



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ

AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMP

O Presidente da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Marcel Henrique Micheletto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Prefeitos(as) dos Municípios do Paraná para a Assembleia Geral Ordinária da AMP, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2025, das 8h às 12h, durante o I Congresso dos Municípios do Paraná, no UP Experience (Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Curitiba/PR).

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas das atividades da AMP;

2. Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA, a realizar-se em 07 de outubro de 2025 (terça-feira), às 8h em primeira chamada (com dois terços dos presentes) ou às 8h30 em segunda chamada (com qualquer número de presentes), para deliberação sobre:

- Apreciação e aprovação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA;
- Eleição do Presidente, Vice-Presidentes e Membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA;
- Posse do Presidente, Vice-Presidentes e Membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA;
- Encerramento.

3. Outros assuntos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas no site oficial da AMP – www.ampr.org.br ou presencialmente na sede da entidade.

Curitiba/PR, 29 de setembro de 2025.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Presidente da AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Publicado por:

Maria Paula Victorio

Código Identificador: D6621199

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, sediado na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade “CONCORRÊNCIA”, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o “Menor Preço Global”, visando à **Contratação de empresa para fornecimento, montagem e execução de um barracão industrial com uma área toda de 240m², Contrato de Repasse OGU nº 972443/2024 - Operação 1099792-25 - Programa Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços – Construção de barracão industrial, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 008/2025** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DAS PROPOSTA: ÀS 08:30 HRS DO DIA 15/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 HRS DO DIA 15/10/2025.

O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 633.667,03 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: <http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone (46) 3191-1364.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:65B27BE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90072-2025 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90072/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM ALUSÃO AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, até o dia 07 de outubro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e acondicionamento adequado dos brindes, garantindo que cheguem em perfeitas condições. A entrega estará sujeita à conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à contratante formalizar o recebimento mediante assinatura do responsável. Caso haja divergência ou atraso, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAÚDE - EST. Programa de Trabalho: 1030100042. 035. Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1398/1399 - Material para festividades e homenagens. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 279/2025 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. Valor total R\$ 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais). Contrato 280/2025 - VELHA GRAFICA LTDA. Valor total R\$ 1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais). Contrato 281/2025 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Valor total R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais). Contrato 282/2025 - AS FURIOSAS LTDA. Valor total R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 26 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9EB08B10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90072-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90072/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90072/2025, de 05/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	1.138,80
VELHA GRAFICA LTDA	1.671,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	243,00
AS FURIOSAS LTDA	2.750,00

VALOR TOTAL R\$	5.802,80
-----------------	----------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E6DF38FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1148-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN

PORTARIA Nº 1.148/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Josiane Marafon Turiani Merlin, RG nº 10.***.63-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 100/2025, para exercer o cargo Temporário de Psicólogo 40h, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Josiane Marafon Turiani Merlin, matrícula funcional nº 3891-0, ocupante do cargo Temporário de Psicólogo 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Nossa Senhora Aparecida, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1B4DF520

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1149-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ALEXANDRA GESSI

PORTARIA Nº 1.149/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação no despacho 2 do Memorando Eletrônico n.º 5.211/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Alexandra Gessi, matrícula funcional nº 3880-3, ocupante do cargo Temporário de Assistente Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Nossa Senhora Aparecida, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 1.143/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:0F531DD8

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 430 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.876,90 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL (322)	494	320.929,34
1030400042.038	Serviços em Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL (387)	494	14.947,56
TOTAL			335.876,90

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (343)	303	335.876,90
TOTAL			335.876,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 26 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:33B805FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.150 - 2025 - DIARIAS ANA CARLA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 1.150/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Carla Dezingrini, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3461-1, CPF nº 106.***.***-28, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 840,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 30 de setembro de 2025 e retorno no dia 03 de outubro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento do SEBRAE-PR, acelerar 2025 – Encontro Estadual de Políticas Públicas, promovido pela Unidade de Ambiente de Negócios, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:0C6649B4

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 – ID 2767

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica em CBUQ, com a área de 4.261,32m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em vias urbanas de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.001.15.451.0011.1.110.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 36016

10.001.15.451.0011.1.110.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 03501

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 84/2025 – Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:98E9072C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 – ID 2750

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 – ID 2750

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:67646BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 – ID 2751

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025 – ID 2751

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:02F62FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 – ID 2752

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 – ID 2752

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 4.799,00 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CC7418E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 – ID 2753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 – ID 2753

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CIRURGICA REAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 1.654,70 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:1C03970B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 – ID 2754

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 – ID 2754

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 3.982,00 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:517A3053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 – ID 2755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 – ID 2755

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:217BCF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 – ID 2756

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 – ID 2756

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:49A4CEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025 – ID 2757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025 – ID 2757

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADOS E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 1.147,96 (um mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C9D735D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 – ID 2758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 – ID 2758

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 14.597,72 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D771A3F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 – ID 2759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 – ID 2759

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 16.244,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A7AE10CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 – ID 2760

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 – ID 2760

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:696A8656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 – ID 2761

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 – ID 2761

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3F9AA6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 – ID 2762

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 – ID 2762

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: S.C COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7C54EE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 – ID 2763

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 – ID 2763

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: SILVIO VIGIDO

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:806F575D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 – ID 2764

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 – ID 2764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

VALOR: R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**Paço Municipal**, 29 de setembro de 2025.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:C1462F32**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 – ID 2765****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 – ID 2765****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.**CONTRATADA:** SZ HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.**VALOR:** R\$ 7.168,66 (sete mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**Paço Municipal**, 29 de setembro de 2025.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:A13956FC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 – ID 2766****EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 – ID 2766****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.**CONTRATADA:** URSA COMERCIAL LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.**VALOR:** R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303

Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**Paço Municipal**, 29 de setembro de 2025.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:4D6D9EFD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2023****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – INEXIGIBILIDADE 02-2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.8740/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20.**CONTRATADA:** **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.183/0001-93, com sede na Rua Santa Cruz, nº 963, centro, cep.: 87.300-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado/empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio Zaleski, nº 280, Jardim Capricórnio, cep.: 87.301-190, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.308.338-2/Pr e CPF nº 938.749.609-00.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO:** Fica acordado entre as partes uma alteração na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2023, passando a seguinte: Prestação de serviços de Consultoria preventiva e consultiva, envolvendo: Análise de cenários e assim realizar e promover ações que irão beneficiar o município; Análise das Obrigações Fiscais Tributárias, visando a implementação de taxas ou tarifas e suas manutenções ou escalonamentos legais; Acompanhamento com pareceres e levantamentos de auditoria em processos ativos ou novos no âmbito administrativo relacionados ao departamento pessoal; Consultoria em gestão de riscos: Identificação e mitigação de potenciais riscos operacionais, financeiros ou legais; Treinamento e capacitação do departamento técnico; Orientação e ou elaboração e revisão de contratos: Garantir que documentos jurídicos estejam claros, protegendo os interesses da organização; Orientação e ou elaboração de minutas de atos administrativos (leis, decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas, etc); Implementação de

políticas internas: Criação e adaptação de regras e normas para melhorar a governança e evitar conflitos futuros. Atuação em Contencioso, envolvendo: Subsidiar as defesas e informações prestadas para os órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas, além dos processos em andamento. Consultoria Jurídico-Administrativa, envolvendo: Orientação e ou elaboração e Atualização de Protocolo de Intenções; Organização, orientação e ou elaboração de Instruções Normativas, Portarias e Resoluções direcionadas aos trabalhos internos do município; Orientação Jurídica na tomada de decisões; Consultoria em processos de improbidade administrativa; Consultoria em concessões e parcerias público-privadas (PPPs); Consultoria em processos de responsabilidade civil (indenizações); Consultoria em prevenção de passivos trabalhistas e compliance; Consultoria para obtenção de licenças ambientais; Elaboração de pareceres sobre cumprimento de legislação ambiental; Defesa administrativa e judicial contra autuações fiscais e Auditoria em precatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração proferida é com base no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

MOACIR PEREIRA BAIA

CPF: 026.814.569-59

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:A619E250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DOS MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Corumbataí do Sul, atestam o cumprimento dos mecanismos de ajuste fiscal nos termos do art. 167 – A da Constituição Federal, conforme parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 100 de 16 de setembro de 2025 e pelo Decreto Legislativo nº 2 de 24 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento.

Corumbataí do Sul, 25 de setembro de 2025

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Aparecido Israel

Código Identificador:0908FB80

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DECRETO 2130

DECRETO Nº 2130/2025

SÚMULA: Altera os roteiros para o Transporte Escolar no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 71, I, alínea “n”, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os roteiros para o Transporte Escolar nas localidades do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, conforme as seguintes denominações:

§ 1º - O Primeiro Roteiro compreende a distância de até 116 km e abrange as seguintes linhas:

I – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Bom Jesus/ Rio Bocó/ Rio Gamela/ Enéas Marques;

II – Enéas Marques/ Rio Gamela/ Rio Boco/ Bom Jesus/ Saída do Empossado/ Enéas Marques;

III – Enéas Marques/ Rio Gamela/ Rio Bocó/ Bom Jesus/ Arroio Empossado/ Alto Bela Vista.

§ 2º - O Segundo Roteiro compreende a distância de até 115 km e abrange as seguintes linhas:

I – Pinhalzinho/ Linha Geremia/ Cristo Rei/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Pinhalzinho;

II – Pinhalzinho/ Linha Geremia/ Cristo Rei/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Pinhalzinho;

III – Pinhalzinho/ Linha Geremia/ Cristo Rei/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Pinhalzinho;

IV – Pinhalzinho/ Alto Pinhal/ Pinhalzinho.

§ 3º - O Terceiro Roteiro compreende a distância de até 99 km e abrange as seguintes linhas:

I – Enéas Marques/ Rio Vitória/ Km 32/ Km 30/ Km 29/ Enéas Marques;

II – Enéas Marques/ Rio Vitória/ Km 32/ Km 30/ Km 29/ Enéas Marques;

III – Enéas Marques/ Rio Vitória/ Km 32/ Km 30/ Km 29/ Enéas Marques.

§ 4º - O Quarto Roteiro compreende a distância de até 85 km e abrange as seguintes linhas:

I – Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Pinhalzinho;

II – Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Pinhalzinho;

III – Pinhalzinho/Aparecida do Oeste/Pinhalzinho.

§ 5º - O Quinto Roteiro compreende a distância de até 110 km e abrange as seguintes linhas:

I – Alto Bela Vista/ Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Pinhalzinho;

II – Pinhalzinho/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Alto Bela Vista/ Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Vista Alegre/ Enéas Marques;

III – Enéas Marques/ Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Alto Bela Vista/ Arroio de Paula.

§ 6º - O Sexto Roteiro compreende a distância de até 82 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Baldo/ Linha Pissaia/ Linha Francio/ Vista Alegre;

II – Vista Alegre/ Linha Baldo/ Linha Pissaia/ Linha Francio/ Vista Alegre;

III – Vista Alegre/ Linha Baldo/ Linha Pissaia/ Linha Francio/ Vista Alegre.

§ 7º - O Sétimo Roteiro compreende a distância de até 55 km e abrange as seguintes linhas:

I – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista;
 II – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista;
 III – Alto Bela Vista/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista.

§ 8º - O Oitavo Roteiro compreende a distância de até 93 km e abrange as seguintes linhas:

I – Alto Pinhal/ Linha Felipe/ Linha dos Claros/ Pinhalzinho;
 II – Alto Pinhal/ Linha Felipe/ Linha dos Claros/ Pinhalzinho;
 III – Alto Pinhal/ Linha Felipe/ Linha dos Claros/ Pinhalzinho.

§ 9º - O Nono Roteiro compreende a distância de até 92 km e abrange as seguintes linhas:

I – Pinhalzinho/ Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti/ Pinhalzinho;
 I – Pinhalzinho/ Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti/Pinhalzinho;
 I – Linha Pinhalzinho/ Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti/Pinhalzinho.

§ 10º - O Décimo Roteiro compreende a distância de até 73 km e abrange as seguintes linhas:

I - Pluma/ Alto Bela Vista/ Vista Alegre/ Enéas Marques;
 I - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Alto Bela Vista.

§ 11º - O Décimo Primeiro Roteiro compreende a distância de até 87 km e abrange as seguintes linhas:

I – Enéas Marques/ Linha Mata Fome/ Enéas Marques;
 II – Enéas Marques/ Linha Mata Fome/ Enéas Marques;
 III – Enéas Marques/ Linha Mata Fome/ Enéas Marques.

§ 12º - O Décimo Segundo Roteiro compreende a distância de até 103 km e abrange as seguintes linhas:

I – Arroio Empossado/Cristo Rei/Alto Pinhal Linha Bela União/Enéas Marques;
 II – Enéas Marques/ Bela União/ Enéas Marques;
 III – Enéas Marques/Bela União/ Alto Pinhal/Cristo Rei/Arroio Empossado.

§ 13º - O Décimo Terceiro Roteiro compreende a distância de até 118 km e abrange as seguintes linhas:

I - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Linha Menegatti/Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Enéas Marques;
 II - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Linha Menegatti/Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Enéas Marques;
 III - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Linha Menegatti/Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Enéas Marques.

§ 14º - O Décimo Quarto Roteiro compreende a distância de até 89 km e abrange as seguintes linhas:

I – Enéas Marques/Linha São Pedro/Linha Guerra/ Enéas Marques;
 I – Enéas Marques/Linha São Pedro/Linha Guerra/ Enéas Marques;
 I – Enéas Marques/Linha São Pedro/Linha Guerra/ Enéas Marques.

§ 15º - O Décimo Quinto Roteiro compreende a distância de até 76 km e abrange as seguintes linhas:

I – Enéas Marques/ Divisor/ Cachimbo/ Lajeado Bonito/ Enéas Marques;
 II – Enéas Marques/ Divisor/ Cachimbo/ Lajeado Bonito/ Enéas Marques;

§ 16º - O Décimo Sexto- Roteiro compreende a distância de até 101 km e abrange as seguintes linhas:

I – Enéas Marques/Divisor/ Lajeado Bonito/ Enéas Marques;
 II - Enéas Marques/Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Enéas Marques;
 III - Enéas Marques/Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Enéas Marques.

§ 17º - O Décimo Sétimo Roteiro, que compreende a distância de até 80 km, e abrange as seguintes linhas:

I – Rio Cachimbo/Linha Três Coqueiros/ Linha Gamelão/ Enéas Marques;
 III – Enéas Marques/Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/Rio Cachimbo/ Enéas Marques;

III – Enéas Marques/ Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/ Rio Cachimbo.

§ 18º - O Décimo Oitavo Roteiro compreende a distância de até 96 km e abrange as seguintes linhas:

I – Enéas Marques/ Linha Wessling/ Rio Vitória/ Enéas Marques;
 II – Enéas Marques/ Linha Wessling/ Rio Vitória/ Enéas Marques;
 III – Enéas Marques/ Linha Wessling/ Rio Vitória/ Enéas Marques;

§ 19º - O Décimo Nono Roteiro, que compreende a distância de até 180 km e abrange as seguintes linhas:

I - Enéas Marques/ Rio Bocó/ Alto Pinhal/ Bela União/ Enéas Marques;
 II – Enéas Marques/ Vista Alegre/ Aparecida do Oeste/ Bela União/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Cordilheira/ Arroio Empossado/ Linha Felipe/ Enéas Marques;
 III – Enéas Marques/ Linha Menegatti/ Aparecida do Oeste/ Linha Felipe/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Cordilheira/ Arroio Empossado/ Enéas Marques;

§ 20º - O Vigésimo Roteiro compreende a distância de até 77 km e abrange as seguintes linhas:

I- Alto Bela Vista/ Arroio de Paula/ Pluma/ Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Vista Alegre.
 II-Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Pluma/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista.
 III-Ramificações do Alto Bela Vista.

§ 21º - O Vigéssimo Primeiro Roteiro compreende a distância de até 80 km e abrange as seguintes linhas:

I – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Alto Bela Vista;
 II – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Alto Bela Vista;
 III – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Alto Bela Vista.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – Fiscalizar, gerenciar e executar o serviço de transporte escolar no município;

II – Propor adequações nos roteiros, revisar sua pertinência e buscar a economicidade do serviço, assegurando o equilíbrio entre qualidade, eficiência do atendimento e sustentabilidade financeira;

III – Acompanhar periodicamente a execução do serviço, inclusive nos casos de terceirização, definindo critérios de prestação e elaborando termo de referência alinhado às demandas da Pasta;

IV – Se necessário, sugerir a elaboração de normas complementares, visando regulamentar:

a) Organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços;
 b) Segurança dos estudantes e condições de trabalho dos motoristas;
 c) Preservação dos veículos escolares;
 d) Demais disposições necessárias, nos termos da legislação aplicável;

V – Realizar campanhas de conscientização para alunos, pais e comunidade sobre o uso seguro do transporte escolar e o controle social da fiscalização;

VI – Solicitar intervenções em vias de difícil acesso à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em caso de omissão neste Decreto, decidir provisoriamente sobre as demandas relacionadas com o serviço de transporte escolar.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2071/2025 de 24/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria Cataneo

Código Identificador:93274AA5

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 268/2025
Pregão Eletrônico Nº 25/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NEARA TRANSPORTES LTDA.**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino, que restaram frustrados do pregão nº 021/2025.**

Valor: **R\$ 135.954,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **29/09/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 29 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador: 5D2F3CF7

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE
FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL –
CMSBA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 18, de 25 de setembro de 2025, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA,

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Administração Pública Municipal, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas de saneamento básico e de proteção ambiental, nos termos da Lei nº 18/2025.

Art. 2º Compete ao CMSBA o exercício das atribuições previstas nos arts. 2º a 12 da Lei nº 18/2025, especialmente no que se refere:

I – à proposição de diretrizes para a política municipal de saneamento básico e ambiental;

II – ao acompanhamento da execução dos planos, programas e ações governamentais no setor;

III – à promoção da participação social e ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3º O CMSBA será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos, nos termos do art. 4º da Lei nº 18/2025:

I – 01 (um) representante da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, conforme previsão legal, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Na ausência de indicação formal no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação, o Chefe do Poder Executivo poderá proceder à nomeação de livre escolha, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 18/2025.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor o CMSBA, os seguintes membros:

NOME	ENTIDADE
Alexandre Ribeiro Soares	SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Luiz Cesar Toshihiko Aoki	Representante da Agricultura e Meio Ambiente
Flávia Mendonça Casale Lopes	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Zaki Biff	Representante dos usuários de serviços de saneamento básico
Leda Cristina Bertocini Dias	Representante do Conselho Municipal de Saúde
Dayane Fernanda de Sá Molina	Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 6º da Lei nº 18/2025.

Art. 6º A participação no CMSBA é considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 18/2025.

Art. 7º O funcionamento do CMSBA observará o disposto em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, nos termos do art. 8º e art. 2º, inciso XVIII da Lei nº 18/2025.

Art. 8º Caberá à Administração Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, garantir suporte técnico, administrativo e estrutura física necessária ao pleno funcionamento do Conselho, conforme art. 9º da Lei nº 18/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 29 de setembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador: 2695168D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 73/2025**

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 73/2025

Publicado na edição nº 3373, do dia 29 de setembro de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58 localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de **01 (uma) retroescavadeira hidráulica (CASE)** nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

Leia-se:

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58 localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de **01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CASE)** nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:F5CAEBAD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

ERRATA AO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2025

Publicado na edição nº 3372, do dia 26 de setembro de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58 localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de **01 (uma) retroescavadeira hidráulica (CASE)** nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

Leia-se:

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58 localizada a Rua Frederico Mentz, nº 1017, Navegantes, CEP: 90.240-110, Porto Alegre/RS, para fornecimento de **01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CASE)** nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:AACCA1FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - PROCESSO Nº 210/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - PROCESSO Nº 210/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, destinados a recuperar parte da estrutura física do Parque de Exposições, atendo as demandas do Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 37.005.258/0001-90. Item: 1 – R\$ 5,00 e 4 – R\$ 11,50. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).**

2 – SECCHI AUTO PECAS LTDA - 77.742.955/0001-49. Item: 2 – R\$ 7,40; 3 – R\$ 10,49 e 25 – R\$ 18,19. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.353,70 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).**

3 – MARCATO LUBRIFICANTES LTDA - 51.215.894/0001-78. Item: 5 – R\$ 379,00; 10 – R\$ 289,00; 14 – R\$ 13,99; 16 – R\$ 334,00; 20 – R\$ 17,00; 23 – R\$ 15,00 e 24 – R\$ 19,40. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.719,30 (Quarenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos).**

4 – DISTRIBUIDORA RIGOMAX LTDA - 61.876.479/0001-19. Item: 6 – R\$ 264,00 e 8 – R\$ 263,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).**

5 – BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA - 46.142.995/0001-26. Item: 7 – R\$ 174,00; 9 – R\$ 290,00; 11 – R\$ 305,00; 12 – R\$ 280,00; 13 – R\$ 230,00; 15 – R\$ 290,00; 17 – R\$ 285,00; 18 – R\$ 270,00; 19 – R\$ 305,00 e 22 – R\$ 295,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais).**

6 – DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - 51.560.442/0001-23. Item: 21 – R\$ 70,56. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:8FC19A59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4766 EXONERA CRISIELI DALMOLIN

DECRETO Nº 4766/2025

Exonera a Sra. Crisieli Dalmolin do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CRISIELI DALMOLIN**, portadora CPF n.º 038.294.929-36, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:67328FE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4767 EXONERA FELIPE RODRIGO LIVI

DECRETO Nº 4767/2025

Exonera o Sr. Felipe Rodrigo Livi, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **FELIPE RODRIGO LIVI**, portador do CPF n.º 075.430.929-05, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D281644A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4768 EXONERA DANIELI MARIN WUST

DECRETO Nº 4768/2025

Exonera a Sra. Danieli Marin Wust, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **DANIELI MARIN WUST**, portadora do CPF n.º 076.650.219-80, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Finanças.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A1BB435A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4769 NOMEIA DANIELI MARIN WUST

DECRETO Nº 4769/2025

Nomeia a Sra. Danieli Marin Wust para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DANIELI MARIN WUST**, portadora CPF n.º 076.650.219-80, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:307BC94E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4770 NOMEIA FELIPE RODRIGO LIVI

DECRETO Nº 4770/2025

Nomeia o Sr. Felipe Rodrigo Livi, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **FELIPE RODRIGO LIVI**, portador do CPF n.º 075.430.929-05, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Finanças.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:12E80268

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 009 2025 DO PSS
005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 009/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os

documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Nutricionista			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
5º	ANGELA SOARES DIAS	33.05	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:595F42F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 010 2025 DO
CONCURSO 002 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
010/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

OPERADOR DE MAQUINAS I

JOSÉ RIVAIL DE BRITO	10º
VALDECIR HERMES DA COSTA	11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:439963B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 012 2025
DO CONCURSO 002 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
012/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MOTORISTA

JEFERSON DANIEL ZILIO	20º
PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	21º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2BB1427A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11 2025 DO CONCURSO 001
2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
011/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	3º
THALYA ZANATA POHREN	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:033132B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 167/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 167/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.134,08 (noventa mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 32.850,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 2945 – Convenio 023//2024 SEAB/PR – Aquisição de Semeadora - Superávit
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R\$: 50.284,08

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 945 – Convenio 023//2024 SEAB/PR – Aquisição de Semeadora
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R\$: 6.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 90.134,08.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 945 – Convenio 023//2024 SEAB/PR – Aquisição de Semeadora
Valor do Superávit Financeiro R\$: 50.284,08

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 50.284,08.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 945 – Convenio 023//2024 SEAB/PR – Aquisição de Semeadora
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 6.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 6.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 32.850,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 33.850,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:574DE550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: TIAGO DE SOUZA
Data de Publicação: 12/09/2025 08:20:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - DESERTO 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: Kit aplicador de inoculante com capacidade de 80 litros instalado na colhedora de forragem e em perfeito funcionamento.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE
12/09/2025 08:20:40 PUBLICADO
15/09/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/09/2025 08:44:44 DESERTO

TIAGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:61E934FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIV, Nº3373, do dia 29/09/2025, referente PORTARIA Nº262/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - folha nº17:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Atribuir a competência de emitir parecer de concessão de benefício eventual, à seguinte psicóloga:
Fabiana Rotta Pozza;
Lidiane Ambrosini;
Madalena Olívia Sauer.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Atribuir a competência de emitir parecer de concessão de benefício eventual, à seguinte psicóloga:
Daniele Nogueira”

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:9C21B5AF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 121/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO Nº 211/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: LUCAS H P POSSETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.333.039/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivo do sistema de iluminação pública.

VALOR TOTAL: R\$ 69.865,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/10/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:16C2E1AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis falhas no abastecimento e lançamentos de combustíveis.

A Prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais, face ao art.162 e outros, da lei nº 12, de 26.08.1993...

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância, na forma do art. 162 da Lei Municipal 12, de 26.08.1993, para apuração de possíveis falhas no Abastecimento e lançamentos de combustíveis.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Sindicância formada pelos Servidores Efetivos abaixo nominados.

Ricardo José Carvalho - Presidente.
Adriano Muniz de Carvalho - Membro.
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1AEE41EF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 15/2025, que tem por objeto a “**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 PARA OS POÇOS MATIDA I, MATIDA II E BARRO PRETO, DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E COM POSSÍVEL PRORROGAÇÃO**”, no valor máximo de R\$ 50.421,50 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025 às 08:00 horas e se encerrará às 08:00 horas do dia 08 de outubro de 2025, iniciando a disputa no dia 08 de outubro de 2025, às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço samaedeabatia@gmail.com.br, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43)

3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 29 de setembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:8E56D4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2025 - PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2025, EM ESPECIAL QUANTO AO RECONHECIMENTO DO DÉBITO, COBRANÇA E EXECUÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE MULTAS E SINISTROS DE TRÂNSITO COMETIDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 106/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre os procedimentos complementares da Lei Municipal nº 1.194/2025, em especial quanto ao reconhecimento do débito, cobrança e execução de valores decorrentes de multas e sinistros de trânsito cometidos por servidores públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.194/2025,

DECRETA

Art. 1º – RECONHECIMENTO DO DÉBITO

Nos casos em que o servidor público, regularmente notificado, reconhecer o débito oriundo de multa ou sinistro de trânsito, ou quando houver decisão administrativa definitiva, irrecorrível na esfera administrativa, confirmando sua responsabilidade, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – O servidor assinará Termo de Confissão de Dívida, declarando ciência e concordância com o valor devido, fundamentado nos arts. 2º, III e IV, 3º e 4º da Lei nº 1.194/2025;

II – O Termo de Confissão será encaminhado ao Setor de Tributos Municipais, para emissão de Guia de Recolhimento Específica, classificada como Receita Não Tributária – Ressarcimento ao Erário por Multas e Sinistros;

III – O servidor poderá optar pelo pagamento à vista ou parcelado, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.194/2025.

Art. 2º – INADIMPLÊNCIA

§1º – No caso de inadimplemento das parcelas ou ausência de pagamento voluntário, o crédito será inscrito em Dívida Ativa Não Tributária do Município, nos termos do art. 39, §2º, da Lei nº 4.320/64 e do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal).

§2º – O servidor poderá, em ato de boa-fé, autorizar expressamente o desconto em folha de pagamento das parcelas vincendas, de forma a garantir o ressarcimento célere ao erário, observando-se o limite legal de consignações em folha.

§3º – Na ausência de pagamento e de concordância com desconto em folha, o crédito será inscrito em Dívida Ativa Não Tributária, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou, se necessário, judicial, nos termos da Lei nº 6.830/80.

Art. 3º – CORREÇÃO DO VALOR DEVIDO

Os valores devidos a título de reparação serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos termos da Lei nº 6.899/81, art. 1º, e conforme índice oficial adotado pelo Município (INPC ou IPCA-E), até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º – BOA-FÉ E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

O reconhecimento do débito e a adesão voluntária ao parcelamento ou ao desconto em folha constituem ato de boa-fé do servidor,

compatível com o dever de reparar o erário, sem prejuízo da sua responsabilidade subjetiva pelo fato, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

Art. 5º – DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o servidor às penalidades do art. 5º da Lei nº 1.194/2025, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:44DEE758

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2025 - NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL SOCIOEDUCATIVA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – PARANÁ 2025/2034

DECRETO Nº 107/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação e composição da Comissão Intersetorial Socioeducativa para Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município De Adrianópolis – Paraná 2025/2034”.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da **ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – PARANÁ 2025 – 2034**.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados membros da Comissão Intersetorial Socioeducativa para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Adrianópolis - PR, os representantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aldeci Godoi

Luana Venâncio de Souza

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Adeline da Rosa dos Santos

Marisete Rodrigues Straub

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Bruna Oliveira Garcia Dias Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso

Sidicléia de Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alexander Paulista Ribeiro

Madalena Costa dos Santos

CONSELHO TUTELAR

Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos

Bruno Henrique dos Santos Rosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Cleunice dos Santos Oliveira

Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves

REDE ESTADUAL DE ENSINO

Eduardo Pedro de Lima Kierski
Benedito Florindo de Freitas Júnior

PODER EXECUTIVO

Roseni dos Santos Isidorio
Alcides Rodrigues Bassete

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 29 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:91D39A77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 519/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - BRUNA DE OLIVEIRA STRAUB

PORTARIA nº 519/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”

Considerando, o Requerimento protocolado nº 218/2025, de 29 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA STRAUB**, do cargo de Auxiliar Administrativa que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:537262DE

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 196/2025 AVISO DE ABERTURA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

RESOLUÇÃO Nº 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DIA: 10 / outubro / 2025. HORA: 10h.

OBJETO: Aquisição de Veículo Rodoviário para picagem de podas e troncos (TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO)

Adrianópolis, 29 de setembro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4F0F8BAB

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 197/2025 EXTRATO DE 8ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021

RESOLUÇÃO Nº 197/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EXTRATO DE 8ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021 CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.

PRAZO:06 (seis) meses.

Adrianópolis, 29 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7469DF89

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA

PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificada para cobrir despesas com Alimentação e Locomoção Urbana e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º - Autoriza o pagamento de 04 (quatro) diárias a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº Requerimento	do	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	065/2025		04	ANEXO I, Tabela II, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação e Locomoção Urbana, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar de evento 1º ENCONTRO DE VEREADORAS “A LUTA POR IGUALDADE CONTINUA, COM AS NOSSAS VEREADORAS LIDERANDO O CAMINHO”, nos dias 29 / 09 / 2025 até 02 / 10 / 2025, na cidade de **Curitiba-PR**.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICA-SE

ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 30 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:35CF203D

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a inscrição da Senhora **PATRICIA ALVES DOS SANTOS**, Vereadora da Câmara Municipal de Adrianópolis Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vereadora, matrícula funcional sob nº **094**, visando a participação de VEREADORA em CAPACITAÇÃO MÉTODO PREMIUM com o tema denominado 1º ENCONTRO DE VEREADORAS “A LUTA POR IGUALDADE CONTINUA, COM AS NOSSAS VEREADORAS LIDERANDO O CAMINHO”.

EXTRATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATADA: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: Nº 59.200.229/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)

PERÍODO: 29 / 09 / 2025 até 02 / 10 / 2025

Adrianópolis-PR, 29 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:521E8F48

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO N.º 197 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso-CMDI, que será composto da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Marisete Munhoz de Camargo
Suplente: Sueli Terezinha de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente: Elisabete Bueher de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Claudia do Perpetuo S.Alves

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Beatriz dos Santos

Suplente: Paula Eduarda Borges

Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados

Titular: Eduardo José Gbur

Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekowski

Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso

Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli

Suplente: Nanci Felix de Mello

Representantes de Credo Religioso

Titular: José Dirceu dos Santos Lima

Suplente: José Carlos Gonçalves

Titular: Gissana Rabelo Cerqueira

Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 29 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:0DB4BE65

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 198 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 876, de 18 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2025-2027 composto da seguinte forma:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: Karollyn Guerreiro Moletta

Suplente: Jennifer Nogueira Bueno

Titular: Claudia de Leão P.Kurovski

Suplente: Silmara Prussak da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Silmara de Lima da Luz

Suplente: Maria de Jesus Fagundes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Meliane Maioski de Bastos

Suplente: Elisabete Buher

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Claudinei Hitnak

Suplente: Jessé Shueda

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Charles Santana Domingos

Suplente: João Cordeiro de Camargo

Titular: Mauro Jakimiu
Suplente: Jhone Vanello Lopes

Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: Lindomar Paulo Machado

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Veridiana Pruchaki

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Emanuel Guerreiro Dranka

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 29 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:D8CCF9E4

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Cristiele Tomm Deckert	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
59º	Viviane Fernandes Mincache	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
60º	Tatiane Natel Cordeiro Grosskopf	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 29 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A3EF09CB

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 30 de setembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
73º	Raiane Damari Sousa do Nascimento	Professor	Ampla Concorrência
74º	Débora Cardoso Pereira	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de não demissão do serviço público;
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 30 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5DC59E61

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 149/2025 - DIVISÃO DE
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 147/2025, de 18 de setembro de 2025:

RESOLVE

Art. 1º Considerar a desistência das candidatas ao emprego público de Professor, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Angela Pires da Cruz
Denise Habinoski

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 26 setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:12126223

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO Nº 148/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 145/2025, de 18 de setembro de 2025:

RESOLVE

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Alexandre Sandri Vieira	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
57º	Sandra Mara Bueno Pereira	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
58º	Jacinaide Melo de Lima	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ABBC4883

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

RESOLUÇÃO:010/2025

A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Almirante Tamandaré, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º– Tornar pública a Ata da XVI Conferência Municipal de Almirante Tamandaré, conferindo-lhe plena eficácia para todos os fins de direito, servindo como registro oficial das deliberações, decisões e encaminhamentos formalmente adotados no âmbito do evento.

Art. 2º – Determinar que a referida ata seja disponibilizada no Drive da Casa dos Conselhos e que sua versão física seja devidamente arquivada no setor competente da instituição, garantindo amplo acesso, preservação documental e, ainda, publicação em Diário Oficial, assegurando sua publicidade e transparência.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Art.4º - Publique-se
Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025

SANDRA GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde

**ATA DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro de Convenções Edson Dalke, situado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533, bairro Jardim São José, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, realizou-se, sob convocação do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Decreto nº 009/2025 e em observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.142/1990, a XVI Conferência Municipal de Saúde, que teve como tema central “Boas Práticas e Humanização do Trabalhador da Saúde como Forma de Melhoria nos Serviços para Usuários do SUS”. Os trabalhos foram iniciados às 13h00, com o credenciamento dos participantes, ocasião em que estes foram recepcionados, identificados e receberam o material de apoio necessário, juntamente com as instruções preliminares acerca da dinâmica da Conferência. Às 14h00, teve início a solenidade de abertura da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, ocasião em que se procedeu à composição da mesa de autoridades. Ficou registrado em ata que integraram a referida mesa e fizeram uso da palavra o Vereador Polaco, representante do Poder Legislativo; o Dr. Márcio Berclaz, representante da 4ª Promotoria de Justiça do Município; a Sra. Luise Carolina Winhaski Borato, Secretária Municipal de Saúde; o Sr. Aristide Gustavo Machado, representante do Poder Executivo; e a Sra. Sandra Gonçalves, Presidente da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde e o Sr. Antônio José Pedroso de Moraes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual declarou oficialmente abertos os trabalhos da Conferência. Na sequência, registrou-se a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Almirante Tamandaré. Consta, ainda, que a Sra. Sandra Gonçalves, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora, dirigiu-se aos presentes, dando-lhes as boas-vindas e destacando a relevância da participação social para a formulação, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde em âmbito municipal, em estrita consonância com os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS. Às 14h30, registrou-se que o Senhor Hamilton, representante da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde, submeteu à apreciação do plenário o Regimento Interno da Conferência, o qual, após leitura, análise e debate, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Às 15h00, deu-se prosseguimento à programação com a palestra magna, proferida pela Sra. Thainá Naoane de Lima Homann, que discorreu de forma consistente acerca da relevância da humanização nas relações de trabalho em saúde, alinhando teoria e prática ao tema central do evento. Às 15h45, os participantes foram organizados em grupos de trabalho, conforme livre escolha, para análise dos três eixos temáticos previamente definidos: Políticas Públicas Municipais para Trabalhadores em

Saúde; As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador em Saúde; e A Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores em Saúde. Os grupos dedicaram-se à discussão crítica de seus respectivos temas e à elaboração de propostas a serem posteriormente submetidas à plenária final. Às 16h20, foi concedido intervalo para coffee break, que também oportunizou maior integração entre os diversos segmentos representados na Conferência. Às 17h10 teve início o processo eleitoral destinado à escolha das entidades representativas da sociedade civil organizada. As entidades participantes realizaram suas apresentações e receberam cédulas com numeração correspondente. O pleito transcorreu em clima de lisura, transparência e legitimidade, em plena conformidade com as normas aplicáveis, resultando na seguinte apuração: O Sindicato dos Trabalhadores obteve 12 votos, a CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida recebeu 11 votos, o Projeto Social Dorcas alcançou 10 votos, a Igreja Assembleia de Deus obteve 9 votos, enquanto o SINPROSMAT – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e a ASSEMAT – Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré receberam, cada qual, 8 votos. A Associação Jardim Mosacal registou 7 votos. A APMF da Escola Almirante Tamandaré obteve 6 (seis) votos, enquanto a entidade JOCUM – Jovens Com Uma Missão também recebeu 6 (seis) votos, configurando-se em situação de empate. Diante desse resultado, a Comissão Organizadora, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Conferência, deliberou pela observância dos critérios objetivos previamente estabelecidos, relativos à regularidade documental e ao cumprimento dos requisitos formais das entidades concorrentes. Todavia, considerando a necessidade de análise mais aprofundada, restou deliberado o agendamento de data específica para exame da documentação, a fim de assegurar decisão justa, fundamentada e em conformidade com as normas vigentes. Posteriormente, em reunião da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde, após as ponderações apresentadas por seus membros acerca da relevância da representação da área da educação no Conselho de Saúde, deliberou-se, mediante votação, pela atribuição da titularidade da vaga à APMF da Escola Almirante Tamandaré. Restaram definidos como suplentes: JOCUM – Jovens Com Uma Missão, com 6 votos; Associação Betesda, igualmente com 6 votos; Escola Ecológica, com 5 votos; Associação Bela Vista do Ipê, com 4 votos; Associação Vila Grécia, também com 4 votos; APMF CMEI Maria Esmênia Afonali, com 3 votos; Associação Agrimacolf, com 3 votos; e Associação Jardim Aliança, igualmente com 3 votos. Às 18h30, deu-se início à plenária final, na qual foram apresentadas, debatidas e aprovadas as propostas oriundas dos grupos temáticos, compondo o relatório final da Conferência, ficando as seguintes propostas:

EIXO I – POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA TRABALHADORES EM SAÚDE. As políticas públicas municipais para trabalhadores em saúde são fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho, valorização profissional, capacitação contínua e bem-estar dos profissionais que atuam na linha de frente do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas políticas devem ser planejadas e executadas pelas gestões municipais com base em diretrizes nacionais, respeitando as especificidades locais.

Propostas 1 – Valorização do Trabalho e Melhoria das Condições Laborais no SUS. Implementar políticas públicas municipais voltadas à valorização dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da estruturação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), assegurando progressões funcionais com base no mérito, tempo de serviço e capacitação a todos os profissionais (ACE/ACS). Garantir remuneração justa, condizente com a complexidade e responsabilidade das funções exercidas, além de promover a melhoria contínua das condições de trabalho, assegurando ambientes seguros, ergonomicamente adequados e com equipamentos apropriados, bem como igualdade em qualquer tipo de incentivo financeiro aos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, assim como o pagamento de periculosidade. Combater a precarização do trabalho, restringindo a utilização de vínculos instáveis, como contratações temporárias e terceirizações excessivas. Fortalecer a formação e a educação permanente em saúde, por meio de programas contínuos baseados nas necessidades locais, em parceria com instituições de ensino para estágios, residências e cursos de especialização. Apoiar a qualificação profissional, oferecendo bolsas, incentivos e liberação para participação em cursos, congressos e capacitações.

Proposta 2 – Saúde do Trabalhador e Gestão Participativa. Implementar políticas integradas de promoção da saúde física e mental dos profissionais do

SUS, com acompanhamento psicológico, combate ao estresse e ao assédio moral, além de ações de vigilância em saúde do trabalhador e diretrizes claras para licenças e readaptação funcional. Paralelamente, fortalecer a gestão participativa por meio da criação de mesas de negociação permanentes e da atuação ativa dos trabalhadores nos conselhos municipais de saúde, garantindo diálogo contínuo, transparência e corresponsabilidade nas decisões relacionadas às condições de trabalho.

Proposta 3 – Planejamento e Participação Ativa. Implantar uma gestão participativa e planejada da força de trabalho em saúde, por meio da criação de mesas de negociação permanentes com os sindicatos, fortalecimento da atuação dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde, mapeamento das necessidades locais para dimensionamento adequado da equipe e descentralização da gestão com suporte técnico nas unidades de saúde, promovendo eficiência, valorização profissional e participação ativa nas decisões.

EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR EM SAÚDE. O tema "As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador em saúde" é fundamental para compreender as transformações recentes no setor da saúde e como essas mudanças impactam a vida e o bem-estar dos profissionais da área.

Propostas.

Proposta 1 – Precarização e Concursos Públicos. No setor da saúde, essas mudanças se manifestam na intensificação do trabalho, na precarização dos vínculos empregatícios e no aumento da sobrecarga física e emocional dos profissionais. Reivindicar a realização periódica de concursos públicos, no intuito de diminuir as terceirizações, os contratos temporários e garantir concursos internos para os efetivos.

Proposta 2 – Carga Horária Justa e Incentivos. Muitos profissionais atuam em mais de um vínculo empregatício para complementar a renda, o que compromete o descanso e o lazer. É necessário garantir carga horária justa, vinculada a uma remuneração digna. Defende-se o repasse de incentivos aos profissionais que cumprem as metas estipuladas pelo Estado e pela União (bonificação).

Proposta 3 – Prevenção do Estresse e Doenças Ocupacionais. Aplicabilidade de formas de evitar estresse e burnout: o esgotamento emocional tornou-se uma síndrome comum entre profissionais da saúde, especialmente após a pandemia de COVID-19. Doenças ocupacionais, como LER/DORT, problemas de coluna e transtornos mentais, são frequentes. Sugerem-se medidas como: licença-prêmio, vale-refeição, auxílio médico, Gympass e medicina do trabalho para o funcionário.

EIXO III – A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES EM SAÚDE. A participação popular na saúde dos trabalhadores em saúde é um tema fundamental para a promoção de ambientes de trabalho mais saudáveis, seguros e justos no setor da saúde. Envolve o engajamento ativo desses profissionais — como médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários de saúde, entre outros — na construção e fiscalização das políticas e práticas que afetam sua saúde física, mental e social no ambiente laboral.

Proposta 1 – Participação Direta nas Decisões. A participação popular consiste no envolvimento direto dos trabalhadores da saúde nos processos decisórios relacionados à sua própria saúde no trabalho. Isso pode ocorrer por meio de Conselhos de Saúde, comissões internas, sindicatos ou movimentos sociais. Conselhos de Saúde: espaços colegiados de deliberação onde usuários, gestores e trabalhadores têm voz e voto — sugerindo a criação do Conselho dos Usuários. Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA): instâncias importantes para prevenção de acidentes e promoção da saúde no trabalho. Comitês de Saúde do Trabalhador (CST): promovem discussões locais sobre saúde do trabalhador. Sindicatos e Associações Profissionais: canais importantes de luta por melhores condições de trabalho e saúde, com observância na NR 01/2025.

Proposta 2 – Formação e Condições para Participação. Facilitar a participação nas instituições de saúde, flexibilizar horários e dar condições para a formação política plena sobre saúde do trabalhador. Valorização da voz dos trabalhadores nos espaços institucionais.

Proposta 3 – Caminhos para Fortalecer a Participação:

a) Incentivar a formação em saúde do trabalhador, com foco na cidadania, no controle social e na humanização. b) Criar e fortalecer espaços permanentes de escuta e deliberação dentro das instituições de saúde, incluindo espaços para relaxamento mental. c) Estimular pesquisas participativas, em que os trabalhadores também sejam sujeitos produtores de conhecimento. Após o encerramento das deliberações, a senhora Sandra Gonçalves, presidente da Comissão Organizadora, expressou seus agradecimentos a todos os participantes,

às 19h, declarou-se formalmente encerrada a XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, concluindo os trabalhos com êxito e participação expressiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual, após leitura e aprovação, foi assinada por mim, Sandra Gomes, e pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré. Informamos que todos os documentos relativos à organização da XVI Conferência Municipal de Saúde estarão disponíveis no Drive da Casa dos Conselhos, e os documentos físicos poderão ser consultados no arquivo da Casa dos Conselhos. Esta ata, após assinada, será publicada para fins de transparência e divulgação institucional. Ressalta-se que o representante do Ministério Público, Dr. Márcio Berclaz, participou da mesa de abertura da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré e, posteriormente, apresentou justificativa formal para sua ausência no decorrer do evento, a qual foi encaminhada por meio de ofício ao Conselho e devidamente anexada aos autos da Conferência. Resolução: 010/2025

A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Almirante Tamandaré, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º– Tornar pública a Ata da XVI Conferência Municipal de Almirante Tamandaré, conferindo-lhe plena eficácia para todos os fins de direito, servindo como registro oficial das deliberações, decisões e encaminhamentos formalmente adotados no âmbito do evento.

Art. 2º – Determinar que a referida ata seja disponibilizada no Drive da Casa dos Conselhos e que sua versão física seja devidamente arquivada no setor competente da instituição, garantindo amplo acesso, preservação documental e, ainda, publicação em Diário Oficial, assegurando sua publicidade e transparência.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Art.4º - Publique-se

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025

SANDRA GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal do Conselho de Saúde – CMSAT

ATA DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro de Convenções Edson Dalke, situado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533, bairro Jardim São José, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, realizou-se, sob convocação do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Decreto nº 009/2025 e em observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.142/1990, a XVI Conferência Municipal de Saúde, que teve como tema central “Boas Práticas e Humanização do Trabalhador da Saúde como Forma de Melhoria nos Serviços para Usuários do SUS”. Os trabalhos foram iniciados às 13h00, com o credenciamento dos participantes, ocasião em que estes foram recepcionados, identificados e receberam o material de apoio necessário, juntamente com as instruções preliminares acerca da dinâmica da Conferência. Às 14h00, teve início a solenidade de abertura da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, ocasião em que se procedeu à composição da mesa de autoridades. Ficou registrado em ata que integraram a referida mesa e fizeram uso da palavra o Vereador Polaco, representante do Poder Legislativo; o Dr. Márcio Berclaz, representante da 4ª Promotoria de Justiça do Município; a Sra. Luise Carolina Winhaski Borato, Secretária Municipal de Saúde; o Sr. Aristide Gustavo Machado, representante do Poder Executivo; e a Sra. Sandra Gonçalves, Presidente da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde e o Sr. Antônio José Pedrosa de Moraes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual declarou oficialmente abertos os trabalhos da Conferência. Na sequência, registrou-se a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Almirante Tamandaré. Consta, ainda, que a Sra. Sandra Gonçalves, na qualidade

de Presidente da Comissão Organizadora, dirigiu-se aos presentes, dando-lhes as boas-vindas e destacando a relevância da participação social para a formulação, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde em âmbito municipal, em estrita consonância com os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS. Às 14h30, registrou-se que o Senhor Hamilton, representante da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde, submeteu à apreciação do plenário o Regimento Interno da Conferência, o qual, após leitura, análise e debate, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Às 15h00, deu-se prosseguimento à programação com a palestra magna, proferida pela Sra. Thainá Naoane de Lima Homann, que discorreu de forma consistente acerca da relevância da humanização nas relações de trabalho em saúde, alinhando teoria e prática ao tema central do evento. Às 15h45, os participantes foram organizados em grupos de trabalho, conforme livre escolha, para análise dos três eixos temáticos previamente definidos: Políticas Públicas Municipais para Trabalhadores em Saúde; As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador em Saúde; e A Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores em Saúde. Os grupos dedicaram-se à discussão crítica de seus respectivos temas e à elaboração de propostas a serem posteriormente submetidas à plenária final. Às 16h20, foi concedido intervalo para coffee break, que também oportunizou maior integração entre os diversos segmentos representados na Conferência. Às 17h10 teve início o processo eleitoral destinado à escolha das entidades representativas da sociedade civil organizada. As entidades participantes realizaram suas apresentações e receberam cédulas com numeração correspondente. O pleito transcorreu em clima de lisura, transparência e legitimidade, em plena conformidade com as normas aplicáveis, resultando na seguinte apuração: O Sindicato dos Trabalhadores obteve 12 votos, a CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida recebeu 11 votos, o Projeto Social Dorcas alcançou 10 votos, a Igreja Assembleia de Deus obteve 9 votos, enquanto o SINPROSMAT – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e a ASSEMAT – Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré receberam, cada qual, 8 votos. A Associação Jardim Mosacal registrou 7 votos. A APMF da Escola Almirante Tamandaré obteve 6 (seis) votos, enquanto a entidade JOCUM – Jovens Com Uma Missão também recebeu 6 (seis) votos, configurando-se em situação de empate. Diante desse resultado, a Comissão Organizadora, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Conferência, deliberou pela observância dos critérios objetivos previamente estabelecidos, relativos à regularidade documental e ao cumprimento dos requisitos formais das entidades concorrentes. Todavia, considerando a necessidade de análise mais aprofundada, restou deliberado o agendamento de data específica para exame da documentação, a fim de assegurar decisão justa, fundamentada e em conformidade com as normas vigentes. Posteriormente, em reunião da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde, após as ponderações apresentadas por seus membros acerca da relevância da representação da área da educação no Conselho de Saúde, deliberou-se, mediante votação, pela atribuição da titularidade da vaga à APMF da Escola Almirante Tamandaré. Restaram definidos como suplentes: JOCUM – Jovens Com Uma Missão, com 6 votos; Associação Betesda, igualmente com 6 votos; Escola Ecológica, com 5 votos; Associação Bela Vista do Ipê, com 4 votos; Associação Vila Grécia, também com 4 votos; APMF CMEI Maria Esmênia Afornali, com 3 votos; Associação Agrimacolf, com 3 votos; e Associação Jardim Aliança, igualmente com 3 votos. Às 18h30, deu-se início à plenária final, na qual foram apresentadas, debatidas e aprovadas as propostas oriundas dos grupos temáticos, compondo o relatório final da Conferência, ficando as seguintes propostas: **EIXO I – POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA TRABALHADORES EM SAÚDE-** As políticas públicas municipais para trabalhadores em saúde são fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho, valorização profissional, capacitação contínua e bem-estar dos profissionais que atuam na linha de frente do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas políticas devem ser planejadas e executadas pelas gestões municipais com base em diretrizes nacionais, respeitando as especificidades locais. **Propostas 1– Valorização do Trabalho e Melhoria das Condições Laborais no SUS.** Implementar políticas públicas municipais voltadas à valorização dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da estruturação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), assegurando progressões funcionais com base no mérito, tempo de

serviço e capacitação a todos os profissionais (ACE/ACS). Garantir remuneração justa, condizente com a complexidade e responsabilidade das funções exercidas, além de promover a melhoria contínua das condições de trabalho, assegurando ambientes seguros, ergonomicamente adequados e com equipamentos apropriados, bem como igualdade em qualquer tipo de incentivo financeiro aos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, assim como o pagamento de periculosidade. Combater a precarização do trabalho, restringindo a utilização de vínculos instáveis, como contratações temporárias e terceirizações excessivas. Fortalecer a formação e a educação permanente em saúde, por meio de programas contínuos baseados nas necessidades locais, em parceria com instituições de ensino para estágios, residências e cursos de especialização. Apoiar a qualificação profissional, oferecendo bolsas, incentivos e liberação para participação em cursos, congressos e capacitações. Proposta 2 – Saúde do Trabalhador e Gestão Participativa. Implementar políticas integradas de promoção da saúde física e mental dos profissionais do SUS, com acompanhamento psicológico, combate ao estresse e ao assédio moral, além de ações de vigilância em saúde do trabalhador e diretrizes claras para licenças e readaptação funcional. Paralelamente, fortalecer a gestão participativa por meio da criação de mesas de negociação permanentes e da atuação ativa dos trabalhadores nos conselhos municipais de saúde, garantindo diálogo contínuo, transparência e corresponsabilidade nas decisões relacionadas às condições de trabalho. Proposta 3 – Planejamento e Participação Ativa. Implantar uma gestão participativa e planejada da força de trabalho em saúde, por meio da criação de mesas de negociação permanentes com os sindicatos, fortalecimento da atuação dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde, mapeamento das necessidades locais para dimensionamento adequado da equipe e descentralização da gestão com suporte técnico nas unidades de saúde, promovendo eficiência, valorização profissional e participação ativa nas decisões. **EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR EM SAÚDE.** O tema "As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador em saúde" é fundamental para compreender as transformações recentes no setor da saúde e como essas mudanças impactam a vida e o bem-estar dos profissionais da área. Propostas. Proposta 1 – Precarização e Concursos Públicos. No setor da saúde, essas mudanças se manifestam na intensificação do trabalho, na precarização dos vínculos empregatícios e no aumento da sobrecarga física e emocional dos profissionais. Reivindicar a realização periódica de concursos públicos, no intuito de diminuir as terceirizações, os contratos temporários e garantir concursos internos para os efetivos. Proposta 2 – Carga Horária Justa e Incentivos. Muitos profissionais atuam em mais de um vínculo empregatício para complementar a renda, o que compromete o descanso e o lazer. É necessário garantir carga horária justa, vinculada a uma remuneração digna. Defende-se o repasse de incentivos aos profissionais que cumprem as metas estipuladas pelo Estado e pela União (bonificação). Proposta 3 – Prevenção do Estresse e Doenças Ocupacionais. Aplicabilidade de formas de evitar estresse e burnout: o esgotamento emocional tornou-se uma síndrome comum entre profissionais da saúde, especialmente após a pandemia de COVID-19. Doenças ocupacionais, como LER/DORT, problemas de coluna e transtornos mentais, são frequentes. Sugerem-se medidas como: licença-prêmio, vale-refeição, auxílio médico, Gympass e medicina do trabalho para o funcionário. **EIXO III – A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES EM SAÚDE.** A participação popular na saúde dos trabalhadores em saúde é um tema fundamental para a promoção de ambientes de trabalho mais saudáveis, seguros e justos no setor da saúde. Envolve o engajamento ativo desses profissionais — como médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários de saúde, entre outros — na construção e fiscalização das políticas e práticas que afetam sua saúde física, mental e social no ambiente laboral. Proposta 1 – Participação Direta nas Decisões. A participação popular consiste no envolvimento direto dos trabalhadores da saúde nos processos decisórios relacionados à sua própria saúde no trabalho. Isso pode ocorrer por meio de Conselhos de Saúde, comissões internas, sindicatos ou movimentos sociais. Conselhos de Saúde: espaços colegiados de deliberação onde usuários, gestores e trabalhadores têm voz e voto — sugerindo a criação do Conselho dos Usuários. Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA): instâncias importantes para prevenção de acidentes e promoção da saúde no

trabalho. Comitês de Saúde do Trabalhador (CST): promovem discussões locais sobre saúde do trabalhador. Sindicatos e Associações Profissionais: canais importantes de luta por melhores condições de trabalho e saúde, com observância na NR 01/2025. Proposta 2 – Formação e Condições para Participação. Facilitar a participação nas instituições de saúde, flexibilizar horários e dar condições para a formação política plena sobre saúde do trabalhador. Valorização da voz dos trabalhadores nos espaços institucionais. Proposta 3 – Caminhos para Fortalecer a Participação: a) Incentivar a formação em saúde do trabalhador, com foco na cidadania, no controle social e na humanização. b) Criar e fortalecer espaços permanentes de escuta e deliberação dentro das instituições de saúde, incluindo espaços para relaxamento mental. c) Estimular pesquisas participativas, em que os trabalhadores também sejam sujeitos produtores de conhecimento. Após o encerramento das deliberações, a senhora Sandra Gonçalves, presidente da Comissão Organizadora, expressou seus agradecimentos a todos os participantes, às 19h, declarou-se formalmente encerrada a XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, concluindo os trabalhos com êxito e participação expressiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual, após leitura e aprovação, foi assinada por mim, Sandra Gomes, e pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré. Informamos que todos os documentos relativos à organização da XVI Conferência Municipal de Saúde estarão disponíveis no Drive da Casa dos Conselhos, e os documentos físicos poderão ser consultados no arquivo da Casa dos Conselhos. Esta ata, após assinada, será publicada para fins de transparência e divulgação institucional. Ressalta-se que o representante do Ministério Público, Dr. Márcio Berclaz, participou da mesa de abertura da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré e, posteriormente, apresentou justificativa formal para sua ausência no decorrer do evento, a qual foi encaminhada por meio de ofício ao Conselho e devidamente anexada aos autos da Conferência.

Publicado por:

Antonio Jose Pedrosa de Moraes

Código Identificador:5876787F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES DE DRYWALL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, no processo administrativo nº 652/2025, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura em paredes de Drywall, que será fornecido pela empresa RECUPERPISOS LTDA (CNPJ nº 40.761.879/0001-09), pelo valor máximo global de R\$ 5.749,76 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, e setenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:A2D7FC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 015/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA APRESENTAÇÕES NOS PALCOS 2 E 3 LOCALIZADOS NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO E PALCO SESC, DURANTE O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY.**

Período para inscrição: **PRORROGADO ATÉ 08/10/2025**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local para o credenciamento: O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Sessão Pública:

DATA: 10/10/2025

LOCAL: Departamento de Licitação.

ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

HORÁRIO: 09h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br – **EDITAIS DE LICITAÇÃO 4ª FESTA DO MORANGO** e demais informações poderão ser realizadas, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 99135-5427.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação

Portaria nº 800/2025

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:053A183A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
006/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Objeto: “**CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL, A SER REALIZADA DURANTE A 4ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025**”.

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Comissão Organizadora da Festa do Morango, pelo protocolo nº 0018.000013927/2025, torna público aos interessados sobre a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 006/2025.

Resolve:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o Edital de Credenciamento 006/2025, ficando mantidos todos os termos e condições já previstos no referido Edital, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para Credenciamento dos interessados até a data de 15 de outubro de 2025.

Período prorrogado: até o dia **15/10/2025**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal: <https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025>, do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

THAYS CORRAZO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:291ECCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
007/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Objeto: “**CREDENCIAMENTO PARA A CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, COMERCIALIZAÇÃO PARA PRODUTOS ARTESANAIS**”.

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Comissão Organizadora da Festa do Morango, pelo protocolo nº 0018.000013925/2025, torna público aos interessados sobre a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 007/2025.

Resolve:

Prorrogar por mais 15 (dias) dias o Edital de Credenciamento 007/2025, ficando mantidos todos os termos e condições já previstos no referido Edital, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para Credenciamento dos interessados até a data de 15 de outubro de 2025.

Período prorrogado: até o dia **15/10/2025**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do site da Prefeitura Municipal: <https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2025>, do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

THAYS CORRAZO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:888534AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº349/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 349/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 349/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A TRK COMERCIO LTDA.**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.**

Prazo: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor: **R\$ 1.458.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**

Data de Assinatura: 22.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

13.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
20.608.0030.1.012 Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 451
4.4.90.52.00 – 1245 Equipamento e Material Permanente 451

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:3DE5657C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 352/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 352/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 352/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME.**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.106/2023”.**

Prazo: O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 34.939,78 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**

Data de Assinatura: 23.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:F3BEA20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 132/2025

PROTOCOLO 0018.000013995/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SORTEIO**, em favor da empresa **HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.869.763/0023-04**, com o valor global de **R\$ 12.809,00 (doze mil oitocentos e nove reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:797B8EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 133/2025

PROTOCOLO 0018.000014607/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA E SINALIZADA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO, PARA O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025.”**, a favor da empresa **ANEL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.428.426/0001-35**, com o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:7F316A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 18/2025 - SME

Estabelece normas para o Concurso de Remoção/Fixação de Padrão para o ano de 2026 aos Professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Modalidades pertencentes ao Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.

A Secretária Municipal de Educação, Adriane de Fátima Trevisan, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 014/2025 de 07/01/2025 e em observância ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 087/2019 de 10 de julho de 2019, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso de Remoção/Fixação de Padrão para Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação – Educação Básica: Educação Infantil, Ensino

Fundamental Anos Iniciais e Modalidades, de acordo com as disposições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Remoção/Fixação de Padrão, previsto no Capítulo VI da Lei Municipal Complementar nº 087 assegura ao trabalhador, mediante necessidade da Rede Municipal de Educação, a possibilidade de fixar seu padrão de lotação na unidade educacional – Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil de seu interesse, desde que haja disponibilidade de vaga.

Art. 2º O presente Concurso terá como referência a definição da lotação de padrão a partir do ano letivo de 2026.

Art. 3º A remoção tem caráter irrevogável, sendo assim, o(a) professor(a) que fixar padrão em decorrência deste Concurso deverá, obrigatoriamente, apresentar-se em seu novo local e turno de lotação no início do ano letivo de 2026.

Art. 4º Serão disponibilizadas para concorrência de lotação/fixação de padrão as vagas ocupadas por professores em estágio probatório, em desvio de função, em licença médica por período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados, ou que não estiverem em efetivo exercício da função, considerando-se o período entre o início do ano letivo e a data de realização do Concurso.

Art. 5º Nas unidades educacionais em que ocorrer a diminuição da quantidade de turmas no decorrer do ano letivo, perderá a lotação o(a) professor(a) que fixou o padrão por último.

Art. 6º O(a) professor(a) que perder a sua lotação em 2025, não poderá participar do Concurso de Remoção/Fixação de padrão do ano de 2026.

§ 1º O(a) Professor(a) de Educação Básica – Educação Infantil poderá solicitar fixação de padrão em unidade educacional de Educação Básica – Ensino Fundamental - Anos Iniciais, desde que a unidade disponha de turmas de Infantil V nos dois turnos (manhã e tarde). Neste caso, o docente perderá sua lotação caso deixe de existir tais turmas.

§ 2º Para fixação de padrão na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira – Modalidade Educação Especial, o(a) professor(a) deverá comprovar especialização em Educação Especial, mediante apresentação de certificado de conclusão do curso no ato do protocolo.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão participar deste Concurso de Remoção/Fixação de Padrão os Professores da Educação Básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Modalidades pertencentes à Rede Municipal de Educação e integrantes do Quadro Próprio desta Secretaria, que tenham cumprido integralmente o estágio probatório e que se encontram em efetivo exercício da função.

Art. 8º Para efetivar a inscrição para este Concurso de Remoção/Fixação de Padrão, o interessado deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, localizado à Rua Mauricio Rosemann, nº 15 – Bairro São Venâncio – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação, apresentando a seguinte documentação:

- I** – Ficha de inscrição devidamente preenchida, com letra legível, e assinada, conforme modelo constante no Anexo I desta normativa;
- II** – Declaração de tempo de efetivo exercício na unidade educacional de origem, expedida pelo Gestor de Processo Educacional;
- III** – Cópia legível de documento oficial de identificação que contenha RG e CPF.

Art. 9º O(a) professor(a) detentor de dois (2) padrões deverá indicar, na ficha de inscrição, a qual padrão refere-se à solicitação, podendo, se for o caso, optar pela inscrição de ambos.

Art. 10 O prazo para protocolo das inscrições será de 11 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 Compete à Comissão Organizadora deste Concurso de Remoção/Fixação de Padrão, nomeada por Portaria, a condução do processo de seleção e classificação dos candidatos regularmente inscritos.

Art. 12 A Seleção consistirá em duas fases:
I – Abertura dos Processos e Verificação Documental (etapa de seleção)
II – Classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (etapa de classificação)

Art. 13 A Comissão Organizadora, reunida com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, procederá a análise da documentação apresentada por todos os candidatos inscritos neste processo, verificando o cumprimento das exigências previstas no Art. 8º desta Instrução Normativa. Somente serão habilitados para a etapa de classificação os candidatos que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as disposições estabelecidas, sendo mantidos para a etapa de classificação somente os candidatos que apresentaram todos os documentos requisitados.

Art. 14 Concluída a fase de seleção, a Comissão procederá à classificação dos candidatos, considerando o interesse de vaga por unidade educacional e aplicando, como critério classificatório a seguinte fórmula:

Média Final = tempo de serviço na Rede (meses) + tempo de atuação na unidade de destino (meses)

2

Parágrafo único: A média final será obtida pela somatória do tempo de serviço de atuação na Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR e do tempo de atuação do docente na unidade educacional para a qual solicita Remoção/Fixação de Padrão, denominado “tempo de atuação na unidade de destino” – ambos contados em meses, dividida pelo número 2 (dois).

Art. 15 As médias finais serão organizadas por unidade educacional, sendo a classificação realizada em ordem decrescente, da maior para a menor média obtida.

Art. 16 Não serão computados, para fins de cálculo válido para a obtenção da média em questão:

- I. Períodos de desvios de função e/ou de afastamento para prestação de serviços em outras secretarias.
- II. Períodos em licença médica igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados.
- III. Períodos de licença sem vencimentos.

Art. 17 Em caso de empate na média final entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- I. Maior nota obtida na última Avaliação de Desempenho aplicada pela Rede Municipal de Educação;
- II. Maior graduação, considerando as tabelas do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 087/2019) como referência de classificação;
- III. Maior idade;
- IV. Maior número de filhos.

CAPÍTULO IV RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 18 Os resultados provisórios do Concurso de Remoção/Fixação de Padrão serão publicados no dia 26 de novembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandaré.pr.gov.br).

Art. 19 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni localizado à Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Bairro São Venâncio – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação, até às 16h30min do dia 28 de novembro de 2025, mediante formulário padrão de protocolo, devendo o candidato apresentar, de forma legível e atualizada suas justificativas e documentos comprobatórios.

Art. 20 O resultado final será publicado pela Comissão Organizadora no dia 03 de dezembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandaré.pr.gov.br

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O(a) professor(a) que perder sua lotação e tiver sua vaga ocupada por outro docente, em decorrência deste processo, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, em data e horário previamente estipulados, para proceder à escolha de nova vaga disponível.

Art. 22 O(a) professor(a) que solicitar transferência para outra unidade educacional fora do período definido para o Concurso de Remoção/Fixação de Padrão determinado por esta Secretaria, sendo efetivada a transferência, abdicará de sua lotação fixada na unidade educacional de origem.

Art. 23 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso de Remoção/Fixação de Padrão.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025.

ADRIANE DE FATIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:71DF8314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2025

“Altera a Lei Complementar nº 061/2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei Complementar nº 061/2017 de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Estabelece o valor mínimo do IPTU e dá outras providências.

Art. 1º. Para apuração do valor venal dos imóveis para efeito do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - fica instituído o valor mínimo de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU por indicação fiscal cadastrada no Município de Almirante Tamandaré no valor de 1 (uma) UR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2AF4BC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2025

“Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações, altera dispositivos do Código Tributário do município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2001 (LRF), no Inciso X do Art. 10 da Lei Federal nº 8429/1992 (LIA), e atos posteriores que a modificaram, e especialmente o Código Tributário Municipal, fica aprovada a Planta Genérica de Valores (PGV) no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

I. Os fatores de cálculo dos terrenos, estão relacionados nos Anexos, parte integrante desta Lei Complementar;

II. Os fatores de cálculo das construções, estão relacionados nos Anexos, integrantes desta Lei Complementar;

III. Os Mapas que compõem a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município são aquelas relacionadas nos Anexos, integrantes desta Lei Complementar.

IV. Para fins da elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), o perímetro urbano foi definido por 16 (dezesseis) grupos, conforme mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Almirante Tamandaré será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias serão indexados à URM – Unidade de Referência Municipal.

Art. 3º. No cálculo do Imposto Territorial Urbano – IPTU, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel, será de:

I - Imóveis Residenciais:

Classe	Valor Venal	Alíquota
1	0	0,15%
2	100.000,01	0,17%
3	300.000,01	0,20%
4	500.000,01	0,25%
5	2.000.000,01	0,27%
6	Acima de 5.000.000,01	0,30%

II - Imóveis Comerciais/Industriais:

Classe	Valor Venal	Alíquota
1	0	0,15%
2	100.001	0,17%
3	300.000,01	0,20%
4	500.000,01	0,25%
5	2.000.000,01	0,30%
6	Acima de 5.000.000,01	0,35%

III - Imóveis vagos:

Classe	Valor Venal	Alíquota
1	0	0,20%
2	100.001	0,22%
3	300.001	0,25%
4	500.001	0,30%
5	1.000.000,01	0,35%
6	5.000.000,01	0,40%

Art. 4º. Fica instituído que havendo aumento do lançamento do IPTU, o aumento se dará de forma progressiva no tempo, da seguinte forma:

I – Imóveis Comerciais/Industriais:

- 1/5 ou 20%, no primeiro exercício;
- 2/5 ou 40%, no segundo exercício;
- 3/5 ou 60%, no terceiro exercício;

•4/5 ou 80%, no quarto exercício;

•5/5 ou 100%, no quinto exercício;

II – Imóveis residenciais e Vagos:

•1/3 ou 33,33%, no primeiro exercício;

•2/3 ou 66,66%, no segundo exercício;

•3/3 ou 100%, no terceiro exercício;

Art. 5º. As áreas dos imóveis que possuam cobertura florestal nativa, APP (Área de preservação permanente), ARL (Área de Reserva Legal), AVU (Área Verde Urbana) e RPPN (Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural) poderão ter redução de IPTU percentual, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - Seja a redução solicitada pelo interessado e aprovada pelo Departamento de Tributação, obedecido ao estabelecido neste artigo;

II - Possua parecer técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, comprovando que a área de cobertura florestal nativa apresenta relevância para ser conservada e não estejam sendo infringidas legislações específicas;

III - A cobertura florestal não poderá ser constituída por espécies exóticas;

IV - Seja a área de cobertura florestal nativa, APP (Área de preservação permanente), ARL (Área de Reserva Legal), AVU (Área Verde Urbana) e RPPN (Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural) objeto de delimitação, devendo o interessado apresentar planta e memorial descritivo da mesma, com ART, para cadastramento específico junto à Administração Pública;

V - O proprietário interessado deverá assinar termo de compromisso emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de que a área de cobertura florestal objeto da redução será conservada;

VI - O IPTU será reduzido nas seguintes proporções para as áreas descritas no inciso IV:

- 20%, quando a cobertura for entre 10 e 29%;
- 30%, quando a cobertura for entre 30 e 49%;
- 40%, quando a cobertura for entre 50 e 80% e;
- 60%, quando a cobertura for acima de 80%.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

SEÇÃO I DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 6º. O valor venal dos imóveis corresponde ao resultado da soma dos valores venais dos terrenos e valores venais das construções.

Parágrafo Único. Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.

Art. 7º. O Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I. Características do terreno: situação, topografia, pedologia, infraestrutura, localização nos polos de atração ou não, potencial construtivo, áreas alagáveis e zona de aquífero.

II. Características da construção: tipologia, padrão, custo do m² da construção, com base na tabela que apresenta o valor do CUB/ m² de Curitiba e Região Metropolitana do respectivo mês.

Art. 8º. O valor venal do imóvel (VVI) resultará da somatória do valor venal do terreno (VVT) com o valor venal da construção (VVC), aplicando-se a fórmula: $VVI = VVT + VVC$

SEÇÃO II DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 9º. Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das áreas dos setores, juntamente com a localização dos polos de atração e infraestrutura instalada conforme Anexo I - Mapa das amostras dos Imóveis, parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 10º. O valor venal do terreno (VVT) resultará na aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$VVT = AT \times VM2T$	VVT	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno
FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$VM2T = (VM2 \times FCT)$	VM2T	Valor do metro quadrado já aplicado os fatores de correção do terreno
	VM2	Valor do metro quadrado conforme definido para cada setor
FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
$FCT = S \times T \times P \times INFRA \times ZONA \text{ AQUIFERO}$	FCT	Fatores de Correção do Terreno
	S	Fator referente a situação do terreno
	T	Fator referente a topografia
	P	Fator referente a pedologia
	INFRA.	Fator referente a Infraestrutura Instalada
	Zona do Aquífero	Fator de redução para imóveis que estão dentro da zona do aquífero

§1º. O Fator da Infraestrutura Instalada, foi calculada de acordo com o ANEXO 1 – Mapa das amostras dos Imóveis;

§2º. Foi definido o Lote Padrão, para que em função deste, fosse possível realizar as depreciações e/ou valorizações, conforme ANEXO 2 – Tabela 1 – Parâmetros para o Lote Padrão, parte integrante deste Projeto de Lei.

§3º. O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a fórmula constante no artigo 10º, já calculados através da média saneada para cada grupo.

§4º. Será aplicado o Fator de Correção de Glebas Urbanas (FG), para áreas de terrenos urbanos acima de 5000 m², que poderá ocorrer fator de redução de 10% (dez por cento) a 50% do Valor Venal do Terreno – VVT, desde que obedecido os seguintes critérios: a) Zoneamento, função social, requisitos previstos no artigo 2º, § 1º, do Código Tributário municipal, ;A proximidade á Capital do Estado, e o Loteamento localizado, de acordo com classificação de grupos;

§5º Para cada critério atingido, poderá haver uma redução de 10% (dez por cento).

§ 6º O critério para aplicação da porcentagem de redução, deverá considerar:

a) O tipo de zona a se encontrar a gleba, conforme definição prevista no artigo 10º, que dispõe sobre o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

•Zona Residencial, terá um fator de redução de 1% do Valor Venal do Terreno – VVT;

•Zona de Comércio e Serviço – ZCS, terá um fator de redução de 1% do Valor Venal do Terreno – VVT;

•Zona Industrial – ZI, terá um fator de redução de 1% do Valor Venal do Terreno – VVT;

•Zona de Chácaras – ZCH, terá um fator de redução de 10% do Valor Venal do Terreno – VVT;

•Zona Central – ZC; terá um fator de redução de 1% do Valor Venal do Terreno – VVT;

b) O imóvel deverá atender à sua função social, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, observando o aproveitamento adequado, o uso racional dos recursos naturais, a preservação ambiental e a destinação compatível com o interesse coletivo, assim definido:

•O imóvel que atender plenamente à função social da propriedade fará jus a desconto de 10% (dez por cento) no tributo correspondente;

•O imóvel que não atender integralmente à função social da propriedade, em desacordo com os parâmetros fixados pelo Poder Público, terá o desconto reduzido para 5% (cinco por cento).

c) O não atendimento dos requisitos previstos no artigo 2º, § 1º, do Código Tributário municipal;

d) A proximidade á Capital do Estado:

•Até 5000 m distante, 2,5% do Valor Venal do Terreno – VVT;

•De 5001 á 10000 m, 5% do Valor Venal do Terreno – VVT;

- De 10001 a 15000 m, 7,5% do Valor Venal do Terreno – VVT;
- Acima de 15001 m, 10% do Valor Venal do Terreno – VVT;
- e) O Loteamento localizado, de acordo com classificação de grupos;
- Grupos 1,2,3 e 4, terá um fator de redução de 2,5% do Valor Venal do Terreno – VVT;
- Grupos 5,6,7 e 8 terá um fator de redução de 5% do Valor Venal do Terreno – VVT;
- Grupos 9,10,11 e 12 terá um fator de redução de 7,5% do Valor Venal do Terreno – VVT;
- Grupos 13,14,15 e 16 terá um fator de redução de 10% do Valor Venal do Terreno – VVT;

§5º. Após estar estipulado o valor do m² de cada setor, através da média saneada, análise de amostras e reunião de comissão, este será o valor das faces de quadra mais valorizadas, e o imóvel quando estiver localizado em face de quadra sem pavimentação ou em área demarcada no mapa como área alagável, o imóvel nesta situação, terá o valor menor ao do setor onde se encontra, conforme Anexo 9, parte integrante desta Lei.

§6º. O polo de atração é formado pelas rodovias que passam pela cidade, rua do comércio, que receberá o valor estipulado para o setor onde se encontra.

Art. 11. Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não integrantes/adequados aos critérios da Planta Genérica de Valores (PGV) terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Secretaria da Fazenda, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação Municipal.

SEÇÃO III

DO VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES

Art. 12. Os valores venais da construção (VVC) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo abaixo definida:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVC = (EC x AC x MAT x ALI x SUC x VM2TP)	VVC	Valor Venal da Construção
	EC	Classificação do Estado de Conservação da Construção (luxe, nova, ótima, boa, regular, ruim ou péssimo)
	AC	Área da Construção,
	Mat	Materiais da Edificação
	Ali	Se a construção está alinhada com o logradouro
	SUC	Situação da unidade construída
	VM2TP	Valor do Metro Quadrado conforme a classificação da tipologia e padrão da construção (definido pelos padrões do CUB fixados na consulta do ano vigente)

§1º. Os cálculos são baseados na Construção Padrão (pela tipologia e padrão), para que em função deste, fosse possível realizar as depreciações e/ou valorizações, conforme ANEXO 3 – Tabela 2 – Parâmetros para Construção Padrão, parte integrante deste Projeto de Lei.

§2º. Os parâmetros para o m² da construção se encontram no ANEXO 4 – Tabela do SIDUSCON – Parâmetros Adotados para o CUB/m² maio de 2025 para Curitiba e região, SIDUSCON/PR, parte integrante deste Projeto de Lei, podendo ser reajustada a qualquer tempo, conforme alteração da tabela do CUB vigente no mês.

§3º. Os valores dos grupos utilizados nas faces de quadras poderão ser reavaliados anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, afim de reclassificar os grupos de acordo com o reajuste dos valores dos imóveis.

§4º. A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.

§5º. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel será realizada conforme a de maior valor venal para fins de IPTU.

§7º. No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, verticais ou horizontais será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

CAPÍTULO III

DAS REVISÕES DO VALOR VENAL

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE TERRENOS

Art. 13. O munícipe que julgar equivocado o valor venal de seu imóvel, poderá requerer nova avaliação, nas seguintes hipóteses:

- a) Terrenos em áreas de risco ou APPs;
- b) Fenômenos geológicos/ geotécnicos adversos
- c) Outras causas semelhantes, que impossibilitem o pleno aproveitamento.

Parágrafo Único. O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, a ser protocolado até o vencimento da 1ª parcela, ou cota única do IPTU (Imposto predial territorial urbano) de cada exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e outros documentos que a Administração Tributária entender necessária, mediante o pagamento da taxa.

Art. 14. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento de IPTU, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único. O processo de avaliação especial deverá ser analisado Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 15. Da decisão da Secretaria da Fazenda caberá recurso, nos termos Código Tributário Municipal.

Art. 16. Ao recurso de trata o Art. 14 desta Lei Complementar deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de terrenos com mais de 1.000 m² (uns mil metros quadrados).

§1º. O laudo técnico de avaliação do imóvel deverá conter fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos, e ser fundamentado em normas registradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

§2º. O laudo mencionado no §1º deverá estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T;

- Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação;

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T;

Art. 17. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo administrativo seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no Art. 15 desta Lei Complementar, independentemente da metragem do imóvel e de forma justificada.

Art. 18. A revisão do valor venal por meio do processo de avaliação especial será válida apenas para o exercício no qual foi solicitada, não gerando qualquer direito adquirido, devendo ser renovada anualmente, mediante requerimento do contribuinte, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 12 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O requerimento de renovação poderá estar instruído com declaração assinada pelo avaliador responsável, atestando que as condições do terreno apuradas no laudo técnico previsto no Art. 15 permanecem inalteradas, e será obrigatoriamente anexado ao processo administrativo originário.

SEÇÃO II

DA REVISÃO DAS CONSTRUÇÕES

Art. 19 O contribuinte poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da construção, mediante preenchimento de formulário específico regulamentado por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§1º. Para efeitos de revisão do lançamento do IPTU do exercício em curso, o requerimento deverá ser protocolado até a data determinada para pagamento da cota única cada exercício, devidamente instruído.

§2º. O requerimento será analisado pela Comissão de Avaliação Municipal, que emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.

§3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, no caso de deferimento da revisão do valor venal, indicará o percentual de desconto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor venal da construção.

§4º. O processo de avaliação especial deverá ser analisado pelo Departamento de Tributação, e submetido à decisão da Secretaria da Fazenda, cabendo recurso da deliberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

§5º. Ao recurso de que trata o §4º. deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

•Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná–CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;

•Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.

•Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T.;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Os valores aplicados nas faces de quadra, no Mapa da PVG, deverão ser analisados anualmente e retificados, conforme a infraestrutura instalada (pavimentação, rede de esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e drenagem (áreas alagáveis).

Art. 22. Fazem parte deste Projeto de Lei, os anexos:

- a) Anexo 1 – Mapa das Amostras dos Imóveis;
- c) Anexo 2 – Tabela 1 – Parâmetros do Lote Padrão;
- e) Anexo 3 – Tabela 2 – Parâmetros para Construção Padrão;
- f) Anexo 4 – Tabela do SINDUSCON – Paraná – Maio/2025;
- g) Anexo 5 – Mapa da Planta Genérica de Valores (PGV)
- h) Anexo 6 – Tabela 3 – Valores dos grupos em R\$, por Metro Quadrado dos Terrenos.

Art. 23. Ficam revogados os artigos 23, 24 e 25 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 106/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 24. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:F623DA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.547/2025

“Institui o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento de Dívidas Tributárias ajuizadas ou não de IPTU, ISS e Taxas do Município de Almirante Tamandaré.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025, do Município de Almirante Tamandaré, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativo a débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços e Taxas, vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados/protestados ou não.

Parágrafo único – O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025, não se aplica ao Imposto Sobre Serviços devido por empresas com domicílio tributário fora do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. O valor dos débitos a ser consolidado será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante isento do pagamento dos juros de mora e multas, podendo o valor ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme percentuais constantes no artigo seguinte.

Parágrafo primeiro – Custas judiciais, emolumentos de protestos e honorários advocatícios são devidos, no caso de os débitos se encontrarem ajuizados ou protestados.

Parágrafo segundo – O parcelamento da dívida autoriza o cancelamento do protesto eventualmente lavrado ou suspensão da execução, mediante emissão pelo município de documento informando o pagamento ou parcelamento (Carta de Anuência), e desde que recolhidos os valores referentes às custas do protesto/execução e a comprovação do pagamento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo terceiro – O inadimplemento do parcelamento do REFIS 2025 acarretará em novo protesto ou execução dos valores devidos, incidindo novamente custas e honorários.

Art. 3º. Os débitos poderão ser pagos em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, incidindo os seguintes percentuais de desconto dos juros de mora e multas:

- I – 100% para pagamento em parcela única;
- II – 80% para pagamento em 2 (duas) parcelas;
- III – 60% para pagamentos em 4 (quatro) parcelas e;
- IV – 40% para pagamentos em 6 (seis) parcelas.

Art. 4º. A adesão ao REFIS/2025 implica:

- I – Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
- II – Renúncia a qualquer recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 5º. O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao REFIS/2025 até 19 de dezembro de 2025, formalizando seu pedido através de requerimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 19 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:DBBA8755

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 097/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 097/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 19/09/2025

DESCRIÇÃO: Construção de Creche com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

QUANTIDADE: 1.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.826.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.826.000,00.

OBJETO: Execução de obra na modalidade empreitada global referente a construção de uma Creche, com área de 456,86 m², por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 65, e-protocolo n.º 22.353.802-9.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência nº 001/2025, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF 35.078.798/0001-79.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:DC965132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, do Processo Administrativo nº 113/2025, tipo **MAIOR DESCONTO**, Sistema de Registro de Preços, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas, originais de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

- **Início do recebimento das propostas:** 29/09/2025
- **Limite para envio das propostas:** até às 12h00 do dia 10/10/2025
- **Abertura da sessão/disputa de lances:** às 14h00 do dia 10/10/2025
- **Local:** Plataforma eletrônica – www.bll.com.br

O edital completo poderá ser acessado nos endereços:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – www.pncp.gov.br
- Portal da Transparência do Município – altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/
- Site oficial – www.altamiradoparana.pr.gov.br

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3755-1142, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
 Altamira do Paraná – PR, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI

Agente de Contratação - Portaria nº 437/2025

Publicado por:
 Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:0CA0EC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 097/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 097/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: Execução de obra na modalidade empreitada global referente a construção de uma Creche, com área de 456,86 m², por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 65, e-protocolo n.º 22.353.802-9.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF 35.078.798/0001-79.

Para a efetivação da presente Concorrência se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:88B55546

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, **CONVOCA** os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Sara Ribeiro de Andrade dos Reis	26º

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2ED87C4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;

(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Engenheiro Civil

Candidato(a)	Classificação
Jandir Campanini Neto	4º

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F7C76FD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2025 DE 01/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
212 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

213 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Suplementação: 63.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 42.000,00
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 2495 10.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 11.000,00
Total da Receita: 63.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B2691EF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 88/2025 DE 01/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo

anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:806A5BA1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2025 DE 02/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
Decreta:
Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0A029D32

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2025 DE 03/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
39 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 15.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA
SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE
ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 75.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL -
Fonte: 2495 10.000,00

Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000
65.500,00

Total da Receita: 75.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:60D85F93

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 91/2025 DE 08/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES
OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
30 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00

35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE
ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO
HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA
SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE
ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA
E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á
AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
Suplementação
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE
EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
362 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO
FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE
ESCOLAR NO
ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 15.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SALÁRIO
EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de
Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF -
FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 5.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
494

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
 100.000,00
 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 1000
 Total Redução: 135.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
 Leila Almeida Campos
Código Identificador:899856BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - LDO - LOA

CONVITE

A Administração Municipal de Amaporã - PR, **CONVIDA** a população para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de setembro de 2025 às 9:30 horas no Prédio da Câmara Municipal, para apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, e apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.
 Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:68DF20EE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 46/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA - LDO - LOA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2026 e apresentação e discussão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 – 2029 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025**, com início às **9:30** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação e alteração da Lei nº 1097/2025; **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2026 e apresentação e discussão do **Plano Plurianual PPA** do quadriênio 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

Amaporã, 24 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
 Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
 Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
 Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6C44D91C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2025 RP - 043/2025 :
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS,

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
SRP Nº 043/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R\$ 194.310,80**

Data da sessão: 13/10/2025.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **13/10/2025**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 29 de setembro de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
 Pregoeira

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1834631D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025)

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**, com início do recebimento dos credenciamentos **19/09/2025** sendo o critério de julgamento à **ordem de inscrição** dos credenciados., que tem como o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM HUMANIZADA DO TIPO “CASA DE APOIO”, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA E SEDE NA CIDADE DE CURITIBA/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE INTERNO, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA CAPITAL DO ESTADO E REGIÃO METROPOLITANA, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ/PR**, em atendimento a secretaria de saúde do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo

Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas abaixo:

CLEOMAR DEL GASPERIN - CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, credenciada, valor total de **R\$ 118.958,10 (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

Caso a demanda aumente ou seja identificada a necessidade de ampliação da rede de credenciadas, novas empresas serão convocadas conforme as demandas da secretaria municipal de saúde.

As empresas julgadas habilitadas deverão iniciar a prestação de serviços, parceladamente e por item, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 29 de setembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0A7CA9EA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Sra. **JOCIMARA RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA** a partir de **17/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:349E94CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 039/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para a execução de serviço de manutenção corretiva no

automóvel modelo UNO DRIVE, ano 2018, pertencente à frota do Município de Anahy – PR, incluindo a aquisição e instalação de motor novo, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, visando ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo e à continuidade dos serviços públicos. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/09/2025 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/10/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 03/10/2025 09h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** **R\$ 13.563,00 (treze mil quinhentos e sessenta e três reais)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 29 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0417BBEE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **34.223.536/0001-98**, sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, neste ato representada por seu Sócio administrador, o Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº: 000.744.681-03, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, fone: (44) 3354-5826.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
64, 77, 79, 248, 292, 293, 294, 295, 298, 299, 300 e 301	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98	R\$ 60.019,00 (sessenta mil e dezenove reais).
VALOR TOTAL		R\$ 60.019,00 (sessenta mil e dezenove reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DF6D5F4D

LICITAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **JS OFFICE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 55.063.371/0001-04, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 4863, Zona VI, Umuarama - Pr. CEP 87.503-200, por intermédio de sua sócia administradora a Sra. Sônia da A. Grejiamim, portadora da Carteira de Identidade nº 71052699 e do CPF nº 004209829-73, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.124/2024, processo administrativo nº. 115/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 01/10/2025 a 01/10/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 01/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy/PR, 29 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:B53926D8**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.636.548/00001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº46, Centro, na cidade de Corbélia/Pr, CEP: por intermédio de seu sócio administrador o Sr. Ricardo Minotto França, portador da Carteira de Identidade nº. 7.807.379-9 e do CPF nº. 049.428.089-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.127/2024, processo administrativo nº. 115/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 01/10/2025 a 01/10/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a

a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 01/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy/PR, 29 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:AE7EECEC**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade São Sebastião desta municipalidade, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	HIDROCAF POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 14.251.543/0001-96	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
VALOR TOTAL		R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Anahy-PR, 29 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:2E670CE1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 01/2025****INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e alteração com a Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei 13.797, de 3 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1311, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – Paraná, em consonância com o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e artigo 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem idosos do Município de Andirá – Paraná.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades, serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- b)** Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- c)** Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
- d)** No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
- e)** O cartão do CNPJ atualizado;
- f)** Certidão do FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDI, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato **Word** para o e-mail secretariaexecutiva.andira@hotmail.com. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho na aquisição dos itens aprovados.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a)** Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- b)** Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de idosos seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- c)** Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais normativas;
- d)** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- e)** Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- f)** Após prazo especificado do cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com resultado final da seleção de Projetos;
- g)** Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projetos,

deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não podem ser utilizados para:

Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas à pessoa idosa;

Financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:

- I.** visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II.** visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- III.** promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV.** fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V.** promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- VI.** financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VII.** fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;
- IX.** desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura;

7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(o) encaminhado(s) ao setor de contabilidade responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES DISPONÍVEIS

8.1 O valor referente ao repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI dos valores arrecadados por meio da DIRPF/2025 consta na tabela abaixo.

Destinação	Valor
Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R\$45.752,47
Doação destinada por 02 doadores ao Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa	R\$5.800,00
Total	R\$51.552,47

8.2 Os serviços/entidades com inscrição neste Conselho poderão pleitear recursos, conforme estabelecido neste Edital;

8.3 Caso haja mais de um projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os valores do item **8.1** poderão ser divididos para cada projeto.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9. 1. O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDI, terá o prazo máximo de execução de 02 (dois) anos, sendo prorrogado por igual período, devendo ser informado no Projeto, conforme modelo no anexo II.

9.2 Após a execução do projeto a entidade e ou serviços, programas e/ou projetos com recursos do FMDI, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme modelo anexo IV, a ser protocolado para o CMDI.

9.3 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá – PR.

10.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de setembro de 2025.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá-Paraná:

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____
(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____
Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ

Nome do Projeto: _____
Caracterização da entidade: _____
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar) _____
Justificativa: (deve focar o benefício direto ao Idoso) _____
Objetivos: _____
Atividades a ser desenvolvidas: _____
Prazo de Execução do projeto: _____
Metodologia: (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados) _____
Valor total da proposta: R\$ _____
Anexar orçamento detalhado da proposta: _____
Profissionais responsáveis: _____

Andirá-Paraná, ____ de _____ de ____.

--Nome e assinatura do responsável legal
ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos (conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital);	Até 29/10/2025	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR.
Avaliação dos Projetos;	18/11/2025	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	19/11/2025	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	20/11/2025 e 21/11/2025	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Análise dos recursos, se houver;	24/11/2025	Avaliação pelos membros CMDCA e publicação de Edital no Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDI.	Até 28/11/2025	- Diário Oficial do Paraná e Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	Até 31/12/2025	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	Até 31/12/2025	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	Até 60 dias após a execução do projeto	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da secretariaexecutiva.andira@hotmail.com
Prestação de Contas	Até 60 dias após a execução do projeto	Setor de contabilidade, conforme item 9.3 deste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO A SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Nome do Projeto: _____
Caracterização da entidade: _____
Público – alvo atendido (quantificar e qualificar): _____
Os objetivos foram alcançados (descrever): _____
Atividades que foram desenvolvidas: _____
Liste os itens adquiridos: _____
Responsável: _____

Obs: Além deste relatório descritivo a entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI), terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município, conforme item 9.3 deste Edital.

Andirá-Paraná, ____ de _____ de ____.

--Nome e assinatura do responsável

Publicado por:
Clayse Danielle Morimoto
Código Identificador:B31C83B0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 033/2024 do CEDIPI/PR, Incentivo Cuida Mais Paraná (Acolhimento) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de

Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 033/2024 – CEDUPI/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 033/2024 – CEDUPI/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.962 de 16 de setembro de 2025 que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.919 de 16 de setembro de 2025 que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial;
CONSIDERANDO a alteração do Plano de Aplicação apresentando pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada no dia 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do recurso da Deliberação nº 033/2024 do CEDUPI/PR no valor de R\$53.816,48 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

Art. 2º - Fica ratificada a Resolução nº 05/2025, especialmente quanto ao seu Art. 1º, considerando a alteração do valor a ser repassado à instituição

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de setembro de 2025.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
 Presidente CMDI

Publicado por:
 Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:60206E1C

GABINETE DA PREFEITA **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº.** **014/2025**

Andirá, 26 de setembro de 2025.

Ref.: Processo nº 3797/2025, no qual a requerente, srª. Vania Leandro CPF nº 087.087.81, em nome de 13.877.948 Vania Leandro, CNPJ nº 13.877.948/0001-71, solicita a “*Prescrição dos débitos tributários referentes a Taxas nos períodos de 2015, 2016 e 2017*”.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de ISS PGFN - Simples Nacional, conforme relatório exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
 V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a

instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir:

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 23/09/2025, a qual atesta NÃO CONSTAR nenhum registro específico de execuções fiscais. Nesse sentido, foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16).

5 “...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco...” Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI

Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
 Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16C4D1E3

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DE 10º E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** **Nº 077/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2025** e término em **28/09/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 114.565,68** (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:50F6A056**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/09/2025** e término em **28/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 4.770,27** (quatro mil setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA (5,13%), a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29.09.2025**Pregão Eletrônico nº 035/2024****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:579EF3D6**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
53.489.960 LIDIANE DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/09/2025** e término em **28/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 22.194,00** (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29.09.2025**Pregão Eletrônico nº 035/2024****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

LIDIANE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:E5DF5CBE**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/09/2025** e término em **28/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 46.504,00**(quarenta e seis mil quinhentos e quatro reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29.09.2025**Pregão Eletrônico nº 035/2024****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

ALESSANDRA FERREIRA ALVES MARTINS

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:0BC6452E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/09/2025** e término em **28/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 42.995,00** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2025

Pregão Eletrônico nº 035/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
 Prefeita Municipal

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
 Representante Legal

Publicado por:
 Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:71D57AEA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/09/2025** e término em **28/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 17.840,00** (dezesete mil oitocentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2025

Pregão Eletrônico nº 035/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
 Prefeita Municipal

INES DA SILVA LEME DE MELO
 Representante Legal

Publicado por:
 Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E5279EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 DISPENSA Nº
024/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM BALAUSTRÉS DE CONCRETO ARMADO NA PONTE DA RUA JULIO POSSAGNOLLO, NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 16.076,12** (dezesesseis mil setenta e seis reais e doze centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29.09.2025 a 28.09.2026**;

DATA: 29.09.2025.

DISPENSA Nº 024/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
 Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
 Representante Legal

Publicado por:
 Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D7F8D773

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 102/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração da Cláusula Contratual**, constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, do **CONTRATO Nº 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**;

Passa a integrar o presente instrumento a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:

3.4 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

3.5 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2025** e término em **28/09/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 120.957,76** (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:10F4C19B

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2023**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/09/2025** e término em **28/09/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 52.510,68** (cinquenta e dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.09.2025.

DISPENSA Nº 046/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46C117EA

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº. 19.486 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato n.º	106/2025	VIGÊNCIA:	29.09.2025 a 28.09.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	024/2025		
Contratado:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM BALAUSTRAS DE CONCRETO ARMADO NA PONTE DA RUA JULIO POSSAGNOLLO, NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R\$ 16.076,12		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ECB45BCC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **PORTARIA Nº. 1.404 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.495, de 26 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 201 do Decreto Municipal n.º 9.858/2023, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório (PAS), para apuração de eventuais infrações editais e contratuais referentes ao Contrato n.º 004/2025, Pregão Eletrônico n.º 11/2025, com a consequente possibilidade de aplicação das sanções previstas

no edital, contrato e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros dispositivos legais e regulamentares.

Artigo 2º. Designar os(as) seguintes servidores(as) públicos(as) municipais para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a Comissão Processante, incumbida de conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa FERREIRA E MELO IND COM LTDA, CNPJ: 15.237.315/0001-24, **Presidente** - Diego Campos de Melo, **Membro** - Fabiane Raiane Petrin, **Membro** - Thayla Nayara Oliveira Dias.

Artigo 3º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da publicação desta Portaria, prorrogável nos termos do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá-PR, em 29 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor-presidente - SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:D23308DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preços, a fim de manter um bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Antonina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE (ITEM)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 01/10/2025 às 08h30 do dia 14/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 29 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4F60B09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE (ITEM)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 01/10/2025 às 08h30 do dia 15/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 29 de setembro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A3073BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CP 009/2025 - CONVOCAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO

EDITAL N.º 009-2025 CP - DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 01/10/2025 à 06/10/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)

Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B.: O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 29 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 009/2025 CP
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENGENHEIRO(A) CIVIL		
NOME	INSCRIÇÃO	POSIÇÃO
LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	7870	2º

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	POSIÇÃO
NOÍLIA BENEDITA RODRIGUES	6482	11º

TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA		
NOME	INSCRIÇÃO	POSIÇÃO
JULIANO BONIN	4087	6º

Antonina, 29 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4DABF4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de tendas, sanitários químicos, equipamentos de som, painel de LED, grades de isolamento/gradil, serviço de transmissão ao vivo e serviços de segurança desarmada para a realização da 18ª Novena de Nossa Senhora Aparecida, programada para ocorrer de 03 a 12 de outubro de 2025, no Santuário de Nossa Senhora Aparecida de Astorga-Pr, em favor das empresas relacionadas a seguir:

R. GARDIM LOCAÇÕES CNPJ: 16.096.071/0001-70, sagrou-se vencedor dos lotes: 02, e 03, totalizando o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais);

M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ 07.888.592/0001-79, sagrou-se vencedor dos lotes: 01 e 05; totalizando o valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais); **BLOG DO RAONI LTDA CNPJ: 21.823.137/0001-16**, sagrou-se vencedor do lote: 06, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

RJ MARCAL ÁUDIO TECNOLOGIA LTDA CNPJ 10.494.777/0001-03, sagrou-se vencedor do lote: 04, totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA CNPJ 09.470.761/0001-81, sagrou-se vencedor do lote: 07, totalizando o valor de R\$ 1.916,00 (um mil novecentos e dezesseis reais).

Valor total: R\$ 58.316,00 (cinquenta e oito mil trezentos e dezesseis reais).

Astorga, 29 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F5EBF161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 085/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	41.305,82	25/09/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	18.320,70	26/09/2025

Astorga, 29 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCB256D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.086/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º. - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, ao servidor **JOSE ROBERTO NAVARRO EGEA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 346.134-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 325.091.389-87, ocupante do cargo de Instrutor de Marcenaria, nível 10-K, Matrícula 1736.

Art.2º. - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, “b” (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.

Art.3º. - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 2.192,11 (dois mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos), referente à competência agosto/2025, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:5B3A8EA5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO**

Modalidade: Credenciamento nº 01/2025

Processo Administrativo nº: 93/2025

Protocolo: 11029/2025

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, que trata do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, tem-se:

1. CONSIDERANDO a documentação comprobatória juntada aos autos;
2. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova (mov. 42), que acolho integralmente como razão de decidir;
3. CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno do Município de Balsa Nova (mov. 44), que igualmente acolho integralmente;
4. CONSIDERANDO que as empresas credenciadas foram devidamente notificadas (mov. 45 e 46), tendo tomado ciência do teor das notificações, sem apresentar restrições ou impugnações, em concordância com os termos (mov. 47 e 48);

DECIDO, com base nos elementos probatórios e na documentação constante dos autos, declarar a **ANULAÇÃO** do Credenciamento nº 01/2025, com fundamento no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 29 de setembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:5E5E0AF9**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2025****PORTARIA Nº. 738/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria nº 623/2025 e em especial ao contido no Processo nº 17012/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **“Motorista”** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 29 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:DC19578D**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2025****PORTARIA Nº. 739/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria Nº 624/2025 e em especial ao contido no Processo nº 17012/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **“Comissão Permanente Avaliadora”** do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **“Motorista”** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista
40591	PEDRO ANTONIO PINHEIRO	Membro	Motorista
44841	RICARDO NIEBESNAK	Membro	Motorista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 09 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:40F60018**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2025****PORTARIA Nº 740/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos nº 4821/2021 e 1794/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matrícula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
JULIANA MARIA RUFINO BOT	43841	01/10/2025	14/11/2025	2016/2021	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 29 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:1C14F45F

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2025****PORTARIA Nº 741/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar **GUILHERME PEROSSO ALVES**, inscrito na matrícula n.º 541822, **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA**, inscrita na matrícula n.º 541951 e **KELI DO ROCIO ROSSA**, inscrita na matrícula n.º 31731 para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da “**Comissão Permanente de Avaliação**” do Edital de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia (edificações e infraestrutura), bem como para a execução de serviços de topografia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 521/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:C9833392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 125/2025 - EXTINÇÃO DA CPI

CONSIDERANDO os termos dos artigos 41, 127 e 81 inciso V, todos do Regimento Interno, na qualidade de Presidente, resolve pela extinção da Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que, não foi pautada de todas as formalidades legais dos artigos acima citados, deixando de aprovar em plenário Projeto de Resolução para tal ato.

CONSIDERANDO que houve desistência de um membro da CPI e os demais vereadores renunciaram o dever de compor a presente Comissão, justificando o fato da mesma ter sido instaurada de forma irregular desobedecendo o Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO que para evitar futuras nulidades, fazemos a expedição desta Portaria nos termos a seguir.

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Extinção da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria nº 114/2025, de 14 de julho de 2025, para apurar possíveis irregularidades na Reforma da Rodoviária desta Cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Tarso Dolci

Código Identificador:DCE28863

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE AVISO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE AVISO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º **050/2025**, vem **AVISAR, HOMOLOGAR, ADJUDICAR E RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação n.º **006/2025**, para Contratação temporária de profissional habilitado em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, de forma mensal, num período de 04 meses.

OBJETO: Contratação temporária de profissional habilitado em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, de forma mensal, num período de 04 meses.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATADA: **GHB CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 58.883.700/0001-51, com sede na Rua Tiete, 206 – Edif. Star City Apt. 101, Zona 07, Maringá/PR CEP. 87.020-210.

Barbosa Ferraz-PR, 29/09/2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:A0AE1AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 DISPENSA Nº
006/2025

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA Nº 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

Contratada: **GHB CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 58.883.700/0001-51, com sede na Rua Tiete, 206 – Edif. Star City Apt. 101, Zona 07, Maringá/PR CEP. 87.020-210.

Objeto: Contratação temporária de profissional habilitado em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, de forma mensal, num período de 04 meses.

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: Parcelado/Mensal.

Vigência: Início - 01/10/2025 Término - 31/01/2026.

Barbosa Ferraz-PR, 29/09/2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:B7CBCC21

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025
Processo Administrativo Nº. 043/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO

BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.** CNPJ: 59.200.229/0001-12, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO PREMIUM** denominado: **ENCONTRO DE QUALIFICAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **09/09/2025 a 12/09/2025**, com valor unitário de R\$-2.497,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), totalizando R\$-4.994,00- (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais), com 02 participantes.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR: R\$-4.994,00- (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:2CCE6DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025
Processo Administrativo Nº. 044/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO

BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E**

PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **09/09/2025 a 12/09/2025**, na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R\$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO** R\$-9.960,00- (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais), com 04 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR: R\$-9.960,00- (NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:B428E142

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025
Processo Administrativo Nº. 045/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO

BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.** CNPJ: 59.200.229/0001-12, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO GOLD** denominado: **ENCONTRO DE QUALIFICAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **10/09/2025 a 12/09/2025**, com valor unitário de R\$-2.497,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), totalizando R\$-2.497,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), com 01 participante.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR: R\$-2.497,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9D3BAB8F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025
Processo Administrativo Nº. 046/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ: 60.690.700/0001-87, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTORIA** denominado: **CONTROLE INTERNO E PROGOV – DA FISCALIZAÇÃO AO IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **16/09/2025 a 19/09/2025**, com valor unitário de R\$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R\$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 participante.

CONTRATADO: PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA.
CNPJ: 60.690.700/0001-87.
ENDEREÇO: PC JOSE BENTO DOS SANTOS, 52 – SALA 02 – CENTRO CEP 87.630-000 ATALAIA-PR.
VALOR: R\$-2.490,00- (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9022CABA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025
Processo Administrativo Nº. 047/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 58.511.090/0001-95, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA**

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **16/09/2025 a 19/09/2025**, com valor unitário de R\$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R\$-7.470,00- (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), com 03 participantes.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO CEP80.530-905 CURITIBA-PR.
VALOR: R\$-7.470,00- (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CE6900F7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025
Processo Administrativo Nº. 048/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 58.511.090/0001-95, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CLASSE** denominado: **COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **17/09/2025 a 19/09/2025**, com valor unitário de R\$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando R\$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), com 01 participante.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO CEP80.530-905 CURITIBA-PR.
VALOR: R\$-7.470,00- (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0ED0E2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025
Processo Administrativo Nº. 049/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
 BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 58.511.090/0001-95, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) MÓDULO 2**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **23/09/2025 a 26/09/2025**, com valor unitário de R\$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R\$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 participante.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO CEP80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR: R\$-7.470,00- (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Milton Rubens Buss Júnior

Código Identificador:441C4554

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº160 / 2022, decorrente de InexigibilidadeNº14/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LEIS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº03.725.725/0001-35, neste ato representada por **CICERO MELLO DE LIZ**, portador do CPF sob nº 00871102960, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 5.405,00 com finalidade de continuar com a prestação de serviços conforme contratado com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

Valores e Formas de pagamento:

- Parcela Única Anual, valor de R\$ 5.405,00/ano, paga até o dia 10 de dezembro de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	QTD	VALOR TOTAL
52678	IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES), GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	1	5.405,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de setembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Leis LTDA

03.725.725/0001-35

CICERO MELLO DE LIZ

Representante Legal

Publicado por:

Roger Robert Pereira

Código Identificador:CC10889B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 203/ 2022, decorrente de Tomada de Preços Nº 8/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ ESPESSURA DE 4 CM, BASE COM BRITA GRADUADA DE 15 CM, EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ - CONVÊNIO 924999/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço AVIAÇÃO neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES**, portador do CPF sob nº 02015892907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão (redução de valor) na importância de 9,31% ou seja: R\$: 45.133,89 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) conforme pedido do engenheiro e fiscal da obra sr. Marcelo Ferreira da Costa – CREA/MG 285282/D. Com fundamento da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

BARBOSA FERRAZ, 29 de setembro de 2025

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:46560962

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

5º Termo aditivo do contrato nº 163/ 2021, decorrente de Tomada de Preços Nº5 / 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR- NUMERO DO PROCESSO 1071875-77/2020 – CONVENIO 902364.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**, portador do CPF/CNPJ sob nº 76.807.353/0001-60, com sede no endereço PR 466 - KM- 98.3 neste ato representada por OSCAR COSTA FARIAS, portador do CPF sob nº 525.143.589-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/03/2026, com finalidade de continuar com a obra até sua totalidade, conforme solicitação da engenharia., com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 19 de setembro de 2025

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Usinagem Vale do Ivaí LTDA - ME

76.807.353/0001-60

OSCAR COSTA FARIAS

Representante Legal

Publicado por:

Roger Robert Pereira

Código Identificador:82AD4FE2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/ 2025

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, Inscrição no CNPJ nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo nº Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 03.326.331/0003-76, com sede/domicílio na(o) Rua Arthur Thomas, 910, apartamento 1201, Zona 01, CEP: 87013-250, Maringá PR.- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PEUGEOT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM EM VEICULO:VAN, PLACA TBH-2F35, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.**

PELO **VALOR DE R\$ 2.089,86**(dois mil e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR – 29/09/2025.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 28/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:F5500775

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CONTRATO

FOMENTO PARANÁ – SFM Nº4607/2025

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CONTRATO

FOMENTO PARANÁ – SFM Nº4607/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

FINANCIADOR: FOMENTO PARANÁ - CNPJ: 03.584.906/0001-99 e

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – CNPJ: 76.950.062/0001-26

OBJETO: concede ao Município BARBOSA FERRAZ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2773/2025 de 14/08/2025, publicada em 15/08/2025, o financiamento no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2033.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:BE6C6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CONTRATO

FOMENTO PARANÁ – SFM Nº4608/2025

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CONTRATO

FOMENTO PARANÁ – SFM Nº4608/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

FINANCIADOR: FOMENTO PARANÁ - CNPJ: 03.584.906/0001-99 e

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – CNPJ: 76.950.062/0001-26

OBJETO: concede ao Município BARBOSA FERRAZ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2773/2025 de 14/08/2025, publicada em 15/08/2025, o financiamento no valor de

R\$ 446.007,53 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sete reais e cinquenta e três centavos).

VALOR: R\$ 446.007,53 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sete reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2033.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:64219C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CONTRATO
FOMENTO PARANÁ – SFM Nº4609/2025**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

FINANCIADOR: FOMENTO PARANÁ - CNPJ: 03.584.906/0001-99 e

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – CNPJ: 76.950.062/0001-26

OBJETO: Concede ao Município BARBOSA FERRAZ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2773/2025 de 14/08/2025, publicada em 15/08/2025, o financiamento no valor de R\$ 3.217.911,49 (três milhões e duzentos e dezessete mil e novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

VALOR: R\$ 3.217.911,49 (três milhões e duzentos e dezessete mil e novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2033.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4F64C81D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1880/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 601.134,66** (Seiscentos e um

mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2028 Programa Mais Médicos
02410 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R\$ 4.000,00

10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
02800 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 50.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00
03320 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R\$ 8.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04600 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 901 – Material de Consumo R\$ 11.130,45
04601 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1018 – Material de Consumo R\$ 37.707,89

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05140 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.000,00
05150 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 24.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
06000 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R\$ 21.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0009.2089 Departamento de Serviços Rodoviários
06540 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.000,00
06550 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 28.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0009.2108 Aquisição de Material Permanente para APAE - Emenda Impositiva
08350 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 559,94

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.1030 Ampliação de Espaços Esportivos
08850 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 – Obras e Instalações R\$ 123.736,38

27.812.0013.2117 Manutenção de Espaços Esportivos
08880 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

27.812.0013.2120 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
09090 – 3.3.90.31.00.00 – EA – 000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 10.000,00
09110 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
TOTAL...R\$ 601.134,66

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R\$ 25.000,00
901 - R\$ 11.130,45
1016 - R\$ 123.736,38
1018 - R\$ 37.707,89
TOTAL DE SUPERÁVIT... R\$ 197.574,72

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cota Mensal – Principal R\$ 403.559,94
TOTAL DE EXCESSO...R\$ 403.559,94
TOTAL...R\$ 601.134,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:BA05236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE COIFA, EXAUSTOR INDUSTRIAL E MESA INOX PARA A COZINHA PILOTO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital da Dispensa Eletrônica.
Valor Total: R\$ 19.046,56 (Dezenove Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 01/10/2025 às 08h50min do dia 03/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 03/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 09/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FDE58606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1881-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1881/2025.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno Municipal, Exercício 2025, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV dos Artigos 67 a 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO as competências atribuídas a Unidade de Controle Interno Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nas atividades e procedimentos de auditoria que são conferidas pelo inciso XVII art.5º da Lei 682/2018 do Sistema de Controle Interno e as disposições contidas na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Plano Anual de Fiscalização da Unidade de Controle Interno do Municipal para Exercício de 2025, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Caberá a Controladoria Interna, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Barra do Jacaré, 29 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7DBD0F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AUTOLUKO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade. N.º 865, Casa 01, Cond. Paineira Res. Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81.560-310.
Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 81.018,00** (oitenta e um mil e dezoito reais).

Dotações						
Exercício	da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025		210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025		970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025		980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025		2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025		2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025		4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor de Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:26BBBFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 24.693.328/0002-80, com sede na Rua Carlos Zen, Esquina com Rod. Ivo Silveira, n.º 5670, Galpão 3 e 4, Bloco Bateas, Brusque-SC, CEP: 88.355-573.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 230.334,40** (duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor de Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A02AE1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, n.º 32, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.215-000.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 39.969,38** (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor de Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:31F79AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 6/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui

Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **02.691.257/0001-62**, estabelecida na Avenida Alberto Carazzai, nº. 1543, Centro, Cornélio Procopio – PR, CEP: 86.300-00, nos termos do Artigo 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021, resolve promover o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, nos termos que seguem:

Objeto do contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Valor e pagamento.

O valor total máximo previsto é **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses. Os pagamentos serão mensais.

Do prazo.

O contrato nº. 230/2024 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.

Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LINCON CALIXTO SILVA	PATRICK DE CASTRO SILVA
Secretário ADM e Planejamento	Dir. Dep. Almojarifado e Patrimônio

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:E5C90CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **53.763.552/0001-18**, com sede na Rua Conego Polon, nº. 70, Centro, Sala 1, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei nº. 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS**, nas cláusulas que seguem:

Objeto do contrato.

Aquisição de uniformes.

O valor total máximo previsto é de **R\$ 9.440,48** (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Dotação orçamentaria.

Conta: 00210, 00410, 00580, 00970, 00980, 01220, 01340, 01460, 01580, 01720, 01880, 02030, 02320, 02590, 02880, 02890, 02900, 03740, 03890, 04270, 04370, 04420, 04460, 04590, 04600, 04710, 05200, 05930, 06370, 06980, 06990, 07000, 07010, 7260, 07270, 07280, 07650, 07710, 08050, 08060, 08070, 08470, 08990, 09080.

Prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	DAIANE BERTUOL LONGO
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz Secretária de Educação	James Dean Sanches Diretor de Dep. de Educação
--	--

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:A67CACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.285.548/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei nº. 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS**, nas cláusulas que seguem:

Objeto do contrato.

Aquisição de uniformes.

O valor total máximo previsto é de **R\$ 44.104,85** (quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação orçamentaria.

Conta: 00210, 00410, 00580, 00970, 00980, 01220, 01340, 01460, 01580, 01720, 01880, 02030, 02320, 02590, 02880, 02890, 02900, 03740, 03890, 04270, 04370, 04420, 04460, 04590, 04600, 04710, 05200, 05930, 06370, 06980, 06990, 07000, 07010, 7260, 07270, 07280, 07650, 07710, 08050, 08060, 08070, 08470, 08990, 09080.

Prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	DILMA DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz	James Dean Sanches
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:52AE5CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **FABIO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **11.699.926/0001-13**, com sede na Rua Luiz Rodrigues, nº. 349, Monte Santo de Minas – MG, CEP: 37.968-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei nº. 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS**, nas cláusulas que seguem:

Objeto do contrato.

Aquisição de uniformes.

O valor total máximo previsto é de **R\$ 79.244,00** (setenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Dotação orçamentaria.

Conta: 00210, 00410, 00580, 00970, 00980, 01220, 01340, 01460, 01580, 01720, 01880, 02030, 02320, 02590, 02880, 02890, 02900, 03740, 03890, 04270, 04370, 04420, 04460, 04590, 04600, 04710, 05200, 05930, 06370, 06980, 06990, 07000, 07010, 7260, 07270, 07280, 07650, 07710, 08050, 08060, 08070, 08470, 08990, 09080.

Prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	FABIO VIEIRA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz	James Dean Sanches
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FA7D91C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré convida as entidades representativas do município e toda a população para participarem da **Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2025**, a fim de apresentar os relatórios de serviços, receitas e despesas executadas no setor da saúde. O evento será realizado no **Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant’Anna**, localizado na Rua Paraná, nº 123, centro no dia **01 de Outubro de 2025 (quarta-feira), às 10h00**. A presença de todos é fundamental para a transparência e o fortalecimento do controle social sobre a gestão pública da saúde.

FABIANA OLCHANESKI

Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 022/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27555A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0186/2025**

DECRETO Nº 0186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9895	FABIO JUNIOR FLORES	067.XXX.XXX-22

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:013FADF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2025**

PORTARIA Nº 0192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 29 de setembro de 2025, a servidora **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO**, portadora do RG nº 6.xx.xx-9 SSP/PR e CPF 006.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:83EAF47A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2025**

PORTARIA Nº 0193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 29 de setembro de 2025, ao servidor **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portador do CPF 020.XXX.XXX-73, ocupante do Cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D8391E16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº

14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL36/2025
 b) Modalidade: Inexigibilidade
 c) Data Homologação: 29/09/2025
 d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ESPAÇO SOU ARTE PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4266 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (08.245.733/0001-06)

TOTAL GERAL: R\$ 42.500,00
 Bela Vista da Caroba, 29/09/2025.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:D0773F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 5/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2025.

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita TRAVESSA NEURY DENCK CARNEIRO, 91B, JARDIM VITÓRIA, Turvo/ PR, CEP: 85150000, inscrita no CNPJ n.º 10.596.750/0001-21

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO NO VEÍCULO ONIX - PLACA RHY1C96, PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7,117.75 (Sete Mil e Cento e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EDERSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Recuperadora 466 Peças E Serviços LTDA NPJ sob n.º 10.596.750/0001-21

Publicado por:
 Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E144194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 90/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VANDERLEI V

CLEVE, 375, Centro, AP, Pitanga/ PR, CEP: 85200000, inscrita no CNPJ n.º 53.630.095/0001-93

OBJETO (S): Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Reforma e Revitalização do Posto de Saúde da Localidade Faxinal dos Kruger no Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 63,900.00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DANILO ANTUNES
Prefeito Municipal	Antunes Construtora De Obras LTDA CNPJ sob n.º 53.630.095/0001-93

Publicado por:
 Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8D2CAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSRUAÇÃO NORMATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

ESTADO DO PARANÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025-SMECE.

NORMATIVA SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Boa Ventura de São Roque, considerando a importância de promover o civismo, o respeito aos símbolos nacionais e municipais, e a formação cidadã dos estudantes, estabelece a presente normativa para orientar a direção, a coordenação e os professores quanto à execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Boa Ventura de São Roque em todas as escolas da rede municipal.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do **Hino Nacional Brasileiro todas as segundas-feiras, no início das atividades escolares**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Art. 2º As escolas da rede municipal deverão realizar, pelo menos uma vez por mês, a execução do Hino do Município de Boa Ventura de São Roque, sem prejuízo da execução do Hino Nacional prevista no artigo anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e apoiar a direção, coordenação e professores na execução desta normativa;

II – fornecer letras, gravações oficiais e materiais de apoio pedagógico;

III – promover capacitação e acompanhamento quanto à prática cívica;

IV – incentivar atividades pedagógicas relacionadas ao significado histórico e cultural dos hinos.

Art. 4º É vedada a utilização da execução dos hinos para fins político-partidários, preservando-se seu caráter cívico e educativo.

5. Disposições Finais

5.1 O não cumprimento das orientações previstas nesta normativa poderá comprometer a padronização das práticas cívicas e pedagógicas, bem como dificultar o acompanhamento e registro adequado da execução dos hinos nas escolas da rede municipal.

5.2 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo a execução dos hinos obrigatória a partir dessa data, devendo ser devidamente comunicada e seguida por toda a direção, coordenação e professores das escolas municipais, incluindo a unidade urbana e as unidades do campo.

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2025.

ROZANA KENEAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Boa Ventura de São Roque – PR

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:DB7892BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor André Luiz Ghiotto, matrícula de nº 875-1 nomeado através do Decreto 093/2011 para exercer o cargo de Operador de Máquina 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 06/10/2024, que serão fruídas nos dias 06/10/2025 e 07/08/2025, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:CE6D31DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº309/2025

PORTARIA Nº309/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER. Ao Servidor Josemar Cesar Miranda, matrícula de nº 241-1 nomeado através da portaria 542/99 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 02/01/2020 á 01/01/2021 que serão fruídas a partir de 30/09/2025 a 19/10/2025, e 10(dez) dias de férias do período 02/01/2021 a 01/01/2022 que serão fruídas a partir de 20/10/2025 a 29/10/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:430423F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº 36/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 00.964.245/0001-39 com o lote: 1 no valor total de R\$ 66.645,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Totalizando valor total de: R\$ 66.645,00(sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 25 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:18E30281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025
DATA: 22/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias a Secretária Municipal de Saúde e a Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: ROSELI KLAUSS

Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 5,0 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 2.500,00

Data: 22/09/2025 à 26/09/2025.

Nome: PAMELA CRISTINA FRIGO

Função: DIRETORA HOSPITAL MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 5,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 1.750,00

Data: 22/09/2025 à 26/09/2025.

Justificativa: Participação em congresso de Hospitais e Estabelecimentos de saúde do Paraná “INTELIGENCIA, INOVAÇÃO, E SUSTENTABILIDADE NA SAÚDE” e Assembleia geral ordinária do COSEMS-PR.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:217A01BA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025**

PORTARIA Nº 269/2025

DATA: 22/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal, conforme segue:

Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Função: PREFEITO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R\$ 700,00 = R\$ 1.400,00

Data: 21/09/2025 à 24/09/2025

Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS

Função: ASSESSOR

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 700,00

Data: 21/09/2025 à 24/09/2025

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em assinatura de convênio e cumprimento de agenda com Deputados Estaduais Gugu Bueno e Adão Litro.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:FD4D90B5

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025**

PORTARIA Nº 278/2025

DATA: 29/09/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – Paraná Mais Eventos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **Letícia Gladis Trevizan Perin**, Secretária de Planejamento, matrícula funcional nº 1181257, para

atuar como **Gestora** do Convênio a ser celebrado junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – Paraná Mais Eventos**, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução física e financeira do ajuste, bem como a observância dos objetivos e metas pactuados.

Art. 2º. Nomear o servidor **Valdemar Daros Junior**, Diretor de Comunicação, matrícula funcional nº 1181251, para atuar como **Fiscal** do Convênio a ser celebrado junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – Paraná Mais Eventos**, cabendo-lhe a verificação da conformidade da execução dos serviços prestados, a elaboração de relatórios de fiscalização e a comunicação de eventuais irregularidades ao Gestor e demais autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:CB5BF0B9

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
063/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 063/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI’s LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**

- **DATA DE ABERTURA:** 10/10/2025

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:F4E41BBC

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
064/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 064/2025**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- **DATA DE ABERTURA:** 16/10/2025

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:B0258039

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TELTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS JOGOS DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até o dia 30 de outubro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de outubro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:92683E3C

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 30 de outubro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de outubro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:28E817CB

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 32/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 32/2025**

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, portador da Cédula de Identidade RG nº 92733203 SESP/PR e do CPF/MF nº 084.930.049-52, e

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 15.500,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 56.970,83 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e reais e oitenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:324D50CD

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 054/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 054/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE. DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA	23.552.489/0001-00	30	R\$ 2.020,00	R\$ 60.600,00
2	MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA	23.552.489/0001-00	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
3	ANULADO	-	17	-	-
4	MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA	23.552.489/0001-00	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
5	S. G. ALBERTON LTDA	17.822.678/0001-52	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
6	S. G. ALBERTON LTDA	17.822.678/0001-52	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
7	57.308.642 NEI MARCOS DE SOUZA	57.308.642/0001-70	60	R\$ 800,10	R\$ 48.006,00
8	57.308.642 NEI MARCOS DE SOUZA	57.308.642/0001-70	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
9	57.308.642 NEI MARCOS DE SOUZA	57.308.642/0001-70	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 272.606,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 272.606,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e seis reais).

Boa Vista da Aparecida, em 29/09/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8056E811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 354/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 354/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 96.524,62 (Noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F33799	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral			
783	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R\$	4.527,99	
F33797	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral			
835	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.355,06	

F33805	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
836	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.896,29
F33880	12.005.08.243.0051.6.062 – Orçamento da Criança e da Adolescência - OCA		
837	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	31.745,28
	TOTAL	R\$	96.524,62

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3EBC098

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 05/2025
INEXIGIBILIDADE 32/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO 222/2025
CONTRATADO: SF SERVICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.853.793/0001-97
VALOR: R\$ 580.800,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais)

CONTRATO 223/2025
CONTRATADO: ABIJAH SERVICE LTDA
CNPJ: 50.349.726/0001-02
VALOR: R\$ 708.000,72 (Setecentos e oito mil reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 29/09/2025 a 29/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C0E1236C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO DA ATA Nº 159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: KELSONS AMATO E AMATO - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 09.658.330/0001-43
DATA DA RESCISÃO: 23/09/2025

Bocaiúva do Sul, 29 de Setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D78CD0ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	48/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	29/09/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

- 1) R S LOURENCO MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.463.226/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 32.381,30 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
- 2) NATALIA APARECIDA DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.392.850/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
- 3) VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.287.699/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.334,60 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
- 4) DAC MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.101.450/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.088,97 (dezenove mil e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).
- 5) BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.149.113/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).
- 6) MC INDUSTRIA METALURGICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.410.057/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.424,76 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
- 7) CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.704.499/0002-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.869,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E717267E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº46/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 46/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TECNOLINK SERVICOS BR LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.390.627/0001-28, no valor total de R\$ 15.720,00(quinze mil, setecentos e vinte reais), referente a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, COM PACOTE DE DADOS DE 150MEGA DE VELOCIDADE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONECTIVIDADE DAS ATIVIDADES, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:37E247C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 32/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ABIJAH SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.349.726/0001-02, no valor total de R\$ 708.000,72(setecentos e oito mil reais e setenta e dois centavos), SD SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.853.793/0001-97, no valor total de R\$ 580.800,00(quinhetos e oitenta mil oitocentos reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:06D6B023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 165-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 165/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME

-Contratada-

CLARICE DILL PRETTO

-Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:AE11465F

ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 166-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 166/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 95.842.035/0001-84, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. DAVI CASAGRANDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29693314972 SSP/SC e do CPF nº 296.933.149-72, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI

-Contratada-

CLARICE DILL PRETTO

-Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:B3E6ED26

ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 167-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 167/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, Sala 01, centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, neste ato representada pela Sra. VIVIANE DE LIMA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 10.694.804-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 097.631.299-90, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA

-Contratada-

CLARICE DILL PRETTO

-Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:A249EFE3

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR

Período de referência: Janeiro a Setembro 2025 R\$ 1,00
 FONTE: Sistema e-Pública (2130-8749-553). Unidade Responsável: .
 Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 11:16.

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C62D9682

ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 62-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 17/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto o Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica.

Recebimento das propostas: de 02/10/2025 às 08h00min até 17/10/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 17/10/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 17/10/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.blcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECB095F5

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO Nº. 10/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 Estado do Paraná
 Departamento Municipal de Saúde.
 Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 10/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados e documentos, lavrado na ata nº. 09/2025 de 26 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º-) Aprovar Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao segundo quadrimestre do ano de 2025 – 2º RDQA 2025;

Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de setembro de 2025.

CELSON LUIZ ANDREOLLA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
 Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34FBB514

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
 Estado do Paraná
 Departamento Municipal de Saúde.
 Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados e documentos, lavrado na ata nº. 26/2025 de 29 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º-) Aprovar o do monitoramento da Resolução SESA 605/2024

Art. 2º-) Aprovar a Resolução SESA 870/2021 Reabilitação da Síndrome pós COVID19

Art. 3º-) Aprovar a solicitação de credenciamento do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, conforme Ofício nº 308/2025;

Art. 4º-) Aprovar os dos POPs-Procedimento Operacional Padrão da Farmácia;

Art. 5º-) Aprovar o regimento interno e composição do da Comissão de Farmácia e Terapêutica e a atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME;

ART 6º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de setembro de 2025.

CELSON LUIZ ANDREOLLA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
 Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F12464E2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.702, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Anula o Processo Licitatório nº 13/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

Maico Diogo Favarsani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III, do Art. 71 da Lei 14.133/21 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

CONSIDERANDO a Instrução nº 361/25 – CAIS, exarada no âmbito do Processo nº 24580/25, do TCE/PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025 e todos os demais atos administrativos decorrentes.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º As aquisições de itens com base no referido Procedimento Licitatório, realizadas, empenhadas e pagas anteriores à concessão da medida cautelar, exarada no Processo nº 245180/25, em data de 15/05/2025, ficam convalidadas, com base no princípio da vedação do enriquecimento ilícito.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0C6BE5A9

CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do dia 29 de setembro de 2025, edição 3373, página 44, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 478, de 26 de setembro de 2025.

onde se lê:

“Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, 03 (três) diárias de viagem para cada, os dias 29, 30 e 1º de setembro de 2025, até a cidade de Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da Capacitação Divisão de Vigilância Ambiental da SESA.”

leia-se:

“Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, 03 (três) diárias de viagem para cada, os dias 29, 30 e 1º de setembro de 2025, até a cidade de Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da Capacitação Divisão de Vigilância Ambiental da SESA.”

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:168F9DEA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 480, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D484D528

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 481, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária a Fernanda de Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Fernanda de Ramos, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio,

matrícula nº 753-6/1, 03 (duas) diárias de viagem, para os dias 30 de setembro a 03 outubro de 2025, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., onde irá participar do PRacelerar 2025 – Encontro Estadual de Políticas Públicas, promovido pela Unidade de Ambiente de Negócios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C422E92F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 482, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até CEONC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B885CC7E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 483, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 01(uma) diária de viagem para cada, para os dias 01 e 02 de outubro de 2025, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, a serviço da Administração Municipal, para participar da Capacitação: Fórum de Controle Social, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CARGO	MATRICULA
Marcelo Dambros	Controle Interno	387-5/1
Carise Regina Nesello	Chefe da Div. de Ass. a Contabilidade	761-7/1
Andriele Cristina Schilickmann	Contadora	698-1/1
Elisana Pillonetto	Diretora do Dep. De Educação	511-8/1
Juliane Nunes da Silva Nesi	Nutricionista	539-8/4
Fabio Zanela	Técnico de Informática	405-7/1
Lucas Campos de Almeida	Chefe da Div. De Ass. a Prog. de Saúde	590-8/3
Laerti Rizzo	Farmacêutico	490-1/1
Jucimar Girardello de Freitas	Motorista	492-8/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:A7981C48

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 018/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 144, de 06 de fevereiro de 2025, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do (a) servidor (a) **BRUNO SOEIRO DE MORAES**, RG nº 8.389.893-3/PR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, nomeado (a) em 01 de setembro de 2022. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovado (a) o (a) servidor (a) **BRUNO SOEIRO DE MORAES**, no estágio probatório, para o fim de torná-lo (a) estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
 Presidente da Comissão

ANDRÉIA ZANELLA
 Membro da Comissão

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:389ADE83

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 019/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 144, de 06 de fevereiro de 2025, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do (a) servidor (a) **GIZELE VIEIRA**, RG nº 9.509.294-2/PR, PROFESSORA 20 HORAS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, nomeado (a) em 01 de setembro de 2022. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovado (a) o (a) servidor (a) **GIZELE VIEIRA**, no estágio probatório, para o fim de torná-lo (a) estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
 Presidente da Comissão

ANDRÉIA ZANELLA
 Membro da Comissão

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:722284CE

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 020/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 144, de 06 de fevereiro de 2025, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do (a) servidor (a) **PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO**, RG nº 10.670.202-0/PR, PSICÓLOGA 40 HORAS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, nomeado (a) em 05 de setembro de 2022. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, esta Comissão julga aprovado (a) o (a) servidor (a) **PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO**, no estágio probatório, para o fim de torná-lo (a) estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
 Presidente da Comissão

ANDRÉIA ZANELLA
 Membro da Comissão

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
 Membro da Comissão

Publicado por:
 Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:4E10D815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 130/2025
PROCESSO DE DISPENSA 34/2025

Contratante:
 Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
 NOME: BOM PREÇO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
 CNPJ/MF: 03.836.959/0001-50,
 Valor: R\$ 5.992,40 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 29/09/2025
Objeto: Aquisição de embalagens diversas destinadas ao uso do setor de panificação, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Marcelo Galvão
Código Identificador:7D5F9C38

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 98/2025
Processo dispensa Nº. 34/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 34/2025, de 22/09/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de embalagens diversas destinadas ao uso do setor de panificação" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): BOM PREÇO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 03.836.959/0001-50 no valor total de R\$5.992,40 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:DDE70288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 082.2024 -
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 088/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 1342025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (roçadeira, soprador, motosserras) de limpeza pública, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de primeira linha, conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R.R. TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ 05.521.365/0001-85	485.738,85	quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$485.738,85 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3254BC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 088.2025 - PREGÃO Nº 082.2025 - MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ATA Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (24/09/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 134/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (roçadeira, soprador, motosserras) de limpeza pública, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de primeira linha, conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa

“ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por LOTE”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R.R. TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ 05.521.365/0001-85	485.738,85	quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R\$485.738,85 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 26/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:640413E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA** aprovado(a) em 11º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS** convocado(a) através de Edital nº 029/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3372 pg. 67 na data de 26/09/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 001/2025, de conformidade com o item 12.8.2.

Cafelândia, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4206B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA
ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **MARILENE MIRANDA DOS SANTOS** aprovado(a) em 21º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **COZINHEIRA - PSS** convocado(a) através de Edital nº 026/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3368 pg. 63-64 na data de 22/09/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não

compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:05BEBE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA
ACEITE DA VAGA**

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **ROSANYELIS DEL VALLE VALLES SUBERO** aprovado(a) em 20º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **COZINHEIRA - PSS** convocado(a) através de Edital nº 026/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3368 pg. 63-64 na data de 22/09/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 29 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9034BA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 164 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Decreto nº 164 de 29 de Setembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 770.433,18 (Setecentos e Setenta Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2192	327	PR FES CUSTEIO SUS - SESA
		Acréscimo
		9.288,20

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3940	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Acréscimo
		16.500,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.122.0014.2044	GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5670	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Acréscimo
		60.000,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.002	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6032	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média
		Acréscimo
		500,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.002	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6080	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Acréscimo
		1.050,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.003	FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0013.6050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6200	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Acréscimo
		1.000,00

10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não
		Acréscimo
		21.820,00

10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6812	1045	Outros Recursos não Vinculados
		Acréscimo
		27.050,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
		Superávit
		680,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2021	SAUDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2891	375	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESOLUÇÃO
		Superávit
		2.245,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2021	SAUDE BUCAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2952	375	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESOLUÇÃO
		Superávit
		2.599,98

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Superávit
		477.700,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.004	FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS	
08.244.0015.1051	EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6212	965	Emendas Individuais - transferência especial - Reforma do Centro-
		Superávit
		150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	327	PR FES CUSTEIO SUS - SESA
		Anulação
		9.288,20

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3860	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Anulação
		16.500,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0014.2044	GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
5660	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Anulação
		60.000,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6040	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Anulação
		1.050,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6050	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média
		Anulação
		500,00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.003	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0013.6050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)
		Anulação
		1.000,00

10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
----	--	--

10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6780	1045	Outros Recursos não Vinculados
		Anulação
		27.050,00

10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6820	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não
		Anulação
		21.820,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	477.700,00
TRANSFERENCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	375	4.844,98
EMENDA INDIVIDUAIS - REFORMA CENTRO-DIA	965	150.000,00
INVESTIMENTO ESTADUAL REDE DE SERVIÇO SAÚDE	5185	680,00
TOTAL		633.224,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C6FF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 165 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 165 de 29 de Setembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 2.015/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.015 de 22 de agosto de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 639.711,07 (seiscentos e trinta e nove mil setecentos e onze reais e sete centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
15.451.0016.1054	EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6434	978	Pavimentação Asfáltica Silva Jardim
		Excesso
		639.711,07

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010300000000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SILVA JARDIM	978	639.711,07
TOTAL		639.711,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4AF54903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 166 de 29 de Setembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 207.923,07 (Duzentos e Sete Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2021	SAUDE BUCAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2894	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	50.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2152	395	Fortalecimento Da Atenção Primária Resolução SESA 905/2025	Excesso	8.986,80

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2192	395	Fortalecimento Da Atenção Primária Resolução SESA 905/2025	Excesso	36.238,82

11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO			
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7002	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	27.975,00

11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO			
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7062	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	11.970,00

11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO			
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7111	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	72.752,45

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	50.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
1723500110000 - PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA	395	45.225,62
1729530101000 - TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ICMS	1060	112.697,45
TOTAL		157.923,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E70C4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 167 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 167 de 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 109 de 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:396F98E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 168 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Decreto nº 168 de 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 141 de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A9A864DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.891.391/0001-00, endereço RUA CENTO E TRINTA E SEIS, 138 - CEP: 32140400 - BAIRRO: JARDIM LAGUNA, CIDADE Contagem/MG, E-MAIL: alteklicitacao@gmail.com, TELEFONE: (31) 98820-4945, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALTEMAR DE ARAUJO FIRMINO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS,

ESCOLARES E DE LAZER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 22.740,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ALTEMAR DE ARAUJO FIRMINO

Vigência: 26/09/2025 a 25/09/2026.

Data da Assinatura:26/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:39CD5C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.265.245/0001-71, endereço VIA OUTROS, BR 369 KM 37, S/N QUADRA A - LOTE 09 - CEP: 86380000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Andirá/PR, E-MAIL: claudemir@estflexdobrasil.com.br, TELEFONE: (43) 99172-1422, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, ESCOLARES E DE LAZER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA

Vigência: 26/09/2025 a 25/09/2026.

Data da Assinatura:26/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:0538422A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.865.989/0001-96, endereço AV GOV. MOYSES LUPION, 616 LOJA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: everaldo@centercalcados.com, TELEFONE: (45)3241-1591, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDSON TOMASI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, ESCOLARES E DE LAZER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 59.820,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Assinaturas: Junior Motter e EDSON TOMASI

Vigência: 26/09/2025 a 25/09/2026.

Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 6054EE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 – PROCESSO
DISPENSA Nº 023/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 – Processo dispensa nº 023/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: **TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 84.865.989/0001-96, AV GOV. MOYSES LUPION, 616 LOJA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: gerentecaf@centercalcados.com, Telefone, 3241-1591 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDSON TOMASI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CULTURAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FORMATURA DE CAPOEIRA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA/PR, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE BERIMBAUS, PANDEIROS E CALÇAS (UNIFORMES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS PELA ÁREA DEMANDANTE. RESSALTA-SE AINDA QUE A AQUISIÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), CUJA FINALIDADE É FOMENTAR A CULTURA E VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS LOCAIS.

Valor Total: R\$ 12.568,00 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

Assinaturas: Junior Motter, EDSON TOMASI

Vigência: 29/09/2025 a 28/09/2026.

Data da Assinatura: 29/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: CA36E5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 030/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
31º	Simone dos Santos Sampaio	Servente de Serviços Gerais	25/06/1984
32º	Jaqueline Lunardi Rego	Servente de Serviços Gerais	05/06/1993
38º	Sirlene da Silva Dal Cortivo	Servente de Serviços Gerais	02/02/1982

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: 5A99BDC2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 27/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE() SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antonio Domingues Neto
DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR Local de Destino: - Curitiba- PR

Data e horário para saída: 09h00min do dia 30.09.2025.

Data e horário para retorno: 17h00min do dia 01.10.2025.

Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.

Valor pago: - R\$ 1.020,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município de Califórnia-PR, com visitas previamente agendadas à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Casa Civil do Governo do Estado e à Secretaria de Estado da Saúde, visando apresentar, encaminhar e acompanhar solicitações de recursos, bem como articular parcerias e projetos para o município, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - encaminhar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requero autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 29/09/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 29/09/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:6803E5BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0123/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 044/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para a realização de viagem turística destinada aos idosos do SCFV e Grupo da Terceira Idade, conforme as deliberações 24/2023 e 34/2024 do CEDI/PR, no âmbito do projeto “Paraná Viaja Mais 60”, bem como atender a equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos idosos durante a viagem. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 02/10/2025 a 07/10/2025.

Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 29 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratações

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:8BEE7F8F
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/ 2025

MODALIDADE Dispensa Nº 46/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de cursos profissionalizantes.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.541.088/0031-62

REPRESENTANTE LEGAL: SIDINEI LOPES DE OLIVEIRA**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 25.800,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021**DATA:** 29/09/2025**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:B09DACAA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 DISPENSA Nº 46/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

DISPENSA Nº 46/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de cursos profissionalizantes.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição via dispensa de licitação, se faz necessário para Contratação de empresa para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para proporcionar qualificação profissional para mulheres, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, com o objetivo de gerar renda de forma acessível e conveniente, para aquelas que têm filhos pequenos e/ou que possuam algum tipo de problema de saúde e não podem sair de casa, e também para aquelas que têm a vontade de ter o seu próprio negócio, permitindo que as mulheres desenvolvam habilidades que possam ser aplicadas em seus próprios lares, fortalecendo a autonomia financeira dessas mulheres, promovendo sua inclusão social e econômica de maneira flexível e segura.

O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população feminina no município de Califórnia, considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é, uma política governamental, que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no mercado de trabalho.

Com a oferta de cursos de qualificação profissional, como forma de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, o município contribui para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local. Através da qualificação profissional e social é possível acrescentar melhorias significativas no desenvolvimento econômico do município e ao mesmo tempo oportunizar melhoria da qualidade de vida, com objetivos e metas, inspirados em valores universais da educação para os direitos humanos, contribuindo assim para a formação de uma sociedade democrática e para o desenvolvimento integral do ser humano, através da qualificação e valorização dos profissionais e beneficiários assistidos pelo município.

Para isso, é imprescindível a oferta de cursos profissionalizantes de alta qualidade, alinhados às demandas do mercado e às diretrizes de inclusão social. O SENAC, reconhecido por sua expertise na formação

profissional e pela diversidade de cursos oferecidos, apresenta-se como o parceiro mais adequado para atender a essa demanda. A contratação direta dos cursos do SENAC permitirá uma implementação ágil do projeto, garantindo a oferta de capacitações qualificadas, com metodologias atualizadas e profissionais capacitados, atendendo às especificidades do público-alvo.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Os Serviços Sociais Autônomos, também chamados de Sistema “S”, são entidades criadas por lei, de regime jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, e foram instituídas para ministrar assistência ou ensino a determinadas categorias sociais, tendo autonomia administrativa e financeira.

Ressalta-se, ainda que o SENAC, compreende em instituição sem fins lucrativos.

Diante do exposto, a contratação dos cursos do SENAC é fundamental para atingir os objetivos da Secretaria Municipal da Mulher, promovendo ações de capacitação que contribuam para o desenvolvimento social e econômico das mulheres atendidas, de forma eficiente, eficaz e dentro dos princípios da transparência e economicidade.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0031-62

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:D7C08962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOSÉ DENILSON BATISTA SILVA	07/05/2024 à 06/05/2025	10/10/2025 à 08/11/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 29º dia do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:548CAA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de cursos profissionalizantes.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0031-62

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., XV.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Ratifico a contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de cursos profissionalizantes.

Califórnia, 29 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO SCHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:3E790258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025 - CMCS

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025 - CMCS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-CMCS
CONTRATO 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGAS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **Estevão da Cruz Petricovski**.

CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.473.889/0001-27**, sediada na Rua Santos Vicente, Centro, 256, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Tiago Lazzaretti**.

VALOR: R\$ 37.664,37 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2026

DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2026
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:412C4C51

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 - CMCS

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 - CMCS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-CMCS
CONTRATO 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **Estevão da Cruz Petricovski**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.653/0001-85, sediada na Av. Joao Ferreira Neves, CEP 85148000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Ricardo Cezar Kasczuk**

VALOR: R\$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2026
DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2026
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:7911ED57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1270, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1270, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025, e o contido na lei nº 902 de 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.695.0003.1100 – Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R\$ 228.443,00
Conta Despesa: 583
Fonte: 853 (Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.695.0003.1100 – Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 113.557,00
Conta Despesa: 582
Fonte: 853 (Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
13.695.0005.1100 – Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R\$ 8.000,00
Conta Despesa: 581
Fonte: 853 (Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
853	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário	R\$ 340.858,38
853	1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	Rendimentos - fonte 853	R\$ 9.141,62
TOTAL			R\$ 350.000,00

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2D73830B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1271, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1271, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 80.000,00
Conta Despesa: 230

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2013 – Manter educação infantil creche – Fundeb 70%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 18.000,00
Conta Despesa: 940
Fonte:101 (Fundeb 60%)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 40.000,00
Conta Despesa: 80
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 58.000,00
Conta Despesa: 710
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko

Código Identificador:4884E264

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
DECRETO Nº 1272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de custeio – Federal – Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 300.000,00
Conta Despesa: 2140

Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – Transferência com finalidade definida)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1018	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko

Código Identificador:2CB8DE1B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
LEI Nº 902, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

LEI Nº 902, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, SANCIONA à seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.695.0003.1100 – Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R\$ 228.443,00
Conta Despesa: 583
Fonte: 853 (Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
13.695.0003.1100 – Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R\$ 113.557,00
Conta Despesa: 582
Fonte: 853 (Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – CULTURA E ESPORTES
13.695.0005.1100 – Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R\$ 8.000,00
Conta Despesa: 581
Fonte: 853 (Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
853	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 75018/2025 – Festa do município 30º aniversário	R\$ 340.858,38
853	1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	Rendimentos - fonte 853	R\$ 9.141,62
TOTAL			R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexxo

Código Identificador:93E36AF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, torna público o extrato das atas de registro de preço firmadas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) 29/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONTENDO: TENDAS, BARRACAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, ARENA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, FECHAMENTOS E CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.092.325/0001-56, localizada Rua Professor Amálio Pinheiro, 1744, Batel - Município de Guarapuava/Pr, vencedora dos Lotes 01, 02 e 05, com valor global de **R\$ 43.697,00** (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Sidney Carlos de Oliveira**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.092.325/0001-56, localizada Rua Professor Amálio Pinheiro, 1744, Batel - Município de Guarapuava/Pr, vencedora dos Lotes 01, 02 e 05, com valor global de **R\$ 20.398,05** (Vinte Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Sidney Carlos de Oliveira**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.095.872/0001-67, localizada Avenida Santos Dumont, 1540, Centro - Município de Laranjeiras Do Sul/Pr, vencedora dos Lotes 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com valor global de R\$ 144.646,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Edson Roberto Brustolin**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

LOBO BRAVO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.983.510/0001-78, localizada na Travessa Orlando Fernandes, 48, Primavera - Município de Guarapuava/Pr, vencedora do Lote 06, com valor global de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Gilberto Jose Santin.

VALIDADE DAS ATAS: 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINATURA DAS ATAS: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:162DA8AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025-PMCS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

CONTRATO 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM HUGO CEZAR & SANFONEIRO VERMELHO, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ nº **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: A empresa 23.673.136 EMERSON SCHULTZ, inscrita no CNPJ sob o nº **23.673.136/0001-68**, sediada na Rua Luiz Antônio Basso, 766, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-508, Toledo -PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Emerson Schultz**, brasileiro, empresário.

VALOR: R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:0D90A8BD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 60 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Designa os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional Vertical na Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional Vertical, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:

- ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA – matrícula 272;
- MICHELY PENKAL MACHADO VIANA - matrícula nº 213.
- ELIZETE MACHOWSKI - matrícula nº 304.

§1º. A servidora designada no art. 1º, inciso II, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§2º. Fica designada a servidora ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER, matrícula nº 190, como suplente, o qual atuará nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.

Art. 2º Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para progressão vertical, distribuídas da seguinte forma:

I - 1 (uma) vaga para o grupo ocupacional básico;

II - 1 (uma) vaga para o grupo ocupacional médio;

III - 2 (duas) vagas para o grupo ocupacional superior (NS1);

IV - 2 (duas vagas) para o grupo ocupacional superior (NS2).

Art. 3º À Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional Vertical compete:

I – Elaborar o edital para progressão vertical, bem como apreciar o preenchimento dos requisitos para o Desenvolvimento Profissional Vertical dos servidores, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 311/2014 e desta Portaria;

II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;

III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos, conforme determinado pela Lei nº 311/2014;

IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão;

V – Realizar outras diligências correlatas à finalidade da Comissão.

Art. 4º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Vertical dos servidores públicos do quadro efetivo, que preencham os critérios estabelecidos em lei, e deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias.

Art. 5º O edital deverá prever um prazo mínimo de 5 (cinco) dias para inscrição do servidor no processo de Desenvolvimento Profissional Vertical, cuja data será definida oportunamente no respectivo Edital.

Parágrafo único. Todos os servidores deverão ser devidamente informados dos prazos, através de meios idôneos de divulgação.

Art. 6º Após o período para inscrição, a Comissão deverá reunir-se, em até 30 (trinta) dias, para análise e decisão, através dos critérios objetivos definidos na Lei Municipal nº 311/2014, nesta Portaria e no Edital a ser publicado pela Comissão ora designada.

§1º. A decisão será submetida à Presidência, que concederá a progressão mediante Portaria.

§2º. Independente da Referência na qual o servidor se encontre na Tabela de Vencimentos, o desenvolvimento vertical ocorrerá para a Referência “A” da Classe subsequente.

Art. 7º O prazo para interpor recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser endereçado à Comissão, a qual, apreciará o recurso em sede de retratação, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Não havendo reforma dos atos, a Comissão encaminhará o recurso à Presidência da Câmara Municipal, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º Outras questões relativas ao Desenvolvimento Profissional Vertical submetidas à Comissão serão decididas pelo voto da maioria dos membros.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Elizete Machowski

Código Identificador:C23391FD

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando o afastamento do conselheiro tutelar titular Airton de Oliveira, em decorrência de licença médica;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2025,

Considerando que o conselheiro tutelar suplente Heros Avelino Francisco convocado por meio do Edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 3371 de 25 de setembro de 2025, não se apresentou para assumir a vaga de suplente, fica

CONVOCADAa candidata abaixo relacionada para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, **demaneira temporária**, durante o período de licença médica do Conselheiro Tutelar Airton de Oliveira.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Mariana Pscheidt Trindade Coradin

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:3A03BF5F

SETOR DE COMPRAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade nº 70/2025

Processo nº 462/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 70/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS, COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI	31.766.438/0001-09	R\$ 40.700,58

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) Campina Grande do Sul, 29/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:822D03A8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 71/2025

Processo nº 416/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 71/2025, que tem por objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, Nº2376- BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS QUE VEM SENDO DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. , em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LUIZ CARLOS VIDOLIN	769.030.369-20	R\$ 71.880,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 29/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:AE5597A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PROCESSADA: RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, nº CNPJ nº 28.711.969/0001-90.

Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 455, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84025-000.

PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02

End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 12/2025

Ata de Registro de Preços nº 071/2025

Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 315/2025, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

- a)** Rescisão contratual, nos termos do item 10.2, IV, 2, da Ata de Registro de Preços;
- b)** Multa, no percentual de 10% do valor do contrato, nos termos do item 10.2, IV, 6, da Ata de Registro de Preços.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 29 de Setembro de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:D0947981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Licitatório: Concorrência 03/2023

Fundamento: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: 3º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução passando a encerrar-se em 07/11/2025.

Empresa(s) contratada(s):

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, CNPJ nº 26.322.885/0001-39

Data de Assinatura: 25/09/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo

Código Identificador:E393EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2025

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora Estatutária Municipal **YASMIN NENTWIG KOMOCHENA**, Matrícula 991141568 CPF 067***.319-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, sendo remunerada por FGIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:B78D6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE
DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei nº 686/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear a professora MARIZA CASTANHO MENDES ARRUDA, no cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Gunther Urban.

Art. 2º – Fica concedida a esta professora, a gratificação de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal Professor Gunther Urban.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:01E8EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 329/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1916/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, inscrita no CNPJ nº 54.797.505/0001-58.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

- a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
- b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
- c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:9C769D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 330/2025

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 127/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear Professora substituta (Dobra) em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
SILVANA ROCHA DOS SANTOS	ESCOLA JOÃO PAULO	07/08/2025 31/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:7CCBFBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 331/2025

EXONERA PROFESSORA DE FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 147/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º – Exonerar Professora a pedido, da função de Assessora Pedagógica, retornando ao seu padrão de 20H em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	TÉRMINO PERÍODO FUNÇÃO	DO NA
ANDREA GUEDES DRAPALA LESNIOVIES	ESCOLA MUNICIPAL GUNTHER URBAN	PROFESSOR	18/09/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período exercido na função.

Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BFFA336D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2025**

EXONERA PROFESSORA SUBSTITUTA DE
CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de
Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme
Comunicado Interno nº 113/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Professora substituta (Dobra) em conformidade
com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de
Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	TÉRMINO PERÍODO SUBSTITUIÇÃO	DO DE
MELODY ALVES DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SOPHIA	23/07/2025	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos
financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período
de substituição.

Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9E3ACE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2025**

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE
CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de
Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme
Comunicado Interno nº 113/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professora substituta (Dobra) em conformidade com
Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
FLÁVIA FERNANDA HIRT	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SOPHIA	23/07/2025 31/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos
financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período
de substituição.

Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1A48D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2025**

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE
CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de
Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme
Comunicado Interno nº 150/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professora substituta (Dobra) em conformidade com
Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	ESCOLA MUNICIPAL GUNTHER URBAN	05/09/2025 31/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos
financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período
de substituição.

Campo do Tenente – PR, 29 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se..

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:95AEE2ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 829/2025**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI
Nº 1031/2018 QUE INSTITUIU O FUNDO
ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E
REVOGA O DECRETO Nº 224/2018.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e
considerando o disposto na Lei Municipal nº1031de 20 de Junho de

2018, que instituiu o Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte Lazer,

DECRETA

Capítulo - I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta no Município de Campo Magro, o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer instrumento criado por lei municipal nº1031/2018 que viabiliza o repasse de recursos financeiros às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para a manutenção, pequenos reparos, aquisição de material de consumo e outras despesas relacionadas com as atividades educacionais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio do Departamento Financeiro, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, direta e indiretamente, a aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo.

Capítulo - II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO

Art. 2º. - Nas Unidades Escolares beneficiadas com os recursos do Fundo Rotativo, a administração e a prestação de contas serão de responsabilidade do Diretor,

§ 1º- O diretor em exercício é o Gestor do Fundo na Unidade Escolar, deverá ele prestar contas de sua gestão ao Departamento Financeiro da SEMEC, passando ao novo diretor ou diretor substituto, quando for o caso, toda a documentação pertinente, devidamente vistada, bem como providenciar. o Termo de Transmissão de Gestão do Fundo Rotativo.

§ 2º- O diretor deverá proceder com seu cadastro junto ao banco oficial, detentor da conta corrente do Fundo Rotativo, apresentando cópia dos seguintes documentos:

- a) Portaria relativa à sua Nomeação;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
- e) Demais documentos solicitados pela Agência Bancária.

Capítulo - III

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º. A receita do Fundo Rotativo é constituída pelos recursos livres do caixa municipal alocados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

I- O valor a ser liberado às Unidades Escolares terá como base o número de alunos matriculados e com frequência regular, os quais serão obtidos na estatística do mês imediatamente anterior ao mês do repasse, informados

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Será repassado às Unidades Escolares o valor de R\$ 3,00 (três) reais per capita podendo essa quantia ser majorada a qualquer momento, a critério do Executivo Municipal, mediante ato próprio; momento, a critério do Executivo Municipal, mediante ato próprio;

III- Para as escolas que desenvolvem o Programa Mais Educação será considerada como base de cálculo a somatória entre os alunos matriculados no programa acrescidos o valor 50% (cinquenta por cento) per capita;

IV- Para os Centros de Educação Infantil será considerado como base de cálculo o número das matriculas e frequência regular, multiplicado por dois, devido à permanência das mesmas ser em tempo integral.

Capítulo - IV

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. Os recursos serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo que no mês de março serão repassados os recursos referentes à janeiro, fevereiro, março e abril, em maio serão repassados os recursos referentes a maio, junho, julho e agosto de cada ano, bem como no mês de setembro serão repassados os recursos referentes a setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Rotativo serão creditados e mantidos em conta corrente bancária específica junto ao banco oficial responsável pela movimentação das contas.

§1º A movimentação da conta far-se-á obrigatoriamente por meio de Cartão de Pagamento Governo, isento de taxa de adesão, manutenção e de anuidade, sendo a guarda e uso do cartão, bem como a sua emissão, de inteira responsabilidade do Gestor de cada Unidade Escolar.

§ 2º O pagamento ao fornecedor somente deverá ocorrer mediante o recebimento do comprovante de despesa citado no art. 11.e Parágrafo Único deste decreto.

Art. 6º. Poderá ser concedida parcela EXTRA, a partir do FUNDO ROTATIVO, às escolas da Rede Municipal, quando a Administração Pública Municipal julgar necessária, para atender eventos, atividades especiais ou demandas extraordinárias.

Art. 7º. O Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar deverá acompanhar toda a movimentação bancária, uma vez que poderão ocorrer lançamentos indevidos ou incorretos, que deverão ser regularizados no menor tempo possível, tendo em vista que os extratos integrarão a prestação de contas.

Capítulo - V

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 8º. Os recursos financeiros alocados no Fundo Rotativo serão aplicados junto ao banco oficial responsável pela movimentação das contas.

Parágrafo único. Os rendimentos de aplicações financeiras não estarão disponíveis para serem gastos pelos Gestores do Fundo.

Capítulo - VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º. Os recursos recebidos somente poderão ser aplicados na realização de despesas urgentes com aquisição

de material de consumo e prestação de serviços realizados por pessoas jurídicas, obedecendo-se a legislação vigente que regulamenta a gestão e o gasto dos recursos públicos e as que regulamentam as contratações e aquisições públicas.

§ 1º O valor máximo para cada despesa, não poderá ultrapassar o limite da parcela do quadrimestre, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.

§ 2º Quando se tratar de conserto de máquinas ou equipamentos deverá constar o número do patrimônio no comprovante da despesa.

Art. 10º. Fica **vetado** todo e qualquer tipo de despesas que não **atenderemos** seguintes critérios:

§ 1º - Inexistência comprovada do referido material no Almoxarifado da SEMEC, caracterizada a urgência da despesa, sob pena de paralisação do atendimento;

§ 2º - Não possuir licitação pela SEMEC para fornecimento do respectivo material ou serviço.

Capítulo - VII

DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 11º A realização de despesas acima de R\$500,00 (quinhentos reais), deverá ser precedida da formalização do processo de aquisição de material de consumo e/ou prestação de serviços, contendo:

I-Solicitação de compra, com descrição clara e sucinta do objeto a ser adquirido, com justificativa;

II- No mínimo, 03 (três) pesquisas de preços, carimbada e assinada;

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais com a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, da proposta vencedora na data da compra;

IV - Comprovante de despesa de acordo com o art. 11, "caput" e parágrafo único;

V - Comprovante (s) de pagamento (s) emitido (s) para pagamento de fornecedor (es) e/ou prestador (es) de serviço (s).

§ 1º- As pesquisas de preços, prevista no inciso II, "caput", deste artigo, deverão ser formalizadas, explicitando de forma sucinta e clara o objeto, especificando a descrição e quantitativo do produto/material e/ou serviço a ser adquirido

§ 2º- As pesquisas de preços deverão compor a prestação de contas, pois serão objetos de análise.

§ 3º- Para as despesas de até R\$500,00 (quinhentos reais), serão exigidos apenas as comprovações constantes no Inciso I.

Capítulo - VIII

DA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

Art. 12º São considerados comprovantes de despesas para todos os efeitos legais, inclusive para registro contábil e prestação de contas, os originais das Notas Fiscais.

Parágrafo único. As despesas realizadas com Microempreendedor Individual serão aceitas com seus documentos fiscais emitidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 13º. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome do "Município de Campo Magro/ Nome da Unidade Escolar/Fundo Rotativo", indicando o endereço completo da Prefeitura Municipal de Campo Magro e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Município (01.607.539/0001-76).

Art. 14º Após o recebimento e a conferência dos materiais e/ou serviços prestados, deverá ser atestado no verso do documento respectivo que foram entregues de acordo com o especificado.

Art. 15º. Todas as despesas executadas à conta dos recursos do Fundo deverão obedecer à legislação vigente que trata da gestão de dinheiro público e demais normas de licitação.

Capítulo - IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º. A prestação de contas dos recursos do Fundo será elaborada pelo respectivo. Gestor da Unidade Escolar, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Departamento Financeiro da SEMEC.

Art. 17º. A prestação de contas dos recursos do Fundo deverá ser realizada mensalmente via formulário a ser disponibilizado pela SEMEC, com o lançamento das despesas imediatamente após a realização das mesmas.

Art. 18º. A prestação de contas deverá ser protocolada mensalmente, no Departamento Financeiro da SEMEC, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria

Art. 19º O Departamento Financeiro da SEMEC analisará e verificará

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na retenção de futuras liberações até a data da entrega da prestação de contas na SEMEC.

A prestação de contas será composta de:

I- Ofício de encaminhamento de prestação de contas dirigido no Secretário (a) Municipal de Educação;

II - Demonstrativo das despesas realizadas;

III- Comprovantes de despesas;

IV- Comprovante de pagamento das despesas;

V- Pesquisas de preços realizadas;

VI - Certidões Negativas de débitos - RFB, CRF do FGTS e de Débitos Municipais, da proposta vencedora para valores acima de R\$300,00 (trezentos reais);

VII - Extrato mensal que demonstre toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

VIII - Ata de prestação de contas.

§ 1º - O Gestor do Fundo de cada Unidade Escolar ao elaborar o Ofício de Encaminhamento de prestação de contas, previsto no inciso I, do "caput" deste artigo, deverá relatar qualquer fato que entenda pertinente e que auxilie na sua análise, apresentando justificativas, esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 2º - O Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar deverá providenciar e regular montagem da prestação de contas, ordenando cronologicamente a documentação pertinente, de modo a possibilitar sua análise a qualquer tempo pelos órgãos de controle.

Art. 20º. O Gestor do Fundo de cada Unidade Escolar deverá manter cópia integral digitalizada e uma cópia impressa de toda a documentação que compõe a respectiva prestação de contas na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Se constatadas irregularidades na prestação de contas, será oportunizado prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação formal ao gestor para a regularização ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser acatadas ou não.

Capítulo - X

DOS PRAZOS

Art. 21º. Para fins de liberação de recursos, execução de despesas e prestação de contas, as datas e os períodos para os exercícios financeiros serão divulgados anualmente ofício circular às escolas.

Parágrafo único. O prazo para a utilização dos recursos do Fundo Rotativo será dia 30 de novembro de cada exercício, devendo o saldo remanescente, se existir, ser recolhido em conta corrente a ser indicada pela Secretaria

Municipal de Educação até dia 15 de dezembro de cada ano.

Capítulo - XI

DAS VEDAÇÕES

Art. 22º. Fica vedado ao Gestor do Fundo de cada Unidade Escolar:

I - A realização de quaisquer despesas de capital e com pessoal;

II - A contratação de serviços de pessoas físicas;

III - O fracionamento da despesa, entendido como tal artifício de compra de um conjunto de produtos ou a contratação de um serviço decomposto em duas ou mais partes, visando não ultrapassar o valor limite estabelecido;

IV - O pagamento parcelado de compras ou de serviços prestados;

V - A **apresentação** de recibos como comprovantes de despesas nas aquisições de material de consumo ou de prestação de serviços por pessoa jurídica;

VI - A realização de despesas que estejam fora do período de aplicação dos recursos do Fundo Rotativo, bem como pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. A quantidade de cada compra ou serviço deve ser criteriosamente definida pelo Gestor do Fundo de cada Unidade Escolar, conforme as necessidades.

Capítulo - XII

DAS PENALIDADES

Art. 23º. A apresentação de documentos adulterados, com emendas, rasuradas ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, implicará na pena de glosa dos respectivos valores, tendo o Gestor do Fundo de cada Unidade Escolar o prazo de 03 (três) dias, contados da data da comunicação oficial, para recolher os valores questionados.

Parágrafo único. A devolução do recurso se fará por meio de depósito na conta do fundo a ser indicada pela

SEMEC. Caso o depósito não seja realizado, na forma: definida, fica esta municipalidade autorizada a proceder desconto em folha de pagamento do gestor da unidade escolar, de forma integral ou parcelada, para a quitação da pendência aferida.

Art. 24º. A inobservância do disposto neste Decreto e nas demais normas reguladoras do Fundo Rotativo por seus Gestores poderá implicar no afastamento do Gestor do Recurso do Programa do Fundo Rotativo da Unidade Escolar mediante processo administrativo, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo único. A abertura de processo administrativo ou aplicação de eventuais penalidades ao gestor do Fundo Rotativo não prejudicará recebimento dos recursos financeiros destinados à Unidade Escolar.

Capítulo - XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Eventuais dúvidas com relação à realização das despesas ou com a prestação de contas deverão ser previamente dirimidas junto ao Departamento Financeiro-SEMEC.

Art. 26º. Os casos omissos serão analisados e esclarecidos pelos órgãos competentes.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto nº 224/2018.

Campo Magro, 29 de setembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador: 1CAA51E2

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, **WILLIAN MENDES DE SOUZA**, inscrito no CPF: *7*.***.*3*-*6 do cargo em comissão de assessor de gabinete, simbologia AG-1, conforme solicitado pelo servidor, através do protocolo 3206/2025, lotado no Gabinete do Vereador Professor Gilso, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 29 de setembro de 2025.

RONES RIBAS

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CCFB611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: JH CURSOS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.392.410/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de Serviços de Oficinas para Crianças e adolescentes dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F2580FA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: – **LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **59.200.229/0001-12**, com sede na **Rua R. NARCISO SIMÃO, Nº1318, Centro, PEABIRU –PR CEP 87.250-000**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA AS VEREADORAS ANDRÉIA CORRÊA SANTOS, HELOIZE DO BELÉM NUNES CARNEIRO E SANDRA MARA KRUK NO CURSO:

1º ENCONTRO DE VEREADORAS: “A LUTA POR IGUALDADE CONTÍNUA, COM AS NOSSAS VEREADORAS LIDERANDO O CAMINHO.”

REALIZAÇÃO: LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ nº. **59.200.229/0001-12**.

VALOR TOTAL R\$ 7.191,00 (Sete mil cento e noventa e um reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Andressa Mosoli pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:87DA37BD

CÂMARA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E APERFEIÇOAMENTO INSCRIÇÕES DAS VEREADORAS ANDRÉIA CORRÊA SANTOS, HELOIZE DO BELÉM NUNES CARNEIRO E SANDRA MARA KRUK NO CURSO TEMA;

“A LUTA POR IGUALDADE CONTÍNUA, COM AS NOSSAS VEREADORAS LIDERANDO O CAMINHO.”

REALIZAÇÃO: A LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12.

LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **59.200.229/0001-12**, com sede na **Rua R. NARCISO SIMÃO, Nº1318, Centro, PEABIRU – PR CEP 87.250-000** sendo o valor total de **R\$7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:40A9E060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.804/2025 PORTARIA 605/2025

DECISÃO I. Relatório Trata - se do Processo Administrativo Portaria 605/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelas empresas ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.657.155/000102, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025. A abertura do processo administrativo se dá em de atraso na entrega dos medicamentos, pela referida empresa. II. Fundamentação Ficou comprovado nos autos que houve atraso na entrega dos medicamentos, pela referida empresa, porém independente de sua vontade, por fato superveniente, devidamente justificado através da

apresentação de cartas enviadas pelo laboratório EMS, como prova do caráter involuntário e temporário do atraso. Desse modo, acolho na íntegra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão. III. Decisão Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo: Diante do exposto determino que seja: 1. ARQUIVADO o referido processo, com base no disposto da Lei Municipal 1431/2018, no artigo 12, inciso I. Providencie as anotações necessárias e demais publicações de praxe.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE103AF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Motorista Categoria B - Diurno.
VALOR GLOBAL: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D40091BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Apucarana - PR	27 e 28 de setembro de 2025.	Fase final da 5ª bom de bola.
Fabian de oliveira	Motorista	03 (três)		26, 27 e 28 de setembro de 2025.	
Antonio Luis Valendorf	Chefe da Divisão de Lazer				
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	29, 30 e 01 de setembro de 2025.	Reunião da CIB.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec de Saúde				
Rozangela de Fatima Francisco Roman	Diretora do Dep de Saúde Psicossocial				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:83FED438

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)	Maringá - PR	01, 02 e 03 de outubro de 2025.	IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná.
Cléo Franz	Diretor de Licitação	01 (uma)	Foz do Iguaçu - PR	02 de outubro de 2025.	Fórum de Controle Social - TCE PR.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do Suas				
Andrea Olinda Torales Mattos	Agente de Administração				
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	03 (três)	Foz do Iguaçu - PR	30, 01 e 02 de outubro de 2025.	Conferência do Conselho do Idoso.
Regiane Cristina Carraro	Secretaria Executiva				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2D57B8F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu - PR	21 de setembro de 2025.	Levar Jovens em Palestra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:05E933D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 009/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dez horas do dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão

Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 009/2025 de 14/08/2025**, destinado ao credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas) para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo, o interesse em participar e se credenciar neste processo da seguinte empresa para o respectivo lote: **Nº 3 – 61.124.063 NORMA LILIANA FONSECA**. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3**, (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). A empresa acima relacionada, foi habilitada e classificada, atendendo a todos os requisitos do cargo, não sendo necessária a pontuação por não haver concorrentes. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES

Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA

Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:96EB363B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 089/2025 - EXTRATO CTO 436/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025.

Processo Adm. Nº 230/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, § 3º ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor da empresa **OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Rua Manoel de Macedo, 226, Jardim Universitário, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-240, inscrita no CNPJ sob n.º 04.540.929/0001-64, para a prestação de serviços especializados em Teatro Infantil, com o objetivo de viabilizar e executar atividades sociais e recreativas em comemoração ao dia das crianças, conforme solicitação nº 351/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2025.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025.

Processo Adm. Nº 230/2025.

Solicitação Nº 351/2025.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, § 3º ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023e Parecer Jurídico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em teatro infantil, com o objetivo de viabilizar e executar atividades sociais, culturais e recreativas em comemoração ao Dia das Crianças, contemplando: planejamento, produção, montagem, apresentação e capacitação da equipe envolvida, conforme descrição e quantidades estabelecidas neste documento. A contratação visa atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e cidadania e demais órgãos e parceiros envolvidos no evento, garantindo segurança, inclusão, acessibilidade e qualidade pedagógica e artística das apresentações.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

716 – 11.001.08.245.1030.2201.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:28D55B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza asseio e conservação, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 552.108,96 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Não*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparencia/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3F93C058

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2025 que tem por objeto aquisição de Kit contendo 04 (quatro) bolsas de tinta com as seguintes cores: preto,

ciano, magenta e amarelo, originais da impressora Epson WorkForce modelo WF-C5790.

Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail, cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h30min, do dia 02/10/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 02/10/2025.

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 29 de setembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E059D208

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 14/2025**

P O R T A R I A N.º 014/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação de agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica designado o servidor da Câmara Municipal, Edson Carlos Faiz, como agente de contratação, e os servidores, Eloina dos Reis, Ricardo José Pires, para equipe de apoio, para exercerem até a data de 31 de dezembro de 2025, as funções nas Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr.

Artigo 2º - Fica designado o servidor Paulo Victor Salles como agente de contrato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Carlópolis, 29 de setembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8FFB4477

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMS**

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de Transporte Sanitário - 02 VANS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Elson Soares, 769, ata nº 007.2025 na data de 09 de Setembro de 2025 às 10:00h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Ofício Circular SCAERA/FAF/ 2005 de 02 de Setembro de 2025, o qual considera o protocolo de nº 24.589.735-9, o

qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução da SESA Nº 1447/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Transporte Sanitário - Van.

CONSIDERANDO o Ofício Circular SCAERA/FAF/ 2005 de 11 de Setembro de 2025, o qual considera o protocolo de nº 24.597.211-3, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução da SESA Nº 1459/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Transporte Sanitário - Van.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Aquisição dos Transportes Sanitários - Van Transporte da pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlópolis-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:DDDC505E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4237/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de setembro 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EAA4639B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 063/2025 PROCESSO: Nº 172/2025

OBJETO: Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do Município de Carlópolis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.

DATA DA SESSÃO: Dia 06 de outubro de 2025 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 29 de setembro de 2025

Publique-se

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1A7CEEF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 169/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. - CNPJ 90.278.565/0001-28
Objeto	Aquisição de equipamento de proteção individual para combate a incêndio
Vigência do Contrato	26/09/2025 à 26/03/2026
Valor Contratual	R\$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária
29.008.18.542.0347.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Contratante
JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3A13A97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PROCESSO INTERNO Nº 173/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PROESTE COMERCIO DE VEICULO E PECAS BAURU LTDA - CNPJ 24.053.587/0006-70
Objeto	Prestação de serviço técnico para abertura da caixa de câmbio de veículo Renault/Master, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	29/09/2025 à 29/03/2026

Valor Contratual	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
------------------	--

Dotação Orçamentária

31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 300303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
PROESTE COMERCIO DE VEICULO E PECAS BAURU LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5DA9C961

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 27/2025 PROCESSO INTERNO Nº 131/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 09.508.047/0001-35
Objeto	Prestação de serviço de empresa habilitada no programa de assessoria para implantação do Método Boquinhos, incluindo o fornecimento de materiais, para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos professores
Vigência do Contrato	29/09/2025 à 29/09/2026
Valor Contratual	R\$ 367.587,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Dotação Orçamentária

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal De Educação
Contratante
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD99C98F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 29/2025 PROCESSO INTERNO Nº 174/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PARANA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 76.527.951/0003-47
Objeto	Contratação de empresa especializada e revendedora autorizada da marca Caterpillar, para prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças novas e originais, da Motoniveladora Caterpillar 120K pertencente à frota municipal.
Vigência do Contrato	29/09/2025 à 29/03/2026
Valor Contratual	R\$ 257.010,07 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária

29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E45AB5A7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023
(PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO) CONCORRÊNCIA
Nº 002/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.645.436/0001-01, com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)3566-1345, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP, SSP/PR e CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 262/2023, que estipula as condições de execução da Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 262/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução e do Contrato passa de 26/09/2025 a 28/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 262/2023, Concorrência 002/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E905C6DF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 062/2025 PROCESSO INTERNO Nº 169/2025**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual para combate a incêndio.
VALOR CONTRATADO: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. – CNPJ Nº 90.278.565/0001-28

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:8D8A3283

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 PROCESSO INTERNO Nº 173/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviço técnico para abertura da caixa de câmbio de veículo Renault/Master, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: PROESTE COMERCIO DE VEICULO E PECAS BAURU LTDA – CNPJ Nº 24.053.587/0006-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de setembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:FD3C5794

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO INTERNO Nº 174/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

OBJETO: Contratação de empresa especializada e revendedora autorizada da marca Caterpillar, para prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças novas e originais, da Motoniveladora Caterpillar 120K pertencente à frota municipal

VALOR CONTRATADO: R\$ 257.010,07 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ Nº 76.527.951/0003-47

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DO SANTOS SENNE

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:2BADE160

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 125/2025-DP

Súmula: - “Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação da seguinte servidora, a partir de 29/09/2025:

VANIA CRISTINA DE CAMARGO DOS SANTOS, Matrícula nº 13.051, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Casa Lar Bernarda, integrante da Secretaria Municipal de Assis.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Jorge Alfredo Costa Rubim

Código Identificador:0845FDA6

EXECUTIVO MUNICIPAL CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os proprietários lindeiros ao trecho da Estrada Municipal Nova Brasília, bem como a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 19 horas, na Secretaria Municipal de Educação - Auditório Daniele Cristina de Souza, situado na Av. Elson Soares, 810 – em frente ao Sicredi, para apresentação de proposta de Projeto de Pavimentação Asfáltica, objeto do protocolo 24.706.295-5, a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Carlópolis, 29 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:A88761DA

EXECUTIVO MUNICIPAL RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 046/2025

Ofício Nº 0217/2025 – GP

REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 046/2025 que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art. 55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, uma vez aposto o Veto Integral ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 046/2025, de lavra do vereador Marcos Antônio David que nos foi encaminhado para sanção, trazer a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões de veto.

Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa, se dando o veto apenas em razão dos vícios formais de legalidade e constitucionalidade adiante expostos, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade e constitucionalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto, podendo em momento oportuno ser apresentado pelo executivo Projeto de Lei que trate da regulamentação proposta pelo Nobre Vereador.

I. Da Violação à Separação dos Poderes

Conforme pacífica jurisprudência, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais e que igualmente se manifeste na administração interna concernente às regras de licitação e contrato administrativo, por mais simples que sejam, consiste em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei de iniciativa própria.

De mais a mais, o próprio texto ao limitar a competitividade das licitações poderá acarretar aumento de despesas diante da exclusão de competidores não locais ou regionais, constituindo em verdadeiro benefício/incentivo às empresas e fornecedores locais e regionais; fato que, indubitavelmente, poderá afastar propostas mais vantajosas e menos custosas ao município, portanto, aumentando despesas nas aquisições de bens e serviços.

Destarte, para este específico fim, necessitaria de estudo de impacto, bem como, do desenho de uma Política Pública de fomento local; fato que, por mais bem intencionado que o seja, precisa de análise e reflexão, tudo em nome de uma administração pública responsável.

Assim sendo, referida vedação decorre de previsão na Constituição Federal, reproduzida na Constituição Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Constituição Federal (g.n.):

“Art. 61. (omissis)

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I – (omissis);

II - disponham sobre:

a) (omissis)

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;

(...)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

a) **organização e funcionamento da administração federal**, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Constituição Estadual (g.n.)

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de **iniciativa privativa** do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – (omissis);

II – (omissis);

III – (omissis);

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e **órgãos da administração pública**.

(...)

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

(...)

VI - dispor, mediante decreto, sobre a **organização e o funcionamento da administração estadual**, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Lei Orgânica:

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:

I – (omissis);

II – (omissis);

III – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da **administração pública**.

(...)

Art. 68 – Ao Prefeito compete:

(...)

V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição dos ilustres edis que apadrinharam o presente, no sentido, que no momento em que “*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal*” cria novas regras para a contratação e licitação ao Município, portanto, o projeto de lei em comento materializa caso em que o Poder Legislativo dispõe sobre a organização e o funcionamento internos do Poder Executivo/Administração, dado que estabelecerá a forma de contratação e regras de licitação através de verdadeiro incentivo às empresas locais e regionais.

De mais a mais, se traz a criação de um dever aos servidores, atuantes no setor de licitação, para que realizem a divulgação de um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas com estimativa de quantitativo e de data (art. 3º, I), padronizações (art. 3º, II), determina se condicionar, na medida do possível, a contratação local (art. 3º, IV), divisão do objeto da licitação (art. 3º, V), determina a realização preferencial de pregões presenciais (art. 6º):

(...) I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;”

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

V - Parcelamento em lotes para contratação de mão de obra exclusiva para MEIs, como por exemplo, pedreiros, marceneiros, serralheiros, marroeiros, pintores, entre outros.(...)

(...) Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de empresas, pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.(...)”

O projeto, ainda, influi diretamente na administração ao determinar a padronização de cardápio (art. 5º), fator que, mesmo que louvável, acaba por interferir diretamente na gestão escolar, matéria, portanto, reservada a este Executivo, eis que, são atos de gestão administrativa. Ademais, limita e determina que a administração pública local realize contratação exclusivamente com fornecedores locais para valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o art. 12, bem como, cria nova dinâmica de credenciamento (art.16 a 20).

Enfim, todos estes atos caracterizam clara usurpação de competência, pois trata-se de função privativa do Chefe do Executivo e, por extensão também de matéria afeta a projeto de lei de iniciativa privativa do Executivo.

Então, este Projeto de Lei, iniciado por ato exclusivo do Poder Legislativo, propondo regulamentação que versa sobre a organização interna e modo de funcionamento da Administração, ao determinar as condutas esperadas na realização de licitações e contratos administrativos caracterizou inequívoca usurpação de competência do Poder Executivo.

E isto se dá por tratar-se, não só de projeto de lei cuja matéria é de iniciativa privativa, mas também de **função privativa do Chefe do Executivo – regular o funcionamento interno dos órgãos da administração** – violando assim **duplamente** o princípio Constitucional da Tripartição de Funções.

Em outras palavras, o Poder Legislativo legislou sobre ato que, constitucionalmente (e organicamente) é reservado ao Chefe do Poder Executivo, violando a reserva de iniciativa legal no caso.

Em que pese a Lei Federal 14.133/2021 versar acerca das regras de Licitações e Contratos Administrativos dispondo que os órgãos da administração têm competência para regulamentar a forma de administração relativas de matérias, de obras e serviços e de licitações (Art. 19), porém a referida competência regulamentadora tem abrangência "Interna corporis", ou seja, a assuntos relacionados à organização e ao funcionamento interno de um poder ou instituição, pois são questões de organização, funcionamento ou economia interna do próprio poder. Portanto o legislativo poderá regulamentar a forma de administração relativas aos procedimentos que versem sobre licitações dentro da Câmara Municipal, de mesmo modo o executivo somente poderá editar normas neste sentido com relação a matérias atinentes a licitações que verse sobre o seu próprio funcionamento interno, em respeito as regras à separação dos poderes.

Nesse sentido, o vício de iniciativa, de modo geral, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, encontra-se previamente delineada no texto constitucional, existindo vício material de inconstitucionalidade, posto que não só o conteúdo ofende direito e garantia constitucional titularizada pelo Prefeito, como a circunstância da propositura legal de normatização nessa seara, configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade *ab ovo*.

A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a "independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente Federativo", advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances*- na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a interferência de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional pátrio.

Para ilustrar a presente afirmação, trazemos o excerto abaixo, oriundo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública. Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de**

Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).

De igual modo, e de forma específica, em situações igualíssima como no presente caso o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e de Minas Gerais, decidiram pela inconstitucionalidade da lei que, por iniciativa do legislativo, trata sobre matéria atinente à licitação e contratos administrativos, confira-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 6.588/2020. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA. EMPRESAS LOCAIS. REGRAS GERAIS DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE NOVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS. RESERVA DE INICIATIVA. CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. MORALIDADE. IMPESSOALIDADE. EFICIÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Governador do Distrito Federal em face da Lei nº 6.588, de 04/06/2020, de iniciativa parlamentar, sob alegação de existência de vícios formais (por usurpação de competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos, bem como por dispor sobre matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo - atribuições da Administração Pública e matéria orçamentária) e materiais (afronta ao princípio da separação dos Poderes, bem como aos princípios da eficiência e da impessoalidade). 2. A Lei Distrital nº 6.588/2020, ao estabelecer hipótese de inexigibilidade de licitação para situações de calamidade pública, em desconformidade com as disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, incorreu em usurpação de competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos, afrontando assim, os artigos 14, 17, § 1º, e 26 da Lei Orgânica do Distrito Federal. 3. Nos termos do art. 71, § 1º, IV, da LODF, as atribuições das Secretarias de Estado devem ser definidas mediante lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, independentemente da natureza ou da complexidade das atividades a serem desempenhadas. Assim, padece de vício formal a lei de iniciativa parlamentar que estabelece atribuições para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Ao mesmo tempo, fica configurado o vício material, tendo em vista que a norma representa violação ao princípio da separação dos Poderes (artigos 53, caput, e 100, X, da LODF). 4. O art. 71, § 1º, V, da LODF, atribui competência privativa ao Governador do Distrito Federal para iniciativa de leis relativas ao plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias. Embora a Lei 6.588/2020 gere despesas para os cofres públicos, não versa sobre planejamento orçamentário do Ente Federado de forma ampla, tampouco estabelece diretrizes, metas e critérios para o emprego de verbas públicas, razão pela qual seu conteúdo não se insere no dispositivo em referência, não havendo que se falar em inconstitucionalidade formal por esse fundamento. 5. Ao atribuir ao administrador público o dever de contratação direta de empresas locais, em situações de calamidade pública, a Lei nº 6.588/2020, exclui a possibilidade de opção mais vantajosa para o interesse público, violando diretamente os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e do interesse público expressamente previstos no art. 19, caput, da LODF, o que configura inconstitucionalidade material. 6. Julgado procedente o pedido e declarada a inconstitucionalidade da norma (TJ-DF 07154697820208070000 DF 0715469-78 .2020.8.07.0000, Relator.: CESAR LOYOLA, Data de Julgamento: 01/12/2020, Conselho Especial, Data de Publicação: Publicado no DJE: 16/12/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI DISTRITAL N. 6.715/2020. PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE (PDPAS). VÍCIO MATERIAL. NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA EXCLUSIVA. CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO. PRINCÍPIO DA

SEPARAÇÃO DE PODERES. RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO.

1. A Lei Distrital n. 6.715/2020, ao dispor sobre normas gerais de licitação e contratos, usurpa a competência privativa da União para legislar sobre a matéria prevista no art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal e, por paralelismo, afronta o art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2. A Lei Distrital n. 6.715/2020 vai de encontro do que está disposto nos arts. 71, § 1º, inc. IV e 100, inc. X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em razão da existência de inequívoca interferência na organização e no funcionamento de unidades da administração pública local, matéria cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 3. A iniciativa para legislar sobre o orçamento do Distrito Federal é reservada ao Chefe do Poder Executivo, o que enseja a necessidade de reconhecimento da inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa da Lei Distrital n. 6.715/2020. 4. A inconstitucionalidade por vício de iniciativa enseja violação aos princípios da separação dos poderes e da reserva da administração, cujo objetivo principal é impedir a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. 5. Declarada a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital n. 6.715/2020 com efeitos retroativos (*ex tunc*) e vinculantes (*erga omnes*) (TJ-DF 07090553020218070000 1421142, Relator.: HECTOR VALVERDE SANTANNA, Data de Julgamento: 03/05/2022, Conselho Especial, Data de Publicação: 17/05/2022)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO QUE CRIA SERVIÇOS E OBRIGAÇÃO AO EXECUTIVO INCONSTITUCIONALIDADE. Evidencia-se inconstitucionalidade, por vício formal de iniciativa, na Lei Municipal nº 12.581 de 30 de maio de 2012, do Município de Juiz de Fora-MG, que instituiu o Programa Agricultura Familiar na Escola, priorizando, para a merenda escolar, a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar, a configurar indevida ingerência do Legislativo na competência exclusiva do Executivo Municipal, de estruturar serviços para o desenvolvimento das políticas públicas de educação e saúde e especialmente em relação à saúde alimentar dos alunos que frequentam a rede de ensino público municipal (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000120987193000 MG, Relator.: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 13/03/2013, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 26/07/2013)

No caso em tela, inexoravelmente o Poder Legislativo, usurpa a primazia exclusiva da proposição, eis que está ditando conduta ao Chefe do Executivo, o que configura vício formal, pois afronta o princípio da separação e independência dos poderes.

A quebra do princípio da separação dos poderes ocorre quando o legislador, a pretexto de exercer sua função típica, acaba administrando. Nestes termos, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

“A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”.

E ainda:

“todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário” (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).

Ainda importante pontuar que em que pese o presente Projeto de Lei trazer expressamente ao final do art. 18, que o credenciamento previsto no art. 16 não gerar vínculo empregatício, temos que há

afronta à competência legislativa e privativa da União a qual deve tratar de relação de trabalho, conforme previsão do inciso I do artigo 22 da Constituição Federal (CF/88). Isso significa que somente a União Federal tem autoridade para criar leis sobre essa matéria, impedindo que Estados, Distrito Federal ou Municípios criem normas sobre o tema, a não ser que a própria Constituição lhes confira essa permissão, tornando sem validade a previsão trazida em legislação municipal.

Diante disto, mesmo que o Microempreendedor Individual (MEI), o qual tem como característica ser um modelo empresarial simplificado, criado para formalizar pequenos negócios e trabalhadores autônomo, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, esta contratação poderá gerar vínculo empregatício em determinadas circunstâncias, ou seja, se houver características de subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade, o contrato pode ser desconsiderado judicialmente e/ou administrativamente, gerando vínculo empregatício e penalidades para a administração pública e seus gestores.

Com efeito, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que as matérias ali disciplinadas são reservadas ao Executivo, pelo que nos vimos obrigados a apor o presente veto ao mesmo.

II. Dos Vícios de Legalidade

Ao passo do exposto, tem-se também que o Projeto de Lei em apreço, evidenciou contradição entre as normas dispostas dentro do próprio Projeto Lei, haja vista ter o presente como objetivo inicial, trazer tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo locais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, conforme dispõe o Caput do art. 1º, senão vejamos:

Art. 1º Nas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo LOCAIS, nos termos deste Lei, com o objetivo de: (...)

Em conformidade com disposto no § 3º do Art. 1º deste Projeto de Lei, temos caracterizado a ocorrência de contradição a previsão do caput do Art. 1º, pois a redação do § 3º restringindo os benefícios apenas aos produtores rurais pessoa física e aos agricultores familiares, possibilitando o acesso ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado proposto pelo presente Projeto de Lei, o que afronta a previsão do caput do art. 1º qual é replicado em diversos pontos do presente projeto:

(...) § 1º Para fins do disposto neste Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar.(...)

Portanto, a contradição apresentada entre os dispositivos da mesma lei é um tipo de antinomia jurídica, que ocorre quando duas normas dentro de um mesmo sistema jurídico (e às vezes na mesma lei) o que é o caso, se opõem, tornando impossível a aplicação de ambas inviáveis.

Assim, diante do conflito entre normas jurídicas válidas que coexistem num mesmo ordenamento, tem-se o impedimento na aplicação de uma sem a violação da outra, o que na prática impede a aplicação da presente lei objeto do veto.

Outra contradição a ser apontada é que limitar o alcance aos municípios que constituem a AMUNORPI (art. 14, II), referida disposição é inoperável visto que deixa insegurança diante da possibilidade da entrada ou saída de municípios.

Ainda, é bom ponderar que o critério de regionalidade, conforme entendimento dos TCE's (e.g., CONSULTA N. 932701 TCEMG) é definido e justificado pela própria Administração, em cada procedimento licitatório, portando, não caberia à legislação determinar previamente o conceito de regionalidade visto que tal competência tem que ser exercida pelo Administrador em cada ato licitatório.

De igual modo, o Projeto de lei em apreço apresenta vício de legalidade, quando no tocante a previsão trazida no art.16, o qual traz a previsão de credenciamento de Microempreendedores Individuais para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta:

“Art. 16 Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.”

Referido credenciamento constitui modalidade de contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), aplicável quando a Administração Pública opta por cadastrar previamente todos os interessados em prestar determinado serviço, contratando-os de forma isonômica e rotativa, conforme a demanda.

Trata-se, portanto, de instrumento que pressupõe abertura universal a todos os interessados, em respeito aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88). Portanto, por sua natureza jurídica se incompatível com restrições arbitrárias de participação, pois a lógica desse procedimento não é selecionar um único fornecedor, mas sim formar uma rede ampla de prestadores.

A referida exclusividade gera ilegalidade eis que contraria a dinâmica da Lei nº 14.133/2021, que exige a abertura do procedimento a todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos. Traz uma discriminação injustificada por porte empresarial, pois, mesmo que a CF/88 (arts. 170 e 179) determine o tratamento favorecido a micro e pequenas empresas, tal diretriz não autoriza a exclusão absoluta de outros potenciais fornecedores, sob pena de configurar medida protecionista sem amparo constitucional. E ao final gera risco de responsabilização pelo TCE.

Importante, neste sentido, pontuar, quanto ao credenciamento, decisão do TCE/MG, que em caso parecido, julgou desfavoravelmente:

(...) 2. O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. 3. O tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica aos procedimentos de inexigibilidade, inclusive credenciamentos. (...) (TCE-MG - RP: 1071413, Relator.: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 07/04/2022, Data de Publicação: 15/06/2022)

De mais a mais, há uma inversão de preferências entre as modalidades eletrônicas/digitais/virtual que na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) se determina (art. 12, VI e art. 17, §2º). É dizer, ao estabelecer no art. 6º do presente projeto que, ao arrepio da norma federal, a preferência será a realização de pregão presencial, contraria frontalmente a preferência dada pela Lei nº 14.133/2021 que diz que deveria adotar preferencialmente a modalidade eletrônica/digital/virtual, confira-se o texto do projeto:

“Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de empresas, pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.”

Com essa exposição dada na legislação federal, o espírito da norma reza que a modalidade presencial se dará de forma excepcional quando não for viável a realização de modo virtual, logo, a proposta normativa ora vetada na realidade inverte as preferências já trazidas pela lei federal, ou seja, coloca a modalidade de exceção como regra e a regra como exceção.

Ademais, em arrimo do que vem decidindo, acertadamente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (e.g., prejulgado 27) a contratação exclusiva de empresas locais/regionais, tal qual pretendido pela legislação em comento, necessitaria estar ancorada em uma Política Pública de desenvolvimento local ou na peculiaridade do objeto a ser contratado, em ambos os casos, devidamente justificado. Fato que,

desafia tanto a legalidade, quanto a constitucionalidade do referido projeto por afronta aos mais comezinhos princípios da administração pública em especial da moralidade e eficiência.

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra dos **excelentíssimo Vereador Marco Antônio David**, o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 046/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.

Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 046/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.

Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR

Nesta

Publicado por:

Otavio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:6AA4357B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 292/2025 : ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 660,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no

Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 660,06

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:724E3954

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Lucimar Bernart Enokida	***.659.509-05	953-9	Professora	18/06/2025 a 17/09/2025

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:75B8D583

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Lucimar Bernart Enokida	***.659.509-05	953-9	Professora	18/09/2025 a 17/12/2025

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B243B886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 067/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 a 30 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:46B5B0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 068/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 a 30 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:18FE26FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 069/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Vereadora TICIANE MENEGHETTI BAZETTO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 a 30 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:881BE9E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
278/2024 PROCESSO Nº 23064.055639/2024-69 REALIZADA
PELA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO
PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede à Rua Prefeita Veralice Pazzotti nº 413, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA

O presente Edital tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de preços nº 278/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 conduzida pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, para Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de poltronas de auditório.

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 80.574,90** (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

2. DO EMBASAMENTO

2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01	01.001.01.031.0001.2001	4	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICAÇÃO

4.1 Adjudico os itens 33, 34 e 35 para que a empresa **INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. xx.xxx.xxx/0001-xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-00, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 943, bairro Capão Raso, Curitiba/Paraná, CEP 81.050-200, endereço de correio eletrônico licitacoes@kastруп.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Egeu Emilio Feix**, inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-00, portador do RG nº x.xxx.xxx-7 SESP PR - procurador da empresa retromencionada, proceda a entrega e instalação, conforme a Ata de Registro de Preço 278/2024.

Centenário do Sul, 26 de setembro de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:8CB0C524

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONSIDERANDO que o Município de Centenário do Sul foi selecionado pela Portaria MCID nº 892, de 08 de agosto de 2025, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida; CONSIDERANDO o disposto no art. 90, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a desafetação de bem público quando configurado o interesse público devidamente justificado,

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada a área pública municipal registrada sob a Matrícula nº 9.811, atualmente descrita como Área Verde da Quadra 09.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo possui a seguinte descrição:

“Uma área de terras medindo 2.888,57 m², sem benfeitorias, situada no prolongamento da Rua Viterbo Liro Zandoni, no Loteamento Residencial Jardim Planalto, nesta cidade e comarca, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, confronta-se com o prolongamento da Rua Viterbo Liro Zandoni, numa distância de 76,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com o prolongamento da Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, numa distância de 37,73 metros; pelo lado direito, confronta-se com o Equipamento Comunitário, numa distância de 36,88 metros; e, aos fundos, confronta-se com o Lote 3-A-3, numa distância de 76,13 metros.”

Art. 2º O imóvel ora desafetado destina-se à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de setembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4F8DD030

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2025

DECRETO Nº 226/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que o Município de Centenário do Sul foi selecionado pela Portaria MCID nº 892, de 08 de agosto de 2025, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a desafetação de bem público quando configurado o interesse público devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada a área pública municipal registrada sob a Matrícula nº 9.812, atualmente descrita como “Equipamento Comunitário – Quadra 09”.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo possui a seguinte descrição: área de terras medindo **2.919,43 m²**, sem benfeitorias, situada no prolongamento da Rua Viterbo Liro Zanon, no Loteamento Residencial Jardim Planalto, nesta cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, 79,87 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com Área Verde numa distância de 36,88 metros; pelo lado direito, confronta-se com a Rua Projetada “C”, numa distância de 35,98 metros; e, aos fundos, confronta-se com o Lote 3-A-3 numa distância de 80,42 metros.

Art. 2º O imóvel ora desafetado destina-se à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de setembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:87D79012

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 29 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:E50C5D41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, após não atendimento da primeira classificada BRIA SAUDE SOCIEDADE LTDA quanto a assinatura do contrato, assim cancelando o contrato com a mesma, foi convocada a segunda classificada a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA que apresentou os documentos de habilitação válidos e foi classificada e habilitada no certame, sendo declarada vencedora do processo licitatório.

Centenário do Sul/PR, 29 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:C52E3D52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº101/2025.****PORTARIA Nº101/2025.**

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria nº 025/2025, de 17 de Março de 2025.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 29 de Setembro de 2025, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- JOSE DE PADUA RIBEIRO FILHO – RG. nº 6.187.429-1

- BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO – RG. nº 10.682.393-6

- AMILTON APARECIDO DA SILVA – RG. nº 3.358.400-8

- NELSON ALVES DA SILVA – RG. nº 4.551.927-9

- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA - RG. nº 12.574.909-7

- TIAGO ALVES DA SILVA - RG. nº 8.297.818-6

- CELSO DELANI – RG. nº 2.134.335-8

- SUELI SIMON DOS SANTOS – RG. nº 4.006.599-7

- MARCO AURÉLIO BERTAN- RG 6.473.119-0

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **CELSO DELANI**.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:97350FE2

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****DECRETO 022/2025**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2025, GERALDO DO CARMO, do cargo de Advogado, de provimento efetivo, que ocupava em decorrência do Decreto nº 021/2025, de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 26 de setembro de 2025.

ROGERIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5BCF2F8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 085/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo
Municipal, Sr. Paulo Cezar Pereira, a quantia correspondente a meia
(½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda
programada para o dia 30 de setembro de 2025, na sede do Detran, em
Curitiba/PR, ocasião em que participará de reunião com o Diretor-
Presidente do Detran, Santin Roveda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de
Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:2D55620C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 409/2025. REVOGA O DECRETO Nº 394/2025,
QUE EXONERAVA A SERVIDORA VANEIA DE LOURDES
SCHELEIDER DO CARGO DE DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do
Município e na Lei nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre
a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 394/2025, de 24 de setembro de
2025, que exonerava a servidora VANEIA DE LOURDES
SCHELEIDER, portadora do RG nº 7.308.330-3 SSP/PR e do CPF nº
022.637.399-12, do cargo de Diretora do Departamento de Recursos
Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Permanece em vigor o Decreto nº 165/2025 de 21 de
fevereiro de 2025, que trata da nomeação da servidora VANEIA DE
LOURDES SCHELEIDER para o referido cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
gabinete do Senhor Prefeito em 26 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:185ED976

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº
38.01/2024 30º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as
atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do
resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por
prazo determinado para atender necessidade temporária, de
excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado
Nº 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação
Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado
na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP
83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de
publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na
desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de
abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os
requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo,
solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que
viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
12º	Cecília Frotas Salazar	09/11/1986

Cerro Azul-Pr, 26 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B3ACE2F2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº
01.06/2025 01º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as
atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do
resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por
prazo determinado para atender necessidade temporária, de
excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado
Nº 06/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação
Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado
na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP
83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de
publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na
desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de
abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os
requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo,
solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que
viabilizem a contratação

Médico Veterinário

Classificação	Candidato
---------------	-----------

1º

Michelle Monique de Alcântara Lucchesi

Cerro Azul-Pr, 29 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4AE39A29**SECRETARIA GOVERNO****PORTARIA Nº 1251, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO.****RESOLVE**

Art. 1º - Revogar as férias concedidas pela portaria nº 1039, de 10 de setembro de 2025, ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atuante como Procurador-Geral do Município, pela justificativa de quem em razão da demanda de serviços da Procuradoria, solicita a revogação das férias a fim de assegurar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 2º - O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem qualquer prejuízo aos serviços públicos.

Art. 3º - Está portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A4439C49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.****PORTARIA Nº 1255, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº325/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para

custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 03 de outubro, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 05h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:73A005FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.****PORTARIA Nº 1252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº355/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,23 e 24 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:00AEF486**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.****PORTARIA Nº 1254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº327/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 06,07,08,09 e 10 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E51847E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº326/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 29 e 30 de setembro e 01,02 e 03 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:D84495B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICA A PORTARIA Nº 1234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE 1 (UMA) DIÁRIA, CONFORME O ARTIGO 02 DA LEI 01/2002, PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE OCUPANTE DO CARGO PROFESSOR EFETIVO.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica a portaria Nº 1234, de 24 de setembro de 2025, que concede 1 (uma) diária, conforme o artigo 02 da Lei 01/2002, para a servidora Pública Municipal Misaine Cristina Marche ocupante do cargo Professor Efetivo.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Misaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 592/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à São Jose dos Pinhais PR no dia 16 de julho, para o atendimento ao Ofício nº08/2025 Comitê Metropolitano de Educação Integral – Reunião do Comitê Metropolitano de Educação Integral. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Misaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 592/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à São Jose dos Pinhais PR no dia 24 de setembro, para o atendimento ao Ofício nº08/2025 Comitê Metropolitano de Educação Integral – Reunião do Comitê Metropolitano de Educação Integral. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 29 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:6DDE3355

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO 323-2025**

DECRETO: 323/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

i
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
R\$ 100.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 150.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390300000 - Material de consumo
R\$ 300.000,00
07.002 - Fundef/Fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R\$ 300.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 750.000,00
07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 400.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
R\$ 50.000,00
Total: R\$ 2.050.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 400.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 150.000,00
07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190460000 - Auxílio-alimentação
R\$ 140.000,00
07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190460000 - Auxílio-alimentação
R\$ 100.000,00
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 300.000,00
07.002.0012.0365.0020.2062 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 700.000,00
07.002.0012.0367.0020.2061 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 260.000,00
Total: R\$ 2.050.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6680CBBB

**GABINETE
DECRETO Nº324/2025**

DECRETO Nº324/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Lilian Scariot Dal Piva de Lima	29/09/2025 à 11/10/2025
Indiamara Medeiros Gonzaga	29/09/2025 à 28/10/2025
Daiane Aparecida de Lima Paim	01/10/2025 à 10/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6833224E**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Editais de Convocação**

A Prefeitura do Município de Clevelândia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fulcro na Lei Municipal nº 2763/2021, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por meio do Decreto nº 277/2025, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06/10/2025, às 15h, na sala de reuniões da Secretaria supracitada, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do regimento;

Eleição da diretoria;

Autorização para abertura de CNPJ;

Autorização para abertura de conta corrente do Fundo Municipal de Cultura.

Clevelândia- Paraná, 29 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:FF77C58B**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 -MADELAINE
SARTORI BAHLS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MADELAINE
SARTORI BAHLS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre o edital de formação de chapas para a eleição da Nova Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal De Educação Infantil Madelaine Sartori Bahls.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal De Educação Infantil Madelaine Sartori Bahls, convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF.

Formação da comissão eleitoral para o pleito.

Definição de dia e horário de votação.

Considerando o Art. 22 Do Estatuto, a diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

Presidente;

Vice-presidente;

1º Secretário;

2º Secretário;

1º Tesoureiro;

2º Tesoureiro;

Conselho Fiscal;

Conselho Deliberativo;

Considerando Art. 23, os cargos serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário serão privativos de professores e/ou funcionários do Estabelecimento de Ensino, e 1(um) pai e/ou responsável, de modo a respeitar a paridade.

§ 3º - Os cargos de Conselho Fiscal terá que ser obrigatoriamente dois pais de alunos (dois titulares e dois suplentes) e um funcionário e um suplente.

Considerando Art. 20 O conselho Deliberativo e Fiscal será composto por 1(um) funcionário, 2 (dois) pais de estudantes e dois (dois) mestres do estabelecimento de ensino em questão.

A reunião será realizada no do Centro Municipal De Educação Infantil Madelaine Sartori Bahls, localizado na Rua Guaraci Belo Marinho, nº410, Bairro Araucária, as 13 horas do dia 07 de outubro de 2025.

Clevelândia, 29 de setembro de 2025.

CRISLAINE APARECIDA GONÇALVES

Presidente da APMF

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6F13CB1D**GABINETE
PORTARIA Nº373/2025****PORTARIA Nº373/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 03/2025- PAD 02/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 139/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar nº 20/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:EFA7D41C**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/23, DE 26/01/2023,
CONFORME ABAIXO MENCIONADO:**

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/23, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 217.284,64 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/08/2025 a 05/08/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/09/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

CLEVELÂNDIA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Vinicius Viana

Código Identificador:98897641**LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ANDREI FRANCISCO MARTINS DA SILVA.

1.OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 24.835,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:24C1A0BB**LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ANDREI FRANCISCO MARTINS DA SILVA.

1.OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2.VALOR TOTAL: R\$ 24.835,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:15648E06**LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CAMILA ALINE DE BORTOLI

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2.VALOR TOTAL: R\$ 29.259,96 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:FE596AB5**LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DJALMO BARROS DA PAZ

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.381,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:457730A3**LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 32.623,00 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025. Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:7FEA4DB2

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FELIPE DE BORTOLI

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 29.259,96 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:0797076F

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FELIPE MINIKOWSKI MARIN

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.990,73 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:B2960747

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E HENRIQUE MINIKOWSKI

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.946,03 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis mil reais e três centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:93F3931D

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IDALBA DE FÁTIMA DANELUZ.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.990,73 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:5DFEE10B

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IRINEY GUSTMANN

1.OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.
2.VALOR TOTAL: R\$ 27.521,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e um reais).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.
Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:30631C2E

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JAIR MEZZOMO SUZIN

1.OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.
2. VALOR TOTAL: R\$ 11.836,50 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:149D20E3

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LAURO CAVASSIN

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.
2.VALOR TOTAL: R\$ 5.071,00 (cinco mil e setenta e um reais).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.
Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:5984020B

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARCOS WILIANS DE SOUZA

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.
2. VALOR TOTAL: R\$ 30.849,10 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.
Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:25064C40

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º. 52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARIA DE LOURDES FORTUNA.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.
2. VALOR TOTAL: R\$ 39.987,08 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:927E7C65

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO

N.º 66/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º.

52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARIA LAURA JACOBOWKI.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.990,73 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração 4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:353AC8BD

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO

N.º 67/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º.

52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARINES FORNARI BOLZANI.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 30.912,87 (trinta mil, novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:FC1AF9C9

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO

N.º 68/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º.

52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E

PABLINE DANELUZ ALBINO.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.990,73 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração 4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:31962FF1

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO

N.º 69/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 12/2025 - PROCESSO N.º.

52/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E

SOLANGE MARIA ALVES DE LIMA RIBEIRO

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fins de atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Clevelândia/PR.

2. VALOR TOTAL: R\$ 39.092,94 (trinta e nove mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I-Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

Clevelândia, 15 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:A26397B2

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO

N.º 72/2025 INEXIGIBILIDADE N.º. 16/2025 - PROCESSO N.º.

81/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EJD EVENTOS LTDA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apresentação Artística Show Infantil em comemoração ao Dia da Criança

2. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até 120 (cento e vinte dias).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30/09/2025 até 30/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025.

Clevelândia, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:AF6F1BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815/2025

PORTARIA N.º 815/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **VERA MARIA INÁCIO PEREIRA**, portadora do RG n.º 4.XXX.XXX-1, CPF n.º 688.XXX.XXX-20, matrícula n.º 2272, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: LIBERDADE, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º- Exonerar a servidora **MARCELA PUCCI**, portadora do RG n.º 9.XXX.XXX-4, CPF n.º 079.XXX.XXX-13, matrícula n.º 15.471, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: CESAR AUGUSTO, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Nomear a servidora **MARCELA PUCCI**, portadora do RG n.º 9.XXX.XXX-4, CPF n.º 079.XXX.XXX-13, matrícula n.º 15.471, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: LIBERDADE, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º- Exonerar a servidora **CAMILA WITASKI MACHADO**, portadora do RG n.º 9.XXX.XXX-2, CPF n.º 065.XXX.XXX-20, matrícula n.º 113.84, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: SANTA TEREZA, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 5º- Nomear a servidora **CAMILA WITASKI MACHADO**, portadora do RG n.º 9.XXX.XXX-2, CPF n.º 065.XXX.XXX-20, matrícula n.º 113.84, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: CESAR AUGUSTO, vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 6º- Nomear a servidora **PRISCILLA MARIA DE OLIVEIRA PETERS**, portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-3, CPF n.º 042.XXX.XXX-09, matrícula n.º 148.37, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: SANTA TEREZA, vinculado

ao Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de setembro de 2025

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto n.º 064/2025

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:D6DC10AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 816/2025

PORTARIA N.º 816/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato n.º 340/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 082/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a Elaboração/Revisão/Atualização do Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Municipais da Guarda Municipal, bem como promoção de estudo técnico com elaboração da minuta de projeto de lei da carreira, conforme segue:

Gestor Contrato:

Thiago Skau, portador do RG n.º 9.xxx.xxx-7, CPF n.º 018.xxx.xxx-07, contato: (41)3666-5353, e-mail: guardamunicipal@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:

Luiz Antonio Brizola, portador do RG n.º 9.xxx.xxx-0, CPF n.º 062.xxx.xxx-02, Telefone para contato: (41) 3666-5353 E-mail: guardamunicipal@colombo.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto n.º 064/2025

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:98A4D10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817/2025

PORTARIA N.º 817/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato n.º 341/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 081/2025, com objeto de contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, incluindo a realização de aferições com certificação válida emitida com certificado do

INMETRO, nos veículos pertencentes à frota escolar do Município, conforme segue:

Gestor Contrato:

Marcio Carrão, portador do CPF n.º 07x.xxx.xxx-07, matrícula n.º 5.440.

Fiscal Contrato:

João Paulo Durão, portador do CPF n.º 03x.xxx.xxx-28, matrícula n.º 17.986.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício
Decreto n.º 064/2025

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:09CAC71A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818/2025**

PORTARIA N.º 818/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 603/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 101/2024, com objeto de contratação tem por objeto de Contratação de Serviço de Apoio Técnico para Implantação BIM (Bulding Information Modeling) no Município de Colombo, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Nathalia Gabrieli Andreata Taverna - Matrícula: 19310;

Fiscal Administrativo de Contrato:

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior - Matrícula: 7628.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 959/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2024. Edição 3147

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício
Decreto n.º 064/2025

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:445275CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 820/2025**

PORTARIA N.º 820/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato n.º 342/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 061/2025, com objeto de Contratação de serviços de arbitragem para a participação em competições da modalidade Futebol, conforme segue:

Gestor Contrato:

Cristiano Aurelio Furlan, Matrícula n.º 19335.

Fiscal Contrato:

Erick Marcelo Assunção de Melo, Matrícula n.º 19718.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício
Decreto n.º 064/2025

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:B343D46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA**

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 008/2025

Objeto: contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 30.592,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: R. Angelo Dalprá (trecho entre a Rua João Pinto Martins e a Estrada da Ribeira) - extensão 413,73 m; R. Carlos Fontoura Falavinha (trecho entre a Rua Mário Guarise e a Rua José Coradin) - extensão 242,88 m; R. Curitiba (trecho entre a Rua Castro Alves e a Travessa Lucy + 56,50 m) - extensão 204,48 m; R. Domingos Jorge Velho (trecho entre a Rua Cecília Meireles e a Avenida Portugal) - extensão 400,28 m; R. Francisco D'Agostin (trecho entre a Rua Guilherme Rodbard e a Rua Francisco Borato) - extensão 143,94 m; R. Ilídio Dalprá (trecho entre a Rua José Coradin e a Rua Padre Durval Sechi) - extensão 552,42 m; R. Jorge Amado (trecho entre a Avenida Portugal até o seu final) - extensão 213,82 m; R. Líbia - T1 (trecho entre a Rua Princesa Isabel e a Rua São Pedro) - extensão 203,08 m; R. Líbia - T2 (trecho entre a Rua Getúlio Vargas até o seu final) - extensão 200,06 m; R. Luiz D'Agostin (trecho entre a Rua Paulo Milani e a Rua Maria de Lourdes P. de Freitas) - extensão 146,64 m; R. Mirador - T1 (trecho entre a Rua Cornélio Procópio até o seu final) - extensão 181,20 m; R. Mirador - T2 (trecho entre a Rua Roncador) - extensão 259,07 m; R. Neriman Nezetih (trecho entre a Rua Paraná e a Rua Rio Grande do Sul) - extensão 392,90 m; R. Terezinha Jesus Lopes (trecho entre a Rua Maria de Lourdes P. de Freitas até o seu final) - extensão 310,04 m; R. Tijucas do Sul (trecho entre a Rua Jaguariaíva até o seu final) - extensão 134,50 m; R. Viana do Castelo (trecho entre a Rua Antônio Maschio e a Rua Coimbra) - extensão 145,78 m; R. Zacarias Machado de Meira (trecho entre a Rua José Beira até o seu final) - extensão 262,94 m; Área Pavimentada: 30.592,12 m²; Colocação de placas de comunicação visual.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 1º de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “empregada por Preço Global”

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105,

Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 29 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:B587829E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025 PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA**

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de

pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 29.853,26 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: R. Aires Fernandes da Silva (trecho entre a Rua Guilherme Weigert até o seu final) - extensão 334,04 m; R. Antônio Inácio de Souza (trecho entre a Rua João Alberti até o seu final) - extensão 54,60 m; R. Guaíra (trecho entre a Rua Morretes e a Rua Salto do Itararé) - extensão 172,47 m; R. Londrina (trecho entre a Rua Nossa Sra. de Fátima e a Rua Goioerê) - extensão 506,05 m; R. Mandaguari (trecho entre a Rua Morretes e a Rua Salto do Itararé) - extensão 180,03 m; R. Mandirituba (trecho entre a Rua General Carneiro até o seu final) - extensão 327,40 m; R. Ozório Alberti (trecho entre a Rua Jerônimo Alberti até o seu final) - extensão 91,23 m; R. Santo Estevão (trecho entre a Rua Pedro Gonsi e a Rua Quintino Bocaiuva) - extensão 289,16 m; R. São João Batista (trecho entre a Rua Gustavo Kabitschke e a Rua Tunísia) - extensão 588,80 m; R. Somália (trecho entre a Avenida Londres até o seu final) - extensão 962,71 m; R. Venceslau Prado (trecho entre a Rua Arlindo H. de Carvalho até o seu final) - extensão 219,40 m; Tv. Rondon (trecho entre a Rua Rolândia e a Rua Sertaneja) - extensão 107,14 m; Área Pavimentada: 29.853,26 m². E colocação de placas de comunicação visual.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 1º de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “empreitada por Preço Global”

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:92784AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Eliene Vieira Soares, classificada em 173º - 03º Afro-brasileiro posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação nº 100/2025, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 01 a 15 de outubro de 2025)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
184º - 04º AFRO-BRASILEIRO	PRISCILLA LORAYNE GONZAGA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO

Colombo, 29 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:135C29D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Nilcelaine Cristina da Silva Pinheiro, classificada em 06º PcD posição;

II – Em decorrência da vacância (aposentadoria) da servidora Vera Maria Inacio Pereira e em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação nº 098/2025, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 01 a 15 de outubro de 2025)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
91º	RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR	ENFERMEIRO
92º	ANA PAULA DE CAMARGO	ENFERMEIRO

Colombo, 29 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:670001CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Gislaíne Amanda Joaquim Gomes, classificada em 199º posição e Denise Marques Rodrigues, classificada em 201º posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 101/2025, convocar as aprovadas no Concurso Público abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 01 a 15 de outubro de 2025)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
202º	MONICA FOLTRAN RICARDO	PROFESSOR 40 HORAS
203º	ELLIRIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR 40 HORAS

Colombo, 29 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1677FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Rosenilda Miranda do Nascimento, classificada em 453º posição, Edina de Freitas Agostini, classificada em 460º posição e Dayse Juvelina de Jesus Giroto, classificada em 468º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Bruno Izidoro Zucchi, classificado em 613º - 46º Afro-brasileiro posição, Marina Aparecida Simioni, classificada em 455º posição, Iasmim Alessandra Borges, classificada em 459º posição, Evelyn Jhennyfer Balderrama, classificada em 461º posição, Luiza Roberta de Lima, classificada em 463º posição e Thamiris da Silva Bozola, classificada em 469º posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 102/2025, convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 01 a 15 de outubro de 2025)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
639º - 48º AFRO-BRASILEIRO	REGINALDO DOMINGOS	EDUCADOR INFANTIL
472º	DANIELLE TEIXEIRA DE BRITO	EDUCADOR INFANTIL
473º	JHENIFER LUIZE BUENO	EDUCADOR INFANTIL
474º	VICTORIA GRAVI GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
475º	JÉSSICA ZANELA	EDUCADOR INFANTIL
476º	NAYARA PONTES DA SILVA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
477º	TAMA REGINA NUNES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
478º	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
479º	IRIS DERETTI STEIN	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 29 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1A471374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 062/2025.

Processo:	Nº 26951/2025 - Inexigibilidade Nº 062/2025
Partes:	Município de Colombo/PR; TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.175.591/0001-40.
Objeto:	Aquisição de 15 (quinze) licenças perpétuas do software ZWCAD Profissional (versão mais recente), com suporte técnico de 12 (doze) meses, a serem instalados nos servidores e desktops de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 – Lei Nº 14.133/2021
Data:	29/09/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:ED3985AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 - MATERIAL PEDAGÓGICO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 059/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de MATERIAL PEDAGÓGICO para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por “ITEM”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 26 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AC843845

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ADEMILSON BATISTELLA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.317.0040.001 situado a RUA CAMPO LARGO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:521F5E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 033/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 013/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.480.398/0001-05, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios com descarte certificado de acordo com parecer urbanístico e projeto	SERVIÇO	1	R\$ 811.990,00	R\$ 811.990,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C33009D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	60,25
3º SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	52,89
4º ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	48,25
5º JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	31,02
6º RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	30,33
7º LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	23,75
8º RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
9º SANDRA APARECIDA TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	0
10º FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
11º GLENDA NICOLLI MARIZ DA SILVA	62.830.463/0001-38	0
12º ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA

ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
1ªSALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	36,7
2ªANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	36
3ªANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	23,9
4ªROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	14
5ªDIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	8,1

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERIVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CONTRATADA
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CONTRATADA
1ªMARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	31,2
2ªJOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	26,3
3ªGERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	19,5
4ªSILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	12,1
5ªELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	11,8
6ªROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	6,3
7ªJOÃO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	5,6
8ªELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	4,8
9ªRAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	1,1
10ªANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	0
11ªLUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	0
12ªPEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	0
13ªJOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
1ªANDRESSA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
2ªDAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
3ªNAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA

ATENDENTE:

1º GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	30
3º JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.604.266/0001-38	25
4ªANA PAULA DA SILVA	61.702.208/0001-47	10
5º TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

Contenda, 29 de setembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:3EDDBA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Software integrado de Gestão Pública em conformidade ao decreto federal 10.540/2020.**VALOR: R\$ 207.600,00** (duzentos e sete mil e seiscentos reais).**CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ nº**
07.252.028/0001-65**DATA: 24 de setembro de 2025.****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:0BFC31FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	101.360.339-70	Diretor do Departamento de Saúde	01/10/2025
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	086.619.709-54	Chefe da Divisão Ambulatorial	01/10/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:7D6B16A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir

da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º AC - 2º PCD	SUELEN APARECIDA FITZ

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
50º	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI

Contenda, 29 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO
OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

- Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica> ;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);

- r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
- s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
- t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
- u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

- O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:
 - Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.
- A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:68A38E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2025

Súmula: Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025 e nomeia os membros da comissão processante.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 263, I e Art. 264 ambos da Lei Municipal nº 1344/2012;

RESOLVE

Art.1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade de fato constante em relatório específico, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e que deu início ao Processo Digital sob nº 3094/2025 que implicaria, em tese, infringência ao art.226, II e VIII, da Lei 1344/2012 e nas responsabilidades estabelecidas pelo art.229, parágrafo único da Lei nº 1344/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contenda, consoante recomendação do Parecer Jurídico 368/2025.

Art.2º Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021 para aturem no referido Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	35886	Membro

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:D7A257F0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 021/2025 DE 29/09/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 021/2025, de 29 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vívda, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Lidiane Zini	64º	1833/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **30 (trinta) de setembro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:4AC1651D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 05 2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
Indicação do vereador Orestes Claudio Batista

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DE DIAMANTE D'OESTE – Pr, AO SENHOR
CELSO CARDOSO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor **CELSO CARDOSO**.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 15 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:2C90AF9F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 06 2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025
Indicação do vereador Rafael Luiz Gomes

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DE DIAMANTE D'OESTE – Pr, AO SENHOR
FERNANDO HAMAMOTO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor **FERNANDO HAMAMOTO**.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 15 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:492BE925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2655/2025

DECRETO Nº 2655/2025

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste, se faz necessário um estudo mais abrangente da Lei do Plano Diretor e visando dar mais prazo para preparação da Comissão Preparatória e do Grupo Técnico Permanente;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto 2609, 11 de agosto de 2025, passando a vigorar com a redação abaixo.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste será realizada no dia 22 de outubro de 2025, com início previsto para as 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, na Rua D, 55, Loteamento Parque Verde, Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 2617/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 29 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A6B64432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2652/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
74 - 3.3.90.48.00.00 303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.21.01.0000 Fonte 303..... R\$ 16.000,00.
Total da Receita:..... R\$ 16.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:6E0E4833**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 521/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 521/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM DESPESAS PARA DISTRIBUIR CAIXA DE BOMBOM AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CMEI PROFESSORA NEUSA CLECI DE LIMAAI E ALUNOS INDIGENAS MATRICULADOS NAS ALDEIAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a aquisição e distribuição de caixa de bombom, em comemoração ao Dia das Crianças, aos alunos regularmente matriculados nas seguintes instituições de ensino:

- I - Escola Municipal Presidente Kennedy;
- II - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Neusa Cleci de Lima;
- III - Alunos indígenas matriculados nas aldeias Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã;

Art. 2º. A aquisição dos itens especificados no Art. 1º deverá observar integralmente os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 001 – Departamento de Ensino, do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, nas seguintes classificações:

- I – Unidades de Ensino Fundamental: Projeto/Atividade 12.361.0010.2-024 – Atividades do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- II – Unidades de Educação Infantil: Projeto/Atividade 12.365.0010.2-027 – Atividades da Educação Infantil, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:1ECA1927**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 522/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 522/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 109/2017, Nº 284/2020, Nº 301/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido:

- I - aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
- II - aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão;
- III – agentes políticos;
- IV - aos Conselheiros Tutelares Titular do Município de Diamante D'Oeste e aos Substitutos com no mínimo três meses de serviço;
- V - aos empregados públicos municipais, com vínculo acima de doze meses.

Parágrafo Único. Não farão jus ao auxílio-alimentação os aposentados, pensionistas do extinto Fundo Municipal de Previdência Municipal e estagiários.

Art. 3º. A concessão do auxílio-alimentação será mensal, informado no contracheque e pago juntamente com a remuneração, paga a todos os especificados nos incisos do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por dia trabalhado, no valor de 285,09 UR (duzentos e oitenta e cinco unidades de referência e nove centavos) por mês, observado o disposto nos parágrafos deste artigo e nos artigos seguintes.

§ 1º. Em se tratando de servidor com dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação e a referência para controle da respectiva assiduidade será a somatória da carga horária de ambos os cargos.

§ 2º. O auxílio-alimentação será pago, a todos os especificados nos incisos do artigo 2º desta Lei, que estiverem usufruindo de licença-maternidade e paternidade.

Art. 5º. Não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

- I - enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
- II - se, no mês base (frequência do mês anterior), tiver:
 - a. falta injustificada;
 - b. recebido penalidade de advertência ou suspensão, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste (Lei nº 37/2011);
 - c. atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego; e
 - d. requerido mais de dois dias de dispensa sem remuneração;
- III - se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

Art. 6º. O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional, nos seguintes casos:

- I - se o servidor ou empregado público requerer afastamento de até dois dias de dispensa sem remuneração;
- II - licença para tratamento de saúde, exceto se o afastamento for decorrente de acidente de serviço ou para tratamento de câncer;
- III - licença médica pelo acompanhamento de pessoa da família;
- IV - licença para o serviço militar;
- V - licença especial, considerando-se, para o servidor com dois cargos, o gozo referente ao cargo da matrícula mais antiga; e

VI - outros afastamentos ou licença incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

§ 1º. Para efeito da proporcionalidade de que trata este artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela quantidade de dias úteis do mês.

§ 2º. Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas (regime de escalas), a proporcionalidade referida no § 1º será aplicada de maneira a observar-se a mesma proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês.

§ 3º. Cada diária recebida pelo servidor, nos termos da Lei nº 039/2014, com as modificações posteriores, também ensejará o desconto proporcional no valor do auxílio-alimentação a que ele fizer jus, exceto aquelas eventualmente pagas em dias não compreendidos em sua jornada semanal normal de trabalho.

Art. 7º. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município, do Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou de imposto de renda retido na fonte;

II - incorporado ao vencimento/salário dos especificados nos incisos do artigo 2º desta Lei; e

III - computado para efeito de cálculo do pagamento do décimo terceiro salário ou qualquer outra gratificação ou vantagem.

Art. 8º. As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 109/2017, Lei Municipal nº 284/2020 e Lei Municipal nº 301/2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C9E0F58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 30 de setembro de 2025, para ir ao Palácio do Iguaçu para cerimônia de entrega de Kits maternidade do Programa Nascer Bem Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:F756ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº06/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolução nº06/2025, de 29 de setembro de 2025.

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de setembro, de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, conforme Deliberação 069/2025/CEAS, no valor de R\$1.200.000,00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, conforme, Deliberação 069/2025/CEAS, no valor de R\$1.200.000,00.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:28AC7B07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PORTARIA Nº 910/2025

PORTARIA Nº 910/2025

DATA: 29/09/2025

Súmula: Concede férias a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:

- Edilson Camargo Ribeiro – Período aquisitivo: 04/01/2024 a 04/01/2025. Período de gozo: 28/08/2025 a 26/09/2025.

- Aguinaldo Ribeiro Costa – Período aquisitivo: 13/07/2023 a 13/07/2024. Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025.

- Nilson Machado da Silva – Período aquisitivo: 29/03/2024 a 29/03/2025. Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º Concede licença-prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:

- Rinaldo dos Santos – Período aquisitivo: 01/01/2023 a 01/01/2028. Período de gozo: 04/09/2025 a 02/11/2025.

• Valdemar Boarolli – Período aquisitivo: 01/06/2021 a 01/06/2026. Período de gozo: 16/09/2025 a 14/11/2025.

• Cleunice Aparecida Gonçalves – Período aquisitivo: 09/08/2007 a 09/08/2012. Período de gozo: 27/08/2025 a 10/09/2025.

• Cleunice Aparecida Gonçalves – Período aquisitivo: 08/09/2008 a 09/08/2013. Período de gozo: 27/08/2025 a 10/09/2025.

• Ilda Chegosi – Período aquisitivo: 13/04/2017 a 13/04/2022. Período de gozo: 19/09/2025 a 02/11/2025.

• Marilu Bortoluzzi – Período aquisitivo: 08/09/2023 a 08/09/2028. Período de gozo: 17/09/2025 a 16/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 29 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F79CD9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR RESOLUÇÃO Nº
02./2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA–
CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR

RESOLUÇÃO Nº 02./2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.354 de 15 de outubro de 2019, que o criou e regulamentou, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa Lei Federal nº 10.741/2003 e com base na RESOLUÇÃO CMPI Nº 001/2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas para atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos referente a inscrição de ILPIS:

CONSIDERANDOa apresentação da documentação completa ea visita de fiscalização realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho, em 22 de setembro de 2025, que verificou as condições físicas, sanitárias e operacionais da instituição;

CONSIDERANDOa ata da 07/2025, Reunião Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2025, na qual a aprovação foi debatida e deliberada;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o registro da entidade Elpis Centro Terapêutico Integrado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.960.452/0001-56, com sede na Rua José Cleto, 132, Dois Vizinhos, como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2ºConceder à mencionada instituição o devido registro e o certificado de aprovação, em 22 de setembro de 2025, com validade de 2 anos.

Art. 3ºA aprovação condiciona-se à manutenção das condições sanitárias, estruturais e de atendimento observadas na visita de fiscalização, conforme as normativas vigentes, especialmente as resoluções do próprio CMDPI-DV.

Art. 4ºO descumprimento das disposições legais e regulamentares poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do registro, após o devido processo administrativo.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 26 de Setembro de 2025.

CRISTIANE REGINA MAZURANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92BBCE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22680/2025

DECRETO Nº 22680/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal para servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19526-1	Adriana Pavlak	Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	01.09.2022
19521-1	Fernando Ribeiro de Lima	Orientador Desportivo I	01.09.2022
19531-1	James Douglas de Oliveira	Operador de Máquina Rodoviária	01.09.2022
19522-1	Liliane Zago da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Jardim da Colina	01.09.2022
19530-1	Rosani Wosniak Antonello	Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	01.09.2022
19529-1	Rosenilda Goncalves Favero	Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	02.09.2022
19544-1	Lucimar Fortunato	Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	13.09.2022
19546-1	Luciane Cristina Ludwig Branco	Enfermeira	19.09.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E140FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22681/2025

DECRETO Nº 22681/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de setembro de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
19526-1	Adriana Pavlak		01.09.2022	18	19
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol		10.09.2004	40	41
13381-1	Everaldo da Silva Matos		10.09.2004	40	41
15318-1	Everton Carlos de Barros		01.09.2010	12	13
19521-1	Fernando Ribeiro de Lima		01.09.2022	29	30
18868-1	Jalciane Dagostin		11.09.2019	42	43
19531-1	James Douglas de Oliveira		01.09.2022	25	26
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri		03.09.2010	18	19
19522-1	Liliane Zago da Silva		01.09.2022	18	19
19546-1	Luciane Cristina Ludwig Branco		19.09.2022	37	38
19544-1	Lucimar Fortunato		13.09.2022	18	19
19530-1	Rosani Wosniak Antonello		01.09.2022	18	19
19529-1	Rosenilda Gonçalves Favero		02.09.2022	18	19
15385-1	Wilson Barbosa		16.09.2010	12	13
13379-1	Volmar Rodrigues		10.09.2004	40	41
18379-1	Volnei Antonio Ubiali		12.09.2016	20	21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C701B587

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22682/2025

DECRETO Nº 22682/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Dieihse Sara Neuhaus Gebauer Monteiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO**, matrícula funcional 19469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, no período de 23 de setembro de 2025 a 21 de março de 2026, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:675429E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 135/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 135/2025

Termo de Credenciamento	064/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Terraplenagem Steinheuser Ltda - CNPJ sob o nº 40.348.049/0001-54.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de setembro de 2025.

Termo de Credenciamento	065/2025 – Chamamento Público nº 016/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	51.584.458 Felix Junior Zeni - CNPJ nº 51.584.458/0001-76.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Termo de Credenciamento	067/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Campos Serviços de Saúde Ltda - CNPJ nº 37.134.677/0001-22.
Objeto	Prestação de serviços médicos – clínico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 23/09/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:370383AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2911/2025

LEI Nº 2911/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.614/2022 a qual dispõe sobre o tempo de permanência em filas em atendimento ao público bem como institui a obrigatoriedade de fornecimento de senha pelo caixa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único, incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.614/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...].

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se:

I - como tempo razoável para atendimento:

- a) até vinte e cinco minutos em dias normais;
- b) até trinta minutos em véspera de feriado prolongado ou no dia imediatamente posterior a este;
- c) até trinta minutos em dias de pagamento dos funcionários públicos e beneficiários da Previdência Social.

II - A presente lei abrange todos os usuários e consumidores, destinatários dos serviços prestados;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65E7DB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Cirurgião Dentista – 20 horas*, e desde a Convocação, com base no Edital 064/2025, publicado na data de 18 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

CIRURGIÃ DENTISTA – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Phillipe Costa Siqueira	5º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de setembro de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B046727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 001/2025 DISPÕE SOBRE
CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR LUCAS
BRANCO DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Dispõe sobre cassação do mandato do Vereador
Lucas Branco da Silva

Considerando o disposto no art. 5º, VI do Decreto n.º 201/67;
Considerando os termos do processo político-administrativo n.º 02/2025 ingressado pela pessoa de Alcides da Silva Sousa e todos os seus desmembramentos, em especial seu relatório final;
Considerando decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná que, em Sessão Extraordinária de Julgamento ocorrida no dia 29.setembro.2025 reconheceu a conduta do vereador como incusa nos arts. 7º, III do Decreto n.º 201/67 e 70, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, pelo

voto de 06 (seis) dos 08 (oito) vereadores votantes dessa Casa legislativa, representando assim dois terços dos vereadores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR;

O Vereador MIGUEL DOS ANJOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada a cassação do mandato eletivo do vereador, Senhor LUCAS BRANCO DA SILVA, em virtude do reconhecimento de procedência das imputações contidas na Denúncia Processo nº 02/2025, por quebra do decoro parlamentar, conforme infrações previstas no inciso III, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/67 e inciso II, do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Art. 2º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 29 de setembro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F23C7C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 CONTRATO
049/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VALDECIR MEZADRI
CNPJ: 16.543.242/0001-61

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento e instalação de rufos com vedação, incluindo limpeza de calhas, com materiais e mão de obra inclusos, nos postos de saúde da sede, Bituva dos Machados, Bituva dos Lúcius e Bituva das Campinas.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.225,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F3888347

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 29.062.196/0002-01

Objeto: 1.1 Aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor global: R\$ 327.760,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Data: 29/09/2025

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:8660D660

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000110

Objeto:Aquisição de veículos novos para a secretaria municipal de assistência social e direitos da mulher.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 327.760,00(trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais):V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA(29062196000201) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 327.760,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:F4A706B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000110

Objeto:Aquisição de veículos novos para a secretaria municipal de assistência social e direitos da mulher.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 327.760,00(trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais):V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA(29062196000201) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 327.760,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Autoridade Competente

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:E0E4ACA5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDITAL N.º 005/2025 – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL N.º 005/2025 – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL Nº 001/2025.

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º – O resultado final, conforme estabelecido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA**, concorrência geral:

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Nota	Clas.
56	André Spies	071.***.***-71	17/01/1989	9,5	1º
58	Thalia Zappello da Silva	114.***.***-37	27/07/1998	6,6	2º
47	Jaqueline Baptiston Zeferino	058.***.***-51	10/08/1987	5,0	3º
02	Karla Denise Rosin	859.***.***-91	11/04/1981	4,8	4º
01	Daniel Castaldelli Soares	483.***.***-02	25/10/1999	4,8	5º
46	Marcíeli Zanella Bissani	058.***.***-09	01/10/1986	4,5	6º
45	Edenubia Aparecida Silva	917.***.***-34	24/07/1989	2,0	7º
59	Geovanna Crespi Silva	053.***.***-07	16/12/1998	2,0	8º
51	João Pedro Delani dos Santos	073.***.***-16	05/11/1999	1,0	9º
61	Fernando Ruan dos Santos de Oliveira	099.***.***-98	29/01/2001	0,2	10º
03	Rafael Santos Martins	010.***.***-63	15/01/1990	0,0	11º
60	Arlison de Lara Felipe	100.***.***-03	14/07/1998	0,0	12º

Art. 2º – Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3º - Nos casos de igualdade na nota da avaliação, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 5.2 do Edital nº 001/2025 de abertura.

Art. 4º - Não houve recursos dentro do prazo estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO

Presidente da Câmara

FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:191F2518

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITAL N.º 006/2025 – HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL N.º 006/2025 – HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL Nº 001/2025.

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de

conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º – A Homologação do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA**, concorrência geral:

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Nota	Clas.
56	André Spies	071.***.***-71	17/01/1989	9,5	1º
58	Thalia Zappello da Silva	114.***.***-37	27/07/1998	6,6	2º
47	Jaqueline Baptiston Zeferino	058.***.***-51	10/08/1987	5,0	3º
02	Karla Denise Rosin	859.***.***-91	11/04/1981	4,8	4º
01	Daniel Castaldelli Soares	483.***.***-02	25/10/1999	4,8	5º
46	Marcíeli Zanella Bissani	058.***.***-09	01/10/1986	4,5	6º
45	Edenubia Aparecida Silva	917.***.***-34	24/07/1989	2,0	7º
59	Geovanna Crespi Silva	053.***.***-07	16/12/1998	2,0	8º
51	João Pedro Delani dos Santos	073.***.***-16	05/11/1999	1,0	9º
61	Fernando Ruan dos Santos de Oliveira	099.***.***-98	29/01/2001	0,2	10º
03	Rafael Santos Martins	010.***.***-63	15/01/1990	0,0	11º
60	Arlison de Lara Felipe	100.***.***-03	14/07/1998	0,0	12º

Art. 2º – A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitando o número de vagas abertas e existentes para o cargo e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do processo seletivo.

Art. 3º – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Câmara Municipal.

Art. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:61134FF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 007/2025 – CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL N.º 007/2025 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL Nº 001/2025.

A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º – A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude da classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, de acordo com a classificação final e homologada pelo Edital n.º 006/2025, de 29 de setembro de 2025, para provimento da vaga:

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Nota	Clas.
56	André Spies	071.***.***-71	17/01/1989	9,5	1º

Art. 2º – O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, com sede administrativa Avenida Francisco Perondi, nº 756, no prazo de 07(sete) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no

horário de expediente compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º – O candidato deverá apresentar-se portando cópias e originais dos documentos abaixo relacionados para sua contratação:

I- Carteira de Identidade ou outro documento Oficial de identificação com foto;

II- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto a Justiça Eleitoral;

IV- Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VI- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

VII- Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função (declarados no ato da inscrição);

VIII- Carteira de Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;

IX- Certidão de Registro Civil do candidato (certidão de nascimento/casamento/divórcio);

X- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 (dezoito) anos, se possuir;

XI- Comprovante de endereço residencial atualizado;

XII- Declaração de bens e rendimentos;

XIII- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação) e;

XIV- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal;

XV- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

XVI- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo II;

XVII- Declaração de não ter sido exonerado, demitido ou dispensado por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos - Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo I; XVIII- Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Anexo III, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Art. 4º – Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias corridos, Termo de Desistência (Anexo IV) junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: psscâmara@flordaserradosul.pr.leg.br.

Art. 5º – O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Art. 6º – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 7º – O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio (Anexo IV) e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Art. 8º – O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Art. 9º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO

Presidente da Câmara

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____, RG: _____,

CPF: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de _____ na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Flor da Serra do Sul, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo:

Função pretendida: Assessor Jurídico da Câmara

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____. Local: Data: ____/____/2025.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu _____

RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/FINAL DE LISTA**

Eu, _____

_____, **RG** _____, abaixo assinado(a),

() desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de ____/____/2025

() Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 – Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR

_____, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA: _____ RG: _____

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador: 1994E9F9

RH

PORTARIA 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **AIRSÃO ANTÔNIO PERONDI**, inscrito no RG sob Nº 49800258-SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 29 de setembro de 2025, devendo retornar às atividades em 28 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador: 1D64ED0F

RH

PORTARIA 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, Processo Nº 78/2025:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos generalista para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/Unidades Básicas de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Eleandro de Oliveira
	Fiscal Titular
	Marla Battisti
	Fiscal Suplente
	Claudete Fatima Marcon

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4249FDD2

RH
PORTARIA 402/2025

PORTARIA 402/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de férias para a servidora pública municipal Sra. Kellen Maria Vargas da Silva, inscrita no CPF 05*.76*.**9-40, ocupante do Cargo efetivo de assistente administrativo, referente ao período aquisitivo 23/24, a partir de 29 de setembro de 2025, devendo retornar as suas atividades em 04/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:59EF5FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.878, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.878, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Maria Inês Ruas Pereira Ramos para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, considerando o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 7.853/89, o Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional, e considerando ainda que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Maria Inês Ruas Pereira Ramos, portadora do CPF nº ***,***.749-81, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-1, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F15C7046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.444, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.444, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Jhessica Caroline Romito Moretti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Jhessica Caroline Romito Moretti, matrícula 2-01280, com data de início em 26 de agosto de 2025 e término em 23 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2025.

Flórida, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0D90D6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SCANDELAÍ SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 62/2024.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
1	PROGRAMAS OCUPACIONAIS: PGR + PCMSO + LTCAT + PPP (ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO)	205	25%	51	R\$ 50,00
2	CONSULTAS OCUPACIONAIS (ATENDIMENTO MÉDICO): ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO.	25	25%	6	R\$ 50,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 15.826,00 (quinze mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 26 de setembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SCANDELAÍ SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2AF6018E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada para administrar programas de

estágio para estudantes do município de Flórida - PR, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofereçam cursos de Ensino Médio e Superior, a fim de atuar junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, obedecidas as características de cada Departamento, com início em 27/09/2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2024 a agosto de 2025, perfazendo os seguintes valores:

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 42.466,46 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 430.546,46 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 23 de setembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5277BCB6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4842 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4842/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.	Encargos com Indenizações e Restituições	
74 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	

81 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
249 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
368 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
374 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
391 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			83.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
222 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
256 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
271 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
389 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
394 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
617 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.99.999.9999.0.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
618 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total Redução:			83.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:78D806B1

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4868 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4868/2025 de 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.1.027.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura	
707 - 4.4.90.52.00.00	31895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.030.000,00
Total Suplementação:			3.030.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.40.00000000	Fonte: 31895	3.030.000,00
Total da Receita:		3.030.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6BC94BED

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, torna público, que será realizada na Câmara Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 613, Flórida – Pr., no dia 30/09/2025, às 16:30 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do Projeto de Lei Orçamentarias Anual – LOA do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2025, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 26 de Setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3C9B9E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
 CONTRATADO: 62.485.790 KELLY EMANUELA GHENO MACHADO (CNPJ Nº 62.485.790/0001-08)
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 62.485.790 KELLY EMANUELA GHENO MACHADO PARA A EXIBIÇÃO DO DOCUMENTÁRIO "LUTCHER: SEGREDO DESVELADOS", EM SESSÃO OFICIAL DE ESTREIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
 PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
 DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:FF713543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 40/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
 CONTRATADO: 30.916.336 JOAO CARLOS FERREIRA ROCHA (CNPJ Nº 30.916.336/0001-60)
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 30.916.336 JOAO CARLOS FERREIRA ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO "POR ACASOS", NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
 PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
 DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:E30F419A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE RESOLUÇÃO 03/2025 ELEIÇÕES PREVFOZ

RESOLUÇÃO N. 03/2025

Súmula: revoga-se a Resolução n. 01/2023 do RPPS, dispõe sobre as regras de eleição do Conselho Municipal de Previdência - CMP do ano de 2025 e dá outras providências.

O presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão/PR - PREVFOZ, com fundamento no disposto na Lei Municipal 1070/2025, bem como da Lei n. 9.717/98, Lei n.13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 e 1467/2022 do Ministro de Estado da Previdência Social, torna público que estão abertas as inscrições de candidatos para a eleição do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – PREVFOZ.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º. Revogar a Resolução n. 01/2023 de 16 de outubro de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos da legislação do preambulo, as regras que disciplinarão a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Foz do Jordão/PR para o ano de 2025.

Art. 3º. Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do Município de Foz do Jordão para a eleição que será realizada na data prevista nesta resolução.

Art. 4º. Estabelecer, nos termos da legislação do preambulo, as regras que disciplinarão a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Foz do Jordão/PR para o ano de 2025.

Parágrafo único. Os votos serão recepcionados no dia 24 de outubro das 09h00min às 11h30min e das 13h00min até as 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão/PR, onde deverá constar:

Listas constando o nome dos votantes;

Lista dos nomes dos candidatos a conselheiros;

Cédulas de votação rubricadas pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO II – DA PUBLICAÇÃO

Art. 5º. Esta resolução a respeito da eleição deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Jordão/PR, no site da prefeitura e do RPPS, além de ser fixado em todos os átrios da municipalidade, a fim de dar publicidade ao ato.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO

Art.6º. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social, baixará portaria nomeando uma comissão eleitoral, composta por no mínimo 3(três) membros, todos servidores públicos municipais efetivos, que não poderão ser candidatos eletivos, os quais coordenarão todo o processo eleitoral, assistidos pela assessoria jurídica do RPPS, desde o recebimento de inscrições, processo de votação, apuração dos votos e decisão sobre eventuais pedidos de impugnação.

§1º. As decisões da Comissão Eleitoral, em não havendo consenso, serão tomadas por maioria simples.

§2º. As reuniões da Comissão Eleitoral para tratarem assuntos pertinentes ao processo eleitoral só poderão ocorrer com a presença dos 3 (três) membros presentes e lavrada ata sobre a reunião.

§3º. Os trabalhos da Comissão serão norteados no que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1070/2025, bem como da Lei n. 9.717/98, Lei n.13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 e n. 1467/2022 do Ministro de Estado da Previdência Social, que trata do RPPS e pelo que disciplina esta resolução.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 7º. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 10 de outubro em horário de expediente, na sede do RPPS de Foz do Jordão/PR. A inscrição ao cargo de conselheiro é individual e somente poderá concorrer a eleição os candidatos que até o encerramento das inscrições cumprirem as seguintes condições:

Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida em sociedade;

Ser funcionário efetivo, com estabilidade no serviço público a pelo menos 01 (um) ano com a devida comprovação ou ser funcionário inativo desde que aposentado ou pensionista;

Não desempenhar cargo eletivo remunerado ou ser candidato a cargo eletivo remunerado até a data da eleição;

Não desempenhar cargo de Agente Político, de Secretário Municipal ou Vereador;

Não ser ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão;

Não estar em licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas.

Art. 8º. Posterior à escolha dos conselheiros eleitos e indicados, será marcada nova data para escolha dos conselheiros Presidente e Conselheiro Tesoureiro; onde poderá concorrer ao cargo de presidente, o servidor a ser nomeado deverá preencher os requisitos de dirigente, conforme previsto nos incisos I, II, III e IV do § 5º da Lei Municipal 1070/2025, bem como os artigos 76, 77, 78, 79 e 80 da Portaria MTP 1467/2022 os seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64/90, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

Parágrafo Único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, além do comitê de investimentos da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 9º. Após a data limite para a inscrição, poderão ser oferecidas impugnações de candidatos inscritos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores a realização do pleito eleitoral.

§1º. Deve a comissão eleitoral julgar cada impugnação individualmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a impugnação, com intimação pessoal do impugnante acerca da decisão sobre o ato impugnado.

§2º. O candidato que tiver seu nome impugnado, será intimado sobre a impugnação e poderá apresentar contrarrazões no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas após a impugnação, devendo ser intimado sobre a decisão do ato impugnado.

§3º. As intimações sobre as decisões impugnadas, conforme previsto nos parágrafos anteriores, poderão ser enviadas de forma eletrônica via e-mail ou do aplicativo whatsapp.

§4º. Após a homologação, as listas com os nomes dos candidatos serão fixadas em todos os departamentos da prefeitura municipal, além do átrio na sede do RPPS.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMP

Art. 10º. A votação será realizada através de voto secreto, em cédulas individuais, rubricadas e/ou carimbadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro. As cédulas de votação terão duas colunas, uma coluna com os candidatos representantes dos servidores ativos, tendo acima dessas linhas a inscrição ativo e uma outra coluna com o nome das opções dos candidatos representantes dos servidores inativos/pensionistas, tendo acima dessa linha a inscrição inativo/pensionista. Uma vez que o(a) servidor(a) poderá escolher 01(um) candidato(a) ativo(a) 01(um) candidato(a) inativo(a) para exercer o seu voto, preenchendo a área marcada.

Parágrafo Segundo. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação e a contagem dos votos ocorrerá por responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo os candidatos estarem presentes para acompanhar a apuração.

CAPÍTULO VI - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 11º. Para o preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Previdência Social que couber ao servidor ativo, será empossado como conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos, ocupando a 1ª colocação na eleição, bem como suplente o que figurar na 2ª colocação doravante na eleição.

§1º. No caso de empate de votos dos candidatos, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – Preenchimento dos requisitos exigidos conforme normativa.

II – Maior tempo de serviço no seu respectivo Ente Público;

II – Maior idade.

Art.12º. Para a vaga no Conselho Municipal de Previdência Social que deve ser preenchida por servidor inativo ou pensionista, será nomeado e empossado como conselheiro titular o que ocupar a 1ª (primeira) colocação

na eleição bem como suplente o que figurar na 2ª (segunda) colocação nas eleições.

§1º. No caso de empate de votos dos candidatos, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de serviço no seu respectivo Ente Público;

II – Maior idade.

Art. 13º. Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo executivo municipal e pelo poder legislativo serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos pela assembleia.

Art. 14º. A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á em 01 de Janeiro de 2026.

Art. 15º. A posse dos conselheiros titulares e suplentes indicados pelo prefeito obedecerá aos mesmos prazos previstos no artigo anterior.

Art. 16º. A reunião de posse será convocada e conduzida pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. Nos termos da Lei Municipal n. 1070/2025, o Presidente e o Tesoureiro serão eleitos pelos conselheiros titulares, devendo ser escolhidos para tais cargos desde que preenchidas as disposições previstas nas Leis Municipais 1070/2025, bem como da Lei n. 9.717/98 e 13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 e 1467/2020 do Ministro de Estado da Previdência Social.

Art.18º. Os casos não previstos nesta resolução serão disciplinados pela Comissão Eleitoral, resguardado o previsto na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A eleição para presidente e Tesoureiro do RPPS será realizada em forma de reunião com os 5(cinco) conselheiros, onde eles votarão no candidato, e aquele que preencher os requisitos mínimos exigidos em Leis e Portarias supracitadas e nesta Resolução, receber maior número de votos será considerado eleito, ou ainda, em caso de empate, será eleito após aplicados os critérios de desempate.

Art. 20º. A comprovação da certificação estabelecida no inciso II do Art. 5º da Lei Municipal 1070/2025, bem como no inciso II do Art. 76º da Portaria MTP 1467/2022, será apresentada no ato, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção (Presidente).

Art. 21º. O mandato dos membros do Conselho de Administração terá duração de 4(quatro) anos a contar da posse, nos termos do §5º da Lei 1070/2025.

Art. 22 º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Procuradoria jurídica do Município e RPPS.

Foz do Jordão/PR, 29 de setembro de 2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosângela Nascimento
Código Identificador:9C2AA6B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1104/2025

LEI Nº 1104/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Foz do Jordão em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Foz do Jordão, em consonância com a Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Escuta especializada: procedimento conduzido por profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação ou outra área que tenha contato com crianças e adolescentes, com o objetivo de colher informações sobre situação de violência, limitando-se ao relato espontâneo da vítima, sem caráter investigativo ou inquisitivo.
- II – Depoimento especial: procedimento realizado perante autoridade policial ou judicial, conduzido por profissionais capacitados, visando proteger a criança ou adolescente da revitimização.
- III – Rede de proteção: conjunto de órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil que atuam na prevenção, identificação e atendimento de casos de violência contra crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II - DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 3º A escuta especializada deverá ser realizada de forma humanizada e em ambiente adequado. Consiste em um procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, sendo o relato estritamente limitado ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Deve-se garantir o respeito à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 4º A escuta especializada será feita somente por profissionais capacitados, e designados para esta finalidade preferencialmente pertencentes aos órgãos que fazem parte da rede de proteção, e deverá obedecer aos seguintes princípios:

- I – A criança ou o adolescente deve ser informado, em linguagem compatível com seu desenvolvimento, sobre os procedimentos formais pelos quais terá que passar.
- II – Respeito ao desenvolvimento psicológico, cultural e social da criança ou do adolescente;
- III – O profissional envolvido no atendimento deve primar pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente, evitando perguntas sugestivas ou repetitivas. Também deve abster-se de questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
- IV – Registro cuidadoso do relato, sem exposição desnecessária da criança ou adolescente;

Art. 5º A escuta especializada não substitui o depoimento especial e não pode ter caráter investigativo, devendo apenas coletar informações para subsidiar o atendimento e a proteção da vítima.

Art. 6º Em casos de suspeita, denúncia e/ou revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente só poderá ser chamado para confirmar os fatos quando estritamente necessário. A confirmação será realizada por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especificado no § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos casos de violência intrafamiliar a Escuta Especializada poderá ser realizada sem o conhecimento prévio ou a presença de membro familiar ou responsável pela criança ou adolescente no setor onde haja o profissional capacitado.

CAPÍTULO III - DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 7º O Município promoverá a capacitação continuada dos profissionais que realizam a escuta especializada, garantindo que sejam treinados conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e das normativas correlatas.

Art. 8º A capacitação deverá incluir:

- I – Técnicas de acolhimento e escuta;
- II – Noções básicas de direitos da criança e do adolescente;
- III – Métodos para evitar a revitimização;
- IV – Encaminhamentos e protocolos adequados aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 9º A rede de proteção do município deverá estabelecer protocolos de atendimento interinstitucional para garantir o fluxo adequado nos casos de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10º As solicitações de Escuta Especializada, bem como as normas de elaboração de documentos com o objetivo de cumprir a finalidade de proteção, deverão seguir o fluxo de atendimento conforme o protocolo a ser emitido pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade.

Art. 11º O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da Escuta Especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 12º Os órgãos municipais responsáveis pela assistência social, saúde e educação devem articular-se com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Segurança Pública para o atendimento integral das vítimas.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os serviços municipais de assistência social, saúde e educação deverão disponibilizar espaços apropriados para a realização da escuta especializada, garantindo um ambiente acolhedor e seguro para as vítimas.

Art. 14º A Escuta Especializada será realizada por profissionais capacitados do Município de Foz do Jordão PR.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde deverão indicar profissionais capacitados que comporão a Equipe de Escuta Especializada. Esses profissionais serão nomeados por meio de Decreto e receberão gratificação salarial, conforme previsto na Lei Municipal de n.º 1072/2025, alterada pela Lei Municipal n.º 1097/2025.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 29 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9865FEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 667 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 667 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos atualmente classificados como lotes urbanos, destinados à regularização de vias públicas no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados os bens públicos atualmente classificados como lotes urbanos, abaixo descritos, destinados à regularização de vias públicas já implantadas e consolidadas:

Lote 112-A4 da Gleba 57-FB, com área de 1.788,77 m², Matrícula nº 44.496 – Travessa Valdir Olímpio Schmitt, CEP 85602-823;
Lote 112-A5 da Gleba 57-FB, com área de 2.627,12 m², Matrícula nº 44.497 – Rua Manoel Alves de Camargo, CEP 85602-825;
Lote 112-A6 da Gleba 57-FB, com área de 3.787,74 m², Matrícula nº 44.498 – Rua Luiz Hellmann, CEP 85602-820;
Lote 112-A7 da Gleba 57-FB, com área de 2.971,20 m², Matrícula nº 44.499 – Rua Guerino Fabris, CEP 85602-865;
Lote 112-A8 da Gleba 57-FB, com área de 1.922,64 m², Matrícula nº 44.500 – Travessa das Indústrias, CEP 85602-822.

Art. 2º As vias correspondentes aos lotes descritos no Art. 1º já se encontram abertas, executadas e consolidadas há mais de 20 (vinte) anos, contando com endereçamento oficial (CEP) atribuído pelos Correios, evidenciando sua efetiva integração ao sistema viário municipal e utilização pela comunidade.

Art. 3º A desafetação prevista neste Decreto tem por finalidade adequar a situação jurídica à realidade fática consolidada, permitindo a regularização registral e administrativa junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DF258DD2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 668 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 668 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 5º do Decreto nº 349 de 07 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e XI do art. 5º do Decreto nº 349, de 7 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – CÍNTIA JAQUELINA RAMOS, Secretária Municipal de Administração;

XI – EDSON CONCELIER, Secretário Municipal de Saúde.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 349, de 7 de março de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0CB9CF12

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
INSTITUI O “PROGRAMA ESPORTE PARA AUTISTAS” NO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o “Programa Esporte para Autistas” no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o Programa Esporte para Autistas, com o objetivo de promover a inclusão social, o bem-estar e o desenvolvimento motor, emocional e social de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da prática esportiva adaptada.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – Garantir às pessoas com TEA o acesso a atividades físicas adaptadas e seguras, respeitando suas particularidades e limitações individuais;
II – Estimular o desenvolvimento da coordenação motora, socialização, autoestima e autonomia;
III – Oferecer suporte às famílias e responsáveis, promovendo momentos de acolhimento e troca de experiências;
IV – Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, possibilitando a participação de estudantes voluntários como parte de sua formação;
V – Envolver pais, profissionais de educação física, voluntários e psicólogos no planejamento e execução das atividades.

Art. 3º As atividades do Programa poderão ocorrer semanalmente, preferencialmente aos finais de semana, em espaços públicos esportivos do município, como ginásios, quadras e campos.

Art. 4º O Programa poderá contar com a participação de:

I – Profissionais de Educação Física com conhecimento ou capacitação em educação inclusiva;
II – Voluntários, preferencialmente alunos de cursos de Educação Física, Psicologia ou áreas afins, mediante convênio com instituições de ensino;
III – Pais ou responsáveis legais, colaborando na organização e acompanhamento das atividades;
IV – Psicólogos voluntários para orientação de rodas de conversa e suporte emocional às famílias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas, entidades e profissionais para viabilização e ampliação do Programa.

Art. 6º O Programa poderá prever momentos destinados exclusivamente aos responsáveis, especialmente mães, com atividades de cuidado, relaxamento e rodas de conversa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:385EC59D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Doutor Clair Azzolini.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Doutor Clair Azzolini.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E526930A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 605 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 605 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora Bruna Fernanda De Souza Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 1126336, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 40h, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10 de setembro de 2025 e término em 08 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:425BED97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 606 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 606 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora Jaquilini Peruzzo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAQUILINI PERUZZO, matrícula nº 225611, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de setembro de 2025 e término em 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:27AE41AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 19 de outubro de 2025, a designação da servidora JOICE MARIA BARIVIERA, matrícula nº 112821, para o exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, realizada por meio da Portaria nº 125, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 19 de outubro de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:802A3660

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 608 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 608 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora JESSICA BERNASKI CANOPF, matrícula nº 1126293 e 1128676, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Quinze de Outubro, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:75692879

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 609 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 609 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora TAVANE CAMARGO STEINER, matrícula nº 1129886, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 40h - PSS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto. de Ensino, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal - Ecomuseu.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:20EF3D57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 611 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 611 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidor FERNANDO MISTURINI, matrícula nº 1128665, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 20h, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Madre Boaventura, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BAFA54C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 612 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 612 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora DANIELE FAENELLO, matrícula nº 219831 e 227011, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 20h, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Epitácio Pessoa, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Dpto de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E1B4641D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 613 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 613 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de setembro de 2025, a designação da servidora SUELEN APARECIDA FELICETTI, matrícula nº 1126375, para o exercício da função gratificada de Supervisor Pedagógico de CMEI, realizada por meio da Portaria nº 283, de 26 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 283, de 26 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2E041DDC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 616 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 616 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora HELENA KAZMIERCZAK DALBOSCO, matrícula nº 210001, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Quinze de Outubro, para a Secretaria Municipal de Administração - Compras.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BB536B49

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO

contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra especializada destinados à pintura artística (muralismo) no muro externo do estacionamento da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, incluindo a criação da arte a ser previamente apresentada para aprovação, a execução do mural artístico com dimensões totais de 50,83 m², bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários para a realização da pintura.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 02/10/2025 AS 10h00 min

INÍCIO DA SESSÃO

DIA 02/10/2025 Das 10h as 12h

Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1CE6AF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO 90014-2025

UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais, a serem utilizados nas solenidades oficiais, eventos institucionais e sessões solenes da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, visando assegurar ambientação adequada, valorização estética dos ambientes e fortalecimento da imagem institucional da Casa Legislativa.

DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2025, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/Licitações/Contratos/Licitações2025, no site <https://www.gov.br/compras> junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AF97B95D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
LEI MUNIICPAL Nº5.242 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
LEI MUNIICPAL Nº5.242 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicidade e fiscalização de contratos de locação de imóveis celebrados pelo Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

Cidney Barbiero Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os contratos de locação de imóveis celebrados pelo Município de Francisco Beltrão, incluindo a administração direta e indireta, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após sua assinatura, para fins de publicidade e fiscalização.

Art. 2º Para fins de conhecimento e fiscalização, os contratos de locação deverão ser encaminhados ao Legislativo Municipal acompanhados dos seguintes documentos:

- I – justificativa detalhada da necessidade da locação;
- II – estudo de viabilidade econômica, demonstrado por meio de Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, realizado por profissional habilitado;
- III – parecer jurídico sobre a regularidade da contratação;
- IV – cópia do projeto do contrato e respectivos anexos;
- V – informação sobre dotação orçamentária e impacto financeiro.

Art. 3º Após o recebimento pela Câmara Municipal, os contratos ficarão à disposição dos vereadores a fim de exercerem a competência fiscalizatória do Poder Legislativo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar responsabilização do agente público, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei não retroagirá os seus efeitos para as locações já contratadas, renovadas por disposição contratual, ou as decorrentes de decreto municipal que reconheça seu caráter emergencial.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:C5CE04FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90013/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **Contratação de empresa para a execução da ampliação do sistema de esgotamento sanitário (SES), com implantação de estação elevatória de esgoto (EEE) e linha de recalque (LRE), para atendimento do Condomínio do Idoso, localizado no Loteamento Cesari, no perímetro urbano de Francisco Beltrão-PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:84E9C22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 – Processo nº 418/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos (lixo hospitalar), proveniente das unidades da rede municipal de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 07.075.504/0001-10. ITEM 01 R\$ 20.376,00
VALOR TOTAL R\$ 244.512,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais).

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:0D42FB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 – Processo nº 454/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 2.600 almoços para o evento do Encontro dos Clubes de Mães, que será realizado no dia 11 de outubro de 2025, incluindo o local para servir as refeições, com amplo estacionamento e estrutura completa para atendimento ao público participante do evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRANCALIONE E DIDOMENICO LTDA - ME. CNPJ Nº 21.247.699/0001-69. ITEM 01 R\$ 38,99.
VALOR TOTAL R\$ 101.374,00 (cento e um mil trezentos e setenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:15B158DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 – Processo nº 418/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos (lixo hospitalar), proveniente das unidades da rede municipal de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 07.075.504/0001-10. ITEM 01 R\$ 20.376,00
VALOR TOTAL R\$ 244.512,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:588EB870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 – Processo nº 454/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de 2.600 almoços para o evento do Encontro dos Clubes de Mães, que será realizado no dia 11 de outubro de 2025, incluindo o local para servir as refeições, com amplo estacionamento e estrutura completa para atendimento ao público participante do evento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRANCALIONE E DIDOMENICO LTDA - ME. CNPJ Nº 21.247.699/0001-69. ITEM 01 R\$ 38,99.

VALOR TOTAL R\$ 101.374,00 (cento e um mil trezentos e setenta e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:1E3AB074

DRH

EDITAL 321_25 FISIOTERAPEUTA PSS 010-2025

EDITAL Nº 321/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 15.371/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	BRUNA ROBERTA FAEDO COSTA	23/07/1988	60

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0F8E3A22

DRH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - OUTUBRO_80

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 802/2025 – EDITAL Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATADO(A): IZEQUIEL ALMIR MILLANI

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Monitor de Acolhimento Institucional, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 até 18/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 810/2025 – EDITAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATADO(A): MARIA GABRIELY LIMA DA ROSA

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/10/2025 até 19/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B18809B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 31, 32, 33, 34 E 35 DE 2025

REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 31, 32, 33, 34 e 35 de 2025

Requisição de diária nº 031/2025

Nome: **FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO**

Cargo: Vereador

Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR

Período: de 09/09/2025 á 12/09/2025

Observação **83º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS – FOZ DO IGUAÇU/PR.**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R\$ 2.458,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Requisição de diária nº 032/2025

Nome: **ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ**

Cargo: Vereador

Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR

Período: de 09/09/2025 á 12/09/2025

Observação **83º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS – FOZ DO IGUAÇU/PR.**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R\$ 2.458,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E

CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Requisição de diária nº 033/2025

Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**

Cargo: Vereador Presidente.

Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR

Período: de 09/09/2025 á 12/09/2025

Observação **83º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS – FOZ DO IGUAÇU/PR.**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R\$ 2.458,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Requisição de diária nº 034/2025

Nome: **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 16/09/2025 á 19/09/2025

Observação **LICITAEXPO 2025**, dias 16, 17, 18 e 19 de setembro, a ser ministrado pela empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R\$ 1.770,20 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Requisição de diária nº 035/2025

Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 16/09/2025 á 19/09/2025

Observação **LICITAEXPO 2025**, dias 16, 17, 18 e 19 de setembro, a ser ministrado pela empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R\$ 1.770,20 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:E9566833

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA:Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. CELIO LUIZ GARBIN, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 30/09/2025 A 09/10/2025 com retorno em 10/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:CBCBB4F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 335 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de General Carneiro, em razão do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos do artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 002/2005,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nesta data comemorativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de General Carneiro, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, que ocorre em 28 de outubro.

Art. 2º Excluem-se do disposto no artigo anterior os serviços e atividades consideradas essenciais e de natureza contínua, que por sua peculiaridade não possam sofrer paralisação, os quais deverão funcionar normalmente mediante escala organizada pelo respectivo Secretário ou responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:52C69013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 323/2025

Processo Administrativo Licitatório: 163/2025

Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná

Contratada: SL MED LABX LTDA

Vigência do contrato: 30/09/2025 à 30/09/2026

Valor estimado da despesa: R\$ 3.599,98 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Objeto: Aquisição de um console videogame para fomento dos esportes eletrônicos através de eventos e competições municipais através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
34	02.002	2.042	000	4.4.90.52
336	02.009	2.303	000	4.4.90.52

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:E5104C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL**Contrato nº** 324/2025**Processo Administrativo Licitatório:** 151/2025**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná**Contratada:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**Vigência:** 30/09/2025 à 30/09/2026**Valor estimado da despesa:** R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto, localizado na Rua Adilina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
353	02.007	1.029	000/638	44.90.51

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:424D3657
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**Processo Licitatório nº** 163/2025**Pregão Eletrônico nº** 059/2025**Adjudicação e Homologação:** 29/09/2025

Objeto: Aquisição de um console videogame para fomento dos esportes eletrônicos através de eventos e competições municipais através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
SL MED LABX LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 29 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:01856A55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**Processo Licitatório nº** 151/2025**Pregão Eletrônico nº** 050/2025**Adjudicação e Homologação:** 29/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto, localizado na Rua Adilina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo licitatório

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 29 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:8CEF8525
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar e regulamentar o processo de COMPOSIÇÃO DE TURMAS das Escolas Municipais de Ensino Fundamental das séries iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil, de modo a assegurar legalidade e transparência no processo:

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir critérios para composição de turmas das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.

Art.2º- Os requerimentos de matrícula da educação infantil e anos iniciais para o ano de **2026**, deverão ser realizados na **Secretaria de Educação e Cultura**.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Nº 9.394/96, DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 06/2025 e o Plano Municipal de Educação e suas alterações, define critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais para o Ano Letivo de 2026, respeitando o espaço físico de cada instituição.

Art.4º Fica estabelecida a composição de turmas na Educação Infantil:

Berçário (de 4 meses a 11 meses):mínimo de 7 (sete) alunos e máximo de 11 alunos, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;

Infantil I (um ano): mínimo de 7 (sete) máximo de 13 (treze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar de acordo com o espaço físico de cada instituição;

Infantil II (2 anos) mínimo de 7 (sete) máximo de 13 (treze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;

Infantil III (três anos): mínimo de 7 (sete) máximo de 13 (treze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;

Infantil IV: De 12 (doze) à 16 (dezesesseis) e 1 (um) Professor regente;

Infantil V: De 15 (quinze) à 19 (dezenove) e 1 (um) Professor regente;

Art.5º Fica estabelecida a composição de turmas na rede de ensino municipal das series iniciais:

As turmas de 1º Ano do 1º Ciclo- serão constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) alunos e com máximo de 22 alunos;

As turmas do 2º Ano do 1º Ciclo - serão constituídas pelo número mínimo de 21 (vinte e um) alunos e com máximo de 23 alunos;

As turmas do 3ºAno do 1º Ciclo- serão constituídas pelo número mínimo de 23 (vinte e três) alunos e com máximo de 25 alunos;

As turmas do 4º Ano ao 5º Ano-serão constituídas pelo número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, com máximo de 27 alunos;

As turmas de Sala de Recurso Multifuncional Tipo I - serão constituídas pelo número mínimo de 10 (dez) a 20 (vinte) alunos por turmas, conforme as necessidades especiais de cada aluno;

Art.6º- Os pais ou responsável legal deverão realizar requerimento de matrícula para o ingresso no Ensino Fundamental I (de 1º a 5º ano) junto a Secretaria de Educação e Cultura, devendo apresentar CÓPIAS legíveis dos seguintes documentos:

I-Certidão de nascimento da criança;

II- Comprovante de residência (talão de luz atualizado);

III-RG e CPF dos pais ou do responsável legal;

IV-Declaração de vacina;

Parágrafo único- Os pais ou responsáveis deverão trazer as cópias dos documentos legíveis.

Art.7º No ano corrente que apresentar baixo número de alunos matriculados para a composição de turmas, estes poderão ser remanejados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência que dispor de vaga.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, o número determinado na quantificação de alunos por turma para as unidades escolares na

Educação Infantil, Séries Iniciais e Educação Especial, poderá ser alterado pela Secretária Municipal de Educação, bem como pela direção escolar mediante apresentação de justificativa formal.

Art. 8º A Responsabilidade da aplicação das normas previstas nesta Resolução é atribuída aos Diretores das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, e os casos atípicos poderão ser encaminhados ao Conselho Escolar para que, como ente do Controle Social possa auxiliar na aplicação das normas.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 29 de setembro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação

Portaria 072/2025

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F1BCDB6B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 109/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº. 205; CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R\$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 30/09/2025 a 01/10/2025, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a ALEP, conforme termo de solicitação de diária nº. 109/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 29 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:979D1950

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2025**

Dispõe sobre a aprovação da VERSÃO 2 do PLANO ANUAL DE SAÚDE 2025

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009. Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º o Aprovar por "ad referendum" a Versão 2 do Plano Anual de Saúde referente ao exercício de 2025.

Goioerê, 28 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:B0BA59EB

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2025**

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQDA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR de 2025 – da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009. Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012. Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2025 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2º RQDA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Goioerê, 24 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:21B98E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO para VEÍCULOS da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Bombeiro e Agricultura do município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 30/09/2025.

Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 16/10/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 29 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:07C32816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 500.000,00

Vigência: Início: 30/09/2025 **Término:** 30/09/2026

Pregão Eletrônico nº 44/2025

Objeto da Contratação: O objeto deste contrato é a aquisição e locação de objetos e a manutenção de estruturas metálicas existentes

para a decoração natalina do ano de 2025, cujo tema é “Goioerê volta a brilhar”.

Goioerê/PR, 29 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:C1F5FCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2025
PROCESSO ADM 134

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 14/10/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 61/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em perícia contábil patrimonial para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventário físico in loco de todas unidades da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais, conforme especificações do edital e anexos.**

Total estimado R\$ 177.217,44.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 29 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:A56708EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0140/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0140/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08, situada na AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE O., 5000 - CEP: 15093340 - BAIRRO: IGUATEMI São José do Rio Preto/SP;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 09/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de show com os artistas "FIDUMA & JECA" a ser realizado na data do dia 30 de outubro de 2025.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:6233DB64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, DANIEL
RIBEIRO JUNIOR.

PORTARIA Nº 367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonerar a pedido o servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor DANIEL RIBEIRO JUNIOR, matrícula funcional nº 137983, a partir da data de 29 de setembro de 2025 do cargo de Assessor de Contratos.

Artigo 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 29 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:52AD3486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 128/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de setembro de 2025.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:5A64D254

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025

Processo Administrativo nº 288/2025

Dispensa de Licitação nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão do veículo WOLKSBUS VW 17.230-FROTA 635 - PATRIMÔNIO 50367, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 3.886,31 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Recursos Orçamentários:

1475.10.1.2063.33390391999000.934

2260.10.1.2063.33390300106000.934

2260.10.1.2063.33390391999000.940

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 28 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:15120F73

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025

Processo Administrativo nº 290/2025

Dispensa de Licitação nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas Revisões do veículo utilitário MODELO: Bongo K2500 – Placa SN038917, Frota 631 veículo MODELO: Bongo K2500 – Placa TAO7D30, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.088,94 (mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1953.11.5.2076.3339030000000.505

1728.11.1.2068.3339039000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 28 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:5AD7F448

COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717/2025

Processo Administrativo nº 245/2025

Pregão Eletrônico nº 117/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 437/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).

Recurso Orçamentário:

194311510283449052520000000000505
233711510283449052520000000000594

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0B70AC2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 531/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 117/2025**, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 437/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **77.396.810/0007-29**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:96412989

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 89/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º A importância de **R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:49DD9798

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 90/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 89/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FORNTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R\$ 2.442,51

Art. 2º A importância de **R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E4C10BB7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº91/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 222.702,64 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R\$ 222.702,64 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º A importância de **R\$ 222.702,64 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

CASCADEL	76.152,04
GUAIRA	17.097,57
MARECHAL CANDIDO RONDON	21.982,59
TOLEDO	107.470,44

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consamu

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:B9C7307F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 92/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 91/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R\$ 222.702,64

Art. 2º A importância de **R\$ 222.702,64 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente Consamu

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:A0ABAB50

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 93/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 57.030,46 (Cinquenta e sete mil trinta reais e quarenta e seis centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem

Valor: R\$ 57.030,46 (Cinquenta e sete mil trinta reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R\$ 57.030,46 (Cinquenta e sete mil trinta reais e quarenta e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAFELANDIA	13.472,80
CASCADEL	17.911,74
GUAIRA	2.442,51
GUARANIAÇU	5.749,47
MARECHAL CANDIDO RONDON	4.885,02
NOVA AURORA	6.055,56
TOLEDO	6.513,36

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:7C04C06B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 94/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 93/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R\$ 57.030,46

Art. 2º A importância de **R\$ 57.030,46 (Cinquenta e sete mil trinta reais e quarenta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:91FD60CB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 95/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 143.158,23 (Cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem

Valor: R\$ 143.158,23 (Cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)

Art. 2º A importância de **R\$ 143.158,23 (Cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consamu

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:0D43265D

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 96/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 95/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R\$ 143.158,23

Art. 2º A importância de **R\$ 143.158,23 (Cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:F482F1CB

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 97/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 63.934,88 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem

Valor: R\$ 63.934,88 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º A importância de **R\$ 63.934,88 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente Do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:7527BE77

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 98/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 97/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R\$ 63.934,88

Art. 2º A importância de **R\$ 63.934,88 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:1F93818C

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 170/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **30/09/2025 a 06/10/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR,

para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	1530	GABRIEL SCHORR	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de

fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:A816CD6C

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 88/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 05 de outubro de 2025. O valor total da renovação será de R\$ 47.721,52 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Conforme item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

FIRMADO EM: 22 setembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 646/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:A491EEB0

CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Fornecimento de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

RESULTADO – Empresas: **ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 54, 69, 70, 74, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 120 e 123, com valor total de R\$ 408.520,20 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos). **CLARA NUTRI LTDA** nos lotes 43, 48, 49, 59, 80, 95 e 96, com valor total de R\$ 10.080,80 (dez mil, oitenta reais e oitenta centavos). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 22, 23, 24, 50, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 101 e 102, com valor total de R\$ 34.624,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **LIZEMED SAUDE E NUTRICAÇÃO LTDA** nos lotes 105 e 106, com valor total de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais). **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** nos lotes 7, 15, 16, 20, 21, 33, 34, 47, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 62, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 82, 87, 107, 114, 115, 117, 121 e 122, com valor total de R\$ 185.457,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

LOTES DESERTOS: 25, 63, 64, 67, 68 e 100.

LOTES REVOGADOS: 79 e 104.

Cascavel – PR, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:F2F2FCEB

CONSAMU

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista as normas gerais de licitações estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a resolução 004/2023 que regulamenta, no âmbito do CONSAMU, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, alterando os artigos 7º, 28, 41, 43 e 59 que passam a ter as redações a seguir:

Onde se lê:

Art. 7º O processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos, pesquisar os preços e produzir os documentos obrigatórios para o início do processo;

II - fase avaliativa: objetiva avaliar e adequar os documentos produzidos, obter a aprovação necessária da autoridade competente, informar a disponibilidade orçamentária, elaborar o edital, com a minuta do contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, e enviar o processo para análise jurídica;

(...)

IV - fase de seleção de fornecedor: objetiva avaliar as propostas e condições de habilitação dos proponentes, selecionar os contratados e enviar o processo para análise jurídica final;

V - fase de formalização: corresponde à etapa de assinaturas dos documentos, lançamentos dos dados no sistema, bem como as publicações obrigatórias para início da execução; e

(...)

Leia-se:

Art. 7º O processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória (**setor demandante**): objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos, pesquisar os preços, **produzir os documentos obrigatórios para o início do processo e solicitação formal de abertura do processo de contratação.**

II - fase de instrução interna (**setor de licitações**): **consiste na análise e consolidação formal dos documentos apresentados pelo setor demandante, proceder, quando informado pelo setor demandante que a contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual ou quando o valor estimado exceder o previsto, o encaminhamento do processo ao setor contábil para a verificação da disponibilidade orçamentária, bem como o envio ao setor contábil para a efetivação da reserva de saldo em se tratando de contrato, a obtenção da aprovação necessária da Direção Geral, a elaboração da minuta de edital e do contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, e o envio do processo para análise jurídica.**

(...)

IV - fase de seleção do fornecedor: objetiva avaliar as propostas, **realizar o julgamento, analisar as condições de habilitação dos proponentes, selecionar os contratados, assegurar o direito de recurso, quando cabível, e encaminhar o processo para análise jurídica final;**

V - fase de formalização: corresponde à etapa de assinatura dos documentos, **as publicações obrigatórias, o lançamento dos dados no sistema e no caso específico de atas de registro de preços, a consignação do limite máximo de despesa autorizado, nos termos do § 3º do art. 41 desta Resolução; e**

Onde se lê:

Art. 28. A fase preparatória, executada pela área demandante, inclui as seguintes atividades:

(...)

Inclua-se:

(...)

§3º O setor demandante deverá obrigatoriamente indicar se a contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, demonstrando que o objeto já foi contemplado no orçamento aprovado, ou, caso contrário,

justificar a necessidade excepcional e caracterizar o impacto orçamentário-financeiro da despesa excedente;

Onde se lê:

CAPÍTULO X

DA FASE AVALIATIVA

Art. 41. A fase avaliativa inclui as seguintes atividades:

I - autorização da Direção Geral para início da fase de contratação do procedimento administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis;

II - previsão orçamentária, elaborada pelo Departamento Financeiro-Contábil, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - elaboração da minuta do edital, pelo Setor de Compras e Licitações, com exceção dos casos de inexigibilidade de licitação, no prazo de 1 (um) dia útil;

IV - elaboração da minuta da ata de registro de preços ou do contrato, pelo Setor de Compras e Licitações, a depender do caso, no prazo de 3 (três) dias úteis;

V - análise jurídica do processo de contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

VI - nos casos de inexigibilidade de licitação:

a) elaboração do termo de ratificação, pelo Setor de Compras e Licitações, no prazo de 1 (um) dia útil; e

b) assinatura do Presidente no termo de ratificação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Os prazos aqui dispostos poderão ser prorrogados motivadamente, desde que haja autorização da Direção Administrativa.

Leia-se:

CAPÍTULO X

FASE DE INSTRUÇÃO INTERNA

Art. 41. A fase de instrução interna compreende as seguintes atividades:

I - conferência formal e consolidação dos documentos encaminhados pelo setor demandante, limitando-se à verificação de presença e conformidade documental, com possibilidade de solicitação de complementação de informações ou documentos;

II - verificação da disponibilidade orçamentária junto à unidade contábil caso o valor da contratação não tenha sido ou exceda o prevista no Plano de Contratação Anual, em até 2 (dois) dias úteis;

III - efetivação da reserva de saldo para os contratos;

IV - autorização da Direção Geral para início da fase de contratação do procedimento administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis;

V - elaboração da minuta do edital, pelo Setor de Compras e Licitações, com exceção dos casos de inexigibilidade de licitação, no prazo de 1 (um) dia útil;

VI - elaboração da minuta da ata de registro de preços ou do contrato, pelo Setor de Compras e Licitações, a depender do caso, no prazo de 3 (três) dias úteis;

VII - análise jurídica do processo de contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

VIII - nos casos de inexigibilidade de licitação:

a) elaboração do termo de ratificação, pelo Setor de Compras e Licitações, no prazo de 1 (um) dia útil; e

b) assinatura do Presidente no termo de ratificação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Os prazos aqui dispostos poderão ser prorrogados motivadamente, desde que haja autorização da Direção Administrativa.

§ 2º Para os fins deste artigo, a verificação da disponibilidade orçamentária consiste na análise, pelo setor contábil, da existência de dotação adequada e suficiente para registro e controle da despesa. Essa verificação será exigida quando a contratação não estiver prevista no Plano de Contratações Anual ou quando o valor estimado ultrapassar o limite nele consignado, de modo a confirmar a existência de recursos para o custeio da despesa excedente.

§ 3º A efetiva reserva de saldo orçamentário observará os seguintes critérios:

I – nas hipóteses de registro de preços, não será realizada reserva prévia, competindo à unidade contábil consignar, na dotação correspondente, o limite máximo de despesa autorizado. O empenho ocorrerá individualmente, de acordo com a necessidade de execução da ata, ficando vedada a emissão de novos empenhos após atingido o limite orçamentário fixado;

II – nos contratos, a reserva de saldo corresponderá ao valor estimado para contratação, a ser efetivada ainda na fase de instrução interna.

Onde se lê:

Art. 43. A fase de seleção de fornecedor inclui as seguintes atividades, com exceção dos casos de inexigibilidade de licitação:

I - avaliação das propostas e condições de habilitação dos proponentes e seleção dos contratados, pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de licitação, no prazo de 5 dias úteis;

II - publicação do resultado, em diário oficial eletrônico, pelo Setor de Compras e Licitações;

III - análise jurídica do resultado, no prazo de 5 dias úteis;

IV - elaboração dos termos de homologação e adjudicação, pelo Setor de Compras e Licitações, no prazo de 2 dias úteis; e

V - assinatura do Presidente e do Diretor Geral, nos termos de homologação e adjudicação, no prazo de 3 dias úteis.

(...)

Leia-se:

Art. 43 (...)

I - análise e julgamento das propostas e condições de habilitação dos proponentes e seleção dos contratados, pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de licitação, no prazo de 5 dias úteis;

II - indicação provisória do julgamento e da habilitação, pelo Setor de Compras e Licitações, assegurando-se o direito de recurso nos termos da legislação aplicável;

III - apreciação e decisão acerca dos recursos interpostos com elaboração de proposta de decisão pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de licitação, a ser submetida à apreciação e decisão da autoridade competente;

IV - publicação do resultado, em diário oficial eletrônico, pelo Setor de Compras e Licitações;

V - análise jurídica do resultado, no prazo de 5 dias úteis;

VI - elaboração dos termos de homologação e adjudicação, pelo Setor de Compras e Licitações, no prazo de 2 dias úteis; e

VII - assinatura do Presidente e do Diretor Geral, nos termos de homologação e adjudicação, no prazo de 3 dias úteis.

(...)

Onde se lê:

Art. 59. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

(...)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

Leia-se:

XVII – verificar, previamente à solicitação de empenho, a compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual, devendo, nos casos de ata de registro de preços ou de contratação não prevista no PCA, solicitar manifestação do setor contábil quanto à existência de incremento de receita que permita o empenho do valor não previsto, de modo a resguardar o planejamento orçamentário.

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações, medição de resultados e acompanhamento da execução em consonância com o Plano de Contratações Anual, resguardando o alinhamento entre planejamento e execução, conforme previsão contratual.

Art. 2º As demais disposições das resoluções 004/2023, 003/2024 e 007/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 29 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:F746E58F

PROJUR

DECRETO Nº 522/2025 DATA: 29.09.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.524,61 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 116.524,61 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1610	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	7.970,43
1620	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10803	65.000,00
1623	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10803	20.000,00
1665	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2253	3339030000000000000 - Material de consumo	494	1.564,60
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2363	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402	641,00
2364	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	1.276,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2254	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	397	72,58
TOTAL			116.524,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:F648F7CE

PROJUR

DECRETO Nº 523/2025 DATA: 29.09.2025

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 197.765,03 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução

Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 380, 402, 413 e 558 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 197.765,03 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2365	3339030000000000000 - Material de consumo	558	60.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2353	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	413	65.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2363	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402	23.987,47
2364	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	48.777,56
TOTAL			197.765,03

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6891224F

PROJUR

DECRETO Nº 526/2025 DATA: 29.09.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 016/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de

Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 016/2025:

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.548-89	Reginaldo Ribeiro	30º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E0E89D1

PROJUR

DECRETO Nº 528/2025 DATA: 29.09.2025

Ementa: dispõe sobre a homologação do Resultado Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 de 06.08.2025.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e, considerando o memorando interno sob nº 1.970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura nº 001/2025 de 06/08/2025, nos termos do Edital nº 004/2025 de 25/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025 - Edição 3372 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.425 de 26/09/2025 – página B 5 – caderno de publicações legais, e, igualmente, no sítio oficial desta municipalidade: <http://www.guaira.pr.gov.br>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BE48D5E6

PROJUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 29/09/2025, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA, para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:BBF1BBC4

PROJUR
EDITAL Nº 017/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **01/10/2025 a 15/10/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
André Luis Simão	10º	011.501.595-84

Obs.: O candidato Rogerio Pereira, classificado em 09º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 289/2025);

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:251803DC

PROJUR
LEI Nº 2.432/2025 DATA: 29.09.2025 EMENTA: AUTORIZA
DOAÇÃO DE IMÓVEIS EM PROL DA UNIÃO PARA USO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação à União para uso do Departamento de Polícia Federal, destinado a instalação de hangar e adequações do perímetro interno no Núcleo Especial de Polícia Marítima – NEPOM, os bens imóveis de propriedade do município, identificados por:

I - Lote (K-2-B)-1 – Desmembramento do Lote K-2-B com área de 420,35 m², Parte da Matrícula 13.199 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra - PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a rotatória da Avenida Sete Quedas, mede em linha

reta 23,77 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote K-2-A, mede em linha reta 36,50 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote K-1, mede em linha reta 38,31 metros; FUNDOS: Confronta-se com a união de dois vértices (Lotes K-2-A e Lote K-1). Imóvel avaliado para fins fiscais no valor de R\$ 321.292,00 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais).

II - Lote (K-2-B)-2 – Desmembramento do Lote K-2-B com área de 1.078,82 m², Parte da Matrícula 13.199 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra - PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Avenida Sete Quedas, mede em linha arredondada (curva), em 83,57 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com a união de dois vértices (Lote K-1 e Lotes K-2-B (Av. Sete Quedas)); LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote “O”, mede em linha reta 24,40 metros; FUNDOS: Confronta-se com o lote K-1, mede em linha reta 78,74 metros. Imóvel avaliado para fins fiscais no valor de R\$ 140.442,39 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º A presente doação destina-se a regularização de perímetro interno do Núcleo Especial de Polícia Marítima em Guaíra – PR, em conformidade com os termos da Lei Municipal 1.439/2006.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) anos, contados a partir da outorga do instrumento público de doação, prorrogáveis por interesse das partes, para a conclusão das obras e intervenções de que trata esta lei.

Art. 4º Os imóveis ora doados não poderão ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, devendo o mesmo reverter ao patrimônio do Município de Guaíra, caso a União não venha a dar destinação em conformidade com esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:729E407D

PROJUR

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 2.430/2025

DATA: 19.09.2025

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse ao Hospital Beneficente AssisteGuaíra, referente à realização de procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.388/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite dos recursos recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, valores destinados ao custeio da realização de procedimentos cirúrgicos prioritários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.388, de 9 de junho de 2022, e regulamentações correlatas.

Art. 2º Consideram-se procedimentos cirúrgicos prioritários aqueles definidos pelo Ministério da Saúde na referida Portaria como de maior demanda reprimida e impacto assistencial, incluindo, entre outros, cirurgias de catarata, hérnia, vesícula biliar, histerectomia, laqueadura e vasectomia, conforme previsto no Anexo da Portaria GM/MS nº 1.388/2022.

Art. 3º O Município de Guaíra fica autorizado a efetuar o repasse dos valores à Associação Assistencial de Guaíra, inscrita no CNPJ sob nº

75.564.625/0001-85 – Hospital Beneficente Assiste Guaíra, mediante instrumento jurídico adequado, inclusive de forma retroativa, com base na produção efetiva comprovada, conforme os valores recebidos da União e no limite destes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a transferência de recursos a prestadores de serviços contratualizados, incluindo entidades filantrópicas, públicas ou privadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, conforme critérios do Ministério da Saúde, respeitado o limite do repasse financeiro respectivo.

§ 1º Os instrumentos firmados poderão ser aditivados para inclusão do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas conforme normas aplicáveis.

§ 2º Os repasses deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias após o crédito dos recursos federais na conta do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

Art. 5º A execução e fiscalização da aplicação dos recursos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos de controle interno e externo, sendo obrigatória a apresentação de plano de trabalho, execução física e financeira e demais documentos comprobatórios da produção.

Art. 6º Compete exclusivamente à União o custeio dos valores destinados ao cumprimento da presente Lei, não podendo o Município ser responsabilizado por obrigações decorrentes da suspensão, extinção ou não efetivação dos repasses federais.

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 – LOA, crédito especial/suplementar por excesso de arrecadação, no valor por produção a ser calculado, mediante inclusão da seguinte dotação orçamentária: Receita Orçamentária: 4.17.13.50.21.08 – FAEC - Redução das filas de cirurgias(eletivas); 4.17.13.50.21.14 – FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIASPRIORITÁRIAS - Fonte de Recursos: 431 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Programa: 0031 – Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade AmbulatorialHospitalar - Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar - Natureza de Despesa:3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º Em decorrência da abertura do crédito especial, as despesas e metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 2.202/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.264/2022) ficam reprogramadas conforme o detalhamento acima.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:2EAC3C37

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Aprova a Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Guaraci – PR, do recurso proveniente da Deliberação CEAS nº 069/2025 “Incentivo à Construção do CRAS”

O Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº

1.178 de 11/08/2010, do Conselho Municipal da Assistência Social, após Plenária da Reunião Extraordinária ocorrida em 29/09/2025, e:
Considerando a Lei Municipal nº 1.178 de 11/08/2010, que dispõe sobre Conselho Municipal da Assistência Social.
Considerando a Deliberação nº 069/2025 – CEAS/PR, que trata do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, destinados a Construção do CRAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Guaraci – PR do recurso decorrente da Deliberação nº 069/2025 – CEAS/PR. Incentivo à Construção do CRAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 29 de setembro de 2025.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CEF87E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2025

DECRETO N.º 124/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta dois mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta dois mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

006 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0014 – Atividades Culturais e Artísticas

6.160 – Manutenção de Oficinas Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 88.....
R\$ 132.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 456.....
R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 162.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-parte do FPM – Cota extraordinária..... R\$ 162.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1C7A03F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº121/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 013/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Enfermeira /40h
Kelly Regina do Nascimento

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D12485F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 529

DECRETO MUNICIPAL Nº 529, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Guaraqueçaba CMDM, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, no Município de Guaraqueçaba/PR, sob a organização da Secretaria Municipal de Ação, Criança, Adolescente e Assuntos da Família, conforme LEI ORDINÁRIA N.º 1.021 DE 29.08.2025,

Parágrafo Único - A Conferência será realizada das 13:30 horas as 17:00 horas

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal da Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família e presidida por Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios; bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger as representantes da sociedade civil

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo. Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Ação Social, por meio da Secretaria, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Ação Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:35A23313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 317/2025

Prefeitura Municipal de Iguaau
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAU/PR
DECRETO N.º 317/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECAUAU - CONVÊNIO/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024. DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAUAU - CONVÊNIO/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 280.250,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENUAU DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	
Despesa - 600 - 449052 - 00847 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAUAU =>	280.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de ArrecadaUAU verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242299011400000000 - 341 - AquisiUAU VAN Esporte SIT 74585
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAU/PR, em 26 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EFE4017

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 318/2025

Prefeitura Municipal de Iguaau
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAU/PR
DECRETO N.º 318/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUAUÇÕES ORUAUAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUAUÇÕES ORUAUAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENUAU DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	
Despesa - 508 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAUAU =>	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENUAU DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 495 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIUAUOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS ANULAUAU =>	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAU/PR, em 26 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F3FB00E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2025 - AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2025 - DO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

- **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 30 de setembro (terça-feira) até o dia 06 de outubro (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
- O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).
- O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
- O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
- O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

121699	Agente de Combate Endemias	EVERTON DIAS BORGES	2º
--------	----------------------------	---------------------	----

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Concurso Público – Edital 01/2024
À Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

Dados do Candidato:

Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Concurso:

Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ____/____/____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:14267A97

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 027/2025

LEI Nº 027/2025
(Autoria: Vereadora Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 11/2025 QUE “CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS

COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) NO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei 11/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei num prazo de 90 dias, estabelecendo os procedimentos necessários para sua aplicação, bem como, a isenção citada no artigo 1º será válida para o ano de 2026 e seguintes, desde que, cumpridas às exigências constantes nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A20775F0

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS			
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição	
251/1	VANIA PAULA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2021/2022	15	30/09/2025 14/10/2025	À

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:42E3E665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Município de Iguaçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/10/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 35/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO EDITAL E ANEXOS.

Valor Estimado: R\$ 1.866.895,95 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:B5C6D971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 142/2025

Ref: Contrato n.º 142/2025

Assunto: Dispensa de Licitação nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gases Brasil Ltda, CNPJ nº 51.941.563/0001-15, sito na Rua Rio Jaú, 146 – Jardim Novo Oásis- cidade de Maringá/PR- CEP:87043-588.

OBJETO: Aquisição e instalação de um Sistema de Ar Comprimido destinado à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 horas do Município de Iguaçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR CONTRATUAL: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 045/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0A4DADFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 143/2025****Ref: Contrato n.º 143/2025**

Assunto: Dispensa de Licitação nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44**CONTRATADA:** E. O. L. Rodrigues Pesca, CNPJ nº 13.255.696/0002-20, sito na Rod PR 463, s/n– Zona Rural - cidade de Uniflor/PR- CEP: 87640-000.**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifício para utilização em eventos oficiais e comemorativos promovidos pelo Município.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 046/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/09/2025.**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:B4226BC5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição e instalação de um Sistema de Ar Comprimido destinado à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 horas do Município de Iguaçu/PR, em favor da empresa Gases Brasil Ltda, CNPJ nº 51.941.563/0001-15, sito na Rua Rio Jaú, 146 – Jardim Novo Oásis- cidade de Maringá/PR- CEP: 87043-588, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2025**.

Iguaçu/PR., 29/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:499A623D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de fogos de artifício para utilização em eventos oficiais e comemorativos promovidos pelo Município, em favor da empresa E. O. L. Rodrigues Pesca, CNPJ nº 13.255.696/0002-20, sito na Rod PR 463, s/n– Zona Rural - cidade de Uniflor/PR- CEP: 87640-000, no valor de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2025**.

Iguaçu/PR., 29/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:49F8694E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 016/2025****RESOLUÇÃO Nº 016/2025, de 29 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre a instituição de tarifa a título de preço público para adesão de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR, com base no Protocolo de Intenções; nos arts. 2º, §2º da Lei nº 11.107/2005 e art. 2º, XIV do Decreto nº 6.017/2007, e considerando decisão aprovada em Assembleia realizada em 25 de setembro de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar recursos para a manutenção das atividades do CONDER/PR;

Considerando a relevância de garantir sustentabilidade econômica para a execução dos projetos e objetivos do Consórcio;

Considerando o trabalho desempenhado pelo Consórcio na condução dos processos licitatórios;

Considerando que as despesas administrativas e operacionais do Consórcio são custeadas exclusivamente pelos municípios consorciados, embora haja adesões frequentes de municípios não consorciados às atas do CONDER/PR;

Considerando o disposto no art. 181, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, bem como a alteração do art. 86, §3º, da mesma lei pela Lei nº 14.770/2023;

Considerando que os dispositivos legais, estatutários e o Protocolo de Intenções do Consórcio permitem a cobrança de tarifas por serviços prestados ou pelo uso de bens públicos;

RESOLVE:**I – Da Cobrança da Tarifa**

Art. 1º Fica instituída tarifa, a título de preço público, para adesão de Ata de Registro de Preços realizada pelo CONDER/PR, nos termos do Protocolo de Intenções do Consórcio; art. 2º, §2º da Lei nº 11.107/2005 e art. 2º, XIV do Decreto nº 6.017/2007.

II – Do Valor da Tarifa

Art. 2º O valor da tarifa corresponderá à tabela constante no Anexo I desta Resolução, podendo ser atualizada mediante deliberação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá revisar os valores anualmente.

III – Da Forma de Pagamento

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pelo município aderente ou terceiro interessado no momento da solicitação de adesão, via depósito em conta indicada ou por meio de documento de arrecadação emitido pelo CONDER/PR.

Parágrafo único. Comprovado o pagamento, o CONDER/PR emitirá e enviará o termo de adesão em até 2 (dois) dias úteis.

IV – Da Finalidade e Prestação de Contas

Art. 4º Os recursos obtidos por meio da tarifa serão aplicados exclusivamente nas atividades do Consórcio.

Art. 5º Os valores também destinar-se-ão ao custeio de despesas administrativas e operacionais do CONDER/PR.

Art. 6º A prestação de contas seguirá os normativos internos do Consórcio e a legislação aplicável.

V – Da Vigência

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Irati/PR, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 016/2025
ANEXO I – TABELA DE TARIFAS

Faixa	Valor total da adesão	Tarifa de adesão
01	Até R\$ 20.000,00	R\$ 300,00
02	De R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 400,00
0	De R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 1.000,00
04	De R\$ 300.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 2.000,00
05	De R\$ 750.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.500,00
06	Acima de R\$ 1.000.000,01	R\$ 4.000,00

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1C56202C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 45/2025 - DISPENSA nº 013/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDCnº 222/2018 e normas ambientais vigentes e Aquisição de recipiente para armazenamento de lixo infectado**, a empresa: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60**, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 26 de setembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 045/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDCnº 222/2018 e normas ambientais vigentes e Aquisição de recipiente para armazenamento de lixo infectado.**

FAVORECIDO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CNPJ: 03.392.348/0001-60

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) mensais fixos para a quantidade de até 400 (quatrocentos) quilos, excedente grupo A/E R\$ 5,00 (cinco reais) o quilo coletado.

PRAZO: 01/10/2025 à 01/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 385
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 26 de setembro de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2025
DISPENSA Nº 013/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ: 03.392.348/0001-60

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDCnº 222/2018 e normas ambientais vigentes e Aquisição de recipiente para armazenamento de lixo infectado**

VALOR: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) mensais fixos para a quantidade de até 400 (quatrocentos) quilos. Excedente grupo A/E R\$ 5,00 (cinco reais) o quilo coletado.

PRAZO: 01/10/2025 à 01/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 385
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 385

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19895BDD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 184/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao funcionário **VALDOMIRO DOS REIS**, durante o período

de 26/09/2025 a 05/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50A7BC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal, sob nº 474/2025, em data de 29 de setembro de 2025;

Considerando o Aviso de Licença Especial;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de outubro de 2025, a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.034.507-0-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF nº 027.360.859-22, Matrícula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível XII, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, Licença Especial (Licença Prêmio) de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2023, com fulcro nos Artigos 164 e 165 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 233, de 10 de setembro de 1993, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:AFED549E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº. 196/2025,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o DECRETO Nº. 196/2025, de 16 de setembro, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº. 3365, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BDF314A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail nº. 019/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	R\$61.429,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 29 de setembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:228BF686

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: Fabio Ramos Da Silva 048175699905, CNPJ nº 27.500.166/0001-23.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 052/2025, que tem por objeto a credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as secretarias municipais de iporã-pr.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.437,60 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61FD0D03

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025****CONTRATO Nº 054/2025****CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****CONTRATANTE:** Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.**CONTRATADA:** LUIS SOARES FERREIRA 76546411920, CNPJ nº 27.182.009/0001-17.**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 054/025, que tem por objeto a credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as secretarias municipais de iporã-pr.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 10.020,10 (Dez mil, e vinte reais e dez centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025**VIGÊNCIA:** Inalterada.**RATIFICAÇÃO:** Mantidas as demais cláusulas do contrato original.**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:8DB21350**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025****CONTRATO Nº 057/2025****CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****CONTRATANTE:** Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.**CONTRATADA:** VERONICE GOMES 28017485875, CNPJ nº 19.701.003/0001-80.**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 057/025, que tem por objeto a credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as secretarias municipais de iporã-pr.**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 7.540,90 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025**VIGÊNCIA:** Inalterada.**RATIFICAÇÃO:** Mantidas as demais cláusulas do contrato original.**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:578E8C61**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025****CONTRATO Nº 029/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****CONTRATANTE:** Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.**CONTRATADA:** JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA – ME, CNPJ nº 19.701.003/0001-80.**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 029/025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de motores, para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 93.126,25 (noventa e três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025**VIGÊNCIA:** Inalterada.**RATIFICAÇÃO:** Mantidas as demais cláusulas do contrato original.**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5671EC52**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1424/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**o atestado Médico;***RESOLVE:****I** – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.611-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.341.269-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 037/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2025.**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:B0B0E1DA**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1425/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**o atestado Médico;***RESOLVE:****I** – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.732.717-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.592.869-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.**Registra-se,
Publique-se, e**

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E1A4D00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1426/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6. 15.851.615 -2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 101.367.789-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 034/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45F41B98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1427/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73FCF29E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1428/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2572/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 13 de setembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.470.955 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.109-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1872/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E95D8D46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1429/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2698/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 -

SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5F824AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1430/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A
SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matricula nº. 085613 01 55 2025 4 00014 126 0005682 71, referente à pessoa da família.*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2025, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56CDE58D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1431/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO
LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, reintegrada através do Decreto nº. 163/2024 de 30 de setembro de 2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BA00F7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1432/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL
FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B396A3DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1433/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO
COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5ED24772

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1434/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7C5923E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1435/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E7FB4FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1436/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A551113C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1437/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A
SERVIDORA ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-316/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2022, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:754F9D8B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1438/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA
LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C31B54F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1439/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA VALTERINA DA
SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES** nomeada através das Portarias nº. 083/2001 (1º padrão) e 232/2013 (2º padrão), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C35BDE84

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1440/2025**DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA
SERIGIOLI GOMES PARA A FUNÇÃO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009; o memorando nº 2559/2025;

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1DAF0AE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1441/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ENCARNÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ENCARNÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.278-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.340.889-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 204/2004, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D881A6F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1442/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIZETE DANTAS TENÓRIO, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e**

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE26AC71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1443/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2848/2025.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora ANDREA MICHELE FANTIN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 22/12/2022 à 21/12/2023 a contar de 01/10/2025 à 30/10/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9FA425B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1444/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE ALVES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-616/2025.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora MARLENE ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.439.687-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.162.529-34, residente e domiciliada na cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 204/2023, de 10/02/2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 14/02/2025 à 13/02/2026 a contar de 29/09/2025 à 08/10/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B6504A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1445/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 323/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6CB9CD87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1446/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F80CDD22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1447/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – **AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar no dia 30 de setembro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A031BA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 15 DE 2015

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 15/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21. O objeto é Prestação de Serviço de Seguradora para o Prédio Sede. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas. O edital pode ser acessado em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R\$ 1.675,99 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, Entre os dias 30 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 3 de outubro de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5D030AB7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 664/2025

DECRETO Nº 664/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Revogada a função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO II, símbolo F-2, concedida a servidora pública municipal **ANDRELLI CRISTINA DE ANDRADE DE MIRANDA**, por meio do Decreto nº 553/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:6EA82380

PROCURADORIA DECRETO Nº 665/2025

DECRETO Nº 665/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer, com atribuição de função gratificada – FG DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, a servidora ANA GABRIELA RODRIGUES PEDROSO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.509-69, para exercer o cargo de DIRETORA DE TRÂNSITO, junto à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:ADA99A78

PROCURADORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 32/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 30/09/2025 a

06/10/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
- Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
- O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA

26º MARIA ESTELA BACIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

123º MARIA HELOISE RAIMUNDO ANDRADE

ENGENHEIRO CIVIL

14º VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

38º JORGE LUIZ DE MELO

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:C3CCA4B5

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 122/2025**

PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.682/19 e Decreto nº 344/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF do Município de Irati – PR, sendo composta pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria de Habitação

Presidente: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura

Suplente: Mariana do Carmo Bueno da Rocha

- Representante da Secretaria da Fazenda

Titular: Sidnei Chaves

Suplente: Gerson Luis Grocholski

- Representante da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Alessandro Trybek

Suplente: Leonardo Gavlak Neto

- Representante da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo

Titular: Mateus Blanski

Suplente: Graciele Dalazoana

- Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Titular: Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva

Suplente: Rogério Cius

- Representante da Procuradoria

Titular: Gabriel Andrade Hamad

Suplente: Hermano Victor Faustino Câmara

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário (Portaria nº 104/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:4E886855

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 123/2025**

PORTARIA Nº 123/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Apoio Ambiental à Comissão Municipal de Análise de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Irati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir a análise técnica ambiental nos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica de Apoio Ambiental à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária (COERF), com a finalidade de prestar apoio técnico especializado na análise das questões ambientais relacionadas aos processos de Regularização Fundiária Urbana no município.

Art. 2º A Câmara Técnica de Apoio Ambiental terá caráter consultivo e será vinculada à COERF, atuando exclusivamente na emissão de pareceres e orientações técnicas relacionadas aos aspectos ambientais dos projetos de REURB.

Art. 3º A Câmara Técnica de Apoio Ambiental será composta pelos seguintes membros, designados por ato do Prefeito Municipal:

I – Carlos Alberto Zenkevicz, Técnico Florestal

II – Antonio Sidnei Martins, Engenheiro Agrônomo

III – Mateus Blanski, Engenheiro Civil

IV – Simone Orreda, Arquiteta e Urbanista

V – Graciele Dalazona, Topógrafa

Art. 4º Compete à Câmara Técnica de Apoio Ambiental:

I – Analisar os aspectos ambientais dos projetos de regularização fundiária urbana;

II – Verificar a existência de ocupações em áreas de preservação permanente e sugerir medidas mitigadoras ou compensatórias;

III – Emitir parecer técnico ambiental com base nas legislações vigentes;

IV – Propor condicionantes ambientais a serem incluídas no Projeto de Regularização Fundiária (PRF);

V – Prestar apoio técnico à Comissão de Reurb sempre que solicitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:636297D3

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025- COMDEMA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025- COMDEMA

SÚMULA: AUTORIZA, POR DECISÃO DA PLENÁRIA, A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ECOBARREIRAS NO MUNICÍPIO DE IRATI – PR.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Irati – PR, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.735/2019, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 3º, incisos II e III, que tratam da promoção da qualidade ambiental e do exercício de sua função fiscalizadora, em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, registrada na Ata nº 09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - A plenária do Conselho, por maioria de votos, autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a construção de duas ecobarreiras sem esteira, conforme projeto apresentado pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento, acompanhado de justificativa técnica, orçamento, mapa de localização e projeto executivo.

Art. 2º - A construção das ecobarreiras tem por objetivo a preservação dos recursos hídricos do município, prevenindo o acúmulo de resíduos sólidos em corpos d'água e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 29 de setembro de 2025.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUNETI

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:AA9FEB04

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025- COMDEMA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025- COMDEMA

SÚMULA: AUTORIZA, POR DECISÃO DA PLENÁRIA, A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA O PAGAMENTO DE PALESTRANTE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Irati – PR, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.735/2019, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 3º, incisos II e III, que tratam da promoção da qualidade ambiental e do exercício de sua função fiscalizadora, em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, registrada na Ata nº 09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - A plenária do Conselho, por maioria de votos, autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o custeio do pagamento da palestrante Andressa Bianchini, convidada para participação na audiência pública promovida pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA.

Art. 2º - A audiência pública está prevista para ocorrer no dia **08 de outubro de 2025**, ocasião em que serão tratados temas de relevância voltados à causa animal e ao fortalecimento das ações de proteção e bem-estar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 29 de setembro de 2025.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUNETI

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:CA25EA9F

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa nº 025/2025. Processo Administrativo nº 169/2025.

Objeto: Aquisição de medalhas para distribuição em evento esportivo. Contratada: Premier Ltda. CNPJ: 00.071.521/0001-30. Valor global contratado: R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 29 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Elike Alceu Vasco

Código Identificador:A0F06AC5

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma eletrônica nº 035/2025. Processo Administrativo nº 033/2025- 1º RETIFICADOR.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de trator para corte de grama.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 13/10/2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 29 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:322D82E1

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 049/2025. Processo Administrativo nº 145/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoa física para recolhimento de animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e ovinos), que estejam em espaços, vias e logradouros públicos no município de Irati. Tipo: Credenciamento

Abertura do credenciamento: Aberto a partir do dia 15 de outubro de 2025 até o dia 15 de outubro de 2026, por meio do link: <https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> com assunto CREDENCIAMENTO com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 049/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR.

Critério de rodízio: Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme recebimento completo da documentação exigida em edital.

Pregão, na forma eletrônica nº 044/2025. Processo Administrativo nº 115/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de impressos diversos, materiais gráficos e carimbos.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 14/10/2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 045/2025. Processo Administrativo nº 130/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/10/2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 046/2025. Processo Administrativo nº 040/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquina para desobstrução de tubulações.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/10/2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Irati, 29 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:0004BBD9

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 160/2024, Concorrência Eletrônica nº 018/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), área de 4.103,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 06/10/2025 para 04/04/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 075/2024 – PMI. Contratada: Cetawork Ltda, CNPJ 12.546.710/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada no incremento da composição do índice do valor do adicionado no produto do ICMS. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2025 para 04/09/2026, e o prazo de vigência de 04/11/2025 para 04/11/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 34.988,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:256C3965

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 008/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

Empresa Vencedora: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME

CNPJ: 13.786.783/0001-22

Valor Total: R\$ 12.298,22

Itambaracá/PR, 29 de setembro de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ulysses Fernando Lordani Pereira

Código Identificador:0EF2679C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR

CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICAS ALTIZANI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de encadernações de documentos em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR.

VALOR: R\$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ MARZURA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ulysses Fernando Lordani Pereira

Código Identificador:B7C73B3C

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Processo Adm: Nº 51/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.480.655,94 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos): **JORDAN VENDAS GOVERNAMENTAIS INTELIGENTES** (09386018000148) com o lote: 6 no valor total de R\$ 23.106,94 (vinte e três mil e cento e seis reais e noventa e quatro centavos). **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** (24693328000280) com o lote: 30 no valor total de R\$ 28.794,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais). **RAVI E-COMMERCE LTDA**. (52954144000180) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 966.413,56 (novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). **ZEUS COMERCIAL LTDA** (34840358000144) com os lotes: 2, 11 e 31 no valor total de R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). **A M MENDES - ACESSORIOS** (06009600000105) com os lotes: 8, 9 e 18 no valor total de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais). **GAMA PNEUS LTDA** (55623647000161) com os lotes: 27, 34, 43 e 44 no valor total de R\$ 40.287,56 (quarenta mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **MAGBA E-COMMERCE LTDA** (55695599000117) com os lotes: 21 e 25 no valor total de R\$ 317.613,88 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos). ITAMBARACÁ - PR, 29 de setembro de 2025

ARIOVALDO MARTINS

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:DDEE541D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 381/2025**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Izaías Gonçalves de Souza, Matrícula 200728, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/09/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **22/09/2025**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8801D39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 382/2025

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, o Senhor ELTON CAMPEZONI BRAGA, deixando de receber símbolo CC.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025, em especial a Portaria nº 003/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:374BFEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 383/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1110/2025 o Ofício nº 098/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	OPERADOR DE MÁQUINAS	23/09/2023 22/09/2024	30/09/2025	09/10/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7854ADAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ-PR

Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá-PR 001/2025.

Conforme Edital De Abertura Nº 001/2025, segue Resultado Final Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, realizado na data de 28/09/2025, no Salão do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no período das 08h00min às 17h00min.

E seguindo conforme item 16 e 16.1 do Edital.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação no dia 30/09/2025.

CANDIDATO(A)	VOTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA DOS ANJOS	215	1ª
KEVYN RODRIGUES	162	2ª
WILSON DE OLIVEIRA	138	3ª
CRISLAINE SANTOS	128	4ª
KEILA ARON	98	5ª
MARIA TEREZA	83	6ª
CAL CHERUBIM	34	7ª

Itambaracá/PR, 29 de setembro de 2025

KARINE SILA MAGALHÃES
Presidente
CMDCA de Itambaracá-PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E357287B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

No **Termo de Homologação** (Código Identificador **EC43B140**) e no **Extrato de Contrato nº 13/2025** (Código Identificador **6DBD9C45**), ambos referentes ao **Processo Administrativo nº 24/2025**, publicados na edição nº **3.372** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **26 de setembro de 2025**:

Onde se lê:
“Dispensa de Licitação nº 11/2025”

Leia-se:
“Dispensa de Licitação nº 10/2025”

As demais informações permanecem inalteradas.

Itambaracá/PR, 29 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:18BE9609

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 09/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 09/2025 para a Contratação de empresa especializada em turismo para o fornecimento de viagem de Itambé/PR à Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa: **ANNA CAROLLINA TRAMONTINI DE OLIVEIRA VALENTINI PINHEIRO**, com cadastro CNPJ/MF: 52.204.684/0001-47, no valor global de R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 050/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:C2C5FCE1

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 182/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
739 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 25.000,00
740 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
33 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
741 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 38.000,00
742 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOUREARIA

05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
743 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 14.000,00
744 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
745 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 80.000,00
746 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
141 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
213 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
281 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS -
PESSOAL CIVIL 100.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
E INCENTIVO SAÚDE DA MFAMÍLIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
-
PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -
PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
-
PESSOAL CIVIL 50.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.000,00

Total Suplementação: 429.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo
artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17
de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 319.500,00

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 110.000,00

Total da Receita: 429.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná,
em 25 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:026DBA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90055/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público,
que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão
Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de
Outubro de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à
seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada
na prestação de serviços de locação de materiais destinados a
decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos
da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das
14h00min (quatorze) horas do dia 14 (quatorze) de Outubro de 2025,
no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão
Eletrônico Nº 90055/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e
das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal
de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico
<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e
<https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato
pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:0749D4E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90048/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento
Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº
90048/2025, que tem como objeto a contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de viagem de turismo de
Itapejara D'Oeste – PR à Curitiba – PR e Morretes - PR, para
visitação em pontos turísticos de Curitiba e descida de trem a
Morretes com recursos financeiros provenientes do Termo de
Convênio Nº 300/2025 e recursos próprios do Município de Itapejara
D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitação em
conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90048/2025, em que
sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Valdeci
Klima Transportes Ltda - Me, com o valor unitário de R\$ 1.028,00
(Hum mil e vinte e oito reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:000CE45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná,
aprovou, por proposta do Vereador **Claudinei Costa (Claudinei da
Saúde)**, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado **Octavio Stocchero** o prédio público onde
atualmente funciona o **Centro de Referência de Assistência Social –
CRAS**, localizado na Rua Santa Rita, no bairro Santa Cecília, no
Município de Itaperuçu/PR.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a
instalação de placas indicativas com a nova denominação, bem como
regulamentar a realização de solenidade oficial para a devida
inauguração simbólica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Marjory Louise Pedroso de Moraes

Código Identificador:65AE298E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JULIANE DOS SANTOS STRESSER**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº *****552/PR, CPF Nº *****940, matrícula 55551, ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de Outubro de 2025 a 07 de Novembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:D5A0588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 153/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME

CNPJ: 16.713.222/0001-91

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO”

DO PRAZO: 12 (DOZE) MÊSES, COM VIGÊNCIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 A 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:F052DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

CONTRATO Nº 242/2025

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.990.629/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS ANEXAS A UBS JARDIM ITAÚ – SALAS DE PESAGEM.

DO VALOR: R\$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2025

DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:529B7E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

CONTRATO Nº 243/2025

MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: LUC SERVICE LTDA.

CNPJ: 40.706.088/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE ITAPERUÇU.

DO VALOR: R\$5.620,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:E720A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATO Nº 245/2025

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: EMPRESA OTAVIO BEZERRA SAMPAIO

CNPJ: 52.667.472/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.

DO VALOR: R\$ 27.690,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:4F7F40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 216/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.070.016/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

DO VALOR: R\$ 5.430,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09 DE OUTUBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:36297763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 009/2021

MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CARMÉLIA CARNEIRO DOS SANTOS

CPF: 536.927.489-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALCIDES GOMES DA SILVA, Nº 583 – JARDIM SANTA MARIA (BAIRRO CENTRAL), EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 48,00 METROS QUADRADOS (M²), MAIS PÁTIO COBERTO COM 14,00M², DESTINADO ÀS FUTURAS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DA SALA DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DA SAÚDE.

DO VALOR: R\$ 16.791,36 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE setembro DE 2025.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09 DE SETEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 09 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:F6630056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2022
– REAJUSTE ECONOMICO**

CONTRATO Nº 132/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 01.554.196/0001-29

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL”

DO VALOR: R\$ 175.569,93 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:82D81F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 112/2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2025**, que tem como objeto a “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto e artefatos de cimento.” Cujo vencedor foi a empresa **QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, **CNPJ: 02.068.549/0001-43**, no valor de **R\$ 2.082.002,50 (dois milhões, oitenta e dois mil, dois reais e cinquenta centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:837019B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025**

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 15/10/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/10/2025 às 09h00min.

Objeto: Aquisição de estrado plástico (pallet), destinados ao armazenamento seguro e organizado de frutas e verduras que compõem a alimentação das escolas municipais.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.721,20 (três mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:DE42E4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025**

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 16/10/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/10/2025 às 09h00min.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios necessários para a composição e funcionamento de uma fanfarra, destinada ao Departamento de Cultura do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.385,51 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:C203427B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 032/2025**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento”, cujo vencedor foi: **JB COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 79.951.265/0001-25**, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e leis complementares.

Itaperuçu, 29 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:E6A11858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034 /2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**, para “**Chamada do próximo colocado no Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Lotes 09-11-12-14**”, cujo objeto é a “**Aquisição de jogos educativos para reposição nos CMEIs Joana de Cristo Portes e Dona Cindinha**” conforme segue: **EMPRESA – BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA**, **CNPJ Nº 08.931.718/0001-03**: **LOTE 09 - R\$ 1.498,91 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**. **LOTE 11 – R\$ 2.494,57 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. **LOTE 12 - R\$ 2.834,75 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. **EMPRESA – TNAVA COMÉRCIO DE ELETROMÉSTICOS**

LTDA, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65: LOTE 14 – R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais). **Valor Total dos lotes: R\$ 7.547,23 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:861AA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035 /2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**, para **“Chamada do próximo colocado no Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Lotes 01-02-03-04-06-07-08”**, cujo objeto é a **“Aquisição de livros de leitura para o desenvolvimento das crianças da educação infantil e também para reposição nos cantinhos de leitura já existentes nos CMEIs Joana de Cisto Portes e Dona Cindinha”**, conforme segue: **EMPRESA – BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA, CNPJ Nº 08.931.718/0001-03:** LOTE 01 – R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). LOTE 02 – R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). LOTE 03 – R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). LOTE 04 – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). LOTE 06 – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). LOTE 07 – R\$ 554,49 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). LOTE 08 – 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). **Valor Total dos lotes: R\$ 6.809,49 (seis mil oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EE99238D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 036/2025**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo GovFácil, oferecendo funcionalidade como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RLC, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência administrativa municipal”**, em nome da Empresa **GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0555EFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 387/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda Faria Leal**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.*****8/PR**, matrícula **38421**, ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EE8FF755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 388/2025 DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Dirlei Ribeiro de França**, portadora da Cédula de Identidade **10*****5/PR**, matrícula **38021**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2FCFCCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 389/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Geni Damaris de Lara de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade **87*****6/PR**, matrícula **39431**, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem

usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:FD42458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 390/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Otavio Augusto Stocchero**, portador da Cédula de Identidade **9*****4/PR**, matrícula **61671**, ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:DA82DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 391/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Gonçalves de Souza**, portador da Cédula de Identidade **04*****54/PR**, matrícula **62941**, ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:AF3800F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 392/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josiane Santos Artigas Lima**, portador da Cédula de Identidade **8*****2/PR**, matrícula **63311**, ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:EFB4C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 393/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leticia Aparecida de Freitas de Lara**, portadora da Cédula de Identidade **13*****8/PR**, matrícula **61901**, ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:9EFB4F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 394/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudiane de França de Jesus**, portador da Cédula de Identidade **10*****9/PR**, matrícula **37891**, ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:7033599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 395/2025 DE 10 SETEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade **RG 6*****27/PR**, matrícula **10081**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 25 de Outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:1D577ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 396/2025 DE 10 SETEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Erivan Freire Braga**, portadora da Cédula de Identidade **RG 1*****21/PR**, matrícula **62361**, ocupante do Cargo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de Outubro de 2025 a 01 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:F5F46258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 398/2025 DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Aparecida Camargo Coutinho**, portadora da Cédula de Identidade **RG 59*****7 /PR**, matrícula **38271**, ocupante do Cargo de **Cozinheira**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 20 de Outubro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:BEB6DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 399/2025 DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Daniele Vieira de Andrade**, portadora da Cédula de Identidade **RG 78*****5 /PR**, matrícula **63201**, ocupante do Cargo de **Técnico de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 20 de Outubro de 2025**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:85F66574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 400/2025 DE 10 SETEMBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Nathalia Machado**, portadora da Cédula de Identidade **RG 14*****0/PR**, matrícula **60951**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:B5288E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 401/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim**, portadora da Cédula de Identidade RG: 6*****-0/PR, matrícula 10161, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:84CA8691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 402/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Talita Francisco**, portadora da Cédula de Identidade RG: 1*****0/PR, matrícula 62921, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Outubro de 2025 a 22 de Outubro de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:61DD812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 420/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor Giovane de Faria Ramos, portador da Cédula de Identidade RG: 8.*****3/PR, matrícula 60491, ocupante do Cargo de **motorista de ambulância**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:06AB05E8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 114/2025**

DECRETO Nº 114/2025

De 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.669/2025 de 23 de setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 055) R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 073) R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 116) R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 132) R\$ 4.500,00

TOTAL R\$ 4.500,00**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 144) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 476) R\$ 2.300,00

TOTAL R\$ 2.300,00**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA****07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:121220062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 601) R\$ 5.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610)..... R\$ 800,00

TOTAL R\$ 5.800,00**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339008:- Outros Benefício Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 614). R\$ 500,00

TOTAL R\$ 500,00**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica****07002:123610062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 689)..... R\$ 10.000,00

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 692) R\$100.000,00

TOTAL R\$ 110.000,00**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica****TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 173.100,00**

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO****03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054).... R\$ 173.100,00

TOTAL R\$ 173.100,00**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 173.100,00**

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:A3D5688C**ADMINISTRAÇÃO RH****PORTARIA Nº 365/2025**

PORTARIA Nº 365/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Pereira Martins Alves e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, CPF 084.***.***-94, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Executiva de Administração – Divisão de Compras e Licitações, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 29/09/2025 e 03/10/2025, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:87CC5BD9

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Alvelino Dutra da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Alvelino Dutra da Silva, matrícula nº 166, CPF 539.5**.*-34, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2DCE679D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO 113/2025 MEMBROS CMDCA

DECRETO 113/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Recondução dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025/2027.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, em especial à Lei 1105 de 2015, alterada pela Lei 1293 de 2019 em seu artigo 1º:

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzido a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027, conforme segue:

MEMBROS ASSISTÊNCIA SOCIAL GOVERNAMENTAL:

Titular: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato

Suplente: Elizabeth de Souza Narciso de Góis

MEMBROS EDUCAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Titular: Nagila Henrique Moreira

Suplente: Valdirene Lucas da Silva

MEMBROS ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:

Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem

Suplente: Leticia Mitie Tomioka

Titular: Cleusa Maria Palmeira de Oliveira

Suplente: Maikelli Mayara dos Santos

Ficando a DIRETORIA EXECUTIVA assim composta:

PRESIDENTE: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato

VICE PRESIDENTE: Elizabeth de Souza Narciso de Góis

1º Tesoureiro: Janicler Lilian Pereira Guilhem

2º Tesoureiro: Nágila Henrique Moreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:4029D2AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 113/2025 LICITAÇÃO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA Nº 113/2025

Licitação nº 077/2025

Pregão Eletrônico nº 074/2025

Registro de Preços nº 036/2025

OBJETO: Eventual contratação de aquisição de marmitas e serviços de buffet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 31.972,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA –

Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:12462E3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN. Teto Alto (TA) Fabricação/Modelo 2025/2025 (nova, zero km), potência mínima de 160CV, capacidade de transporte passageiros 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista).

LICITANTE VENCEDOR: Valor Global: R\$ 666.000,00(seiscentos e sessenta e seis mil reais); Empresa Vencedora: **SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA** (44329924000101); Valor

Unitário: R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais); Valor Total: R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: FB84C010

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR - PSS 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A

GABRIELI MARIA LANGOSKI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 01 de outubro de 2025.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 29 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador: B987D87C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **ANDREIA DE FÁTIMA GARCIA**

CARGO: **PROFESSORA.**

VALOR DA RESCISÃO: **R\$ 6.422,91**

DATA DA RESCISÃO: **30/09/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador: 4A7BDBD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025**

PORTARIA Nº 223/2025

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Turismo – SETU do estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Leandro Sansana de Cristo, RG nº 7376176-0 e CPF: 039.934.339-39, Secretário de Esporte e Turismo do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Luis Fernando Gritti, Rg nº 13026837-4, CPF nº 105.600.119-46, Chefe de divisão de Esportes e Turismo, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Turismo – SETU do estado do Paraná, para a realização de eventos no Município.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:

Wicto Eduardo Bonette

Código Identificador: 791B65CD

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 02**

**RESOLUÇÃO, Nº 02, de 25 de fevereiro de 2025
Conselho Municipal de Saúde.**

Sumula: Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião em plenária realizada em 25 de fevereiro de 2025 aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2024.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2025.

MICHELLY IAVORSKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Ivaí-PR

Publicado por:

Jhonata Silva Cavalcante

Código Identificador: 032E5370

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

- **Data da Reunião:** 06 de outubro de 2025 (segunda-feira);

- **Horário:** 17h30min

- **Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 29 de setembro de 2025.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ ABEL DE ABREU PASSOS

Presidente Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:48660381

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 150/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, E SERVIÇOS DE MARMORARIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BERTANHA VIDROS LTDA
CNPJ: 47.151.828/0001-04
Valor Total: R\$ 302.664,90 (Trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 302.664,90 (Trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AD1BA53B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 157/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 54.860.605/0001-81
Valor Total: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:093946B6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VITOR HUGO ROSA RIBEIRO

CPF: 117.XXX.XXX-55

CONTRATO Nº: 163/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R\$ 5.412,35 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 64.948,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:73B65B72

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.706/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/09/2025, a PORTARIA Nº. 706/2025, Código Identificador: 73CC01D0, Edição 3367,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 718,92 (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face ao deslocamento à Carlopólis – Pr., para levar paciente para fazer cirurgia no Hospital São José. Saída no dia 15/09/2025 às 15h00, e retorno às 01h00 do dia 16/09/2025, conforme Processo nº.4891/2025

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Carlopólis – Pr., para levar paciente para fazer cirurgia no Hospital São José. Saída no dia 15/09/2025 às 15h00, e retorno às 01h00 do dia 16/09/2025, conforme Processo nº.4891/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF6EE6EE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 025/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º
163/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 090/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Jaguapitã, desde que seu posicionamento ou estacionamento na via pública não configure infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fica regido por esta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por logradouro público o espaço público reconhecido oficialmente pela administração do município, destinado ao uso comum para movimentação dos cidadãos e à circulação de veículos: jardins, parques, passeios, avenidas, ruas, alamedas, vielas, áreas de lazer, calçadas, praças, largos e viadutos.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - veículo: toda máquina dotada de motor próprio, sendo capaz de se locomover em virtude da propulsão produzida, como carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, motocicletas, motonetas e assemelhados;

II - veículo abandonado: todo veículo que se encontrar estacionado em logradouros públicos há mais de 30 (trinta) dias, quando sem placas de identificação, ou 45 (quarenta e cinco) dias, quando com placas de identificação, possuindo qualquer das seguintes características ou ocorrências:

- a) visível estado de abandono e mau estado de conservação, evidenciando inoperabilidade veicular;
- b) sem identificação do número de chassi ou motor;
- c) evidentes sinais de oxidação pela exposição prolongada às variações climáticas;
- d) apresentando débitos fiscais registrados no sistema do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- e) sem qualquer um dos conjuntos roda/pneu, ou arrimado sob calço(s), cavaletes;
- f) vidros quebrados, objeto de vandalismo ou depreciação voluntária gerando perigo a moradores próximos ou transeuntes;
- g) sinais visíveis de colisão, com danos materiais considerados de média ou grande monta, ou que permita o acesso de pessoas em seu interior, sem obstrução, ainda que coberto com capa de material sintético;
- h) estacionado em via ou logradouro público sem funcionamento ou movimento;
- i) gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno.

Art. 3º O tempo de abandono será computado a partir da verificação da denúncia, realizada no local da ocorrência, oportunidade que o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra, a fim de servir como prova da situação de abandono.

Parágrafo único: A Denúncia poderá ser formalizada por qualquer munícipe, agentes e autoridades de trânsito, autoridades de vários níveis, junto ao setor de protocolo ou ouvidoria da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, que por sua vez acionará à Secretaria de Obras do Município, através de protocolo oficial, que de imediato adotará as medidas de identificação, notificação e se necessário a devida remoção do veículo em estado de abandono.

Art. 4º Caracterizado o abandono e identificado o proprietário, possuidor ou depositário do veículo, este será notificado, tendo a contar da notificação o prazo de 15 (quinze) dias para proceder com a remoção do veículo do logradouro público.

§1º O proprietário, possuidor ou depositário será localizado através do registro na base de dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, por meio dos caracteres das placas ou numeração do chassi.

§2º Nos casos em que o proprietário, possuidor ou depositário do veículo não for localizado ou que não for possível a sua identificação devido à falta ou ilegibilidade das placas ou chassi, tendo em vista o elevado grau de deterioração do veículo, a notificação será feita por

edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado do Paraná.

Art. 5º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a regular notificação, em caso de inércia do proprietário, possuidor ou depositário, proceder-se-á a remoção e depósito do veículo junto ao pátio de recolhimento da Prefeitura, com imediata comunicação ao Detran-PR.

Art. 6º No caso de qualquer restrição Judicial ou administrativa sobre o veículo, o órgão do Poder Judiciário, de trânsito e Autoridade Policial, detentores do respectivo processo ou procedimento, será notificado sobre a situação, para que, querendo, tome as providências pertinentes.

Art. 7º O veículo recolhido nos termos desta Lei será levado pelo órgão municipal competente para o pátio de recolhimento do município e sua liberação fica condicionada ao contido no CTB.

§ 1º Para liberação do veículo recolhido, o proprietário deverá apresentar documentos pessoais e do respectivo veículo, bem como efetuar o pagamento de taxas estabelecidas em Decreto Municipal.

§ 2º Constatada a permanência do veículo recolhido em depósito do município não reclamado por seu proprietário, por período superior ao previsto no caput do art. 328 do CTB, este será levado à alienação por meio de Leilão e os recursos obtidos serão recolhidos em favor do erário público municipal.

§ 3º O veículo sob custódia do município, que não puder ser identificado ou que tiver sua identificação adulterada, terá assegurado os procedimentos de verificação, contidos na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do CONTRAN e constatada a adulteração, se procederá a devida comunicação à Autoridade Policial competente.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará mediante Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:806EFF3B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL

NOME

BARBARA JULIANA SALÇO WARGA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 29 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA

Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO

Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0F37CA85

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 010/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 010/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

NOME	ITEM
58.208.908 WILLIAN SANT ANA LOPES	01
58.208.908/0001-75	

Jaguapitã - PR, 29 de setembro de 2025.

BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE
Comissão de Avaliação – Portaria 691/2025

LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE
Comissão de Avaliação – Portaria 691/2025

RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
Comissão de Avaliação – Portaria 691/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:07159744

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 719/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias	De
ANISIO ELIEZER PEREIRA	65601	MOTORISTA	28/02/2023 a 27/02/2024	01/09/2025 a 30/09/2025	a
LUIZ CARLOS DE MORAIS	77401	MOTORISTA	01/09/2024 a 31/08/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	a
ANGELICA DIVINA DOS SANTOS	8147508	FISIOTERAPEUTA	11/12/2023 a 10/12/2024	22/09/2025 a 21/10/2025	a
VANDA PEREIRA DE AZEVEDO	806901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/05/2023 a 30/05/2024	22/09/2025 a 21/10/2025	a
SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOÇO	8147477	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2023 a 31/10/2024	22/09/2025 a 21/10/2025	a
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	8147469	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/08/2023 a 12/08/2024	23/09/2025 a 22/10/2025	a
MANOEL DELFINO ROSA NETO	786519	MOTORISTA	01/08/2024 a 31/07/2025	01/10/2025 a 10/10/2025	a
ADELAIDO BEZERRA DA COSTA	11701	PEDREIRO	01/09/2024 a 31/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	a
EDNALDO SILVA SANTOS	8147574	AGENTE ENDEMIAS	08/03/2024 a 07/03/2025	02/10/2025 a 31/10/2025	a
SILVANA APARECIDA BOMBARDI DENCK	800580	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 a 07/01/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	a
ANA CRISTINA ALVES	8147494	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2023 a 06/12/2024	08/10/2025 a 06/11/2025	a
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	814012	PSICOLOGO	03/02/2023 a 02/02/2024	13/10/2025 a 01/11/2025	a
BRUNO PEREIRA DE OLIVO	8147500	AGENTE ENDEMIAS	07/12/2023 a 06/12/2024	13/10/2025 a 12/11/2025	a
TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8147505	AGENTE ENDEMIAS	07/12/2023 a 06/12/2024	13/10/2025 a 12/11/2025	a
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	67101	TECNICO PROM. SOCIAL	01/03/2023 a 29/02/2024	13/10/2025 a 22/10/2025	a

MARIUSA JOSE RIBEIRO	40301	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	31/05/2023 a 30/05/2024	15/10/2025 a 24/10/2025	a
----------------------	-------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	---

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A1CA73B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 720/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	EM
MAURA DOS SANTOS	76801 78593	PROFESSOR	29/08/2025 a 28/09/2025	a
MARIZA ROCHA DOS SANTOS	63801	ZELADOR	29/08/2025 a 12/10/2025	a
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	14001	OPERADOR DE MAQUINAS	08/09/2025 a 22/10/2025	a
EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA	786388	BIBLIOTECARIO	15/09/2025 a 29/10/2025	a
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	01/10/2025 a 29/12/2025	a
SERGIO MURILO DE SOUZA	805801	DENTISTA	01/10/2025 a 29/12/2025	a
MARCELO DE SOUZA	78623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2025 a 29/12/2025	a
VALMIR FORNAZZA	806801	BIOQUIMICO	01/10/2025 a 29/12/2025	a
EDIRLEI CAVEQUIA	78599	INSTRUTOR EDUCACIONAL	01/10/2025 a 29/12/2025	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8812D34C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 724/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, referente ao pagamento

de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, tendo em sua programação: Palestra Magna: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência; Momento Conferir: Avaliação da política Estadual de Assistência Social, que será realizada no período de 07 a 09/10/2025, eleito delegado para representar o Município de Jaguapitã. Saída às 22h00 do dia 06/10/2025, e retorno às 09h00 do dia 10/10/2025, conforme Processo nº.5070/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84EA28C6

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.725/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR o Regime Suplementar da servidora pública municipal ocupante do cargo público de Professor, em conformidade com a Lei Municipal n.º 016/2003, **a partir de 01/10/2025**, conforme relacionada abaixo:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	8147587	Escola Municipal Prof. Newton Guimarães

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BAD2E45

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 726/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a Sra. **ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI**, CPF. xxx.088.149-xx, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade

com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas, **a partir de 01/10/2025**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A09643F

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 727/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 (quarenta) horas semanais, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2025, **a partir de 01/10/2025**.

NOME	CPF
IASMIM CAROLINI REGIANI	***.540.699-**
TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES	***.649.269-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DEFCEB43

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 728/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a Sra. **NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS**, CPF. xxx.413.679-xx, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas, **a partir de 06/10/2025**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ/PR,
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB4E809F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 729/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 893,13** (oitocentos e noventa e três reais e treze centavos) a favor do Vice-prefeito Sr. **DIEGO ALMEIDA MADEIRA**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., no período de 29 a 30/09/2025, para representar o Poder Público Municipal junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, para recebimento através do Secretário do kits para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, para atendimento do pré-natal. Saída às 10h00 do dia 29/09/2025, e retorno às 22h00 do dia 30/09/2025, conforme o processo nº. 5083/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21888087

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 730/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido a Sr.^a **DAIANA APARECIDA FERNANDES**, portadora do CPF nº ***.600.989-**, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, **a partir de 06/10/2025**, por motivos particulares conforme Protocolo Nº 5093/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,
Em 29 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4075CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 158/2025

Decreto nº 158/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.843.0003.3.000. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 80.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.846.0003.2.306. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
92 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 320.000,00
Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38 - 3.3.90.39.00.00 06040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39 - 3.3.90.39.00.00 03060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 - 4.4.90.52.00.00 06040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 4.4.90.52.00.00 03060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Redução: 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:B3D2FD48

CONTABILIDADE
DECRETO 159/2025

Decreto nº 159/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 78.298,51 (setenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
847 - 3.3.90.39.00.00 340000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.957,90
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
848 - 3.3.90.39.00.00 340103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 997,20
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.606. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
441 - 3.3.90.30.00.00 30504 MATERIAL DE CONSUMO 21.814,56
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE
447 - 3.3.90.39.00.00 30507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 33.568,81
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.608. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE
449 - 3.3.90.30.00.00 30510 MATERIAL DE CONSUMO 226,21
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.609. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
453 - 3.3.90.30.00.00 30511 MATERIAL DE CONSUMO 6.030,60
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.610. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)
457 - 3.3.90.30.00.00 30512 MATERIAL DE CONSUMO 703,23
Total Suplementação: R\$ 78.298,51

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:16B77789

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº08 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Jardim Olinda 26 de Setembro de 2025.

Súmula aprovar o RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) Referente ao segundo quadrimestre de 2025 do Município de Jardim Olinda - PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe são concebidas pela lei municipal Nº 227 de 05 de abril de 1991, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2025 com os membros do Conselho Municipal.

Resolve:

Art. 1º Aprova o RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) referente ao segundo quadrimestre de 2025.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCI PALICER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:0DE969C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 12/2025

2º Termo aditivo do contrato nº. 12/2025, decorrente de **Dispensa nº 8/2025** de Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes às fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR,

87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA**, e a empresa **MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.741.291/0001-22, com sede no endereço **AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 1034, Centro, ZONA 07 Maringá-PR**, neste ato representada por **MARCOS ROBERTO COSTACURTA**, portador do CPF sob nº 711.443.159-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de 15%, passando o valor mensal de R\$ 2.405,00 para R\$ 2.044,25, com finalidade de dar atendimento à solicitação do Diretor de Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

JARDIM OLINDA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:631B70C8

LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 42/2025**

Termo aditivo do contrato nº. 42/2025, decorrente de **Dispensa nº 24/2025** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUE POSSUA CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA**, e a empresa **PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.377.531/0001-21, com sede no endereço **RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 1516, Centro, JARDIM AEROPORTO Paranaíba-PR**, neste ato representada por **LETÍCIA FERNANDES DE PAIVA**, portador do CPF sob nº 105.674.429-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de 25%, passando o valor mensal de R\$ 4.000,00 para R\$ 3.000,00, com finalidade de dar atendimento à solicitação do Diretor de Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

JARDIM OLINDA/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:EE1DF6E2

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 319/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOÃO ALVES BIZERRA FILHO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:77644A7D

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 320/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **NATALICIO PEREIRA MARTINS**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8AF672E3

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 321/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C3237E0E

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 159/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Lucas Aparecido de Oliveira ME, CNPJ: 62.296.550/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Chamamento Público sob o nº 008/2025, O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Fornecimento de Operadores de Máquinas Pesadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transporte do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário Através de Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	02455 16.001.26.782.0032.2082	3.3.90.39.00.00	000

VIGENCIA: 12 (doze) meses após assinatura do contrato e publicação do ato.

VALOR: R\$ 161.948,16 (cento e sessenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 26 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:F6F7563B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 173/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa C. Nunes Souza E Cia Ltda, CNPJ: 06.299.501/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, Chamamento Público sob o nº 008/2025, com fulcro no art. 74, inciso I, e no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a realização da **Copa Norte de Mountain Bike** e do **Circuito Forma Ativa de Corridas**, a serem realizados no município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, com data Prevista para o dia 09 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário Através de Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa de Apoio as Equipes Esportivas Municipais	01270 - 11.002.27.812.0024.2041	3.3.90.39.00.00	00000

VIGENCIA: 12 (doze) meses após assinatura do contrato e publicação do ato.

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 29 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:657D86D2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de picolés sem açúcar para oferta na semana do dia das Crianças da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques e CMEI Nice Braga, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 1.520,00** (Um mil quinhentos e vinte reais), em favor da **Empresa SUCOS FLORAI LTDA LTDA**, CNPJ: **21.829.344/0001-88**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 29 de setembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:3F9D3A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29086, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia THALISE DA SILVA GAIO, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

- Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
- Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO, abaixo relacionado(a):

THALISE DA SILVA GAIO
RG: 12.613.862-8/PR
CPF: 085.944.189-06
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E
MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DA28920

GABINETE
DECRETO Nº 29087, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUZA, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO, abaixo relacionado(a):

SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUZA
 RG: 40.580.159-66/RS
 CPF: 499.575.110-68
 CARGO: MEDICO VETERINARIO
 GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
 CLASSE C REFERÊNCIA 1
 CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
 LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E
 MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F3C5630

GABINETE
DECRETO Nº 29088, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia PAULA APARECIDA RIBEIRO, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20676/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

PAULA APARECIDA RIBEIRO
 RG: 10.791.623-7/PR
 CPF: 071.769.759-22
 CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
 GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 CLASSE A REFERÊNCIA 1
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5BEC794

GABINETE
DECRETO Nº 29089, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia MARIA CRISTINA DE LIMA BASSANI, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18034/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARIA CRISTINA DE LIMA BASSANI
 RG: 7.077.295-7/PR
 CPF: 021.954.799-81
 CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
 GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 CLASSE A REFERÊNCIA 1
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:90D409F6

GABINETE

DECRETO Nº 29090, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia FRANCELLE DOMINGUES, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20038/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

FRANCELLE DOMINGUES

RG: 5.120.865-0/PR

CPF: 728.617.039-20

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE A REFERÊNCIA 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AC689339

GABINETE

DECRETO Nº 29091, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia JOSUÉ SAMPAIO ROSA, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21304/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

JOSUÉ SAMPAIO ROSA

RG: 13.751.729-9/PR

CPF: 106.510.149-05

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE A REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F6F66368

GABINETE

DECRETO Nº 29092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia OLIVIO POGRZEBA, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21304/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

OLIVIO POGRZEBA

RG: 8.852.596-5/PR

CPF: 048.701.639-42

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE A REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:10F9A809

GABINETE

DECRETO Nº 29093, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia GILMAR SAMPAIO ARAÚJO, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21304/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

GILMAR SAMPAIO ARAÚJO

RG: 11.075.403-5/PR

CPF: 068.530.439-60

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE A REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1AC89FE5

GABINETE

DECRETO Nº 29094, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia WELINTON DOS SANTOS BUENO, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do

concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21304/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

WELINTON DOS SANTOS BUENO

RG: 14.374.374-8/PR

CPF: 108.061.289-09

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE A REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A8601D51

GABINETE

DECRETO Nº 29095, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia KELVYN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15858/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, abaixo relacionado(a):

KELVYN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ

RG: 10.832.155-5/PR

CPF: 083.309.589-73

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CLASSE C REFERÊNCIA 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2D2F95FA

GABINETE

DECRETO Nº 29096, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA

RG: 095.861.129-77/PR

CPF: 095.861.129-77

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C6722E36

GABINETE

DECRETO Nº 29097, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia PATRICIA HOPATA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

PATRICIA HOPATA

RG: 15.092.878-8/PR

CPF: 135.987.349-05

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:6CD45D84

GABINETE

DECRETO Nº 29098, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia LUCIANE COELHO SUERO, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LUCIANE COELHO SUERO

RG: 6.117.687-0/PR

CPF: 019.513.849-03

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DFA9B11

GABINETE
DECRETO Nº 29099, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia GABRIELE PALMAS KOVALSKI, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

GABRIELE PALMAS KOVALSKI
RG: 14.300.993-9/PR
CPF: 116.889.339-99
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F79D1CCB

GABINETE
DECRETO Nº 29100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA RIBEIRO, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA RIBEIRO
RG: 9.332.469-2/PR
CPF: 063.207.459-08
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A66628C

GABINETE
DECRETO Nº 29101, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia JENIFER THALIA DE SOUZA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

JENIFER THALIA DE SOUZA
RG: 14.000.768-4/PR
CPF: 107.296.489-90
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8ADC686

GABINETE
DECRETO Nº 29102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO
RG: 10.467.996-0/PR
CPF: 067.986.989-13
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98316BF0

GABINETE
DECRETO Nº 29103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ERNO RICK, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ERNO RICK
RG: 14.922.649-4/PR
CPF: 513.423.750-68
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4877FEE

GABINETE
DECRETO Nº 29104, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ADRIANA HOFFMANN CORREA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ADRIANA HOFFMANN CORREA
RG: 8.889.013-2/PR
CPF: 008.242.749-62
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A66482F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPAPREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28453, DE 12.02.2025), SR. ALTAIR EUKO.

CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO FERNANDO GIACHINI LOPES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A VERIFICAR A CONFORMIDADE DO RPPS EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (PORTARIA MPS Nº 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 577/2017), NÍVEL II.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.950,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV.– ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
33390390500000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 19/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F862B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e os que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, pertinentes ao Departamento de Regulação de Consultas e Exames Especializados:

GESTOR:
NOME: VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 82159
CARGO: DIRETOR EXTRAORDINÁRIO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXAMES, TRANSPORTE DE PACIENTES E LOGÍSTICA SANITÁRIA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

FISCAL:
NOME: HELOÍSA IACOMO VIEIRA FRISSE
MATRÍCULA: 82053
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA SOBREAVISO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 07, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de setembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47325FF4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 45/2025, em favor das empresas.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado no endereço acima citado.

Vencedor dos lotes 01,02,03.

Pelo valor de R\$ 1.967,000,00 (um milhão novecentos e sessenta e sete reais).

NÓRDICA VEÍCULOS S.A inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.997.187/0001-74, com sede Rua Alfred Nobel 795 Bairro CIC Curitiba-Paraná CEP 81170-2680, neste ato representado pela Sr. Nelson Pizani Neto, Socio Administrador, portador do RG sob nº 570.297.-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.677.828-20, residente e domiciliada em Curitiba na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba-Paraná CEP 80440050.

Vencedor do lote 04

Pelo valor de R\$ 1.360,000,00 (um milhão trezentos e Sessenta mil)

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista

a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 45/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 29 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:D4F3B5A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº 47/2025

Procedimento Licitatório nº. 125/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE A GRANEL DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 561/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 108.757,00 (centro e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:3CDE5A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº48/2025

Procedimento Licitatório nº. 126/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES NATALINOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR.

DATA DE ABERTURA:13 de outubro de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global

VALOR GLOBAL: R\$ 52.504,95 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:56CF962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 449/2025

Portaria Nº449/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor Leonardo Augusto Vieira Franco de Godoy, ocupante do cargo efetivo dentista, matrícula nº 286791, ao período aquisitivo de 2024/2025 há serem usufruídas nos dias 29 do mês de setembro, há 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:543A58C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2025

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)

Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA(53.867.026/0001-06)

Objeto: Aquisição de 1 (um) computador, 1 (um) monitor, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebooks, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal de Loanda.

Valor total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:4B9117D9

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2025

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: LF TECNOLOGIA COMERCIO INFORMATICA LTDA (56.177.965/0001-09)
Objeto: Aquisição de 1 (um) computador, 1 (um) monitor, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebooks, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:638746D7

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2025
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA(44.555.208/0001-42)
Objeto: Aquisição de 1 (um) computador, 1 (um) monitor, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebooks, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R\$ 2.274,00 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1C4D1C00

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2025
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (47.657.288/0001-35) **Objeto:** Aquisição de 1 (um) computador, 1 (um) monitor, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebooks, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R\$ 5.134,00 (cinco mil e cento e trinta e quatro reais).
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1AF19785

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 163/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 71/2025 de 26/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.262.267,36 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1834 - 4.4.90.51.00.00	31984	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.262.267,36
Total Suplementação:			3.262.267,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	262.267,36
Receita: 2.4.2.2.99.01.36.00000000	Fonte: 1000	3.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AEBC2159

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 164/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 72/2025 de 26/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.385.074,28 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1833 - 4.4.90.51.00.00	31985	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.385.074,28
Total Suplementação:			3.385.074,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	169.253,72
Receita: 2.4.2.2.99.01.37.00000000	Fonte: 1000	3.215.820,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:019CD885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025-PML
PROCESSO Nº. 159/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material elétrico e de iluminação pública geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.775.312,66 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0351B5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025-PML
PROCESSO Nº. 162/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.020,55 (quarenta e dois mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72DC329B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025-PML
PROCESSO Nº. 165/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 10.921,40 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE6EDA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 007/2025 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos de forma complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período até 21 de fevereiro de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo Edital, torna-se público o resultado de julgamento final do Chamamento Público em epígrafe, conforme a seguir:

Empresa **INABILITADA:**

CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação,

dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 29 de setembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:77A0BF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 114/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº114/2024-PML

CONCORRÊNCIA Nº011/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº067/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº114/2024-PML, Concorrência nº011/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.987,78 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº114/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com o relatório do fiscal técnico, assim como a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditar o prazo de vigência do Contrato nº114/2024-PML em 120 (cento e vinte) dias, considerando a necessidade de cumprimento dos trâmites técnicos-administrativos necessários à entrega definitiva da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº114/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de agosto de 2025.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:9470C3CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “009” CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “009”

CARGO: PSICÓLOGO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o **Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023**, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 049/2025**, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023.

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **CAROLINE LIMA GIMENES**, aprovado(a) em **12º Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023**. A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023**, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA, OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:972D86C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 652/2025

PORTARIA Nº. 652/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6863/2025 de 25/09/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 56671, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 22/06/2023 21/06/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 29/09/2025 a 28/10/2025, devendo retornar em atividade em 29/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:E340BDD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 653/2025

PORTARIA Nº. 653/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada sob o nº. 6775/2025 de 22/09/2025.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora DIANE ARTEMIS DE CARVALHO matrícula nº. 966923, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, referente ao segundo período de 20 (vinte) dias de gozo de 02/02/2026 a 22/02/2026, concedidas através da portaria nº 359/2025 de 22/05/2025, para a data de 23/09/2025 a 12/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:BC5212A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2025

PORTARIA Nº. 654/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR/EDUCADOR, matrícula nº 967043, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/09/2025 a 03/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 04/10/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:5A9214EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2025

PORTARIA Nº. 655/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº 967043, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 22/09/2025 a 01/10/2025, devendo realizar nova perícia em 02/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:4D8A3000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 322/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO
PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE
23/04/2025

DECRETO N.º 322/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **1º/10/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
GRAZIELE RODRIGUES	036.***.***-70	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até **30/09/2026**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F59CCA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 33.233.854/0001-77, com sede na Rua Estados Unidos, nº 912, Bairro: Jardim Sanches, Cidade: Paranacity, CEP 87.660-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de Dispensa de Licitação n. 28/2025.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Despesa	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
393	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/09/2025 até 28/03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.997,20 (Dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CCD29492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO**

PORTARIA N.º 327/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joeslaine de Souza Carvalho**, portadora do RG. n.º *.736.***-0 e CPF n.º ***.554.239-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **1º/10/2025 a 10/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2024 a 02/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:49F5E74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 328/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO**

PORTARIA N.º. 328/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Albino Pessutti Cardoso**, portador do RG. n.º. 12.***.269-* e CPF n.º. 091.***.***-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **1º/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:62CD3950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025,
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE**

PORTARIA N.º 329/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzzone**, portadora do RG. n.º *.218.***-0 e CPF n.º ***.934.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **1º/10/2025 a 10/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2023 a 24/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmará Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:CFEC81A4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
DA APAE DE LUPIONÓPOLIS GESTÃO 2026 A 2028.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Lupionópolis, com sede na Rua Pereira Lira, nº11, centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Vice-presidente, Sr(a). José Prado, convoca todos os associados contribuintes especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 26 de novembro de 2025, instalar-se-á em **primeira**

chamada às 18h30, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em **segunda chamada às 19h00**, com qualquer número de presentes, conforme prevê o Estatuto Social.

I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;

II – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;

III – Eleição dos Autodefensores da APAE.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Lupionópolis/PR, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ PRADO

Vice- Presidente

Publicado por:

Katiane Gimenes Bochi

Código Identificador:02589EC7

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE LUPIONÓPOLIS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Lupionópolis, com sede na Rua Pereira Lira, n.º11, centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Vice-presidente, Sr. JOSÉ PRADO, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, no dia 26 de novembro de 2025, instalar-se-á em **primeira chamada às 18h30**, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em **segunda chamada às 19h00**, com qualquer número de presentes, conforme prevê o Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia:

I – Eleição dos autodefensores da A.P.A.E. de Lupionópolis, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;

II – Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §2º do Estatuto;

III – Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no artigo 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.

Lupionópolis/PR, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ PRADO

Vice- Presidente

Publicado por:

Katiane Gimenes Bochi

Código Identificador:88295C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS PORTARIA Nº 13/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal Aparecido Rodrigues da Silva, portador do RG **7.886.440-0** PR e CPF **049.097.379-52**, lotado na Câmara Municipal de Lupionópolis, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 a 28 de fevereiro de 2025, pelo período de 03 (*três*) meses fracionados em 03 meses não consecutivos, **tendo seu primeiro mês de início em 01/11/2025 a 30/11/2025**, o segundo mês em **01 a 31 de julho de 2026** e o terceiro mês em **01/11/2026 a 30/11/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016 e especificadamente o parágrafo 5º do art 156 .

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de Setembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Michelle Angelini

Código Identificador:E83FD32E

GABINETE/SECRETARIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2025 E OUTROS ASSUNTOS

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2025, audiência pública para apresentar a Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2025, o Plano Plurianual para 2026/2029 e Lei Orçamentária Anual para 2026

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Henrique Santos de Oliveira

Código Identificador:75D5BAB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 14 horas do dia 02 de outubro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como

objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DO TIPO OVITRAMPAS E PALHETAS DE MADEIRA TIPO EUCATEX, DESTINADAS AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO Aedes Aegypti e Aedes albopictus, VETORES DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA). O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:B6507FE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - LEILÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

Ref. Leilão.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando LEILÃO que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.

O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado www.peterlongoleilos.com.br no dia 18/10/2025, às 10:00 hrs, com fechamento previsto neste horário. disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <https://www.peterlongoleilos.com.br/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:E727C64D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº167/2025

Ata de registro de preço Nº 167/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total 59.999,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Funcional Programática:

DOTAÇÕES

Conta da despesa- Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte

431 - 03.002.04.122.0003.2005 -2 -4.4.90.52.00.00

Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses

Data da assinatura: 29 de setembro de 2025

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:390117E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 88/2025 Processo inexigibilidade nº 14/2025, a qual tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (BARRACÃO) PARA EXTENSÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, DESTINADO À GUARDA DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RECÉM-ADQUIRIDOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 26/09/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa: MADOTI EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 29/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:17784912

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025

I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Cadeirinhas de Segurança para Automóvel, suporte de 09 a 36 Kg, para o setor de transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição é uma medida fundamental para garantir transporte seguro e o bem-estar para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil, as quais fazem uso diariamente do transporte escolar, bem como, estar de encontro com a Resolução nº 277, de 2008, do CONTRAN 1 (Conselho Nacional de Trânsito), que determina que as crianças menores de sete anos e meio sejam transportadas utilizando o equipamento de retenção adequado, como: bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação.

2.2. Assim, visando estabelecer condições mínimas de segurança ao transportar as crianças matriculadas nos CMEIs, verificou-se que as cadeirinhas dos veículos que realizam o transporte escolar desta faixa etária específica, foram adquiridas no início do ano de 2017, e encontram-se desgastadas, devido a fatores como exposição ao sol, mudanças de temperatura e uso constante, diminuindo desta forma a sua capacidade de proteção, havendo desta forma, necessidade de troca das mesmas, para evitar qualquer situação que afete a segurança dos pequenos alunos, também se torna necessário ampliação do quantitativo nos veículos, visto ao aumento de crianças que necessitam usar o transporte escolar..

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48 e a escolha do proponente decorre da apresentação do menor preço condizente com os valores praticado no mercado e todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.373,50 (seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 06 (seis) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 99 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.1044

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL;

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal

ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaely Cristiane Dessoy

Código Identificador:D95EE356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2025

I – OBJETO:

1.1. Contratação de licença de uso da plataforma "Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS" – GESUAS, em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social para utilização pelos profissionais da rede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social tem como responsabilidade institucional a organização e execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Dentre os principais eixos estruturantes do SUAS, destaca-se a vigilância socioassistencial, que visa, entre outros, produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre vulnerabilidades sociais; mapear situações de risco e desproteção e subsidiar a formulação de políticas públicas integradas e a tomada de decisão dos gestores. Contudo, a ausência de instrumentos tecnológicos integrados para consolidar dados, monitorar famílias e organizar o trabalho das equipes técnicas representa um gargalo operacional e estratégico na política pública municipal.

2.3. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma solução tecnológica especializada, que viabilize a estruturação da vigilância socioassistencial e otimize a gestão da rede socioassistencial local.

2.4. A implementação de um sistema informatizado de gestão da assistência social possibilitará: 1. A padronização do atendimento socioassistencial (CRAS, CREAS e SCFV); 2. O registro digital de prontuários e planos de acompanhamento familiar; 3. A georreferenciação de vulnerabilidades, otimizando a gestão territorial; 4. A extração de indicadores e painéis dinâmicos para subsidiar decisões de planejamento e gestão; 5. A consolidação de dados da vigilância socioassistencial em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS, NOB/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23 a escolha do fornecedor é detentora de exclusividade sobre o sistema a ser contratado, conforme se verifica da Certidão da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (Anexo) em atendimento ao disposto no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$ R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 288 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3940

Desp. 288 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1940

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

k) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

l) BALANÇO PATRIMONIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaely Cristiane Dessoy

Código Identificador:6DB3FC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Na publicação do Edital de Dispensa de Licitação nº 045/2025, veiculado no Diário Oficial deste Município em 29 de setembro de 2025, onde lê-se:

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 99 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1044.

Leia-se:

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 99 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.3044

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

FELIPE ZOLONDEK

Diretor Geral de Licitações

Publicado por:

Rafaely Cristiane Dessoy

Código Identificador:4C4C6B91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 667/2025**

DECRETO N.º 667/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud nº 3365/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ANDRESSA HERMES RODRIGUES, matrícula nº 60152 - 7, do cargo efetivo de Professora, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:E45C4483

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025
LOTE 2 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
ALARME DE INCÊNDIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE
EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SINALIZAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025
LOTE 2 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
ALARME DE INCÊNDIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE
EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SINALIZAÇÕES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO
LTDA
CNPJ n.º 25.391.572/0001-70

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.298 de 13 de agosto de 2025, Decreto Municipal n.º 248, de 13 de agosto de 2025, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.328, de 17 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 2/2025, parte integrante deste Contrato,

oriundo do Processo Administrativo n.º 5/2025, Contratação Direta n.º 1/2025.

VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto ora contratado, sendo aquisição e instalação do sistema de alarme de incêndio, sistema de iluminação de emergência, extintores e sinalizações, como descrito no orçamento apresentado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 66.100,00** (sessenta e seis mil e cem reais), subdivididos em 2 (dois) pagamentos, conforme segue:

a) entrada de 30% (trinta por cento): correspondendo ao valor de **R\$ 19.830,00** (dezenove mil, oitocentos e trinta reais), **assim que o Município de Mandaguari/PR realizar a transferência do valor previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 4.328/2025;**

b) restante de 70% (setenta por cento): correspondendo ao valor de **R\$ 46.270,00** (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais), com a conclusão do serviço e aprovação do engenheiro fiscal deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta de dotação própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2025, sendo 12.104.04.122.0028.2.172.4.4.90.51.00.00 – ampliar, conservar e manter a instituição em condição de funcionamento quanto a estrutura física, segurança e limpeza – fontes 1237 e 1250 – obras e instalações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de até o 20 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, limitado ao período necessário à eliminação da situação emergencial, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, conforme § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2025.

Publicado por:

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:281BAE50

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025
LOTE 3 – RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR
VERTICAL, COM CASA DE MÁQUINAS RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025
LOTE 3 – RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL,
COM CASA DE MÁQUINAS
RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: HIDROTANK RESERVATORIOS LTDA
CNPJ n.º 34.533.748/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2025: Onde se lê: 7/2025, leia-se: 6/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Onde se lê: 24/09/2025, leia-se: 25/09/2025.

VALOR DO CONTRATO: Onde se lê: a) entrada de 30% (trinta por cento): correspondendo ao valor de R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais), leia-se: a) entrada de 30% (trinta por cento): correspondendo ao valor de R\$ 10.414,50 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

As demais informações continuam inalteradas.

Mandaguari, 29 de setembro de 2025.

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA

Agente de Contratação da FAFIMAN

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:352F8EFF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ n.º 10.741.291/0001-22

BASE LEGAL: constam no contrato firmado, nas cláusulas sétima e oitava, previsões de prorrogação do prazo contratual, fundamentados pelo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e do reajuste do valor contratual, fundamentados no artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§5º e 8º, da mesma lei.

OBJETO: realização do Primeiro Termo Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, ao contrato firmado entre a FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ n.º 78.959.145/0001-01 e a empresa M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.741.291/0001-22, em 13/10/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexibilidade, no âmbito da Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital da Tomada de Preços n.º 1/2022 parte integrante do Contrato, terá seu vencimento em 12/10/2025.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 42.807,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta de dotação própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, dos exercícios de 2025 e 2026 ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte, no desdobramento 0500 – serviços técnicos profissionais – 12.103.04.123.0027.2.171.3.3.90.39.00.00 – Controle Financeiro e Contábil – (fonte 0080/1080) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/10/2025 a 12/10/2026. O processo administrativo n.º 8/202, da Tomada de Preços n.º 1/2022, do qual originou o Contrato de Prestação de Serviços n.º 1/2022, foi regido pela Lei n.º 8.666/93. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, orienta que “os contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado. Para tanto, os contratos devem ser decorrentes de licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância às disposições dos artigos 190 e 191 da Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), cujo início da vigência foi postergado para 30 de dezembro de 2023”. Consulta realizada em 24/09/2024, às 09:38 <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/contratos-antiores-a-nova-lei-de-licitacoes-podem-ser-prorrogados-pela-lei-n-8666->

93/10687/N#:~:text=Os%20contratos%20regidos%20pela%20Lei,seu%20prazo%20original%20ou%20prorrogado

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 12/10/2026.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/09/2025.

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7DA7CC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2025/2026 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 422/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público 2025/2026 para Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público 2025/2026 para Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores abaixo nomeados:

95190 - TIELLY ZANELLI GOMES (SMAS/GESTÃO) - Presidente
97634 - PAULA FERNANDA DA SILVA (SMAS/CREAS) - Secretaria
96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA (SMAS/GESTÃO) - Vogal
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE (DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS) - Vogal
97437 - NILTON MENDES FONTES FILHO (SMAS/TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS) – Vogal

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025).

ENF.º IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23F68842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA SAUDE 01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme listagem em anexo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documentos de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: 41 98862 04 63.

Data: 01 e 02 outubro de 2025.

Horário: das 08:00 as 12:00, 13:00 as 15:00 h

Os candidatos (as) terão até dia 09 de outubro de 2025 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo nº 01/2025.

Assistente Social.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362133	Elaine Perocelli	2	30

Enfermeiro.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362210	Neire Terezinha Buher	2º PCD	23
362642	Maria Elena Claudino	5	33
363381	Flavia Savana Leite de Oliveira	6	32
36329	Marilda de Oliveira Pereira	7	32

Fisioterapeuta I.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
361777	Janete Kaiser Vieira	3	38
361017	Douglas Boscaratto de Lima	4	37

Médico ESF.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362891	Benedito Wesceslau de Souza Filho	3	28
362288	Marcos Vinicius Teixeira Martins	4	25

Nutricionista II

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
APP	Eliana Kezia Queiroz de Souza	2	34

Psicólogo I.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
364010	Patricia de Jesus Ferreira de Oliveria	3	16
360884	Luciane Hirt Ferreira	4	10

Técnico em Enfermagem.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363110	Thaiane Izabelle Benevenuto da Cruz	10	35
362717	Luciane Aparecida de Calaz	3º Afrodescendente	15
361727	Camila Ferreira de Almeida	11	35
362711	Marilda Santos da Silva	12	35
363648	Salvia Jaqueline da Costa Oliveira	13	35

*A candidata classificadas na posições 9ª de vaga ampla, foi convocada na 1ª vaga Afro, no edital 01/2025.

*A candidata classificadas na posições 2ª Afro foi convocada na 10 posição de vaga ampla.

Técnico em Radiologia.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363795	Ana Paula de Oliveira Diniz	3	38

Terapeuta Ocupacional.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363993	Juliana Gabrielle Vieira	2	5

Mandirituba, 29 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador: 61BADD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATO - PE 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.417.387/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 259.599,69 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 29/09/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador: 82DF9580

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA Nº 618 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3925	Achylles Martins Skrobot	14/10/2022 a 13/10/2023	15/10/2025 29/10/2025	a Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2023 a 31/03/2024	15/10/2025 29/10/2025	a Não
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	18/07/2024 a 17/01/2025	01/10/2025 20/10/2025	a Não
3343	Celia Maria Hrycyk	01/08/2023 a 31/07/2024	01/10/2025 24/10/2025	a Não
500325	Daniela da Silva Chiminski	07/08/2024 a 06/08/2025	01/10/2025 30/10/2025	a Não
3935	Fabio Fernando Chemim	27/11/2023 a 26/11/2024	01/09/2025 30/09/2025	a Não
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2022 a 01/10/2023	01/10/2025 15/10/2025	a Não
3354	Jose Ivan Barbosa	01/08/2021 a 31/07/2022	13/10/2025 11/11/2025	a Não
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	06/01/2023 a 05/01/2024	01/10/2025 15/10/2025	a Não
3990	Lais de Jesus Silva	02/03/2024 a 30/05/2025	15/09/2025 14/10/2025	a Não
1589	Marlene Ruth Fehlaue	12/02/2023 a 11/02/2024	01/10/2025 30/10/2025	a Não
2509	Michael Josiel da Cruz	29/06/2022 a 28/06/2023	13/10/2025 01/11/2025	a Não
3752	Nelber Barbosa da Silva	16/04/2024 a 15/04/2025	01/10/2025 30/10/2025	a Não
3474	Silvia Cristina Ramos	29/12/2023 a 28/12/2024	01/10/2025 15/10/2025	a Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8AF9E588

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 619 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **ELIANE MORO MACHADO**, matrícula 500251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4811C9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2025.

Detentor da ata: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR Registrado: 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:276BBD04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tubos, conexões e correlatos PEAD para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2025.

DETENTOR DA ATA: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR REGISTRADO: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:62EF935D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 100-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 100 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 35/2025.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 217.270,10 (Duzentos e Dezesete Mil, Duzentos e Setenta Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e entrega dos materiais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0C70FE20

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 41/2025.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME. CNPJ: 25.371.647/0001-50

VALOR CONTRATADO: 100.766,60 (Cem Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:497B5A34

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 102-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 41/2025.

CONTRATADO: PROSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 62.110.122/0001-98

VALOR CONTRATADO: 5.284,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:998E7F8E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 96-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 96 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 35/2025.

CONTRATADO: ANA M.G.DALL AGNOL LTDA.
CNPJ: 18.552.251/0001-44

VALOR CONTRATADO: 69.011,60 (Sessenta e Nove Mil e Onze Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e entrega dos materiais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:1A8D3D46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 97-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 98 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 35/2025.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 12.655,62 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e entrega dos materiais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:A9AA733F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 98-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 98 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 35/2025.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 12.655,62 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e entrega dos materiais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:1D96E0B8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 99-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 99 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 35/2025.

CONTRATADO: MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA.
CNPJ: 60.531.756/0001-99

VALOR CONTRATADO: 48.697,50 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/09/2025**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e entrega dos materiais.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/09/2025.**AMARILDO ALVES CARNEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:23439CB1**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2025****TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 44/2025**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tubos, conexões e correlatos PEAD para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – TUBOS, CONEXÕES E CORRELATOS DE PEAD	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2025 datada de 23/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:C4622475**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2025****NSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS-PR****RESOLUÇÃO Nº007/2025**

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMASde Manfrinópolis/PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

REOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2026-2029.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 23 de setembro de 2025

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Presidente CMAS

Publicado por:

Marinez Alves Carneiro

Código Identificador:5EA43980**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025****SELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
MANFRINÓPOLIS-PR****RESOLUÇÃO Nº008/2025**

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSade Manfrinópolis/PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, e alterada pela Lei Municipal nº 07/2021 de 5 de abril de 2021.

REOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2026-2029.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 22 de setembro de 2025

ODETE DA SILVA RECALCATTI

Presidente CMDPI

Publicado por:

Marinez Alves Carneiro

Código Identificador:2DA7CD2A**EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09
- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º
QUADRIMESTRE/2025****MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2025**

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de maio a agosto de 2025, cita-se segundo quadrimestre/2025, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2025 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e membros em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 03/2025, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2583, pg. 2A em 26/08/2025 e DIOM/AMP edição nº 3349, de 26/08/2025. Dando início a presente audiência o Sr. Silomar Elias de Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **2º Quadrimestre de 2025**. Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 37,11% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 27,44%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 107,10%, sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 16,80%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 31/08/2025 a curto prazo totalizando R\$ 809.155,10 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R\$ 181.791,48 que totalizam R\$ 990.946,58 de despesas a

pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes. Manfrinópolis/PR, 29 de setembro de 2025.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA;

VITOR MOREIRA DA SILVA;

GABRIEL BALBOENA;

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ;

SIMONE D. DOS SANTOS;

FERNANDO GANDIN;

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS;

PATRÍCIA ALESSANDRA CARNEIRO;

CARLA R. RODRIGUES;

EDUARDO SAVARRO.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnac
Código Identificador:116D97BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 255/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 255/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS	MATR.	1441,1442
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
DE	A			
25/09/2025	27/09/2025	MARIALVA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO SEMINÁRIO UNDIME .

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, 25 de setembro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:03EF9F0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 256/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 256/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ZELAIR AMES DE CAMARGO	MATR.	8541
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
DE	A			
25/09/2025	27/09/2025	MARIALVA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO SEMINÁRIO UNDIME .

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, 25 de setembro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:06CE0AF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4325/2025 - 25.09.2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 25 de setembro de 2025 (Processo nº 168/2025 – SRH, de 25 de setembro de 2025),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. DAYANE SUPTITZ, portadora do RG sob nº 13.494.476-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR II – CMEI MUNDO ENCANTADO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir de 25 de setembro de 2025, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o Atestado médico de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º A partir de 10 de outubro a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de setembro de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB0E68E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2025 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/MF: n.º 77.744.134/0001-41

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de acesso à orla do Rio Iguaçu (balsa), no Município de Manguairinha/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme especificações constantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 – PMM, instaurada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 – PMM, vinculada ao Convênio MTUR/CAIXA n.º 966367/2024.

VALOR: R\$ 1.499.532,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio n.º 966367/2024 – MTUR/CAIXA, bem como da contrapartida do Município de Manguairinha/PR, alocados na seguinte dotação orçamentária: 435 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme previsto no orçamento vigente do Município, e nos termos do estabelecido no Termo de Referência, no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2025 – PMM.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

Manguairinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Thiago José Costa

Código Identificador:9B844014

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2025 - PMM**, que tem por objeto: **registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia para reparos e manutenção de pneus e câmaras de ar de veículos, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Urbanismo e Limpeza Pública, Assistência Social, Política às Mulheres, Agricultura e Meio Ambiente, Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Viação e Infraestrutura Rural.** As empresa proponentes vencedoras: **LORENCO ANTUNES DE FREITAS** foi vencedora dos lotes 01, 02, e 03. Com valor total de R\$ 101.990,00 (cento e um mil, novecentos e noventa reais). **J WURFEL LAVACAR E BORRACHARIA** foi vencedora dos lotes 04 e 05. Com valor total de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). **C&J BORRACHARIA E JATEAMENTO LTDA** foi vencedora dos lotes 06 e 07. Com valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Manguairinha-PR, 29 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6951C824

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 314/2025

DECRETO N.º. 314, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Fica nomeado o Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 1905/2015 c/c Lei Municipal n.º 2434/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1905/2015 c/c Lei Municipal n.º 2434/2025, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor aprovado no concurso público 01-2023-PMM, conforme edital de convocação n.º 09/2025.

Nome do Servidor	Cargo	Classif	Data Início	Lotação
Fabiano Rodrigues Cardozo	Agente de Combate às Endemias	2º	29/09/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:CBF64C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
N.º 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COMO EQUALIZADOR, MICROFONES, NOTEBOOK, MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, PEDESTAIS, TRIPÉS E OPERADOR TÉCNICO, PARA ATENDER EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenallicita@gmail.com, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

MARILENA, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3238DD71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419/25**

DECRETO Nº 419/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Regison Gentil Scotta, matrícula nº 6421, portador da RG. Nº 7.540.166-3 SSP PR, Cpf nº 028.420.579-61, celular 55-44-98843-1562, rgscotta@hotmail.com, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de SECRETARIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal de Convênio fica designado o funcionário Ernandes Luis da Graça, matrícula nº 6337, portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, celular 44-98835-7523, e-mail sagriculturamar@gmail.com, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, Termo ser firmado com a SETU – Secretaria de Estado do Turismo, 3º Torneio de pesca esportiva Porto Maringá protocolo sob o nr. 24.317.322-1.

Artigo 2º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;**
- 1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;**
- 1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;**
- 1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;**
- 1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;**
- 1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;**
- 1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;**
- 1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.**

Artigo 3º)- 1.0 – São funções do Fiscal do Termo de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 - Conhecer o edital, o contrato e os aditivos;**
- 1.2 - Anotar ocorrências relacionadas com a execução do contrato;**
- 1.3 - Determinar o que é necessário para regular faltas ou defeitos;**
- 1.4 - Fiscalizar a aplicação de recursos repassados a entidades privadas;**
- 1.5 - Fiscalizar a formalização, a execução e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros.**

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E5D90A12

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 077/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA - CNPJ 53.594.777/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, (CONCLUSÃO SAM62), COM ÁREA DE 6.531,27 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, SAM 68 PROCESSO Nº 02, CONFORME EDITAL E PASTA TÉCNICA.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.039.990,00 (UM MILHÃO TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE O CONTRATO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA DA OBRA, ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80955DBC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 780/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 14 de OUTUBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 780/2025, objetivando a aquisição de equipamentos rodoviários, de acordo com o Convênio nº 363/2025, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Meio Ambiente – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, e conforme condições, quantidades,**

exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/10/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 29 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6D56E8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4342, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Raquel Vieira Henrique Leite.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1209/2009 e suas alterações, mediante processo nº 23019/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 020.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Coordenador Educacional sob a matrícula nº 62057/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32DDDEA6

GABINETE
DECRETO N.º 4343/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 30.657/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ALDAMARA CORREA**, portadora da C. I. R. G. n.º 4.724.742-0/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 828.050.249-15, matrícula 12769-01, cargo de Professor, nível D3, classe IX, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 6.657,01.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Matinhos, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8C0D37C

GABINETE
EDITAL 148/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES
MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM
EXERCÍCIO.

EDITAL 148/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS**, referente a 3º etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditorio da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 01 de outubro de 2025 as 10h00min**, para assinatura do **Termo de Posse, e entrada em exercício**.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Giuliane Santos Martins	Professor	APTA	APTA
Athais do Rocio Moreira	Professor	APTO	APTO
Daiane Dantas Do Nascimento	Professor	APTA	APTA
Renata Silva Teixeira Glade	Professor	APTA	APTA
Leticia Araújo Cardoso	Professor	APTA	APTA
Izabel Cristiane Jorge	Professor	APTA	APTA
Franciele Adriane Feliciano De Arzão	Professor	APTA	APTA
Carla Geovana de Goes Pereira	Professor	APTA	APTA
Thyani Rodrigues Neves	Professor	APTA	APTA
Josiane de Souza Surmani	Professor	APTA	APTA
Juliane Nunes dos Santos	Professor	APTA	APTA
José Roque Pereira de Melo	Professor	APTO	APTO
Vanessa Souza da Graça	Professor	APTA	APTA
Maria Helena Corrêa Tavares do Nascimento	Professor	APTA	APTA
Patricia Sielski Britto	Professor	APTA	APTA
Denise Gerez Robles Bergantini Sidre	Professor	APTA	APTA
Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	APTA	APTA
Ana Lucia Sniecikowski	Professor	APTA	APTA
Michelle Fernanda Calixton Pereira	Professor	APTA	APTA
Hellen Leticia de Paula	Professor	APTA	APTA
Thays Fernanda Maleski	Professor	APTA	APTA
Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21B10FF4

GABINETE
PORTARIA Nº 1315/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 31097/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de outubro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 782/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 985/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5053/1	Clairton Valdemir König	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D44010F

GABINETE
PORTARIA Nº 1316/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101219/1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo	3-I-1-A	3-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:582345EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO À GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.873,76 (quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
DATA DA SESSÃO: 03/10/2025 às 09h00min

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 30/09/2025 às 08h00min ATÉ 03/10/2025 às 08h30min	DE 03/10/2025 às 09h00min ATÉ 03/10/2025 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:76070BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 086/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$13.259.725,86 (treze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/10/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - **CONTATOS** Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:FB058E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUDIENCIA PUBLICA NOVA DATA DIA 30/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-Pr

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,
TORNAM PÚBLICO
Que realizarão no dia 30 de setembro de 2025, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º

Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, deste poder Legislativo.

Alterado em razão de luto oficial no dia 29 de setembro de 2025, conforme portaria 14 deste poder legislativo.

Mato Rico, 28 de setembro de 2025.

MARCELO RAK

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:5D3B5DDE

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA -LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº 14 / 2025

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DE MATO RICO.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Vandeir Alves dos Reis, servidor público do município, ocorrido no dia 27 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Mato Rico, pelo período de 03 (três) dias, suspendendo o expediente e a 28ª Sessão Ordinária do dia 29/09/2025.

Art. 2º Declarar ponto facultativo, mediante compensação de carga horaria no dia 29/09/2025.

Art. 3º A data da 28ª Sessão Ordinária será oportunamente definida e comunicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico, 28 de setembro de 2025

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:E19D30D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO DECRETO Nº 02/2025- DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL E DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 02/2025

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e de Ponto Facultativo no âmbito do Município de Mato Rico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **VANDEIR ALVES DOS REIS**, ocorrido no dia 27 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Mato Rico, tendo atuado como servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, a admiração e o legado que deixa a seus familiares, amigos e à comunidade matorriquense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial de 03 (três) dias** em todo o território do Município de Mato Rico, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **VANDEIR ALVES DOS REIS**.

Art. 2º Fica decretado **Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de setembro de 2025 (segunda-feira)**, ressalvados os serviços e atividades de natureza essencial que, por sua indispensabilidade, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2025.

Publicado por:

Beatriz Henrique de Melo

Código Identificador:4A0BB8A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 375/ 2025 - EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO - VANDEIR ALVES DOS REIS

PORTARIA Nº 375/2025

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por Falecimento.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **VANDEIR ALVES DOS REIS**, portador da cédula de identidade civil nº 9.619.635-0 e inscrição no CPF nº 050.575.659-58, funcionário efetivo ocupante do cargo de “Auxiliar de Mecânico”, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, admitido em 02/07/2012, sob matrícula 200673, **por motivo de falecimento ocorrido dia 27/09/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
29 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:3B79C486

MUNICÍPIO DE MATO RICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.5**334-* -* – Pr. e inscrito no CPF nº 738.566.***-34 e de outro lado a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.865/0001-66, com sede na

cidade Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Vicente Machado nº 1001, Batel - CEP 80.420,011 Curitiba - PR representada neste ato, por seus representantes legais Senhores Sócrates Gonçalves dos Reis Gomes, portador da cédula de identidade Rg nº 353.***-7 e inscrito no CPF: 449.***.565-** e senhor Paulo Celso Weigert Lobo portador da cédula de identidade Rg nº 3.***.018-6 e inscrito no CPF: 597.***.349 - **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 77/2021, referente a Inexigibilidade nº 02/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 cláusula terceira do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 2 (dois) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 (doze) meses ficando a vigência para 29/09/2026.

Cláusula Terceira- DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o acréscimo do valor mensal o qual será reajustado 3% (três por cento, de acordo com variação de índice de inflação IGP-DI dos últimos 12 meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.228,27 (um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) em cada item do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Município de Mato Rico
Prefeita Municipal

SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES

Ligga Telecomunicações
Representante Legal

PAULO CELSO WEIGERT LOBO

Ligga Telecomunicações
Representante Legal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador: 4E07699D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO** **ADMINISTRATIVO N. 84/2025 DISPENSA N. 52/2025**

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para o fornecimento de brinquedos infláveis, serviços de recreação infantil e fornecimento de alimentos (pipoca e algodão-doce), incluindo montagem, desmontagem, insumos e mão de obra, para o dia das Crianças.

DO FAVORECIDO: 31.289.676 ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA - ME, CNPJ Nº 31.289.676/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infláveis, serviços de recreação infantil e fornecimento de alimentos (pipoca e algodão-doce), incluindo montagem, desmontagem, insumos e mão de obra, para realização do evento comemorativo do **Dia das Crianças**, a ser realizado no dia **10 de outubro de 2025**, no município de Miraselva.

VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 29 de setembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador: 1017FEE2

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 DISPENSA N.:
52/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos infláveis, serviços de recreação infantil e fornecimento de alimentos (pipoca e algodão-doce), incluindo montagem, desmontagem, insumos e mão de obra, para realização do evento comemorativo do Dia das Crianças, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO que o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a apresentação da carreta fabulosa em comemoração ao dia das Crianças.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa 31.289.676 ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA - ME, CNPJ Nº 31.289.676/0001-70 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 31.289.676 ROSANGELA GARCIA DA LUZ BARBOSA - ME, CNPJ Nº 31.289.676/0001-70, para o fornecimento de brinquedos infláveis, serviços de recreação infantil e fornecimento de alimentos (pipoca e algodão-doce), incluindo montagem, desmontagem, insumos e mão de obra, em comemoração ao dia das Crianças, pelo valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 29 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8783FBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2025.

Pregão: 001/2025.

Origem: Processo Administrativo 008/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: VR PRESTADORA LTDA

CNPJ: 59.786.104/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista para a Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.

Valor: R\$ 299.595,96 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:4A86949A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2377 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2377/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.032,60 (trinta e dois mil e trinta e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R\$ 16.461,00
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 578,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R\$ 14.993,60
Total Suplementação:		R\$ 32.032,60
Total Vinculado:		32.032,60
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	16.461,00
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	578,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	14.993,60
	Total	32.032,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D3623DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2385 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2385/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 976,85 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 759,78
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R\$ 217,07
	Total Suplementação:	R\$ 976,85

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 759,78
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R\$ 217,07
	Total Redução:	R\$ 976,85

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	759,78	759,78

1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	217,07	217,07
	Total	976,85	976,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7AF9F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2388/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 80.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 80.000,00
	Total Redução:	R\$ 80.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	80.000,00	80.000,00
	Total	80.000,00	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5612F427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2389 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2389 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o Decreto Municipal nº 2178/2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE no Município de Morretes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 2178/2025, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.178/2025, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE, para que passe a constar a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

a) Titular: Hendryew Henriqui Dal Bom De Carvalho;

.....

V -

a) Titular: Giovani Vargas Gomes;

b) Suplente: Mario Henrique Felgueira Pavanelli;”

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.178/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8E0C5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 925 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 925 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Institui o Programa Municipal “Morretes Alimenta”, voltado aos ~~reaproveitamento~~ de excedentes alimentares da agricultura familiar, e dá outras providências”. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 02/09/2025)

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.579/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior. Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 02/09/2025 e Emenda nº 002/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 15/09/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Morretes Alimenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, com a finalidade de estruturar e executar ações para reduzir o desperdício de alimentos excedentes da agricultura familiar para ser destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, em ações de cunho social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e a distribuição a entidades municipais declaradas como de utilidade pública. *(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 02/09/2025 e Emenda nº 002/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 15/09/2025).*

Art. 2º. São objetivos do Programa Morretes Alimenta:

- I – Reduzir o desperdício de alimentos no município;
- II – Promover a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade;
- III – Fomentar práticas sustentáveis e solidárias de produção e distribuição de alimentos;
- IV – Valorizar a agricultura familiar por meio da articulação institucional e de contrapartidas públicas não financeiras;
- V – Fortalecer a governança participativa, com atuação do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º. O Programa Morretes Alimenta será executado por meio das seguintes ações:

- I – Agendamento regular com agricultores familiares para coleta de excedentes alimentares;
- II – Triagem, armazenamento temporário e distribuição dos alimentos a famílias cadastradas;
- III – Implantação do Sistema de Agendamento e Logística – SINAL, plataforma comunitária para registro e organização da coleta;
- IV – Criação e manutenção do Banco de Dados Municipal de Doações Alimentares, com indicadores públicos;
- V – Realização de campanhas educativas permanentes sobre desperdício e segurança alimentar;
- VI – Apoio técnico continuado aos agricultores parceiros;
- VII – Elaboração de relatórios mensais de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 4º. Poderá ser concedida **contrapartida pública não financeira** aos agricultores familiares que aderirem voluntariamente ao programa, incluindo:

- I – Acesso prioritário à assistência técnica rural e serviços da Secretaria de Agricultura;
- II – Participação prioritária em cursos, capacitações e eventos institucionais;
- III – Inclusão preferencial em programas municipais de incentivo à agricultura familiar;
- IV – Destaque em campanhas públicas de valorização da produção local.

Art. 5º. A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o COMSEA. Parágrafo único. A Secretaria poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º. O Programa Morretes Alimenta será incorporado ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e articulado ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:B1A37C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

TERMO: 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08

CONTRATADA: ACC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BORRACHARIA LTDA, CNPJ: 59.024.324/0001-02

OBJETO DA ALTERAÇÃO (APOSTILAMENTO): Alteração de quantitativos estimados para serviços de borracharia, especificamente para veículos de linha pesada, máquinas e tração do Município. O quantitativo inicialmente estimado para os **Itens 3 e 4** da tabela foi readequado, pois o consumo real foi 100% superior à previsão inicial.

MODIFICAÇÃO DOS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS:

A alteração foi realizada por **Apostilamento** e impactou os seguintes itens, com acréscimo de 100% nas quantidades estimadas:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE INICIAL (SV)	NOVA QUANTIDADE (SV)	NOVO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
3	DESMONT./MONTAGEM PNEU PESADO	200	400	R\$ 19.732,00
4	DESMONT./MONTAGEM PNEU MAQ. / TRACÇÃO	100	200	R\$ 36.150,00

IMPACTO FINANCEIRO:

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO INICIAL: R\$ 109.912,50

VALOR ACRESCIDO NA ESTIMATIVA: R\$ 27.941,00

NOVO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 137.853,50

IMPACTO NO PRAZO: Inalterado. A vigência permanece de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: A modificação da estimativa de quantitativo sem alteração das condições originais (preço unitário, vigência, etc.) foi formalizada por Apostilamento, conforme o Art. 92, § 1º inciso IV da Lei Nº 14.133/2021. No regime de Credenciamento, o acréscimo de estimativa de consumo não se sujeita aos limites de 25% ou 50% previstos no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

PERMANECEM INALTERADAS as demais condições do Termo de Credenciamento Nº 20/2025, do Edital de Chamada Pública Nº 06/2025 e seus anexos.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:016583F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.

CONTRATADO(A): JAIR CARETTA, CPF nº 204.122.239-53.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução Financeira do contrato que tem por objeto a **Locação de Área para Destinação e Confinamento de Resíduos Sólidos Inertes**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRORROGAÇÃO/NOVO PRAZO: O prazo de vigência é prorrogado por mais **12 (doze) meses**. O novo prazo final de vigência e de execução financeira passa a ser **26 de junho de 2026**.

VALOR ADITADO/TOTAL: **R\$ 18.216,00** (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) referente à prorrogação do período.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:E063838B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

Ata de Registro de Preços: Nº 80/2025

Processo Administrativo: Nº 96/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de até **800 (oitocentas) unidades de camisetas**.

Detentora da Ata: **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** (CNPJ: 45736454000163).

Preço Unitário Registrado: R\$24,00 (vinte e quatro reais).

Valor Máximo Estimado: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Prefeita Municipal e Órgão Gerenciador: Sr(a) **Tania Cristina da Silva Basso**.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:40E08FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025 PROCESSO ADM: Nº 96/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

Processo Adm: Nº 96/2025

Objeto: contratação é o futuro e eventual fornecimento de até 800 (oitocentas) unidades de camisetas, a serem usadas em campanhas públicas (como o Outubro Rosa e o Novembro Azul) e eventos da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais):E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:B20608F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica – FCPJ da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Nova Fátima/PR – CNPJ: 30.097.921/0001-85.

A PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB, após deliberação do plenário, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Fátima/PR:

I – Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro.

Art. 2º - Altera as atividades econômicas secundárias (código CNAE) para:

84.12-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.11-2/00	Educação Infantil – creche
85.12-1/00	Educação Infantil – pré-escola
85.13-9/00	Ensino Fundamental

Art. 3º - A presente resolução entrar em vigor neste ato, revogando as disposições ao contrário.

Nova Fátima, 29 de setembro de 2025

ADRIANA SELIM RODRIGUES RIBEIRO

Presidente CACS/Fundeb – Decreto 102/2025

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:47057D94

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Nova Fátima

Processo Administrativo nº 09/2025

Objeto: Aquisição e Instalação de motor de portão eletrônico para o portão da garagem da Câmara Municipal de Nova Fátima.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Fátima, por meio do Departamento Administrativo realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados pessoalmente na sede da Câmara Municipal, na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-00, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; Via solicitação por e-mail através do endereço camaranfpr@gmail.com; ou baixado diretamente do site da Câmara Municipal, endereço <https://www.camaranovafatima.pr.gov.br/imprensa/licitacoes>.

Aos interessados, apresentar proposta até o dia 05/10/2025, presencialmente, na Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, situado na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo endereço eletrônico camaranfpr@gmail.com.

Nova Fátima, 29 de Setembro de 2025.

FABIO HENRIQUE MASSOLA

Secretário Legislativo

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:373260C9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso XXXIII do artigo 18 do Regimento Interno.

Resolve:

Art.1º :- Exonerar o Senhor Edivaldo de Oliveira, matrícula 350, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência, nomeado pela Portaria nº 023/2025.

Art. 2º :- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:DFA5B3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1973/2025

LEI Nº 1973/2025

DATA: 29/09/2025

Súmula: Instituí o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS criado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como com observância na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, na Lei Municipal nº 1.778, de 29 de maio de 2023 e na Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social - PMCHIS, com a finalidade de regular e promover a construção e oferta de unidades habitacionais de interesse social visando garantir o direito à moradia digna, reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social tem como objetivos específicos:

- I – Viabilizar o acesso à casa própria para famílias de baixa renda;
- II – Fomentar o desenvolvimento urbano e sustentável e a inclusão social;
- III – Promover a regularização fundiária e a integração das moradias ao tecido urbano formal;
- IV – Incentivar a geração de emprego e renda no setor da construção civil local;
- V – Assegurar critérios de equidade, transparência e participação social na seleção de beneficiários.

Art. 2º - A execução do PMCHIS poderá ocorrer por meio da atuação direta do Município, por gestão associada com outros entes federativos, convênios, parcerias público-privadas, contratos administrativos ou outras formas admitidas em Lei, observadas as diretrizes da política pública municipal de habitação.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MUNICIPAL

Art. 3º O Município poderá conceder subsídio de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto de construção habitacional de interesse social, destinado aos beneficiários contemplados pelo Programa.

§1º O subsídio previsto no caput deste artigo será aplicado, prioritariamente, para:

I – Absorção total ou parcial dos encargos financeiros e atualizações monetárias decorrentes de juros incidentes sobre o financiamento contratado pelos beneficiários;

II – Implementação de ações de incentivo ao adimplemento contratual, voltados à mitigação ou minimização dos riscos de inadimplência.

§2º As ações de incentivo ao adimplemento poderão contemplar, entre outras:

I – A concessão de bonificações ou descontos progressivos no saldo devedor para beneficiários adimplentes;

II – A oferta de cursos de educação financeira e orientação ao consumo responsável;

III – O acompanhamento social periódico das famílias beneficiárias.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - A participação PMCHIS dar-se-á mediante inscrição prévia dos interessados, que por sua vez deverão comparecer ao Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, e protocolar requerimento constante no Anexo II desta Lei, acompanhadas dos documentos pertinentes, oportunidade em que serão enviados para a Comissão de Habitação para análise.

§1º Poderão se inscrever no programa pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

I – Residir no Município de Nova Prata do Iguaçu há, pelo menos, três anos, mediante comprovação através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) declaração ou Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral em nome do titular do cadastro, vinculado ao Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;

b) um comprovante de endereço de cada um dos últimos três anos, expedidos pela concessionária de água ou energia elétrica, em nome do titular do cadastro;

c) contrato de aluguel dos últimos três anos, de imóvel em Nova Prata do Iguaçu, em nome do titular do cadastro, com firma reconhecida em Cartório na data inicial; ou

d) carteira de trabalho, registrada no município de Nova Prata do Iguaçu, com contrato vigente há, pelo menos, três anos, em nome do titular do cadastro;

II – Não ter sido beneficiado anteriormente com financiamento habitacional, em nível federal, estadual ou municipal, inserido no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT ou outro equivalente;

III – Comprovar rendimentos mediante a apresentação de CTPS devidamente assinada ou qualquer outra forma que ateste renda compatível com o Programa;

IV - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) obrigatório para famílias de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

V – Não ter sido proprietário de imóvel rural ou urbano e não ter sido beneficiado por programa habitacional em qualquer município do Brasil;

VI – Não possuir débitos com o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR que será comprovado mediante Certidão Negativa expedida pelo Fisco Municipal.

§2º A classificação dos inscritos observará critérios técnicos e sociais, priorizando-se os seguintes grupos, entre outros definidos em regulamento:

- I – Famílias com pessoas com deficiência, idosos e doentes crônicos em sua composição;
- II – Famílias residentes em área de risco, insalubres ou objeto de remoção por interesse público;
- III – Maior tempo de residência no Município;
- IV – Maior número de dependentes menores de idade;
- V – Famílias com capacidade econômica para arcar com as parcelas sem comprometer o sustento.

§3º Para seleção dos candidatos participantes que preencherem os pré-requisitos estabelecidos nos §§1º e 2º, serão observados os seguintes critérios:

- I – Renda familiar bruta:
 - a) de 0 a 1 salário-mínimo: 1 ponto
 - b) de 1 a 2 salários-mínimos: 5 pontos
 - c) de 2 a 3 salários-mínimos: 10 pontos

- II – Renda per capita:
 - a) de 0 a 1/4 de salário mínimo: 1 ponto
 - b) de 1/4 a 1/2 salário-mínimo: 5 pontos
 - c) de 1/2 a 1 salário-mínimo: 10 pontos
 - d) Acima de 1 salário mínimo: 15 pontos

§4º Consideram-se “família” o agrupamento de pessoas que coabitam com o interessado sob o mesmo teto, podendo estar vinculadas por laços consanguíneos, de matrimônio, de união estável ou de afinidade.

§5º Em caso de empate, terá prioridade o candidato que apresentar maior idade.

§6º A seleção dos beneficiários será precedida de análise técnica e social, podendo contar com a atuação de comissão específica, composta por representantes do Poder Público e, quando for o caso, do Conselho Municipal de Habitação ou equivalente.

§7º A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos, o beneficiário poderá ser excluído do Programa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§8º Será obrigatório o Título de Eleitor, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, vinculado ao Município de Nova Prata do Iguaçu, para a efetivação do cadastro habitacional, exceto para estrangeiros.

§9º A Comissão de Habitação divulgará, após realizado a análise de todos os requerimentos, uma classificação geral hierarquizada com a relação dos primeiros 50 (cinquenta) inscritos mais bem pontuados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos convocará, por intermédio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, os candidatos ao PMCHIS para comparecerem à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos para a assinatura do Contrato de Adesão ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social constante no Anexo I deste desta Lei.

§1º Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para o comparecimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos para atendimento ao constante no caput deste artigo.

§2º Os candidatos que não comparecerem no prazo designado serão automaticamente desclassificados do PMCHIS, ocasião em que será convocado o próximo inscrito, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

Art. 6º - As unidades habitacionais construídas por meio do PMCHIS serão financiadas com recursos oriundos do Contrato nº 0620682-86/2025 em que figuram como agente financeiro a Caixa Econômica Federal e tomador o Município de Nova Prata do Iguaçu, datado de 08 de maio de 2025.

§1º Os beneficiários selecionados pelo programa serão vinculados contratualmente ao ressarcimento do valor correspondente ao investimento público realizado na construção da respectiva unidade habitacional, nos termos a serem definidos em contrato de adesão padrão constante no Anexo I desta Lei, celebrado entre o Município e o beneficiário.

§2º O valor a ser restituído pelo beneficiário será proporcional ao custo individual da unidade habitacional, podendo ser parcelado em condições acessíveis, conforme regulamento e contrato firmado, respeitando-se a capacidade de pagamento da família e a sustentabilidade do programa.

§3º O contrato a ser firmado com o beneficiário deverá prever:

- I – O valor total a ser restituído;
- II – O número de parcelas e seus vencimentos;
- III – Os encargos incidentes, se houver;
- IV – As garantias exigidas, quando aplicável;
- V – As penalidades pelo descumprimento, incluindo a possibilidade de perda do direito à posse ou propriedade do imóvel, após regular processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa.

§4º A inadimplência ou o não cumprimento integral do Contrato de Adesão por parte do beneficiário poderá ensejar a cobrança judicial ou extrajudicial do débito, inclusive por meio de inscrição em dívida ativa.

§5º O imóvel permanecerá vinculado à finalidade social do programa até a quitação integral do valor acordado, sendo vedada sua comercialização, cessão ou aluguel durante esse período, salvo mediante autorização expressa do Município e observância das normas específicas.

§6º As condições de pagamento e os procedimentos administrativos relacionados à gestão financeira dos contratos com os beneficiários serão definidos em regulamento próprio expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos.

CAPÍTULO IV **DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO**

Art. 7º - O acompanhamento, controle e avaliação do PMCHIS serão realizados pela Comissão de Habitação designada por ato próprio da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos.

Art. 8º - A Comissão de Habitação será composta por cinco servidores efetivos ou comissionados, com conhecimento técnico nas áreas de assistência social, convênios e/ou contratos administrativos, jurídico, engenharia civil ou ambiental e arquitetura.

CAPÍTULO V **DO INTERESSE SOCIAL**

Art. 9º - Os locais a serem construídos as residências habitacionais de interesse social contarão com trabalho técnico social para acompanhamento dos beneficiários antes, durante e após a obra.

Art. 10 - O trabalho técnico poderá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos e seus departamentos e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser executados por meio de parceria com a iniciativa privada, entidade governamental ou instituição não governamental.

Art. 11 - O trabalho técnico social deverá contar com recursos correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do financiamento realizado no Contrato nº 0620682-86/2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a atualização dos dados do contrato, bem como a veracidade das informações prestadas, estando sujeitos ao Código Penal quanto à falsidade ideológica.

Art. 13 – Os contemplados que não cumprirem com os termos constantes nesta Lei, bem como no Contrato de Adesão, terão automaticamente seus contratos rescindidos de forma administrativa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, ocasião em que será convocado o próximo.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual, em rubrica específica criada para esta finalidade, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM QUE FIGURAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E O BENEFICIÁRIO DA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de adesão, de um lado o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, CEP 85.685-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Elizete Cavazin, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o(a) Sr(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do Documento de Identidade RG nº XXX e inscrito no CPF sob nº XXX, residente e domiciliado na (rua/avenida/travessa e demais informações), doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Adesão ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão, ao(a) BENEFICIÁRIO(A), do direito de uso e ocupação de unidade habitacional construída no âmbito do Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social - PMCHIS, situada no endereço Loteamento Steinhauser, com área total de área de 43,73m² (quarenta e três vírgula setenta e três metros quadrados), com a finalidade exclusiva de moradia própria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vinculação ao investimento público

O imóvel objeto deste Contrato foi construído com recursos provenientes de financiamento público obtido pelo MUNICÍPIO junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$4.410.000,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil reais), sob nº 0620682-86/2025.

Parágrafo único. O(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a restituir ao MUNICÍPIO o valor equivalente ao investimento realizado na construção da unidade habitacional, nos termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento

O valor a ser restituído pelo(a) BENEFICIÁRIO(A) é de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), dividido em 290 (duzentos e noventa) parcelas mensais e sucessivas no valor de

R\$400,00 (quatrocentos reais), iniciando-se no mês subsequente à entrega das chaves do imóvel.

§1º O pagamento será realizado mediante boleto bancário emitido pelo MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

§2º Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, incidirá multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo.

§3º O não pagamento por 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas poderá acarretar a rescisão do presente contrato, a perda do direito de uso do imóvel e, ainda, a perda de qualquer dos incentivos e/ou benefícios que porventura fazer jus, mediante processo administrativo com direito à ampla defesa e contraditório.

§4º Haverá a incidência de juros de 0,8% a. m. (zero vírgula oito por cento ao mês) sobre o saldo devedor, sem prejuízo da atualização monetária.

§5º O saldo devedor e todos os eventos financeiros, com exceção da multa indicada no §2º deste artigo, serão corrigidos pela TR (Taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra “O”, item II, art. 9º, da Lei 8.030/90, de 11/05/1990, e item II, art. 61 do Decreto Federal nº 99684, de 08/11/1990.

§6º A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

§7º O saldo devedor e os encargos contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

§8º Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou *pro rata*, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

§9º Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser calculado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – Da finalidade e das restrições

O imóvel concedido destina-se exclusivamente à moradia do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de sua família, sendo vedada a sua venda, cessão, doação, aluguel, comodato ou qualquer outra forma de transferência a terceiros enquanto não quitado integralmente o valor devido ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – Da transferência de propriedade

A transferência de propriedade do imóvel ao(a) BENEFICIÁRIO(A) somente será formalizada mediante quitação integral do valor pactuado e cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas. Parágrafo único. Enquanto não quitado o presente Contrato, o(a) BENEFICIÁRIO(A) exercerá a posse do imóvel a título de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades do beneficiário

Compete ao(a) BENEFICIÁRIO(A):

- I – Zelar pela conservação do imóvel;
- II – Utilizar o imóvel exclusivamente como residência familiar;
- III – Manter seus dados atualizados junto ao Município;
- IV – Cumprir integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cláusula penal

Em caso de não cumprimento, parcial ou integral, do presente contrato, por parte do BENEFICIÁRIO, sobretudo em relação aos pagamentos descritos na Cláusula Terceira, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a quitação integral das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA – Da resolução contratual

O presente contrato poderá ser resolvido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – Inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);

II – Desvio da finalidade social do projeto habitacional, especialmente em caso de venda, aluguel ou cessão do imóvel a terceiros antes de quitado as obrigações constantes na Cláusula Terceira;

III – Constatação de fraude, má-fé ou prestação de informações falsas para a celebração do presente ajuste.

§1º Verificada qualquer das hipóteses acima, a parte prejudicada notificará a outra por escrito, concedendo o prazo de até 30 (trinta) dias, para a regularização da pendência, sob pena de rescisão contratual imediata.

§2º Em caso de resolução motivada por culpa do(a) BENEFICIÁRIO(A), este ficará obrigado à desocupação do imóvel, caso esteja nele residido, ou pela imediata desclassificação do Programa enquanto perdurar a construção do imóvel.

§3º Caso a rescisão decorra por decisão unilateral do Município por conveniência administrativa, sem justa causa atribuível ao(a) BENEFICIÁRIO(A), este fará jus à indenização por eventuais prejuízos comprovadamente suportados, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

§4º Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, especialmente o não pagamento de quaisquer parcelas no prazo estipulado, considerar-se-á este contrato automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, constituindo-se em mora o(a) BENEFICIÁRIO(A) de pleno direito, nos termos do art. 397, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do incentivo à adimplência

Fica estabelecido que o BENEFICIÁRIO(A) fará jus a até 50 (cinquenta) parcelas de desconto sobre o total das 290 (duzentos e noventa) parcelas pactuadas, como forma de incentivo ao adimplemento pontual.

§1º O desconto será concedido de forma escalonada, observado o seguinte critério:

I – A cada 12 (doze) parcelas consecutivas quitadas pontualmente, o BENEFICIÁRIO(A) fará jus ao abatimento definitivo de 02 (duas) parcelas do saldo contratual;

II – O abatimento será registrado contabilmente pela CONTRATADA, de modo a reduzir o número de parcelas vincendas ao final do contrato, observado o limite máximo de 50 (cinquenta) parcelas.

§2º Para fins desta cláusula, considera-se pontualidade o pagamento realizado até a data de vencimento prevista no contrato/boletos, admitida a tolerância de até 02 (dois) dias úteis em razão de eventual indisponibilidade bancária.

§3º O BENEFICIÁRIO(A) que incorrer em atraso superior ao prazo de tolerância perderá o direito ao abatimento relativo ao ciclo em curso, sem prejuízo da possibilidade de retomar os benefícios nos ciclos subsequentes, caso reestabeleça a regularidade de seus pagamentos.

§4º Os descontos previstos nesta cláusula não serão objeto de restituição em espécie, compensação ou transferência a terceiros, constituindo mera liberalidade contratual de caráter personalíssimo.

§5º O incentivo ora instituído tem natureza de cláusula de gatilho, sendo condicionado exclusivamente à adimplência do BENEFICIÁRIO(A), não configurando direito adquirido em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições gerais

Esse contrato é de adesão obrigatória ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social, e sua assinatura é condição para o ingresso e permanência no programa.

§1º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e regulamento específico do programa.

§2º Eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, especialmente quanto aos atrasos nos pagamentos, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou alteração das condições originalmente pactuadas, tampouco impedirá que a parte prejudicada exija, a qualquer tempo, o cumprimento integral e pontual das obrigações contratadas, inclusive quanto a pactuação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO

Município de Nova Prata do Iguaçu

BENEFICIÁRIO(A)

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ANEXO II

REQUERIMENTO

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO ATUAL:	
Nº:	NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
POSSUI DEPENDENTES? () SIM () NÃO	Nº DE DEPENDENTES:
OBS:	
POSSUI TRABALHO COM CARTEIRA ASSINADA: () SIM. () NÃO	
RENDA MENSAL:	

Eu, acima qualificado, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no Programa de Habitação Social promovido por este Município, com base nas disposições legais e regulamentos vigentes.

Outrossim, procedo a juntada dos documentos pertinentes anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2025.

REQUERENTE

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:07BCF403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1974/2025

LEI Nº 1974/2025

DATA: 29/09/2025

Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Uso ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2.511, bairro Guaíra, cidade de Curitiba/PR, CEP 80.610-011, dos imóveis pertencentes ao município de Nova Prata do Iguaçu utilizados pelas Escolas Municipais e/ou Centros

Municipais de Educação Infantil conjuntamente com as Escolas/Colégios Estaduais.

Art. 2º - A Cessão de que trata esta Lei será instrumentalizada através de Termo de Cessão de Uso e terá o prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do Termo de Cessão de Uso tornar-se sem efeito.

Art. 4º - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A Cessão de Uso poderá ser denunciada, a qualquer tempo, mediante formalização com, pelo menos, 180 (cento e oitenta dias) dias de antecedência, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso dos partícipes.

Art. 6º – Extinta a Cessão de Uso, o Município recuperará o pleno domínio do imóvel, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independente de indenização.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9E617263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1975/2025

LEI Nº 1975/2025
DATA: 29/09/2025

Súmula: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futsal 2025, em cada categoria disputada (livre, veterano e master), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Prata do Iguaçu a efetuar despesas, no total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), com a premiação, em dinheiro, para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, em cada categoria disputada (livre, veterano e master), conforme a seguir:

PREMIAÇÃO CATEGORIA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$1.520,00
2º Lugar	R\$1.140,00
3º Lugar	R\$760,00
4º Lugar	R\$380,00
Artilheiro	R\$100,00
Goleiro menos vazado	R\$100,00
TOTAL	R\$4.000,00

PREMIAÇÃO CATEGORIA VETERANO

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$400,00
2º Lugar	R\$300,00
Artilheiro	R\$100,00
Goleiro menos vazado	R\$100,00
TOTAL	R\$900,00

PREMIAÇÃO CATEGORIA MASTER

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$400,00
2º Lugar	R\$300,00
Artilheiro	R\$100,00
Goleiro menos vazado	R\$100,00
TOTAL	R\$900,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.001. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0018.2-038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
33.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Art. 3º - Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1A7E5634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1976/2025

LEI Nº 1976/2025
DATA: 29/09/2025

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei nº 1.925, de 28 de março de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.925, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BB8DE0B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5960/2025****PORTARIA Nº 5960/2025
DATA: 29/09/2025**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal – Programa Menor Aprendiz de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal – Programa Menor Aprendiz de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

GIOVANA LUISA BELLE ALVES, matrícula funcional nº. 142504-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:62639E25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5961/2025****PORTARIA Nº 5961/2025
DATA: 29/09/2025**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

DEBORA LAZZAROTTO, matrícula funcional nº. 15761-01, ocupante do cargo de Técnica Em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/02/2025, que serão gozadas a partir de 22/09/2025 a 11/10/2025 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C0AB803F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO**

Prefeitura Municipal de Paicandu
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

Suplementação(ões)

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO

DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 210.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias

DECRETO N.º 497/2025

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.000,00

Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa - 32 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.000,00

Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS

Despesa - 48 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

50.000,00

Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS

Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA

1.000,00

Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA

Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA

Despesa - 79 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1.000,00

Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Despesa - 90 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS

100.000,00

Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS

Despesa - 99 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

45.000,00

Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES

Despesa - 151 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
210.000,00
Redução(ões)
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO
20.000,00
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Pagina: 1

Prefeitura Municipal de Paicandu
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO
15.000,00
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA
Despesa - 9 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.000,00
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Despesa - 46 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.000,00
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Despesa - 47 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.000,00
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa - 204 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
30.000,00
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR
Despesa - 219 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
70.000,00
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS
Despesa - 285 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
20.000,00
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO
Despesa - 321 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>

210.000,00
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de setembro de 2025
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Pagina: 2

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B90F0763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº
019/2022 DISPENSA Nº 03/2022**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 019/2022
DISPENSA Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA CECCATO NOVELLI, brasileira, portadora do RG nº 1.158.897-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 562.187.619-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, E ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 28/10/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IPCA 3,03%**, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta, quinta e décima primeira do contrato, cujo objeto é locação, por prazo determinado de Imóvel localizado na Rua Omir Fuzari, nº 26, Jd. Brasília, para alojar a sede do transporte e atender as necessidades da Fundação de Educação do Município de Paicandu PR.

O valor mensal da locação passará de R\$ 1.704,77 (um mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos) para o valor de R\$ 1.756,50 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). O valor do contrato passou de R\$ 58.674,12 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R\$ 79.752,12 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Sem mais alterações.

Paicandu/PR, 29 de setembro de 2025.

Fundação de Educação de Paicandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:40178C53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 21/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 568/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de recarga de extintores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 07/10/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 29 de setembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:8D104BA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	49.647.713/0001-30	25344/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:F6015213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
------------	----------	-------------------------	-----------

CONSTRUPALM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA	DE	13.650.067/0001-13	25356/2025	HABILITADO
---	----	--------------------	------------	------------

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:A6F34389

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19842/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação musical do artista "Marquinhos Dutra".

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000208245003461583390390000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: MARCOS AMARAL DUTRA, empresa inscrita no CNPJ nº. 17.350.537/0001-84, com o valor total de 6.000,00 (seis mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9952/2025;

Data de emissão: 25/09/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:13B06F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24528/2025

Objeto: Aquisição de inscrições visando participação no Congresso Farol 2025, na modalidade online, para servidores da Equipe Multidisciplinar.

Fundamentação: inciso III, alínea 'f' art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 0900110302002960893390390000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: INSTITUTO EDWARD TOLMAN LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 46.562.418/0001-93, com o valor total de R\$1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9947/2025;

Data de emissão: 24/09/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:A3ED14F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 337/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 51.243.773/0001-30**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Daniel Rocha de Souza**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 070.089.639-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22036/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 10/10/2025 à 09/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 337/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de setembro de 2025

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

51.243.773
Daniel Rocha de Souza
CNPJ/MF sob o n.º 51.243.773/0001-30
DANIEL ROCHA DE SOUZA
CPF/MF sob o n.º 070.089.639-20
Contratada
Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkevski
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:09800B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 368/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.988.253/0001-83**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Elizandro Rodrigues**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 056.190.269-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20889/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITENS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n.º 248/2024	VALOR REAJUSTADO
ITEM 1	Veículo automotor tipo picape compacta – furgão, de prestação de serviço para transporte de carga e passageiro	R\$ 114.899,00	R\$ 122.833,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 368/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880 de 02/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THM Servicos Industriais E Seguranca Do Trabalho LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 24.988.253/0001-83
ELIZANDRO RODRIGUES
CPF/MF sob o n.º 056.190.269-06
Contratada

Testemunhas:

Wilson Carlos Hass
R.G n.º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

Marina Gross Gonçalves
R.G n.º 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:61A68283

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento gratuito de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR.

Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.

Dotação Orçamentária e Fonte: Não haverá ônus financeiro para a autarquia, desta forma dispensa-se a indicação de dotação orçamentária e fonte, conforme justificado no processo administrativo nº 580/2025.

Contratada: UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 08.893.087/0001-85 com o valor de tarifa por linha de processamento de R\$0,43 (quarenta e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de setembro de 2025

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Lana Cristina Silva da Rosa

Código Identificador:15E74814

**SEC. MUN. DE SAÚDE
TORNA PUBLICO O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS MULHERES – PALMEIRA 2025 – 2028.**

Torna publico o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres – Palmeira 2025-2028.

- Acesso através do link: <https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/PLANO-MUNICIPAL-DOS-DIREITOS-DAS-MULHERES.pdf>-assinado.pdf

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

EDELTRAUD REGINA LOWEN GOMES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Das Mulheres

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2E40AF52

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 096/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 096/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON DOS SANTOS

Data início: 29/09/2025

Data fim: 02/10/2025

Nº de Diárias:

03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R\$ 700,00 (setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Cumprir agenda com o Chefe do Poder Executivo Municipal no gabinete do Deputado Artagão de Mattos Leão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar da cerimônia de entrada de kits de maternidade do Programa Nascer Bem Paraná.

Meio de Transporte: Veículo do Executivo Municipal.

Palmital, 29 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:F25E691F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2069/2025

O Secretário Municipal de administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO MATRÍCULA n.º 51422

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO CPF N.067.017.659-12

OBJETIVO DA VIAGEM: PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL REALIDADE E PRÁTICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/09/2025

Data de Retorno: 16/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$:150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL R\$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 12 de Setembro de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:EFCBE959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2070/2025

O Secretário Municipal de administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA n.º 54783 **CPF N.** 112.825.309-766

OBJETIVO DA VIAGEM: PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL REALIDADE E PRÁTICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/09/2025

Data de Retorno: 16/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA -PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 12 de Setembro de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:B2A11474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2071/2025

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **MATRÍCULA N.º** 53955

CPF N.º. 599.811.139-72

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO IAT -PR- PITANGA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/09/2025

Data de Retorno: 12/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:6678B0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2072/2025

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON

MATRÍCULA N.º 54764 **CPF N.º** 106.394.249-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 12/09/2025

Data de Retorno: 12/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) .

Palmital/PR, 12 de Setembro de 2025.

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:1A564399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2091/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

MATRÍCULA N.º 54639

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA

CPF N.º 836.722.309-87

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESPORTES DO ESTADO HÉLIO WIRBINSKI, COM O PRESIDENTE DO PARANÁ DE ESPORTE WALMIR DA SILVA MATOS, REUNIÃO COM TÉCNICOS DA SECRETARIA ESTADUAL E COM O COORDENADOR VALDIR BENTO CARVALHO NA SECRETARIA DE ESPORTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/09/2025

Data de Retorno: 18/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 15 de Setembro 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:F554B233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2138/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS(CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

DATA DA SAÍDA: 23/09/2025

DATA DE RETORNO: 24/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 410690

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4-CURSOS NÃO LIGADO AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1(UMA) **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1(UMA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO.

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL DIÁRIAS R\$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador: 0B261311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 72/2025**

DECRETO Nº 72/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal 1.025/2016, bem como na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 99/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 50/2025, tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos, conforme entendimento da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e o disposto no Art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar do processo licitatório, obrigando a Administração e os licitantes a seguirem estritamente as regras do edital;

CONSIDERANDO a constatação no julgamento dos lotes 04, 05, 08, 11, 13, 15, 21, 22, 28, 35, 38, 41, 42, 60, 70, 75, 79, 81, 86 e 88 proveniente da margem de preferência de 10% aplicada em âmbito local/regional, prevista expressamente no edital, em favor das empresas habilitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5º, LV, da CF/88) às empresas licitantes declaradas vencedoras nos lotes cuja homologação será anulada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 344/2025, exarado pela Procuradoria Municipal, que opinou pela anulação parcial do ato de homologação e do retorno a fase de julgamento, a fim de restaurar o tratamento isonômico no certame;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da eficiência e da economicidade, que recomendam a anulação apenas dos atos pontuais, preservando-se a validade dos demais lotes do procedimento licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica **ANULADO PARCIALMENTE** o ato de homologação do Pregão Eletrônico nº 50/2025, exclusivamente no que se refere aos lotes 04, 05, 08, 11, 13, 15, 21, 22, 28, 35, 38, 41, 42, 60, 70, 75, 79, 81, 86 e 88 que foram adjudicado: à empresa EMBACOM LTDA, os Lotes 04, 05, 08, 35, 38, 60, 79 e 86; à empresa MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, os Lotes 11, 13, 15, 22, 28, 41, 42, 70 e 81; à empresa I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL, os Lotes 21 e 75; e à empresa SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA, o Lote 88.

Parágrafo único. A anulação de que trata o caput fundamenta-se no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF.

Art. 2º. Ficam as empresas mencionadas no Art. 1º devidamente intimadas para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando suas contrarrazões no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de recebimento da notificação oficial.

Art. 3º. Determina-se o retorno do Procedimento Licitatório nº 99/2025 à fase de julgamento das propostas para os lotes anulados, a fim de que a comissão de licitação ou o agente de contratação proceda à correta aplicação da margem de preferência regional, conforme estabelecido no edital.

Art. 4º. Permanecem válidos e eficazes todos os demais atos do certame, incluindo a homologação e adjudicação dos lotes que não foram objeto desta anulação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Publique-se, Cumpra-se.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/PR, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador: 96FB617C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - P.I. 22/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91.

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 76.527.951/00012-38 pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Guerino Lubiani nº 630 – Bairro Dois Córregos – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: 3314022-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.438.269-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 25/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
 Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:EDA7D3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 08/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para solicitação de Incentivo Financeiro destinado à construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Palmital/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, bem como a **Deliberação nº 69/2025 – CEAS/PR**, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação Incentivo Construção CRAS - delib 69/2025**, destinado à **construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

Art. 2º O valor a ser requerido pelo Município de Palmital/PR será de **até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme estabelecido na **Informação Técnica Conjunta nº 10/2025 – DSP/DPSE/CPAS/SEDEF**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
 Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:2AEF6874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
INTIMAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DO CISLIPA

Processo Administrativo nº: 345/2025

Interessado: CISLIPA

Assunto: PAD

INTIMAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, com fulcro no art. 13º, §2º da Resolução nº 28/2025, por intermédio do Relator da Comissão Processante, intima as seguintes partes:
 Sra. Renata de Andrade Britto Barboza – Chefe do Dpto. de Almx., Frotas e Log. do CISLIPA e denunciante nestes autos;
 Dra. Nicole Falavinha Frohlich – Médica e denunciada nestes autos;
 Para comparecer à audiência de instrução designada ao dia **21/10/2025 às 10h30, em formato VIRTUAL**, para produção de prova oral.
 A ausência injustificada está sujeita ao disposto no art. 13º, §4º da Resolução nº 28/2025.

SR. MURILO SEVERINO SANTOS

Relator da Comissão Processante

Publicado por:
 Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C3A422F6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
PERMANENTE (NEP) DA UPA 24H DE PARANAGUÁ – FASP

“Institui o Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) de Paranaguá, gerida pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), estabelece sua composição, competências, funcionamento e diretrizes para a promoção da educação continuada dos profissionais de saúde, em conformidade com a Portaria FASP nº 051/2025 e normas correlatas, e dá outras providências.”

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – O Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) de Paranaguá, gerida pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), é instituído como comissão permanente de assessoria, com autonomia plena para deliberar sobre assuntos relativos à educação continuada em saúde, conforme Portaria FASP nº 051/2025. Este Regimento Interno disciplina a constituição, atribuições e funcionamento do NEP, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

Art. 2º – O NEP tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de educação permanente e continuada direcionadas aos profissionais da UPA 24h de Paranaguá. Busca-se, por meio do NEP, aprimorar continuamente as competências técnicas, científicas e comportamentais dos servidores, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população e para a atualização dos protocolos e práticas de saúde, em alinhamento com os princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade). As atividades de educação permanente deverão atender às necessidades de formação identificadas, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais em diversas áreas.

Art. 3º – O NEP baseia suas ações nos seguintes princípios e diretrizes fundamentais: (i) compromisso com a qualidade do atendimento e a segurança do paciente; (ii) desenvolvimento profissional contínuo dos servidores, valorizando a troca de experiências e a aprendizagem em serviço; (iii) abordagem multiprofissional e interdisciplinar, estimulando o trabalho em equipe; (iv) adequação às necessidades institucionais prioritárias e às políticas públicas de saúde vigentes; (v) promoção de metodologias ativas de ensino, incluindo simulações práticas, educação à distância (e-learning) e outras inovações tecnológicas no treinamento dos profissionais; e (vi) incentivo à cultura de educação permanente em saúde, entendida como processo constante de aprendizado e transformação das práticas de trabalho, tomando como referência as necessidades de saúde da população e a melhoria dos serviços.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – O NEP da UPA de Paranaguá será composto, preferencialmente, por equipe multiprofissional, incluindo membros representantes de diferentes categorias de trabalhadores da saúde vinculados à FASP. Os membros do NEP são designados por ato administrativo específico. Conforme a Portaria FASP nº 051/2025, a composição atual conta com 4 (quatro) membros, assim discriminados:

Presidente (Coordenador do NEP): Sr. **Vitor Gulherme Alves de Magalhães** servidor público FASP (matrícula 91-02);

Secretária: Sra. **Bruna da Silva Barreto Gomes Pereira**, servidora FASP (matrícula 449-01);

Membro: Dra. **Isabella Vieira de Souza**, servidora FASP (matrícula 305-01)– representante do corpo clínico;

Membro: **Sra. Nádia Alves dos Santos**, servidora FASP (matrícula 43-02) representante da equipe de enfermagem.

Art. 5º – Organização Interna: O NEP contará com um Coordenador (Presidente), um Secretário e membros participantes. Opcionalmente, os membros poderão, entre si, eleger um Vice-Coordenador para auxiliar o Coordenador e substituí-lo em eventuais ausências. Na ausência do Coordenador (ou na vacância do cargo), suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Coordenador, se houver, ou, na falta deste, por outro membro designado pelo próprio NEP ou pela Diretoria da FASP para esse fim. O NEP poderá ainda contar com membros consultores ou convidados, internos ou externos, sem caráter permanente – o Coordenador, a seu critério e conforme a necessidade, poderá convocar profissionais do corpo clínico, assistencial, técnico, científico ou administrativo da UPA, bem como especialistas externos, para atuarem como facilitadores em atividades educativas específicas, apoiando a execução das ações do NEP.

Art. 6º – Mandato e Substituições: Os membros do NEP exercerão suas funções por prazo indeterminado enquanto perdurar a designação em Portaria, salvo decisão em contrário da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador da FASP. A qualquer tempo, por interesse da administração ou por justificativa (como desligamento do servidor, desempenho insuficiente, ou a pedido do próprio membro), a composição do NEP poderá ser alterada, com a nomeação de novos membros ou redistribuição de funções, mediante nova Portaria. Recomenda-se que a composição seja revista periodicamente para garantir representatividade de diferentes setores e a continuidade das ações. A ausência injustificada de um membro a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três alternadas em um mesmo ano poderá implicar em reconsideração de sua permanência no NEP, mediante avaliação do Coordenador e ciência da Diretoria da FASP, resguardado o direito de ampla defesa do membro em caso de substituição.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO NEP

Art. 7º – Compete ao Núcleo de Educação Permanente, como colegiado, desenvolver as seguintes atividades e responsabilidades institucionais, em consonância com sua finalidade de promover a educação continuada dos servidores da UPA/FASP:

Planejamento Educacional: Elaborar Semestralmente o Plano de Educação Permanente/Continuada da UPA, definindo metas, objetivos, temas prioritários e atividades de capacitação a serem implementadas. O Plano deve contemplar as necessidades de treinamento identificadas em todas as áreas (médica, enfermagem, técnica e administrativa), prevendo cronogramas, metodologias e recursos necessários;

Execução e Coordenação: Coordenar e supervisionar a execução das atividades educativas previstas no plano, garantindo que as capacitações ocorram de acordo com o cronograma estabelecido e com a qualidade esperada. Isto inclui organizar a logística de treinamentos (convites a instrutores, reservas de espaço, materiais didáticos, equipamentos) e assegurar a participação dos profissionais-alvo;

Levantamento de Necessidades: Realizar, ao menos uma vez por ano, um levantamento sistemático das necessidades de treinamento junto aos diversos setores e equipes da UPA, analisando lacunas de conhecimentos ou habilidades e coletando sugestões dos gestores e trabalhadores. Com base nesse diagnóstico, priorizar as demandas de capacitação mais relevantes ou urgentes para a melhoria do serviço;

Desenvolvimento de Conteúdo: Auxiliar na elaboração e atualização de conteúdos programáticos para cursos, oficinas, workshops, palestras e demais ações educacionais, garantindo que sejam atuais, baseados em evidências científicas e alinhados às políticas e protocolos institucionais. Sempre que possível, adotar metodologias pedagógicas ativas (estudos de caso, simulações realísticas, treinamento em serviço, e-learning, etc.) para maximizar a aprendizagem;

Promoção de Ações Multiprofissionais: Promover, de forma integrada e multiprofissional, ações de educação permanente que envolvam diferentes categorias de profissionais da UPA, fomentando a troca de experiências entre as equipes e a abordagem interdisciplinar dos temas. As atividades educativas devem abranger tanto aspectos técnicos (por exemplo, atualização em protocolos clínicos) quanto aspectos gerenciais, éticos e de humanização do atendimento;

Acolhimento de Novos Servidores: Facilitar a integração de novos colaboradores que ingressam na UPA, em parceria com o setor de Recursos Humanos, oferecendo orientação inicial, programas de acolhimento e capacitação introdutória. O NEP deve apoiar o processo de adaptação dos recém contratados à cultura organizacional e às rotinas de serviço, designando, se necessário, profissionais experientes como tutores para acompanhar os novatos em seus primeiros momentos na unidade;

Monitoramento e Avaliação: Acompanhar e avaliar regularmente os resultados das ações de educação permanente implementadas. Isso inclui coletar feedback dos participantes, aplicar instrumentos de avaliação de reação e aprendizado, e medir indicadores de desempenho e impacto (por exemplo, melhoria em indicadores assistenciais ou de qualidade após determinado treinamento). Com base nessa avaliação, o NEP deve elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos, identificando sucesso das iniciativas e oportunidades de melhoria;

Regulamentação e Qualidade: Assegurar que os programas de capacitação atendam às normas e diretrizes dos órgãos reguladores de saúde (Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais/Municipais, ANVISA, conselhos profissionais, etc.), incluindo temas obrigatórios como Segurança do Paciente e protocolos de vigilância sanitária. O NEP deve incorporar nos treinamentos as boas práticas preconizadas nacionalmente, garantindo a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados;

Comunicação e Divulgação: Divulgar amplamente o Plano de Educação Permanente e as atividades propostas junto a todos os setores da UPA/FASP. O NEP deve utilizar canais de comunicação internos (e-mail, murais, grupos eletrônicos) para informar os profissionais sobre cronogramas de treinamento, incentivar a participação e reconhecer publicamente os esforços de capacitação. Deve também promover a consciencialização dos colaboradores quanto à importância do aprimoramento contínuo;

Documentação e Memória: Manter atualizados os registros de frequência e certificados de participação dos servidores em cada capacitação realizada, constituindo um arquivo ou banco de dados que sirva de memória das atividades educacionais da UPA. Elaborar atas de reuniões do NEP e documentar as decisões e encaminhamentos acordados, bem como arquivar materiais didáticos, listas de presença e avaliações das sessões de treinamento para referência futura e prestação de contas;

Relatórios e Prestação de Contas: Apresentar, quando solicitado pela Direção da UPA, pela Diretoria Geral da FASP ou pelo Conselho Curador, relatórios e informações sobre o andamento do Plano de Educação Permanente, incluindo número de treinamentos realizados, número de servidores capacitados em cada área, recursos utilizados e principais resultados alcançados. Esse monitoramento deve subsidiar a tomada de decisões gerenciais e a alocação de recursos para educação permanente nos ciclos seguintes.

Parágrafo único. As competências aqui elencadas não excluem outras atribuições correlatas que venham a ser determinadas por normativas superiores ou que se revelem necessárias para o cumprimento da missão do NEP. O NEP deverá agir em conformidade com os protocolos assistenciais, normas, rotinas e POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) vigentes na instituição, de modo que as capacitações promovidas reflitam e reforcem as práticas padronizadas na UPA. Em suma, o NEP deve ser agente fomentador de uma cultura de aprendizagem contínua e melhoria da qualidade, contribuindo para que todos os profissionais conheçam e cumpram as diretrizes institucionais em suas atividades.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NEP

Art. 8º – Ao Coordenador (Presidente) do NEP compete: exercer a liderança do Núcleo, cabendo-lhe as seguintes atribuições específicas:

I. Representação e Articulação: Representar oficialmente o NEP, sendo seu porta-voz junto à Diretoria da FASP, aos demais setores da UPA, aos órgãos externos e às instituições parceiras em assuntos relativos à educação permanente. Cabe ao Coordenador articular-se com os gestores da UPA e autoridades de saúde para garantir apoio institucional às iniciativas do NEP;

II. Convocação e Presidência de Reuniões: Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do NEP, coordenando os trabalhos do colegiado. Deve definir a pauta de discussões (em conjunto com o Secretário), zelar pela condução ordenada dos debates e deliberar os encaminhamentos. Possui, nas votações, o voto de qualidade (voto de desempate), caso necessário, para decisão de matérias com igual número de votos favoráveis e contrários

III. Planejamento e Encaminhamentos: Liderar o processo de planejamento semestral das ações educacionais, propondo diretrizes e prioridades. Encaminhar ao NEP demandas ou sugestões de capacitação que lhe forem apresentadas por outros setores ou superiores hierárquicos. Da mesma forma, receber e protocolar solicitações, projetos ou expedientes relativos às ações de treinamento, dando-lhes o devido andamento (por exemplo, encaminhando propostas aprovadas à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Administração da FASP para providências)

IV. Gestão de Recursos Educacionais: Solicitar à administração os recursos necessários para execução das atividades do NEP (recursos financeiros, materiais didáticos, equipamentos, apoio logístico, liberações de pessoal para treinamento, etc.) e gerenciar a adequada utilização desses recursos nas capacitações. O Coordenador deve buscar otimizar os recursos disponíveis, inclusive captando oportunidades gratuitas ou parcerias externas para treinamentos;

V. Incentivo à Participação: Promover o engajamento ativo dos membros do NEP e dos demais colaboradores da UPA nas atividades educativas. O Coordenador deve motivar a participação e comprometimento de todos, dirimindo eventuais conflitos ou obstáculos que prejudiquem a realização das capacitações;

VI. Delegação de Tarefas: Distribuir tarefas entre os integrantes do NEP, indicando responsáveis por organizar eventos, ministrar aulas ou elaborar materiais quando cabível. Poderá designar subcomissões ou grupos de trabalho específicos para desenvolver certos projetos ou cursos, aproveitando as competências de cada membro;

VII. Zelo Pelas Normas: Garantir que o NEP cumpra este Regimento Interno e as demais normas aplicáveis. Cabe ao Coordenador dirimir dúvidas de interpretação deste Regimento e, se necessário, propor alterações ou atualizações do mesmo ao órgão competente para melhor adequação às necessidades;

VIII. Relatórios e Transparência: Apresentar aos órgãos de governança da FASP (Diretoria Executiva, Conselho Curador) os relatórios e resultados das atividades do NEP sempre que solicitado ou ao término de cada ano, dando transparência às ações realizadas. Também deve dar retorno aos participantes e colaboradores sobre os impactos das capacitações realizadas, fomentando um ciclo contínuo de melhoria.

Art. 9º – Ao Secretário do NEP compete: prover o suporte administrativo e documental necessário ao funcionamento do NEP, sendo suas atribuições principais:

I. Organização da Pauta: Elaborar, em conjunto com o Coordenador, a pauta (ordem do dia) de cada reunião do NEP, organizando os assuntos que serão discutidos. Antes de cada reunião, o Secretário deve encaminhar a convocação aos membros com antecedência, incluindo data, horário, local e pauta prevista;

II. Atas e Documentação: Lavrar as atas das reuniões, registrando de forma fiel as deliberações, recomendações e tarefas atribuídas em cada sessão. Ao final, colher a assinatura dos presentes, arquivar as atas em livro próprio ou meio eletrônico e providenciar seu envio, quando pertinente, à Diretoria da FASP ou outros setores para ciência e providências;

III. Controle de Expedientes: Receber e protocolar os expedientes dirigidos ao NEP (ofícios, memorandos, solicitações de treinamento, propostas de cursos, etc.), mantendo controle sobre prazos e encaminhamentos necessários. O Secretário deve acompanhar os processos em tramitação relacionados ao NEP, garantindo que sejam apresentados e deliberados nas reuniões oportunas;

IV. Correspondência e Comunicação: Redigir e expedir, em nome do NEP, as correspondências necessárias – convites a palestrantes, comunicados internos sobre treinamentos, ofícios de solicitação de apoio, etc. Manter comunicação regular com os setores da UPA para divulgar as ações do NEP, incluindo envio de e-mails ou informativos sobre inscrições abertas em cursos e resultados das capacitações realizadas;

V. Arquivo e Memória: Organizar o arquivo do NEP, conservando documentos relevantes: planos de capacitação, avaliações, listas de presença, material pedagógico utilizado e demais registros das atividades educacionais. Cuidar para que esses documentos estejam acessíveis para consultas e auditorias, preservando a memória das ações de educação permanente;

VI. Suporte Logístico: Apoiar logisticamente a realização das capacitações, o que envolve reservar salas ou espaços físicos, providenciar equipamentos audiovisuais, reproduzir materiais didáticos, controlar lista de inscritos e certificados, entre outras providências operacionais para o bom andamento dos treinamentos;

VII. Substituição Eventual: Substituir o Coordenador nas reuniões ou atos oficiais quando formalmente designado para tal (por exemplo, na ausência simultânea do Coordenador e de um Vice, o Secretário pode dirigir os trabalhos, limitando-se a encaminhar questões de rotina e deixando decisões relevantes para referendo posterior do Coordenador ou do colegiado);

VIII. Demais Tarefas Afins: Executar outras tarefas administrativas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do NEP para cumprimento dos objetivos do Núcleo, incluindo colaborar na organização de eventos de capacitação e no acompanhamento da frequência dos profissionais aos treinamentos.

Art. 10º – Aos Demais Membros do NEP compete: participar ativamente do planejamento e execução das ações de educação permanente, contribuindo com sua expertise profissional. Em especial, são deveres de todos os membros:

I. Comparecer às reuniões do NEP, participando das discussões e decisões. Caso não possa comparecer, o membro deve justificar sua ausência previamente, ciente de que ausências reiteradas sem justificativa poderão levar à sua substituição (conforme Art. 6º);

II. Colaboração Técnica: Estudar os assuntos, propostas ou matérias que lhes forem atribuídos pelo Coordenador, preparando relatórios, pareceres ou planos conforme solicitado. Cada membro pode ser responsável por levantar necessidades de capacitação em sua área de atuação, trazendo ao NEP as demandas e sugestões de sua equipe de origem;

III. Execução de Tarefas: Executar, no prazo estabelecido, as tarefas específicas que lhe forem incumbidas, seja organizar um curso, ministrar uma oficina, contatar um palestrante externo, avaliar um protocolo de treinamento, ou qualquer outra atividade pertinente;

IV. Propositura: Apresentar proposições, ideias e projetos relacionados à educação permanente, dentro de suas áreas de conhecimento, enriquecendo o planejamento do NEP. Os membros devem atuar como multiplicadores das iniciativas do NEP,

incentivando os colegas de suas respectivas categorias a participarem das capacitações e difundindo as informações aprendidas;

V. Vínculo com a Base: Servir de elo entre o NEP e os setores/unidades da UPA, colhendo sugestões e feedback dos profissionais da ponta e repassando orientações e informações do NEP a essas equipes. Isso inclui identificar necessidades específicas de treinamento da sua área e comunicar ao NEP, bem como apoiar a implementação local das melhorias propostas após os treinamentos (por exemplo, mudanças de protocolo, novas práticas adotadas);

VI. Ética e Compromisso: Zelar para que as atividades do NEP sejam desenvolvidas com ética, respeito e cooperação mútua. Manter sigilo, quando cabível, sobre discussões estratégicas internas e informações sensíveis. Agir com compromisso e entusiasmo, reconhecendo a importância da educação permanente para a excelência dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Os membros do NEP exercem suas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais nos respectivos setores de trabalho. A participação no NEP é considerada relevante serviço público e integra a avaliação funcional do servidor no quesito engajamento institucional. Todos os membros devem atuar proativamente para o sucesso do Núcleo, o que reverte em benefício para a instituição e para a comunidade atendida.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E REGIME DE TRABALHO

Art. 11º – Reuniões Ordinárias: O NEP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na primeira semana de cada mês, em dia e horário fixados pelo próprio colegiado no início de cada ano. As reuniões ordinárias têm por finalidade acompanhar a execução do Plano de Capacitação, discutir novas necessidades surgidas, avaliar atividades realizadas no período e planejar as próximas ações. A pauta deverá ser enviada pelo Secretário aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 12º – Reuniões Extraordinárias: Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que assuntos urgentes ou relevantes exigirem deliberação imediata do NEP, por iniciativa do Coordenador ou por requerimento de pelo menos metade dos membros. Nestes casos, a convocação deverá ser feita com a máxima antecedência possível (preferencialmente 48 horas), informando o motivo da urgência. As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da pauta que motivou sua convocação.

Art. 13º – Quorum e Deliberações: O NEP instalar-se-á com a presença mínima da maioria simples de seus membros (metade mais um). As deliberações serão tomadas, sempre que possível, por consenso dos presentes. Não havendo consenso, as decisões serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros presentes. Em caso de empate nas votações, caberá ao Coordenador o voto de qualidade (desempate). As decisões do NEP serão registradas em ata e, quando requerirem providências de outros setores ou da direção, serão formalizadas por escrito (memorando ou ofício) e encaminhadas pelo Coordenador ou Secretário às instâncias competentes.

Art. 14º – Participação e Ausências: A presença dos membros às reuniões será registrada em lista de presença anexa à ata. Ausências devem ser justificadas por escrito ou eletronicamente ao Coordenador ou Secretário, preferencialmente antes da reunião. Conforme disposto no Art. 6º deste Regimento, ausências não justificadas de modo recorrente poderão ensejar substituição do membro. Caso necessário, o NEP pode convidar servidores não membros para participar de reuniões ou partes dela, quando a pauta envolver temas específicos de sua área ou contribuição técnica particular – nestes casos, os convidados não terão direito a voto nas decisões, atuando apenas como consultores.

Art. 15º – Atas e Publicidade: As atas de todas as reuniões do NEP serão lavradas pelo Secretário e após aprovadas pelo colegiado, deverão ser assinadas e arquivadas. Cópias das atas (ou súmulas) poderão ser encaminhadas à Direção da UPA/FASP para ciência. As

principais decisões ou recomendações do NEP, quando impactarem normas internas ou rotinas da UPA, deverão ser divulgadas aos setores envolvidos por meio de comunicados formais. O NEP deverá prezar pela transparência de suas ações perante os gestores e servidores, mantendo-os informados dos planos e resultados da educação permanente.

Art. 16º – Recursos Materiais e Apoio: A administração da UPA/FASP deverá prover o suporte necessário ao funcionamento do NEP, incluindo local adequado para reuniões, materiais de escritório, acesso a computador/projetor para apresentações e, se possível, alocação de carga horária na agenda dos membros para dedicação às atividades do NEP (por exemplo, liberando-os parcialmente de outras funções em dias de reunião ou preparação de treinamentos). Quando houver eventos de capacitação, a UPA arcará com os custos básicos (como coffee break, material didático, eventualmente deslocamento de instrutores), dentro das possibilidades orçamentárias, ou buscará parcerias externas para tal. O NEP poderá solicitar formalmente à Diretoria da FASP recursos adicionais ou contratações específicas quando julgar imprescindível para a realização de determinado projeto educativo.

Art. 17º – Atualização do Regimento: Este Regimento Interno poderá ser revisado e atualizado periodicamente, por iniciativa do próprio NEP ou por determinação superior, a fim de adequá-lo a novas legislações ou necessidades institucionais. Propostas de alteração deverão ser discutidas no âmbito do NEP e aprovadas por pelo menos dois terços de seus membros, e posteriormente submetidas à aprovação da instância competente (Diretor-Geral da FASP e/ou Conselho Curador, conforme o Estatuto da FASP). Após aprovadas, as alterações passarão a vigorar mediante publicação de ato oficial.

I – Capacitações obrigatórias e institucionais: treinamentos de caráter obrigatório (por exigência legal ou normativa) ou fundamentais à manutenção da qualidade do serviço, tais como: treinamentos em Suporte Básico de Vida (BLS) e Suporte Avançado de Vida (ALS) para equipes de saúde, capacitações em Segurança do Paciente e protocolos de manejo de risco, treinamento em Controle de Infecção e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), atualização em Classificação de Risco (Protocolo de Manchester) para equipe de triagem, entre outros. Tais capacitações geralmente devem ocorrer anualmente (ou com frequência definida por norma) e envolver todos os profissionais das áreas afins (médicos, enfermeiros, técnicos, etc.);

II – Educação permanente por categoria profissional: atividades educativas direcionadas a grupos específicos de profissionais, com frequência mensal ou conforme necessidade. Por exemplo: Educação Continuada em Enfermagem – reuniões/sessões mensais com enfermeiros e técnicos de enfermagem abordando temas como atualização de procedimentos de enfermagem, cuidados de emergência, humanização do atendimento de enfermagem, padronização de registros, dentre outros tópicos relevantes; e Educação Médica Continuada – encontros mensais ou bimestrais com os médicos da UPA para discussão de casos clínicos, apresentação de novas diretrizes em atendimento de urgência, treinamento em uso de dispositivos ou medicamentos recém-incorporados e outras atualizações científicas pertinentes à urgência e emergência;

III – Programas de desenvolvimento gerencial e administrativo: treinamentos voltados a líderes, coordenadores e pessoal administrativo, com foco em aprimorar competências em gestão de serviços de saúde, gestão de pessoas, planejamento e avaliação. Poderão ocorrer de forma trimestral ou semestral. Ex: Curso de Gestão de Indicadores e Melhoria de Processos para supervisores; Treinamento em Ética, Sigilo Profissional e Atendimento ao Público para equipes de recepção e administrativos; Capacitação em Legislação e Contratos do SUS para pessoal do faturamento e coordenação;

IV – Programas de integração ensino-serviço: atividades resultantes de parcerias com instituições de ensino (faculdades, escolas técnicas) ou outros órgãos, como estágios supervisionados, projetos de pesquisa aplicada, cursos de extensão, entre outros. O NEP coordenará a inserção de estagiários e residentes na UPA, quando houver,

assegurando que haja alinhamento com os objetivos do serviço e promovendo a aprendizagem conjunta entre estudantes e profissionais. Essas atividades não têm periodicidade fixa, sendo planejadas conforme os convênios e oportunidades educacionais externas. Possibilitar a participação de sua equipe nas ações educativas programadas, uma vez que “manter profissionais capacitados e em número suficiente no setor” é condição essencial para a qualidade do serviço de saúde. Os membros do NEP e as lideranças setoriais devem atuar conjuntamente para minimizar faltas injustificadas nos treinamentos e atingir ampla adesão do público-alvo.

V – Fica prevista, em caráter prospectivo, a possibilidade de implantação do Núcleo de Educação de Urgência (NEU) no âmbito da FASP, visando complementar e ampliar as ações do NEP, com foco específico nas demandas formativas da área de urgência e emergência. Sua estrutura e competências serão definidas oportunamente, conforme diretrizes institucionais e pactuação com os órgãos competentes.

VI – Os certificados emitidos pelo NEP em decorrência da participação nas ações formativas deverão ser devidamente registrados e considerados nos processos internos de valorização e progressão funcional dos servidores, servindo como comprovação de qualificação para fins de plano de carreira e oportunidades de desenvolvimento profissional.

Art. 22º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação por ato do Diretor-Geral da FASP, revogando-se disposições anteriores em contrário. Cópia deste documento deverá ficar disponível a todos os servidores da UPA, servindo como referência normativa para as ações de educação permanente no âmbito da unidade.

Art. 23º – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão dirimidos pelo Coordenador do NEP, em conjunto com a Diretoria da FASP, e submetidos ao Conselho Curador da Fundação quando necessário.

Art. 24º – Ficam mantidas e respeitadas as diretrizes estabelecidas na Portaria FASP nº 051/2025, que instituiu a Comissão de Educação Continuada (NEP) e definiu sua composição e competências.

Este Regimento Interno complementa referida Portaria, detalhando procedimentos operacionais e atribuições para pleno funcionamento do NEP.

Art. 26º – Anexo I: Cópias das Portarias e documentos normativos citados (Portaria FASP nº 051/2025; principais POPs relacionados à educação continuada; etc.), para consulta dos interessados.

ANEXO I – Referências Normativas e Documentos Consultados

Portaria FASP nº 051/2025 – Institui a Comissão de Educação Continuada da FASP, designa sua composição, competências e dispõe sobre seu funcionamento. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3294 de 10/06/2025).

Resolução FASP nº 19/2022 – Altera o Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, Anexo II (Quadro de Empregos, Vagas e Remuneração). (Atas da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, 05/05/2022) – Contém quantitativo de cargos da FASP, incluindo 207 vagas de médicos (89 generalistas e demais especialidades), 34 enfermeiros, 70 técnicos de enfermagem, 22 assistentes administrativos, além de outras categorias de nível superior (psicólogos, farmacêuticos, assistentes sociais, etc.).

Procedimentos Operacionais Padrão (POP) – UPA Paranaguá/FASP, 2023 – Documentos internos fornecidos que orientam rotinas assistenciais. Foram considerados para alinhamento das ações educativas: ex. POP “Rotinas de Corredor de Internamento” (passagem de plantão médico e registro em prontuário); POP “Atividades dos Médicos Plantonistas” (responsabilidades no atendimento e interação com serviços de referência). Os POPs servem de conteúdo a ser reforçado nas capacitações, garantindo que “os

profissionais conheçam e cumpram os protocolos assistenciais, normas, rotinas e POPs da instituição”.

Paranaguá-PR, em 30 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral da Fundação

VITOR GULHERME ALVES DE MAGALHÃES

Presidente

BRUNA DA SILVA BARRETO GOMES PEREIRA

Secretária

ISABELLA VIERIA DE SOUZA

Membro

NÁDIA ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Gabriel Neves Martinatto Silva

Código Identificador:F9A171D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.251

DECRETO Nº 1.251

“Recompõe o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024-2028.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.637/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.233, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024-2028, as seguintes pessoas abaixo, na seguinte forma:

I - Representantes dos Gestores de Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e Privados:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: CLAUDOMIRO GOMES MACEDO

Suplente: JOSINÉIA DE ARAÚJO

Titular: SAMUEL AUGUSTO GENTILIN

Suplente: CARLA CRISTINA PIRES NERI

b) 1ª REGIONAL DE SAÚDE

Titular: CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA

Suplente: GISCAR LUCIANO LOPES

II - Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saúde

a) INSTITUTO PEITO ABERTO

Titular: EMANUELE MARTINS

Suplente: SOLANGE APARECIDA GUIZELINI FRANCHELLO

b) SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MURILO CEREDA DA SILVA

Suplente: CLAUDIA MICHELON

c) FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

Titular: LICÍNIO MANOEL CARVALHIDO MELLO
Suplente: MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES

III - Representantes dos profissionais de Saúde

a) CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 3º REGIÃO

Titular: ALESSANDRA DE CÁSSIA LUQUETTA
Suplente: ARIANE SCHADECK SAMPAIO

b) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF-PR

Titular: NILSON HIDEKI NISHIDA
Suplente: FÁBIO AUGUSTO DO CARMO SANTANA

c) SINPEFEPAR - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/ PROFESSORES/ TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARANÁ

Titular: JANAÍNA O'DONNELL CABRAL
Suplente: JANDIRA DE LIMA FREIRE

d) CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO 8º REGIÃO

Titular: ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI
Suplente: CRISTIANE MACIEL CAVANHA

e) SISMUP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ

Titular: SILVANO FERNANDES
Suplente: ELIANE COSTA MARIANO

Titular: ANACLETE FERNANDES MAGNO
Suplente: ROSANGELA CALADO XAVIER

IV - Representantes dos usuários

a) STIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PARANAGUÁ E LITORAL

Titular: WALTENCIR DE OLIVIRA
Suplente: ADILSON CARLOS DA SILVA

b) ABEAP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CATEGORIA DOS ESTIVADORES

Titular: JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Suplente: LAURO DE SOUZA

c) REDE FEMININA DE COBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE PARANGUÁ

Titular: IZABEL DE FREITAS MARIA DOS SANTOS
Suplente: SUELY MARTINS PIRELLI

d) UNIÃO EMILHA - UNIÃO DAS MULHERES DA ILHA DO MEL

Titular: ELISA ANTONIETA PEDRUSSI
Suplente: VANUSA CRISTINA DA SILVA

e) UMAMP - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAGUÁ

Titular: FERNANDA MARA OLÍMPIO DOS SANTOS
Suplente: DANIELE LOURENÇO PONTES

f) CONGREGAÇÃO MARIANA NOSSA SENHORA DO ROCIO E DIOCESE DE PARANAGUÁ

Titular: AMANDO JOSÉ BATISTA
Suplente: JEAN CARLOS KUIAVINSKI FREIRE

g) SINTRACON PARANGUÁ - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ E LITORAL - TITULAR

Titular: GILMARA GASTALDON PIANTÁ

h) MINISTÉRIO CHAMA DO AVIVAMENTO - MCA - SUPLENTE

Suplente: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES

i) CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLI PLAISANT DA PAZ E SILVA PINHO - CAEM

Titular: HILDA MARIA LEITE WERNER
Suplente: LUCI COSTA PINTO

j) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: SONIA MARIA RESENDE MONTEIRO
Suplente: JUREMA DOS SANTOS

k) UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM – SEÇÃO PARANÁ

Titular: MATSUKO MORI BARBOSA
Suplente: BÁRBARA DE ANDRADE RIBEIRO

l) SINDIPETRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

Titular: LUIZ AMÉRICO DELPHIM
Suplente: ADENILSON DE PAIVA DOMINGUES

m) ASSOCIAÇÃO PRO OBRAS SOCIAIS DO SANTUÁRIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROCIO – TITULAR

Titular: SUELI FERREIRA DOS SANTOS

n) ROTARY CLUB DE PARANAGUÁ - SUPLENTE

Suplente: ADVÂNIO ROBERTO CANARIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2FE01D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025 PROCESSO Nº 64.344/2025

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/2023 e Lei Estadual nº 15.608/2007, torna público, que, através deste, realiza para fins de “Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço, por prazo determinado, para

as funções de: Árbitro Principal de Futsal; Árbitro Auxiliar de Futsal; Anotador/Cronometrista de Futsal; Presidente, Procurador, Defensor e Auditor de Tribunal de Justiça Desportiva do Município, para as Competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá/Pr, conforme necessidades, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório pelo período de 12 (doze) meses.

As inscrições para o credenciamento com toda documentação exigida deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-credenciamento-de-arbitragem-e-membros-do-tjd/> a partir de 30(trinta) de Setembro de 2025 à (30) de Setembro de 2026.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 29 de Setembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:89A0452E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 74/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 74/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Rodrigues da Silva**, matrícula nº 8897-1/2, lotada na instituição Escola Municipal do Campo Antonio Fontes, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 61056/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná– Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para ensino das Ciências Ambientais - Mestrado				
Disciplina	Escrita Científica e normalização de Trabalho Orientações Presenciais e estudos com a orientadora para desenvolvimento de sua Pesquisa				
Previsão do Período	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h/12h 14h/17h
Compensação					7:30h/11:30h 13:00h/17:00h H.A. Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 27 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Luciane Godoy Bonafini

Código Identificador:C2DB82B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 94/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 94/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Edna Regina Albini Pereira**, matrícula nº 5495-2/3, lotada na instituição Escola Municipal Presidente Castelo Branco, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 70615/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Escrita Científica e Normalização de Trabalhos Acadêmicos Atividades de Pesquisa, Escrita e Orientação				
Previsão do Período	05/12/2025				
Dia e Horário das aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					7:30h/11:30h 13:30h/17:30h
Compensação Períodos de 01/08 a 17/10	07:00h/12:00h 13:00h /17:30h 18:00h/20:00h	07:00h/12:00h 13:30h/18:00h	07:00h/12:00h 13:30h /17:30h	07:00h/12:00h 13:30h /17:30h	

Compensação Períodos de 20/10 a 05/12	07:00h/12:00h 13:30h /18:30h	07:00h/12:00h 13:30h/18:30h	07:00h/12:00h 13:30h /18:30h	07:00h/12:00h 13:30h /18:30h	
--	---------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 23 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:AE1D3947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 95/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 95/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de
Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Mendes Capeta**, matrícula nº 9886-1, lotada na
instituição Escola Municipal Manoel Viana, a concessão de Horário
Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 69541/2025 protocolado na Prefeitura
Municipal de Paranaguá em 04/09/2025 que consta toda
documentação comprobatória do programa em processo de conclusão
e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos
Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na
jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais, Ambientes Litorâneos e Insulares				
Disciplina	Atividades no laboratório e Escrita de Dissertação com reunião de Orientação				
Previsão do Período	12/12/2025				
Dia e Horário das aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
			13:30h/17:30h		13:30h /15:30h
Compensação			Hora Atividade Tarde		15:30h/17:30h Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser
registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a
comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada
semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 12/12/2025 – 2º semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão
de Horário Especial Estudante, o
servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada
junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 23 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:A8B7B1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 96/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 96/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de
Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiana Alves Pinheiro**, matrícula nº 10641, lotada na
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral cedida para a
SEMÉAC, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art.
136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais.

Considerando o Processo nº 62495/2025 protocolado na Prefeitura
Municipal de Paranaguá em 15/08/2025 que consta toda
documentação comprobatória do programa em processo de conclusão
e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos
Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na
jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Doutorado em Educação				
Previsão do Período	11/12/2025				
Dia e Horário das aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				8h/12h 14h/18h	
Compensação	7:30h/11:00h 12:00h/17:30h 17:30h/21:30h	7:30h/11:00h 12:00h/17:30h	7:30h/11:00h 12:00h/17:30h		7:30h/11:00h 12:00h/17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser
registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a
comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada
semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 11/12/2025 - 2º semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão
de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a
documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento
Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 23 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:478C8691

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2025, do Processo Licitatório
na modalidade Dispensa nº 007/2025, Processo Administrativo nº
13/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ
AMBIENTAL – CICA. Contratada: a MGM - ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob o
nº 02.152.507/0001-96. Constitui objeto do presente EXTRATO, a
contratação de empresa especializada em segurança e medicina do
trabalho para realização de exames médicos admissionais,
demissionais e periódicos para os servidores do CICA, custo total de

R\$ 2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais). Paranavaí, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:754D4BCE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

RESOLUÇÃO CICA Nº 010, 29 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CICA Nº 010, 29 de setembro de 2025

Súmula: Regulamenta a utilização das leis de cotas para afrodescendentes e da pessoa com deficiência física, utilizadas nos concursos públicos ou processos seletivos realizados pelo Consórcio Intermunicipal Ambiental – CICA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o compromisso da República Federativa do Brasil, e os ditames contidos na Carta Magna para ratificar, por meio de protocolos contra o Racismo, a discriminação racial e formas correlatas, e para efetivar os direitos à igualdade e a não discriminação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, que embasam a criação das cotas, embasados conforme a Constituição da República Federativa do Brasil e pelas diversas legislações esparsas e suas modificações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.891/2012, art. 6º, §2º, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí.

CONSIDERANDO o Enunciado de Súmula n. 377 do STJ – Superior Tribunal de Justiça, que estabelece que o portador de visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.275/2023, que fixa os critérios de vagas reservadas aos afrodescendentes oferecidas em concursos públicos para provimento de cargo efetivo e emprego público no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Paranavaí.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 14.274/2003, § único do artigo 4º, reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos no Estado do Paraná, no que couber.

Art. 1º Dispõe sobre a definição de percentual de cotas de pessoas com deficiência, e para cotas de afrodescendentes, nos concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Consórcio CICA, a utilização das Leis Municipais de Paranavaí, bem como, a utilização das demais legislações dispostas em todo o ordenamento jurídico, no que couberem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:306E02D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR AVISO PE 34/2025

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2025- PREGÃO ELETRÔNICO034/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– **DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:A partir de sua publicação até as **08:00 horas do dia 14 de Outubro de 2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **14 de Outubro de 2025 às 08:01 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:15 horas do dia 14 de Outubro de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO, Por Lote**.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo: O valor máximo estimado para licitação é de **R\$51.597,80 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote**.

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.07.99, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.99.08 Fontes 001 e 013**.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183. Paranavaí, 29 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EB2EBD80

PROCURADORIA

CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME**, com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: 01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHEER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B42ED6E0

PROCURADORIA CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin

02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais

03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D175AD43

PROCURADORIA PORTARIA Nº 17/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – 60º FEMUP – RESULTADO FINAL

Art. 1º A Fundação Cultural de Paranavaí – PR, por meio de seu Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 57º Concurso Literário de Contos (FEMUP), após a publicação da Ata nº 02, que apresentou o resultado da avaliação de mérito da Modalidade Declamação, e da Ata nº 03, referente à avaliação de mérito das Modalidades Música, Conto e Poesia, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, respectivamente nas edições de 18/09/2025 (Edição 3366) e 22/09/2025 (Edição 3368), bem como no Portal da Transparência do Município, e após resposta ao recurso interposto, **RESOLVE:**

Art. 2º Homologar e Publicar o resultado final do referido edital, conforme listagem abaixo.

I – Modalidade Música

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
164	Atravessando o Dia	Pablo Rosseline Araujo Coelho da Nobrega	Paranavaí (PR)
200	Feitiço nº 1	Uiliam Michelon Bizotto	Vacaria (RS)
46	Canhoto	Rafael Alves Marinho da Silva	Maringá (PR)
197	Vida do futuro	Lili Brito (Nome Social) Liliam Eugênio de Brito (Nome Civil)	Belo Horizonte (MG)
104	Mar inteiro	Marcus Rogério de Souza Santana	São Paulo (SP)
240	Soneto Derradeiro	Vinicius Marinho (Autor responsável) /Hugo Kauê e Fábio Marinho	Porto Alegre (RS)
243	Seiva	Matheus Pezzotta Gonçalves	São Roque (SP)
130	O Lamento do Urutau	Paulo Roberto Pereira de Araujo (responsável) e Renato Consorte	Fortaleza (CE)
190	Voa Gralha	Arthur Cazela Bellanda	Paranavaí (PR)
231	Em Casa	Domiciano Lopes de Souza	Bombinhas (SC)
98	A Artista	Ronaldo Tobias dos Santos	Montes Claros (MG)
151	Muiraquitã	Guilherme de Souza Silveira (responsável) e Valéria de Cássia Pisauro Lima	Tatuí (SP)

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
208	Atrás da Lata de Baygon	Marcos Aurelio Niehues	Paranavaí (PR)
218	Eu Sou	Núbia Rafaela Alves Machado	Paranavaí (PR)
209	Entorta a Curva	Fernando Morete Gonçalves	Loanda (PR)
97	Aos confins	Viviane Justino da Silva	Paranavaí (PR)
186	Desaparecido	Jefferson Larsen de Lima	Paranavaí (PR)
189	Ditos inversos	Sirlei de Souza Leonardo	Paranavaí (PR)
128	Balada do Individualismo	João Antonio Pontes de Castro	Paranavaí (PR)
96	De Onde Eu Vim	Gabriel Kawamura Pomeranchblum	Amaporã (PR)
107	Valsa do entardecer	Fernando Amarante Ghizoni	Paranavaí (PR)
206	Só você	Jorge Roberto de Sá	Paranavaí (PR)
158	Minha Paranavaí	Luiz Antônio Costa Fernandes Filho	Nova Londrina (PR)
121	Axila Dissoluta	Ernandes Gomes Ferreira	Paranavaí (PR)

II – Modalidade Conto

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
333	Nicolau	Jobert Michel Gaigher	Araraquara (SP)
460	O Coveiro Clemente	Antonia Nobre Torres	Uberaba (MG)
506	Natsukashii	Andre Telucazu Kondo	Taubaté (SP)
260	João dos Homens	Claudia Cristina Mauro	Ubatuba (SP)
447	Gigi do Seu Braulio	Gisele Badenes Braun	Rio de Janeiro (RJ)

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
405	A História da Eternidade	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí (PR)
410	O homem que colecionava adeus	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí (PR)
165	A quadra que afundava	Rafael Fermiano da Silva	Paranavaí (PR)

III – Modalidade Poesia

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
224	Antes de morrer, um terço	Lilian Souza de Araújo	Taubaté (SP)
297	Lua Negra	André Luiz Dias Pinto	Cavalcante (GO)
528	Mesa pra dois	Desirée Vitória Vagas Melo	Salvador (BA)
302	Ascetas de papel	Mateus Saraiva da Silva	Belém (PA)
320	Cordel das Gerais	Filipe Pamplona Nascimento Gonçalves	Niterói (RJ)
367	O Filho do Homem-Laranja	Antonio Luis Mendes Chagas	Porto Alegre (RS)
415	Nunca Fui Curativo	Ana Rita Queiroz Barros	Campina Grande (PB)
460	A canoa furada	Mariana de Mendonça Braga	Rio de Janeiro (RJ)
495	O Rei de um Mundo Distante	Jacomio Fermi de Campos	Taubaté (SP)

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
362	Choveu	Ligia Maria Niehues	Paranavaí (PR)
469	Ritual	Talise Adriele Teodoro Schneider	Paranavaí (PR)
564	O copo	Ana Claudia Nenduziak	Paranavaí (PR)

IV – Modalidade Declamação – Selecionados

Nome do declamador (a)	Cidade (UF)
Ligia Maria Niehues	Paranavaí (PR)
Letícia Carla brambila	Maringá (PR)
Amauri de Carvalho Martineli	Paranavaí (PR)
Guilherme Mota Canabrava	Paranavaí (PR)
Daniela Bonetti Simonetti	Paranavaí (PR)
Giovanni Luis Gimenez	Paranavaí (PR)
Livia Micheletti Carneiro	Paranavaí (PR)
Karina dos Santos de Lima	Paranavaí (PR)
Rafael Schindler Felix	São Paulo (SP)
Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí (PR)
Ernandes Gomes Ferreira	Paranavaí (PR)
Gabriel Trevisan	Paranavaí (PR)

Art. 3º A Fundação Cultural entrará em contato com os selecionados/premiados, por meio dos canais informados no ato da inscrição, para tratar da participação no Festival e da exibição pública das obras premiadas, prevista para os dias 14 e 15 de novembro de 2025.

Paranavaí, 29 de setembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente – Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:762BB57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 207/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata STHEFANI DIAS DOS SANTOS, CPF 475.XXX.XXX-06, aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1.880/2025, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;

- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:**• Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• Companheiro (a):

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• Filho (a) não emancipado, maior inválido:

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
- Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
- Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
 - Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
 - Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatria;
 - Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
 - Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
 - Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
 - Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
 - Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será

considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 29 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8CBDBB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL N.º 18.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 16.001/2025, em 22 de setembro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 29 de setembro de 2025.

RUI NUNES	DAIANE APARECIDA VIANA
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Daiane Aparecida Viana

Código Identificador:CB87A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1879/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público n.º 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **MYLENA MIKAELLEN BERALDO C.P.F. Nº. 109.XXX.XXX-82** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1.850/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7B8C744A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.880/2025**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o Processo Digital nº 35343/2025;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **STHEFANI DIAS DOS SANTOS, CPF 475.XXX.XXX-06**, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, Concurso Público nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7D15FBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
225/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 56/2024**

PORTARIA Nº 1877/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Locação de Imóvel nº 80/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº

14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Locação de Imóvel nº 80/2022, celebrado em 03 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, localizado na Rua Pernambuco, nº 624, Centro (Quadra 04, Lote 05), com 357,39 m² de área construída, oriundo da Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 122/2022:

Gestor do Contrato (a): Rosana Letícia de Oliveira Franco, CPF nº 017.133.799-96;

Fiscal Titular: Rudiney Aparecido de Oliveira Matos, CPF nº 006.295.159-99;

Fiscal Suplente: Simoni Rossi Mecheletti, CPF nº 056.368.429-10

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação de Locação de Imóvel nº 80/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretoria Especial de Compras

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:828605CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 17/2024 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 46716/2025)**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024**

(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 46716/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº. 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil

RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr^a **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 17/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 583/2025 -SEINFRA, somente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- **Nova Dotação Orçamentária:**
- **Referência:** 469
- **Ação:** 2210
- **Elemento:** 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- **Subelemento:** 333903983 –Serviços de cópias e reprodução de documentos

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024**), datada de 19 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2F1E17EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 248/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 37.485.592/0001-99
Endereço: Rua General Osório, 427 - CENTRO, São João - PR, 85.570-000
E-mail: licitacaoantifire@gmail.com
Telefone: 46 3033-1052
Nome do Representante: NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS
CPF: 047.797.550-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 40 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - Placa Identificação, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Comprimento: 30 CM, Altura: 15 CM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Características Adicionais 1: Formato E Texto Conforme Modelo. Podendo ser: S1 - Saída de Emergência - Seta Direita, ou Saída de Emergência - Seta Esquerda, ou Escada de Emergência - Seta Abaixo Direita. Material Antichama Autoextinguível (Não propaga chamas). O Modelo da Placa, será informada pela Secretaria demandante no momento do pedido.	UND	imprefix/similar imp	408	R\$ 4,60	R\$ 1.876,80
Total do Lote:					R\$ 1.876,80
Total do Fornecedor:					R\$ 1.876,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranaíba	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranaíba por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranaíba – PR, 24 de setembro de 2025

NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal da Saúde

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

CPF: 025.649.549-10

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte

CPF: 852.920.019-53

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:B670C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 52/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 10 de outubro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do

tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.**, com valor máximo estimado de **R\$ 340.171,70 (trezentos mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos).**

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 10 de outubro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Andrew Picioneri Salme

Código Identificador:E9E2AB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO 53/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 53/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 14 de outubro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí.**, com valor máximo estimado de **R\$ 891.102,35 (oitocentos e noventa e um mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos).**

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 14 de outubro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Andrew Picioneri Salme

Código Identificador:5327E531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 - RETIFICADO
Nº COMPRAS.GOV: 90022/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA “D”.

OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES - Contrato Nº 055.668-25 – FINISA 3 e Contrato nº 0611630-62 – FINISA 4

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.^a Thaís Soares da Silva, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que houve apresentação de impugnação quanto ao instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA nº 022/2024 - Retificado, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA “D”, OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES, com área total de execução de pavimentação de 16.798,14 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 055.668-25 – FINISA 3 e Contrato nº 0611630-62 – FINISA 4, que estão sendo analisadas pelo ordenador de despesa conforme Memorando nº 588/2025 - SEINFRA.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 30 de setembro de 2025, às 08h30min, para a devida análise, a fim de certificar futura decisão acerca das alegações apresentadas, sendo que possível retificação ou manutenção das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:0BE32A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 017/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 h do dia 06 de outubro de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço por ITEM, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Contratação de empresa para a confecção de livros (antologias) para o 60º FEMUP- Festival de Música e Poesia de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, mediante dispensa eletrônica em razão do valor.**, com valor máximo estimado em R\$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais)

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 06 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:6AA40612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº
27.523/2025 - CONCURSO Nº 001/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.523/2025

Nomear Comissão Especial de Contratação e Banca Examinadora para julgamento da Licitação na modalidade Concurso sob nº 001/2025.

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear as servidoras: ROSINEIDE SANGA, ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA e NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Especial de Contratação, encarregada da abertura, análise e julgamento da habilitação e divulgação da classificação final dos inscritos da Licitação sob nº 001/2025, na modalidade de CONCURSO, referente à Contratação de profissionais da música para integrarem a Orquestra Municipal de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, que se realizará às 9 horas do dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Nomear as senhoras: GRAZIANI MORAES DOS SANTOS, ANA CAROLINE DE SOUZA MORAES e VANIA GIZELE MALAGUTTI, para comporem, sob a presidência da primeira, a Banca Examinadora, responsável pela atribuição das notas a quesitos de natureza artística do Concurso nº 001/2025, conforme edital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:DB47EBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA AO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção dos quesitos abaixo grafados, a fim de esclarecer e corrigir o Edital de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/09/2025, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 50/2025.

Onde se lê:

1.7. Local do certame: <https://www.bllcompras.com>

Leia-se:

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1. UASG: 987749

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0010CA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº
1876/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 173/2024.**

PORTARIA Nº 1876/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal da Atas de Registro de Preços nº 173/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Nº 173/2024, celebrada em 01 de Outubro, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. e a empresa

F.C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO, cujo objeto é CAMISETAS ESTAMPADA., oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2024, Processo Administrativo nº 127/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

- Ordenadora de Despesa (Secretário): Kleber Nascimento de Souza;
- Gestor do Contrato: Rosely Navarro Rodrigues CPF: 066.983.479-30;
- Fiscal Titular: Daniela Bonetti Simonetti, CPF: 065.744.969-50;
- Fiscal Suplente: Pedro Machado dos Santos CPF: 847.585.469-91;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Ordenadora de Despesa (Secretário): Rui Nunes
- Gestor do Contrato: Roseli de Almeida Moraes da Silva;
- Fiscal Titular: Ricardo dos Santos Padilha;
- Fiscal Suplente: Luciano Aparecido Ribeiro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Ordenadora de Despesa (Secretário): Carlos Henrique Scarabelli;
- Gestor do Contrato: Patricia Falasz Bertate;
- Fiscal Titular: Nadiele Rocha Pereira;
- Fiscal Suplente: Leandro Rodrigues de Castro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Ordenadora de Despesa (Secretária): Jane Nunes de Lima;
- Gestor do Contrato: Bruno Gaino da Silva;
- Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Guimarães Arraça;
- Fiscal Suplente: Diego Fernandes Rodrigues;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Ordenadora de Despesa (Secretário): Alessandro Cordeiro Garcia;
- Gestor do Contrato: Aparecida de Fátima Ferreira;
- Fiscal Titular: Flávio Patrício Neto;
- Fiscal Suplente: Marcelo Milani do Nascimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Ordenadora de Despesa (Secretária): Leticia Leziane W. Pizzolio Lucas;
- Gestor do Contrato: Denise Meneguetti Chaparro CPF: 041.691.699-64;
- Fiscal Titular: Rosana Maria Marques de Freitas CPF: 556.267.939-68;
- Fiscal Suplente: Rafaela dos Santos Silva, CPF: 075.024.139-01;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Ordenadora de Despesa: Andréia Martins de Souza, CPF: 042.081.609-77;
- Gestora da Ata: João Bruno Navarro Fernandes Jabur, CPF: 068.732.779-24;
- Fiscal Titular: Marielza Sestário Pinheiro, CPF: 700.753.369-87;
- Fiscal Suplente: Daniela Santos Pereira Letrinta, CPF: 036.515.989-18;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO:

- Ordenadora de Despesa: Ademir Giandotti Junior – CPF: 020.387.629-61;
- Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia – CPF: 091.255.449-50;
- Fiscal Titular: Marcelo Gomes dos Santos – CPF: 013.629.371-93;
- Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ordenadora de Despesa: Wanessa Durante;
- Gestora da Ata: Luciano Gonçalves de Lima;
- Fiscal Titular: Auro Lima Carvalho;
- Fiscal Suplente: Sandra Marcia Barbarelli Morgado.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo as Atas de Registro de Preços nº 173/2024, via Processos Digitais nº 43458/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:919894A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº
1878/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 79/2022.

PORTARIA Nº 1878/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Locação de Imóvel nº 79/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Locação de Imóvel nº 79/2022, celebrado em 03 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e **ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA** e **THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, localizado na Rua Pernambuco, nº 624, Centro (Quadra 04, Lote 05), com 357,39 m² de área construída, oriundo da Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 122/2022:

Gestor do Contrato (a): Rosana Letícia de Oliveira Franco, CPF nº 017.133.799-96;

Fiscal Titular: Rudiney Aparecido de Oliveira Matos, CPF nº 006.295.159-99;

Fiscal Suplente: Simoni Rossi Mecheletti, CPF nº 056.368.429-10

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação de Locação de Imóvel nº 79/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:98762FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 34/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, de 4 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento “maior desconto por item”, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem acréscimo de área construída, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

13.670.012/0001-75- ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo desconto total de 12% (doze por cento), para o valor global estimado de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Firme-se a ata de registro de preços.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8B0CCA18

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 067/2025
Pato Branco, 26 de setembro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
324470-0	19.620.298/0001-60	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Notas explicativas Período da documentação: janeiro/2020 a fevereiro/2025
802047-0	26.445.810/0001-45	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a fevereiro/2025
8223454-0	54.754.220/0001-30	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: maio/2024 a março/2025
303317-0	15.553.342/0001-06	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Bloco de RPS nº001 a 050. Período da documentação: janeiro/2020 a janeiro/2025
8225123-0	57.807.608/0001-40	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: outubro/2024 a fevereiro/2025
823660-0	53.835.343/0001-32	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: fevereiro/2024 a fevereiro/2025
818327-0	46.634.054/0001-00	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: junho/2022 a março/2025
327872-0	20.055.717/0001-48	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Bloco NF MEInº001 a 100. Período da documentação: exercícios de 2020 a 2025
8224219-0	56.041.662/0001-64	Balanco patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: julho/2024 a abril/2025

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	JULLI REBONATTO
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:3F1170B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 29.436, de 29 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7586-8, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Enfermagem 30h - T, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7E05AA1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 29.503, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **KAUANA DE MELO PEREIRA**, Matrícula nº 11584-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Subdivisão e Unificações, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F9C817E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Protocolo nº 28.842, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para FG11, a função gratificada concedida à servidora pública efetiva **SIMONE RACHVAL**, Matrícula nº 6748-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Continua, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Revogar a função gratificada – FG9 concedida através da Portaria nº 358, de 11 de fevereiro de 2025 à servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E4CCF3FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 90.090,63 (noventa mil, noventa reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 90.090,63 (noventa mil, noventa reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14 – 940 (2885)	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 5940 (12577)	Material de Consumo	18.598,47

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.604	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	
3.3.90.30 – 940 (2958)	Material de Consumo	4.492,16

08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.606	Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 – 5941 (14101)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
4.4.90.52 – 8026 (11125)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total		90.090,63
--------------	--	------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.39 – 940 (2897)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 – 5940 (12579)	Equipamentos e Material Permanente	18.598,47

08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.606	Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 – 5941 (14093)	Material de Consumo	56.000,00
3.3.90.39 – 8026 (11121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Subtotal		85.598,47
-----------------	--	------------------

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS nº 113/2015	4.492,16

Total		90.090,63
--------------	--	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:CDCC5FE7

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 6.478, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço de resgate social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação do número de telefone ou canal de atendimento do serviço de Resgate Social, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social.

Art. 2º A divulgação do serviço de resgate social deverá ser realizada por meio de:

I - fixação de placas informativas, redigidas em linguagem simples e acessível, em locais estratégicos, tais como:

- praças públicas;
- terminais de transporte coletivo;
- entradas de órgãos públicos;
- unidades básicas de saúde e escolas da rede municipal.

II - distribuição de panfletos informativos nos seguintes estabelecimentos:

- supermercados;
- farmácias;
- padarias;
- postos de combustível;
- restaurantes e lanchonetes;
- demaís comércios com grande circulação de pessoas.

Art. 3º O material informativo deverá conter, obrigatoriamente:

I - o número de telefone do serviço de resgate social, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia);

II - a identificação do órgão responsável pelo serviço (Secretaria Municipal de Assistência Social);

III - instruções objetivas sobre como e quando acionar o serviço;

IV - código QR (QR Code) que direcione ao acesso digital do serviço.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais mencionados no inciso II, do art. 2º desta Lei, deverão colaborar com a divulgação, disponibilizando os panfletos em balcões ou outros locais visíveis ao público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:64E4F8C4

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 6.479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *Aedes aegypti* nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *Aedes aegypti* nas escolas da rede municipal de ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 2º O fornecimento dos repelentes será destinado ao uso diário dos alunos e servidores das unidades educacionais mencionadas no art. 1º desta Lei, como medida preventiva contra doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como dengue, zika vírus e chikungunya.

Art. 3º A distribuição e aplicação do repelente deverão observar os seguintes critérios:

- I - o produto deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- II - deverá ser, preferencialmente, em formato spray, de fácil aplicação e com formulação antialérgica;
- III - deverá respeitar as orientações específicas de uso por faixa etária e eventuais restrições médicas.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:

- I - adquirir os repelentes em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades escolares;
- II - orientar os profissionais da educação sobre a aplicação segura do produto;
- III - promover campanhas educativas sobre prevenção e combate ao *Aedes aegypti* nas unidades escolares.

Art. 5º Os responsáveis legais pelos alunos deverão ser previamente comunicados sobre a aplicação dos repelentes e poderão manifestar oposição por escrito, se assim desejarem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data da sua publicação.

Esta lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:7D794C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.697/2025 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.697/2025 – de 29 de Setembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Mapa 6.1 ZONEAMENTO, anexo da Lei Municipal nº 1.649/2024 – de 11 de março de 2024 que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o mapa de que trata o artigo 55, alínea “H”, da Lei Municipal nº 1.649/2024 - DE 11 DE MARÇO DE 2024, que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

Parágrafo único: O Mapa 06.1 - Mapa do Zoneamento das Áreas Urbanas, seguirá as diretrizes estabelecidas no anexo único da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:394ED295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.698/2025 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.698/2025 – de 29 de Setembro de 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.580/2022, com a criação e aumento de cargos e funções gratificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Altera-se o inciso V, do art. 31 da Lei Municipal 1580/2022 passará a ter a seguinte redação:

Seção IV

V - Ao empregado efetivo ocupante de cargo de nível médio ou superior, designado para atuar, além das atribuições relativas ao cargo, como responsável pela Gestão Patrimonial da Prefeitura e realizar as atividades especiais abaixo relacionadas, o qual perceberá um adicional mensal correspondente a **35% do Nível 15** da Tabela de Níveis Salariais do Anexo V:

- a) Coordenar os materiais e bens patrimoniais do Município, identificando a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório **semestral** os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Prefeito;
- b) Coordenar e Dirigir o cadastro e etiquetamento dos bens patrimoniais do município, garantindo a identificação de todos os bens patrimoniais nos sistemas de controle municipal;
- c) Distribuir os bens a seus respectivos setores;
- d) Orientar o encarregado do Almoxarifado Central para que relacione todos os bens móveis e imóveis, considerados como material permanente;
- e) Colher assinatura dos responsáveis pelos bens de cada setor;
- f) Coordenar e Dirigir a transferência dos bens móveis, quando estes não estiverem mais em condições de uso;
- g) Orientar todos os setores do Município com relação ao controle patrimonial e outras atividades correlatas, e demais atos necessários ao bom cumprimento da gestão e controle do patrimônio do Município;
- h) Responsável Técnico pela alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado relativos ao Patrimônio de Bens e Materiais da Prefeitura;
- i) Propor à chefia a apuração de irregularidades constatadas;
- j) Relacionar e identificar com numeração própria os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
- k) Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.
- l) Deliberar sobre a regularização do Patrimônio, constando atualização **anual** do inventário, levantamento, depreciação

patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Quantitativo: 01

Art. 2º - Inclui-se no art. 31 da Lei Municipal 1580/2022 os incisos XIV e XV, os quais terão a seguinte redação:

XIV - Ao empregado efetivo ocupante de cargo de ensino médio ou superior designado para atuar, além das atribuições relativas ao cargo, como Agente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais e as atividades especiais abaixo relacionadas, o qual perceberá um adicional mensal correspondente a **30% do Nível 15** da Tabela de Níveis Salariais do Anexo V:

- Realizar avaliações de imóveis urbanos e rurais para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- Realizar o cadastro, acompanhamento e prestação de contas de propostas por meio do Transferegov e outros sistemas governamentais;
- Elaborar planos de trabalho, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos e administrativos de auxílio ao setor de engenharia;
- Efetuar o cadastro e envio de informações aos sistemas federais e estaduais, incluindo o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) entre outros;
- Análise e aprovação de consultas prévias de localização no Sistema Empresa Fácil;
- Cadastramento das unidades de conservação, de domínio público, no CEUC e demais sistemas federais e estaduais.

Quantitativo: 01

Art. 3º Inclui-se na Lei Municipal 1580/2022 o artigo 59-A que terá a seguinte redação:

Art. 59-A - A vacância de cargo decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III - Promoção;

IV - Transferência;

V – Aposentadoria;

VI - Posse em outro cargo;

VII - Falecimento;

§ 1º - Dar-se-á a exoneração:

I - a pedido do funcionário;

II - de ofício;

a) quando se tratar de cargo em comissão;

b) quando não satisfeitos as condições do estágio probatório;

c) quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

§ 2º - A demissão o será aplicada como penalidade e deverá ser precedida de processo disciplinar.

Art. 4º - Altera para 03 (três) o número de vagas para o emprego de Agente de Endemias – 40h, símbolo AE, do Anexo II, Quadro I dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
03	Agente de Endemias – AE	AE	Ensino Fundamental	Lei Própria

40h				
-----	--	--	--	--

Art. 5º - Altera para 10 (dez) o número de vagas para o emprego de Cozinheiro/a – 40h, símbolo COZ, do Anexo II, Quadro I dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
10	Cozinheiro/a	COZ	Ensino Fundamental	05

Art. 6º - Altera o nível salarial e habilitação mínima do emprego de Fiscal de Obras e Serviços – 40h, símbolo FOS, do Quadro II dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
01	Fiscal de Obras e Serviços	FOS	Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Tecnologia de Informação, Engenharia ou Arquitetura e Carteira Nacional de Habilitação “B”	19

Art. 7º - Cria-se o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal 40h – símbolo AFR, no Quadro II dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
01	Auditor Fiscal da Receita Municipal - 40h	AFR	Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Tecnologia de Informação ou Engenharia	19

Art. 8º - Altera para 16 (dezesesseis) o número de vagas para o emprego de Técnico de Enfermagem – 40h, símbolo TEM, do Quadro IV dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
16	Técnico de Enfermagem	TEM	Ensino Médio e Curso Profissionalizante	15

Art. 9º - Altera para 02 (duas) o número de vagas para o emprego de Advogado – 20h, símbolo ADV, do Anexo II, Quadro V dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
02	Advogado 20h	ADV	Curso Superior em Direito e registro ativo na OAB/PR	30

Art. 10 - Altera a remuneração do cargo de Arquiteto/Urbanista 20h, símbolo AU, do Anexo II, Quadro V, dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
01	Arquiteto/Urbanista 20h	AU	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	23

Art. 11 - Altera os requisitos de habilitação mínima do cargo de Auditor Interno - 40h, símbolo AUD, do Anexo II, Quadro V, dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
01	Auditor Interno – 40h	AUD	Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Tecnologia de Informação, Engenharia ou Gestão Pública, com registro no Conselho do Paraná	31

Art. 12 - Altera para 06 (seis) o número de vagas para o emprego de Enfermeiro – 40h, símbolo ENF, do Anexo II, Quadro V dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
06	Enfermeiro – 40h	ENF	Curso Superior em Enfermagem e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	27

Art. 13 - Altera para 02 (dois) o número de vagas para o emprego de Engenheiro Civil – 20h, símbolo EC, do Anexo II, Quadro V dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
02	Engenheiro Civil – 20h	EC	Curso Superior em Engenharia e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	23

Art. 14 - Altera para 03 (três) o número de vagas para o emprego de Farmacêutico – 40h, símbolo FAR, do Anexo II, Quadro V dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
03	Farmacêutico – 40h	FAR	Curso Superior em Farmácia e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	25

Art. 15 - Altera para 02 (duas) o número de vagas para o emprego de Fonoaudiólogo – 20h, símbolo FON, do Anexo II, Quadro V dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
02	Fonoaudiólogo 20h	FON	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	22

Art. 16 - Altera para 03 (três) o número de vagas para o emprego de Nutricionista – 20h, símbolo NUT, do Anexo II, Quadro V dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
03	Nutricionista – 20h	NUT	Curso Superior em Nutrição e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	17

Art. 16-A – Aumenta-se para 04 (quatro) o número de vagas do emprego de Psicólogo – 40h, símbolo PSI, constante do Anexo II, Quadro V, dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022, de 06 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
04	Psicólogo – 40h	PSI	Curso Superior em Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe do Paraná	25

Art.16-B - Cria-se o cargo de Pedagogo Social 40h – símbolo PES, constante do Quadro II dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022, de 06 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
01	Pedagogo Social	PES	Licenciatura em Pedagogia	16

Art. 17º - Cria-se o cargo de Diretor de Parques e Reservas Ambientais, pertencente a Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente, símbolo CC-4, que integrará o Anexo I, Quadro I dos cargos de provimento em comissão da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Vagas	Diretores	Símbolo	Remuneração
01	Diretor de Parques e Reservas Ambientais	CC – 4	4.223,79

Art. 18º - Inclui-se o item 50) no Anexo VI, Atribuições dos Cargos Comissionados:

DIRETOR DE PARQUES, RESERVAS AMBIENTAIS E URBANISMO

I – Dirigir e fiscalizar a preservação e conservação de praças, parques, bosques e jardins;

II - Dirigir a conservação de recuperação de fundos de vale e áreas de preservação permanente;

III – Dirigir a equipe responsável pela política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

IV – Dirigir, fiscalizar e controlar os serviços de limpeza e conservação de terrenos baldios no perímetro urbano;

V – Dirigir, fiscalizar e gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VI – Dirigir projetos de promoção a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;

VII - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

VIII - Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

IX – Dirigir estudos e trabalhos voltados a captação de recursos provenientes do ICMS Ecológico juto ao Governo Estadual;

X – Fiscalizar o efetivo cumprimento as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e urbanização;

XI - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIII – Dirigir a equipe de fiscalização do cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XVIII - Coordenar as políticas públicas relativas a conservação e preservação dos parques, reservas ambientais e biodiversidade local;

XIX - Coordenar as políticas públicas referentes ao ICMS Ecológico por Biodiversidade;

XX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações e outras atividades correlatas.

Art. 19 - Inclui-se no Anexo V, Atribuições de Cargos Efetivos, as atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal;

Acompanhar e fiscalizar a Receita Municipal;

Constituir, cancelar e suspender créditos tributários de competência municipal;

Emitir notificações, comunicações, lavrar autos de infração e termos de arbitramento, aplicando as multas previstas na legislação municipal;

Auxiliar no aprimoramento do Sistema Tributário Municipal;

Elaborar planos, projetos, relatórios e emitir pareceres administrativos relativos a tributos municipais;

Coordenar e executar programas de trabalho relativos a tributos municipais;

Atuar na Auditoria Tributária Municipal;

Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal;

Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município; 2. acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal; 3. propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização; 4. participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal; 5. propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; 6. participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; 7. participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal; 8. avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária; 9. manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo; 10. acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes; 11. promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação; 12. executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município; tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito à inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos; 13. tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; 14. realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; 15. acompanhar e fiscalizar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais; 16. realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu laço, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial; 17. apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal; 18. realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; 19. realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros; 20. promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações; 21. fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais; 22. realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal; 23. realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; 24. realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; 25. realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; 26. aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; 27. realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; 28. realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens

Imóveis (ITBI); 29. realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; 30. constituir o crédito tributário mediante lançamento; 31. instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção; 32. instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas; 33. decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir; 34. preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário; 35. prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município; proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; 36. desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal; 37. coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais; 38. lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária; 39. prestar orientação tributária ao contribuinte; 40. acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; 41. realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; 42. apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário de Finanças, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo; 43. proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária; 44. realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; 45. lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública; 46. autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; 47. credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações; 48. acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte; 49. aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória; 50. orientar os Fiscais de Tributos e demais servidores auxiliares da Secretaria Municipal de Finanças para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares; 51. expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município; 52. expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação; 53. contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória; 54. conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo; 55. realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas; 56. realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos; 57. lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação; 58. atuar como assistente técnico auxiliando a Procuradoria Municipal em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes; 59. atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; 60. realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Municipais 61. Ordenar as atividades urbanas,

fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; 62. lançar valores de IPTU, ISS e ITBI e outros impostos de competência municipal junto a contribuintes municipais; 63. elaborar e encaminhar notificações de débito com imputação de acréscimos legais como multa e juros aos devedores inadimplentes; 64. receber, examinar e despachar impugnações e defesas contra autos de infração; 65. julgar e decidir processos administrativos fiscais, examinando os termos de fundamentos fáticos e jurídicos apresentados por devedores; 66. identificar situações e casos de fraude à incidência tributária; 67. aplicar normas de isenção e demais benefícios fiscais contemplados na legislação local; 68. perquirir e gerenciar a operação de programas de parcelamentos fiscais; 69. instruir processos administrativos com vistas à inscrição de débitos em dívida ativa; 70. Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; 71. Fiscalizar o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; 72. Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; 73. Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; 74. Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e outros impostos de competência municipal; 75. Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; 76. Coordenar, executar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; 77. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do cargo de fiscal municipal de obras; 78. Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; 79. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 20 - Altera-se a descrição das atribuições do cargo de Assistente Social, do anexo VII, a qual passará a ter a seguinte redação:

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; 2. Definição de bases de financiamento da política municipal de Assistência Social, considerando as determinações do sistema único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; 3. Formular a política municipal de Assistência Social; 4. Elaborar o plano municipal de Assistência Social; 5. Elaborar o orçamento da política municipal de Assistência Social; 6. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócios assistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural; 7. Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de Assistência Social - comando único da política de assistência social no município; 8. Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; 9. Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; 10. Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; 11. Participação com outros órgãos do governo federal e estadual na

execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; 12. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos(ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócios assistenciais básicos e especializados; 13. Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política nacional de assistência social: comando único das ações, participação da população, primazia da responsabilidade do estado e centralidade na família; e os princípios: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalização dos direitos sociais, respeito à dignidade do cidadão, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, dos critérios para sua concessão e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal do Trabalho; Conselho Municipal do Idoso e outros; 14. Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social; 15. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; 16. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; 17. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; 18. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; 19. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados a área de serviço social; 20. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; 21. Articular recursos financeiros para realização de eventos; 22. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; 23. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; 24. Desempenhar tarefas e administrativas inerentes a função; 25. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 26. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; 27. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 28. Encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada BPC; 29. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; 30. Prestar orientações (individuais e coletivas) e ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; 31. Identificar a situação socioeconômica (habitual, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; 32. Realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar em determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; 33. Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; 34. Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; 35. Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; 36. Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las; 37. Sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; 38. Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; 39. Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com o objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social;

40. Realizar estudos e diagnósticos socioeconômicos de alunos e suas famílias; 41. Atender estudantes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou de evasão escolar; 42. Encaminhar alunos e famílias a serviços da rede socioassistencial, saúde, habitação, trabalho e outros; 43. Estabelecer vínculo entre escola, família e comunidade; 44. Atuar em parceria com órgãos e serviços como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais políticas públicas; 45. Promover ações de integração entre escola e comunidade; 46. Identificar causas da evasão e desenvolver estratégias para permanência dos alunos. Participar de programas e projetos de apoio à frequência e ao rendimento escolar; 47. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos sociais para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas. 48. Registrar atendimentos, visitas domiciliares e demais ações realizadas; 49. Trabalhar em conjunto com pedagogos, psicólogos e equipe gestora para a promoção do aprendizado e desenvolvimento integral do estudante; 50. Contribuir para projetos pedagógicos, de inclusão e de enfrentamento de situações de discriminação, preconceito e violência; 51. Desenvolver ações socioeducativas voltadas a alunos e famílias; 52. Promover palestras, oficinas e campanhas sobre direitos sociais, prevenção de violências e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; 53. Realizar visitas domiciliares para compreender a realidade sociofamiliar dos estudantes; 54. Apoiar processos de inclusão de alunos com deficiência, necessidades específicas ou em situação de vulnerabilidade; 55. Participar da elaboração de políticas públicas educacionais, contribuindo com o olhar social; 56. Executar outras tarefas correlatas;

Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá ter seus serviços solicitados por qualquer Secretaria Municipal, desde que as atividades solicitadas correspondam com a função de Assistente Social.

Art. 21 - Altera-se a descrição das atribuições do cargo de Nutricionista, do anexo VII, a qual passará a ter a seguinte redação:

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência nutricional de forma ampla;

Promover educação nutricional;

Prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição;

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos;

Prescrever suplementos nutricionais;

Solicitar exames laboratoriais;

Prestar consultas, assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo de que lhe forem solicitadas;

Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá ter seus serviços solicitados por qualquer Secretaria Municipal, desde que as atividades solicitadas correspondam com a função de Nutricionista.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar e elaborar o cardápio da merenda, casa lar, unidades de saúde e outros que se fizerem necessários, de forma semanal, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, hábitos alimentares regionais, culturas e étnicos, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; 2. Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar; 3. Orientar e supervisionar o pré-preparo, preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; 4. Programar e desenvolver treinamentos e aperfeiçoamentos com os servidores, realizando reuniões, palestras e ações afins, observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; 5. Elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), mantendo-os atualizados; 6. Implantar e supervisionar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; 7. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; 8. Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas; 9.

Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; 10. Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes/usuários; 11. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; 12. Realizar visitas periódicas aos fornecedores, avaliando o local e registrando os dados; 13. Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições; 14. Realizar as atribuições de Nutrição do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da alimentação coletiva; 15. Prestar assistência nutricional; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos; 16. Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; 17. Elaborar o diagnóstico de nutrição; 18. Elaborar a prescrição, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; 19. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos; 20. Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber; 21. Realizar o diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase da vida; 22. Identificar o perfil da população atendida no que tange à frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação para o atendimento nutricional específico; 23. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta; 24. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria; 25. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; 26. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário; 27. Promover ações de educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis; 28. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; 29. Encaminhar os indivíduos a outros profissionais habilitados, quando necessário, e considerando os protocolos adotados pelo serviço; 30. Encaminhar indivíduos e famílias em vulnerabilidade social para programas de assistência alimentar e nutricional, de geração de renda, inclusão social ou assistencial; 31. Participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); 32. Participar de ações de educação permanente visando ao aprimoramento das equipes, em todos os níveis do Sistema Único de Saúde (SUS); 33. Participar de equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde; 34. Realizar apoio matricial para as equipes que atuam na Atenção Básica nas Unidades de Saúde de referência, conforme legislação vigente; 35. Promover o planejamento, a implantação, a implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional; 36. Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração assegurando a confecção de alimentos; 37. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa extensão e outras atividades de mesma natureza. 38. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; 39. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; 40. Realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; 41. Prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; 42. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando supervisionando e

avaliando dietas para enfermos; 43. Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; 44. Participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 45. Participar de ações de educação permanente visando ao aprimoramento das equipes, em todos os níveis do Sistema Único de Saúde (SUS); 46. Participar de equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde; 47. Realizar apoio matricial para as equipes que atuam na Atenção Básica nas Unidades de Saúde de referência, conforme legislação vigente; 48. Promover o planejamento, a implantação, a implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 21-A - Inclui-se no Anexo V, Atribuições de Cargos Efetivos, as atribuições do cargo de Pedagogo Social:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas em espaços sociais não escolares, desenvolvendo projetos socioeducativos e de fortalecimento de vínculos, em articulação com equipes multiprofissionais, visando à inclusão, cidadania e promoção social de indivíduos e comunidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Elaborar, executar e avaliar projetos e programas socioeducativos em instituições e serviços da rede pública e comunitária; 2. Desenvolver atividades pedagógicas em CRAS, CREAS, serviços de acolhimento institucional, ONGs e demais espaços sociais; 3. Promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco e exclusão; 4. Organizar oficinas, palestras, grupos de convivência, atividades culturais, esportivas e educativas; 5. Estimular e apoiar a reinserção escolar e social de crianças, adolescentes e jovens; 6. Produzir relatórios, pareceres técnicos e registros pedagógicos referentes às ações desenvolvidas; 7. Trabalhar em equipe multiprofissional, articulando ações intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos; 8. Apoiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas socioeducativas e comunitárias; 9. Desenvolver metodologias pedagógicas adaptadas à realidade local e ao público atendido; 10. Atuar em situações de vulnerabilidade social, violência ou violações de direitos, em articulação com órgãos de proteção e rede de serviços; 11. Atuar pautado na ética profissional, compromisso social, empatia e respeito à diversidade, iniciativa e proatividade, postura colaborativa, sensibilidade às demandas comunitárias, responsabilidade e sigilo profissional.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:E6E7CAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.699/2025 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.699/2025 – de 29 de Setembro de 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.335/2014 que dispõe sobre a Carreira, o Quadro de Vagas e a Remuneração do Quadro do Magistério do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.335/2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal será aplicado o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único: Nos casos omissos e desde que não haja conflito, aplicar-se-á, no que couber, a Lei Municipal nº 1.580, de 2022.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.335/2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Integram o Magistério Público os profissionais da Educação que exercem atividades de docência nos Anos Iniciais e nos Centros de Educação Infantil, sendo os Professores de Ensino Fundamental, os Professores de Educação Infantil, os Professores de Dança, os Professores de Educação Especial, os Professores de Arte, os Professores de Educação Física, os Professores de Inglês, os Professores de Espanhol, os Professores de Tecnologia e Informação e os que oferecem nas Unidades Escolares suporte pedagógico a tais atividades, incluídas as de Direção, apoio pedagógico e coordenação pedagógica.

Parágrafo único. As Unidades Escolares são os Estabelecimentos onde se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental I e a Educação Infantil.

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal n.º 1.335/2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os empregos para o magistério municipal são:

- a) Professor – Ensino Fundamental;*
- b) Professor – Educação Infantil;*
- c) Professor – Educação Especial;*
- d) Professor de Arte;*
- e) Professor de Educação Física;*
- f) Professor de Dança;*
- g) Professor de Inglês;*
- h) Professor de Espanhol;*
- i) Professor de Tecnologia e Informação.*

§ 1º - Os atuais empregos de Professor – Anos iniciais e Educador Infantil ficam transformados em Professor Ensino – Fundamental e Professor – Educação Infantil.

§ 2º - As atividades relacionadas ao apoio pedagógico às Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil serão funções desempenhadas pelos professores através de Funções Gratificadas conforme definido no art. 21 desta Lei.

§ 3º - Os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil serão nomeados em cargos comissionadas, de livre nomeação e exoneração, escolhidos entre os profissionais do quadro do magistério municipal até a realização de eleição, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.688/2025, que serão remunerados da seguinte forma:

I – Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Tabela Salarial do Nível “B” Referência 1 para jornada de 40h.

II - Os professores concursados para carga horária de 20 (vinte) horas que assumirem o cargo comissionado de Diretor Escola-40 h ou Diretor CMEI-40 h receberão pelas outras 20 (vinte) horas o valor correspondente a Referência 1 do nível em que são titulares, além da gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) constante do Inciso “I”.

III – A partir de 01/01/2026, os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil terão sua remuneração fixada de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos) reais mensais.

Art. 4º - O art. 9º passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º No ato da contratação deverão ser verificados os seguintes itens:

- a) inexistência de acumulações proibidas;
- b) apresentação de atestado de saúde;
- c) apresentação de teste de aptidão psicológica para o desempenho das funções;
- d) apresentação de declaração dispondo que não foi, nos últimos 05 (cinco) anos que antecederam a contratação, demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual ou federal, em virtude processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. No momento da contratação será verificado se o contratado possui todos os requisitos exigidos para ocupar o emprego e ingressar no serviço público.

Art. 5º - O inciso III do art. 14º passará a ter a seguinte alteração:

III - Em nível superior completo com habilitação específica para o exercício do emprego de Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Inglês, Professor de Espanhol e de Professor de Tecnologia e Informação com licenciatura.

Art. 6º - As alíneas a) e b) do art. 22 passarão a ter a seguinte redação:

a) Emprego:

- Professor – Ensino Fundamental;
- Professor – Educação Infantil;
- Professor – Educação Especial;
- Professor de Arte;
- Professor de Educação Física;
- Professor de Dança;
- Professor de Inglês;
- Professor de Espanhol;
- Professor de Tecnologia e Informação.

b) Cargo Eletivo:

- Diretor de Escola
- Diretor de Centro de Educação Infantil

c) Funções:

- Coordenador Pedagógico Educação Infantil
- Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental - (Anos Iniciais)
- Coordenador Pedagógico EJA - FASE I e Educação Especial
- Pedagogo

§ 1º Os empregos de Professor serão preenchidos através de aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º As funções de Coordenação Pedagógica e Pedagogo serão preenchidas através de Ato do Chefe do Executivo, por indicação do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º Só poderão ser nomeados para funções de apoio pedagógico os profissionais que já cumpriram o Estágio Probatório e preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Art. 7º - O art. 9º passará a ter a seguinte redação:

A jornada de trabalho do profissional do magistério será de:

EMPREGO	JORNADA
Professor – Ensino Fundamental	20 h
Professor – Educação Infantil	40 h
Professor – Educação Especial	20 h
Professor de Arte	20 h
Professor de Educação Física	20h
Professor de Dança	20 h
Professor de Inglês	20 h
Professor de Espanhol	20h
Professor de Tecnologia e Informação	20h

Parágrafo único. Os salários dos professores 20 horas e professores 40 horas estão definidos em Tabela de Salários anexa a esta Lei.

Art. 8º - O anexo I, do Quadro de Vagas, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA
64	Professor - Ensino Fundamental	20 h
28	Professor - Educação Infantil	40 h
08	Professor – Educação Especial	20 h
04	Professor de Arte	20h
04	Professor de Educação Física	20h
01	Professor de Dança	20 h
02	Professor de Inglês	20h
01	Professor de Espanhol	20h
01	Professor de Tecnologia e Informação	20h

Art. 9º - O anexo III, do Quadro de Habilitação, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO
Professor - Ensino Fundamental	- Nível médio magistério ou certificado de licenciatura plena na área de educação - anos iniciais, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor Educação Infantil	- Nível médio magistério ou certificado de licenciatura plena na área de educação - educação infantil, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Arte	- Licenciatura em arte devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Educação Física	- Licenciatura em educação física ou Diploma de curso superior de Bacharelado em Educação Física com curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática; - Registro regular/ativo no conselho de Classe.
Professor de Dança	- Licenciatura em Dança ou Diploma de curso superior de Bacharelado em Educação Física com especialização em Dança e curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Inglês	- Diploma, certidão de conclusão ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Inglês/Português, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Espanhol	- Diploma, certidão de conclusão ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras Espanhol ou Espanhol/Português, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Tecnologia e Informação	- Licenciatura em Computação, Informática ou áreas correlatas ou portadores de Diploma de curso superior em Bacharelado em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação com curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:B780FD64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 65/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 42.234,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 100 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabiele Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:5C4D55B8**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2025**

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2025.
Edição 3366

JUSTIFICATIVA:

ONDE SE LÊ: " Objeto: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, UMA PÁ CAREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UMA MOTONIVELADORA. "

LEIA-SE: " Objeto: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, UMA PÁ CAREGADEIRA SOBRE RODAS, DUAS RETROESCAVADEIRAS 4X4 E UMA MOTONIVELADORA. "

Paulo Frontin. 29 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:64E3824F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2024**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

1º Aditivo do Contrato nº 112/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratado: CARLOS AUGUSTO GRUBA

CNPJ.....: Nº. 51.266.223/0001-36;

Valor: R\$ 35.828,52 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 26/09/2025 A 26/09/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:882FA36C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 150/2025**

PORTARIA N º 150/2025

Súmula: Designa a técnica responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 1.181/2018, o disposto no artigo 18 da Lei Municipal 1.378/2023, o disposto no §4º do artigo 13, da Lei 1.202/2019, o disposto no inciso XI do §2 do artigo 14 da Lei Municipal 1.182/2018 e o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.388/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assistente Social Sr.ª Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, funcionária do Município de Paulo Frontin, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região sob nº 10201, para exercer funções na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficando a cargo desta garantir o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento dos referidos conselhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:876B6303**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 - DRH**

PORTARIA Nº 149/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora ELUZA ELIANA KRUK, inscrita no CPF sob nº. ***,***,269-47, para o cargo de Diretora de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias, revogando a portaria 097/2025 e suas disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na mesma data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:2C2780E8**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMS****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS**

Rua Rui Barbosa, 219 - CEP: 84.635-000 Paulo Frontin – PR

Tel: (42) 31325175 ramal 400 – E-mail: conselhosaudefp@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, de 26 de Setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de Setembro de 2025.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2025, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:FA01DB33**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo:** 72/2025

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**NÚMERO: 13/2025****DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**29/09/2025

Objeto: Aquisição de veículo Van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com especificação e condições estabelecidas neste instrumento, conforme disposições previstas na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

AUTORIDADE COMPETENTE:**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL**

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA com os lotes: 2 no valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI com os lotes: 1 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:B4D6E537**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical “Clayton & Romário” no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D’ Oeste – Pr.

CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, Processo administrativo nº 50/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Até a data da apresentação no evento – 06/12/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2025**

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AF34AB8E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA-ME.

ORIGEM: Contrato nº 129/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

VIGENCIA ORIGINAL: 21/09/2023 a 20/09/2025.

VIGENCIA COM ADITIVO: 20/09/2025 a 20/09/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F5C30DC3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 - SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Clayton & Romário" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025**, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas **C&R PRODUÇÕES E EVENTONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.712.200/0001-19, estabelecida na Av. General David Sarnoff, nº 4050, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio administrativo Sr. Felipe Nascimento Alexandre, inscrito no CPF sob o nº 064.059.646-04, portador da carteira de identidade nº MG-13.771.951, residente na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.350-23, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Valor Total:

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 29 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1E109E27

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE -
CONTABILIDADE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Parecer do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2025.

RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 13h30min horas do dia 29 de setembro de 2025, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Liane Morreto - Presidente, Cleverson Pigosso - Vice-Presidente, e Neusa Pavanelo – Membro.

II. PARECER

A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55, I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.

Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

LIANE MORRETO -
Presidente

CLEVERSON PIGOSSO-
Vice-Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:CF222172

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE -
CONTABILIDADE
CÓPIA FIEL DA ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2025,
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos vinte e nove(29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h30min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Liane Morreto - Presidente, Cleverson Pigosso, Vice-Presidente e Neuza Pavanelo – Membro. Estiveram presente munícipes e Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal. Compareceram também a servidora pública do setor de contabilidade a Senhora Stefany Moretto Kasmás, que representou o Prefeito Municipal Edsom Bagetti, em sua ausência, para atender o disposto no § 4º (parágrafo quarto) Art. 9º da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal. A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Liane Morreto, deu por aberto os trabalhos da terceira Audiência Pública de 2025, na sequência convida para fazer parte da mesa a representante do Executivo a senhora Stefany Moretto Kasmás, em seguida como Presidente da comissão apresentou os demonstrativos das despesas previstas com as realizadas da Câmara Municipal, ressaltando que assim como mostra os resultados estão cumprindo com a legislação e os princípios. Em seguida passou a palavra para a representante do Executivo Municipal que apresentou os demonstrativos e passou cópia da documentação nominada na sequência: Demonstrativo da Execução Orçamentária do segundo quadrimestre de 2025 (maio a agosto). Na sequência passou a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025, fazendo um relatório dos principais itens: despesas, receitas e déficit. O relatório constou sobre as receitas, despesas previstas e realizadas, bem como a situação financeira atual da Administração Municipal. Nada mais havendo, o

presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a audiência pública.

LIANE MORRETO -
Presidente

CLEVERSON PIGOSSO -
Vice-Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A421E41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 016/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “e” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 193, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
I - ...

...
e) Otávio Augusto Coura Lopes (titular) e Gilmar Aparecida Fragoso de Souza (suplente);”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do Art. 2º do Decreto nº 193, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...
III – Isabelle Barcelos (titular) (titular) e Danielli dos Santos (suplente).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3087D401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 346/2025

DECRETO Nº 346 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal

n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 100.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4071	1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PRINCIPAL	100000.00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....100.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C6B13111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA ISADORA CAROLINA ZESZOTKO ocupaNTE Do cargo de provimento em ASSESSOR DE AREA I – GESTÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhorita **ISADORA CAROLINA ZESZOTKO**, portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 100.***.***-**, matrícula 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão Pedagógica**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:12AEB13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 348/2025

DECRETO N.º 348 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 68.135,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 68.135,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4051	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.135,00
	SUBTOTAL	68.135,00
	TOTAL	68.135,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....68.135,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	41.379,75
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	CUSTEIO APSUS	26.755,25
	TOTAL	68.135,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....68.135,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:E890001D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 004/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA N° 004/2025**, o qual tem como objeto a “Construção de creche Estrada Municipal KO 403 - Campina dos Maia, Município de Piên – PR e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.382/0001-11, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.815.000,00 (Um milhão e oitocentos e quinze mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F267E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 116/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2025

PROTOCOLO: 4341/2025

Objeto: Pagamento de 01 (um) “Curso de TÉCNICAS DE VENDAS”, realizado por empresa especializada, com o intuito de proporcionar ações eficazes, visando a satisfação, conquista e fidelização de clientes, visando a satisfação, conquista e fidelização de clientes, o que reflete diretamente no fortalecimento do comércio local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.541.088/0043-04

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO 29/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C9CF0358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 002/2025

LEILÃO 002/2025

PROCESSO Nº 4140/2025

TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 27 de outubro de 2025, a partir das 09:30h, na plataforma BLL Compras, www.bllcompras.com.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br> e www.bllcompras.com.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Leiloeiro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:17439FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 003/2025

LEILÃO 003/2025

PROCESSO Nº 4255/2025

TIPO: MAIOR LANCE – POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens Imóvel de propriedade do Município de Piên, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 28 de outubro de 2025, a partir das 09:30h, na plataforma BLL Compras, www.bllcompras.com.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br> e www.bllcompras.com.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Leiloeiro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2E09FB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1327 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1327 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no COMESP com a diretoria do CRESEMS	01/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	9944/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:AFB3C41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1328 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1328 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Período da Manhã: Reunião da CIR, na 2ª RS. Período da Tarde: Oficina com os municípios da 2ª Região de Saúde	02/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	9946/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A5DD0AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1329 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1329 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Joselayne Correa dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-96 matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de Nutricionista, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação em Segurança Alimentar e Nutricional	02/10/2025	São José dos Pinhais /PR	1(uma)	58,00	9945/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel

Código Identificador:A2C84C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1331, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1331, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra do Pregão 053/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra do Registro de preços para aquisição de camisetas, jaquetas, jalecos e uniformes para as Secretarias Municipais.

Solange de Fatima Senn
Vitória Cieslinski de Oliveira
Marina do Carmo Stracke
Daiane dos Santos
Maikeli Thaianne Knutz Senn
Francieli das Neves Andreatta

Art. 2º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º O objetivo da amostra é a avaliação se o produto entregue atende a todas as especificações contidas no termo de referência, em especial a composição, qualidade da costura, do tecido, acabamento, estampas, bem como se este atende critérios de qualidade. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes:

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:E630ACA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1332, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1332, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/PR matrícula funcional nº 23301, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria de Saúde para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:70A8D5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1333 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1333 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-87 matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de Vice-Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de Kits maternidade programa Nascer Bem Paraná	30/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9973/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:587B3170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1334, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1334, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA EQUIPE TÉCNICA INTERSETORIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 11 do Decreto 336, de 10 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe técnica intersetorial responsável pelo levantamento de demanda por creche, composta pelos representantes abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação: Rosangela Maidanchen Zappe RG 4.***.***-SC – matrícula funcional 4765987 (titular) e Noili Forteski Gassner RG 8.***.***-4/PR - matrícula funcional 4765252 (suplente);

II - Secretaria Municipal de Saúde: Leila Gertler RG 4.***.***-SC - matrícula funcional 4766170 (titular) e Tatiane Cubas Ribas Malchowski RG 10.***.***-7/PR - matrícula funcional 4766171 (suplente);

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Jessica Felski Sokalski RG 5.***.***-SC - matrícula funcional 4765994 (titular) e Scheila Fuerst Schroth RG 10.***.***-8/PR - matrícula funcional 101491 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador:CC7650D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para almoço e jantar, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais e equipe de apoio, para atender às demandas de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piên/PR. **Entrega das propostas:** a partir 30/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 14/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:612FF523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para a piscina do CAMU. **Entrega das propostas:** a partir de 30/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 10/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B11C7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 25-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 25 /2025

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (Quatro) diárias com pernoite, para o Vereador **MARCIO MENIN** CPF 065.369.619-19, com assento nesta casa de leis, nos dias 28 de Setembro a 01 de outubro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Brasília - DF (Capital Federal), para acompanhar o Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, em visitas ao Ministério da Saúde (Fns), Ministério da Educação (Fnde), Cultura, Desenvolvimento Agrário(Incra), Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), Transportes (Dnit), Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Nacional da Juventude, Esportes e Cidades, e os Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R\$ 3.016,36 (Três mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos) 04 X 754,09= R\$: 3.016,36 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 29/09/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E6FC93D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1210/2025

DECRETO Nº 1.210/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRES), DIAS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal Sr., ANSELMO BARCELLOS DOS SANTOS, ocorrido na data de hoje 29/09/2025;

CONSIDERANDO que o Sr. ANSELMO BARCELLOS DOS SANTOS, foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Pinhal de São Bento,
CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Sr. ANSELMO BARCELLOS DOS SANTOS;
DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (tres) dias, a contar de hoje 29 de setembro de 2025, neste Município de Pinhal de São Bento- Pr e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, segunda-feira (29.09.2025).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:3E415099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIA Nº 355/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira **Matrícula:** 636-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito **Função:** Prefeito Municipal

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/09/2025 a 01/10/2025

Destino:Brasília/DF

Valor de diárias:R\$ 1.092,04 x 3 = 3.276,12

Transporte utilizado:Carro Oficial e voo

Finalidade da viagem: Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos deputados federais e senadores representantes do município para viabilização de recursos.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município para viabilização de recursos e participar da marcha a Brasília.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28/09/2025

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:5D0FD508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIA Nº 356/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio da Silva **Matrícula:** 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito **Função:** Prefeito Municipal

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/09/2025 a 01/10/2025

Destino:Brasília/DF

Valor de diárias:R\$ 1.092,04 x 3 = 3.276,12

Transporte utilizado:Carro Oficial e voo

Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal no cumprimento das agendas junto aos Gabinetes dos deputados federais e senadores representantes do município para viabilização de recursos.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28/09/2025

Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:D0848845

SECRETARIA DE SAUDE

DIÁRIA Nº 357/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes **Matrícula:** 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 29/09/2025 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Alves Copati com acompanhante para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7EE2B303

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 358/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 30, 01 e 02/10/2025 (saída 06:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr.
Valor de diárias: 232,26 x 3 = 696,78
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação sobre as diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial No Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz - FAG em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz - FAG em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B185B44C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 359/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 29/09/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ivani Savoldi Leczinski com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de setembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:773EE5EC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 360/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 30/09/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sebastião Bueno com acompanhante para consulta na DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de setembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F614B86D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 361/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

**QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Claudedir Gelinski Matrícula: 428-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Edemias

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 30, 01 e 02/10/2025 (saída 06:00 horas)

Destino: Cascavel /Pr.

Valor de diárias: 232,26 x 3 = 696,78

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Capacitação sobre as diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial No Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz - FAG em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz - FAG em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Claudedir Gelinski

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B94722E5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 615/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, que abaixo subscreve, nomeado pelo Decreto Municipal 13.063/2025, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 862/2006 e pelo Decreto Municipal 3.560/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor de Contrato do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV:

I – Sergio Luis Borato Vilar, matrícula nº 624721;

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV:

I – Luciane Brudeck Zambão Oslicki, matrícula nº 338801.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Diretor Superintendente.

Parágrafo único. No despacho do Diretor Superintendente deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 29 de setembro de 2025.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor Superintendente - PIRAQUARAPREV

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:BFA6F60E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.098/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	9	1000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	11	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 9.000,00
Total				R\$ 39.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG

06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	74	1000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 39.000,00
Total				R\$ 39.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D18C3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO
997292	ALYCE STEBERL LOURENÇO	ENFERMEIRO	15/09/2025
997290	ANDERSON CORDEIRO DE CRISTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2025
997291	BRUNA BARCELLOS LOURENÇO SARAIVA	ENFERMEIRO	14/09/2025
997294	CARINA LASARA MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO	19/09/2025
997293	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	ENFERMEIRO	15/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EB366AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.099/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
1000728	ANA VITORIA DAGHETTI	FG-09	01/09/2025
1000975	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	FG-03	10/09/2025
1000727	GABRIEL MARTINS BUFREM	FG-09	01/09/2025
1000725	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	FG-08	01/09/2025
9582921412	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	FG-06	01/09/2025
1000974	JOSE LUIZ MARQUES BILA JUNIOR	FG-03	10/09/2025
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	FG-10	01/09/2025
1000817	THAIS RUSCZAK	FG-09	01/09/2025
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	FG-08	01/09/2025

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados: /

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG-12	FG-13	01/09/2025
561621	ANTONIO HALLU	FG-07	FG-09	01/09/2025
618751	BERNADETE BRAND	FG-09	FG-11	01/09/2025
495731	CATIA REGINA MATOZO CORREIA	FG-06	FG-08	01/09/2025
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	FG-07	FG-13	01/09/2025
474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	FG-05	FG-09	01/09/2025
717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	FG-07	FG-10	01/09/2025
524771	EVERSON TILLER	FG-07	FG-09	01/09/2025
9582921552	HENRIQUE GARCIA MENDES	FG-10	FG-12	01/09/2025
992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	FG-10	FG-09	01/09/2025
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	FG-11	FG-13	01/09/2025
992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	FG-05	FG-07	01/09/2025
992635	MARCELA MIYAKE	FG-11	FG-13	01/09/2025
992419	PEDRO ALVES JUNIOR	FG-07	FG-08	01/09/2025
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	FG-09	FG-11	01/09/2025
595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	FG-05	FG-10	01/09/2025

992642	VERA LUCIA RODRIGUES	FG-08	FG-11	01/09/2025
9582921424	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	FG-11	FG-12	01/09/2025
305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	FG-07	FG-08	01/09/2025

Art. 3º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
1000698	ALINE FERREIRA DA SILVA	FG-09	01/09/2025
645051	GERSON RENATO WILLRICH	FG-13	01/09/2025
992281	JACIRA APARECIDA ALVES	FG-09	01/09/2025
4829226748	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	FG-09	01/09/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FACD8AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 VII
FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA- FEMUSPI

Ficam prorrogadas as inscrições do Chamamento Público destinado à seleção de apresentações musicais nas categorias **grupos musicais** e **cantores solo**, residentes ou atuantes no município de Piraquara, interessados em se apresentar no **VII Festival de Música de Piraquara**.

O novo prazo para inscrições vai até o dia **03 de outubro de 2025, às 15h00**.

Fica, portanto, **retificado o cronograma de prazos** estabelecido no edital.

PRAZOS	
Inscrição	18/08/2025 à 03/10/2025 até às 14h00
Análise das Propostas e dos documentos de habilitação	06/10/2025 à 13/10/2025
Resultado provisório da Análise das propostas e dos documentos de habilitação	17/10/2025
Prazo de Análise dos Avaliadores Pareceristas	17/10 à 30/10/2025
Resultado Provisório da Análise dos Avaliadores Pareceristas	05/11
Prazo De Recursos	05/11 até 07/11 às 14h00
Resultado Seleção para a Fase Final	14/11
Cronograma de Apresentações	19/11
Assinatura do Termo de Compromisso de Apresentação	24/11 até 26/11 às 16h00
Fase final	29/11 e 30/11

Piraquara, 30 de Setembro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AA90CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 15.189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 15.189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, que tem por objeto a *aquisição de Mobiliário Escolar*, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação em face da empresa: **BICKI MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.924.335/0001-90, vencedora dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 e 14, pelo valor total de R\$ 647.157,00 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais); Valor total homologado e adjudicado: R\$ 647.157,00 (seiscentos e quarenta e sete

mil cento e cinquenta e sete reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E413DF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2025

Do Procurador Geral do Município, **Denilson de Mattos**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, PGM, e Moacir José Barancelli, PGM.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 23.543/2025

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 23.543/2025, instaurado a respeito do Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 29 de setembro de 2025.

DENILSON DE MATTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89E81E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.485 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.368/2025 que nomeou o servidor Gabriel Ventura Guimarães, matrícula 9582922465, para exercer a função de Secretário Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:358B28CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 06/2025 – CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da diretoria executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD.

O Presidente do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020 e, considerando a deliberação ocorrida na reunião de posse dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piraquara em 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a recomposição da diretoria executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme a seguir:

I – Presidente: Joyce Schmidt Gonçalves, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Vice-Presidente: Luara Talliny Moreira de Queiroz, representante titular da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores;

III – Primeiro Secretário: Miguel Ferreira Pimpão, representante titular da Associação Terapêutica, Paradesportiva e Educacional Kadiwéu;

IV – Segunda Secretária: Tatiana do Rocio Moreira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SCHMIDT GONÇALVES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C4ED767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova as Diretrizes, Metas e Objetivos do Plano Municipal de Saúde (PMS) para o quadriênio 2026-2029, conforme as deliberações da XIV Conferência Municipal de Saúde e a Audiência Pública no município de Piraquara – Pr.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais e pertinentes;

Considerando: 9ª Reunião e 1ª Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 26 de setembro de 2025, com a participação do Pleno do Conselho e demais convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e fiscalizar a política de saúde no município, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o **Plano Municipal de Saúde (PMS)** é o instrumento central de planejamento da saúde no âmbito municipal, de cumprimento obrigatório para o quadriênio 2026-2029;

Considerando as propostas e diretrizes emanadas da **XIV Conferência Municipal de Saúde**, realizada em 26 de novembro de 2022, que contou com a participação de diversos segmentos da sociedade e do setor saúde, consolidando as prioridades municipais;

Considerando a apresentação, discussão e formulação das propostas e Diretrizes, Metas e Objetivos do PMS 2026-2029 durante a **Audiência Pública** específica, realizada no dia **29 de maio de 2025**, na Câmara Municipal de Piraquara, conforme exigência legal de transparência e controle social;

Considerando a análise e parecer nº 10, favorável da Comissão Permanente do Controle Social, do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 19 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as **6 diretrizes, 24 objetivos e 126 metas** do **Plano Municipal de Saúde (PMS)** para o quadriênio 2026-2029, as quais representam o compromisso do Município de Piraquara com a saúde da população e o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) local.

Art. 2º As **Diretrizes** aprovadas refletem as necessidades de saúde identificadas e os eixos temáticos priorizados na XIV Conferência Municipal de Saúde e na Audiência Pública, e estão estabelecidas no anexo desta Resolução, com destaque para:

- Qualificação da gestão e dos serviços de saúde;
- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;
- Qualificação da Vigilância em Saúde;
- Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde;
- Fortalecimento do Controle Social no SUS;
- Saúde Digital;

Art. 3º Os **Objetivos e Metas** quantificadas para o quadriênio 2026-2029, detalhados no anexo, estão alinhados com as Diretrizes e servirão como base para a elaboração da **Programação Anual de Saúde (PAS)** de cada ano de vigência do Plano.

Art. 4º O **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, em sua íntegra, deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de Setembro de 2025.

SILMARA RIBAS

Presidente

Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 18 de 26 de Setembro de 2025.

Fernanda Daher Sabatin Machado

Secretária de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:69233121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Saúde (PMS) de Piraquara para o período 2026-2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais e pertinentes;

CONSIDERANDO as diretrizes e proposições emanadas da **XIV Conferência Municipal de Saúde**, realizada em 26 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Saúde (PMS) como instrumento central de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas para o quadriênio;

CONSIDERANDO a Audiência Pública específica para discussão do Plano Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Piraquara, que permitiu a participação e contribuição da comunidade e entidades representativas;

CONSIDERANDO a análise e deliberação sobre a proposta do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029, realizada durante a **9ª Reunião - 1ª Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP**, em 26 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o **Plano Municipal de Saúde (PMS) de Piraquara** para o período de **2026 a 2029**.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde aprovado é o documento orientador da política de saúde do Município e deverá ser utilizado como base para a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e dos instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), no que se refere à saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de Setembro de 2025.

SILMARA RIBAS

Presidente

Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 19 de 26 de Setembro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO

Secretária de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:4D98E6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PROVIÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA PRIMEIRA FEIRA LITERÁRIA (FLIPIRA) DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA- PARANÁ

1. Após análise inicial das inscrições para o processo de Seleção de Projeto de Apresentações Culturais que comporão a Feira Literária do Município de Piraquara, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial verificou que os proponentes realizaram as inscrições dentro do prazo previsto, apresentando a documentação exigida em conformidade com o edital, sendo habilitados para a análise técnica dos pareceristas os proponentes:

Nome	Estilo Apresentação	Situação
Leandro Chamrek de Oliveira	Palhaçaria Infantil	Habilitado
Ticiane dos Santos Ferreira Portela	Apresent. Cultural Musical Indígena	Habilitado
Diana Monteiro Sitonio	Contação de História Infantil	Habilitado
Raphael Fernandes de Souza'	Contação de História Infantil	Habilitado
Yara Vieira Barros Francisco	Apresentação de Rap Podendo ser Solo, dupla ou Trío ou mais integrantes	Habilitado

2. Não houve reprovação de inscrições, não sendo necessário a apresentação de recursos pelos proponentes.

Piraquara, 29 de setembro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7B0992D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2025

Notificado: Maria Aparecida Vieira Gomes

CPF: 830*****-34

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Maria Aparecida Vieira Gomes que tome conhecimento do Termo de Notificação nº 041/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 25/09/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B4CDF38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Antônio Bezusko Sobrinho
Nº de Matrícula: 506714
Cargo/Função: Secretário de Patrimônio, Compras e Logística
Data de Início: 01/10/2025
Data Fim: 03/10/2025
Nº de Diárias: 01 (sem pernoite) (Observação: a diária solicitada será utilizada exclusivamente para alimentação durante o deslocamento. A hospedagem/ alimentação durante o curso, será custeada diretamente pelo SEBRAE)
Valor Unitário: R\$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R\$ 150,00
Município de Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Código do IBGE do Município de Destino: 4108304
Objetivo da Viagem: Participar do Encontro Estadual de Ambiente de Negócios e Cidade Empreendedora, o evento vai trazer palestras inspiradoras, casos de sucesso, momentos de networking, atividades colaborativas e conexões estratégicas, reunindo lideranças locais, territoriais, agentes de desenvolvimento, secretários e prefeitos.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 25 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:097D6CBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 287, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberta ao tráfego a Rua Benjamim Constant, no trecho entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e a Rua Rosalvo Petrechen.

Art. 2º A presente abertura de rua visa melhorar a acessibilidade e o fluxo de tráfego na região.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A5642EA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 287, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberta ao tráfego a Rua Benjamim Constant, no trecho entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e a Rua Rosalvo Petrechen.

Art. 2º A presente abertura de rua visa melhorar a acessibilidade e o fluxo de tráfego na região.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5F35346D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 115, II, “f)”, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal 71/2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do memorando nº 7.924/2025,

CONSIDERANDO o parecer jurídico, qual recomenda abertura de sindicância nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 71/2021,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Hellen Guezegoch - Professora - matrícula nº 51906,
Membro: Cleide Aparecida Ribeiro - Professora- matrícula nº 150081,
Membro: Edviges Antonia Iubel - Oficial Administrativo - Matrícula nº 55171.

Art. 3º A Comissão terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, conforme art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 71, de 20 de setembro de 2021, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9658F17E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 808, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença para desempenho de mandato classista ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 183 da Lei Ordinária nº 784 de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** ao servidor **PAULO SERGIO ZANOTTO**, matrícula nº **50038**, no cargo de **Fiscal Geral - 40 horas**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - A licença terá duração igual à do mandato eletivo, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 3º - Ficam assegurados os direitos previstos no artigo 165 da Lei Ordinária nº 784/1996 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB84F514

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDIM

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Dispõe sobre a eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Pitangueiras, Paraná, para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 861, de 07 de maio de 2025**, especialmente o disposto no **Art. 3º, XIII**, e considerando o disposto no **Art. 18** da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficar eleita, por unanimidade, como **PRESIDENTE** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, para o mandato de 02 (dois) anos, a conselheira **ELIANE CARVALHO NUNES MONTEIRO**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficar eleita, por unanimidade, como **VICE-PRESIDENTE** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, para o mandato de 02 (dois) anos, a conselheira **BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O mandato da Presidência e Vice-Presidência terá vigência de 02 (dois) anos, nos termos do **Art. 18 da Lei Municipal nº 861/2025**, com previsão de alternância no cargo entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único. Conforme estabelece o **Art. 18, parágrafo único, da Lei nº 861/2025**, o primeiro mandato da Presidência do COMDIM

será exercido por representante do Poder Público, condição atendida pela eleição da conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Presidente e Vice-Presidente as atribuições previstas nos **Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 861/2025**, bem como as que forem estabelecidas no Regimento Interno do COMDIM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em sessão plenária.

PITANGUEIRAS, 29 de SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B673B961

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 612/2025

DATA: 26 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme relação abaixo:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Executivo Municipal	Titular: Marcia Rodrigues Stefanowicz Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo
Docentes, Discentes e Funcionários da Educação	Titulares: Marcilene dos Santos Medeiros de Lima Adriana Pereira da Silva Suplentes: Larissa Karolyne Nascimento Weiser Lucimara Polvani Barbosa
Pais de Alunos	Titulares: Vanessa Harumi Nakamura Rosana Volpato Pacheco Suplentes: Andressa da Silva Nicolau Rubiana da Silva Padovan
Sociedade Civil	Titulares: Rodrigo Silva dos Santos Dirce Lameo Suplentes: Lucineide Castorina Lorenço dos Santos Marcela Bicudo Costa Rodrigues

Art. 2º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na data de expedição do ato.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:05F32551

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 614/2025

DATA: 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 862/2025, de 07 de maio de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 55, inciso V, e 61, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 862/2025, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:–

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 862, de 07 de maio de 2025, será regido por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – O FMDM é um instrumento de gestão da política municipal para as mulheres, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem por objetivo financiar programas, projetos e ações voltados para:

- I. A promoção da equidade de gênero;
- II. O enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;
- III. A garantia dos direitos humanos das mulheres e sua plena participação social, econômica, política e cultural.

Art. 3º – A gestão do FMDM compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, aos quais compete, de forma integrada:

- I. Definir as prioridades de aplicação dos recursos;
- II. Aprovar os planos anuais de aplicação de recursos;
- III. Acompanhar e monitorar a execução física e financeira dos programas e projetos financiados.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social, como gestora do FMDM, terá as seguintes atribuições:

- I. Abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome do "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM";
- II. Elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- III. Executar a movimentação financeira, realizando pagamentos, depósitos e transferências, exclusivamente para os fins previstos na lei e neste decreto;
- IV. Manter sistema contábil específico para o FMDM, assegurando o registro de todas as receitas e despesas;
- V. Elaborar e divulgar relatórios trimestrais e anuais de gestão, submetendo-os à apreciação do COMDIM e aos órgãos de controle.

Art. 5º – Compete ao COMDIM, no âmbito de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 861/2025, em relação ao FMDM:

- I. Apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, antes de sua inserção na proposta orçamentária municipal;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos financiados;
- III. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas, antes de seu encaminhamento aos órgãos competentes;
- V. Sugerir a destinação de recursos para políticas públicas específicas.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º – A aplicação dos recursos do FMDM dar-se-á exclusivamente para o custeio de despesas relacionadas aos objetivos listados no Art. 4º da Lei nº 862/2025, vedada a utilização para:

- I. Pagamento de despesas com pessoal ou folha de pagamento do quadro funcional do município, exceto para contratação temporária de serviços específicos diretamente vinculados a projetos aprovados;
- II. Pagamento de serviços da dívida ou quaisquer despesas não correlatas à finalidade do Fundo.

Art. 7º – O repasse de recursos a entidades da sociedade civil será realizado preferencialmente mediante a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Convênios, observando-se a legislação pertinente (Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e as normas internas do município.

Parágrafo Único: Para habilitação, as entidades deverão comprovar:

- I. Regularidade jurídica e fiscal;
- II. Experiência prévia na área de atuação relacionada aos direitos das mulheres;
- III. Aptidão técnica e operacional para a execução do objeto;
- IV. Aprovação prévia de seu projeto pelo COMDIM.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º – A prestação de contas do FMDM será realizada de forma consolidada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes da legislação do regime próprio dos Municípios e da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo:

- I. Demonstrativo da execução orçamentária;
- II. Extratos bancários;
- III. Relatório de desempenho dos programas e projetos financiados.

Art. 9º – Os relatórios de gestão do FMDM serão disponibilizados ao público por meio do portal eletrônico oficial do Município, garantindo a transparência da aplicação dos recursos.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o COMDIM, e sujeitos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:A0AC3774

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 615/2025

DATA: 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designada a servidora municipal **Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes**, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1116-9/01, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM**, nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 862/2025, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:72419534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025**

DATA: 29 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 29/09/2025, e retorno previsto para o dia 30/09/2025, para sua participação no Evento de Adesão do Programa Nascer Bem Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.129/2025, de 29/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:486D580D

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
84/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: K3BBB COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.128.236/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 74/2024 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.

VALOR TOTAL: R\$ 31.386,60 (trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças

DESP Nº 27 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

DESP Nº 97 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social

DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Obras e Equipamentos - SAAE

DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Kaio Brunelli Bessa

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:DF513BCD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 042/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 042/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 314.675,95 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:6484B200

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025**

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025
DISPENSA Nº 021/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos para abertura de jogos, destinado a Secretaria Municipal de Esportes deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R\$ 12.990,00 (Doze mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:59985EB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 297/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE ADESÃO Nº 297/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AMANDA RITTER ENFERMAGEM LTDA.
OBJETO: Termo de Adesão ao Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de atividades de enfermagem com ênfase em estomaterapia.
VALOR TOTAL: R\$ 90.816,00 (noventa mil, oitocentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CABD1092

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3301/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Fidelmar Pedro Sidor**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 301/2024, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FIDELMAR PEDRO SIDOR
COMPEC - Comercio de Peças e Serviços para Tratores LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8647D7CD

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO TECELAGEM MADRYTEX LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **REGIS PAULO RECKZIEGEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 101/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos) Paragrafo Primeiro, prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

REGIS PAULO RECKZIEGEL,
Tecelagem Madrytex LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A4826506

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
031/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 370m² (trezentos e setenta metros quadrados), localizado na Avenida Rio Grande do Sul, quadra 33, lote 13, destinado ao funcionamento do almoxarifado do Município de Planalto-PR.

PESSOA FÍSICA: MERCILDO FISS.

CPF Nº. 602.915.839-20.

VALOR: R\$ 104.400,00

DATA: 29/09/2025

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:46E105E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento com instalação e locação de equipamentos de alarme. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 10/10/2025, às 09:30. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.pontaldoparana.pr.leg.br>, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

MARCELA MENDES

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:7EAF125F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025

Inexigibilidade Nº 028/2025

Processo Licitatório nº 039/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR CNPJ: 81.398.232/0001-41

BJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 4 (quatro) inscrições no curso de capacitação: 1º ENCONTRO INTERMUNICIPAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E 3º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL”, a ser realizado entre os dias 01 a 03 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR :R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16
 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Pontal do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:D58DA102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 270/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADILSON RIBEIRO MENDES (3.113,25 M²), no Município de PONTAL DO PARANÁ, no Balneário PONTAL DO SUL, compreendendo serviços de demolição da pista de skate, construção de nova pista de skate, substituição de alambrado e de sua estrutura de sustentação (torres/postes), pintura dos mobiliários, instalação de balança no playground e iluminação em LED das quadras, com fornecimento de material e mão de obra.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025

AUREA MUNHOZ

Agente de Contratação

Decreto 12.894/2025

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:C83AB9B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
269/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 269/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 – Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Ensaio de sondagem SPT (Standart Penetration Test), conforme com as NBRs 8036/1983 e 6484/2020, profundidade média de 15 metros por ponto de sondagem, com Planta de sondagem, Laudo Técnico, ART, inclusive mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, para 120 (cento e vinte) pontos no Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 15/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:3298505A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA 24

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório n.º 262/2025

Dispensa n.º. 024/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 024/2025, que tem por Objeto: Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o Projeto CIDADE INCLUSÃO PRODUTIVA, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, especialmente de jovens, adultos e famílias nas comunidades do nosso município, em conformidade com este termo de referência, que abrange todas as especificações. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 75.110.585/0001-00. Data da ratificação e homologação: 25 de setembro de 2025. Valor homologado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.016.3.3.90.39.00.00 - CR 169 - FR 1011.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:7F72D2E9
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 384/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 384/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, firmam o presente Termo Aditivo, tendo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte; e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

DO ADITIVO - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato **384/2023** em 12 (doze) meses, ato solicitado pelas Secretarias gestora com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 19.100/2025**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **25/09/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Renato Koeke Tramujas

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2025. R.

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:FC1531A0
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 455
PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025**CREDENCIAMENTO Nº 13/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 29.597.566 GISLAINE CORREIA DE MORAES, CNPJ n.º 29.597.566.0001- 24.

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/06/2026**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:8173B28B
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 263/2025

Inexigibilidade Nº. 184/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 184/2025, que tem por Objeto: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para viabilizar a participação do Município de Pontal do Paraná no Festival Internacional de Turismo do Paraguai - FITPAR, por meio de estande compartilhado, em atendimento à Política Pública Federal de Regionalização do Turismo. Empresa Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA- inscrita no CNPJ nº 09.363.064.0001-21. Data da ratificação e homologação: 25 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00- CR 263 - FR 3000. Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:D4D4C2D8
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 264/2025

Inexigibilidade Nº. 185/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 185/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 50.598.452 THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA - Inscrita no CNPJ nº 50.598.452/0001-95. Data da ratificação e homologação: 26 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:82A9D523**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 259/2025

Inexigibilidade Nº. 182/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 182/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 62.502.926 **TIFANY RAFAELLY TRINDADE FONTOURA** - inscrita no CNPJ nº 62.502.926/0001-32. Data da ratificação e homologação: 24 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:2A888FA7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 261/2025

Inexigibilidade Nº. 183/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 183/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 62.502.926 **AMANDA PONTES SERAFIM DE SOUZA** - inscrita no CNPJ nº 54.423.486/0001-08. Data da ratificação e homologação: 24 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:E3E3B2FF**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 185****MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 265/2025

Inexigibilidade Nº. 186/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 186/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de

modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 48.961.468 **FABIOLA CAMARGO FRANCO** - inscrita no CNPJ nº 48.961.468/0001-79. Data da ratificação e homologação: 26 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:7D2E6A28**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 186****MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 265/2025

Inexigibilidade Nº. 186/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 186/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 48.961.468 **FABIOLA CAMARGO FRANCO** - inscrita no CNPJ nº 48.961.468/0001-79. Data da ratificação e homologação: 26 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:DD80433D**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 187****MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 266/2025

Inexigibilidade Nº. 187/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 187/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS - inscrita no CNPJ nº 54.572.017/0001-24. Data da ratificação e homologação: 26 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000212365002720423390390000 - FR 103. Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:4F121992**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 188**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 267/2025
Inexigibilidade Nº. 188/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 188/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: GABRIELLA SANT ANA DA SILVA- Inscrita no CNPJ nº 55.556.741/0001-45. Data da ratificação e homologação: 29 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:F75331F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE - Nº 189 / 2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 268/2025
Inexigibilidade Nº. 189/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 189/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **EDUARDA SOUZA BELO** - Inscrita no CNPJ nº 51.172.270.0001-10. Data da ratificação e homologação: 29 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000212365002720423390390000 - FR 103. Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:97DD5EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.004/2025 DE 26/09/2025**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 13004/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
453 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
Total Suplementação:			39.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	
		AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
308 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.543.0022.2.068		GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO	
344 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.012		CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA	
345 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
Total Redução:			39.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1E72B2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.012/2025 DE 29/09/2025**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 13012/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
376 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		150.000,00
Total da Receita:			150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CE84D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Homologa a resolução Nº 08, de 04 de setembro de 2025, do Conselho Municipal da Assistência Social de Porecatu – CMAS, que estabeleceu critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8DFCCE5E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 07/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente para 2026, conforme anexo I.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Setembro de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente 2026

Entidade Sócioassistencial - Serviço de Obras Sociais – SOS:

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - LUCÍLIA GIGLIO ROSSI

Objetivo da Ação: Atender adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou que se encontra em situação de risco social e pessoal e assegurar o processo de socioeducação aos adolescentes autores de ato infracional que receberam Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - L. A. bem como criar condições para construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a prática do ato infracional

O principal objetivo do Programa é resgatar esses adolescentes, como forma de conquistar conscientemente sua cidadania, através de ações interventivas e preventivas.

Os resultados esperados são de favorecer e garantir a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência familiar, escolar, na comunidade e no mundo do trabalho. Para isso, são inseridos em oficinas como: Artesanato, capoeira, dança, estudo, esporte, informática, jardinagem, musicalização e leitura, além de atividades culturais, recreativas, esportivas e religiosas.

Meta Física: 60 adolescentes.

Meta Financeira: 2026 – R\$ 227.000,00

Unidade Medida: Adolescentes.

Porecatu, 11 de Setembro de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A68CB656

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 08/2025

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, 1.691/2015 e 1.783/2017;

Considerando a deliberação do dia 11/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

- APAE: R\$ 12.500,00
- Serviço de Obras Sociais - S.O.S: R\$ 12.500,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Setembro de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:62C39D17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 59/2025

PORTARIA Nº 59/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) diária ao vereador Valdemir dos Santos Barros (RG. 5.779.473-9 SSP/PR), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 30 de setembro a 01 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 30 de setembro e retorno à 00h00min do dia 01 de outubro.

Artigo 3º – O disposto nos Artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões em gabinete de deputado, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:FA929C78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,75 (uma vírgula setenta e cinco) diária ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 30 de setembro a 01 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 30 de setembro e retorno à 20h00min do dia 01 de outubro.

Artigo 3º – O disposto nos Artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões em gabinete de deputado, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D1CB1368

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 61/2025

PORTARIA Nº 61/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) diária a vereadora Nataly Luciane de Oliveira (R.G. nº 12.664.726-3 SSP/PR), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 30 de setembro a 01 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 30 de setembro e retorno à 00h00min do dia 01 de outubro.

Artigo 3º – O disposto nos Artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em reuniões em gabinete de deputado, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:994B8CEF

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 139/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 139/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.709.929-34				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		26/09/2025	26/09/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar da Oficina FINANSUS.				
Justificativa:				
Participar da Oficina FINANSUS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 24/09/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:67015A62

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 141/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 141/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Alexandre Frassato Pereira		Secretário de Esportes		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
052.270.479-44				

DADOS DA VIAGEM		
Destino Prado Ferreira e Siqueira Campos- PR	Data de Início 27/09/2025	Data Retorno 27/09/2025
Motivo da Viagem:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		
Justificativa:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 24/09/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7EBBC985

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10302020 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:EF6E1A4A

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 88/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 10/2025, materializada no Processo 88/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec**, inscrita no CNPJ. nº **03.133.607/0001-38**, sendo repassados o valor mensal de R\$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor de **R\$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) sob a prestação completa no período de 12(doze) meses.**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:EA5FE64B

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.833,28 (dezenove mil oitocentos e trinta e tres reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H30MIN (Horário de Brasília)
horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

ADRIAN FABRICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:2CFF5304

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
38/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 79/2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Objeto: Serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 20.522.473/0001-66
 Valor: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1071

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:2C874C74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2025

P O R T A R I A Nº. 231/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a servidora **CELIA MARIA DE OLIVEIRA MELO** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 037394-0332 PR, ocupante da função de auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1635-4/1, lotada na Divisão Instalações Esportiva – Piscina para exercer a mesma no CEMEI- Maria Thereza Spirandelli, desde 23 de junho de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (11.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8CDF5BAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2025

P O R T A R I A Nº. 246/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, por motivo de falecimento da servidora na data de 20 de setembro de 2025, **WANDA AUGUSTO DE CASTRO TRUCOLO** portadora do CPF nº 937.874.998-49, matrícula 1699-0/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (23.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C2994B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE
ABERTURA E 048/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA
DE ABERTURA

PROCESSO Nº 1309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 260.875,71 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BFAC469F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 048/2025 R A
HERNANDES

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	R.A. HERNANDES LTDA – ME - CNPJ Nº 08.148.745/0001-04
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº048-2025 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº048/2025, interposto pela empresa **R.A. HERNANDES LTDA – ME - CNPJ Nº 08.148.745/0001-04**, enviado através do e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 25/09/2025 às 17h:40 (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de

impugnação encaminhada por sua representante legal ROSILENE APARECIDA HERNANDES.

Questiona, em síntese, a exigência de dispositivo supervisor de chama em fogões industriais, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 25/09/2025 às 17h:40, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº048/2025 estavam definidos para a data de 30/09/2025 às 09:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **R.A. HERNANDES LTDA – ME - CNPJ Nº 08.148.745/0001-04**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº048/2025, o qual tem por objeto Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei nº14.133/2021.

A impugnante argumenta que a necessidade de um dispositivo de supervisão de chama para fogões industriais representa uma limitação injusta à competitividade do certame. Sustenta que, após uma análise de mercado, não foram identificados modelos de fogões industriais com tal dispositivo de fábrica, o que restringiria a participação de fornecedores que façam modificações personalizadas ou produzam sob encomenda. De acordo com a empresa, essa circunstância infringe os princípios de ampla concorrência (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da Constituição Federal) e não possui uma justificativa técnica fundamental. Menciona decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) que proíbem exigências técnicas excessivas ou restritivas sem a devida fundamentação.

O pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, requisitante do processo, o qual, após análise do pedido, informou através do Ofício nº 464/2025/DEMEC (juntado aos autos) que o processo licitatório foi elaborado em conformidade com as orientações e amparado por recomendações de órgãos técnicos competentes, tais como:

- **O Manual de Orientações Técnicas – Volume VII – Mobiliário e Equipamento Escolar – Educação Infantil**, publicado pelo **FNDE em 2017**, que traz diretrizes específicas para ambientes da Educação Infantil e ressalta a necessidade de equipamentos que garantam segurança máxima às crianças e à equipe escolar;
- **Recomendações do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil**, com base em avaliações de segurança em cozinhas escolares, nas quais é indicado o uso de dispositivos de bloqueio automático de gás para prevenção de acidentes decorrentes do apagamento involuntário da chama;

- **Normas técnicas da ABNT**, como a **NBR 13103** (Instalação de aparelhos a gás) e a **NBR 13932** (Segurança em cozinhas profissionais), que tratam da segurança de equipamentos a gás, especialmente em locais com grande circulação de pessoas e risco potencial, como escolas e creches.

A exigência é considerada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, requisitante do processo licitatório, proporcional e razoável diante do risco de acidentes com gás em um ambiente frequentado por crianças. O custo-benefício da segurança supera a eventual restrição à competitividade, agindo a Administração em conformidade com o interesse público e o princípio da precaução.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece uma série de princípios que devem reger as licitações, incluindo a competitividade, o interesse público, a segurança jurídica, a razoabilidade e a

proporcionalidade. O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, informa que o processo de licitação pública deve assegurar igualdade de condições à todos os concorrentes, vedando-se as exigências que restrinjam indevidamente a competição.

Contudo, a Administração Pública, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, apresentou uma justificativa técnica detalhada e robusta, que demonstra a essencialidade do dispositivo supervisor de chama para a segurança das crianças no CMEI. As referências a manuais do FNDE, recomendações de órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) e normas técnicas da ABNT (NBR 13103 e NBR 13932) conferem solidez à argumentação da Administração.

O Acórdão nº 1961/2013 – Plenário do TCU destaca que:

“É lícita a exigência de requisitos de qualificação técnica que, embora possam restringir o universo de potenciais licitantes, são indispensáveis para assegurar a qualidade e a segurança do objeto contratado, desde que devidamente justificados no processo administrativo da licitação.”

Considerando que o equipamento será utilizado em um Centro Municipal de Educação Infantil, a preocupação com a segurança é legítima e prioritária. A exigência do dispositivo supervisor de chama, nesse contexto, não se mostra arbitrária, mas sim uma medida preventiva razoável e proporcional aos riscos envolvidos.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação interposto por **R.A. HERNANDES LTDA – ME - CNPJ Nº 08.148.745/0001-04**, conforme fundamentação do item 4.

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:CBB05C03

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL N.º 11/2025

Edital nº 11/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital Simplificado de Eleição para Diretores das Escolas Municipais e CMEI de Porto Amazonas

A Comissão Central para Eleição de Diretores nos termos da Lei nº 1.204/2022 combinando com a Lei nº 848/2009, vem por meio deste, divulgar que estão abertas as inscrições para a Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI do município de Porto Amazonas.

Período de formação pela Escola de Gestores: 05/09 a 29/09/25

Período das Inscrições: 01/10 a 10/10

Horário: 8hs00 às 11hs:00min e das 13h00 às 16hs30

Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC

Data da Eleição: 05/12/2025

Requisitos dos candidatos:

Os profissionais da educação, candidatos à função de Diretor, deverão cumprir plenamente os requisitos:

I – Pertencer ao quadro do Departamento Municipal de Educação;

II – Estar, há 02 (dois) anos letivos consecutivos, em exercício na escola em que se candidatar, não estando em estágio probatório;

III – Ser servidor estável, após cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme disposição constitucional;

IV – Ter formação em curso de Licenciatura Plena ou de Pós-Graduação em Educação lato sensu ao teor do artigo 64 da Lei 9394/96 e Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação observados os parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Para efeito da inscrição serão aceitos certificados de conclusão de curso de licenciatura ou equivalente e certificado de conclusão de pós-graduação em Educação.

Parágrafo 2º - Por ocasião da posse, o eleito deve apresentar cópia do diploma devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de

Educação (CEE), de forma autenticada, ou declaração destes órgãos que o diploma está em fase de reconhecimento e/ou registro e que o portador da declaração está apto a assumir a Direção na unidade escolar para efeitos do artigo 64 da Lei 9394/96 e deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação.

V- ter concluído e ser aprovado no curso específico de Formação da Escola de Gestão (com apresentação dos respectivos certificados), ofertado em parcerias pelo Departamento Municipal de Educação;

VI - Tais cursos, devem ser realizados na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, plataforma esta que todos os professores da Rede têm acesso liberado em virtude do contrato firmado entre Prefeitura Municipal e Aprende Brasil. Para acessar os cursos de que trata este Edital, os interessados em se candidatar para a função de direção nas Escolas e CMEI municipais, devem acessar a página de Cursos: Formação Digital Aprende Brasil Educação, no endereço eletrônico:

<https://aprendebrasil.brightspace.com/d2l/login?logout=1>, com login e senha pessoais.

Os interessados deverão, dentro da Plataforma, ir na aba “Cursos”, após o direcionamento ir em “Projetos Especiais” e realizar a inscrição e conclusão, de 06 (seis) dos seguintes cursos, no ano de 2025: * GESTÃO ESCOLAR (CANDIDATOS EM PRIMEIRO PLEITO): curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Conhecendo um pouco mais a “alma da escola”; a importância do PPP; estrutura e revisão do PPP sugerida à luz dos novos currículos implementados a partir da BNCC; o regimento e seu fundamento no ordenamento jurídico; da importância à elaboração coletiva do RE; o conceito de indicadores e sua natureza; produção de indicadores; os indicadores educacionais; a avaliação externa; índices de desempenho e papel da gestão escolar. . * GESTÃO INSTITUCIONAL (CANDIDATOS EM PRIMEIRO PLEITO): curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: O cenário de formação em transformação, em meio à crise pandêmica e no mundo bani; a conjuntura e estrutura de produção da matriz de competências do diretor escolar; fundamentação teórica e legal; matriz nacional de competências para a BNCC; o ato de planejar; princípios do planejamento; as dimensões da BNC-diretor escolar; a abordagem de Design Thinking; o planejamento estratégico e financeiro; recursos financeiros e verbas; os programas destinatários das verbas; PDDE; Fundeb. * GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA (CANDIDATOS PARA SEGUNDO PLEITO): curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: O que caracteriza uma gestão escolar democrática e participativa, aspectos conceituais, aspectos legais, fundamentos e demonstrações de uma gestão democrática na escola, diferentes níveis de participação. Instâncias colegiadas, visão sistêmica da organização escolar, papéis e funções dos diferentes órgãos colegiados, estratégias e comprometimento com uma gestão democrática e participativa. Visão estratégica e social da escola, características de diferentes modelos de liderança, liderança para melhoria, ferramentas de abordagem. * A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO ESCOLAR (CANDIDATOS PARA SEGUNDO PLEITO): curso disponível em 13/01/2025, na modalidade on-line de autoaprendizagem na Plataforma de Formação Digital Aprende Brasil Educação, com carga horária de 30 horas; com a seguinte ementa: Fundamentos da Gestão Escolar Participativa; Comunicação para a participação da comunidade; Estratégias para a transparência e prestação de contas; Mediação de conflitos entre escola e comunidade; Processos participativos de tomada de decisão; Estratégias para integrar a comunidade ao planejamento escolar; Projetos para envolver a comunidade na escola; Avaliação da participação da comunidade na gestão escolar; Estratégias de melhoria contínua baseadas na análise dos resultados. (ATENÇÃO: candidatos em primeiro pleito, deverão concluir os 02 – dois – primeiros cursos indicados nesta listagem e, os candidatos em segundo pleito, deverão apresentar os certificados referentes as quatro formações indicadas).

A avaliação a que se refere a Lei em seu Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, deverá ser realizada pelo interessado na função, dentro da

Plataforma, referente ao curso e a cada módulo realizado, sendo comprovada sua realização a partir da apresentação do certificado de conclusão de cada curso.

O prazo para conclusão destes cursos é 29/09/2025, com impressão dos dois certificados diretamente na Plataforma.

Porto Amazonas, 29 de setembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:E008A65B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: STP-UP EXCELENCIA GESTA MPRESARIAL LTDA

CNPJ: 39.483.815/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de 70 (setenta) licenças de software por assinatura, para fiscalizações técnicas operacionais e a emissão de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC), na supervisão dos prestadores de serviço regulados na área de abrangência do ORCISPAR.

VALOR: R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2030.

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:1A3E5ED6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 34 /2025 -CONTRATO DE ADESÃO -
MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 34, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o contrato de adesão do Município de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme norma de referência ANA nº11/2024.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o art. 4º, inciso IV, alínea “a” da Resolução CISPAR nº 45, de 2024, solicitou a aprovação do contrato

de adesão de serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do protocolo nº 176/2025 e Parecer Jurídico nº 31/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar homologa o contrato de adesão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, regulado pelo ORCISPAR, cujo conteúdo, em sua íntegra, está inserido nos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para conhecimento ou consulta dos usuários, o SAAE deverá disponibilizar, nos locais de atendimento, de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico ou em outros meios de comunicações, o contrato de adesão ora homologado, para imediata aplicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá(PR), 24 de setembro de 2025.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I

CONTRATO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (quando tiver rede coletora instalada), pelo SAAE e ao USUÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá por prazo indeterminado, sendo que o presente contrato, com a consequente prestação dos serviços, será extinto:

I– por ação da parte do USUÁRIO, mediante pedido de cancelamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação;

II– por ação do SAAE após 90 (noventa) dias da suspensão do fornecimento, nos casos previstos no regulamento dos serviços.

Parágrafo único. Enquanto o USUÁRIO não pedir o cancelamento dos serviços formalmente ao SAAE, ficará expressamente responsável por todas as tarifas e demais débitos decorrentes dos serviços até pedir o cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO E DE RESCISÃO

Os serviços serão interrompidos nos seguintes casos:

I– situações que ofereçam riscos ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores dos serviços de saneamento básico, de terceiros ou de bens;

II– manipulação indevida, pela parte do USUÁRIO, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente das redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

III– necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias no sistema;

IV– revenda ou abastecimento de água a terceiros pela parte contratante;

V– ligação clandestina ou religação à revelia;

VI– deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

VII– solicitação da parte USUÁRIO, nos limites dispostos em normativo da entidade reguladora, se houver;

VIII– negativa da parte do USUÁRIO em permitir a instalação ou substituição de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificada a respeito;

IX– interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

X– conclusão de obra sem pedido de ligação definitiva de água e de esgoto; e

XI– falta de pagamento pontual das faturas emitidas pelo SAAE.

Parágrafo único. As interrupções observarão os devidos detalhamentos contido no regulamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Os direitos e deveres das PARTES são os que constam nesta cláusula, no regulamento dos serviços e nos demais instrumentos normativos aplicáveis.

§1º É direito do SAAE contar com o devido cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula pelo USUÁRIO.

§2º É dever do SAAE prestar os serviços contratados de acordo com o regulamento dos serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis, promovendo o adequado atendimento ao USUÁRIO.

§3º É direito do USUÁRIO contratante ter os serviços prestados pelo SAAE com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia, sem prejuízo do que estiver previsto no regulamento dos serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.460, de 2017, com suas alterações.

§4º É dever do USUÁRIO a observância ao seguinte, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação, no regulamento da prestação dos serviços e em atos normativos próprios, inclusive oriundos da entidade reguladora:

I– promover a ligação do imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela entidade reguladora, e não permitir derivações clandestinas para atendimento a qualquer outro domicílio;

II– vedação de intervenções no padrão de ligação, de manipulação ou de violação do medidor e lacre;

III– manutenção das instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas pelo município, pelo(a) contratado(a) e pela entidade reguladora;

IV– manutenção dos hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação e permitir sua instalação ou substituição;

V– comunicação, ao SAAE, sobre qualquer anormalidade no ramal, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto;

VI– atualização dos dados cadastrais junto ao SAAE, especialmente quando da mudança do titular, solicitando encerramento da relação contratual ou transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando for o caso;

VII– pagamento da fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de atraso;

VIII– zelo pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados no máximo a cada 6 (seis) meses;

IX– diminuição do desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo com o meio ambiente;

X– separação das instalações prediais da rede pública até os reservatórios, no caso de abastecimento por fonte alternativa;

XI– proibição de direcionamento da água de chuva para a rede coletora de esgoto;

XII– despejo exclusivo de esgoto doméstico na rede coletora;

XIII– comunicação ao SAAE sobre vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;

XIV– anotação do número do protocolo ou solicitação de serviço ao entrar em contato com o(a) contratado(a); e

XV– manutenção da limpeza da caixa de gordura e seu bom estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ATOS IRREGULARES

São considerados atos irregulares, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento da prestação dos serviços, a ação ou omissão do USUÁRIO em relação a qualquer dos seguintes fatos:

I– não ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela entidade reguladora ou pelo município;

II– intervenção não autorizada pelo SAAE nas instalações dos sistemas públicos de água ou esgoto;

III– instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;

IV– lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;

V– derivação do ramal predial antes do hidrômetro;

VI– danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

VII– ligação clandestina de água ou esgoto;

VIII– instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

IX– lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgoto;
 X– restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;
 XI– interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;
 XII– impedimento voluntário à promoção da leitura do medidor, à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou à caixa de inspeção da ligação de esgoto pelo(a) contratado(a);
 XIII– consumo de água para usos não essenciais em períodos oficiais de racionamento, conforme orientação do(a) contratado(a);
 XIV– violação do lacre da caixa, cubículo de proteção ou cavalete do hidrômetro;
 XV– utilização indevida do hidrante;
 XVI– ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;
 XVII– lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do(a) contratado(a) e
 XVIII– lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.
 Parágrafo único. O USUÁRIO estará sujeita a multas pelas infrações acima referidas, conforme valores definidos em tabelas específicas homologadas pela entidade reguladora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REVISÕES E REAJUSTES

As tarifas dos serviços, bem como os preços dos serviços complementares, serão devidamente instituídas conforme as deliberações da entidade reguladora, a qual também caberá promover as revisões e reajustes, sendo que os novos valores aumentados serão tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a sua aplicação.
 Parágrafo único. Na hipótese de atraso no pagamento da fatura, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, será cobrada multa de 2% (dois por cento), atualização monetária pelo índice do INPC, ou índice que o vier a substituir, e de juros de mora 1% (um por cento) ao mês; a atualização monetária e os juros serão cobrados pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O SAAE poderá prestar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que sejam compatíveis com seu objeto social e que seja observada a tabela de receitas indiretas dos serviços e que o usuário, por sua livre escolha, opte por contratar o SAAE para a sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CANAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS E RECLAMAÇÕES

O SAAE deve dispor de sistema de atendimento ao USUÁRIO para solicitações e reclamações, por meio telefônico e eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo posto de atendimento presencial, podendo ser substituído o atendimento presencial, fora dos dias e horários de expediente normal, por outros meios capazes de promover a pronta interação dos usuários consigo.

§1º A solicitação de serviço ou a reclamação apresentada deve ser registrada e numerada, fornecendo o protocolo do atendimento à parte contratante.

§2º Para os casos em que não haja solução das reclamações pelos canais de atendimento ao usuário, recomenda-se ao SAAE oferecer atendimento por meio de Ouvidoria.

§3º Caso não haja Ouvidoria do SAAE o USUÁRIO poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável do município ou da entidade reguladora.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato aplica-se a todas as categorias de USUÁRIOS, conforme critérios estabelecidos no regulamento do SAAE e pelas normas do ORCISPAR.

§ 1º Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pelo ORCISPAR relativas à prestação do serviço, em especial a Lei nº 11.445/07, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

§ 2º Este contrato poderá ser modificado por determinação do ORCISPAR ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação. O usuário deverá ser avisado da(s) modificação(ões) na fatura.

§ 3º A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

§ 4º Este contrato estará disponível no endereço eletrônico do SAAE: www.saaemcr.com.br.

§ 5º O presente contrato foi aprovado pelo ORCISPAR, conforme Resolução n.º 34/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ADESÃO – PESSOA FÍSICA

Nome/Proprietário

CPF:

Locatário:

CPF:

Endereço do imóvel:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Ligação de água/esgoto n.

Hidrômetro n. data da instalação:

Declaro aderir expressamente, e estou ciente e de pleno acordo com as disposições contidas no Contrato de Adesão, cuja cópia recebi no ato da assinatura da alteração da titularidade da ligação de água/esgoto. Contrato disponível no site: www.saaemcr.com.br

Marechal Cândido Rondon – Pr,

Nome: Assinatura

Funcionário Responsável pelo atendimento:

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO À CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ADESÃO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Órgão de Registro:

Data de Registro:

Atividade Principal:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Sócios:

Ligação de água/esgoto n.

Hidrômetro n. data da instalação:

Declaro aderir expressamente e estou ciente e de pleno acordo com as disposições contidas no Contrato de Adesão, cuja cópia recebi no ato da assinatura da alteração da titularidade da ligação de água/esgoto. Contrato disponível no site: www.saaemcr.com.br
 Marechal Cândido Rondon – Pr,

Assinatura da Empresa

Funcionário Responsável pelo atendimento:

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:43F690B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 358/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Prefeito Municipal, **Silvio Antonio Damaceno**, para tratativa de assuntos na Casa Civil, Gabinete de Deputados, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, e Instituto Água e Terra.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9F100FDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 30 de setembro de 2025, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta: Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 2º Quadrimestre de 2025.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:5D2D16B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 28/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 28/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA SESSÃO: 03/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:75C49650

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2024

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, com endereço a RUA CASTELO BRANCO , 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES**, portador do CPF nº ***.***.628-80, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2024, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 10/03/2026 e o prazo de vigência até o dia 10/03/2026, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de setembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG - Comercio de Mercadorias e Servicos LTDA

Lê-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, com endereço a RUA CASTELO BRANCO , 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES**, portador do CPF nº ***,***.628-80, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2024, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 10/09/2026 e o prazo de vigência até o dia 10/09/2026; e renovado o quantitativo originalmente registrado, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de setembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG - Comercio de Mercadorias e Servicos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:73B7CD0B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 35/2023

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-

50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 24/08/2025 a 30/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,10	4,17
2	GASOLINA COMUM	6,09	6,13
3	ÓLEO DIESEL S10	6,20	6,24
4	ÓLEO DIESEL S500	6,07	6,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B3B05158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

A Câmara Municipal de Quatro Barras neste ato representada pela Comissão de Contratação, torna público, os inscritos do Chamamento Público de profissionais das áreas de **comunicação, publicidade ou marketing**, visando formar Subcomissão Técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, vinculadas ao processo que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Quatro Barras, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10.

A relação dos profissionais inscritos:

Nome completo	Formação	Documento de identificação	Vínculo funcional
Cláudio Erwin Alves Pinto	Comunicação Social	RG: 5.073.226-6 CPF:027.659.619-64	Não
Gabriela Dóris Siqueira Stanki	Comunicação Social	RG:10.034.984-1 CPF:068.765.539-06	Não
Marylia Gabryela Mariano de Abreu	Comunicação Social	RG:87.197.910-5 CPF:054.618.749-83	Não
Flávio Antônio Kruger	Comunicação Social	RG:3.488.922-8 CPF:679.036.819-15	Não
Josiany CristinaOhde	Comunicação Social	RG:7.736.487-0 CPF:041.759.739-82	Não
Adilson de Oliveira Santos	Comunicação Social Jornalismo	RG:8.891.169-5 CPF:054.893.899-74	Não
Beatriz Sautner Tavares Cordeiro	Relações Públicas	RG:13.301.183-8 CPF:097.793.199-48	Sim

Mateus Barbireski Barcia da Siva	Designer	RG:13.116.192-1 CPF:087.660.129-88	Sim
Paulo Victor Miranda	Marketing	RG:13.532.891-0 CPF:102.618.469-06	Sim
Lucas Felipe de Melo	Marketing	RG:6.603.860-2 CPF:038.115.859-40	Não

Data da sessão pública para o sorteio visando formar a subcomissão técnica:
01/10/2025 as 10h00

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:14C4458C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11159/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **ADRIANA MAIA MARQUES** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ADRIANA MAIA MARQUES**, CPF nº *****.108.031-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:74277180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11160/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **ANA PAULA FERREIRA DA ROSA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ANA PAULA FERREIRA DA ROSA**, CPF nº *****.928.639-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D997A3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11161/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA**, CPF nº *****.358.879-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5153B97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11163/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **ANGELITA PEREIRA JACINTO** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ANGELITA PEREIRA JACINTO**, CPF nº *****.456.959-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A0129070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11164/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **ANNA MARY GUARIZA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ANNA MARY GUARIZA**, CPF nº *****.012.859-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:62BD58AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11165/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **ARIANE ZAZE DE ALMEIDA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ARIANE ZAZE DE ALMEIDA**,

CPF nº *****.894.959-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6FD47BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11166/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BERNADETE FERRARI VARGAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **BERNADETE FERRARI VARGAS**, CPF nº *****.106.559-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FB7F65FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11167/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA**, CPF nº *****.919.849-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:88569960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11168/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA RAMOS DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **BRUNA RAMOS DA SILVA**, CPF nº *****.048.689-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor

MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:792EAFD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11169/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAMILLE LIEGE NAVES DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CAMILLE LIEGE NAVES DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO**, CPF nº *****.488.059-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E63B6723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11170/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA**, CPF nº *****.428.199-**** para exercer o cargo efetivo de “Atendente Infantil”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:991643D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11171/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAROLINY RODRIGUES BISS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CAROLINY RODRIGUES BISS**, CPF nº *****.065.089-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor

MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:D4CE7A36

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11172/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CASSIANA FLORIANI DE JESUS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CASSIANA FLORIANI DE JESUS**, CPF nº *****.219.909-****para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:31AE2DDC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11173/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA**, CPF nº *****.251.759-****para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:D421F749

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11174/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA, para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA**, CPF nº *****.865.679-****para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas

semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:83A4851A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11175/2025

Súmula: Nomeia a Senhora DALILA DA SILVA MENEZES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **DALILA DA SILVA MENEZES**, CPF nº *****.543.918-****para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:1194DC80

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11176/2025

Súmula: Nomeia a Senhora DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO**, CPF nº *****.382.319-****para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:22990A8B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11177/2025

Súmula: Nomeia a Senhora DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO**, CPF nº *****.364.870-****para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas

semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:30A1AC15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11178/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora ELISÂNGELA DE FREITAS ALVES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ELISÂNGELA DE FREITAS ALVES**, CPF nº *****.866.929-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:1123C48C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11179/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **EVELIZE ANTONIA GUENO**, CPF nº *****.291.569-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:BF2F597D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11180/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA MALAQUIAS DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **FERNANDA MALAQUIAS DA SILVA**, CPF nº *****.862.639-**** para exercer o cargo efetivo de “Atendente Infantil”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:8DD983E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11181/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora FRANCISLENE APARECIDA BATISTA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **FRANCISLENE APARECIDA BATISTA**, CPF nº *****.147.619-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:0A3AFA12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11182/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora GABRIELA MACIEL TETERYCZ para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **GABRIELA MACIEL TETERYCZ**, CPF nº *****.033.119-****, para exercer o cargo efetivo de “Técnica em Enfermagem”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simoes Pires Bernardi

Código Identificador:CD88FDC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11183/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor GIOVANE ZOREK GUIMARÃES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **GIOVANE ZOREK GUIMARÃES**, CPF nº *****.748.139-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:04D75781**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11184/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora GRACIELE KLEIN DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **GRACIELE KLEIN DOS SANTOS**, CPF nº *****.104.039-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:F4339FDC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11185/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora JOCELAINE DAHMER BATISTA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **JOCELAINE DAHMER BATISTA**, CPF nº *****.200.749-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AE93044A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11186/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora JULIANA DE ALMEIDA CAMARGO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **JULIANA DE ALMEIDA CAMARGO**, CPF nº *****.867.938-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:531E5CA1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11187/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora JULIANA KENAP para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **JULIANA KENAP**, CPF nº *****.743.569-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:382A18FC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11188/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora LAUREN TRUCHEM para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **LAUREN TRUCHEM**, CPF nº *****.778.289-**** para exercer o cargo efetivo de “Fisioterapeuta”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:7910F4EA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11189/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora LETICIA REGINA DE MELO BALABAN para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **LETICIA REGINA DE MELO BALABAN**, CPF nº *****.324.479-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0DEAC239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11190/2025

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ FELIPE DALL'AGNOL DE MEIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **LUIZ FELIPE DALL'AGNOL DE MEIRA**, CPF nº *****.530.609-**** para exercer o cargo efetivo de “Assistente Administrativo”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFE871B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11191/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARCELI DE ALMEIDA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **MARCELI DE ALMEIDA**, CPF nº *****.169.839-**** para exercer o cargo efetivo de “Atendente Infantil”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7EFC0DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11192/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA**, CPF nº *****.209.469-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8F997E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11193/2025

Súmula: Nomeia a Senhora OLÍVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **OLÍVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº *****.369.079-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2D674966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11194/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROSELI RAMOS DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ROSELI RAMOS DA SILVA**, CPF nº *****.126.929-**** para exercer o cargo efetivo de “Atendente Infantil”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CFABD449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11195/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROSEMARY DA PENHA SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ROSEMARY DA PENHA SANTOS**, CPF nº *****.591.779-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:04A8F21E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11196/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **SAMARA CRISTINA DA FONSECA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **SAMARA CRISTINA DA FONSECA**, CPF nº *****.887.879-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:786FE107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11197/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS ROLING** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS ROLING**, CPF nº *****.790.499-**** para exercer o cargo efetivo de “Atendente Infantil”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:589971C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11198/2025

Súmula: Nomeia a Senhora **SUELEN DA SILVA ALVES CORDEIRO** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **SUELEN DA SILVA ALVES CORDEIRO**, CPF nº *****.686.149-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B977F6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11199/2025

Súmula: Nomeia o Senhor **VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO**, CPF nº *****.789.659-**** para exercer o cargo efetivo de “Psicólogo”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BAA7CC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11200/2025

Súmula: Nomeia o Senhor **WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO**, CPF nº *****.918.839-****, para exercer o cargo efetivo de “Técnico em Enfermagem”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Outubro de 2025**

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD51059E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11201/2025 DE 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 53.978,44 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
964 - 3.3.90.39.00.00	1922 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.999,04

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.979,40
627 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Suplementação:		53.978,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	26.979,40
Receita: 1.7.2.4.99.01.05.00000000	Fonte: 1922	26.999,04
Total da Receita:		53.978,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8F14C0DD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação (PSI) tem por finalidade reduzir o risco de vazamentos, fraudes, erros, uso indevido, sabotagens, paralisações e roubo de informações ou qualquer outra ameaça que possa prejudicar os sistemas de informação, os recursos de processamento da informação, ou os equipamentos da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, fundamentada nos princípios da confiabilidade, responsabilidade, disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, legalidade e ética.

As normativas descritas a seguir obedecem a um rigoroso processo de aplicação de regras para manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos equipamentos e softwares, garantindo que as informações não sejam alteradas ou perdidas e que estejam disponíveis quando necessário.

As informações estão sob responsabilidade da PREVIBARRAS, buscando atender as demandas da ISO/IEC 27002:2022 sobre as regras de boas práticas para a gestão de segurança da informação com base nas regulamentações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que estabelece as formas de tratamento de dados de entidades e pessoas.

Este documento ainda apresenta informações acerca de como as atualizações devem ser aplicadas e mantidas como uma medida de boas práticas, estabelecendo diretrizes para a proteção de ativos, prevenção e responsabilidades.

2. PROCESSO DE ALTERAÇÕES

As alterações podem ser aplicadas a qualquer momento, seguindo as condições de execução contidas na tabela **CICLO DE APROVAÇÃO**. Quando os pontos apontados para mudanças forem informados e discutidos com os demais colaboradores a aplicação de atualização deverá ser modificada na tabela **CONTROLE DE VERSÃO**.

2.1 Objetivo

O objetivo principal da Política de Segurança da Informação é garantir a aplicação das três principais normas da segurança da informação:

Confidencialidade: Propriedade que estabelece que a informação deva estar acessível apenas para pessoas autorizadas;

Integridade: Propriedade que estabelece que a informação esteja correta, confiável, sem a ocorrência de mudanças não autorizadas;

Disponibilidade: Propriedade que estabelece que a informação esteja sempre acessível para uso legítimo de pessoas autorizadas.

Com aplicação dessas diretrizes a Previdência Social do Município de Quatro Barras pode manter todas as funcionalidades exercidas pela mesma, sem nenhum risco de adversidades tecnológicas.

2.2 Classificação da Informação

As classificações das informações serão nominadas a seguir com o objetivo de sanar as condições de possíveis perdas de informações e devem ser classificadas e identificadas por rótulos para evitar vazamento de informações como senhas e acessos internos.

Ao aplicar essas condições, podem ser resolvidos de maneira prática e rápida as futuras demandas de suporte, em um curto prazo de tempo, nos seguintes níveis de informações: Pública, Interna e Confidencial.

Pública: São informações explicitamente aprovadas por seu responsável para consulta irrestrita e cuja divulgação externa não compromete o negócio e que, por isso, não necessitam de proteção efetiva ou tratamento específico. Exemplo de informações públicas: *Editais de licitação, prestações de contas, demonstrativos de investimentos, contratos de prestação de serviços, entre outros que são abrangidas pela LAI (Lei de Acesso à Informação).*

Interna: São informações de uso apenas para os servidores do instituto. Exemplos de informações internas: *Memorandos, portarias, políticas e procedimentos internos, e-mails, lista telefônica interna, avisos e campanhas internas.*

Confidencial: São informações de acesso restrito ao servidor, pensionista ou aposentado e sua revelação pode violar a privacidade dos mesmos, violar acordos de confidencialidade tipo paciente e médico. Exemplos de informações confidenciais: *exames e diagnósticos de pacientes, processos judiciais, dados pessoais.*

2.3 Gestão dos Processos e da Tecnologia da Informação

A gestão dos processos e da Tecnologia da Informação requerem as seguintes ações:

Definir as Regras de Hardware e Software e suas respectivas políticas de senhas;

Garantir segurança física e lógica do datacenter local ou remoto;

Garantir o correto uso das estações trabalho;

Disponibilizar o uso seguro dos equipamentos particulares;

Definir as regras de uso da Rede (Intranet e Internet);

Gerenciar as padronizações de emails e seus usos comuns;

Gerir os equipamentos de produção (impressoras e scanners);

Manter e monitorar metodologias de back-up e armazenamentos.

2.4 Responsabilidades

Servidores efetivos, comissionados, conselheiros e integrantes do comitê de investimentos: utilizar os recursos institucionais de forma ética, manter sigilo das informações e zelar por suas credenciais de acesso.

Terceirizados e estagiários: cumprir as mesmas regras aplicáveis aos servidores, respeitando a confidencialidade das informações acessadas.

Prestadores de serviços de TI: executar rotinas de backup, segurança e manutenção, mantendo sigilo sobre os dados e incidentes de que tiverem conhecimento.

Gestores de área: monitorar o cumprimento desta política por suas equipes e comunicar eventuais violações.

Presidência da PREVIBARRAS: aprovar, revisar e atualizar esta política periodicamente.

2.5 Gestão Processos e Pessoas

Cabe aos gestores da PREVIBARRAS a gestão dos processos da seguinte forma:

Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas atualizações;

Cumprir e se fazer cumprir a presente Política;

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação;

Na fase de contratação e formalização dos contratos, dar ciência à responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação;

Exigir assinatura do termo de confidencialidade aos parceiros, prestadores de serviços e outras entidades externas;

Sempre que necessário informar as atualizações referentes a processos da Política de Segurança da Informação;

No que se refere o descumprimento dos processos da Política de Segurança da Informação deve-se tomar as decisões administrativas cabíveis.

2.6 Uso de Recursos Tecnológicos

O uso da internet, correio eletrônico, computadores e demais recursos tecnológicos deve restringir-se a fins institucionais. É vedado: o compartilhamento de logins e senhas; a instalação de softwares sem autorização da área de TI; a utilização de recursos para fins ilícitos, pessoais ou alheios às atividades institucionais; o uso do e-mail institucional para comunicações não relacionadas às atividades da Autarquia.

2.7 Procedimentos de Contingência e Backup

Serão realizadas cópias de segurança (backups) diários dos sistemas informatizados e bancos de dados da PREVIBARRAS.

As cópias serão armazenadas em ambiente seguro, com verificação de integridade.

Em caso de falha de sistema, perda de dados, ataque cibernético ou incidente de segurança, será acionado o Plano de Contingência, que prevê:

restauração imediata a partir do backup mais recente;

comunicação ao responsável pela área de TI;

registro do incidente e das medidas corretivas adotadas.

O fluxo detalhado dos procedimentos encontra-se descrito no Manual de Contingência de TI (Anexo I).

2.8 Controle de Acesso

Acesso físico: o ingresso em áreas restritas (sala de servidores, arquivo físico de segurados e documentos sensíveis) será controlado pelo Setor Administrativo.

Acesso lógico: o gerenciamento de usuários e permissões em sistemas será de responsabilidade da área de TI, incluindo criação, alteração e exclusão de acessos.

Todos os acessos devem ser individuais, pessoais e intransferíveis.

2.9 Manualização e Mapeamento de Procedimentos

A PREVIBARRAS manterá manuais atualizados contendo o passo a passo dos principais procedimentos de segurança da informação, incluindo:

Procedimento de backup e restauração (Anexo II);

Procedimento de controle de acesso físico (Anexo III);

Procedimento de controle de acesso lógico (Anexo IV);

Procedimento para resposta a incidentes de segurança (Anexo V).

Esses documentos serão revisados sempre que necessários e disponibilizados às áreas responsáveis.

2.10 Atualização da Política

A presente política será revisada sempre que houver alteração relevante na legislação, nos sistemas utilizados ou nos processos internos, sob responsabilidade da Presidência da PREVIBARRAS em conjunto com a área de Tecnologia da Informação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PSI tem por objetivo preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e salvaguarda das informações geradas, processadas e armazenadas no âmbito do Instituto, mediante o estabelecimento e difusão de diretrizes e princípios para a PREVIBARRAS, orientando quanto ao uso adequado da informação de sua propriedade.

O cumprimento desta Política e de suas normas complementares deverá ser avaliado periodicamente pelos gestores do instituto, bem como observada pelos servidores da PREVIBARRAS e membros dos órgãos colegiados.

Ressalta-se que toda a informação criada ou custodiada que for manuseada, armazenada, transportada ou descartada pelos agentes públicos ou privados vinculados ao RPPS no exercício de suas atividades, é de propriedade do PREVIBARRAS e será protegida.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2025.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Presidente da PREVIBARRAS

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE TI

Objetivo: definir procedimentos a serem seguidos em caso de falha, indisponibilidade ou incidente de segurança nos sistemas da PREVIBARRAS.

1. Cenários de contingência:

Falha de sistema

Perda de dados

Ataque cibernético

Indisponibilidade física

2. Procedimentos imediatos:

Identificação e registro do incidente pela área de TI.

Comunicação imediata à Presidência.

Adoção das medidas de contenção.

Restauração dos sistemas a partir do backup mais recente.

3. Responsáveis:

Área de TI

Setor Administrativo

Presidência

4. Prazos de resposta:

Notificação inicial: até 2 horas

Contenção: até 4 horas

Restauração: até 24 horas

MAPEAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE TI

(disponível em versão em PDF publicada no site da PREVIBARRAS)

ANEXO II

PROCEDIMENTO DE BACKUP

Objetivo: assegurar a integridade e disponibilidade das informações por meio de cópias de segurança regulares.

1. Periodicidade:

Backup diário

2. Armazenamento:

Mídias físicas em local seguro

3. Verificação:

Em tempo real

4. Responsável: Área de TI

MAPEAMENTO DO PROCEDIMENTO DE BACKUP

(disponível em versão em PDF publicada no site da PREVIBARRAS)

ANEXO III

CONTROLE DE ACESSO FÍSICO

Objetivo: garantir que apenas pessoas autorizadas acessem áreas restritas.

1. Áreas restritas:

Sala de servidores

Arquivo físico

2. Procedimentos:

Entrada mediante autorização prévia

Acompanhamento de visitantes

MAPEAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO FÍSICO

(disponível em versão em PDF publicada no site da PREVIBARRAS)

ANEXO IV

CONTROLE DE ACESSO LÓGICO

Objetivo: regulamentar a criação, manutenção e exclusão de usuários em sistemas.

1. Regras gerais:
Credenciais individuais
Acesso conforme função
Troca de senha periódica

2. Procedimentos:
Criação mediante solicitação
Alteração com autorização
Exclusão imediata no desligamento

MAPEAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO LÓGICO
(disponível em versão em PDF publicada no site da PREVIBARRAS)

ANEXO V **RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA**

Objetivo: definir o fluxo de comunicação e ação diante de incidentes de segurança da informação.

1. Exemplos de incidentes:
Acesso não autorizado
Vazamento de informações
Infecção por vírus
Tentativa de fraude

2. Procedimentos:
Registrar o incidente
Comunicar à TI e Presidência
Avaliar impacto
Executar ações corretivas
Elaborar relatório

3. Responsáveis:
Área de TI (execução técnica)
Presidência (decisões estratégicas)

MAPEAMENTO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA
(disponível em versão em PDF publicada no site da PREVIBARRAS)

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:0C6DF068

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS **PORTARIA Nº 02/2025**

Dispõe sobre a instituição do procedimento de Prova de Vida Digital dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 13/1999 e Regimento Interno, Considerando a necessidade de monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pela PREVIBARRAS; Considerando, o disposto na Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022; Considerando, a necessidade de garantir maior segurança, controle e atualização cadastral dos beneficiários da PREVIBARRAS; Considerando, a disponibilização pela Secretaria de Previdência da ferramenta de apoio à gestão da comprovação de vida, integrada ao Sistema CADPREV, com utilização de tecnologia de reconhecimento facial via aplicativo Gov.BR; Considerando, que a ferramenta também permite a verificação de óbitos registrados nas bases oficiais, o que contribui para maior controle e segurança na manutenção dos benefícios; Considerando, a aprovação pelo Conselho de Administração, conforme ata da 189ª reunião ordinária do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o procedimento de Prova de Vida Digital para os aposentados e pensionistas da Previdência Social dos Servidores do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º A Prova de Vida visa comprovar que o aposentado ou o pensionista está vivo e tem por objetivo a gestão responsável na destinação dos recursos previdenciários, dando mais segurança ao cidadão, evitando pagamentos indevidos e fraudes.

Art. 3º A Prova de Vida é obrigatória para todos os beneficiários ativos da PREVIBARRAS e deverá ser realizada no mês de aniversário, com prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão.

Art. 4º A Prova de Vida será realizada por meio da confirmação de que o aposentado ou pensionista realizou algum ato registrado na base de dados no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

§ 1º A comprovação de vida dos aposentados e pensionistas por reconhecimento facial será realizada por meio da ferramenta de apoio à gestão do processo de realização da prova de vida constante no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, disponibilizada por meio da Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, com identificação pelo aplicativo Gov.BR Selo Ouro.

§ 2º Excepcionalmente, a Prova de Vida poderá ser feita de forma presencial na sede da PREVIBARRAS, no mês de aniversário do beneficiário, mediante agendamento, apresentação de documento com foto e justificativa que comprove impossibilidade de uso do meio digital.

Art. 5º O envio mensal de dados ao sistema CADPREV realizado pela PREVIBARRAS para fins de atualização cadastral e verificação de óbitos, não configura obrigatoriedade de realização mensal da Prova de Vida por parte do beneficiário.

Art. 6º Será considerada regular a Prova de Vida realizada ao menos uma vez por ano, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º O aposentado ou pensionista que não realizar a Prova de Vida anual está sujeito a suspensão do pagamento do benefício até a regularização, conforme regulamento interno da PREVIBARRAS.

Art. 8º A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão da Prova de Vida do aposentado ou do pensionista e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Art. 9º. Compete à PREVIBARRAS adotar as seguintes providências:
I – Comunicar aos beneficiários sobre a obrigatoriedade, prazos e procedimentos da Prova de Vida Digital, conforme estabelecido nesta Portaria;

II – Enviar mensalmente ao CADPREV o arquivo com a relação dos beneficiários ativos;

III – Disponibilizar canais de atendimento para dúvidas e orientações;

IV – Monitorar a realização da Prova de Vida;

V – Verificar mensalmente os registros de óbito identificados pelo sistema e adotar as providências administrativas cabíveis;

VI – Suspender temporariamente o pagamento do benefício, nos casos de não realização da Prova de Vida dentro do prazo anual;

VII – Oferecer, de forma excepcional, atendimento presencial para os beneficiários que não puderem realizar a Prova de Vida digital, desde que no mês de aniversário.

Art. 10 A veracidade das informações enviadas ao sistema CADPREV, bem como o controle e execução das etapas previstas nesta Portaria, são de responsabilidade exclusiva da PREVIBARRAS.

Art. 11 Os casos omissos serão deliberados pela PREVIBARRAS.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de setembro de 2025.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:EF168B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até a unidade de transbordo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 101/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, 03.505.277/0001-64.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do referido contrato, conforme sua “**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE**”.

DO REEQUILÍBRIO: Conforme estabelecido pelas convenções coletivas Siemaco PR003054/2024 e PR000075/2025 que passaram a vigorar, respectivamente, a partir de 1º de agosto de 2024 e 1º de fevereiro de 2025, foi acordado o reajuste salarial dos contribuintes vinculados à empresa contratada, gerando uma despesa extra mensal de R\$ 1.215,50 (mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), a qual será repassada para esta Prefeitura resultando em equilíbrio econômico-financeiro percentual de 1,3070% de acordo com a “**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE**” do referido contrato.

DO PAGAMENTO RETROATIVO: Fica estabelecido o valor a ser pago, de maneira retroativa, contado da data dos causadores do desequilíbrio econômico-financeiro (convenções coletivas Siemaco PR003054/2024 e PR000075/2025) até a presente data, totalizando o valor de R\$ 14.586,16 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93, estando devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 305/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 11485/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A7CC8AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até a unidade de transbordo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 101/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, 03.505.277/0001-64.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme sua “**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**” e “**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E REAJUSTE**”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2025 e término em 27 de setembro de 2026.

DO VALOR: Para o novo período, fica reajustado o Contrato em 5,1305%, mediante índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses de setembro de 2024 e agosto de 2025, representando o aumento de R\$ 5.226,16 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

Desta forma, o valor mensal do Contrato aditado fica estabelecido em R\$ 107.090,64 (cento e sete mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos), totalizando, para 12 meses, R\$ 1.285.087,72 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 305/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 11485/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5F989193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
92/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 16403/2025. Objeto:** Contratação da empresa credenciada

no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 239/2024.

CONTRATADA: CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 47.637.585/0001-19
VALOR TOTAL DE: R\$ 30.222,40 (Trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
934 – 06.001.10.301.0012.2076.3.3.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3230C64

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**RECURSOS HUMANOS
CONCESSAO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº. 112/2025

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA ALVES SANTOS	2023/2024	06/10/2025 A 04/11/2025
ADRIANO TOLEDO PIZA	2024/2025	06/10/2025 A 04/11/2025
ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	2024/2025	06/10/2025 A 04/11/2025

CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	2024/2025	04/09/2025 A 03/10/2025
DAVI BORGES DA SILVA	2024/2025	11/09/2025 A 10/10/2025
EMERSON LAZARO FONSECA	2023/2024	13/10/2025 A 11/11/2025
ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	2024/2025	15/09/2025 A 14/10/2025
JOÃO FLAUZIO BARAVIERA	2023/2023	22/09/2025 A 21/10/2025
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	2024/2025	10/09/2025 A 09/10/2025
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	2024/2025	01/10/2025 A 30/10/2025
JUSCELINO A. JOSE GONÇALVES	2023/2024	01/10/2025 A 30/10/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	2024/2025	08/09/2025 A 07/10/2025
KATTUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO NARCISO	2023/2024	11/09/2025 A 10/10/2025
LAISA C. GONÇALVES SILVA	2024/2025	17/09/2025 A 16/10/2025
LEANDRO VIANA DA SILVA	2022/2023	11/09/2025 A 10/10/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	2023/2024	22/09/2025 A 21/10/2025
NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	2024/2025	06/10/2025 A 04/11/2025
RONALDO GOMES DA SILVA	2024/2025	29/09/2025 A 28/10/2025
ROSECLER DE MELO ROCHA	2024/2025	11/09/2025 A 10/10/2025

Querência do Norte, PR, 29 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BEA8C184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera membro do Conselho do Plano Diretor e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho do Plano Diretor para promover as ações previstas no artigo 75, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, da seguinte forma:

Entidade Governamental	Titular	Suplente
Planejamento Territorial	Bruno Tibola Galdino	Osvaldo Figura de Souza
Urbanismo	Julio Cesar Paluch	Otavio Alves De Lima Menezes
Meio Ambiente	Rubens Cabrini	Nadia De Cesar Sankio
Financeiro	Rosangela Iargas Matoso	Ricardo Casagrande
Planejamento/Administração	Rosana Aparecida De Moura Ryba	Nadia De Cesar Sankio
Indústria	Alison Iargas	Raquel Dorilda Barbosa
Legislativo	Carlos Edmilson De Moura	Osmar Ribas
Sociedade Civil	Titular	Suplente
Área Rural	Felix Kusdra	Amarildo Iargas
	Sergio Figura	Paulo Cesar da Silveira
	Luis Carlos Dalagnol	Jonas Vergenski
	Zacarias F. Martins	Vinicius Eduardo Basso Ribas
	Fabio Lucas S. Matos	Paulo Boçon
	Valdemir Luiz Padilha	Aline Iargas Iantsch

Parágrafo único – De acordo com o artigo 72, § 1º, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, fica investido no cargo de Gerente Municipal do Conselho do Plano Diretor o representante da Unidade de Planejamento Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:464BB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 932/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA, portador do RG nº. 4.399.063-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:FF4D68E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 932/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar de Manutenção e Conservação, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA, portador do RG nº. 4.399.063-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:8A4DA176**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE****ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR****CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS PE. JOSE MONTENEGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.846.434/0001-31

OBJETO: Termo de Fomento com o Lar dos Idosos Pe. Jose Montenegro para a Execução de Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Modalidade de Acolhimento Institucional destinado a Idosos em Situação de Vulnerabilidade Social e Pessoal, por meio de indicação Judicial, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público, de acordo com especificações constante no Processo Administrativo e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**HOMOLOGADO: 12 de setembro de 2025****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.****PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:CE4D9C35**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 410/09/2025****PORTARIA 410/09/2025**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **30/09/2025 à 02/10/2025.**IV – Cidade de **Curitiba/PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 29 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:085B58C7**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 411/09/2025****PORTARIA 411/09/2025**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **30/09/2025 à 02/10/2025.**IV – Cidade de **Curitiba/PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 29 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:B83815D3**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 412/09/2025****PORTARIA 412/09/2025**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda e TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **30/09/2025 à 02/10/2025.**IV – Cidade de **Curitiba/PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 29 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:74285937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.398/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Organismo da Política da Mulher e Coordenação da Casa Lar São José e Acolhimento Familiar do Município de Realeza-PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 4.948, de 26 de setembro de 2025 que dispõe sobre a implantação e regulamentação do Organismo da Política da Mulher e Coordenação da Casa Lar São José e Acolhimento Familiar do Município de Realeza-PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como coordenadora dos seguintes serviços; Organismo da Política da Mulher, Coordenação da Casa Lar São José e Acolhimento Familiar do Município de Realeza-PR; a servidora Carmem Daiane Basso e como auxiliar administrativa do Organismo da Política da mulher a servidora Elisangela Bulau.

Art. 2º Designar a servidora municipal Carmem Daiane Basso para responder como coordenadora do Organismo da Política da Mulher, Casa Lar São José e Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B438D5CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.399/2025 29/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR/VACÂNCIA do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de falecimento o servidor **CLÓVIS CANABARRO DOS SANTOS**, com fins retroativos a partir da data de 23 de setembro de 2025, conforme Certidão de Óbito Matrícula 084640 01 55 2025 4 00014 223 0004034 17.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:334ED3E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL
Nº 25 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza,

Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**30/09/2025 a 06/10/2025**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1420	JONATHAN PAULO DE MIRANDA	16º

Realeza, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
- () Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____,

onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações

criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____

2. _____ Valor: R\$ _____

3. _____ Valor: R\$ _____

4. _____ Valor: R\$ _____

5. _____ Valor: R\$ _____

6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver

sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B0C3FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 24

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 14/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AED6664	278050T000001618	24/09/2025	55250
AEN0D43	278050T000001668	15/09/2025	55412
ALF1493	278050T000001663	15/09/2025	55412
ALF6D86	278050T000001659	23/09/2025	57200
ALG1D28	278050T000001616	13/09/2025	55412
AMD6D89	278050T000001628	15/09/2025	55412
ANN2D59	278050T000001665	25/09/2025	61490
APA6137	278050T000001626	25/09/2025	55414
ATE7793	278050T000001669	15/09/2025	55412
AYC4E73	278050T000001621	15/09/2025	55412
AYK9G95	278050T000001620	15/09/2025	55412
DTE0739	278050T000001666	25/09/2025	54010
EFU9F94	278050T000001658	23/09/2025	58431
EIA3A48	278050T000001664	15/09/2025	55412
FHZ7D82	278050T000001671	25/09/2025	51930
FLJ4H11	278050T000001670	25/09/2025	76252
FUP5D75	278050T000001622	15/09/2025	55412
HJG4I04	278050T000001624	15/09/2025	55412
ISO8A79	278050T000001629	15/09/2025	55412
OYE1B17	278050T000001619	15/09/2025	55412
OYE1B17	278050T000001660	13/09/2025	55412
PAE8D31	278050T000001667	15/09/2025	55412
QGT1H17	278050T000001662	15/09/2025	55412
QJM2E71	278050T000001614	23/09/2025	55414
QNU5F77	278050T000001627	15/09/2025	55412
RAE1G47	278050T000001617	13/09/2025	55412
SDY6C36	278050T000001625	15/09/2025	55412
SFJ5C55	278050T000001615	23/09/2025	55414
TAJ9B86	278050T000001661	23/09/2025	54522

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:3D6F0B6C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2618 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Substitui membros do Conselho MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Renascença-PR, no Estado do Paraná, Fabieli Manfredi, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 1847, de 24 de maio de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura, para um mandato de 02 (dois) anos (2025-2027), sendo eles:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

Membro Titular - Marcio Camiccia - CPF: 019.515.329 - 45 - Secretário da Educação, Cultura e Esportes

Suplente: Gabriel Bao - CPF: 112.702.919-39 – Chefe de Divisão de Esportes e Lazer

Membro titular - Maiara da Silva - CPF: 094.529.509-00 – Diretora da Cultura

Membro Suplente: Bruna Rizzo - CPF: 09816464926 - Diretora do Departamento de Agropecuária

Membro titular: Ana Carolina da Rocha Aralde - CPF: 088.695.769-90 - Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Membro Suplente: Valéria Dallagnol – Valeria Dallagnol - CPF: 085.121.668-24 - Escriturária Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e Administração

Membro titular: Lucieli Fátima Ramos - CPF: 06060184928 - Psicóloga Assistência Social

Membro Suplente: Marilete Chiarello - CPF: 045.818.929-45 - Diretora de Meio Ambiente

Membros Representantes da Sociedade Civil Organizada

Membro titular - Daniela Todescatto Pacce – CPF: 065.221.489-43

Membro Suplente: Luciane Bedin – CPF: 070.652.789-56

Membro titular - Tatiana Carminatti – CPF: 069.637.979-19

Membro Suplente: Niva Rosa Blachessen – CPF: 007.845.889-70

Membros Representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada:

Membro titular: Liliane Bernar – CPF: 053.290.319-66

Membro Suplente: Sander Bruno Robetti – CPF: 103.493.239-09

Membro titular: Geferson Xavier – CPF: 066.257.739-64

Membro Suplente: Rodrigo da Veiga – CPF: 833.476.740

Art. 2º. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1847, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA é considerado relevante serviço público e não deve ser remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná aos vinte nove dias do mês de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CB519103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2619 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Renascença – CMAA.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de RENASCENÇA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 1.757 de 14 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Renascença para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Titular: Marilete Chiarelotto

Suplente: Davi Borges

II – Secretaria de Viação, obras e urbanismo

Titular: Leandro Molinetti

Suplente: Ivandro Zanin

III – Secretaria de Saúde – VISA

Titular: Diego Antunes Folle

Suplente: Elisiane Lavall Campanholo

IV – Colégio Estadual de Renascença

Titular: Adriani Margarida Wolfart

Suplente: Mariliza Fatima. Ravanelli Sabbi

V – Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)

Titular: Quelimar saggin

Suplente: Everaldo José Boldori

VI – Câmara de Vereadores de Renascença

Titular: LauraSouthier

Suplente: GilmarSchmidt

VII – Sindicato dos trabalhadores rurais de Renascença

Titular: Eloi Simplício

Suplente: Jocelaine Bernardi

VIII – Sindicato rural de Renascença

Titular: Andressa Martinello

Suplente: Marilde Marafon

IX – Polícia Militar Ambiental do Paraná

Titular: Vilmar Sezerio

Suplente: Renato Grecco

X– Associação Comercial e Industrial de Renascença (ACIREN)

Titular: Adriani Marques Domeles Borges

Suplente: Larissa Fabiane Palas

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Paulo Alexandre Leepkalm

Suplente: José Ozilmo Rodrigues

XII – Clube de Idosos Reviver

Titular: Aldo Zanella

Suplente: Armando Valandro

Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, e seu exercício é reconhecido como relevante serviço à sociedade.

Art. 3º As atividades do Conselho serão desenvolvidas de acordo com as normas da Lei Municipal n.º 1.757 de 14 de outubro de 2021 e o Decreto nº 2.199 de 15 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:8E9722A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 151/2025

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, de 29 de setembro de 2025, atendendo solicitação da Secretaria solicitante, no uso de suas atribuições a **Sra. FABIELI MANFREDI**, Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para prestação de serviços de cursos de capacitações para a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Renascença.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.541.088/0002-28, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2191, Bairro Industrial – Francisco Beltrão-Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Paraná.
Renascença – Pr, 29 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:4F52E49C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº2614/2025,DE24 DE SETEMBRO DE2025

DECRETO Nº2614/2025,DE24 DE SETEMBRO DE2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4ºda Lei Municipal nº 1923, de04 de dezembro de2024.

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024,e **LOA-Lei** Orçamentária Anual, Lei nº1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 2.113.882,80 (dois milhões, cento e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e oitenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIAMUNICIPALDE ASSISTÊNCIASOCIAL		
1002	FUNDOMUN DIREITOS CRIANCAE ADOLESCENTE		
08.243.0039.5.03 8.000	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-EA (Repasse CEDCA-Pr.)	1.863.882,80
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1011-EA (Devolução Sobras Recursos CEDCA-PR (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)	250.000,00
TOTAL			2.113.882,80

Art.2º)– Os recursos para fazer face às despesas com a aberturado **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º,correrão à contados recursos abaixo especificados:

I –EXCESSODE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não Previstos no orçamento Para 2025) R\$
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.863.882,80 (Repasse CEDCA-PR)
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	250.000,00 (Devolução Sobras Recursos CEDCA-PR (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)
TOTAL.....R\$		2.113.882,80

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.	Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do Mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.
Nome _____	FABIELI MANFREDI
Assinatura _____	Prefeita

Publicado por:

Luciane Biancato da Rocha

Código Identificador:50DC5F4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETONº2615/2025,DE24 DESETEMBRO DE2025

DECRETONº2615/2025,DE24 DESETEMBRO DE2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais enos termos do Art. 4ºda Lei Municipal nº 1923, de04 de dezembro de2024.

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 3.997.008,54 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, oito reais, e cinquenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1.049	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	859-EA (Termo de Compromisso nº 970843/2024 MCIDADES/CAIXA-25 Unidades Habitacionais-HIS)	3.250.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	859-EA (Devolução Sobras Recursos MCIDADES (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)	300.000,00
Sub – Total (Fonte 859-EA)			3.550.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	3000-SF	447.008,54
TOTAL GERAL			3.997.008,54

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito AdicionalEspecial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R\$
859	Termo de Compromisso nº 970843/2024 MCIDADES/CAIXA-25 Unidades Habitacionais-HIS	3.250.000,00 (Repasso MCIDADES)
859	Termo de Compromisso nº 970843/2024 MCIDADES/CAIXA-25 Unidades Habitacionais-HIS	300.000,00 (Devolução Sobras Recursos ao MCIDADES (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)
TOTAL.....R\$		3.550.000,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	Departamento Urbanismo		
1545100261.0174.4.90.51.00(11328)	Projetos de urbanismoObras e instalações	3000-SF	447.008,54
TOTAL			447.008,54

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do Mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9573BB94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2616/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2616/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 319.093,08 (trezentos e dezenove mil, noventa e três reais, e oito centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1002	FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0039.5.0 38.000	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	000-RD	319.093,08
(903)		Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			319.093,08

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD) parcial/total de rubricas orçamentárias existentes na LOA para 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0502	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
185410012.1.00 8	Construção do parque ambiental e ecológico		
4.4.90.51.00 (171)	Obras e instalações	000-RD Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
154510026.1.01 5	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51.00 (439)	Obras e instalações	000-RD Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
154510026.1.01 6	Pavimentação poliédrica e paver		

4.4.90.51.00 (443)	Obras e instalações	000-RD Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
154510026.1.017	Projetos de urbanismo		
4.4.90.51.00 (450)	Obras e instalações	000-RD RecursosOrdinários (Livres)	34.093,08

4.4.90.61.00 (455)	Aquisição de imóveis	000-RD Recursos (Livres)	Ordinários	25.000,00
TOTAL				319.093,08

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____,	Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____,	FABIELIMANFREDI
Nome _____	Prefeita
Assinatura _____	

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador: 16591DED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL 01/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 -
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

FAPEN
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE
RENASCENÇA
CNPJ: 12.403.837/0001-60
RUA: GETULIO VARGAS, Nº 901 – RENASCENÇA – PARANÁ

EDITAL 01/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Art.1º - O Diretor Presidente do **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 9 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 15 da ON 02/2009, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo** relacionados a comparecer **pessoalmente** no local e dia determinados, para **recadastramento anual obrigatório** (prova de vida), para fins de manutenção do benefício:

LOCAL: Rua: Getúlio Vargas, nº 901 – Renascença – Paraná, telefone (46) 3550-8332

HORÁRIO: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira

PERÍODO: 06 de outubro a 24 de outubro de 2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
- Documento original de inscrição no CPF;
- certidão de casamento, se casado;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc);
- e) Comprovante de Endereço (Recente - emitido no máximo em até 90 dias).

Art.2º - Na impossibilidade de seu comparecimento, a Prova de Vida poderá ser realizada por Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório. Para tanto, dirija-se a um cartório com o Modelo de Declaração de Prova de Vida (Anexo I), reconheça POR AUTENTICIDADE sua assinatura e autentique cópia de um dos documentos de identidade listados acima. Envie por correio para o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA**, Rua, Getulio Vargas, Nº 901, Renascença, Paraná – CEP 85610-005.

Art.3º - O não comparecimento pessoal ou por meio da Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório, até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO do recebimento dos proventos** do benefício ou a CESSAÇÃO DEFINITIVA do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome

Adelia Ana de Souza
Aldriana Folle de Souza Dias
Ana Ivonilde Zatta de Souza
Antonia I. De Oliveira Fabris
Bernardete do C.dos P. Da Silva Aralde
Carlos Alberto Nardi
Carmen Silvia Vieira Becchi
Celia Rosa Rigatti Bedin
Cerli Tesker Antunes
Edson Luiz Berlatto
Elaine Cristina de Freitas
Elcinei de Fatima Bortot Ruaro
Elise Alievi
Elizabet Pacce
Elizabeth A. N. Ferreira Paz
Eloi Sebastião Correia de Souza
Elza A. De Oliveira Kresteniuk
Fabio Junior Rodrigues
Faustino Valdameri
Geni Maria da Rocha Aralde
Helio Padilha
Idanir Maria Lusa Porta
Ida Zanini
Ilso Canton
Inez Marilde Buzzacaro Antunes
Iolanda Dallagnol Caovilla
Iracema Ramos Zanini
Ivandro Miguel Telles Zanin
Ivani Maria Ribas Nardi
Ivete de Oliveira
Ivo Luiz Zanini
Ivone Blum Apolinario Fill
Ivone Werle Barbosa
Ivonete de Lurdes S. Rodrigues
Jairo Reni Buzzacaro
Joao Becchi
Joarez Abel Luza
Jose Albino Falcão
José Cláudio Monteiro
Jurema Maria Farezin Piccini
Juscelino Pires de Moraes
Ledi Aparecida de Jesus
Lenir Ortigara
Leonarda P. Da Cunha Lenvinski
Leonilde Zanini
Lino Ferreira Vicente
Loreci Fatima dos Santos
Lurdes Dall Agnol Stiz
Lurdes Southier Rissi
Margarete Nicaloski Kuntzler
Maria Daluz Zanetti
Maria Elena Werle Lui
Maria Lazario Jaboinski
Maria Noemi Loro
Mary Angela Sabadin
Neli Canton Colombo
Neliza Soligo Biscaro
Niva Rosa Blachessen
Normelia Genovefa Gonçalves
Odete Duarte de Araujo
Olanda Duart da Silva
Oneide Arisi Karkling
Pedro Francisco Lui
Pedro Sinciliano Vieira
Romilde de F. D. Dallagnol
Rosana Salete Peter
Roseli Dalla Corte Deola Sabbi
Salete Maria Demo
Sidnei Kummer
Sueli Schmidt Soligo
Terezinha Eloá Cabral
Toninho Ismael Fill
Valdemar Zanini
Valdir Alfredo Aralde

Valdir Jorge Balbinotti
Valmor de Bona
Vespertino Prestes
Zeni Antonio Canova
Zenilda Bernardi Batistella
Zenir Stival
Zuleide Rovani de Bona

Renascença, 24 de setembro de 2025.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Diretor Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA** anual junto ao **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. Não tenho condições de comparecer pessoalmente no **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** no período estabelecido, apresento **PROVA DE VIDA** conforme informações abaixo:

Nome completo: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Outros

Data de nascimento: ____/____/____ Local de nascimento _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone para contato: () _____ Celular: () _____

Email: _____

Local, data

Assinatura

PARA CARTÓRIO: Reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE

Lembrete: enviar junto com esta declaração a cópia autenticada do documento de Identidade, Cópia do CPF, Certidão de casamento (se possuir) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjuge, etc); Comprovante de Endereço (Recente - emitido no máximo em até 90 dias)

Publicado por:

Luciane Biancato da Rocha

Código Identificador:8BA7F741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA.

Ficam convocados os empregados da Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR, para a eleição dos membros da CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes), conforme Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, NR-5, baixada pelo Ministério do trabalho a ser realizada em escrutínio secreto no dia 13/10/2025 na própria empresa - No horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Nome Registro

ANE CAROLINE TAVARES DA LUZ	1328-5
VERIDIANA SALVADEGO	1081-0
SANDRA VENDRUSCULO COLLA	575-4
GUILHERME RAMOS	1659-4
EDUARDO GUERREIRO	1554-7
DIOGO NIEHUES	1022-7
DANIEL DOUGLAS SERIGATI	1144-4

EDIVANIA L. DOS SANTOS

Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:FBA9DBE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 175/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 172/2025, torna público a homologação das inscrições:

INSCRITOS:

INFORMATICA

João Antônio Grigolo de Medeiros

Laura Campelli Raffel

Paulo Augusto Vieira da Luz Leepkalm

Pedro Arthur Antonietti

2. A classificação preliminar dos candidatos será publicada no dia **30 de setembro de 2025.**

Renascença, 29 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:6D4BE597

SECRETARIA DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS – 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de setembro de 2025, Ata nº 011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS – 2026 a 2029, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 25 de setembro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Allana Thayná da Silva

Código Identificador:8C835825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1318/2025 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DO TURISMO

LEI Nº 1318/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) no Município de Reserva do Iguaçu, como órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, destinado a propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de turismo.

Capítulo I – Das Finalidades

Art. 2º O COMTUR tem como finalidades:

I – Promover o desenvolvimento do turismo no município de forma sustentável e integrada;

II – Articular ações entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para fortalecer o setor turístico;

III – Incentivar a valorização e a preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental;

IV – Propor estratégias de captação de recursos para a implementação de projetos turísticos;

V – Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo;

VI – Incentivar a capacitação de profissionais e a geração de empregos no setor turístico.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º O COMTUR será composto por membros titulares e suplentes, sendo:

I -	Dois representantes da Secretaria de Administração e Turismo;
II -	Dois representantes da Secretaria Assistência Social;
III -	Dois representantes da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
IV -	Dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
V -	Dois representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
VI -	Dois representantes da Secretaria de Esporte;
VII -	Dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VIII -	Dois representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças;
IX -	Dois representantes da Secretaria de Saúde;
X -	Dois representantes da Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
XI -	Dois representantes do Gabinete do Executivo;
XII -	Dois representantes da AQUAÇU;
XIII -	Dois representantes da Associação Quilombola;
XIV -	Dois representantes do Comércio;
XV -	Dois representantes da COOPAFI;
XVI -	Dois representantes de Hospedarias do Município;
XVII -	Dois representantes de Rotas Turísticas da Vila Copel;
XVIII -	Dois representantes de Rotas Turísticas Rurais;
XIX -	Dois representantes de Rotas Turísticas urbanas;
XX -	Dois representantes do Santuário do Passo da Reserva;
XXI -	Dois representantes do Setor alimentício do Município;
XXII -	Dois representantes da IGR;

§1º São vinte e dois representantes do Poder Público, sendo dois representantes de cada secretária;

§2º São quatorze representantes da iniciativa privada, especialmente do setor de turismo e comércio local;

§3º São oito representantes da sociedade civil organizada, como associações culturais, ambientais e comunitárias;

Art. 4º A diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, será constituída dentre os membros mencionados no artigo 3º, composta por:

I - Presidente;

II - Vice - Presidente;

III - Secretário

IV - Tesoureiro

Art. 6º A diretoria do COMTUR será exercida por votação dos membros em reunião ordinária do Conselho e terá o mandato com duração de dois anos.

Capítulo III – Do Funcionamento

Art. 7º O COMTUR realizará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, quando necessário, mediante convocação da diretoria ou da maioria de seus membros.

Art. 8º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, sendo o presidente responsável pelo voto de desempate.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 9º O COMTUR poderá criar comissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, de acordo com as demandas identificadas.

Art.10º Os membros do COMTUR exercerão suas funções de forma voluntária e não remunerada, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 901/2015.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 29 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:43833BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1319/2025 - CRIAÇÃO FUNDO DO TURISMO

LEI Nº 1319/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, DEFINE SUAS FINALIDADES, FONTES DE RECEITA, FORMAS DE GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de captar, receber, gerenciar e aplicar recursos financeiros destinados à promoção, desenvolvimento e valorização do turismo no Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º O FUMTUR será um instrumento de gestão orçamentária e financeira, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, com gestão técnica e deliberação sob responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º Constituem receitas do FUMTUR:

I – Dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

II – Recursos provenientes de convênios, termos de fomento, acordos e parcerias firmadas com entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

- III** – Repasses estaduais, federais e de organismos internacionais voltados à área do turismo;
- IV** – Arrecadação advinda da exploração de bens, espaços e serviços turísticos públicos municipais, inclusive taxas de visitação, concessões, permissões e autorizações;
- V** – Receitas provenientes da realização de eventos, comercialização de produtos turísticos e prestação de serviços vinculados ao turismo;
- VI** – Doações, legados, auxílios, patrocínios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII** – Rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos do fundo;
- VIII** – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados em:

- I** – Realização e apoio a eventos turísticos, culturais, gastronômicos, esportivos e ambientais;
- II** – Produção e distribuição de materiais de divulgação, campanhas promocionais e marketing turístico;
- III** – Capacitação e qualificação de agentes turísticos, empreendedores locais, guias, artesãos, agricultores familiares e demais envolvidos no setor;
- IV** – Implantação, manutenção e melhoria da infraestrutura turística, incluindo sinalização, acessibilidade, paisagismo e mobiliário urbano;
- V** – Ações de incentivo ao turismo rural, ecológico, de base comunitária, cultural e religioso;
- VI** – Desenvolvimento e execução de projetos previstos no Plano Municipal de Turismo e demais políticas públicas correlatas;
- VII** – Fomento à criação de roteiros e circuitos turísticos integrados;
- VIII** – Contratação de serviços especializados, consultorias e estudos técnicos voltados ao planejamento e gestão do turismo;
- IX** – Apoio a iniciativas da sociedade civil organizada e entidades do setor turístico, mediante parcerias formalizadas com o Município.

Art. 5º A aplicação dos recursos do FUMTUR dependerá de aprovação prévia do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, por meio de deliberação em reunião com registro em ata e plano de aplicação justificado.

Art. 6º A movimentação dos recursos do FUMTUR será realizada por meio de conta bancária específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação da Secretaria de Administração e deliberação do COMTUR.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos aplicados deverá ser realizada:

- I** – Semestralmente ao COMTUR, com relatório financeiro e plano de ações;
- II** – Anualmente ao Poder Legislativo Municipal, em conjunto com a prestação de contas do Executivo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas peças orçamentárias vigentes e futuras as dotações necessárias à operacionalização do FUMTUR.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 29 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3381083B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP PREGÃO Nº 26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 1424/2025
Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. 1310 1310

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.190.011,44
(um milhão e cento e noventa mil e onze reais e quarenta e quatro centavos)

:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS EHOSPITALARES LTDA
(51740794000160) com os lotes: 40 no valor total de R\$ 2.559,00
(dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECOLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
(07628070000138) com os lotes: 72 no valor total de R\$ 951,95
(novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

INVICTOCOMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
(37052250000185) com os lotes: 32 no valor total de R\$ 10.155,00
(dez mil e cento e cinquenta e cinco reais).

ATLANTICO BCPRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
(35626812000121) com os lotes: 89, 178 no valor total de R\$ 3.947,00 (três mil e novecentos e quarenta e sete reais).

EQUIMEDEQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
(38408899000159) com os lotes: 157 no valor total de R\$ 8.600,00
(oito mil e seiscentos reais).

HORTOPLUS PRODUTOSODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

(17676642000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 no valor total de R\$ 1.132.968,59
(um milhão e cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

(49875336000197) com os lotes: 14, 39, 47, 80, 214, 215 no valor total de R\$ 8.239,70 (oito mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
(36999842000146) com os lotes: 83 no valor total de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(50737688000165) com os lotes: 218 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA

(77970945000160) com os lotes: 48 no valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
(31085156000146) com os lotes: 146, 147, 168 no valor total de R\$ 965,20 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RESERVA DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

AUTORIDADE COMPETENTE

29/09/2025, 10:46 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 26/2025 - BLLCOM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7121FAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 80/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e
ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 16/10/2026 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 80/2021.

ASSINATURA: 29/09/2025.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9B59E9D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 29/09/2025,
EDIÇÃO 3373 CODIGO IDENTIFICADOR 5F3BD069

ONDE LIA-SE:

Data: 02/10/2025 (sexta-feira)

PASSA A LER-SE:

Data: 02/10/2025 (quinta-feira)

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:356726D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS
JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE
LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS
JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE
LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2025, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:

- Pedro Lerner Kronberg portador do CPF; 005.142.199-20
- Jaqueline Sperança portador do CPF; 859.917.759-15
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF; 397.601.709-49
- Jorge Marco Aurelio Biavati portador do CPF; 580.826.389-15
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF; 007.917.900-29
- Fabio Marlon Machado portador do CPF; 066.868.919-67,
- Ricardo Ferreira Gomes portador do CPF; 005.114.589-83,
- Adalberto Scherer Filho, portador do CPF.: 301.894.209-44
- Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24
- Paulo A. Heisler, portador do CPF 534.364.310-87

- Ana Carolina Zaninetti Rosa, portador do CPF 023.615.279-36
- Sidney Belarmino Ferreira Junior, portador do CPF 049.611.679-75
- Marcos Antonio Tulio, portador do CPF 046.021.839-56
- Luiz Carlos Dall Agnol, portador do CPF 607.889.929-53
- Camila de Moura Gaia Pellissari, portador do CPF 066.326.499-55
- Alex Sandro Vieira Felix, portador do CPF 026.187.549-30
- Leila Maria de Paula Lenz César, portador do CPF 839.225.129-68
- Jeremy Wu Santiago da Costa Lima, portador do CPF 007.834.909-50;

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens, comunica a todos os interessados que na data de 03 de outubro de 2025, às 13h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul, 29 de setembro de 2025

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:23E4D2C5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 49/2025

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: TIAGO MATEUS FERREIRA

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 13 de novembro de 2025, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

TIAGO MATEUS FERREIRA

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CEB0C034

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - DECRETO Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2207-1, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0425F7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 302/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivai - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº 302/2025			
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES		CPF: 109.999.419-50	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: GUARAPUAVA			
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE			
Saída: 26/09/2025		Chegada: 26/09/2025	
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R\$	
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$160,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$160,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 29 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D32E2517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 282/2025- RH

PORTARIA Nº. 282/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. IDEVIR DE JESUS, lotado no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2022, a partir do dia 06 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 06 de Setembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3B6FB6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.087/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de

dotação orçamentária no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional: 08.003.0012.0368.0001.2005	Programática:	Atividade: NOSSO POVO, NOSSA VOZ
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 165.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional: 08.005.0012.0368.0005.2030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 165.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2F7AFCCE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Contrato: 169/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 54/2022. **Objeto:** Contratação de Link de Fibra Óptica para interligação dos Equipamentos Municipais e Link dedicado de Internet pelo período de 36 meses. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Acessoline Telecomunicações LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 7.083,30. **Motivo:** Prorrogação do Contrato (6 meses). **Prazo de Execução:** 27/09/2025 á 26/03/2026. **Vigência:** 26/09/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato:** Cintia Josilaine Nascimento. **Data da ratificação:** 29/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C713A985

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Contrato: 097/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/2022. **Objeto:** Contratação unificada de empresa especializada para

fornecimento de sistema de gestão pública integrada, por meio de Processo Licitatório, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 112.853,00. **Motivo:** Aditivo Qualitativo visando o acréscimo de 3 (três) novos módulos, e a alteração do módulo “APP”. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato:** Cintia Josilaine Nascimento. **Data da ratificação:** 29/09/2025.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:B929029E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, que tem por objeto a “a Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Semafórica em Cruzamentos do Município de Rio Branco Do Sul/PR.” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
para o item 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR.	SERVIÇO	1	R\$ 650.000,00

Valor Máximo para a contratação: **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de Setembro de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Pregoeiro

Publicado por:

Felipe Faria de Souza

Código Identificador:B0403BAB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **MARCON E MARCON LTDA. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 050/2025 – Aquisição de equipamentos destinados à implantação e/ou ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos do município de Rio Branco do Sul, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e o lazer da população, por meio da prática regular e gratuita de atividades físicas. **Julgamento:** **PARCIALMENTE PROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “https://riobrancodosul.atende.net/”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação,

em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 29/09/2025

CAMILA NAIARA SANTOS

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:85B9E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se nas dependências do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul, localizado à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 53, Centro, nesta municipalidade, a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – COMPAC vinculado à Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura, em estrita conformidade com as disposições regimentais e legais vigentes. A referida reunião ocorreu em formato híbrido, possibilitando a participação de conselheiros(as) tanto de forma presencial quanto por meio remoto, garantindo a ampla representatividade e legalidade dos atos praticados. Compuseram a presente reunião, em caráter presencial, os seguintes conselheiros(as): o Senhor Wilson Trindade Júnior, suplente do COMPAC, inscrito no RG nº 9.645.079-6; a Senhora Letícia Maria Trein, titular do CMPC, portadora do RG nº 13.482.971-0, Diretora do Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura; o Senhor Fábio Max Marschner Mayer, titular do COMPAC, portador do RG nº 4.115.424-1; e a Senhora Sônia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha, titular do COMPAC, portadora do RG nº 1.646.919-0. Participaram, em caráter remoto (online), os seguintes conselheiros(as): a Senhora Acácia Regina Viana, suplente do COMPAC, inscrita no RG nº 6.398.448-5; a Senhora Hortência Cavalli Bueno, titular do COMPAC e suplente do CMPC, portadora do RG nº 4.221.137-0; a Senhora Maria Luana Jovinski, suplente do COMPAC, portadora do RG nº 8.513.761-1. Assim, verificada a presença de conselheiros(as) titulares e suplentes em número suficiente para deliberação, restou constatado o quórum legal necessário para a abertura da presente sessão, sendo, portanto, declarada instalada a primeira reunião extraordinária do COMPAC. A reunião foi aberta pela Diretora de Memória e Patrimônio, Letícia Trein, que cumprimentou a todos os presentes. 1. Informes iniciais: A Diretora Letícia atualizou o Conselho acerca das tratativas com a Copel, informando que a companhia elétrica respondeu ao ofício enviado pelo COMPAC, comprometendo-se a realizar a troca do poste inclinado em frente ao Casarão Furquim até a segunda quinzena de outubro próximo. Acrescentou que também será alterada a ligação entre o referido poste e aquele instalado dentro do terreno, de forma a evitar riscos de curto-circuito e faíscas que possam atingir o imóvel. A cópia do ofício enviado à companhia foi enviada aos conselheiros para que tivessem ciência do conteúdo. Restou a observação por parte do Conselho de que, caso a situação não seja sanada pela COPEL no prazo indicado, o próximo passo será levar o caso ao Ministério Público. 2. Retirada de árvores no Casarão Furquim: A conselheira Acácia sugeriu a elaboração de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a retirada de dois eucaliptos localizados no terreno do Casarão, após questionamento sobre a situação das árvores. A Diretora Letícia se comprometeu a elaborar e enviar o documento. A conselheira Acácia indicou que a retirada deve acontecer depois da festa da cidade. 3. Processos jurídicos relacionados à doação do patrimônio: O conselheiro Dr. Wilson comunicou que o processo de doação do imóvel do Museu encontra-se em andamento junto ao Tribunal de Justiça, e que está acompanhando o desenrolar do processo. Informou, ainda, que a usucapião do imóvel conhecido como Pipi será anulada, por se tratar de terreno público, o que ficou estabelecido após a presença do perito, que verificou o local e a documentação pertinente. 4. Homenagens e reestruturação do Bosque: O conselheiro Sr. Fábio sugeriu que seja prestada uma homenagem às irmãs Baude, professoras de longa trajetória em Rio Branco do Sul,

além de solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a publicação do livro da professora Célia. O mesmo conselheiro observou que, diante da reestruturação do Bosque, o busto do ex-prefeito José Pioli deve ser melhor posicionado. O conselheiro Dr. Wilson manifestou concordância e sugeriu a confecção de um busto em homenagem ao aviador João Alexandre Busse, considerando que o novo parquinho terá como tema a aviação em sua memória. 5. Evento Café com Memória: A Diretora Letícia informou ao Conselho sobre a realização da última edição do evento “Café com Memória”, que homenageou os pracinhas de Rio Branco do Sul. A solenidade contou com a presença de autoridades e convidados, entre eles o presidente da Câmara Municipal, Eleandro Fontoura Machado, a professora Elisete Artigas, a presidente da Legião Paranaense do Expedicionário (LPE), Rachel Madureira Regnier, e a diretora da LPE, Amélia Westphalen Costa Jubanski. Também participaram familiares dos pracinhas e estudantes da rede pública, que puderam vivenciar de perto relatos e momentos de aprendizado. Perfeito. Aqui está o parágrafo redigido no tom formal da ata, para ser integrado após os informes da Diretora: 6. Investigação histórica sobre possível quilombo em Rio Branco do Sul: Letícia trouxe ao conhecimento do Conselho o início de uma ação de investigação histórica sobre a possível existência de um quilombo na região da Pinta, no município. Informou que há fortes indícios de tratar-se de território quilombola, embora a população local não se reconheça como tal. Destacou que está articulando o suporte de um grupo docente da UFPR, que atua em parceria com o Incra e a Fundação Cultural Palmares, com o objetivo de estruturar um plano de aproximação com a comunidade e promover uma pesquisa aprofundada para verificar a origem histórica do território. Ressaltou, ainda, que a confirmação da presença de um quilombo poderá abrir portas para o reconhecimento de direitos, fortalecimento da identidade cultural e implementação de ações intersetoriais futuras, visando à valorização e preservação da memória local. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Rio Branco do Sul, 25 de setembro de 2025.

ROBSON MAESTRELLI

Presidente do COMPAC
Conselho Municipal de Memória e Patrimônio Cultural de Rio Branco do Sul – PR

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AFC8863D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1479/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de setembro do corrente, **Kauany Maurer Neumann de Lima**, matrícula nº 110206-6/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2B8289A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1480/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Enfermeiro B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de setembro do corrente, **Bianca Letícia Sokolski**, matrícula nº 110110-0/4, para o cargo de “Enfermeiro B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R\$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77CB38BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1484/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, **Beatriz Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 110206-8/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9AC70C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1491/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 103, de 12 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, **Tatiana Mara Nunes**, com matrícula nº 110188-7/3, para o cargo de “Cuidador Social”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 206, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:13C4E979

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1494/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de setembro do corrente, **Adrieli Cristiane Petters**, matrícula nº 110207-8/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:21CFEEE9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1495/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de setembro do corrente, **Cleusa Uhlick Deoracki**, com matrícula nº 108842-0/6, para o cargo de “Professor PB40”, área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:12FE6F93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1496/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de setembro do corrente, **Daline de Oliveira**, matrícula nº 110207-9/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:13232143

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1497/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de setembro do corrente, **Edilene Stafin**, com matrícula nº 110119-8/3, para o cargo de “Professor PB40”, área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A42535E6

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1498/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de setembro do corrente, **Cláudia Kelly Ferreira da Maia**, matrícula nº 109279-7/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:69C4C1DF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1499/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral - ESF, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, **Maria Paula Miranda Mattei**, matrícula nº 110206-7/1, para o cargo de “Médico Clínico Geral - ESF”, por 20 (vinte) horas semanais, nível 20, recebendo mensalmente R\$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:219C8BD5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1501/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de setembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, para o servidor municipal **Alberto Tadimitsu Namazu**, com matrícula de nº 2267-5/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:68A709D4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1502/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 agosto a 15 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Alci Becker Cordeiro**, com matrícula de nº 559-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0C5AD521

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1503/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25 de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, para a servidora municipal **Ana Carolina Kleinmayer**, matrícula nº 110197-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B04A14D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1504/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de agosto de 2025 a 26 de setembro de 2025, para o servidor municipal **Andreya Domingues da Silva**, com matrícula de nº 1257-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6CA6327

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1505/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de setembro à 7 de outubro de 2025, para a servidora municipal **Débora Fischer**, com matrícula de nº 2450-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3E09DF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1506/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de agosto à 26 de outubro de 2025, para a servidora municipal **Elza Karax de Lima**, matrícula nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DD9C262

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1507/2025

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Fabiane Valéria Feres Bayer**, com matrícula de nº 1727-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26127785

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1508/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 setembro a 28 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Flávia Onofre**, com matrícula nº 2594-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41DC6C24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1509/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 8 de setembro de 2025 a 6 de março de 2026, para a servidora municipal **Gisele Cristiane Rezler**, matrícula nº 110078-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFC40622

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1510/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 agosto a 3 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Gisele Cristiane Rezler**, matrícula nº 110078-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33DC53E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1511/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 1º de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, para a servidora municipal **Isabella Thais Soares Chagas Nass**, matrícula nº 110204-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AF5CFF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1512/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 setembro a 8 de dezembro de 2025, para o servidor municipal **José Carlos Weisheimer**, com matrícula de nº 1291-2/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDB69A13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1513/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 setembro a 13 de novembro de 2025, para a servidora municipal **Luciane Gaspar Matias**, com matrícula de nº 0991-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D735496D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1514/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 setembro a 11 de outubro de 2025, para o servidor municipal **Marcos Leal**, com matrícula de nº 1775-2/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:9BC55AF5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1515/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5053CA84

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1516/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 setembro a 1º de novembro de 2025, para a servidora municipal **Maria Tereza Fuchs Schafausser**, com matrícula de nº 1076-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5DCD195F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1517/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 agosto a 8 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Marli do Rocio Martins Moreira**, com matrícula de nº 0960-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A659C528

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1518/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25 de agosto de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, para a servidora municipal **Rita de Cássia Nunes de Paula**, matrícula nº 110201-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:36C098A9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1519/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 agosto a 12 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Rosângela Maria Vila**, com matrícula nº 110159-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valério Soares

Código Identificador:7BE16978

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1520/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 setembro a 23 de outubro de 2025, para a servidora municipal **Simone Cristina Walter Wallauer**, com matrícula nº 2133-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valério Soares

Código Identificador:BACBEA99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1521/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 2 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para a servidora municipal **Tais Damian Comparsi**, matrícula nº 110165-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valério Soares

Código Identificador:B8A6E4C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1522/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 de setembro à 18 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Teonia Gomes Correa**, com matrícula de nº 1771-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valério Soares

Código Identificador:6A629128

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1523/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de setembro à 8 de outubro de 2025, para a servidora municipal **Teonia Gomes Correa**, com matrícula de nº 1771-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valério Soares

Código Identificador:22A7BAD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1524/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de agosto à 11 de setembro de 2025, para a servidora municipal **Vania Semkowicz**, com matrícula de nº 1037-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D1FCA6E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1525/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 553, de 17 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AEF5E77

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1526/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79ABA4F9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1527/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C35A8939

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1528/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66096163

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1529/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 906, de 9 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 906, de 9 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C11D1BF9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1530/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0D5AB850

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1531/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:97E22C2C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1532/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5C888312

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1533/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:46A776AD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1534/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CC715672

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 321/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto. Disponibilidade do Edital: 30/09/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/09/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/10/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2F434E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 155 – PROCESSO Nº
314/2025

Objeto: Contratação de empresa para serviços de remessa de correspondência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52A945E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 156 – PROCESSO Nº 318/2025

Objeto: Aquisição de leitores de código de barras para leitura de boletos, a serem utilizados pela Tesouraria Municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C5A821E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 152/2025

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação sonora nos dias 17 e 18 de outubro para chamamento da população para o "Dia D" da Campanha de Multivacinação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - Serviço de divulgação de som por todos os bairros de Rio Negro, PR nos dias 17/10/25 (das 8h às 16h) e 18/10/25 (das 8h às 12h), para chamamento da população para o "Dia D" da Campanha de Multivacinação.	480,00	55.323.310 MARCIA VIANNA BONIN SCHULZ

Rio Negro, 29 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8BE327AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VII REF.: LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da

Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	de Proponente	CNPJ	Data Proposta
9º	CASSIANO BAUNGARTNER	45.679.994/0001-52	17/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63901F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.828/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCIA CRISTINA BOLOTÁRIO**, matrícula **33344-1/1**, admitido (a) em **20/08/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **29/09/2025 a 27/12/2025 (90 dias)**, conforme protocolo nº 14.799/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0B4B2247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAR A CONVOCAÇÃO Nº 139/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RETIFICAR A CONVOCAÇÃO Nº 139/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link <https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130>, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

- b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
- l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
- o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
- p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
- q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
- r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
- s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa);
- t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 26 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Onde se lê:

Anexo I da Convocação 139/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.257-16	TELMA GIESEN DARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.284-29	CAMILA GOMEDI	DENTISTA ESPECIALISTA – PACIENTES ESPECIAIS
014.703.173-33	THALES DE MORAIS E SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
014.703.330-70	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
014.703.277-81	YASMIN PEREIRA COVRE	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.184-06	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.226-54	CLEIDE ALVES S MONTAZOLI SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.298-71	FLAVIA MARIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Leia-se:

Anexo I da Convocação 139/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.257-16	TELMA GIESEN DARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.173-33	THALES DE MORAIS E SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
014.703.330-70	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
014.703.277-81	YASMIN PEREIRA COVRE	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.184-06	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.226-54	CLEIDE ALVES S MONTAZOLI SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.298-71	FLAVIA MARIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Devido à solicitação para o final de fila da candidata CAMILA GOMEDI – Dentista Especialista – Pacientes Especiais, através do Protocolo nº 24.215/2025.

Anexo II da Convocação 139/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____
 Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____
 Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda
 Deficiente: () sim () não
 Tipo sanguíneo: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
 Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ____/____/____
 Título de eleitor nº _____ Zona _____
 Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ____/____/____
 Certificado de reservista nº _____ Categoria _____ CPF _____
 PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____
 Data exp. ____/____/____ Carteira Habilitação nº _____
 Categoria _____
 Data Validade ____/____/____ Data emissão ____/____/____

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Anexo III da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF _____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

() Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
 Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 b) _____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

Anexo IV da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____

Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____ Órgão Emissor/UF _____

Domiciliado em: Rua/AV ____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

Anexo V da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

() não possui nenhum dependente como encargo de família;

() tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data Nascimento	Naturalidade	Relação dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

Anexo VI da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:36FF56DC

SECRETARIA GERAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEIS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 (LOA).

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h00min (dez horas) no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes o Sr. João Ardigo, vereador; a Sra. Silvana Manganotti, Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara; o Sr. Gesiel Araujo, vereador; o Sr. Ronaldo Bifinho, vereador; a Sra. Sabine Giesen, vereadora; a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário; Carlos Eduardo Drong contador do Departamento Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de discussão referente ao PPA 2026-2029 e a LOA de 2026. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Findada a apresentação foi disponibilizado um momento para esclarecimentos aos participantes. Sem questionamentos, houve a finalização da reunião. Em anexo, segue lista de presença dos participantes.

QUESTIONÁRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEIS DO

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 (LOA):

O valor de reserva de contingência do Anexo V, é um valor alto, é um dinheiro de caixa um dinheiro sobrando?
R. Este valor alto é por conta do fundo de previdência estar Superavitário. E constitui reservas para o futuro.

Esse recurso parece que está sobrando no caixa da Prefeitura Porém não se trata disso, a Previdência e a Prefeitura são distintas, separadas, o que apresentamos na audiência é um balanço consolidado, mas esse valor consta na Previdência como dito anteriormente para reservas para o futuro.

O vereador pode fazer emenda tanto no PPA quanto na LDO?
R. Sim, pois precisam ser alteradas em todas as peças orçamentárias.

Se ele quiser fazer uma emenda, ele deverá mostrar de onde deverá ser tirado?
R. Sim, existem despesas que não podem ser mexidas, pessoal e encargos, investimentos, precisam ser feitos de despesas correntes.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7EFF0CBF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 473 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 1.520.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
03.02.14.422.0003.2.010	3.1.91.13.00.00.00	000		R\$ 5.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00	000		R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103		R\$ 50.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	104		R\$ 160.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.13.00.00.00	104		R\$ 30.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101		R\$ 630.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.13.00.00.00	101		R\$ 320.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101		R\$ 300.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000		R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 1.520.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	103		R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	104		R\$ 190.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	101		R\$ 300.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.11.00.00.00	101		R\$ 650.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.13.00.00.00	101		R\$ 300.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.1.90.11.00.00.00	000		R\$ 10.000,00
17.01.15.452.0017.2.083	3.1.90.11.00.00.00	000		R\$ 20.000,00

TOTAL			R\$ 1.520.000,00
-------	--	--	------------------

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Recursos	de	Aplicação de
						Acréscimo		
03.02	3.1		000		Setembro	R\$ 5.000,00		
07.01	3.1		000		Setembro	R\$ 5.000,00		
08.01	3.1		103		Setembro	R\$ 50.000,00		
08.01	3.1		104		Setembro	R\$ 190.000,00		
08.02	3.1		101		Setembro	R\$ 1.250.000,00		
11.01	3.1		000		Setembro	R\$ 20.000,00		
TOTAL						R\$ 1.520.000,00		

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Recursos	de	Aplicação de
						Redução		
08.01	3.1		103		Setembro	R\$ 50.000,00		
08.01	3.1		104		Setembro	R\$ 190.000,00		
08.02	3.1		101		Setembro	R\$ 1.250.000,00		
16.01	3.1		000		Setembro	R\$ 10.000,00		
17.01	3.1		000		Setembro	R\$ 20.000,00		
TOTAL						R\$ 1.520.000,00		

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5413F74B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.330, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe o Programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento à violência psicológica entre mulheres (Wollying).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá instituir o Programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento à violência psicológica entre mulheres (Wollying) na Cidade de Rolândia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Wollying a prática de violência psicológica entre mulheres, caracterizada por condutas reiteradas que possam causar dano emocional, prejuízo à autoestima, constrangimento ou exclusão social.

Parágrafo Único. Entende-se por violência psicológica entre mulheres as seguintes condutas, dentre outras:

- I - o maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero; e
- II - quaisquer atitudes entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão no âmbito social, corporativo e familiar.

Art. 3º São objetivos do Programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento à violência psicológica entre mulheres (Wollying):
I - promover a conscientização acerca do conceito de “Wollying” e de seus efeitos, visando desenvolver habilidades para a promoção da saúde mental e o equilíbrio emocional da mulher;

II - buscar a conscientização e a união entre mulheres, principalmente no tocante ao combate de práticas discriminatórias e constrangedoras entre as mesmas;

III - incentivar a realização de palestras, campanhas e debates para informar sobre a violência psicológica entre mulheres (Wollyng) e seus impactos físicos, emocionais e psicológicos;

IV - instruir as mulheres sobre os efeitos da violência psicológica, como depressão, ansiedade, baixa autoestima, insônia, distúrbios mentais e alimentares, entre outros.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido em cooperação com entidades da sociedade civil, universidades, órgãos de classe e associações que atuem na defesa da mulher e da saúde mental.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 74/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 076/2025
Autoria: Sabine Giesen

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8004CA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 176/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 176/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.456.675/0001-88, estabelecida na Avenida Madre Leônia Milito nº 1123 Apto 506, Bela Suiça, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.050-270, telefone (17) 98104.7727 email notafiscal@baraocontabilidade.com.br/amandadesouzaguedes@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **AMANDA DE SOUZA GUEDES** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 49.986.972-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 415.499.598-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/10/2025 à 09/10/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:805B2734

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 177/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROGER RORATO CLINICA MEDICA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.975.074/0001-09, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 235, Centro, na cidade de DRACENA – SP, CEP 17.900-000, telefone (46) 99141-7668, e-mail: **betoescr@yahoo.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **ROGER RORATO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP, portador da Cédula de Identidade/RG nº 43683697-X SSP/SP e do CPF/MF nº 356.040.298-07, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2025 a 05/10/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ROGER RORATO CLINICA MEDICA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:457AD9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 397/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025 para Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, 0km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/PR”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, neste caso, a exclusividade não se dá pelo produto em si, mas sim por já existir uma Ata de Registro de Preços viável de carona, sendo necessária a contratação da empresa detentora da mesma. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, recentemente instituída, tem como atribuições legais a fiscalização do trânsito, o controle da mobilidade urbana e o atendimento a ocorrências viárias. A atuação dos agentes de trânsito exige mobilidade permanente, resposta rápida a situações emergenciais e presença efetiva em pontos críticos da malha viária municipal. Em vista disso, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana pretende adquirir 2 motocicletas para melhorar a fiscalização e atendimento das ocorrências de trânsito do Município.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA ADAPTADA EM VIATURA PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	UND	02	R\$ 56.990,00	R\$ 113.980,00

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será a empresa **KALLAS VEÍCULOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **75.021.212/0001-54**, situada à Rua Flamingos, nº 33, centro, na cidade de Araçongas/PR, CEP: 86.701-390, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ESPER KALLAS**. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 113.980,00 (cento e treze mil e novecentos e oitenta reais) devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será imediato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.172/2025.

ÓRGÃO: 29 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA. TRÂNSITO E MOB.

UNIDADE: 01 – COORD. DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAN.

DOTAÇÃO: 041220022.2.141.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 29 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 29 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2529CA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
131/2025 – PMR. PROCESSO Nº 212/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o grupo gerador diesel marca Tecmax, modelo TG – 50F, instalado na UBS do Jardim Santiago.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 28.082,16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/10/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Jose Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:56FEA5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
132/2025 – PMR. PROCESSO Nº 214/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos, acessórios e materiais de manutenção para apoio às aulas de capoeira dos Centros Culturais.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 25.679,72.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 13/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 13/10/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Jose Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:A75B4605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

2º QUADRIMESTRE 2025.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:”. No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III - Município; 60% (sessenta por cento). ”.

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 2º Quadrimestre de 2025.

Setembro de 2024 a Agosto de 2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.730.143,21
PESSOAL ATIVO	1.730.143,21
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.730.143,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	78.380.062,29
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	2,21%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	4.702.803,74
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	4.467.663,55
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	4.232.523,37

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 2º Quadrimestre de 2025 obteve o percentual de 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: ”

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2025”;

As disponibilidades em 31 de Agosto de 2025 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	611.599,08
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	611.599,08

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de Agosto de 2025 é de R\$ 611.599,08 (Seiscentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas”:

“1 - Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31 de Agosto de 2025 conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	0,00
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de Agosto de 2025 é de R\$ **0,00 (Zero)**.

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa”;

Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2025 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R\$ **0,00 (Zero)**;

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“§ 1º O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20”.

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

Marcos Ravaneli - Presidente “Ordenador da Despesa”;

- Joel Piekler - “Financeiro”;

- Rosane Aparecida Penso - “Responsável, Controle Interno Seccional”

- Vilsom Spada - “Responsável pelo Controle Interno UCC”

“§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 003/2025** de 04 de Setembro de 2025 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **29 de Setembro de 2025 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal**, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 1º **Semestre de 2025** foi publicado em 30 de julho de 2025. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Setembro de 2025.

MARCOS RAVANELI

Presidente “Ordenador da Despesa”;

JOEL PIEKLER

“Financeiro”;

ROSANE APARECIDA PENSO

“Responsável, Controle Interno Seccional”

VILSOM SPADA

“Responsável pelo Controle Interno UCC”

Publicado por:

Vanessa Veloso

Código Identificador:C2202196

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1182/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 596/2025, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, no âmbito do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 596/2025.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, funcionamento, gestão e controle do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, criado pela Lei Municipal nº 596/2025.

Art. 2º O FMDM tem por finalidade captar, repassar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de políticas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor do FMDM, cabendo-lhe:

I - Elaborar e executar o plano de aplicação dos recursos, com base nas deliberações do CMDM;

II – Movimentar a conta bancária específicas do fundo;

III- Prestar contas da execução financeira ao CMDM e aos órgãos de controle;

IV – Manter escrituração contábil própria dos recursos;

Art. 4º O CMDM será responsável pelo controle social do FMDM, competindo-lhe:

I – Aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;

III – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme os objetivos definidos nesta Lei.

Art. 5º Os recursos do FMDM serão depositados em conta bancária específica, devendo sua movimentação obedecer à legislação vigente sobre finanças públicas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Salto do Lontra, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:3B484A3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
121/2024**

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TST sobre pavimentação primária na Estrada Municipal de acesso a Cachoeira do Saltão, Linha Toscan, Município de Salto do Lontra, totalizando 16.282,60 m² de capa em TST conforme projeto e com recursos IR 4123006 Itaipu Mais que Energia, no valor máximo de R\$ 1.864.434,53 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com cinquenta e três centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:	26/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:19A49A91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
126/2024**

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	SELECTUS ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM LTDA
CNPJ:	45.290.207/0001-86
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	29/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:AAAB8D15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
129/2024**

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	CPP SERVICOS EM ENFERMAGEM LTDA
CNPJ:	52.186.096/0001-28
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	29/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:72A605B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2024**

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ:	48.565.324/0001-01
VALOR:	177.480,00
VIGÊNCIA:	29/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:7F3F3354

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
----------------	---

CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
--------------------	-------------------------------------

CNPJ:	77.834.091/0001-95
--------------	--------------------

VIGÊNCIA:	30/11/25
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:468C343F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
----------------	---

CONTRATADO:	MILLENIO CONCRETMIX LTDA
--------------------	--------------------------

CNPJ:	45.054.551/0001-76
--------------	--------------------

VIGÊNCIA:	30/11/25
------------------	----------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:F3C87900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2025.

Considerando os Ofícios nº 01/2025 e nº 02/2025, encaminhados pela empresa JVB Comércio, Engenharia e Projetos Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.295/0001-74, que comunicam a necessidade de interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal, em razão da realização de manutenção na rede elétrica interna, a ser executada pelo técnico Sr. Alysson Cesar Rodrigues do Amaral, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve dispor sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal para viabilizar a referida manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal no período de 30 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, em virtude da realização de serviços de manutenção na rede elétrica interna do prédio.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os servidores da Câmara Municipal permanecerão de sobreaviso ao Presidente da Câmara, para eventuais necessidades de serviço.

Art. 3º As atividades administrativas e legislativas serão retomadas normalmente a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de Setembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da CMSA-PR

Publicado por:

Eduardo Carlos de Oliveira

Código Identificador:7EB4616E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 147.2025

Decreto nº 147/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00260-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$147,00

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00320-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$16.696,34
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
00340-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$17.500,24

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
00730-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$4.857,85

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
00900-00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$1.350,00
16.365.0005.2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01280 – 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$8.695,05
16.367.0005.2021 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01400 – 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$798,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01670-00303 – Receitas Vinculadas SaúdeR\$20.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02342-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R\$39.955,52
14.243.0008.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
02480-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS – CIVIL
02520-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$2.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00290-00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$34.482,21

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
00620-00000 – Recursos Ordinários
(Livres).....R\$38.562,27
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00670-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R\$39.955,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 19 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:69AE5EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 22/2025
Processo: 111/2025

Objeto: O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Veículo Recreativo tipo Carreta Furção e Trem da alegria, para trazer alegria e diversão nas datas comemorativas do município de Santa Amélia
Valor estimado: 27.177,34 (Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 07/10/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 07/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 07/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR., 18/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F6807680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, CNPJ: 13.553.143/0001-72, no Pregão nº 21/2025
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios...
VALOR REGISTRADO: 34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DO REGISTRO:19/09/2025
VALIDADE: 18/09/2026

Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:77028A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 51.978.698/0001-55, no Pregão nº 21/2025
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios...
VALOR REGISTRADO: 21.543,40 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:19/09/2025
VALIDADE: 18/09/2026

Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1ADB2CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06, no Pregão nº 21/2025
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios...
VALOR REGISTRADO: 56.732,90 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:19/09/2025
VALIDADE: 18/09/2026

Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:81B7CE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 30.846.202/0001-10, no Pregão nº 21/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios...
VALOR REGISTRADO: 67.750,00 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
DATA DO REGISTRO: 19/09/2025
VALIDADE: 18/09/2026

Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5D07951E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 37.005.258/0001-90, no Pregão nº 21/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios...
VALOR REGISTRADO: 56.768,00 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO: 19/09/2025
VALIDADE: 18/09/2026

Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios, embreagens e motores, graxas lubrificantes, líquido de arrefecimento e óleos hidráulicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do município de Santa Amélia

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:69186AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23, no Pregão nº 21/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freios...
VALOR REGISTRADO: 9.059,05 (Nove Mil e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO: 24/09/2025
VALIDADE: 23/09/2026

OLEOS LUBRIFICANTES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:025744B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Resolução nº 03/2025 – CMDCA, de 23/09/2023, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, JENYFFER BRAGANÇA PULCINELLI**, brasileira, RG nº 13.632.496-9 SSPPR, CPF nº 123.297.339-41, a partir do dia 1º de outubro de 2025, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DO MENOR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:609B7294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato, portador da matrícula nº 36811 como gestor do Contrato de nº 38/2025, referente ao processo de adesão à ata de registro de preços nº 04/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo de Oliveira, portador da matrícula nº 35181 como fiscal do Contrato de nº 38/2025, referente ao processo de adesão à ata de registro de preços nº 04/2025 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 29 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FFA5DB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karollyne dos Santos Marques, portadora da matrícula nº 36741 como gestora do Contrato de nº **40/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico nº **22/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Luan José Vilalva, portador da matrícula nº 1000961 e Milton Zampieri, portador da matricula nº 20111 como fiscais do Contrato de nº **40/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico nº **22/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 29 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5D2C2D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alinea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	30/09 e 02,03/10/2025	R\$ 135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BD06AAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alinea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado.	07/10/2025
B	JULIANA TAISS DE MARCOMINI OLIVEIRA	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado.	01/10/2025
C	VERA LUCIA DE SOUZA	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado.	02/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2C6E685B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **ELIANA MARIA PULCINELLI ROSSI MARCELINO**, matrícula nº 1369812038, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Dia 06/10 a 20/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de Outubro de 2025.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EE235A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 1º de Outubro de 2025, a portaria 072/2025, a qual concedia a servidora Paula Graziela Coelho Barbosa, matrícula 3647-1, o adicional de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8BD1772B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1115/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1115/2024 PREGÃO PRESENCIAL 31/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO:** **HERNANDES & CIA LTDA - ME** CPF/CNPJ: 20.798.806/0001-84 estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO 26 ANDAR 1 SALA 14 NOVO BANDEIRANTES - CAMBÉ-PR representado(a) neste ato por AUDENIR APARECIDO HERNANDES, portador(a) do CPF nº 726.831.809-00, **PONTO DOS ACESSORIOS LTDA** CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34 estabelecido(a) à Rua JERONIMO FARIAS MARTINS 437 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por FERNANDO CORREIA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 111.819.919-78 e **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** CPF/CNPJ: 41.157.706/0001-49 representado(a) neste ato por RAPHAELA TUANNY DE DEUS, portador(a) do CPF nº 059.129.717-59, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fica Alterado aditivamente o prazo por 12 meses contados a partir de 30/09/2025 até 30/09/2026
DATA:29/09/2025

Publicado por:

Ana Paula Covre
Código Identificador:96925A98

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO PRESENCIAL 30/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G.

n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO:** **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA** CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, portador(a) do CPF nº 077.846.589-66, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CESTAS BÁSICAS

Fica Alterado aditivamente o prazo por 12 meses contados a partir de 01/10/2025 até 01/10/2026

DATA:29/09/2025

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:0A9056B0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PREGÃO PRESENCIAL 32/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO:** **CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME** CPF/CNPJ: 04.930.080/0001-35 estabelecido(a) à Rua JERONIMO FARIAS MARTINS 506 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 030.019.779-90, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E SIMILARES,

Fica Alterado aditivamente o prazo por 12 meses contados a partir de 30/09/2025 até 30/09/2026

DATA:29/09/2025

Publicado por:

Ana Paula Covre

Código Identificador:CF8CF376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viegas, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR CIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:4B0BE3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **A. DONIZETE DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 06.164.562/0001-57, sito na Rua Arnaldo Teixeira Lemos, 428, Jardim Lima, CEP: 14.403-108, na cidade de França, Estado de São Paulo;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

PRazo DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 07 dias, a partir da nota empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 50.034.926/0001-76, sito na Rua Sebastião Mendes Araújo, 177, Bonsucesso, CEP: 85.045-260, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.648,65 (quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PRazo DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 07 dias, a partir da nota empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:8546F789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025-- EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2025

Extrato do Contrato N.º 152/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: CLEYTON ROBERTO ALVES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.812.159/0001-80, sediado(a) na Rua Soldado

Mateus Alves, 224, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E DURABILIDADE DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento a todas as secretarias do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR ESTIMADO: valor estimado em R\$ 110.135,80 (cento e dez mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º115/2025, Inexigibilidade nº 030/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 153/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: FLÁVIO ARAUJO SILVA CRUZ-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.099.069/0001-46, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 399, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E DURABILIDADE DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento a todas as secretarias do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR ESTIMADO: valor estimado em R\$ 110.135,80 (cento e dez mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º115/2025, Inexigibilidade nº 030/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:CC7154AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Que no dia 23/09/2025 foi publicado com incorreções o termo de adjudicação e homologação do processo de Inexigibilidade n.º030/2025, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM

DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E DURABILIDADE DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento a todas as secretarias do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: FLÁVIO ARAUJO SILVA CRUZ-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.099.069/0001-46, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 399, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R\$ 110.135,80 (cento e dez mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VEÍCULOS LEVES	UNID	500	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UNID	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
3	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VAN, KOMBI, AMBULÂNCIA	UNID	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
4	LAVAGEM COMPLETA - VAN, KOMBI E AMBULÂNCIA	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - MICROÔNIBUS	UNID	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
6	LAVAGEM COMPLETA - MICROÔNIBUS	UNID	40	R\$ 211,50	R\$ 8.460,00
7	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	40	R\$ 213,77	R\$ 8.550,80
8	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00

CONTRATADA: CLEYTON ROBERTO ALVES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.812.159/0001-80, sediado(a) na Rua Soldado Mateus Alves, 224, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R\$ 110.135,80 (cento e dez mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VEÍCULOS LEVES	UNID	500	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UNID	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
3	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VAN, KOMBI, AMBULÂNCIA	UNID	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
4	LAVAGEM COMPLETA - VAN, KOMBI E AMBULÂNCIA	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - MICROÔNIBUS	UNID	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
6	LAVAGEM COMPLETA - MICROÔNIBUS	UNID	40	R\$ 211,50	R\$ 8.460,00
7	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	40	R\$ 213,77	R\$ 8.550,80
8	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:35C819A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2025

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011 - Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Marielen Cristina de Souza Moia	Técnico em Enfermagem	01/08/2022	28/09/2025	012

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 29 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:61CAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **01 e 02 de outubro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

- I- Registro Geral – RG
- II- Certificado de reservista, quando couber.
- III- Título de Eleitor.
- IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V- Cadastro de Pessoa Física
- VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
- VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
- VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
- X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
- XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
- XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
 - a-Urina;
 - b-Hemograma completo;
 - c-Glicemia;
 - d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
 - e- avaliação cardiológica; (motoristas)
 - f-audiometria (operador de máquinas)
 - g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

- XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos**.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	15
GESSICA LORRAYNI DE SOUZA	16

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 29 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:50ECD5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 133/2024 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Antônio Pires da Silva - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de motorista diurno para condução de caminhões de grande porte para a secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 9,17% sobre a quantidade do item 01 do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.833,60 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:11BDA474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 135/2024 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Tarcízio Natalino da Silva - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de motorista diurno para condução de caminhões de grande porte para a secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 9,17% sobre a quantidade do item 01 do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.833,60 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CAEBE91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 140/2024 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Aparecido Raimundo da Encarnação - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Operador de máquina pesada, período diurno, para condução de equipamentos de grande porte.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 04 meses, especificamente de 01 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, bem como a quantidade do “item 01 – Operador de máquina pesada, período diurno, para condução de equipamentos de grande porte”, na quantidade equivalente ao período a ser aditivado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.684,80 (doze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE746202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131/2024 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Marcos Antônio Ferreira Coluci - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de motorista diurno para condução de caminhões de grande porte para a secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 4,17% sobre a quantidade do item 01 do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C7C48DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: R. Rodrigues dos Reis Eireli.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de profissionais (treinador de esportes) para atender a demanda do Voleibol, Futebol, participação de torneios, campeonatos.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 28 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026, com um reajuste de 5,13% conforme a tabela do IPCA no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 148.360,03 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DF12C15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: R. Rodrigues dos Reis Eireli.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de profissionais (treinador de esportes) para atender a demanda do Voleibol, Futebol, participação de torneios, campeonatos.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 28 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026, com um reajuste de 5,13% conforme a tabela do IPCA no período de setembro de 2024 a agosto de 2025, haja visto o saldo remanescente do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 17.136,00 (dezesete mil e cento e trinta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:91E28094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 078/2022 – PMSF

REPÚBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Lucas Barbosa - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artes marciais para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,90% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de setembro de 2025, o valor de R\$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R\$ 48.222,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9B524CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2022 – PMSF

REPÚBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Rogério Aparecido Fagundes - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artes marciais para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,90% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de setembro de 2025, o valor de R\$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R\$ 48.222,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1A06420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2022 – PMSF

REPÚBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Isabela Ap. Zavatti da Silva Cobranças - ME.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artesanatos diversos para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,90% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de setembro de 2025, o valor de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:348EF0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR AO
CONTRATO Nº 65/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: EUGENIO TELES LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de locação de caçamba para entulhos incluindo instalação e recolhimento.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o reajuste do valor contratual em 5,2%, tendo em vista a aplicação do INPC/IBGE acumulado em 12 (doze) meses até julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8C6EC431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 02/2025/IPRESIO - CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA

EDITAL Nº 02/2025/IPRESIO - CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA

SÚMULA: Convocação de todos os Servidores Estatutários do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR para uma Assembleia Geral Ordinária.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, convoca todos os servidores estatutários para a Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá no próximo 20 de outubro de 2025 (segunda-feira), no *Centro Cultural Monsenhor Cestílio José Miotto* situado na Avenida dos Pinheiros, centro, Santa Izabel do Oeste/PR, com início em *primeira convocação às 19:00hs* com a maioria dos segurados do IPRESIO, em *segunda convocação às 19:10hs* com no mínimo 50% dos segurados do IPRESIO, e, em *terceira e última convocação às 19:20hs* com qualquer número de presentes; com a seguinte ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas do IPRESIO;
- Resultado do Cálculo Atuarial 2025;
- Estudo Atuarial – Contribuições Previdenciárias;
- Atividades e Projeções do IPRESIO para 2026;
- Assuntos Gerais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:A064FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA EDUARDA BETIOLO, A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.549
Data: 30/09/2025

Concede, a servidora EDUARDA BETIOLO, a prorrogação de Licença à Gestante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0291/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	Nº CPF	PERÍODO
EDUARDA BETIOLO	121.***.***-46	30/09/2025 A 28/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1A8408E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, MARIA OGLIARI, DO CARGO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PORTARIA Nº 15.550
Data: 30.09.2025

Exonerar, a pedido, MARIA OGLIARI, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0294/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **MARIA OGLIARI**, CPF nº 848.***.***-91, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8863B679

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JAKSON WESLEY DOS SANTOS THIS**
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves, substituição de cilindro de fechaduras e destravamento de portas, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do

Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de até 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:24/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
DATA:24/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:C85CC7D2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025. E
X T R A T O**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 25/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:9636824F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 2.526,84 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Prazo de Execução: 25/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:5E97CDE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: EVERTON CUPINI 08190339958;
 Objeto:
 Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
 Valor:
 R\$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
 Prazo de Execução: 25/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Gaio

Código Identificador:776D49CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
 Objeto:
 Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
 Valor:
 R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 25/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Gaio

Código Identificador:86DE9CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA;
 Objeto:
 Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
 Valor:
 R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 25/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Gaio

Código Identificador:E0142306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA - EPP;
 Objeto:
 Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
 Valor:
 R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 25/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Gaio

Código Identificador:238215E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA;
 Objeto:
 Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
 Valor:
 R\$ 2.768,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 25/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Gaio

Código Identificador:41BBEBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.
E X T R A T O

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: MARCIO KUHN 03546061900;
 Objeto:

Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..
 Valor:
 R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 Prazo de Execução: 25/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Salete Gaio

Código Identificador:4F909DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA;

Objeto:

Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 5.965,20 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 25/09/2026.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:D185C845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 25/09/2026.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:B98F2308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 39/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Eletrodomésticos e materiais de Informática para atender as necessidades das Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 5.723,59 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 25/09/2026.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:54BF9779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 11.638,90 (Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.

Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:673715DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CARNELOS LICITACOES LTDA;

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 5.301,65 (Cinco Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.

Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:E887A304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 19.751,37 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:78E89A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 63.833,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:56EC3C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 31.767,32 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4E98153C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025. E
X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.
E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 21.165,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B07329AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025. E
X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 20.390,34 (Vinte Mil, Trezentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:34DE7350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025. E
X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..
Valor:
R\$ 11.698,65 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:67FADA53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 41/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: TCM OFFICE LTDA;

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais..

Valor:

R\$ 7.160,03 (Sete Mil, Cento e Sessenta Reais e Três Centavos).

Prazo de Execução: 28/09/2026.

Data da Assinatura: 29/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salette Gaio

Código Identificador:A85D37C7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL 013/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
- PARANÁ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PSP -
001/2025

A Câmara Municipal de Santa Lúcia – Paraná - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.491.938/0001-14 com sede na Av. do Rosário, 230, Centro, Município de Santa Lúcia – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalci Vieira Berti**, portador da Matrícula Funcional nº 5071, **Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Edital 001/2025**,

RESOLVE

1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado e Classificação Final do Concurso Público de Seleção de Pessoal – PSP – **Edital nº 001/2025**.

2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo **Edital 012/2025**, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e 17 – PROVIMENTO DOS CARGOS** do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2025**.

3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Lúcia - Paraná, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

SANTA LÚCIA / PR, 29 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente da Câmara Municipal Santa Lúcia - PR.

Publicado por:

Lucas Henrique Tubin Getrullio

Código Identificador:99E0E469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2025

Data: 29/09/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	DATA RETORNO	DE
ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL	ENFERMEIRA	29/09/2025 28/10/2025	A	29/10/2025	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:96E7F665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2025

DATA: 29/09/2025

SÚMULA: Concede progressão ao servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível progressão	após
1036-1	MATEUS MARTINHAK VIEIRA	Analista Executivo	06A	06B	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:CDFA27E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

DATA: 29/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para as servidoras **Silvania Aparecida Costa de Farias** (Secretária) e Isadora de Oliveira Frei (Psicóloga) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná nos dias 29 e 30 de setembro e 01 e 02 de

outubro de 2025. Com saída no dia 29 de setembro de 2025 e retorno no dia 02 de outubro de 2025.

VEICULO: FIAT/ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:80008603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 062/2025

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária à Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereadora: Daniela Kunrath de Luz

Data início: 24/09/2025

Data fim: 24/09/2025

Nº de Diárias: 1 sem Pernoite

Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Participação de reunião na SEAB em busca de recursos na Conferência das Cidades- Função Delegada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2025.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:82CD0D0F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 063/2025

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereadora: Daniela Kunrath de Luz

Data início: 25/09/2025

Data fim: 25/09/2025

Nº de Diárias: 1 sem Pernoite

Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Município de destino: Foz do Iguaçu - PR

Código do IBGE do Município destino: 08304

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Participar da Reunião para assinatura de convênios com a ITAIPU, tendo em vista a indicação de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) para Santa Maria do Oeste, viabilizada pela ITAIPU para a pavimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de setembro de 2025.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8841E995

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **PROSPECÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM AREA MÍNIMA DE 18.300 M2 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR**. Fica estabelecido inicialmente o dia 20 de Outubro de 2025, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AFCAB1E2

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO Nº 112/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DM PLANEJE BEM ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ 28.116.922/0001-88, localizada Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 409, Centro – Palmital Paraná, representada pelo Sr. Daniel Cucerevoi , inscrito no CPF nº 925.118.729-00, para a **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM SANTA MARIA DO OESTE/PR.”** (Credenciamento nº 07/2025) Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 112/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM SANTA MARIA DO OESTE/PR.”
(Credenciamento nº 07/2025)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DM PLANEJE BEM ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ 28.116.922/0001-88, localizada Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 409, Centro – Palmital Paraná.

Cujo valor global estimado é de: R\$54.665,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	500,00	109,33	54.665,00	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO PLANIALTIMETRICO, DEMARCAÇÃO TOPOGRAFICA DE ARRUAMENTOS, ALINHAMENTOS PREDIAIS E LOTES, NIVELAMENTO GEOMETRICO, LOCAÇÃO DE OBRAS E CONFERENCIA DE COTAS E MEDIDAS, LEVANTAMENTO DE TERRENOS COM APRESENTAÇÃO DE ORTOFOTOS, LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, DESMEMBRAMENTO DE AERAS, BUSCAS OCUMENTAIS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS JUNTAMENTE AO CARTORIO, LEVANTAMENTO TECNICO DE TERRENOS PARA REGULARIZAÇÃO OU MESMO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.	H

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7615DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01536/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1536/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSE WILSON MARTINS
MATRÍCULA n.º 10401

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS CPF N.º 906.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO BUSCAR PEÇAS NA EMPRESA MARTINELLI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 03/09/2025 –

Data de Retorno: 03/09/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO PR Código do IBGE: 05409

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ()SIM (X)NÃO
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BF8BAA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social representação governamental.

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria da Glória Tomen – vice presidente
Suplente: Talita Maria Soares

Titular: Carina Cândida Leal
Suplente: Luiz Felipe Mikulis Passareli

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: William Mello Lorena - presidente
Suplente: Maria Ivone Machado

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariele Pereira
Suplente: Patrícia de Sene

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Clemente Borecki
Suplente: Jienifer Amanda Nieduziak

01(um) representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:

Titular: Marcia Renata Rosa

Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representação sociedade civil.

02 (dois) representantes de usuários ou de entidades de defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social

Titular: Bernadete Bodnar
Suplente: Melânia Salete Dondoni
Titular: Iracema da Aparecida Chalico
Suplente: Eunice Rocha da Silva

02 (dois) representantes de Entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social Titular: Maria Liceria Gonçalves
Suplente: Beatriz de Fatima Ribas de Lara
Titular: Sirlene Nunes de Lima
Suplente: Orlei Boiko da Rosa

02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da área de Assistência Social
Titular: Josemeri Neves de Almeida
Suplente: Indiamara Passos Fernandes
Titular: Edilena Gomes
Suplente: Veronica Salete Vieira

Art 3º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes da lei Municipal nº 293/2010.

Art 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 29 de setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:3D0E73E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2025

O Município de Santo Antônio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2025, na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, por lote , da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução de
01	Rua Sadi Vargas	Infraestrutura urbana (lazer)	1.869,63 m²	240 dias
02	Rua Pedro Giusti	Infraestrutura urbana (lazer)	226,23 m²	240 dias
03	Rua Cerilo Zottis	Infraestrutura urbana (lazer)	111,91 m²	180 dias
04	Rua Noel Rosa	Infraestrutura urbana (lazer)	186,72 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail

licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B93C0CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 398/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
Tomada de preços Nº 3/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de Setembro..

Onde se lê:
VALOR: R\$ 93.815,45 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Leia se:
VALOR: R\$ 93.815,49 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63E39298

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 607/2024 PREGÃO Nº 85/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 607/2024
Pregão Nº 85/2024

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAIS ESTÁGIOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 648.365,59 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
OZIEL LUCIANO BRAZ -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D105E5A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2025
Processo inexigibilidade nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.679.990/0001-97
 Representante: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON
 CPF nº 021.216.589-55
 OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médico especialista para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais, com a finalidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme Chamamento Público 011/2025.
 VALOR TOTAL: R\$ 117.802,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:EFF183B8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 099/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2025
 Processo dispensa nº 099/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA
 CNPJ Nº 11.328.040/0001-83
 Representante: RODRIGO ADAO DAFRE
 CPF nº 033.925.459-96
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte IP com suporte a VLANs, genuinamente via fibra óptica, suporte ao roteamento TCP/IP, tunelamento e segmentação de redes (VLANs) específicas para telefonia, alarme de segurança, câmeras de monitoramento, Wi-Fi e ponto biométrico do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 28/09/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:00625C56

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2025
 Processo dispensa nº 100/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA
 CNPJ Nº 17.822.678/0001-52
 Representante: SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
 CPF nº 858.293.409-25
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
 VALOR TOTAL: R\$ 49.540,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 28/09/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:F5582D7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado “*O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou ainda a bem do interesse da Administração Municipal.*”

RESOLVE:

DEMITIR, os servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
MARISOL SCANDOLARA	PROFESSOR - PSS	01/09/2025
ARTHUR RIGELLI MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS	17/09/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2025.
 Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2D12D362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os documentos apresentados pelos servidores abaixo relacionados, ocupante de Cargos de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 42/2025, parecer jurídico 143/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o regramento estabelecido para promoção na carreira conforme Lei Municipal 570/2003, homologa com efeitos a partir de 01/09/2025 a Promoção vertical dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Faixa de vencimento		
			Nível	Novo nível Vertical	Referencia
1928/1	João Victor Constantino	Vigia	Af	IV	1
458/1	Sirlei Carlos Martins	Operador de Maquinas Pesadas	Gb	II	2

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:2844D97B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o término do contratato de trabalho, conforme Portaria 12/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a Senhora ANA LUCIA APARECIDA BRAZ, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1642/1 a partir desta data de 30/09/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:D2258206

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando que dispõe a Lei nº 597/2055 e regulamentado no Decreto nº 299/2020;

Considerando termo de convênio nº 01/2020 e Portarias 33/2020 e 66/2024;

Considerando o comunicado a Câmara Municipal de Vereadores através dos ofícios 233 e 259/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – ENCERRAR a cessão do servidor SILVIO SANDRO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 278/1 nesta data de 30/09/2025.

Parágrafo único: O servidor passará a prestar seus serviços, conforme atribuições do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, onde deverá se apresentar para os trabalhos a partir do dia 01/10/2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:E4A444A9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Ofício 315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a Senhora IARA APARECIDA DA ROSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 2540/2 a partir desta data de 30/09/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:F4E44627

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

OBJETO: Aquisição de Chromebook, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, destinados a Escola Municipal Regente Feijó, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031.

CONTRATADA: ON LINE INFORMATICA LTDA

VALOR: R\$ 33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 29 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:B4FEFB40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

OBJETO: Aquisição de headsets, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, destinados a Escola Municipal Regente Feijó, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031.

CONTRATADA: STELAR TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 29 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:F343031E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 032/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Chromebooks e headsets, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, destinados a Escola Municipal Regente Feijó, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031

A empresa vencedora foi: **ON LINE INFORMATICA LTDA**, com o valor de R\$ 33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais); **STELAR TECNOLOGIA LTDA**, com o valor de R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:6243ECA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 /2025 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO
FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

PORTARIA Nº 216 de 29 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	RG: 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Convide para a cerimônia de anúncio do Programa Nascer Bem Paraná, Agenda com Secretário de Estado do Turismo – Leonaldo Paranhos, Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB com Marcio Nunes e Assembleia Legislativa.	
Veículo: Pulse	Placa: TBT-8H94
Saída: 29 de setembro de 2025	Retorno: 01 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 550,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:6512FF28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 217 de 29 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ELESSANDRO DE OLIVEIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 05X.XXX.X59-31	RG: 9.XXX.XX5-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar/acompanhar Prefeito na cerimônia de anúncio do Programa Nascer Bem Paraná, Agenda com Secretário de Estado do Turismo – Leonaldo Paranhos, Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB com Marcio Nunes e Assembleia Legislativa.	
Veículo: Pulse	Placa: TBT-8H94
Saída: 29 de setembro de 2025	Retorno: 01 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:D979DF07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR O
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 035/2025.**

PORTARIA N.º 215/2025

DATA: 26 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Processo Administrativo a fim de apurar o descumprimento do Contrato n.º 035/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão que deverá abrir processo administrativo, a fim de apurar o descumprimento do Contrato n.º 035/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Membros:

Dulcineia Cristina Lima (Presidente);

Andreia Cristine Zimpel (membro);

Isabela Aparecida Arboleya (membro);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 26 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F0F844A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 032/2025.

Objeto: Aquisição de Chromebooks e headsets, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, destinados a Escola Municipal Regente Feijó, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	ONLINE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 33.225,00
ITEM 02	STELAR TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.997,50

São José das Palmeiras, 26/09/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:36AFFCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, convida toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 18h30, no Centro de Eventos, em São Pedro do Paraná.

Na ocasião será tratado o tema: “Atualização dos artigos referente ao Plano Diretor Municipal da Cidade”.

A participação da comunidade é essencial para a construção de políticas públicas com transparência e diálogo.

São Pedro do Paraná, 29 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito de São Pedro do Paraná

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3F1A81B1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI 80/2025

ERRATA DA LEI 80/2025, MATÉRIA PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA
26/09/2025 - EDIÇÃO 3372.

Lei n.º 80/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

ERRATA – Onde se lê:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.”

Leia-se:

(Suprimido)

Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei nº 80/2025.

São Pedro do Paraná – PR, 29 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4BAB4C05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 080/2025

Lei n.º 80/2025

São Pedro do Paraná -PR, 29 de setembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado a viabilizar a execução de projetos habitacionais, a aquisição de terrenos, a construção de unidades habitacionais populares e a implantação da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento urbano, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia à Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único: Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Suprimido.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E40A0989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE
FOMENTO Nº 09/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.^a SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF nº 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2021, de 17 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica acrescido o valor em R\$ 2.637,22 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) ao Termo de Fomento 09/2024, referente a rendimentos financeiros em conta do referido Termo de Fomento.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 09/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e convenientes, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 29 de Setembro de 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPARG
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:022212A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 43/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: BRINQUEDOS MODERN TOYS

Objeto: Aquisição de um PLAYGROUD MÓVEL denominado BRINQUEDÃO CARRETA para realizar atividades de lazer para crianças na fase da Primeira Infância.

Valor Total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:06DC74E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 44/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PERFLEX MÓVEIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS para suprir as necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL e SETOR DE CADASTRO ÚNICO.

Valor Total: R\$ 17.998,00 (dezesete mil novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/09/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A68A48E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, manutenção, higienização, recarga de gás, instalação e desinstalação de Ar Condicionado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 14/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:625E9FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
296/2023 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
296/2023
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Dispensa N.º 51/2023**.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Carlos - SP, Rua Cid Silva Cesar – Jardim Santa Felícia, Telefone (16) 3362-2700 e-mail:camila@sapra.com.br, vendas@sapra.com.br, comercial@sapra.com.br devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, neste ato representada pelo Sra. Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.864.720-7 SSP/SP e C.P.F. nº 019.906.318-43, residente e domiciliado na cidade de São Carlos – SP, neste ato denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor de R\$ 790,32 (setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para R\$ 830,62 (oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), referente ao contrato nº 296/2023, sendo este o valor anual. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo com índice de inflação de 5,1% IPCA e conforme Acordo nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:93544526

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 219/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 219/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 93/2021**.

CONTRATADO: JOSE IRANI DE ALMEIDA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos- Pr, situada Rua Nações, Gralha Azul nº 593 –fone: 43-98310560– e-mail: treinadorfbpr@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Irani de Almeida, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 633.605-63 e CPF. nº 772.652.389-15, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 3.707,54 (três mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$: 3.897,73 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), referente ao contrato nº 219/2021. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo, sendo o índice inflação do período de 5,13%. O reequilíbrio é necessário para a prestação de serviços para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:4BCA2AFB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ	46.945.369/0001-78
OBJETO	1.1. Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços 106/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, referentes aos itens 12,30,31,45,51,52 e 53, adjudicadas e homologadas à empresa supra citada; CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude do descumprimento do prazo de entrega estabelecido no referido documento bem como a falta da CND FEDERAL; CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. Decorrido o prazo para manifestação, fica rescindido a ata supra citada, e a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como a ela será dada ciência, para que produza os efeitos necessários.
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 166, INCISO I, “e” DA LEI 14.133/2021.
DATA DA RESCISÃO	25 DE SETEMBRO DE 2025.
ASSINATURA	25 DE SETEMBRO DE 2025.

SARANDI-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:

Luiza Emi Oyama Yamashiro

Código Identificador:F63D1D4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 CONTRATO Nº 311/2025 ID: 10516

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	L S SINGER CLINICA MEDICA
CNPJ/CPF:	53.247.783/0001-79
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:B25505BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025 CONTRATO Nº 293/2025 ID: 10498

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	N L DE MIRANDA - SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/CPF:	58.286.925/0001-20
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de

	Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:5D5FD50F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 CONTRATO Nº
304/2025 ID: 10509

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DIULLYA CAROLINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.901.701/0001-03
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:655680C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025 CONTRATO Nº
301/2025 ID: 10506

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	INVICTUS GESTAO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ/CPF:	26.775.172/0001-20
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6C69D041

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 CONTRATO Nº
308/2025 ID: 10513

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.485.708/0001-27
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FB14BEC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025 CONTRATO Nº
316/2025 ID: 10521

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AL GUADAGNIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	58.529.935/0001-40
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:09FAF2AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025 CONTRATO Nº
307/2025 ID: 10512

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CERCI & CERCI LTDA
CNPJ/CPF:	09.446.110/0001-56
OBJETO:	“Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2025a 29 de março de 2026.
ASSINATURA	29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BAA20EDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza de fossas-sumidouro e caixas de gordura, com destinação final dos detritos, conforme a necessidade do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 22 de outubro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE:
<http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br e
 Portal Transparência

Sarandi, 29 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA S. C. MATTOS

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos

Código Identificador:2DCB064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 35/2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 4º Bimestre de 2025 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 23 de setembro de 2025.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 005/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária CMDCA n.º 08/2025;

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3.º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Maio e Junho de 2025 no valor Liquidado de R\$ 1.584.718,31 (Hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Cultura e Juventude, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de setembro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:CC0B1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 37/2025

Dispõe sobre proposta de Suplementação Orçamentária para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 23 de setembro de 2025.

Considerando:

- O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações - Artigo 12.º - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

- A apresentação do Ofício SAS n.º 947/2025 pela Diretoria Administrativa e a Coordenação da SAS, em que solicita suplementação orçamentária Projeto Atividade: 6002 Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Reduzido:335 Natureza de Despesa: 3.1.580.43.00.00 Descrição Subvenções Sociais: Fonte:1000 Valor de R\$ 31.200,00, e a deliberação do CMDCA em reunião ordinária;

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar a suplementação orçamentária para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi/PR: Projeto Atividade: 6002 Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Reduzido:335 Natureza de Despesa: 3.1.580.43.00.00 Descrição Subvenções Sociais: Fonte:1000 Valor de R\$ 31.200,00.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:8E3397D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 38/2025

Dispõe sobre o Projeto “Seu Mundo é o meu Mundo - Fase II”- prazo de 12 meses, que será executado pela entidade APAE de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 23 de setembro de 2025.

Considerando:

- O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações - Artigo 12.º - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º,

caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

- A inclusão de pauta e a apresentação do Ofício APAE nº 112 e 138/2025 pela representante da APAE, em que solicita a aprovação do Projeto “Seu Mundo é meu Mundo - Fase II”;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Projeto “Seu Mundo é meu o Mundo - Fase II”- prazo de 12 meses, que será executado pela entidade APAE de Sarandi/PR, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil reais e duzentos reais), o projeto tem o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes com deficiência intelectual associado ao TEA matriculados na APAE de Sarandi, o acesso às terapias ABA e DEVER, que irão auxiliar no processo ensino aprendizagem, possibilitando melhorias na convivência familiar e social desse indivíduo.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 29 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:DAB44770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução n.º 39/2025

Dispõe sobre proposta dos Planos de Ações dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade de Sarandi/PR - com vigência Setembro de 2025 a Setembro de 2026 - Serviço de Medida Socioeducativa, PAEFI e Serviço de Abordagem Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 23 de setembro de 2025.

Considerando:

- O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;
- A Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;
- A apresentação do Ofício SAS/PSEMC n.º200/2025 pela Coordenação do CREAS, Michel Montelares e a deliberação do CMDCA em reunião ordinária;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar os Planos de Ações dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade de Sarandi/PR - com vigência Setembro de 2025 a Setembro de 2026 - Serviço de Medida Socioeducativa, PAEFI e Serviço de Abordagem Social.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 29 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:750778C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1055/2025

PORTARIA Nº 1055/2025

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 925/2025, Portaria nº 926/2025 e Portaria nº 927/2025, na forma específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Lei Municipal nº 2754/2021 e alteração:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a Portaria nº Portaria nº 925/2025, Portaria nº 926/2025 e Portaria nº 927/2025 que dispõe sobre concessão de diária, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2º Justifica-se a presente revogação pelo fato de que a viagem não foi realizada, em razão de os servidores autorizados não terem recebido os valores destinados ao custeio em tempo hábil, em decorrência dos trâmites administrativos e prazos legais previstos na Lei Municipal nº 2.754/2021, o que inviabilizou a participação no evento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:BDD9A55D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 3.278/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, de acordo com a data e período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
9541	Luciane Antonia de Almeida	31/01/2023 a 30/01/2024	15 dias (Restante)	29/09/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Solange Savagin de Lima

Código Identificador:92B74EE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 3.279/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

À servidora Livia Maria Vieira Wisniewski, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972870, lotada na Secretaria Municipal de Administração14 (sete) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:023C50F3

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico, através do qual se recomenda a revogação do Pregão Eletrônico n. 080/2025, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais e acessórios para sinalização de trânsito, devido a irregularidades no processo constatadas pelo Pregoeiro durante a fase de lances.

Considerando a proposta de revogação apresentada bem como o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do certame em face de razões de interesse público devidamente fundamentado.

DECIDO:

Acolher a justificativa apresentada e REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 080/2025;

Proceder conforme previsto na Lei;

Publique-se. Cumpra-se.

Sengés, 23 de setembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6B1EE396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para eventos destinados à comemoração do dia das crianças nos dias 07, 08, 09 e 10 de Outubro, conforme solicitado pelas secretarias municipais de educação e assistência social, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 29.296,80 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 29 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D9FCB1BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

Objeto: compra de materiais para as aulas de educação física, estabelecidos dentro da deliberação 013/2025 CEDCA/PR, a serem utilizados pelos alunos do Projeto PIÁ, adolescentes do CRAS da Vila São Pedro e pelas crianças acolhidas na Casa Lar do Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 14.011,60 (quatorze mil onze reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 29 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5C2BB7B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

(Processo Licitatório nº 197/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de playground infantil (parque acessível) com recurso estadual CEDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - Deliberação nº 080/2022, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

IDEIA EDUCATIVA LTDA inscrito pelo CNPJ nº 34.766.440/0001-76, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

DECON ENGENHARIA LTDA inscrito pelo CNPJ nº 33.493.200/0001-82, no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/9/2025.

Sengés, 29 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:19E062AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 188 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Designa a Senhora JENNIFER DYNE THAIA VITORINO, para responder pelas funções de Assessora do Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica designada, para responder pelas funções de **ASSESSORA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO**

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, a Senhora **JENNIFER DYNE THAIA VITORINO**, titular da Identidade 10.042.366-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 066.535.769-90, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:BB79D079

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artísticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
417 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
468 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
490 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00

Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artísticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
416 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
486 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Redução: 38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:099AB25E

ASSESSORIA GERAL

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, escrito no CNPJ: 76.245.034/0001-08, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada LAS, para construção de barracão para fabricação de moveis, na Rua Salma Cury Buarolli, LT 07, QD 02, Parque Industrial Amilton Teixeira Martins

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D72660B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal Nº1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal Nº1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal Nº 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025– 2º RDQA 2025, referente aos meses de maio a agosto, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Sertanópolis.
Resolve:

Art. 1º Apreciar o segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025– 2º RDQA 2025, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 021/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis- PR

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:25C8C86E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.168/2022**

6º Termo aditivo do contrato nº.168/2022, decorrente de Pregão nº 54/2022 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.714.357/0001-31, com sede no endereço R RIO DE JANEIRO, 601, CENTRO, Porecatu-Pr. neste ato representada por **Vicente Monteiro dos Santos**, portador do RG nº 4.115.692-9, portador do CPF sob nº 559.223.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04 de outubro de 2026, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e igualmente encontra guarida nos arts.105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 29 de setembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8B51432

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.168/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – **CONTRATO Nº. 168/2022** – firmado em 04 de outubro 2022, objeto do Pregão Eletrônico nº. **054/2022**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 168/2022 para proceder à recomposição contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e igualmente encontra guarida nos arts.105 e 106 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Custo Fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	12,00	R\$ 40.384,28	R\$ 484.611,36
2	Custo Variável Quilômetros rodados por ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	137.550,00	R\$ 3,14	R\$ 431.907,00

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R\$ 916.518,36 (novecentos e dezesseis mil quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO	VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Vicente Monteiro dos Santos Transportes
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Graziela Fernanda Alves Fávero	NOME: Marcos Vinicius Martins Cardoso
CPF: 048.658.499-20	CPF: 061.390.139-84

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8414EA1E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPAROTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SALA DE JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO.
VALOR: 2.658,00(DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5435EC44

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, ID. 84945.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.770,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8D6FB87C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2025

EXTRATO DA ATA Nº71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, ID. 84946.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 21.660,08 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1C85C03A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 72/2025

EXTRATO DA ATA Nº72/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, ID. 84947.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 49.840,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9AA49363

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2025

EXTRATO DA ATA Nº73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, ID. 84948.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.806,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:D6A4FEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 74/2025

EXTRATO DA ATA Nº74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, ID. 84950.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:1832F313

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 75/2025

EXTRATO DA ATA Nº75/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: DRI OFFICE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, ID. 84951.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.869,34 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:15B77203

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 76/2025

EXTRATO DA ATA Nº76/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: ALTA FREQUENCIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, ID. 84952.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.471,10 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:D22090E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 77/2025

EXTRATO DA ATA Nº77/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: METALURGICA UNICORTE EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, ID. 84953.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:25A04EB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 78/2025

EXTRATO DA ATA Nº78/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, ID. 84954.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:492AA10C

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 79/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 79/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, ID. 84955.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:F64FFE7E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 80/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS COMEMORAÇÕES NO MÊS DAS CRIANÇAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 26 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 54/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, ID. 84956.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 132.391,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:B6118FC8

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 81/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 81/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CIRCUITO INFLÁVEL DE 120 (CENTO E VINTE) METROS DE EXTENSÃO, CONTENDO 16 ATRAÇÕES DISTINTAS A SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

TÉRMINO: 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 56/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, ID. 84957.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 84.925,00 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:470DCA07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 135/2025

Inexigibilidade nº 07/2025

Conforme Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **C.O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 76.511.260/0006-06, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, Rua Célio José Franceschi, nº 73, Bairro Chapada, Cep 83.707-748, neste ato representada pelo senhor **EMERSON TONINELLO SANCHES**, com cédula de identidade RG nº 4.115.730-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 839.061.269-00, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE**

PEÇAS, DA BOMBA MARCA KSB MEGANORM 125-100-400, INSTALADA NO SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO, no valor total de **R\$ 14.908,25 (quatorze mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:A7A82758

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2025**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HERNANDES HERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.443.277/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E TINTAS USADOS NAS MANUTENÇÕES BÁSICAS DO SAAE.

VALOR: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:9637BF99

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 51.049.397/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS 57MMX300M (CAIXA C/ 6 UNIDADES) PARA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO.

VALOR: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:040AC22E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2025**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO TF LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.797.708/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MARGARINA.

VALOR: R\$ 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:1F174F5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 072/2025**

Regulamenta a liquidação da despesa no âmbito da Administração Direta do Município de Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base em títulos e documentos comprobatórios, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por fiscais designados (art. 117) e sobre o recebimento provisório e definitivo do objeto (art. 140), bem como sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos (art. 141);

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

CONSIDERANDO a conveniência de fixar prazos e rotinas objetivas para liquidação, a partir de boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, adaptadas ao âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a liquidação da despesa no âmbito da Administração Direta do Município de Sulina/PR, fixando conceitos, competências, documentos mínimos, prazos, fluxo processual e controles.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Liquidação da despesa:** verificação do direito do credor, mediante conferência do objeto e de documentos comprobatórios, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

II – **Recebimento provisório e definitivo:** atos formais de recebimento do objeto previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

III – **Ateste:** certificação emitida pelo Fiscal do Contrato ou responsável pela execução, atestando a conformidade do objeto (bens, serviços ou obras) com o contrato;

IV – **Medição:** registro quantitativo/qualitativo da execução, especialmente nas contratações de obras e serviços continuados;

V – **Unidades envolvidas:** unidade demandante, fiscal do contrato, setor de compras/contratos, setor requisitante, contabilidade, tesouraria, controle interno.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: (i) acompanhar a execução; (ii) promover o recebimento provisório/definitivo; (iii) emitir o ateste e a medição; (iv) propor glosas e providências corretivas; (v) encaminhar imediatamente a documentação para liquidação.

Art. 4º Compete à Unidade de Contabilidade: (i) conferir a integridade do processo; (ii) liquidar a despesa com base no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, registrando os atos no PCASP/MCASP; (iii) encaminhar o processo ao Ordenador de Despesa e à Tesouraria.

Art. 5º Compete ao Ordenador de Despesa homologar a liquidação e autorizar o pagamento.

Art. 6º Compete ao Controle Interno: (i) auditar amostralmente os processos; (ii) verificar conformidade documental e prazos; (iii) recomendar ajustes.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA LIQUIDACÃO

Art. 7º A liquidação será instruída ao menos com:

I – Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente;

II – Contrato e instrumentos acessórios (ATA, OS, OC, empenho);

III – Ateste do Fiscal do Contrato e, quando couber, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

IV – Medição ou relatório técnico (obras/serviços);

V – Comprovantes de entrega (bens) ou diários de obra/relatórios de execução (obras/serviços);

VI – Outros documentos previstos no edital/contrato ou exigidos por norma específica (ex.: ART/CREA, laudos, check-lists, aprovações sanitárias).

Art. 8º Exigências adicionais conforme a natureza:

I – **Bens:** conhecimento de transporte, termo de conferência quantitativa/qualitativa e garantia;

II – **Serviços comuns:** relatório de execução e ateste;

III – **Serviços continuados:** planilha de medição, controle de frequência e relatório de desempenho;

IV – **Obras e serviços de engenharia:** medição assinada, diário de obra, ART e termos de recebimento;

V – **Locações:** contrato, vistoria e relatório de ocupação/uso;

VI – **Soluções de TI:** relatório de aceite dos entregáveis (SLA) e evidências de homologação.

Parágrafo único. Havendo divergências ou não conformidades, o Fiscal deverá propor glosa parcial ou total, com fundamentação técnica e comunicação ao contratado para saneamento.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 9º A liquidação da despesa observará os seguintes prazos máximos:

I – 10 (dez) dias úteis para liquidação, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração;

II – 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação;

III – nas dispensas do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (pequeno valor), os prazos dos incisos I e II ficam reduzidos à metade.

§ 1º Os prazos poderão ser prorrogados uma única vez, justificadamente, por igual período, quando necessária diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 2º Adota-se como marco para inclusão do crédito na ordem cronológica de pagamentos a data da liquidação, observados os agrupamentos por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

Art. 10. Fluxo resumido:

I – fornecedor protocola NF/fatura e documentos;

II – Fiscal do Contrato atestará e, quando couber, emitirá termos de recebimento;

III – Unidade de Contabilidade realiza a liquidação (art. 63, Lei 4.320/1964) e registra no PCASP/MCASP;

IV – Ordenador homologa a liquidação;

V – Tesouraria programa o pagamento na ordem cronológica por fonte.

CAPÍTULO V – DAS GLOSAS E DO REFAZIMENTO DOCUMENTAL

Art. 11. Constatadas inconformidades ou glosas, o Fiscal do Contrato:

I – comunicará o contratado, fixando prazo para correção ou emissão de NF substituta;

II – encaminhará relatório à Contabilidade para ajuste do valor liquidável;

III – proporá retenções devidas, quando cabíveis, e demais providências contratuais.

CAPÍTULO VI – DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A liquidação e o pagamento observarão o PCASP vigente e o MCASP, inclusive quanto à Matriz de Saldos Contábeis e classificação das naturezas de despesa.

Art. 13. O Município manterá painel público atualizado com a ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos, ressalvadas informações sigilosas, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto aplica-se às despesas orçamentárias e às de exercícios anteriores, no que couber, sem prejuízo de regras específicas para convênios, transferências voluntárias e recursos vinculados.

Art. 15. O setor de Compras/Contratos deverá prever em edital e contrato os critérios de medição e pagamento, os prazos para recebimento e liquidação, bem como as responsabilidades do Fiscal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. A Controladoria Interna editará normas complementares e modelos (check-lists, termos e roteiros) para padronizar o processo de liquidação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 29/09/2025.

PUBLICADO EM 30/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 30/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – Check-list mínimo para liquidação por tipo de objeto

1) Bens (entregas únicas ou parceladas)

– Nota Fiscal; – OS/OC e contrato; – Termo de Recebimento (provisório/definitivo); – Ateste do Fiscal; – Comprovante de entrega e conferência; – Garantia, quando prevista.

2) Serviços comuns

– Nota Fiscal; – Relatório de execução; – Ateste; – Evidências da prestação (prints, fotos, logs etc.), quando pertinente.

3) Serviços continuados

– Nota Fiscal; – Planilha de **medição mensal**; – Relatório de frequência/produção; – Ateste; – Termo de recebimento definitivo, quando aplicável.

4) Obras e serviços de engenharia

– Nota Fiscal; – **Medição** (quantitativa/qualitativa) com diário de obra; – ART; – Termos de recebimento provisório e definitivo; – Ateste técnico.

5) Locações

– Nota Fiscal; – Contrato; – Laudo de vistoria/relatório de ocupação; – Ateste do gestor.

ANEXO II – Modelo de Ateste e Liquidação (uso interno)

1. Identificação: Contrato nº ____; **Processo nº** ____; Empenho nº ____.

2. Credor: _____ CNPJ: _____ NF/Fatura nº ____.

3. Objeto: _____.

4. Período/etapa: // a // (ou etapa nº ____)

5. Conferência do objeto: () Conformidade total () Glosa parcial () Não conformidade.

6. Quantitativos e valores: Qtd. contratada: ____; **Qtd. executada:** ____; **Valor contratual:** R\$ ____; **Valor executado:** R\$ ____; **Valor liquidável:** R\$ ____.

7. Fundamentação: (relato técnico/motivação de glosa, se houver).

8. Declaração do Fiscal: “Atesto a conformidade do objeto com o contrato”.

Assinatura/Carimbo – Fiscal do Contrato – Data: //.

Visto – Unidade de Contabilidade (registro no PCASP) – Data: //.

Homologação – Ordenador da Despesa – Data: //.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EA2F70E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA **DECRETO Nº. 073/2025**

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Instituído o Manual para elaboração, revisão e monitoramento do Plano Plurianual do Município de Sulina, Estado do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 29/09/2025.

PUBLICADO EM 30/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 30/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

MANUAL PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ

SETEMBRO DE 2025

EQUIPE TÉCNICA

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Administração e Finanças
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Procurador Municipal
Contador

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. As atualizações constarão na página oficial do Município de Sulina.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Orçamento, como setor central de planejamento, coordena o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA que será elaborado em conjunto com os demais Departamentos e Divisões.

O Planejamento é um processo que leva ao estabelecimento um conjunto coordenado de ações com vistas à consecução de objetivos pré-definidos. Assim, para atingir os resultados esperados pelo Governo, é fundamental planejar criteriosamente como os recursos públicos serão utilizados em benefício da população.

Quando bem elaborado, o planejamento evita problemas durante a execução do orçamento, minimiza a necessidade de revisões e possibilita ao governo atingir os resultados pretendidos. Sendo um processo contínuo, o planejamento permite que os compromissos de campanha e a definição da estratégia de desenvolvimento adotada pelo Prefeito passem a nortear as políticas públicas e os programas do

Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Estas orientações têm por objetivo fornecer informações acerca da metodologia e processo de elaboração dos instrumentos de orçamentos utilizados no PPA, LDO e LOA, para que cada unidade orçamentária possa, a partir das definições estratégicas de governo, elaborar seu planejamento de curto e médio prazo, isto é, por um período de 04(quatro) anos para o PPA e anual para a LDO e LOA e transformar as diretrizes em ações efetivas que possibilitem o alcance dos objetivos pretendidos.

Segundo a Constituição Federal de 1988, cabe a tal instrumento indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios).

O Projeto de Lei do PPA, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, deve ser encaminhado à Câmara Municipal até 4(quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo exercício financeiro e alcança até o primeiro exercício financeiro do mandato seguinte, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser apresentada pelo Executivo 08(oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e a Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Legislativo até 04(quatro) meses antes do encerramento. As leis orçamentárias elaboradas (Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais) devem estar em consonância com o PPA vigente.

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988. O PPA declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da República. Além disso, organiza a ação de governo na busca de um melhor desempenho da Administração Pública. O presente documento apresenta as orientações para a elaboração do PPA, seguirá a mesma estrutura e metodologia, com as adequações necessárias verificadas durante o processo de avaliação e monitoramento do Plano ainda vigente, criando condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas, bem como para incorporação da orientação estratégica para o próximo quadriênio. Além disso, a estrutura define os espaços de atuação do Plano e do Orçamento, e qualifica a comunicação com a sociedade.

Assim o Plano Plurianual permite ainda comunicar à sociedade os principais objetivos de governo e suas respectivas metas de maneira mais simples e direta.

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

A Lei Orçamentária Anual estima receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. De um lado, permite avaliar as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, quem são os beneficiários desses recursos.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O Plano Plurianual previsto em seu inciso I e no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988, estabelecerá o plano plurianual de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Ainda na Constituição Federal o seu art. 167 determina que seja vedada a execução de investimento sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Ao tratar do planejamento de médio prazo em âmbito municipal, estabelece leis de iniciativa do Poder Executivo o plano plurianual, as

diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como os poderes Legislativo e Executivo, promoverão a participação direta dos cidadãos ou de entidades civis legalmente constituídas no processo do ciclo de planejamento orçamentário do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

Os prazos para envio ao poder legislativo e de devolução ao executivo para sanção no Município de Sulina, constam na Lei Orgânica Municipal, o qual define os prazos para envio do Projeto de Lei para deliberação do Poder Legislativo e devolução para sanção, conforme a seguinte forma abaixo:

Envio do PPA (30/07)

Envio da LDO (30/08)

Envio da LOA (30/09).

2.1. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) conforme caput do artigo 5º; § 5º do art. 5º; inc. II do art. 16; inc. II do § 1º do art. 16 e § 4º do art. 17.

Em síntese, o PPA visa:

Figura 01 - Objetivos do Plano Plurianual.

3. CONCEITOS E ESTRUTURA DO PPA

O PPA é um instrumento de planejamento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do Governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

O Plano Plurianual tem o papel de declarar as escolhas do governo e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação do Município para a consecução dos objetivos pretendidos.

Nesse sentido, o PPA é um planejamento de médio prazo que define as diretrizes, metas e objetivos do Governo Municipal, apresentando as estratégias para a ação governamental, explicitando os programas de Governo com seus respectivos objetivos, categorias de despesa, suas ações e produtos com valor planejado e a respectiva distribuição. Assim, a elaboração do PPA será orientada pelos seguintes princípios: Participação social como importante instrumento de interação entre o Município e o cidadão com vistas à efetividade das políticas públicas; Incorporação da dimensão territorial na orientação da alocação dos investimentos;

Valorização do conhecimento sobre as políticas públicas na elaboração dos Programas Finalísticos;

Foco na execução das políticas públicas, reforçando a necessidade de realizar as Iniciativas definidas no Plano;

Estabelecimento de parcerias com o Governo do estado e Governo Federal, a iniciativa privada e a sociedade civil, visando à união de esforços para o alcance de objetivos comuns;

Foco na efetividade, entendida como desempenho quanto à transformação de uma realidade, que aponta mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais necessárias e que deverão decorrer das políticas públicas;

Foco na eficácia, relacionada com a dimensão tática do Plano, entendida como a incorporação de novos valores às políticas públicas e a entrega de bens e serviços ao público correto, de forma adequada, no tempo e no lugar apropriado;

Aperfeiçoamento das diretrizes para uma alocação orçamentária mais eficiente e na priorização dos investimentos;

Identificação clara dos objetivos e prioridades do Governo Municipal; Organização dos propósitos da administração municipal em programas;

Integração do plano com o orçamento, por meio dos programas; e Busca da transparência.

Assim, os programas são detalhados em ações, que correspondem ao plano a ser adotado pelo Governo Municipal para alcançar os

objetivos, em metas físicas e recursos financeiros, que serão referências para os orçamentos anuais.

A LDO é a norma que estabelece metas e prioridades para o exercício seguinte, inclui as despesas de capital (investimento) para o exercício subsequente, orienta a Lei Orçamentária Anual (LOA), dispõe sobre mudanças na legislação tributária, estabelece a política de aplicação das agências de fomento e define as metas fiscais.

É a LDO que diz quais são as despesas mais importantes que o Poder Executivo deve fazer a cada ano. Em outras palavras, é a LDO que faz a ligação entre o plano estratégico de médio prazo, estabelecido no PPA, com o plano operacional de curto prazo, representado pelo orçamento anual (Lei Orçamentária Anual).

A LOA programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas de acordo com a previsão de arrecadação.

3.1. Ciclos de Planejamento e Orçamento

Após essa etapa se inicia a fase de avaliação, na qual é possível verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos programas, ou seja, se estão cumprindo com seu propósito e, sobretudo sobre a continuidade ou cancelamento destes.

Por fim, na revisão dos programas é possível aprimorá-los, corrigindo as falhas detectadas durante a sua execução. O foco é a melhoria contínua dos programas.

3.2. Participação Social

A Participação Social, além de estar previsto em dispositivos legais como no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e sendo o Brasil um país que possui o regime político de Estado Democrático de Direitos, a participação da população em geral, das ONG's e entidades representativas, é fundamental a participação de todos, para captar as demandas e reivindicações da população e discutir políticas públicas com intuito de solucionar problemas em diversos setores da sociedade, aperfeiçoar as políticas e dar legitimidade em suas ações. É importante que haja esta relação de Governo e Sociedade, tanto na fase de planejamento governamental, quanto no monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Governo, e assim, o fortalecimento do controle social e da transparência.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS

O Projeto de Lei do Plano Plurianual, será encaminhado ao Poder Legislativo, até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro, pelo Poder Executivo, será elaborado com base em diretrizes oriundas do Programa de Governo. Dentre essas diretrizes, destaca-se a Visão Estratégica, que indica em termos gerais o Município almejado em um horizonte de longo prazo e estabelece, ainda, por eixos e objetivos estratégicos para o alcance dessa nova realidade do Município.

Com base nessas diretrizes, o PPA será constituído de Programas Finalísticos e Programas de Gestão. A discussão desses Programas no âmbito do Governo Municipal se dará entre a Assessoria de Planejamento, como órgão central, e as unidades orçamentárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

Para a elaboração de cada Programa, a Assessoria de Planejamento realizará reuniões que terão como objetivo apresentar o modelo, facilitar a troca de conhecimento e o diálogo sobre os Programas.

A ideia é que os programas sejam confeccionados utilizando-se a metodologia denominada Modelo Lógico, cuja construção se baseia no conhecimento e análise de alguns elementos constitutivos dos programas, como:

- do problema a ser enfrentado (ou mitigado);
- das alternativas existentes para combater o problema;
- dos resultados pretendidos pela intervenção, ou seja, dos benefícios a serem auferidos pelo público-alvo; e
- do volume de recursos financeiros requeridos para a intervenção pública.

5. ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS

Os Programas são os instrumentos de organização que articulam um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema demandado da sociedade ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores e metas coerentes com o objetivo do programa.

Os Programas de Governo, deverão conter a seguinte estrutura mínima:

- denominação do Programa;
- objetivo do Programa;
- meta do Programa;
- montante do dispêndio orçamentário/financeiro para realização do Programa;
- duração do Programa;
- ações governamentais (descrição sumária).

É importante frisar que o problema seja identificado na sociedade e não no interior dos órgãos de Governo, ou seja, não se deve partir das estruturas e buscar problemas para justificá-los.

Tipos de Programas Utilizados

Programa Finalístico: resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Retrata no Plano Plurianual a agenda de Governo organizada pelos temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Para a construção desse tipo de programa, faz-se necessária a compreensão da lógica de organização estabelecida para a atuação do governo municipal, deve estar associado a pelo menos um indicador que meça a efetividade de suas ações.

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: são instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação (Ex.: Manutenção de serviços administrativos, telefone, energia elétrica, folha de pagamento). Ressalta-se que esses programas não possuem indicador e não podem ter inserido em suas ações elemento de despesa 51 (Obras e Instalações).

Na sequência, são apresentados conceitos e exemplos para auxiliar no processo de elaboração dos Programas Finalísticos.

5.1. Programas Finalísticos

O Programa Finalístico retrata no Plano Plurianual a agenda de governo organizada pelos Temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. O Programa Finalístico se desdobra em Objetivos e Iniciativas.

Para a construção de um Programa Finalístico, faz-se necessário a compreensão da lógica de organização estabelecida para a atuação do Governo municipal, a qual se dá por eixos e objetivos estratégicos. Cada Objetivo Estratégico será associado a um ou mais Programas Finalísticos.

O Programa Finalístico articula um conjunto de Objetivos setoriais, permite uma agregação de iniciativas governamentais mais aderentes à gestão pública e, desse modo, aprimora a coordenação das ações de governo. Além disso, incorpora os desafios governamentais e justifica a ação do governo por meio de ações consideradas determinantes para o desenvolvimento do município. Portanto, deve ser analisado em sua integralidade e complexidade, bem como nas interfaces com outros Programas.

Exemplos de programas Finalísticos:

- Programa Finalístico – Desenvolvimento Da Infraestrutura Urbana;
- Programa Finalístico – Incentivar A Cadeia Produtiva Agropecuária.

5.2. Modelo Lógico para Construção de Programas e Ações

Antes de detalharmos todos os elementos que compõem os programas e ações iremos apresentar um modelo lógico, tal modelo surge com um guia para que a unidade entenda o porquê da existência de um programa e de uma ação e as suas relações, uma vez que seja internalizado permitirá a aplicação de qualquer metodologia para

confeção de programas e ações, trazendo mais clareza aos elementos.

5.2.1. Elementos que compõem o modelo lógico

Diagnóstico do Problema (causa): Problema da Sociedade, anseio da população que necessita de atenção do município, existe uma diferenciação entre o interesse individual e o interesse público, o interesse individual é o interesse de um apenas um indivíduo da sociedade e o interesse público e o interesse de uma pessoa vista como membro de uma coletividade.

Ex.: direito à saúde, educação

Objetivo (Para quê): Expressam o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas com a execução do conjunto de iniciativas e ações, sempre mensurável por indicadores, que expressam o resultado sobre o público-alvo com concisão e precisão.

Público-Alvo (Para Quem?): População (pessoas, comunidades, categorias da sociedade, instituições, setores, etc.) a que pretende atingir diretamente com os resultados esperados quando da execução dos objetivos e ações.

Atores e arranjo institucional (Quem?): Corpo técnico envolvido na confecção dos objetivos, arranjo institucional envolta da política pública, no ambiente interno podemos citar outros departamentos, no ambiente externo podemos citar universidades, institutos de pesquisa.

Meios e Instrumentos (Como?): Definido o problema e tendo alguns objetivos, no momento é preciso identificar os meios e os instrumentos necessários para materializar esses objetivos.

Ex.: Objetivo capacitar os servidores, tendo como meios e instrumentos: corpo técnico, estrutura para treinamentos, recursos financeiros.

Definição de Metas: Após identificado o problema e os objetivos a serem alcançados, precisam ser estabelecidas as metas para que durante o período de quatro anos os objetivos possam ser alcançados.

5.3. Atributos dos Programas Finalísticos

Um programa deve ser desenvolvido para dar solução a um problema demandado da sociedade, mediante um conjunto articulado de Objetivos e Ações (projetos e/ou atividades) que assegurem o seu alcance.

Assim, com o surgimento do problema a ser solucionado por um Programa, ou seja, a situação que se quer resolver surge a partir de uma demanda detectada na sociedade ou de uma oportunidade de investimentos.

Os Programas Finalísticos são constituídos pelos seguintes atributos:

Unidade Responsável pela execução do Programa: será a Unidade Orçamentária responsável pelo gerenciamento do programa, os programas podem ter natureza multissetorial, com mais de uma unidade executando os projetos e/ou atividades, as quais devem ter a identificação do responsável.

Código do Programa: é o código sequencial para organizar e classificar a lista de programas. Exemplo: “2123 – ENSINO MÉDIO PARA TODOS”.

Descrição: expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese, de fácil compreensão pela sociedade. Não há restrição quanto ao uso de nomes de fantasia, ou seja, a descrição é para identificar as circunstâncias e causas do problema a ser solucionado, a fim de subsidiar os objetivos e as ações, que deverão ser implementados com vistas à resolução do problema detectado. Exemplo: “Gestão Administrativa do Poder Executivo”; “Morada Nova”; “Ensino Médio pra Todos”.

Justificativa (problematização): o problema é a razão da existência do programa. A identificação do problema, de suas principais causas e do foco de sua incidência é o primeiro passo da elaboração de um programa. Para uma correta identificação do problema é preciso demarcar a parcela da sociedade que “sofre” daquele problema (o público-alvo do programa). Após a identificação adequada do problema, sua solução será traduzida no objetivo do programa.

Horizonte Temporal do Programa: identifica se o programa é contínuo ou temporário. Tratando-se de programas temporários, serão informados o mês e o ano de início e término previsto. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe além do período de vigência do PPA.

Eixo Estratégico: define as principais linhas de atuação governamental para o período de implementação do Plano.

Data de Início: Data em que o programa terá início.

Público-alvo a ser atendido pelo Programa: é a população (pessoas, comunidades, categorias da sociedade, instituições, setores, etc.) que pretende atingir diretamente com os resultados esperados quando da execução dos Objetivos e Ações.

Gerente de Programa: Profissional responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento do programa.

Objetivos (Descrição): cada Programa Finalístico é composto por um ou mais objetivos que devem expressar as escolhas e diretrizes do governo para a implementação de determinada política pública. Espera-se, com esse conceito, que o Objetivo não seja apenas uma declaração descomprometida com as soluções. Relacionar o planejar ao fazer significa, justamente, entregar um Plano que ofereça elementos capazes de subsidiar a implementação das políticas com vistas a orientar a ação governamental.

O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações. Assim, a escolha para a implementação da política pública desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais. Para tanto, a elaboração do Objetivo requer o conhecimento aprofundado do respectivo tema, bem como do contexto em que as políticas públicas a ele relacionadas são desenvolvidas.

Desta forma, é orientada taticamente a ação do Município no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas. Tal orientação passa por uma declaração objetiva, por uma caracterização sucinta, porém completa, e pelo tratamento no território, considerando suas especificidades.

Valor Global: é o valor destinado a custear todas as atividades do programa.

Fonte de Recurso: são destinações de recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, para que possa ser alocado o valor global.

5.4. Indicadores

Instrumento capaz de medir o desempenho do programa, devendo este, apontar o valor mais recente, a data da apuração e fonte. Deve ser passível de aferição e coerente/adequado com o objetivo estabelecido, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo exato. O indicador permite medir a eficácia, eficiência e efetividade alcançada com a execução do programa.

Exemplo: “Taxa de evasão escolar” (relação percentual entre o número de ocorrências registradas a cada 1000 estudantes).

ATENÇÃO! - É obrigatório haver pelo menos um indicador para cada Programa Finalístico. Para os programas de apoio às políticas e de áreas especiais à presença de indicadores é facultativa.

5.4.1. Atributos dos Indicadores

O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir aspectos relacionados a um Programa Finalístico. Apurado periodicamente auxilia o monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para a avaliação.

O Indicador são constituídos pelos seguintes atributos:

Descrição: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade. Exemplos: “taxa de analfabetismo”, “taxa de mortalidade”.

Unidade de Medida: é o padrão escolhido para a mensuração da relação adotada como indicador. Exemplo: “Km”, “percentual”, “unidades”.

Fonte do Indicador: Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices. A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores poderá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos Programas ou outros integrantes da estrutura da secretaria responsável. Em alguns casos as informações serão pesquisadas junto a outras fontes podendo ser instituições oficiais ou mesmo privadas.

Periodicidade: Frequência com a qual o indicador é apurado. Exemplo: anual, quadrimestral, trimestral, mensal.

Fórmula de Cálculo: Demonstra, de forma clara e por meio de fórmulas matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador.

Data do índice de Referência: data de quando foi realizado o índice.

Índice de Referência: situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.

Base Geográfica: É o menor nível de agregação geográfica da apuração do resultado do indicador, podendo ser municipal, estadual, regional ou nacional.

Índices esperados ao longo do PPA: Situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.

Índice ao final do Programa: Resultado que se espera alcançar com a conclusão da execução do programa, no caso de programas temporários.

Valor Global: É a estimativa dos recursos financeiros necessários para o alcance dos objetivos relacionados ao Programa no período do Plano.

6. ELABORAÇÃO DAS AÇÕES

Ação é uma operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) ofertado à sociedade que contribui para atender aos objetivos de um programa.

É importante destacar que somente as ações que efetivamente dão origem a produtos finais, a investimentos e a transferências podem integrar os programas finalísticos e de serviços ao Município. Ou seja, as atividades-meio não são produtos finais, e por isso, não devem estar incluídas em Programas Finalísticos (ou seja, que geram bens e serviços para a sociedade ou o município). Quando necessário, pode-se integrar ao programa uma ação padronizada denominada Gestão e Administração do Programa, que incorporará as despesas administrativas que não possam ser apropriadas diretamente às ações finalísticas.

Uma diretriz importante que incorpora o princípio da transparência, é que para cada ação deve ser constituído um único produto. As ações não possuirão um valor mínimo fixado.

É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição apropriada das ações e produtos, eles devem:

permitir uma mensuração apropriada, tendo em vista seu monitoramento e avaliação;
contribuir para o objetivo do programa; e
ser um objeto de interesse da sociedade.

A ação é descrita pela utilização de um verbo no infinitivo. (Verbo + Descrição). É importante que uma ação não possua dois ou mais verbos, pois isso geralmente indica dois ou mais produtos gerados.

Exemplos: construir estradas rurais; armazenar produtos agrícolas; capacitar profissionais da rede pública.

As ações contribuem para consecução dos objetivos de um programa e demandam recursos para sua execução, e podem ser Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

Ações/Projeto: são operações, limitado ao tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um bem.

Ações/Atividade: são operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um serviço.

Ações/Operações Especiais: São operações que se realizam, mas não contribuem para a manutenção das ações de governo e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços de um bem ou serviço.

6.1. Atributos das Ações

As Ações Projetos, Atividades e Operações Especiais, têm como atributos:

Denominação: forma de identificação da ação pela sociedade na LOA. Deste modo, deve ser expresso de maneira clara e concisa o objeto da ação. Vale ressaltar que a denominação não pode conter sentença genérica que permita executar quaisquer despesas não relacionadas à operação.

Finalidade: deve-se expressar o que se quer alcançar, ou qual das causas do problema se quer resolver.

Modo de Execução: descreve o modo de execução de uma ação.

Forma de Implementação da Ação: modo pelo qual a ação é implementada. Podendo ser de forma direta – quando a ação é executada por uma Unidade Orçamentária; e descentralizada – quando a ação é executada por parceiros, com recursos repassados ou não pelo Estado.

Função: entende-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Está relacionada ao órgão que está executando a ação.

Sub-função: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. Está relacionada à finalidade da ação.

Esfera: indicação da classificação orçamentária coerente com finalidade da Ação / Fiscal, Seguridade ou de Investimentos.

Produto da Ação (Projeto/Atividade): é o bem ou serviço resultante da Ação, cada ação deve corresponder um só produto.

É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição apropriada dos produtos: devem permitir uma mensuração apropriada, tendo-se em vista seu monitoramento e avaliação; contribuir para o objetivo do programa e ser um objeto de interesse da sociedade.

Unidade de Medida: padrão definido para mensurar bens e/ou serviços.

Meta Física: é a quantidade do produto (bem ou serviço) que se deseja entregar. As medições realizadas periodicamente poderão ou não ser somadas até o final do programa, sendo divididas em cumulativas e não-cumulativas, conforme exemplos abaixo.

Cumulativas: Ação – construção de pontes / Produto – construção de pontes / Unidade de medida - % de execução física.

Não cumulativas: Ação - auxílio alimentação aos servidores / Produto - servidor beneficiado / Unidade de medida – número de servidores.

Dados Financeiros: são os custos da ação, por fonte/destinação de recursos, categoria econômica e período de vigência do PPA.

Fontes/Destinação de Recursos: São as receitas que suportará consecução da despesa para execução da ação.

Em linhas gerais, o ponto de partida para elaboração do Plano é a análise da realidade socioeconômica e ambiental quando da identificação dos problemas e/ou demandas a serem enfrentados. Os problemas devem ser mensurados em termos físicos e financeiros.

É preciso avaliar se o Programa a ser elaborado tem objetivos e ações apropriadas para atender os problemas identificados, não deixando de verificar se o custo de execução está dentro da disponibilidade de recursos.

7. MONITORAMENTO DO PPA

O monitoramento é o acompanhamento da execução do programa e das ações do Plano Plurianual, com objetivo de apurar o alcance das metas, identificar erros, correção de problemas e produzir informações à administração pública.

O PPA organiza a atuação governamental em programas, inserindo na administração pública a orientação do gasto para resultados na sociedade. Por essa razão, complementa a ótica da gestão das organizações que se orientam pelas suas missões.

Nesse sentido, a gestão por programas procura combinar as preocupações do gestor público com a qualidade, potencializada pela otimização da gestão organizacional, com a tendência do Estado contemporâneo em orientar sua atuação para resultados diretos na sociedade.

Nesse ambiente favorável à melhoria do desempenho do setor público, ganha relevância a necessidade de incorporar a cultura dos controles gerenciais e de avaliação em três dimensões da ação governamental, isto é, a efetividade, eficácia e eficiência:

Efetividade: entendida como a correspondência entre a implementação de um programa e o alcance do seu objetivo, tendo por referência os impactos na sociedade através da intervenção governamental. Esta dimensão é abordada no tópico “Avaliação”.

Eficácia: entendida como a capacidade de alcance das metas inicialmente previstas para as ações do programa, ou seja, uma vez

estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, avalia-se se estas foram atingidas ou superadas.

Eficiência: garantida pelo uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, tendo por referência padrões estabelecidos, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados.

Assim, as atividades de monitoramento e avaliação têm papel essencial para a melhoria da gestão governamental, levando-se em conta a elaboração de programas de governo, com a construção de modelos lógicos para organizar as ações componentes de um programa de forma articulada aos resultados esperados, apresentando também as hipóteses e as ideias que dão sentido à intervenção.

O êxito do PPA funda-se na premissa de convertê-lo em instrumento estratégico de governança, por meio do qual os gestores definem as prioridades alocativas do Município. Para que haja sucesso nessa tarefa, é necessário construir mecanismos para que o desempenho dessas políticas seja adequadamente monitorado, de forma a corrigir potenciais desvios e deficiências. É necessário realizar monitoramento intensivo dos programas e ações governamentais podendo agregar valor à gestão pública e melhorar a eficiência na prestação de serviços público.

Em muitos casos a teoria do programa não é explicitada de forma detalhada nos documentos descritivos oficiais do governo, o que dificulta uma análise adequada das propostas dos programas e suas ações.

O monitoramento incide sobre os programas finalísticos e seus respectivos objetivos, metas e indicadores, tendo como insumo adicional as informações do processo de acompanhamento das ações orçamentárias e não orçamentárias.

Os órgãos responsáveis pelos programas finalísticos deverão prestar informações sobre as metas e indicadores associados aos seus respectivos programas, de forma a explicitar a evolução física e financeira de sua implementação, as principais entregas e resultados alcançados, os mecanismos e meios utilizados para sua execução e principais obstáculos enfrentados.

Para fins de monitoramento, nos programas de execução multissetorial (que envolvam mais de uma Unidade Orçamentária), o órgão responsável pelo programa deverá coletar junto aos demais órgãos informações relativas aos objetivos e metas.

Pretende-se, portanto, estruturar o processo de trabalho de maneira permanente, para que o monitoramento do PPA seja facilitado, na medida em que a organização deste plano seja centrada nos objetivos prioritários para o Governo Municipal e seus Órgãos.

O processo de monitoramento tem por finalidade:

Identificar restrições e propor soluções de forma a viabilizar a implementação dos programas e o alcance dos objetivos e metas do governo;

Destacar informações relevantes para a implementação de programas e políticas prioritários e agendas multissetoriais;

Facilitar a cooperação, a articulação e a integração entre órgãos e suas políticas públicas;

Promover a aprendizagem e disseminar o conhecimento nas organizações sobre o programa, mediante a discussão e análise sobre a concepção, desempenho e resultados;

Aprimorar as ações de monitoramento e avaliação das políticas públicas, orientando-as para o alcance de resultados;

Captar subsídios para orientar a revisão/atualização do Plano; e

Permitir à sociedade verificar se os compromissos assumidos pelo Governo estão sendo alcançados.

No monitoramento do Plano Plurianual, subentende-se o desenvolvimento do processo estratégico-gerencial do acompanhamento, controle e execução do conjunto de programas visando à produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, bem como a identificação e correção de problemas, incorporando-as ao processo decisório, a fim de buscar aprendizado e transparência.

A implantação do processo de monitoramento dos programas governamentais do Município de Sulina tem como objetivo acompanhar permanentemente a implementação dos programas de Governo, com vistas à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão e dos serviços prestados ao cidadão, bem como, identificando restrições e propondo soluções para assegurar a realização dos programas e o alcance dos

objetivos e metas do governo por meio da produção de informações úteis para o processo de tomada de decisões. Trata-se de uma ferramenta que subsidia a revisão do Plano Plurianual.

O ciclo de gestão dos programas que compõe o PPA compreende os eventos que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo com vistas ao enfrentamento dos problemas e o atendimento das demandas da sociedade.

Os processos de elaboração da programação, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão da programação, sob a perspectiva de médio prazo. Já a execução físico-financeira e o monitoramento das ações e programas estão relacionados à programação examinada no horizonte de um exercício, conforme o ciclo abaixo apresentado.

Figura 02 – Estrutura da integração do PPA/LOA/Execução/Avaliação

Embora, o ciclo de gestão expresse a situação ideal, na prática nem todos os programas e políticas seguem as suas etapas. Por exemplo, a avaliação pode não ser realizada, o planejamento e a implementação podem ser feitos sem um diagnóstico do problema, o programa pode não ter sido definido de fato na agenda do governante, o acompanhamento dos programas e políticas podem não ocorrer ou ocorrer em bases precárias, desassociadas da adoção de técnicas de monitoramento e de um sistema de indicadores.

8. AVALIAÇÃO DO PPA

As avaliações do Plano Plurianual, realizadas anualmente, é uma etapa fundamental no processo de gestão do Plano Plurianual e contribuem para mensurar a eficiência dos programas governamentais através da aferição de seus resultados, de modo a aprimorar continuamente a qualidade do gasto público e os serviços e produtos ofertados a sociedade.

O processo de avaliação anual, coordenado pela Assessoria de Planejamento é parte fundamental da gestão do PPA, como instrumento para o aperfeiçoamento das políticas públicas traduzidas em seus programas, permitindo a alocação dos recursos nos orçamentos anuais de forma mais equitativa. A avaliação do PPA visa também o gerenciamento orientado para resultados na Administração Pública Municipal.

A obrigatoriedade da avaliação do PPA assenta-se na observância das disposições legais e na necessidade de verificação dos princípios norteadores da gestão e do planejamento. Em síntese, a premissa encerra-se na gestão por programas orientada para resultados com foco no cidadão/sociedade, transparência e responsabilização.

ATUALIZAÇÕES/REVISÕES DO PPA

A revisão do Plano Plurianual (PPA) é uma das etapas do ciclo de gestão do planejamento que visa fortalecer o processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Não se trata da elaboração de um novo Plano Plurianual, mas sim, da atualização e aperfeiçoamento da programação já definida no PPA em execução.

O processo de revisão do Plano Plurianual constitui prática sistêmica e contínua que objetiva ao aperfeiçoamento dos Programas e das capacidades das unidades orçamentárias executoras do PPA. Não procura evidenciar falhas ou exaltar acertos, mas sim, incentivar e consolidar a cultura de avaliação dentro da Administração Pública Municipal.

Esse processo de elaboração da programação, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão da programação, sob a perspectiva de médio prazo. Posteriormente a elaboração do Plano Plurianual, faz-se necessária a revisão/atualização deste instrumento de planejamento.

Tratando-se de uma ferramenta que subsidia a revisão do Plano Plurianual, o monitoramento identifica restrições e propõem soluções para assegurar a realização dos programas e o alcance dos objetivos e metas do Governo.

10. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DA LDO

10.1 Disposição das metas e prioridades da Administração Municipal

A Assessoria de Planejamento encaminhará memorando aos órgãos da administração direta e indireta e também à Câmara Municipal de Sulina, para que os mesmos elaborem seus estudos de metas e prioridades para o próximo exercício, tendo como base os programas e ações já fixados no PPA e também as sugestões advindas da participação popular.

10.2 Consolidação

A Assessoria de Planejamento, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens: - delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas - equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso - elaborar os anexos de metas e riscos fiscais - elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município - elaborar audiência pública de apresentação da proposta consolidada.

10.3 Considerações

A Assessoria de Planejamento encaminhará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal até 15 (quinze) de abril de cada exercício.

Após aprovação pelo Legislativo e sanção pelo Executivo, a lei será publicada em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

11. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DA LOA

11.1 Previsão das Receitas

A Assessoria de Planejamento juntamente com o Departamento de Finanças e a Divisão de contabilidade elaborará a projeção de receitas de transferência do governo estadual e federal, bem como as receitas de recebimento de impostos, observando seus comportamentos históricos, levando em consideração os futuros índices de preço e quantidade e também as possíveis alterações de legislação que possam influenciar na arrecadação municipal. Com isso, o teto orçamentário geral será delimitado e as despesas poderão ser fixadas.

11.2 Fixação das despesas públicas

A Assessoria de Planejamento encaminhará memorando aos órgãos da administração direta e indireta e também à Câmara Municipal de Sulina, para que os mesmos elaborem seus planos de gastos para o próximo exercício. Esta etapa é extremamente importante para a otimização dos serviços prestados à população, visto que os recursos são escassos. Desta forma, cabe destacar que as despesas devem ser alocadas conforme as prioridades já demonstradas na LDO e também levando-se em consideração a participação popular.

11.3 – Consolidação

A Assessoria de Planejamento, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens:

delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas;

equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso;

elaborar os demonstrativos das receitas;

elaborar os demonstrativos das despesas;

elaborar o demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;

- elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município.

11.4 Considerações finais

As Secretarias de Administração e Finanças e a de Planejamento e Orçamento encaminharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após, deverá ser protocolizado junto ao Poder Legislativo Municipal até 30 (trinta) de julho de cada exercício. Após aprovação pelo Poder Legislativo e sanção pelo Prefeito Municipal, a lei será publicada em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no Portal da Transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:2C3C214E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CONTRATO N.º 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de

n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, senhora INÊS APARECIDA FERREIRA, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1200, Loja 202, V. Industrial, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, neste ato representado por JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web da Equiplano, por prazo determinado (locação), para o Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo os seguintes Módulos/Sistemas e serviços:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS/SERVIÇOS
1	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL
2	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
4	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
5	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR
6	SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
7	SISTEMA DE ALMOXARIFADO
8	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

1.2 Demais informações referentes ao OBJETO constam no Termo de Referência e anexos da contratação, especialmente no seu “item 1”.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2025, incluindo seu Termo de Referência, independente de transcrição.

2.2 Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e anexos da contratação, especialmente no seu “item 3” e na proposta apresentada, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago mensalmente por Módulo/Serviço e o seu valor total por 12 (doze) meses consta na seguinte tabela, devendo a Nota Fiscal ser encaminhada para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis:

ITEM	SISTEMAS/MÓDULOS	Valor Mensal	Valor Global para 12 meses
1	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
2	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
4	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
6	SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
7	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

4.2 Demais critérios de medição e pagamento constam no Termo de Referência e anexo, especialmente no seu “item 5”.

4.3 Condições de pagamento e data-base para reajustamento constam no Termo de Referência e anexo, especialmente no seu “item 10”.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços, nos prazos do Termo de Referência.

5.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/Pix ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024:

01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

7.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

7.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

7.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.7 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

8.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da data de 02/10/2025, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

I – advertência;
 II – multa;
 III – impedimento de licitar e contratar;
 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 II – as peculiaridades do caso concreto;
 III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório no percentual de 1% (um por cento) do total do valor do CONTRATO por 12 (doze) meses, por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da notificação da empresa até o dia anterior ao efetivo atendimento, com relação a serviços de suporte técnico ou qualquer situação constante no Termo de Referência - infringência da situação estabelecida pelo inciso I do “item 11.1”; e de caráter compensatório, de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por infringência dos incisos II a XII do “item 11.1”.

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item “11.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU

CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “11.5”.

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, 25 de setembro de 2025.

PARTES CONTRATUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR
Representante legal

Publicado por:
Juliano Sluczcz
Código Identificador:56027D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 117-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviços de borracharia na manutenção da frota municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.09.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 16.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E9400AD2

LICITAÇÕES **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 437/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº 32/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", inscrita CNPJ/MF nº 13.081.601/0001-18, sediada na Avenida Rio Branco, nº 624, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **RICARDO FRANZIN** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.479.071-8 e do CPF sob nº 008.285.439-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 32/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 437/2024, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para o CAPS Mais Vida / Centro de Atenção Psicossocial – Rede de Saúde Mental** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A364314A

LICITAÇÕES **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 446/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº 31/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SC LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.05.436.299/0001-45, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **MARCELINA NASCIMBENI CANASSA**, portadora do CPF nº 916.335.839-53 e do RG nº 3.323.315-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 31/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 446/2024, que tem por objeto o **Contratação de Pessoa Jurídica para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento no Hospital Municipal São Judas Tadeu e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:538FA81E

LICITAÇÕES **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 72/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº 38/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**", inscrita CNPJ/MF nº 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 38/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam

pelas condições avençada no Contrato nº 50/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de março de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:B417C124

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1220, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 330/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:5E9DE19B

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO MANOEL LOURENÇO FILHO**, portador do CPF nº 215.315.019-15e do RG nº 827.763-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 331/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:F1A89369

LICITAÇÕES**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 332/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 21/2023**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF nº.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 332/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:81E08ADC**LICITAÇÕES****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 333/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 21/2023**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.05.436.299/0001-45, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **MARCELINA NASCIMBENI CANASSA**, portadora do CPF nº 916.335.839-53 e do RG nº 3.323.315-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento

realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 333/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:99E6D144**LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 413/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 03/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.648.833/0001-63, sediada na Rua Guararapes, 59-B, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA CARVALHO COSSICH**, portadora do CPF nº 768.307.809-34 e RG nº 5.140.244-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 413/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 413/2022 até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:FA5721C0

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **CLINICA MÉDICA FABIANA AP BARBOZA - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF nº 40.124.092/0001-36, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 31, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FABIANA APARECIDA BARBOZA**, portadora do RG: 8.807.933-7 e do CPF: 041.006.669-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 415/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 415/2022 até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:7E3C98F2

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF nº 20.110.290/0001-33, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 04, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VAGNER OLIVEIRA**, portador do RG: 7.897.987-9 e do CPF: 041.447.479-13, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 417/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 417/2022 até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:09844264

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF nº 24.989.200/0001-87, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 30, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **WAGNER PINHEIRO MOTA**, portador do RG: 1.453.405-3 e do CPF: 031.583.817-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 418/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 418/2022 até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:CBD59CB0

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, nº 29, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do RG: 10.920.228-2 e do CPF: 077.477.939-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 419/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de**

disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 419/2022 até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:868097F0

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº 44.258.421/0001-92, sediada na Rua Tiradentes, nº 1489, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA**, portador do RG: 8.658.967-2 e do CPF: 052.862.849-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 422/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 422/2022 até 30 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E719A227

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.139/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4139/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 77.709,00 (setenta e sete mil setecentos e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1637 - 3.3.90.30.00.00	31016 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1636 - 3.3.90.33.00.00	31016 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1592 - 4.4.90.52.00.00	3900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709,00
Total Suplementação:		77.709,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:71F54481

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.141/2025

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4141/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.217,87 (trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.	MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
672 - 3.3.90.32.00.00	110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.713,04
09.001.12.365.0041.2.059.	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
699 - 3.3.90.32.00.00	110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	429,87
09.001.12.365.0041.2.099.	MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
727 - 3.3.90.32.00.00	110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.074,96
Total Suplementação:		35.217,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 110	35.217,87
Total da Receita:		35.217,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E1BB7050

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Município de Terra Boa ao saldo remanescente do Recurso SESA Resolução 860/2022 para aquisição de equipamentos para Unidades Basicas de Saúde
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 026/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:378EEA92**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2025**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a COMISSÃO e o REGIMENTO INTERNO da Comissão de Farmácia Terapêutica – (CFT).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 027/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:EA31E6D2**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2025**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2º Quadrimestre, meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2025 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 028/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:837AEE24**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2025**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a formalização dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs) das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e CLÍNICAS MUNICIPAIS DE FISIOTERAPIAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 029/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:8DF98CDD**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA**

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO 194/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 43/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 50.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 03/10/2025 (dois dias de outubro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/09/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:0A06010D**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº 26/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 29/09/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/09/2025.

DENISE PINESE CONEGERO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joao Vitor Pinto Rando

Código Identificador:37B934E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RESOLUÇÃO Nº 27/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1.533/2025 para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância) destinada Secretaria Municipal de Saúde, apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1º Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1.533/2025 para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância) destinado a Secretaria Municipal de Saúde apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/09/2025.

DENISE PINESE CONEGERO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joao Vitor Pinto Rando

Código Identificador:914A56F7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 0063/2025

EMENTA: Designa Fiscais de Contrato e Responsáveis pelo recebimento de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.**IGOR SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de contador, portador do RG. n.º 10.***.***-9, inscrito no CPF n.º 082.***.***-45, para atuar como fiscal de Encargos Sociais em contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Designar a Srta.**AMANDA DOS SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, portadora do RG n.º 249.***-6, inscrita no CPF sob n.º 083.***.***-2, para atuar como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Designar o Sr.**CLEBER ALVES SCHIZATE**, ocupando do cargo efetivo de Serviços Gerais, portador do RG n.º 34.***.***-X, inscrito no CPF sob n.º 397.***.***-05, e **ULISSES GENGUINI**, ocupante do cargo de Analista de T. I., portador do RG. portador do RG. n.º 12.***.***-3, inscrito no CPF sob n.º 085.***.***-36, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de outubro de 2025 com validade até 30/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:70F767FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: V. JANUARIO DE ALMEIDA COMERCIO DE GAS E ÁGUA

PRAZO: Com base na Cláusula Quinta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 06 (seis) meses, com início em 01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.

VALOR: O presente termo possui o valor de R\$ 850,90 (oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO
01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12

ORÇAMENTÁRIA:

Local/data: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 26 de setembro de 2025.

Assinaturas: **HELINTON ROGERIO MARQUES** e **VILSON JANUÁRIO DE ALMEIDA**.

Publicado por:

Ulisses Genguini

Código Identificador:B717437F

DEPARTAMENTO DE CULTURA ATA Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA 02/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101 – Centro – Terra Roxa/PR, os membros do Conselho Municipal de Cultura para deliberar sobre a execução dos recursos decorrentes da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Após análise e discussão, ficou decidido que do montante recebido, o valor de R\$ 85.793,15 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos) será destinado a obras e

reformas e o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será destinado a ações culturais via Termo de Fomento. Dentre as ações culturais, restou deliberado que serão disponibilizadas 14 vagas para apresentações musicais solo, sendo 9 de ampla concorrência, 4 destinadas a pessoas negras, 2 a pessoas indígenas e 1 para pessoa com deficiência (PcD), cada uma no valor de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 21.000,00. Para as ações de bandas musicais, serão contempladas 2 vagas no valor de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$ 10.000,00. Para apresentações culturais cênicas, serão ofertadas 2 ações no valor de R\$ 3.000,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00. Na categoria de artesanato, serão 10 vagas, sendo 5 de ampla concorrência, 3 para pessoas negras, 1 para pessoa indígena e 1 para PcD, cada uma no valor de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 15.000,00. Para exposição e feira cultural será contemplada 1 ação no valor de R\$ 3.000,00. Na categoria capacitação, serão ofertadas 3 ações, sendo 1 de ampla concorrência, 1 destinada a pessoa negra e 1 a PcD, cada uma no valor de R\$ 2.633,30, totalizando R\$ 7.900,00. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Everton Soares de Sousa Barroso, e pelos demais presentes.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

RAIANA MAIARA PEDAL

GISELE GOMES LIMA

JANAÍNA SANTANA DA SILVA

JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS

JOELMA LOURENÇÃO NEVES

EDER SIMÕES

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA

DANIELA GARCIA TRINDADE

SILVANA MACARINI DE SOUZA

BIANCA FRASSETO PEDRAL

YAGO HENRIQUE MARQUES

PABLO HENRIQUE DA SILVA

ROZELI POLO

CRISTINA MARIA CORREIA

VAGNER ANTÔNIO DA SILVA

JEFERSON HENRIQUE BUENO ANDERSON

FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA

TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO

ALAN DIEGO MOMESSO

FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA

RUI ARTUR CREMONESE

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:FFDBF181

DEPARTAMENTO DE CULTURA

**PLANO DE AÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
(PNAB)**

PLANO DE AÇÃO – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Município: Terra Roxa/PR

Gestão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data de aprovação: 27 de agosto de 2025

1. Identificação do Projeto

Nome: Execução de recursos da PNAB – Terra Roxa/PR

Proponente: Conselho Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: Fomento cultural e investimentos em obras/reformas

2. Justificativa

O município de Terra Roxa, por meio da PNAB, busca fortalecer a cultura local, democratizando o acesso aos recursos públicos de fomento cultural, incentivando artistas e fazedores de cultura, além de promover a melhoria da infraestrutura cultural.

3. Objetivo Geral

Promover a valorização da cultura local, oferecendo apoio financeiro a artistas, grupos culturais e artesãos, além de investir em obras e reformas de espaços culturais.

4. Objetivos Específicos

Incentivar a produção e difusão cultural por meio de apresentações musicais, cênicas e exposições.

Garantir políticas afirmativas com recortes étnicos e de acessibilidade.

Apoiar financeiramente o artesanato e a capacitação cultural.

Melhorar a infraestrutura de espaços culturais através de obras e reformas.

5. Público-Alvo

Artistas locais (músicos, atores, artesãos, grupos culturais).

Comunidade em geral como beneficiária indireta.

Grupos afirmativos (pessoas negras, indígenas e PcD).

6. Distribuição dos Recursos

a) Obras e Reformas – R\$ 85.793,15

b) Ações Culturais via Termo de Fomento – R\$ 64.000,00

6b. Ações Culturais Detalhadas

Categoria	Vagas	Público-Alvo Recorte	Valor Unitário	Valor Total
Apresentações Musicais Solo	14	9 ampla concorrência, 4 pessoas negras, 2 indígenas, 1 PcD	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
Bandas Musicais	2	Ampla concorrência	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Apresentações Cênicas	2	Ampla concorrência	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Artesanato	10	5 ampla concorrência, 3 pessoas negras, 1 indígena, 1 PcD	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Exposição / Feira Cultural	1	Ampla concorrência	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Capacitação	3	1 ampla concorrência, 1 pessoa negra, 1 PcD	R\$ 2.633,30	R\$ 7.900,00
TOTAL AÇÕES CULTURAIS	32	-	-	R\$ 64.000,00

7. Metodologia / Etapas

1. Divulgação do Edital – publicação oficial, redes sociais e rádios locais.

2. Inscrições – prazo definido para artistas, artesãos e grupos culturais apresentarem propostas.

3. Seleção – análise das inscrições conforme critérios do edital (mérito cultural, documentação e atendimento às cotas afirmativas).

4. Execução – realização das atividades culturais (apresentações, oficinas, exposições, capacitações).

5. Obras/Reformas – contratação de serviços para melhoria da infraestrutura cultural.

6. Prestação de Contas – apresentação de relatórios financeiros e de execução.

8. Resultados Esperados

Fortalecimento da economia criativa local.

Inclusão cultural e social por meio das cotas afirmativas.

Melhoria da infraestrutura cultural municipal.

Ampliação do acesso da comunidade às artes e manifestações culturais.

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:DB362SEC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16954/2025****PORTARIA Nº 16954/2025**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de setembro.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nólacio da Silva	16	R\$ 977,92
02	Adenilson José de Oliveira	12	R\$ 733,44
03	Alex Miranda de Sousa	9	R\$ 550,08
04	Cesar Gon	26	R\$ 1589,12
05	Edi Junior Zanovello Diniz	19	R\$ 1161,28
06	Gedion Diogo de Araújo	23	R\$ 1405,76
07	Gilberto Aparecido Faria	26	R\$ 1589,12
08	Gilberto Gregor Ikert	13	R\$ 794,56
09	José Amilton Viana	14	R\$ 855,68
10	Nilton Jofre Pereira	18	R\$ 1100,16
11	Renan de Oliveira	3	R\$ 183,36
12	Tiago Pereira de Oliveira	20	R\$ 1222,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F1722F7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16955/2025****PORTARIA Nº 16955/2025**

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 013/2025 em desfavor da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:AA33EC03

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER****RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Súmula: Dispõe sobre a adesão e emissão de parecer favorável à Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, que trata da reabertura do processo de habilitação para a doação de veículos automotores aos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, que dispõe sobre a reabertura do processo de habilitação para adesão ao incentivo de investimento voltado à qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais, mediante doação de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a destinação de um veículo automotor permitirá ampliar o alcance e a efetividade da rede municipal de proteção às mulheres, fortalecer ações itinerantes, campanhas educativas, atividades intersectoriais e grupos reflexivos, garantindo maior agilidade nos atendimentos e efetivando as metas do Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025–2028;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 2106/2024 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de setembro de 2025, sob a ata nº 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a adesão do Município de Terra Roxa/PR ao processo de habilitação previsto na Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, emitindo parecer favorável ao requerimento de doação de veículo automotor destinado ao fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 29 de setembro de 2025.

FRANCIELE DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:42B63F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
111/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025**

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade de Revisão e reformulação do Edital, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 178/2025, Pregão Eletrônico nº 111/2025, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Emissão, Distribuição, Administração e Gerenciamento de Créditos em Cartão Alimentação, destinados ao Pagamento Mensal do Abono Assiduidade a Servidores Efetivos Ativos e do Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Terra Roxa-PR, conforme Leis Municipais nº 1.603/2018 e nº 2.172/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 29 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:6F6A5888**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de setembro de 2025.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.**DETENTORA:** ESTACAO DA MUSICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.971.821/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE VIANA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.691.134 e no CPF/MF nº 870.449.196-34, com endereço à Avenida OLEGÁRIO MACIEL, 103-, CENTRO - 30.180-113, Belo Horizonte - MG.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 1.333,10 (um mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 11, 16.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:C1D65265**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de setembro de 2025.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.**DETENTORA:** CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.046.657/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDECY ANTÔNIO MOREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.622.786-35, com endereço à Rua GARDENIA, 215, JARDIM ASTECA - 29.104-510, Vila Velha - ES.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:DA99C29F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de setembro de 2025.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.**DETENTORA:** MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.733.201/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO MAGNO SAMPAIO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 049.539.459-99, com endereço à Rua CONSELHEIRO LAURINDO, 600, Centro - 80.060-100, Curitiba - PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 5.066,20 (cinco mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 15.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5F274F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.213.101-6 e no CPF/MF nº 779.497.818-15, com endereço à Avenida Manoel Mendes de Camargo, , Centro - 87.302-080, Campo Mourão - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A7DD65A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.051.217/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KAALYANA FERREIRA DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 040.490.413-08, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 255, SANTA TEREZA - 63.050-405, Juazeiro do Norte - CE.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 13.715,00 (treze mil e setecentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:745B9432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 107/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 4/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JARDIM EUROPA E JARDIM VENEZA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 21.150,03 (VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A8114C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 DO CONTRATO Nº 230/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 7/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (PROGRAMA MEU CAMPINHO), CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO,

ABRANGENDO UM TOTAL DE 975 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 27/11/2025 COM FULCRO NO ART. 111 DA LEI 14.133/2021. ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. PELA CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:70EDCE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEX. 036-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 36/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 36/2025, Processo Administrativo nº 181 / 2025, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, NO PRONTO ATENDIMENTO HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	29,30,31
C. SCHMITT LTDA	48
L. R. CARVALHO - CLÍNICA	7,8,9
ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	52
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	51
IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	38
I J M MONTANHER CLINICA LTDA	34,35
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	39,40,41
FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4,5,6
M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	36,37
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	13,14,15
MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32,33
L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	47
E H S ALMEIDA & CIA LTDA	50
G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46
FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27,28
BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	22,23,24
MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42,43,44
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45
TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	10,11,12
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	49
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	16,17,18
ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1,2,3
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25,26
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19,20,21

Terra Roxa, 29 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E558A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 095-2025**

Termo de Adjudicação
Processo nº: 158/2025
Licitação nº: 95/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores

Nome	Itens
FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R\$13.767,00 (treze mil e setecentos e sessenta e sete reais)	
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTTEIS LTDA	
R\$3.862,50 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	2, 3, 4, 5, 6

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:98F2AD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 097-2025**

Termo de Adjudicação
Processo nº: 159/2025
Licitação nº: 97/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, eventual e futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Terra Roxa - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores
Nome
ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
R\$13.715,00 (treze mil e setecentos e quinze reais)
FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA
R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
R\$37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3CFF1E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 099-2025**

Termo de Adjudicação
Processo nº: 161/2025
Licitação nº: 99/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ESTACAO DA MUSICA LTDA	6, 11, 16
R\$1.333,10 (um mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos)	
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	2
R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	
MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE	1, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 15
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
R\$5.066,20 (cinco mil, sessenta e seis reais e vinte centavos)	
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	3, 14
R\$6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2342BC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025**

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 396/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.541.088/0039-10**, neste ato representado por **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 103/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 13/2025, realizou Contrato nº 396/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:86A3C184

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5854, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis urbanos situados no bairro Centro, destinados à construção do novo prédio da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea g e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por via administrativa ou judicial, os imóveis a seguir descritos: terrenos urbanos, localizados na localidade do Centro, neste Município, de propriedade de FABIO DE OLIVEIRA HORST, JERUSA KOSISKI HORST, GUSTAVO SANT'ANA DO AMARAL FERREIRA, LETICIA MARIA DE OLIVEIRA HORST e MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA HORST, conforme consta nas Matrículas nº 81.616 e Matrícula nº 81.612, com as seguintes especificações de cada área:

Lote nº 01, Quadra 8, com área total de 1.415,20 m², Planta Nyr Marcilio de Oliveira, com medidas e confrontações conforme matrícula nº 81.612 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR.

Lote nº 05, Quadra 8, com área total de 1.415,20 m², Planta Nyr Marcilio de Oliveira, com medidas e confrontações conforme matrícula nº 81.616 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR.

Os **dois (2) lotes**, totalizando uma área total de 2.830,40². Localizam-se nas Ruas nº 01, nº 05 e nº 04, da planta Nyr Marcilio de Oliveira, Tijucas do Sul – PR.

Parágrafo único. Os imóveis urbanos identificados nas Matrículas nº 81.616 e nº 81.612, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais (PR), cuja titularidade pertence a FABIO DE OLIVEIRA HORST, JERUSA KOSISKI HORST, GUSTAVO SANT'ANA DO AMARAL FERREIRA, LETICIA MARIA DE OLIVEIRA HORST e MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA HORT.

Art. 2º Os imóveis urbanos a que se refere o artigo 1º deste Decreto destinam-se a obra de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º Os bens imóveis objeto do presente Decreto expropriatório ficarão vinculados, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:320FADBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.826.334-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 119322, em virtude da necessidade de acompanhamento da delegação de atletas de Tijucas do Sul, participantes dos Jogos de Integração do Idoso - JIIDOS, que ocorrerão nos dias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de outubro de 2025, na cidade de Guaratuba – PR, conforme memorando nº 1088/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:1FF46067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PAULO OBRZUT**, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.327.928-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professor, matrículas 1681 e 118922, para os dias 01ª a 06 de outubro de 2025, em virtude de sua participação nos Jogos da Integração do Idoso- Série Prata, na cidade de Guaratuba- PR, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 283/2025- SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:16E73864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade

R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula 119679, para os dias 01ª a 06 de outubro de 2025, em virtude de sua participação nos Jogos da Integração do Idoso- Série Prata, na cidade de Guaratuba- PR, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 282/2025- SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CB61CB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.011.301-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 118902 e 119346, para os dias 01ª a 06 de outubro de 2025, em virtude de sua participação nos Jogos da Integração do Idoso- Série Prata, na cidade de Guaratuba- PR, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 281/2025- SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4569A4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SAMANTHA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.499.778-0/SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, matrícula 119661, para os dias 01ª a 06 de outubro de 2025, em virtude de sua participação nos Jogos da Integração do Idoso- Série Prata, na cidade de Guaratuba- PR, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 280/2025- SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:496FAD25**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 401, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSE LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES**, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.404.074-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 119294, em virtude de sua participação na “XV Conferência Estadual de Assistência Social”, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 06 de outubro e retorno em 10 de outubro de 2025, conforme memorando nº 574/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:4564B701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108 -
ANO 2023

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 108/2023	Pregão Eletrônico 60/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2026).	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ: 05.257.922/0001-00	29/09/2025.	

Publicado por:

Liliane Peixoto Berbert Lima

Código Identificador:AD623A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 12/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito**:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E OBTENÇÃO DOS RESPECTIVOS LEVANTAMENTOS DE FAUNA AUTORIZADO, COM POSTERIOR COMPLEMENTAÇÃO DE PCA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA EESTRADA

MUNICIPAL DO SALTINHO DE MANEIRA A ATENDER AS DIRETRIZES PELA PORTARIA IAT Nº12/2024.

Contratado: **PROJECTREE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **39.691.772/0001-52**

Valor total de R\$ R\$ 52.152,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025

Dotação Orçamentária:**12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos****001 Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos****18.541.0006.2036 Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos****5820 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:607206FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 14/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito**:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DUAS VAGAS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO PARA DOIS ADULTOS COM TRANSTORNOS MENTAIS.

Contratado: **CASA DE APOIONOVO AMANHECER EIRELI** CNPJ: **13.406.830/0001-87**

Valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2025

Dotação Orçamentária:**05 Secretaria Municipal de Assistência social e Políticas públicas Para as Mulheres****001 diretoria geral da Assistência Social****08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria geral de Assistência Social****1130 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:2E2A8FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6686/2025

Data 29/09/2025

SÚMULA: Concede ajuda de custo a atleta dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 2837/2025, de 25/02/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica Concedido ajuda de custo ao atleta **Cristhian Eduardo Telles Mencato**, portador do CPF nº 145.xxx.xxx05, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional.

Parágrafo Único. A ajuda de custo é de R\$ 1.023,04 (hum mil vinte e três reais e quatro centavos), por mês, pelo período de 01(um) ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:EEEBAA1C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 001/2025

Súmula: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos de Política para Mulheres, período 2026 a 2029, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, bem como, pelas alterações feitas através das Leis nº 2553/2023 e nº 2558/2023 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 11/09/2025, Ata nº 06/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprova na íntegra, o Plano Municipal dos Direitos de Política para Mulheres, 2026/2029, que estabelece ações e metas para a Política Municipal de Atendimento da Mulher, respeitando as legislações vigentes que potencializa o aprimoramento da gestão no Município e qualifica o atendimento prestado às Mulheres;

Art. 2º - Aprova os meses de maio e junho, de cada ano vigente, como período de avaliação e adequação das metas estabelecidas no referido Plano, possibilitando a reformulação para o próximo exercício;

Art. 3º - O monitoramento, avaliação e adequação, serão realizados pelos Conselheiros Municipais do CMDM e técnicos, que estiverem nas equipes de referência do CRAS, CREAS, CEACA, Departamento da Mulher e Órgão Gestor da Assistência Social do Município;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

DAIARA APARECIDA BRAND GUIMARÃES,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES
 2026/2029

TRES BARRAS DO PARANÁ – PR
 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Três Barras do Paraná, para o período de 2026 a 2029, constitui-se no principal instrumento de planejamento estratégico voltado à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no âmbito local. Elaborado de forma participativa, com o envolvimento da gestão pública, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e representantes da comunidade, este plano busca organizar, coordenar e orientar as ações, programas, projetos e serviços que serão desenvolvidos ao longo dos próximos quatro anos.

A construção deste plano parte de um diagnóstico situacional que evidencia as condições de vida das mulheres no município, suas principais vulnerabilidades e desafios, bem como os avanços já alcançados nas políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da autonomia e da proteção contra todas as formas de violência. Com base nesse cenário, o Plano propõe diretrizes, metas e estratégias que visam fortalecer a rede de atendimento e proteção às mulheres, ampliar o acesso aos direitos, promover a equidade de gênero e contribuir para a superação das desigualdades históricas que atingem as mulheres, especialmente aquelas em maior situação de risco e exclusão social.

Este documento reafirma o compromisso da gestão municipal com a consolidação de uma política pública democrática, inclusiva e participativa, voltada à efetivação dos direitos humanos das mulheres, à prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência de gênero e à construção de uma sociedade mais justa e igualitária em Três Barras do Paraná.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 PREFEITURA DE TRES BARRAS DO PARANÁ

Nome do Prefeito: Gerso Francisco Gusso

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Nome do órgão gestor da SMAS: Maria Cristina Gusso

Endereço órgão gestor: Avenida Brasil, 113 – Centro - CEP: 85.845-00

Telefone: 45 32351212

E-mail: smastresbarras@gmail.com

Site: www.tresbarra.pr.gov.br

2.2 Departamento da Mulher

Nome da Diretora de Departamento: Daiara Aparecida Brand Guimarães

Número da Lei de criação do Departamento da Mulher: Lei nº 2952/2025

Data criação: 10/09/2025

Ato de nomeação da gestora: Decreto nº 6646/2025

E-mail: cmdmtresbarras@gmail.com

2.3 Fundo Municipal da Mulher

Número da Lei de Criação: Lei nº 2553/2023 Data criação: 10/10/2023

CNPJ: 53.016.154/0001-38

Nome do ordenador de despesas do FMDM: Maria Cristina Gusso

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

2.4 Conselho Municipal da Mulher

Número da Lei de Criação: Lei nº 1407/2016 Data criação: 09/03/2016

Endereço: Secretaria Executiva dos Conselhos – Av. Brasil, 113 – Centro - CEP 85.485-000

Telefone: (45) 32351212

E-mail: cmdmtresbarras@gmail.com

Nome do Presidente: Daiara Aparecida Brand Guimarães

Nome da Secretária Executiva dos Conselhos: Sandra Franceschini Pizzato

2.5 Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Jessica Bilato	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Ângela Maria Alberton	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Marcia de Souza Vancin	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Cleuza de Araujo Costa	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente

Daiana Aparecida Brand Guimarães	Secretaria de Assistência Social	Titular
Tania Elvira da Rosa	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Jacqueline Pimentel	Secretaria Administração	Titular
Alice Zancheta	Secretaria Administração	Suplente
Patrícia de Oliveira	Secretaria Cultura	Titular
Daniel dos Passos Hawerth	Secretaria Cultura	Suplente

2.6 Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Helen de Souza	ACETB	Titular
Ivete Marafon	ACETB	Suplente
Lenilce Vitoriano	Corregedoria Municipal da Mulher	Titular
Maria Matilde dos Santos	Corregedoria Municipal da Mulher	Suplente
Edneia Pizzolito de Azevedo Rubio	Movimentos/Associações/Clube de Mães e usuárias dos serviços públicos para mulheres	Titular
Gabrieli de Abião da Silva	Movimentos/Associações/Clube de Mães e usuárias dos serviços públicos para mulheres	Suplente
Ana Carolina Manica	Representantes das Igrejas com Sede no Município	Titular
Soeli de Brito	Representantes das Igrejas com Sede no Município	Suplente
Marcos Fernandes	Representante da OAB no Município	Titular
Fernando Pizzato	Representante da OAB no Município	Suplente

2.7 Responsáveis pela elaboração do PMAS:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Representação
Sandra Franceschini Pizzato	Pós-Graduação	Assistente Social	Assistente Social	Órgão Gestor da Assistência Social
Daiana Aparecida B. Guimarães	Pós-Graduação	Pedagoga	Coordenadora do CEACA	SMAS/ Departamento da Mulher
Fernando Cezimbra Guimarães	Pós-Graduação	Assistente Social	Coordenador do CRAS	CRAS
Juliana Langer do Amaral	Ensino Superior	Assistente Social	CREAS	CREAS

3. INTRODUÇÃO

Para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Município de Três Barras do Paraná buscou levantar as demandas relacionadas à garantia de direitos, igualdade de gênero e enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres, assim como as potencialidades da gestão e da rede local para atender as necessidades específicas desse público, em especial aquelas que mais necessitam de proteção e promoção da cidadania.

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026 a 2029, vem atender às recomendações legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, que em seus artigos 5º e 226 assegura a igualdade entre homens e mulheres e a proteção da família; pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que dispõe sobre mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher; e pelas deliberações das Conferências Nacionais e Municipais de Políticas para as Mulheres, que orientam estados e municípios a instituírem instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas a esse público.

Os instrumentos de gestão nesta política se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico, político e financeiro das ações para a promoção da autonomia, cidadania e equidade de gênero, nas três esferas de governo. Têm como parâmetro o diagnóstico situacional das mulheres no município e os eixos estratégicos de prevenção, enfrentamento à violência, promoção da autonomia econômica, fortalecimento da participação social e garantia do acesso a direitos.

O diferencial desta gestão da política para as mulheres, e também seu maior desafio, é garantir que elas próprias sejam protagonistas e construtoras deste instrumento, visualizando-se como sujeitos de direitos e agentes de transformação social.

A estrutura do Plano contempla: dados gerais do município; caracterização da realidade das mulheres e da rede de serviços disponível; objetivos gerais e específicos; diretrizes e prioridades deliberadas; ações estratégicas para sua implementação; metas estabelecidas; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; além dos mecanismos de monitoramento e avaliação.

O processo de construção foi realizado por meio de pesquisa documental, reuniões, discussões e avaliações, envolvendo gestores, profissionais da rede de atendimento, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, usuárias e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como forma de garantir a democratização das informações e a formulação de propostas que atendam às reais necessidades das mulheres de Três Barras do Paraná.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de **Três Barras do Paraná**, integrante da Região Sudoeste do Estado e vinculado à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), possui uma população estimada de 12.196 habitantes (IBGE, 2020), sendo 6.467 residentes na zona urbana e 5.729 na zona rural. Com área territorial de 504 km², sua base econômica está centrada na agricultura e no comércio local.

De acordo com dados do IBGE (2019-2020), observa-se um quadro de vulnerabilidade social relevante: apenas 16,5% da população encontra-se ocupada em relação ao total; 39,1% vive com renda mensal per capita de até meio salário mínimo; e 12% da população não possui qualquer rendimento ou sobrevive com menos de um salário mínimo. Estima-se ainda que cerca de 20% da população viva com até dois salários mínimos mensais, colocando o município em posição de destaque negativo quanto à incidência de pobreza no Paraná. Esse contexto impacta diretamente as condições de vida das mulheres, que enfrentam barreiras adicionais relacionadas à desigualdade de gênero no acesso ao trabalho, à renda, à educação e à participação política.

O município conta com: 03 Unidades de Saúde da Família e 01 Centro de Saúde; 05 Escolas Municipais, 02 CEMEI's e 04 Escolas Estaduais; 07 Espaços Esportivos públicos, além de quadras escolares; 01 Centro de Convivência do Idoso; e demais equipamentos sociais e comunitários. Esses serviços, embora importantes, ainda carecem de articulação e fortalecimento de políticas específicas para atender às demandas das mulheres em suas múltiplas realidades, trabalhadoras urbanas e rurais, jovens, idosas, chefes de família, mulheres negras, mulheres com deficiência, LGBTQIA+ e mulheres em situação de violência.

As principais vulnerabilidades diagnosticadas no município afetam diretamente as mulheres:

Baixa renda e precarização do trabalho feminino, com predomínio de famílias chefiadas por mulheres em situação de pobreza;

Dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais, especialmente nas comunidades rurais e distritos, onde a ausência de transporte adequado limita o acesso à saúde, educação e serviços de proteção;

Alta incidência de violências e violações de direitos, sobretudo a violência doméstica e familiar contra mulheres, que se configura como uma das principais demandas do CREAS;

Desemprego e subemprego femininos, agravados pela baixa qualificação profissional e pela restrita oferta de trabalho no município, levando muitas mulheres a buscarem ocupação em frigoríficos, aviários e laticínios em cidades vizinhas;

Persistência de desigualdades de gênero, que dificultam o pleno exercício da cidadania, a participação política e o acesso a espaços de decisão.

Apesar desses desafios, o município apresenta potencialidades importantes:

Fortalecimento da rede de proteção intersetorial, com protocolos de atendimento às vítimas de violência construídos de forma integrada entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e judiciário;

Atuação consolidada do CRAS, CREAS e Departamento da Mulher, que oferecem serviços de escuta, orientação, acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade;

Mobilização comunitária, muitas vezes articuladas pelas igrejas e organizações sociais, com ações de apoio às famílias e mulheres em risco;

Compromisso da gestão municipal em firmar parcerias e ampliar ações voltadas à defesa e promoção dos direitos das mulheres.

O diagnóstico socioterritorial de Três Barras do Paraná evidencia, portanto, que a defesa e promoção dos **direitos das mulheres** deve ser prioridade, articulando ações de prevenção e enfrentamento à violência de gênero, de ampliação da autonomia econômica e de garantia do acesso a políticas públicas com recorte de gênero.

A realidade socioeconômica local, marcada por pobreza, exclusão social, desigualdade de gênero e múltiplas formas de violência, exige um planejamento estratégico que seja intersetorial, participativo e sustentado por recursos adequados.

Dessa forma, este diagnóstico orienta a formulação das diretrizes, metas e ações do **Plano Municipal de Direitos da Mulher 2026–2029**, reafirmando o compromisso do município com a promoção da igualdade de gênero, o fortalecimento da rede de atendimento e proteção, a prevenção das violências e a construção de uma sociedade

mais justa e igualitária para todas as mulheres de Três Barras do Paraná.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

Eixo 1 – Governança, Institucionalidade e Financiamento

Objetivo Geral: Consolidar a política municipal para as mulheres com capacidade de coordenação, orçamento e monitoramento.

1. Fortalecer e divulgar o Departamento Municipal de Políticas para as Mulheres, buscando constituir a equipe e estrutura mínima: coordenação, técnica de referência e apoio administrativo;
2. Fortalecer e capacitar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);
3. Implementar o Plano Municipal de Política Para Mulheres 2026/2029;
4. Criar um Protocolo Intersetorial de atendimento para as mulheres vítimas de violência (SUAS, SUS, Educação, Segurança, Justiça) e fluxos de atendimento até 2027;

Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento às Violências

Objetivo Geral: Prevenir, acolher, proteger e responsabilizar autores de violência, garantindo acesso a direitos.

1. Implantar Sala Lilás no Departamento da Mulher, até 2026;
2. Garantir e melhorar a escuta especializada (Lei 13.431/2017) e fluxos para depoimento especial quando couber, com equipe capacitada e sala adequada até 2026;
3. Implementar a Equipe de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no CREAS, com referência técnica e prontuário integrado (Prontuário SUAS), até 2027;
4. Intensificar as campanhas (Maria da Penha, Paz em Casa, 25 de novembro);
5. Estruturar a rede de proteção, engajado ao Conselho da Mulher, com reuniões mensais e divulgar as ações e serviços, executados pelo Departamento da Mulher;
6. Formalizar medidas protetivas de urgência com fluxo PM/PC/Judiciário e acompanhamento pelo CREAS/CRAS – 2025;
7. Dar continuidade nos grupos reflexivos, de homens autores de violência em parceria com o Judiciário/MP.

Eixo 3 – Autonomia Econômica, Trabalho e Renda

Objetivo Geral: Reduzir desigualdades no acesso a renda, qualificação e trabalho decente.

1. Buscar parcerias, entre CRAS e empresas do Município, para qualificação profissional com foco em economia do cuidado, agroindústrias, economia solidária, tecnologia básica e serviços.
2. Apoiar empreendimentos de mulheres, Clubes de Mães e (MEIs/cooperativas), através de parcerias como o Programa Compra Direta, Senai entre outros;
4. Buscar alternativas com os parceiros para oportunizar o transporte gratuito, para que as mulheres que reside nas áreas rurais tenham acesso facilitado nas capacitações e nos grupos e cursos para geração de renda.

Eixo 4 – Saúde Integral, Direitos Sexuais e Reprodutivos

Objetivo Geral: Qualificar a linha de cuidado da saúde da mulher, com ações de promoção, prevenção e atenção especializada.

1. Buscar parceria com a Secretaria de saúde para capacitar as equipes, do PSF, para a atenção à violência, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal e puerpério.
2. Acompanhar e auxiliar na campanha de rastreamento de câncer de colo e mama, para que contemple a cobertura mínima de 80% das faixas etárias preconizadas;
3. Buscar parcerias com a Secretaria de Saúde, para encaminhamentos para disponibilizar métodos contraceptivos, inclusive LARC (DIU/implantes) via pactuação regional;
4. Implantar grupo de saúde mental e reflexivo para mulheres em situação de violência em parceria com o CREAS e Saúde Mental;

Eixo 5 – Educação, Cultura, Esporte e Comunicação

Objetivo Geral: Construir ambientes educadores e culturais não-discriminatórios e promotores de igualdade.

1. Discutir junto a Secretaria de Educação, campanhas em conjunto, sobre educação em direitos e prevenção às violências de gênero;
2. Implementar e intensificar na capacitação dos profissionais da educação em prevenção e encaminhamentos (Lei 13.431/2017);

Eixo 6 – Participação Política, Cidadania e Diversidades

Objetivo Geral: Ampliar a participação das mulheres nos espaços decisórios e garantir atenção às especificidades (negras, indígenas, LGBTQIA+, com deficiência, rurais, idosas).

1. Capacitar e manter, o CMDM, ativo e representativo, com conferência municipal a cada dois anos;
2. Capacitação anual sobre raça e gênero para a gestão e conselhos municipais de direitos.

05. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Com base no diagnóstico socioterritorial do Município de Três Barras do Paraná e nas deliberações da conferência municipais de política para Mulheres, foram sistematizados alguns **resultados e impactos** esperados, para que de fato a política municipal de direito para mulheres, venha se efetivar e se fortalecer durante estes próximos 4 anos. Que a criação do Departamento da Mulher, dentro da estrutura da Secretaria de Assistência Social, seja fortalecida através de uma gestão voltada para a mulher e suas vulnerabilidades e também suas potencialidades.

Redução dos índices de violência doméstica e familiar, com maior número de denúncias formalizadas e atendimentos qualificados.

Ampliação do acesso das mulheres à rede de proteção, com fortalecimento do CREAS, CRAS e parcerias intersetoriais.

Criação e implementação de protocolos de atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

Maior inserção de mulheres no mercado de trabalho formal, com capacitação profissional e apoio a iniciativas de empreendedorismo feminino.

Redução da dependência financeira de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ampliação da participação das mulheres em programas de geração de renda e políticas de desenvolvimento local.

Melhoria no acesso das mulheres a serviços de saúde, educação, assistência social e justiça, especialmente nas áreas rurais e comunidades mais vulneráveis.

Fortalecimento do protagonismo das mulheres em espaços de decisão, conselhos e instâncias de controle social.

Consolidação de políticas públicas municipais com recorte de gênero, tornando permanente a pauta da igualdade entre mulheres e homens.

Ampliação da integração entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e judiciário para o atendimento integral das mulheres.

Estruturação de fluxos e protocolos de atendimento intersetoriais, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas.

Monitoramento contínuo dos indicadores de gênero, subsidiando o planejamento e avaliação das políticas públicas.

Sensibilização da comunidade para a promoção da igualdade de gênero e a não tolerância à violência contra a mulher.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

O **monitoramento e avaliação** são etapas fundamentais para garantir a efetividade do **Plano Municipal de Direitos da Mulher 2026–2029, do Município de Três Barras do Paraná**. Esses processos permitem acompanhar a execução das metas e ações previstas, corrigir eventuais falhas, ajustar estratégias e assegurar a participação social no controle e fiscalização das políticas públicas.

As ações serão acompanhadas por meio de:

Relatórios periódicos elaborados pela gestão municipal do Departamento da Mulher e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Reuniões de acompanhamento e avaliação, realizadas semestralmente, com representantes da gestão pública, sociedade civil e rede de atendimento;

Indicadores de resultado e impacto, que permitirão medir avanços na prevenção da violência, na promoção da autonomia econômica e no acesso aos direitos;

Transparência pública, com divulgação dos resultados em canais institucionais, garantindo o direito à informação e fortalecendo o controle social.

O monitoramento permanente possibilitará a construção de um processo dinâmico, no qual as mulheres do município possam não apenas ser beneficiárias, mas também **protagonistas** da avaliação e reformulação das políticas a elas destinadas.

7. CONCLUSÃO

O **Plano Municipal de Direitos da Mulher de Três Barras do Paraná (2026–2029)**, representa um marco para a consolidação de uma política pública local voltada à promoção da igualdade de gênero, ao fortalecimento da cidadania e ao enfrentamento das diversas formas de violência contra as mulheres.

Seu caráter **participativo, intersetorial e democrático** garante que as ações aqui propostas não se limitem a um documento formal, mas que orientem a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, em que as mulheres sejam reconhecidas como **sujeitos de direitos e agentes de transformação social**.

A execução deste plano reafirma o compromisso do município com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e da não discriminação, fortalecendo a rede de proteção, ampliando oportunidades e garantindo que todas as mulheres de Três Barras do Paraná, tenham acesso a uma vida livre de violências, com autonomia, respeito e justiça social.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:310F217E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 392 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 392 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 4.000,00

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00

3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R\$ 2.500,00

3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R\$ 3.500,00

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 67.000,00

3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R\$ 4.500,00

3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R\$ 9.500,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.500,00

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R\$ 500,00

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 18.000,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 26.000,00

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 4.000,00

12.002.27.812.0030.2024 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas

3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R\$ 2.500,00

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 7.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 82.500,00

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 40.000,00

06.001.12.361.0017.1078 Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R\$ 70.000,00

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 42.500,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 10.500,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 81.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:4E29C5A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 393 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.717,32 (sete mil e setecentos e dezesseite reais e trinta e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
 3.3.90.93.00.00 814 Indenizações e Restituições..... R\$ 950,66
 3.3.90.93.00.00 815 Indenizações e Restituições..... R\$ 2.266,66
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
 4.4.90.52.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 814 - Termo de Convênio nº 622/2023 SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... R\$ 950,66
 - 815 - Termo de Convênio nº 623/2023 SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R\$ 2.266,66
 - 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde..... R\$ 4.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4685A718

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 394 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.893,99 (hum mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 132 Material de Consumo..... R\$ 1.893,99

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 132 - PETE Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1D181A65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Joice Ribeiro dos Santos, Secretária Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na legislação vigente, que o Município de Tunas do Paraná estará realizando **no dia 30 de setembro de 2025, com início às 15h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2025** para análise e divulgação do Relatório de Gestão, conteúdo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no setor de Saúde Pública do Município, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, além da prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde.

Para tanto convida as Entidades Cíveis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2025.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde
 Município de Tunas do Paraná - PR

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1107A5C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 01/2023

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº. 18.236.979/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de acréscimo quantitativo de 6,61% ao valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) referente ao item 1 Aerofotogrametria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Tunas do Paraná/PR 26 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

por: GUSTAVO ARGUELHO

CONTRATADA

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:4106AF44

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO n.º 18/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31006818/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de acréscimo quantitativo de 17,35% ao valor do contrato original, referente a Obra de Construção da Praça Municipal Lote 1 (Praça 1, Quiosques e Iluminação) -, conforme parecer técnico da Secretaria demandante anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R\$ 281.076,08 (Duzentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e oito centavos)** ao valor do Contrato ora aditado, atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 1.901.076,08 (Um milhão novecentos e um mil setenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 14 de maio de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná 26 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

por: MAURICIO BONTORIN MEDEIROS SANTOS

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:E8E14F87

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 10/2025**

PROCESSO N.º. 35/2025

Objeto: 04 (quatro) inscrições para o Curso: O NOVO MODELO DE JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS: EFEITOS DA ADPF 982 PARA AS CÂMARAS DE VEREADORES, nos dias 01 a 03 de outubro em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R\$ 1990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Enquadramento legal:

14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 40.178.961/0001-05 com valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Turvo, em 29 de setembro de 2025

JOSNEI NEVES

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:F3905314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 59/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS NAS CATEGORIAS B, C e D

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.302,50 (dezenove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:16F4ACB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2025**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Esporte 2025-2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros **titulares e suplentes** dos órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Esporte de Turvo/PR**, para o período de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Larissa K. Horst

Suplente: Vanessa da Silva Carvalho

Titular: Rafaelle de Campos Galeski

Suplente: Simone de Oliveira

Titular: Daniela Bottega

Suplente: Paulo Henrique Zander

Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Suplente: Patricia Gaspareto Zin

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**Titular:** Robson Luiz de Bastos Silvestri**Suplente:** Alessandro Fernandes**Titular:** Adir Romitti**Suplente:** Fabio Junior Marcondes**Titular:** Gilson José Caetano**Suplente:** Emerson Rodrigues**Titular:** David de Lima Correa**Suplente:** Fernando Schinemann Yamamoto**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 084/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:489C8BE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 122/2025**

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 02/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Analista de Sistemas – 40 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Portes	1º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:A86EEB2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 123/2025**

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Auxiliar Educacional – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jocimari Aparecida dos Santos Canteri	93º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:E0AD12B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 124/2025**

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Psicólogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Patrícia Paim	8º
Ediane Lichinski Simão	9º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:03043E6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2025**

Rescisão - Contrato Administrativo nº 61/2025 – Pregão Eletrônico Nº 37/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede localizada na Calçada das Margaridas, Nº 163, no Município de Barueri, CEP 06453038, neste ato representada por Anyce Liz Paola Paredes Gonzalez, portador da cédula de identidade Nº 6.229.874-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 010.689.999-69-**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPASSE DE VALORES REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AUXÍLIOALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TURVO, DE ACORDO COM O LEI 02/2025, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TURVO/PR– **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 6.705/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 61/2025 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 37/2025. - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:390C6410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**

Diante de tudo que foi ponderado na presente decisão administrativa bem como nos autos do Processo Administrativo Sancionatório Nº 6.604/2025 - 1Doc, esta Municipalidade decide promover A RESCISÃO/EXTINÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, do Pregão Eletrônico Nº 37/2025, celebrado com a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021. Como consequência aplicamos a SANÇÃO, bem como a suspensão temporária da empresa na participação de processos licitatórios no Município pelos próximos 2 (dois) anos. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2024, as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do mês, sendo, portanto, a multa na ordem de R\$ R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais), conforme cláusula décima primeira do contrato.
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Turvo pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - Rescisão contratual unilateral, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato e do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2025.

CLÉIA DE FÁTIMA MOTEKA BATISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

PAULO HENRIQUE ZANDER

Técnico em Segurança do Trabalho

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FD3EF815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**

Diante de tudo que foi ponderado na presente decisão administrativa bem como nos autos do Processo Administrativo Sancionatório Nº 3.645/2025- 1Doc, esta Municipalidade decide promover A RESCISÃO/EXTINÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022, do Pregão Eletrônico Nº 47/2022, celebrado com a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93. Como consequência aplicamos a SANÇÃO, bem como a suspensão temporária da empresa na participação de processos licitatórios no Município pelos próximos 2 (dois) anos. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- Aplicação de Multa, nos termos do item 10.3.1. do contrato no valor de R\$ 18.921,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
- Devolução integral dos valores recebidos indevidamente e não repassados aos estagiários, no montante de R\$ 23.864,25 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com correção monetária; - S
- Suspensão temporária de licitar com o Município de Turvo, com base no item 10.4 do contrato, limitado ao prazo de 2 (dois) anos;
- Rescisão do contrato com base no item 11.1 do contrato

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2025.

CLÉIA DE FÁTIMA MOTEKA BATISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

PAULO HENRIQUE ZANDER

Técnico em Segurança do Trabalho

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F8B2BC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025**

Contrato Administrativo nº 147/2025 – Pregão Eletrônico Nº 97/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Bettega 02, SN, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-031, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de

identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30, – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão munk com cesto elevatório e operador – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 29/09/2025 a 28/09/2026 - **Valor global:** R\$ 23.919,60 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9D34AB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 775/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora **Andressa Schimaichel Miranda**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, no período de 26 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, em virtude de casamento. Em atenção a apresentação da certidão de casamento através do protocolo nº 3.936/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7464997A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 776/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora **Jocimara de Jesus Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, no período de 27 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, em virtude de casamento. Em atenção a apresentação da certidão de casamento através do protocolo nº 3.996/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1A41E843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 777/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **Lucas Abreu Cruz**, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, onde passará a prestar seus serviços, mantido o mesmo cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3116906D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 30 de setembro de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na elaboração de projetos técnicos da área de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 14 de outubro de 2025.

Início da Sessão: 14 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 84.640,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração no edital em virtude de esclarecimentos, considerando que foi alterado a descrição do item 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR no termo de refere e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A7C79647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
97/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 5.694/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão munk com cesto elevatório e operador, de acordo com a seguinte indicação:

Lote nº 1 em favor da empresa **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 26.850.097/0001-15)** pelo valor global R\$ 23.919,60 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B2F226D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 36/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PSICOCLINICA – PSICOLOGIA CLINICA E AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS S/S** CNPJ nº -22.243.238/0001-80-Endereço Rua Dr. Cruz Machado,493,SALA-Centro – União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada **HABILITADA** nos termos do edital, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
 Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
 Presidente

MARISTELA BAIK
 Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
 Membro

Publicado por:
 Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:55D3904F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº37/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S** CNPJ nº -07.685.984/0001-30-Rua José Boiteux,238 – Centro – Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada **HABILITADA** nos termos do edital, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
 Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
 Presidente

MARISTELA BAIK
 Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
 Membro

Publicado por:
 Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:5694CCF3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº38 /2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº38 /2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **INSTITUTO DE OLHOS UNIAO LTDA** CNPJ nº -11.712.193/0001-PC Coronel Amazonas, 352 – Centro – União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada **HABILITADA** nos termos do edital, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
 Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
 Presidente

MARISTELA BAIK

Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN

Membro

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:2F713638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2025)

Ratifico e Homologo, em 26/09/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município (Edital de Chamamento para Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 28/2025).

CRENCIADO: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.867.389/0001-32.

VALOR MENSAL: R\$ 90.231,62 (noventa mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 29 de setembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:6B02C324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 41/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2025)

PARTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE, pessoa jurídica, com sede na Rua Felix Durdyn, n.º 144, Bairro Cristo Rei, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.867.389/0001-32, neste ato representado pelo seu Diretor/Presidente, JOSÉ ERICO DA LUZ.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município, conforme especificações do Processo Administrativo n.º 28/2025 – Edital de Chamamento para

Credenciamento n.º 02/2025, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR MENSAL: R\$ 90.231,62 (noventa mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 29 de setembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:D5FB91C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 25/2025**

Dispõe sobre a aprovação do RDQA – 2º Relatório
Detalhado do quadrimestre Anterior – 2025

O Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, bem como demais legislações pertinentes, Considerando a obrigatoriedade de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), prevista no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, como instrumento de monitoramento, transparência e prestação de contas da gestão em saúde; Considerando que o RDQA referente ao 2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto) foi apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, contendo as informações sobre a execução financeira, metas físicas, indicadores de saúde e avanços na gestão do SUS municipal;

Considerando que, após análise e discussão, o Conselho reconhece que o relatório reflete as ações desenvolvidas e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acompanhamento e controle social sobre a execução da política de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao período de maio a agosto de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.

Art. 2º – Determinar que o RDQA aprovado seja amplamente divulgado, em conformidade com os princípios da transparência e da participação social no âmbito do SUS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:BDF783A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 26/2025**

Dispõe sobre a aprovação de recurso da Resolução
SESA nº 1.533/2025

O Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei

Complementar nº 141/2012, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, e demais legislações pertinentes,

Considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.533/2025, que habilita os municípios do Estado do Paraná a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025;

Considerando a necessidade de fortalecimento da rede de transporte sanitário no município de União da Vitória, visando garantir atendimento ágil e seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde, em especial para situações de urgência, emergência e Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

Considerando a prioridade de ampliação e qualificação da frota de veículos de saúde, garantindo melhores condições de deslocamento de pacientes e assegurando a integralidade do cuidado;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de União da Vitória à Resolução SESA nº 1.533/2025, autorizando a solicitação de uma ambulância no valor de R\$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser custeada por meio de repasse fundo a fundo.

Art. 2º – O recurso solicitado será destinado exclusivamente à aquisição da ambulância para atendimento das demandas do transporte sanitário no âmbito do SUS municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:89A4BE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 – PROCESSO 93/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: G. A. LIGESKI CHARAVARA COMÉRCIO – CNPJ nº 18.918.440/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de refeições prontas tipo marmitas, com entrega, para atender as demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos (Memorando nº 608/2025), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 144/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 27/09/2025 e a terminar em 26/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços n.º 144/2024 e Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:D454C951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022 – PROCESSO N.º 149/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas nesse edital e seus anexos.

CONTRATADO: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA – CNPJ nº 07.911.049/0001-45.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 159/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 29/09/2025 e a terminar em 28/09/2026.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 159/2022, o valor total de R\$ 94.746,00 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:F4E4011C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20250927_167865.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYA5J58	116100T003188051	19/09/2025	54100
IMR8F73	279370T000014233	26/09/2025	51851
PP15J03	279370T000014234	26/09/2025	76332

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:8C7C11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NP_20250927_167915.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWF1B88	279370NIC0008337	04/07/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:356DB7B5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA EDITAL N.º 34/2025

RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL N.º
23/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 54, de 28 de julho de 2025 e considerando os termos do Edital nº 23/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal.

RESULTADO FINAL

A seguir, estão apresentadas as pontuações finais dos candidatos, em ordem decrescente de classificação, por área/subárea, obtidas a partir da somatória das notas das provas da 1.ª e da 2.ª etapa.

1.1.1 Biologia

Candidato(a)	Nota
Crislaine Cochak	16,74
Aline Tomacheuski da Silva	8,28
Patrícia Machado	7,22

1.1.2 Ciências Contábeis

Candidato(a)	Nota
Gustavo Lenon de Oliveira	9,14
Fernando Luiz Perotti	8,07

1.1.3 Educação Física

Candidato(a)	Nota
Libardone José Ribeiro Brustulin	15,22
Uná Mariana Manfredini de Campos	10,92

1.1.5 Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Candidato(a)	Nota
Nayara Mendonça de Abreu	11,04
Camille Ane Claus	10,92

1.1.6 Odontologia - Clínica Integrada

Candidato(a)	Nota
Carolina Woinarovicz Meneghetti	15,16
Hayla Morandi	10,82
Marilucia Pereira Silveira	8,53

1.1.7 Psicologia

Candidato(a)	Nota
Marcelle Andrea Leite Pereira Rossa	13,87

União da Vitória, 30 de setembro de 2025.

JULIANE BOIKO BOHONE

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer

Código Identificador:6A1150BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2025: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 – Contratado: UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - CNPJ: 81.398.232/0001-41 - Objeto: Pagamento de duas (02) inscrições para o “1º Encontro Interestadual dos Legislativos Municipais & 3º Congresso de Governança Pública Municipal”. A ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025). Valor Total R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) – Dotação Orçamentária: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do

disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 29.09.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:C5A7D700

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios nº 122 e 123/2025, aos vereadores Edilson de Oliveira Santos e Juliano Fragata, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	30/09/2025
Data do Término da Viagem	03/10/2025
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do “1º Encontro Interestadual dos Legislativos Municipais & 3º Congresso de Governança Pública Municipal”.
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:3236673B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO DL 47/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

Processo Administrativo n.º 124/2025

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná, por meio do(a) gerência de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/10/2025

Link: //licitamaisbrasil.com.br/

Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00

Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SALA DESTINADA AO TROCADOR/FRALDARIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMIRA DALMOLIN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:9093C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO DECISÃO DL 43/2025

Protocolo 5956/2025

Processo Licitatório 113/2025 – Dispensa Eletrônica 43/2025

DECISÃO

Considerando o Processo 113/2025 – Dispensa Eletrônica 43/2025; Considerando as razões apresentada pela proponente: 58.240.051 HOGO SOARES DA MATTA;

Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, nego provimento ao Recurso e mantenho a decisão do certame.

Vitorino/PR, 29/09/2025

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:5A1EF2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 6016, de 29 de setembro de 2025

SÚMULA: Regulamenta o Programa Municipal Igualdade Vitorino de Atendimento Integral à Criança com ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista, – TEA, TDAH e outros atrasos do neurodesenvolvimento do Município de Vitorino e institui Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 07 de abril para sua execução.

O Prefeito Municipal De Vitorino, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. Artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando disposto no art. 227 da Constituição Federal, que prioriza o direito da criança à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a considera pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

Considerando Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura a igualdade de oportunidades e acessibilidade;

Considerando necessidade de promover políticas públicas intersetoriais que garantam o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e a inclusão social das crianças com TEA no Município;

Considerando reconhecido trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vitorino na área da deficiência, possuindo expertise, estrutura física e equipe técnica qualificada para o atendimento especializado;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1ºFica regulamentado o Programa Municipal **Programa Municipal Igualdade Vitorino** de Atendimento Integral à Criança com ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista, – TEA, TDAH e outros atrasos do neurodesenvolvimento do **Município de Vitorino**, com o objetivo de garantir atenção especializada, multiprofissional e intersetorial às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos diagnosticadas com TEA ou suspeitas residentes no Município de Vitorino, prioritariamente:

- a) Crianças em situação de vulnerabilidade social;
- b) Crianças com diagnóstico recente e suspeitas, com atraso do desenvolvimento psíquico e motor;
- c) Crianças sem acesso a serviços especializados.

Art. 2ºSão**objetivos específicos**do Programa Municipal Igualdade Vitorino:

- I - Promover a identificação e o diagnóstico precoce do TEA, TDAH e outros atrasos do neurodesenvolvimento em parceria com a rede pública de saúde;
- II - Oferecer atendimento educacional especializado, terapêutico e social de forma integrada;
- III - Realizar acompanhamento e intervenção terapêutica multiprofissional;
- IV - Prestar orientação, apoio e capacitação continuada às famílias;
- V - Garantir o processo de inclusão escolar e social;

VI - Articular as ações entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIO

Art. 3ºFica autorizada a celebração de Convênio entre o Município de Vitorino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE 07 de Abril de Vitorino

Art. 4ºO Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO COMPARTILHADA

Art. 5ºFica instituído Convênio entre o Município de Vitorino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 07 de Abril de Vitorino, para a execução compartilhada do Programa Municipal “Igualdade Vitorino” “do Município de Vitorino.

Parágrafo Único.As obrigações, atribuições, metas, valores, forma de repasse de recursos e prestação de contas, bem como todos os demais termos do Convênio, constarão de instrumento próprio, a ser celebrado pelos entes e aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 6ºCompete à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em conjunto com a APAE:

- I – Coordenar o processo de triagem e encaminhamento das crianças para diagnóstico;
- II – Garantir a avaliação multiprofissional (médica, psicológica, fonoaudiológica, etc.);
- III – Fornecer, quando necessário, medicação e insumos através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7ºCompete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conjunto com a APAE:

- I – Promover a inclusão escolar das crianças com TEA na rede regular de ensino, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- II – Fornecer recursos de tecnologia assistiva e profissionais de apoio, quando necessários;
- III – Capacitar os profissionais da educação para o acolhimento e trabalho pedagógico com crianças com TEA.

Art. 8ºCompete à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conjunto com a APAE:

- I – Identificar e incluir famílias de crianças com TEA em situação de vulnerabilidade social em programas de transferência de renda e apoio;
- II – Promover ações de acolhimento e fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 9ºCompete à APAE, como entidade conveniada, as seguintes atribuições principais:

- I – Disponibilizar sua estrutura física, equipamentos e recursos materiais para a execução do Programa Igualdade Vitorino;
- II – Disponibilizar sua equipe multiprofissional (terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, etc) para o atendimento direto;
- III – Realizar sessões de terapia individual e em grupo;
- V – Promover atividades de capacitação para as famílias e para a comunidade;
- VI – Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas ao Município.

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10.As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especificamente nas pastas da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 11.O valor global do Convênio será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

Art. 12.A prestação de contas será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e legislação municipal pertinente, com apresentação de:

- I - Relatório de execução físico-financeira bimestral;
- II - Relatório financeiro anual com documentação comprobatória;
- III - Relatório de avaliação de resultados ao final de cada ano.

CAPÍTULO V- DA GESTÃO COMPARTILHADA

Art. 13ºFica instituída uma Comissão de Acompanhamento do Programa, com caráter intersetorial, composta por representantes,

- I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II – 02 representantes da APAE;
- III – 02 representantes da Secretaria de Educação.

IV – de familiares ou responsáveis por crianças com TEA ou suspeitas atendidas pelo Programa (mínimo de 2 representantes).

§ 1º A Comissão terá a função de monitorar a execução do Programa, avaliar resultados, sugerir melhorias e mediar eventuais conflitos.

§ 2º A Comissão se reunirá trimestralmente, extraordinariamente quando necessário, e elaborará um relatório anual de avaliação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O modelo de Plano de Trabalho, contendo todas as cláusulas e condições detalhadas, será publicado em anexo a este Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de setembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:BE1D1E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 118/2025, b) Nr. Licitação: 16/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 29/09/2025, e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK, COM ÁREA MÍNIMA DE 70 METROS, INFRAESTRUTURA ADEQUADA (BANHEIROS, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACESSIBILIDADE), Participante: ALEXANDRE PANSEIRA (009.040.119-09)

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:AE399A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 321, de 29 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri e ao Vice-Prefeito Edemilson José Mussato, para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria do Estado da Saúde – SESA, Secretaria do Estado das Cidades – SECID, além da participação no evento de lançamento do programa “Nascer bem Paraná”, em Curitiba/PR., nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 29 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:493AF07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 322, de 29 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para os servidores Julciano Andre Echer – Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados, Lucas Pandolfo Bellé - Agente de Endemias e Carlos Roberto Almeida do Prado Junior - Agente de Endemias, conforme requerimentos de diária n.º 203, 204 e 205/2025, protocolo nº. 6476/2025, para participar da Capacitação em Ovitrapas, em Cascavel/PR, nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:06EF60B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 323, de 29 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 207/2025, protocolo 6589/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de setembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:266C7707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 324, de 29 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para as servidoras Fernanda Tomassoni – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Simone Lorensen Gutstein – Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimentos de diárias nº. 139 e 210/2025, protocolos 6574 e 6584/2025, para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria do Estado da Saúde – SESA, Secretaria do Estado das Cidades – SECID, além da

participação no evento de lançamento do programa “Nascer bem Paraná”, em Curitiba/PR., nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 29 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A2B186AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU
E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
DOS CADASTROS REF. EDITAL 04/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que “concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 04/2025 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Amanda Francio	RG nº 13.834.618-8
André Luiz de Araújo Francio	RG nº 136.540.519-28
Nadyne Ferreira de Souza	RG nº 13.570.211-0
Rhya G L dos Santos Madruga	RG nº 15.308.851-9

Secretaria Municipal de Educação, em 29 de setembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:C973CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE
ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES REF. EDITAL 05/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1245/2013, observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação das inscrições para o Processo Seletivo para Função de Monitor de ônibus escolar.

Classificação	Nome	RG	Média das Notas do ano de 2024
1º	Caroline Piassoli	8.298.354	8,75
2º	Reinaldo Gabriel Donatti Ribeiro	090.715.169-89	6,73
3º	Matheus Martinello Lanzarin	114.520.499-63	6,51

Secretaria Municipal de Educação, datada de 29 de agosto de 2025, está sendo publicada retroativamente no dia de hoje.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:9ACB3855

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ATA Nº 086.2025

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Reequilíbrio Econômico Financeiro

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, Nº 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, ESTABELECIDNA NA RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DO SANTA CATARINA, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 12.144.365/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme previsto na alínea “d”, Inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS atualizando-se os valores unitários, mediante solicitação e cópias de documentos apresentados, fundamentada na Cláusula V da Ata e alínea “d”, Inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a saber:

2.1.1. Preços vigentes:

Item	Qtd	Und	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
158	478	KG	SUBLIME	PEITO DE FRANGO CORTE SASSAMI CONGELADO EM EMBALAGENS DE 1KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	R\$ 16,68	R\$ 7.973,04
Total						R\$ 7.97304

2.1.2. Preços atualizados:

Item	Qtd	Und	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
158	478	KG	SUBLIME	PEITO DE FRANGO CORTE SASSAMI CONGELADO EM EMBALAGENS DE 1KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	R\$ 19,90	R\$ 9.512,20
Total						R\$ 9.512,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem, inalteradas as demais Cláusulas e termos da ATA que a este deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina o presente Termo, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

MOISES LUIZ BOFF
CPF: 017.039.059-46
A.E.M Oeste Comercial EIRELI
CNPJ: 12.144.365/0001-79

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:849870C4

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
--

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha das proponentes em razão do menor preço apresentado aos itens, observadas às especificações exigidas, além de tratar-se de empresas do ramo, devidamente habilitadas e os preços dentro do praticado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.

2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, no valor total de R\$ 14.486,02 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), e **ADJUDICAR** o objeto em favor das proponentes habilitadas, conforme propostas e especificações do termo de referência:

1. MANG FOODS ATACADISTA LTDA, CNPJ n. 52.371.452/0001-83; GRUPO 1 – ITENS: 3, 5, 8, 10, 12, 14, 18; GRUPO 2 – ITENS: 1, 2, 3, 4; GRUPO 3 – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22

GRUPO 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500ml – água mineral potável; acondicionada em garrafa PET transparente, lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; emb. mín. 500ml;	Un	1080	0,99un T: 1.069,20
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFÃO 20l - água mineral potável; lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 06 meses, a contar da data de entrega; embalagem 20 litros (garrafão retornável); no ato da entrega, será realizada a troca do garrafão cheio/vazio	Un	70	19,90un T: 1.393,00
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO COOKIE, COM GOTAS DE CHOCOLATE – ausência de biscoitos amassados, queimados ou quebradiços, embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, composição, peso e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem 120g	Un	70	5,89un T: 412,30
10	BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 24g (queijo, original, integral, ou similar) - ausência de biscoitos amassados, queimados ou quebradiços; embalagem contendo marca, identificação fabricante, composição, data de fabricação e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; em. c/ 6 pacotes aprox24g cada	Pct (c/6 pcts 24g cd)	60	5,45un T: 327,00
12	CHÁ MATE, CAIXA COM 25 SACHÊS, SABORES NATURAL, ABACAXI, CANELA, ERVA DOCE, LARANJA, PÊSSEGO – torrado e moído para infusão; 12un cada sabor; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 05 meses, a contar da data de entrega; embalagem 40g c/ 25 sachês	Caixa	72	3,49un T: 251,28
14	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM LATA MÍN. 380g – desidratação do leite de vaca; sem adição de açúcar, corante ou acidulante; isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas à sua natureza; acondicionado em lata com tampa garantindo melhor conservação/utilização (possui melhor vedação e evita desperdícios); embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem entre 380g a 400g	Un	20	18,89un T: 377,80
18	PÃO, TIPO TORRADA, SABORES DIVERSOS (integral, tradicional, multigrãos, ou similar) – constituída de farinha de trigo, sal, ovo, fermento, água, podendo conter outros ingredientes que o caracterize e permitidos pela legislação; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, lote e validade; prazo de validade não inferior a 05 meses, a contar da data de entrega; embalagem mín. 140g	Un	15	4,75un T: 71,25
	TOTAL			3.901,83

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSUMO COPA/COZINHA E AFINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO 180ML – copo para líquidos frios ou quentes; livre BPA; capacidade 180ml; atóxico, transparente, biodegradável; reforçado com frisos laterais; bordas não cortantes; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de validade; embalagem com 100 unidades	Pct	30	4,49un T: 134,70
2	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ EM PÓ, Nº 103, CAIXA 30un – filtro descartável com costura dupla; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de validade; embalagem com 30 unidades	Cx	10	3,23un T: 32,30
3	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA – textura suave; tamanho médio, aprox. 33x33cm; cor branca; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; acondicionado em pacotes com 50 unidades	Pct	60	3,39un T: 203,40
4	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA EM INOX 110v - capacidade mín. 1,8 litros; botão liga/desliga; com led quando está ligada; com tampa; desligamento automático; cabo e base para plugar tomada; 110v ou <i>bivolt</i> ; certificada INMETRO; garantia mín. 12 meses	Un	1	T: 109,50
	TOTAL			479,90

GRUPO 3 – MATERIAIS/PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA – composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor; frasco com tampa e lacre, em conformidade ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1l	Un	30	3,61un T: 108,30
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70° INPM COM VÁVULA PUMP - antisséptico de mãos; com emoliente; incolor; neutro; frasco plástico transparente; lacrado; registro na ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem mín. 400g	Un	12	5,89un T: 70,68
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM - tipo hidratado; produto limpeza doméstica; incolor; frasco plástico transparente com tampa e lacre; registro na ANVISA; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1l	Un	24	4,99un T: 119,76
4	DESINFETANTE LÍQUIDO - aplicação: desinfetante e germicida; com aroma; princípio ativo: cloro alquil dimetil benzil amônio + tensoativos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1 litro	Un	20	3,19un T: 63,80
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL - aplicação: aromatizador ambiental; essência: lavanda/jasmim; não contenha cfc; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 350ml	Un	8	8,19un T: 65,52
6	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA – neutro; aspecto físico líquido viscoso; alto poder de limpeza; biodegradável; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 500ml	Un	30	2,19un T: 65,70
8	ESPONJA MULTIUSO, TIPO DUPLA FACE - aplicação: utensílios domésticos; dupla face: espuma/fibra; formato retangular; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; embalagem com 04 unidades	Pct	10	2,99un T: 29,90
9	ESPONJA, TIPO LÃ DE AÇO – aplicação: utensílios domésticos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem com 08 unidades, totalizando aprox. 60g	Pct	10	2,49un T: 24,90
10	INSETICIDA AEROSSOLMULTI-INSETO - a base de água; aplicação: uso doméstico; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem de no mín. 400ml	Un	5	9,59un T: 47,95
11	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - solução limpeza multiuso; composição básica: concentrado alcalino; aspecto físico: líquido; efeito fungicida e bactericida; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1 litro	Un	24	4,65un T: 111,60
12	LIMPADOR SAPONÁCEO CREMOSO – composição: tensoativos anionico e nao-anionico, espessante; aplicação: limpeza pisos, paredes e louças; componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno; aspecto físico: cremoso; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; embalagem 300ml	Un	15	5,00un T: 75,00
13	LIMPA VIDROS - indicado para limpeza de vidros; frasco com gatilho pulverizador; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem de 500ml	Un	12	4,39un T: 52,68
15	LUVA MULTIUSO LÁTEX – luva de proteção; aplicação: limpeza; acabamento palma antiderrapante; antialérgica; tamanho médio; reutilizável; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; embalagem c/ um par	Un	15	3,49un T: 52,35
16	PANO DE CHÃO MICROFIBRA – aplicação: limpeza de pisos; material: microfibra e poliéster; tam. 60cm x 80cm	Un	10	15,99un T: 159,90
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – comp. 100% fibras de celulose; fragrância neutra; tipo gofrado e picotado; folha dupla; cor branca; alta qualidade; ausência de rasgos, manchas, substâncias nocivas à saúde; medidas 10cmx30m; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem com 8 unidades de 30m	Pct	30	11,39un T: 341,70
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000un - comp. 100% fibras de celulose; tipo folha 2 dobras, interfolhado; para uso em dispenser; cor branca; medindo aprox. 20cmx20,5cm, espessura aprox. 0,10mm; boa absorção; sem sujidade, homogêneo e suave; isento de materiais estranhos; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem com 1000 unidades	Pct	70	14,39un T: 1.007,30
21	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP 1l - aspecto físico: líquido cremoso; ph neutro; aplicação: assepsia das mãos; agentes emolientes e hidratantes; aroma erva doce, floral ou similar; registro na ANVISA; embalagem frasco plástico; contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; embalagem 1 litro	Un	12	9,00un T: 108,00
22	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO COMUM 15l – material polietileno alta densidade; resistente; capacidade: 15 litros; cor preta; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; embalagem 100 unidades	Un	10	13,89un T: 138,90
				2.642,64
	TOTAL		7.024,37	

2. LORO E SOUZA LTDA, CNPJ n. 14.174.321/0001-17: GRUPO 1 – ITENS: 4, 6, 7, 11, 13, 16, 17, 19; GRUPO 2 – ITEM: 5; GRUPO 3 – ITENS: 7, 14, 19; 23

GRUPO 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500ml – água mineral potável; acondicionada em garrafa PET transparente, lacre inviolável; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de envase, peso e validade; prazo de validade não inferior a 06 meses, a contar da data de entrega; embalagem mín. 500ml;	Un	1980	0,96un T: 1.900,80
6	BARRA DE CEREAL, SABORES DIVERSOS (banana, brigadeiro, frutas vermelhas, coco e chocolate, ou similar) - contendo cereais, aveia e pedaços de frutas e/ou castanhas e demais substâncias permitidas; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem mín. 22g	Un	360	1,53un T: 550,80

7	BISCOITO AMANTEIGADO , tipo bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, gordura vegetal, manteiga e demais necessários ao preparo; ausência de biscoitos amassados, queimados ou quebradiços, embalagem contendo marca, identificação fabricante, composição, data de fabricação e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem 300g	Un	60	7,48un T: 448,80
11	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO SUPERIOR, TIPO EXTRA-FORTE, EMBALADO A VÁCUO 500g – café torrado e moído; padrão de qualidade superior; aroma e sabor intensos; dentro das normas de pureza e controle de qualidade da ABIC ou outra certificação emitida por laboratório credenciado pela Anvisa ou Ministério da Agricultura; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 500g	Un	60	29,58un T: 1.774,80
13	ERVA MATE SEM ACÚCAR – para chimarrão, pó fino; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem de papel, contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 05 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1kg	Un	30	11,87un T: 356,10
16	MANTEIGA EXTRA, COM SAL - isenta de ácidos graxos trans; tablete em embalagem apropriada ou pote com tampa de 200 gramas; contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 90 dias, a contar da data de entrega; embalagem 200g	Un	8	10,87un T: 86,96
17	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - composto de polvilho, água, ovo, gordura, queijo, leite, sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize e permitidos pela legislação; será tolerado o uso de aditivos desde que indispensável à adequada tecnologia de fabricação; isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais; registro no órgão competente do Ministério da Saúde; os pães devem ser modelados e uniformes com peso aprox. de 25g; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1kg	Un	20	13,48un T: 269,60
19	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO CAIXA 1 LITRO, NOS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, UVA – apresentação: líquido; tipo natural; sem corante e acidulante; com açúcar; embalagem caixa longa vida com tampa e lacre; 10un cada sabor; contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, lote e validade; prazo de validade não inferior a 06 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1 litro	Un	55	8,50un T: 467,50
	TOTAL			5.855,36

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSUMO COPA/COZINHA E AFINOS			
DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
5 PRATO DESCARTÁVEL – prato plástico; tam. médio; bordas não cortantes; cor branca; atóxico; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, data de validade; embalagem com 10 unidades	Pct	30	2,82un T: 84,60

GRUPO 3 – MATERIAIS/PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA				VALOR (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	
7	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – constituída de plástico e <i>nylon</i> , escova com cabo; encaixa no suporte; cerdas e acabamento na cor branca; resistente	Un	10	7,47un T: 74,70
14	LUSTRADOR MÓVEIS – componentes: base de silicone; aroma: lavanda; aplicação: móveis e superfícies lisas; aspecto físico: pastoso/líquido, embalagem contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 200ml	Un	12	5,37un T: 64,44
19	RODO DE ESPUMA ABRASIVA – aplicação: limpeza de pisos; espuma tam. grande, aprox. 35cm; formato retangular; resistente; cabo de madeira revestido plástico; altura mín. cabo 1.30m	Un	15	11,23un T: 168,45
23	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO COMUM 100l – material polietileno alta densidade; resistente; capacidade: 100 litros; cor preta; embalagem contendo marca, identificação do fabricante e validade; embalagem 100 unidades	Un	10	9,29un T: 92,90
	TOTAL		6.340,45	400,49

3. WILSEN E WILSEN, CNPJ n. 03.956.874/0001-05: GRUPO 1 – ITENS: 1, 2, 9, 15; GRUPO 2 – ITENS: 6; GRUPO 3 – ITEM: 20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
1	AÇÚCAR REFINADO 5kg – constituído essencialmente de branca sacarose de cana-de-açúcar; de primeira qualidade; não empedrado; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalado em pacote atóxico e resistente; lacrado, contendo marca, identificação do fabricante, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem 5kg	Un	10	19,99un T: 199,90
2	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE STÉVIA 80ml - isento de lactose, glúten e açúcar; frasco plástico com tampa, lacrado; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 10 meses, a contar da data de entrega; embalagem mín. 80ml	Un	2	9,60un T: 19,20
9	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO WAFER, SABORES DIVERSOS (chocolate, morango, limão, baunilha) - ausência de biscoitos amassados, queimados ou quebradiços, embalagem contendo marca, identificação fabricante, composição, data de fabricação e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem 120g	Un	70	2,89un T: 202,30
15	LEITE LÍQUIDO, TIPO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA LONGA VIDA 1 LITRO - sem adição de açúcar, corante ou acidulante; origem de vaca; embalagem caixa longa vida com tampa e lacre; contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, peso e validade; prazo de validade não inferior a 04 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1 litro	Un	20	5,44un T: 108,80
	TOTAL			530,20

GRUPO 2 – MATERIAIS DE CONSUMO COPA/COZINHA E AFINOS			
DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)
6 RECARGA DE GÁS (P13), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13kg RETORNÁVEL - aplicação: fogões domésticos; com lacre de segurança do fabricante; em perfeito estado de conservação; em conformidade com a ABNT/NBR 8460; <i>no ato da entrega, será feita a troca de botijão cheio/vazio</i>	Un	3	125,00un T: 375,00

GRUPO 3 – MATERIAIS/PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA			
DESCRIÇÃO		UN	QUANT
20	SABÃO EM PÓ – aplicação: lavar roupas; aroma floral; em pó; composição: agente alvejante, estabilizante, complexante; biodegradável; de primeira qualidade; embalagem papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura; registro na ANVISA/MS; contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade; embalagem 1,6kg	Cx	12
			18,00un
			T: 216,00
TOTAL		1.121,20	

Chopinzinho/PR, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO

Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:EA170BA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 102/2025 - NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 102/2025

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 090/2025

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Teste Seletivo regido pelo edital de abertura nº 090/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - A NOTA da prova objetiva e a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do teste seletivo para contratação de estagiários.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO

Presidente

EDITAL Nº 102/2025 – ANEXO I

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	NOTA
1º	THIAGO SCHIZZI	27/05/2005		9,00
2º	EDUARDA VITÓRIA MARX VERDI	08/01/2007		8,50
3º	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/04/2003		8,00
4º	ÉRIKA CHAVES DA COSTA	17/03/2004	2º PERÍODO	7,50
5º	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998		7,50
6º	ALUCARD DA SILVA GONÇALVES	13/12/2004		7,00
7º	CINDILI MARIA GUIMARÃES	25/07/2007		6,00
8º	ANDRESSA MARIA RATKO	23/12/1999		5,50
9º	EVILLYN LARISSA GOTTEMS	05/12/2002		5,50
10º	GRASIELLY TELES DE OLIVEIRA	00/00/0000		5,00
ELIMINADO	ANA SKARLETI GALLI TIC	06/12/2004		AUSENTE
ELIMINADO	ANDRESSA SUCHOW DE JESUS	17/02/1993		AUSENTE
ELIMINADO	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996		AUSENTE
ELIMINADO	BEATRIZ STADNIK LESSE	02/10/1997		AUSENTE
ELIMINADO	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004		AUSENTE
ELIMINADO	CLARA IZABEL WILSEN	30/05/2007		AUSENTE
ELIMINADO	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006		AUSENTE
ELIMINADO	DANIELI MARTINI	29/01/2007		AUSENTE
ELIMINADO	EDUARDA MACIEL OLIVO	31/08/2007		AUSENTE
ELIMINADO	KAUANNY EDUARDA BUENO	09/03/2006		AUSENTE
ELIMINADO	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998		AUSENTE
ELIMINADO	MARIA ELISA MAZUTTI	10/01/2007		AUSENTE
ELIMINADO	RICARDO FRIGO PRESOTTO	13/05/2006		AUSENTE
ELIMINADO	THAMARA VEIGAS	08/03/2006		AUSENTE

EDITAL Nº 102/2025 – ANEXO II**ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – PSICOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	ISABELA LUDWIG MAZZUTTI	29/11/2004	9,00
2º	GABRIELA LUIZE ZANELA	19/09/2005	8,00
3º	JOAO VITOR DRAPSKI	19/03/2005	7,50
4º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	7,00
5º	JULIAN RUBIN BOCA SANTA	28/12/2005	7,00
6º	AMANDA MAYARA DE SOUZA	16/03/2006	7,00
7º	MARIA EDUARDA KOHL FERREIRA DA SILVA	22/12/2006	7,00
8º	MAIARA MELLO DAS NEVES	13/05/2007	7,00
9º	MICHEL DA ROCHA BUENO	01/05/2003	6,00
ELIMINADO	ANIELY BARTOSZYK	04/04/2004	AUSENTE
ELIMINADO	DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA	05/09/2004	AUSENTE
ELIMINADO	LAURA CAROLINE SCOPEL	10/12/2006	AUSENTE
ELIMINADO	LETICIA SAMANTHA LEMOS	28/09/2007	AUSENTE
ELIMINADO	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	24/02/1990	AUSENTE
ELIMINADO	RONEY EDSON GARANHANI	14/10/1984	AUSENTE

EDITAL Nº 102/2025 – ANEXO III**ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ARQUITETURA E ENGENHARIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	MICHEL DA ROCHA BUENO	01/05/2003	6,00
ELIMINADO	ANIELY BARTOSZYK	04/04/2004	AUSENTE
ELIMINADO	DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA	05/09/2004	AUSENTE
ELIMINADO	LETICIA SAMANTHA LEMOS	28/09/2007	AUSENTE
ELIMINADO	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	24/02/1990	AUSENTE
ELIMINADO	RONEY EDSON GARANHANI	14/10/1984	AUSENTE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇUDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021-PMSI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-PMSI

ID Nº: 160/2021 PROCESSO Nº: 092/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2021

Sétimo Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2021, firmado em 09/08/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme expresso na Dispensa de Licitação nº 023/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DW ELEVADORES EIRELI, CNPJ nº 28.516.767/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Somis Fellini, nº 548, Quadra 08, Lote 2, SALA 1, Bairro Área Industrial, CEP 85.884-000, Medianeira, PR, Telefone (45) 3264-6131, neste ato representada por ANDERSON ALTISSIMO, portador do RG nº 9.***.***-7 e CPF nº 066.***.***-70, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 08/08/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R\$ 199,94 (cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor de R\$ 2.399,28 (dois mil trezentos e e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

O presente contrato passa ter seu valor total contratado de **R\$ 11.398,79** (onze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental Despesa: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Principal: 210 Despesa: 4223

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

DW ELEVADORES LTDA

CNPJ Nº 28.516.767/0001-97

ANEXO I

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	12	Serviço	DADOS DO EQUIPAMENTO: MARCA DW ELEVADORES, CAPACIDADE 300KG, MODELO HOME LIFT, 02 PARADAS, TRAÇÃO HIDRAULICA, MARCA GMV, PAINEL ELÉTRICO, PORTAS FERMATOR. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens: Relês; Chaves contatores; Conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico;	R\$ 199,94	R\$ 2.399,28
		Mensal	Redutor; Polia; Rolamentos; Mancais; Freios; Limitadores de velocidade; Cabos de tração; Cabos de manobras; Dispositivos de segurança; Operadores de portas; Portas de pavimento e cabine; Botões e botoeiras; Sinalizadores; Tensores; Corrediças. Procedendo a verificação, lubrificação, e se necessário, testes e regulagens, afim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Obs: Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da Contratada.		

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:26B61400

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	680.954.059,30	680.954.059,30	83.318.310,62	12,24	316.514.058,46	46,48	364.440.000,84
RECEITAS CORRENTES	436.206.915,34	436.206.915,34	74.404.627,83	17,06	288.155.230,64	66,06	148.051.684,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.064.500,00	94.064.500,00	18.955.657,60	20,15	65.544.289,47	69,68	28.520.210,53
Impostos	76.826.000,00	76.826.000,00	16.363.596,88	21,30	54.758.765,77	71,28	22.067.234,23
Taxas	17.222.000,00	17.222.000,00	2.592.060,72	15,05	10.783.737,57	62,62	6.438.262,43
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	1.786,13	10,83	14.713,87
CONTRIBUIÇÕES	19.775.408,40	19.775.408,40	3.575.464,51	18,08	13.842.459,09	70,00	5.932.949,31
Contribuições Sociais	8.962.408,40	8.962.408,40	1.757.688,64	19,61	6.689.091,47	74,63	2.273.316,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.813.000,00	10.813.000,00	1.817.775,87	16,81	7.153.367,62	66,16	3.659.632,38
RECEITA PATRIMONIAL	47.071.483,52	47.071.483,52	8.725.450,28	18,54	34.307.608,25	72,88	12.763.875,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.008.879,52	47.008.879,52	8.716.575,85	18,54	34.278.295,68	72,92	12.730.583,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	62.604,00	62.604,00	8.874,43	14,18	29.312,57	46,82	33.291,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	469.530,00	469.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	469.530,00	469.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.945.700,00	272.945.700,00	42.904.255,86	15,72	172.547.567,33	63,22	100.398.132,67
Transferências da União e de suas Entidades	136.734.200,00	136.734.200,00	20.683.681,31	15,13	79.837.555,14	58,39	56.896.644,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.611.500,00	60.611.500,00	11.473.084,91	18,93	45.797.697,90	75,56	14.813.802,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	150.000,00	30,00	350.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	75.000.000,00	10.381.526,15	13,84	46.391.313,33	61,86	28.608.686,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	365.963,49	365,96	371.000,96	371,00	-271.000,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.880.293,42	1.880.293,42	243.799,58	12,97	1.913.306,50	101,76	-33.013,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.768,14	530.768,14	147.715,42	27,83	1.553.321,07	292,66	-1.022.552,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.349.525,28	1.349.525,28	96.084,16	7,12	359.985,43	26,67	989.539,85
RECEITAS DE CAPITAL	244.747.143,96	244.747.143,96	8.913.682,79	3,64	28.358.827,82	11,59	216.388.316,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	1.801.603,58	9,01	11.527.593,07	57,64	8.472.406,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	1.801.603,58	9,01	11.527.593,07	57,64	8.472.406,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.247.143,96	224.247.143,96	7.112.079,21	3,17	16.831.234,75	7,51	207.415.909,21
Transferências da União e de suas Entidades	195.923.705,32	195.923.705,32	2.498.534,52	1,28	3.588.203,24	1,83	192.335.502,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.323.438,64	28.323.438,64	4.613.544,69	16,29	13.243.031,51	46,76	15.080.407,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
			(b)		(c)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.355.237,12	17.355.237,12	3.906.097,86	22,51	12.229.389,90	70,47	5.125.847,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	698.309.296,42	698.309.296,42	87.224.408,48	12,49	328.743.448,36	47,08	369.565.848,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	698.309.296,42	698.309.296,42	87.224.408,48	12,49	328.743.448,36	47,08	369.565.848,06
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	698.309.296,42	698.309.296,42	87.224.408,48	12,49	328.743.448,36	47,08	369.565.848,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.095.009,02	----	----	34.095.009,02	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	34.095.009,02	----	----	34.095.009,02	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	674.955.896,42	716.080.042,98	72.034.421,50	322.794.108,61	393.285.934,37	77.541.725,34	289.686.761,41	426.393.281,57	276.721.834,08
DESPESAS CORRENTES	376.701.474,30	403.471.061,40	65.814.197,97	259.426.868,20	144.044.193,20	64.496.529,51	247.858.976,00	155.612.085,40	238.664.168,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.786.549,22	191.573.279,22	30.530.783,28	120.936.325,79	70.636.953,43	30.530.785,28	120.936.325,79	70.636.953,43	120.280.413,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000.000,00	8.200.000,00	1.598.702,77	6.271.091,36	1.928.908,64	1.598.702,77	6.271.091,36	1.928.908,64	6.271.091,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.914.925,08	203.697.782,18	33.684.711,92	132.219.451,05	71.478.331,13	32.367.041,46	120.651.558,85	83.046.223,33	112.112.663,66
DESPESAS DE CAPITAL	266.415.970,34	281.162.529,80	6.220.223,53	63.367.240,41	217.795.289,39	13.045.195,83	41.827.785,41	239.334.744,39	38.057.665,29
INVESTIMENTOS	254.915.970,34	269.862.529,80	4.518.860,49	57.117.194,81	212.745.334,99	11.343.832,79	35.577.739,81	234.284.789,99	31.807.619,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	9.800.000,00	1.701.363,04	6.250.045,60	3.549.954,40	1.701.363,04	6.250.045,60	3.549.954,40	6.250.045,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.446.451,78	----	----	31.446.451,78	----	----	31.446.451,78	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.353.400,00	22.913.900,00	3.567.273,18	13.143.947,94	9.769.952,06	3.567.273,18	13.143.947,94	9.769.952,06	12.282.165,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	698.309.296,42	738.993.942,98	75.601.694,68	335.938.056,55	403.055.886,43	81.108.998,52	302.830.709,35	436.163.233,63	289.004.000,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	698.309.296,42	738.993.942,98	75.601.694,68	335.938.056,55	403.055.886,43	81.108.998,52	302.830.709,35	436.163.233,63	289.004.000,06
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	25.912.739,01	----	39.739.448,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	698.309.296,42	738.993.942,98	75.601.694,68	335.938.056,55	----	81.108.998,52	328.743.448,36	----	328.743.448,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.355.237,12	17.355.237,12	3.906.097,86	22,51	12.229.389,90	70,47	5.125.847,22
RECEITAS CORRENTES	17.355.237,12	17.355.237,12	3.906.097,86	22,51	12.229.389,90	70,47	5.125.847,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.691.933,12	13.691.933,12	2.628.951,25	19,20	9.314.956,94	68,03	4.376.976,18
Contribuições Sociais	13.691.933,12	13.691.933,12	2.628.951,25	19,20	9.314.956,94	68,03	4.376.976,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.663.304,00	3.663.304,00	1.277.146,61	34,86	2.914.432,96	79,56	748.871,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.663.304,00	3.663.304,00	1.277.146,61	34,86	2.914.432,96	79,56	748.871,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
			(f)	(f)		(h)	(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.353.400,00	22.913.900,00	3.567.273,18	13.143.947,94	9.769.952,06	3.567.273,18	13.143.947,94	9.769.952,06	12.282.165,98
DESPESAS CORRENTES	19.353.400,00	18.913.900,00	2.960.900,42	10.718.456,90	8.195.443,10	2.960.900,42	10.718.456,90	8.195.443,10	9.856.674,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.233.400,00	10.793.900,00	1.739.525,17	6.646.521,04	4.147.378,96	1.739.525,17	6.646.521,04	4.147.378,96	5.784.739,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.320.000,00	308.532,76	1.157.502,90	162.497,10	308.532,76	1.157.502,90	162.497,10	1.157.502,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800.000,00	6.800.000,00	912.842,49	2.914.432,96	3.885.567,04	912.842,49	2.914.432,96	3.885.567,04	2.914.432,96
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	2.425.491,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	2.425.491,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:11:04.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:16B2672B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO	

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	118.946.660,65	122.842.550,83	123.906.122,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.996.908,59	1.709.547,82	0,00
Dívida Contratual	118.946.660,65	120.845.642,24	122.196.575,00	0,00
Empréstimos	0,00	3.403.331,65	6.856.833,26	0,00
Internos	0,00	3.403.331,65	6.856.833,26	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	54.090.786,47	54.090.786,47	54.090.786,47	0,00
Internos	54.090.786,47	54.090.786,47	54.090.786,47	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	64.855.874,18	64.855.874,18	64.855.874,18	0,00
De Tributos	2.026.765,81	2.026.765,81	2.026.765,81	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.829.108,37	62.829.108,37	62.829.108,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-1.504.350,06	-3.606.918,91	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.669.206,60	-3.761.468,95	-3.829.884,21	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	40.669.206,60	-3.761.468,95	-3.829.884,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.584.189,82	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.935.615,03	2.201.012,56	2.068.380,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.979.368,19	1.560.456,39	1.761.504,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	78.277.454,05	126.604.019,78	127.736.007,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	352.000.082,01	358.039.579,97	368.439.053,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.571.550,70	3.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	348.428.531,31	354.689.579,97	368.439.053,64	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34.14%	34.63%	33.63%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22.47%	35.69%	34.67%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	418.114.237,57	425.627.495,96	442.126.864,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	376.302.813,81	383.064.746,37	397.914.177,93	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	18.883.062,83	17.272.753,24	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	539.945.854,35	585.295.984,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	2.892.567,44	2.864.242,44	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:14:57.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador: A9708BE4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	352.000.082,01	358.039.579,97	368.439.053,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.571.550,70	3.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	348.428.531,31	354.689.579,97	368.439.053,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	76.654.276,89	78.031.707,59	81.056.591,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	68.988.849,20	70.228.536,83	72.950.932,62	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:12:47.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8F8B24D1

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)	
Mobiliária	2.366.284,49	3.678.505,54	
Interna	2.366.284,49	3.678.505,54	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	5.198.303,32	7.979.087,53	
Interna	5.198.303,32	7.979.087,53	
Empréstimos	5.198.303,32	7.849.087,53	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	130.000,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	7.564.587,81	11.657.593,07	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	368.439.053,64	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	368.439.053,64	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) =	11.657.593,07	3,16 %	
(IIIa + VII - Ia - IIa)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	58.950.248,58	16 %	
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	53.055.223,72	14,4 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	25.790.733,75	7%	
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2025, às 15:12:57.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:55ABE073

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025 /				
BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA		Até o Bimestre	
	(a)		(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	72.037.451,78		49.016.122,79	
Receita de Contribuições dos Segurados	8.950.483,40		6.638.680,60	
Ativo	8.873.340,02		6.591.821,70	
Inativo	63.094,54		45.812,08	
Pensionista	14.048,84		1.046,82	
Receita de Contribuições Patronais	13.703.858,12		9.365.367,81	
Ativo	13.701.233,12		9.365.367,81	
Inativo	2.625,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	44.370.280,98		29.737.655,79	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	44.370.280,98		29.737.655,79	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	5.012.829,28		3.274.418,59	
Compensação Financeira entre os regimes	1.349.525,28		359.985,43	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	3.663.304,00		2.914.432,96	
Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹				
Demais Receitas Correntes	0,00		0,20	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	68.374.147,78		46.101.689,83	
(IV) = (I + III - II)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	45.000.000,00	20.951.020,86	20.951.020,86	20.951.020,86
Aposentadorias	38.000.000,00	18.270.542,02	18.270.542,02	18.270.542,02
Pensões por Morte	7.000.000,00	2.680.478,84	2.680.478,84	2.680.478,84
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	45.000.000,00	20.951.020,86	20.951.020,86	20.951.020,86
CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	23.374.147,78	25.150.668,97	25.150.668,97	25.150.668,97
CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS			
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	2.914.432,96			
Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.591.821,70			
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO			
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.680.970,28			

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	348.162.587,77

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025 /				
BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO				
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA		Até o Bimestre	
	(a)		(b)	
Receitas Correntes	143.972,20		141.752,94	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	143.972,20		141.752,94	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	2.376.972,20	1.437.671,61	1.340.061,37	1.340.038,68
Pessoal e Encargos Sociais	634.472,20	576.419,80	576.419,80	576.419,80
Demais Despesas Correntes	1.742.500,00	861.251,81	763.641,57	763.618,88
Despesas de Capital (XIV)	150.000,00	2.415,63	2.415,63	2.415,63
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2.526.972,20	1.440.087,24	1.342.477,00	1.342.454,31
(XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	-2.383.000,00	-1.298.334,30	-1.200.724,06	-1.200.701,37
(XVI) = (XII – XV)²				
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO			
	ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	925,48			
Investimentos e Aplicações	1.076.494,35			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA		Até o Bimestre	
	(a)		(b)	
(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00		0,00	
TESOUREO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
PELO TESOUREO)	(c)	(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PELO TESOUREO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA				
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2025, às 15:11:48.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 26/09/2025				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7484DE13

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	381.380.728,48	251.226.744,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.064.500,00	65.544.289,47
IPTU	18.100.000,00	15.343.708,95
ISS	21.400.000,00	16.034.590,12
ITBI	23.020.000,00	14.815.903,27
IRRF	14.306.000,00	8.564.563,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.238.500,00	10.785.523,70
Contribuições	10.813.000,00	7.153.367,62
Receita Patrimonial	2.567.130,48	4.428.199,52
Aplicações Financeiras (II)	2.494.426,48	4.390.943,09
Outras Receitas Patrimoniais	72.704,00	37.256,43
Transferências Correntes	272.945.700,00	172.547.567,33
Cota-Parte FPM	105.564.200,00	62.468.929,19
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	22.589.450,58
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	15.338.186,47
Cota-Parte ITR	80.000,00	14.084,58
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	327.472,88
Transferências do FUNDEB	79.000.000,00	46.391.313,33
Outras Transferências Correntes	36.021.500,00	25.418.130,30
Demais Receitas Correntes	990.398,00	1.553.320,87
Outras Receitas Financeiras (III)	20.868,00	1.173.453,64
Receitas Correntes Restantes	969.530,00	379.867,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	378.865.434,00	245.662.348,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.744.795,94	19.314.785,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	44.436.628,04	29.843.090,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	244.747.143,96	28.358.827,82
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	11.527.593,07
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	224.247.143,96	16.831.234,75
Convênios	218.471.753,96	12.506.283,90
Outras Transferências de Capital	5.775.390,00	4.324.950,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	224.747.143,96	16.831.234,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	631.357.373,90	281.808.368,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	603.612.577,96	262.493.582,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
							LIQUIDADOS
							PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	368.748.989,20	247.676.014,23	236.205.732,27	226.149.165,79	971.604,25		600.947,13
Pessoal e Encargos Sociais	156.382.707,02	106.055.406,17	106.055.406,17	104.537.712,19	139.437,71		0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.520.000,00	7.428.594,26	7.428.594,26	7.428.594,26	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	202.846.282,18	134.192.013,80	122.721.731,84	114.182.859,34	832.166,54		600.947,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	202.846.282,18	134.192.013,80	122.721.731,84	114.182.859,34	832.166,54		600.947,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	359.228.989,20	240.247.419,97	228.777.138,01	218.720.571,53	971.604,25		600.947,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.635.972,20	22.469.310,87	22.371.700,63	22.371.677,94	0,00		223.159,13
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	285.012.529,80	65.790.315,82	44.250.860,82	40.480.740,70	4.633.188,13		905.584,75
Investimentos	269.712.529,80	57.114.779,18	35.575.324,18	31.805.204,06	4.633.188,13		905.584,75
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.800.000,00	8.675.536,64	8.675.536,64	8.675.536,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	271.212.529,80	57.114.779,18	35.575.324,18	31.805.204,06	4.633.188,13	905.584,75	905.584,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.446.451,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	2.415,63	2.415,63	2.415,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	715.673.942,98	319.833.925,65	286.726.578,45	272.899.869,16	5.604.792,38	1.729.691,01	1.729.691,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	661.887.970,78	297.362.199,15	264.352.462,19	250.525.775,59	5.604.792,38	1.506.531,88	1.506.531,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					1.574.015,52		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					4.856.482,98		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					2.840.573,52		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Agosto 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					4.390.943,09		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					8.810.800,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					436.626,07		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024(a) Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		156.518.853,81 123.906.122,82
DEDUÇÕES (XL)		40.669.206,60 -3.829.884,21
Disponibilidade de Caixa		40.669.206,60 -3.829.884,21
Disponibilidade de Caixa Bruta		50.584.189,82 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		7.935.615,03 2.068.380,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.979.368,19 1.761.504,17
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		115.849.647,21 127.736.007,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-11.886.359,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Agosto 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-5.867.234,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		18.190.220,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		436.626,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.856.482,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.095.009,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		34.095.009,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:14:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:01EAA216

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	368.439.053,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	368.439.053,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	366.461.113,64	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	155.962.182,29	42,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=%>	219.876.668,18	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=%>	208.882.834,77	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=%>	197.889.001,36	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	127.736.007,03	34,67

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	442.126.864,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.056.591,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	11.657.593,07	3,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	58.950.248,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.790.733,75	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	33.107.347,20	30.973.928,40
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:17:35.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0C0EC2B8

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	76.826.000,00	54.758.765,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.100.000,00	15.343.708,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.020.000,00	14.815.903,27
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.400.000,00	16.034.590,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.306.000,00	8.564.563,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	194.014.200,00	124.776.817,68
2.1 - Cota-Parte FPM	128.564.200,00	76.940.324,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	115.000.000,00	72.356.979,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.564.200,00	4.583.344,95
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	28.236.812,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	409.341,08
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	17.605,59
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	19.172.733,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	270.840.200,00	179.535.583,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	36.090.000,00	24.038.694,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	31.620.050,00	20.845.201,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	79.365.000,00	46.654.376,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.340.000,00	46.614.176,67
6.1.1 - Principal	75.000.000,00	46.391.313,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	340.000,00	222.863,34
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	32,65
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	32,65
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.025.000,00	40.167,25
6.3.1 - Principal	4.000.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	40.167,25
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	38.910.000,00	22.352.618,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	46.654.376,57	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	79.743.605,90	48.956.713,28	48.854.451,13	48.137.817,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.015.000,00	40.111.486,03	40.111.486,03	39.606.741,37
10.1.1 - Educação Infantil	21.145.000,00	18.834.109,68	18.834.109,68	18.587.061,99
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.580.000,00	21.161.651,85	21.161.651,85	20.903.954,88
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	115.724,50	115.724,50	115.724,50
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	23.728.605,90	8.845.227,25	8.742.965,10	8.531.076,16
10.2.1 - Educação Infantil	3.472.902,44	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	19.937.703,46	8.639.579,64	8.537.317,49	8.330.984,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	6.864,00	6.864,00	6.864,00
10.2.4 - Educação Especial	268.000,00	198.783,61	198.783,61	193.227,29
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE				
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS				
COM MANUTENÇÃO E				
DESENVOLVIMENTO DO				
ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO -				
AGOSTO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	VALOR SUPERIOR AO TOTAL
	(d)	(e)	(f)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
				EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	48.578.107,38	48.520.845,23	47.809.211,63	1.866.468,66
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.578.107,38	48.520.845,23	47.809.211,63	1.906.668,56
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.111.486,03	40.111.486,03	39.606.741,37	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO
	(j)	(k)	DEDUÇÕES	(m)
			(l)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.658.063,60	40.111.486,03	40.111.486,03	85,98
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	40.167,25	0,00	0,00	0,00

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.025,09	0,00	0,00	0,00
---	----------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.665.437,66	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.862.477,68	0,00	0,00	378.605,90	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.862.477,68	0,00	0,00	378.605,90	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.063.409,16	25.835.861,70	24.244.260,27	22.601.966,96
20.1 - Educação Infantil	6.964.691,48	4.687.076,07	4.458.966,65	4.266.230,67
20.2 - Ensino Fundamental	23.274.267,68	19.996.657,53	18.880.119,11	17.501.879,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	7.924,63	7.924,63	6.309,46
20.4 - Educação Especial	1.754.450,00	1.144.203,47	897.249,88	827.547,04
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	109.374.565,06	73.319.074,77	71.872.164,78	69.590.112,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.582.593,92	23.521.185,75	23.293.076,33	22.853.292,66
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	77.791.971,14	49.797.889,02	48.579.088,45	46.736.819,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	24.244.260,27
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.038.694,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00

25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL= L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	48.282.954,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2e5	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	44.883.895,86	48.282.954,82	26,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.437,98	179.118,73	0,00	0,00	618.437,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	618.437,98	179.118,73	0,00	0,00	618.437,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.995.939,32	7.676.241,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.541.000,00	5.293.649,24
31.1.1 - Salário-Educação	5.500.000,00	3.888.659,46
31.1.2 - PDDE	5.000,00	583,07
31.1.3 - PNAE	1.210.000,00	1.229.916,95
31.1.4 - PNATE	126.000,00	55.088,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.700.000,00	119.401,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.844.939,32	116.802,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.610.000,00	2.265.789,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
6				
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	41.138.505,06	13.832.611,77	9.312.078,56	8.193.411,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.912.072,98	80.900,00	80.900,00	80.900,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.288.392,36	4.512.653,23	4.081.285,64	4.070.581,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	9.938.039,72	9.239.058,54	5.149.892,92	4.041.930,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	153.095.520,12	88.625.186,75	82.410.789,96	78.933.195,59
33.1 - Despesas Correntes	125.695.284,70	86.812.570,05	80.966.620,28	77.489.025,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	79.318.250,00	53.506.937,49	53.506.937,49	52.706.245,58
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	901.577,79	654.708,98	585.094,09
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	45.177.034,70	32.404.054,77	26.804.973,81	24.197.686,24
33.2 - Despesas de Capital	27.400.235,42	1.812.616,70	1.444.169,68	1.444.169,68

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	27.400.235,42	1.812.616,70	1.444.169,68	1.444.169,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	61.888.510,12	-650.311,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	46.654.444,07	3.888.659,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	48.137.817,53	2.858.693,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.405.136,66	379.653,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.405.136,66	379.653,77

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025)			
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)			0,00
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)			0,00
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	283.866,97	40.199,90	324.066,87
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)			324.066,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2025, às 15:13:22.	
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente	
subsequente, mediante abertura de	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7	
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença	
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:6E3DA923

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	20.000.000,00	11.527.593,07	8.472.406,93
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	285.162.529,80	65.792.731,45	219.369.798,35
Investimentos	269.862.529,80	57.117.194,81	212.745.334,99
Inversões Financeiras	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Amortização da Dívida	13.800.000,00	8.675.536,64	5.124.463,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	285.162.529,80	65.792.731,45	219.369.798,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	265.162.529,80	54.265.138,38	210.897.391,42
Almirante Tamandaré, 26/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2025, às 15:11:01.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4D037DD2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	502.300,00	39.524,83					462.775,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	0,00					500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.300,00	39.524,83					-37.224,83
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	553.691,96	39.524,83					593.216,79

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:11:54.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BBE66B07

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	76.826.000,00	76.826.000,00	54.758.765,77	71,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.100.000,00	18.100.000,00	15.343.708,95	84,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.020.000,00	23.020.000,00	14.815.903,27	64,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.400.000,00	21.400.000,00	16.034.590,12	74,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.306.000,00	14.306.000,00	8.564.563,43	59,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	180.450.000,00	180.450.000,00	120.193.472,73	66,61
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	115.000.000,00	72.356.979,99	62,92
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	17.605,59	17,61
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	19.172.733,10	95,86
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	28.236.812,97	62,75
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	409.341,08	116,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	257.276.000,00	257.276.000,00	174.952.238,50	68,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.681.400,00	38.290.400,00	24.380.624,03	63,67	24.146.107,60	63,06	23.851.001,77	62,29
Despesas Correntes	38.670.400,00	38.175.400,00	24.275.637,03	63,59	24.041.120,60	62,98	23.746.014,77	62,20
Despesas de Capital	11.000,00	115.000,00	104.987,00	91,29	104.987,00	91,29	104.987,00	91,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	378.821,73	376.260,50	99,32	376.260,50	99,32	355.388,15	93,81
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	378.821,73	376.260,50	99,32	376.260,50	99,32	355.388,15	93,81
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	38.691.400,00	38.669.221,73	24.756.884,53	64,02	24.522.368,10	63,42	24.206.389,92	62,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.756.884,53	24.522.368,10	24.206.389,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.756.884,53	24.522.368,10	24.206.389,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.242.835,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			-1.720.467,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-1.720.467,68		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,15	14,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	26.242.835,78	24.522.368,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	158.394,73	0,00	0,00	0,00	0,00	158.394,73	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	583.799,42	0,00	0,00	0,00	470.045,01	113.754,41	0,00	1.840.954,76
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	622.240,73	1.773.027,99	0,00	0,00	279.924,87	13.706,65	328.609,21	20.432.048,85
Empenhos de 2021 e anteriores	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	3.324.245,06	740.518,75	0,00	0,00	1.631.482,78	458.904,17	1.233.858,11	14.588.408,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.208.390,00	40.208.390,00	22.959.669,07	57,10
Proveniente da União	10.631.000,00	10.631.000,00	6.975.904,67	65,62
Proveniente dos Estados	29.577.390,00	29.577.390,00	15.983.764,40	54,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.452.000,00	2.452.000,00	2.455.238,24	100,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.660.390,00	42.660.390,00	25.414.907,31	59,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	55.081.390,00	59.092.743,19	29.864.669,22	50,54	25.696.844,58	43,49	23.138.396,56	39,16
Despesas Correntes	49.905.000,00	54.000.152,19	27.382.648,08	50,71	25.430.367,93	47,09	22.910.919,91	42,43
Despesas de Capital	5.176.390,00	5.092.591,00	2.482.021,14	48,74	266.476,65	5,23	227.476,65	4,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.330.000,00	25.165.442,50	17.925.171,04	71,23	8.567.668,60	34,05	7.187.103,50	28,56
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.330.000,00	25.165.442,50	17.925.171,04	71,23	8.567.668,60	34,05	7.187.103,50	28,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	132.000,00	900,00	0,68	900,00	0,68	900,00	0,68
Despesas Correntes	131.000,00	131.000,00	900,00	0,69	900,00	0,69	900,00	0,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.188.000,00	1.741.400,00	1.157.111,51	66,45	1.136.716,31	65,28	1.122.438,35	64,46
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.741.400,00	1.157.111,51	66,45	1.136.716,31	65,28	1.122.438,35	64,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	79.731.390,00	86.131.585,69	48.947.851,77	56,83	35.402.129,49	41,10	31.448.838,41	36,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	93.762.790,00	97.383.143,19	54.245.293,25	55,70	49.842.952,18	51,18	46.989.398,33	48,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.340.000,00	25.544.264,23	18.301.431,54	71,65	8.943.929,10	35,01	7.542.491,65	29,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	132.000,00	900,00	0,68	900,00	0,68	900,00	0,68

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.188.000,00	1.741.400,00	1.157.111,51	66,45	1.136.716,31	65,28	1.122.438,35	64,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	118.422.790,00	124.800.807,42	73.704.736,30	59,06	59.924.497,59	48,02	55.655.228,33	44,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	659.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	659.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	659.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:11:48.
Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
ALMIRANTE TAMANDARÉ, 26/09/2025

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	698.309.296,42
Previsão Atualizada	698.309.296,42
Receitas Realizadas	328.743.448,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.095.009,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	698.309.296,42
Dotação Atualizada	738.993.942,98
Despesas Empenhadas	335.938.056,55
Despesas Liquidadas	302.830.709,35
Despesas Pagas	289.004.000,06
Superávit Orçamentário	25.912.739,01
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	335.938.056,55
Despesas Liquidadas	302.830.709,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	368.439.053,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	368.439.053,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	366.461.113,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	46.101.689,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.951.020,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.951.020,86
Despesas Previdenciárias Pagas	20.951.020,86
Resultado Previdenciário	25.150.668,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.840.573,52	4.856.482,98	170,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-11.886.359,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.673.201,89	0,00	5.604.792,38	2.068.409,51
Poder Executivo	7.673.201,89	0,00	5.604.792,38	2.068.409,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.093.977,92	430.595,93	1.729.691,01	2.933.690,98
Poder Executivo	5.093.977,92	430.595,93	1.729.691,01	2.933.690,98

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.767.179,81	430.595,93	7.334.483,39	5.002.100,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	48.282.954,82	25%	26,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.111.486,03	70%	85,98
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
--	----------------------------	---------------------

Receita de Operação de Crédito	11.527.593,07	8.472.406,93
Despesa de Capital Líquida	65.792.731,45	219.369.798,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	39.524,83	462.775,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.522.368,10	15%	14,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:20:43.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Almirante Tamandaré, 26/09/2025			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5A9394EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CRE 010/2025 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 010/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2025

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni de Almirante Tamandaré, reuniram-se Luciane Graciano, Fábio Hoffmann, Bianca Alvez da Cruz, Guilherme Wojciechowski e Tatiana Souza Santos, designados pela Portaria nº 509/2025, para a análise da documentação referente ao Credenciamento Público 010/2025, o qual tem por objeto chamamento público para credenciamento de Pessoa Jurídica interessadas para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em Tempo Integral para a Secretaria Municipal de Educação.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelo seguinte interessado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE
01	WHASHINGTON LUIS CAVALLI	0018.000012725/2025	Item 1- Práticas de Esporte, Lazer e Movimento
02	JANETE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS	0018.000013079/2025	Item 2 - Práticas de Arte e Cultura
03	JANAÍNA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	0018.000015030/2025	Item 3 - Oficinas de Jogos, Brincadeiras, literatura e Aprofundamento da Aprendizagens

Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os membros da comissão presente. Em seguida, realizou-se a análise da complementação dos documentos de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados. Após análise detalhada, assim, foi declarado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	WHASHINGTON LUIS CAVALLI	0018.000012725/2025	Item 1- Práticas de Esporte, Lazer e Movimento	2,0	INABILITADO
02	JANETE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS	0018.000013079/2025	Item 2 - Práticas de Arte e Cultura	5,5	HABILITADO
03	JANAÍNA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	0018.000015030/2025	Item 3 - Oficinas de Jogos, Brincadeiras, literatura e Aprofundamento da Aprendizagens	4,5	HABILITADO

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento de Chamamento Público.

BIANCA ALVES DA CRUZ

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

LUCIANE APARECIDA GRACIANO

TATIANA SOUZA SANTOS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5233E092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CRE 010/2025 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 010/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2025

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni de Almirante Tamandaré, reuniram-se Luciane Graciano, Fábio Hoffmann, Bianca Alvez da Cruz, Guilherme Wojciechowski e Tatiana Souza Santos, designados pela Portaria nº 509/2025, para a abertura e análise da documentação referente ao Credenciamento Público 010/2025, o qual tem por objeto chamamento público para credenciamento de Pessoa Jurídica interessadas para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em Tempo Integral para a Secretaria Municipal de Educação.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelo seguinte interessado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE
01	WHASHINGTON LUIS CAVALLI	0018.000012725/2025	Item 1- Práticas de Esporte, Lazer e Movimento
02	JANETE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS	0018.000013079/2025	Item 2 - Práticas de Arte e Cultura
03	JANAINA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	0018.000015030/2025	Item 3 - Oficinas de Jogos, Brincadeiras, literatura e Aprofundamento da Aprendizagens

Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os membros da comissão presente. Em seguida, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados. Após análise detalhada, verificou-se a necessidade de complementação, esclarecimentos e retificações de documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pela Comissão, a qual será efetuada via e-mail, para apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não habilitação. Segue os interessados e a relação de documentos a complementar:

Nº	NOME	PROTOCOLO	DOCUMENTOS
01	WHASHINGTON LUIS CAVALLI	0018.000012725/2025	Corrigir o valor máximo na proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 05); Apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Apresentar Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

			Apresentar a documentação técnica da Pessoa Jurídica na condição de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme item 1.3 do Anexo I (termo de referência), conforme edital republicado com as erratas.
02	JANETE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS	0018.000013079/2025	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
03	JANAINA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	0018.000015030/2025	Preencher corretamente a soma total para uma vaga apenas na proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 05); Preencher conforme modelo a declaração unificada conforme modelo constante no Anexo 03 e a Declaração de Responsabilidade técnica, conforme Anexo 04;

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a ser tratada, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento de Chamamento Público.

BIANCA ALVES DA CRUZ

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

LUCIANE APARECIDA GRACIANO

TATIANA SOUZA SANTOS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA43CC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 048/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 DE 11/09/2025

EDITAL Nº 048/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 DE 11/09/2025

A comissão especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da portaria nº 295/2025 de 11/09/2025, no uso de suas atribuições legais resolve:

- Homologar o resultado final e expor a análise curricular, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº 042/2025 do Processo Seletivo Simplificado**.

CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: COZINHEIRO(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
01	Claumira Façanha Muniz	073.907.129-70	05/06/1989	56,5	1 LUGAR
14	Viviane Pereira França	041.119.959-50	18/09/1981	54,5	2 LUGAR

03	Vilma Nunes de Souza Barbosa	783.191.889-20	14/12/1967	54	3 LUGAR
09	Sandra Mara Pereira	051.660.409-02	17/06/1976	54	4 LUGAR
11	Luciana Dubay de Oliveira	090.944.259-18	02/09/1991	54	5 LUGAR
04	Tatielly Fialho das Neves	061.492.659-94	15/12/1995	54	6 LUGAR
08	Pollyana Leite Pardin	113.795.479-54	27/01/1999	54	7 LUGAR
10	Paloma Alves Beraldo	115.157.359-07	01/06/2004	54	8 LUGAR
07	Juliana Pereira dos Santos	082.117.129-11	06/08/1991	50,5	9 LUGAR
12	Celia Regina dos Santos Alves	052.639.239-88	22/08/1974	50	10 LUGAR
05	Adriana C. do Nascimento	111.371.039-06	05/02/1995	50	11 LUGAR
06	Gisele Chaves de Souza	115.164.379-40	21/12/2001	50	12 LUGAR
02	Marilene de Souza Amorin	609.593.201-72	17/08/1973	Desclassificado	–
15	Natalia Fortes Souza	078.335.429-03	19/09/1988	Desclassificado	–
13	Marilza Ap. Rapini da Silva	057.963.849-96	10/07/1981	Desclassificado	–

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
06	Gislaine Cristina G. de Oliveira	078.140.339-18	12/04/1991	61,5	1 LUGAR
19	Silmara Macedo de Azevedo	067.743.589-42	19/10/1989	56,5	2 LUGAR
08	Fernanda Ester da Silva	055.219.279-13	10/02/1979	54	3 LUGAR
12	Tamires Moraes da Silva	067.892.339-62	04/12/1987	54	4 LUGAR
09	Geisiane de F. Oliveira M. da S.	062.021.429-52	13/05/1992	54	5 LUGAR
18	Ariana Alves Taroco	094.391.399-35	13/01/1994	54	6 LUGAR
10	Renata Pereira Vieira	108.718.499-17	23/01/1996	54	7 LUGAR
14	Samira Rafaela M. dos Santos	113.200.619-82	28/08/1997	54	8 LUGAR
01	Caroline Rafaela dos S. B. Boes	114.864.869-08	31/05/1998	54	9 LUGAR
13	Natalia Ap. Alves Amaral	108.015.419-13	30/12/1998	54	10 LUGAR
04	Gabriela Barbosa Carreira	110.424.539-56	29/01/2002	54	11 LUGAR
15	Guilherme Pereira Soares	096.294.859-40	11/02/2002	54	12 LUGAR
11	Mara Keyla Alves dos Santos	117.602.009-99	28/11/2004	54	13 LUGAR
17	Ana Paula Aguiar da Silva	114.869.599-03	05/11/2005	54	14 LUGAR
16	Gisele Alves Romero	054.630.799-00	09/07/1983	50	15 LUGAR
02	Ester Vargas da Silva	011.081.609-99	10/05/1986	50	16 LUGAR
03	Luciana da Silva Santos	120.897.549-82	15/08/1999	50	17 LUGAR
05	Regiane Aparecida P.Vieira	089.914.149-82	07/10/1992	Desclassificado	–
07	Lucy Mara dos Santos	025.511.415-23	28/09/1974	Desclassificado	–

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
06	Rodolpho Antonio Laguna	076.905.359-92	15/05/1989	69	1 LUGAR
02	Fernanda Perin da Costa	035.356.319-63	05/08/1981	66	2 LUGAR
05	João Paulo da Silva	070.924.639-04	14/01/1990	64	3 LUGAR
03	Edson Batista Barbosa	048.719.279-62	03/09/1983	59	4 LUGAR
01	Genival José dos Santos	037.942.999-30	22/11/1977	55,5	5 LUGAR
07	Adenilton da Silva Perin	931.156.521-00	28/07/1980	54	6 LUGAR
08	José Luiz da Silva	836.023.131-15	23/03/1975	Desclassificado	–
04	Fabio Nascimento Rebusi	066.482.899-02	30/03/88	Desclassificado	–
09	Laércio Antonio Silva Souza	100.523.529-51	12/01/2001	Desclassificado	–

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFC.
20	Glauciane dos S. M. D'Alviz	031.309.389-04	04/07/1984	83	1 LUGAR
06	Marta Rozania Palombo	783.178.009-20	06/04/1966	78	2 LUGAR
21	Amanda Coracini de Araújo	086.753.469.99	17/03/1998	73	3 LUGAR
28	Ana Lucia Jacob Vidal Nonato	089.376.159-16	18/11/1992	63	4 LUGAR
01	Emily Daiane Toledo Pereira	407.598.998-43	27/07/1993	60,5	5 LUGAR
30	Genilda Tetuliano	028.11.5929-70	25/06/1976	60	6 LUGAR
27	Bruna Pereira da S. do Vale	062.380.359-35	19/02/1992	58	7 LUGAR
24	Marta Leite A. Albuquerque	007.708.649-02	10/10/1981	55	8 LUGAR
08	Flavia Perin da Costa	056.245.579-57	27/04/1985	55	9 LUGAR
18	Clara Beatriz do S. Gomes	118.299.109-22	01/01/2007	55	10 LUGAR
29	João Paulo Gomes Hurtado	074.393.359-10	12/10/1978	54,5	11 LUGAR
10	Isabelly Pardin da Silva	112.885.569-00	14/05/2007	51	12 LUGAR
09	Ana Clara Ribeiro Kupas	114.806.729-98	30/04/2004	50,5	13 LUGAR
16	Tatiana dos Santos Sousa	099.382.569-96	02/06/1995	50	14 LUGAR
13	Silvia Pego Pereira	095.129.289-73	20/10/1995	50	15 LUGAR
12	Ana Paula V. da S. dos Santos	100.898.309-89	13/07/1996	50	16 LUGAR
19	Catharina R. de Souza	100.731.129-09	04/09/1997	50	17 LUGAR
07	Larissa da Silva do Amaral	104.980.979-35	18/01/2002	50	18 LUGAR
11	Rayne Vitoria Alves da Costa	109.426.659-02	17/08/2003	50	19 LUGAR

31	Maria Eduarda Romero Pinheiro	116.942.839-84	29/12/2004	50	20 LUGAR
14	Ana Paula Ap. R. de Souza	134.305.829-54	14/12/2005	50	21 LUGAR
05	Rafaella Carolina S. de Moraes	388.496.198-55	18/01/2006	50	22 LUGAR
25	Ryan Gabriel Ferreira da Silva	115.136.259-00	25/04/2006	50	23 LUGAR
26	Edra Katuska de O. Sakamae	117.193.839-01	10/07/2006	50	24 LUGAR
17	Mirela Fernanda C. Meurer	090.236.049-38	29/01/2007	50	25 LUGAR
03	João Vitor Pereira dos Santos	114.835.539-14	15/04/2007	50	26 LUGAR
02	Damaris Oliveira dos Santos	114.981.319-99	28/04/2007	50	27 LUGAR
04	Beatriz Rodrigues da Silva	115.015.059-98	08/06/2007	50	28 LUGAR
15	Ana Julia Romero Santos	116.941.989-52	01/10/2007	Desclassificado	—
23	Maria Antonia da Silva Oliveira	506.319.189-49	20/08/1964	Desclassificado	—
22	Rafaela Beatriz da Silva Bueno	124.458.309-07	15/07/2006	Desclassificado	—

COMISSÃO:

Presidente:

-FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE

Membros:

- LUIZA LUCAS PEREIRA;
- MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO;
- MARCOS DOS SANTOS DE AMO.

Amaporã-Pr, 29 de setembro de 2025

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:31B23B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 041/2024, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 41** - Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTO lugar**no **LOTE41**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.	ESTABILIZADOR 300VA MONO 115V POWEREST P	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5F77C0F8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do sétimo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 41** - Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JVO INFORMÁTICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **SÉTIMO lugar**no **LOTE41**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.	TS SHARA POWEREST	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D9F856BA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do sexto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 41** - Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **SEXTO lugarno LOTE41**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	1	Estabilizador Bivolt 4 Tomadas Padrão NBR 300Va Led Indicativo, Porta Fusível Externo com Fusível Extra.	CR ENERGIA KEE 15B1	UND	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F5FBDD80

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 72** - Monitor Led 22 polegadas resolução Full HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.

A empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** não aceitou renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO LUGAR** no **LOTE 72**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	1	Monitor Led 22 polegadas resoluçãoFull HD, tecnologia IPS para ângulos de visualização amplos, brilho de 200 cd/m² e contraste de 600:1. Tempo de resposta de 2ms, conectores HDMI e VGA.	ACER EK221Q	UND	19	R\$ 644,82	R\$12.251,58

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B1406DB9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dosseguintes lotes:

*** LOTE 27** - Caixa de Som (Par). Características Técnicas Mínimas:Potência 3w + 3w = 6w, Alimentação USB, Entrada de Áudio Line In P2, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros.

* **LOTE 83** - Pen Drive Capacidade 64GbUsb 3.0 Tamanho Padrão, Velocidade de Leitira e Transferência de até 100b.

A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** não aceitourenovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIROo** **lugarnosLOTES27 e 83**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	1	Caixa de Som (Par). Características Técnicas Mínimas:Potência 3w + 3w = 6w, Alimentação USB, Entrada de Audio Line In P2, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros.	EXBOM CS-C20	UNID	83	R\$24,50	R\$2.033,50
83	1	Pen Drive Capacidade 64GbUsb 3.0 Tamanho Padrão, Velocidade de Leitira e Transferência de até 100b.	SANDISK 64GB USB 3.0	UND	14	R\$ 32,59	R\$ 456,26

***OBS:** O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/11/2025.

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B7F402F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 409/2025 - NAF

Decreto , 409 de 18 de Setembro de 2025

Súmula: Altera o Decreto 383/2025 que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 117 da Lei Federal nº14133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as secretarias municipais.

Parágrafo único: São atribuições do NAF:

Acompanhar a elaboração de relatórios financeiros;

Auxiliar na análise de informações para o planejamento e elaboração dos instrumentos orçamentários, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

Organizar as audiências públicas setoriais realizadas pela Secretaria Municipal, zelando por sua divulgação em Diário Oficial, portal de transparência e vários meios de comunicação que garantam ampla publicidade, organizando inclusive a pauta da audiência, bem como o controle de presença dos respectivos participantes;

Realizar o controle de contratos, atas de registro de preços, bem como todas as despesas orçamentárias da Secretaria Municipal;

Prestar suporte a equipe de licitações sempre que requisitado, especialmente para o fim de prestar informações na fase de qualificação técnica dos licitantes;

Manter controle de vigência de os contratos, compras diretas e atas de registros de preços, comunicando ao gestor de contrato quanto as providências de aditivos, apostilamentos, reequilíbrio, repactuação, bem como todas as medidas junto ao fornecedor;

Providenciar as informações necessárias à fase interna dos procedimentos de credenciamento e encaminhar a equipe de licitações para a realização da fase externa até a formalização dos atos de inexigibilidade dos respectivos credenciados;

Reunir a equipe da Secretaria Municipal e em conjunto elaborarem os procedimentos necessários à realização de chamamentos públicos, termos de fomento cultural, dentre outros, sempre contando com o apoio da equipe de licitações e contratos para a formalização dos termos de parceria, de cooperação técnica, termo de fomento, inexigibilidade, etc.

Instruir o processo de processo administrativo contra fornecedores que deixarem de adimplir suas obrigações contratuais;

Elaborar e/ou organizar a fase interna das compras diretas e contratações da Secretaria Municipal;

Realizar a solicitação da despesa junto ao sistema informatizado;

Controlar os empenhos e notas fiscais dos fornecedores;

Elaboração de planilhas e relatórios gerenciais;

Elaborar o plano de contratações anual;

Acompanhar e/ou realizar atividades de fiscais e/ou gestores de contrato, inclusive para providenciar a solicitação de pagamento na ausência destes;

Acompanhar os atos de recursos humanos junto à secretaria municipal, bem como organizar os procedimentos e documentos pertinentes à folha de pagamento da secretaria municipal;

Acompanhar todos os processos administrativo que ingressam ou saem da secretaria municipal;

Monitorar os prazos de respostas de cada processo administrativo, zelando por seu atendimento;

Receber os documentos que ingressam na secretaria municipal, providenciando seu imediato registro junto ao sistema de protocolo informatizado;

Consolidar as orientações de início de atividades da secretaria, supervisionando as equipes designadas, quando for o caso;

Consolidar e orientar a atualização do inventário patrimonial da Secretaria Municipal;

Providenciar as solicitações de despesas em geral, inclusive diárias e/ou adiantamentos;

Verificar se os bens que ingressam na Secretaria Municipal encontram-se devidamente registrados no patrimônio central;

Participar e/ou acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento de bens;

Supervisionar e/ou executar as ações de alimentação de dados para o módulo SIM AM, nos termos de Decreto para este fim;

Prestar apoio à secretaria municipal na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;

Assessorar o Secretário da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;

Compilar resultados institucionais através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros;

Dar atendimento aos assuntos que lhe forem submetidos;

Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Art. 2º - Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto nos artigos 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal n.º 14133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. As atribuições de fiscal e gestores de contratos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 3º - Para os fins deste decreto, ficam indicados os servidores públicos,

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
GABINETE	Fernando Stanizki, 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
CONTROLADORIA GERAL	Fernando Stanizki, 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
PROCURADORIA JURÍDICA	Marcio Cruz de Souza, 144511	Jean Muller Da Silva Reis, 999	Patrizia Dayane Calixto de Souza, 918
SEC. DE GOVERNO/PLANEJAMENTO	Fernando Stanizki 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cassia Nodari Takasaki Santos, 6278	Odete da Silva Cacilha, nº 247081 –	Marcio Lucimar da Silva, nº 272941– Gestor de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran.
		Fiscal de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran	
		Marcio Lucimar da Silva, nº 272941–	
		Fiscal do Contrato nº 003/2023 - MITRA	
		Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo,	
SEC. DE FINANÇAS	Renato Pinheiro Gluchowski, 6206	Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 037/2021 – Locação Arquivo Público	Renan Velozo Pereira, nº 6302- Gestor de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo:
		Simone dos Santos Gouveia, 247401	Renan Velozo Pereira, nº 6302- Gestor de Contrato 037/2021 – Locação Arquivo Público:
SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001, Fiscal de contratos de processos de inexigibilidade e contratos pedagógicos:	Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, 6359
	Maylon Joaquim Cabral, 246601	Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa, 810, Fiscal de contratos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis:	
		Carlos Roberto Ribeiro Nunes, 292621, Fiscal de contratos de bens Patrimoniais, gás, água e descartáveis:	
		Adalberto Alves Mendes, 294241, Fiscal de contratos de peças automotivas, pneus e afins:	
	Juliana Bastos Deres, 6329	Givanildo Soares Cabral, 242601, Fiscal de contratos de Materiais para construção, extintores, obras e reparos:	
		Gedeão da Cruz Silveira, 242101, Fiscal de contratos de Serviços terceirizados (impressoras, roçadeiras, extintores, limpeza de caixa d'água, controle de pragas e transporte):	
	Daniele Meira dos Santos, 268591	Iziquiel Cordeiro Severino, 131961, Fiscal de contratos de material de expediente, limpeza, pedagógico, uniformes e livros:	
SECRETARIA DE SAÚDE	Edimar da Veiga Belém, 6321	Emanuel da Silva Filho, 891	Valdecir Pereira, 289321
			Izauro Rodrigues Demiciano, 308301
			Gisselle da Cruz Rocha Pinto, 597571
SECRETARIA DE SAÚDE	Thayna Correia da Silva, 6401	Maria Fernanda Vieira Azim, 292111	Gisselle da Cruz Rocha Pinto, 597571
	Ananda Krisna Alves Santos, 6400	Hélio Augusto de Oliveira Gouveia, 296101	

			Salomão Rodrigues Demiciano, 276421
SEC. DE OBRAS E URBANISMO	Paulo Henrique Hara De Castro, 6325	Paulo Henrique Hara De Castro, 6325	Janaina Rodrigues da Cunha,6431
SEC. DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar FernandesSantos,1161	Edilaine do Pilar F. Santos, 1161	Camila Schwonka Herarth, 6305
SEC. DE AGRICULTURA	Marilene de Castro Nunes, 254451	Marilene de Castro Nunes, 254451	Fabio Luis de Azevedo, 306431
		Vanildo Martins, 280101,Fiscal Contrato nº 321/2024	
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ranulpho Martins Neto, 6330	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323	Katiely dos Santos Vieira, 6262
	Evelyn de Cassia Ramos Vieira, 6317	Maria Antonia Rodrigues da Costa, Fiscal de Contratos da Sec. de Ass. Social	
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Priscila Dayane da Silva Alves, 6362	Susanna Rita Fortunato, 273671	Rosangela Dias Oliveira, 6405
	Luane A.de Araújo onçalves,312161	Priscila Dayane da Silva Alves, 6362	
SEC. DE PESCA	Ivan Anderson Pires, 6344	Admir Costa Freire, 6343	Ivan Anderson Pires, 6344
SEC.DA MULHER	Larissa Maria Broska Goulart, 6312	Ana Paula Broska, 6318	Larissa Maria Broska Goulart, 6312
SEC. DA COMUNICAÇÃO	Andressa Fornazzari Kloster, 920	Tiago Pereira da Conceição,matricula6285	Andressa Fornazzari Kloster, matrícula 920
SEC. DA HABITAÇÃO	Cleide Pereira da Silva, 6352	Cleide Pereira da Silva, 6352	Guilherme Mendonça Rodrigues, 6347
SEC. DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Lindamara Elias dos Santos, 896	Elise Nilce Corrêa, 1591 Sonia Alves Cabral Vieira 323441	Lindamara Elias dos Santos, 896 Katielle Santos Fidêncio, 6421
SEC. DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Roseli Benedita dos Santos, 909	Denilson Candido da Veiga, 278121	Cleverson Rodrigues da Cruz, 6360
SEC. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS	Fernando Henrique Cordeiro Cruz,	Darlene Cardoso Cassilha	Fernando Henrique Cordeiro Cruz
SEC. DE DEFESA CIVIL	Paulino Ferreira Freire, 6319	Jéssica Caroline O. Eleuterio, 6410	Gladison Goulart

Art. 4º - Os NAFS, fiscais e gestores de contratos farão jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 81, inciso XI da Lei 003/04, que altera a Lei nº 033/98.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01/09/2025 , **revogando-se o Decreto n. 383/2025.**

Antonina/PR, 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BFB4DAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR

I - A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de setembro de 2025, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1.	B	B
2.	E	E
3.	A	A
4.	C	C
5.	B	B
6.	A	A
7.	B	B
8.	A	A
9.	E	E

10.	C	C
11.	D	D
12.	A	A
13.	B	B
14.	D	D
15.	A	A
16.	B	B
17.	C	C
18.	D	D
19.	B	B
20.	B	B
21.	B	B
22.	D	D
23.	C	C
24.	D	D
25.	B	B
26.	C	C
27.	A	A
28.	A	E
29.	E	A
30.	E	B
31.	D	A
32.	D	E
33.	E	B
34.	D	B
35.	D	C
36.	A	E
37.	A	D
38.	C	A
39.	C	B
40.	B	C

Balsa Nova/PR, 29 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4112F4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2025 – PMBJ AOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA GERAL DAS PROVAS PRÁTICAS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025 – PMBJ

AOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA GERAL DAS PROVAS PRÁTICAS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 004/2025, recursos esses, interpostos contra o resultado da pontuação do Certame Público em fomento.

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO – CLEMERSON EIRI DA SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, referente à pontuação atribuída em sua avaliação prática de direção, informamos que a comissão organizadora analisou detalhadamente sua solicitação, informamos que seu recurso foi **indeferido**, uma vez que a pontuação não é atribuída pela comissão, mas sim pelo avaliador externo responsável. A nota reflete os erros cometidos durante a prova, conforme critérios previamente estabelecidos. Assim, a comissão manteve a mesma pontuação registrada.

CARGO: MERENDEIRA

CANDIDATO - TÂNIA ALVES DA SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, informamos que, informamos que a comissão organizadora analisou detalhadamente sua solicitação, informamos que o recurso interposto foi **indeferido**, uma vez que os critérios de correção foram aplicados de forma uniforme a todos os candidatos. Ressaltamos que a validação da avaliação prática foi realizada por profissional habilitado, não se constatando qualquer irregularidade no processo. Dessa forma, permanece inalterada a nota atribuída na prova prática.

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO DE PROVA PRATICA APÓS O RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANDREY DOS SANTOS VAZ	45
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	44,5
03	SERGIO ALVES DA SILVA	38,5
04	ANDERSON CALIXTO MUCHAGATA	34
05	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	33
06	ISAIAS DE PAULA	AUSENTE
VAGAS DEAFRODESCENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	44,5

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	50
02	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	49,5
03	VIVIANE CASSIANO PADILHA	48,5
04	FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	46
05	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	46
06	FABIANE MORANTE LAZARINI	46
07	ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO	45,5
08	TANIA ALVES DA SILVA	45
09	BIANCA SOUZA OLIVEIRA	39
10	SUZILENE DA COSTA MELLO JERÔNIMO	29,5
11	ADRIANA SOARES DA SILVA	AUSENTE
12	SORAIA CLEMENTINO BARBOSA LACERDA	AUSENTE
13	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
14	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	AUSENTE
15	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	AUSENTE
16	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
17	PAOLA MARQUES RAMOS	AUSENTE
18	TALICE LAÍS DOS SANTOS	AUSENTE
VAGAS DEAFRODESCENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	50
02	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	49,5
03	VIVIANE CASSIANO PADILHA	48,5
04	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	46
05	TANIA ALVES DA SILVA	45
06	ADRIANA SOARES DA SILVA	AUSENTE
07	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	ANTONIO GARCIA ESPIM	48
02	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	48
03	DAVID ANDERSON DA SILVA	48
04	MIKAELLA SILVEIRO DONHA	48
05	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES	47
06	ERICK HENRIQUE PERES VAROTO	47
07	GENEL DE LIMA SOUZA	46,5
08	DANIEL DOS SANTOS	46
09	DOUGLAS ALENCAR INÁCIO	45
10	SILVANA TRAVALINI	43,5
11	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	42
12	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	41
13	TELMO CARLOS DA SILVA	40
14	CLEMERSON EIRI DA SILVA	40
15	MARTIN ALVES DE MIRA	40
16	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEANDRO	40
17	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	35
18	LUIZ CARLOS FRANÇA	34
19	FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO	34
20	RONIVAGNER STAROPOLI	AUSENTE
VAGAS DEAFRODESCENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	48
02	DANIEL DOS SANTOS	46
03	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	42
04	WESLEY LUIZ AGUIAR OLIVEIRA	41

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	EDINÉIA CALIXTO	50
02	MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA	48,5
03	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	46,5
04	ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO	42
05	EDVANIA DOS SANTOS	AUSENTE

Barra do Jacaré, 29 de setembro de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:64D1CFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2025 – PMBJ - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL Nº 004/2025 – PMBJ

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,

TORNAR PÚBLICO:**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025**

CARGO: COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANDREY DOS SANTOS VAZ	90	08/10/1993
02	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	89,5	13/09/1988
03	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	78	28/09/1996
04	SERGIO ALVES DA SILVA	73,5	28/06/1975
05	ANDERSON CALIXTO MUCHAGATA	69	23/10/1991
06	ISAÍAS DE PAULA	DESCCLASSIFICADO	02/06/1972
VAGAS DEAFRODESCENDENTE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	89,5	13/09/1988

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	95	11/12/1984
02	VIVIANE CASSIANO PADILHA	93,5	06/06/1988
03	FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	91	28/12/1999
04	TÂNIA ALVES DA SILVA	90	30/01/1988
05	ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO	86,5	23/11/1974
06	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	84,5	28/10/1992
07	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	81	06/02/1974
08	FABIANE MORANTE LAZARINI	81	22/05/1975
09	BIANCA SOUZA OLIVEIRA	74	30/06/2004
10	SUZILENE DA COSTA MELLO JERÔNIMO	64,5	01/12/1985
11	ADRIANA SOARES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	06/07/1982
12	SORAIA CLEMENTINO BARBOSA LACERDA	DESCCLASSIFICADO	04/10/1983
13	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	17/03/1980
14	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	DESCCLASSIFICADO	04/01/1982
15	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	DESCCLASSIFICADO	14/12/1988
16	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO	04/06/1997
17	PAOLA MARQUES RAMOS	DESCCLASSIFICADO	02/01/1998
18	TALICE LAÍS DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	17/07/2000
VAGAS DEAFRODESCENDENTE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANA PAULA DO NASCIMENTO	95	11/12/1984
02	VIVIANE CASSIANO PADILHA	93,5	06/06/1988
03	TANIA ALVES DA SILVA	90	30/01/1988
04	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	84,5	28/10/1992
05	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	81	06/02/1974
06	ADRIANA SOARES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	06/07/1982
07	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	DESCCLASSIFICADO	04/01/1982

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANTONIO GARCIA ESPIM	93	11/10/1960
02	DANIEL DOS SANTOS	91	23/10/1990
03	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	90	07/05/1988
04	DAVID ANDERSON DA SILVA	88	31/12/1979
05	MIKAELLA SILVEIRO D'ONHA	88	08/11/1994
06	DOUGLAS ALENCAR INÁCIO	87	07/11/1991
07	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES	87	17/02/1998
08	ERICK HENRIQUE PERES VAROTO	87	13/06/2003
09	GENEL DE LIMA SOUZA	86,5	26/03/1980
10	TELMO CARLOS DA SILVA	84	04/08/1974
11	SILVANA TRAVALINI	83,5	08/03/1962
12	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	82	28/03/1975
13	CLEMERSON EIRI DA SILVA	82	08/07/1978
14	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	82	23/09/1988
15	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	81	15/08/1989
16	MARTIN ALVES DE MIRA	80	26/04/1978
17	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEANDRO	80	25/09/1981
18	LUIZ CARLOS FRANÇA	74	14/07/1960
19	FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO	74	17/04/1982
20	RONIVAGNER STAROPOLI	DESCCLASSIFICADO	10/07/1973
VAGAS DEAFRODESCENDENTE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	DANIEL DOS SANTOS	91	23/10/1990
02	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	90	07/05/1988
03	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	82	28/03/1975
04	WESLEY LUIZ AGUIAR OLIVEIRA	81	15/08/1989

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	EDINÉIA CALIXTO	100	31/08/1966
02	MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA	95,5	07/11/1963
03	ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO	89	20/06/1968
04	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	82,5	12/08/1978
05	EDVANIA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	20/03/2001

Barra do Jacaré, 29 de setembro de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5065E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 197-A, Bairro Centro, Apucarana-PR, CEP: 86.800-024.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.364,00** (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

<div>_____</div> <div>Marcos Vinicius Juliano da Silva</div> <div>Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</div>	<div>_____</div> <div>Carlos Eduardo da Silva</div> <div>Diretor de Dep. de Agricultura</div>
--	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AF2C4190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FIRENZE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.722.796/0001-61, com sede na Rua João Colatto, N.º 51, Primo Tacca, Xanxere-SC, CEP: 89.820-000.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

<div></div> <div>Marcos Vinicius Juliano da Silva</div> <div>Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</div>	<div></div> <div>Carlos Eduardo da Silva</div> <div>Diretor de Dep. de Agricultura</div>
---	--

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AB924E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 55.623.647/0001-61, com sede No, Beco Bom Retiro, n.º 25, Bairro Centro, Boa Vista do Buricá-RS, CEP: 98.918-000.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 99.518,22** (noventa e nove mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

<div>_____</div> <div>Marcos Vinicius Juliano da Silva</div> <div>Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</div>	<div>_____</div> <div>Carlos Eduardo da Silva</div> <div>Diretor de Dep. de Agricultura</div>
--	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5EAA5D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.909.194/0001-31, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 2006, Salão 07, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, CEP: 79.100-401.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 123.120,00** (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

<div>_____</div> <div>Marcos Vinicius Juliano da Silva</div> <div>Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</div>	<div>_____</div> <div>Carlos Eduardo da Silva</div> <div>Diretor de Dep. de Agricultura</div>
--	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1ECBAAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.954.144/0001-80, com sede na Rua Atum, n.º 466, Santa Luzia, Tijucas-SC, CEP: 88.200-714.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 248.712,00** (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e doze reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

<div>_____</div> <div>Marcos Vinicius Juliano da Silva</div> <div>Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</div>	<div>_____</div> <div>Carlos Eduardo da Silva</div> <div>Diretor de Dep. de Agricultura</div>
--	---

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E9EFD732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.954.144/0001-80, com sede na Rua Atum, n.º 466, Santa Luzia, Tijucas-SC, CEP: 88.200-714.

Objeto - O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 248.712,00** (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e doze reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	05.001.10.301.0005.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	05.001.10.301.0005.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 24 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor de Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:35F204B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Nº Processo: 87/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TIBIRIÇA PARA O EVENTO DO REVEILLON DE BARRA DO JACARÉ QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/09/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Contratado: E A CARDOSO - TIBIRIÇA BRASIL LTDA, CNPJ 17.439.245/0001-12, conforme quadro a seguir:

E A CARDOSO - TIBIRIÇA BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E A CARDOSO - TIBIRIÇA BRASIL LTDA (BANDA TIBIRIÇA) PARA O EVENTO DO REVEILLON DE BARRA DO JACARÉ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COM TODA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BANDA TIBIRIÇA		UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								40.000,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EC6B74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: **FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA**, CNPJ 46.671.055/0001-24, AVENIDA BRASÍLIA, 1212 Londrina-PR, CEP 86070-020; **M V MEDINA DE CARVALHO LTDA**, CNPJ 28.388.533/0001-01, AVENIDA MARGINAL Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000; **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ 10.942.831/0001-36, RUA FRITZ SPERNAU, 1000 Blumenau-SC, CEP 89055-200; **TARTARELLI MADEIRAS LTDA**, CNPJ 20.181.622/0001-70, R NELSON BEHRENS 364 Campo Mourão-PR, CEP 87309-710; **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, CNPJ 56.004.897/0001-86, RUA R6, Nº 237 Goiânia-GO, CEP 74125-080; **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ 42.152.392/0001-54, RUA MARECHAL FLORIANO, 302 Erechim-RS, CEP 99700-236; **GCM COMERCIAL LTDA**, CNPJ 43.471.316/0001-74, RUA SANTA MARTA, 151 Palhoça-SC, CEP 88132-712; **COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 20.891.953/0001-02, AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES Londrina-PR, CEP 86025-800; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 37.278.673/0001-18, RUA JORGE DA SILVA, 38 Erechim-RS, CEP 99709-369; **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 29.322.621/0001-73, R JOSE AFONSO HARGER Palhoça-SC, CEP 88130-180; **DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ 59.566.602/0001-53, AVENIDA PORTO ALEGRE - D Chapecó-SC, CEP 89802-130; **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 45.704.834/0001-16, RUA CORONEL PEDRO BENEDET, 333 Criciúma-SC, CEP 88801-250; **RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ 14.760.660/0001-85, RUA FERNANDO GILARDI, 96 São Bernardo do Campo-SP, CEP 09890-520; **GR COMERCIO EIRELI – EPP**, CNPJ 17.451.234/0001-58, RUA PORTO 53 Contagem-MG, CEP 32340-590; **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, CNPJ 45.740.175/0001-73, RUA CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896 São José-SC, CEP 88111-110; **58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS**, CNPJ 58.345.126/0001-88, RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE AMORIM Votorantim-SP, CEP 18115-230; **61.407.272 FARHAN DANIEL LOPES MARANGON**, CNPJ 61.407.272/0001-03, RUA QUINTINO BOCAÍUVA Pirajuí-SP, CEP 16600-059; **DANIEL KIM COMERCIO DE**

ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ 46.452.081/0001-61, PELEGRINO São Paulo-SP, CEP 02431-140; **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – EIRELI**, CNPJ 10.174.040/0001-03, RODOVIA BR 369 KM 37,5 S/N Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 1.298.552,47 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologa, conforme quadro a seguir:

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
295	1	LAMPADA DE LED PENDENTE P/ EMERGENCIA AUTOMOTIVA 12V5W	CONF TERM DE REF	UN	30,00	39,81	1.194,30	
404	1	REFLETOR LED COLORIDO C/ CONTROLE DE 50 W	CONF TERM DE REF	UN	30,00	55,00	1.650,00	
522	1	TORNEIRA SIMPLES BICA ALTA P/ PIA DE PAREDE CROMADA	CONF TERM DE REF	UN	20,00	48,49	969,80	
TOTAL								3.814,10
61.407.272 FARHAN DANIEL LOPES MARANGON								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
364	1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 11CM A 14X3MM	madeiras	UN	300,00	74,90	22.470,00	
373	1	PILAR DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 20X20CMX3MM	madeiras	PCA	40,00	179,99	7.199,60	
443	1	SARRAFO DE EUCALIPTO 2,2MX5CMX4MM 1500MM	madeiras	UN	375,00	5,95	2.231,25	
589	1	VIGA EUCALIPTO 5X30X6MM 350MM	madeiras	UN	58,00	262,00	15.196,00	
TOTAL								47.096,85
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
294	1	LAMPADA DE LED 05 W COM CÂMERA DE SEGURANÇA HD-V360 PRO	VR CAM V380 PRO	UN	50,00	209,22	10.461,00	
313	1	LUMINÁRIA PETALA LED SMD IP65 C/ RELÉ DE 150 W COMPLETA	LUMI. PUBL-SMD 150W C/ RELE EMB. LUMI. PUBL-SMD 150W C/ RELE EMB.	UN	50,00	178,76	8.938,00	
370	1	PARA - RAO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS	Paraklin Franklin 4 Pontas	UN	30,00	242,34	7.270,20	
399	1	REFLETOR DE LED 200 W BIV	RFT-200W	UN	50,00	40,88	2.044,00	
401	1	REFLETOR DE LED COLORIDO C/ CONTROLE 100 W	RFT-100W RGB	UN	50,00	79,57	3.978,50	
402	1	REFLETOR HOLOFORTE DE LED C/ LENTE 400 W P/ QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL PROVA D'AGUA	RFT-400W	UN	50,00	131,73	6.586,50	
403	1	REFLETOR HOLOFORTE DE LED C/ LENTE 800 W P/ QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL PROVA D'AGUA	RFT-800W	UN	50,00	319,21	15.960,50	
409	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1"1/2" C/ ACABAMENTO C50	DELTA METAIS	UN	25,00	146,97	3.674,25	
514	1	TORNEIRA BICA BAIXA MOVEL P/ LAVATÓRIO DIVERSAS CORES	COBRA 99190/6847	UN	30,00	75,86	2.275,80	
515	1	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA DE PAREDE MEIA VOLTA CROMADA	GMC 1167/1380	UN	20,00	49,24	984,80	
TOTAL								62.173,55
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
47	1	CABO 'PP' 2 X 6 MM	ENERGY	MT	300,00	10,64	3.192,00	
TOTAL								3.192,00
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
61	1	CABO COBRE PARALELO 2,5 MM BRANCO	ULTRA FLEX CORDÃO ULTRA FLEX CORDÃO	MT	500,00	3,40	1.700,00	
62	1	CABO COBRE PARALELO 2,5 MM MARROM	ULTRA FLEX CORDÃO ULTRA FLEX CORDÃO	MT	500,00	3,99	1.995,00	
63	1	CABO COBRE PARALELO 4 MM BRANCO	ULTRA FLEX CORDÃO ULTRA FLEX CORDÃO	MT	300,00	4,90	1.470,00	
64	1	CABO DE REDE INTERNET RJ 45 4 PARES	REDE CAT5 REDE CAT5	MT	500,00	1,57	785,00	
78	1	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO BET PLÁSTICO 230X205 MM – BL802	BETEL PVC BETEL PVC	UN	50,00	12,99	649,50	
110	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 10 MM	DECORLUX TORÇÃO DECORLUX TORÇÃO	UN	180,00	0,63	113,40	
115	1	CONECTOR PERFURANTE DE 16 MM	MCI CPP002 MCI CPP002	UN	200,00	10,04	2.008,00	
118	1	CONECTOR PERFURANTE DE 50 MM	MCI CPP004 MCI CPP004	UN	100,00	20,99	2.099,00	
119	1	CONECTOR RJ P/ CABO DE REDE	REDE CAT5 REDE CAT5	UN	300,00	0,29	87,00	
120	1	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	MCI SPLIT BOLT	UN	20,00	3,72	74,40	
121	1	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	MCI SPLIT BOLT	UN	20,00	4,78	95,60	
122	1	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	MCI SPLIT BOLT	UN	20,00	5,34	106,80	
169	1	DISJUNTOR DIN – 20 A	SOPRANO SHB	UN	30,00	5,97	179,10	
190	1	ELÉTRODUTO CONDUITE CORRUGADO 2" POL ELÉTRODUTO CONDUITE CORRUGADO 2" POL	JF MANGUEIRAS DUTO JF MANGUEIRAS DUTO	UN	600,00	3,19	1.914,00	
199	1	EXTENSÃO 10 MT	NATICON EXTENSÃO	UN	30,00	30,99	929,70	
200	1	EXTENSÃO 5 MT	NATICON EXTENSÃO	UN	30,00	18,39	551,70	
215	1	HASTE P/ ATERRAMENTO PONTA LISA 5/8" 2438mm	J. LOBATTO HASTE	UN	50,00	45,80	2.290,00	
221	1	INTER. 2 TECLAS PARALELOS 2P + T 10 A	RADIAL POLLAR	UN	100,00	16,48	1.648,00	
226	1	INTER. SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES	RADIAL SISTEMA X	UN	100,00	4,88	488,00	
227	1	INTER. SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	RADIAL SISTEMA X	UN	100,00	7,25	725,00	
228	1	INTER. SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	RADIAL SISTEMA X	UN	100,00	10,64	1.064,00	
293	1	LAMPADA BULBO 20 W DIVERSAS CORES	G-LIGHT LED	UN	100,00	14,99	1.499,00	
368	1	TOMADA DUPLA COM PLACA 20 A	RADIAL POLLAR	UN	100,00	6,01	601,00	
375	1	PLAFON REDONDO C/ BOCAL PORCELANA 100 W C/ 250 V	BETEL PVC BETEL PVC	UN	100,00	3,06	306,00	
378	1	PLUG MACHO 10 A	RADIAL PLUG	UN	50,00	3,61	180,50	
451	1	SOQUETE DE PORCELANA 250 V	DECORLUX PORCELANA	UN	100,00	3,99	399,00	
503	1	TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 16 MM	DECORLUX ILHOS	UN	100,00	0,87	87,00	
504	1	TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 25 MM	DECORLUX ILHOS	UN	100,00	0,74	74,00	
505	1	TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 35 MM	DECORLUX ILHOS	UN	100,00	2,18	218,00	
525	1	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL P/ VASO SANITÁRIO CROMADO	SIBRATEC TRILHO DIN SIBRATEC TRILHO DIN	UN	30,00	12,99	389,70	

TOTAL								24.727,40
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
18	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 25mm	plastilit	UN	20,00	1,13	22,60	
25	1	ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITÁRIO DN 100mm P/ ESGOTO	plastilit	UN	30,00	10,29	308,70	
26	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 25mmX3/4"	plastilit	UN	30,00	7,12	213,60	
27	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32mmX1'	plastilit	UN	20,00	10,10	202,00	
28	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 50mmX1.1/2"	plastilit	UN	30,00	14,74	442,20	
29	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 60mmX2"	plastilit	UN	10,00	21,39	213,90	
30	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32mmX1'	plastilit	UN	20,00	2,02	40,40	
35	1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC – FRASCO 175gramas	Pisafix	UN	100,00	9,21	921,00	
44	1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN BRANCO ESGOTO 50x40	plastilit	UN	40,00	1,66	66,40	
84	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 100mm	plastilit	UN	30,00	5,52	165,60	
85	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 40mm	plastilit	UN	30,00	1,98	59,40	
86	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 50mm	plastilit	UN	10,00	3,06	30,60	
87	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 75mm	plastilit	UN	10,00	4,71	47,10	
96	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 25mm	plastilit	UN	100,00	0,94	94,00	
97	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 32mm	plastilit	UN	30,00	1,61	48,30	
98	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 50mm	plastilit	UN	20,00	5,91	118,20	
99	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 60mm	plastilit	UN	10,00	10,71	107,10	
130	1	CURVA 45° LONGA BRANCO ESGOTO DE 50mm	plastilit	UN	10,00	12,30	123,00	
145	1	CURVA 90° BRANCO ESGOTO CURTA DE 100mm	plastilit	UN	100,00	18,00	1.800,00	
146	1	CURVA 90° BRANCO ESGOTO CURTA DE 40mm	plastilit	UN	100,00	7,17	717,00	
147	1	CURVA 90° BRANCO ESGOTO CURTA DE 50mm	plastilit	UN	100,00	8,59	859,00	
148	1	CURVA 90° BRANCO ESGOTO CURTA DE 75mm	plastilit	UN	20,00	15,13	302,60	
154	1	CURVA 90° LONGA BRANCO ESGOTO DE 75mm	plastilit	UN	20,00	37,28	745,60	
156	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 25mm X 3/4"	plastilit	UN	180,00	3,08	554,40	
159	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 60mmX 2"	plastilit	UN	50,00	29,79	1.489,50	
161	1	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE 25mm	plastilit	UN	180,00	7,21	1.297,80	
162	1	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE 32mm	plastilit	UN	50,00	17,63	881,50	
194	1	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO TRANÇADO 60cm 1/2" X 1/2"	Fertak	UN	30,00	15,08	452,40	
195	1	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO TRANÇADO DE 40cm 1/2"x 1/2"	Fertak	UN	20,00	14,59	291,80	
231	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 100mm	plastilit	UN	50,00	5,47	273,50	
241	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO DE 200mm	plastilit	UN	10,00	86,94	869,40	
269	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60mm	plastilit	UN	20,00	14,47	289,40	
271	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO AZUL DE 25mm X ¾"	plastilit	UN	50,00	11,14	557,00	
272	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO AZUL DE 25X1/2"	plastilit	UN	50,00	8,97	448,50	
273	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO AZUL DE 32mmX3/4"	krona	UN	5,00	13,47	67,35	
TOTAL								15.120,85
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
76	1	CAIXA DE DESCARGA DIVERSAS CORES	METASUL INOVA	UN	10,00	28,99	289,90	
196	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE ½" de 30cm	PLASBOHN 30CM	UN	20,00	3,22	64,40	
197	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE ½" de 40cm	PLASBOHN 40CM	UN	20,00	3,72	74,40	
292	1	KIT COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONADOR SUPERIOR	GLOBALPLASTIC UNIV	UN	20,00	58,07	1.161,40	
445	1	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	PLASTUNING 0546	UN	50,00	3,40	170,00	
446	1	SIFÃO SINFONADO DUPLO	PLASTUNING DUPLO	UN	20,00	8,09	161,80	
516	1	TORNEIRA BOIA C/HASTE METÁLICA P/ CAIXA D'ÁGUA	GLOBALPLASTIC UNIV	UN	30,00	9,01	270,30	
TOTAL								2.192,20
DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
398	1	REFLETOR DE LED 100 W BIV	M/YFCT/APOLLO/ATHLANTA 100W	UN	50,00	29,99	1.499,50	
TOTAL								1.499,50
DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
107	1	CHUVEIRO DUCHA 5.400 W 220V 4 ESTAÇÕES	ZAGONEL GORDUCHA	UN	30,00	48,00	1.440,00	
440	1	RESISTENCIA COMPATIVEL C/ TORNEIRA ELÉTRICA QUE SEJA COMPATIVEL	ZAGONEL LUNA	UN	30,00	22,00	660,00	
512	1	TORNEIRA BICA ALTA MOVEL DE MESA P/ PIA DE COZINHA MEIA VOLTA CROMADA	ZAGONEL PLUS	UN	30,00	45,00	1.350,00	
513	1	TORNEIRA BICA BAIXA MOVEL P/ LAVATÓRIO CROMADA	ZAGONEL PLUS	UN	50,00	43,00	2.150,00	
517	1	TORNEIRA DE ¾" PARA TANQUE E MAQUINA DE LAVAR C/ ADAPTADOR DE MANGUEIR	ZAGONEL PLUS	UN	30,00	42,00	1.260,00	
518	1	TORNEIRA ELÉTRICA 4 FASES 220 V	ZAGONEL LUNA	UN	30,00	105,90	3.177,00	
TOTAL								10.037,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total	
74	1	CAIXA D'ÁGUA FECHADA DE 1000litros	SUL TANQUES SUL TANQUES	UN	5,00	549,90	2.749,50	
75	1	CAIXA D'ÁGUA FECHADA DE 500litros	BAKOF	UN	5,00	339,90	1.699,50	
303	1	LUMINÁRIA CALHA COMERCIAL C/ 4 LAMPADAS 18 W 120 CM T8 BIVOLT	LUMEPETRO	UN	50,00	159,13	7.956,50	
305	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 60 LEDS BRANCA	AVANT	UN	100,00	39,81	3.981,00	
433	1	RELE FOTO ELETRICO 220 V	QUALITRONIX	UN	100,00	16,64	1.664,00	
529	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 40mm	LUPERPLAS	UN	100,00	32,76	3.276,00	
530	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 50mm	LUPERPLAS	UN	100,00	53,87	5.387,00	
531	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 75mm	LUPERPLAS	UN	30,00	84,11	2.523,30	
TOTAL								29.236,80
FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 150MMx2,5MM PCT C/ 100 UND	FERTAK ABRAC	UN	50,00	3,00	150,00
2	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 200MMx3,6MM PCT C/ 100 UND	FERTAK ABRAC	UN	50,00	6,00	300,00
3	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 300MMx4,8MM PCT C/ 100 UND	FERTAK ABRAC	UN	40,00	12,00	480,00
4	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 500MMx7,2MM PCT C/ 100 UND	FERTAK ABRAC	UN	40,00	47,00	1.880,00
37	1	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	MUNDIAL ANEL	UN	50,00	5,45	272,50
39	1	ARMAÇÃO REX PESADA C/ 01 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDADANA DE PORCELANA	ELETROFER ARMACAO	UN	30,00	16,05	481,50
49	1	CABO COBRE FLEXIVEL 0,75MM	RCM CABO	UN	200,00	1,14	228,00
79	1	CAIXA DE LUZ AMARELA EMBUTIR REFORÇADA 4X2	TRAMONTINA CAIXA	UN	80,00	0,90	72,00
80	1	CAIXA DE LUZ AMARELA EMBUTIR REFORÇADA 4X4	TRAMONTINA CAIXA	UN	80,00	2,18	174,40
81	1	CAIXA P/ ATERRAMENTO EM PVC TIPO CONE	BETEL CAIXA	UN	50,00	10,00	500,00
102	1	CENTRAL DE DIST. 18/24 DISJUN.DIN PVC	PIAL CENTRAL	UN	50,00	130,00	6.500,00
103	1	CHAVE CONTROLE P/ VENTILADOR DE TETO/PAREDE EMBUTIR 127 V 3	RIMA CHAVE	UN	30,00	28,00	840,00
104	1	CHAVE DE CONTROLE P/ VENTI. SOBREPOR 127 V	RIMA CHAVE	UN	30,00	30,00	900,00
105	1	CHAVE DE PARTIDA TRIFASICA 220 V 60 HZ	SOPRANO CHAVE	UN	5,00	359,00	1.795,00
106	1	CHAVE TESTE DIGITAL	FERTAK CHAVE	UN	5,00	8,99	44,95
109	1	CONECTOR DE LOUÇA TRIPOLAR 6 MM	FERTAK CONECTOR	UN	20,00	2,60	52,00
111	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 2,5 MM	DECORLUX CONECTOR	UN	180,00	0,25	45,00
112	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 6 MM	DECORLUX CONECTOR	UN	180,00	0,36	64,80
113	1	CONECTOR GTDU P/ HASTE ½ - 5/8	BETEL CONECTOR	UN	100,00	4,00	400,00
114	1	CONECTOR PERFURANTE DE 10 MM	MEGA METAL CONECTOR	UN	200,00	4,92	984,00
116	1	CONECTOR PERFURANTE DE 25 MM	MEGA METAL CONECTOR	UN	200,00	9,15	1.830,00
117	1	CONECTOR PERFURANTE DE 35 MM	MEGA METAL CONECTOR	UN	200,00	8,55	1.710,00
123	1	CONJUNTO 4x2 DE EMBUTIR 2 TOMADAS	PLUZIE CONJUNTO	UN	100,00	5,35	535,00
124	1	CONJUNTO 4x2 DE EMBUTIR 3 TOMADAS	PLUZIE CONJUNTO	UN	100,00	7,07	707,00
193	1	ELÉTRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO TIGLEFLEX 2' ½	CIMFLEX MANGUEIRA	UN	200,00	7,95	1.590,00
201	1	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	QUALITRONIX FILTRO	UN	20,00	24,00	480,00
202	1	FITA DE AUTO FUSÃO	FOXLUZ FITA	UN	20,00	6,00	120,00
204	1	FITA ISOLANTE 20 MT	MUNDIAL FITA	UN	200,00	3,15	630,00
205	1	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	POLYFITA FITA	UN	10,00	1,15	11,50
206	1	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UNECOL FITA	UN	20,00	2,20	44,00
207	1	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	UNECOL FITA	UN	30,00	3,80	114,00
216	1	INTER. 1 TEC. SIMP 2P+T	PLUZIE INT	UN	100,00	5,56	556,00
217	1	INTER. 1 TECLA PARALELO + T 10 A	PLUZIE INT	UN	100,00	7,50	750,00
219	1	INTER. 1 TECLA SIMPLES + T 10 A	PLUZIE INT	UN	100,00	5,56	556,00
220	1	INTER. 1 TECLA SIMPLES + T 20 A	PLUZIE INT	UN	100,00	5,55	555,00
222	1	INTER. 2 TECLAS SIMPLES + T 10 A	PLUZIE INT	UN	100,00	8,80	880,00
223	1	INTER. 2 TECLAS SIMPLES 2P + T 20 A	PLUZIE INT	UN	100,00	8,79	879,00
229	1	ISOLADOR ELÉTRICO ROLDANA 30X30	MARKS ISOLADOR	UN	800,00	0,20	160,00
230	1	ISOLADOR ELÉTRICO ROLDANA 36X36	MARKS ISOLADOR	UN	800,00	0,30	240,00
302	1	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA LED SOBREPOR BIVOLT BRANCO QUENTE 3.000 K P/ TETO E PAREDE COR BRANCO / PRETO	GALAXY LUMINARIA	UN	100,00	40,00	4.000,00
306	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 30X30 36 W	MUNDILUX LUMINARIA	UN	60,00	75,00	4.500,00
310	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 30X30 CM 32 W	MUNDILUX LUMINARIA	UN	100,00	90,00	9.000,00
311	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR TUBOLAR LINEAR DE 120 CM 36 W 220V	GALAXY LUMINARIA	UN	100,00	20,00	2.000,00
314	1	LUVA CONDULETE TOP ¾	INPOL LUVA	UN	50,00	3,00	150,00
315	1	LUVA CONDULETE TOP 1" POL	INPOL LUV A	UN	80,00	2,05	164,00
376	1	PLUG FEMÊA 10 A	MECTRONIC PLUG	UN	50,00	2,68	134,00
377	1	PLUG FEMÊA 20 A	MECTRONIC PLUG	UN	50,00	3,43	171,50
379	1	PLUG MACHO 20 A	MECTRONIC PLUG	UN	50,00	3,37	168,50
392	1	PRAFON REDONDO C/ SOQUETE CERAMICA	MARKS PLAFON	UN	30,00	2,00	60,00
441	1	RESISTENCIA COMPATIVEL COM CHUVEIRO	PRATIMIX RESISTENCIA	UN	30,00	15,00	450,00
450	1	SOQUETE C/ RABICHO 250 V	FERTAK SOQUETE	UN	100,00	2,00	200,00
461	1	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE TOP	INPOL TAMPA	UN	100,00	15,00	1.500,00
462	1	TAMPA CONDULETE 2 MODULOS DE TOMADAS	INPOL TAMPA	UN	100,00	6,60	660,00
463	1	TAMPA CONDULETE CEGA	INPOL TAMPA	UN	100,00	5,00	500,00
506	1	TOMADA 10 A	PLUZIE TOMADA	UN	100,00	3,59	359,00
507	1	TOMADA 20 A	PLUZIE TOMADA	UN	100,00	3,59	359,00
509	1	TOMADA DUPLA C/ PLACA 10 A	PLUZIE TOMADA	UN	100,00	5,49	549,00
510	1	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10 A	PLUZIE TOMADA	UN	100,00	6,77	677,00
511	1	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20 A	PLUZIE TOMADA	UN	100,00	6,70	670,00
523	1	TRASNFOMADOR 110 X 220 V 5.000 VA	FORCE LINE TRANSFORMADOR	UN	3,00	226,00	678,00
524	1	TRILHO DE FIXAÇÃO DE DIJUNTORES DIN	TCM TRILHO	UN	50,00	33,00	1.650,00
TOTAL							57.111,65
GCM COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
50	1	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	VIBRA	MT	800,00	7,97	6.376,00
51	1	CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM	VIBRA	MT	1.000,00	12,86	12.860,00
52	1	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM	VIBRA	MT	800,00	1,86	1.488,00
53	1	CABO COBRE FLEXIVEL 25 MM	VIBRA	MT	800,00	21,16	16.928,00
54	1	CABO COBRE FLEXIVEL 35 MM	VIBRA	MT	500,00	29,30	14.650,00
55	1	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	VIBRA	MT	800,00	3,19	2.552,00
56	1	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM VERDE/AMARELO	VIBRA	MT	500,00	3,41	1.705,00
57	1	CABO COBRE FLEXIVEL 50 MM	VIBRA	MT	200,00	42,29	8.458,00
58	1	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	VIBRA	MT	800,00	4,74	3.792,00
59	1	CABO COBRE FLEXIVEL 70 MM	VIBRA	MT	200,00	59,99	11.998,00
65	1	CABO DUPLEX 1 + 2 DE 16 MM	sccable	MT	500,00	4,65	2.325,00
170	1	DISJUNTOR DIN - BIP 10 A	etek	UN	50,00	17,99	899,50
171	1	DISJUNTOR DIN - BIP 16 A	etek	UN	50,00	16,93	846,50
172	1	DISJUNTOR DIN - BIP 20 A	etek	UN	50,00	17,13	856,50
173	1	DISJUNTOR DIN - BIP 32 A	etek	UN	50,00	18,24	912,00
174	1	DISJUNTOR DIN - BIP 40 A	etek	UN	50,00	16,51	825,50
175	1	DISJUNTOR DIN - BIP 50 A	etek	UN	50,00	16,51	825,50
176	1	DISJUNTOR DIN - BIP 63 A	etek	UN	50,00	16,51	825,50
178	1	DISJUNTOR DIN - TRIP 70 A	elgin	UN	50,00	56,00	2.800,00
179	1	DISJUNTOR DIN - TRIP. 250 A	elgin	UN	10,00	287,83	2.878,30

181	1	DISJUNTOR DIN - TRIP.200 A	elgin	UN	5,00	201,00	1.005,00
187	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 50 A	etek	UN	50,00	6,00	300,00
188	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 63 A	etek	UN	50,00	6,00	300,00
297	1	LAMPADA LED BULBO 40 W 6.500 K BIV	kian	UN	250,00	10,50	2.625,00
298	1	LAMPADA LED BULBO 50 W 6.500 K BIV	kian	UN	100,00	14,00	1.400,00
301	1	LAMPADA LED TUBO T8 9 W 6.500 K BIV	kian	UN	150,00	6,29	943,50
400	1	REFLETOR DE LED 50 W BIV	goodlux	UN	50,00	17,00	850,00
432	1	RELE FOTO ELETRICO 110 V	goodlux	UN	100,00	13,71	1.371,00
TOTAL							103.595,80
GR COMERCIO EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
203	1	FITA DE LED COLORIDAS BIVOT	PW	MT	200,00	27,99	5.598,00
307	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 30X30 40 W	PW	UN	60,00	189,98	11.398,80
308	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22 CM 32 W	PW	UN	100,00	77,96	7.796,00
312	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR TUBOLAR LINEAR DE 60CM 40W BIVOLT	PW	UN	100,00	36,65	3.665,00
TOTAL							28.457,80
M V MEDINA DE CARVALHO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
6	1	ACABAMENTO P/ VALVULA HIDRA 1"1/2" CROMADO	BLUKIT	UN	10,00	89,80	898,00
7	1	ACABAMENTO P/ VALVULA HIDRA DIVERSAS CORES	BLUKIT	UN	10,00	89,63	896,30
8	1	ACABAMENTO P/ VÁVULA DESCARGA DIVERSA CORES /1"1/2 Pol.	BLUKIT	UN	20,00	47,75	955,00
9	1	ACABAMENTO P/ÁLVULA DESCARGA CROMADA /1"1/2Pol	BLUKIT	UN	20,00	47,70	954,00
15	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA C/ ROSCA INTERNA DE 50mm	AKATO	UN	20,00	5,90	118,00
16	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO / AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 32mm	AKATO	UN	30,00	1,48	44,40
17	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 25mm	AKATO	UN	20,00	1,85	37,00
19	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 50mm	AKATO	UN	20,00	5,10	102,00
20	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 32mm	AKATO	UN	25,00	3,07	76,75
21	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 60mm	AKATO	UN	15,00	9,00	135,00
23	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO DE 50mmX1.1/2"	AKATO	UN	20,00	47,45	949,00
24	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO DE 60mm X2"	AKATO	UN	20,00	35,90	718,00
31	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50mm/1.1/4" e 1" ½"	AKATO	UN	20,00	3,49	69,80
32	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50mm/1.1/4" e 1" ½"	AKATO	UN	30,00	3,49	104,70
33	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60mmX2"	AKATO	UN	5,00	6,40	32,00
34	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 75mmX2.1/2"	AKATO	UN	5,00	27,20	136,00
40	1	BASE DE VÁLVULA DESCARGA HIDRA MAX DE 1"1/2 Pol.	DOCOL	UN	30,00	134,40	4.032,00
48	1	CABO COAXIAL 75 OHMS	TECHFIO	MT	300,00	1,07	321,00
71	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 1000 litros	FIBROESTE	UN	15,00	467,00	7.005,00
72	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 250 litros	FIBROESTE	UN	5,00	212,00	1.060,00
73	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 500 litros	FIBROESTE	UN	50,00	290,00	14.500,00
77	1	CAIXA DE GORDURA A:44,7cmXC:39cmX L:38cm COR CINZA DN 100	LUCONI	UN	20,00	209,90	4.198,00
82	1	CAIXA SINFONADA 10X10X05 C/ GRELHA TITANIO	AKATO	UN	10,00	28,90	289,00
83	1	CAIXA SINFONADA 10X10X05 C/ GRELHA TITANIO	AKATO	UN	20,00	75,90	1.518,00
88	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	30,00	10,40	312,00
89	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	10,00	18,70	187,00
92	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 40mm	AKATO	UN	80,00	2,17	173,60
93	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	80,00	3,27	261,60
95	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 75mm	AKATO	UN	20,00	5,54	110,80
100	1	CAP TAMPÃO PEAD DE 25mm	AKATO	UN	20,00	3,69	73,80
101	1	CAP TAMPÃO PEAD DE 50mm	AKATO	UN	10,00	12,43	124,30
108	1	COMPENSADO NAVAL 2.50MMX1,60MMX10M MADEFER	GLOBO	PCA	80,00	223,13	17.850,40
125	1	CONTROLE DE VENTILADORES DE SOBREPOR E EMBUTIR	VENTISOL	UN	50,00	47,42	2.371,00
126	1	CONVERSOR MECÂNISMO ½ MEIA VOLTA P/ REGISTRO DE PRESSÃO	BLUKIT	UN	10,00	184,90	1.849,00
127	1	CURVA 45° LONGA BRANCO ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	20,00	30,71	614,20
128	1	CURVA 45° LONGA BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	10,00	61,21	612,10
129	1	CURVA 45° LONGA BRANCO ESGOTO DE 200mm	AKATO	UN	10,00	116,24	1.162,40
131	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	AKATO	UN	50,00	30,71	1.535,50
132	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	AKATO	UN	20,00	61,21	1.224,20
133	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	AKATO	UN	20,00	116,24	2.324,80
135	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 40mm	AKATO	UN	30,00	5,56	166,80
136	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 50mm	AKATO	UN	20,00	9,00	180,00
137	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 60mm	AKATO	UN	20,00	15,47	309,40
138	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 75mm	AKATO	UN	20,00	14,09	281,80
139	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 20mmX1/2"	AKATO	UN	20,00	2,90	58,00
140	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 25mmX3/4"	AKATO	UN	50,00	1,43	71,50
141	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 32mmX 1"	AKATO	UN	10,00	6,16	61,60
142	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 50mmX 1.1/2"	AKATO	UN	10,00	10,04	100,40
143	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 60mmX 2"	AKATO	UN	10,00	16,59	165,90
149	1	CURVA 90° LONGA BRANCO ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	100,00	35,44	3.544,00
150	1	CURVA 90° LONGA BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	30,00	90,57	2.717,10
151	1	CURVA 90° LONGA BRANCO ESGOTO DE 200mm	AKATO	UN	30,00	130,39	3.911,70
152	1	CURVA 90° LONGA BRANCO ESGOTO DE 40mm	AKATO	UN	100,00	5,12	512,00
153	1	CURVA 90° LONGA BRANCO ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	50,00	9,36	468,00
155	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 20mmX1/2"	AKATO	UN	30,00	2,12	63,60
157	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 32mmX 1"	AKATO	UN	30,00	6,00	180,00
158	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 50mmX1.1/2"	AKATO	UN	50,00	9,58	479,00
163	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	AKATO	UN	50,00	36,33	1.816,50
189	1	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA CROMADA	ENERDUCHA	UN	30,00	49,79	1.493,70
192	1	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	LEALPLAST	UN	50,00	81,75	4.087,50
198	1	EPAROS P/ REGISTRO DE PRESSÃO ½" MEIA VOLTA	LUCONI	UN	30,00	25,97	779,10
212	1	GRELHA RALO DENGUE QUADRADA C/ DISPOSITIVO ANTI-INSETO 10 cm4'	AKATO	UN	30,00	35,17	1.055,10
213	1	GRELHA REDONDA ABRE/ FECHA CROMADA	AKATO	UN	35,00	24,70	864,50

214	1	GRELHA REDONDA ABRE/FECHA TITÂNIO	AKATO	UN	35,00	29,15	1.020,25
218	1	INTER. 1 TECLA PARALELO 2P + T 20 A	RADIAL	UN	100,00	9,29	929,00
224	1	INTER. 3 TECLAS PARALELO 2P + T 10 A	RADIAL	UN	100,00	19,94	1.994,00
225	1	INTER. 3 TECLAS SIMPLES 2P + T 20 A	RADIAL	UN	100,00	20,30	2.030,00
232	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	20,00	28,80	576,00
233	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 200mm	AKATO	UN	10,00	93,30	933,00
234	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 40mm	AKATO	UN	10,00	1,54	15,40
235	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	10,00	2,70	27,00
236	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 75mm	AKATO	UN	10,00	5,99	59,90
237	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO C/ ANEL DE 40mm	AKATO	UN	20,00	4,60	92,00
238	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO C/VISITA DE 100 X 50mm	AKATO	UN	20,00	14,90	298,00
239	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	60,00	4,25	255,00
240	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	20,00	28,85	577,00
242	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO DE 40mm	AKATO	UN	50,00	0,98	49,00
243	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	50,00	2,08	104,00
244	1	JOELHO 90° BRANCO ESGOTO DE 75mm	AKATO	UN	50,00	3,95	197,50
251	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	AKATO	UN	20,00	9,30	186,00
252	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	AKATO	UN	10,00	38,90	389,00
255	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 50mm	AKATO	UN	10,00	5,42	54,20
256	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 75mm	AKATO	UN	10,00	7,42	74,20
258	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 25mm	LEALPLAST	UN	30,00	1,41	42,30
259	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 32mm	LEALPLAST	UN	30,00	3,54	106,20
260	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 50mm	LEALPLAST	UN	20,00	3,99	79,80
261	1	JOELHO SOLDÁVEL 45° 75mm	AKATO	UN	20,00	43,45	869,00
262	1	JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 25mm	AKATO	UN	30,00	1,28	38,40
263	1	JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 32mm	AKATO	UN	20,00	3,27	65,40
264	1	JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 50mm	AKATO	UN	20,00	5,70	114,00
265	1	JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 60mm	AKATO	UN	20,00	24,80	496,00
266	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25mm	AKATO	UN	150,00	0,49	73,50
267	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32mm	AKATO	UN	50,00	2,27	113,50
268	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50mm	AKATO	UN	50,00	3,32	166,00
270	1	JOELHO SOLDÁVEL 90° 75mm	AKATO	UN	20,00	46,25	925,00
275	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X100mm	AKATO	UN	20,00	47,65	953,00
276	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X50mm	AKATO	UN	20,00	24,13	482,60
277	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X75mm	AKATO	UN	10,00	41,75	417,50
278	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 75X50mm	AKATO	UN	10,00	18,32	183,20
279	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 75X75mm	AKATO	UN	10,00	20,53	205,30
280	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 100X100mm	AKATO	UN	20,00	28,08	561,60
281	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 100X50mm	AKATO	UN	10,00	24,13	241,30
282	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 100X75mm	AKATO	UN	20,00	41,75	835,00
283	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 150X100mm	AKATO	UN	10,00	88,69	886,90
284	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 150X150mm	AKATO	UN	10,00	88,69	886,90
285	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 200X200mm	AKATO	UN	10,00	114,09	1.140,90
286	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 50X50mm	AKATO	UN	10,00	14,88	148,80
287	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 75X50mm	AKATO	UN	10,00	18,32	183,20
288	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 75X75mm	AKATO	UN	10,00	20,53	205,30
289	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100mm	AKATO	UN	20,00	28,08	561,60
290	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100X50mm	AKATO	UN	10,00	29,80	298,00
291	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100X75mm	AKATO	UN	20,00	41,75	835,00
296	1	LAMPADA LED BOLINHA DIVERSAS CORES 20 W	MUNDILUX	UN	100,00	17,94	1.794,00
299	1	LAMPADA LED H0 120cm LINEAR 80W 1,20m	MUNDILUX	UN	150,00	25,41	3.811,50
316	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	30,00	19,30	579,00
317	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	10,00	47,10	471,00
318	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 200mm	AKATO	UN	10,00	72,84	728,40
319	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 40mm	AKATO	UN	10,00	16,20	162,00
320	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	10,00	14,25	142,50
321	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 75mm	AKATO	UN	5,00	16,90	84,50
322	1	LUVA DE CORRER DE 25mm/3/4	AKATO	UN	50,00	13,20	660,00
323	1	LUVA DE CORRER DE 32mm/1"	AKATO	UN	20,00	26,00	520,00
324	1	LUVA DE CORRER DE 50mm/1.1/2"	AKATO	UN	20,00	35,10	702,00
325	1	LUVA DE CORRER DE 60mm/2"	AKATO	UN	10,00	39,50	395,00
326	1	LUVA DE CORRER DE 75mm/2.1/2"	AKATO	UN	10,00	35,14	351,40
327	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32mmX25mm	AKATO	UN	10,00	5,20	52,00
328	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50mmX25mm	AKATO	UN	10,00	5,80	58,00
329	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX25mm	AKATO	UN	10,00	17,72	177,20
330	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX50mm	AKATO	UN	10,00	9,60	96,00
331	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75mmX60mm	AKATO	UN	10,00	22,97	229,70
332	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X100mm	AKATO	UN	5,00	10,30	51,50
333	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X50mm	AKATO	UN	10,00	9,40	94,00
334	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X75mm	AKATO	UN	10,00	11,95	119,50
335	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 150X100mm	AKATO	UN	5,00	32,80	164,00
336	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 200X150mm	AKATO	UN	5,00	59,06	295,30
337	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 75X50mm	AKATO	UN	10,00	10,36	103,60
338	1	LUVA REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100X75mm	AKATO	UN	5,00	11,90	59,50
339	1	LUVA REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100X50mm	AKATO	UN	5,00	9,40	47,00
340	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	20,00	11,15	223,00
341	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	30,00	32,60	978,00
342	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 200mm	AKATO	UN	20,00	56,90	1.138,00
343	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 40mm	AKATO	UN	10,00	2,85	28,50
344	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	10,00	2,90	29,00
345	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 75mm	AKATO	UN	5,00	7,90	39,50
346	1	LUVA SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	AKATO	UN	20,00	10,55	211,00
347	1	LUVA SOLDÁVEL DE 25mm/3/4	AKATO	UN	50,00	0,80	40,00
348	1	LUVA SOLDÁVEL DE 32mm/1"	AKATO	UN	10,00	2,70	27,00
349	1	LUVA SOLDÁVEL DE 50mm/1.1/2"	AKATO	UN	20,00	5,90	118,00
350	1	LUVA SOLDÁVEL DE 60mm/ 2"	AKATO	UN	10,00	15,25	152,50
351	1	LUVA SOLDÁVEL DE 60mm/ 2"	AKATO	UN	20,00	13,60	272,00
352	1	LUVA SOLDÁVEL DE 75mm/ 2.1/2"	AKATO	UN	10,00	32,80	328,00
353	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 25mm	AKATO	UN	50,00	4,10	205,00

354	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 32mm	AKATO	UN	20,00	4,50	90,00
355	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 50mm	AKATO	UN	30,00	17,45	523,50
356	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 60mm	AKATO	UN	10,00	19,90	199,00
357	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 75mm	AKATO	UN	5,00	18,99	94,95
358	1	MADEIRITE CHAPA COMPENSADO 1.10X2.20MM	GLOBO	PCA	150,00	104,00	15.600,00
359	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 25mm X 3,0mm	LEALPLAST	MT	200,00	2,15	430,00
360	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 32mm X 3,0mm	LEALPLAST	MT	200,00	4,00	800,00
361	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 50mm X 3,0mm	LEALPLAST	MT	200,00	12,80	2.560,00
363	1	MIGUELÃO GRAMPO P/ FIXAR CABOS C/ PREGOS DE AÇO	RADIAL	UN	100,00	5,00	500,00
365	1	MULTÍMETRO BIVOLT	FOXLUX	UN	5,00	87,00	435,00
380	1	PORTA DE MADEIRA AMERICANA 70X2.10	GLOBO	UN	50,00	252,90	12.645,00
381	1	PORTA DE MADEIRA AMERICANA 80X2.10	GLOBO	UN	60,00	251,90	15.114,00
393	1	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 100X200mm	AKATO	UN	20,00	20,92	418,40
394	1	RALO C/ GRELHA C/ DISPOSITIVO ANTI-INSETO QUADRADA 10cm 4"	AKATO	UN	30,00	48,51	1.455,30
395	1	RALO GRELHA LINEAR 15X100cm DIAGONAL ANTI-INSETOS EM ALUMINIO C/ ARO DE FIXAÇÃO	AKATO	UN	10,00	83,61	836,10
396	1	RALO INTELIGENTE CLICK UP P/ BANHEIRO 15X15 CROMADO	AKATO	UN	10,00	49,78	497,80
397	1	RALO INVISÍVEL COM TAMPA OCULTO SAÍDA 100mm DIVERSAS CORES	AKATO	UN	10,00	77,56	775,60
405	1	REGISTRO BORBOLETA COMPRESSÃO P/ PEAD C/ ROSCA MACHO 25mm	RADIAL	UN	30,00	18,76	562,80
406	1	REGISTRO BORBOLETA COMPRESSÃO P/ PEAD C/ ROSCA MACHO 20mm	RADIAL	UN	50,00	19,62	981,00
407	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" C/ ACABAMENTO C50	MARTE	UN	5,00	78,00	390,00
408	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" SIMPLES S/ ACABAMENTO	MARTE	UN	20,00	78,75	1.575,00
410	1	REGISTRO DE PRESSÃO BASE ¾ C/ MEIA VOLTA	MARTE	UN	30,00	82,00	2.460,00
411	1	REGISTRO ESFERA METAL ¾"	MARTE	UN	30,00	23,60	708,00
412	1	REGISTRO ESFERA METAL 1"	MARTE	UN	20,00	36,50	730,00
413	1	REGISTRO ESFERA METAL 1"1/2"	MARTE	UN	10,00	77,00	770,00
414	1	REGISTRO ESFERA METAL 2"	MARTE	UN	30,00	137,00	4.110,00
418	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25mm	AKATO	UN	20,00	17,50	350,00
419	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 32mm	AKATO	UN	30,00	18,00	540,00
420	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50mm	AKATO	UN	20,00	34,00	680,00
421	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60mm	AKATO	UN	20,00	47,90	958,00
423	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 25mm	AKATO	UN	30,00	18,80	564,00
424	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 32mm	AKATO	UN	30,00	20,10	603,00
425	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 50mm	AKATO	UN	10,00	35,55	355,50
426	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 60mm	AKATO	UN	5,00	49,17	245,85
430	1	REGITRO DE PRESSÃO METAL ¾ C/ ACABAMENTO C50	MARTE	UN	5,00	77,00	385,00
434	1	REPARO ACIONADOR P/ MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA C/ ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT	UN	30,00	30,90	927,00
435	1	REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 1"1/2"	MARTE	UN	30,00	299,90	8.997,00
436	1	REPAROS DE REGISTRO DE PRESSÃO ¼ " DE VOLTA	MARTE	UN	10,00	31,90	319,00
437	1	REPAROS DE VALVULA HIDRA COMPLETA 1"1/4"	BLUKIT	UN	30,00	73,40	2.202,00
438	1	REPAROS DE VALVULA HIDRA COMPLETO 1"1/2"	BLUKIT	UN	30,00	70,00	2.100,00
439	1	REPAROS P/ REGISTRO DE PRESSÃO	MARTE	UN	10,00	50,00	500,00
447	1	SIFÃO SINFONADO DUPLO CROMADO	LUCONI	UN	20,00	42,00	840,00
448	1	SIFÃO SINFONADO SIMPLES CROMADO	LUCONI	UN	20,00	44,97	899,40
464	1	TÊ BRANCO ESGOTO 100X50mm	AKATOI	UN	10,00	13,00	130,00
465	1	TÊ BRANCO ESGOTO 100X75mm	AKATO	UN	10,00	15,06	150,60
466	1	TÊ BRANCO ESGOTO 150X100mm	AKATO	UN	10,00	41,01	410,10
467	1	TÊ BRANCO ESGOTO 150X150mm	AKATO	UN	10,00	39,00	390,00
468	1	TÊ BRANCO ESGOTO 40X40mm	AKATO	UN	30,00	4,91	147,30
469	1	TÊ BRANCO ESGOTO 50X50mm	AKATO	UN	30,00	7,23	216,90
470	1	TÊ BRANCO ESGOTO 75X50mm	AKATO	UN	10,00	11,00	110,00
471	1	TÊ BRANCO ESGOTO 100X100mm	AKATO	UN	20,00	13,00	260,00
479	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50mmX25mm	AKATO	UN	20,00	7,47	149,40
480	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX25mm	AKATO	UN	20,00	12,00	240,00
481	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX50mm	AKATO	UN	5,00	45,29	226,45
482	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75mmX50mm	AKATO	UN	5,00	59,00	295,00
483	1	TÊ REDUÇÃO DE SOLDÁVEL DE 32mmX25mm	AKATO	UN	30,00	6,80	204,00
484	1	TE REDUÇÃO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100X50mm	AKATO	UN	5,00	14,00	70,00
485	1	TE REDUÇÃO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100X75mm	AKATO	UN	5,00	15,00	75,00
486	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	30,00	13,21	396,30
487	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	20,00	41,81	836,20
488	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 200mm	AKATO	UN	20,00	129,00	2.580,00
489	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 250mm	AKATO	UN	10,00	172,46	1.724,60
490	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 50mm	AKATO	UN	30,00	7,00	210,00
491	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 75mm	AKATO	UN	10,00	16,25	162,50
492	1	TÊ SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25mmX1/2"	AKATO	UN	50,00	8,90	445,00
493	1	TÊ SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25mmX3/4"	AKATO	UN	50,00	8,00	400,00
494	1	TÊ SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32mmX3/4"	AKATO	UN	10,00	16,50	165,00
495	1	TÊ SOLDÁVEL DE 25mm	AKATO	UN	100,00	2,46	246,00
496	1	TÊ SOLDÁVEL DE 32mm	AKATO	UN	20,00	3,20	64,00
497	1	TÊ SOLDÁVEL DE 50mm	AKATO	UN	30,00	8,00	240,00
508	1	TOMADA BASE FIXA C/ SUPORTE METÁLICO FOTO ELÉTRICO 127/220 V	RADIAL	UN	100,00	7,80	780,00
519	1	TORNEIRA JARDIM DE ½"	DELTA	UN	30,00	20,00	600,00
520	1	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES REFORÇADA DE ½"	KRONA	UN	50,00	4,88	244,00
521	1	TORNEIRA SIMPLES BICA ALTA P/ PIA DE MESA DIVERSAS CORES	DELTA	UN	10,00	68,00	680,00
526	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 100mm	AKATO	UN	120,00	80,00	9.600,00
527	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 150mm	AKATO	UN	50,00	196,00	9.800,00
528	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 200mm	AKATO	UN	50,00	470,00	23.500,00
532	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 100mm 6mt	AKATO	UN	100,00	116,00	11.600,00
536	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 40mm 6mt	AKATO	UN	30,00	40,00	1.200,00
537	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 50mm 6mt	AKATO	UN	30,00	71,00	2.130,00
540	1	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO AZUL 3,8X80cm	AKATO	UN	30,00	17,00	510,00
541	1	TUBO SOLDÁVEL 3m de 25mm	AKATO	UN	50,00	21,70	1.085,00
542	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 25mm	AKATO	UN	1.000,00	21,10	21.100,00
543	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 32mm	AKATO	UN	100,00	48,00	4.800,00
544	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 50mm	AKATO	UN	100,00	85,00	8.500,00
545	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 60mm	AKATO	UN	50,00	130,00	6.500,00
553	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 25mm	AKATO	UN	30,00	1,70	51,00

554	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 32mm	AKATO	UN	10,00	3,01	30,10
555	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 50mm	AKATO	UN	10,00	5,00	50,00
556	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 60mm	AKATO	UN	10,00	7,03	70,30
559	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25mm	AKATO	UN	30,00	7,90	237,00
560	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32mm	AKATO	UN	10,00	15,00	150,00
561	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50mm	AKATO	UN	10,00	26,00	260,00
562	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60mm	AKATO	UN	10,00	65,00	650,00
564	1	VÁLVULA AMERICANA C/ RALO P/ DE PIA COZINHA 3.1/2" CROMADO	MARTE	UN	30,00	26,00	780,00
565	1	VÁLVULA CLICK P/ LAVATÓRIO CLICK UP EXTERNO 1"	MARTE	UN	30,00	58,13	1.743,90
566	1	VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1"1/2"	DOCOL	UN	20,00	199,00	3.980,00
567	1	VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1"1/4"	DOCOL	UN	50,00	185,63	9.281,50
570	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRANCO ESGOTO DE 100mm	AKATO	UN	30,00	80,50	2.415,00
571	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRANCO ESGOTO DE 100mm ANTI RATOS E INSETOS	AKATO	UN	50,00	80,50	4.025,00
572	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRANCO ESGOTO DE 150mm	AKATO	UN	10,00	172,51	1.725,10
573	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 25mm	AKATO	UN	10,00	26,73	267,30
574	1	VÁLVULA HIGIÊNICA COZINHA CROMADA 3" e1/2"	MARTE	UN	5,00	114,90	574,50
575	1	VÁLVULA PRETA7/8" INOX PARA LAVATÓRIO ,CUBA DE PIA	MARTE	UN	20,00	31,94	638,80
576	1	VÁVULA CLICK TANQUE 1"1/4 CROMADA	DOCOL	UN	10,00	58,13	581,30
TOTAL							358.427,95
MARISTELA FERRARI DOS SANTOS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
590	1	TUBO DE CONC ARMADO TIPO PONTA E BOLSA PA1 D = 80cm C=1,00m	PROPRIA	UN	350,00	329,05	115.167,50
591	1	TUBO DE CONC ARMADO TIPO PONTA E BOLSA PA1 D = 100cm C=1,00m	PROPRIA	UN	350,00	456,33	159.715,50
592	1	TUBO DE CONCRETO TIPO PONTA E BOLSA PS1 D=60cm C=1,00m	PROPRIA	UN	300,00	132,45	39.735,00
593	1	TUBO DE CONCRETO TIPO PONTA E BOLSA PS1 D = 40cm C=1,00m	PROPRIA	UN	350,00	58,59	20.506,50
594	1	TUBO DE CONCRETO TIPO MACHO E FÊMEA PS1 D = 30cm C=1,00m	PROPRIA	UN	200,00	45,28	9.056,00
TOTAL							344.180,50
RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
191	1	ELÉTRODUTO CONDUITE CORRUGADO 25 MM C/ GUIA	Adetex Flexível	UN	600,00	2,67	1.602,00
TOTAL							1.602,00
TARTARELLI MADEIRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
41	1	BATENTE TAURI NATURAL COM REBAIXO 2.15X14CMX90 DE MADEIRA	Tauari	PAR	60,00	209,99	12.599,40
42	1	BATENTE TAURI NATURAL COM REBAIXO 2.15X20CMX90XM DE MADEIRA	Tauari	PAR	60,00	249,99	14.999,40
43	1	BEIRAL DE CEDRINHO 2,5X25CMX5MM 800MM	Cedrinho	UN	160,00	29,99	4.798,40
68	1	CAIBO 5X5X5MM 1000MM	Eucalipto	UN	200,00	12,98	2.596,00
69	1	CAIBO DE CAMBARA 5X5X5MM 1000MM	Cambara	UN	200,00	12,89	2.578,00
70	1	CAIBO DE PINOS 5X5X3M 1000MM	Pinus	UN	333,00	12,36	4.115,88
209	1	FORRO DE PINOS 1CMX10CMX3MM 800MM	Pinus	UN	266,00	34,97	9.302,02
210	1	FORRO DE PVC 6M.2X20CMX8M 1200MM	Fortplast	UN	150,00	26,99	4.048,50
211	1	FORRO DE PVC 6M2X20CMX8M	Fortplast	UN	100,00	26,99	2.699,00
274	1	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA 3 PEÇAS 2.15CMX1,10X6CM	Tauari	PAR	150,00	53,28	7.992,00
374	1	PILAR DE MADEIRA TAURI 15X15CMX3MM	Tauari	PCA	40,00	329,95	13.198,00
382	1	PORTA DE MADEIRA LISA LAMINADA 60X2.10	Pinus	UN	30,00	214,99	6.449,70
383	1	PORTA DE MADEIRA LISA LAMINADA 70X2.10	Pinus	UN	50,00	224,99	11.249,50
384	1	PORTA DE MADEIRA LISA LAMINADA 80X2.10	Pinus	UN	80,00	219,99	17.599,20
385	1	PORTA DE MADEIRA LISA LAMINADA 90X2.10	Pinus	UN	30,00	229,99	6.899,70
444	1	SARRAFO DE PINOS 5X2CMX3M 1500MM	Pinus	UN	500,00	5,58	2.790,00
457	1	TABUA DE PINOS 2CMX10CMX3MM 1200MM	Pinus	UN	400,00	21,89	8.756,00
458	1	TABUA DE PINOS 2CMX15X3MM 1200MM	Pinus	UN	400,00	21,99	8.796,00
459	1	TABUA DE PINOS 2CMX25X3MM 1200MM	Pinus	UN	400,00	22,02	8.808,00
TOTAL							150.274,70
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
45	1	CABO 'PP' 2 X 2,5 MM	ENERGY	MT	600,00	4,70	2.820,00
46	1	CABO 'PP' 2 X 4 MM	ENERGY	MT	1.000,00	7,26	7.260,00
60	1	CABO COBRE NU P/ ATERRAMENTO 16 MM	ENERGY	MT	200,00	12,90	2.580,00
66	1	CABO QUADRIplex 3+1 16 MM	LAMESA	MT	500,00	8,55	4.275,00
67	1	CABO QUADRIplex 3+1 25 MM	LAMESA	MT	500,00	13,20	6.600,00
177	1	DISJUNTOR DIN - TRIP 50 A	OUROLUX	UN	50,00	25,45	1.272,50
180	1	DISJUNTOR DIN - TRIP.100 A	OUROLUX	UN	50,00	77,00	3.850,00
182	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 10 A	OUROLUX	UN	50,00	4,90	245,00
184	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 16 A	OUROLUX	UN	50,00	5,30	265,00
185	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 25 A	OUROLUX	UN	50,00	5,30	265,00
186	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 32 A	OUROLUX	UN	50,00	5,30	265,00
304	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 2000 LUMENS C/ 2 FARÓIS	LUMANTI	UN	50,00	97,00	4.850,00
309	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22 CM 36 W	LUMANTI	UN	100,00	75,00	7.500,00
387	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO – FABRICADO EM AÇO CURVO SIMPLES BASE C/ CHUMBADORES 7 METROS COR PRETO	JRC	UN	10,00	1.100,00	11.000,00
431	1	RELE FALTA FASE 220 V 60 HZ	SOBRATEC	UN	2,00	132,41	264,82
TOTAL							53.312,32
VEAR TECNOLOGIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
183	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 100 A	ELGIN MCB curva C monopolar 100A	UN	50,00	49,99	2.499,50

TOTAL	2.499,50
-------	----------

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:41CA106F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.953.300,00	67.660.827,97	1.724.966,99	26.414.215,28	41.246.612,69	1.401.520,96	25.495.331,75	42.165.496,22	23.123.749,83
DESPESAS CORRENTES	47.636.565,00	54.832.691,50	1.400.435,63	22.894.855,96	31.937.835,54	1.083.589,60	22.257.085,42	32.575.606,08	20.429.680,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.953.961,00	29.489.733,89	(544,26)	11.820.495,91	17.669.237,98	(544,26)	11.820.495,61	17.669.238,28	11.802.396,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.383,00	477.383,00	36.236,13	246.761,88	230.621,12	36.236,13	246.761,88	230.621,12	210.525,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.205.221,00	24.865.574,61	1.364.743,76	10.827.598,17	14.037.976,44	1.047.897,73	10.189.827,93	14.675.746,68	8.416.758,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.216.735,00	12.728.136,47	324.531,36	3.519.359,32	9.208.777,15	317.931,36	3.238.246,33	9.489.890,14	2.694.068,97
INVESTIMENTOS	1.772.240,00	12.283.641,47	191.510,19	3.208.976,59	9.074.664,88	184.910,19	2.927.863,60	9.355.777,87	2.516.707,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.495,00	444.495,00	133.021,17	310.382,73	134.112,27	133.021,17	310.382,73	134.112,27	177.361,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	2.657.756,82	941.993,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.227.450,00	71.430.577,97	1.724.966,99	27.866.208,46	43.564.369,51	1.401.520,96	26.607.324,93	44.823.253,04	24.065.743,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.227.450,00	71.430.577,97	1.724.966,99	27.866.208,46	43.564.369,51	1.401.520,96	26.607.324,93	44.823.253,04	24.065.743,01
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	8.063.500,00	0,00	0,00	6.230.032,98	(6.230.032,98)	0,00	7.488.916,51	(7.488.916,51)	10.030.498,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.290.950,00	71.430.577,97	1.724.966,99	34.096.241,44	37.334.336,53	1.401.520,96	34.096.241,44	37.334.336,53	34.096.241,44

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:58C80194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	2.657.756,82	941.993,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.572.650,00	2.718.250,00	0,00	771.571,47	1.946.678,53	0,00	771.571,47	1.946.678,53	771.571,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.500,00	1.051.500,00	0,00	680.421,71	371.078,29	0,00	340.421,71	711.078,29	170.421,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	2.657.756,82	941.993,18
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	138,43	0,00	0,00	138,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.274.150,00	3.769.750,00	138,43	1.451.993,18	2.317.756,82	138,43	1.111.993,18	2.657.756,82	941.993,18

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:C06DB7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO A AGOSTO DE 2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e								
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.232.950,00	68.896.351,55	218.337,32	0,32	34.067.431,95	49,45	34.828.919,60	
RECEITAS CORRENTES	61.232.950,00	63.548.711,48	218.337,32	0,34	32.057.411,81	50,45	31.491.299,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.655.100,00	4.655.100,00	0,00	0,00	1.957.329,55	42,05	2.697.770,45	
IMPOSTOS	4.494.000,00	4.494.000,00	0,00	0,00	1.876.401,62	41,75	2.617.598,38	
TAXAS	161.100,00	161.100,00	0,00	0,00	80.927,93	50,23	80.172,07	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.226.000,00	3.226.000,00	1.089,57	0,03	1.577.221,83	48,89	1.648.778,17	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.066.000,00	3.066.000,00	1.089,57	0,04	1.497.512,31	48,84	1.568.487,69	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	79.709,52	49,82	80.290,48	
RECEITA PATRIMONIAL	6.964.500,00	6.968.988,48	0,00	0,00	4.197.752,61	60,23	2.771.235,87	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	6.964.500,00	6.968.988,48	0,00	0,00	4.197.752,61	60,23	2.771.235,87	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.006.000,00	1.006.000,00	46.219,55	4,59	586.116,32	58,26	419.883,68	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	1.140,00	0,13	856.860,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	148.000,00	148.000,00	46.219,55	31,23	584.976,32	395,25	(436.976,32)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.832.850,00	47.144.123,00	0,00	0,00	23.206.885,51	49,23	23.937.237,49	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.119.850,00	21.831.123,00	0,00	0,00	10.458.134,18	47,90	11.372.988,82	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.067.000,00	18.367.000,00	0,00	0,00	9.464.120,14	51,53	8.902.879,86	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.634.000,00	6.934.000,00	0,00	0,00	3.284.631,19	47,37	3.649.368,81	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.500,00	548.500,00	171.028,20	31,18	532.105,99	97,01	16.394,01	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.000,00	11.000,00	1.028,20	9,35	87.068,09	791,53	(76.068,09)	
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	537.500,00	537.500,00	170.000,00	31,63	445.037,90	82,80	92.462,10	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.347.640,07	0,00	0,00	2.010.020,14	37,59	3.337.619,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.347.640,07	0,00	0,00	2.010.020,14	37,59	3.337.619,93	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.236.318,83	0,00	0,00	40.466,00	3,27	1.195.852,83	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	4.111.321,24	0,00	0,00	1.969.554,14	47,91	2.141.767,10	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	58.000,00	58.000,00	138,43	0,24	28.809,49	49,67	29.190,51	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.290.950,00	68.954.351,55	218.475,75	0,32	34.096.241,44	49,45	34.858.110,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.290.950,00	68.954.351,55	218.475,75	0,32	34.096.241,44	49,45	34.858.110,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.290.950,00	68.954.351,55	218.475,75	0,32	34.096.241,44	49,45	34.858.110,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.580.192,42	0,00	0,00	10.580.192,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.580.192,42	0,00	0,00	10.580.192,42	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/09/2025 08:29							

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:9D7B6221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	58.000,00	58.000,00	138,43	0,24	28.809,49	49,67	29.190,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	58.000,00	58.000,00	138,43	0,24	28.809,49	49,67	29.190,51
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	58.000,00	58.000,00	0,94	0,00	8.935,71	15,41	49.064,29
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	0,00	0,00	137,49	0,00	19.873,78	0,00	(19.873,78)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.000,00	58.000,00	138,43	0,24	28.809,49	49,67	29.190,51
DÉFICIT (IV)	3.216.150,00	3.711.750,00	0,00		1.083.183,69		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.274.150,00	3.769.750,00	138,43	0,00	1.111.993,18	29,50	29.190,51

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:FB415973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	55.066.800,00	72.774.327,97	1.724.966,99	26.414.215,28	94,79	46.360.112,69	1.401.520,96	25.495.331,75	95,82
ESSENCIAL À JUSTIÇA	355.000,00	352.000,00	0,00	144.823,44	0,52	207.176,56	0,00	144.823,44	0,54
ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	7.145.743,85	308.206,28	2.772.123,33	9,95	4.373.620,52	230.585,35	2.654.808,07	9,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	6.162.406,00	31.352,86	1.392.477,86	5,00	4.769.928,14	22.709,46	1.352.162,60	5,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.475.500,00	0,00	1.406.408,38	5,05	3.069.091,62	0,00	1.406.408,38	5,29
SAÚDE	10.430.600,00	13.530.809,27	543.521,19	5.883.645,27	21,11	7.647.164,00	498.642,49	5.764.717,07	21,67
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	16.294.672,11	415.061,88	6.859.004,31	24,61	9.435.667,80	359.282,20	6.758.212,24	25,40
CULTURA	213.000,00	331.510,99	198,16	167.403,03	0,60	164.107,96	198,16	163.883,03	0,62
URBANISMO	655.910,00	655.910,00	0,00	298.746,86	1,07	357.163,14	0,00	298.746,86	1,12
SANEAMENTO	921.000,00	1.001.000,00	24.235,25	462.760,09	1,66	538.239,91	3.655,25	426.556,97	1,60
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	3.504.542,65	20.129,24	939.357,30	3,37	2.565.185,35	8.148,77	694.190,35	2,61
AGRICULTURA	2.349.048,00	3.953.072,83	34.329,47	1.025.003,53	3,68	2.928.069,30	19.715,85	997.126,80	3,75
INDÚSTRIA	178.631,00	178.631,00	0,00	69.932,26	0,25	108.698,74	0,00	69.932,26	0,26
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	401.025,00	620.082,27	0,00	44.202,22	0,16	575.880,05	0,00	44.202,22	0,17
TRANSPORTE	2.969.225,00	6.776.745,99	177.873,46	3.889.567,13	13,96	2.887.178,86	88.524,23	3.663.750,15	13,77
DESPORTO E LAZER	431.025,50	838.518,01	801,90	106.211,20	0,38	732.306,81	801,90	103.262,24	0,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	169.257,30	952.549,07	3,42	775.133,93	169.257,30	952.549,07	3,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.213.500,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	5,21	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	4,18
TOTAL III = (I +	58.340.950,00	76.544.077,97	1.724.966,99	27.866.208,46	100,00	48.677.869,51	1.401.520,96	26.607.324,93	100,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:8BD8F6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	55.066.800,00	72.774.327,97	1.724.966,99	26.414.215,28	94,79	46.360.112,69	1.401.520,96	25.495.331,75	95,82	47.278.996,22
ESSENCIAL À JUSTIÇA	355.000,00	352.000,00	0,00	144.823,44	0,52	207.176,56	0,00	144.823,44	0,54	207.176,56
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	355.000,00	352.000,00	0,00	144.823,44	0,52	207.176,56	0,00	144.823,44	0,54	207.176,56
ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	7.145.743,85	308.206,28	2.772.123,33	9,95	4.373.620,52	230.585,35	2.654.808,07	9,98	4.490.935,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	824.000,00	824.000,00	13.807,84	324.730,11	1,17	499.269,89	13.807,71	323.021,33	1,21	500.978,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.200,00	5.619.743,85	294.398,44	2.183.483,76	7,84	3.436.260,09	216.777,64	2.074.067,28	7,80	3.545.676,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	216.500,00	216.500,00	0,00	61.563,21	0,22	154.936,79	0,00	61.563,21	0,23	154.936,79
CONTROLE INTERNO	158.000,00	158.000,00	0,00	51.658,84	0,19	106.341,16	0,00	50.068,84	0,19	107.931,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	327.500,00	327.500,00	0,00	150.687,41	0,54	176.812,59	0,00	146.087,41	0,55	181.412,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	6.162.406,00	31.352,86	1.392.477,86	5,00	4.769.928,14	22.709,46	1.352.162,60	5,08	4.810.243,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.279.500,00	1.419.636,00	7.256,22	651.269,71	2,34	768.366,29	6.632,15	638.243,48	2,40	781.392,52
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.600,00	2.881.047,14	3.395,76	24.245,90	0,09	2.856.801,24	3.395,76	24.245,90	0,09	2.856.801,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.245.900,00	1.831.722,86	20.700,88	716.962,25	2,57	1.114.760,61	12.681,55	689.673,22	2,59	1.142.049,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.475.500,00	0,00	1.406.408,38	5,05	3.069.091,62	0,00	1.406.408,38	5,29	3.069.091,62
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.445.500,00	4.475.500,00	0,00	1.406.408,38	5,05	3.069.091,62	0,00	1.406.408,38	5,29	3.069.091,62
SAÚDE	10.430.600,00	13.530.809,27	543.521,19	5.883.645,27	21,11	7.647.164,00	498.642,49	5.764.717,07	21,67	7.766.092,20
ATENÇÃO BÁSICA	10.076.600,00	13.164.809,27	542.551,05	5.760.584,91	20,67	7.404.224,36	497.612,35	5.642.308,71	21,21	7.522.500,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339.000,00	351.000,00	970,14	123.060,36	0,44	227.939,64	1.030,14	122.408,36	0,46	228.591,64
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	16.294.672,11	415.061,88	6.859.004,31	24,61	9.435.667,80	359.282,20	6.758.212,24	25,40	9.536.459,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.720.500,00	1.730.500,00	62.542,24	757.739,73	2,72	972.760,27	60.331,81	748.840,59	2,81	981.659,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	573.000,00	573.000,00	4.648,50	246.856,94	0,89	326.143,06	8.661,08	235.935,40	0,89	337.064,60
ENSINO FUNDAMENTAL	6.504.168,00	7.223.121,42	37.897,09	2.512.211,51	9,02	4.710.909,91	22.096,52	2.481.858,69	9,33	4.741.262,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.544.000,00	2.674.932,00	6.167,56	1.522.233,98	5,46	1.152.698,02	3.480,22	1.518.502,64	5,71	1.156.429,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	101.000,00	101.000,00	1.000,02	39.209,80	0,14	61.790,20	1.000,02	39.209,80	0,15	61.790,20
EDUCAÇÃO ESPECIAL	196.000,00	506.000,00	0,00	225.911,18	0,81	280.088,82	0,00	221.751,18	0,83	284.248,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.173.000,00	3.486.118,69	302.806,47	1.554.841,17	5,58	1.931.277,52	263.712,55	1.512.113,94	5,68	1.974.004,75
CULTURA	213.000,00	331.510,99	198,16	167.403,03	0,60	164.107,96	198,16	163.883,03	0,62	167.627,96
DIFUSÃO CULTURAL	213.000,00	331.510,99	198,16	167.403,03	0,60	164.107,96	198,16	163.883,03	0,62	167.627,96
URBANISMO	655.910,00	655.910,00	0,00	298.746,86	1,07	357.163,14	0,00	298.746,86	1,12	357.163,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	51.989,50	0,19	98.010,50	0,00	51.989,50	0,20	98.010,50
SERVIÇOS URBANOS	505.910,00	505.910,00	0,00	246.757,36	0,89	259.152,64	0,00	246.757,36	0,93	259.152,64
SANEAMENTO	921.000,00	1.001.000,00	24.235,25	462.760,09	1,66	538.239,91	3.655,25	426.556,97	1,60	574.443,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	921.000,00	1.001.000,00	24.235,25	462.760,09	1,66	538.239,91	3.655,25	426.556,97	1,60	574.443,03
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	3.504.542,65	20.129,24	939.357,30	3,37	2.565.185,35	8.148,77	694.190,35	2,61	2.810.352,30
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	874.129,50	2.417.037,65	1.700,00	383.182,84	1,38	2.033.854,81	2.062,50	305.727,58	1,15	2.111.310,07
CONTROLE AMBIENTAL	480.655,00	1.087.505,00	18.429,24	556.174,46	2,00	531.330,54	6.086,27	388.462,77	1,46	699.042,23
AGRICULTURA	2.349.048,00	3.953.072,83	34.329,47	1.025.003,53	3,68	2.928.069,30	19.715,85	997.126,80	3,75	2.955.946,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	557.370,00	2.006.097,91	15.801,31	362.668,12	1,30	1.643.429,79	14.978,38	353.418,13	1,33	1.652.679,78
EXTENSÃO RURAL	1.791.678,00	1.946.974,92	18.528,16	662.335,41	2,38	1.284.639,51	4.737,47	643.708,67	2,42	1.303.266,25
INDÚSTRIA	178.631,00	178.631,00	0,00	69.932,26	0,25	108.698,74	0,00	69.932,26	0,26	108.698,74
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	178.631,00	178.631,00	0,00	69.932,26	0,25	108.698,74	0,00	69.932,26	0,26	108.698,74
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	401.025,00	620.082,27	0,00	44.202,22	0,16	575.880,05	0,00	44.202,22	0,17	575.880,05
ENERGIA ELÉTRICA	401.025,00	620.082,27	0,00	44.202,22	0,16	575.880,05	0,00	44.202,22	0,17	575.880,05
TRANSPORTE	2.969.225,00	6.776.745,99	177.873,46	3.889.567,13	13,96	2.887.178,86	88.524,23	3.663.750,15	13,77	3.112.995,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.969.225,00	6.776.745,99	177.873,46	3.889.567,13	13,96	2.887.178,86	88.524,23	3.663.750,15	13,77	3.112.995,84
DESPORTO E LAZER	431.025,50	838.518,01	801,90	106.211,20	0,38	732.306,81	801,90	103.262,24	0,39	735.255,77
TURISMO	146.025,50	166.025,50	0,00	15.517,42	0,06	150.508,08	0,00	15.517,42	0,06	150.508,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	285.000,00	672.492,51	801,90	90.693,78	0,33	581.798,73	801,90	87.744,82	0,33	584.747,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	169.257,30	952.549,07	3,42	775.133,93	169.257,30	952.549,07	3,58	775.133,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.727.683,00	1.727.683,00	169.257,30	952.549,07	3,42	775.133,93	169.257,30	952.549,07	3,58	775.133,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.213.500,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	5,21	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	4,18	2.657.756,82
TOTAL III = (I +	58.340.950,00	76.544.077,97	1.724.966,99	27.866.208,46	100,00	48.677.869,51	1.401.520,96	26.607.324,93	100,00	49.936.753,04
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/09/2025 08:42										

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:937282D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	3.106,94	(3.106,94)

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.106,94	(3.106,94)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.106,94	(3.106,94)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.106,94	(3.106,94)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,91	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,91	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIf)
VALOR (III)	(387.069,18)	3.106,94	(383.962,24)

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:C44F46F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.494.000,00	4.494.000,00	1.876.401,62	41,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	202.000,00	202.000,00	146.216,43	72,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	62.670,08	4,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	656.926,12	75,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.919.000,00	1.919.000,00	1.010.588,99	52,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.720.000,00	40.989.000,00	21.503.587,03	52,46
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	17.269.000,00	10.134.879,95	58,69
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	126.153,90	6,64
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.282.685,22	85,51
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	20.100.000,00	9.817.674,74	48,84
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	142.193,22	64,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.214.000,00	45.483.000,00	23.379.988,65	51,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.720.000,0	9.020.200,0	4.517.846,97	50,09	4.463.194,85	49,48	4.082.055,25	45,25
Despesas Correntes	7.425.600,0	8.725.800,0	4.473.846,97	51,27	4.419.194,85	50,65	4.082.055,25	46,78
Despesas de Capital	294.400,00	294.400,00	44.000,00	14,95	44.000,00	14,95	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.000,00	151.000,00	84.103,84	55,70	83.451,84	55,27	83.001,84	54,97
Despesas Correntes	132.000,00	145.000,00	83.690,84	57,72	83.038,84	57,27	82.588,84	56,96
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	413,00	6,88	413,00	6,88	413,00	6,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.867.000,0	9.180.200,0	4.601.950,81	50,13	4.546.646,69	49,53	4.165.057,09	45,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
---	-------------------------	-------------------------	--------------------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.601.950,81	4.546.646,69	4.165.057,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.601.950,81	4.546.646,69	4.165.057,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.506.998,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.094.952,51	1.039.648,39	658.058,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	19,68	19,45	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas	Pagas	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	(j)	(k)	)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no RP no exercício (p)	RPNP inscrito sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.506.998,3	4.601.950,8	1.094.952,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.952,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas	Pagas	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	(y)	(z)	)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.873.100,00	3.513.100,00	1.480.513,30	42,14
Proveniente da União	2.665.600,00	3.305.600,00	1.328.822,72	40,20
Proveniente dos Estados	207.500,00	207.500,00	151.690,58	73,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	377.500,00	377.500,00	245.330,42	64,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.250.600,00	3.890.600,00	1.725.843,72	44,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.669.100,0	4.551.709,2	1.449.330,02	31,84	1.385.705,94	30,44	979.611,32	21,52
Despesas Correntes	2.614.100,0	4.307.337,6	1.263.961,02	29,34	1.212.292,94	28,14	936.198,32	21,73
Despesas de Capital	55.000,00	244.371,60	185.369,00	75,86	173.413,00	70,96	43.413,00	17,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	45.469,57	22,96	45.469,57	22,96	44.364,52	22,41
Despesas Correntes	192.000,00	192.000,00	45.469,57	23,68	45.469,57	23,68	44.364,52	23,11
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.873.100,0	4.755.709,2	1.494.799,59	31,43	1.431.175,51	30,09	1.023.975,84	21,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS
---	---------	---------	----------	----------	----------------

PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.100,	13.571.909,	5.967.176,99	43,97	5.848.900,79	43,10	5.061.666,57	37,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	336.000,00	349.000,00	129.573,41	37,13	128.921,41	36,94	127.366,36	36,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.740.100,	13.935.909,	6.096.750,40	43,75	5.977.822,20	42,90	5.189.032,93	37,23

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:B65625AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	
	(d)	(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	12.728.136,47	3.519.359,32	9.208.777,15
Investimentos	12.283.641,47	3.208.976,59	9.074.664,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	444.495,00	310.382,73	134.112,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.728.136,47	3.519.359,32	9.208.777,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.728.136,47	3.519.359,32	9.208.777,15

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:DD239C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.494.000,00	1.876.401,62
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	202.000,00	146.216,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	62.670,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	873.000,00	656.926,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.919.000,00	1.010.588,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.489.000,00	21.503.587,03
2.1 - Cota-parte FPM	18.769.000,00	10.134.879,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.269.000,00	10.134.879,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.100.000,00	9.817.674,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	142.193,22
2.4 - Cota-parte ITR	1.900.000,00	126.153,90
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.282.685,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.983.000,00	23.379.988,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.197.800,00	4.300.717,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.547.950,00	1.544.279,76

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.934.000,00	3.481.541,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.934.000,00	3.322.253,69
6.1.1 - Principal	6.934.000,00	3.284.631,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.622,50
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	159.287,64
6.4.1 - Principal	0,00	159.287,64
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(1.263.800,00)	(1.016.086,22)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	330.363,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	330.363,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.811.905,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.064.153,70	3.118.013,18	3.118.013,18	3.118.013,18	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.602.300,00	2.987.859,48	2.987.859,48	2.987.859,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.423.000,00	1.083.336,39	1.083.336,39	1.083.336,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.638.300,00	1.621.498,12	1.621.498,12	1.621.498,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	43.265,41	43.265,41	43.265,41	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	450.000,00	239.759,56	239.759,56	239.759,56	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	461.853,70	130.153,70	130.153,70	130.153,70	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	461.853,70	130.153,70	130.153,70	130.153,70	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.987.859,48	2.987.859,48	2.987.859,48	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.987.859,48	2.987.859,48	2.987.859,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.987.859,48	2.987.859,48	2.987.859,48	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
--	-------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.325.577,58	2.987.859,48	2.987.859,48	89,93
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	348.154,13	493.681,85	493.681,85	145.527,72	14,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	612.188,51	330.363,73	0,00	130.153,70	0,00	188.534,89
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	596.429,75	172.776,13	0,00	130.153,70	0,00	172.776,13
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.758,76	157.587,60	0,00	0,00	0,00	15.758,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.704.337,86	2.832.611,04	2.748.863,80	2.427.289,97	83.747,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.404.000,00	446.824,61	443.093,27	427.647,48	3.731,34
20.2 - Ensino Fundamental	2.559.267,72	698.057,86	672.916,18	637.630,65	25.141,68
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	1.000,02	1.000,02	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	66.000,00	4.160,00	0,00	0,00	4.160,00
20.5 - Administração Geral	1.818.500,00	739.673,72	731.686,73	669.161,11	7.986,99
20.6 - Transporte (Escolar)	2.398.570,14	942.894,83	900.167,60	692.850,73	42.727,23
20.7 - Outras	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.659.421,42	2.319.555,98	2.294.414,30	2.259.128,77	25.141,68
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.659.421,42	2.319.555,98	2.294.414,30	2.259.128,77	25.141,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.748.863,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.300.717,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	145.527,72
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.904.053,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.844.997,16	6.904.053,49	29,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.716,14	1.450,40	1.450,40	0,00	65.265,74

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.716,14	1.450,40	1.450,40	0,00	65.265,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.464.500,00	717.975,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	729.000,00	374.291,07
31.1.1 - Salário-Educação	394.000,00	244.293,55
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	140.000,00	70.669,70
31.1.4 - PNATE	195.000,00	59.327,82
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	40.466,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	735.500,00	303.218,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.544.980,55	1.187.028,26	1.169.983,43	955.398,23	17.044,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	80.932,00	76.972,00	76.972,00	40.466,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	111.000,00	205.215,04	200.003,90	150.566,07	5.211,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.303.048,55	904.841,22	893.007,53	764.366,16	11.833,69

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.313.472,11	7.135.418,27	7.034.626,20	6.498.467,17	100.792,07
33.1 - Despesas Correntes	16.610.040,11	7.036.104,67	6.935.312,60	6.436.728,57	100.792,07
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.338.868,00	4.291.092,26	4.291.092,26	4.291.092,26	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.194.172,11	2.745.012,41	2.644.220,34	2.145.636,31	100.792,07
33.2 - Despesas de Capital	703.432,00	99.313,60	99.313,60	61.738,60	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	703.432,00	99.313,60	99.313,60	61.738,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	287.741,30	114.460,85
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.481.541,33	244.293,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.119.569,93	230.554,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	649.712,70	128.200,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	649.712,70	128.200,13

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:6BAC16ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.268.000,00	5.150.113,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.386.000,00	681.107,60

Civil	1.386.000,00	681.107,60
Ativo	1.386.000,00	681.107,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.680.000,00	816.404,71
Civil	1.680.000,00	816.404,71
Ativo	1.680.000,00	816.404,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.664.500,00	3.207.563,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.664.500,00	3.207.563,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.500,00	445.037,90
Compensação Financeira entre os regimes	117.500,00	104.616,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	420.000,00	340.421,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.848.000,00	4.809.691,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	4.063.500,00	1.289.776,91	1.289.776,91	1.289.776,91
Aposentadorias	3.465.000,00	1.224.769,61	1.224.769,61	1.224.769,61
Pensões	598.500,00	65.007,30	65.007,30	65.007,30
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	211.500,00	60.476,27	60.476,27	60.476,27
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	995,88	995,88	995,88
Demais Despesas Previdenciárias	141.500,00	59.480,39	59.480,39	59.480,39
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.275.000,00	1.350.253,18	1.350.253,18	1.350.253,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.573.000,00	3.459.438,62	3.459.438,62	(1.350.253,18)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.113.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.178.836,78
Investimentos e Aplicações	23.375.861,14
Outros Bens e Direitos	26.229.041,68

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	414.653,99			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores	3.066.000,00	1.497.512,31		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	3.066.000,00	1.497.512,31		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:86DAE081

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Agosto / 2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.338.711,48	26.936.107,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.655.100,00	1.957.329,55
IPTU	202.000,00	146.216,43
ISS	873.000,00	656.926,12
ITBI	1.500.000,00	62.670,08
IRRF	1.919.000,00	1.010.588,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.100,00	80.927,93
Contribuições	160.000,00	79.709,52
Receita patrimonial	1.304.488,48	990.189,31
Aplicações Financeiras (II)	1.304.488,48	990.189,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	47.144.123,00	23.206.885,51
Cota-Parte do FPM	15.509.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	16.140.000,00	7.854.139,90
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.026.149,02
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	100.923,17
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	113.754,59
Transferências do FUNDEB	6.934.000,00	3.443.918,83
Outras transferências correntes	5.665.123,00	2.560.095,82
Demais receitas correntes	1.075.000,00	701.993,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.075.000,00	701.993,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.034.223,00	25.945.918,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.603.500,00	1.942.550,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.664.500,00	3.207.563,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.347.640,07	2.010.020,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.347.640,07	2.010.020,14
Convênios	2.238.357,22	1.800.375,46
Outras Transferências de Capital	3.109.282,85	209.644,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.347.640,07	2.010.020,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.985.363,07	29.898.488,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.381.863,07	27.955.938,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS	PAGAR	
					PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.111.941,50	22.936.544,42	21.958.773,88	19.965.346,21	112.700,68	49.358,87	43.199,93
Pessoal e encargos sociais	28.002.983,89	11.242.810,08	11.242.809,78	11.224.710,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	477.383,00	246.761,88	246.761,88	210.525,75	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.631.574,61	11.446.972,46	10.469.202,22	8.530.109,78	112.700,68	49.358,87	43.199,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.634.558,50	22.689.782,54	21.712.012,00	19.754.820,46	112.700,68	49.358,87	43.199,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.490.500,00	1.410.304,72	1.410.304,72	1.406.327,83	146,62	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.717.136,47	3.519.359,32	3.238.246,33	2.694.068,97	36.445,11	2.260.496,12	1.873.759,59
Investimentos	12.272.641,47	3.208.976,59	2.927.863,60	2.516.707,41	36.445,11	2.260.496,12	1.873.759,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.495,00	310.382,73	310.382,73	177.361,56	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES)	12.272.641,47	3.208.976,59	2.927.863,60	2.516.707,41	36.445,11	2.260.496,12	1.873.759,59
RPPS (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR	RESTOS A		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGAR	NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.622.199,97	27.309.063,85	26.050.180,32	23.677.855,70	149.292,41	2.309.854,99	1.916.959,52	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	71.120.699,97	25.898.759,13	24.639.875,60	22.271.527,87	149.145,79	2.309.854,99	1.916.959,52	
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)								
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.154.381,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.618.305,44	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	990.189,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	210.169,45	
ABAIXO DA LINHA	4.398.325,30	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.616.465,80	2.269.490,64
DEDUÇÕES (XL)	18.424.197,39	18.558.377,03
Disponibilidade de Caixa	18.424.197,39	18.558.377,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.757.813,31	21.349.505,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	333.615,92	2.791.128,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.807.731,59)	(16.288.886,39)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		481.154,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.457.512,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLXIX)]	2.938.667,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.158.647,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.580.192,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.580.192,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.113.500,00	

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:4336687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	61.290.950,00
Previsão Atualizada da Receita	68.954.351,55
Receitas Realizadas	34.096.241,44
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	10.580.192,42
Dotação Inicial	53.227.450,00
Créditos Adicionais	18.203.127,97
Dotação Atualizada	71.430.577,97
Despesas Empenhadas	27.866.208,46
Despesas Liquidadas	26.607.324,93
Despesas Pagas	24.065.743,01
Superávit Orçamentário	7.488.916,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.866.208,46
Despesas Liquidadas	26.607.324,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.550.699,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.898.426,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	45.080.498,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.350.253,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.350.253,18
Despesas Previdenciárias Pagas	1.350.253,18
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.847.584,75	0,00 %
Resultado Primário	0,00	5.067.564,89	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.832,54	154.655,13	149.292,41	29.885,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.039.199,91	909.851,47	1.916.959,52	2.212.388,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.373.032,45	1.064.506,60	2.066.251,93	2.242.273,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.904.053,49	25% / 18%	29,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.987.859,48	70%	89,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.519.359,32	9.208.777,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.546.646,69	15%	19,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:32DFD954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº03/2025 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA Nº03/2025 - SAMAE**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.211.210.0001/80 e com sede localizada na Avenida São Roque, 611, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA Nº03/2025 - SAMAE**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, VISANDO O REPARO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Torna-se público o resultado do procedimento em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

CIMFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.009.980/0004-85, COM SEDE NA RUA GASTONE LAMON, Nº 241, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL, CEP 87.069-014, MARINGÁ – PR.

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	22848	UNIÃO PARA PEAD	20,00	UNIDADE	55,00	1.100,00
		COMPRESSÃO SEM REDUÇÃO - 63MM				
2	1477	COLAR TOMADA PP PC 63MM X 3/4"	30,00	UNIDADE	25,00	750,00
3	28331	TUBO PEAD SN PTO AZUL PN10, 63MM	2.100,00	UNIDADE	13,00	27.300,00
		ADAPTADOR DE COMPRESSÃO				
4	12640	FÊMEA - 63MM X 2"	1,00	UNIDADE	30,00	30,00

Totalizando o valor de: R\$ 29.180,00 (Vinte e nove mil cento e oitenta reais)

Encaminha-se os autos para empenho.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 29 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silas Dos Santos
Código Identificador:1087F93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026

RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2026 (LDO)

Relatório de da Lei de Diretrizes Orçamentária, (LDO), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz “que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2026, passa ter a seguinte composição.

A) - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	2026
RECEITAS CORRENTES	49.420.045,44
Receita Tributária	5.073.698,62
Receita de Contribuições	802.000,00
Receita Patrimonial	840.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	84.840,00
Transferências Correntes	42.462.506,82
Outras Receitas Correntes	155.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
TOTAIS	49.520.045,44

Os programas são os seguintes:

RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
0001	Processo Legislativo
0002	Coordenação Superior
0003	Programas de Serviços Administrativos
0004	Programa de Serviços Rodoviário Municipal
0005	Programa de Serviços Urbanos
0006	Programa de Ações da Agricultura
0007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
0008	Execução dos Blocos e Ações de Assistência Social
0009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
0010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
0011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
0012	Programa de Promoção Cultural
0013	Apoio ao Esporte
0014	Apoio ao Turismo
0015	Apoio a Indústria, Ao Comércio e Aos Serviços
0016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e do Adolescente
0020	Programa de Apoio a Comunicação
0021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)
0023	Programa de Serviços Fazendários
0024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
0025	Priorização da Primeira Infância
0027	Programa de Transporte de Saúde
0028	Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal
0029	Programa da Mulher
0030	Programa Igualdade Racial
0031	Programa de Divisão de Políticas para Pessoa Idosa
9999	Reserva de Contingência

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	100	R\$ 2.240.000,00
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	Percentual	100	R\$ 300.000,00
1007	Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	Percentual	100	R\$ 60.000,00
	TOTAL			R\$ 2.600.000,00

ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	100	R\$ 517.425,00
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Percentual	100	R\$ 177.092,00
2005	Atividade: AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL	Percentual	100	R\$ 346.500,00
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	Percentual	100	R\$ 506.000,00
2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	Percentual	100	R\$ 132.000,00
	TOTAL			R\$ 1.679.017,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIADE FAZENDA

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2012	Atividades Operacionais de Contabilidade	Percentual	100	302.000,00
2011	Manutenção dos Serviços de Fazenda	Percentual	100	257.500,00
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	Percentual	100	250.000,00
16	Encargos Especiais	Percentual	100	3.055.500,00
	TOTAL			3.865.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIADE DE PLANEJAMENTO

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1036	Manutenção dos Serviços de Engenharia	Percentual	100	R\$ 301.500,00
9999	Reserva de Contingencia	Percentual	100	R\$ 100.000,00
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Orçamento Municipal	Percentual	100	R\$ 217.000,00
	Total			R\$ 618.500,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2010	Inativos e Pensionistas	Percentual	100	R\$ 97.000,00
2015	Atividades Operacionais de Recursos Humanos	Percentual	100	R\$ 184.000,00
2013	Atividades Operacionais da Chefia de Geral de Transportes	Percentual	100	R\$ 1.000,00
2017	Manutenção das Atividades dos Contratos e Licitações	Percentual	100	R\$ 316.500,00
2008	Ações de Natureza Administrativa	Percentual	100	R\$ 3.984.047,63
2097	Emenda Impositiva Administração	Percentual	100	R\$ 2.500,00
2016	Atividades Operacionais do Compras e Almoxarifado	Percentual	100	R\$ 190.000,00
	TOTAL			R\$ 4.775.047,63

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO E URBANOS

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos, construção Reforma e aplicação.	Percentual	100	R\$ 400.500,00
1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros.	Percentual	100	R\$ 190.500,00
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais	Percentual	100	R\$ 3.004.801,22
1032	Emenda Impositiva Rodoviário	Percentual	100	R\$ 2.000,00

1005	Construção Reforma e Ampliação e Revitalização	Percentual	100	R\$ 262.164,76
1006	Extensão da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.	Percentual	100	R\$ 805.335,28
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos	Percentual	100	R\$ 2.255.346,41
2023	Atividades Operacionais os Serviços de Limpeza Pública	Percentual	100	R\$ 104.169,00
2095	Manutenção das Atividades do Controle de Frotas e Almojarifado	Percentual	100	R\$ 115.000,00
2036	Manutenção das Atividades do Transporte Rodoviário	Percentual	100	R\$ 595.000,00
	TOTAL			R\$ 7.734.816,67

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1004	Construção Reforma e Ampliação	Percentual	100	R\$ 471.000,00
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	Percentual	100	R\$ 1.185.000,00
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	Percentual	100	R\$ 235.650,00
2098	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar	Percentual	100	R\$ 90.000,00
	Total			R\$ 1.981.650,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2041	Manutenção das Atividades dos Programas Especiais da Saúde	Percentual	100	R\$ 705.012,75
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	Percentual	100	R\$ 900.000,00
1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	Percentual	100	R\$ 12.000,00
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	Percentual	100	R\$ 161.000,00
2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	Percentual	100	R\$ 5.351.692,12
2096	Emenda Impositiva Saúde	Percentual	100	R\$ 2.000,00
2031	Manutenção do Programa de Transporte de Saúde	Percentual	100	R\$ 380.000,00
2025	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	Percentual	100	R\$ 3.470.324,99
	TOTAL			R\$ 10.982.029,86

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	Percentual	100	R\$ 250.500,00
2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional.	Percentual	100	R\$ 955.000,00
2063	Manutenção dos Blocos Assistência Social	Percentual	100	R\$ 167.798,02
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Percentual	100	R\$ 579.000,00
2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	Percentual	100	R\$ 285.000,00
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Percentual	100	R\$ 100.000,00
2099	Casa Lar Acolhendo Vidas	Percentual	100	
6058	Priorização da Primeira Infância	Percentual	100	R\$ 31.000,00
2061	Manutenção das Atividades Divisão de Habitação	Percentual	100	R\$ 3.000,00
	TOTAL			R\$ 2.371.298,02

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2062	Manutenção das Atividades da Política da Mulher, Igualdade Racial Pessoa Idosa	Percentual	100	R\$ 5.500,00
	TOTAL			R\$ 5.500,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	Percentual	100	R\$ 101.000,00
1012	Ampliação da Frota e Equipamento e Material Permanente	Percentual	100	R\$ 24.734,29
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 70%	Percentual	100	R\$ 4.817.182,67
2067	Manutenção das Ações do Fundeb 30%	Percentual	100	R\$ 940.000,00
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Percentual	100	R\$ 1.149.000,00
1031	Emenda Impositiva Educação	Percentual	100	R\$ 4.000,00
2074	Atividades Infantil Operacionais do Ensino	Percentual	100	R\$ 1.396.000,00

2080	Atividades Especial Operacionais do Ensino	Percentual	100	R\$ 1.139.342,09
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	Percentual	100	R\$ 608.114,21
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	Percentual	100	R\$ 250.000,00
2081	Merenda Escolar para Ensino Especial	Percentual	100	R\$ 120.565,99
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Percentual	100	R\$ 810.000,00
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	Percentual	100	R\$ 240.000,00
2082	Transporte Escolar Para o Ensino Especial	Percentual	100	R\$125.747,04
	TOTAL			R\$ 11.725.686,29

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE ESPORTE

CÓD	Especificação	Unid. Med	índice	2026
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	Percentual	100	R\$ 110.500,00
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Esporte Amador	Percentual	100	R\$ 639.000,00
	TOTAL			R\$ 749.500,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice	2026
2083	Atividades Operacionais da Cultura	Percentual	100	R\$ 137.000,00
2084	Atividades Operacionais da Comunicação	Percentual	100	R\$ 136.000,00
	TOTAL			R\$ 273.000,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓD	Especificação			2026
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	Percentual	100	R\$ 152.000,00
2087	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria e Comércio	Percentual	100	R\$ 4.000,00
1017	Construção e Reequipamento de barracões Industriais	Percentual	100	R\$ 3.000,00
	TOTAL			R\$ 159.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 03 (TRÊS) EXERCÍCIOS ANTERIORES.

EXECUTIVO			
EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DIFERENÇA
2022	R\$ 49.640.154,23	R\$ 44.607.424,74	R\$ 5.032.729,49
2023	R\$ 63.201.380,98	R\$ 53.675.495,89	R\$ 9.525.885,09
2024	R\$ 62.756.545,47	R\$ 64.528.264,63	R\$ -1.771.719,16
2025	ORÇADO R\$ 46.717.024,00	ORÇADO R\$ 44.418.024,00	

Legislativo	
2022	R\$ 1.487.999,31
2023	R\$ 1.771.400,00
2024	R\$ 1.761.000,00
2025	PREVISÃO DE REPASSE R\$ 2.299.000,00

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 30 de Setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA –

Secretária De Fazenda Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA,

Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:39B3EE95

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026

RELATÓRIO LEI ORÇAMENTÁRIA/2026 (LOA)

Relatório da Lei Orçamentária, (LOA), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz “que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei Orçamentária (LOA).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2026, passa ter a seguinte composição prevista.

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	2026
RECEITAS CORRENTES	R\$ 49.265.045,44
Receita Tributária	R\$ 5.073.698,62
Receita de Contribuições	R\$ 802.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 840.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 84.840,00
Transferências Correntes	R\$ 48.946.535,03
Transferências Correntes Dedução FUNDEB	R\$ - 6.484.028,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 155.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
TOTAIS	
Orçamento Fiscal (O.F)	R\$ 36.166.717,56
Orçamento de Seguridade Fiscal (O.S.S)	R\$ 13.353.327,88
DESPESA POR ÓRGÃO	

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		R\$ 2.600.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.299.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)		R\$ 1.679.017,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 517.425,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 177.092,00
02.003	ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 346.500,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 506.000,00
02.005	CHEFIA DE GABINETE	R\$ 132.000,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)		R\$ 3.865.000,00
03.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	R\$ 302.000,00
03.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	R\$ 3.563.000,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)		R\$ 618.500,00
04.001	DIVISÃO DE ENGENHARIA	R\$ 401.500,00
04.002	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	R\$ 217.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)		R\$ 4.775.047,60
05.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 281.000,00
05.002	CHEFIA GERAL DE TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
05.003	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES	R\$ 316.500,00
05.004	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.986.547,60
05.005	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	R\$ 190.000,00
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS (O. F.)		R\$ 7.734.816,67
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 3.597.801,22
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 3.322.846,45
06.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 104.169,00
06.004	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 115.000,00
06.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 595.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (O.F)		R\$ 1.981.650,00
07.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	R\$ 1.656.000,00
07.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 235.650,00
07.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 90.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		R\$ 8.183.114,00
08.001	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R\$ 705.012,75
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 6.426.692,12
08.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE DE SAÚDE	R\$ 380.000,00
08.004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 3.470.324,99
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO (O. S. S.)		R\$ 2.371.298,02
09.001	DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/CUIDAR	R\$ 1.373.298,02
09.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	R\$ 579.000,00
09.003	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS	R\$ 416.000,00
09.004	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	R\$ 3.000,00
10 - SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA (O.F)		R\$ 5.500,00
10.001	DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	R\$ 3.500,00
10.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	R\$ 1.000,00
10.003	DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	R\$ 1.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (O. F.)		R\$ 11.725.686,29
11.001	DIVISÃO PEDAGOGICA	R\$ 9.571.259,05
11.002	DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 978.680,20
11.003	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.175.747,04
12 - SECRETARIA DE ESPORTES (O.F)		R\$ 749.500,00
12.001	DIVISÃO DE ESPORTES	R\$ 749.500,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO O.F)		R\$ 273.000,00
13.001	DIVISÃO DE CULTURA	R\$ 137.000,00
13.002	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 136.000,00
14 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (O.F.)		R\$ 159.000,00
14.001	DIVISÃO DE TURISMO	R\$ 152.000,00
14.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 7.000,00
TOTAL	CONSOLIDADO	R\$ 49.520.045,44

POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	Legislativa (O. F.)	R\$ 2.600.000,00
04	Administração (O. F.)	R\$ 7.782.064,60
08	Assistência Social (O. S. S.)	R\$ 2.376.798,02
10	Saúde (O. S. S.)	R\$ 10.982.029,86
12	Educação (O. F.)	R\$ 11.725.686,29
13	Cultura (O. F.)	R\$ 137.000,00
15	Urbanismo (O. F.)	R\$ 3.542.015,45
18	Gestão Ambiental (O.F.)	R\$ 235.650,00
20	Agricultura (O. F.)	R\$ 1.746.000,00
22	Indústria (O. F.)	R\$ 7.000,00
23	Comércio e Serviço (O. F.)	R\$ 152.000,00
24	Comunicação (O.F.)	R\$ 136.000,00
26	Transporte (O. F.)	R\$ 4.192.801,22
27	Desporto e Lazer (O. F.)	R\$ 749.500,00
28	Encargos Especiais (O. F.)	R\$ 3.055.500,00
99	Reserva de Contingencia	R\$ 100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		R\$ 49.520.044,85
POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
031	Ação Legislativa (O. F.)	R\$ 2.600.000,00
121	Planejamento e Orçamento (O. F.)	R\$ 518.500,00
122	Administração Geral (O. F.)	R\$ 6.756.064,60
123	Administração Financeira (O. F.)	R\$ 507.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.)	R\$ 995.000,00
244	Assistência Comunitária (O. S. S.)	R\$ 1.381.798,02
301	Atenção Básica (O. S. S.)	R\$ 10.277.017,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.)	R\$ 705.012,75
361	Ensino Fundamental (O. F.)	R\$ 8.454.031,17
365	Educação Infantil (O. F.)	R\$ 1.886.000,00

367	Educação Especial (O. F.)	R\$ 1.385.655,12
392	Difusão Cultural	R\$ 137.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana (O. F.)	R\$ 1.067.500,04
452	Serviços Urbanos (O. F.)	R\$ 2.474.515,41
541	Preservação e Conservação Ambiental (O. F.)	R\$ 235.650,00
606	Extensão Rural (O. F.)	R\$ 1.746.000,00
661	Promoção Industrial (O. F.)	R\$ 7.000,00
695	Turismo (O. F.)	R\$ 152.000,00
722	Turismo (O.F.)	R\$ 136.000,00
782	Transporte Rodoviário (O. F.)	R\$ 4.192.801,22
812	Desporto Comunitário (O. F.)	R\$ 749.500,00
846	Encargos Especiais (O. F.)	R\$ 3.055.500,00
999	Reserva de Contingência (O.F.)	R\$ 100.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		R\$ 49.520.045,44
POR NATUREZA DA DESPESA		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 46.222.146,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 25.526.642,79
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 800.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 19.895.503,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.197.899,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 2.297.899,05
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	R\$ 2.600.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	R\$ 900.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		R\$ 49.520.045,44

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 30 de Setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito - Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA

Secretário de Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B815CAF4

RELATÓRIO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PPA 2026/2029

Relatório do Plano Plurianual de Ações, em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz “que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração do PPA Plano Plurianual de Ações.

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para os exercícios de 2026 a 2029, passa ter a seguinte composição.

Receitas por Categoria Econômica

Especificação	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	49.420.045,44	53.373.649,08	57.643.541,00	62.255.024,27
Receita Tributária	5.073.698,62	5.479.594,51	5.917.962,07	6.391.399,02
Receita de Contribuições	802.000,00	866.160,00	935.452,80	1.010.289,03
Receita Patrimonial	840.000,00	907.200,00	979.776,00	1.058.158,08
Receita Agropecuária	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
Receita de Serviços	84.840,00	91.627,20	98.957,38	106.873,97
Transferências Correntes	48.946.535,03	52.862.257,84	57.091.238,46	61.658.537,54
Dedução FUNDEB	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15
Outras Receitas Correntes	155.000,00	167.400,00	180.792,00	195.255,36
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
Alienação de Bens	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
TOTAIS	49.520.045,44	53.481.649,08	57.760.181,00	62.380.995,53

Os programas são os seguintes:

RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
0001	Processo Legislativo
0002	Coordenação Superior
0003	Programas de Serviços Administrativos
0004	Programa de Serviços Rodoviário Municipal
0005	Programa de Serviços Urbanos
0006	Programa de Ações da Agricultura
0007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
0008	Execução dos Blocos e Ações de Assistência Social
0009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
0010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
0011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
0012	Programa de Promoção Cultural
0013	Apoio ao Esporte
0014	Apoio ao Turismo
0015	Apoio a Indústria, Ao Comércio e Aos Serviços
0016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e do Adolescente
0020	Programa de Apoio a Comunicação
0021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)
0023	Programa de Serviços Fazendários
0024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
0025	Priorização da Primeira Infância
0027	Programa de Transporte de Saúde
0028	Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal
0029	Programa da Mulher
0030	Programa Igualdade Racial
0031	Programa de Divisão de Políticas para Pessoa Idosa
9999	Reserva de Contingência

Despesas por Projeto Atividade

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.240.000,00	2.419.200,00	2.612.736,00	2.821.754,88
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	300.000,00	324.000,00	349.920,00	377.913,60
1007	Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
	TOTAL	2.600.000,00	2.808.000,00	3.032.640,00	3.275.251,20

ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	517.425,00	558.819,00	603.524,52	651.806,49
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE- PREFEITO	177.092,00	191.259,36	206.560,11	223.084,92
2005	Atividade: AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL	346.500,00	374.220,00	404.157,60	436.490,22
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	506.000,00	546.480,00	590.198,40	637.414,27
2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	132.000,00	142.560,00	153.964,80	166.281,98
	TOTAL	1.679.017,00	1.813.338,36	1.958.405,43	2.115.077,88

ÓRGÃO: 03 SECRETARIADE FAZENDA

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2012	Atividades Operacionais de Contabilidade	302.000,00	326.160,00	352.252,80	380.433,02
2011	Manutenção dos Serviços de Fazenda	257.500,00	278.100,00	300.348,00	324.375,85
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
16	Encargos Especiais	3.055.500,00	3.299.940,00	3.563.935,20	3.849.050,02
	TOTAL	3.865.000,00	4.174.200,00	4.508.136,00	4.868.786,89

ÓRGÃO: 04 SECRETARIADE DE PLANEJAMENTO

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
1036	Manutenção dos Serviços de Engenharia	301.500,00	325.620,00	351.669,60	379.803,17
9999	Reserva de Contingencia	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Orçamento Municipal	217.000,00	234.360,00	253.108,80	273.357,50

	Total	618.500,00	667.980,00	721.418,40	779.131,87
--	--------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2010	Inativos e	97.000,00	104.760,00	113.140,80	122.192,06
	Pensionistas				
2015	Atividades Operacionais de	184.000,00	198.720,00	214.617,60	231.787,00
	Recursos Humanos				
2013	Atividades Operacionais da Chefia de Geral de	1.000,00	1.080,00	1.166,40	1.259,72
	Transportes				
2017	Manutenção das	316.500,00	341.820,00	369.165,60	398.698,85
	Atividades dos Contratos e Licitações				
2008	Ações de Natureza	3.984.047,63	4.302.771,44	4.646.993,15	5.018.752,59
	Administrativa				
2097	Emenda Impositiva	2.500,00	2.700,00	2.916,00	3.149,30
	Administração				
2016	Atividades Operacionais do	190.000,00	205.200,00	221.616,00	239.345,28
	Compras e				
	Almoxarifado				
	TOTAL	4.775.047,63	5.157.051,44	5.569.615,55	6.015.184,80

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO E URBANOS

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e	400.500,00	432.540,00	467.143,20	504.514,66
	Equipamentos,				
	construção Reforma e aplicação.				
1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de	190.500,00	205.740,00	222.199,20	239.975,14
	Estradas Vicinais				
	Pontes e Bueiros.				
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários	3.004.801,22	3.245.185,32	3.504.800,14	3.785.184,15
	Municipais				

1032	Emenda Impositiva	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,44
	Rodoviário				
1005	Construção Reforma e Ampliação e	262.164,76	283.137,94	305.788,98	330.252,10
	Revitalização				
1006	Extensão da Rede	805.335,28	869.762,10	939.343,07	1.014.490,53
	Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.				
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos	2.255.346,41	2.435.774,12	2.630.636,05	2.841.086,92
	Serviços Urbanos				
2023	Atividades Operacionais dos Serviços de Limpeza	104.169,00	112.502,52	121.502,72	131.222,95
	Pública				
2095	Atividades Operacionais da Divisão	115.000,00	124.200,00	134.136,00	144.866,88
	de Obras Públicas				
2036	Manutenção das	595.000,00	642.600,00	694.008,00	749.528,64
	Atividades do Transporte Rodoviário				
	TOTAL	7.734.816,67	8.353.602,00	9.021.890,16	9.743.640,81

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
1004	Aquisição de veículos Construção Reforma e Ampliação	471.000,00	508.680,00	549.374,40	593.324,35
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	1.185.000,00	1.279.800,00	1.382.184,00	1.492.758,72
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	235.650,00	254.502,00	274.862,16	296.851,14
2098	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar	90.000,00	97.200,00	104.976,00	113.374,08
	Total	1.981.650,00	2.140.182,00	2.311.396,56	2.496.308,29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2041	Manutenção das Atividades dos Programas Especiais da Saúde	705.012,75	761.413,77	822.326,87	888.113,02
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	900.000,00	972.000,00	1.049.760,00	1.133.740,80
1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	12.000,00	12.960,00	13.996,80	15.116,54
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	161.000,00	173.880,00	187.790,40	202.813,63
2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	5.351.692,12	5.779.827,49	6.242.213,69	6.741.590,79
2096	Emenda Impositiva Saúde	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,44
2031	Manutenção do Programa de Transporte de Saúde	380.000,00	410.400,00	443.232,00	478.690,56
2025	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.470.324,99	3.747.950,99	4.047.787,07	4.371.610,03
	TOTAL	10.982.029,86	11.860.592,25	12.809.439,63	13.834.194,81

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	250.500,00	270.540,00	292.183,20	315.557,86

2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional.	955.000,00	1.031.400,00	1.113.912,00	1.203.024,96
2063	Manutenção dos Blocos Assistência Social	167.798,02	181.221,86	195.719,60	211.377,16
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	579.000,00	625.320,00	675.345,60	729.373,24

2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	285.000,00	307.800,00	332.424,00	359.017,92
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
2099	Casa Lar Acolhendo Vidas				
6058	Priorização da Primeira Infância	31.000,00	33.480,00	36.158,40	39.051,07
2061	Manutenção das Atividades Divisão de Habitação	3.000,00	3.240,00	3.499,20	3.779,13
	TOTAL	2.371.298,02	2.561.001,86	2.765.882,00	2.987.152,54

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2062	Manutenção das Atividades da Política da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	5.500,00	5.940,00	6.415,20	6.928,46
	TOTAL	5.500,00	5.940,00	6.415,20	6.928,46

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	101.000,00	109.080,00	117.806,40	127.230,91
1012	Ampliação da Frota e Equipamento e Material Permanente	24.734,29	26.713,03	28.850,07	31.158,07
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 70%	4.817.182,67	5.202.557,28	5.618.761,86	6.068.262,81
2067	Manutenção das Ações do Fundeb 30%	940.000,00	1.015.200,00	1.096.416,00	1.184.129,28
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.149.000,00	1.240.920,00	1.340.193,60	1.447.409,08
1031	Emenda Impositiva Educação	4.000,00	4.320,00	4.665,60	5.038,84
2074	Atividades Operacionais do Ensino Infantil	1.396.000,00	1.507.680,00	1.628.294,40	1.758.557,95
2080	Atividades Operacionais do Ensino Especial	1.139.342,09	1.230.489,46	1.328.928,62	1.435.242,91
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	608.114,21	656.763,35	709.304,42	766.048,77
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
2081	Merenda Escolar para Ensino o Especial	120.565,99	130.211,27	140.628,17	151.878,42
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	810.000,00	874.800,00	944.784,00	1.020.366,72
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	240.000,00	259.200,00	279.936,00	302.330,88
2082	Transporte Escolar Para o Ensino	125.747,04	135.806,80	146.671,34	158.405,04

	Especial				
	TOTAL	11.725.686,29	12.663.741,19	13.676.840,48	14.770.987,68

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE ESPORTE

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	110.500,00	119.340,00	128.887,20	139.198,18
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Desporto Amador	639.000,00	690.120,00	745.329,60	804.955,98
	TOTAL	749.500,00	809.460,00	874.216,80	944.154,16

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2083	Atividades Operacionais da Cultura	137.000,00	147.960,00	159.796,80	172.580,54
2084	Atividades Operacionais da Comunicação	136.000,00	146.880,00	158.630,40	171.320,83
	TOTAL	273.000,00	294.840,00	318.427,20	343.901,37

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓD	Especificação	2026	2027	2028	2029
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	152.000,00	164.160,00	177.292,80	191.476,22
2087	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria e Comércio	4.000,00	4.320,00	4.665,60	5.038,84
1014	Construção e Reequipamento de Barracões Industriais	3.000,00	3.240,00	3.499,20	3.779,13
	TOTAL	159.000,00	171.720,00	185.457,60	200.294,19

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 30 de Setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito - “Ordenador da Despesa”;

ITACIR BERLANDA

Secretária de Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1006421A

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025

Ofício nº 503/2025

Boa Vista Da Aparecida, em 23 de Setembro de 2025.

Exmo. Sr.

VALDIR DAS DORES MANZANI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Boa Vista da Aparecida – Paraná

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025 em cumprimento ao que determina o a artigo 16, da Instrução Normativa nº 04/2006.

Esclarecemos que maiores informações serão prestadas pelos secretários e técnicos do Município na Audiência Pública.

Limitado ao exposto aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no 2º Quadrimestre do exercício de 2025, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2025.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil do Município de Boa Vista da Aparecida.

Receitas			
Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	R\$ 4.255.998,00	R\$ 4.012.238,60	8,78%
Receitas de Contribuições	R\$ 718.186,00	R\$ 656.811,12	1,44%
Receita Patrimonial	R\$ 286.552,87	R\$ 1.264.093,32	2,77%
Receita Agropecuária	R\$ 14.000,00	R\$ 481,80	0,0001%
Receita de Serviços	R\$ 686.000,00	R\$ 95.632,39	0,21%
Transferências Correntes	R\$ 45.971.721,60	R\$ 31.661.013,30	69,27%
Outras Receitas Correntes	R\$ 205.000,00	R\$ 167.126,64	0,37%
Receitas de Capital	R\$ 15.800.819,35	R\$ 7.849.645,43	17,16%
TOTAL	R\$ 67.938.277,82	R\$ 45.707.042,60	100%
- O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.			
Despesas			
Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 24.146.806,41	R\$ 17.289.140,91	35,56 %
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 929.790,00	R\$ 886.513,44	1,82 %
Outras Despesas Correntes	R\$ 23.250.007,18	R\$ 15.759.432,66	32,42%
Despesas de Capital	R\$ 20.412.395,71	R\$ 14.684.170,57	30,20%
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 68.838.999,30	R\$ 48.619.257,58	100,00%
- O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.			

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R\$
Pessoal Ativo e Pensionistas	R\$ 24.785.917,90
Receita Corrente Líquida	R\$ 53.934.524,40
% Despesas Total com Pessoal	45,96%
Limite Máximo até 54,00%.	R\$ 29.124.643,18
Limite Prudencial até 51,30%.	R\$ 27.668.411,02
Limite de Alerta até 48,60%	R\$ 26.212.178,86

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 2º quadrimestre de 2025, aplicou o percentual 45,96% (Quarenta e cinco vírgula noventa e seis por cento), da receita corrente líquida em pessoal, portanto estando dentro do limite conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito vírgula sessenta por cento).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	6.974.947,72		8.908.542,75	8.632.468,95
Dívida Contratual	6.974.947,72		8.908.542,75	8.632.468,95
Interna	6.974.947,72		8.908.542,75	8.632.468,95
Parcelamento e Renegociação de Dívida				
DEDUÇÕES (II)	12.186.968,63		16.577.015,88	13.543.030,91
Disponibilidade de Caixa	12.186.968,63		16.577.015,88	13.543.030,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.037.162,95		18.440.278,27	16.767.680,65
(-) Restos a Pagar Processados	837.525,50		1.675.706,78	2.889.567,71
(-) Depósito Restituível e Valores Vinculados	12.668,82		187.555,61	335.082,03
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 5.212.020,91		-7.668.473,13	-4.910.561,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	54.051.182,72	56.217.706,89	56.710.872,10
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1º CF)	2.023.644,00	2.253.644,00	2.056.365,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	52.027.538,72	53.964.062,89	54.654.507,10
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	13,41	16,51	15,79
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-10,02	- 14,21	- 8,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R\$ >	62.433.046,46	64.756.875,47	65.585.408,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R\$ >	56.189.741,82	58.281.187,92	59.026.867,67

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre de 2025, ou seja, de janeiro a agosto de 2025, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -15,79% (quinze vírgula setenta e nove por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida. Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)			
Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	54.051.182,72	56.217.706,89	56.710.872,10
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	2.023.644,00	2.253.644,00	2.056.365,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	52.027.538,72	53.964.062,89	54.654.507,10
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	11.446.058,52	11.872.093,84	12.023.991,56
Limite de Alerta (19,80%)	10.301.452,67	10.684.884,46	10.821.592,40
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 2º quadrimestre de 2025, ou seja, de janeiro a agosto de 2025, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
Empréstimo	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.710.872,10	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	2.056.365,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.654.507,10	0,00
para cálculos dos limites de Endividamento	0,00	0,00
Operações Vedadas		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	2.200.000,00	4,03%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	8.744.721,14	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.870.249,02	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.825.815,50	7,00%

TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00
--	------	------

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfazem um percentual de 4,03% da receita corrente líquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2025, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	R\$ 3.670.764,23
Bancos Contas Vinculadas	R\$ 12.852.081,10
TOTAL	R\$ 16.522.845,33

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Agosto de 2025, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar processados recursos livres	R\$ 494.117,93
Empenhos a pagar a processar recursos livres	R\$ 32.899,25
Empenhos a pagar processados vinculados	R\$ 2.317.955,53
Empenhos a pagar a processar recursos vinculados	R\$ 5.939.710,96
TOTAL	R\$ 8.784.683,67
Aplicação em Saúde	
Descrição	R\$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	24.583.184,81
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	3.687.477,72
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	5.847.041,61
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	23,78%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.159.563,89
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	10.096.316,22

O município aplicou em Saúde 23,78% (vinte e três vírgula setenta e oito por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R\$ 2.159.563,89 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação	
Descrição	R\$
Receita destinada à Aplicação em Educação	25.392.010,39
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	6.348.002,60
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	12.446.346,14
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	6.573.490,23
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	25,89%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	225.487,64
Receita recebida do FUNDEB	6.188.406,40
Total de Recurso VAAR	379.474,39
Total de Recurso VAAT	193.429,89
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 70%	90,33

O município aplicou em Educação 25,89% (vinte e cinco vírgula oitenta e nove por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), estando de acordo com o que a legislação determina. Portanto o município aplicou a mais que mínimo necessário o percentual de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento).

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 30 de Setembro de 2025, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO

Contador

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AA35E967

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PUBLICA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

2º QUADRIMESTRE/2025

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas

Descrição	R\$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	24.583.184,81
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	3.687.477,72
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	5.847.041,61
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	23,78%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	2.159.563,89
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	10.096.316,22

O município aplicou em Saúde 23,78% (vinte e três vírgula sessenta e oito por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R\$ 2.159.563,89 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Empenhadas

Categoria Econômica	Valor R\$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.929.322,78	53,17%
Outras Despesas Correntes	R\$ 4.448.203,02	45,71%
Investimento	R\$ 718.790,42	1,12%
TOTAL	R\$ 10.096.316,22	100%

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025 (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE		QTDS
Consultas Executadas dos Médicos na Atenção Básica pelo programa ESF (Programa Saúde da Família)		10.805
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)		11.834
Consultas do Pré - Natal		586
Consultas de Puericultura		358
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Assistente Social).		1144
Consultas por Profissionais de Nível Superior via CISOP (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Assistente Social).		3.265
Fisioterapia via CISOP		376
Fisioterapia via Município		1796
Consultas encaminhadas para Especialidades –	Cisop	2.266
	Sistema MV	761
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)		2011
Procedimento Odontológico		7723
Ouvidoria SUS	Denúncias	6
	Solicitação s Remédios	2
	Aguardand o Resposta	0
	Resolvidas	8
	TOTAL	8
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero		623
Visitas domiciliares realizadas pela Equipe Multidisciplinar		19
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)		59

Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	465	
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS)	Total	5086
	Diversas	3851
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas) + influenza	Influenza de 01/05 a 31/08	2076
	59	
Próteses	Andador	15
	Muletas	6
	Cadeiras Rodas	9
	Cadeiras Banho	12
	Bota Ortopédica	2
	Tipoia	1
	Total	45
	39	
Procedimentos exames de laboratório / Imagem não retirados		
Raios-X realizados no município (Clínica de Raios-X)	Pacientes	998
	Raio X	1.100
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)		44.711
Pacientes Acamados		27
Pacientes domiciliados		90
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB)		259
Prática corporal nos Polos de Academias de saúde (cidade, interior e ginásio de esportes)		84

Notificação de Acidente de Trabalho Grave (SINAN-NET)	5	
Acidente de trabalho com material biológico (SINAN-NET)	2	
Notificação de Doenças/Agravos (SINAN-NET)	47	
Notificação de Dengue:	Confirmados	7
	Óbitos	0
	Óbitos em Investigação	0
	Circulação viral	Dengue 1
	TOTAL	26
Notificação de Chikungunya	Confirmados	85
	Descartados	90
	Óbitos	0

	Óbitos em investigação	0
	TOTAL	175
Notificação de Hanseníase (SINAN-NET)	00	
Notificação de Tuberculose (SINAN-NET)	00	
Teste Rápido	Hepatite B	1
	Hepatite C	1
	Sífilis	10
	Sífilis Gestante	3
	HIV	1
	TOTAL	552
Notificações de COVID	Confirmados	0
	Recuperados	0
	Descartados	0
	Óbitos	0

	TOTAL	6
Notificação de Sintomáticos Respiratórios Hospitalizados (SivepGripe)	Rinovírus	0
	Covid19	0
	Influenza A(H3N2)	0
	Vírus Sincicial Respiratório	0
	TOTAL	0
Solicitação de Exames (GAL) Gerenciador de Ambiente Laboratorial) Lab. Central do Estado (Curitiba/ Foz do Iguaçu/Guarapuava)	Biologia Medica Humana	203
	Animal	0
	TOTAL	203
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	4834	
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	395	
Transportes realizados pelas ambulâncias do Hospital Municipal do município para pacientes acamados e de emergências (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	74	
Atendimentos realizados pelo CONSAMU (Transferência pela USB e pela USA/Helicóptero)	Helicóptero	3
	Ambulância	52
	Telefone	230
Passagem para Tratamento fora do município	25	
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	52	
Cama Hospitalar	6	
Colchão Hospitalar	6	
Colchão de ar e pneumático	12	
Empréstimos de Aspirador Portátil SANGUE E	4	

SECREÇÃO		
Torpedo de Oxigênio (O²)	8	
Suplemento Nutricional	640	
Formula Infantil	Judiciais	68
	Não Judiciais	220

	TOTAL	288
Dispensação dos medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica - (CEAF) (por pacientes)	Pacientes	827
	Unidades	109.417
Dispensação dos medicamentos do componente Básico (REMUME CONSORCIO)	Valor R\$	122.587,95
	Unid.	660.092
Pacientes atendidos pela Farmácia Básica	12.052	
Dispensação de matérias e insumos pela Atenção Básica e Hospital Municipal	62.444,00	
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	Unidade	2.206
	Pacotes	276
Pacientes faltantes para atendimentos nas UBS's de Boa Vista da Aparecida – que agendaram consultas e não compareceram	Não atendidos	0
	Quant Pacientes	8169
	Absenteísmo	1942
	Porcentagem	23,78%
	Pacientes Faltantes	134
Pacientes faltantes em atendimentos no CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do PR)	Valor Gasto	R\$9.110,07
	Visitas	4.776
Total de visitas realizadas pelos Agentes de Endemias (ACE)	Residência Fechada s	44
	Tratadas c/ larvicida	7
	Total Imóveis	4.440

	Imóveis Residenciais	3.216
	Imóveis Comerciais	203
	Terrenos Baldios	861
	Outros Tipos Imóveis	496
	Pontos Estratégicos	88

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário de Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

ROSELI KLAUSS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:20FF7050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213 A 219 /2025 - PREGÃO 48/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ATA 213/2025

FORNECEDOR: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - EPP - CNPJ: 03.149.113/0001-41

Valor Total do Fornecedor: 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BANCADA DE CANTO PARA ESCRITÓRIO COM FIXAÇÃO QUE SUPORTE O PESO DA BANCADA, 100% MDF, MEDIDAS: MESA PRINCIPAL 1,60X 50CM, MESA AUXILIAR 1,45X 60CM, ALTURA 73 CM, ESPESSURA 2 CM.	BELNIAKI	UN	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00

ATA 214/2025

FORNECEDOR: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ: 49.704.499/0002-98

Valor Total do Fornecedor: 4.869,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARMÁRIO ALTO EM FORMA DE L NA MEDIDA 1655X 935X450, 100% MDF, CHAPA 18 MM, PÉ DIREITO 2570, COM 03 PORTAS DE ABRIR, PUXADOR PERFIL GOLA EM ALUMÍNIO, COM 06 PRATELEIRAS CADA LADO, PARTE EXTERNA NA COR CINZA CLARO, PARTE INTERNA COR BRANCA.	STIVARI	UN	1	R\$ 4.869,50	R\$ 4.869,50

ATA 215/2025

FORNECEDOR: DAC MOVEIS LTDA - CNPJ: 56.101.450/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 19.088,97 (dezenove mil e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARMÁRIO EM L NA MEDIDA 4,4 X 4 X 2,5MTS. ÁREA DE ALIMENTOS COM 4 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS EM AÇO IXOX E PRATELEIRAS, COM FECHADURAS E PUXADORES DE ALÇA. ÁREA PARA PRODUTOS DE LIMPEZA COM 8 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE AÇO INOX, COM FECHADURAS E PUXADORES DE ALÇA. MÓVEL EM MDF BRANCO TEXTURIZADO CAIXARIA DE 15MM, FUNDOS DE 6MM PRATELEIRAS E TAMPONAMENTOS DE 18MM.	PRÓPRIA	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
7	BELICHE SOLTEIRO COM 02 GAVETAS COM RODÍZIOS. PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG, ALTURA 148 CM, COMPRIMENTO 96,6 CM; LARGURA 199,4 CM. MATERIAL MADEIRA MACIÇA.	DISA MÓVEIS	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
13	MESA (COMPUTADOR) DESIGN MODERNO, EXCELENTE ACABAMENTO E QUALIDADE FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, EM PARTE EM MDF E MDP, POSSUINDO ESTRUTURA FIRMEE RESISTENTE, POSSUINDO UMA PRATELEIRA PARA TECLADO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 750 MM DE ALTUR - MESA (COMPUTADOR) DESIGN MODERNO, EXCELENTE ACABAMENTO E QUALIDADE FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, EM PARTE EM MDF E MDP, POSSUINDO ESTRUTURA FIRMEE RESISTENTE, POSSUINDO UMA PRATELEIRA PARA TECLADO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 750 MM DE ALTURA X 700 MM LARGURA X 430 MM DE PROFUNDIDADE, PORTA CPU E ESPAÇO PARA IMPRESSORA.	PRÓPRIA	UN	7	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
14	MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1.10 M, LARGURA MESA: 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 4 UN, MATERIAL CADEIRA: TUBO AÇO, TIPO ASSENTO: ESTOFADO, COR CADEIRA: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBULAR NA COR PRETA	EMOVAR/CJ-04	UN	3	R\$ 898,99	R\$ 2.696,97
16	MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES 1,80M X 90CM TAMPO 30MM, 100% MDF. BORDAS ARREDONDADAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 1,80M, PROFUNDIDADE: 90CM, ALTURA: 74CM. PÉS EM METAL ITENS INCLUSOS: MESA, KIT DE FERRAGENS, MANUAL DE MONTAGEM. CORES - MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES 1,80M X 90CM TAMPO 30MM, 100% MDF. BORDAS ARREDONDADAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 1,80M, PROFUNDIDADE: 90CM, ALTURA: 74CM. PÉS EM METAL ITENS INCLUSOS: MESA, KIT DE FERRAGENS, MANUAL DE MONTAGEM. CORES APROXIMADAS AO NOGAL COM PRETO.	PRÓPRIA	UN	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00

ATA 216/2025

FORNECEDOR: MC INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 01.410.057/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 9.424,76 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINA (71 LAMI NAS COM 1,5MM CADA) MOLDADA COM PRESSÃO ANATOMICAMENTE QUENTE, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍ VEL, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE DE 50 A 55KG/M³ EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40MM, CAPA D E PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, PROFUNDIDADE DE 460MM E L ARGURA DE 460MM, COM CAPACIDADE PARA RECEBER ATÉ 120KG, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES	TRABALHARTE	UN	38	R\$ 248,02	R\$ 9.424,76

ATA 217/2025

FORNECEDOR: NATALIA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 40.392.850/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, ORGANIZADOR MULTIUSO, COM ESTRUTURA ROBUSTA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, COM FECHAMENTO POR FECHADURA CILÍNDRICA DE CHAVE, - ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, ORGANIZADOR MULTIUSO, COM ESTRUTURA ROBUSTA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, COM FECHAMENTO POR FECHADURA CILÍNDRICA DE CHAVE, GARANTINDO SEGURANÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS; CONTA COM TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS CONVENIENTES, CONFORTO NA ORGANIZAÇÃO, E DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA NO USO DIÁRIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA E 32 CM DE PROFUNDIDADE, SENDO IDEAIS PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO SER SEMELHANTES EM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AO ESPECIFICADO, GARANTINDO FUNCIONALIDADE E LONGA VIDA ÚTIL.	COMAÇO	UN	58	R\$ 490,00	R\$ 28.420,00

ATA 218/2025

FORNECEDOR: R S LOURENCO MOVEIS LTDA - CNPJ: 49.463.226/0001-18

Valor Total do Fornecedor: 32.381,30 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO AÉREO, 3 PORTAS, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, 55 X 120 X 31CM APROX. - BRANCO, 55 X 120 X 31CM APROX.	ROSI MOVEIS	UN	3	R\$ 244,90	R\$ 734,70
5	BALCÃO DE PIA: COM 02 (DUAS) PORTAS E 04 (QUATRO) GAVETAS EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO - BALCÃO DE PIA: COM 02 (DUAS) PORTAS E 04 (QUATRO) GAVETAS EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 CM; ALTURA 85 CM; LARGURA (PROFUNDIDADE) 55 CM. TAMPO DE INOX COM CUBA CENTRAL. COR BRANCA	ROSI MOVEIS	UN	3	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
10	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO ESTOFADA - CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO, MODELO DESIGN COMPACTO E CONFORTÁVEL SE ENCAIXA EM QUALQUER AMBIENTE, POSSUI ESPUMA INJETADA D45 DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATÔMICO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CONFORTO COM SEGURANÇA E QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 85 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM; ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM; ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO; PESO SUPORTADO: 110 KG E PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG.	ROSI MOVEIS	UN	138	R\$ 98,90	R\$ 13.648,20
11	ESPELHO DE PAREDE SEM MOLDURA, TAMANHO 1,80 X 0,8 MT, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO	ROSI MOVEIS	UN	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
12	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS E RODAS 79CM X 64CM X45CM	ROSI MOVEIS	UN	26	R\$ 240,90	R\$ 6.263,40
15	MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO – MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES RETANGULAR 2500 X 1100 ESPECIFICAÇÕES: MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 10 LUGARES. MEDIDA: LARGURA: 2,50M X PROFUNDIDADE: 1,10M X ALTURA: 0,74CM TAMPO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAI - MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO – MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES RETANGULAR 2500 X 1100 ESPECIFICAÇÕES: MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 10 LUGARES. MEDIDA: LARGURA: 2,50M X PROFUNDIDADE: 1,10M X ALTURA: 0,74CM TAMPO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX.	ROSI MOVEIS	UN	1	R\$ 1.586,00	R\$ 1.586,00
17	MESA PARA REUNIAO GRANDE DESCRICAO: MESA DE REUNIAO COM 14 CADEIRAS, EM MDP BP 15MM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC PES EM ACONIVELADORES DE ALTURA PINTURA EPOXI. DIMENSOES DO PRODUTO COMP. 3,20 CM PROF. 0,90 CM ALT. 0,75 CM, 1,20 LAG.CADEIRA:TUBULA - MESA PARA REUNIAO GRANDE DESCRICAO: MESA DE REUNIAO COM 14 CADEIRAS, EM MDP BP 15MM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC PES EM ACONIVELADORES DE ALTURA PINTURA EPOXI. DIMENSOES DO PRODUTO COMP. 3,20 CM PROF. 0,90 CM ALT. 0,75 CM, 1,20 LAG.CADEIRA:TUBULAR EM ACO 7/8 REFORCADAPERFIL EM PVC.LARGURA 42 CM. ALTURA TOTAL 83 CM. ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO: 46CM. PROFUNDIDADE 50 CM. PESO SUPORTAVEL: 120 KG. DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE. INFORMACOES TECNICAS: ASSENTO- ESPUMA INJETADA- ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM- DIMENSAO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM. ENCOSTO- DIMENSAO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM- ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM- 6 PARAFUSO 1/4	ROSI MOVEIS	UN	3	R\$ 2.498,00	R\$ 7.494,00

ATA 219/2025

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01

Valor Total do Fornecedor: 20.334,60 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ATLANTA PRETA COMFORT ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO, ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO, CONFORTÁVEL, COM BOM CONFORTO E COMODIDADE. - CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ATLANTA PRETA COMFORT ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO, ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO, CONFORTÁVEL, COM BOM CONFORTO E COMODIDADE. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO PNEUMÁTICO, APOIO PARA BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 320MM COM RODÍZIOS. SISTEMA RELAX QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL, MODO DE BALANÇO ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO PU COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, BRAÇOS EM NYLON REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO PU. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 46CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 40CM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO 100KG. MEDIDAS: ENCOSTO: 73CM X 50CM. ASSENTO: 52CM X 52CM. BRAÇOS: 39CM X 6CM. ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 110CM - 120CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 15 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 16 KG GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ERGO OFFICE	UN	39	R\$ 521,40	R\$ 20.334,60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/09/2025 a 29/09/2026

BOCAIUVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CE41A7A3

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Processo Licitatório Nº 56/2025 – HOMOLOGADO EM 25/09/2025.

DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 01.795.704/0001-60

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 31/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
5	PNEU 17.5 / 25 - pneu novo, construção diagonal/convencional, código de aplicação e3/13, capacidade de carga 9250kg, largura de seção mínima 445 mm e diâmetro total 1.350mm, aro de roda 14.00 com 24 lonas e profundidade de sulco de no mínimo 27mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	6	TIANLI DNRZIIH GRIPMAST	7.990,00	47.940,00
8	PNEU 14.00 / 24 - pneu novo, construção diagonal/convencional, código de aplicação g2/12, capacidade de carga mínima 3650 kg, largura de seção mínima 370 mm e diâmetro total 1.330mm, com 16 lonas e profundidade de sulco de no mínimo 25,4mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Referência: pirelli pn 14.	Unid.	16	FORERUNNER MALHOTA	4.550,00	72.800,00
9	PNEU 20.5 / 25 - pneu novo, construção diagonal/convencional, código de aplicação e3/13, capacidade de carga 10300kg, largura de seção mínima 520mm e diâmetro total 1490 mm, aro de roda 17.00 com 24 lonas e profundidade de sulco de no mínimo 30mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	4	TIANLI DNRZIIH ROAD PIONEERVB	9.360,00	37.440,00
18	PNEU 215/75 R 17.5 - pneu novo, 12 lonas liso rodoviário, para eixos direcionais/livres e tração moderada de veículos que trafegam em medias e longas distancias, com profundidade de sulco no mínimo de 12mm, com capacidade de carga 126/124 e código de velocidade m.	Unid.	30	WESTLACK 14PR WSR1 MISTO RADIA	1.300,00	39.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 197.180,00 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul,29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:23455BAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Processo Licitatório Nº 56/2025 – HOMOLOGADO EM 25/09/2025.

DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 31/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
17	PNEU 205/75 R16 - pneu novo, com capacidade de carga mínima 113/111 e código de velocidade q, etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído externo no máximo 71 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	24	APTANY - RL 106	600,00	14.400,00
21	PNEU 275 80 R 22.5 - pneu novo, borrachudo uso regional, com profundidade de sulco no mínimo de 15,8mm, com capacidade de carga mínima 149/146 e código de velocidade no mínimo l (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	20	WESTLAKE - AD153	1.596,00	31.920,00
24	PNEU 225/65 R16 - pneu novo, 08 lonas com capacidade de carga 112/110 e código de velocidade r, etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “b”; e ruído externo no máximo 73 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	30	APTANY - RL106	420,00	12.600,00
27	PNEU 185/65 R-15 - pneu novo, radial, liso, índice de carga e velocidade no mínimo 102/100 r. com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 70 db. selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	24	WESTLAKE - Z108	253,00	6.072,00
29	PNEU 195 X 75 R16 – pneu novo, radial, liso, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	APTANY - RL108	450,00	5.400,00
35	PNEU 265/70 R 16 A/T – pneu novo, terreno misto (asfalto/terra), com índice de carga e índice de velocidade 112h. Treadwear no mínimo: 360ab. Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído externo no máximo 74 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	24	WESTLAKE - SL369	585,00	14.040,00
37	PNEU 235/75 R17.5 – pneu novo, borrachudo, uso rodoviário eixos direcionais e livres, com profundidade de sulco no mínimo de 14,2mm, com capacidade de carga mínima 132/130 e código de velocidade no mínimo l (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 71 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	WESTLAKE - CM986	750,00	9.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 93.432,00 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9650E405

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Processo Licitatório Nº 56/2025 – HOMOLOGADO EM 25/09/2025.

DETENTORA: FIRENZE PNEUS LTDA - ME – CNPJ: 44.722.796/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 31/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	PNEU 1.100/22 - pneu novo, radial liso, misto, 151/148k (índice de carga e velocidade), com selo do Inmetro. sugestão de marcas: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	6	GOOYEAR G386 mss	2.780,00	16.680,00
2	PNEU 10.00 R20, pneu novo, radial borrachudo, utilização em eixo direcional e/ou eixo livre, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código velocidade mínimo 146/143k, capacidade de carga em montagem simples de 3.000kg, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16mm, selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012. prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	25	GOODYEAR Armored max Mss	2.430,00	60.750,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 - pneu novo, radial, com Índice de carga e velocidade 82h. Treadwear no mínimo 380ab. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	GOODYEAR Kelly edge	500,00	6.000,00
12	PNEU NOVO 185 R-14 - pneu novo, sem câmara, índice de carga e velocidade no mínimo 102/100 r. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 70 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	30	GOODYEAR Cargo Marathon II	460,00	13.800,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/70 R14 - pneu novo, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de carga e velocidade no mínimo 88 h. Treadwear no mínimo 340ab. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	GOODYEAR efficientgrip	410,00	4.920,00
20	PNEU 275 80 R 22.5 - pneu novo, liso uso regional, com profundidade de sulco no mínimo de 15,8mm, com capacidade de carga mínima 149/146 e código de velocidade no mínimo 1 (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “d”; aderência no molhado no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	16	GOODYEAR Kmax S - gen II	2.190,00	35.040,00
22	PNEU NOVO, 295/80, R 22.5 - pneu novo, 16 lonas, radial uso misto tração/borrachudo, com profundidade de sulco mínimo 26mm. Com capacidade de carga 152/148 e índice de velocidade k. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	50	GOODYEAR Armored max MSD	2.900,00	145.000,00
23	PNEU 295/80 R22,5 - pneu novo, uso rodoviário longa distância, com profundidade de sulco no mínimo de 12,7mm, com capacidade de carga mínima 154/149 e código de velocidade no mínimo m (130km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “b”; aderência no molhado no máximo “b”; e ruído no máximo 70 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	30	GOODYEAR Fuel Max LHS	2.800,00	84.000,00
40	PNEU 265/60 R18 - pneu novo, tipo de construção radial, índice de peso: 114, índice de velocidade: 210 km/h, diâmetro total de 881,2 mm, pneu para terreno AT, desenho simétrico, pneu deve apresentar UTQG mínimo de 720 AA, uso sem câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Michelin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	12	GOODYEAR Wrangler workhorse	970,00	11.640,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 377.830,00 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C41B822B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025**Processo Licitatório Nº 56/2025 – **HOMOLOGADO EM 25/09/2025.****DETENTORA: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.367.114/0001-05**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 31/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
3	PNEU 10.00 R20 - pneu novo, radial liso, utilização em eixo direcional e/ou eixo livre, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código velocidade mínimo 146/143k, capacidade de carga em montagem simples de 3.000kg, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16mm, selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	10	DRC - D841	1.622,00	16.220,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.220,00 (dezesesseis mil duzentos e vinte reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D17D6159

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 –

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025**Processo Licitatório Nº 56/2025 – **HOMOLOGADO EM 25/09/2025.****DETENTORA: RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 31/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
4	PNEU 12.4 / 24 – pneu novo, com no mínimo 10 lonas, desenho simétrico, construção diagonal, índice de peso no mínimo de 1.600 kg, montagem com câmara, registro no	Unid.	6	SPEEDROAD - 01351	1.400,00	8.400,00

	INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.					
6	PNEU 12,5X80/18 - pneu novo, com no mínimo 12 lonas, convencional, código de aplicação r4, para uso no eixo dianteiro de retroescavadeiras com tração 4x4, com no mínimo: capacidade de carga 2400kg, profundidade de sulco 25,0mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	SPEEDROAD - 04510	1.150,00	13.800,00
7	PNEU 14,9 / 28 – pneu novo, com no mínimo 10 lonas, índice de peso mínimo 1.800kg, montagem com câmara, classificação R1, desenho simétrico, construção diagonal, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	4	SPEEDROAD - 01351	1.820,00	7.280,00
14	PNEU NOVO 195 X 60 R15 - pneu novo, radial, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	SUNWIDE - RS - ZERO	250,00	3.000,00
15	PNEU 19,5 / 24- pneu novo, para retroescavadeira tração traseira, com no mínimo 12 lonas, pneu diagonal, construção convencional, índice de peso mínimo de 3.000kg, classificação R4 (industrial), tipo de montagem sem câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado.	Unid.	6	SPEEDROAD - 04510	2.500,00	15.000,00
25	PNEU 18,4 / 30 – pneu novo, com no mínimo 12 lonas, desenho simétrico, construção diagonal, montagem com câmara, classificação R1, índice de peso mínimo 2.800 kg, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	4	SPEEDROAD - 01351	2.750,00	11.000,00
26	PNEU 14,9 / 24 – pneu novo, com no mínimo 10 lonas, desenho simétrico, construção diagonal, índice de peso no mínimo de 1.800 kg, montagem com câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Firestone, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	4	SPEEDROAD - 01351	1.740,00	6.960,00
31	PNEU 195 X 65 R15 – pneu novo, radial, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “e”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). (fiat strada)	Unid.	36	SUNSET - ENZO B2	255,00	9.180,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C9D9843F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Processo Licitatório Nº 56/2025 – **HOMOLOGADO EM 25/09/2025.**

DETENTORA: TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ: 01.179.914/0001-24

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, nos

termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
38	PNEU 215/75 R 17.5 – pneu novo, 12 lonas, borrachudo, para eixos direcionais/livres e tração moderada de veículos que trafegam em medias e longas distancias, com profundidade de sulco no mínimo de 12mm, com capacidade de carga 126/124 e código de velocidade m.	Unid.	30	LINGLONG/ LLF86-LISO RODOVIARIO	950,00	28.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BFA8D5C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Processo Licitatório Nº 56/2025 – **HOMOLOGADO EM 25/09/2025.**

DETENTORA: GAMA PNEUS LTDA – CNPJ: 55.623.647/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R15, pneu novo, radial, com Índice de carga e velocidade 82h. Treadwear no mínimo 380ab. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	20	COMPASAL - BLAZER	290,00	5.800,00
19	PNEU 235/55R19 - pneu novo, com índice de carga e velocidade no mínimo 105v. Treadwear no mínimo 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 71 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	20	ROAD X - RX QUEST	1.400,00	28.000,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R14 – pneu novo, radial, liso, com. Índice de carga e velocidade 82h. Treadwear no mínimo 380ab. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	12	COMPASAL - VANMAX	278,00	3.336,00
30	PNEU 195 X 60 R15 – pneu novo, radial, liso, com banda de rodagem com desenho assimétrico, sem câmara, índice de velocidade e carga no mínimo 88h. Treadwear no mínimo: 340aa. Com etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo “c”; aderência em pista molhada no máximo “c”; e ruído no máximo 72 db. Selo de aprovação Inmetro, etiqueta conforme portaria Inmetro 544/2012, prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Unid.	36	INVOVIC - EL601	255,00	9.180,00
34	PNEU 23.1 / 26 – pneu novo, 12 lonas, novo, sem câmara, para uso. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3.615kg, diâmetro externo 1.605mm, circunferência de rolamento 4.790mm. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não	Unid.	2	FORERUNNER - R1	6.278,19	12.556,38

	remoldado).					
39	PNEU 265/65 R18 – pneu novo, tipo de construção radial, índice de peso: 111, índice de velocidade: 190 km/h, pneu para terreno ATR, desenho simétrico, uso sem câmara, registro no INMETRO, com no mínimo 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado. Sugestão de Marca: Pirelli, Michelin, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	12	X BRI - FORZA AT	1.934,74	23.216,88

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 82.089,26 (oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)** . Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1748; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1746. 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 Material de consumo; despesa 1745.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F48AD458

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 37/2025 (Processo Licitatório 87/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e outros para atender os veículos e as máquinas da frota municipal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, com o CNPJ nº **95.407.714/0001-25**, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	6,26	1.252.000,00
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	GP	6,18	1.236.000,00
3	Combustível, tipo etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	10.000	GP	4,60	46.000,00
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	70.000	GP	6,28	439.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 2.973.600,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais)				

ITENS ANULADOS CONFORME DECRETO Nº 3.701, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Item	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
5	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros.	Balde	30	-	-
6	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	-	-

7	Graxa (Ipiflex) lubrificante de múltiplas aplicações de alta temperatura para Rolamento, com base de lítio com óleo básico mineral e aditivos antioxidantes que não seja a base de sabão. Fornecimento em balde de 20 litros.	Balde	150	-	-
8	Óleo Lubrificante mineral para motores de veículos a Diesel 15w40, com alto teor em AP. (PETRONAS, IPIRANGA, MOBIL, LUBRAX) ou equivalente de melhor qualidade). Fornecimento em balde de 20 litros.	Balde	150	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 2.973.600,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 29 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E12C3C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.044.364,56	28.799.092,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.809.909,80	2.998.923,47
IPTU	748.733,00	416.505,35
ISS	694.165,00	547.799,35
ITBI	1.090.097,00	591.862,15
IRRF	591.114,80	836.856,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.800,00	605.900,23
Contribuições	491.119,00	320.607,51
Receita Patrimonial	571.883,15	1.007.438,91
Aplicações Financeiras (II)	566.805,15	1.007.438,91
Outras Receitas Patrimoniais	5.078,00	0,00
Transferências Correntes	30.099.596,61	24.348.425,41
Cota-Parte do FPM	13.195.355,00	11.023.919,70
Cota-Parte do ICMS	7.829.402,00	5.266.567,72
Cota-Parte do IPVA	746.192,00	783.666,95
Cota-Parte do ITR	67.008,00	17.125,14
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	101.525,00	75.390,90
Transferências do FUNDEB	4.822.306,00	3.471.572,61
Outras Transferências Correntes	3.337.808,61	3.710.182,39
Demais Receitas Correntes	71.856,00	123.697,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.856,00	123.697,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.477.559,41	27.791.653,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	4,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.418.540,00	2.135.867,10
Operações de Crédito (VI)	1.416.000,00	553.029,62
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.540,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.582.837,48
Convênios	0,00	1.384.180,77
Outras Transferências de Capital	0,00	198.656,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.540,00	1.582.837,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.480.099,41	29.374.495,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.480.099,41	29.374.491,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.337.300,43	23.185.772,74	21.846.647,58	21.004.904,47	93.014,40	277.142,11	277.142,11
Pessoal e Encargos Sociais	15.885.789,97	10.997.705,59	10.961.317,59	10.807.748,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	653.296,00	648.115,65	648.115,65	648.115,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.798.214,46	11.539.951,50	10.237.214,34	9.549.040,37	93.014,40	277.142,11	277.142,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.684.004,43	22.537.657,09	21.198.531,93	20.356.788,82	93.014,40	277.142,11	277.142,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.582.596,39	6.782.510,01	5.218.094,33	4.845.288,18	103.542,40	5.220.967,52	4.999.318,84
Investimentos	8.141.627,66	6.370.663,87	4.806.248,19	4.433.442,04	103.542,40	5.220.967,52	4.999.318,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	440.968,73	411.846,14	411.846,14	411.846,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.141.627,66	6.370.663,87	4.806.248,19	4.433.442,04	103.542,40	5.220.967,52	4.999.318,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	178.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.004.285,09	28.908.320,96	26.004.780,12	24.790.230,86	196.556,80	5.498.109,63	5.276.460,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.004.285,09	28.908.320,96	26.004.780,12	24.790.230,86	196.556,80	5.498.109,63	5.276.460,95

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-888.752,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	-888.757,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.007.443,49
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	648.115,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-529.429,67
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o bimestre/ 2025
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.416.564,85	6.570.425,29
DEDUÇÕES (XL)	14.687.892,81	11.459.781,74
Disponibilidade de Caixa	14.687.892,81	11.459.781,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.892.165,68	13.024.774,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	196.774,16	1.436.415,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498,71	128.577,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.271.327,96	-4.889.356,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.381.971,51

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.239.641,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.142.330,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.501.658,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.275.645,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.275.645,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	
VALDIR ZIELINSKI	FLAVIA WRONSKI
Prefeito	Controle Interno
LILIAN RIGAMONTI	
Contador(A)	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:518EB7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 128/2025

Nº Licitação: 46/2025

Modalidade: Dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de cursos profissionalizantes.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0031-62

VALOR DA EMPRESA: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Disciplina: Decoração e Pintura em Pano de Prato Conteúdo: Materiais e instrumentos; Tipos de tecidos; Utilização de retalhos de tecido; Preparação do tecido e material a ser trabalhado; escolha e corte de moldes; Técnicas de montagem e acabamento; Custos e valores estimados para venda; Técnicas de pintura em tecido: gutta, vela seca, degradê, rabo de peixe, franjas pintadas, entre outras; Harmonização das cores; Prática das técnicas aprendidas.		SERV	40	270,0000	10.800,00
2	1	Disciplina: Básico em Escovas e Penteados Conteúdo: Estrutura capilar e couro cabeludo; Ficha de avaliação; Técnicas básicas de higienização dos cabelos; Técnicas básicas de escova e penteados para cabelos diversos.		HR	30	316,6666	9.500,00
3	1	Disciplina: Spa de Mãos e Pés Conteúdo: Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme as normas da Vigilância Sanitária vigentes; Técnicas de Spa de mãos e pés: esfoliação, hidratação e relaxamento; Descarte adequado do material.		HR	15	366,6666	5.500,00

Total Homologado do Processo: R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

06.029.08.244.0010.2085 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 394

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00

Califórnia, 29/09/2025.

PAULO SERGIO SCHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4784905D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2536/2025 DE 30/09/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 2536/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$262.641,02 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
85 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.802,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
120 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.386,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
193 - 3.3.50.85.00.00	1303	CONTRATO DE GESTÃO	203.953,02
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	

482 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Total Suplementação:			262.641,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
77 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	28.594,00
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.594,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.953,02
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
465 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Total Redução:			262.641,02

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:814A6E92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

EDITAL Nº. 06/2025 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, **TORNA PÚBLICA a DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA** referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, nos seguintes termos.

Art. 1º As provas serão realizadas no dia **05 de outubro de 2025** (domingo) das **9h00min às 12h00min**, no **Colégio Estadual Bandeirantes**, situado na **Rua Leonardo Francischelli nº 1044**

Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR;

Art. 2º Os **portões serão abertos às 08h15min e fechados às 08h45min**. Não será admitido, em hipótese alguma, o acesso posterior ao fechamento dos portões, ficando o candidato eliminado do certame;

Art. 3º O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, **documento de identidade oficial e com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta;**

Art. 4º No Anexo Único do Edital nº 05/2025 consta o ensalamento dos candidatos;

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 29 de setembro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 01

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
326	ABIGAIL ROSA DA ROCHA
104	ADONIZEDEQUE DOS SANTOS LEAL
133	ADRIANE MORAES DA SILVA
24	ADRIANO RICETTO
310	ADRIELE SANTOS DA SILVA
45	ALANA RAFAELA DA SILVA
242	ALDANE CRISTINA ENEAS DA SILVA SOARES
37	ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO
173	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO
161	ALESSANDRA SERRA DOTTO
229	ALINE BANDEIRA DA ROSA
38	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS
411	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA
156	ALINE MARIA DOS SANTOS
102	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI
58	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA
377	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ
155	AMANDA MAGALHÃES DO ROSÁRIO
170	ANA CAROLINE DE GOES DIAS
342	ANA CÁSSIA DE ARAÚJO RAMOS
192	ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO
60	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS
222	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA
359	ANA LUIZA DE ARAÚJO DA SILVA
126	ANA MARIA BASSI
68	ANA PAULA CARDOSO BORGES
27	ANA PAULA CUNHA ROCHA

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 02

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
277	ANDREIA ALBANO GOMES
224	ANDREIA SIQUEIRA MAIA
311	ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES
148	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE
88	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA
145	ANDRIELE DE CASTRO ROSA
34	ANE CAROLINE TEREZA GONÇALVES BERTOTTI
43	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS
248	ANGELA LEMOS DE PAULA ZERBINATO
313	APARECIDA CRISTIANA PRADO
390	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA
231	BARBARA HELENISSE MARINHO
365	BIANCA GONÇALVES BANDEIRA
202	BIANCA SIELSKI
80	BRENDÓ BARROS
389	BRUNA CAROLINA DINIZ NIEPSUI
65	BRUNA CRISTINA DA SILVA
199	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS
297	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG
35	BRUNA HACKE DOS SANTOS
363	CAMILA APARECIDA BARRETO
388	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA
135	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO
251	CAMILLA SILVEIRA MELLO
301	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA
03	CASSIA PISKE MATHIAS
40	CHRISTIANE MARTINS

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
141	CLAUDIA REGINA DA SILVA
119	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO
32	CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO
400	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS
112	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
340	CLENILCE SOARES DA SILVA
211	CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR
324	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES
266	CRISTIANE BATISTA MOREIRA
48	DAIANE COUTO MASSON
28	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI
216	DAIANE DA ROCHA DA SILVA
07	DAIANE PEREIRA SANTOS
366	DANIEL CRISPIM DA SILVA
190	DANIELA CARDOSO RODRIGUES SANTOS
378	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA
217	DENIZE FARIAS DE OLIVEIRA
321	DERLI BATISTA
101	DILIANE PEREIRA NASCIMENTO
399	DINÉIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA
106	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI
322	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
230	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO
140	ELIANE MAXIMIANO
123	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
295	ELISA APARECIDA DA CRUZ
204	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 04

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
269	ELISÂNGELA JUNGLES
228	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA
239	EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER
214	EMANUELLE FRACARO CÂNDIDO
333	EMANUELLI ALVES E SILVA
307	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS
174	EMILY MUNIZ DE PAULA
149	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS
56	ESTEFANI DE MORAES DUATE
401	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAÚJO
113	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA
127	EWERTON MICHEL KLOS
136	FABIOLA DA SILVA ALVES
280	FABRÍCIO JOSÉ SARAIVA GONÇALVES
29	FERNANDA MÁXIMO DA SILVA
151	FERNANDA SILVA DE LARA
179	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKAPIRES
207	FRANCIELLE DE CAMPOS DA SILVEIRA
71	FRANCINE SCHENA MACIEL
177	FRANCISCA ANTÔNIA BEZERRA DE ARAÚJO
349	GABRIEL VINICIUS SILVA
376	GABRIELI FRANCO DOS SANTOS
01	GABRIELY GEOVANA RIBEIRO
372	GEISLA GONÇALVES BANDEIRA
319	GEOVANA DE ARAUJO VIEIRA SILVA
346	GEOVANA MEDEIROS GONCALVES
387	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 05

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
121	GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS
283	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS
182	GIOVANA AGUIAR MICHELS
02	GIOVANA ROJAHN MIRANDA
371	GIOVANNA RODRIGUES CARNEIRO
309	GISLAINY OLIVEIRA SOUZA

323	GUILHERME GRUCHOUSKEI
201	IANCA VINAGRE ASSIS
81	IARA DIAS GONÇALVES NOGUEIRA
110	IARA MARIA MARQUES
274	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET
203	INGRID REIS PEREIRA
343	INGRIDY MATIAS ROLIM
236	IONE DE SOUZA MARTINS
79	ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA
61	IVANIA MARI GONCALVES OLMEDO COSTA
212	IZAURA CLEA NUNES BARBOSA
181	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO
209	JADIR JOÃO DE CRISTO
272	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO
200	JAISLA IVANOSKI PIRES
44	JAQUELINE COSTA DA SILVA
08	JEFFERSON SALAZAR FILHO
249	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA
416	JÉSSICA JAMILE DAMASCENO
62	JÉSSICA DE FREITAS CORDEIRO
415	JOÃO ANTONIO SILVA SANTOS

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
281	JOEL JOAQUIM DE CASTRO
335	JORGE LUIZ PEREIRA
253	JORGE ROBERTO KUNDE
397	JOSELAINE SILVA DA COSTA LEONEL
244	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ
19	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS
33	JULIANA FERRARINI
75	JULIANA MARTINS
312	JULIANE CARVALHO KUHNEN
305	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI
232	JULIANO MAGALHÃES DA SILVA
185	JULIETE MACARINI TEIXEIRA
91	JULIETE MARQUES DA SILVEIRA SOUSA
146	KAMILA MOURA CAVALCANTI
350	KAREN GABRIELLY DA SILVA FERRARINI
385	KARINA MILANO
408	KÁTIA DA SILVA SANTOS
115	KAUAN MATTEO DA SILVA DIAS
294	KAUANA LISBOA RESMAR
288	KELLY REGINA BATISTA DA SILVA
184	KETLYN GOMES
238	LAIS URSULINO PIRES
290	LARISSA MILENE DA SILVA
159	LAUANE BEATRIZ LOPES
189	LAURA MUDREI
208	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI
100	LEILA ALVES DO ROSARIO

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 07

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
93	LETICIA ANDREIOV DOS SANTOS
144	LETICIA POTIER SAKAKIHARA
334	LIDIA MARIA DOS SANTOS
205	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI
51	LILIANE DA LUZ RIBEIRO
138	LISLAINE GONÇALVES CARMINATI
180	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA
225	LOUISE KEPEL SCHEER
11	LUANA DA SILVA ENCARNÇÃO
347	LUANA KAROLINA FARIAS DE LIMA SANTOS
355	LUCIANA CAVALHEIRO PIMENTEL DE MEDEIROS
70	LUCIANA SOARES PINTO
42	LUCINÉIA ZAKARKIM MARCOLINO
252	LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS AMARAL PEREIRA
74	LUIZ CLEITON SKOLIMOWSKI DE OLIVEIRA
402	LUIZ HENRIQUE EUGENIO DO NASCIMENTO

92	MALUCELE APARECIDA ONESKO
99	MARA LUCIA RODRIGUES
320	MÁRCIA DE FÁTIMA ARCANJO MELLO
30	MARCOS PAULO VIANA
412	MARIA BARBOSA DE MATOS DA SILVA
67	MARIA DOS MILAGRES PEREIRA DE ALMEIDA
194	MARIA EDINA PEREIRA SAMPAIO
240	MARIA EDUARDA STANIOSKI MACHADO
77	MARIA FERNANDA DA CUNHA
98	MARIA JOSÉ INÁCIO COSTA
206	MARIA JULIA APARECIDA ALMEIDA

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 08

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
398	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA
97	MARIA VITORIA MIRANDA DA SILVA
374	MARIANA ALEXANDRE CHAVES
76	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL
15	MARINA VELOSO CROZETTA
178	MARLI DE MOURA MOREIRA
379	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
261	MEIRIELE DOS SANTOS
325	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS
20	MILEIDE GARMIER FIGUEIREDO
227	MILENA DE PAULA OLIVEIRA
39	MIQUELE CRISTINA DOS SANTOS LARA
23	MONICA PRISCILA DOMINGUES DE GOES GONÇALVES
46	MYRIAN MEDEIROS DA SILVA
131	NATÁLIA GABRIELKA PEREIRA DE OLIVEIRA
370	NEIVA LOPES CORDEIRO
52	NILMAR DE CAMARGO MOTIN
195	NÍVIA SAMPAIO DE SOUZA
304	NOISELI DE OLIVEIRA KOGA
16	NÚBIA DA SILVA FIGUEIREDO
175	PATRÍCIA AP SILVA DO NASCIMENTO
10	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA
57	PATRICIA CABRAL DA SILVA
263	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES
316	PATRÍCIA FERNANDES ROSNER
72	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM
160	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 09

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO
107	
409	PAULO RAFAEL FRANÇA
191	PAULO ROBERTO PAES
394	PEDRO HENRIQUE BALISCKE MORIBE
337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES
392	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS BRUNINHO
360	PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEIÇÃO
116	PRISCILLA FABIANA RIBEIRO CLAUDIO MAMEDE
86	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS
404	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA
327	RAIANE BORGES FORTES
293	RAISSA DOS SANTOS BEIRA
04	RAQUEL CORDEIRO
117	RAQUEL NUNES FRANÇA
356	RAQUEL RIBEIRO ROSA
393	RAQUEL SOUZA RODRIGUES NICOLETTI
250	RAUL DELLAI DOS SANTOS
152	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO
183	RAYANE FREITAS DE MELLO
223	REBECA ROVER
375	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO
330	RICARDO SAMPAIO CLEMENTE
167	RICHARD WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
318	RITA DE CÁSSIA DE CRISTO
361	ROMARIELSON MEDEIROS CONCEIÇÃO JUNIOR
166	ROSANA BANDEIRA ENES
264	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 10

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
50	ROSÂNGELA NERES FERNANDES
B	ROSELI MARQUES DAS NEVES
158	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS
64	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS
21	RUAN ENES OLIBONI
328	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA
215	SEVERINO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
373	SHIRLEY LUCIMARA DA SILVA ZAIAC
354	SILMARA SEZINANDO IVALSKI
410	SILVANA MARIA TANIGUT MACIEL
143	SILVANA MIGUEL NETTO PINTO
171	SIMONE PIRES MOCELIN
291	SINUELLE INGRID DANTAS
157	SIRLENE DIAS SPOSITO
73	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA
339	SIRLEY COAN BITTENCOURT
273	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA
364	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS
187	SÔNIA COIMBRA CARNEIRO
87	SONIA CRISTINA MEM
114	SONIA MARIA BATISTA PIRES PINHEIRO
14	SOPHIA CLARA MACHADO
382	STEFANY DE LIMA BANDEIRA
13	STEPHANE SCHNEIDER DE LIMA
153	STEPHANIE OLIVEIRA MEDEIROS CORREA
17	SUZANA APARECIDA GONCALVES
18	TALITA DOS SANTOS DA SILVA

ENSALAMENTO PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – SALA 11

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
233	TÂNIA JUÇARA BARROS SIMÕES
142	TATIELE SANTOS
245	TAYNAN MOURAO GUTIERRE
391	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO
53	THAILA GODOY DE OLIVEIRA
396	THAINÁ GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA
05	THAINA LEAL FRANCA
26	THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA
220	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA
367	VALDELIS SOARES FERREIRA
314	VALDIRENE SOUZA DE GODOY
176	VALENTINE DA SILVA OLIVEIRA
31	VANESSA BANDEIRA RAMOS
331	VANESSA DOS SANTOS PATRICIO
49	VICTOR GOES CONGNIALLI
303	VILSON AMARAL PEREIRA
193	VITÓRIA NAELI DOS SANTOS
22	VITÓRIA STHEFANY DO CARMO
357	VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA
154	VIVIAN DE OLIVEIRA CORREA
247	VIVIANE APARECIDA GONZAGA
147	VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO
358	VIVIANE WEIBER DA SILVA
164	WILLYAN JORGETTO GUSTMAM
188	YASMIM ALVES DE SOUZA
162	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES
82	YASMIN GONÇALVES NOGUEIRA

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8A15C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025 DATA: 29/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 97.700,00** (noventa e sete mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.700,00
	SUBTOTAL	2.700,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	97.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00

	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	67.700,00
	TOTAL	67.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8388F0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 90006/2025		
Às 15:23 horas do dia 26 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.430/2025, Concorrência nº 90006/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio nº 251/2025 – SECID - Programa Asfalto Novo, Vida Nova		
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 19/08/2025 às 13:00		
Abertura da sessão pública: Dia 19/08/2025 às 13:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 13:00:03	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/08/2025 às 13:03:32	Boa tarde senhores licitantes. A abertura dos lances se dará às 13:30h.
Sistema	19/08/2025 às 13:30:29	Prezados, sejam todos bem vindos.
Sistema	19/08/2025 às 13:31:40	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	19/08/2025 às 13:32:08	AVISO: Recordo que, dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas passível de punição na forma da lei
Sistema	19/08/2025 às 13:33:28	IMPORTANTE: Independente do valor do lance provisoriamente vencedor, todos podem enviar lances intermediários (não necessariamente para cobrir a melhor oferta), visto que, havendo a desclassificação do 1º colocado, serão convocados os demais licitantes na ordem classificatória
Sistema	19/08/2025 às 13:35:11	Atenção para o item 2, visto que há fortes indícios de inexecuibilidade. Continuem ofertado os lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 às 13:41:55	Atenção: O licitante vencedor deverá apresentar contrato ou declaração de vínculo comercial com seu fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.
Sistema	19/08/2025 às 13:42:44	Tal exigência tem como objetivo verificar a exequibilidade da obra nas condições e qualidades projetas
Sistema	19/08/2025 às 14:15:35	Há fortes indícios de inexecuibilidade no item 5, por favor, continuem oferecendo lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 às 14:43:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 16:23:47	Sessão suspensa até 9h do dia 20/08/2025. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	20/08/2025 09:03:07	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 10:42:20	Agradeço a atenção e paciência de todos! Informo que as diligências estão sendo finalizadas. Mantenham-se conectados
Sistema	20/08/2025 11:09:46	Suspendo a sessão a ´té 13:30h para finalização das diligências. Todos devem estar conectados no horário de retorno e atentos às convocações.
Sistema	20/08/2025 13:31:36	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 13:50:11	Suspendo a sessão até 15h para as diligências solicitadas no item 1.

Sistema	20/08/2025 16:53:24	às	Sessão suspensa até 10h do dia 21/08/2025.
Sistema	21/08/2025 10:03:05	às	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 10:03:11	às	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	21/08/2025 10:55:19	às	Sessão suspensa até 14h
Sistema	21/08/2025 11:15:41	às	Informo que a alíquota máxima de ISSQN do município de Cândói é de 5%. Solicito que atentem- se a correta projeção da alíquota do ISSQN no BDI conforme realidade tributária da empresa, visto que somente as mercadorias comprovadamente passíveis de dedução serão deduzidas da base de cálculo do imposto, sendo os demais retidos pelo setor tributário.
Sistema	21/08/2025 14:15:41	às	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 17:07:09	às	Sessão suspensa até 10h do dia 22/08/2025.
Sistema	22/08/2025 10:02:21	às	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	22/08/2025 10:02:34	às	Matenham-se conectados enquanto analiso a documentação anexada.
Sistema	22/08/2025 10:33:30	às	Iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	22/08/2025 12:16:44	às	Sessão suspensa até 14h
Sistema	22/08/2025 15:21:41	às	Os documentos de habilitação dos licitantes serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema, bem como eventuais consultas diretamente nos órgãos oficiais emissores.
Sistema	22/08/2025 15:22:09	às	Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.430/2025, anexados a partir do Despacho 37, disponíveis no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=6808175076615366_43&s=candoi&origem=interno&s=candoi#2CDCA339812889F5F0EE22B8
Eventos da compra			
Data/Hora	Descrição		
19/08/2025 13:00:03	às	Abertura da sessão pública	
19/08/2025 14:43:32	às	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica		
Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.159,01 m2, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: RUA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, entre a Rua Sebastião Mendes de Araújo e a Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo.		
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 1.346.555,9500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52, melhor lance: R\$ 1.150.000,0000 (unitário) / R\$ 1.150.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.949.562/0001-30 - AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.346.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.346.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 1.346.555,9500 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.372.544,4798 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.372.544,4798 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 1.372.544,4798 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 1.372.544,4798 (total)		
57.902.002/0001-93 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.346.555,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 1.346.555,9500 (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.346.559,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.346.559,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.559,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 1.346.559,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.175.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.175.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.306.159,2715 (unitário) ofertada: 1	Quantidade	Valor negociado: Não Realizado
R\$ 1.306.159,2715 (total)		
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.346.555,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.346.555,9500 (total)		
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.198.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.198.000,0000 (total)	

UF endereço: RJ		
Valor proposta: R\$ 1.306.575,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.306.575,0000 (total)		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.846.555,9500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.846.555,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.846.555,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.846.555,9500 (total)		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.300.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.300.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.350.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.350.000,0000 (total)		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.650.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 1.650.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.650.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.650.000,0000 (total)		
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.346.555,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 1.346.555,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.346.555,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.710.246/0001-52 - SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.150.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.150.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.346.555,0000 (total)		
51.850.958/0001-02 - TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.174.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.174.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.345.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.345.000,0000 (total)		
17.673.599/0001-27 - TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.340.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.340.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.346.555,9500 (total)		
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.149.500,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 1.149.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.346.555,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.346.555,9500 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:30:14	51.850.958/0001-02	R\$ 1.305.000,0000
19/08/2025 às 13:30:46	47.147.314/0001-85	R\$ 1.304.000,0000
19/08/2025 às 13:31:15	51.850.958/0001-02	R\$ 1.303.900,0000
19/08/2025 às 13:31:35	47.147.314/0001-85	R\$ 1.303.000,0000
19/08/2025 às 13:33:02	54.686.511/0001-38	R\$ 1.303.500,0000
19/08/2025 às 13:33:10	51.850.958/0001-02	R\$ 1.302.900,0000
19/08/2025 às 13:33:46	33.123.870/0001-07	R\$ 1.302.800,0000
19/08/2025 às 13:33:53	47.147.314/0001-85	R\$ 1.302.000,0000
19/08/2025 às 13:34:04	51.850.958/0001-02	R\$ 1.301.900,0000
19/08/2025 às 13:34:09	54.686.511/0001-38	R\$ 1.300.000,0000
19/08/2025 às 13:34:13	10.949.562/0001-30	R\$ 1.346.000,0000
19/08/2025 às 13:34:20	47.147.314/0001-85	R\$ 1.299.000,0000
19/08/2025 às 13:34:31	51.850.958/0001-02	R\$ 1.298.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:34:38	33.123.870/0001-07	R\$ 1.198.000,0000
19/08/2025 às 13:34:45	51.850.958/0001-02	R\$ 1.197.900,0000
19/08/2025 às 13:35:46	47.147.314/0001-85	R\$ 1.196.000,0000
19/08/2025 às 13:35:55	02.527.103/0001-30	R\$ 1.193.256,9900
19/08/2025 às 13:35:56	51.850.958/0001-02	R\$ 1.195.800,0000
19/08/2025 às 13:36:07	51.850.958/0001-02	R\$ 1.193.150,0000
19/08/2025 às 13:36:13	23.710.246/0001-52	R\$ 1.180.000,0000
19/08/2025 às 13:36:33	02.527.103/0001-30	R\$ 1.180.900,0000
19/08/2025 às 13:36:43	02.527.103/0001-30	R\$ 1.179.900,0000
19/08/2025 às 13:37:07	51.850.958/0001-02	R\$ 1.179.800,0000
19/08/2025 às 13:37:59	47.147.314/0001-85	R\$ 1.179.000,0000
19/08/2025 às 13:38:28	51.850.958/0001-02	R\$ 1.178.500,0000

19/08/2025 às 13:39:11	23.710.246/0001-52	R\$ 1.170.000,0000
19/08/2025 às 13:39:18	02.527.103/0001-30	R\$ 1.175.000,0000
19/08/2025 às 13:39:42	51.850.958/0001-02	R\$ 1.174.000,0000
19/08/2025 às 13:41:12	47.147.314/0001-85	R\$ 1.169.000,0000
19/08/2025 às 13:41:45	23.710.246/0001-52	R\$ 1.165.000,0000
19/08/2025 às 13:41:55	47.147.314/0001-85	R\$ 1.164.000,0000
19/08/2025 às 13:42:18	23.710.246/0001-52	R\$ 1.163.000,0000
19/08/2025 às 13:42:46	47.147.314/0001-85	R\$ 1.162.000,0000
19/08/2025 às 13:43:13	23.710.246/0001-52	R\$ 1.160.000,0000
19/08/2025 às 13:43:25	47.147.314/0001-85	R\$ 1.159.000,0000
19/08/2025 às 13:45:16	23.710.246/0001-52	R\$ 1.155.000,0000
19/08/2025 às 13:46:18	17.673.599/0001-27	R\$ 1.340.000,0000
19/08/2025 às 13:46:55	47.147.314/0001-85	R\$ 1.154.000,0000
19/08/2025 às 13:48:29	23.710.246/0001-52	R\$ 1.153.000,0000
19/08/2025 às 13:49:39	47.147.314/0001-85	R\$ 1.152.000,0000
19/08/2025 às 13:51:25	23.710.246/0001-52	R\$ 1.150.000,0000
19/08/2025 às 13:52:21	47.147.314/0001-85	R\$ 1.149.500,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 13:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2025 às 13:54:22	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 14:49:41	Prezado Sr., está ciente da distância entre a empresa e os locais das obras, e da necessidade de apresentar vínculo comercial com empresa fornecedora da massa asfáltica em distância compatível com a temperatura de aplicação do material?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:12:24	?
Pelo participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:13:16	Boa tarde Prezados
Pelo participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:14:09	Sim iremos apresentar a documentação...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:21:16	Visando maior celeridade e eficiência, gostaria de informasse antecipadamente o nome e endereço do fornecedor da massa asfáltica. De acordo?
Pelo participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:22:54	Senhor pregoeiro, iremos juntar na documentação...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:40:52	Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUcoes LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:40:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 15:42:44	Solicito que anexe junto com a proposta o contrato ou declaração de vínculo comercial assinado pelo licitante e pelo seu fornecedor de massa asfáltica (constando endereço e contato), atestando a disponibilidade para fornecimento da massa para as obras, objeto da proposta, nas temperaturas adequadas
Pelo participante 47.147.314/0001-85	19/08/2025 às 17:04:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:34 de 19/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VALLE CONSTRUcoes LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:07:08	A solicitação foi para anexar a proposta referente todos os itens vencidos (no caso 1, 3 e 4). Foi anexado proposta somente para o item 1!
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:13:36	Bom dia, prezados aqui no sistema nós fomos convocados só para lote 01...
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:14:19	Não abriu os outros lotes para anexar os documentos...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:14:20	Leia a texto da convocação (... relativamente todos os itens vencidos pela empresa ...)
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:14:49	desculpa
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:15:45	Se nos permitir, dilata o tempo já anexamos as demais propostas...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85 Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:17:33	Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será a fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício. Ciente?
participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:19:16	Visando maior celeridade, questiono se me garante que será anexado o referido documento? Do contrário não será aberto o prazo para anexo da proposta.
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:22:18	Foi anexado para o lote 01, poderia verificar por favor...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:29:57	Constatei que foi apresentado contrato com ROLP MINERADORA LTDA e as respectivas licenças ambientais. A ROLP será o fornecedor da massa asfáltica para todos os itens vencidos (no caso itens 1, 3 e 4)?
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:31:19	Sim..
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 09:50:18	Obrigado pelas informações. Aguarde enquanto analiso a aceitabilidade da proposta.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 10:06:23	Houve a desclassificação de outro licitante nos itens 2 e 5, e como a empresa VALLE é o próximo colocado nesses itens, questione se a fornecedora de CBUQ para esses itens também será a ROLP MINERADORA LTDA ?
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 10:07:32	Sim...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 13:38:51	Após diligências à todos os documentos que compõe a proposta, devo questionar como será a logística para o transporte do CBUQ, de Imbaú-PR até Cândói-PR? Quais os caminhões e tipos de caminhões serão utilizados no transporte?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 13:45:36	?
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:11:39	Boa tarde
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:11:42	prezados
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:12:11	Iremos utilizar-se-á carreta semirreboque 3 eixos dotada de sistema de empurre (push-off), garantindo descarga rápida e segura, sem basculamento, e equipada com isolamento térmico e enlonação, a fim de preservar a temperatura do CBUQ durante o transporte até a frente de obra.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:18:40	Solicito que inclua a declaração formal na aba diligências, assinado pelo representante legal da empresa, informando a placa do caminhão (que inclusive deverá posteriormente constar na declaração de equipamentos) e o tipo de isolamento da caçamba.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:19:15	Na declaração também deverá constar que a empresa está ciente que todas as cargas de CBUQ serão inspecionadas com antes da descarga, e caso o material não esteja na temperatura exigida no projeto, será rejeitada, não sendo autorizado a aplicação.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:24:16	A empresa também deve se atentar ao item 5.3 d, da norma DNIT 031/2006 - ES, que determina que o transporte deve ser com caminhão tipo basculante e não push-off
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 às 14:25:29	É imperioso informar exatamente qual o tipo de isolamento a caçamba possui.

Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 14:27:02	às	A empresa ainda deve estar ciente que o transporte ocorrerá através da rodovia BR-277 que possui fluxo intenso de veículos e normalmente há barreiras devido manutenções, assim a empresa deve compreender o risco deste transporte, ciente que será absolutamente recusado a descarga de material na temperatura inadequada.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 14:48:12	às	?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 14:48:24	às	Aguardo a declaração anexada na aba "Diligências"

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 14:50:56	às Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente TODOS OS ITENS/LOTES, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 14:52:25	às Prezados, já estaremos providenciando
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 14:53:10	às Solicito ainda que atende-se a correta alíquota do ISSQN no BDI, conforme realidade tributária da empresa e comprovação de possíveis mercadorias sujeitas ao ICMS que poderão ser deduzidas da base de cálculo do ISSQN, visto que eventuais retenções pelo setor de tributação neste sentido, não constituirá motivo para reequilíbrio contratual.
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:17:19	às Prezados Agente de Contratação, devido o encerramento do prazo para o envio: 16:51:00 do dia 20/08/2025, pela complexidade das planilhas e 05 lotes de demais documentos, poderia dilatar o prazo para entrega da documentação solicitada?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:20:14	às Posso prorrogar o prazo para envio da proposta e planilha, porém quanto aos documentos solicitados em sede de diligências, como se trata de simples declaração, não será prorrogado
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:20:54	às Sendo assim, solicito o anexo da documentação exigida a aba "diligências" no prazo já aberto.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:22:51	às Outrossim, como já foi prorrogado uma vez para apresentação da proposta para os itens 1, 3 e 4, a proposta para tais itens deve ser apresentado no prazo aberto. A prorrogação somente será concedida para os itens 2 e 5, condicionados ainda a apresentação dos documentos exigidos na aba "diligências" no prazo já aberto.
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:30:14	às Prezados, como lhe disse, para mim só abriu o campo para anexar os documentos para o lote 01, ao anexar os docs aqui o sistema não terá nenhum outro campo para anexos....
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:30:31	às ele fecha automático...
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:31:17	às Posso anexar todos os docs no campo do LOTE 01?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:31:56	às Sim
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:32:32	às Como lhe disse também desde o início, tudo deve ser anexado no item 1
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:35:01	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:01 de 20/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:35:33	às E os documentos relativo à diligências, não vai anexar?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:37:01	às ?
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:37:38	às No campo Diligencia não tem opção de anexo, poderia ativa-lo para anexar por gentileza...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:38:25	às O campo encontra-se aberto. Prazo até 16:51h
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:38:26	às Para mim só parece a informação que a Diligencia em andamento. Sem opção de anexo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:39:14	às Verifique melhor a tela, e se necessário atualize a página ou troque de navegador.
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:40:16	às Ok vou verificar
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:47:45	às Conseguiu localizar?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:48:17	às Caso não tenha conseguido, avisa que abro campo nos anexos normal, para anexar junto com a proposta. Porém o prazo é até 16:51
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:49:13	às Sim anexeí, nome doc 065 declaração
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:49:33	às Ofício 065 declaração
Pelo participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:50:40	às Conseguiu localizar?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	20/08/2025 16:53:10	às Sr. Fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:51:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Prorrogado o prazo para anexo dos documentos referente a proposta dos itens 2 e 5..
Pelo participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 09:05:28	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:05:28 de 21/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VALLE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 10:36:38	às Em cumprimento ao item 6.21 do Edital, e com fundamento nos itens 6.22.2 e 6.22.4, bem como nos pareceres técnicos constantes do Despacho nº 27 do Processo nº 2.430/2025, conclui-se a inviabilidade técnica do transporte do CBUQ da usina de Imbaú/PR até Cândói/PR ...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 10:36:45	às ... que acarretaria perda térmica incompatível com as normas, bem como da insuficiência logística demonstrada pela disponibilidade de apenas um caminhão basculante para atender simultaneamente os cinco lotes, em descumprimento aos itens 6.21, 6.22.2 e 6.22.4 do Edital. Sendo assim, para maior celeridade eficiência, deixo de analisar as planilhas, cronogramas e demais documentos que compõe a proposta.
Sistema para o participante 23.710.246/0001-52	21/08/2025 10:45:46	às Sr. Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 23.710.246/0001-52	21/08/2025 10:45:54	às Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será a fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício.
Pelo participante 23.710.246/0001-52	21/08/2025 11:34:48	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:48 de 21/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001- 52.
Sistema para o participante 23.710.246/0001-52	21/08/2025 15:01:21	às Prezado Sr., verifiquei que o CBUQ será transportado de Chopinzinho-PR. Está ciente que o TODO material será inspecionado antes de efetuar a descarga, e que será rejeitado caso não esteja na temperatura adequada, prevista no projeto?
Pelo participante 23.710.246/0001-52	21/08/2025 15:02:37	às opa, boa tarde.. sim.
Sistema	21/08/2025 15:32:03	às O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 15:42:03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.710.246/0001-52	22/08/2025 às 10:36:28	Sr. Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Nos termos do Item 7.1.3 do Edital, solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Item 7.5 do Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização na forma da Lei e Edital.

elo participante		22/08/2025 às 11:49:17		O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:17 de 22/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52.	
Sistema		22/08/2025 às 16:09:36		O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 16:19:36.	
Sistema		22/08/2025 às 16:21:20		A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/08/2025.	
Sistema		28/08/2025 às 00:00:03		A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.	
Sistema		02/09/2025 às 00:00:03		A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.	
Eventos do Item 1					
Data/Hora		Descrição			
19/08/2025 às 15:40:52		Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:40:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.			
19/08/2025 às 17:04:34		Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 finalizou o envio de anexo.			
20/08/2025 às 14:50:56		Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente TODOS OS ITENS/LOTES, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..			
20/08/2025 às 16:35:01		Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 finalizou o envio de anexo.			
20/08/2025 às 16:53:10		Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:51:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Prorrogado o prazo para anexo dos documentos referente a proposta dos itens 2 e 5..			
21/08/2025 às 09:05:28		Fornecedor VALLE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85 finalizou o envio de anexo.			
21/08/2025 às 10:45:46		Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..			
21/08/2025 às 11:34:48		Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52 finalizou o envio de anexo.			
22/08/2025 às 10:36:28		Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Nos termos do Item 7.1.3 do Edital, solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Item 7.5 do Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização na forma da Lei e Edital.			
22/08/2025 às 11:49:17		Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52 finalizou o envio de anexo.			
27/08/2025 às 23:11:37		Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 registra recurso.			
01/09/2025 às 21:55:35		Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.750.290/0001-87.			
17/09/2025 às 15:40:17		Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.			
17/09/2025 às 16:12:34		Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.			
Data/Hora		Descrição			
26/09/2025 às 15:23:15		Fornecedor SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.150.000,0000.			
26/09/2025 às 15:23:18		Item homologado.			
Fase Recursal do Item/Grupo *					
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.					
Sessão 1					
Prazos:					
Intenção de recurso no julgamento:		21/08/2025 15:42:03			
Intenção de recurso na habilitação:		22/08/2025 16:19:36			
Recurso:		27/08/2025 23:59:59			
Contrarrazão:		01/09/2025 23:59:59			
Recursos realizados:					
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA					
Intenção de recurso no julgamento:		21/08/2025 15:33:55			
Intenção de recurso na habilitação:		22/08/2025 16:16:42			
Recurso:		(Cadastrado)	27/08/2025 23:11:37		
Contrarrazões:					
23.710.246/0001-52 - SMZ ENGENHARIA E		(Cadastrado)	01/09/2025 21:55:35		
Decisão do agente de contratação:		(Não procede)	17/09/2025 15:40:17		
Revisão da autoridade competente:		(Mantida decisão não procede)	17/09/2025 16:12:34		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR					
CONCORRÊNCIA 90006/2025					
Às 15:23 horas do dia 26 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.430/2025, Concorrência nº 90006/2025.					
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional			
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto			
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR			
Objeto da compra: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização;					
sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio nº 251/2025 – SECID - Programa Asfalto Novo, Vida Nova					
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 19/08/2025 às 13:00					
Abertura da sessão pública: Dia 19/08/2025 às 13:00 (horário de Brasília)					
Mensagens do chat da compra					
Responsável		Data/Hora		Mensagem	
Sistema		19/08/2025 às 13:00:03		A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Sistema		19/08/2025 às 13:03:32		Boa tarde senhores licitantes. A abertura dos lances se dará às 13:30h.	
Sistema		19/08/2025 às 13:30:29		Prezados, sejam todos bem vindos.	
Sistema		19/08/2025 às 13:31:40		ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.	
Sistema		19/08/2025 às 13:32:08		AVISO: Recordo que, dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas passível de punição na forma da lei	
Sistema		19/08/2025 às 13:33:28		IMPORTANTE: Independente do valor do lance provisoriamente vencedor, todos podem enviar lances intermediários (não necessariamente para cobrir a melhor oferta), visto que, havendo a desclassificação do 1º colocado, serão convocados os demais licitantes na ordem classificatória	
Sistema		19/08/2025 às 13:35:11		Atenção para o item 2, visto que há fortes indícios de inexequibilidade. Continuem ofertado os lances intermediários.	
Sistema		19/08/2025 às 13:41:55		Atenção: O licitante vencedor deverá apresentar contrato ou declaração de vínculo comercial com seu fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.	
Sistema		19/08/2025 às 13:42:44		Tal exigência tem como objetivo verificar a exequibilidade da obra nas condições e qualidades projetas	
Sistema		19/08/2025 às 14:15:35		Há fortes indícios de inexequibilidade no item 5, por favor, continuem oferecendo lances intermediários.	
Sistema		19/08/2025 às 14:43:32		A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Responsável		Data/Hora		Mensagem	
Sistema		19/08/2025 às 16:23:47		Sessão suspensa até 9h do dia 20/08/2025. Os prazos já abertos correm normalmente.	
Sistema		20/08/2025 às 09:03:07		Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.	

Sistema	20/08/2025 às 10:42:20	Agradeço a atenção e paciência de todos! Informo que as diligências estão sendo finalizadas. Mantenham-se conectados
Sistema	20/08/2025 às 11:09:46	Suspendo a sessão a té 13:30h para finalização das diligências. Todos devem estar conectados no horário de retorno e atentos às convocações.
Sistema	20/08/2025 às 13:31:36	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 às 13:50:11	Suspendo a sessão até 15h para as diligências solicitadas no item 1.
Sistema	20/08/2025 às 16:53:24	Sessão suspensa até 10h do dia 21/08/2025.
Sistema	21/08/2025 às 10:03:05	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 às 10:03:11	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	21/08/2025 às 10:55:19	Sessão suspensa até 14h
Sistema	21/08/2025 às 11:15:41	Informo que a alíquota máxima de ISSQN do município de Candiói é de 5%. Solicito que atentem- se a correta projeção da alíquota do ISSQN no BDI conforme realidade tributária da empresa, visto que somente as mercadorias comprovadamente passíveis de dedução serão deduzidas da base de cálculo do imposto, sendo os demais retidos pelo setor tributário.
Sistema	21/08/2025 às 14:15:41	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 às 17:07:09	Sessão suspensa até 10h do dia 22/08/2025.
Sistema	22/08/2025 às 10:02:21	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	22/08/2025 às 10:02:34	Matenham-se conectados enquanto analiso a documentação anexada.
Sistema	22/08/2025 às 10:33:30	Iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	22/08/2025 às 12:16:44	Sessão suspensa até 14h
Sistema	22/08/2025 às 15:21:41	Os documentos de habilitação dos licitantes serão obtidos através do SicaF e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema, bem como eventuais consultas diretamente nos órgãos oficiais emissores.
Sistema	22/08/2025 às 15:22:09	Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.430/2025, anexados a partir do Despacho 37, disponíveis no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=7&consulta=1&ss=2&codigo=680817507661536643&s=candoi&origem=interno&s=candoi#2CDCA339812889F5F0EE22B8
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
19/08/2025 às 13:00:03	Abertura da sessão pública	
19/08/2025 às 14:43:32	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica		
Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 10.988,15 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.		
Trechos:		
• AVENIDA ANÍZIO PEDRO DA LUZ, entre a Avenida 27 de Setembro e a Avenida Bohdan Martins		
• AVENIDA BOHDAN MARTINS, entre a avenida Anízio Pedro da Luz e a Rua Alfredo Antonio Budel		
• AVENIDA JOSÉ CAVALCANTI (pista leste), entre a Avenida Anízio Pedro da Luz e a Rua Gervasio Itochi Doi		
• RUA JOSÉ CAVALCANTI, entre a Rua João Kavetski e a Rua Prof. Parailho Machado		
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.984.820,6200 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, melhor lance: R\$ 2.570.000,0000 (unitário) / R\$ 2.570.000,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.949.562/0001-30 - AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.984.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.984.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,6200 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.023.026,3239 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.023.026,3239 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 3.023.026,3239 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.023.026,3239 (total)		
57.902.002/0001-93 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.984.820,6200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,6200 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.084.820,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.084.820,6200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.084.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.084.820,6200 (total)		
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.895.276,0014 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.895.276,0014 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.895.276,0014 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.895.276,0014 (total)		
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.984.820,6200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,6200 (total)		
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.378.790,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.378.790,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R\$ 2.675.409,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R\$ 2.675.409,0000 (total)		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.984.820,6200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.984.820,6200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.984.820,6200 (total)		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.570.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.570.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.990.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.990.000,0000 (total)		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.935.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.935.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,6200 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.984.820,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.984.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,0000 (total)		
51.850.958/0001-02 - TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.600.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.600.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.980.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.980.000,0000 (total)		
17.673.599/0001-27 - TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.950.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.950.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,6200 (total)		
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.569.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 2.569.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.984.820,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.984.820,6200 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:31:01	47.147.314/0001-85	R\$ 2.674.400,0000
19/08/2025 às 13:31:03	51.850.958/0001-02	R\$ 2.700.000,0000
19/08/2025 às 13:32:16	51.850.958/0001-02	R\$ 2.670.000,0000
19/08/2025 às 13:33:35	32.750.290/0001-87	R\$ 2.935.000,0000
19/08/2025 às 13:34:10	33.123.870/0001-07	R\$ 2.378.790,0000
19/08/2025 às 13:34:24	10.949.562/0001-30	R\$ 2.984.000,0000
19/08/2025 às 13:34:58	47.147.314/0001-85	R\$ 2.669.000,0000
19/08/2025 às 13:35:01	54.686.511/0001-38	R\$ 2.600.000,0000
19/08/2025 às 13:35:13	51.850.958/0001-02	R\$ 2.600.000,0000
19/08/2025 às 13:35:15	47.147.314/0001-85	R\$ 2.599.000,0000
19/08/2025 às 13:38:13	47.147.314/0001-85	R\$ 2.598.000,0000
19/08/2025 às 13:38:20	54.686.511/0001-38	R\$ 2.598.000,0000
19/08/2025 às 13:39:20	47.147.314/0001-85	R\$ 2.597.000,0000
19/08/2025 às 13:39:24	54.686.511/0001-38	R\$ 2.597.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:40:46	54.686.511/0001-38	R\$ 2.590.000,0000
19/08/2025 às 13:41:26	47.147.314/0001-85	R\$ 2.589.000,0000
19/08/2025 às 13:42:13	54.686.511/0001-38	R\$ 2.585.000,0000
19/08/2025 às 13:42:58	47.147.314/0001-85	R\$ 2.584.000,0000
19/08/2025 às 13:44:19	54.686.511/0001-38	R\$ 2.580.000,0000
19/08/2025 às 13:45:30	47.147.314/0001-85	R\$ 2.579.000,0000
19/08/2025 às 13:46:07	17.673.599/0001-27	R\$ 2.950.000,0000
19/08/2025 às 13:46:10	54.686.511/0001-38	R\$ 2.570.000,0000
19/08/2025 às 13:46:25	47.147.314/0001-85	R\$ 2.569.000,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 13:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2025 às 13:48:26	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/08/2025 às 13:49:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:53:31	Está ciente do vulto da obra? E da necessidade de comprovar a exequibilidade?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:58:00	Visando maior celeridade questione se vossa senhoria realmente tem interesse em tentar demonstrar a exequibilidade?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:58:22	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Foi feito cadastro erro por esse motivo não foi dado lance, favor desconsiderar.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:58:56	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Foi feito cadastro errado por esse motivo não foi dado lance, favor desconsiderar.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:59:06	Como assim erro? Por favor explique qual erro foi cometido?

Pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:59:33	Não executamos esse tipo de serviço.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 15:01:42	Mas não leu o edital?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 15:02:33	Então deseja a desclassificação? Ciente das implicações?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 15:04:08	Sim, apenas me confundi a licitação hora de cadastrar.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:19:12	Prezado Sr, está ciente da distância entre a empresa e o local das obras, bem como da necessidade de comprovar vínculo comercial com fornecedor de massa asfáltica em distância compatível a temperatura adequada para a qualidade projetada?
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:21:54	Boa tarde, sim
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:27:18	Nossa Empresa já está prestando um serviço de pavimentação em São Jerônimo da Serra, Paraná.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:30:14	Certo, mas indiferente disso, preciso saber qual o fornecedor
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:31:27	A distância entre São Jerônimo da Serra e Candió é cerca de 400 km. A distância é inviável para transporte da massa.
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:32:55	Prezado Pregoeiro, isso não é um problema. apenas citamos a referida cidade para mostrar que estamos atuando no Paraná. Atualmente estamos com equipes diversificadas já com o intuito de atender-los da melhor forma possível
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:33:27	Irei subestabelecer uma equipe em sua cidade.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:34:00	Certo, irei abrir o prazo então para apresentar toda documentação.
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:35:28	Ok, irei providenciar
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:41:08	Sr. Fornecedor OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.123.870/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:41:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:42:55	Solicito que anexe junto com a proposta o contrato ou declaração de vínculo comercial assinado pelo licitante e pelo seu fornecedor de massa asfáltica (constando endereço e contato), atestando a disponibilidade para fornecimento da massa para as obras, objeto da proposta, nas temperaturas adequadas
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:44:37	Caro pregoeiro, devido a complexidade da planilha pedimos prorrogação do horário, até mesmo pela necessidade das assinaturas e a referência ao horário comercial
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:59:46	Permita-me apenas corrigir. O pregoeiro atual apenas no Pregão. Na modalidade de Concorrência quem atua é o Agente de Contratação.
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 16:01:23	Certo, peço desculpas pelo equívoco.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 16:02:08	Imagina, não há necessidade disso. Somente para fins didáticos mesmo, pois é comum este tipo de equívoco.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 16:04:14	Complexidade das planilhas? Suponho que antes de participar da licitação a planilha já foi estudada e composta, inclusive supõe-se que o licitante já sabe exatamente o valor mínimo do lance que poderia ofertar, bastando apenas alguns pequenos ajustes. Todavia, posso prorrogar uma única vez, desde que garanta apresentar dentro do prazo inicialmente aberto ao menos a declaração ou contrato relativamente o fornecer da massa asfáltica
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 16:21:58	Ciente disso? A prorrogação somente será feita, mediante apresentação no prazo inicialmente aberto, ao menos do contrato ou declaração de vínculo comercial com o fornecedor da massa asfáltica para a obra.
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 16:22:39	sim, ciente.
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 08:41:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:41:00 de 20/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.123.870/0001-07.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:04:41	Prezado Sr. realmente não será anexado a declaração exigida como condição para prorrogação do prazo para envio da proposta? Está ciente das implicações?
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:20:06	Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será o fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício. Ciente?
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:20:12	Realmente não será anexado?
Pelo participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:28:33	bom dia Sr pregoeiro
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 às 10:37:15	Em cumprimento ao item 6.21 do Edital, e com fundamento nos itens 6.22.2 e 6.22.4, bem como nos pareceres técnicos constantes do Despacho nº 27 do Processo nº 2.430/2025, conclui-se a inviabilidade técnica do transporte do CBUQ da usina de Imbaú/PR até Candió/PR ...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 às 10:37:21	... que acarretaria perda térmica incompatível com as normas, bem como da insuficiência logística demonstrada pela disponibilidade de apenas um caminhão basculante para atender simultaneamente os cinco lotes, em descumprimento aos itens 6.21, 6.22.2 e 6.22.4 do Edital. Sendo assim, para maior celeridade eficiência, deixo de analisar as planilhas, cronogramas e demais documentos que compõe a proposta.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 10:46:19	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 10:46:30	Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será o fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício
Pelo participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 11:54:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:27 de 21/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 14:49:47	Prezado Sr., verifiquei que o CBUQ será transportado de Chopinzinho-PR. Está ciente que o TODO material será inspecionado antes de efetuar a descarga, e que será rejeitado caso não esteja na temperatura adequada, prevista no projeto?
Pelo participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 14:50:47	Boa tarde. Sim, estamos cientes.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 14:51:52	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito que inclua na sua proposta o item 5.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 15:23:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:23:35 de 21/08/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	21/08/2025 às 15:23:35	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 15:33:35.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	22/08/2025 às 10:37:13	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Nos termos do Item 7.1.3 do Edital, solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Item 7.5 do Edital que serão válidos para habilitação nos itens 2 e 5, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização na forma da Lei e Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 54.686.511/0001-38	22/08/2025 às 12:33:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:28 de 22/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	22/08/2025 às 15:07:57	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito ajuste no cronograma de disponibilização dos equipamentos referente os itens 2 e 5, em compatibilidade com prazo de execução da obra. O prazo para ajuste é até 15:38h.
Pelo participante 54.686.511/0001-38	22/08/2025 às 15:11:17	Boa tarde Sr. Agente de Contratação, já estamos providenciando.
Pelo participante 54.686.511/0001-38	22/08/2025 às 15:15:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:30 de 22/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38.
Sistema	22/08/2025 às	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 15:54:04.

	15:44:04	
Sistema	22/08/2025 às 16:21:20	A fase de recurso do item 2 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.
Sistema	02/09/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 2		
Data/Hora	Descrição	
19/08/2025 15:41:08	às	Fornecedor OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.123.870/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:41:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
21/08/2025 10:46:19	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do
21/08/2025 11:54:27	às	Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 14:51:52	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito que inclua na sua proposta o item 5.
22/08/2025 10:37:13	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Nos termos do Item 7.1.3 do Edital, solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Item 7.5 do Edital que serão válidos para habilitação nos itens 2 e 5, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização na forma da Lei e Edital.
22/08/2025 12:33:28	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 15:07:57	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito ajuste no cronograma de disponibilização dos equipamentos referente os itens 2 e 5, em compatibilidade com prazo de execução da obra. O prazo para ajuste é até 15:38h.
22/08/2025 15:15:30	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 23:13:12	às	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 registra recurso.
01/09/2025 23:12:50	às	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.750.290/0001-87.
17/09/2025 15:40:52	às	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.

Data/Hora	Descrição
17/09/2025 às 16:12:39	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
26/09/2025 às 15:23:29	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.570.000,0000.
26/09/2025 às 15:23:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		21/08/2025 15:33:35
Intenção de recurso na habilitação:		22/08/2025 15:54:04
Recurso:		27/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:		01/09/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		(Cadastrado) 22/08/2025 15:47:18
Recurso:		27/08/2025 23:13:12
Contrarrazões:		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM		(Cadastrado) 01/09/2025 23:12:50
Decisão do agente de contratação:		(Não procede) 17/09/2025 15:40:52
Revisão da autoridade competente:		(Mantida decisão não procede) 17/09/2025 16:12:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90006/2025	
Às 15:23 horas do dia 26 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.430/2025, Concorrência nº 90006/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	
Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio nº 251/2025 – SECID - Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 19/08/2025 às 13:00	
Abertura da sessão pública: Dia 19/08/2025 às 13:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 13:00:03	às A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/08/2025 13:03:32	às Boa tarde senhores licitantes. A abertura dos lances se dará às 13:30h.
Sistema	19/08/2025 13:30:29	às Prezados, sejam todos bem vindos.
Sistema	19/08/2025 13:31:40	às ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	19/08/2025 13:32:08	às AVISO: Recordo que, dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas passível de punição na forma da lei

Sistema	19/08/2025 13:33:28	às	IMPORTANTE: Independente do valor do lance provisoriamente vencedor, todos podem enviar lances intermediários (não necessariamente para cobrir a melhor oferta), visto que, havendo a desclassificação do 1º colocado, serão convocados os demais licitantes na ordem classificatória
Sistema	19/08/2025 13:35:11	às	Atenção para o item 2, visto que há fortes indícios de inexecuibilidade. Continuem ofertado os lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 13:41:55	às	Atenção: O licitante vencedor deverá apresentar contrato ou declaração de vínculo comercial com seu fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.
Sistema	19/08/2025 13:42:44	às	Tal exigência tem como objetivo verificar a exequibilidade da obra nas condições e qualidades projetas
Sistema	19/08/2025 14:15:35	às	Há fortes indícios de inexecuibilidade no item 5, por favor, continuem oferecendo lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 14:43:32	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 16:23:47	Sessão suspensa até 9h do dia 20/08/2025. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	20/08/2025 às 09:03:07	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 às 10:42:20	Agradeço a atenção e paciência de todos! Informo que as diligências estão sendo finalizadas. Mantenham-se conectados
Sistema	20/08/2025 às 11:09:46	Suspendo a sessão a té 13:30h para finalização das diligências. Todos devem estar conectados no horário de retorno e atentos às convocações.
Sistema	20/08/2025 às 13:31:36	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 às 13:50:11	Suspendo a sessão até 15h para as diligências solicitadas no item 1.
Sistema	20/08/2025 às 16:53:24	Sessão suspensa até 10h do dia 21/08/2025.
Sistema	21/08/2025 às 10:03:05	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 às 10:03:11	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	21/08/2025 às 10:55:19	Sessão suspensa até 14h
Sistema	21/08/2025 às 11:15:41	Informo que a alíquota máxima de ISSQN do município de Candiói é de 5%. Solicito que atentem- se a correta projeção da alíquota do ISSQN no BDI conforme realidade tributária da empresa, visto que somente as mercadorias comprovadamente passíveis de dedução serão deduzidas da base de cálculo do imposto, sendo os demais retidos pelo setor tributário.
Sistema	21/08/2025 às 14:15:41	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 às 17:07:09	Sessão suspensa até 10h do dia 22/08/2025.
Sistema	22/08/2025 às 10:02:21	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	22/08/2025 às 10:02:34	Matenham-se conectados enquanto analiso a documentação anexada.
Sistema	22/08/2025 às 10:33:30	Iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	22/08/2025 às 12:16:44	Sessão suspensa até 14h
Sistema	22/08/2025 às 15:21:41	Os documentos de habilitação dos licitantes serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema, bem como eventuais consultas diretamente nos órgãos oficiais emissores.
Sistema	22/08/2025 às 15:22:09	Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.430/2025, anexados a partir do Despacho 37, disponíveis no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=680817507661536643&s=candoi&origem=interno&s=candoi#2CDC.A339812889F5F0EE22B8

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
19/08/2025 às 13:00:03	Abertura da sessão pública
19/08/2025 às 14:43:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	
Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.207,61 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.	
Trechos:	
• RUA VITÓRIO BRANDELEIRO, entre a Rua Manoel Lopes de Oliveira e o fim do trecho (a 35m da Rua Ondina Alves Krauss)	
• RUA ONDINA ALVES KRAUSS, entre a Rua Vítório Brandeleiro e a Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 684.119,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 684.119,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, melhor lance: R\$ 593.500,0000 (unitário) / R\$ 593.500,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.949.562/0001-30 - AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 684.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 684.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 695.475,8837 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 695.475,8837 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 695.475,8837 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 695.475,8837 (total)		
57.902.002/0001-93 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 684.119,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 684.119,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 684.119,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 684.119,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 593.500,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R\$ 593.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 663.595,9150 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 663.595,9150 (total)		
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 684.119,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 684.119,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 645.378,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 645.378,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R\$ 645.378,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 645.378,0000 (total)		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.084.119,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.084.119,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.084.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.084.119,5000 (total)		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 619.900,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 619.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 685.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 685.000,0000 (total)		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 675.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 675.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 684.119,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 684.119,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,0000 (total)		
23.710.246/0001-52 - SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 620.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 620.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 648.119,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 648.119,0000 (total)		
51.850.958/0001-02 - TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 595.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 595.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 680.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 680.000,0000 (total)		
17.673.599/0001-27 - TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 680.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 680.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 593.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 593.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 684.119,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 684.119,5000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:49:42	02.527.103/0001-30	R\$ 645.400,0000
19/08/2025 às 13:49:47	17.673.599/0001-27	R\$ 680.000,0000
19/08/2025 às 13:49:53	02.527.103/0001-30	R\$ 645.200,0000
19/08/2025 às 13:52:02	10.949.562/0001-30	R\$ 684.000,0000
19/08/2025 às 13:53:08	32.750.290/0001-87	R\$ 675.000,0000
19/08/2025 às 13:53:18	54.686.511/0001-38	R\$ 640.000,0000
19/08/2025 às 13:54:20	02.527.103/0001-30	R\$ 639.900,0000
19/08/2025 às 13:57:15	47.147.314/0001-85	R\$ 639.000,0000

19/08/2025 às 13:57:39	23.710.246/0001-52	R\$ 632.000,0000
------------------------	--------------------	------------------

Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:57:40	02.527.103/0001-30	R\$ 638.900,0000
19/08/2025 às 13:57:48	02.527.103/0001-30	R\$ 631.900,0000
19/08/2025 às 13:57:59	54.686.511/0001-38	R\$ 630.000,0000
19/08/2025 às 13:58:19	47.147.314/0001-85	R\$ 629.000,0000
19/08/2025 às 13:58:26	02.527.103/0001-30	R\$ 628.500,0000
19/08/2025 às 13:58:28	51.850.958/0001-02	R\$ 628.000,0000
19/08/2025 às 13:58:55	02.527.103/0001-30	R\$ 627.500,0000
19/08/2025 às 13:59:08	51.850.958/0001-02	R\$ 627.000,0000
19/08/2025 às 14:00:28	02.527.103/0001-30	R\$ 626.850,0000
19/08/2025 às 14:00:35	51.850.958/0001-02	R\$ 626.000,0000
19/08/2025 às 14:01:17	47.147.314/0001-85	R\$ 625.000,0000
19/08/2025 às 14:01:42	51.850.958/0001-02	R\$ 624.500,0000
19/08/2025 às 14:01:57	47.147.314/0001-85	R\$ 624.000,0000
19/08/2025 às 14:02:04	51.850.958/0001-02	R\$ 623.900,0000
19/08/2025 às 14:02:11	02.527.103/0001-30	R\$ 623.800,0000
19/08/2025 às 14:02:23	51.850.958/0001-02	R\$ 623.500,0000
19/08/2025 às 14:02:31	02.527.103/0001-30	R\$ 623.000,0000
19/08/2025 às 14:02:40	51.850.958/0001-02	R\$ 622.800,0000
19/08/2025 às 14:02:40	23.710.246/0001-52	R\$ 620.000,0000
19/08/2025 às 14:02:47	47.147.314/0001-85	R\$ 619.000,0000
19/08/2025 às 14:02:55	51.850.958/0001-02	R\$ 619.500,0000
19/08/2025 às 14:03:05	02.527.103/0001-30	R\$ 618.900,0000
19/08/2025 às 14:03:14	51.850.958/0001-02	R\$ 618.500,0000
19/08/2025 às 14:03:27	02.527.103/0001-30	R\$ 618.400,0000
19/08/2025 às 14:03:37	51.850.958/0001-02	R\$ 618.000,0000
19/08/2025 às 14:03:50	02.527.103/0001-30	R\$ 617.800,0000
19/08/2025 às 14:03:58	51.850.958/0001-02	R\$ 617.500,0000
19/08/2025 às 14:04:47	02.527.103/0001-30	R\$ 617.300,0000
19/08/2025 às 14:04:59	51.850.958/0001-02	R\$ 617.000,0000
19/08/2025 às 14:05:26	02.527.103/0001-30	R\$ 616.900,0000
19/08/2025 às 14:05:41	51.850.958/0001-02	R\$ 616.500,0000
19/08/2025 às 14:06:07	47.147.314/0001-85	R\$ 616.000,0000
19/08/2025 às 14:06:14	51.850.958/0001-02	R\$ 615.800,0000
19/08/2025 às 14:06:27	47.147.314/0001-85	R\$ 615.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 14:06:42	51.850.958/0001-02	R\$ 614.800,0000
19/08/2025 às 14:06:52	47.147.314/0001-85	R\$ 614.000,0000
19/08/2025 às 14:07:09	51.850.958/0001-02	R\$ 613.900,0000
19/08/2025 às 14:07:15	47.147.314/0001-85	R\$ 613.000,0000
19/08/2025 às 14:07:21	02.527.103/0001-30	R\$ 612.620,0000
19/08/2025 às 14:07:25	51.850.958/0001-02	R\$ 612.900,0000
19/08/2025 às 14:07:32	47.147.314/0001-85	R\$ 612.000,0000
19/08/2025 às 14:07:41	51.850.958/0001-02	R\$ 611.800,0000
19/08/2025 às 14:07:49	47.147.314/0001-85	R\$ 611.000,0000
19/08/2025 às 14:07:57	51.850.958/0001-02	R\$ 610.800,0000
19/08/2025 às 14:08:12	47.147.314/0001-85	R\$ 610.000,0000
19/08/2025 às 14:08:26	51.850.958/0001-02	R\$ 609.800,0000
19/08/2025 às 14:08:37	47.147.314/0001-85	R\$ 609.000,0000
19/08/2025 às 14:08:45	02.527.103/0001-30	R\$ 608.900,0000
19/08/2025 às 14:08:48	51.850.958/0001-02	R\$ 605.000,0000
19/08/2025 às 14:08:53	47.147.314/0001-85	R\$ 604.000,0000
19/08/2025 às 14:09:04	51.850.958/0001-02	R\$ 600.000,0000
19/08/2025 às 14:09:12	47.147.314/0001-85	R\$ 599.000,0000
19/08/2025 às 14:09:17	02.527.103/0001-30	R\$ 599.800,0000
19/08/2025 às 14:09:21	51.850.958/0001-02	R\$ 595.000,0000
19/08/2025 às 14:09:23	02.527.103/0001-30	R\$ 598.800,0000
19/08/2025 às 14:09:30	47.147.314/0001-85	R\$ 594.000,0000
19/08/2025 às 14:09:44	02.527.103/0001-30	R\$ 593.500,0000
19/08/2025 às 14:09:55	47.147.314/0001-85	R\$ 593.000,0000
19/08/2025 às 14:11:15	54.686.511/0001-38	R\$ 619.900,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 13:49:13	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2025 às 14:13:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 às 10:37:41	Em cumprimento ao item 6.21 do Edital, e com fundamento nos itens 6.22.2 e 6.22.4, bem como nos pareceres técnicos constantes do Despacho nº 27 do Processo nº 2.430/2025, conclui-se a inviabilidade técnica do transporte do CBUQ da usina de Imbaú/PR até Candói/PR ...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 às 10:37:48	... que acarretaria perda técnica incompatível com as normas, bem como da insuficiência logística demonstrada pela disponibilidade de apenas um caminhão basculante para atender simultaneamente os cinco lotes, em descumprimento aos itens 6.21, 6.22.2 e 6.22.4 do Edital. Sendo assim, para maior celeridade eficiência, deixo de analisar as planilhas, cronogramas e demais documentos que compõe a proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 10:44:54	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Sistema para o participante	21/08/2025 às	Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado

02.527.103/0001-30	10:45:08	pelas partes signatárias, comprovando qual será a fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 12:20:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:02 de 21/08/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:17:54	Prezado senhor, conforme declaração estarei considerando que o CBUQ será transportado APENAS da Pedreira Dalminha ou região mais próxima, estou certo?
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:25:35	Sim
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:27:28	Está ciente de que TODO material será inspecionado antes de efetuar a descarga, e não estando na temperatura adequado será devolvido?
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:28:35	Sim
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:36:22	Agradeço pelas informações!
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:37:56	Considerando que se trata de auto-declaração, sem assinatura da mineradora, e que foi encaminhado apenas uma nota fiscal,. comunico à todos que foi realizado diligências perante junto à minerado, e constatado o vínculo comercial para o fornecimento
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 14:43:39	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito os documentos referente a proposta para o item 4.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 15:10:52	vamos anexar neste item mesmo?
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 15:12:52	Sim. Nomear os arquivos com nome que faça referência ao item 4, ou se preferir, pode anexar no item 4
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 15:34:32	Solicito que anexe a planilha deste item 3, em formato XLS
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 15:40:24	Solicito que ajuste a Proposta, visto que a descrição do serviço está incompatível com o edital.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 15:53:09	prezado pregoeiro, estamos providenciando
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:39:41	prezado pregoeiro, solicito acréscimo de tempo devido instabilidade na internet, por gentileza
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:44:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:00 de 21/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:46:50	Mas acréscimo para que? Tem certeza que precisa de acréscimo para um simples ajuste na proposta?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:47:58	Vou prorrogar o prazo para mais duas horas úteis, entretanto sugiro que anexe a proposta corrigida para o item 3 o quanto antes, visto que a planilha e cronograma estão corretos, bastando ajustar a "carta proposta"
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:48:28	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:48:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito correção da proposta.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 08:18:55	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:18:55 de 22/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema	22/08/2025 às 10:13:19	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 10:23:19.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 10:37:46	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Nos termos do Item 7.1.3 do Edital, solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Item 7.5 do Edital que serão válidos para habilitação nos itens 3 e 4, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização na forma da Lei e Edital.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 12:12:18	Percebi que a empresa já anexou a documentação junto com a proposta (antes de ter sido solicitado). Acredito que no prazo já aberto deverá complementar com aquilo que está faltando, especialmente as declarações que devem ser anexados preferencialmente individuais com assinaturas que possam ser validadas (não juntadas por aplicativos que acabam invalidando as assinaturas digitais).
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 12:13:53	Perceba que as declarações, especialmente de disponibilidade e cronograma de utilização de equipamentos exigidos nos item 7.5.3.2 alíneas "d" e "e" devem conter RG e assinatura do responsável legal da empresa, e CREA e assinatura do responsável técnico, e nas declarações já anexadas não constam
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 12:16:22	A declaração de capacidade financeira constante na página 55 refere-se à outra licitação de outro município
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 13:37:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:00 de 22/08/2025. 30 anexos foram enviados pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 13:56:58	Foi anexado somente um cronograma de utilização de equipamentos, porém são duas obras com prazos diferentes de execução! Será corrigido tal declaração?
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 13:57:51	Sim
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:22:34	ATENÇÃO! O sistema não permite abrir prazo inferior a duas horas, sendo assim, o sistema irá abrir prazo de duas horas, PORÉM, considere o prazo máximo de 30 minutos para correção.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:23:25	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito correção da declaração de cronograma de utilização de documentos, com prazo MÁXIMO ATÉ 14:54h.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:30:12	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:12 de 22/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:31:02	Prezado pregoeiro, o arquivo está anexado
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:33:30	Solicito que revise também o cálculo dos índices financeiros especialmente LG e SG
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:33:55	retificar conforme valores extraídos do Balanço ou fazer memória de cálculo explicando de onde saiu os valores.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:34:10	Prazo de 30 minutos para correção também.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:35:09	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito revisão de todos os índices financeiros e a devida correção conforme valores extraídos do balanço. Prazo até 15:06h.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:37:59	Justifique qual metodologia adotada para alcance do valor do REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:46:43	A revisão dos índices financeiros é referente ao ano de 2023 ou 2024?
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:47:36	Pelo que percebi seria o investimento em obras em andamento somados a participação em outras sociedades, ambas as rubricas de realização financeira a longo prazo, correto? Em todo o caso, deve ser corrigido o índice LG de 2024, visto notavelmente houve erro de digitação no valor do AC "492.915,92" quando o correto é de "472.915,92"
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:47:54	Referente 2024.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:50:32	Correto
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 14:51:39	Aguardo correção do LG de 2024
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 15:00:51	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:51 de 22/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema	22/08/2025 às 15:23:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 15:33:03.
Sistema	22/08/2025 às 16:21:20	A fase de recurso do item 3 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.

Sistema	02/09/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.
---------	------------------------	--

Eventos do Item 3		
Data/Hora		Descrição
21/08/2025 10:44:54	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
21/08/2025 12:20:02	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 14:43:39	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito os documentos referente a proposta para o item 4.
21/08/2025 16:48:28	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:48:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito correção da proposta.
22/08/2025 08:18:55	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora		Descrição
22/08/2025 10:37:46	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Nos termos do Item 7.1.3 do Edital, solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Item 7.5 do Edital que serão válidos para habilitação nos itens 3 e 4, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização na forma da Lei e Edital.
22/08/2025 14:23:25	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito correção da declaração de cronograma de utilização de documentos, com prazo MÁXIMO ATÉ 14:54h.
22/08/2025 14:30:12	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 14:35:09	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Solicito revisão de todos os índices financeiros e a devida correção conforme valores extraídos do balanço. Prazo até 15:06h.
22/08/2025 15:00:51	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 23:14:08	às	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 registra recurso.
01/09/2025 16:15:20	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.750.290/0001-87.
17/09/2025 15:41:26	às	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/09/2025 16:12:43	às	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
26/09/2025 15:23:44	às	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 593.500,0000.
26/09/2025 15:23:48	às	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 10:23:19
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:33:03
Recurso:	27/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	01/09/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:24:52
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:25:03
Recurso:	(Cadastrado) 27/08/2025 23:14:08
Contrarrazões:	
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA	(Cadastrado) 01/09/2025 16:15:20
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 17/09/2025 15:41:26
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 17/09/2025 16:12:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90006/2025	
Às 15:24 horas do dia 26 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.430/2025, Concorrência nº 90006/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio nº 251/2025 – SECID -	
Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 19/08/2025 às 13:00	
Abertura da sessão pública: Dia 19/08/2025 às 13:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 13:00:03	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/08/2025 às 13:03:32	Boa tarde senhores licitantes. A abertura dos lances se dará as 13:30h.
Sistema	19/08/2025 às 13:30:29	Prezados, sejam todos bem vindos.
Sistema	19/08/2025 às 13:31:40	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.

Sistema	19/08/2025 às 13:32:08	AVISO: Recordo que, dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas passíveis de punição na forma da lei
Sistema	19/08/2025 às 13:33:28	IMPORTANTE: Independente do valor do lance provisoriamente vencedor, todos podem enviar lances intermediários (não necessariamente para cobrir a melhor oferta), visto que, havendo a desclassificação do 1º colocado, serão convocados os demais licitantes na ordem classificatória
Sistema	19/08/2025 às 13:35:11	Atenção para o item 2, visto que há fortes indícios de inexequibilidade. Continuem ofertado os lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 às 13:41:55	Atenção: O licitante vencedor deverá apresentar contrato ou declaração de vínculo comercial com seu fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.
Sistema	19/08/2025 às 13:42:44	Tal exigência tem como objetivo verificar a exequibilidade da obra nas condições e qualidades projetas
Sistema	19/08/2025 às 14:15:35	Há fortes indícios de inexequibilidade no item 5, por favor, continuem oferecendo lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 às 14:43:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 16:23:47	Sessão suspensa até 9h do dia 20/08/2025. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	20/08/2025 às 09:03:07	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 às 10:42:20	Agradeço a atenção e paciência de todos! Informo que as diligências estão sendo finalizadas. Mantenham-se conectados
Sistema	20/08/2025 às 11:09:46	Suspendo a sessão a té 13:30h para finalização das diligências. Todos devem estar conectados no horário de retorno e atentos às convocações.
Sistema	20/08/2025 às 13:31:36	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 às 13:50:11	Suspendo a sessão até 15h para as diligências solicitadas no item 1.
Sistema	20/08/2025 às 16:53:24	Sessão suspensa até 10h do dia 21/08/2025.
Sistema	21/08/2025 às 10:03:05	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 às 10:03:11	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	21/08/2025 às 10:55:19	Sessão suspensa até 14h
Sistema	21/08/2025 às 11:15:41	Informo que a alíquota máxima de ISSQN do município de Cândói é de 5%. Solicito que atentem- se a correta projeção da alíquota do ISSQN no BDI conforme realidade tributária da empresa, visto que somente as mercadorias comprovadamente passíveis de dedução serão deduzidas da base de cálculo do imposto, sendo os demais retidos pelo setor tributário.
Sistema	21/08/2025 às 14:15:41	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 às 17:07:09	Sessão suspensa até 10h do dia 22/08/2025.
Sistema	22/08/2025 às 10:02:21	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	22/08/2025 às 10:02:34	Matenham-se conectados enquanto analiso a documentação anexada.
Sistema	22/08/2025 às 10:33:30	Iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	22/08/2025 às 12:16:44	Sessão suspensa até 14h
Sistema	22/08/2025 às 15:21:41	Os documentos de habilitação dos licitantes serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema, bem como eventuais consultas diretamente nos órgãos oficiais emissores.
Sistema	22/08/2025 às 15:22:09	Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.430/2025, anexados a partir do Despacho 37, disponíveis no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=680817507661536643&s=candoi&origem=interno&s=candoi#2CDCA339812889F5F0EE22B8

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
19/08/2025 às 13:00:03	Abertura da sessão pública
19/08/2025 às 14:43:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	
Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.389,70 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.	
Trechos:	
• RUA NAILOR ARAÚJO LACERDA, entre a Rua Gerônimo Ribeiro ramos e o fim da rua	
• RUA GERÔNIMO RIBEIRO RAMOS, entre a Rua Everaldo Graubner e o fim da rua	
• RUA PROJETADA 01, entre a Rua Gerônimo Ribeiro ramos e a Rua Projetada 04	
• RUA PROJETADA 02, entre a Rua Projetada 01 e a Rua Nailor Araújo Lacerda	
• RUA PROJETADA 03, entre a Rua Projetada 02 e o fim da rua	
• RUA PROJETADA 04, entre a Rua Projetada 03 e o fim da rua	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 1.785.258,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, melhor lance: R\$ 1.558.000,0000 (unitário) / R\$ 1.558.000,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.949.562/0001-30 - AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.785.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.785.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.842.743,6482 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.842.743,6482 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 1.842.743,6482 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.842.743,6482 (total)		
57.902.002/0001-93 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.785.258,3300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 1.785.258,3300 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.558.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R\$ 1.558.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.731.700,5801 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.731.700,5801 (total)		
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.785.258,3300 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.587.490,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.587.490,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R\$ 1.587.490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.587.490,0000 (total)		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.785.258,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.785.258,3300 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.785.258,3300 (total)		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.700.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.700.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.790.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.790.000,0000 (total)		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.775.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 1.775.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.785.258,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 1.785.258,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,0000 (total)		
23.710.246/0001-52 - SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.701.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.701.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,0000 (total)		
51.850.958/0001-02 - TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.555.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.555.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.000,0000 (total)		
17.673.599/0001-27 - TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.780.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.780.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.554.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 1.554.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.785.258,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.785.258,3300 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:55:10	02.527.103/0001-30	R\$ 1.587.390,0000
19/08/2025 às 13:55:50	54.686.511/0001-38	R\$ 1.700.000,0000
19/08/2025 às 13:56:01	10.949.562/0001-30	R\$ 1.785.000,0000
19/08/2025 às 13:56:44	23.710.246/0001-52	R\$ 1.701.000,0000
19/08/2025 às 13:57:40	32.750.290/0001-87	R\$ 1.784.000,0000
19/08/2025 às 13:58:36	17.673.599/0001-27	R\$ 1.780.000,0000
19/08/2025 às 13:58:44	47.147.314/0001-85	R\$ 1.586.000,0000
19/08/2025 às 13:58:56	51.850.958/0001-02	R\$ 1.585.000,0000
19/08/2025 às 13:59:08	02.527.103/0001-30	R\$ 1.584.900,0000
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 13:59:15	47.147.314/0001-85	R\$ 1.584.000,0000

19/08/2025 às 13:59:26	51.850.958/0001-02	R\$ 1.583.900,0000
19/08/2025 às 14:00:34	32.750.290/0001-87	R\$ 1.775.000,0000
19/08/2025 às 14:01:47	47.147.314/0001-85	R\$ 1.583.000,0000
19/08/2025 às 14:01:55	51.850.958/0001-02	R\$ 1.582.900,0000
19/08/2025 às 14:02:03	47.147.314/0001-85	R\$ 1.582.000,0000
19/08/2025 às 14:02:13	51.850.958/0001-02	R\$ 1.581.800,0000
19/08/2025 às 14:02:25	02.527.103/0001-30	R\$ 1.580.000,0000
19/08/2025 às 14:02:33	51.850.958/0001-02	R\$ 1.579.700,0000
19/08/2025 às 14:03:00	47.147.314/0001-85	R\$ 1.578.000,0000
19/08/2025 às 14:03:21	02.527.103/0001-30	R\$ 1.577.620,0000
19/08/2025 às 14:03:22	51.850.958/0001-02	R\$ 1.577.800,0000
19/08/2025 às 14:03:30	51.850.958/0001-02	R\$ 1.576.000,0000
19/08/2025 às 14:04:00	02.527.103/0001-30	R\$ 1.575.900,0000
19/08/2025 às 14:04:12	51.850.958/0001-02	R\$ 1.575.500,0000
19/08/2025 às 14:05:21	02.527.103/0001-30	R\$ 1.575.400,0000
19/08/2025 às 14:05:33	51.850.958/0001-02	R\$ 1.575.000,0000
19/08/2025 às 14:06:16	47.147.314/0001-85	R\$ 1.574.000,0000
19/08/2025 às 14:06:35	51.850.958/0001-02	R\$ 1.573.800,0000
19/08/2025 às 14:06:44	47.147.314/0001-85	R\$ 1.573.000,0000
19/08/2025 às 14:07:17	51.850.958/0001-02	R\$ 1.572.850,0000
19/08/2025 às 14:07:26	47.147.314/0001-85	R\$ 1.572.000,0000
19/08/2025 às 14:07:35	02.527.103/0001-30	R\$ 1.571.600,0000
19/08/2025 às 14:07:42	47.147.314/0001-85	R\$ 1.570.000,0000
19/08/2025 às 14:07:50	51.850.958/0001-02	R\$ 1.569.800,0000
19/08/2025 às 14:08:02	47.147.314/0001-85	R\$ 1.569.000,0000
19/08/2025 às 14:08:10	51.850.958/0001-02	R\$ 1.568.700,0000
19/08/2025 às 14:08:20	47.147.314/0001-85	R\$ 1.568.000,0000
19/08/2025 às 14:08:35	51.850.958/0001-02	R\$ 1.567.800,0000
19/08/2025 às 14:08:57	51.850.958/0001-02	R\$ 1.567.000,0000
19/08/2025 às 14:09:02	47.147.314/0001-85	R\$ 1.566.000,0000
19/08/2025 às 14:09:06	02.527.103/0001-30	R\$ 1.566.800,0000
19/08/2025 às 14:09:11	51.850.958/0001-02	R\$ 1.560.000,0000
19/08/2025 às 14:09:20	47.147.314/0001-85	R\$ 1.559.000,0000
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 14:09:33	02.527.103/0001-30	R\$ 1.558.000,0000
19/08/2025 às 14:09:35	51.850.958/0001-02	R\$ 1.555.000,0000
19/08/2025 às 14:09:48	47.147.314/0001-85	R\$ 1.554.000,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 13:54:22	às O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2025 14:11:49	às O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 10:38:05	às Em cumprimento ao item 6.21 do Edital, e com fundamento nos itens 6.22.2 e 6.22.4, bem como nos pareceres técnicos constantes do Despacho nº 27 do Processo nº 2.430/2025, conclui-se a inviabilidade técnica do transporte do CBUQ da usina de Imbaú/PR até Cândói/PR ...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 10:38:10	às ... que acarretaria perda térmica incompatível com as normas, bem como da insuficiência logística demonstrada pela disponibilidade de apenas um caminhão basculante para atender simultaneamente os cinco lotes, em descumprimento aos itens 6.21, 6.22.2 e 6.22.4 do Edital. Sendo assim, para maior celeridade eficiência, deixo de analisar as planilhas, cronogramas e demais documentos que compõe a proposta.
Sistema para o participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 10:43:12	às Sr. Fornecedor TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 51.850.958/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente TODOS os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 10:44:28	às Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será a fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício.
Pelo participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 13:31:50	às O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:50 de 21/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 51.850.958/0001-02.
Sistema para o participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 14:19:37	às Quanto ao contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será a fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada, realmente não vai ser anexado?
Sistema para o participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 14:20:06	às Ciente que a ausência deste documento impede a apreciação das planilhas e proposta como um todo?
Pelo participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 14:21:59	às Boa tarde!Infelizmente,tal documento não conseguimos providenciar com tamanha celeridade.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 14:43:11	às Solicito a inclusão deste item na sua proposta, e que seja anexado com os demais documentos no item 3
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 15:13:48	às Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:14:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 16:49:42	às Prezada pregoeira, solicito acréscimo do tempo devido a instabilidade da internet, por gentileza

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:51:39	Pregoeiro
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:52:28	Ciente do volume de informações e documentos, e considerando que o pedido ocorreu dentro do prazo inicialmente concedido, será prorrogado por mais duas horas úteis.
Pelo participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 16:54:58	Muito obrigada, pregoeiro!
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 17:14:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:14:00 de 21/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema para o participante 02.527.103/0001-30	21/08/2025 às 17:30:52	Sr. Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Prazo prorrogado..
Pelo participante 02.527.103/0001-30	22/08/2025 às 08:25:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:25:51 de 22/08/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30.
Sistema	22/08/2025 às 10:25:40	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 10:35:40.
Sistema	22/08/2025 às 15:23:09	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 15:33:09.
Sistema	22/08/2025 às 16:21:20	A fase de recurso do item 4 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.

Sistema	02/09/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 4 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
21/08/2025 às 10:43:12	Fornecedor TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 51.850.958/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente TODOS os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..	
21/08/2025 às 13:31:50	Fornecedor TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 51.850.958/0001-02 finalizou o envio de anexo.	
21/08/2025 às 15:13:48	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:14:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..	
21/08/2025 às 17:30:52	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Prazo prorrogado..	
22/08/2025 às 08:25:51	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 finalizou o envio de anexo.	
27/08/2025 às 23:14:51	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 registra recurso.	
01/09/2025 às 16:15:08	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.750.290/0001-87.	
17/09/2025 às 15:41:36	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
17/09/2025 às 16:12:47	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
26/09/2025 às 15:23:58	Fornecedor LOCALAR LTDA, CNPJ 02.527.103/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.558.000,0000.	

Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 15:24:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 10:35:40
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:33:09
Recurso:	27/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	01/09/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:25:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 10:26:37
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:25:28
Recurso:	(Cadastrado)
Contrarrazões:	
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA	(Cadastrado)
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90006/2025	
Às 15:24 horas do dia 26 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.430/2025, Concorrência nº 90006/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos do Convênio nº 251/2025 – SECID - Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 19/08/2025 às 13:00	
Abertura da sessão pública: Dia 19/08/2025 às 13:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 13:00:03	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/08/2025 às 13:03:32	Boa tarde senhores licitantes. A abertura dos lances se dará às 13:30h.
Sistema	19/08/2025 às 13:30:29	Prezados, sejam todos bem vindos.
Sistema	19/08/2025 às 13:31:40	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	19/08/2025 às 13:32:08	AVISO: Recordo que, dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas passíveis de punição na forma da lei
Sistema	19/08/2025 às 13:33:28	IMPORTANTE: Independente do valor do lance provisoriamente vencedor, todos podem enviar lances intermediários (não necessariamente para cobrir a melhor oferta), visto que, havendo a desclassificação do 1º colocado, serão convocados os demais licitantes na ordem classificatória
Sistema	19/08/2025 às 13:35:11	Atenção para o item 2, visto que há fortes indícios de inexequibilidade. Continuem ofertado os lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 às 13:41:55	Atenção: O licitante vencedor deverá apresentar contrato ou declaração de vínculo comercial com seu fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.
Sistema	19/08/2025 às 13:42:44	Tal exigência tem como objetivo verificar a exequibilidade da obra nas condições e qualidades projetas
Sistema	19/08/2025 às 14:15:35	Há fortes indícios de inexequibilidade no item 5, por favor, continuem oferecendo lances intermediários.
Sistema	19/08/2025 às 14:43:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 16:23:47	Sessão suspensa até 9h do dia 20/08/2025. Os prazos já abertos correm normalmente.

Sistema	20/08/2025 09:03:07	às	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 10:42:20	às	Agradeço a atenção e paciência de todos! Informo que as diligências estão sendo finalizadas. Mantenham-se conectados
Sistema	20/08/2025 11:09:46	às	Suspendo a sessão a´té 13:30h para finalização das diligências. Todos devem estar conectados no horário de retorno e atentos às convocações.
Sistema	20/08/2025 13:31:36	às	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/08/2025 13:50:11	às	Suspendo a sessão até 15h para as diligências solicitadas no item 1.
Sistema	20/08/2025 16:53:24	às	Sessão suspensa até 10h do dia 21/08/2025.
Sistema	21/08/2025 10:03:05	às	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 10:03:11	às	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	21/08/2025 10:55:19	às	Sessão suspensa até 14h
Sistema	21/08/2025 11:15:41	às	Informo que a alíquota máxima de ISSQN do município de Candiói é de 5%. Solicito que atentem- se a correta projeção da alíquota do ISSQN no BDI conforme realidade tributária da empresa, visto que somente as mercadorias comprovadamente passíveis de dedução serão deduzidas da base de cálculo do imposto, sendo os demais retidos pelo setor tributário.
Sistema	21/08/2025 14:15:41	às	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	21/08/2025 17:07:09	às	Sessão suspensa até 10h do dia 22/08/2025.
Sistema	22/08/2025 10:02:21	às	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	22/08/2025 10:02:34	às	Matenham-se conectados enquanto analiso a documentação anexada.
Sistema	22/08/2025 10:33:30	às	Iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	22/08/2025 12:16:44	às	Sessão suspensa até 14h
Sistema	22/08/2025 15:21:41	às	Os documentos de habilitação dos licitantes serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema, bem como eventuais consultas diretamente nos órgãos oficiais emissores.
Sistema	22/08/2025 15:22:09	às	Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.430/2025, anexados a partir do Despacho 37, disponíveis no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=680817507661536643&s=candoi&origem=interno&s=candoi#2CDCA339812889F5F0EE22B8
Eventos da compra			
Data/Hora	Descrição		
19/08/2025 às 13:00:03	Abertura da sessão pública		
19/08/2025 às 14:43:32	Início da etapa de julgamento de propostas		

Item 5 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	
Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.710,17 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.	
Trechos:	
• RUA JACARANDA, entre a Avenida Três Palmeiras e o fim da rua	
• RUA DOS CEDROS, entre a Rua Jacarandá e a Rua Central	
• RUA PITANGUEIRAS, entre a Avenida Três Palmeiras e a Rua Central	
• RUA PAINEIRAS, entre a Avenida Três Palmeiras e a Rua Central	
• RUA LARANJEIRAS, entre a Avenida Três Palmeiras e a Rua Central	
• RUA DOS ANGICOS, entre a Rua Central e o fim da rua	
• RUA DAS IMBUÍAS, entre a Rua Central e o fim da rua	
• RUA DOS IPÊS, entre a Rua Central e o fim da rua	
• RUA CENTRAL, toda a extensão	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 3.927.219,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, Lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, melhor lance: R\$ 3.450.000,0000 (unitário) / R\$ 3.450.000,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.949.562/0001-30 - AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.927.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.927.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0400 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 4.012.046,9712 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.012.046,9712 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 4.012.046,9712 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 4.012.046,9712 (total)		
57.902.002/0001-93 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.927.219,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.927.219,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.927.219,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.927.219,0400 (total)		
02.527.103/0001-30 - LOCALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.809.402,4688 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.809.402,4688 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.809.402,4688 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.809.402,4688 (total)		
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.927.219,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0400 (total)		
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.260.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.260.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R\$ 3.609.857,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.609.857,0000 (total)		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 4.527.219,0400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.527.219,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 4.527.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 4.527.219,0400 (total)		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.450.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.450.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.925.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.925.000,0000 (total)		
32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.790.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.790.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.927.219,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.927.219,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0000 (total)		
51.850.958/0001-02 - TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.419.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.419.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.925.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.925.000,0000 (total)		
17.673.599/0001-27 - TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.875.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.875.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0400 (total)		
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.419.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.419.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.927.219,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 3.927.219,0400 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 14:12:29	51.850.958/0001-02	R\$ 3.608.000,0000
19/08/2025 às 14:13:03	47.147.314/0001-85	R\$ 3.607.000,0000
19/08/2025 às 14:13:37	10.949.562/0001-30	R\$ 3.927.000,0000
19/08/2025 às 14:15:20	17.673.599/0001-27	R\$ 3.875.000,0000
19/08/2025 às 14:15:30	51.850.958/0001-02	R\$ 3.606.000,0000
19/08/2025 às 14:16:07	54.686.511/0001-38	R\$ 3.600.000,0000
19/08/2025 às 14:16:45	51.850.958/0001-02	R\$ 3.598.500,0000
19/08/2025 às 14:16:47	47.147.314/0001-85	R\$ 3.606.000,0000
19/08/2025 às 14:18:39	33.123.870/0001-07	R\$ 3.260.000,0000
19/08/2025 às 14:18:54	32.750.290/0001-87	R\$ 3.790.000,0000
19/08/2025 às 14:19:37	54.686.511/0001-38	R\$ 3.590.000,0000
19/08/2025 às 14:20:08	47.147.314/0001-85	R\$ 3.599.000,0000

19/08/2025 às 14:20:08	51.850.958/0001-02	R\$ 3.589.000,0000
19/08/2025 às 14:20:39	47.147.314/0001-85	R\$ 3.587.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/08/2025 às 14:21:08	51.850.958/0001-02	R\$ 3.585.000,0000
19/08/2025 às 14:21:18	47.147.314/0001-85	R\$ 3.584.000,0000
19/08/2025 às 14:21:19	54.686.511/0001-38	R\$ 3.580.000,0000
19/08/2025 às 14:21:29	51.850.958/0001-02	R\$ 3.578.000,0000
19/08/2025 às 14:21:43	47.147.314/0001-85	R\$ 3.577.000,0000
19/08/2025 às 14:21:54	54.686.511/0001-38	R\$ 3.570.000,0000
19/08/2025 às 14:21:54	51.850.958/0001-02	R\$ 3.550.000,0000
19/08/2025 às 14:22:56	54.686.511/0001-38	R\$ 3.540.000,0000
19/08/2025 às 14:23:09	51.850.958/0001-02	R\$ 3.535.000,0000
19/08/2025 às 14:24:41	47.147.314/0001-85	R\$ 3.576.000,0000
19/08/2025 às 14:25:52	54.686.511/0001-38	R\$ 3.530.000,0000
19/08/2025 às 14:26:08	51.850.958/0001-02	R\$ 3.529.000,0000
19/08/2025 às 14:27:29	54.686.511/0001-38	R\$ 3.500.000,0000
19/08/2025 às 14:27:41	51.850.958/0001-02	R\$ 3.498.000,0000
19/08/2025 às 14:28:38	54.686.511/0001-38	R\$ 3.450.000,0000
19/08/2025 às 14:28:53	51.850.958/0001-02	R\$ 3.445.000,0000
19/08/2025 às 14:30:24	47.147.314/0001-85	R\$ 3.575.000,0000
19/08/2025 às 14:31:41	47.147.314/0001-85	R\$ 3.574.000,0000
19/08/2025 às 14:33:03	47.147.314/0001-85	R\$ 3.444.000,0000
19/08/2025 às 14:33:15	51.850.958/0001-02	R\$ 3.440.000,0000
19/08/2025 às 14:33:53	47.147.314/0001-85	R\$ 3.439.000,0000
19/08/2025 às 14:34:25	51.850.958/0001-02	R\$ 3.430.000,0000
19/08/2025 às 14:35:04	47.147.314/0001-85	R\$ 3.429.000,0000
19/08/2025 às 14:35:34	51.850.958/0001-02	R\$ 3.427.000,0000
19/08/2025 às 14:36:57	47.147.314/0001-85	R\$ 3.426.000,0000
19/08/2025 às 14:37:08	51.850.958/0001-02	R\$ 3.425.000,0000
19/08/2025 às 14:37:33	47.147.314/0001-85	R\$ 3.424.000,0000
19/08/2025 às 14:37:57	51.850.958/0001-02	R\$ 3.422.000,0000
19/08/2025 às 14:38:10	47.147.314/0001-85	R\$ 3.420.000,0000
19/08/2025 às 14:38:21	51.850.958/0001-02	R\$ 3.420.000,0000
19/08/2025 às 14:38:52	47.147.314/0001-85	R\$ 3.419.000,0000
19/08/2025 às 14:40:44	51.850.958/0001-02	R\$ 3.419.900,0000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 às 14:11:50	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2025 às 14:42:45	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/08/2025 às 14:43:30	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:57:01	Prezado Sr., está ciente do vulto da obra e da obrigatoriedade de comprovar a exequibilidade?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 14:58:18	Visando maior celeridade questione se vossa senhoria realmente tem interesse em tentar demonstrar a exequibilidade?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	19/08/2025 às 15:02:59	Conforme chat do item 2, questione se realmente deseja a desclassificação? Ciente das implicações?
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:19:23	Prezado Sr., está ciente da distância entre a empresa e o local das obras, bem como da necessidade de comprovar vínculo comercial com fornecedor de massa asfáltica em distância compatível a temperatura adequada para a qualidade projetada?
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:21:33	Boa tarde, sim.
Pelo participante 33.123.870/0001-07	19/08/2025 às 15:26:28	Nossa empresa já está prestando um serviço de Pavimentação na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:05:12	Prezado Sr., realmente não será anexado a declaração exigida no chat do item 2, como condição para prorrogação do prazo para envio da proposta? Está ciente das implicações?
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:20:21	Conforme prerrogativas que me conferem os itens 6.16 e 6.21 do Edital, o documento complementar necessário à aceitação da proposta é o contrato ou declaração, assinado pelas partes signatárias, comprovando qual será a fornecedor da massa asfáltica, para verificação da exequibilidade da obra, no tocante a aplicação do CBUQ na temperatura projetada. Caso este documento não seja anexado a proposta será desclassificada de ofício. Ciente?
Sistema para o participante 33.123.870/0001-07	20/08/2025 às 09:20:28	Realmente não será anexado?
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 às 10:38:29	Em cumprimento ao item 6.21 do Edital, e com fundamento nos itens 6.22.2 e 6.22.4, bem como nos pareceres técnicos constantes do Despacho nº 27 do Processo nº 2.430/2025, conclui-se a inviabilidade técnica do transporte do CBUQ da usina de Imbaú/PR até Cândói/PR ...
Sistema para o participante 47.147.314/0001-85	21/08/2025 às 10:38:34	... que acarretaria perda térmica incompatível com as normas, bem como da insuficiência logística demonstrada pela disponibilidade de apenas um caminhão basculante para atender simultaneamente os cinco lotes, em descumprimento aos itens 6.21, 6.22.2 e 6.22.4 do Edital. Sendo assim, para maior celeridade eficiência, deixo de analisar as planilhas, cronogramas e demais documentos que compõe a proposta.
Sistema para o participante 51.850.958/0001-02	21/08/2025 às 10:43:43	Solicito que anexe a proposta para este item, juntamente com item 4
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 14:50:26	Solicito a inclusão deste item na sua proposta, e que seja anexado no item 2
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 15:14:11	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 54.686.511/0001-38	21/08/2025 às 15:18:44	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:44 de 21/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38.
Sistema	22/08/2025 às 10:29:53	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 10:39:53.
Sistema	22/08/2025 às 15:44:15	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 15:54:15.
Sistema	22/08/2025 às 16:21:20	A fase de recurso do item 5 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/09/2025.
Sistema	02/09/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.
Eventos do Item 5		

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 15:14:11	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.16 do Edital, o anexo da proposta, planilhas, cronograma e demais documentos que compõe a proposta, conforme item 5.2.1 e 6.20 do Edital, relativamente todos os itens vencidos pela empresa, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
21/08/2025 às 15:18:44	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/08/2025 às 23:15:49	Fornecedor PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87 registra recurso.
01/09/2025 às 23:14:36	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.750.290/0001-87.
17/09/2025 às 15:41:40	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
17/09/2025 às 16:12:50	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
26/09/2025 às 15:24:16	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.450.000,0000.
26/09/2025 às 15:24:18	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 10:39:53
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:54:15
Recurso:	27/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	01/09/2025 23:59:59
Recursos realizados:	

32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 10:34:33
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 15:47:25
Recurso: (Cadastrado)	27/08/2025 23:15:49
Contrarrazões:	
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM (Cadastrado)	01/09/2025 23:14:36
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	17/09/2025 15:41:40
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)	17/09/2025 16:12:50

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75F1FAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIOUO

MUNICIPIO							
DE CAPITÃO							
LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE							Data: 27/09/2025
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA							Exercício de 2025
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A							
AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.772.278,12	102.772.278,12	17.503.287,38	17,03	67.139.467,33	65,33	35.632.810,79
RECEITAS CORRENTES	100.049.958,12	100.049.958,12	15.931.196,31	15,92	64.394.600,62	64,36	35.655.357,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.241.910,00	11.241.910,00	1.829.846,44	16,28	6.971.686,10	62,02	4.270.223,90
Impostos	9.670.930,00	9.670.930,00	1.757.783,57	18,18	6.334.703,24	65,50	3.336.226,76
Taxas	1.526.360,00	1.526.360,00	72.062,87	4,72	636.982,86	41,73	889.377,14
Contribuição de Melhoria	44.620,00	44.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00
CONTRIBUIÇÕES	1.752.460,00	1.752.460,00	221.462,91	12,64	1.128.795,89	64,41	623.664,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.752.460,00	1.752.460,00	221.462,91	12,64	1.128.795,89	64,41	623.664,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.471.556,12	1.471.556,12	362.202,02	24,61	1.459.742,83	99,20	11.813,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.100,00	111.100,00	8.790,36	7,91	48.766,01	43,89	62.333,99
Valores Mobiliários	810.456,12	810.456,12	353.411,66	43,61	1.410.976,82	174,10	-600.520,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	466.792,80	466.792,80	22.539,30	4,83	220.382,38	47,21	246.410,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	466.792,80	466.792,80	22.539,30	4,83	220.382,38	47,21	246.410,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.636.949,20	84.636.949,20	13.457.279,71	15,90	53.986.020,97	63,79	30.650.928,23
Transferências da União e de suas Entidades	41.333.251,20	41.333.251,20	6.666.219,26	16,13	25.463.875,45	61,61	15.869.375,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.910.700,00	28.910.700,00	4.523.242,57	15,65	18.580.264,38	64,27	10.330.435,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	151.731,87	37,45	485.883,83	119,91	-80.683,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.987.798,00	13.987.798,00	2.116.086,01	15,13	9.455.997,31	67,60	4.531.800,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.290,00	480.290,00	37.865,93	7,88	627.972,45	130,75	-147.682,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.100,00	97.100,00	937,72	0,97	382.220,14	393,64	-285.120,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	383.190,00	383.190,00	36.928,21	9,64	245.752,31	64,13	137.437,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.722.320,00	2.722.320,00	1.572.091,07	57,75	2.744.866,71	100,83	-22.546,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.692.320,00	2.692.320,00	1.572.091,07	58,39	2.744.866,71	101,95	-52.546,71
Transferências da União e de suas Entidades	178.000,00	178.000,00	3.000,00	1,69	207.355,08	116,49	-29.355,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.174.320,00	1.174.320,00	1.569.091,07	133,62	2.513.511,63	214,04	-1.339.191,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	24.000,00	48,00	26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.772.278,12	102.772.278,12	17.503.287,38	17,03	67.139.467,33	65,33	35.632.810,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.772.278,12	102.772.278,12	17.503.287,38	17,03	67.139.467,33	65,33	35.632.810,79
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	346.776,90	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.772.278,12	102.772.278,12	17.503.287,38	17,03	67.486.244,23	65,67	35.632.810,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.911.046,46	----	----	14.911.046,46	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.911.046,46	----	----	14.911.046,46	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	ATUALIZADA		Até o Bimestre		LIQUIDADAS				ATÉ O BIMESTRE
						No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)			(h)		(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.872.278,12	134.361.317,07	20.832.123,57	70.448.854,60	63.912.462,47	18.136.858,38	67.486.244,23	66.875.072,84	63.914.268,43	
DESPESAS CORRENTES	89.948.804,90	95.370.085,11	15.856.832,74	59.270.465,10	36.099.620,01	16.116.567,55	59.262.854,73	36.107.230,38	56.746.406,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.844.043,57	44.483.607,20	7.787.416,38	29.498.035,02	14.985.572,18	7.787.416,38	29.498.035,02	14.985.572,18	29.397.771,88	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	295.700,00	295.700,00	31.953,76	127.035,80	168.664,20	31.953,76	127.035,80	168.664,20	127.035,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.809.061,33	50.590.777,91	8.037.462,60	29.645.394,28	20.945.383,63	8.297.197,41	29.637.783,91	20.952.994,00	27.221.599,20
DESPESAS DE CAPITAL	9.428.473,22	38.496.231,96	4.975.290,83	11.178.389,50	27.317.842,46	2.020.290,83	8.223.389,50	30.272.842,46	7.167.861,55
INVESTIMENTOS	8.327.473,22	37.895.231,96	4.868.389,26	10.754.349,28	27.140.882,68	1.913.389,26	7.799.349,28	30.095.882,68	6.743.821,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.101.000,00	601.000,00	106.901,57	424.040,22	176.959,78	106.901,57	424.040,22	176.959,78	424.040,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00	495.000,00	----	----	495.000,00	----	----	495.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	99.872.278,12	134.361.317,07	20.832.123,57	70.448.854,60	63.912.462,47	18.136.858,38	67.486.244,23	66.875.072,84	63.914.268,43
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.872.278,12	134.361.317,07	20.832.123,57	70.448.854,60	63.912.462,47	18.136.858,38	67.486.244,23	66.875.072,84	63.914.268,43
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	3.225.198,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.872.278,12	134.361.317,07	20.832.123,57	70.448.854,60	----	18.136.858,38	67.486.244,23	----	67.139.467,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2025, às 16:57:56.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4662262F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	102.772.278,12
Previsão Atualizada	102.772.278,12
Receitas Realizadas	67.139.467,33
Déficit Orçamentário	346.776,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.911.046,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.872.278,12
Dotação Atualizada	134.361.317,07
Despesas Empenhadas	70.448.854,60
Despesas Liquidadas	67.486.244,23
Despesas Pagas	63.914.268,43
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.448.854,60
Despesas Liquidadas	67.486.244,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.317.489,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.561.431,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.889.695,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.396.700,00	-512.653,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.979.877,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	275.873,89	0,00	274.679,28	1.194,61
Poder Executivo	275.873,89	0,00	274.679,28	1.194,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.597.604,83	44.222,28	2.013.144,70	540.237,85
Poder Executivo	2.597.604,83	44.222,28	2.013.144,70	540.237,85

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.873.478,72	44.222,28	2.287.823,98	541.432,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.029.568,58	25%	27,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.046.160,19	70%	95,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.178.389,50	27.317.842,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	9.364,57	20.635,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	260.000,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.393.157,57	15%	28,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Emissão: 27/09/2025, às 17:24:30.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Capitão Leônidas Marques, 27/09/2025	

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1B52F416

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.757.830,05	3.975.398,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.968.932,08	672.521,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.131.881,82	1.270.092,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.377.416,66	1.502.259,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.279.599,49	530.524,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.502.698,28	41.355.565,90
2.1- Cota-Parte FPM	39.678.614,79	27.155.408,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.078.614,79	25.537.757,66

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.600.000,00	1.617.651,16
2.2- Cota-Parte ICMS	16.136.581,00	10.902.397,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.343,45	157.653,41
2.4- Cota-Parte ITR	164.718,65	18.290,41
2.5- Cota-Parte IPVA	2.333.440,39	3.121.816,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.260.528,33	45.330.963,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 10.980.539,66	R\$ 7.947.582,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.834.592,42	3.385.158,05
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.047.158,38	8.555.139,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.047.158,38	8.555.139,23
6.1.1- Principal	12.815.336,79	8.341.319,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	231.821,59	213.820,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.834.797,13	393.736,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.179.066,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.136.370,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		42.695,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.734.205,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.183.529,15	7.067.984,24	7.025.348,48	1.754.213,45	42.635,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.541.353,17	6.891.181,93	6.891.181,93	1.658.632,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.713.168,42	2.670.203,69	2.670.203,69	656.169,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.196.163,15	3.662.324,13	3.662.324,13	849.543,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	1.632.021,60	558.654,11	558.654,11	152.919,39	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.642.175,98	176.802,31	134.166,55	95.581,08	42.635,76
10.2.1- Educação Infantil	14.461,44	14.461,44	14.461,44	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.018.071,17	152.697,50	110.061,74	95.581,08	42.635,76
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	9.643,37	9.643,37	9.643,37	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.931.613,47	5.931.097,12	1.658.632,37	516,35	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.931.613,47	5.931.097,12	1.658.632,37	516,35	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.901.945,32	5.901.945,32	1.658.632,37	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.988.597,46	5.901.945,32	5.901.945,32	68,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	855.513,92	2.624.042,11	2.624.042,11	1.768.528,19	30,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.339.789,08		1.136.370,77	998.670,28	137.699,91	0,58	137.700,49
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.339.789,08		1.136.370,77	998.670,28	137.699,91	0,58	137.700,49
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.291.978,93	3.452.224,43	2.578.375,82	1.767.064,12	873.848,61	
20.1- Educação Infantil	3.519.385,16	1.664.397,45	1.305.695,22	836.325,22	358.702,23	
20.2- Ensino Fundamental	2.744.604,94	1.543.844,84	1.107.163,79	832.826,76	436.681,05	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	190.354,00	25.777,15	20.030,95	20.030,95	5.746,20	
20.5- Administração Geral	751.856,83	201.713,27	140.948,79	73.344,12	60.764,48	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	85.778,00	16.491,72	4.537,07	4.537,07	11.954,65	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.205.854,28	8.657.687,57	7.861.787,94	3.174.864,96	795.899,63	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.247.015,02	3.975.795,69	3.617.093,46	1.492.495,07	358.702,23	
21.1.1- Creche	10.247.015,02	3.975.795,69	3.617.093,46	1.492.495,07	358.702,23	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.958.839,26	4.681.891,88	4.244.694,48	1.682.369,89	437.197,40	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.578.375,82		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				7.947.582,95		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.768.528,19		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				137.700,49		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				8.619.730,09		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.332.740,99	8.619.730,09	19,02	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.082.434,05	1.396.215,72	1.850.701,68	0,00	16.231.732,37	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.191.074,78	1.341.415,01	1.821.622,94	0,00	2.369.451,84	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.891.359,27	54.800,71	29.078,74	0,00	13.862.280,53	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.328.249,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		446.399,65
31.1.1- Salário-Educação		427.716,10
31.1.2- PDDE		0,00
31.1.3- PNAE		0,00
31.1.4 - PNATE		0,00

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	191.777,59	18.683,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	2.473,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	766.472,30	197.028,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.914.036,65	1.307.696,38	910.103,52	883.183,74	397.592,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.113.852,36	486.688,01	392.487,27	388.933,27	94.200,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	418.049,87	283.308,71	41.966,91	39.403,01	241.341,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	404.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	977.871,42	537.699,66	475.649,34	454.847,46	62.050,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.389.544,73	11.836.285,96	10.522.208,73	4.404.743,49	1.314.077,23
33.1- Despesas Correntes	23.296.943,23	11.369.917,91	10.117.047,41	4.006.378,57	1.252.870,50
33.1.1- Pessoal Ativo	13.775.569,89	6.951.307,21	6.951.307,21	1.666.129,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.521.373,34	4.418.610,70	3.165.740,20	2.340.248,70	1.252.870,50
33.2- Despesas de Capital	1.092.601,50	466.368,05	405.161,32	398.364,92	61.206,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.092.601,50	466.368,05	405.161,32	398.364,92	61.206,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	15.070.425,34	2.526.500,11
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.555.139,23	427.716,10
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.064.542,19	585.273,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.561.022,38	2.368.943,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.561.022,38	2.368.943,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/set/2025 as 11h e 08m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

NILTON DOUGLA DE MEIRA

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

Controle Interno

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:877E362A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 392/2025

LEI Nº 392/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I - Das Diretrizes Gerais;

II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;

III - Das Receitas;

IV - Das Despesas;

V - Das Despesas com Pessoal;

VI - Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento;

VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

VIII - Das Metas Fiscais;

IX - Dos Riscos Fiscais;

X - Do Orçamento da Administração Direta;

XI - Dos Fundos Especiais;

XII - Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas;

XIII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por classificação institucional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e dos elementos da despesa conforme dispõem as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - investimentos financeiros, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo, os fundos contábeis e o Fundo de Previdência do Município.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período, não podendo ser superior a doze meses.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2023 e 2024, da previsão de 2025 e da projeção para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária contendo:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 14. A fixação da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Caso estes eventos não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2026, os recursos da reserva de contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares, podendo serem abertos através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 2º - Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

Art. 21. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Catanduvas adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos

servidores municipais;

II – redução em, pelo menos, quarenta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração dos servidores não estáveis;

IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 22. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais, podendo o Município operar com cooperativas de crédito na arrecadação de tributo, folha de pagamento, dentre outros serviços, tudo em conforme Lei Complementar 161, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público, salvo se destinado por Lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos, conforme define o Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2026** são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio

Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2026** ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante ato próprio do chefe do poder executivo, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

§ 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de ato próprio, introduzir modificações nesta Lei no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o exercício, nos casos de:

I – Adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei Orçamentária Anual de cada exercício,

II – Alteração de indicadores de programas,

III – A inclusão, alteração ou exclusão de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários,

IV – Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo legislativo municipal.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e no mês de fevereiro de 2027, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;

b) ao pagamento dos serviços da dívida;

c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará à normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.

Parágrafo único – Os repasses de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo (Câmara Municipal), para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo

212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde, assistência social, desportiva e de lazer para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de

Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.

II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 42. O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 (trinta) de setembro do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrarão a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterão planos de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

I - As aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

II – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas

Art. 44. O orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** conterá:

I - As fontes dos recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

Fundo;

II - As aplicações, onde serão discriminadas:

a) As ações que serão desenvolvidas através do

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e despesas de Capital.

III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 45. A elaboração e execução do orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** obedecerá as disposições das Leis Federais n.ºs. 4.320/64 e 9.717/98 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de **30 de setembro de 2025**, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo em que dispõe a Lei Orgânica Municipal, ou seja, até o dia **15 de outubro de 2025**, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentário não for devolvido para sanção até o final da sessão legislativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) ao mês do Projeto de Lei Orçamentário encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente poderão ser aprovadas nos seguintes casos:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2026-Alteração Legal 1			
Metas das Ações Prog. Gov.			
Anexo 1			
Fundamento Legal: 392 - Lei - Aprovada na Íntegra			
Ação	Valores		
	2026	Total	
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	325.000,00	325.000,00	
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	5.334.890,00	5.334.890,00	
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	120.000,00	120.000,00	
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.682.900,00	1.682.900,00	
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.100.000,00	10.100.000,00	
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.651.500,00	1.651.500,00	
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	608.200,00	608.200,00	
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	321.480,00	321.480,00	
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	124.020,00	124.020,00	
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4.250.340,00	4.250.340,00	
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	1.594.200,00	1.594.200,00	
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	397.300,00	397.300,00	
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.329.000,00	1.329.000,00	
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.730.756,00	9.730.756,00	
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.599.000,00	2.599.000,00	
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.140,00	66.140,00	
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.540,00	86.540,00	
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.816.380,00	1.816.380,00	
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	592.500,00	592.500,00	
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	203.000,00	203.000,00	
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	4.544.480,00	4.544.480,00	
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.340.245,00	5.340.245,00	
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	854.980,00	854.980,00	
2.023.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	980.200,00	980.200,00	
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	364.360,00	364.360,00	
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	1.083.800,00	1.083.800,00	
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	257.200,00	257.200,00	
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	51.000,00	51.000,00	
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	12.094.520,00	12.094.520,00	
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	2.820.500,00	2.820.500,00	
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.207.900,00	1.207.900,00	
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	310.500,00	310.500,00	
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	393.800,00	393.800,00	
2.040.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	533.360,00	533.360,00	
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	250.000,00	
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DÉFICIT HABITACIONAL	11.000,00	11.000,00	
2.051.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	160.000,00	
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS À POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.896.000,00	1.896.000,00	
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	60.300,00	60.300,00	
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER	33.000,00	33.000,00	
2.079.000-IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	99.500,00	99.500,00	
2.080.000-APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	200.000,00	200.000,00	
2.081.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.386.470,00	1.386.470,00	
2.082.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	2.551.874,00	2.551.874,00	
2.083.000-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000.000,00	1.000.000,00	
2.084.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO E CONTROLE SOCIAL	6.000,00	6.000,00	
2.085.000-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	6.500,00	6.500,00	
2.086.000-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	49.000,00	49.000,00	
2.087.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	272.000,00	272.000,00	
2.088.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	35.300,00	35.300,00	
2.089.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	336.000,00	336.000,00	
Dados Aprovados pelo Legislativo			
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 46m.			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2026-Alteração Legal 1			
Metas das Ações Prog. Gov.			
Anexo 1			
Fundamento Legal: 392 - Lei - Aprovada na Íntegra			
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	80.000,00	
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	215.000,00	215.000,00	
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	100.000,00	
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	50.000,00	50.000,00	
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	

3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	50.000,00	50.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	50.000,00
3.054.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	20.000,00	20.000,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	242.665,00	242.665,00
3.070.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	10.000,00	10.000,00
3.071.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.072.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	10.000,00	10.000,00
3.073.000-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00	30.000,00
3.074.000-CONSTRUÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL	496.800,00	496.800,00
6.005.000-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS	50.000,00	50.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	460.200,00	460.200,00
6.025.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.900,00	38.900,00
6.026.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM)	297.500,00	297.500,00
TOTAL DA LDO	85.500.000,00	85.500.000,00
Dados Aprovados pelo Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 46m.		

Município de Catanduvas - PR															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
METAS ANUAIS															
2026															
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2026					2027				2028					
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.717.100,00		69.973.516,85	15,475	100,959	80.179.200,00		72.242.478,74	15,879	100,382	87.889.312,00		75.167.904,79	16,420	100,356
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.694.962,00		69.003.286,19	15,260	99,559	79.283.239,00		71.435.206,49	15,701	99,261	87.103.035,00		74.495.436,28	16,273	99,458
Receitas Primárias Correntes	71.994.962,00		68.338.834,36	15,113	98,600	78.977.739,00		71.159.947,10	15,641	98,878	86.791.035,00		74.228.596,25	16,215	99,102
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.691.457,00		6.351.644,04	1,405	9,164	7.073.909,00		6.373.681,96	1,401	8,856	7.627.170,00		6.523.186,67	1,425	8,709
Transferências Correntes	64.063.840,00		60.810.479,35	13,448	87,738	70.523.860,00		63.542.894,62	13,967	88,294	77.628.080,00		66.391.919,49	14,503	88,639
Demais Receitas Primárias Correntes	1.239.665,00		1.176.710,96	0,260	1,698	1.379.970,00		1.243.370,52	0,273	1,728	1.535.785,00		1.313.490,09	0,287	1,754
Receitas Primárias de Capital	700.000,00		664.451,83	0,147	0,959	305.500,00		275.259,38	0,061	0,382	312.000,00		266.840,03	0,058	0,356
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.717.100,00		69.973.516,85	15,475	100,959	80.179.200,00		72.242.478,74	15,879	100,382	87.889.312,00		75.167.904,79	16,420	100,356
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	73.597.100,00		69.859.610,82	15,450	100,794	80.069.200,00		72.143.367,34	15,857	100,245	87.789.312,00		75.082.379,14	16,402	100,242
Despesas Primárias Correntes	71.020.835,00		67.414.176,55	14,909	97,266	77.412.830,00		69.749.944,19	15,331	96,919	84.456.527,00		72.231.993,12	15,779	96,437
Pessoal e Encargos Sociais	31.041.040,00		29.464.679,64	6,516	42,512	33.865.610,00		30.513.345,24	6,707	42,399	38.112.700,00		32.596.134,15	7,121	43,519
Outras Despesas Correntes	39.979.795,00		37.949.496,92	8,393	54,754	43.547.220,00		39.236.598,96	8,624	54,520	46.343.827,00		39.635.858,97	8,658	52,918
Despesas Primárias de Capital	2.576.265,00		2.445.434,27	0,541	3,528	2.656.370,00		2.393.423,15	0,526	3,326	3.332.785,00		2.850.386,01	0,623	3,806
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(902.138,00)		(856.324,63)	(0,189)	(1,236)	(785.961,00)		(708.160,86)	(0,156)	(0,984)	(686.277,00)		(586.942,86)	(0,128)	(0,784)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (I)	(902.138,00)		(856.324,63)	(0,189)	(1,236)	(785.961,00)		(708.160,86)	(0,156)	(0,984)	(686.277,00)		(586.942,86)	(0,128)	(0,784)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.689.800,30		3.502.420,79	0,775	5,053	3.639.800,30		3.279.506,35	0,721	4,557	3.586.800,30		3.067.634,25	0,670	4,096
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	50.000,00		47.460,84	0,010	0,068	50.000,00		45.050,64	0,010	0,063	50.000,00		42.762,82	0,009	0,057
PARÂMETROS	2026		2027		2028										
PIB Nominal	476.367.917,98		504.949.993,06		535.246.992,64										
Receita Corrente Líquida - RCL	73.017.100,00		79.873.700,00		87.577.312,00										
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.															

Município de Catanduvas - PR										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
2026										
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)			
							Valor (c) = (b-a)		% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.445.426,00	9,776	100,145	66.601.292,55	15,709	71,501	25.155.866,55		60,7	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.251.939,00	9,730	99,677	60.432.257,73	14,254	71,167	19.180.318,73		46,5	

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.445.426,00	9,776	100,145	72.371.489,88	17,070	71,501	30.926.063,88	74,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.786.392,00	9,620	98,553	63.275.760,20	14,925	70,364	22.489.368,20	55,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	465.547,00	0,110	1,125	(2.843.502,47)	(0,671)	0,803	(3.309.049,47)	-710,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	465.547,00	0,110	1,125	(2.843.502,47)	(0,671)	0,803	(3.309.049,47)	-710,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.611.491,85	0,852	8,726	3.739.800,30	0,882	6,230	128.308,45	3,55
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(10.386.445,77)	(2,450)	-	(10.386.445,77)	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	473.000,00	0,112	1,143	(1.173.561,84)	(0,277)	0,816	(1.646.561,84)	-348,11

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	423.965.751,14	423.965.751,14
Receita Corrente Líquida - RCL	41.385.426,00	57.965.002,51
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 49m.		

Município de Catanduvas - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.966.752,00	41.445.426,00	6,36	49.850.706,00	20,28	73.717.100,00	47,88	80.179.200,00	8,77	87.889.312,00	9,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.787.315,00	41.251.939,00	6,35	43.814.669,00	6,21	72.694.962,00	65,91	79.283.239,00	9,06	87.103.035,00	9,86
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.966.752,00	41.445.426,00	6,36	49.850.706,00	20,28	73.717.100,00	47,88	80.179.200,00	8,77	87.889.312,00	9,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.360.752,00	40.786.392,00	6,32	42.838.432,00	5,03	73.597.100,00	71,8	80.069.200,00	8,79	87.789.312,00	9,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	426.563,00	465.547,00	9,14	976.237,00	109,7	(902.138,00)	-192,41	(785.961,00)	-12,88	(686.277,00)	-12,68
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	426.563,00	465.547,00	9,14	976.237,00	109,7	(902.138,00)	-192,41	(785.961,00)	-12,88	(686.277,00)	-12,68
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.084.491,85	3.611.491,85	-11,58	3.360.922,12	-6,94	3.689.800,30	9,79	3.639.800,30	-1,36	3.586.800,30	-1,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	413.000,00	473.000,00	14,53	500.000,00	5,71	50.000,00	-90	50.000,00	0	50.000,00	0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.034.259,39	43.662.756,29	1,46	49.850.706,00	14,17	69.973.516,85	40,37	72.242.478,74	3,24	75.167.904,79	4,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.836.092,03	43.458.917,74	1,45	43.814.669,00	0,82	69.003.286,19	57,49	71.435.206,49	3,52	74.495.436,28	4,28
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.034.259,39	43.662.756,29	1,46	49.850.706,00	14,17	69.973.516,85	40,37	72.242.478,74	3,24	75.167.904,79	4,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.365.002,65	42.968.463,97	1,42	42.838.432,00	-0,3	69.859.610,82	63,08	72.143.367,34	3,27	75.082.379,14	4,07
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	471.089,37	490.453,76	4,11	976.237,00	99,05	(856.324,63)	-187,72	(708.160,86)	-17,3	(586.942,86)	-17,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	471.089,37	490.453,76	4,11	976.237,00	99,05	(856.324,63)	-187,72	(708.160,86)	-17,3	(586.942,86)	-17,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.510.847,65	3.804.706,66	-15,65	3.360.922,12	-11,66	3.502.420,79	4,21	3.279.506,35	-6,36	3.067.634,25	-6,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	456.110,61	498.305,50	9,25	500.000,00	0,34	47.460,84	-90,51	45.050,64	-5,08	42.762,82	-5,08
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 51m.											

Município de Catanduvas - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2026											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)											R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	112.693.497,03	100,00	106.453.757,59	100,00	93.668.828,78	100,00
TOTAL	112.693.497,03	100,00	106.453.757,59	100,00	93.668.828,78	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.688.231,66	100,00	5.469.621,86	100,00	(55.700.060,13)	100,00
TOTAL	4.688.231,66	100,00	5.469.621,86	100,00	(55.700.060,13)	100,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 53m.						

Município de Catanduvas - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.148,83	418.050,08	420.452,67
Alienação de Bens Móveis	-	324.000,00	402.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	83.000,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.148,83	11.050,08	17.552,67
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	248.219,49	13.810,98	418.043,28
DESPESAS DE CAPITAL	248.219,49	13.810,98	418.043,28
Investimentos	248.219,49	13.810,98	418.043,28
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g)=[(Ia-IId)+IIIh]	(h)=[(Ib-IIe)+ IIIi]	(i)=[(Ic-IIf)]
VALOR (III)	190.577,83	406.648,49	2.409,39
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 54m.			

Município de Catanduvas - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	7.176.524,68	8.143.937,06	7.861.387,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.701.682,16	1.979.072,78	2.227.668,02
Ativo	1.700.929,48	1.978.131,03	2.177.189,63
Inativo	752,68	941,75	50.478,39
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.774.870,61	2.036.662,77	2.228.000,21
Ativo	1.774.870,61	2.036.662,77	2.228.000,21
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.517.113,94	2.227.230,40	1.692.353,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.517.113,94	2.227.230,40	1.692.353,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.182.857,97	1.900.971,11	1.713.366,59
Compensação Financeira entre os Regimes	18.034,88	61.394,86	38.291,12
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.164.823,09	1.839.576,25	1.675.075,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.011.701,59	6.304.360,81	6.186.312,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	4.770.885,42	5.753.941,71	6.088.282,93
Aposentadorias	3.978.733,81	4.831.821,28	5.099.189,24
Pensões por Morte	792.151,61	922.120,43	989.093,69
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.770.885,42	5.753.941,71	6.088.282,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	240.816,17	550.419,10	98.029,46
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024

VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2.164.823,09	1.839.576,25	1.675.075,47
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1,00	1,44
Investimentos e Aplicações	17.565.089,93	19.955.084,28	21.727.391,78
Outros Bens e Direitos	1.240.847,25	62.413.120,53	82.546.551,41
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 55m.			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 55m.			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício

				(d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2025	0,00	0,00	0,00	23.766.596,65
2026	10.339.937,86	5.507.629,51	4.832.308,35	28.598.905,00
2027	10.629.170,50	5.571.425,83	5.057.744,67	33.656.649,67
2028	10.974.210,65	5.656.248,55	5.317.962,10	38.974.611,77
2029	11.314.752,75	5.726.602,93	5.588.149,82	44.562.761,59
2030	11.555.865,48	6.188.447,86	5.367.417,62	49.930.179,21
2031	11.715.006,33	6.883.286,33	4.831.720,00	54.761.899,21
2032	11.932.224,23	7.250.919,33	4.681.304,90	59.443.204,11
2033	12.244.501,13	7.238.158,78	5.006.342,35	64.449.546,46
2034	12.496.338,92	7.478.789,16	5.017.549,76	69.467.096,22
2035	12.744.810,72	7.716.694,75	5.028.115,97	74.495.212,19
2036	12.929.790,38	8.166.882,35	4.762.908,03	79.258.120,22
2037	13.144.226,44	8.433.868,55	4.710.357,89	83.968.478,11
2038	13.298.288,70	8.874.546,86	4.423.741,84	88.392.219,95
2039	13.490.837,82	9.108.713,16	4.382.124,66	92.774.344,61
2040	13.707.216,40	9.222.265,39	4.484.951,01	97.259.295,62
2041	13.822.993,85	9.686.570,25	4.136.423,60	101.395.719,22
2042	13.948.715,88	10.020.436,31	3.928.279,57	105.323.998,79
2043	14.082.030,31	10.244.027,85	3.838.002,46	109.162.001,25
2044	14.224.755,95	10.388.329,25	3.836.426,70	112.998.427,95
2045	14.230.959,45	10.995.602,20	3.235.357,25	116.233.785,20
2046	14.176.341,10	11.674.246,89	2.502.094,21	118.735.879,41
2047	14.115.340,61	12.207.783,43	1.907.557,18	120.643.436,59
2048	14.034.114,98	12.669.158,31	1.364.956,67	122.008.393,26
2049	14.031.972,24	12.713.945,99	1.318.026,25	123.326.419,51
2050	13.697.154,05	13.870.331,09	(173.177,04)	123.153.242,47
2051	13.489.890,13	14.288.807,97	(798.917,84)	122.354.324,63
2052	13.370.901,07	14.249.823,12	(878.922,05)	121.475.402,58
2053	13.049.772,02	14.857.955,38	(1.808.183,36)	119.667.219,22
2054	12.881.747,29	14.742.130,06	(1.860.382,77)	117.806.836,45
2055	12.749.122,54	14.468.223,60	(1.719.101,06)	116.087.735,39
2056	12.604.803,35	14.238.575,51	(1.633.772,16)	114.453.963,23
2057	12.504.386,23	13.852.555,44	(1.348.169,21)	113.105.794,02
2058	6.519.960,73	13.565.385,08	(7.045.424,35)	106.060.369,67
2059	6.043.561,90	13.270.086,15	(7.226.524,25)	98.833.845,42
2060	5.620.914,08	12.738.393,04	(7.117.478,96)	91.716.366,46
2061	5.176.756,02	12.294.774,36	(7.118.018,34)	84.598.348,12
2062	4.754.927,62	11.763.748,95	(7.008.821,33)	77.589.526,79
2063	4.310.257,01	11.336.014,12	(7.025.757,11)	70.563.769,68
2064	3.886.863,10	10.828.902,95	(6.942.039,85)	63.621.729,83
2065	3.506.832,84	10.190.658,08	(6.683.825,24)	56.937.904,59
2066	3.133.321,96	9.586.072,34	(6.452.750,38)	50.485.154,21
2067	2.761.699,14	9.029.863,73	(6.268.164,59)	44.216.989,62
2068	2.418.789,38	8.425.129,26	(6.006.339,88)	38.210.649,74
2069	2.090.207,94	7.836.821,16	(5.746.613,22)	32.464.036,52
2070	1.775.782,80	7.265.749,15	(5.489.966,35)	26.974.070,17
2071	1.475.481,64	6.711.970,29	(5.236.488,65)	21.737.581,52
2072	1.189.045,71	6.175.843,02	(4.986.797,31)	16.750.784,21
2073	916.267,90	5.658.129,14	(4.741.861,24)	12.008.922,97
2074	656.888,09	5.160.325,05	(4.503.436,96)	7.505.486,01
2075	410.550,09	4.684.485,35	(4.273.935,26)	3.231.550,75
2076	176.765,83	4.232.406,83	(4.055.641,00)	(824.090,25)
2077	0,00	3.805.888,49	(3.805.888,49)	(4.629.978,74)
2078	0,00	3.406.161,63	(3.406.161,63)	(8.036.140,37)
2079	0,00	3.033.512,62	(3.033.512,62)	(11.069.652,99)
2080	0,00	2.687.626,27	(2.687.626,27)	(13.757.279,26)
2081	0,00	2.367.848,05	(2.367.848,05)	(16.125.127,31)
2082	0,00	2.073.478,40	(2.073.478,40)	(18.198.605,71)
2083	0,00	1.803.988,82	(1.803.988,82)	(20.002.594,53)
2084	0,00	1.558.907,33	(1.558.907,33)	(21.561.501,86)
2085	0,00	1.337.558,15	(1.337.558,15)	(22.899.060,01)
2086	0,00	1.139.114,47	(1.139.114,47)	(24.038.174,48)
2087	0,00	962.603,65	(962.603,65)	(25.000.778,13)
2088	0,00	806.776,23	(806.776,23)	(25.807.554,36)
2089	0,00	670.328,47	(670.328,47)	(26.477.882,83)
2090	0,00	551.879,26	(551.879,26)	(27.029.762,09)
2091	0,00	449.941,12	(449.941,12)	(27.479.703,21)
2092	0,00	363.032,19	(363.032,19)	(27.842.735,40)
2093	0,00	289.778,93	(289.778,93)	(28.132.514,33)
2094	0,00	228.682,96	(228.682,96)	(28.361.197,29)
2095	0,00	178.110,64	(178.110,64)	(28.539.307,93)
2096	0,00	136.555,50	(136.555,50)	(28.675.863,43)
2097	0,00	102.638,68	(102.638,68)	(28.778.502,11)
2098	0,00	75.282,64	(75.282,64)	(28.853.784,75)
2099	0,00	53.694,71	(53.694,71)	(28.907.479,46)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA:				

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de Catanduvas - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral (Desconto 20% pagamentos a Vista)	73.800,00	83.100,00	93.500,00	SETOR 1: Fundamento Legal Art. 372 Código Tributário Municipal;

IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	SETOR 2: Fundamento Legal Código Tributário Municipal;
TOTAL			74.300,00	83.600,00	94.000,00	
Fonte da Renuncia:						
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 57m.						

Município de Catanduvas - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	1.152.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.152.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.152.500,00
Novas DOCC	1.152.500,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-
NOTA EXPLICATIVA: PROJETO DE LEI Nº 33/2025 - Institui o benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Catanduvas/PR. Fonte: Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 29/Set/2025, 09h e 58m.	

Município de Catanduvas - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF – Anexo III (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	325.000,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	325.000,00
Aporte financeiro do RPPS	4.437.900,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	4.437.900,00
SUBTOTAL	4.762.900,00	SUBTOTAL	4.762.900,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desatres naturais	500.000,00	Utilização de reserva de contingência prevista no orçamento	500.000,00
Epidemias	231.000,00	Utilização de reserva de contingência prevista no orçamento	231.000,00
Frustração da receita	1.000.000,00	Limitação de empenhos	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.731.000,00	SUBTOTAL	1.731.000,00
TOTAL	6.493.900,00	TOTAL	6.493.900,00
FONTE:			
Departamento Jurídico			
Departamento de Contabilidade			
Departamento de Contabilidade			
Departamento de Contabilidade			
Departamento de Contabilidade			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026					
Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento					
Administração Direta – Posição em Julho de 2025					
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)					
Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
01	RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 22/2024-SAM 40 – CONTRATO 132/2024.	Concluído	100%	144.500,28	1.145.499,72
02	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO CONJUNTO HABITACIONAL NA SEDE DO MUNICIPIO – CONTRATO 133/2024.	Em andamento	68,52%	1.027.863,20	472.136,80
03	ASFALTO EM CBUQ SOBRE VIAS EM LEITO NATUAL COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 247/2024 – SECID – SAM 42.	Concluída	100%	436.299,53	2.263.700,47
04	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – COMUNIDADE VARGUINHAS – CONTRATO 178/2024	Em andamento	42,57%	332.958,72	351.736,86
05	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – COMUNIDADE RIO DA ILHA – CONTRATO 179/2024.	Em andamento	50,17	180.421,82	359.618,89
06	REVESTIMENTOS DE MALHA VIARIA MUNICIPAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST, CONFORME CONVÊNIO IR 4105003 – ITAIPU BINACIONAL – CONTRATO 221/2024.	Em andamento	40,08%	725.045,62	1.083.952,84
07	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – CONTRATO 223/2024.	Em andamento	50,00%	60.000,00	89.865,00
08	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA – CONVÊNIO 4105003/2023 ITAIPU BINACIONAL – CONTRATO 301/2024.	Em andamento	72,98%	142.839,45	249.160,55
09	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS VICINAIS NA COMUNIDADE CARAVAGGIO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958203/2024 MAPA – CONTRATO 326/2024.	Em andamento	24,22%	0,00	383.500,00
10	DOIS ESTACIONAMENTOS SOLARES, CONVÊNIO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – CONTRATO 61/2025	Não iniciada	0,00%	0,00	300.000,00
ACUMULADO.....				3.049.928,62	6.699.171,13
FONTE: Departamento de Projetos e Engenharia / Secretaria de Planejamento					
Nota 1 – Situação das obras apurado em 24/07/2025.					

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 392	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação	Receitas Previstas			
	2026			Total
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	89.471.060,00	-	89.471.060,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.765.757,00	-	6.765.757,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.798.757,00	-	5.798.757,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.212.100,00	-	1.212.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	465.500,00	-	465.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	371.800,00	-	371.800,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.700,00	-	3.700,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	30.000,00	-	30.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	746.600,00	-	746.600,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	746.300,00	-	746.300,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.717.067,00	-	2.717.067,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.717.067,00	-	2.717.067,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.415.067,00	-	2.415.067,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.415.067,00	-	2.415.067,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	302.000,00	-	302.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	302.000,00	-	302.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.869.590,00	-	1.869.590,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.869.590,00	-	1.869.590,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.869.590,00	-	1.869.590,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.796.390,00	-	1.796.390,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.700,00	-	2.700,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	69.700,00	-	69.700,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	800,00	-	800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	967.000,00	-	967.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	169.000,00	-	169.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	169.000,00	-	169.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	4.000,00	-	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.000,00	-	30.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	798.000,00	-	798.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	27.000,00	-	27.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	23.000,00	-	23.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	771.000,00	-	771.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	729.000,00	-	729.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	30.000,00	-	30.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.382.665,00	-	3.382.665,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.310.000,00	-	2.310.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.310.000,00	-	2.310.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.310.000,00	-	2.310.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.303.000,00	-	2.303.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	2.300.000,00	-	2.300.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 392		Data: 01/10/2025
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Lei		
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.000,00	-	3.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	3.000,00	-	3.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	4.000,00	-	4.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	4.000,00	-	4.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.665,00	-	1.072.665,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.665,00	-	1.072.665,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.665,00	-	1.072.665,00
1.2.4.1.50.1.0.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	1.064.665,00	-	1.064.665,00
1.2.4.1.50.2.0.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.2.4.1.50.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	6.000,00	-	6.000,00
1.2.4.1.50.4.0.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.822.138,00	-	3.822.138,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	-	5.300,00

1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.816.838,00	-	3.816.838,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.816.838,00	-	3.816.838,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.016.838,00	-	1.016.838,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	963.838,00	-	963.838,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	963.838,00	-	963.838,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Salário-Educação	53.000,00	-	53.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00	Remuneração Bancário - Salário-Educação	53.000,00	-	53.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.800.000,00	-	2.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.800.000,00	-	2.800.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	-	16.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	16.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	16.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	-	1.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	15.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	75.298.500,00	-	75.298.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.654.700,00	-	41.654.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	36.487.400,00	-	36.487.400,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	35.897.400,00	-	35.897.400,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	32.634.000,00	-	32.634.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	32.634.000,00	-	32.634.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	3.263.400,00	-	3.263.400,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	3.263.400,00	-	3.263.400,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	590.000,00	-	590.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	590.000,00	-	590.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	538.000,00	-	538.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	538.000,00	-	538.000,00
1.7.1.2.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	538.000,00	-	538.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	538.000,00	-	538.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.224.000,00	-	3.224.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	3.224.000,00	-	3.224.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.480.000,00	-	2.480.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	2.480.000,00	-	2.480.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 392		Data: 01/10/2025
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				Tipo: Lei
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	342.000,00	-	342.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	-	342.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	237.000,00	-	237.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	237.000,00	-	237.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	995.000,00	-	995.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	649.000,00	-	649.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	649.000,00	-	649.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	226.000,00	-	226.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	226.000,00	-	226.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.800,00	-	204.800,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.800,00	-	204.800,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	204.800,00	-	204.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	205.500,00	-	205.500,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	106.000,00	-	106.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	106.000,00	-	106.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	99.500,00	-	99.500,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	99.500,00	-	99.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	23.701.300,00	-	23.701.300,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.974.300,00	-	22.974.300,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.484.300,00	-	20.484.300,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.484.300,00	-	20.484.300,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.190.000,00	-	2.190.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.190.000,00	-	2.190.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	275.000,00	-	275.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	275.000,00	-	275.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	-	25.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00	-	25.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280.000,00	-	280.000,00

1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280.000,00	-	280.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	280.000,00	-	280.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	433.000,00	-	433.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	358.000,00	-	358.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	358.000,00	-	358.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	200.000,00	-	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.727.000,00	-	9.727.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.727.000,00	-	9.727.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.727.000,00	-	9.727.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.727.000,00	-	9.727.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	15.500,00	-	15.500,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	15.500,00	-	15.500,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	15.500,00	-	15.500,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	15.500,00	-	15.500,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 392	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	186.000,00	-	186.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	-	2.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	-	2.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	-	16.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	15.000,00	-	15.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	15.000,00	-	15.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	15.000,00	-	15.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	168.000,00	-	168.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	168.000,00	-	168.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	35.000,00	-	35.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	35.000,00	-	35.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	133.000,00	-	133.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	133.000,00	-	133.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00	-	1.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.637.900,00	-	6.637.900,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.200.000,00	-	2.200.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.200.000,00	-	2.200.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.200.000,00	-	2.200.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.200.000,00	-	2.200.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.200.000,00	-	2.200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.437.900,00	-	4.437.900,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.437.900,00	-	4.437.900,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.437.900,00	-	4.437.900,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	4.437.900,00	-	4.437.900,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	4.437.900,00	-	4.437.900,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	700.000,00	-	700.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	-	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	-	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	-	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	-	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	600.000,00	-	600.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	-	100.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	-	100.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Saúde	100.000,00	-	100.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Primária	100.000,00	-	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Principal	100.000,00	-	100.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 392	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	500.000,00	-	500.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	100.000,00	-	100.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	100.000,00	-	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	100.000,00	-	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00	-	400.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00	-	400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	400.000,00	-	400.000,00
Total de Receitas		96.808.960,00	-	96.808.960,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	74.300,00	-	74.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.300,00	-	74.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	74.300,00	-	74.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	74.300,00	-	74.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.300,00	-	74.300,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	74.300,00	-	74.300,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.234.660,00	-	11.234.660,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.234.660,00	-	11.234.660,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.644.800,00	-	6.644.800,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	6.644.800,00	-	6.644.800,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.526.800,00	-	6.526.800,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	6.526.800,00	-	6.526.800,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	6.526.800,00	-	6.526.800,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	118.000,00	-	118.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	118.000,00	-	118.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.589.860,00	-	4.589.860,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.589.860,00	-	4.589.860,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.096.860,00	-	4.096.860,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.096.860,00	-	4.096.860,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	438.000,00	-	438.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	438.000,00	-	438.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00	-	55.000,00
Total das Deduções		11.308.960,00	-	11.308.960,00
Total Líquido das Receitas		85.500.000,00	-	85.500.000,00
Total Geral		85.500.000,00		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:97922EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	83.721.228,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.721.228,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.291.980,14	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.484.519,48	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	4.997.518,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	4.747.642,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	4.497.766,93	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	415,75	326.170,47
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 29/09/2025, às 08:45:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4AAC0DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº014/2025

EDITAL Nº014/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADASTRO RESERVA.

O **Município de Clevelândia, Estado do Paraná**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PREENCHIMENTO** de 32 (trinta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro reserva, destinado a estudantes devidamente matriculados em Ensino de nível Superior (Graduação e Pós-Graduação) na área da Educação, que será realizado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de através da Portaria nº 298/2025, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais 2.652/2018 e 2.792/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia e executado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA.

O Processo Seletivo destina-se para a formação de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Clevelândia, conforme Anexo I.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

Não poderá inscrever-se, o estudante que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos nesta municipalidade, em caráter de estágio curricular não obrigatório.

A contratação efetiva do candidato dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, será no dia 21 de outubro de 2025, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, a qual será divulgada na Imprensa Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.famapr.edu.br/pss-estagiarios

DAS VAGAS

As 32 (trinta e duas) vagas ofertadas, serão distribuídas:

32 (trinta e duas) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que deverão ser ocupadas por estudantes que estejam regularmente matriculados em Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura) e Cursos de Pós-graduação na área da Educação, sendo 05 (cinco) vagas para carga horária de 20 horas e 27 (vinte e sete) vagas com carga horária de 30 horas, respeitando a classificação final e a necessidade da secretaria.

Os aprovados serão designados para suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 2693/2019, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, ser convocado, **submeter-se à perícia Médica, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar realmente se está habilitado a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).**

No ato da inscrição e contratação o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

O laudo médico que se refere o item 3.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

As pessoas declaradas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

As vagas destinadas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

O candidato deve entregar a declaração no ato da convocação conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2693, de 03 de junho de 2019.

Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes por função, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição mediante preenchimento do Anexo III, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato no período de inscrições, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição correspondente às vagas destinadas a afrodescendentes, permanecendo apenas a inscrição correspondente às vagas de ampla concorrência deste processo seletivo. Em caso de ser detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato após contratado, será aplicada as medidas jurídicas cabíveis incluindo pena de rescisão do termo de estágio, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA de Clevelândia, Paraná, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, no período de **01/10/2025 à 05/10/2025**

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

. No site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, No endereço www.famapr.edu.br/pss-estagiarios acessar a página correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL MUNICIPAL Nº014/2025**.

Preencher os campos do formulário eletrônico da **Ficha de Inscrição, a qual deverá ser preenchida uma única vez**, o preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conferir cautelosamente as informações antes de concluir o Registro da Inscrição.

Ao confirmar o preenchimento da inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso, sendo que a segunda via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, através do CPF do candidato ou e-mail informado na ficha de inscrição.

Realizada a inscrição, **o candidato deverá entregar** na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no dia 06 e 07 de outubro de 2025, no horário de atendimento das **07h30min às 11h30min e 13h às 17h**:

Ficha de inscrição impressa e assinada;

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;

Foto atualizada 3x4;

Declaração de matrícula da instituição de ensino, a qual deve constar o período que o estudante está matriculado atualmente, devidamente assinado;

Cópia do comprovante de residência;

Histórico escolar com identificação do candidato, devidamente assinado;

O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso;

As declarações de matrícula deverão estar atualizadas.

Os estudantes que estejam no presente ano 2025, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação;

Os estudantes que estejam no presente ano de 2025, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação;

Serão aceitas inscrições por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, com firma reconhecida.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Avaliação do conhecimento do estudante será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursando em sua respectiva instituição de ensino, sendo este o critério de classificação.

Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todos os componentes curriculares, os quais o estudante estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também os componentes curriculares os quais o estudantes houveram reprovações e condicionados aos exames finais.

Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando nos princípios constitucionais expressos implícitos impostos a administração pública direta e indireta.

Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceitos serão utilizados as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR COMPONENTE	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR
CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR CURRICULAR	COMPONENTE	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
A		9,5
B		8,4

C	7,4
D	6,4
E	2,9

Os candidatos serão classificados com médias em decrescente da pontuação final.

Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem pontuação igual ou superior à média 5,0.

Os candidatos que eventualmente atingirem a pontuação mas não classificarem dentro do número de vagas, estarão classificados em vaga reserva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

Cursando o período letivo mais avançado;

O de maior idade.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos nos prazos referidos no cronograma, constante no anexo IV deste edital.

Caberão recursos somente dos itens abaixo:

Da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;

Da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

Não serão admitidos recursos interpostos por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

Para recorrer, o candidato deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no

horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V deste Edital.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

Admitir-se-á recurso por candidato ao resultado preliminar somente se o mesmo for referente a classificação do candidato que está protocolando o respectivo recurso.

Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX), aviso de recebimento(AR), e-mail, WhatsApp, telefone ou outro meio que não seja estabelecido neste Edital.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

Fora do prazo estabelecido;

Sem fundamentação lógica e consistente;

Com argumentação a outros recursos;

Não serão aceitos revisão de recursos, recurso do recurso, ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação.

A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana e

suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

Não atender determinação deste edital e de seus atos complementares;

Quando após sua convocação para admissão, não comparecer no local no prazo designado.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

A classificação neste processo seletivo não gera direito a convocação, a qual está condicionada a comprovação dos documentos constantes no presente edital e também a necessidade da Administração Municipal.

Não caberão recurso da homologação da classificação final.

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada do ano letivo de 2025, para comprovar sua regularidade acadêmica.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e- mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos aprovados será no dia 20/10/2025. Na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://nfe-clevelandia.atende.net/cidadão> pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.famapr.edu.br

É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

DA CONTRATAÇÃO

Os estagiários convocados estarão subordinados a Lei Federal nº 11.788/2008

e Leis Municipais 2.652/2018 e 2.702/2019, inclusive o que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Clevelândia.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da administração Municipal de Clevelândia.

A contratação para a realização de estágio não obrigatório sem vínculo empregatício dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Estágio com carga horária de 20 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R\$ 787,49	R\$ 92,07	R\$ 879,56
Pós-Graduação	R\$ 787,49	R\$ 92,07	R\$ 879,56

Estágio com carga horária de 30 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R\$ 1.023,74	R\$ 92,07	R\$1.115,81
Pós-Graduação	R\$ 1.023,74	R\$ 92,07	R\$1.115,81

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Uma Foto 3X4;

Cópia frente e verso da carteira de identidade;

Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

Original de declaração de matrícula atualizada da instituição de ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado o tempo/período total do curso, devidamente assinado e carimbado;

Cópia de comprovante de residência;

Declaração de pessoa com deficiência;

Declaração de Afrodescendente.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Os anexos I, II, III, IV e V integram este Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas ou 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

Quando do ato da inscrição, o candidato deverá ter 17 (dezesete) anos na data da convocação.

As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais nº 2.652/2018 e 2.792/2022.

Clevelândia, 29 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação	Nº de Vagas
Vagas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	32

ANEXO II

Declaração de Pessoa com deficiência

Nome: _RG: _UF: _CPF:

Data de Nascimento: __/__/ Sexo: () M () F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida

() Estágio não obrigatório remunerado

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de () INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico Examinador (a) Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do (a) Candidato
Data e local:	

ANEXO III

Declaração de Afrodescendente

Eu, portador (a) do RG nº , declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Clevelândia Paraná, de _de 2025.

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

(...) **Art. 5º.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

– Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

– Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	29/09/2025
Interposição do Recurso	30/09/2025
Período das Inscrições no Site da FAMA	01, 02, 03, 04 e 05/10/2025
Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	06 e 07/10/2025
Homologação das Inscrições	08/10/2025
Interposição de Recurso das Inscrições	09/10/2025
Publicação dos Recursos dos Deferidos e Indeferidos referente as inscrições	10/10/2025
Homologação Final das Inscrições	13/10/2025
Publicação da Classificação Preliminar	14/10/2025
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	16/10/2025
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar	17/10/2025
Publicação da Classificação Final	20/10/2025
Convocação	21/10/2025

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

R.G.:_C.P.F:

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, de de 2025.

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo rec

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:996B7B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RGF		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R\$1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.534.637,44	8.231.473,29
Interna	5.534.637,44	8.231.473,29
Empréstimos	5.534.637,44	8.231.473,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	5.534.637,44	8.231.473,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		826.317.335,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.704.946,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		824.612.388,76
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		8.231.473,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		131.937.982,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		118.744.183,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		57.722.867,21
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		No quadrimestre de referência
		Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		0,00
DANIELE DENISE MANIKA		
CRC 054828-O/PR		
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9DF3B957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 062/2025

PORTARIA Nº. 062, de 29 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea “d” Inciso II, e a Lei nº. 3.513 de 19/09/2025, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **Assistente Social**, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO
Fátima Vogel da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	Graduada em Gestão de Agronegócios.
Aline Mari dos Santos Canova	Diretora do Departamento de Assistência Social	Graduada em Serviço Social, Pós-Graduação em Gestão e Elaboração de Projetos Sócio-Ambientais

		e Responsabilidade Social.
Solange Aparecida da Silva	Assistente Social	Graduada em Serviço Social, Pós-Graduação em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais com Ênfase em Gestão Pública.
Jaiana Kevilin Gubert	Diretora do Departamento de Saúde – Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Saúde da Família.
Caroline Marcolina	Farmacêutica	Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Farmácia Clínica com Ênfase em Prescrição Farmacêutica – Turma II, e Pós-Graduação em Farmacologia e Terapêutica.
Sâmara de Moraes Spagnoli	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas, e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º. A Comissão, ficará sob a Presidência da servidora **Fatima Vogel da Silva**, e caberá à comissão a responsabilidade pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DD56E8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

DATA: 21/08/25 ABERTURA: 17/09/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,26	135,60
2	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,90	171,00
3	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,90	114,00
4	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,15	228,25
5	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,14	7.490,00
6	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,45	6.408,00
7	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,94	6.304,00
8	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,65	146,00
9	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,19	1.339,80
10	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	9,10	364,00

11	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,98	119,80
12	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,29	987,00
13	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,64	686,40
14	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,00	480,00
15	BUGRE COMERCIAL EIRELI	11,50	575,00
16	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	9,89	197,80
17	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,40	440,00
18	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	20,89	208,90
19	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
20	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
21	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
22	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
23	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
24	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
25	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
26	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,95	29,50
27	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,39	958,50
28	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,63	1.630,00
29	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,93	3.860,00
30	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,77	177,00
31	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,57	71,40
32	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,00	120,00
33	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,72	172,00
34	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,42	96,80
35	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,95	526,50
36	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,38	2.713,20
37	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,47	367,50
38	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,47	1.029,00
39	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,49	519,20
40	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,59	1.377,00
41	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,90	3.795,00
42	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,48	1.137,60
43	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,32	2.904,00
44	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35,00	1.225,00
45	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	21,88	328,20
46	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	19,97	1.198,20
47	BUGRE COMERCIAL EIRELI	22,00	110,00
48	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,98	119,80
49	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,39	119,50
50	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,62	78,60
51	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,69	929,50
52	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,15	1.182,50
53	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,25	1.125,00
54	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,81	381,00
55	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,60	544,00
56	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	0,52	884,00
57	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,50	875,00
58	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	0,92	161,00
59	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,35	110,25
60	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,88	846,00
61	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,12	2.224,00
62	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,12	4.003,20
63	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,49	4.136,40
64	BUGRE COMERCIAL EIRELI	11,98	2.156,40
65	BUGRE COMERCIAL EIRELI	12,98	2.336,40
66	BUGRE COMERCIAL EIRELI	28,00	280,00
67	BUGRE COMERCIAL EIRELI	28,50	3.705,00
68	BUGRE COMERCIAL EIRELI	26,00	2.600,00
69	BUGRE COMERCIAL EIRELI	26,50	2.650,00
70	BUGRE COMERCIAL EIRELI	27,00	2.700,00
71	BUGRE COMERCIAL EIRELI	27,00	2.700,00
73	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,79	3.179,00
74	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	5,30	1.007,00
75	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	9,56	1.147,20
76	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,00	440,00
77	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,77	664,80
78	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,42	85,20
79	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,42	71,00
80	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	24,90	1.743,00
81	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,40	68,00
82	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	160,48	1.604,80
83	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	23,90	1.195,00
84	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	34,69	1.387,60
85	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,28	57,00
86	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,39	69,50
87	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,04	408,00
88	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,04	428,40
89	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,04	408,00
90	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	5,90	118,00
91	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	96,38	963,80
92	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,00	150,00
93	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,13	113,00
94	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,98	1.494,00
95	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,88	582,00
96	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,88	582,00
97	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2,98	1.490,00
98	T.H.A EMBALAGENS LTDA	24,20	13.310,00
99	T.H.A EMBALAGENS LTDA	3,14	18.840,00
100	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	0,98	3.920,00

101	T.H.A EMBALAGENS LTDA	50,98	28.039,00
102	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,18	1.254,00
103	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,89	2.601,00
104	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,00	1.200,00
105	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,99	19,95
106	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2,50	5.000,00
107	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,43	205,80
108	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,49	119,20
109	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,45	116,00
110	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,60	8.880,00
111	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13,48	404,40
112	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	14,69	293,80
113	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,99	34,95
114	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	6,66	799,20
115	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7,22	613,70
116	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7,13	713,00
117	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5,30	1.060,00
118	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11,82	827,40
119	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,90	1.725,00
120	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	4,10	3.690,00
121	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7,99	7.191,00
122	BUGRE COMERCIAL EIRELI	21,00	4.410,00
123	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	0,92	368,00
124	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,38	1.014,00
125	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,42	5.052,00
126	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,90	4.140,00
127	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	5,98	1.554,80
128	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4,40	1.760,00
129	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5,40	2.592,00
130	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4,98	3.585,60
131	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,59	2.952,60
132	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,99	899,00
133	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,75	1.035,00
134	T.H.A EMBALAGENS LTDA	6,20	13.640,00
135	M TESTA ATACADO LTDA	5,00	1.500,00
136	BUGRE COMERCIAL EIRELI	37,46	374,60
138	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	18,69	2.803,50
139	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,95	636,00
140	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,02	1.264,20
141	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	25,00
142	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,35	87,00
143	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	12,00	60,00
144	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	20,00	600,00
145	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	1.050,00
148	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,00	480,00
149	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7,40	592,00
150	BUGRE COMERCIAL EIRELI	79,00	790,00
152	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	57,00	855,00
153	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	46,50	465,00
154	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	59,85	598,50
155	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	119,80	1.198,00
156	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	9,95	497,50
157	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	19,50	780,00
158	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	28,00	1.120,00
159	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,00	1.240,00
160	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	195,50	1.955,00
161	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	87,49	874,90
162	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,09	809,00
163	KOPU BRINDES LTDA	9,50	19.950,00
165	BUGRE COMERCIAL EIRELI	73,00	584,00
167	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,98	159,60
169	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,15	645,00
171	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	0,90	90,00
172	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	1,22	158,60
173	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	14,00	28,00
174	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,98	1.439,20
175	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	28,50	1.140,00
176	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,20	6.080,00
177	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,79	2.148,00
178	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,72	400,40
179	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,00	1.020,00
180	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	22,15	1.329,00
181	BUGRE COMERCIAL EIRELI	179,00	21.480,00
182	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	225,00
183	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,00	60,00
184	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,00	6.300,00
185	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	73,00	365,00
186	BUGRE COMERCIAL EIRELI	54,00	810,00
187	BUGRE COMERCIAL EIRELI	14,50	145,00
188	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,50	85,00
189	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	21,51	215,10
190	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,15	75,25
191	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,59	85,90
192	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	58,50	877,50
193	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,50	532,50
194	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,98	178,80
195	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,79	75,80
196	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	46,00	230,00
197	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,59	179,50

198	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,70	57,00
199	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	259,00
200	BUGRE COMERCIAL EIRELI	42,00	3.150,00
201	BUGRE COMERCIAL EIRELI	48,00	3.600,00
202	BUGRE COMERCIAL EIRELI	75,00	225,00
203	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	97,50	97,50
204	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,50	130,00
205	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	57,00	456,00
208	BUGRE COMERCIAL EIRELI	49,00	245,00
210	BUGRE COMERCIAL EIRELI	100,00	500,00
211	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4,53	1.132,50
212	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,15	661,50
213	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,69	38,45
214	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,25	41,25
215	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,59	76,72
216	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	15,50	2.170,00
218	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,35	202,50
219	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,05	205,00
220	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,39	65,85
221	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,50	525,00
222	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,20	330,00
223	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	375,00
224	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	38,50	385,00
225	BUGRE COMERCIAL EIRELI	44,00	220,00
226	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,13	975,60
227	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	14,65	1.465,00
228	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6,00	3.000,00
229	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,00	100,00
233	BUGRE COMERCIAL EIRELI	22,00	660,00
234	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,52	5.904,00
237	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	700,00
238	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,88	225,60
239	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7,28	10.920,00
240	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,66	996,00
241	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	0,96	48,00
242	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	16,29	3.420,90
243	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,00	1.080,00
244	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5,71	856,50
245	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	23,00	345,00
246	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,29	3.096,00
247	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,30	1.290,00
248	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,19	1.868,40
249	BUGRE COMERCIAL EIRELI	32,90	21.714,00
250	BUGRE COMERCIAL EIRELI	29,00	5.220,00
251	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	29,25	18.135,00
252	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	59,50	59,50
253	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	58,50	8.775,00
254	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	54,50	3.270,00
255	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	38,50	577,50
256	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	57,28	572,80
257	BUGRE COMERCIAL EIRELI	100,00	500,00
258	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	58,00	8.700,00
259	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	28,50	4.275,00
260	BUGRE COMERCIAL EIRELI	39,00	312,00
261	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,00	380,00
262	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,90	311,20
263	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,90	311,20
264	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,20	46,00
265	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	46,00	2.070,00
266	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,51	851,00
267	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16,38	409,50
268	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,90	297,00
269	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	8,90	2.670,00
270	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	5,98	1.016,60
271	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	6,98	1.535,60
272	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	40,00	200,00
273	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	525,00
274	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	525,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	42.845,80
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	30.759.356/0001-74	18.135,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	116.303,77
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	54.697.987/0001-74	10.429,40
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	53.533,40
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	2.217,60
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	19.950,00
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	1.500,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	82.277,70
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	38.259.243/0001-11	3.000,00
POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	4.107,00
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	18.449.927/0001-79	2.938,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	27.434,45
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	46.494.814/0001-20	3.481,00
T.H.A EMBALAGENS LTDA	48.904.616/0001-13	73.829,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	10.363,60
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.334.764/0001-81	5.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 477.835,72 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 230, 231, 235, 236, sendo os mesmos DESERTOS.

Os itens nº 72, 137, 146, 147, 151, 164, 166, 168, 170, 206, 207, 209, 217, 232, foram considerados FRACASSADOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

DATA: 21/08/25 ABERTURA: 17/09/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,26	135,60
2	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,90	171,00
3	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,90	114,00
4	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,15	228,25
5	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,14	7.490,00
6	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,45	6.408,00
7	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,94	6.304,00
8	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,65	146,00
9	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,19	1.339,80
10	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	9,10	364,00
11	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,98	119,80
12	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,29	987,00
13	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,64	686,40
14	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,00	480,00
15	BUGRE COMERCIAL EIRELI	11,50	575,00
16	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	9,89	197,80
17	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,40	440,00
18	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	20,89	208,90
19	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
20	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
21	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
22	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
23	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
24	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40

25	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,66	546,40
26	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,95	29,50
27	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,39	958,50
28	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,63	1.630,00
29	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1,93	3.860,00
30	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,77	177,00
31	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,57	71,40
32	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,00	120,00
33	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,72	172,00
34	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,42	96,80
35	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,95	526,50
36	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,38	2.713,20
37	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,47	367,50
38	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,47	1.029,00
39	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,49	519,20
40	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,59	1.377,00
41	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,90	3.795,00
42	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,48	1.137,60
43	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,32	2.904,00
44	BUGRE COMERCIAL EIRELI	35,00	1.225,00
45	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	21,88	328,20
46	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	19,97	1.198,20
47	BUGRE COMERCIAL EIRELI	22,00	110,00
48	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,98	119,80
49	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,39	119,50
50	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,62	78,60
51	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,69	929,50
52	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2,15	1.182,50
53	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,25	1.125,00
54	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,81	381,00
55	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,60	544,00
56	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	0,52	884,00
57	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,50	875,00
58	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	0,92	161,00
59	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,35	110,25
60	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,88	846,00
61	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,12	2.224,00
62	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,12	4.003,20
63	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,49	4.136,40
64	BUGRE COMERCIAL EIRELI	11,98	2.156,40
65	BUGRE COMERCIAL EIRELI	12,98	2.336,40
66	BUGRE COMERCIAL EIRELI	28,00	280,00
67	BUGRE COMERCIAL EIRELI	28,50	3.705,00
68	BUGRE COMERCIAL EIRELI	26,00	2.600,00
69	BUGRE COMERCIAL EIRELI	26,50	2.650,00
70	BUGRE COMERCIAL EIRELI	27,00	2.700,00
71	BUGRE COMERCIAL EIRELI	27,00	2.700,00
73	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,79	3.179,00
74	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	5,30	1.007,00
75	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	9,56	1.147,20
76	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,00	440,00
77	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,77	664,80
78	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,42	85,20
79	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,42	71,00
80	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	24,90	1.743,00
81	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3,40	68,00
82	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	160,48	1.604,80
83	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	23,90	1.195,00
84	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	34,69	1.387,60
85	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,28	57,00
86	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,39	69,50
87	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,04	408,00
88	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,04	428,40
89	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,04	408,00
90	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	5,90	118,00
91	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	96,38	963,80
92	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,00	150,00
93	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,13	113,00
94	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,98	1.494,00
95	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,88	582,00
96	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,88	582,00
97	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2,98	1.490,00
98	T.H.A EMBALAGENS LTDA	24,20	13.310,00
99	T.H.A EMBALAGENS LTDA	3,14	18.840,00
100	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	0,98	3.920,00
101	T.H.A EMBALAGENS LTDA	50,98	28.039,00
102	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,18	1.254,00
103	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,89	2.601,00
104	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,00	1.200,00
105	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,99	19,95
106	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2,50	5.000,00
107	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,43	205,80
108	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,49	119,20
109	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,45	116,00
110	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,60	8.880,00
111	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13,48	404,40
112	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	14,69	293,80
113	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,99	34,95
114	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	6,66	799,20

115	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7,22	613,70
116	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7,13	713,00
117	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5,30	1.060,00
118	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	11,82	827,40
119	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,90	1.725,00
120	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	4,10	3.690,00
121	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7,99	7.191,00
122	BUGRE COMERCIAL EIRELI	21,00	4.410,00
123	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	0,92	368,00
124	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,38	1.014,00
125	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,42	5.052,00
126	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,90	4.140,00
127	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	5,98	1.554,80
128	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4,40	1.760,00
129	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5,40	2.592,00
130	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4,98	3.585,60
131	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,59	2.952,60
132	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,99	899,00
133	BUGRE COMERCIAL EIRELI	5,75	1.035,00
134	T.H.A EMBALAGENS LTDA	6,20	13.640,00
135	M TESTA ATACADO LTDA	5,00	1.500,00
136	BUGRE COMERCIAL EIRELI	37,46	374,60
138	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	18,69	2.803,50
139	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,95	636,00
140	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	6,02	1.264,20
141	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	25,00
142	BUGRE COMERCIAL EIRELI	4,35	87,00
143	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	12,00	60,00
144	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	20,00	600,00
145	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	1.050,00
148	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24,00	480,00
149	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7,40	592,00
150	BUGRE COMERCIAL EIRELI	79,00	790,00
152	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	57,00	855,00
153	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	46,50	465,00
154	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	59,85	598,50
155	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	119,80	1.198,00
156	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	9,95	497,50
157	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	19,50	780,00
158	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	28,00	1.120,00
159	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	31,00	1.240,00
160	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	195,50	1.955,00
161	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	87,49	874,90
162	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,09	809,00
163	KOPU BRINDES LTDA	9,50	19.950,00
165	BUGRE COMERCIAL EIRELI	73,00	584,00
167	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,98	159,60
169	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,15	645,00
171	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	0,90	90,00
172	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	1,22	158,60
173	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	14,00	28,00
174	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,98	1.439,20
175	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	28,50	1.140,00
176	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,20	6.080,00
177	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,79	2.148,00
178	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,72	400,40
179	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,00	1.020,00
180	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	22,15	1.329,00
181	BUGRE COMERCIAL EIRELI	179,00	21.480,00
182	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	225,00
183	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,00	60,00
184	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	3,00	6.300,00
185	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	73,00	365,00
186	BUGRE COMERCIAL EIRELI	54,00	810,00
187	BUGRE COMERCIAL EIRELI	14,50	145,00
188	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,50	85,00
189	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	21,51	215,10
190	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,15	75,25
191	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,59	85,90
192	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	58,50	877,50
193	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,50	532,50
194	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,98	178,80
195	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,79	75,80
196	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	46,00	230,00
197	BUGRE COMERCIAL EIRELI	3,59	179,50
198	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,70	57,00
199	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	259,00
200	BUGRE COMERCIAL EIRELI	42,00	3.150,00
201	BUGRE COMERCIAL EIRELI	48,00	3.600,00
202	BUGRE COMERCIAL EIRELI	75,00	225,00
203	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	97,50	97,50
204	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6,50	130,00
205	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	57,00	456,00
208	BUGRE COMERCIAL EIRELI	49,00	245,00
210	BUGRE COMERCIAL EIRELI	100,00	500,00
211	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4,53	1.132,50
212	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3,15	661,50
213	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7,69	38,45
214	BUGRE COMERCIAL EIRELI	8,25	41,25

215	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,59	76,72
216	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	15,50	2.170,00
218	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1,35	202,50
219	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,05	205,00
220	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,39	65,85
221	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,50	525,00
222	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,20	330,00
223	BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,50	375,00
224	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	38,50	385,00
225	BUGRE COMERCIAL EIRELI	44,00	220,00
226	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	8,13	975,60
227	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	14,65	1.465,00
228	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6,00	3.000,00
229	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,00	100,00
233	BUGRE COMERCIAL EIRELI	22,00	660,00
234	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29,52	5.904,00
237	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	700,00
238	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1,88	225,60
239	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	7,28	10.920,00
240	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1,66	996,00
241	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	0,96	48,00
242	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	16,29	3.420,90
243	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,00	1.080,00
244	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5,71	856,50
245	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	23,00	345,00
246	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,29	3.096,00
247	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,30	1.290,00
248	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,19	1.868,40
249	BUGRE COMERCIAL EIRELI	32,90	21.714,00
250	BUGRE COMERCIAL EIRELI	29,00	5.220,00
251	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	29,25	18.135,00
252	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	59,50	59,50
253	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	58,50	8.775,00
254	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	54,50	3.270,00
255	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	38,50	577,50
256	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	57,28	572,80
257	BUGRE COMERCIAL EIRELI	100,00	500,00
258	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	58,00	8.700,00
259	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	28,50	4.275,00
260	BUGRE COMERCIAL EIRELI	39,00	312,00
261	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,00	380,00
262	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,90	311,20
263	BUGRE COMERCIAL EIRELI	38,90	311,20
264	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,20	46,00
265	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	46,00	2.070,00
266	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,51	851,00
267	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16,38	409,50
268	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,90	297,00
269	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	8,90	2.670,00
270	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	5,98	1.016,60
271	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	6,98	1.535,60
272	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	40,00	200,00
273	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	525,00
274	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	35,00	525,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09	42.845,80
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	30.759.356/0001-74	18.135,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	116.303,77
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	54.697.987/0001-74	10.429,40
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	53.533,40
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	2.217,60
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	19.950,00
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	1.500,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	82.277,70
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	38.259.243/0001-11	3.000,00
POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	4.107,00
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	18.449.927/0001-79	2.938,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	27.434,45
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA	46.494.814/0001-20	3.481,00
T.H.A EMBALAGENS LTDA	48.904.616/0001-13	73.829,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	10.363,60
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.334.764/0001-81	5.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 477.835,72 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 230, 231, 235, 236, sendo os mesmos DESERTOS.

Os itens nº 72, 137, 146, 147, 151, 164, 166, 168, 170, 206, 207, 209, 217, 232, foram considerados FRACASSADOS.

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0BDE3F89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 05/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROCESSO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, Centro, s/n, em Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar, que a localidade denominada de “**Loteamento Camilotti**” está em fase de regularização fundiária nos Autos de REURB nº 05/2024 (Protocolo 1.435/2024), em formato de **REURB-S**, por meio da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto parcial das seguintes Matrículas: nº 1.952, nº 531, nº 141, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR.

DA ÁREA OBJETO DA REURB.

A área de 197.500,74m², localizada no “**Loteamento Camilotti**”, possui a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.127.283,3745m e E 343.398,1345m; situado no limite da **Carmelindo Ritz De Oliveira** com o **Carmelindo Ritz De Oliveira**; deste, segue confrontando com **Carmelindo Ritz De Oliveira**, com azimute 159°58'43" e distância de 27,955 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.127.257,1094m e E 343.407,7053m; com azimute 66°21'25" e distância de 13,422 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.127.262,4923m e E 343.420,0011m; com azimute 137°12'36" e distância de 34,426 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.127.237,2291m e E 343.443,3868m; com azimute 91°29'33" e distância de 2,396 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.127.237,1667m e E 343.445,7818m; situado no limite da **Carmelindo Ritz De Oliveira** com o **RUA ATÍLIO DIAS**; deste, segue confrontando com **RUA ATÍLIO DIAS**, com azimute 145°56'05" e distância de 5,946 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.127.232,2410m e E 343.449,1124m; com azimute 231°12'35" e distância de 13,565 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.127.223,7428m e E 343.438,5391m; com azimute 234°04'25" e distância de 19,914 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.127.212,0581m e E 343.422,4130m; com azimute 165°51'07" e distância de 1,231 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.127.210,8648m e E 343.422,7138m; situado no limite da **RUA ATÍLIO DIAS** com o **ILTO PAULO PIANO**; deste, segue confrontando com **ILTO PAULO PIANO**, com azimute 148°17'33" e distância de 40,859 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.127.176,1045m e E 343.444,1886m; com azimute 79°30'16" e distância de 30,014 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.127.181,5718m e E 343.473,7001m; situado no limite da **ILTO PAULO PIANO** com o **ADÃO C.A. DA CUNHA**; deste, segue confrontando com **ADÃO C.A. DA CUNHA**, com azimute 152°40'26" e distância de 84,349 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.127.106,6352m e E 343.512,4210m; com azimute 170°28'35" e distância de 81,361 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.127.026,3952m e E 343.525,8827m; com azimute 169°57'13" e distância de 62,659 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.126.964,6968m e E 343.536,8132m; com azimute 163°22'14" e distância de 60,460 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.126.906,7656m e E 343.554,1156m; com azimute 174°20'38" e distância de 51,223 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.126.855,7922m e E 343.559,1641m; com azimute 269°01'20" e distância de 8,498 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.126.855,6472m e E 343.550,6678m; situado no limite da **ADÃO C.A. DA CUNHA** com o **RUA DARIO MANOEL PEREIRA**; deste, segue confrontando com **RUA DARIO MANOEL PEREIRA**, com azimute 175°20'36" e distância de 51,653 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.126.804,1648m e E 343.554,8613m; com azimute 157°13'01" e distância de 3,343 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.126.801,0825m e E 343.556,1559m; situado no limite da **RUA DARIO MANOEL PEREIRA** com o **RUA SIMPHRONIO JOSE DA SILVA**; deste, segue confrontando com **RUA SIMPHRONIO JOSE DA SILVA**, com azimute 94°32'52" e distância de 5,442 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.126.800,6510m e E 343.561,5808m; com azimute 84°37'01" e distância de 29,434 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.126.803,4123m e E 343.590,8849m; com azimute 162°31'00" e distância de 7,541 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.126.796,2195m e E 343.593,1505m; com azimute 265°10'10" e distância de 71,634 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.126.790,1873m e E 343.521,7711m; com azimute 265°09'16" e distância de 82,949 m

até o vértice 24, de coordenadas N 7.126.783,1804m e E 343.439,1181m; com azimute 261°20'53" e distância de 2,249 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.126.782,8421m e E 343.436,8948m; com azimute 227°32'40" e distância de 3,079 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.126.780,7637m e E 343.434,6231m; com azimute 220°21'52" e distância de 2,537 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.126.778,8304m e E 343.432,9798m; com azimute 194°44'43" e distância de 1,899 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.126.776,9937m e E 343.432,4964m; situado no limite da **RUA SIMPHRONIO JOSE DA SILVA** com o **RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA**; deste, segue confrontando com **RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA**, com azimute 269°42'22" e distância de 7,678 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.126.776,9543m e E 343.424,8182m; com azimute 355°15'09" e distância de 75,594 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.126.852,2886m e E 343.418,5616m; situado no limite da **RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA** com o **MANOEL ANTONIO VIEIRA DA SILVA**; deste, segue confrontando com **MANOEL ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, com azimute 268°55'58" e distância de 48,856 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.126.851,3787m e E 343.369,7142m; com azimute 185°18'46" e distância de 79,495 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.126.772,2254m e E 343.362,3536m; situado no limite da **MANOEL ANTONIO VIEIRA DA SILVA** com o **OCLEVES ZENI**; deste, segue confrontando com **OCLEVES ZENI**, com azimute 264°15'32" e distância de 53,958 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.126.766,8277m e E 343.308,6666m; situado no limite da **OCLEVES ZENI** com o **MARIA ROSALINA FERREIRA**; deste, segue confrontando com **MARIA ROSALINA FERREIRA**, com azimute 260°47'29" e distância de 31,155 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.126.761,8419m e E 343.277,9129m; situado no limite da **MARIA ROSALINA FERREIRA** com o **RUA IVAN JOSÉ MARTINI**; deste, segue confrontando com **RUA IVAN JOSÉ MARTINI**, com azimute 170°24'32" e distância de 14,788 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.126.747,2609m e E 343.280,3768m; com azimute 174°58'31" e distância de 14,965 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.126.732,3535m e E 343.281,6875m; com azimute 175°15'20" e distância de 14,995 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.126.717,4096m e E 343.282,9278m; com azimute 176°14'52" e distância de 32,127 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.126.685,3512m e E 343.285,0302m; situado no limite da **RUA IVAN JOSÉ MARTINI** com o **RUA JERÔNIMO LOPES NETO**; deste, segue confrontando com **RUA JERÔNIMO LOPES NETO**, com azimute 81°35'30" e distância de 13,758 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.126.687,3630m e E 343.298,6403m; com azimute 90°43'41" e distância de 3,054 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.126.687,3242m e E 343.301,6939m; com azimute 169°18'39" e distância de 5,004 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.126.682,4068m e E 343.302,6221m; com azimute 258°10'36" e distância de 15,874 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.126.679,1544m e E 343.287,0852m; com azimute 249°18'22" e distância de 18,197 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.126.672,7242m e E 343.270,0627m; com azimute 261°04'10" e distância de 64,433 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.126.662,7218m e E 343.206,4107m; com azimute 173°08'26" e distância de 2,652 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.126.660,0883m e E 343.206,7275m; com azimute 265°49'19" e distância de 10,067 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.126.659,3549m e E 343.196,6877m; com azimute 329°58'23" e distância de 1,464 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.126.660,6226m e E 343.195,9550m; com azimute 291°22'22" e distância de 1,557 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.126.661,1899m e E 343.194,5054m; com azimute 274°48'46" e distância de 2,523 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.126.661,4016m e E 343.191,9911m; com azimute 264°51'56" e distância de 51,182 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.126.656,8212m e E 343.141,0140m; com azimute 266°49'15" e distância de 15,273 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.126.655,9742m e E 343.125,7645m; situado no limite da **RUA JERÔNIMO LOPES NETO** com o **AV. GENEROSO MARQUES**; deste, segue confrontando com **AV. GENEROSO MARQUES**, com azimute 357°06'02" e distância de 11,933 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.126.667,8920m e E 343.125,1609m; com azimute 357°05'20" e distância de 14,638 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.126.682,5112m e E 343.124,4175m; com azimute 359°01'23" e distância de 24,782 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.126.707,2899m e E 343.123,9949m; com azimute 355°29'05" e distância de 7,946 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.126.715,2117m e E 343.123,3693m; com azimute 355°18'48" e distância de 24,625 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.126.739,7540m e E 343.121,3573m; com azimute 352°19'37" e distância de 14,125 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.126.753,7528m e E 343.119,4713m; com azimute 347°59'42" e distância de 20,171 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.126.773,4826m e E 343.115,2758m; com azimute 343°49'12" e distância de 17,371 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.126.790,1655m e E 343.110,4353m; com azimute 339°09'27" e distância de 21,692 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.126.810,4379m e E 343.102,7173m; com azimute 336°30'41" e distância de 34,068 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.126.841,6829m e E 343.089,1389m; com azimute 333°52'14" e distância de 31,245 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.126.869,7349m e E 343.075,3785m; com azimute 331°45'06" e distância de 23,693 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.126.890,6066m e E 343.064,1645m; com azimute 326°54'50" e distância de 34,109 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.126.919,1849m e E 343.045,5445m; com azimute 323°43'19" e distância de 26,667 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.126.940,6829m e E 343.029,7653m; com azimute 319°03'22" e distância de 6,161 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.126.945,3367m e E 343.025,7278m; com azimute 321°00'44" e distância de 15,062 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.126.957,0444m e E 343.016,2512m; com azimute 322°41'24" e distância de 31,314 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.126.981,9509m e E 342.997,2706m; com azimute 323°39'50" e distância de 16,289 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.126.995,0723m e E 342.987,6192m; com azimute 327°52'58" e distância de 27,203 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.127.018,1126m e E 342.973,1564m; com azimute 57°53'00" e distância de 9,000 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.127.022,8974m e E 342.980,7791m; com azimute 80°46'29" e distância de 7,255 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.127.024,0605m e E 342.987,9403m; situado no limite da **AV. GENEROSO MARQUES** com o **Tereza De Jesus Nichele**; deste, segue confrontando com **Tereza De Jesus Nichele**, com azimute 86°21'25" e distância de 42,469 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.127.026,7590m e E 343.030,3233m; com azimute 152°46'36" e distância de 3,858 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.127.023,3285m e E 343.032,0881m; com azimute 79°25'11" e distância de 76,331 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.127.037,3438m e E 343.107,1216m; com azimute 331°57'37" e distância de 93,852 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.127.120,1799m e E 343.063,0032m; com azimute 87°33'00" e distância de 65,408 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.127.122,9759m e E 343.128,3513m; com azimute 86°58'32" e distância de 61,398 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.127.126,2155m e E 343.189,6641m; situado no limite da **Tereza De Jesus Nichele** com o **Valmor**; deste, segue confrontando com **Valmor**, com azimute 85°16'01" e distância de 8,205 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.127.126,8925m e E 343.197,8407m; com azimute 85°24'38" e distância de 4,659 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.127.127,2653m e E 343.202,4849m; com azimute 49°47'58" e distância de 3,137 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.127.129,2902m e E 343.204,8810m; com azimute 81°59'46" e distância de 27,808 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.127.133,1621m e E 343.232,4178m; com azimute 78°12'04" e distância de 55,648 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.127.144,5407m e E 343.286,8900m; situado no limite da **Valmor** com o **Carmelindo Ritz De Oliveira**; deste, segue confrontando com **Carmelindo Ritz De Oliveira**, com azimute 74°26'12" e distância de 38,698 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.127.154,9235m e E 343.324,1693m; com azimute 354°03'26" e distância de 68,952 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.127.223,5046m e E 343.317,0305m; com azimute 79°44'01" e distância de 17,966 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.127.226,7066m e E 343.334,7090m; com azimute 139°07'26" e distância de 31,718 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.127.202,7238m e E 343.355,4660m; com azimute 63°15'07" e distância de 15,392 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.127.209,6514m e E 343.369,2112m; com azimute 160°17'17" e distância de 11,836 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.127.198,5090m e E 343.373,2034m; com azimute 124°36'35" e distância de 15,787 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.127.189,5421m e E 343.386,1970m; com azimute 44°09'28" e distância de 8,928 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.127.195,9470m e E 343.392,4163m; com azimute 308°41'32" e distância de 19,762 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.127.208,3012m e E 343.376,9914m; com azimute 358°01'14" e distância de 13,637 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.127.221,9297m e E 343.376,5204m; com azimute 20°35'54" e distância de 19,113 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.127.239,8204m e E 343.383,2445m; com azimute 4°37'03" e distância de 38,507 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.127.278,2021m e E 343.386,3445m; 66°18'45" e 12,875 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o

SIRGAS2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

O referido Núcleo Urbano pertence à matrícula nº 141 de propriedade de Catarina de Paula Amancio e Antonio de Souza Amancio, e outros, matrícula nº 531 de propriedade de Marli Ignacio de Lima Czefcik e Casemiro Czeefcik, Leni Ignacio de Lima, Sidnei Ignacio de Lima, e outros, matrícula nº 1952 de propriedade de Dinarte Zulpo, Rosa Regina Vezaro, e outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR.

A área total de lotes a serem regularizados é de 76.443,89 m², sendo composta treze (13) unidades imobiliárias.

O Núcleo Urbano “Loteamento Camilotti” tem acesso pela Av. Generoso Marques/Rodovia BR 158 e de acordo com o memorial descritivo, é atendido por três (3) arruamentos e quatro (4) acessos que passarão ao domínio público municipal, conforme o art. 53 da Lei nº 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Quadra E	44.124,82 m ²
Quadra F	34.178,43 m ²
Quadra G	12.446,64 m ²
Quadra H	22.393,04 m ²
Quadra I	35.105,07 m ²
Quadra J	9.754,67 m ²
Quadra K	3.000,20 m ²
Rua Atilio Dias	7.146,421 m ²
Av. Generoso Marques	5.124,542 m ²
Rua Simphronio José da Silva	326,506
Rua Aparício Rodrigues Lisboa	648,430 m ²
Rua Dario Manoel Pereira	542,536 m ²
Rua Denir Framento	453,901 m ²
Rua Ivan José Martini	707,497 m ²
Rua Jeronimo Lopes Neto	1.638,582 m ²
Rua Major Estevão Rib. Do Nascimento	797,431 m ²
Rua Sem Denominação 01	968,479 m ²
Rua Sem Denominação 02	1.007,616 m ²
Acesso 01	534,765 m ²
Acesso 02	353,114 m ²
Acesso 03	109,602 m ²
Acesso 04	59,890 m ²
LOTEAMENTO LISBOA DA SILVA	2.733,94 m ²
LOTEAMENTO LISBOA DA SILVA 2	3.536,21 m ²
LOTEAMENTO MULLER	8.953,55 m ²
Área total	197.500,74 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável;

Esgotamento sanitário individual;

Transporte escolar cedido pelo município.

DAS CONFRONTAÇÕES.

Os **confinantes internos** foram notificados pessoalmente por meio dos documentos constantes nos autos do processo (**Declaração de Anuência**), salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Os **titulares de domínio** foram notificados pessoalmente e receberam 30 dias para a manifestação, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Os **confrontantes externos** foram notificados pessoalmente e receberam 30 dias para a manifestação, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Tereza de Jesus Nichele, Valmor Stédile, Carmelindo Ritz de Oliveira, Ilto Paulo Piano, Adão C. A. da Cunha, Luis Carlos dos Santos e Veridiane Muchinski, Jonatas Pollo Strapasson, Manoel Antonio Vieira da Silva, Ocleves Zeni, Maria Rosalina Ferreira, Adair Zornitta, Fernando de Quadros Abatti, Sebastião Abreu, Anderson Manique Barreto.

DOS REQUERENTES.

Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, por meio da Lei nº 13.465/2017 são:

Quadra E		
Lote	Proprietários	Área (m²)
01	Deisi Maciel de Oliveira e Edegar Siqueira	559,76
06	Elza Vezaro	30.713,24
08	Juliano Antonio Rossetto e Tatiane Maria Prestes Rossetto	369,90
Total		31.642,90

Quadra F		
Lote	Proprietários	Área (m²)
06	Guilherme Augusto Nunes Cavalheiro	9.666,64
07	Sidnei Ignacio de Lima e Lenir de Fatima Munhos de Lima	8.130,41
08	Cezar Antonio dos Santos	1.536,45
09	Marli Ignacio de Lima Czefcik e Casemiro Czefcik	10.271,63
Total		29.605,13

Quadra G		
Lote	Proprietários	Área (m²)
10	Catarina de Paula Amancio e Antonio de Souza Amancio	435,82
12	João Demacir Inacio e Marilene Aparecida dos Santos Inacio	205,96
Total		641,78

Quadra I		
Lote	Proprietários	Área (m²)
08	Valcir Damasio dos Santos e Simone Aparecida Dochvati Damasio dos Santos	858,84
15	Deni Zulpo e Tacielly de Oliveira Flores Zulpo	8.287,86
16	Alexandre Zulpo e Andréia Zanella Zulpo	4.602,03
Total		13748,73

Quadra J		
Lote	Proprietários	Área (m²)
01	Mitra Diocesana de Palmas/Paróquia São Roque	805,35
Total		805,35

DAS IMPUGNAÇÕES.

As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial, sendo que as impugnações deverão ser apresentadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pela Comissão de Habitação de Interesse Social do Município de Coronel Vivida, conforme art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, sendo que transcorrido o prazo legal para manifestações será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e § 6º, da Lei nº 13.465/2017.

Coronel Vivida/PR, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A7D08242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3851 - Decreto nº 3430/2025 de 26/09/2025	Escopo	Nº	Ano
Lei: 3850 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1584	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.606.000,00	2.606.000,00

Despesa		
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS Acréscimo		80.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	Acréscimo	82.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	33.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2012 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
760 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	200.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	100.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1070 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	120.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1080 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	130.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1090 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
1130 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	80.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1170 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	31.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1260 01013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	80.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2037 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS MUNICIPAIS		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1580 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	70.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	50.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	100.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	100.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	270.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	150.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	70.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2056 BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	120.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2062 AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS		

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
10 ENCARGOS GERAIS	Acréscimo	240.000,00
10.001 ENCARGOS GERAIS	Abertura	
28.843.0000.2064 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
10 ENCARGOS GERAIS	Acréscimo	100.000,00
10.001 ENCARGOS GERAIS	Abertura	
28.843.0000.2064 MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	50.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	30.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.606.000,00	2.606.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E49B2BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
134/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 134/2025

Contrato	510/2025 – Pregão Eletrônico nº 90075/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E. Savaris Ltda - CNPJ/MF nº 80.030.323/0001-67.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmita) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Contrato	512/2025 – Dispensa de Licitação nº 90019/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	59.000.314 Adriane Gilvani Galvão - CNPJ/MF nº 59.000.314/0001-37.
Objeto	Contratação de Fornecimento, implantação e treinamento do sistema TS Conect – Plataforma de CRM de Multiatendimento, voltado à gestão moderna de atendimentos e comunicação integrada via WhatsApp, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Contrato	514/2025 – Pregão Eletrônico nº 90081/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ravi E-Commerce Ltda - CNPJ/MF nº 52.954.144/0001-80.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos da frota municipal – Com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2290E181

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral do Município
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação Evento de Reclamatórias Trabalhistas no eSocial – Órgão Públicos
Período	19/09/2025
Valor das diárias	R\$ 219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
Proc. Administrativo nº 2.723/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin
Matrícula Funcional	18811-1
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação na 5ª Edição do Simpósio de Licitações e Contratos
Período	23, 24, 25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando/CI nº 2.730/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria de Lourdes Claro da Silva
Matrícula Funcional	20544-1
Função	Secretária da Mulher, Idoso e Juventude
Secretaria	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.
Período	29 e 30/09/2025, 01, 02 e 03/10/2025
Valor das diárias	R\$ 2.360,89 (dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)
Proc. Administrativo nº 2.737/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CONSUD
Data	12/09/2025
Valor das diárias	R\$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vte e três centavos)
Proc. Administrativo nº 2.687/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Belo Horizonte-MG
Objetivo da viagem	Participar da Mostra Nacional de experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral
Período	30/09/2025, 01, 02 e 03/10/2025
Valor das diárias	R\$ 1.985,95 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.725/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Coegemas e Comissão Intergestora Bipartite (CIB).
Período	01, 02, 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.666,52 (um mil, seiscentos sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Memorando/CI nº 5.803/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Coegemas e Comissão Intergestora Bipartite (CIB).
Período	01, 02, 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.897,99 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)
Memorando/CI 5.803/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda com Governo de Estado e Câmara dos Deputados
Período	15, 16, 17, 18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R\$ 2.141,02 (dois mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos)
Memorando/CI 6.215/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda com Governo de Estado e Câmara dos Deputados
Período	15, 16, 17, 18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R\$ 2.488,21 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)
Memorando/CI 6.215/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mauricio Teixeira dos Reis
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Assessor Financeiro
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda com Governo de Estado e Câmara dos Deputados
Período	15, 16, 17, 18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R\$ 2.141,02 (dois mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos)

Memorando/CI 6.215/2025– 1Doc

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda com Governo de Estado e Câmara dos Deputados
Período	15, 16, 17, 18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R\$ 2.141,02 (dois mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos)
Memorando/CI 6.215/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adriana Staziaki Kovaleski
Matrícula Funcional	18368-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Capacitação – Núcleo de Segurança do Paciente
Data	09/09/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Aparecida Machado
Matrícula Funcional	17902-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacina
Data	19 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Francieli Nunes Marcondes Telo
Matrícula Funcional	20200-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacinas
Data	16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacinas
Data	16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacinas; Curso de Codificação – Codificação de Causa do Óbito -CID 10, 11,12,13, 14 e 15
Data	16 e 17/09/2025; 12, 13, 14, 15, 16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R\$ 2.059,96 (dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel

Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	17, 20, 21 e 23/09/2025
Valor das diárias	R\$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Loreni de Paula Furlanetto
Matrícula Funcional	13329-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacina
Data	16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano
Matrícula Funcional	20203-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacinas
Data	16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	18 e 19/09/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	10/09/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	23/09/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	15, 16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos
Período	23/09/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025-1Doc	

Nome do servidor	Sunimar Restelatto
Matrícula Funcional	13327-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação – Sala de Vacina
Período	16 e 17/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.744/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16D4A8EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EXP. PROFISSIONAL-	EXP. PROFISSIONAL-	CURSO DE	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	TOTAL
---------------	-----------	--------------------	--------------------	----------	---------------	----------	-------

		INSP. FRIGORÍFICO	HIG. INSP. POA	APF.			
1º	Marrie Louise Cavalli	6,0	6,4	10,0	15,0	15,0	52,4
2º	Rodrigo Costa Ferreira	9,0	2,4	20,0	15,0	0,0	46,4
3º	Ivanice Valentina Topanotti	8,7	0,0	20,0	15,0	0,0	43,7
4º	Diely Maria Battistella	4,5	6,8	12,0	15,0	0,0	38,3
5º	Soily Lazzarin	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
6º	Luciane Cristina Mota Ribas	13,8	0,0	0,0	15,0	0,0	28,8
7º	Gustavo Luiz Grave	27,6	0,0	0,0	0,0	0,0	27,6
8º	Francieli Maria Cazella	6,0	0,0	4,0	15,0	0,0	25,0
9º	Fernanda Gabriel	0,0	3,4	20,0	0,0	0,0	23,4
10º	Gabriel Trentin Frigeri	8,4	1,4	5,5	0,0	0,0	15,3
11º	Mariane Ghedin Rodrigues	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	4,4
12º	Edson Spiassi	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,8
13º	Tássia Fontoura	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0	0,6

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79A10A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4860 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4860/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
142 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
168 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
315 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
317 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
341 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
371 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			73.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
70 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
148 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.500,00
		JURÍDICA	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
163 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.024.		Realização de Campanhas Sócio Educativas	
174 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
176 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
309 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
354 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
394 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			73.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:CAFBD6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90096/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação da locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, motoniveladora, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório liso, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante tração 6x4 e 4x2, rompedor hidráulico e mini carregadeira hidráulica, para atendimento das atividades da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o **descritivo do item 06**, constante na tabela de itens – Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

06	096502	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS E MÁXIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,00 M³. ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU ACIMA.	1500	hora	430,00	645.000,00
----	--------	---	------	------	--------	------------

Leia-se:

06	096502	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS E MÁXIMO DE 22 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,00 M³. ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU ACIMA.	1500	hora	430,00	645.000,00
----	--------	---	------	------	--------	------------

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:74BC9E26

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 263/2024**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **SECCO, VIEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.842.905/0001-07, situada na Rua Joaquim Felismino da Silva nº 650, Parque Ind. Cacique, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.073-030, neste ato representado pela senhora **LARISSA TATIANE SECCO AGACI**, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 263/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 263/2024 e o **reajuste do valor** conforme o **INPC (agosto/2025 – 5,05%)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit. Reajustado (R\$)
101	LONA PLÁSTICA (ROLO 100 M) - 150 micra, material plástico sintético, dimensão 4x100m (LxC), cor preta.	Rolo	PLASTLONA	16	223,59	234,88

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$3.758,08 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	09.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
676	15.003	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado digitalmente

LARISSA TATIANE SECCO AGACI

Secco, Vieira & CIA LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:73CDC585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.510/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$283.200,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$283.200,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 29 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2D0EB3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A							
AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.430.000,00	175.591.689,35	36.908.691,75	21,02	116.619.042,36	66,41	58.972.646,99
RECEITAS CORRENTES	155.430.000,00	160.224.815,45	33.897.149,27	21,16	109.334.564,86	68,24	50.890.250,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.422.709,71	25.571.709,71	10.792.357,12	42,20	19.910.381,62	77,86	5.661.328,09
Impostos	22.268.870,15	22.268.870,15	8.926.276,06	40,08	16.699.863,88	74,99	5.569.006,27
Taxas	3.063.517,88	3.212.517,88	1.866.081,06	58,09	3.210.333,38	99,93	2.184,50
Contribuição de Melhoria	90.321,68	90.321,68	0,00	0,00	184,36	0,20	90.137,32
CONTRIBUIÇÕES	5.629.773,99	5.629.773,99	898.745,70	15,96	3.837.942,30	68,17	1.791.831,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.629.773,99	5.629.773,99	898.745,70	15,96	3.837.942,30	68,17	1.791.831,69
RECEITA PATRIMONIAL	34.250,00	71.746,97	1.038.471,45	1.447,41	3.309.586,07	4.612,86	-3.237.839,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	6.792,00	19,98	27.011,30	79,45	6.988,70
Valores Mobiliários	0,00	37.496,97	1.024.783,47	2.732,98	3.255.937,75	8.683,20	-3.218.440,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	250,00	250,00	6.895,98	2.758,39	26.637,02	10.654,81	-26.387,02
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	75,00	2,50	3.487,05	116,24	-487,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.121,60	91.121,60	27.959,57	30,68	86.888,37	95,35	4.233,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.000,00	63.000,00	9.371,07	14,87	40.477,68	64,25	22.522,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.121,60	28.121,60	18.588,50	66,10	46.410,69	165,04	-18.289,09

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.521.144,70	125.129.463,18	20.911.229,54	16,71	81.464.492,13	65,10	43.664.971,05
Transferências da União e de suas Entidades	58.066.954,27	61.132.357,50	11.914.023,95	19,49	41.062.652,10	67,17	20.069.705,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.361.200,98	39.904.116,23	5.465.273,24	13,70	24.805.283,59	62,16	15.098.832,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	53.096,38	0,00	53.096,38	0,00	-53.096,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.092.989,45	24.092.989,45	3.478.835,97	14,44	15.543.460,06	64,51	8.549.529,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.728.000,00	3.728.000,00	228.310,89	6,12	721.787,32	19,36	3.006.212,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	18.372,34	0,00	85.946,99	0,00	-85.946,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.530.000,00	3.530.000,00	8.457,21	0,24	304.823,33	8,64	3.225.176,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	198.000,00	198.000,00	201.481,34	101,76	331.017,00	167,18	-133.017,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.366.873,90	3.011.542,48	19,60	7.284.477,50	47,40	8.082.396,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.366.873,90	3.011.542,48	19,60	7.284.477,50	47,40	8.082.396,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.619.148,18	0,00	0,00	2.026.110,00	36,06	3.593.038,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.747.725,72	3.011.542,48	30,89	5.258.367,50	53,94	4.489.358,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------	------	------

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.430.000,00	175.591.689,35	36.908.691,75	21,02	116.619.042,36	66,41	58.972.646,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.430.000,00	175.591.689,35	36.908.691,75	21,02	116.619.042,36	66,41	58.972.646,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	38.162.584,79
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.430.000,00	175.591.689,35	36.908.691,75	21,02	116.619.042,36	66,41	97.135.231,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.361.062,65	----	----	22.361.062,65	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	22.361.062,65	----	----	22.361.062,65	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.430.000,00	207.079.334,43	25.501.921,49	125.491.610,06	81.587.724,37	29.895.279,59	97.135.231,78	109.944.102,65	95.903.596,58
DESPESAS CORRENTES	141.188.983,82	163.695.918,83	23.786.769,82	106.752.444,70	56.943.474,13	25.575.763,79	87.660.292,19	76.035.626,64	86.556.173,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.312.437,33	80.286.117,39	13.167.157,30	48.699.509,72	31.586.607,67	13.791.627,99	46.733.647,57	33.552.469,82	46.571.490,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.236.269,10	2.236.269,10	31.315,17	1.232.453,08	1.003.816,02	245.691,96	941.769,09	1.294.500,01	941.769,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.640.277,39	81.173.532,34	10.588.297,35	56.820.481,90	24.353.050,44	11.538.443,84	39.984.875,53	41.188.656,81	39.042.913,85
DESPESAS DE CAPITAL	12.686.716,18	43.383.115,60	1.715.151,67	18.739.165,36	24.643.950,24	4.319.515,80	9.474.939,59	33.908.176,01	9.347.423,52
INVESTIMENTOS	8.152.716,18	37.374.570,18	1.631.181,10	14.485.277,86	22.889.292,32	3.844.567,94	6.136.899,59	31.237.670,59	6.009.383,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.534.000,00	6.008.545,42	83.970,57	4.253.887,50	1.754.657,92	474.947,86	3.338.040,00	2.670.505,42	3.338.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.554.300,00	300,00	----	----	300,00	----	----	300,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	155.430.000,00	207.079.334,43	25.501.921,49	125.491.610,06	81.587.724,37	29.895.279,59	97.135.231,78	109.944.102,65	95.903.596,58
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.430.000,00	207.079.334,43	25.501.921,49	125.491.610,06	81.587.724,37	29.895.279,59	97.135.231,78	109.944.102,65	95.903.596,58
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	19.483.810,58	----	20.715.445,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.430.000,00	207.079.334,43	25.501.921,49	125.491.610,06	----	29.895.279,59	116.619.042,36	----	116.619.042,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/09/2025, às 16:37:08.									
Nota(s) Explicativa(s):									

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	PATRICIA ZAMPRONE
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E75F0777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 8 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
CONSOLIDADO		Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.268.870,15	16.252.878,22	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.820.730,84	7.470.824,14	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.349.041,29	1.973.852,53	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.227.356,28	4.556.010,16	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.871.741,74	2.252.191,39	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.596.659,60	58.773.081,34	
2.1 - Cota-Parte FPM	46.123.046,38	31.681.310,28	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.461.741,64	29.794.050,59	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.304,74	1.887.259,69	
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.759.290,97	18.503.106,78	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	407.265,52	268.497,27	

2.4 - Cota-Parte ITR	2.495.138,60	558.731,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.781.290,48	7.510.642,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.627,65	250.792,18
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	109.865.529,75	75.025.959,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	16.987.070,97	11.377.164,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.479.311,47	7.379.325,56
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.210.029,31	15.847.302,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.092.989,45	15.689.739,60
6.1.1 - Principal	24.092.989,45	15.543.460,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	146.279,54
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	117.039,86	157.562,72
6.3.1 - Principal	117.039,86	149.999,82
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.562,90
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²	7.105.918,48	4.166.295,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	990.716,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	989.731,52	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	985,05	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.838.018,89	

DOTAÇÃO DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB ATUALIZADA (Por Subfunção) 6 (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 25.199.760,83	16.910.513,50	16.338.378,12	16.338.378,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 23.055.990,36	14.856.816,22	14.856.816,22	14.856.816,22
10.1.1 - Educação Infantil 11.868.585,87	7.675.793,73	7.675.793,73	7.675.793,73
10.1.2 - Ensino Fundamental 11.184.064,49	7.181.022,49	7.181.022,49	7.181.022,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos 3.340,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial 0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral 0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS 2.143.770,47	2.053.697,28	1.481.561,90	1.481.561,90
10.2.1 - Educação Infantil 763.639,54	742.498,89	445.499,34	445.499,34
10.2.2 - Ensino Fundamental 163.155,38	132.528,38	130.570,38	130.570,38
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial 1.216.975,55	1.178.670,01	905.492,18	905.492,18
10.2.5 - Administração Geral 0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar) 0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras 0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.932.580,35	15.360.444,97	15.360.444,97	85.278,03
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.848.694,46	15.278.517,08	15.278.517,08	158.954,86
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	83.885,89	81.927,89	81.927,89	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.878.883,07	13.878.883,07	13.878.883,07	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	58.520,00	58.520,00	58.520,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º Constituição Federal³	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.093.111,62	13.878.883,07	13.878.883,07	87,58
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	78.781,36	58.520,00	58.520,00	37,14
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	23.634,41	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.584.730,23	401.579,32	316.301,29	0,00	2,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.170.823,13	989.731,52	977.933,15	0,00	11.798,37	11.798,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.170.823,13	989.731,52	977.933,15	0,00	11.798,37	11.798,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.376.945,94	10.580.200,09	9.898.948,55	9.791.779,97
20.1 - Educação Infantil	5.575.072,57	944.729,96	867.048,51	836.662,72
20.2 - Ensino Fundamental	17.203.203,31	9.294.735,17	8.691.165,08	8.618.018,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	328.572,11	275,35	275,35	275,35
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	209.075,05	72.944,52	72.944,52	72.944,52
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.061.022,90	267.515,09	267.515,09	263.878,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.757.721,16	24.993.375,47	24.013.166,38	23.909.633,90
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.207.297,98	8.565.705,08	8.191.024,08	8.160.638,29
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.550.423,18	16.427.670,39	15.822.142,30	15.748.995,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					9.898.948,55	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.377.164,33	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					11.798,37	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					21.264.314,51	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				18.756.489,89	21.264.314,51	28,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		54.125,94	51.888,45	51.888,45	0,00	2.237,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		54.125,94	51.888,45	51.888,45	0,00	2.237,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.683.038,18	1.999.853,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.611.939,33
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	1.137.753,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	460.000,00	447.926,24
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	26.259,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.593.038,18	18.765,66
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.000,00	369.148,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o
--	------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------

		Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.475.501,99	2.037.536,44	1.695.430,99	1.619.697,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.593.038,18	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.603.232,66	572.600,55	481.288,11	469.525,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.279.231,15	1.464.935,89	1.214.142,88	1.150.172,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.052.208,76	29.109.419,61	27.624.989,06	27.444.232,60
33.1 - Despesas Correntes	50.508.722,28	28.795.690,66	27.361.209,67	27.180.453,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	35.944.945,56	19.930.952,79	19.803.202,36	19.796.881,43
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.773.161,90	1.754.568,90	1.227.971,87	1.227.971,87
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.790.614,82	7.110.168,97	6.330.035,44	6.155.599,91
33.2 - Despesas de Capital	5.543.486,48	313.728,95	263.779,39	263.779,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	186.312,54	166.600,00	123.019,65	123.019,65
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.357.173,94	147.128,95	140.759,74	140.759,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	991.975,81	496.492,19		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.847.302,32	1.137.753,14		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.338.378,12	499.505,46		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	500.900,01	1.134.739,87		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.103,38	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	499.796,63	1.134.739,87		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/09/2025, às 16:46:44.				
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	PATRICIA ZAMPRONE
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:2FC2E25E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 57/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a realização de estudo geofísico pelo método da eletrorresistividade, visando a locação de poços tubulares profundos (poços artesanais) nas comunidades rurais do Município de Goioxim/PR, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP CNPJ 23.764.661/0001-99 Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164 Tel: 45 3254-7499 E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. unt.	Total
1	Estudo Geofísico pelo método da eletrorresistividade para locação de poço artesiano	Sv	3	3.500,00	10.500,00

Num valor total de: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Goioxim, 29 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:540F7D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão
	Para Compras e serviços
	5/2025
	Processo Administrativo: 11/2025

Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TEREZA CAMILO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11/2025, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preços

Critérios de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Objeto da Compra: Sistema de Registro de Preços (SRP) - Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida (projetados, montados e instalados), com o objetivo de atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, o(s) participante(s):

662313 - DALL MOVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA,						
Lote: 1 - Grupo 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Mesas: Prestação de serviço de execução completa abrangendo, medição no local, projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados do tipo mesas, por metro quadrado (m²). Os móveis deverão ser fabricados em madeira 100% MDF, (Medium Density Fiberboard), com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento texturizado em ambas as faces. O revestimento poderá ser executado em até duas cores, a serem definidas conforme o projeto aprovado. Cada unidade poderá conter até 3 (três) gavetas com puxadores tipo alça em alumínio fosco, e as correções deverão ser do modelo "telescópica" de primeira qualidade. Acabamento com fita de borda espessura mínima de 1mm, colado pelo sistema hotmelt. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correções, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, parafusos e demais itens necessários para a confecção dos móveis) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. A confecção dos móveis deverá seguir rigorosamente as diretrizes e recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) - Ergonomia, garantindo conforto e funcionalidade adequados ao ambiente de trabalho.</p> <p>Após a conclusão da fabricação, os móveis deverão ser entregues e instalados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Será medido e pago somente a metragem quadrada da chapa em MDF instalada no móvel adquirido. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.</p>	METRO QUADRADO		50,	R\$170,00	R\$8.500,00
2	<p>Armários: Prestação de serviço de execução completa abrangendo, medição no local, projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados do tipo armário, por metro quadrado (m²). Os móveis deverão ser fabricados em madeira 100% MDF (Medium Density Fiberboard), com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces, em até duas cores a serem definidas conforme o projeto aprovado. Contendo fechaduras nas portas com no mínimo duas chaves, com dobradiças tipo caneco 35mm com amortecedor de primeira linha, com puxador tipo alça. Fundo em MDF 6mm de espessura, exceto para armários aéreos, onde deverá utilizar o fundo em MDF 15mm de espessura. Acabamento com fita de borda espessura mínima de 1mm, colado pelo sistema hotmelt. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correções, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, parafusos e demais itens necessários para a confecção dos móveis) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. A confecção dos móveis deverá seguir rigorosamente as diretrizes e recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) - Ergonomia, garantindo conforto e funcionalidade adequados ao ambiente de trabalho.</p> <p>Após a conclusão da fabricação, os móveis deverão ser entregues e instalados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Guaíra.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Será medido e pago somente a metragem quadrada da chapa em MDF instalada no móvel adquirido. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.</p>	METRO QUADRADO		50,	R\$170,00	R\$8.500,00
3	<p>Gaveteiros: Prestação de serviço de execução completa abrangendo, medição no local, projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados do tipo gaveteiros, por metro quadrado (m²). Os móveis deverão ser fabricados em madeira 100% MDF (Medium Density Fiberboard), com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em até 02 cores a serem definidas. Contendo fechaduras nas gavetas com no mínimo duas chaves, as correções deverão ser do modelo "telescópica" de primeira qualidade, com puxador tipo alça. Fundo em MDF com espessura mínima de 6mm. Acabamento com fita de borda espessura mínima de 1mm, colado pelo sistema hotmelt. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correções, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, parafusos e demais itens necessários para a confecção dos móveis) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. A confecção dos móveis deverá seguir rigorosamente as diretrizes e recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) - Ergonomia, garantindo conforto e funcionalidade adequados ao ambiente de trabalho.</p> <p>Após a conclusão da fabricação, os móveis deverão ser entregues e instalados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Guaíra.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Será medido e pago somente a metragem quadrada da chapa em MDF instalada no móvel adquirido. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.</p>	METRO QUADRADO		50,	R\$170,00	R\$8.500,00
4	<p>DEMAIS MÓVEIS (PAINÉIS EM MDF, DIVISÓRIAS EM MDF, ETC): Prestação de serviço de execução completa abrangendo, medição no local, projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados do tipo painéis e/ou divisórias, por metro quadrado (m²). A fabricação deverá ser em madeira 100% MDF (Medium Density Fiberboard), com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em até 02 cores a serem definidas conforme o projeto aprovado. Acabamento com fita de borda espessura mínima de 1mm, colado pelo sistema hotmelt. Todos os componentes e materiais utilizados na estrutura de fixação para adaptação dos móveis (estruturas metálicas parafusos, luzes leds, guia, parafuso, bucha e demais itens necessários para a confecção dos móveis), ficarão a cargo do licitante vencedor.</p> <p>Após a conclusão da fabricação, os móveis deverão ser entregues e instalados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Guaíra.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Será medido e pago somente a metragem quadrada da chapa em MDF instalada no móvel adquirido. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.</p>	METRO QUADRADO		50,	R\$170,00	R\$8.500,00

				Total do Fornecedor:	R\$34.000,00	
Guaíra, 29 de setembro de 2025.						

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2178BDF4

PROJUR
DECRETO Nº 524/2025 DATA: 29.09.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.318.482,31 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.318.482,31 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.318.482,31 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
123	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
263	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
303	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	0	380.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
562	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	104	54.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
593	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	133.500,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
691	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	9.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
832	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	158.832,31
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1064	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	424	5.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2353	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	413	378.000,00

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1162	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	15.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2363	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402	1.000,00
2364	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	2.150,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1259	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	100.000,00
1261	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1442	3339030000000000000 - Material de consumo	0	80.000,00
1454	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	40.000,00
1473	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	80.000,00
1455	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	77.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1596	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
1598	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1672	3339014000000000000 - Diárias - civil	0	10.000,00
1676	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	35.000,00
1678	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2057	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
2059	3339030000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2087	3339030000000000000 - Material de consumo	505	44.000,00
2092	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
2094	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2105	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2115	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
2121	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
TOTAL			2.318.482,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
306	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	380.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
527	3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	100.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
555	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	54.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$

590	33190130000000000000 - Contribuições patronais	101	33.500,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
697	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	9.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
809	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	110.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1052	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	59.522,31
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1060	33190130000000000000 - Contribuições patronais	424	5.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1196	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	15.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1229	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	402	1.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1315	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2306	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	378.000,00
1252	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	2.150,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2310	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	99.310,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1432	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	47.000,00
1438	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
1439	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
1462	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1508	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	30.000,00
1510	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
1532	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	7.000,00
1543	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	25.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1580	33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	15.000,00
1570	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	15.000,00
1581	33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	9.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1597	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	6.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1602	33390300000000000000 - Material de consumo	0	20.000,00
1615	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	12.000,00
1621	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	10.000,00
1628	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	8.000,00
1643	33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	12.000,00
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1669	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	35.000,00
1670	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
1671	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	12.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1683	33390300000000000000 - Material de consumo	0	35.000,00

1690	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	5.000,00
1692	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	9.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2046	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	600.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2117	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	99.000,00
TOTAL			2.318.482,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C8B0539

PROJUR
DECRETO Nº 525/2025 DATA: 29.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem./PD
19614/2024	ANDRE LUIZ BADUINO	95,02	PD
19830/2024	APARECIDO LIMA AS SILVA DOS SANTOS	4.635,36	PD
137/2024	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.880,00	PD
21927/2024	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	57,54	PD
11138/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	8.821,17	3506/2025
23422/2023	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	1.000,00	3506/2025
189/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	2.755,39	3506/2025
10957/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	2.489,61	3506/2025
18327/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	7.341,56	3506/2025
18354/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	783,56	3506/2025
24287/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	8.775,75	3506/2025
24288/2024	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	3.109,18	3506/2025
17053/2024	EPS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	1.797,54	PD
11064/2024	ESQUADRO LAJES LTDA	11.445,36	3506/2025
5464/2024	EXPRESSO PAPEL LTDA	1.204,90	PD
16135/2024	EXTIN EXTINTORES LTDA	277,00	PD
9657/2024	FRAHIN AITO POSTO LTDA	255,13	1570/2025
10817/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	289,43	1570/2025
13189/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	7.258,07	1570/2025
9292/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	118,08	1570/2025
11230/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2.485,46	1570/2025
12989/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2.888,24	1570/2025
11544/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	10.563,19	1570/2025
13291/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	44,90	PD
13421/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	179,60	PD

13644/2024	FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	6.157,30	PD
10815/2024	IMS COMERCIO DE DERIVADOS DE PRTOLEO LTDA	7.404,25	1570/2025
24347/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	192,00	PD
16062/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	187,42	PD
12893/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	930,15	PD
12966/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	206,70	PD
17119/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	103,35	PD
13167/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	6.822,90	PD
24096/2024	LAYS PEREIRA BASTOS	67,00	PD
18266/2024	LUIZ TACH & CIA LTDA	73,44	PD
17063/2024	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.910,00	PD
17034/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	21.324,46	PD
11426/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	20,00	PD
9539/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	190,00	PD
7659/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	40,00	PD
22452/2024	ORIGINARE UNIFORMES LTDA	879,92	PD
3503/2021	PRADO E PRADO LTDA	3.503,50	3506/2025
3506/2021	PRADO E PRADO LTDA	829,28	3506/2025
3507/2021	PRADO E PRADO LTDA	294,02	3506/2025
4589/2023	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA	14.424,04	3506/2025
6385/2023	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA	10.000,00	3506/2025
102/2024	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA	1.075,41	3506/2025
19388/2024	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	59.984,94	2146/2020
15013/2024	R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	104.844,22	2146/2020
5490/2024	RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	72.473,10	3506/2025
6365/2024	SOTRAM CONSTRUTORA R TERRAPLENAGEM LTDA	10.000,00	3506/2025
20003/2024	TECNICAP BRASIL LTDA	382,48	PD
22455/2024	TECNICAP BRASIL LTDA	111,24	PD
18271/2024	VIAÇÃO GARCIA LTDA	49,79	PD
15012/2024	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	195,95	PD
19151/2024	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	6.189,74	PD
23303/2023	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA EPP	77.239,04	3506/2025
TOTAL		489.656,68	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EAFB982

PROJUR

DECRETO Nº 527/2025 DATA: 29.09.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.338 de 23 de setembro de 2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.677/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – Representantes indicados pelas autoridades governamentais:

Órgão Governamental	Titular	CPF	Suplente	CPF
Secretaria Municipal de Assistência Social	Laura Aparecida Carvalho da Silva	XXX.979.701-XX	Rosmari Aparecida Michels	XXX.274.401 - XX

Secretaria Municipal de Educação	Claudia Cristina Pereira	XXX.922.509 - XX	Glenda Paola Raphacho Yanase	XXX.442.439-XX
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Zinaldo da Rocha	XXX.789.459 - XX	Luiz Vieira da Silva	XXX.702.431-XX
Secretaria Municipal de Saúde	Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Malta	XXX.019.599 XX**	Tatiane Mazzucco Rosseto Vidal	XXX.376.299 -XX
Poder Executivo	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	XXX.380.239 -XX	Diógenes Giovani Ferrari	XXX.233.409 -XX

II– Representantes indicados pelas entidades não- governamentais:

Entidade	Titular	CPF	Suplente	CPF
Lar São José de Guaíra	Maria Guilherme Noguchi	XXX.394. 949 -XX	Naomi Kumagai	XXX.608.139 -XX
Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset	XXX.508 .909 -XX	Ana Paula Gonzales do Nascimento	XXX.140.929 -XX
Associação Pestalozzi de Guaíra	Lucialda de Mello Oliveira	XXX.998. 199 - XX	Maria Regina de Lima	XXX.753.729 -XX
Pastoral da Criança	Cleide da Silva da Mota	XXX.784. 529 - XX	Jussara Aparecida Fernandes de Oliveira	XXX.160.019 -XX
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância	Maria de Fátima Gonçalves Faccin	XXX.393. 359 -XX	Rita de Cássia Ribeiro	XXX.442.355 -XX
Associação dos Pescadores Artesanal de Guaíra	Cristiane Rodrigues Lima Tonn	XXX.814. 669 -XX	William Frank Doenea	XXX.013.549 -XX
Conselho de Alimentação Escolar	Rosangela Batista de Lima Santos	XXX.630. 579 - XX	Edina Diniz Meira	XXX.118.509. -XX
Clube dos Desbravadores e Aventureiros	Fabricio da Cruz	XXX. 260.342 - XX	Zilda da Silva Alvaristo	XXX.532.959-XX
Comunidades Tradicionais	Jaqueline Aparecida dos Santos	XXX.439.509- XX	Gabriel Kunumi Tupa Reta Martines	XXX.670.036 -XX
Associação dos Produtores Orgânicos e Naturais de Guaíra - APONG	Marcia Aparecida Gomes Forlin	XXX.339.609-XX	Maicon Rodrigo Ferreira da Cruz	XXX.247.429 -XX

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaíra, Estado do Paraná será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 207/2024 de 27.05.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D0FBCBA6

PROJUR
LEI Nº 2.431/2025 DATA: 29.09.2025

Data: 29.09.2025

Ementa: altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.493,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R\$ 498.493,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa	0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 22.603,90
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 6.320,60

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 76.232,20
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 28.797,60

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1009	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 254.641,75

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa	0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 93.763,45

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade	2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Fonte	435	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - APS
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R\$ 16.134,30
TOTAL		R\$ 498.493,80

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.493,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa	0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
33390300000000000000 - Material de consumo		R\$ 22.603,90
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 6.320,60

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3339030000000000000 - Material de consumo		R\$ 76.232,20
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 28.797,60

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1009	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 254.641,75

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa	0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 93.763,45

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade	2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Fonte	435	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - APS
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R\$ 16.134,30
TOTAL		R\$ 498.493,80

Art 3º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 498.493,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3339030000000000000 - Material de consumo		R\$ 22.603,90
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 6.320,60

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3339030000000000000 - Material de consumo		R\$ 76.232,20
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 28.797,60

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1009	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 254.641,75

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Diretoria de Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa	0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Fonte	171	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 93.763,45

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade	2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Fonte	435	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - APS
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R\$ 16.134,30
TOTAL		R\$ 498.493,80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7220D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2025

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna público o resultado preliminar do processo de inscrição e classificação dos candidatos ao **Programa de Assistência ao Trabalhador**, após análise da documentação e aplicação dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.852/2025 e no referido Edital.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DESEMPREGO	RENTA PER CAPITA	NÚMERO DEPENDENTES	DEPENDENTES IDOSOS OU PCD	TOTAL PONTOS
1º	Weslei Gonçalves Pedroso	60 pontos	20 pontos	4 pontos	0	84
2º	Renata de Cassia Conceição	55 pontos	20 pontos	4 pontos	5 pontos	84
3º	Rosalina de Lima Venancio	60 pontos	20 pontos	2 pontos	0	82
4º	Ana Paula da Silva	55 pontos	20 pontos	4 pontos	0	79
5º	Fabiola Aparecida Ferrandi	55 pontos	20 pontos	2 pontos	0	77

6º	Soeli Ribeiro De Oliveira	50 pontos	20 pontos	2 pontos	0	72
7º	Thairini Kerolin Lopes	30 pontos	20 pontos	2 pontos	0	52
8º	Gilson Joaquim Santana	30 pontos	20 pontos	0	0	50
9º	Paulo Francisco da Silva	30 pontos	20 pontos	0	0	50
10º	Edna Cristina dos Santos Brazoloto	25 pontos	20 pontos	4 pontos	0	49
11º	Maria de Lourdes Ferreira dos Santos	25 pontos	20 pontos	2 pontos	0	47
12º	Ana Paula Cerruto	25 pontos	20 pontos	2 pontos	0	47
13º	Dirceu Sebastião	25 pontos	20 pontos	0	0	45
14º	Evertom Gonçalves	25 pontos	20 pontos	0	0	45
15º	Tairini Ferreira	20 pontos	20 pontos	2 pontos	0	42
16º	Daiana dos Santos	15 pontos	20 pontos	6 pontos	0	41
17º	Ana Claudia de Souza Faustino	15 pontos	20 pontos	4 pontos	0	39
18º	Valeria Maria Monari	10 pontos	20 pontos	4 pontos	0	34
19º	Kelly Cristina Biroli	10 pontos	20 pontos	2 pontos	0	32
20º	Daiane Fernanda Andrade De Souza	0	20 pontos	6 pontos	5 pontos	31
21º	Fatima Aparecida Furio	15 pontos	15 pontos	0	0	30
22º	Odair Do Rosário Pereira	10 pontos	20 pontos	0	0	30
23º	Fabiano de Souza Faustino	0	20 pontos	6 pontos	0	26
24º	Raquel Rauani Gonçalves	0	20 pontos	6 pontos	0	26
25º	Paulo Benedito Fernandes	5 pontos	20 pontos	0	0	25
26º	Nelci Buch	5 pontos	20 pontos	0	0	25
27º	Ednei José De Souza	5 pontos	20 pontos	0	0	25
28º	Sérgio José de Almeida	5 pontos	20 pontos	0	0	25
29º	Valdirene Cordeiro Missena	5 pontos	20 pontos	0	0	25
30º	Talia Cristina Dos Santos	5 pontos	20 pontos	0	0	25
31º	Romario André dos Santos	0	20 pontos	4 pontos	0	24
32º	Gleice Valeria Da Silva	0	20 pontos	2 pontos	0	22
33º	Jaqueline Favero Rodrigues	0	20 pontos	2 pontos	0	22
34º	Vanessa Caroline de Lima	0	20 pontos	2 pontos	0	22
35º	Claunice de Fatima	0	20 pontos	0	0	20
36º	Roberto Carlos Bedo	0	20 pontos	0	0	20
37º	Amanda Uemura	0	20 pontos	0	0	20
38º	Inacio Gonçalves De Aguiar	0	20 pontos	0	0	20
39º	Rosangela Oliveira dos Santos	0	20 pontos	0	0	20
40º	Patricia Aparecido Vetor	0	20 pontos	0	0	20
41º	Samuel Lucas Missena da Silva	0	20 pontos	0	0	20
42º	Heloisa de Assis Ferreira	0	20 pontos	0	0	20

Guaraci/PR, 26 de setembro de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:89553F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.101/2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1.101/2025, de 25 de setembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.153.701,23 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAR		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 466.117,41
SUBTOTAL:		R\$ 616.117,41
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 34.588,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 311.291,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 69.175,98
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 365.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	00303-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 50.000,00
4013	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
6.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 69.175,98
SUBTOTAL:		R\$ 1.099.231,86
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 300.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.294,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 34.588,00
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.293,99
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.293,99
9.004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6089	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.293,99
SUBTOTAL:		R\$ 103.763,97
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2102	APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 34.587,99
SUBTOTAL:		R\$ 34.587,99
TOTAL A SUPLEMENTAR:		R\$ 2.153.701,23

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	Descrição	Valor
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.302.1001.2056	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
3910	00303-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 50.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9113	RESERVA DE CONTINGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 622.583,82
SUBTOTAL:		R\$ 772.583,82
TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:		R\$ 772.583,82
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - TROCA DE FONTE		
Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0403.2013	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
460	00618-INFRAESTRUTURA URBANA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	R\$ 1.000,00
470	00853-TERMO DE CONVENIO 025 - SIT 61809 - R\$ 437.389,84 - CALÇADAS E ACESSIBILIDADE - FONTE 853	R\$ 9.889,45
480	00881-PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE FONTE 881 PROCESSO 43 71000.075497/2021-9	R\$ 400,00
490	00944-DELIBERAÇÃO 096/2018 CEDCA/PR FONTE 944	R\$ 442,20
500	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 2.500,00
510	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 16.231,65
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1310	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 89.176,05
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2010	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 65.000,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 14.929,90
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1550	00128-CONVENIO FNDE 701376/11 - Aquis Veiculo Transp Esc FT 128	R\$ 500,00
SUBTOTAL:		R\$ 169.605,95
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300	00574-Custeio FNS - Assistencia Farmaceutica	R\$ 5.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 255.000,00
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00574-Custeio FNS - Assistencia Farmaceutica	R\$ 500,00
10.301.1001.2052	ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS - ESTADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	00525-INCENTIVO DE CUSTEIO APSUS FONTE 525	R\$ 169.019,81
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00574-Custeio FNS - Assistencia Farmaceutica	R\$ 4.500,00
10.302.1001.2056	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3940	00549-REPASSE FINANCEIRO EM CARATER EXCEPCIONAL CUSTEIO AMBULANCIAS SAMU RESOLUÇÃO SES	R\$ 100.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	00530-SAUDE BUCAL RESOLUÇÃO 466/2018	R\$ 11.760,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3490	0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 365.000,00
10.301.1001.1049	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3220	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R\$ 5.000,00
10.301.1001.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA SETOR SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00571-INVEST.ESTADO RESOL.1432/2023 AQUIS. VEICULO UTIL. TRANSP. SANITARIO	R\$ 1.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3840	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R\$ 500,00
3850	00501-Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 500,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00554-INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - PORT 844/2023 GM/MS MULTIVACINAÇÃO FTE 554	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 918.779,81
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.451.1501.1061	AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00529-529 EMENDA PARLAMENTAR INVESTIMENTO 202237710003 TONINHO WANDSCHERR R\$ 200.000,00	R\$ 1.000,00
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4430	00853-TERMO DE CONVENIO 025 - SIT 61809 - R\$ 437.389,84 - CALÇADAS E ACESSIBILIDADE - FONTE 853	R\$ 190.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 201.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5700	00849-SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS INVESTIMENTO PROC 71000094062202155 FTE 849 R\$ 80.000,00 VEICULO UTILITARIO PICK UP	R\$ 6.000,00
9.004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6089	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

5850	00884-REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIRF 2023	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	00884-REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIRF 2023	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5930	00843-DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA - APOIO E FORTALECIMENTO ACOMPANHAMENTO A FAMÍLIA PRIMEIRA INFANCIA FONTE 843	R\$ 5.000,00
5940	00884-REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIRF 2023	R\$ 4.000,00
09.008	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0801.2096	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6140	00950-REDE DE PROTEÇÃO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6160	00950-REDE DE PROTEÇÃO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	R\$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6180	00950-REDE DE PROTEÇÃO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	R\$ 7.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 57.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
20.606.2001.1100	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. PARA INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6310	00501-Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 500,00
6320	00837-T. CONVENIO 927256 - MAPA INFRAEST COMERC. DE PRODUÇÃO. AGROPEC FTE 837	R\$ 8.000,00
20.606.2001.1099	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6290	00889-CONVENIO MAPA N 941895/2023 PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 18.500,00
TOTAL A ANULAR POR TROCA DE FONTES:		R\$ 1.381.117,41
TOTAL A ANULAR:		R\$ 2.153.701,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 29 de setembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:675D0429

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Iporá-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Meses Janeiro-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.369.000,00	9.369.000,00	7.771.475,79	82,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.146.000,00	2.146.000,00	1.678.900,42	78,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.404.920,73	108,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.593.000,00	3.593.000,00	2.670.747,76	74,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	2.330.000,00	2.016.906,88	86,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.100.000,00	56.100.000,00	40.170.603,32	71,61
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	21.281.464,72	78,82
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	244.907,15	15,31
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	3.284.539,86	78,20
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	15.142.853,07	65,84
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	216.838,52	72,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.469.000,00	65.469.000,00	47.942.079,11	73,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
--	---------	----------	---------------------	----------------

POR SUBFUNÇÃO E	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS					
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.415.000,00	13.934.850,00	9.848.298,62	70,67	9.832.533,76	70,56	9.498.073,46	68,16
Despesas Correntes	13.335.000,00	13.794.850,00	9.765.164,13	70,79	9.749.399,27	70,67	9.432.938,97	68,38
Despesas de Capital	80.000,00	140.000,00	83.134,49	59,38	83.134,49	59,38	65.134,49	46,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	80.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.780.000,00	14.269.850,00	9.856.420,16	69,07	9.840.655,30	68,96	9.506.195,00	66,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.856.420,16	9.840.655,30	9.506.195,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.856.420,16	9.840.655,30	9.506.195,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.191.311,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.191.311,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	2.649.343,43	2.314.883,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%)	-	20,53	-
conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(no exercício atual) (h)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do mínimo limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	7.191.311,87	9.840.655,30	2.649.343,43	-	-	-	-	-	-	2.649.343,43
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	44.994,88	-	-	-	44.994,88
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	375.415,14	-	-	-	375.415,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	420.410,02	-	-	-	420.410,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.597.066,00	5.630.401,94	5.221.228,57	92,73
Proveniente da União	3.962.236,00	4.789.105,86	4.455.232,62	93,03
Proveniente dos Estados	634.830,00	841.296,08	765.995,95	91,05
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	54.561,63	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.597.066,00	5.630.401,94	5.275.790,20	93,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.545.977,00	4.895.291,39	2.942.794,53	60,11	2.942.794,53	60,11	2.793.447,59	57,06
Despesas Correntes	3.539.477,00	4.279.169,66	2.417.441,05	56,49	2.417.441,05	56,49	2.388.094,11	55,81
Despesas de Capital	6.500,00	616.121,73	525.353,48	85,27	525.353,48	85,27	405.353,48	65,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.923,00	274.923,00	145.346,10	52,87	145.346,10	52,87	145.346,10	52,87
Despesas Correntes	214.923,00	274.923,00	145.346,10	52,87	145.346,10	52,87	145.346,10	52,87
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.321,00	402.012,00	341.773,43	85,02	335.234,86	83,39	325.390,55	80,94
Despesas Correntes	265.821,00	386.402,00	332.664,86	86,09	332.139,86	85,96	322.295,55	83,41
Despesas de Capital	8.500,00	15.610,00	9.108,57	58,35	3.095,00	19,83	3.095,00	19,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.035.221,00	5.572.226,39	3.429.914,06	61,55	3.423.375,49	61,44	3.264.184,24	58,58
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.960.977,00	18.830.141,39	12.791.093,15	67,93	12.775.328,29	67,85	12.291.521,05	65,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	324.923,00	354.923,00	145.346,10	40,95	145.346,10	40,95	145.346,10	40,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	279.321,00	407.012,00	341.773,43	83,97	335.234,86	82,36	325.390,55	79,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.815.221,00	19.842.076,39	13.286.334,22	66,96	13.264.030,79	66,85	12.770.379,24	64,36
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
ROBERTO DA SILVA		ADEMIR ALVES FERREIRA						
Prefeito Municipal		Contador CRC/PR-054013/O-0						

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D68EA37D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.970.655,00
Previsão Atualizada	93.711.776,92
Receitas Realizadas	71.690.266,02
Déficit Orçamentário -	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.142.465,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.970.655,00
Dotação Atualizada	98.754.242,56
Despesas Empenhadas	57.476.306,72
Despesas Liquidadas	57.007.418,58
Despesas Pagas	54.533.748,98
Superávit Orçamentário	14.682.847,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	57.476.306,72
Despesas Liquidadas	57.007.418,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.743.432,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.465.487,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	92.465.487,15
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.337.284,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.185.874,45
Despesas Previdenciárias Pagas	6.143.593,58
Resultado Previdenciário	5.460.415,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	-2.806.308,99
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.393.880,00	15.369.137,16	-1.102,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.594.654,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento bimestre	Até o	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
---	-----------	-----------------------	-------	--------------------------	---------------

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.920.322,98	13.689,68	1.355.118,59	4.551.514,71
Poder Executivo	5.920.322,98	13.689,68	1.355.118,59	4.551.514,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.447.065,87	30.401,31	1.265.670,28	2.150.994,28
Poder Executivo	3.447.065,87	30.401,31	1.265.670,28	2.150.994,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.367.388,85	44.090,99	2.620.788,87	6.702.508,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.856.174,97	25%	24,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.124.669,14	70%	76,34
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.840.655,30	15%	20,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROBERTO DA SILVA	ADEMIR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E297DA3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESA_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.369.000,00	7.771.475,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.146.000,00	1.678.900,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	1.404.920,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.593.000,00	2.670.747,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	2.016.906,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.400.000,00	41.518.645,95
2.1- Cota-Parte FPM	29.300.000,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	15.142.853,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	216.838,52
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	244.907,15
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	3.284.539,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.769.000,00	49.290.121,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.220.000,00	8.034.119,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.722.250,00	4.288.409,77
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.233.000,00	8.023.059,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.233.000,00	8.023.059,68
6.1.1- Principal	11.220.000,00	7.988.134,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	34.925,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-	(45.984,56)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.023.059,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.148.037,36	7.839.190,75	7.837.610,85	7.718.709,48	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.180.615,00	6.124.669,14	6.124.669,14	6.023.782,63	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.644.700,00	3.447.392,91	3.447.392,91	3.386.409,60	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.995.915,00	2.438.121,23	2.438.121,23	2.401.854,63	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	515.000,00	239.155,00	239.155,00	235.518,40	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.967.422,36	1.714.521,61	1.712.941,71	1.694.926,85	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.075.155,63	615.558,79	615.558,79	607.272,53	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.892.266,73	1.098.962,82	1.097.382,92	1.087.654,32	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.999.153,39	7.997.573,49	7.878.672,12	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.999.153,39	7.997.573,49	7.878.672,12	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2025, 15h e 31m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.124.669,14	6.124.669,14	6.023.782,63	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
--	---	---	---	---	---	---

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.616.141,78	6.124.669,14	6.124.669,14	76,34
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	802.305,97	25.486,19	25.486,19	-	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.127.000,00	3.825.177,88	3.822.055,88	3.633.921,70	-
20.1- Educação Infantil	1.370.000,00	730.341,55	727.693,55	693.524,74	-
20.2- Ensino Fundamental	3.954.992,00	2.487.082,05	2.486.608,05	2.374.678,68	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.008,00	112.008,00	112.008,00	74.674,40	-
20.5- Administração Geral	690.000,00	495.746,28	495.746,28	491.043,88	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.435.000,00	11.824.331,27	11.819.629,37	11.512.593,82	-
21.1- Educação Infantil	7.155.732,75	4.859.170,37	4.856.522,37	4.753.083,99	-
21.1.1- Creche	5.024.064,75	3.868.020,71	3.868.020,71	3.809.568,62	-
21.1.2- Pré-escola	2.131.668,00	991.149,66	988.501,66	943.515,37	-
22- Ensino Fundamental	10.279.267,25	6.965.160,90	6.963.107,00	6.759.509,83	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.822.055,88

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.034.119,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.856.174,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO
	(z)		(aa)		(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.322.528,86		11.856.174,97		24,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
LIMITE*	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.762,20	88.098,72	415.762,47	-	1.477.999,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	693.488,23	70.547,77	331.014,00	-	362.474,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.200.273,97	17.550,95	84.748,47	-	1.115.525,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.251.000,00	925.556,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.020.500,00	793.689,42
31.1.1- Salário-Educação	625.500,00	519.997,63
31.1.2- PDDE	5.000,00	1.458,43
31.1.3- PNAE	330.000,00	248.595,74
31.1.4- PNATE	60.000,00	23.607,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	30,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.500,00	131.866,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
	(a)			(b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			19,72	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.626.000,00	1.154.224,92	1.154.224,92	1.094.224,92	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	1.454,62	1.454,62	1.454,62	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	305.500,00	162.203,01	162.203,01	162.203,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	140.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.115.500,00	790.567,29	790.567,29	790.567,29	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.061.000,00	12.978.556,19	12.973.854,29	12.606.818,74	-
33.1- Despesas Correntes	18.956.000,00	12.908.634,29	12.903.932,39	12.541.296,84	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.078.819,61	8.039.982,14	8.039.982,14	7.911.243,17	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.008,00	112.008,00	112.008,00	74.674,40	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.765.172,39	4.756.644,15	4.751.942,25	4.555.379,27	-
33.2- Despesas de Capital	105.000,00	69.921,90	69.921,90	65.521,90	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-

33.2.2- Outras Despesas de Capital	105.000,00	69.921,90	69.921,90	65.521,90	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(2.596.780,97)			5.407,18	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.023.059,68			519.997,63	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.963.420,59			499.110,05	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.537.141,88)			26.294,76	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.537.141,88)	26.294,76
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ROBERTO DA SILVA	ADEMIR ALVES FERREIRA	
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDFF2C90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO Nº 143/025

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em atenção ao pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, eu, Janaína Bergamin Pereira, Agente de Contratação, designada pela portaria nº 018/2025, RECEBI E ANALISEI, as propostas e os documentos enviados por e-mail (dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Após análise dos documentos e da proposta, constatou-se que a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.911.409/0001-09, sendo o valor da proposta de **R\$61.429,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)**, apresentou toda a documentação conforme descrita em edital.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Embalagens contaminadas, diversos sólidos contaminados	56,2345	M3	R\$ 550,00	R\$ 30.928,97
2	Lâmpadas	4.100	Und	R\$ 2,50	R\$ 10.250,00
3	Eletrônico, embalagens, volumosos inservíveis	81	M3	R\$ 250,00	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$61.429,00

Desta forma declaro HABILITADA e com o MELHOR VALOR, para a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município, em conformidade com a legislação ambiental vigente, conforme termo de referência, conforme prevê o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Eu, Janaína Bergamin Pereira, Agente de Contratação, Subcrevo.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B98F9673

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2025

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.04/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.028/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº.04/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR para a entrevista no dia 02 de setembro de 2025, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA BERTOLA SILVA	362402978	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE MICHELE LAERA PIVETA	136941496	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA ALVES BAPTISTA	151094350	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA ARAUJO SANTOS	527400737	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	42,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	141911449	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JASMINY WENDLA DA SILVA DOS SANTOS	159910385	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	20172181326	42,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SCHIMIDT	103664411	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	85643886	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA MATOS OLIVEIRA	99010297323	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAEL DA SILVA SANTOS	142691060	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA	99138696	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TANIA ANDREIA LESKE	124026865	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	46,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
RECEPCIONISTA	ALINE FERNANDA WAGNER	89757614	44,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
RECEPCIONISTA	ELIAS JOSÉ GONÇALVES	110199210	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
RECEPCIONISTA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	48,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
RECEPCIONISTA	MARCOS PAULO MARTIM	1557989095	36,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
RECEPCIONISTA	VIKTOR FIEL ROSSI LINHARES	140489930	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MOTORISTA EMERGENCIAL	FABIO APARECIDO SANTANA	77009612	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	LEONIR FAVERO ABREU	89250005	45,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOACIR VALDIVINO	23592040	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA	34668710	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	71543579	60,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

*As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.

CONVOCAR para a entrevista no dia 02 de setembro de 2025, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JUAN PABLO LIMA DA SILVA	572481184	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	LUCAS DA ROSA DE OLIVEIRA	196210	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MAIKON DA SILVA RODRIGUES	125131468	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RYCHARD NATHAN MARTINS	157725497	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	134942991	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALINE GOMES MACHADO	1664136	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	APARECIDA FRANCISCA PACHECO	1760817988	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	130419968	30,00	CLASSIFICADO	TARDE

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLARICE PREZENCE	86179920	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	86179431	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	137068079	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	597284222	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JESSICA DA SILVA FERREIRA	32852	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	106796394	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARCIA BELOTO	89706432	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES TORRES	343876978	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9159692979	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	7110441989	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARINEIDE COSTA DA SILVA	80048017	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433	45,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SABRINA DOS SANTOS	124376653	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SUMARA TUMELERO	129089156	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	418547701	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VILMA APARECIDA JUSTINO ARAUJO	247656616	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	75906846	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	137821869	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE APARECIDA MORENO	123163770	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	107280871	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	139133404	40,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

3 . CONVOCAR para a entrevista no dia 03 de setembro de 2025, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALANA ERTE DE FREITAS	124713170	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AMANDA PEROZZO FOGANHOLO	132299803	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	30050819	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CLARA DOS REIS BARGAS	14345341	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELE DA SILVA	133436308	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GEOVANA CABRAL SANTOS	12179407904	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	137028034	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KIRENIA VIERA FERNANDEZ	B3641351	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	INELEGIVEL	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	155331887	46,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA PIVETA	105344945	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	134986638	32,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	100235030	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANIA DE ARAUJO SILVA	80339879	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	THAYNA TOMASELI DA SILVA	502853967	40,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

4 . CONVOCAR para a entrevista no dia 03 de setembro de 2025, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	28,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	AMANDA ELLIZA DE JESUS DA CRUZ	142275562	34,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	139860551	58,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ANA PAULA DE CASTRO	102975502	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ANA THAIS LIANDO ALVES	124109519	28,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	38,00	CLASSIFICADO	TARDE
* PROFESSOR	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	522196160	56,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	43404016	32,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	58,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	58,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	13342023	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	60,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	126638086	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA	102453263	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	22,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	58,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	91197880	54,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	RAFAELA MOTTIN ZANARDI HUNGARO	90691775	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	ROSANEGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	28,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	60,00	CLASSIFICADO	TARDE

	PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	52,00	CLASSIFICADO	TARDE
*	PROFESSOR	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	44,00	CLASSIFICADO	TARDE

(*) NOTA ALTERADA EM VIRTUDE DOS RECURSOS.

As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.

Iporã, 29 de setembro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB79B867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4746/2019 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 662/25 e Decreto nº 663/25 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de: INTÉRPRETE DE LIBRAS e AUXILIAR DE COZINHA

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam criadas as vagas e abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário, cujos cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Nº DE VAGAS	EMPREGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
CR	Intérprete De Libras	Ensino Médio Completo + Certificado de Proficiência em Tradução em LIBRAS (FENEIS ou CAS)	20 Horas	R\$ 2.773,23
03 + Cr	Auxiliar De Cozinha	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.730,80

CR = Cadastro de reserva

DAS VAGAS:

- As vagas de trabalho serão ofertadas na Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, e outros espaços públicos conforme a necessidade.
- Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de fase única, eliminatória e classificatória, composta por: Inscrição e comprovação de títulos.

1.2.As inscrições serão efetuadas **exclusivamente de forma presencial** no período de 01/10/2025 à 06/10/2025 através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.

1.3.É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.

1.4. No ato da inscrição o(a) candidato deverá inserir toda a documentação comprobatória de forma presencial no momento da inscrição.

1.5.As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Lei Municipal nº4746/2019, nº4.614/2018 Acórdão nº 462/2009 TCE.

1.6.O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.7.Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados através do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7>.

1.8.A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.

1.9.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10.A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.11.Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro I deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público.

1.12.O horário e turno de trabalho serão de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.13.O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AUXILIAR DE COZINHA

- Zelar pelo ambiente da cozinha, suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional e cardápio enviado pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação;

- servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- informar à equipe gestora a necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- receber, armazenar e responsabilizar-se por todo material adquirido para a cozinha e merenda escolar;
- Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.
- exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;

INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Interpretar e traduzir da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa, em contextos educacionais, administrativos, institucionais, culturais e sociais.
- Atuar como mediador linguístico e cultural entre surdos e ouvintes, garantindo o acesso à informação e à comunicação.
- Acompanhar estudantes e profissionais surdos em atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula, traduzindo e interpretando conteúdos curriculares, atividades extracurriculares, avaliações, reuniões, seminários, estágios e demais situações escolares.
- Prestar apoio à equipe pedagógica e docente, esclarecendo aspectos linguísticos e culturais relacionados à comunidade surda, quando solicitado.
- Interpretar em reuniões, eventos institucionais, atendimentos ao público e outras situações em que for necessário garantir acessibilidade comunicacional.
- Atuar em conformidade com o código de ética do profissional tradutor/intérprete de Libras, mantendo sigilo, fidelidade à mensagem, neutralidade e respeito aos envolvidos na comunicação.
- Participar de formações continuadas e reuniões de equipe, quando convocado, visando o aprimoramento de sua prática profissional.
- Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e materiais utilizados no desempenho de suas funções.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda da instituição e dentro dos limites de sua atuação profissional.

3.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2.Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- 3.3.Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital.
- 3.4.Ter concluído a escolaridade e os demais requisitos mínimos obrigatórios exigidos para o cargo, conforme descrito no quadro I deste Edital até o dia da inscrição;
- 3.5.Estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6.Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.7.Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
- 3.8.Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
- 3.9.Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade nos últimos 05 (cinco) anos na esfera administrativa, exceto advertência.
- 3.10.Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.O interessado em participar do Processo Seletivo deve efetuar a inscrição, **exclusivamente de forma presencial** através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.

4.2.No formulário de inscrição o candidato informará seus dados pessoais bem como relativos à sua escolaridade, experiência profissional e existência de alguma necessidade especial, cuja comprovação se dará com a entrega da cópia dos documentos originais.

4.3.Não será permitida mais de uma inscrição por CPF em um mesmo cargo.

4.4.O candidato poderá se inscrever para cargos diferentes.

4.5.O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

4.6.A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à indisponibilidade do e-mail informado, bloqueios de antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

5.DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1.Fica reservado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas nos termos da Lei Municipal 4614/2018.

5.2.A Pessoa com Deficiência – PCD (surdez, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

5.3.Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 5.2 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.4.Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

5.5.Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PCD).

5.6.O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7.No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar no momento da inscrição cópia do **laudo médico original**, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, ou, em data anterior, desde que se trate de laudo que comprove deficiência de caráter permanente, sendo essa condição devidamente informada e reconhecida no próprio documento médico, **por especialista da área, atestando a deficiência** e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

5.8.1.espécie e grau ou nível da deficiência;

5.8.2.código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.8.3.limitações funcionais;

5.8.4.função para a qual é candidato;

5.8.5.se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 2 deste Edital;

5.8.6.data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

5.9. Não será considerado laudo médico ilegível.

5.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.8 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.12. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

6.DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Uma vez finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará em Edital a Lista em ordem alfabética dos candidatos inscritos, contendo nome e número da inscrição.

6.2. O Edital mencionado no item 6.1 será publicado no endereço <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> na data prevista no cronograma constante no Anexo I.

7.DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Classificação Provisória

7.1.1. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital terão os documentos comprobatórios conferidos e validados pela Comissão Organizadora.

7.1.2. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão contabilizados.

7.1.3. Os candidatos serão classificados pela somatória da pontuação dos requisitos mínimos obrigatórios com a da comprovação de títulos até o limite máximo de 100 pontos.

7.1.4. O(a) candidato(a) que comprovar, através dos documentos elencados no item 10 deste Edital, que atende aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos, receberá automaticamente 10 pontos.

7.1.5. Na prova de títulos o(a) candidato(a) poderá receber até 90 pontos;

7.1.6. A pontuação referente aos títulos divide-se em dois grupos:

I- formação acadêmica e

II- Experiência profissional na área.

7.1.7. A pontuação de todos os itens referentes a cada grupo encontra-se na Tabela de Pontos disponível no Anexo II deste edital.

7.1.8. A pontuação final será o número com duas casas decimais.

7.1.9. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - Ter maior idade;

II - Ter maior número de dependentes;

III - Sorteio Público

7.1.10.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.1.11.As Listas de Classificação Provisória referentes a cada cargo serão publicadas na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2.Recursos

7.2.1.Caberá interposição de recurso após a divulgação da lista de inscritos e do resultado provisório, desde que:

7.2.1.1.Seja protocolado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2.1.2.Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

7.2.2.Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

7.2.3.Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.2.4.O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> .

7.3 Resultado Final

7.2.5.Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> . na data de 17/10/2025.

7.2.6.A publicação da Classificação Final será realizada em listas separadas de acordo com os cargos.

7.2.7.Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos à contratação.

8.DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1.Todos os dados informados no momento da inscrição pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da cópia dos documentos;

8.2.Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovantes por outros meios que não seja o presencial;

8.3.Somente serão aceitos cópias de documentos legíveis, sem rasuras, manchas ou qualquer outra coisa que prejudique ou dificulte a leitura dos mesmos;

8.4.Para comprovação dos dados pessoais os seguintes documentos deverão ser entregues:

(a) Documento de identidade com foto;

(b) CPF, caso este não conste no documento de identidade;

(c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

(d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;

(e) Certidão de nascimento dos dependentes menores que 21 anos;

9.DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1.A experiência profissional declarada pelo candidato deverá ser comprovada através da entrega dos seguintes documentos:

9.1.1.Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada, podendo ser substituída pela Carteira de Trabalho Digital; ou

9.1.2.Documento oficial emitido em papel timbrado devidamente identificado pelo setor de recursos humanos da instituição pública ou privada onde o(a) candidato(a) tenha trabalhado, assinado pelo responsável, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e a função desempenhada.

9.1.3.No caso de experiência como estagiário apresentar **contrato de trabalho ou Termo de Compromisso de Estágio**, juntamente com **declaração** emitida em papel timbrado pela instituição em que o estágio foi realizado, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e **função desempenhada**.

9.2.Somente serão considerados para pontuação os estágios remunerados realizados na área da Educação para o cargo de Intérprete de LIBRAS.

9.3.No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.

9.4.Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de experiência profissional conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das previstas neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo.

9.5.Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.6.Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante;

9.7.Não serão computados como experiência profissional, os documentos referentes a **monitorias, atividades voluntárias e bolsas de estudo**.

9.8.A pontuação referente à experiência profissional está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

10.DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

10.1.Os requisitos mínimos obrigatórios deverão ser comprovados através da entrega da cópia dos seguintes documentos:

10.1.1.**Para o cargo de Auxiliar de Cozinha** - Histórico escolar do Ensino Fundamental emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC;

10.1.2.**Para o cargo de Intérprete de LIBRAS** - Histórico escolar do Ensino Médio emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC acrescido do Certificado de Proficiência em Tradução em LIBRAS emitido por instituição reconhecida pelo MEC, conforme Decreto Federal nº 5626/2005;

11.DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

11.1.Os títulos informados pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da entrega da documentação no momento da inscrição.

11.2.Os documentos válidos para comprovação estão discriminados no Anexo II, de acordo com o cargo pretendido.

11.3.A pontuação referente a cada título está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

12.DA ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

12.1.Dos procedimentos para contratação

12.1.1.Estará apto a ser contratado o candidato que comprovar os requisitos mínimos obrigatórios, os títulos e demais documentos exigidos.

12.1.2.À medida que surgirem vagas, os candidatos serão convocados, por meio de Edital, para a sessão pública de escolha de vaga.

12.1.3.Os candidatos convocados deverão comparecer nas datas e locais estipulados pelo Edital para a sessão pública de escolha de vaga, que seguirá estritamente a ordem de classificação final.

12.1.4.No momento da escolha de vaga o candidato receberá da Comissão Organizadora o Memorial de Encaminhamento, de posse do qual deverá apresentar-se na instituição onde exercerá a função.

12.1.5.Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas de escolha de vagas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

12.1.6.As vagas de caráter transitório, oriundas da falta de servidores na Educação decorrentes de afastamento para atestados e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas instituições de ensino municipais, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo de validade do PSS, deverão ser cumpridas de acordo com a necessidade das Escolas e CMEIs, ou seja, o servidor poderá ser aproveitado em mais de uma instituição e em turnos e período de tempo diferentes.

12.1.7.O candidato(a) que comparecer à sessão pública de escolha de vaga e não tiver a oportunidade de escolher vaga terá sua classificação mantida e deverá participar das próximas sessões quando convocado(a) novamente.

12.2.Dos Requisitos Básicos e Dos Documentos Para a Contratação

12.2.1.São requisitos básicos para a contratação:

12.2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.2.1.2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 21 anos completos no caso de Motorista do Transporte Escolar;

12.2.1.3.Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

12.2.1.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.2.1.5.Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);

12.2.1.6.Estar no gozo dos direitos políticos;

12.2.1.7.Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

12.2.1.8.Cumprir as determinações deste Edital;

12.2.1.9.Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

12.2.2.No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irati, situado à Rua Coronel Pires, 22 - Centro - Irati-PR:

12.2.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.2.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado)

12.2.2.3. Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável

12.2.2.4. Carteira de identidade;

12.2.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.2.2.6. Título de Eleitor;

12.2.2.7. Certidão de quitação eleitoral;

12.2.2.8. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);

12.2.2.9. Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;

12.2.2.10. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

12.2.2.11. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;

12.2.2.12. Comprovante de residência atual;

12.2.2.13. Certidão negativa de antecedentes criminais;

12.2.2.14. Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

12.2.2.15. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

13. DO FIM DE LISTA

13.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificação, o candidato que:

13.1.1. Não manifeste interesse nas vagas ofertadas quando convocado;

13.1.2. esteja impossibilitado de assumir as vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;

13.2. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

13.3. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, as quais deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

14.2.O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que apresente os documentos comprobatórios de titulação.

14.3.Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15.DA DESISTÊNCIA

15.1.Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:

15.1.1.Não comparecer na instituição para onde foi designado na data de início estipulada;

15.1.2.Assinar Termo de Desistência de Vaga constante no Anexo III deste Edital;

15.1.3.Quando estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer;

16.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1.O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

16.1.1.Não comprove que atende aos requisitos mínimos exigidos

16.1.2.Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;

16.1.3.Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da convocação ou da contratação;

16.1.4.Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

16.1.5.Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

16.1.6.Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

16.1.7.Se inscrito como Pessoa com Deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

16.1.8.O candidato que tenha sido demitido de serviço público.

16.2.Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

17.2.O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;

17.3.Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apurada nos termos da legislação trabalhista.

- 17.4.O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
- 17.5.O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando o contratado:
- 17.5.1.Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
- 17.5.2.Ausentar-se do serviço por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- 17.5.3.For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- 17.5.4.Seus serviços forem considerados ineficientes;
- 17.5.5.Agir com insubordinação ou desrespeito;
- 17.6.A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração Municipal.
- 17.7.Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
- 17.8.Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 17.9.Os anexos I, II, III, IV, V, e VI são partes integrantes deste Edital.
- 17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Irati, 30 de setembro de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cronograma Processo Seletivo Simplificado

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	30/09/2025
Prazo para pedido de impugnação do Edital	01/09/2025
Período de Inscrição dos candidatos de forma presencial	02/10/2025 à 06/10/2025
Publicação do Edital com a lista de inscritos	08/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Edital com a lista de inscritos	09/10/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra o Edital com a lista de inscritos	10/10/2025
Publicação da Classificação Provisória	13/10/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	14/10/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória	16/10/2025
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	17/10/2025

ANEXO II

TABELA DE PONTOS

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Formação em nível médio na Modalidade Normal (Magistério) Documentação exigida: Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	10	10
02	Licenciatura em andamento, com no mínimo 1 ano ou 2 semestres já concluídos, em Pedagogia ou em outra área do conhecimento Documentação exigida: Declaração de matrícula e frequência emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	15	15
03	Licenciatura concluída em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em outra área do conhecimento Documentação exigida: Diploma, certificado, certidão ou declaração de Conclusão, acrescido de histórico escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	20	20
04	Pós-graduação na área de Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas Documentação exigida: Certificado, certidão ou declaração de Conclusão, acrescido de histórico escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	10	30
05	Experiência profissional comprovada nas funções de professor, professor de apoio, estagiário em Instituições educacionais e Intérprete de LIBRAS; (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) *	01 por ano completo de experiência	15
TOTAL		90	

*Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

ANEXO III**CARGO: AUXILIAR DE COZINHA**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Ensino Médio Completo Documentação exigida: Histórico escolar do Ensino Médio, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC	30	30
02	Curso de Capacitação na área (mín. 8 horas)* Documentação exigida: Diploma, certificado ou certidão de conclusão emitido por instituição devidamente credenciada	20	40
03	Experiência comprovada na função de Auxiliar de Cozinha (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) **	01 por ano completo de experiência	20
TOTAL		90	

*Serão aceitos como cursos de capacitação aqueles que tiverem relação direta com as atividades do cargo de Auxiliar de Cozinha, como: Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Higiene e Segurança Alimentar, Manipulação de Alimentos, Técnicas Básicas de Cozinha, Corte e Preparo de Alimentos, Cozinha Básica ou Cozinha Profissional, Noções de Nutrição e Dietética, Cozinha Escolar, Panificação e Confeitaria Básica, Acondicionamento e Armazenamento de Alimentos, Controle de Estoque e Armazenamento na Cozinha, Segurança no Trabalho em Ambientes de Cozinha, entre outros;

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

ANEXO IV**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____ CPF nº _____ convocado (a) para ocupar a vaga disponível no PSS - Secretaria Municipal de Educação nº 02/2025, para contratação na função temporária de _____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Irati , _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO**

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4BD261D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 944/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 134.615.988,34 (Cento e trinta e quatro milhões seiscentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 134.615.988,34 (Cento e trinta e quatro milhões seiscentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	R\$	134.510.988,34
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R\$	16.068.488,34
Receita de Contribuições	R\$	1.213.500,00
Receita Patrimonial	R\$	2.690.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	114.411.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	127.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	105.000,00
Operações de Crédito	R\$	100.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	134.615.988,34

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 134.615.988,34 (Cento e trinta e quatro milhões seiscentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	Poder Legislativo	R\$	7.312.488,34
01	- Legislativo Municipal	R\$	7.312.488,34
II	Poder Executivo	R\$	127.303.500,00
02	- Governo Municipal	R\$	1.798.000,00
03	- Secretaria Municipal de Administração	R\$	13.155.021,43
04	- Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	1.386.000,00
05	- Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	25.575.828,00
06	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R\$	45.531.539,44
07	- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	23.996.553,25
08	- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	5.411.000,00
09	- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	846.000,00
10	- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.296.000,00
11	- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Trib.	R\$	680.000,00
12	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	2.162.400,00
13	- Secretaria Municipal de Governo	R\$	144.000,00
14	- Secretaria Municipal de Transportes	R\$	3.354.417,00
15	- Secretaria Municipal de Habitação	R\$	241.000,00
16	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	349.924,22
18	- Secretaria Municipal de Comum. Social e Evento	R\$	975.816,66
90	- Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$	134.615.988,34

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2026 seguirá as disposições contidas na Lei nº 933/2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2026, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 933/2025 - LDO/2026.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2026, o qual, caso estes não se concretizem até 1º de novembro de 2026, poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:00A881ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº419/2025 – SMS ITAPERUÇU, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Agosto/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o repasse no valor de R\$ R\$ 23.183,51 (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF PROFISSIONAL	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	COMPLEMENTO AGOSTO
03*****47	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	4064607	322205	257,49
0*****58	38171	ADRIANO SALES FARIA	6767680	223505	879,95
18*****26	64341	AMANDA ALVES GOMES	4064607	322205	257,49
10*****21	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	4064607	322205	257,49
0*****66	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	4064607	322205	257,49
09*****50	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	4064607	322205	257,49
0*****20	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	5520274	322205	257,49
0*****26	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	0017639	223505	879,95
0*****28	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
1*****90	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	0017639	322205	257,49
09*****58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	0017620	322205	257,49
0*****76	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	0017639	322205	257,49
*****45	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	6767680	322205	257,49
05*****69	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	0017620	223505	741,05
04*****98	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	0017639	322205	257,49
08*****75	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	2681471	322205	257,49
03*****52	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	0017639	322205	257,49
9*****15	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	2681471	322205	257,49
0*****77	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	4064607	322205	257,49
0*****60	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	4064607	322205	257,49
03*****84	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	4064607	322205	257,49
00*****40	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
09*****38	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	4064607	322205	257,49
09*****85	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	4064607	322205	257,49
10*****31	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
10*****77	61991	ERICA CRISTINY SOARES	2681471	322205	257,49
06*****04	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
77*****53	62831	FABIO LUIZ MOTA	4064607	223505	879,95
1*****19	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	4064607	322205	257,49
07*****97	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	2681471	322205	257,49
35*****21	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	6767680	322205	257,49
09*****67	61071	JANAINA COSTA ROSA	0017639	322205	257,49
10*****33	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	2681471	322205	257,49
07*****35	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	4064607	322205	257,49
04*****13	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	4064607	322205	257,49
84*****00	67071	JOSE KAPP	2681471	223505	879,95
0*****20	66021	KAUANA CAMILA PASKE	5520274	322205	257,49
11*****77	65431	KARINE DE ANDRADE	5520274	223505	879,95

08*****01	64381	LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO	6767680	322205	257,49
09*****25	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	4064607	322205	257,39
65*****34	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	2681471	322205	257,39
06*****28	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	4064607	223505	879,95
09*****78	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	4064607	223505	879,95
03*****35	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	4064607	322205	257,49
95*****8	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	4064607	322205	257,49
06*****30	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	4064607	322205	257,49
06*****60	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	3903893	223505	811,19
08*****82	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	4064607	223505	879,95
04*****50	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	2681471	223505	879,95
02*****88	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2681471	322205	257,49
8*****72	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCHERO	4064607	223505	879,95
07*****30	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFER	4064607	223505	879,95
03*****11	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	4064607	223505	879,95
04*****88	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	4064607	322205	257,49
08*****94	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	4064607	322205	257,49
0*****00	61941	VANESSA FARIA	4064607	322205	257,49
05*****08	65701	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
Total					R\$ 23.183,51

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:829F8ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.500.000,00	106.054.557,60	12.548.323,26	52.450.170,20	53.604.387,40	13.597.344,91	50.796.123,60	55.258.434,00	50.142.727,06
DESPESAS CORRENTES	69.533.840,00	73.892.668,20	11.096.922,40	44.934.787,79	28.957.880,41	11.022.044,20	43.701.033,96	30.191.634,24	43.108.564,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.087.200,00	27.257.534,28	4.201.645,80	16.620.816,27	10.636.718,01	4.201.645,80	16.620.816,27	10.636.718,01	16.620.816,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	202.805,72	725.600,44	524.399,56	202.805,72	725.600,44	524.399,56	725.600,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.196.640,00	45.385.133,92	6.692.470,88	27.588.371,08	17.796.762,84	6.617.592,68	26.354.617,25	19.030.516,67	25.762.148,27
DESPESAS DE CAPITAL	12.516.160,00	31.711.889,40	1.451.400,86	7.515.382,41	24.196.506,99	2.575.300,71	7.095.089,64	24.616.799,76	7.034.162,08
INVESTIMENTOS	10.715.960,00	29.911.689,40	1.211.951,51	6.659.693,51	23.251.995,89	2.335.851,36	6.239.400,74	23.672.288,66	6.178.473,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	239.449,35	855.688,90	944.311,10	239.449,35	855.688,90	944.311,10	855.688,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.500.000,00	106.054.557,60	12.548.323,26	52.450.170,20	53.604.387,40	13.597.344,91	50.796.123,60	55.258.434,00	50.142.727,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.500.000,00	106.054.557,60	12.548.323,26	52.450.170,20	53.604.387,40	13.597.344,91	50.796.123,60	55.258.434,00	50.142.727,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.024.384,84	0,00	0,00	0,00	1.117.573,35	(1.117.573,35)	1.770.969,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.500.000,00	106.054.557,60	13.572.708,10	52.450.170,20	53.604.387,40	13.597.344,91	51.913.696,95	54.140.860,65	51.913.696,95

FABIO JOSE GRANISKA	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	STEFANI BRECK
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.500.000,00	96.487.274,50	13.572.708,10	14,07	51.913.696,95	53,80	44.573.577,55
RECEITAS CORRENTES	82.499.900,00	84.441.318,53	12.519.259,69	14,83	49.175.630,32	58,24	35.265.688,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.702.800,00	6.702.800,00	908.983,00	13,56	3.720.133,17	55,50	2.982.666,83
IMPOSTOS	5.503.800,00	5.503.800,00	826.829,60	15,02	3.167.041,15	57,54	2.336.758,85
TAXAS	1.199.000,00	1.199.000,00	82.153,40	6,85	553.092,02	46,13	645.907,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	196.825,00	16,78	851.081,97	72,56	321.918,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.173.000,00	1.173.000,00	196.825,00	16,78	851.081,97	72,56	321.918,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.346.000,00	1.413.780,62	265.869,14	18,81	978.282,48	69,20	435.498,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.346.000,00	1.413.780,62	265.869,14	18,81	978.282,48	69,20	435.498,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	39.990,37	15,74	80.553,39	31,71	173.446,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	38.965,50	15,59	76.693,47	30,68	173.306,53
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	1.024,87	25,62	3.859,92	96,50	140,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.954.100,00	74.827.737,91	11.107.190,92	14,84	43.533.146,43	58,18	31.294.591,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	36.553.800,00	37.444.800,00	5.995.203,08	16,01	22.025.262,63	58,82	15.419.537,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	23.898.300,00	24.880.937,91	3.539.734,38	14,23	14.481.539,11	58,20	10.399.398,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.572.024,88	12,58	7.026.116,11	56,21	5.473.883,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	228,58	11,43	228,58	11,43	1.771,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	401,26	0,57	12.432,88	17,76	57.567,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	179,26	0,00	707,93	0,00	(707,93)
BENS, DIREITOS E VALORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.500,00	45,00	5.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	222,00	0,37	7.224,95	12,04	52.775,05
RECEITAS DE CAPITAL	100,00	12.045.955,97	1.053.448,41	8,75	2.738.066,63	22,73	9.307.889,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.750.000,00	257.500,00	5,42	1.168.315,00	24,60	3.581.685,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	4.750.000,00	257.500,00	5,42	1.168.315,00	24,60	3.581.685,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	7.295.955,97	795.948,41	10,91	1.569.751,63	21,52	5.726.204,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.026.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026.110,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100,00	5.269.845,97	795.948,41	15,10	1.569.751,63	29,79	3.700.094,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.500.000,00	96.487.274,50	13.572.708,10	14,07	51.913.696,95	53,80	44.573.577,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.500.000,00	96.487.274,50	13.572.708,10	14,07	51.913.696,95	53,80	44.573.577,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	82.500.000,00	96.487.274,50	13.572.708,10	14,07	51.913.696,95	53,80	44.573.577,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.567.383,10	0,00	0,00	9.567.383,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.567.383,10	0,00	0,00	9.567.383,10	100,00	0,00
FABIO JOSE GRANISKA		ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO			STEFANI BRECK		
Contador - CRC/PR 041180/O-1		Prefeito Municipal			Controle Interno		
MARCIO MARQUES							
Secretário De Finanças							

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0BAD0D5A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS ASPS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.503.800,00	5.503.800,00	3.167.041,15	57,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	667.619,08	52,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	547.741,00	60,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.037.400,00	2.037.400,00	1.110.109,70	54,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	841.571,37	64,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.811.000,00	61.811.000,00	36.363.746,20	58,83
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	20.356.263,43	59,87
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	21.972,22	199,75
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	3.083.354,60	61,67
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	12.720.072,23	56,53
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	182.083,72	60,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.314.800,00	67.314.800,00	39.530.787,35	58,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.081.220,0	4.312.220,0	2.125.060,10	49,28	1.985.950,47	46,05	1.971.387,39	45,72
Despesas Correntes	2.910.160,0	3.110.160,0	1.912.732,73	61,50	1.898.229,81	61,03	1.883.666,73	60,56
Despesas de Capital	1.171.060,0	1.202.060,0	212.327,37	17,66	87.720,66	7,30	87.720,66	7,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.699.100,0	10.729.100,0	6.502.488,74	60,61	6.132.313,61	57,16	6.036.310,83	56,26
Despesas Correntes	10.699.100,0	10.729.100,0	6.502.488,74	60,61	6.132.313,61	57,16	6.036.310,83	56,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.200,00	211.200,00	96.165,42	45,53	96.165,42	45,53	96.165,42	45,53
Despesas Correntes	210.100,00	210.100,00	96.165,42	45,77	96.165,42	45,77	96.165,42	45,77
Despesas de Capital	100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	459.200,00	459.200,00	239.116,53	52,07	239.116,53	52,07	239.116,53	52,07
Despesas Correntes	459.100,00	459.100,00	239.116,53	52,08	239.116,53	52,08	239.116,53	52,08
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.449.720,0	15.711.720,0	8.962.830,79	57,05	8.453.546,03	53,80	8.342.980,17	53,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.962.830,79	8.453.546,03	8.342.980,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.962.830,79	8.453.546,03	8.342.980,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.929.618,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.033.212,69	2.523.927,93	2.413.362,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100	22,67	21,38	

(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito no exercício sem disponibilidade financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	5.929.618,1	8.962.830,7	3.033.212,6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.386,28	3.033.212,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	18.386,28	18.386,28	18.386,28	18.386,28
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.021.100,00	6.050.612,77	2.946.345,83	48,69
Proveniente da União	2.464.000,00	5.375.110,00	2.474.840,80	46,04
Proveniente dos Estados	557.100,00	675.502,77	471.505,03	69,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	303.825,96	121,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.100,00	6.300.612,77	3.250.171,79	51,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.804.100,0	9.361.239,9	3.360.913,98	35,90	2.960.406,90	31,62	2.846.630,70	30,41
Despesas Correntes	2.425.000,0	4.046.892,8	2.023.441,18	50,00	1.905.772,06	47,09	1.852.923,42	45,79
Despesas de Capital	379.100,00	5.314.347,1	1.337.472,80	25,17	1.054.634,84	19,85	993.707,28	18,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	1.041.943,4	213.142,17	20,46	213.142,17	20,46	181.152,78	17,39
Despesas Correntes	450.000,00	1.041.943,4	213.142,17	20,46	213.142,17	20,46	181.152,78	17,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	258.820,22	40.565,91	15,67	40.158,36	15,52	32.721,41	12,64
Despesas Correntes	17.000,00	127.000,00	40.565,91	31,94	40.158,36	31,62	32.721,41	25,76
Despesas de Capital	0,00	131.820,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.271.100,0	10.662.003,	3.614.622,06	33,90	3.213.707,43	30,14	3.060.504,89	28,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.885.320,0	13.673.459,	5.485.974,08	40,12	4.946.357,37	36,17	4.818.018,09	35,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.149.100,	11.771.043,	6.715.630,91	57,05	6.345.455,78	53,91	6.217.463,61	52,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.200,00	470.020,22	136.731,33	29,09	136.323,78	29,00	128.886,83	27,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	459.200,00	459.200,00	239.116,53	52,07	239.116,53	52,07	239.116,53	52,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.720.820,	26.373.723,	12.577.452,85	47,69	11.667.253,46	44,24	11.403.485,06	43,24
FABIO JOSE GRANISKA ORLI		ANTONIO CAMARGO DE CRISTO				STEFANI BRECK		
Contador - CRC/PR 041180/O-1		Prefeito Municipal				Controle Interno		
MARCIO MARQUES								
Secretário De Finanças								

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:87277CB2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.503.800,00	3.167.041,15
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.265.000,00	667.619,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	901.400,00	547.741,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.037.400,00	1.110.109,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.300.000,00	841.571,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.081.000,00	37.653.183,14
2.1 - Cota-parte FPM	37.270.000,00	21.645.700,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	20.356.263,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.270.000,00	1.289.436,94
2.2 - Cota-parte ICMS	22.500.000,00	12.720.072,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	182.083,72
2.4 - Cota-parte ITR	11.000,00	21.972,22
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	3.083.354,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.584.800,00	40.820.224,29
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.362.200,00	7.272.749,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.284.000,00	2.932.306,83
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.076.000,00	7.652.168,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.576.000,00	7.083.837,27
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	7.026.116,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	57.721,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	568.330,79
6.4.1 - Principal	500.000,00	568.330,79
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	137.800,00	(246.633,13)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		522.928,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		522.928,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.175.096,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.562.800,00	7.595.480,63	7.595.473,68	7.595.473,68	6,95
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.076.000,00	6.077.073,75	6.077.073,75	6.077.073,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.076.000,00	6.077.073,75	6.077.073,75	6.077.073,75	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.486.800,00	1.518.406,88	1.518.399,93	1.518.399,93	6,95
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.486.800,00	1.518.406,88	1.518.399,93	1.518.399,93	6,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.160.452,41	7.160.445,46	7.160.445,46	6,95	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.742.167,71	6.742.160,76	6.742.160,76	6,95	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	418.284,70	418.284,70	418.284,70	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.077.073,75	6.077.073,75	6.077.073,75	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
--	----------------------	-----------------------	---	-------------------

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.958.686,09	6.077.073,75	6.077.073,75	85,79
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	765.216,81	491.722,60	491.722,60	0,00	6,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.127.254,88	522.928,35	133.048,22	301.980,00	0,00	389.880,13
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.088.916,82	522.928,35	133.048,22	301.980,00	0,00	389.880,13
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.338,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.690.500,00	2.705.448,53	2.504.518,99	2.467.954,15	200.929,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	453.800,00	335.576,86	335.576,84	334.365,28	0,02
20.2 - Ensino Fundamental	6.236.700,00	2.369.871,67	2.168.942,15	2.133.588,87	200.929,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -					
CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.799.500,00	9.530.324,08	9.329.387,61	9.294.034,33	200.936,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.799.500,00	9.530.324,08	9.329.387,61	9.294.034,33	200.936,47
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE					Valor
MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.504.518,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.272.749,24
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					5.382,95
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					9.771.885,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.205.056,07	9.771.885,28	23,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	408.944,15	362.394,30	376.555,50	5.382,95	27.005,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	401.866,35	362.394,30	376.555,50	5.382,95	19.927,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.077,80	0,00	0,00	0,00	7.077,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.120.000,00	1.502.374,94
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.420.000,00	568.490,76
31.1.1 - Salário-Educação	1.420.000,00	568.490,76
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	688.000,00	259.197,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.000,00	674.687,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.340.702,45	1.643.771,75	1.617.906,55	1.598.538,51	25.865,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	132.702,45	206.872,82	204.734,52	204.734,52	2.138,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.208.000,00	1.436.898,93	1.413.172,03	1.393.803,99	23.726,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 23.594.002,45	11.944.700,91	11.717.899,22	11.661.966,34	226.801,69
33.1 - Despesas Correntes	21.021.302,45	11.582.399,91	11.357.949,32	11.302.016,44	224.450,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.228.800,00	6.534.941,36	6.534.941,36	6.534.941,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	181.635,53	181.635,53	181.635,53	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.542.502,45	4.865.823,02	4.641.372,43	4.585.439,55	224.450,59
33.2 - Despesas de Capital	2.572.700,00	362.301,00	359.949,90	359.949,90	2.351,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.572.700,00	362.301,00	359.949,90	359.949,90	2.351,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	494.444,29	206.670,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.652.168,06	568.490,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.595.473,68	346.521,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	551.138,67	428.639,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	551.138,67	428.639,29

FABIO JOSE GRANISKA	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	STEFANI BRECK
CONTADOR - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
SECRETÁRIO DE FINANÇAS		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:698CE4F1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - RESUMIDO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	82.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	96.487.274,50
Receitas Realizadas	51.913.696,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.567.383,10
Dotação Inicial	82.500.000,00
Créditos Adicionais	23.554.557,60
Dotação Atualizada	106.054.557,60
Despesas Empenhadas	52.450.170,20
Despesas Liquidadas	50.796.123,60
Despesas Pagas	50.142.727,06
Superávit Orçamentário	1.117.573,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.450.170,20
Despesas Liquidadas	50.796.123,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.875.199,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.915.199,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	70.462.145,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	720.374,76	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	467.692,72	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	79.862,17	0,00	73.672,54	6.189,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	849.673,96	33.504,80	664.296,49	151.872,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	929.536,13	33.504,80	737.969,03	158.062,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		% Aplicado até o bimestre
		% Mínimo a aplicar no exercício		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.771.885,28	25% / 18%		23,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.077.073,75	70%		85,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	1.168.315,00	3.581.685,00		
Despesa de Capital Líquida	7.515.382,41	24.196.506,99		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	311.540,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no	% Aplicado até o
		exercício	bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.453.546,03	15%	21,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	STEFANI BRECK
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:650761C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 88/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.797.568,81 (cinco milhões setecentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
18 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		Gerencia de Recursos Humanos	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
03.010.09.272.0002.2.006		Encargos com Inativos e Pensionistas	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	6.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
03.020.28.846.0002.0.007		Indenizações e Restituições	
996 - 3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.128,35
997 - 3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146,94
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
67 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.200,00
62 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
95 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
95 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
111 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
1013 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	976.500,00
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
137 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
08 08.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercício de Magisterio	
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
232 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00

242 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	
315 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
874 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
354 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
363 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
357 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
397 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
406 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
420 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
449 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
446 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
464 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
479 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
523 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.000,00
514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
516 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
515 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
980 - 3.3.90.39.00.00	31987	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.221,52
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
556 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.800,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	88.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.380,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
571 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
583 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
596 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
1007 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1008 - 3.1.90.13.00.00	941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.406,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11.010.08.243.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
712 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
743 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
904 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
994 - 3.3.90.39.00.00	32002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1012 - 4.4.90.52.00.00	32007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.486,00
809 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
818 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
830 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
855 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
		Total.....:	5.797.568,81

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
15 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
46 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.020		DIVISÃO DE TESOOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
105 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercício de Magisterio	
222 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	
274 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
278 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
370 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00

378 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
403 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
422 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
462 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
591 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
708 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
739 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
739 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
808 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
812 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.600,00
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
826 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
828 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	
841 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
854 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total.....:	865.700,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercício a	940	10.000,00
3941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX	941	12.406,00
31022	Transferências do sistema único de Assistência Social - SUAS - (COVID-	11022	2.128,35
31072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Progr	1072	976.500,00
		Total:	1.001.034,35

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	561.300,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	124.300,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.1.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 461/2025 - SEAB	192.486,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.7.00.00.00.00	Garantia à Criança e adolescente - Resolução CMDCA 010.2025	50.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	612.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	40.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP	100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.380,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	146,94
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.5.00.00.00.00	MAC–Produção Ambulatorial (Sistema de Informação Ambulatorial–SIA/SUS) –Atenção Ambulatorial	6.221,52
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	80.000,00

Total: 3.890.834,46

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 25 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:7B83A74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº267/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 267/2025 – De 29/11/2025 à 04/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CASSIA REGINA PAIVA	DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAUDE DE	BRASILIA	29/11/2025 a 04/12/2025	PARTICIPAR DO 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAUDE COLETIVA.	R\$ 2.780,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:71603823

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº268/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 268/2025 – De 23/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
BRUNO HENRIQUE DA ROCHA	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	23/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00
EDINARA GRACE ASPERTI	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	23/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00
JHENIFER DAIANE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	23/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00
THAYNA VITORIA LEMES	CONSELHEIRO TUTELAR	TOMAZINA	23/09/2025	LEVAR CRIANÇA PARA ACOLHIMENTO NA CASA LAR.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0127350F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº269/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 269/2025 – De 18/09/2025 à 24/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMEZ DINIZ	MOTORISTA	ANDIRA,JACAREZINHO,RIBEIRAO DO PINHAL E LONDRINA	18/09/2025,19/09/2025,2209/2025 E 23/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES,BUSCAR ALTA HOSPITALAR E BUSCAR MATERIAL.	R\$ 280,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL E IBAITI.	18/09/2025,22/09/2025,23/09/2025 E 24/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES INTERNAMENTO E HEMODIALISE.	R\$ 280,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	JACAREZINHO,ANDIRA,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,ARAPONGAS E CURITIBA.	18/09/2025,19/09/2025,22/09/2025,23/09/2025 E 24/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 470,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO,LONDRINA,IBAITI,SAO GERONIMO DA SERRA E CARLOPOLIS.	18/09/2025,19/09/2025,20/09/2025,21/09/2025,22/09/2025,23/09/2025 E 24/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E HEMODIALISE.	R\$ 520,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	LONDRINA,ANDIRA,FAZENDA CASTOR,RIBEIRAO DO PINHAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO E IBAITI.	18/09/2025,19/09/2025,21/09/2025,22/09/2025,23/09/2025 E 24/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E SOCORRER PACIENTE.	R\$ 400,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	LONDRINA,IBAITI,JACAREZINHOSANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHALE CARLOPOLIS.	18/09/2025,19/09/2025,22/09/2025,23/09/2025 E 24/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E INTERNAMENTO.	R\$ 360,00
JACQUESON CLEITON REBEQUI	S. MOTORISTA	JACAREZINHO	18/09/2025,19/09/2025,22/09/2025 E 23/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 320,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	RBEIRAO DO PINHAL,JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,LONDRINA,ANDIRA,JACAREZINHO E CORNELIO PROCOPIO.	18/09/2025,19/09/2025,22/09/2025,23/09/2025 E 24/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E SOCORRER PACIENTE.	R\$ 360,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR,26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B4767B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 103/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo nº 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 83.230,00 (Oitenta E Três Mil, Duzentos E Trinta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	TABLET 10": Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 32 GB, Câmera Frontal: Superior a 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Android 13 ou superior; com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz, Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 128 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Samsung Galaxy Tab A9, Tablet Multi M11. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas	SAMSUNG	UN	30,00	1.040,00	31.200,00
LOTE: 036 - Lote 036	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), tecnologia de projeção DLP ou LCD, com brilho mínimo de 3.800 ANSI lúmens, resolução nativa mínima XGA (1024x768), sendo preferencial WXGA (1280x800) ou superior, e contraste de no mínimo 20.000:1. Deve possuir vida útil da lâmpada de, no mínimo, 10.000 horas em modo econômico, entradas HDMI, VGA, USB tipo A ou B e entrada de áudio P2, além de alto-falante embutido de no mínimo 2W RMS. Deve contar com correção trapezoidal (keystone) automática e/ou manual, vertical e horizontal, tamanho de projeção compatível entre 30' e 300", distância de projeção de pelo menos 1 metro, com compatibilidade para computadores, notebooks, pen drives e demais dispositivos multimídia. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo HDMI, cabo de alimentação, manual em português e, se disponível, bolsa de transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	INTELBRAS	UN	10,00	2.295,00	22.950,00
LOTE: 037 - Lote 037	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, com potência sonora elevada, ideal para eventos, apresentações, festas e ambientes externos, com as seguintes especificações mínimas: potência mínima RMS total de 800W, com sistema de som composto no mínimo por dois woofers e dois tweeters, proporcionando áudio de alta qualidade com graves reforçados e definição em todas as faixas. Iluminação dinâmica em LED com efeitos personalizáveis. Conectividade via Bluetooth 5.1, USB, entrada auxiliar (P2), entrada para guitarra e entrada para microfone (ambas com controle de volume independente). Recurso de pareamento estéreo (True Wireless Stereo - TWS) com outra unidade compatível. Estrutura resistente com alças embutidas e rodas para transporte, Bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas gabinete com proteção IPX4 contra respingos de água, ideal para uso externo. Acompanha microfone com fio de alta sensibilidade, cabo de alimentação, manual em português. Alimentação elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil	PHILIPS	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
LOTE: 038 - Lote 038	Placa-mãe no formato ATX ou micro-ATX compatível com os processadores licitados nos itens anteriores, devendo possuir soquete compatível com processadores Intel de 12ª ou 13ª geração, ou AMD séries 5000 ou 7000, conforme o modelo adquirido. Deve dispor de, no mínimo, 2 slots para memória RAM DDR4 ou DDR5 (de acordo com a compatibilidade do processador), com suporte para até 64 GB; no mínimo 1 slot M.2 NVMe PCIe Gen3 x4 (ou superior); 4 portas SATA III; 1 slot PCIe x16 (versão 3.0 ou superior); e BIOS com suporte a inicialização UEFI e Secure Boot. Deve contar ainda com pelo menos 4 portas USB traseiras (sendo no mínimo 2 USB 3.0), 1 saída HDMI, 1 porta RJ45 com conexão de rede Gigabit e 3 conectores de áudio P2. A placa deve garantir total compatibilidade com o processador adquirido e permitir o funcionamento estável do sistema, aceitando-se modelos com desempenho e recursos superiores aos aqui exigidos.	ASROCK	UN	10,00	488,00	4.880,00
LOTE: 039 - Lote 039	PROCESSADOR PARA USO EM COMPUTADORES desktop com arquitetura híbrida ou multi-core de 64 bits, com vídeo integrado, frequência base mínima de 3.5 GHz, mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads (ou combinação equivalente de núcleos de desempenho e eficiência), cache total (L2 + L3) de no mínimo 20 MB, compatível com memórias DDR5 (ou DDR4) de pelo	INTEL	UN	10,00	1.220,00	12.200,00

menos 4800 MHz, TDP de até 125W, e suporte à tecnologia PCI Express 5.0 (ou, no mínimo, 4.0). Deve apresentar desempenho igual ou superior ao processador Intel Core i5-13600 ou AMD Ryzen 5 7500, conforme benchmarks amplamente utilizados como o PassMark CPU Mark. Serão aceitos modelos que superem os requisitos mínimos aqui especificados.					
TOTAL					83.230,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:4AE30E16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 104/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na rua Osório brasileiro nº 11 bairro: vila verde cep:85.270-000 município: Palmital PR, neste ato representado pelo sr °. Ronaldo Retecheski, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 40.870,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	ALONGADOR DE CABO USB DE 5 METROS: Cabo Usb Extensão Macho X Fêmea 5 Metros Am/af Com Filtro CorPreto.	tbblackrocx	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE: 002 Lote 002	BATERIA P/ NOBREAK: Bateria Selada Recarregável 12V 7A. Bateria Selada Estacionária Recarregável. Bateria de chumbo ácido regulada por válvulas. Voltagem 12V. Capacidade Nominal C20: 7 Ah. Capacidade Nominal C10: 6,5 Ah. Capacidade Nominal C5: 6,35 Ah. Capacidade Nominal C1: 4,53 Ah. Resistência Interna: 30,0 mO. Corrente deRecarga Máxima: 2,1A. Local Terminal: A. Tipo Terminal: T1. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Bateria 12v 7ah Moura. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas	start	UN	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 003 Lote 003	CABO DE ENERGIA ATX TRIPOLAR Cabo de energia ATX, tripolar, para fonte de computadores, comprimento mínimo 1,5 m, atender a NBR 14136, popularmente conhecida como "tomada de três pinos".	chinamate	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 004 Lote 004	CABO HDMI 15m: com 15 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz	storm	UN	100,00	55,00	5.500,00
LOTE: 005 Lote 005	CABO HDMI 2m: Cabo HDMI x HDMI, com 2 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz.	aquario	UN	100,00	12,00	1.200,00

LOTE: 006 - Lote 006	CABO UTP AZUL CAT5e Processador octacore com no mínimo quatro núcleos com 2 giga-hertz ou mais; 8gb de memória ram; 128 gb de memória de armazenamento interno; bateria de 5000 mha ou superior; tela de 6 polegadas ou superior; deverá incluir carregador (cabo e fonte de alimentação); manual em português; homologado pela agência nacional de telecomunicações (Anatel); Garantia mínima de 12 meses - Deverá possuir características técnicas similares ou superior aos modelos: Motorola Moto G24, Motorola Moto G34 5G, POCO C65, Infinix Hot 30i, Samsung Galaxy A15. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas	link+	UN	100,00	255,00	25.500,00
LOTE: 012 - Lote 012	FILTRO DE LINHA: Régua Extensão 6 Tomadas Bivolt Com Fusível de Proteção. Quantidade de tomadas: 6 Frequência de 50Hz/60Hz. Potência Máxima: 300W em 127V / 500W em 220V. Corrente Máxima: 3A/250V. Comprimento do cabo mínimo: 85cm. Garantia mínima 3 meses.	parosflux	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 013 - Lote 013	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO TX 12V 2.3; Potencia Real 230 Watts; Eficiência +80%; MTBF 100.000 horas 25o C; Proteção Interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP e Cabos com capa de proteção; Entrada AC com chaveamento automatico 110/ 220 V; Ruído Baixo ruído acústico; Controle Térmico Sistema de controle térmico de refrigeração; Ventoinha Silenciosa de 120mm; Normas técnicas Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética); Chave Liga / Desliga; Saídas +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A; Conectores; Conectores 1x conector ATX 20+4 pinos; 1x conector ATX12V; 2x conectores SATA; 2x conectores IDE; 1x conector PCI Express. Garantia mínima de 3 meses.	knupp	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 014 - Lote 014	GUIA DE CABOS P/ RACK: Guia de cabos p/rack de Telecom 19 1u organizador de cabos. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,90mm. Quantidade de cabos suportados 24.	link+	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE: 016 - Lote 016	HUB USB: Interface de Saída: 4 x USB 3.0. Velocidade: 5.0 Gbps. Tipo de Instalação: Externo. Plug & Play. Não requer alimentação externa. Interface: Usb 3.0. Compatível com a Versão Anterior: Usb 2.0. USB 3.0 - Até 5.0GB/s de Velocidade de Transferência. Compatível com os seguintes S.O: Windows e Mac. Comprimento do cabo: aproximadamente 20 cm.	pafesatech	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 021 - Lote 021	MOUSE PAD: Modelo ergonômico, quadrado ou oval, com apoio de punho, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Confeccionado em material não reflexivo. Cor sólida, sem estampas. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17.	tass	UN	30,00	10,50	315,00
LOTE: 024 - Lote 024	PACTH CORD AZUL CAT6: Patch cord azul cat6 100% cobre 40cm.	intelbras	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 025 - Lote 025	PATCH PANEL 24 PORTAS Quantidade de canais 24; Largura 1 U; Tipo de porta RJ45; Categoria do cabo de rede: Categoria 5e. Chassi metálico com pintura a base de Epoxi; conter kit Porca Gaiola, etiquetas para identificação das portas e Guia Organizadora Traseira. Ocupa 1U. Aplicação: Instalação em Rack de 19". Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: FURUKAWA. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	furukawaq	UN	15,00	114,00	1.710,00
LOTE: 027 - Lote 027	PEN DRIVE: CAPACIDADE: 32 GB, Velocidade 3.0; Velocidade: 10MB/seg. ler 5MB/seg. write4 - Temperatura de Operação: 32 a 140 F (0 a 60 C); Temperatura de Armazenamento: -4 a 185 F (-20 a 85 C); Plug and play USB; Garantia 12 meses.	sandisk	UN	20,00	22,00	440,00
TOTAL						40.870,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	RONALDO RETECHESKI,
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CF16FBAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 105/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo nº 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

JULIANA FERREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 36.975.874/0001-01 com o endereço na Avenida Saramenha Bairro Guarani, Belo Horizonte nº 1827 APT 201 Centro, CEP 31840-220 neste ato representado pela senhora Juliana Ferreira da Silva empresária, inscrita no CPF:015.474.796-39, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 17.393,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 Lote 010	ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO. Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático.	Force Line	UN	20,00	121,00	2.420,00
LOTE: 019 Lote 019	MONITOR 21,5". Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle d brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9; Garantia de 12 meses;	Mymax	UN	35,00	389,90	13.646,50
LOTE: 034 Lote 034	TECLADO: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis queresistem a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos e brilhantes Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech K120. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas	BRASILPC	UN	35,00	37,90	1.326,50
TOTAL						17.393,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	JULIANA FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4749D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 106/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

TJ. COMERCIO DE PRODUTOS EIRELE ME, inscrita no CNPJ:27.274.178/0001-87, com o endereço na Avenida Canaa ,3000 andar primeiro sala 01, setor 01 Cidade de Ariqueles Rondônia, CEP; 768.701-40 neste ato representado pela Socia Administradora senhora Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli, inscrito no CPF: 326.813.642-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ **2.399,60 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 Lote 018	MEMÓRIA RAM DDR4: DDR4 Capacidade total 8 GB. SDRAM. Formato da memória RAM: SODIMM; Frequência da memória RAM: mínimo 2666 MHz; Compatibilidade: INTEL e AMD. Velocidade: PC4 – 21300. Capacidade de armazenamento: 8GB. Pinos: 288. Quantidade de chips: 8 chips. Voltagem: 1.2v. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores a marca: Kingston. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas	K-MEMORY	UN	20,00	119,98	2.399,60
TOTAL						2.399,60

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3032B93B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 107/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo nº 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

EGC COMERCIO E ATACADISTA inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98 com o endereço na Avenida Liberdade 3230 Galpão G3 D anexo C Bairro Sesi, Município de Bayeux Estado de Paraíba, CEP 58111-400, neste ato representado pela socia administradora senhora EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF:052.613.584-00, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

valor total da presente Ata é de R\$ 900,00 (Novecentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 Lote 007	CABO VGA: Cabo VGA com 1,5 metros, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; com filtro de ferrite nas extremidades; com blindagem de alta densidade.	KAPBOM KAP-VGA-1.5M	UN	100,00	9,00	900,00
TOTAL						900,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:F55EEA21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 108/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo nº 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

NAIZ & SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 28.636.965/0001-94 com o endereço na avenida Manoel Ribas n 494, Centro CEP 85580000 na cidade de Itapejara d’oeste Paraná. neste ato representada pela administradora senhora Adriana da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF:072.900.369-80, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ **66.942,00 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 Lote 008	CELULAR SMARTPHONE: Processador octacore com no mínimo quatro núcleos com 2 giga-hertz ou mais; 8gb de memória ram; 128 gb de memória de armazenamento interno; bateria de 5000 mha ou superior; tela de 6 polegadas ou superior; deverá incluir carregador (cabo e fonte de alimentação); manual em português; homologado pela agência nacional de telecomunicações (Anatel); Garantia mínima de 12 meses - Deverá possuir características técnicas similares ou superior aos modelos: Motorola Moto G24, Motorola Moto G34 5G, POCO C65, Infinix Hot 30i, Samsung Galaxy A15. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas	MOTOROLA	UN	30,00	898,90	26.967,00
LOTE: 040 Lote 040	Cadeira De Escritório linha Presidente: Com Apoio Para Os Pés Cor Preto com o Material Do Estofamento Couro Sintético - Características gerais: Material do estofamento em Couro sintético, Materiais da estrutura em ferro, Materiais do enchimento em espuma, Acabamento da estrutura tipo Cromado, Material do estofamento Couro sintético, -Espuma Injetada D28 - Braços com espumas D28 -apoio de pé -Rodinhas com anti-risco - Pistão nível 2 -Base em aço cromado - Especificação Técnica: - Altura Total: 1,07m (Alta) / 97cm (Baixa) - Altura Do Chão Até o Assento: 54cm (Alta) / 44cm (Baixa) - Altura Do Chão Até o Braço: 75cm (Alta) / 65cm (Baixa) -Largura: 67cm -Largura Interna do assento: 48cm Largura do apoio de pé: 32cm -Profundidade: 60cm -Profundidade Interna do assento: 45cm -Profundidade do assento com o apoio De Pé Estendido: 82cm -Inclinação Do Encosto: 110º Graus - Peso unitário aproximado a : 14Kg -Peso Suportado: 120Kgs	INC CADEIRAS	UN	50,00	799,50	39.975,00
TOTAL						66.942,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	ADRIANA DA SILVA
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4FE2F0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 109/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

GRS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 45.909.091/0001-10 com o endereço na Rua Mario Pizani,166 Bairro Jardim Bela Vista na cidade de Limeira São Paulo CEP: 13485-134 neste ato representado pelo socio administrador RENAN VINICIUS SANTINI inscrita no CPF:373.459.228-39, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 122.150,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 Lote 009	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: CPU: especificações técnicas mínimas: sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia, Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: intel® hd graphics, experiência visual em alta definição conexões e redes. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); placa mãe compatível com o processador, processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (ex: i5 13400, i5 13600, Ryzen 7 5700) COM VÍDEO INTEGRADO; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR memória ram: 16gb DDR 4 (preferencia 2x 8GB), mínimo de 2666mhz; SSD 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: b75; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA mínima de 12 meses. MOUSE: Mouse, óptico, mínimo 1200 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. -Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 7 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech M90. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. MONITOR 21,5": Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e HDMI (HighDefinition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9; - Garantia de 12 meses; Garantia mínima 3 meses - MOUSE: Mouse, óptico, mínimo 1200 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. -Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 7 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech M90. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. TECLADO: Teclado padrão ABNT-2 (com todos os caracteres da língua</p>	Holy Dragon	UN	35,00	3.490,00	122.150,00

<p>portuguesa, inclusive 'Ç'), com conexão via cabo do tipo USB (não serão aceitos adaptadores). Gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo. Teclado numérico dedicado. Com tecnologias para teclas silenciosas e a prova de líquidos. Cor preto ou cinza/prata - a ser definida no ato do pedido. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech K120. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Compatível com o Windows a partir do 7. Marca sugerida: Microsoft ou de qualidade igual ou superior. Garantia mínima de 6 meses. CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume. ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MON. Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada paratodos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático. Garantia mínima 3 meses. CONECTOR RJ45: Características Técnicas: 8 contatos, velocidade de 250mhz, de plástico na cor transparente Categoria 5e, U/UTP. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B.Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis - Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS).Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5.Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659.</p>				
TOTAL				122.150,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	RENAN VINICIUS SANTINI
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:1B9E1F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 110/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

ANA LUCIA GERMANO SILVA inscrita no CNPJ: 49.387926/0001-70 com o endereço na Rua Santiago Nº 969, Bairro Guanabara, Município de Londrina Estado do Paraná CEP 86050-170, neste ato representado pela administradora senhora Ana Lucia Germano Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF:026.903.259-26, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ **18.809,25 (Dezoito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 Lote 011	EXTENSÃO 10 M: Corrente Máxima: 10A; - Tensão Máxima: 250V; Comprimento do Cabo: 10 metros; Composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas. 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt, Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente.	PRISMATEC	UN	25,00	24,00	600,00
LOTE: 015 Lote 015	HD EXTERNO: Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto - Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao produto: Seagate Expansion portátil. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas	EXBOM	UN	15,00	590,00	8.850,00
LOTE: 029 Lote 029	SSD 480 GB: Capacidade: 480 GB - Velocidade de Leitura: até 535MB/s - Velocidade de Gravações: até 445MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Compatível com Sata 2 ou 3 - Choque: Resistente a até 1500 G - Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4.9 gRMS, 7-800 HZ. - Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C). Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Sandisk Sata III 2.5; Kingston A400 SATA III. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	PATRIOT	UN	15,00	179,95	2.699,25
LOTE: 030 Lote 030	SSD INTERNO 1TB: Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Tecnologia de conectividade SATA; características especiais Compact. Fator de forma de disco rígido 2,5 Polegadas. Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido. Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook; Tamanho do disco rígido: 1 TB. Usos específicos do produto: Armazenamento de conteúdo. Leitura sequencial até: 545Mb/s. Gravações: 430MB/s. Interface: SATA III 6Gb s. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: GREEN 1TB, Western Digital, SanDisk Plus SDSSDA-1T00-G27. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas	PATRIOT	UN	10,00	384,00	3.840,00
LOTE: 032 Lote 032	SWITCH 8 PORTAS: Portas incluídas: 8 portas RJ-45; Tipo de telecomunicação: Store and forward; Capacidade de comutação: 16 Gbps; 8 portas 10/100/1000Mbps, Sem Ventoinha; Produto homologado pela Anatel. Garantia mínima 3 meses.	KNUP	UN	30,00	94,00	2.820,00
TOTAL						18.809,25

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	ANA LUCIA GERMANO SILVA,
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EBB8E0AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 111/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 53.867.026/0001-06 com o endereço Rua Platina 70 Bairro Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto - São Paulo, CEP 14020730, neste ato representado pelo administrador senhor VINICIUS DOMINGUES DE FARIA brasileiro, empresário, inscrita no CPF:418.907.228.12 residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	IMPRESSORA COM BULK IN (COLORIDA); Impressora Multifuncional, Jato de Tinta Colorida; Bivolt; Conexão USB; Conexão sem	CANON	UN	10,00	1.200,00	12.000,00

fio 802.11 a/b/n; Resolução mínima de 1200 dpi; Suporte Papéis tipo A4, A5 e Envelope; Possuir uma bandeja de entrada de papel para no mínimo 100 (cem) folhas; Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas; velocidade de Impressão; Velocidade mínima 25 ppm preto; Velocidade mínima 10 ppm color; Acessórios e outras Características; Deverá ser acompanhado de cabos de conexão com omicrocomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios ao seu funcionamento; Tinta Corante, (impressora deve acompanhar as tintas de inicialização), garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250, Canon Mega Tank G3110, HP Smart Tank 581. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.					
TOTAL					12.000,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	VINICIUS DOMINGUES DE FARIA
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:BBD0BB56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 112/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo nº 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57 com o endereço na Rua Madre Maria Villac 183 Bairro Jardim Marisa, CEP 05108190 São Paulo, neste ato representado pela administradora senhora FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS brasileira, empresária, inscrita no CPF:812.944.333.34, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ **840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 Lote 020	MOUSE: Mouse, óptico, mínimo 1200 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech M90. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	LEHMOX	UN	35,00	24,00	840,00
TOTAL						840,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA4BB85B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

GWC INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 49.329.140/0001-05 com o endereço na Avenida Liberdade nº 3230 Galpão G3 D anexo A, CEP 58.111-400 cidade de Recife – PE, neste ato representado pelo administrador senhor GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA brasileiro, empresário, inscrita no CPF:030.619.074-59, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 Lote 022	NOBREAK: Potência: 600 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ - Tensão saída: 115V~ - Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Forma de Onda: Semi senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0.5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: mínimo 4 tomadas NBR 14136 - Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah - Variação máxima: 88 a 141 - Frequência de rede: 60Hz ± 4 - Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% / - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Rendimento (Modo Rede): 93% - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Estabilizador Interno - Filtro de Linha - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash - Autoteste - Recarregador Strong Charger -DC Start - Circuito desmagnetizador - Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - Alarme Audiovisual - Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções para a Carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica - Sobretenção de rede elétrica - Subtensão de rede elétrica - Surto de tensão na rede - Correção de variação da rede elétrica por degrau Proteções do Nobreak: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor. Garantia mínima de 1 ano. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Ts Shara Ups Mini 600va, Intelbras Xnb 600va. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	COLETEK SAFE 600VA SAFE600BA-1B4T	UN	30,00	415,00	12.450,00
TOTAL						12.450,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:BA054FC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 114/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO inscrita no CNPJ: 46.845.026/0001-31 com o endereço na Rua doutor Carvalho APT 203 salas 01 n 674 centro cidade de Passos Minas Gerais CEP:37900100, neste ato representado pelo administrador senhor Pedro Augusto de Matos Botelho, brasileiro, empresário, inscrita no CPF:700.106.976-08. Residente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 55.335,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 Lote 023	NOTEBOOK: microcomputador portátil(notebook); com processador de, no mínimo, 08 núcleos e 12 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.0GHz NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR; memória RAM DDR4 (ou DDR5) - 3200 mhz ou superior, de 8 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela15,6" FHD (1920 x 1080), IPS ou similar, TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, de no mínimo 15,6" polegadas, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4bConectividade Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth Segurança Slot para trava de segurança Placa Wireless802.11 ac 2x2 Webcam HD 720p Leitor de Cartões Micro SD Card Reader Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado Português-BR com tecla do numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques com bateria de íon de lítio de 09 células; sistema operacional Windows 11, manuais e drivers de instalação. Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação. Plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao aparelho; Com fonte de alimentação e Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Acer Aspire 15. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	ACER	UN	15,00	3.689,00	55.335,00
TOTAL						55.335,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:DCE7C041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 115/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

FULMANN INDÚSTRIA E COMERCIO inscrita no CNPJ:33.932.632/0001-42 com o endereço na Rua José Pereira da Costa Bairro Faxinal do Céu Pinhão Paraná, CEP 85.180.000 neste ato representado por Isac Costa Fulmann brasileiro, empresário, inscrita no CPF:088.242.709-13, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 85.015,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinze Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 Lote 026	PC COMPUTADOR SOMENTE CPU: especificações técnicas mínimas: sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia, Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: intel® hd graphics, experiência visual em alta definição conexões e redes. Conexão usb; 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal).	Própria	UN	35,00	2.429,00	85.015,00

versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta definição (hd áudio); placa mãe compatível com o processador, processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (ex: i5 13400, i5 13600, Ryzen 7 5700) COM VÍDEO INTEGRADO; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR memória ram: 16gb DDR 4 (preferencia 2x 8GB), mínimo de 2666mhz; SSD 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: b75; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA mínima de 12 meses.					
TOTAL					85.015,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	ISAC COSTA FULMANN
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:3CAA2D91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 116/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS inscrita no CNPJ: 35.231.746/0001-90 com o endereço da sede na avenida Joao Pinheiro 274 andar 1, sala 201 PY, Bairro de Lourdes, Cidade de Belo Horizonte MG, CEP 30130-186 neste ato representado pelo administrador senhor Pedro Yago Oliveira Moreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF:091.933.705-80, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 17.192,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	SCANNER: Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentada folha a folha - Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração - Interface padrão: USB 3.0 Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 60 páginas - Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas - Peso de mídia: 40 - 200 g/m2 (11 - 53 lbs) - Espessura de mídia: 0,08 - 0,28 mm (0,003 " - 0,01 ") - Espessura do cartão de plástico: Em relevo: Até 1,32 mm (0,05 "),	Canon Dr-c230	UN	8,00	2.149,00	17.192,00

Sem Relev: Até 1,10 mm (0,04 ") - Tamanho do documento (mín./máx.): Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0 " - 8,5 "), Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0 " - 14,0 ") - Tamanho do documento em cartão plástico: Largura: 53,98 mm (2,13 "), Comprimento: 85,60 mm (3,37"). Garantia de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Scanner Brother ADS3100 ADS; Scanner Canon Image formula DR-C230. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas					
TOTAL					17.192,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:12F4FF97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ: 16.677.622/0001-99 com o endereço sede no SC/S QD 1 BL E NM 30 SL 810, edifício ceara asa sul Brasília -DF CEP 70.303-900 neste ato representado pelo administrador senhor Leandro Borges Amorim, brasileiro, empresário, inscrita no CPF:711.736.091-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ **13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	SWITCH 24 PORTAS: SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS, Gigabite.Especificações: Tipo da telecomunicação: Store and forward; deve possuir, no mínimo, a seguinte configuração de portas: 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ45; pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Padrões E Protocolos: Ieee 802.3i, Ieee 802.3u, Ieee 802.3ab, Ieee 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000mbps Com Auto Negociação (Auto Mdi / mdix) Mídia De Rede: 10base-t: Utp Cabo Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000mbps Com Auto Negociação (Auto Mdi / mdix) Mídia De Rede: 10base-t: Utp Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m) / 100basetx 1000base-t: Utp Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m); Sem Ventoinhas. Capacidade De Comutação: 48gbps. Taxa De Sem Ventoinhas. Capacidade De Comutação: 48gbps. Taxa De Encaminhamento De Pacotes: 35.7mpps. Tabela De Endereços Mac: 8k. Jumbo Frame: 10kb. Possuir tecnologia Green. Método De Transferência: Store-and-forward. Deverá vir com: cabo de alimentação.	IRD	UN	30,00	450,00	13.500,00

Guia do usuário. Kit De montagem em rack. Pés de borracha Produto homologado pela Anatel. Garantia 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: TP-Link TL-SG1024D. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima 3 meses.					
TOTAL					13.500,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	LEANDRO BORGES AMORIM,
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:432EF3A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 121/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 39/2025 processo administrativo n.º 100/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.853.627/0001-23 com o endereço na Rua Rodrigo Vale Castro nº 222 Bairro distrito Centro Município de Inhapi, Estado de Minas Gerais CEP 35.330-000, neste ato representado pelo administrador senhor André Vinicius Freitas Marques, brasileiro, empresário, inscrito no CPF:045.619.246-80, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.

Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

valor total da presente Ata é de R\$ **69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 Lote 035	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER RESOL MÁXIMA 600X6000 32MB Possuir uma bandeja de entrada de papel para no mínimo 100 (cem) folhas; Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas; velocidade de Impressão; Velocidade mínima 25 ppm preto; Acessórios e outras Características; Características; Deverá ser acompanhado de cabos de conexão com o microcomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios ao seu funcionamento; garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: BROTHER e HP. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas	XEROX	UN	30,00	2.300,00	69.000,00
TOTAL						69.000,00

1.2. gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

2.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.13. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.6 e no item 4.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F769201D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. °122/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 41/2025 processo administrativo n.º 102/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

E SCHON, inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com endereço na Rua Paraná 1455 Centro - CEP: 85150000 -, cidade de Turvo/PR, neste ato representada por, Eduarda Schon, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 12.769.569-5, residente e domiciliado em Avenida XV de novembro, 460 Centro - CEP: 85150000 - Bairro: Centro Cidade de Turvo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 383.000,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto Tabela %
LOTE: 001 - JONH	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS JONH DEERE		UN	1,00	130.000,00	130.000,00	64%
LOTE: 001 -	MAO DE OBRA MECANICA EM MAQUINAS JOHN DEERE		UN	1,00	45.000,00	45.000,00	64%
LOTE: 007 -	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS DOSSAN		UN	1,00	160.000,00	160.000,00	51,30%
LOTE: 007 -	MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS DOSSAN		UN	1,00	48.000,00	48.000,00	51,30%
TOTAL						383.000,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.9. Por razão de interesse público;

7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 29 setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	EDUARDA SCHON
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:083DA185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. °123/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 41/2025 processo administrativo n.º 102/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, com endereço na RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. Sandra Lucia Zanelato, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 6.808.287-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.395.739-12, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro Centro - CEP: 85560000 - cidade de Chopinzinho/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 2.626.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço total	Desconto Tabela %
LOTE: 002	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS XCMG		UN	1,00	760.000,00	760.000,00	45,06%
LOTE: 002 -	MAO DE OBRA MECANICA PARA MÁQUINAS XCMG		UN	1,00	228.000,00	228.000,00	45,06%
LOTE: 003 -	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS CATERPILLAR		UN	1,00	400.000,00	400.000,00	57,01%
LOTE: 003 -	MAO DE OBRA MECANICA PARA MÁQUINAS CATERPILLAR		UN	1,00	144.000,00	144.000,00	57,01%
LOTE: 004 -	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS NEW HOLLAND		UN	1,00	280.000,00	280.000,00	49,04%
LOTE: 004 -	MAO DE OBRA MECANICA PARA MÁQUINAS NEW HOLLAND		UN	1,00	84.000,00	84.000,00	49,04%
LOTE: 005 -	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS JCB		UN	1,00	440.000,00	440.000,00	44,35%
LOTE: 005 -	MAO DE OBRA MECANICA PARA MÁQUINAS JCB		UN	1,00	108.000,00	108.000,00	44,35%
LOTE: 006 -	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS MULLER VAP		UN	1,00	140.000,00	140.000,00	61,50%
LOTE: 006 -	MAO DE OBRA MECANICA PARA MÁQUINAS MULLER VAP		UN	1,00	42.000,00	42.000,00	61,50%
TOTAL						2.626.000,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.9. Por razão de interesse público;

7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 29 setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	SANDRA LUCIA ZANELATO
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:F5E87585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 126/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 44/2025 processo administrativo nº 107/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

MAURÍCIO POYER inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin, № 153, Centro, CEP: 85270-000, Palmital - Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor MAURÍCIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.481.833-0 SESP-PR, e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro centro, Marquinho - PR, CEP 85168-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 272.928,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL 200ML	TIRRENO	UN	60,00	10,50	630,00
LOTE: 020 Lote 020	OLEO 20W50 FLEX 1LT	VR LUB	UN	150,00	48,50	7.275,00
LOTE: 026 Lote 026	OLEO 80W90 1LT	VR LUB	UN	70,00	34,00	2.380,00
LOTE: 027 Lote 027	OLEO 80W90 20LTS	VR LUB	UN	30,00	927,00	27.810,00
LOTE: 029 Lote 029	OLEO 85W140 20LT	VR LUB	UN	10,00	597,00	5.970,00
LOTE: 031 Lote 031	OLEO 90 GL4 5LT	VR LUB	UN	100,00	131,00	13.100,00
LOTE: 032 Lote 032	OLEO 90 GL4 20LT	VR LUB	UN	80,00	596,90	47.752,00
LOTE: 035 Lote 035	OLEO 90 GL5 20LT	VR LUB	UN	10,00	596,50	5.965,00
LOTE: 038 Lote 038	OLEO ATF 20LT	VR LUB	UN	10,00	421,00	4.210,00
LOTE: 039 Lote 039	OLEO 10W 20LT	VR LUB	UN	40,00	507,50	20.300,00
LOTE: 043 Lote 043	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 GASOLINA/FLEX 1LT	VR LUB	UN	100,00	52,50	5.250,00
LOTE: 044 Lote 044	OLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 FLEX 1LT	VR LUB	UN	350,00	45,20	15.820,00
LOTE: 046 Lote 046	OLEO SINTETICO 5W30 GASOLINA/FLEX 1LT	VR LUB	UN	500,00	56,50	28.250,00
LOTE: 047 Lote 047	OLEO SINTETICO 5W30 C/DPF 1LT	VR LUB	UN	200,00	50,20	10.040,00
LOTE: 049 Lote 049	OLEO SINTETICO 0W20 GASOLINA/FLEX 1LT	VR LUB	UN	100,00	42,80	4.280,00
LOTE: 050 Lote 050	OLEO SINTETICO 5W20 GASOLINA/FLEX 1LT	VR LUB	UN	100,00	43,70	4.370,00
LOTE: 055 Lote 055	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	RADNAQ	UN	400,00	32,80	13.120,00
LOTE: 056 Lote 056	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	RADNAQ	UN	300,00	42,70	12.810,00
LOTE: 060 Lote 060	OLEO 75W90 1LT	VR LUB	UN	80,00	34,70	2.776,00
LOTE: 061 Lote 061	OLEO 75W90 20LTS	VR LUB	UN	20,00	2.041,00	40.820,00
TOTAL						272.928,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 29 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	MAURICIO PÓYER
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:D03C122F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 124/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 44/2025 processo administrativo n.º 107/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR, neste ato representado pelo Sraª Sueli Schuelter Valle, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 699.868.009-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.148.500-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 462, centro, CEP 85275-000, Laranjal - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 257.435,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	ADITIVO CONSERVAÇÃO RADIADOR 1LT	orbi	UN	150,00	14,00	2.100,00
LOTE: 011 - Lote 011	OLEO 140 GL4 20LT	karter	UN	80,00	636,80	50.944,00
LOTE: 012 - Lote 012	OLEO 140 GL4 5LT	karter	UN	50,00	161,80	8.090,00
LOTE: 013 - Lote 013	OLEO 140 GL4 1LT	karter	UN	100,00	37,80	3.780,00
LOTE: 014 - Lote 014	OLEO 140 GL5 20LT	karter	UN	10,00	586,80	5.868,00
LOTE: 015 - Lote 015	OLEO 140 GL5 5LT	karter	UN	30,00	181,80	5.454,00
LOTE: 016 - Lote 016	OLEO 140 GL5 - 1 LITROS	karter	GL	30,00	38,80	1.164,00
LOTE: 017 - Lote 017	OLEO 2 TEMPOS 200ML	lubrax	UN	70,00	13,50	945,00
LOTE: 021 - Lote 021	OLEO 68 HIDRAULICO 5LTS	karter	UN	200,00	105,00	21.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	OLEO 68 HIDRAULICO 20LTS	karter	UN	200,00	443,00	88.600,00
LOTE: 030 - Lote 030	OLEO 90 GL4 1LT	karter	UN	80,00	37,00	2.960,00
LOTE: 034 - Lote 034	OLEO 90 GL5 5LTS	karter	GL	60,00	137,00	8.220,00
LOTE: 036 - Lote 036	OLEO ATF 1LT	lubrimotors	LT	300,00	34,70	10.410,00
LOTE: 037 - Lote 037	OLEO ATF 5LT	lubrimotors	LT	100,00	157,30	15.730,00
LOTE: 040 - Lote 040	OLEO 10W30 GALÃO DE 20LTS	karter	UN	20,00	691,00	13.820,00
LOTE: 063 - Lote 063	SABÃO LIQUIDO Sabão líquido total embalagem de 1 litro	jp quimica	UN	150,00	48,00	7.200,00
LOTE: 064 - Lote 064	SABAO SOLUPAN CONCENTRADO 2 L	jp quimica	UN	150,00	41,80	6.270,00
LOTE: 065 - Lote 065	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 LITROS	jp quimica	UN	100,00	48,80	4.880,00
TOTAL						257.435,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 29 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	SUELI SCHUELTER VALLE
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C3EAF60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 125/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 44/2025 processo administrativo nº 107/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin, nº 1257 Bairro Centro CEP:85.270-000 Cidade de Palmital PR, neste ato representado pelo Sr. Sergio Gomes, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, portador do RG sob nº 67497511 expedida pelo SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº1197, Centro, CEP: 87270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R\$ 388.224,50 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	ADITIVO COMBUSTIVEL FLEX 200ML	RADNAQ	UN	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 003 Lote 003	ADITIVO DIESEL S10 2 LT	RADNAQ	LT	60,00	62,00	3.720,00
LOTE: 005 Lote 005	ADITIVO MOTOR GASOLINA 500ML	RADNAQ	UN	50,00	16,90	845,00
LOTE: 006 Lote 006	GRAXA P/ROLAMENTO C/CÁLCIO 10 KG	UNIGRAX	BD	10,00	462,00	4.620,00
LOTE: 007 Lote 007	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	UNIGRAX	UN	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 008 Lote 008	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIGRAX	BD	20,00	647,00	12.940,00
LOTE: 009 Lote 009	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	UNIGRAX	BD	20,00	937,00	18.740,00
LOTE: 010 Lote 010	GRAXA TAMBOR 170 KG	UNIGRAX	UN	10,00	2.717,00	27.170,00
LOTE: 018 Lote 018	OLEO 2 TEMPOS 500ML	RADNAQ	UN	100,00	36,70	3.670,00
LOTE: 019 Lote 019	OLEO 4 TEMPO MOTO 1LT	RADNAQ	UN	50,00	48,00	2.400,00
LOTE: 023 Lote 023	OLEO 433 20LTS	HEXXLUB	UN	50,00	775,90	38.795,00
LOTE: 024 Lote 024	OLEO 80W 1LT	HEXXLUB	UN	50,00	30,70	1.535,00
LOTE: 025 Lote 025	OLEO 80W 20LTS	HEXXLUB	UN	20,00	567,70	11.354,00
LOTE: 028 Lote 028	OLEO 85W140 1LT	HEXXLUB	UN	60,00	32,20	1.932,00
LOTE: 033 Lote 033	OLEO 90 GL5 1LT	HEXXLUB	UN	50,00	33,10	1.655,00
LOTE: 041 Lote 041	OLEO MINERAL PARA FREIO 1LT	BREAKFLUID	UN	20,00	168,90	3.378,00
LOTE: 042 Lote 042	OLEO SEMI SINTETICO 10W30 1 LITRO	HEXXLUB	UN	50,00	57,40	2.870,00
LOTE: 045 Lote 045	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LTS	HEXXLUB	UN	250,00	710,00	177.500,00
LOTE: 048 Lote 048	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 GASOLINA/FLEX 1LT	HEXXLUB	UN	200,00	34,40	6.880,00
LOTE: 051 Lote 051	ANTI EMBAÇANTE 60ML	HEXXLUB	UN	50,00	14,25	712,50
LOTE: 052 Lote 052	CERA POLIDORA 200GR	PROAUTO	UN	40,00	39,60	1.584,00
LOTE: 053 Lote 053	DESENGRIPANTE 500ML	LUBFAST	UN	300,00	15,85	4.755,00
LOTE: 054 Lote 054	DESCARBONIZANTE 500ML	ORBI	UN	100,00	22,85	2.285,00
LOTE: 057 Lote 057	ESTOPA TIPO PANO (KG)	DIVERSOS	KG	100,00	14,70	1.470,00
LOTE: 058 Lote 058	OLEO HIDRAULICO 46 20LTS	HEXXLUB	UN	30,00	517,90	15.537,00
LOTE: 059 Lote 059	OLEO LUBRIFICANTE 499 GALÃO DE 20LTS	RADNAQ	UN	30,00	674,90	20.247,00
LOTE: 062 Lote 062	OLEO 434 20LTS	X1MAX	UN	20,00	899,00	17.980,00
TOTAL						388.224,50

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 29 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	SERGIO GOMES
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F61574FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de outubro de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	VALOR UNT.	VALOR FINAL
1	REBITE REPUXO 48X20	200	UN	R\$ 0,30	R\$ 60,00
2	REBITE REPUXO 48X22	200	UN	R\$ 0,34	R\$ 68,00
3	REBITE REPUXO 50X30	200	UN	R\$ 0,49	R\$ 98,00
4	REBITE REPUXO 6,2 X30	200	UN	R\$ 0,71	R\$ 142,00
5	REBITE REPUXO 6,2 X35	200	UN	R\$ 1,31	R\$ 262,00
6	PORCA TRAVANTE 8MM	200	UN	R\$ 0,37	R\$ 74,00
7	PORCA TRAVANTE 10MM	200	UN	R\$ 0,91	R\$ 182,00
8	PORCA TRAVANTE 12MM	100	UN	R\$ 1,21	R\$ 121,00
9	PORCA TRAVANTE 14MM	100	UN	R\$ 2,15	R\$ 215,00
10	PORCA TRAVANTE 16MM	100	UN	R\$ 2,74	R\$ 274,00
11	PORCA TRAVANTE 20MM	100	UN	R\$ 5,57	R\$ 557,00
12	PORCA TRAVANTE 1/2 POLEGADA	100	UN	R\$ 1,65	R\$ 165,00
13	PORCA TRAVANTE 3/4 POLEGADA	100	UN	R\$ 4,65	R\$ 465,00
14	PORCA TRAVANTE 3/8 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,72	R\$ 144,00
15	PORCA TRAVANTE 5/8 POLEGADA	100	UN	R\$ 3,46	R\$ 346,00
16	PORCA TRAVANTE 5/16 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,45	R\$ 90,00
17	PORCA TRAVANTE 7/16 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,92	R\$ 184,00
18	PORCA TRAVANTE 9/16 POLEGADA	200	UN	R\$ 2,60	R\$ 520,00
19	PORCA 1 POLEGADA	60	UN	R\$ 7,77	R\$ 466,20
20	PORCA 1/2 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,96	R\$ 192,00
21	PORCA 1/4 POLEGADA	100	UN	R\$ 0,24	R\$ 24,00
22	PORCA 3/16 POLEGADA	100	UN	R\$ 0,18	R\$ 18,00
23	PORCA 5/16 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,33	R\$ 66,00
24	PORCA 7/16 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,68	R\$ 136,00
25	PORCA 3/8 POLEGADA	200	UN	R\$ 0,51	R\$ 102,00
26	PORCA 9/16 POLEGADA	200	UN	R\$ 1,70	R\$ 340,00
27	PORCA 5/8 POLEGADA	150	UN	R\$ 2,09	R\$ 313,50
28	PORCA 3/4 POLEGADA	150	UN	R\$ 3,06	R\$ 459,00
29	ARRUELA LISA 1/4	200	UN	R\$ 0,09	R\$ 18,00
30	ARRUELA LISA 5/16	300	UN	R\$ 0,28	R\$ 84,00
31	ARRUELA LISA 3/8	500	UN	R\$ 0,52	R\$ 260,00
32	ARRUELA LISA 3/16	100	UN	R\$ 0,26	R\$ 26,00
33	ARRUELA LISA 7/16	500	UN	R\$ 0,56	R\$ 280,00
34	ARRUELA LISA 1/2	200	UN	R\$ 1,10	R\$ 220,00
35	ARRUELA LISA 9/16	150	UN	R\$ 1,13	R\$ 169,50
36	ARRUELA LISA 5/8	200	UN	R\$ 1,51	R\$ 302,00
37	ARRUELA LISA 3/4	200	UN	R\$ 1,71	R\$ 342,00
38	ARRUELA LISA 1 POLEGADA	200	UN	R\$ 2,85	R\$ 570,00
39	ARRUELA DE PRESSÃO 1 POLEGADA	150	UN	R\$ 3,54	R\$ 531,00
40	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	500	UN	R\$ 0,38	R\$ 190,00
41	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	200	UN	R\$ 0,11	R\$ 22,00
42	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	200	UN	R\$ 1,01	R\$ 202,00
43	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	500	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
44	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	300	UN	R\$ 0,22	R\$ 66,00
45	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	150	UN	R\$ 0,76	R\$ 114,00
46	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	200	UN	R\$ 0,29	R\$ 58,00
47	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	250	UN	R\$ 0,75	R\$ 187,50
48	PARAFUSO 1/2 X2 FERRO	200	UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
49	PARAFUSO 5/16 X2 FERRO	200	UN	R\$ 1,07	R\$ 214,00
50	PARAFUSO 5/16 X3 1/2 FERRO	200	UN	R\$ 1,11	R\$ 222,00
51	PARAFUSO 1/4X2 FERRO	200	UN	R\$ 0,69	R\$ 138,00
52	PARAFUSO 3/8X2 FERRO	250	UN	R\$ 1,65	R\$ 412,50
53	PARAFUSO 3/8X4 FERRO	100	UN	R\$ 1,41	R\$ 141,00
54	PARAFUSO 3/16X2 FERRO	100	UN	R\$ 0,56	R\$ 56,00
55	PARAFUSO 7/16X2 FERRO	250	UN	R\$ 2,18	R\$ 545,00
56	PARAFUSO 1/2X4 FERRO	150	UN	R\$ 4,99	R\$ 748,50
57	PARAFUSO 5/8 X3 FERRO	100	UN	R\$ 7,04	R\$ 704,00
58	PARAFUSO 9/16X3 FERRO	100	UN	R\$ 5,55	R\$ 555,00
59	PARAFUSO 8 X 20 AÇO	300	UN	R\$ 0,93	R\$ 279,00
60	PARAFUSO 10X20 AÇO	300	UN	R\$ 1,35	R\$ 405,00
61	PARAFUSO 12X50 AÇO	150	UN	R\$ 3,01	R\$ 451,50
62	PARAFUSO 12X80 AÇO	100	UN	R\$ 4,67	R\$ 467,00
63	PARAFUSO 14X50 AÇO	100	UN	R\$ 4,51	R\$ 451,00
64	PARAFUSO 14X80 AÇO	100	UN	R\$ 6,41	R\$ 641,00
65	PARAFUSO 16X50 AÇO	100	UN	R\$ 6,28	R\$ 628,00
66	PARAFUSO 16X80 AÇO	100	UN	R\$ 8,70	R\$ 870,00
67	PARAFUSO 20X80 AÇO	80	UN	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
68	PARAFUSO 20X150 AÇO	50	UN	R\$ 19,36	R\$ 968,00
69	PARAFUSO 20X180 AÇO	35	UN	R\$ 35,41	R\$ 1.239,35

70	PARAFUSO 1X6 AÇO	25	UN	R\$ 40,31	R\$ 1.007,75
71	PARAFUSO 1X8 AÇO	30	UN	R\$ 51,17	R\$ 1.535,10
72	PARAFUSO SOBERBO 35X13	200	UN	R\$ 0,29	R\$ 58,00
73	PARAFUSO SOBERBO 39X16	200	UN	R\$ 0,98	R\$ 196,00
74	PARAFUSO SOBERBO 42X22	200	UN	R\$ 0,27	R\$ 54,00
75	PARAFUSO SOBERBO 55X32	200	UN	R\$ 0,55	R\$ 110,00
76	PARAFUSO SOBERBO 63X45	200	UN	R\$ 0,79	R\$ 158,00
77	PARAFUSO SOBERBO 48X25	200	UN	R\$ 0,36	R\$ 72,00
78	ELETRODO 2,5KG	50	KG	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
79	ELETRODO 3,25KG	50	KG	R\$ 35,81	R\$ 1.790,50
80	ELETRODO FERRO FUNDIDO KG	50	KG	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
81	COLA P/ JUNTA 73GR	80	UN	R\$ 20,25	R\$ 1.620,00
82	COLA SILICONE PRETO/VERMELHA 50GR	80	UN	R\$ 15,32	R\$ 1.225,60
83	ARAME SOLDA FERRO KG	30	KG	R\$ 53,91	R\$ 1.617,30
84	CARBURETO KG	30	KG	R\$ 81,45	R\$ 2.443,50
85	ESTANHO EM BARRA KG	4	KG	R\$ 546,67	R\$ 2.186,68
86	FITA VEDA ROSCA 25M	50	UN	R\$ 6,83	R\$ 341,50
87	FITA ISOLANTE 20M	50	UN	R\$ 17,20	R\$ 860,00
88	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 2X2 1/2	60	UN	R\$ 13,43	R\$ 805,80
89	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 3X3 1/2	100	UN	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
90	ABRAÇADEIRA LATÃO	40	UN	R\$ 40,67	R\$ 1.626,80
91	EMENDA MANGUEIRA 1/2 C/ CHANFRO	25	UN	R\$ 36,80	R\$ 920,00
92	SERRINHA FERRO	50	UN	R\$ 18,90	R\$ 945,00
93	TERMINAL 1/2 MANGUEIRA LAVAR C/ CHANFRO	20	UN	R\$ 41,60	R\$ 832,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.194,58

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de parafusos, porcas, arruelas e acessórios correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinários, equipamentos e demais bens patrimoniais do Município de LARANJAL-PR, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos pela Administração Municipal.

Condições Gerais de Fornecimento

O fornecedor contratado deverá:

- Garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, atendendo às demandas de forma ágil e eficaz;
- Manter estoque regular e adequado de todos os itens contratados, de modo a assegurar fornecimento imediato quando solicitado;
- Apresentar os produtos em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, preservando a qualidade e integridade dos materiais;
- Efetuar as entregas no local designado pela Administração Municipal, sem ônus adicional para o contratante;
- Disponibilizar canal de atendimento para comunicação direta com a Administração, facilitando o acompanhamento dos pedidos e prazos.

Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, ISO ou equivalentes), garantindo padronização e qualidade;
- Ser compatíveis com a aplicação em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- Possuir resistência, durabilidade e características adequadas ao uso contínuo em manutenções preventivas e corretivas;
- Atender às especificações detalhadas em planilha de quantitativos e descritivos técnicos fornecidos pela Administração.

Requisitos do Fornecedor

O fornecedor deverá, no mínimo:

- Estar estabelecido no Município de LARANJAL-PR, garantindo maior agilidade no fornecimento e reposição dos materiais, considerando a existência de empresas locais aptas a atender à demanda;
- Possuir capacidade técnica comprovada para fornecimento dos itens contratados;
- Emitir relatórios de fornecimento e notas fiscais individualizadas por item adquirido, em conformidade com as normas de controle, fiscalização e transparência da gestão pública;
- Atender integralmente às condições estipuladas no edital e no contrato, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de Recebimento

- a) O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;
- b) Materiais que não atenderem às exigências técnicas poderão ser recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração;
- c) O prazo para substituição dos itens recusados será o mesmo estabelecido para entrega, contado da notificação formal.

Garantia de Qualidade

- a) O fornecedor deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação;
- b) Em caso de vícios ou irregularidades constatados após o recebimento, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração;
- c) A responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos se estende durante todo o período de vigência contratual.

5- JUSTIFICATIVA

O Município de LARANJAL-PR, por intermédio de suas secretarias e departamentos, desenvolve atividades essenciais ao interesse público, cuja execução depende diretamente da plena disponibilidade e do adequado funcionamento de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens patrimoniais. A manutenção preventiva e corretiva desses ativos requer a utilização constante de insumos específicos, como parafusos, porcas, arruelas e acessórios, os quais possuem natureza de consumo contínuo e são imprescindíveis para intervenções rotineiras.

A ausência de estoque imediato desses materiais compromete significativamente a execução dos serviços públicos, podendo resultar em atrasos nas operações, elevação dos custos de manutenção, paralisação de atividades estratégicas e aumento de riscos operacionais. Ressalta-se que tais impactos repercutem de forma direta na eficiência administrativa, na economicidade e na qualidade do atendimento prestado à população.

Nesse contexto, a contratação ora proposta visa garantir o suprimento ágil e regular dos insumos indispensáveis à manutenção da frota e do maquinário municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a otimização de recursos e a preservação do patrimônio público.

Ademais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, faz-se necessária a adoção da **dispensa eletrônica com disputa**, procedimento que alia celeridade processual e transparência à ampla competitividade entre fornecedores, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal medida atende, de forma simultânea, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ao interesse público.

Cabe destacar, ainda, que o Município de LARANJAL-PR conta com mais de três empresas locais aptas ao fornecimento dos produtos em questão, o que reforça a viabilidade da exigência de localidade no certame. Tal critério contribui para a redução de prazos de entrega, maior agilidade na reposição dos materiais e consequente eficiência na execução das atividades públicas, sem prejuízo à ampla competitividade do procedimento de **dispensa eletrônica**.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues de imediato, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Administração para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de **R\$ 48.194,58 (quarenta e oito mil, cento e novena e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

15. CRITÉRIO DE LOCALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

a) Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério de localidade, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

b) Definição da Localidade:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a Localidade é definida como o âmbito do MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. O critério de localidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia municipal, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Localidade:

A utilização do critério de localidade é justificada pelos seguintes motivos:

• **Fomento ao Desenvolvimento Municipal:** A escolha de fornecedores locais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município. Priorizando empresas da Localidade, é possível:

- Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas locais;
- Estimular a geração de empregos e a circulação de renda dentro do município;
- Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

• **Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades:** O Município de LARANJAL-PR depende de disponibilidade orçamentária. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas locais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

• **Redução de Custos e Agilidade no Atendimento:** Ao priorizar fornecedores locais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que a prestação do serviço ocorra de forma ágil e contínua.

• **Promoção da Concorrência Local:** Favorecer a participação de empresas sediadas no município amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para a comunidade.

• **Alinhamento com o Interesse Público:** Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que:

• As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos;

• O fortalecimento do setor empresarial municipal contribui para a sustentabilidade econômica do município, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

• **Previsão Legal de Tratamento Favorecido:** A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas locais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de localidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados ao município.

• **Atendimento às Demandas de Forma Eficiente:** A contratação local garante maior facilidade na prestação do serviço às necessidades periódicas da Secretaria, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais.

• **Necessidade do Fornecedor Possuir Estabelecimento no Município:** Para garantir a efetividade da disponibilidade imediata de prestação dos serviços, fica estabelecida a necessidade de que o fornecedor possua estabelecimento regularmente constituído no Município de Laranjal/PR, o que assegura capacidade operacional para cumprimento dos prazos e qualidade na execução do contrato.

Disposição Final:

A adoção do critério de localidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública, promovendo o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente.

LARANJAL-PR, 29 de setembro de 2025.

FLAVIANE DOS SANTOS

Secretaria de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:5FDD2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 33/2025 - ALTERAÇÃO DO PLANO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

LEI Nº 33/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 024/2024, e da alteração do artigo 7º da Lei Municipal nº. 08/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 024/2024.

Art. 2º - Passa o artigo 7º da Lei Municipal nº. 08/2020, a vigorar com a seguinte redação:

“7º - Para cobertura do déficit técnico atuarial calculado em R\$ 8.465.415,82 (oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), o Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, contribuirá com uma alíquota suplementar escalonada com percentual inicial de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), pelo período de 34 (trinta e quatro) anos, iniciando-se em 2025 até 2058, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, de acordo com o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ANO	ALÍQUOTA A SER APLICADA
2025	3,38%
2026	3,42%
2027	3,50%
2028	3,00%
2029	3,00%
2030	3,00%
2031	3,00%
2032	3,00%
2033	3,00%
2034	3,00%
2035	3,00%
2036	3,00%
2037	3,00%
2038	3,00%
2039	3,00%
2040	3,00%
2041	3,00%
2042	3,00%
2043	3,00%
2044	3,00%
2045	3,00%
2046	3,00%
2047	3,00%
2048	3,00%
2049	3,00%
2050	3,00%
2051	3,00%
2052	3,00%
2053	3,00%
2054	3,00%
2055	3,00%
2056	3,00%
2057	3,00%
2058	3,00%

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 024/2024, e a redação original do art. 7º da Lei Municipal nº. 008/2020, esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:BDFAC469

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025 - PML****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 – PML****LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2025-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
				Estimada	R\$	R\$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13. (ITEM PRINCIPAL)	LIQUIGÁS	UN	1050	121,00	127.050,00
4	BOTIJÃO DE GÁS P13. (ITEM RESERVADO)	LIQUIGÁS	UN	350	121,00	42.350,00

VALOR TOTAL.....R\$ 169.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a solicitação, o fornecedor deverá fazer a entrega imediatamente do objeto solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ERIKA SAYURI NAOZUCA

Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C40AA55C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SENNA ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L.	SAFIRA	GALÃO	2000	14,79	29.580,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS.	SAFIRA	UN	800	24,00	19.200,00

VALOR TOTAL.....R\$ 48.780,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a solicitação, o fornecedor deverá fazer a entrega imediatamente do objeto solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

Senna Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20C2D277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza pesada para lavagem de veículos (detergente industrial), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	DETERGENTE INDUSTRIAL ALCALINO, LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO AZUL, INODORO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCRETADO PARA CADA PARTE ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E SODA ALCALINA, GALÃO DE 05 LITROS	STRONG DX 200	UN	400	13,40	5.360,00
2	DETERGENTE INDUSTRIAL LÍQUIDO, VISCOSO, COLORAÇÃO LEVEMENTE VERMELHA INDOLOR DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE 1 ADITIVADO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, GALÃO DE 05 LITROS	STRONG TA 200	UN	400	13,80	5.520,00
3	DETERGENTE CONCRETADO INDUSTRIAL, LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADA, COMPOSTO POR TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, COM PH NA FAIXA DE 7,0 A 8,0 PARA LAVAGEM DE LATARIAS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONCENTRADO PARA CADA PARTE DE REAL SHAMPOO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA, GALÃO 05 LITROS	STRONG DT 200	UN	400	13,40	5.360,00
VALOR TOTAL.....R\$ 16.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local de entrega dos produtos será no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Loanda, Av. São Paulo, s/nº, Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Bela Kompra Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA27B766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar - JHONATA SILVA SANTOS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 471.318.518-33, protocolo de nº 6773/2025, de 22/09/2025, as 16:21:36 horas.

ITEM	CAR GO	VLR	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
		UNIT					TOTAL		
		MENSAL POR PROFIS-					UNIT		
		SIONAL					R\$		
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40		25.416,00

2º Lugar - DIENE CAROLINE FLORES PEREIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 088.980.939-93, protocolo de nº 6902/2025, de 29/09/2025, as 10:54:06 horas.

ITEM	CAR GO	VLR	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
		UNIT					TOTAL		
		MENSAL POR PROFIS-					UNIT		
		SIONAL					R\$		
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40		25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 29 de setembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

SIMONE REGINDA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10F935AC

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº123/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: MARIA LUCIA MENDES ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **MARIA LUCIA MENDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Prudente de Moraes, nº 548, Andar 1º, Centro, Telefone: (44) 99907-7787, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.312.502/0001-22, neste ato por seu representante legal, Senhora Maria Lucia Mendes de Paula, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 816.026.859-91, RG nº 4.613.199-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Benzinho Maciel, nº 246, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº123/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº123/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Dentárias, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº123/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº123/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 23/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de Prótese Dentárias, total superior, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
02	Confecção de Prótese Dentárias, total inferior, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
03	Confecção de Prótese Dentárias, parcial superior ou inferior com estrutura metálica fundida, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0407285	Uni	200	375,58	75.116,00
TOTAL.....		R\$425.592,00			

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R\$212.796,00 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais), para R\$425.592,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 22 de julho de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARIA LUCIA MENDES DE PAULA

Maria Lucia Mendes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EBA2B96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº081/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº081/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2021-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua República Argentina, nº508, sala, 901, 9º Andar, Telefone: (49) 3644-1756, CEP85.700-000, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº17.834.237/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Joarez Lima Henrichs, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº180, Casa, Centro de Barracão, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº2.337.141-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº385.752.999-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº081/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº081/2021-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança de imposto sobre a propriedade rural - ITR, conforme convênio celebrado entre a União e o Município de Loanda-Pr, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.877/2019- da RFB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 71/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº081/2021-PML, possui amparo no art. 057 §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº081/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo um prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº081/2021-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 3,80% no valor mensal do Contrato, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$66.621,12(sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural ITR, em conformidade com a Instrução Normativa 1.877/2019 da RFB, conforme descrições constantes no Termo de Referência.	MÊS	12	5.551,76	66.621,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R\$246.075,96 (duzentos e quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para R\$312.697,08 (trezentos e doze mil, seiscentos e noventa sete reais e oito centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 07 de julho de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JOAREZ LIMA HENRICHS

Convicta Treinamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43E78541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 - 4º ADITIVO

4º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2024, formaliza o quarto aditivo ao Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de Empresa para Assessoria de Corrida							
Justificativa Sucinta: A contratação de empresa para assessoria de corrida se faz necessária porque está prevista para os próximos meses a Corrida do Legislativo de Mandirituba.							
Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.39.00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de corrida e caminhada de rua.	Unid.	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	Não

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório							
Justificativa Sucinta: A aquisição de materiais de escritório é para repor materiais que já acabaram no estoque ou estão perto do fim.							
Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.30.00	Papel Para Impressão Formatado	Emb. Fls. 500	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	Não
		Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício					
		Tamanho (C X L): 297 X 210 mm					
		Gramatura: 75 G/M2					
		Cor: Verde					
002	3.3.90.30.00	Papel Para Impressão Formatado	Emb. Fls. 500	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	Não
		Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício					
		Tamanho (C X L): 297 X 210 mm					
		Gramatura: 75 G/M2					
		Cor: Azul					
		Característica Adicional: Ph Alcalino					

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Bandeiras, Base para Bandeiras e Mastros							
Justificativa Sucinta: A aquisição de bandeiras se faz necessária porque as que estão atualmente em uso estão velhas, desbotadas e desgastadas pelo tempo.							
Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.30.00	Bandeira do Poder Legislativo	Unid.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	Não
		Tamanho padrão oficial					
		Material: Tecido					
		Resistente a intempéries					
		Para uso externo da Câmara					
002	3.3.90.30.00	Bandeira do Brasil	Unid.	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	Não
		Tamanho padrão oficial					
		Material: Tecido					

		Resistente a intempéries					
		Para uso externo da Câmara					
003	3.3.90.30.00	Bandeira do Paraná Tamanho padrão oficial Material: Tecido Resistente a intempéries Para uso externo da Câmara	Unid.	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	Não
004	3.3.90.30.00	Bandeira do Município de Mandirituba Tamanho padrão oficial Material: Tecido Resistente a intempéries Para uso externo da Câmara	Unid.	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	Não
005	3.3.90.30.00	Base para Bandeiras com 4 Mastros	Unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	Não
006	3.3.90.30.00	Mastro de Madeira	Unid.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	Não

Mandirituba, 29 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:683B7847

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
74º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

74º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de carnes e derivados									
Justificativa Sucinta: O aumento das quantidades de carnes se justifica pela ampliação da oferta de preparações salgadas, garantindo refeições completas com carboidratos, proteínas, legumes, verduras e frutas. Todas as exigências nutricionais por aluno estão sendo atendidas, conforme o per capita, o que explica a maior necessidade de carnes. Além disso, houve o início do Período Integral no CMEI Primeiros Passos e o aumento do número de alunos que permanecem na escola para almoçar devido à recomposição, resultando em maior quantidade de refeições servidas e, consequentemente, na necessidade de ampliar os itens.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA.	KG	6000	R\$ 19,80	R\$ 118.800,00	Alto	02/10/2025	Não
02	3.3.90.30	CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	KG	1000	R\$ 37,58	R\$ 37.580,00	Alto	02/10/2025	Não
03	3.3.90.30	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	KG	4000	R\$ 28,98	R\$ 115.920,00	Alto	02/10/2025	Não

04	3.3.90.30	CARNE BOVINA IN NATURA EM TIRAS/ISCAS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	KG	6000	R\$ 26,00	R\$ 156.000,00	Alto	02/10/2025	Não
05	3.3.90.30	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	KG	4000	R\$ 23,73	R\$ 94.920,00	Alto	02/10/2025	Não
06	3.3.90.30	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO.	KG	4000	R\$ 15,78	R\$ 63.120,00	Alto	02/10/2025	Não
07	3.3.90.30	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA.	KG	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00	Alto	02/10/2025	Não
08	3.3.90.30	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS CONGELADO.	KG	2000	R\$ 16,98	R\$ 33.960,00	Alto	02/10/2025	Não
09	3.3.90.30	FILÉ DE SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. PACOTES DE 01 KG.	KG	4000	R\$ 25,80	R\$ 103.200,00	Alto	02/10/2025	Não
10	3.3.90.30	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADA. PACOTES DE 800g.	PACOTES	1000	R\$ 47,88	R\$ 47.880,00	Alto	02/10/2025	Não
11	3.3.90.30	ISCAS DE TILÁPIA EMPANADAS E CONGELADAS. PACOTES DE 1,5 KG.	PACOTES	6000	R\$ 42,50	R\$ 255.000,00	Alto	02/10/2025	Não
12	3.3.90.30	QUEIJO MUSSARELA FATIADA.	KG	200	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00	Alto	02/10/2025	Não
13	3.3.90.30	PRESUNTO COZIDO FATIADO.	KG	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00	Alto	02/10/2025	Não

14	3.3.90.30	SALSICHA TIPO HOT DOG.	KG	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00	Alto	02/10/2025	Não
Valor total:						R\$ 1.068.480,00			

Mandirituba, 29 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:086EE3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2025.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido DEFERIDO as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Os candidatos com pedidos indeferidos, devem verificar o motivo, e consultar o item no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **01 a 03 de outubro de 2025**, para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba CONCURSO, em seguida clicar página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Mandirituba, link Área Restrita do Candidato, **Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção**, e digitar seu argumento e/ou justificativa. **Após o envio**, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 30 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	ANDREIA TENUTTI	01750376800	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	01750379652	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	GABRIELE GAVLAK	01750376533	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	JANAÍNA APARECIDA BAIK	01750379085	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	MARCELO ALVES DA SILVA	01750376155	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	MARCELO DE SOUZA	01750375326	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	NATHALIA DA SILVA NOJOSA	01750375478	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	PAULO SERGIO ALVES BATISTA	01750376879	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	QUÉREM VITÓRIA COSTA	01750377187	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	SAMARA SANTOS BUENO	01750377680	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	01750378695	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	ANDRÉ MADRIL DE MATOS	01750379436	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	01750379543	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA	01750377859	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	MURILO BERNARDI BOEIRA	01750378609	DEFERIDO	
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	NILSON DE LIMA BORBA	01750379171	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	01750379545	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	ADRIANA FABRIS	01750379667	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	ALEXANDRE DO CARMO	01750375483	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU	01750376632	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	01750376291	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO	01750378991	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	CARINE VAIS	01750379567	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	01750378953	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	DAIANE BRESSAN	01750375814	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	DANIEL SILVA TUPY CALDAS	01750377546	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Agente Fazendário - Manhã	DAVID DE LIMA CORDEIRO	01750375379	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	DRIANEYDE CRISEME DE LIMA CASCARDO	01750378894	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	FELIPE XAVIER SELINGER	01750378756	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Agente Fazendário - Manhã	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	01750379490	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	GABRIEL IVO ECKERT	01750377215	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01750377806	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	01750378214	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	HALAN MACHADO DOS SANTOS	01750375665	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Agente Fazendário - Manhã	JAIR FORTUNA FILHO	01750379314	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4

Agente Fazendário - Manhã	JANAINA VALERIO	01750379528	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	JAQUELINE VISNESKI	01750377997	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	01750376938	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	JULIA FABRICIA BOFF	01750375038	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	KETHELIN HORTZ SEEMANN	01750374850	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA	01750377854	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	LUCIANA KEILA BIANCHINI	01750375871	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	MARCIO GONCALVES DOS SANTOS	01750374864	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	MARCUS VINICIUS CAMARGO SALGO	01750379444	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	MARILENE DA COSTA OLIVEIRA	01750379304	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Agente Fazendário - Manhã	POLYANA DRAPALA LESNOVIES	01750379579	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Agente Fazendário - Manhã	SHAIANE GROSZKO VINKLER	01750379530	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	THIAGO GERMANO FERREIRA SANTOS	01750378025	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Agente Fazendário - Manhã	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	01750377456	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Agente Fazendário - Manhã	VICENTE LOPEZ GONZALES	01750379680	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	VINICIUS SILVA SANTOS	01750374917	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	VITOR HUGO DOMINGUES JUNIOR	01750376252	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente Fazendário - Manhã	WESLEY MENDES DA SILVA	01750377129	DEFERIDO	
Agente Fazendário - Manhã	WILSON DOS SANTOS	01750379662	DEFERIDO	
Arquiteto - Tarde	ANA MARIA CHIFON	01750378460	DEFERIDO	
Arquiteto - Tarde	ANA MARIA CHIFON	01750378564	DEFERIDO	
Arquiteto - Tarde	BIANCA DE PAULA MORAES	01750377897	INDEFERIDO	Documento inválido
Arquiteto - Tarde	DANIELE DO ROCIO BARBATO	01750379526	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Arquiteto - Tarde	JOAO PAULO GROSSL	01750375444	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Arquiteto - Tarde	LEANDRO MAURICIO MUCHAK	01750377731	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Arquiteto - Tarde	MARINA STASIAK	01750374872	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Assistente Social - Manhã	ANA REGINA CORODEL	01750379404	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Assistente Social - Manhã	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	01750375063	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Assistente Social - Manhã	ARIANE SALVALAGGIO	01750378475	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	01750376903	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Assistente Social - Manhã	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	01750375864	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Assistente Social - Manhã	CLÁUDIA DA COSTA BENITES	01750378138	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	CLEIDE ANTONIA ROSA	01750375546	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea E
Assistente Social - Manhã	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	01750378213	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Assistente Social - Manhã	DAYANE BARRETO DE SOUZA	01750377406	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Assistente Social - Manhã	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	01750374984	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Assistente Social - Manhã	DENISE DO ROCIO GREBOS	01750376345	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Assistente Social - Manhã	DENISEMARIA DE OLIVEIRA LEMES	01750376103	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	ELAINE PEROCELLI	01750375693	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	ELI MATILDE RIBAS	01750374878	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	FERNANDA DIAS PRIMAVESI	01750379521	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	FERNANDA FERREIRA DE JESUS	01750375040	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	GISELE COELHO SIQUEIRA	01750377301	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	01750374795	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Assistente Social - Manhã	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	01750375910	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Assistente Social - Manhã	JOCIMARA DA SILVA LÁZARO	01750378257	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	01750374913	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Assistente Social - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01750374974	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	01750378737	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	LUCIMARI DOS SANTOS	01750375983	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	LUSIANE CEDOR GOMES	01750375364	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Assistente Social - Manhã	MARCILENE CESARIO DA SILVA	01750379663	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Assistente Social - Manhã	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	01750379136	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Assistente Social - Manhã	RAFAELA DE MELO LOBO	01750377614	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	RAFAELLY APARECIDA DUMA	01750376841	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Assistente Social - Manhã	RENATA DE FREITAS COPERTINO	01750377258	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY	01750376323	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	SANDRA MARIA DOS SANTOS	01750376659	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	01750377666	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	01750377190	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	TAINARA K MAINARDES	01750378860	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Assistente Social - Manhã	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	01750375602	DEFERIDO	
Assistente Social - Manhã	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	01750376320	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Assistente Social - Manhã	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	01750375268	DEFERIDO	
Contador - Tarde	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	01750379067	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Contador - Tarde	ADRIANA FABRIS	01750379670	DEFERIDO	
Contador - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01750377824	DEFERIDO	
Contador - Tarde	ANDERSON DE OLIVEIRA	01750376775	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Contador - Tarde	DENIS ERIMA ULBRICH GUTIERREZ	01750374838	DEFERIDO	
Contador - Tarde	DIEGO SILVA DE SOUZA	01750375794	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Contador - Tarde	DRIANEYDE CRISEME DE LIMA CASCARDO	01750378856	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Contador - Tarde	FERNANDA ASSUNCAO MOTE PALMA	01750379128	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Contador - Tarde	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	01750376780	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Contador - Tarde	GABRIEL MORETTI IOP	01750377331	DEFERIDO	
Contador - Tarde	GABRIEL WALDECK GARCIA	01750379622	DEFERIDO	
Contador - Tarde	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	01750375371	DEFERIDO	
Contador - Tarde	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	01750375363	DEFERIDO	
Contador - Tarde	GUSTAVO VANHONI SANTOS	01750375301	DEFERIDO	
Contador - Tarde	JACIARA APARECIDA DOS SANTOS PETRY	01750375439	INDEFERIDO	4.11.1
Contador - Tarde	JANAINA VALÉRIO	01750379532	DEFERIDO	
Contador - Tarde	JANETE MARIA KULKA	01750376298	DEFERIDO	
Contador - Tarde	JESSICA DA CRUZ ARAUJO	01750374765	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Contador - Tarde	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01750377403	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Contador - Tarde	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	01750376927	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Contador - Tarde	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	01750375650	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Contador - Tarde	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	01750375013	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Contador - Tarde	KETLLYN RETAMERO RIBA	01750374905	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Contador - Tarde	LUANA VEIGA DA SILVA	01750374856	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Contador - Tarde	LUCIANA KEILA BIANCINI	01750375817	DEFERIDO	

Contador - Tarde	LUIZ FERNANDO GRESZYNSZIN FILHO	01750379199	DEFERIDO	
Contador - Tarde	LUIZ FERNANDO MACIEL NOGUEIRA	01750375132	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Contador - Tarde	MARCIO GONCALVES DOS SANTOS	01750374825	DEFERIDO	
Contador - Tarde	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	01750377264	DEFERIDO	
Contador - Tarde	MARTA APARECIDA DE SOUZA	01750378716	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Contador - Tarde	MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA	01750379478	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Contador - Tarde	NATALI DE FATIMA PEREIRA	01750377447	DEFERIDO	
Contador - Tarde	RENATO SALUSTIANO	01750375057	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Contador - Tarde	RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO	01750376040	DEFERIDO	
Contador - Tarde	ROSICLER IACHINSKI	01750375811	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Contador - Tarde	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	01750376795	DEFERIDO	
Contador - Tarde	VANESSA DE OLIVEIRA	01750374925	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Contador - Tarde	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	01750378916	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS	01750379513	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	ANA PAULA SAMILIA	01750379424	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Cuidador Social - Tarde	CLEONICE DE OLIVEIRA	01750377670	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	GABRIEL TOLEDO MARTINS	01750375726	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Cuidador Social - Tarde	GABRIELLY THAYS CARDOSO	01750376130	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01750377809	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	JOSÉ ROBERTO VELHO	01750375906	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	01750375418	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	01750374986	INDEFERIDO	Documento incompleto
Cuidador Social - Tarde	LUSIANE CEDOR GOMES	01750375409	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Cuidador Social - Tarde	MARIA ROCHA DE ARAÚJO	01750377419	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Cuidador Social - Tarde	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	01750379562	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	OSIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	01750375119	INDEFERIDO	Documento inválido
Cuidador Social - Tarde	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	01750377254	DEFERIDO	
Cuidador Social - Tarde	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	01750377476	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	AGATHA CRISTINA DE AVILA	01750376699	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	AGHATA CHRISTYE DE SOUZA DOS SANTOS	01750379442	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ALANA YASMIN DOS SANTOS LIMA	01750376176	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	ALDENEIA MARTINS	01750379539	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ALEXIA SANTOS DA SILVA	01750374976	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ALINE DA SILVA	01750377427	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	ALINE DO ROCIO KAIS	01750378861	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA	01750376497	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS CALEGARI	01750376248	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA DA ROCHA	01750374985	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA DE OLIVEIRA	01750374921	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Educador Infantil - Manhã	ANDREA DE FATIMA DE FRANÇA	01750375519	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ANDREIA GIOLLO	01750378088	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Educador Infantil - Manhã	ANDRIELE CRISTINA BORGE FRARE	01750375306	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ANE CAROLINE DE AZEVEDO	01750379407	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	ANNA ELISA SANTOS AYRES DA PAIXÃO	01750377773	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	BIANCA CORDEIRO PACHECO	01750378545	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	BRENDA ALVES FAGA	01750376705	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	01750377839	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	CECILIENE DIAS DE SOUZA	01750379345	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	CÉLIA WOLSKI	01750378371	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	CELSE ALVES JUNIOR	01750375034	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	01750377950	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	CLAUDINEA DE LIMA BRONOSKI DA SILVA	01750375636	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01750379278	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	01750376251	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	CRISTIANE DE FÁTIMA LIMA MACHADO	01750376212	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	01750379161	INDEFERIDO	Documento incompleto
Educador Infantil - Manhã	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	01750379164	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	DANIELE DOS ANJOS	01750375026	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	01750375423	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	DAPHYNEE FONTOURA TESCK	01750376675	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	01750377263	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	01750377681	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Educador Infantil - Manhã	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	01750377347	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	DIANA ZELLA HOFFMANN	01750376501	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	01750376859	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Educador Infantil - Manhã	ELAINE CRISTINA PEDROZO	01750376443	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ELEN CORDEIRO DOS SANTOS	01750377271	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ELIANE MORO MACHADO	01750374755	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	ELIANE MORO MACHADO	01750374975	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	ELIAS AYRES DA PAIXAO JUNIOR	01750377736	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	01750377133	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	01750375630	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Educador Infantil - Manhã	EMELIN CRISTINA DA ROCHA ARISTIDES	01750375389	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ÉRIKA NATHALIA DA SILVA VIEIRA	01750379623	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	01750374950	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	FABIANA PEREIRA TEODORO DA SILVA	01750375092	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Educador Infantil - Manhã	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	01750375511	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Educador Infantil - Manhã	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	01750375075	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA KUCI FARIAS	01750375964	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	FLAVIA BARANCELLI PICKLER	01750379394	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELE SOARES OBZUT	01750379215	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELI KOTK	01750374867	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	01750375490	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GABRIELA JUSTINO SABARA DA CONCEIÇÃO	01750377760	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Educador Infantil - Manhã	GABRIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	01750375402	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GESIELI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	01750374994	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GESSICA CAROLINE DE SOUZA	01750378726	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GESSICA CAROLINE DE SOUZA	01750378791	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GICLEIDE DA SILVA DIAS	01750377411	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4

Educador Infantil - Manhã	GIOVANNA SIMONETTI	01750378632	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GISELE GOGOLA	01750379145	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	01750379578	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO	01750378273	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	GRAZIELI DA SILVA SANTOS	01750379628	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	IGNACIA BAEZ ARRUA	01750376377	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01750378952	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ISABELLE ALVES CARDOSO	01750379216	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	IVANILDO DOS SANTOS	01750375537	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	01750378169	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JAÍNE LEMES DO AMARAL DELGADO	01750375461	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Educador Infantil - Manhã	JANDIRA AIRES CAVALCANTE GUEROCA	01750378262	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	01750375446	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS	01750375257	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JOCILAINE FERREIRA LEAL	01750377033	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Educador Infantil - Manhã	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	01750377870	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Educador Infantil - Manhã	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	01750375413	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JOYCE ANICETO MOREIRA	01750379252	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Educador Infantil - Manhã	JULIANE FRANCIELI MAIA	01750379030	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JUPIRA TARIMA DE CARVALHO RONCAGLIO	01750378840	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI	01750376766	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	KERENN KARINA SANTOS LIMA	01750377519	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Educador Infantil - Manhã	KETLYN DE SOUZA DE OLIVEIRA	01750379471	INDEFERIDO	Documento incompleto
Educador Infantil - Manhã	KETTLYN AMANDA LIMA GOMES	01750376967	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	LETICIA APARECIDA CORDEIRO	01750376468	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	LIDIAMARA DE ALMEIDA	01750378777	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	LILIAN DE FÁTIMA MARTINS CRUZ	01750377413	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	01750374840	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	LUCIANA THAIS DE SOUZA CABRAL	01750375561	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	LUCINEIA TRAVIZAN	01750375591	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	LUCINEIDE CICERA DA SILVA	01750377333	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	LUDYMILA DAYEN DE SIQUEIRA	01750375553	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Educador Infantil - Manhã	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	01750374912	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	MAIARA DOS SANTOS COLAÇO MAZUR	01750377813	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	MARCELO ALVES DA SILVA	01750376166	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MARCIA MAIA DE OLIVEIRA	01750377803	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	MARCIA REGINA FONTOURA	01750376611	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MARIA CECILIA ROLAND	01750375653	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	01750379330	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	01750378399	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MARIANA DE SOUZA PEREIRA	01750379181	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	MARIANE SILVA DE MATTOS	01750379684	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	MARILZA ALENCAR DA SILVA	01750376241	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MARISE DE SÁ	01750378735	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	MARIZA DE RAMOS	01750378599	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	01750375227	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	01750379202	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	MEURIANE GOMES TAMANINI	01750377464	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Educador Infantil - Manhã	MICHELLE DOMINGUES DA SILVA	01750379636	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	01750375692	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	01750375190	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	01750375110	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	PALOMA MYRELLA MAIA VEIGA	01750376860	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	PAMELA RODRIGUES LASKOWSKI	01750375015	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	PATRICIA MARIA PEREIRA	01750378601	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	PAULA SIMONE FERRELLI DE ALBUQUERQUE	01750375426	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Educador Infantil - Manhã	PRISCILA DOS SANTOS DIAS	01750375159	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	01750379576	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	01750377022	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS	01750375412	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ	01750377951	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	01750379010	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	01750378917	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	ROSELAINE DA SILVA IEQUER BEZERRA	01750378205	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	01750378216	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ROSENI MORESCO	01750374927	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Educador Infantil - Manhã	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	01750378077	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	01750377655	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	SARA KETLYN DA CRUZ	01750377530	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Educador Infantil - Manhã	SHAIANE GROSZKO VINKLER	01750379499	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	01750376295	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	SUZIELE KARINE PISTONI BALDUINO	01750378532	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	TAINARA ABREU FRANÇA	01750375033	INDEFERIDO	Documento inválido
Educador Infantil - Manhã	TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA	01750374823	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	TATIANA ASSUNÇÃO DORO	01750375144	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	TAYNARA CAROLINA LIMA MARTINS	01750374940	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	VANESSA GABRIELI DE SOUZA DE SENA	01750376528	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	VITÓRIA RAMOS	01750375455	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	VITTORIA LORRANA CORPA CESAR	01750378844	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	YASMIN GODOYS ROCHA	01750378713	DEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	01750377459	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Enfermeiro - Manhã	ADRIANO ROMA SCHUENCK	01750376180	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	ALAN LIMA DOS REIS	01750379453	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Enfermeiro - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01750374748	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	ANDRE ALVES FARIAS NETO	01750378663	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	01750378671	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Enfermeiro - Manhã	ANDRESA DE OLIVEIRA MARTINS	01750376081	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.7.1 - alínea D
Enfermeiro - Manhã	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	01750379605	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	ANNA KAROLYNE MORO	01750374747	DEFERIDO	

Enfermeiro - Manhã	AUWANY SANTOS FRANÇA	01750378854	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	01750378905	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	BRUNA DA COSTA	01750378562	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	01750379375	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	BRUNA MARA DA ROCHA	01750377172	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	01750379185	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	01750374991	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	CARLOS MADALAZ DE SOUZA	01750375671	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01750378055	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	01750377497	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	01750378926	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	01750378828	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE	01750375805	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	01750374902	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	DEBORA ALVES	01750374781	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA APARECIDA POSANSKI	01750378657	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	01750375214	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	DIEGO PAULINO	01750377106	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	01750375324	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	EDUARDO SIQUEIRA	01750376750	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	ELAINE REGINA KOINSKI	01750376464	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	ELISLAINE DE OLIVEIRA	01750375526	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	ELIZANGELA APARECIDA BATISTA	01750375659	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	01750375046	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	01750379133	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	FRANCINETE PEREIRA FURTADO	01750376095	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	01750377872	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	GABRIEL SANTIAGO DA HORA	01750376721	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	GABRIELLA ROQUE PACHECO	01750379458	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	GISELI RAMOS MOURA	01750379095	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL	01750379418	INDEFERIDO	Documento inválido
Enfermeiro - Manhã	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	01750374897	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	IZABELLE REBEKA UCHÔA MAFRA	01750375343	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	JAÍNE PENTEADO	01750379004	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	JANAINA JUK GALDINO	01750377594	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	JOSÉ RICARDO MENDES	01750379290	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	JOYCE ANICETO MOREIRA	01750379233	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	JULIO MARQUES VITA	01750376286	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	01750379464	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	KAYSA LOPES DA ROSA	01750379537	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	KELY CRISTINA PEREIRA	01750378901	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	01750378686	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	LARISSA LOUISE GASDA DA SILVA	01750378594	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	LARISSA SANTANA DE OLIVEIRA FRANCO	01750375835	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	LEONICE IOHANSON	01750375466	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	LOUISSE KAROLINE ADRIANO	01750377632	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	LUANA NASCIMENTO	01750379593	INDEFERIDO	Documento inválido
Enfermeiro - Manhã	LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS	01750378024	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Enfermeiro - Manhã	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	01750375264	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	LUCILIA CONCEICAO PINTO	01750376383	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Enfermeiro - Manhã	LUIZ FERNANDO BARBOZA	01750375122	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	MAELE EMANUELE RIBAS DE ALMEIDA	01750378958	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	MARCELO DE SOUZA	01750375325	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	MATEUS SÉRIO DE PAULA	01750378802	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	MAURICIO SERIO DE PAULA	01750378097	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Enfermeiro - Manhã	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	01750378969	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	01750375688	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	QUÈREM VITÓRIA COSTA	01750377181	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	RAISSA CAROLINE GONÇALVES DUQUE REGNIEL	01750377511	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	REBECA RIBEIRO DA COSTA	01750376192	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Enfermeiro - Manhã	RICARDO DA COSTA SOUZA	01750376855	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	01750378423	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Enfermeiro - Manhã	RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA	01750377575	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS	01750376390	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	SILEIDE PEREIRA PELEGRI	01750378621	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	SOLANGE DA SILVA	01750378608	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	SUELEN MARINHO ROQUE	01750378386	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	TATIANA APARECIDA PIRES	01750376341	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	01750379322	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Enfermeiro - Manhã	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	01750378356	DEFERIDO	
Enfermeiro - Manhã	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	01750375195	INDEFERIDO	Itens 4.8.4 e 4.9.1
Farmacêutico - Manhã	CAROLINE DE OLIVEIRA DE BASTOS ALVES	01750375684	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Farmacêutico - Manhã	CHRISTINE MISSLEINE DIAS LOPES SOUZA	01750376440	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Farmacêutico - Manhã	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	01750377840	DEFERIDO	
Farmacêutico - Manhã	KATHLEEN SARA PARDAUIL SILVA ALVES	01750377629	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Farmacêutico - Manhã	LAURA MONICK SHIBATA	01750378527	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Farmacêutico - Manhã	SILVIA DE SOUZA E SILVA	01750376317	DEFERIDO	
Farmacêutico - Manhã	TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	01750377547	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Fisioterapeuta I - Tarde	ALLAN GUIMARÃES	01750379648	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	ANDRIELI TENUTTI	01750377458	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Fisioterapeuta I - Tarde	BRUNA EDUARDA HAÇUL	01750378659	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	DANIELA GALLON CORREA	01750375231	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Fisioterapeuta I - Tarde	DANIELE APARECIDA GIOLLO	01750376580	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Fisioterapeuta I - Tarde	ELIS JOSIANE DOS SANTOS	01750375217	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	01750378385	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	ELKY APARECIDA GUIMARAES DA CRUZ	01750378326	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	EMANUELE KAMILE DA SILVA	01750378390	INDEFERIDO	Itens 4.8.2, 4.8.4 e 4.11.1
Fisioterapeuta I - Tarde	ERICA BASTOS SALESBRAM	01750375686	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Fisioterapeuta I - Tarde	GIOVANI BARBOSA	01750378282	DEFERIDO	

Fisioterapeuta I - Tarde	INGRED ATAINE PINTO	01750375549	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Fisioterapeuta I - Tarde	KLAUDIANE DE CÁSSIA JONSSON SILVA	01750375011	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Fisioterapeuta I - Tarde	LEONARDO PIRES DE SOUZA	01750379446	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	LETTICIA FRANCIELLI DOS SANTOS	01750374827	INDEFERIDO	Documento inválido
Fisioterapeuta I - Tarde	LUCIANE DA ROSA WOZHIK	01750379603	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Fisioterapeuta I - Tarde	LUIS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	01750375115	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Fisioterapeuta I - Tarde	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CORDEIRO	01750377039	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Fisioterapeuta I - Tarde	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	01750374882	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Fisioterapeuta I - Tarde	MYLENA DA SILVA BALBINO	01750379086	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	01750377777	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	ROBERTA CASTRO LOPES	01750376957	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Fisioterapeuta I - Tarde	THAYNARA AFONSO DOMINGUES	01750379540	DEFERIDO	
Fisioterapeuta I - Tarde	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	01750376796	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo I - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01750374745	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo I - Tarde	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	01750377868	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	01750376139	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Médico ESF - Tarde	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	01750375734	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	ARTHUR FELISBERTO SCHLINDWEIN	01750374928	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	01750374918	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	CARLOS ALEXANDRE BRAMBILA	01750378303	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	EMANUELLE MARIE CASSIN PASSARINI	01750379273	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	FELIPE EDUARDO FERNANDES	01750375071	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ	01750377374	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	01750377780	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO	01750374972	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCÂNTARA	01750375202	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	JULIANE CARRETERO SILVA BONARDI	01750379123	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	01750375016	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	LETICIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO	01750374889	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	01750375309	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	NELSON RODRIGUES DA SILVA	01750375024	DEFERIDO	
Médico ESF - Tarde	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	01750379644	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico ESF - Tarde	SUELEN BORGES ANDREO	01750375049	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Médico ESF - Tarde	THIAGO YUII NAKAO HATANAKA	01750379468	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico Pediatra - Manhã	LUCAS FERREIRA SANTANA	01750377659	INDEFERIDO	Itens 4.8.2, 4.8.4 e 4.9.3 - alínea A
Médico Pediatra - Manhã	LUIZ ERNANDES WESCHE	01750375758	DEFERIDO	
Médico Pediatra - Manhã	RAISA ANNIBAL AGOSTINHO	01750375337	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Médico Psiquiatra - Manhã	SANTIAGO	01750378722	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico Veterinário - Manhã	GABRIELA JIMENES STOFELLA	01750377004	DEFERIDO	
Médico Veterinário - Manhã	GABRIELLE CRISTINA ROZENDO SCHREDERHOF	01750378519	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Médico Veterinário - Manhã	JENNYFER LAYANE MORINI	01750375280	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Médico Veterinário - Manhã	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	01750376598	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Médico Veterinário - Manhã	KARLA MILENA SCHU	01750379168	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Médico Veterinário - Manhã	LAIZE GUEDES DO CARMO	01750378653	DEFERIDO	
Médico Veterinário - Manhã	LARISSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	01750379632	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Médico Veterinário - Manhã	LARISSA RIBEIRO	01750378877	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Médico Veterinário - Manhã	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	01750378879	DEFERIDO	
Médico Veterinário - Manhã	RAFAELLA GUEDES SANTOS	01750378635	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Médico Veterinário - Manhã	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	01750376625	DEFERIDO	
Médico Veterinário - Manhã	SABRINA LIZ DE SOUZA SANTOS LIBERATO	01750377054	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Médico Veterinário - Manhã	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	01750375183	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Nutricionista I - Manhã	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	01750375486	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Nutricionista I - Manhã	BEATRIZ DREHER	01750378929	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Nutricionista I - Manhã	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	01750379205	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	01750376059	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	GISELLI ABE	01750375690	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Nutricionista I - Manhã	JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO	01750376940	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	JÉSSICA BOSCARDIN PEREIRA CÂNDIDO	01750378934	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Nutricionista I - Manhã	JULIANA PATRICIA DEWES	01750378246	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	LETICIA DAIANE DE LIMA	01750376656	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	01750378200	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	LY ANDRA FRANCO CARNEIRO	01750378992	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	NATALI LOURENCO DA SILVA	01750376768	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01750378882	DEFERIDO	
Nutricionista I - Manhã	THAMIRIS REGINA DA LUZ PAGEU DA SILVA	01750374766	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Nutricionista I - Manhã	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	01750376776	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES	01750376731	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Nutricionista II - Tarde	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	01750375479	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Nutricionista II - Tarde	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	01750379210	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	JULIANA PATRICIA DEWES	01750378247	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	LETICIA DAIANE DE LIMA	01750376663	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	LETÍCIA DOS SANTOS SCOLARO	01750378167	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	01750378224	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	LY ANDRA FRANCO CARNEIRO	01750378998	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01750378889	DEFERIDO	
Nutricionista II - Tarde	THAMIRIS REGINA DA LUZ PAGEU DA SILVA	01750374790	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Nutricionista II - Tarde	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	01750377372	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Odontólogo - Tarde	ALANA SILVEIRA ROCHA	01750379364	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	ALINE APARECIDA BILL ROSA	01750378141	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	01750374832	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	01750378685	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	01750376737	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Odontólogo - Tarde	ANDREA REIS WENDT	01750377935	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Odontólogo - Tarde	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	01750374735	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Odontólogo - Tarde	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	01750377984	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Odontólogo - Tarde	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	01750376549	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Odontólogo - Tarde	AYSLAN ALBERT NICOLODI	01750378853	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	01750377976	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	BIANCA ROCHA OVIEDO	01750379687	DEFERIDO	

Odontólogo - Tarde	BIANCA SEMMER BRENDA	01750377192	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Odontólogo - Tarde	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	01750379441	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	CAROLINE ASSUNÇÃO	01750378109	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Odontólogo - Tarde	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	01750378574	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	CRISTIANI THAILA DE SALES	01750377954	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	01750375292	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	01750378336	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Odontólogo - Tarde	DANIELE KASPRZAK	01750375445	INDEFERIDO	Envio apenas identificação
Odontólogo - Tarde	EDERSON PRATES DE ALMEIDA	01750375812	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTI	01750375743	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	IZABELA RIBEIRO BARBOSA	01750375104	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	01750379131	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Odontólogo - Tarde	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	01750378959	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	01750376726	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	JOANA EMANUELE PEREIRA NEVES	01750376442	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Odontólogo - Tarde	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	01750379515	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	01750377097	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Odontólogo - Tarde	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	01750375256	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO	01750379557	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	LISIANE TAMMY IGAMI	01750375029	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	LOUISE SALES PEDRO	01750375105	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	01750378946	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	01750379592	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	MARIA FERNANDA GARCIA	01750377452	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	NADIA WAGNER SCHNOVEBER	01750376958	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Odontólogo - Tarde	PATRICIA FABRIS	01750379591	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	01750375062	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	SIMONE CHOMECHEN VIANA	01750378221	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA	01750376362	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Odontólogo - Tarde	SUELEN REGINA BUENO ASSAKURA	01750379006	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	01750376184	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	THIAGO ALEXANDRE ZILIOI	01750375449	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Odontólogo - Tarde	VINÍCIUS OBAL	01750375047	DEFERIDO	
Odontólogo - Tarde	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01750374887	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Pedago	ADRIANA DE ALMEIDA	01750376297	DEFERIDO	
Pedago	ANA CRISTINA DIAS LOPES	01750375614	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Pedago	CAMILA CAIA SIQUEIRA	01750375074	DEFERIDO	
Pedago	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	01750378365	DEFERIDO	
Pedago	ILZORETE KMIECIK KREZANOVSKI	01750376382	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Pedago	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01750378960	DEFERIDO	
Pedago	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	01750378328	DEFERIDO	
Pedago	JOZANA DE FÁTIMA KRINSKI	01750378931	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Pedago	LORIANE CORREIA DOS SANTOS IWANKIO	01750379417	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Pedago	RAFFAELY CRISIE LIMA DOS SANTOS	01750379617	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Pedago	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA	01750375035	INDEFERIDO	Envio apenas identificação
Pedago	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	01750379685	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor - Tarde	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	01750377688	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	ADNA RAYANE DA SILVA	01750375072	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	01750376543	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ	01750375631	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA	01750376282	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	01750378134	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ANA KAUANE GONÇALVES	01750379332	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor - Tarde	ANA PAULA DA ROCHA	01750375001	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Tarde	ANA PAULA DE OLIVEIRA	01750374890	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS	01750379498	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	01750375279	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	ANDREA DE FATIMA DE FRANCA	01750376256	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ANDRIELE CRISTINA BERGE FRARE	01750375328	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ANE CAROLINE DE AZEVEDO	01750379520	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor - Tarde	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	01750375094	DEFERIDO	
Professor - Tarde	BARBARA SORAYA ARAUJO BELIZARIO	01750376367	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Tarde	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	01750378559	DEFERIDO	
Professor - Tarde	BIANCA LARISSA DOS SANTOS	01750378289	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor - Tarde	BRENDA ALVES FAGA	01750376727	DEFERIDO	
Professor - Tarde	BRUNA FERNANDA MACHADO	01750375565	DEFERIDO	
Professor - Tarde	BRUNA ULLER DE LARA	01750379629	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	CÉLIA WOLSKI	01750378384	DEFERIDO	
Professor - Tarde	CÍNTIA WEHRMANN DE FREITAS	01750376201	DEFERIDO	
Professor - Tarde	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01750379213	DEFERIDO	
Professor - Tarde	CRISTIANE DE FÁTIMA LIMA MACHADO	01750376231	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor - Tarde	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	01750379335	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	DANIELE DOS ANJOS	01750375009	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Tarde	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	01750375459	DEFERIDO	
Professor - Tarde	DAPHYNEE FONTOURA TESCK	01750376565	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	DAYANE FRANCIELI DE LIMA	01750374943	DEFERIDO	
Professor - Tarde	DEBORA APARECIDA VOZNHAKI	01750377259	DEFERIDO	
Professor - Tarde	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	01750378725	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor - Tarde	DIANA ZELLA HOFFMANN	01750376502	DEFERIDO	
Professor - Tarde	DIANE RIBEIRO PADILHA	01750376486	DEFERIDO	
Professor - Tarde	EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	01750376864	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor - Tarde	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY	01750375059	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	ELAINE KARINA CAMARGO SPINARDI	01750379431	INDEFERIDO	Envio apenas identificação
Professor - Tarde	ELEN CORDEIRO DOS SANTOS	01750377293	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ELIANE MORO MACHADO	01750375077	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	ELISA CRISTINA DA SILVA	01750375536	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	01750375899	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	01750377377	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA	01750375335	INDEFERIDO	Item 4.1.1

Professor - Tarde	EMANUELA IVO GALIEA GODOY	01750375460	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA	01750379461	DEFERIDO	
Professor - Tarde	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	01750377921	DEFERIDO	
Professor - Tarde	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	01750374739	DEFERIDO	
Professor - Tarde	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	01750375522	DEFERIDO	
Professor - Tarde	GESSICA CAROLINE DE SOUZA	01750378774	DEFERIDO	
Professor - Tarde	GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	01750379581	DEFERIDO	
Professor - Tarde	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	01750379571	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor - Tarde	GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO DE MEDEIRO	01750379141	DEFERIDO	
Professor - Tarde	GRAZIELI DA SILVA SANTOS	01750379642	DEFERIDO	
Professor - Tarde	HELLEN CARINE DOS SANTOS	01750376655	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	ISABELLE ALVES CARDOSO	01750379207	DEFERIDO	
Professor - Tarde	IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	01750375440	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	01750376661	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	01750375450	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	01750377220	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JESSICA RENATA DOS SANTOS	01750374783	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JONATHAN SERONATO	01750378694	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JOSIANE CLEIDE DE OLIVEIRA	01750375550	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	01750376117	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JOSUEL ALVES DA LUZ	01750379495	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	JUCILENE JULIANE ROIKA	01750375384	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	JULIANE FRANCIELI MAIA	01750379046	DEFERIDO	
Professor - Tarde	JUSSARA SUTIL DE SOUZA	01750376326	DEFERIDO	
Professor - Tarde	KASSIA ELISA SPEZZIA	01750378970	DEFERIDO	
Professor - Tarde	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	01750379130	DEFERIDO	
Professor - Tarde	KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI	01750375577	DEFERIDO	
Professor - Tarde	KETYLIN MAIARA OLIVEIRA LEMES	01750375600	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LEILA APARECIDA FERNANDES	01750377116	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor - Tarde	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	01750374955	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	01750376631	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LUCIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	01750375589	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	01750379235	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	01750379292	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LUCIANA THAIS DE SOUZA CABRAL	01750375567	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LUCINEIA TRAVIZAN	01750375568	DEFERIDO	
Professor - Tarde	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	01750375355	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor - Tarde	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	01750374926	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	01750378887	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	MARCIA REGINA FONTOURA	01750376682	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MARIA CECILIA ROLAND	01750375640	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor - Tarde	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	01750377595	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	01750379352	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MARIELEN FIGUEIREDO DA SILVA	01750374880	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor - Tarde	MARILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	01750375608	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MARILETE FERREIRA NOGUEIRA	01750379575	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Tarde	MARISE DE SÁ	01750378799	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	MARIZA DE RAMOS	01750378638	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	01750375221	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	MARRY LUISE LISBOA	01750378018	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	01750375197	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	01750377674	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	01750375830	DEFERIDO	
Professor - Tarde	MIKAELLY DE CHAVES	01750377973	DEFERIDO	
Professor - Tarde	NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	01750376438	DEFERIDO	
Professor - Tarde	PATRICIA DE QUADROS MARTINS	01750375759	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	PATRICIA DE SOUZA	01750375528	DEFERIDO	
Professor - Tarde	PATRICIA MARIA PEREIRA	01750378652	DEFERIDO	
Professor - Tarde	PATRICK HENRIQUE VAZ	01750378925	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	PHRANTESCO FERNANDES LEDESMA	01750374808	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01750378672	DEFERIDO	
Professor - Tarde	RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO	01750374837	DEFERIDO	
Professor - Tarde	RANIELLI LOUISSE DA SILVA TERTO	01750379584	DEFERIDO	
Professor - Tarde	RANIELLI LOUISSE DA SILVA TERTO	01750379588	DEFERIDO	
Professor - Tarde	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	01750379633	DEFERIDO	
Professor - Tarde	REGINA AZEVEDO MOREIRA	01750378271	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	REGINA MENDES MULLER NARCISO	01750375025	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ	01750377961	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ROSELAINE DA SILVA IEQUER BEZERRA	01750377888	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor - Tarde	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	01750375465	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	01750378086	DEFERIDO	
Professor - Tarde	SAMANTA APARECIDA DA SILVA	01750375401	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Tarde	SARA KETLYN DA CRUZ	01750377539	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor - Tarde	SHERON DA CRUZ	01750375226	DEFERIDO	
Professor - Tarde	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	01750376350	DEFERIDO	
Professor - Tarde	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	01750379040	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor - Tarde	TAIANE LEUKUS	01750377522	DEFERIDO	
Professor - Tarde	TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA	01750374932	DEFERIDO	
Professor - Tarde	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	01750375510	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	TAYNARA DE ALMEIDA LIMA	01750376189	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor - Tarde	THAIS BERNARDO BOSSINI GALIETA	01750377525	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.7.1 - alínea D
Professor - Tarde	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	01750378034	DEFERIDO	
Professor - Tarde	VANESSA APARECIDA NISER	01750375552	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor - Tarde	VANESSA DE JESUS DOS SANTOS	01750375422	DEFERIDO	
Professor - Tarde	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	01750377088	DEFERIDO	
Professor - Tarde	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	01750377103	DEFERIDO	
Professor - Tarde	YASMIN FERRAZ	01750379400	DEFERIDO	
Professor - Tarde	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	01750378368	DEFERIDO	
Professor de Arte - Manhã	HELLEN CARINE DOS SANTOS	01750376646	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4

Professor de Arte - Manhã	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	01750376637	DEFERIDO	
Professor de Arte - Manhã	JUSSARA RADICHESKI	01750377554	DEFERIDO	
Professor de Arte - Manhã	KASSIA ELISA SPEZZIA	01750378933	DEFERIDO	
Professor de Arte - Manhã	LEANDRO MAURICIO MUCHAK	01750377730	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Arte - Manhã	MARRY LUISE LISBOA	01750378019	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Arte - Manhã	MATEUS PIERIN MEIRA	01750375761	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor de Arte - Manhã	MICHELÍ FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	01750375839	DEFERIDO	
Professor de Arte - Manhã	VINICIUS ELOIR GONCALVES DOS SANTOS	01750377098	DEFERIDO	
Professor de Arte - Manhã	YASMIN FERRAZ	01750379301	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ALESSANDRO NOVASKI RIBEIRO	01750376844	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	ALEX JOSÉ RODRIGUES CATTO	01750375291	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ALEXSANDRO FERNANDES GODOY	01750378001	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	BRUNO HENRIK AMARANTE	01750379365	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	CLAUDINEI J DOS SANTOS	01750379405	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	DIOMAR MARCOLINO	01750378302	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01750376609	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	EDILSON CARVALHO DA SILVA	01750375473	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	EDIVALDO DUARTE GULARTE	01750378265	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	JESSICA GOMES DA SILVA	01750374906	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	LETICIA APARECIDA CORDEIRO	01750376480	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Física - Tarde	MAGALI DE LIMA CARVALHO	01750377613	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	MATHEUS DO NASCIMENTO BATISTA	01750379641	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	MAYARA DE PAULA BARBOSA	01750377180	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	MAYK JONATHAN BARBOSA	01750378781	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor de Educação Física - Tarde	OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVÃO	01750379426	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Educação Física - Tarde	REGINA COSLOSKI	01750377302	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor de Educação Física - Tarde	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	01750378680	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	RITHIANE FAIAL MACIEL	01750377972	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	ROBSON LUIS SGANDERLA	01750377724	DEFERIDO	
Professor de Educação Física - Tarde	SONIA SEIDEL	01750377785	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Educação Física - Tarde	SUELLEN CRISTINA MARQUES SILVEIRA	01750377286	INDEFERIDO	Documento incompleto
Professor de Educação Física - Tarde	THAMI BIUDES CONFORTO COSTA	01750378834	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Inglês - Manhã	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	01750377677	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Inglês - Manhã	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY	01750375042	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Inglês - Manhã	MATHEUS GUSTAVO CARDOSO COGO DOS SANTOS	01750376343	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	01750378132	DEFERIDO	
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	DIONE PEREIRA LESSNAU	01750375356	DEFERIDO	
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	GENÉZIO RODRIGUES DE ALMEIDA	01750377899	DEFERIDO	
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	JACKSON LUCENA BARRADAS	01750377668	DEFERIDO	
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	JOCIELI RODRIGUES MORENO	01750378280	DEFERIDO	
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	JULIANA KESSIN	01750378156	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	NAIANE CRISTINA KAIS DA SILVA	01750376158	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	PAULA DE RAMOS DA CRUZ	01750378332	DEFERIDO	
Professor de Língua Portuguesa - Tarde	WESLEY ADRIANO DE LIMA MARQUES	01750378849	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Matemática - Manhã	ALESSANDRO PEIXOTO MORAES	01750377232	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Matemática - Manhã	FABIO CAROBA DA SILVA	01750377521	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor de Matemática - Manhã	FERNANDO DE PRETTO	01750376257	DEFERIDO	
Professor de Matemática - Manhã	HIGOR AFONSO CANDIDO PINTO	01750379440	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Matemática - Manhã	JANISLEI PAULA MARIANO	01750376849	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Matemática - Manhã	LUANA CLAUDIA ROIKA	01750375512	DEFERIDO	
Professor de Matemática - Manhã	PHRANTESCO FERNANDES LEDESMA	01750374757	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Matemática - Manhã	RAFAEL DA ROCHA LECZ	01750379258	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor de Matemática - Manhã	RAUL ALVES DE MIRANDA	01750379244	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Professor de Matemática - Manhã	ROGERIO MAZUR	01750379135	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.7.1 - alínea D
Professor de Matemática - Manhã	SANDRA ALVES DE MIRANDA	01750379090	DEFERIDO	
Professor de Matemática - Manhã	SIBELE GOULART PEREIRA	01750378050	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6
Professor de Matemática - Manhã	WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA	01750375472	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogia - Manhã	ADRIANA DE ALMEIDA	01750376374	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ	01750375799	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	01750379391	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ALINE CRISLAINE PEDRON	01750377408	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogia - Manhã	ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ	01750375633	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	AMANDA CAMARGO DE SOUZA	01750377283	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor Pedagogia - Manhã	AMAURI MARTINS DIAS	01750375467	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor Pedagogia - Manhã	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	01750379189	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	01750376651	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogia - Manhã	ANA CRISTINA DIAS LOPEZ	01750375646	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogia - Manhã	ANA KAUANE GONÇALVES	01750379361	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor Pedagogia - Manhã	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	01750375272	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogia - Manhã	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	01750378116	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ANDRESSA DE OLIVEIRA MIECZKOWSKI	01750375097	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ANDRIELE DE OLIVEIRA	01750377233	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogia - Manhã	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA	01750375520	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES	01750375139	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	BRUNO HENRIK AMARANTE	01750379379	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogia - Manhã	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	01750376037	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6
Professor Pedagogia - Manhã	CELSON ALVES JUNIOR	01750377720	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	CHARLENE ELIANAI ALVES DA COSTA	01750374862	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	CIBELE ALVES MARTINS	01750378555	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor Pedagogia - Manhã	CIBELE SILVA DE ASSIS	01750375366	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	CINTIA WEHRMANN DE FREITAS	01750376194	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01750379324	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogia - Manhã	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	01750378255	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	DANIELE ALVES MACHADO LIBÉRIO	01750375093	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	DANIELE ELOIZE DA ROCHA	01750378993	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogia - Manhã	DIONE PEREIRA LESSNAU	01750375357	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	ELAINE APARECIDA DA SILVA	01750375780	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Professor Pedagogia - Manhã	ÉRICA PATRÍCIA LIMA DE SOUZA CORSO	01750379208	DEFERIDO	
Professor Pedagogia - Manhã	FABIANA DA SILVA	01750376369	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6

Professor Pedagogo - Manhã	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	01750377923	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	FLÁVIA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	01750379570	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor Pedagogo - Manhã	GABRIELE JAINE DE CARVALHO	01750374756	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor Pedagogo - Manhã	GESSICA LUANY MACIEL DOS SANTOS CAMARGO	01750375622	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO	01750379229	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA	01750375579	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogo - Manhã	GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO	01750379142	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	IEDA PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	01750379492	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	ILZORETE KMIECIK KREZANOVSKI	01750376365	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	01750375556	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	01750379414	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogo - Manhã	JAQUELINE LEITE	01750374829	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JAQUELINE MELO WOSS	01750376606	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor Pedagogo - Manhã	JAQUELINE SOARES BATISTA DIAS	01750379239	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	01750375642	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JESSICA ROCHA SILVA	01750377556	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	01750374732	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JOÃO BÓSCO ALMEIDA CRUZ	01750378520	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	01750378319	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JONATHAN SERONATO	01750378661	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	JOSUEL ALVES DA LUZ	01750379541	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	JUCILENE JULIANE ROIKA	01750377435	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	JULIANA LOPES CAPISTRANO NUNES	01750376346	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	JUSSARA SUTIL DE SOUZA	01750376342	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	KAIO LOPES DA SILVA	01750378904	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	01750375452	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	01750379192	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	KAUELY CRISTINY VIEIRA	01750375571	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	LEILA APARECIDA FERNANDES	01750377122	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor Pedagogo - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01750374981	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	01750376673	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	LUIZ FERNANDO MORO SOARES	01750375344	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor Pedagogo - Manhã	MAIARA DOS SANTOS COLAÇO MAZUR	01750377814	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	MÁRCIA DE PAULA SOARES	01750379691	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	MARCIA REGINA WROBLESKI	01750379649	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor Pedagogo - Manhã	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	01750375108	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor Pedagogo - Manhã	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	01750375116	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor Pedagogo - Manhã	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	01750375897	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor Pedagogo - Manhã	MARIA PERPETUA DOS SANTOS	01750375246	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	MARIA SILVANA GROSZKO	01750379466	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	01750375161	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	MICHELI RODRIGUES CATTO	01750377144	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	MIRIAN PEREIRA	01750377995	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Professor Pedagogo - Manhã	NARA CRISTINA MIRANDA	01750379626	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	01750377334	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	PATRICIA CASSIANA MIRANDA DE SOUZA	01750379638	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	PATRÍCIA DE QUADROS MARTINS	01750375763	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogo - Manhã	PATRÍCIA DE SOUZA	01750375521	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	PATRICK HENRIQUE VAZ	01750378892	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Professor Pedagogo - Manhã	PAULA DE RAMOS DA CRUZ	01750378308	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01750379371	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	RÂNIA CRISTINA FERREIRA MENDES	01750376115	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Professor Pedagogo - Manhã	REGINA MENDES MULLER NARCISO	01750375165	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	RHAIANE CAROLINE RABITCH	01750374964	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Professor Pedagogo - Manhã	SAMANTA APARECIDA DA SILVA	01750375381	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor Pedagogo - Manhã	SARAH ALANA MESSIAS	01750378355	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Professor Pedagogo - Manhã	SIMONI GALLI COSTA	01750379257	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Professor Pedagogo - Manhã	TATIANE DE FREITAS MESSIAS	01750378307	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	01750375500	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	VANESSA APARECIDA NISER	01750375560	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Professor Pedagogo - Manhã	VANESSA DE JESUS DOS SANTOS	01750375427	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	01750375469	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	01750375269	DEFERIDO	
Professor Pedagogo - Manhã	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	01750378362	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	ANA BEATRIZ MASINI PAES	01750379333	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Psicólogo I - Tarde	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01750375647	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	BRUNA GUIMARÃES	01750379645	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	01750377790	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	DARCY SILVA RIBEIRO	01750375018	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	01750377489	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Psicólogo I - Tarde	EDVALDO BARBOZA SALES	01750379586	INDEFERIDO	Documento inválido
Psicólogo I - Tarde	ELENICE PADILHA BELNIAK	01750378510	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Psicólogo I - Tarde	FERNANDO MARTINI DE JESUS	01750379295	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Psicólogo I - Tarde	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO	01750378392	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO	01750379510	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	GESYELE BATISTA DE OLIVEIRA	01750379246	INDEFERIDO	Documento inválido
Psicólogo I - Tarde	JACKELYNE BIANCA DA SILVA FERRO	01750379469	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Psicólogo I - Tarde	JAQUELINE CAMARGO LOPES	01750376493	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Psicólogo I - Tarde	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	01750379260	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Psicólogo I - Tarde	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	01750375904	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	JULIANA DA COSTA MENEZES	01750375494	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Psicólogo I - Tarde	LISIAN VALENTIN DE SOUSA	01750374861	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	LIVIA DIAS SANTOS	01750377495	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	LUANA CLAUDIA ROIKA	01750375523	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	LUANA DE OLIVEIRA	01750374814	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	MARCELINA GUEDES MARTINS	01750375069	DEFERIDO	
Psicólogo I - Tarde	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI DE ASSIS	01750374965	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Psicólogo I - Tarde	PATRÍCIA CRISTINA FRÓES	01750379411	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Psicólogo I - Tarde	ROBERTO CARLOS DA SILVA CHAVES	01750379409	INDEFERIDO	Item 4.11.1

Psicólogo I - Tarde	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	01750374988	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Psicólogo I - Tarde	WAGNER ALEXANDER DA SILVA	01750377755	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ABNER PEREIRA DE MAGALHÃES	01750374877	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ADRIANA DOMINGAS LEANDRO	01750374842	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ALESSANDRA NUNES DA SILVA ROSA	01750375239	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ALEXANDRE BUENO	01750374725	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ALICIA MOREIRASCHINDA	01750377268	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	ALINE DOMICIANO DE SANTANA	01750377007	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ALINE LITZA	01750375342	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ALINE TAVARES DA MATA	01750379434	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ALTEVIR DAMAS SOARES NETO	01750377499	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	AMABIELLE DE ABREU DOS SANTOS	01750377179	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA CRISTINA DE LIMA BONFIM	01750374983	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA DA SILVA	01750378780	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA KAROLINE SILVEIRA	01750379280	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	01750375367	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	AMANDA YARA DA SILVA LEOPOLDINO	01750379250	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	ANA LUIZA MACEDO ROSA	01750374896	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANA MARIA FERREIRA DE JESUS	01750375352	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANA PATRICIA ALVES	01750374744	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANA PAULA DE LIMA VARELA DA MATA	01750375599	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	01750375258	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDERSON IANTAS	01750375939	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	01750375175	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	ANDREA VIDAL VIEIRA	01750379410	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	01750375090	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDRESSA CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	01750376003	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDRESSA MARIANO	01750376118	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ANDREZA SOBRINHO STAINKE	01750376287	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	ANDRIELE SIEDELISKI IVANKIO	01750376462	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Técnico Administrativo - Manhã	ANELISE PADILHA RAMOS MOREIRA	01750376163	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Técnico Administrativo - Manhã	ANGELA MARA ZONATTO	01750375334	INDEFERIDO	Documento incompleto
Técnico Administrativo - Manhã	ANGELICA DE ABREU DOS SANTOS	01750377169	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	ANNILYZE PATRICIA PEREIRA BAUM	01750375586	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	APARECIDA VITORIA BATISTA	01750375804	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	APARECIDA VITORIA BATISTA	01750378623	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	BRUNO GABRIEL DE CARVALHO	01750378554	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CAMILA APARECIDA FERREIRA	01750376595	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CAMILA CAIA SIQUEIRA	01750375036	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CAMILA FERREIRA ROCHA	01750375286	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CARLA ORCHEL WENGGRZYNSKI	01750375625	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	CARLOS LUCIOMAR DA SILVA PEREIRA	01750378149	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	CAROL CAMPOS DE OLIVEIRA	01750375030	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	CAROLINE FAGUNDES DA SILVA	01750376906	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CHARLISE SUYANNE FINTA	01750378144	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CHARLIZE APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	01750378765	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CHRISLAN CÉSAR DE SOUZA	01750377501	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	CICERA DANIELA DE OLIVEIRA DAS ALMAS	01750379058	INDEFERIDO	Envio apenas identificação
Técnico Administrativo - Manhã	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS	01750377597	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	01750375838	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CRISTIANE UEHARA	01750379563	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01750378408	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	DANIEL DA SILVA	01750376904	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	01750375174	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	DEBORAH JOANA DE FREITAS	01750377977	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico Administrativo - Manhã	DIANA SILVA DO NASCIMENTO	01750379173	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	DIANE RIBEIRO PADILHA	01750379316	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	DIONATA DE OLIVEIRA	01750379608	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	DRIELE CRISTINI CASCARDO CLASS	01750375877	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	EDILSON CARVALHO DA SILVA	01750375394	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	EDOM TITO DE ARAUJO OLIVEIRA	01750379681	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ELI CESAR DOS SANTOS	01750376689	INDEFERIDO	Envio apenas identificação
Técnico Administrativo - Manhã	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	01750375662	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	EMILYANA KARAS KUROVISKI	01750376458	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA	01750374914	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	01750379392	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	01750378880	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	EVILYN DAIANE DA SILVA SCHALM	01750377581	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	EZEQUIEL FERREIRA DE SOUSA	01750375504	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	FABIOLA NARESSI LISSA	01750379419	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	FERNANDA APARECIDA SOBRINHO	01750375694	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	01750378639	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	01750376334	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELE APARECIDA LIMA BEZERRA	01750375332	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELE PEREIRA DO CARMO	01750377107	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELI VAIS DA SILVA	01750379302	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCIELY DE SOUSA VIEIRA MACHADO	01750375084	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	01750379654	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	GABRIELE MARTINS CARDOSO	01750375199	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	GABRYELY GRITEN DE LIMA DOS SANTOS	01750375738	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	GEANCLER BEVILACQUA	01750376888	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	GERUSA DOMINGUES GUIMARÃES	01750379599	INDEFERIDO	Não protocolo conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	GISELE CANDIDO DE SOUZA	01750374970	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	GISELE RIBEIRO DE SOUZA	01750379243	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico Administrativo - Manhã	GUILHERME HENRIQUE DOMINGUES DE SOUZA	01750376901	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	01750375677	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	HENRI COSTA AMARAL	01750375316	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	HENRY DE OLIVEIRA MIECZKOWSKI	01750375487	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	01750375407	DEFERIDO	

Técnico Administrativo - Manhã	INGRID APARECIDA FIGUEIREDO	01750378299	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	ISAAC BRITO DA SILVA	01750377468	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	ISIS TEIXEIRA BISPO	01750378949	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Técnico Administrativo - Manhã	ITALINA R SILVA	01750374999	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	IVONETE MARIA DE SOUZA	01750377582	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico Administrativo - Manhã	JACIARA APARECIDA DOS SANTOS PETRY	01750375416	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	JACKELYNE BIANCA DA SILVA FERRO	01750379451	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico Administrativo - Manhã	JAQUELINE LEITE BLOBRAN	01750375118	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JAQUELINE MARLUY DE AZEVEDO	01750376015	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	JEAN CARLO RECHETNEK	01750379177	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JEFFERSON SALAZAR FILHO	01750378739	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JEFFERSON VIEIRA LEAO	01750377538	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	JENNIFER NOGUEIRA BUENO	01750374800	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA	01750377545	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JHENIFFER CALISARIO	01750376534	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	JONAS FELIPE NOGUEIRA DOS SANTOS	01750375230	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	01750374750	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA CRUZ	01750375540	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	JULIO CESAR DE PAULA	01750377017	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	KAMILA DE JESUS CARVALHO	01750375114	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	KARINA FERNANDA DA SILVA SCHEID	01750377003	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	KARINNE MARIANE FERNANDES DA SILVA	01750375290	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	KELLY PATRICIA FERREIRA GROSSMANN	01750378677	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	KIELCIO CHUPEL RIBAS	01750378809	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	KLAUDIANE DE CÁSSIA JONSSON SILVA	01750375050	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	LAIZA CAROLINE BARBOSA	01750377454	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LARISSA RAQUEL DOS SANTOS	01750377504	INDEFERIDO	Item 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	LARISSA CARVALHO DE LIMA	01750379387	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	LAURO MARIANO FERREIRA	01750378237	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LEANDRO DE OLIVEIRA VIEIRA	01750378272	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LEONARDO DE MORAIS	01750374966	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	01750376009	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	01750374980	INDEFERIDO	Documento incompleto
Técnico Administrativo - Manhã	LIZ JAÇANÃ LOPES	01750377455	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	LIZIANE CAROLINA DE LIMA	01750379074	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LUANA DA SILVA FERREIRA	01750375369	INDEFERIDO	Documento incompleto
Técnico Administrativo - Manhã	LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO	01750376708	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LUCAS FELIPE MENDES CALAIS	01750376396	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LUCAS MATEUS DOS SANTOS DZIOMBRA	01750375222	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	LUCIANE MIRANDA LOPES	01750378266	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	01750375508	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	01750375535	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	LUIZ RICARDO FERREIRA DE JESUS	01750374901	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	01750375113	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MAISA SANTOS	01750376605	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	MARCELI DOS SANTOS GAMA	01750378963	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARCELO MAFRA CABRAL	01750379312	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARCIA RICHARDI DA FONSECA	01750378052	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARCILENE IRENO	01750375950	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01750377117	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE GUEROCA	01750378278	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARIA CHIVEK SIEDELSKI PICUSSA	01750377600	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARIA FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO	01750375224	INDEFERIDO	Itens 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	MARIALVA CHIOQUETTA	01750375678	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARIANA MARTINS SILVA	01750377442	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	01750378673	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	01750378360	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MARIELEN FIGUEIREDO DA SILVA	01750374797	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico Administrativo - Manhã	MARIO JORGE LOPES DOS SANTOS	01750374992	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	MATHEUS EDUARDO LOPES	01750378941	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MAURICIO JOSE DA SILVA	01750375019	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MAYARA ISABELLE DA SILVA	01750378549	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MAYCON REZENDE RIBAS	01750375616	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MICHELE MARIA FERNANDES JAKUSCH	01750374857	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01750379283	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	MOISES BORSATO COUTINHO KOBATA	01750378250	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico Administrativo - Manhã	NATALI DE FATIMA PEREIRA	01750377437	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	NELSON GONÇALVES PINTO NETO	01750379452	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico Administrativo - Manhã	NICOLE FABIELLE DO NASCIMENTO	01750376388	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	01750379602	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	PÂMELA DOS SANTOS FERREIRA DE RAMOS	01750375083	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	PANMELA LIRES SOARES DE ARAUJO OLIVEIRA	01750379653	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	01750375055	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	RAFAEL BAEZ ARRUA RODRIGUES	01750375844	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	RAFAELI LISLAINE MORAES GONÇALVES	01750375619	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	RAQUEL MARINHO EMMERIK	01750375420	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ROBERTO GODOI	01750376787	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	RÔMULO DA SILVA SCHOTT DIAS	01750379438	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	01750374752	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ROSIMERI LAMIN	01750378111	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	SABRINA GONÇALVES VIEIRA DA COSTA	01750378020	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	SÂMIA HASSEM	01750378906	INDEFERIDO	Item 4.7.1
Técnico Administrativo - Manhã	SANDRO DE OLIVEIRA CUNHA	01750377808	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico Administrativo - Manhã	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	01750376792	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	SIMONE APARECIDA TATTI	01750375823	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	SOLANGE DE OLIVEIRA VIEIRA	01750379075	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	STEFANY CAMILY DA CRUZ	01750375213	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	STEPHANIE CAROLINA CASTRO PITTA	01750374720	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	SUELLEN TOMAZ DA SILVA	01750376702	DEFERIDO	

Técnico Administrativo - Manhã	TAILA CRISTINA MOTTA	01750375167	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	TAIS MAIA DE SOUZA	01750374963	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	TAMARA RODRIGUES DE SOUZA	01750377658	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	TATIANE CUBAS	01750374845	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	THAIS APARECIDA DA CRUZ	01750378989	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	THAIS DA COSTA HERINGER	01750378978	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	THAÍS SIMÕES DOS SANTOS	01750377177	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	01750376813	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	01750374819	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	01750379137	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	VALENTINA OTILIA CUBAS	01750379613	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	VANESSA SOARES FERREIRA	01750375134	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico Administrativo - Manhã	VILSON LUCHTEMBERG	01750379665	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	VINÍCIUS DA CRUZ FARIAS FRANCO	01750377939	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS	01750377470	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	VIVIANE RIBAS PINTO	01750378550	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico Administrativo - Manhã	WELLINGTON FRANCISCO CAMINHAS	01750377089	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	01750379517	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	YASMIM LOPES SILVA	01750378239	DEFERIDO	
Técnico Administrativo - Manhã	ZILDA MOREIRA DE LIMA	01750377143	DEFERIDO	
Técnico em Contabilidade - Manhã	JUAREZ ZILSE BRITO	01750375152	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Contabilidade - Manhã	LINDOMAR JOSE PASSAURA	01750377970	DEFERIDO	
Técnico em Contabilidade - Manhã	LUANA EVARISTO FREITAS DA SILVA DE OLIVEIRA	01750375331	DEFERIDO	
Técnico em Contabilidade - Manhã	MARTA APARECIDA DE SOUZA	01750378909	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Contabilidade - Manhã	TATIANE DE FÁTIMA BARBOSA BUHRER	01750375672	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	01750375002	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALEXANDRE BUENO	01750374730	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALINY DE FATIMA NADOLNY	01750374777	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	AMABIELLE DE ABREU DOS SANTOS	01750377176	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANA PAULA CHOMA	01750379358	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANDRE ALVES FARIAS NETO	01750378651	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	01750379294	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANGELICA DE ABREU DOS SANTOS	01750377159	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANNA JÚLIA BRAZ DE OLIVEIRA	01750374815	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ARIANI LOURENÇO MENDES DA SILVA	01750378473	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	BEATRIZ DA SILVA CELESTINO	01750379155	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	01750378890	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	BRENDA VICTORIA DE FRANCA KARAS	01750374969	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Tarde	CAROLINE CANDEU RIBAS	01750375744	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	CHARLES DE SOUZA BUENO	01750378305	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	CÍCERO JOSÉCORDEIRO DA SILVA.	01750376119	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	CINTIA SARAFIN DA SILVA FRAGA	01750375284	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLAUDEIR LIMA RODRIGUES	01750375572	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	CRISTIANE REGINA DO ROSARIO	01750379660	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Tarde	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	01750378287	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	DAVID DE LIMA CORDEIRO	01750375405	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	DAYANE XAVIER LOPES	01750375683	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	DEBORA ROBERTA DOS SANTOS	01750379550	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	DOUGLAS DE LIMA MELLO MARTINS	01750379595	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	01750378966	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	01750376258	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	EDUARDO SIQUEIRA	01750377496	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELAINE REGINA KOINSKI	01750376478	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANA PEREIRA GOMES	01750377771	INDEFERIDO	Enviu apenas identificação
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANE BRANDÃO	01750376674	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANE MARIA BERNARDINO TEIXEIRA	01750377440	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIANE OLIVEIRA	01750377557	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	01750375408	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELIZETE MORO MACHADO	01750374903	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	01750375051	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	EMANUELLE CRISTINE MARQUES FERRAZ	01750375991	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	ENOC RIBEIRO DA SILVA	01750377585	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	01750374722	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	FABÍOLA GOMES BRASIL	01750378928	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	FERNANDA DA SILVA TEOODRIO DOS SANTOS	01750374773	INDEFERIDO	Enviu apenas identificação
Técnico em Enfermagem - Tarde	FERNANDA DE SOUZA ADAS	01750376187	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico em Enfermagem - Tarde	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	01750377953	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	GABRIELA ZAGONEL DE OLIVEIRA	01750375634	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	GABRIELI KREUSCH	01750378118	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	GILMARA DO NASCIMENTO GOUVEIA	01750375643	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Enfermagem - Tarde	ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA	01750376873	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	ITACIARA ROBAINA LORUSSO	01750379034	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	IZADORA GRITEN DE LIMA DOS SANTOS	01750377339	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	JACQUELINE MARTINS COSTA DA SILVA	01750378053	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	JAÍNE PENTEADO	01750379005	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	JENIFFER CAMILA MIRANDA PIO DA SILVA	01750375305	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	01750375099	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	JESSICA GONCALVES	01750376114	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOICE MARTINS DIAS	01750375826	INDEFERIDO	Itens 4.8.2, 4.8.4, 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	KALINE RIBEIRO RODRIGUES	01750377709	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	01750375674	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	KELLYANNY ANDRADE DE SOUZA	01750374938	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	KEROLIN SANTOS BARBOSA	01750374715	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	LIDIA DA SILVA FERREIRA	01750379476	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUISA TEREZINHA DREKSLER	01750375073	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUIZ HENRIQUE BINOTTO	01750377955	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUIZ RICARDO BONAÇOLI	01750375414	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	01750374904	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	MAITE SAMPAIO RIBEIRO	01750375624	INDEFERIDO	Enviu apenas identificação

Técnico em Enfermagem - Tarde	MÁRCIA BERNADETE CUBAS	01750379500	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA LUISA MARTINEZ BLANCO	01750378464	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIANE ROCIO WALDHAUER FERREIRA	01750379679	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARILDA SANTOS DA SILVA	01750377867	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	MELANIE SANTOS DE ANTONI	01750378315	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	MICHELÍ MAGRINELLI	01750375513	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	MIRIAEL DE OLIVEIRA CUNHA	01750378415	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Tarde	MIRIAM SANTOS	01750375241	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	MYLLENA RITSER RUSSO	01750377933	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	PATRICIA MACIEL SAMPAIO REUTER	01750378078	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	PRISCILA RODRIGUES MACHADO	01750377516	INDEFERIDO	Enviou apenas identificação
Técnico em Enfermagem - Tarde	RAYRA CAMILA DE FAVERI CARVALHO	01750379195	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSEDIR MARIA DE SOUZA	01750377020	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA	01750377571	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	SARA SANDY ALVES CLAROS DOS SANTOS	01750376302	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	SILMARA CRISTINA BORATTO	01750378947	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Tarde	SILMARA PEREIRA MORAES DE QUEIROZ	01750379612	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.7.1 - alínea D
Técnico em Enfermagem - Tarde	SILVANEA RAMOS DE CARVALHO	01750377388	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	01750376454	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	SONIA RAMOS DOS SANTOS	01750374761	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	SUELEN MOTIJENKO BEIGER	01750376045	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Enfermagem - Tarde	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	01750375603	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	THAYLA SILVA DE MAGALHÃES	01750379274	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	VALDINEI APARECIDO COSTA	01750378936	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	VERA CRISTINA APOLINARIO JOVINSKI	01750377101	INDEFERIDO	Item 4.9.1
Técnico em Enfermagem - Tarde	VIVIANE CORREIA OLIVERI	01750374728	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Enfermagem - Tarde	VIVIANE FERNANDES MINCACHÉ	01750377167	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	VIVIANE SARA REZENDE BORGES	01750376288	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Enfermagem - Tarde	WAGNER PACIFICO DA SILVA	01750375089	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Informática - Tarde	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	01750375261	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	DEIVISON SANTOS E SILVA	01750374851	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	01750376068	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Informática - Tarde	FABRICIO RENAN DE OLIVEIRA	01750379220	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	01750375435	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	IVANDRO JOSÉ CHIQUELERO	01750376340	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	LUAN VINICIUS SILVA DA COSTA	01750377049	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS ANDRUSIEVICZ	01750377651	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO	01750376662	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	LUSINELSON CEDOR GOMES	01750377938	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01750379268	DEFERIDO	
Técnico em Informática - Tarde	THAÍS SIMÕES DOS SANTOS	01750377147	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	ADRIANE GAMA GIBSON DA COSTA	01750376433	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Radiologia - Manhã	ALCEU DE SOUSA FERREIRA	01750377078	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	ARIANE COSTA DISSEGNA	01750375415	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Radiologia - Manhã	CARLA BURAK	01750379089	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Radiologia - Manhã	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	01750379669	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	CAROLINE SANCHES BORGES	01750376899	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Radiologia - Manhã	DOUGLAS DE SOUZA MELO	01750379661	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	EDIRLEY COSME MEDEIROS DE SOUSA	01750378759	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico em Radiologia - Manhã	ELIANE MAIA PEREIRA DA SILVA	01750375856	INDEFERIDO	Item 4.7.1 - alínea D
Técnico em Radiologia - Manhã	FABIANA DOS SANTOS TEIXEIRA BODZIACK	01750377235	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Radiologia - Manhã	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	01750376808	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Radiologia - Manhã	GLÓRIA MARIA DE LARA MAFR	01750379051	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	GREICE ROCHA CAITANO	01750377300	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	GUILHERME DE MELLO AGUIAR	01750375372	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Radiologia - Manhã	GUILHERME OSIK AVELINO	01750375313	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	01750375493	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	JULIANA DA SILVA LEMES	01750379144	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Radiologia - Manhã	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	01750375681	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Radiologia - Manhã	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	01750376463	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	LENISE MACHADO WOICK	01750379342	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Radiologia - Manhã	LILIAN MÁRCIA CARDOSO WALDECK	01750379664	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	LUANI APARECIDA BASTOS	01750378612	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Radiologia - Manhã	MARISA OLIVEIRA GOINSKI	01750379463	DEFERIDO	
Técnico em Radiologia - Manhã	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	01750379380	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Radiologia - Manhã	SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ	01750377713	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Saúde Bucal - Tarde	ISABELLI RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	01750378082	DEFERIDO	
Técnico em Saúde Bucal - Tarde	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	01750378658	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Saúde Bucal - Tarde	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	01750379063	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU	01750376626	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	01750379574	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	CAROLINE DE OLIVEIRA	01750374953	INDEFERIDO	Documento inválido
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ELVIS SPOZOZA PEREIRA	01750374714	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	01750378089	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	FRANCIELLE TEIXEIRA SUEK	01750379475	INDEFERIDO	Item 4.11.1
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	01750376499	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	LEANDRO ELJEZER DA SILVA	01750376322	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS ANTÔNIO GRALHA	01750376585	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS AURELIO CANDEO	01750376610	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	MARCOS DE PAULA E SILVA	01750375901	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ROSÂNGELA GONÇALVES DE CASTRO	01750377362	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	01750378349	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	WILSON DE LIMA SCHULCKA	01750376448	DEFERIDO	
Terapeuta Ocupacional I - Tarde	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	01750378859	INDEFERIDO	Itens 4.9.1 e 4.9.3 - alínea A
Terapeuta Ocupacional I - Tarde	DIANA PAOLA CASANOVA	01750375563	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.6
Terapeuta Ocupacional I - Tarde	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	01750376360	INDEFERIDO	Item 4.9.3 - alínea A

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1213D82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 35/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2025 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANA M.G.DALL AGNOL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Abacaxi pérola De primeira qualidade, tamanho médio, fresco, com peso maior ou igual a 1,2 kg. Ponto de maturação: maduro, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	RURAL	UNID	600,00	6,95	4.170,00
1	2	Acelga fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	200,00	4,99	998,00
1	5	Alho grão, de primeira qualidade, fresco com bulbos inteiro e sãos, sem brotos, sem grão chochos, aridos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Embalagem de 1 kg	RURAL	KG	20,00	19,99	399,80
1	10	Banana caturra. De primeira qualidade, em pencas e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico. Ponto de maturação: madura, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	RURAL	KG	950,00	1,99	1.890,50
1	11	Batata monalisa. De primeira qualidade, frescas e sãs, tamanho médio. apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	500,00	3,78	1.890,00
1	13	Brócolis fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	450,00	9,75	4.387,50
1	24	Cebola de cabeça. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	250,00	6,46	1.615,00
1	25	Cenoura, de primeira qualidade apresentar textura firme, cor característica, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.	RURAL	KG	240,00	5,35	1.284,00
1	31	Couve flor fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	350,00	11,89	4.161,50
1	44	Goiaba vermelha de primeira qualidade, grau médio de maturação no tamanho, aroma, sabor e cor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	390,00	18,79	7.328,10
1	48	Laranja bahia. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	850,00	6,94	5.899,00
1	56	Maçã gala. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	1.500,00	5,98	8.970,00
1	57	Mamão. De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.		KG	800,00	5,77	4.616,00
1	58	Manga. De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	150,00	7,89	1.183,50
1	62	Morango. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: médio, cor característica, com polpa firme cor característica odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, presença de fungos, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	100,00	38,39	3.839,00
1	63	Nactarina. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	200,00	29,99	5.998,00
1	69	Pêra. Tipo Williams, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, frescas e sãs, limpas. Apresentando grau de maturação que permita o consumo e que suporte a manipulação, transporte e a conservação. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor e sabor característicos. Isento de pontos amarelados ou apodrecimento, ausência de sujidades, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não apresentar lesões que afetem sua aparência e utilização Apresentação em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	200,00	12,98	2.596,00
1	70	Pêssego. Frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	200,00	12,98	2.596,00
1	78	Repolho roxo. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	80,00	4,29	343,20
1	79	Repolho verde. Fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	150,00	2,99	448,50
1	82	Tomate De primeira qualidade. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucaduras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	RURAL	KG	700,00	5,10	3.570,00
1	83	Uva Itália. Grãos frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: médio, cor característica, com polpa firme cor característica odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, presença de fungos, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	RURAL	KG	60,00	13,80	828,00
TOTAL							69.011,60

DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Café Solúvel Liofilizado tipo suave. Embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Vidro com	TRES CORAÇÕES	UN	175,00	32,00	5.600,00

		aproximadamente 100g							
1	16	Canela em pó, amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pote de 35 g	KAMILA	POTE	20,00	2,20	44,00		
1	17	Canela em rama, amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 10g	KAMILA	PC	20,00	2,20	44,00		
1	33	Erva doce, em semente para chá, amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega pacote 400g	KAMILA	PC	30,00	26,00	780,00		
1	34	Farinha de aveia. Produto obtido pela moagem de grãos de aveia inteiros. Sem adição de aditivos químicos, sem presença de traças, carunchos, embalagem sem danificações, violação ou remendos – data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 500 g	KAMILA	PC	150,00	6,90	1.035,00		
1	35	Farinha de mandioca levemente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem de papel. Deve conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. – Pacote de 1 kg	PINDUCA	KG	80,00	7,45	596,00		
1	36	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALA	PC	80,00	14,20	1.136,00		
1	37	Farinha integral, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALA	PC	30,00	15,90	477,00		
1	43	Pubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REAL	KG	150,00	2,90	435,00		
1	55	Louro, amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5g	KAMILA	PC	110,00	1,90	209,00		
1	65	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid.	KAMILA	PC	30,00	5,40	162,00		
1	71	Pipoca, amorpho, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	FLOR DO SUL	PC	30,00	3,90	117,00		
1	72	Polvilho azedo Fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	PRATA	PC	60,00	3,25	195,00		
1	73	Polvilho doce Fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	PRATA	UN	60,00	2,65	159,00		
1	86	Vinagre de maçã Embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	KOLLER	UNID	180,00	5,50	990,00		
TOTAL							11.979,00		

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	7	Amendoim branco Com casca, amorpho, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 400g	VALAR	UNID	150,00	6,39	958,50		
1	8	Amendoim descascado torrado e moído, de primeira qualidade, isento de fermentação e mofos, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, transparente, à vácuo. Pacote mínimo 1 kg.	DAJU	KG	40,00	20,99	839,60		
1	9	Arroz parbolizado Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorpho, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	MOENDA	PC	200,00	24,69	4.938,00		
1	28	Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500g.	INCAS	PC	150,00	5,65	847,50		
1	39	Fermento biológico seco, instantâneo. Isento de sujidades e materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Embalagem com 500 gramas	EAGLE	PC	8,00	24,99	199,92		
1	40	Fermento em Pó Químico Para bolo, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pote de 250g	APTI	UNID	130,00	6,19	804,70		
1	47	Iogurte. Parcialmente desnatado, sabores de morango, coco e salada de fruta. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote ou garrafa pet de 900ml.	AMANHECER	PC	300,00	6,93	2.079,00		
1	49	Leite de coco natural, concentrado, procedentes de frutos são e maduros, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades e materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Em embalagens de vidro com no mínimo 200ml.	MENINA	UN	50,00	5,67	283,50		
1	61	Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 350g	LAR	PC	150,00	7,29	1.093,50		
1	80	Sagu de fécula de mandioca, produto amiláceo extraído e preparado de de outros amidos e feculados e féculas, em forma granulada, sabor natural. Isenta de matéria terrosa, parasitos ou detritos. Livre de impurezas, bolor e sujidades. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 500g	PRATA	PC	60,00	4,09	245,40		
1	81	Sal Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	ZIZO	KG	150,00	2,44	366,00		
TOTAL							12.655,62		

MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço total
1	18	Carne bovina alcatra. Carne bovina de primeira qualidade, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), de cor vermelho-cereja, elástica, firme e odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	160,00	44,90 7.184,00
1	22	Carne suína costelinha Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 20% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes com 1 a 2 kg	FRIG MARODONEL	KG	150,00	25,17 3.775,50
1	23	Carne suína pernil ou lombo. Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 20% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes com 1 a 2 kg	FRIG MARODONEL	KG	700,00	22,94 16.058,00
1	41	Filé de peito de frango. Filé de peito de frango. Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, congelado (temperatura -4°). Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	LAR	KG	800,00	27,10 21.680,00
TOTAL						48.697,50

RENATO MACHADO MERCADO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço total
1	3	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de- açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	ALTO ALEGRE	PC	40,00	17,90 716,00
1	4	Açúcar mascavo Açúcar mascavo. contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, de cor amarelada, sabor característico, sem apresentar mofo e bolores, embalados plástica transparentes, resistentes e selados sem apresentar furos ou remendos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Contendo rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1kg	CANA VIVA	KG	130,00	10,90 1.417,00
1	6	Ameixa seca sem caroço Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pote de 200g	ZAELI	PC	150,00	17,70 2.655,00
1	12	Bife bovino de quarto traseiro coxão mole de primeira qualidade, pesando em média 120 gramas, tolerância de 10 gramas para mais ou menos. Sem osso, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 10% de gordura e aponeurose. Apresentando cor vermelho-cereja elástica, firme e com odor característico, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	600,00	44,25 26.550,00
1	14	Cacau em pó alcalino. cacau em pó puro 100%, alcalino, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações, embalagem de até 200 gramas. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.		PC	100,00	12,40 1.240,00
1	19	Carne bovina costela. Carne bovina de primeira qualidade, fresca, magra, resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 30% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes com 2 a 3 kg.	FRISPAR	KG	160,00	30,99 4.958,40
1	20	Carne bovina inteira sem osso. Carne bovina sem osso de primeira qualidade, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões , resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C), de cor vermelho-cereja, elástica, firme e odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega . Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	400,00	45,94 18.376,00
1	21	Carne Bovina Moída, Carne moída de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e limpa. Resfriada (0 à 7°C) ou congelada (-10 à -18°C). Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho-cereja, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	1.850,00	33,41 61.808,50
1	26	Chocolate em pó 50% cacau, para uso culinário, composição cacau em pó, açúcar e emulsificante lecitina de soja. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega- pacote 1kg	HAROLD	PC	40,00	34,77 1.390,80
1	27	Coco em flocos. Desidratado. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 100 g	GERIBA	PC	100,00	4,99 499,00
1	29	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango, sem porção dorsal, deverá estar congelado (temperatura -4°). Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	DIPLOMATA	KG	600,00	8,99 5.394,00
1	30	Cortes congelados de frango coxinha de asa, deverá estar congelado (temperatura -4°). Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Pacote de 1 kg	SADIA	UN	1.000,00	14,99 14.990,00
1	32	Endro, em semente para chá, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega pacote 400g	INCAS	PC	30,00	24,80 744,00
1	38	Feijão preto Tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	KG	200,00	3,69 738,00
1	42	Filé de tilápia. In natura, congelado (temperatura -4°C). ISENTA DE ESPINHA. Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, transparente, resistente, íntegro, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura, contendo peso mínimo de 2 kg.	NOVO HORIZONTE	KG	700,00	29,99 20.993,00
1	45	IOGURTE NATURAL Integral composto por dois ingredientes leite e fermento. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega, embalagem pote aproximadamente 170 ml.	BATAVO	POTE	50,00	4,62 231,00
1	46	Iogurte zero lactose. Parcialmente desnatado, sabores de morango, coco e salada de fruta. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na	BATAVA	UNID	80,00	4,62 369,60

		embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. embalagem garrafa pet aproximadamente 170 ml.					
1	50	LEITE EM PÓ Integral instantâneo, apresentando 3% de gordura, enriquecidos com vitaminas, de fácil diluição. Embalagem intacta, sem presença de furos ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 400 g	PIRACANJUBA	PC	10,00	13,80	138,00
1	51	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L.	AMANHECER	LT	1.800,00	4,98	8.964,00
1	52	Leite UHT Zero Lactose. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L.	AMANHECER	LT	150,00	5,68	852,00
1	53	Lentilha Tipo 1, classe misturada. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	GERIBA	PC	200,00	8,80	1.760,00
1	54	Linguininha. Preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	FRIGOBEL	KG	10,00	23,00	230,00
1	59	Manteiga zero lactose. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e enzima lactase. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado na embalagem. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pote de 200 g.	CRIOULO	POTE	30,00	18,90	567,00
1	60	Manteiga. Extra sem sal. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado na embalagem. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pote de 200 g.	SANTA CLARA	POTE	250,00	10,90	2.725,00
1	64	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UN	350,00	6,94	2.429,00
1	66	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades).	MARTINI	DZ	1.550,00	8,99	13.934,50
1	67	Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	DIPAES	KG	500,00	9,49	4.745,00
1	68	Pão integral. Pão com base de farinha de trigo integral devendo ser esse ingrediente o primeiro da lista de ingredientes que contem na embalagem. Bem assado, apresentar textura macia, miolo característico e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo dois dias antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Unidades de 50 g após assado.	DIPAES	KG	350,00	11,99	4.196,50
1	74	Presunto fatiado Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 200g	FRIMESA	PC	200,00	8,50	1.700,00
1	75	Queijo colonial. de sabor láctico, massa fechada com alguns furos, cor amarelo pálido. Produzido sem o uso de corantes ou conservantes. Consistência: Exterior duro ou semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	SALGADO FILHO	KG	60,00	46,90	2.814,00
1	76	Queijo fatiado zero lactose. Queijo tipo mussarela zero lactose devendo apresentar em seus ingredientes enzima lactase, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 150 g	CRIOULO	PC	40,00	13,50	540,00
1	77	Queijo fatiado. Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 150 g	FRIMESA	PC	340,00	8,50	2.890,00
1	84	Uva passa preto e branco sem semente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 200g .	ZAELI	PC	250,00	10,99	2.747,50
1	85	Uva. Com grãos Frescos e são, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	270,00	10,99	2.967,30
TOTAL							217.270,10

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2025 datada de 21/08/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:13FFB49F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 41/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4149/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 41/2025 referente à **Aquisição de materiais esportivos para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME											
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total				
3	1	BOLA DE BASQUETE QUADRA: CERTIFICADO: FIBA APROVED/ CBB OFICIAL; material da superfície: pu, premium; tamanho: 6, Bexiga interna: butílica, Circunferência: 720-740mm, Peso: 549g aproximadamente, Pressão do ar: 0.30-0.40 bar 4.35-5.80 lbs/psi. Bola usada na Federação Paranaense De Basketball (FPRB).	MOLTEN	UN	20,00	704,00	14.080,00				
5	1	Bola de handebol (H2) Fabricada em couro sintético durável em PU. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar é concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBHb com circunferência entre 46 e 48 centímetros e peso entre 240 e 300 gramas.??Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.	SELECT	UN	20,00	181,50	3.630,00				
7	1	COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável.	CLASSE	UN	140,00	76,00	10.640,00				
8	1	Cone flexível com no mínimo as seguintes especificações: Em plástico altura 23cm, diâmetro da base 14,5 cm, diâmetro do topo 2,5cm cor laranja.	SCALIBU	UN	30,00	12,00	360,00				
9	1	JOGO DE XADREZ. Tabuleiro de Xadrez sintético semiprofissional confeccionado em napa e impresso em sliK screen. Com medidas Mínimas: 35 x 35 cm 32 Peças, sendo: 16 Peças brancas 16 Peças pretas Características do Produto: Produzidas em plástico; Com Rei de 12 cm; Peças chumbadas; Medidas aproximadas de cada peça: Medidas: Rei - Altura 120mm - Diâmetro Base 45mm; Rainha - Altura 100mm - Diâmetro Base 45mm; Bispo - Altura 90mm - Diâmetro Base 40mm; Cavalo - Altura 80mm - Diâmetro Base 40mm; Torre ??- Altura 70mm - Diâmetro Base 40mm; Peão ??- Altura 65mm - Diâmetro Base 35mm;	PAIS FILHOS	E JG	50,00	80,00	4.000,00				
10	1	Kit 3 faixas elásticas mini bands. Essenciais para treinos funcionais, localizados ou aquecimentos preparatórios, material leve, flexível e super prático para armazenamento. ??Especificações:??Dimensões aproximadas: 25 cm x 3cm??Cinza claro: Nível leve 0,60 mm (espessura)??Laranja: Nível médio 0,80mm (espessura)??Cinza escuro: Nível forte 1,00mm (espessura)??Composição: Borracha termoplástica (TPE).	VOLLO	KIT	40,00	48,00	1.920,00				
11	1	Kit 4 faixas elásticas mini bands. ??Especificações completas: ??Dimensões aproximadas: 25cm x 5cm.??Cinza claro: Nível leve 0,40 mm(espessura)??Laranja: Nível médio 0,70mm (espessura)??Cinza escuro: Nível forte 0,90mm (espessura)??Preta: Nível extraforte 1,20mm (espessura)??Composição: Borracha termoplástica (TPE).	VOLLO	KIT	30,00	26,00	780,00				
13	1	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM??CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	SCALIBU	UN	40,00	2,46	98,40				
14	1	Rolo de liberação miofascial, possui 34 cm de comprimento e 13 cm de diâmetro, produzido em EVA e PP possui ranhuras de liberação miofascial em formato triangular com uma depressão ao meio.	ACTE	UN	90,00	55,98	5.038,20				
15	1	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, DEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS, EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	HEJO	UN	20,00	93,50	1.870,00				
16	1	STEP EM EVA. O Step em EVA ideal para Práticas de exercícios físicos. Medidas: Altura 15 cm; Profundidade 31 cm; Largura 73 cm. Material de Fabricação: Borracha EVA é uma mistura de alta tecnologia de Etil Vinil Acetato material atóxico.	KALANGO	UN	100,00	360,00	36.000,00				
17	1	TATAME EMBORRACHADO EM E.V.A., TEXTURA ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, ENCAIXE PERFEITO, ISOLANTE TÉRMICO, ALTA DURABILIDADE, CADA UNIDADE ACOMPANHA 2 BORDAS DE ACABAMENTO. MEDIDAS: 1M X 1M X 40 MM DE ESPESSURA.	MUNDO DA BORRACHA	UN	150,00	149,00	22.350,00				
TOTAL							100.766,60				

PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA											
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total				
1	1	BAMBOLÊ MULTICOLORIDO Bamboê de mangueira plástica, resistente e e colorida. Material: Plástico resistente. Com dimensões mínimas: 60cm x 60 cm x 1 cm Peso mínimo: 90 gramas Obs.: Os bamboês deverão ser material de alta qualidade, resistente, que não amassem ou dobrem facilmente.	Bamboê	UN	80,00	2,97	237,60				
2	1	Bola crave crespa Com a medida de 5,5cm. Sua composição é de resina de PVC, óleo plastificante e pigmento atóxico, tornando-a segura para uso.??Contendo duas unidades.	Bola Cravo	JG	30,00	12,97	389,10				
4	1	Bola de ginástica 75cm. Especificações: Diâmetro: 75 cm; Peso: 1415gramas; Material: PVC; Cor: Cinza; suporta até 200 kg.	Yoga Fitness	UN	30,00	66,97	2.009,10				
6	1	Bola gigante inflável tecido vinil festa decoração com 45cm de diâmetro, Contém: 01 capa e 01 câmara. Cores variadas, miolo de câmara de látex, não acompanha bomba de inflar.	Inflável	UN	50,00	22,97	1.148,50				
12	1	Kit de Jogo de damas clássicos com 4 em 1 opções diferentes para a diversão: Xadrez, Ludo, Dama e Trilha. Características: Tabuleiro em madeira de MDF- 1 estojo com 4 jogos, ludo, damas e trilha. Acompanha kit de peças em plástico e regras de jogo, Tamanho do tabuleiro 27x27cm, tamanho do rei: 5,6cm.Pratico para organizar e guardar as peças, estojo com tampa de deslizar, embalagem: estojo em MDF- produto plastificado dimensões do produto: 30 x 30 x 4,5 cm.	Junges	KIT	30,00	49,99	1.499,70				
TOTAL							5.284,00				

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 41/2025 datada de 15/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3255C0CB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 42/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço				Quantidade	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL E CORRELATOS PARA CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES NÃO METÁLICAS, ALVENARIA INCLUINDO ACABAMENTO PRIMÁRIO (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E CORRELATOS E EXCLUINDO BLOCOS DE CONCRETO E PAVERS – EXCLUIR ELEMENTOS DE MADEIRA				1,00	600.000,00
2	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, EXCLUINDO TINTAS, VERNIZES E PEDRAS, INCLUINDO REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E LOUÇAS SANITÁRIAS				1,00	100.000,00
3	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – COBERTURA NÃO METÁLICA, EXCLUINDO ESTRUTURA E ELEMENTOS EM MADEIRA				1,00	100.000,00
4	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – ESQUADRIAS EM MADEIRA E SIMILARES				1,00	50.000,00
5	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO, EXCLUINDO TUBOS E POSTES DE CONCRETO				1,00	100.000,00
6	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FORROS DIVERSOS				1,00	30.000,00
7	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FECHADURAS, FECHOS E CORRELATOS, AVULSOS				1,00	20.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2025 datada de 22/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E381270A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 253/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº253/2025
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		MATR. 1012235
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		FIAT TORO ONIX L200 TRITON
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

					BEG-5F20
					BDG-7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
17/09/2025	24/09/2025	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02 1/5
		PONTA GROSSA	PR		
		CASCADEL	PR		
		CURITIBA	PR		

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES CASCADEL/PR ;			
HEITOR DA SILVA (DIA 22/09/2025) .			
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
JAQUELINE (DIA 19/09/2025) .			
PACIENTE PONTA GROSSA/PR ;			
CARLOS (DIA 24/09/2025) .			
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
CLACI DALLA VALLE (DIA 17/09/2025) .			

manfrinópolis – PR, 25 de setembro 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3AF44DA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 254/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 254/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI	MATR.	8741
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA EDUCAÇÃO	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO	AVIÃO ()	PLACA:
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS		
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
25/09/2025	27/09/2025	MARIALVA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO SEMINÁRIO UNDIME .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, 25 de setembro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A838FE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.440.367,48	155.440.367,48	25.833.729,38	16,62	104.262.281,70	67,08	51.178.085,78
RECEITAS CORRENTES	155.440.367,48	155.440.367,48	23.976.487,65	15,42	95.867.846,58	61,67	59.572.520,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.162.317,42	14.162.317,42	2.991.711,97	21,12	9.611.973,14	67,87	4.550.344,28
Impostos	12.155.694,19	12.155.694,19	2.622.028,96	21,57	7.796.498,57	64,14	4.359.195,62
Taxas	2.006.623,23	2.006.623,23	369.683,01	18,42	1.815.474,57	90,47	191.148,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.092.720,58	1.092.720,58	254.182,04	23,26	841.002,78	76,96	251.717,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.092.720,58	1.092.720,58	254.182,04	23,26	841.002,78	76,96	251.717,80
RECEITA PATRIMONIAL	662.877,96	662.877,96	1.118.306,08	168,70	2.894.605,04	436,67	-2.231.727,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.499,90	80.499,90	115.258,24	143,18	499.351,59	620,31	-418.851,69
Valores Mobiliários	582.378,06	582.378,06	1.003.047,84	172,23	2.395.253,45	411,29	-1.812.875,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.962,50	83.962,50	0,00	0,00	15.172,30	18,07	68.790,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.434,86	22.434,86	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	61.527,64	61.527,64	0,00	0,00	15.172,30	24,66	46.355,34

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.564.780,70	132.564.780,70	19.548.132,84	14,75	82.230.962,52	62,03	50.333.818,18
Transferências da União e de suas Entidades	56.842.219,55	56.842.219,55	9.186.959,51	16,16	37.824.208,15	66,54	19.018.011,40

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.447.561,15	60.447.561,15	8.072.490,75	13,35	33.962.084,20	56,18	26.485.476,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	15.275.000,00	2.288.682,58	14,98	10.444.670,17	68,38	4.830.329,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.873.708,32	6.873.708,32	64.154,72	0,93	274.130,80	3,99	6.599.577,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	878.944,39	878.944,39	2.211,63	0,25	37.964,93	4,32	840.979,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.815,27	87.815,27	61.943,09	70,54	216.909,37	247,01	-129.094,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.906.948,66	5.906.948,66	0,00	0,00	19.256,50	0,33	5.887.692,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.857.241,73	0,00	8.394.435,12	0,00	-8.394.435,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.857.241,73	0,00	8.376.435,12	0,00	-8.376.435,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.617.855,96	0,00	2.869.678,40	0,00	-2.869.678,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	239.385,77	0,00	5.506.756,72	0,00	-5.506.756,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.440.367,48	155.440.367,48	25.833.729,38	16,62	104.262.281,70	67,08	51.178.085,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.440.367,48	155.440.367,48	25.833.729,38	16,62	104.262.281,70	67,08	51.178.085,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	39.687.141,33
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.440.367,48	155.440.367,48	25.833.729,38	16,62	104.262.281,70	67,08	90.865.227,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.476.752,24	----	----	13.476.752,24	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	13.476.752,24	----	----	13.476.752,24	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.440.367,48	198.150.673,13	24.547.744,63	96.233.025,63	101.917.647,50	24.039.379,72	90.865.227,11	107.285.446,02	88.870.077,32
DESPESAS CORRENTES	144.056.367,48	155.671.167,57	22.873.238,84	88.060.635,83	67.610.531,74	22.055.898,00	84.184.104,51	71.487.063,06	82.214.814,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.562.500,00	73.223.910,92	10.808.269,37	44.880.500,46	28.343.410,46	10.799.195,34	44.868.360,66	28.355.550,26	44.137.157,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	258.435,09	1.142.626,22	1.457.373,78	258.435,09	1.142.626,22	1.457.373,78	1.142.626,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.893.867,48	79.847.256,65	11.806.534,38	42.037.509,15	37.809.747,50	10.998.267,57	38.173.117,63	41.674.139,02	36.935.030,74
DESPESAS DE CAPITAL	11.184.000,00	42.279.505,56	1.674.505,79	8.172.389,80	34.107.115,76	1.983.481,72	6.681.122,60	35.598.382,96	6.655.262,60
INVESTIMENTOS	5.914.000,00	37.009.505,56	592.153,99	3.944.029,06	33.065.476,50	901.129,92	2.452.761,86	34.556.743,70	2.426.901,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	5.270.000,00	1.082.351,80	4.228.360,74	1.041.639,26	1.082.351,80	4.228.360,74	1.041.639,26	4.228.360,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	155.440.367,48	198.150.673,13	24.547.744,63	96.233.025,63	101.917.647,50	24.039.379,72	90.865.227,11	107.285.446,02	88.870.077,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.440.367,48	198.150.673,13	24.547.744,63	96.233.025,63	101.917.647,50	24.039.379,72	90.865.227,11	107.285.446,02	88.870.077,32

SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	8.029.256,07	----	----	13.397.054,59	----	15.392.204,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.440.367,48	198.150.673,13	24.547.744,63	104.262.281,70	----	24.039.379,72	104.262.281,70	----	104.262.281,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:17:19.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:CB1774AC

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.440.367,48	95.867.846,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.162.317,42	9.611.973,14
IPTU	2.607.958,69	1.372.491,59
ISS	3.099.264,56	2.377.388,36
ITBI	1.693.769,32	687.163,30
IRRF	4.554.701,62	3.359.455,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.623,23	1.815.474,57
Contribuições	1.092.720,58	841.002,78
Receita Patrimonial	662.877,96	2.894.605,04
Aplicações Financeiras (II)	581.078,87	2.395.253,45
Outras Receitas Patrimoniais	81.799,09	499.351,59
Transferências Correntes	132.564.780,70	82.230.962,52
Cota-Parte FPM	36.700.033,69	21.283.071,11
Cota-Parte ICMS	51.921.717,79	28.315.821,30
Cota-Parte IPVA	4.619.913,35	3.333.289,54
Cota-Parte ITR	4.369.756,95	200.837,34
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.426.941,69	358.086,00
Transferências do FUNDEB	15.275.000,00	10.854.994,77
Outras Transferências Correntes	18.251.417,23	17.884.862,46
Demais Receitas Correntes	6.957.670,82	289.303,10
Outras Receitas Financeiras (III)	2.903.909,72	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.053.761,10	289.303,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.955.378,89	93.472.593,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.394.435,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	18.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.376.435,12
Convênios	0,00	6.226.783,30
Outras Transferências de Capital	0,00	2.149.651,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.376.435,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.955.378,89	101.849.028,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.955.378,89	101.849.028,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	155.671.167,57	88.060.635,83	84.184.104,51	82.214.814,72	402.315,59	82.017,94	77.272,04
Pessoal e Encargos Sociais	73.223.910,92	44.880.500,46	44.868.360,66	44.137.157,76	393.532,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.600.000,00	1.142.626,22	1.142.626,22	1.142.626,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.847.256,65	42.037.509,15	38.173.117,63	36.935.030,74	8.783,18	82.017,94	77.272,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	153.071.167,57	86.918.009,61	83.041.478,29	81.072.188,50	402.315,59	82.017,94	77.272,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.279.505,56	8.172.389,80	6.681.122,60	6.655.262,60	215.635,00	8.485.459,46	8.133.754,20
Investimentos	37.009.505,56	3.944.029,06	2.452.761,86	2.426.901,86	215.635,00	8.485.459,46	8.133.754,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.270.000,00	4.228.360,74	4.228.360,74	4.228.360,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.009.505,56	3.944.029,06	2.452.761,86	2.426.901,86	215.635,00	8.485.459,46	8.133.754,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.280.673,13	90.862.038,67	85.494.240,15	83.499.090,36	617.950,59	8.567.477,40	8.211.026,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	190.280.673,13	90.862.038,67	85.494.240,15	83.499.090,36	617.950,59	8.567.477,40	8.211.026,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					9.520.961,06		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					9.520.961,06		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.870.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.391.470,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.251.882,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.660.549,13

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2024(a) Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.970.172,95 19.890.316,91
DEDUÇÕES (XL)	23.540.550,88 28.523.848,15
Disponibilidade de Caixa	23.540.550,88 28.523.848,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.961.555,33 33.526.192,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	632.278,38 2.365.928,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.788.726,07 2.636.415,46
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-570.377,93 -8.633.531,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.063.153,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.733.650,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLXIX)]	9.796.803,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.657.215,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.476.752,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.476.752,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:41:18.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:734432EC

CONTABILIDADE

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.955.694,19	7.796.498,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.607.958,69	1.372.491,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.769,32	687.163,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.099.264,56	2.377.388,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	3.359.455,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.900.255,17	66.474.363,92
2.1 - Cota-Parte FPM	41.705.317,19	26.214.321,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.864.716,48	24.656.251,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.840.600,71	1.558.069,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	35.394.776,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	447.607,48

2.4 - Cota-Parte ITR	4.648.003,47	251.046,58
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	4.166.612,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.949,36	74.270.862,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	21.011.930,89	12.983.258,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.452.056,45	5.584.456,77
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.275.000,00	10.990.918,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.275.000,00	10.580.593,63
6.1.1 - Principal	15.275.000,00	10.444.670,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	135.923,46
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	410.324,60
6.4.1 - Principal	0,00	410.324,60
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-5.736.930,89	-2.538.588,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.543.338,25	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.543.338,25	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.534.256,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.710.410,92	11.743.847,14	11.743.847,14	11.507.070,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.738.571,00	10.646.654,14	10.646.654,14	10.428.235,50
10.1.1 - Educação Infantil	3.169.000,00	1.386.287,98	1.386.287,98	1.365.652,57
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.569.571,00	9.260.366,16	9.260.366,16	9.062.582,93
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.971.839,92	1.097.193,00	1.097.193,00	1.078.834,51
10.2.1 - Educação Infantil	612.464,84	326.134,16	326.134,16	315.834,74
10.2.2 - Ensino Fundamental	872.375,08	771.058,84	771.058,84	762.999,77
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	487.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.668.811,30	10.668.811,30	10.432.034,17	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.308.929,88	10.308.929,88	10.072.152,75	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	359.881,42	359.881,42	359.881,42	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.627.083,14	9.627.083,14	9.408.664,50	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.406.415,54	9.627.083,14	9.627.083,14	90,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.099.091,82	322.106,93	322.106,93	0,00	2,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.546.598,67	1.907.496,01	1.075.035,84	0,00	832.460,17	468.532,88
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.506.162,31	1.503.132,35	1.034.829,94	0,00	468.302,41	468.302,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.436,37	404.363,66	40.205,90	0,00	364.157,76	230,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.299.681,97	8.741.106,15	7.953.839,70	7.803.294,07
20.1 - Educação Infantil	8.984.681,97	3.594.199,16	3.362.582,88	3.294.531,18
20.2 - Ensino Fundamental	10.335.000,00	4.021.852,43	3.482.345,67	3.416.315,32
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.825.000,00	1.125.054,56	1.108.911,15	1.092.447,57
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.543.092,89	18.284.862,89	17.513.739,85	17.142.880,67
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.766.146,81	5.251.156,46	5.019.540,18	4.920.553,65
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.776.946,08	13.033.706,43	12.494.199,67	12.222.327,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.953.839,70		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.983.258,86		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	468.302,41		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.468.796,15		
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.567.715,62	20.468.796,15	27,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	182.023,93	3.822,37	157.931,88	0,00	24.092,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.148,80	9.814,00	69.048,38	0,00	18.100,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.875,13	-5.991,63	88.883,50	0,00	5.991,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.341.267,11	2.227.709,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.530.000,00	1.118.227,17
31.1.1 - Salário-Educação	970.000,00	700.470,99
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	290.000,00	259.049,40
31.1.4 - PNATE	270.000,00	137.524,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	21.182,45
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	917,10
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	811.267,11	1.108.564,73

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.357.871,19	3.843.989,85		2.946.565,17		2.904.036,67	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.325.106,26	2.359.251,82		1.643.185,44		1.616.442,19	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.032.764,93	1.412.823,82		1.233.680,74		1.218.482,04	
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00		0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00		0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00		0,00	
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00		0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00		0,00	
32.8 - OUTRAS	0,00	71.914,21		69.698,99		69.112,44	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.767.964,08	23.809.912,77		22.249.373,11		21.861.463,80	
33.1 - Despesas Correntes	41.375.656,15	23.065.750,21		22.009.206,55		21.621.297,24	
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.104.410,92	15.085.592,32		15.085.592,32		14.837.266,70	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00		0,00	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	637.000,00	0,00		0,00		0,00	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.634.245,23	7.980.157,89		6.923.614,23		6.784.030,54	
33.2 - Despesas de Capital	3.392.307,93	744.162,56		240.166,56		240.166,56	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.392.307,93	744.162,56		240.166,56		240.166,56	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.028.431,63	99.556,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.775.852,37	700.470,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.839.185,89	489.258,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.965.098,11	310.769,09
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.946,47	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	46.063,26	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.947.981,32	310.769,09
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:25:11.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:97389F92

CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	18.000,00	-18.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.279.505,56	8.172.389,80	34.107.115,76
Investimentos	37.009.505,56	3.944.029,06	33.065.476,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.270.000,00	4.228.360,74	1.041.639,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.279.505,56	8.172.389,80	34.107.115,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.279.505,56	8.154.389,80	34.125.115,76
Mangueirinha, 23/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:22:29.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:0A756EF0

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.428,55					-1.428,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.428,55					-1.428,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Despesas de Capital	26.000,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Investimentos	26.000,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	937.930,94	1.428,55					939.359,49
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:27:12.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:73A3274D

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.440.367,48
Previsão Atualizada	155.440.367,48
Receitas Realizadas	104.262.281,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.476.752,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.440.367,48
Dotação Atualizada	198.150.673,13
Despesas Empenhadas	96.233.025,63
Despesas Liquidadas	90.865.227,11
Despesas Pagas	88.870.077,32
Superávit Orçamentário	13.397.054,59
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	96.233.025,63
Despesas Liquidadas	90.865.227,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	144.499.371,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.119.371,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.725.371,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.870.000,00	9.520.961,06	120,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.063.153,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	632.278,38	0,00	617.950,59	14.327,79
Poder Executivo	632.278,38	0,00	617.950,59	14.327,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.623.306,43	6.538,17	8.211.026,24	5.405.742,02
Poder Executivo	13.623.306,43	6.538,17	8.211.026,24	5.405.742,02

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.255.584,81	6.538,17	8.828.976,83	5.420.069,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.468.796,15	25%	27,56	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.627.083,14	70%	90,99	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	18.000,00	-18.000,00		
Despesa de Capital Líquida	8.172.389,80	34.107.115,76		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	1.428,55	-1.428,55		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.860,00	140,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.283.855,57	15%	26,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:52:45.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mangueirinha, 23/09/2025

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:5AE7C7F3

CONTABILIDADE

DECRETO 312/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 312/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 2.449.500,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 29 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 312/2025

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

Município: Manguueirinha – PR

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Data de Emissão: 29/09/2025 – 07:58:02

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R\$)
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1006	01519/00514	Excesso de arrecadação	3.500,00
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1006	01519/00514	Superávit financeiro	61.100,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2058	00511/00511	Excesso de arrecadação	40.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.47.00.00.00.00	2015	00504/00504	Excesso de arrecadação	15.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2071	00504/00504	Excesso de arrecadação	120.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2061	00504/00504	Excesso de arrecadação	90.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2061	00504/00504	Excesso de arrecadação	30.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2063	00504/00504	Excesso de arrecadação	70.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2063	00504/00504	Excesso de arrecadação	200.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2070	00504/00504	Excesso de arrecadação	200.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2038	00494/00494	Superávit financeiro	350.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2038	00494/00494	Superávit financeiro	150.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00102/00102	Excesso de arrecadação	100.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2021	00102/00102	Excesso de arrecadação	50.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	00101/00101	Anulação de dotação	280.000,00
Crédito suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2021	02040/01040	Excesso de arrecadação	49.900,00
Crédito suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2027	00104/00104	Excesso de arrecadação	400.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2032	00104/00104	Excesso de arrecadação	240.000,00

Total da Entidade: R\$ 2.449.500,00

Total Geral: R\$ 2.449.500,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: 49.512.820 LEISI SOUSA DO PRADO

CNPJ/MF nº 49.512.820/0001-51

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 8 - 200,00 H de Prestação de serviços de locação de CARRO DE SOM, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos. (41175-1) ao preço unitário de R\$112, totalizando R\$22.400.

VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 073/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALEX COLES 09863994936

CNPJ/MF nº 32.954.311/0001-86

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Manguairinha/PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 2 - 32,00 SRV de Prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE contendo no mínimo 04 (quatro) caixas de som para no mínimo 4000W RMS, 02 (dois) monitores de palco de 1500W RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (uma) mesa de som de no mínimo 24 canais, 01 (uma) potência de no mínimo 1500W RMS, 01 potências de no mínimo 4000W RMS, 01 (um) notebook e demais acessórios necessários. (53998-1) ao preço unitário de R\$2.472, totalizando R\$79.104. Item 3 - 22,00 SRV de Prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, contendo no mínimo de 06 (seis) caixa de som para médio grave com potência mínimo de 1000W RMS, 04 (quatro) caixas de sub-grave com potência mínima de 1000W RMS cada. Periféricos: Potência de 5000W RMS para sub-grave e Potência de 5000W RMS para médio grave. 04 (quatro) monitores de palco com potência mínima de até 3000W RMS, 01 (uma) mesa de som com no mínimo de 24 canais digitais e 06 (seis) microfones sem fio. (53999-1) ao preço unitário de R\$4.200, totalizando R\$92.400.

VALOR TOTAL: R\$ 171.504,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Manguairinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025 – PMM

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA

CNPJ/MF nº 55.464.252/0001-63

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de tintas e solventes para demarcação viária, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública do Município de Manguierinha/PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 3 - 30,00 UN de Diluente (solvente) para tintas de demarcação viária 18L (53889-1) ao preço unitário de R\$327, totalizando R\$9.810. Item 34 - 10,00 UN de Tinta Aquaflex para demarcação viária - Base de Água 18L - Cores Diversas (53901-1) ao preço unitário de R\$300, totalizando R\$3.000. Item 35 - 10,00 UN de Tinta para demarcação viária a base de solvente 18L - Cores Diversas ao preço unitário de R\$380,00, totalizando R\$3.800,00. Item 36 - 10,00 UN de Tinta para demarcação viária a base de solvente 3,6 L - Cores Diversas ao preço unitário de R\$70,00, totalizando R\$700,00.

VALOR TOTAL: R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, observando-se a seguinte dotação prevista no orçamento vigente do Município de Manguierinha/PR: 507-3.3.90.30.00.00.00.00 00000/00000.01.07.00.00.1.5 00.0000 (LIVRES).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

Manguierinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025 – PMM

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

CNPJ/MF nº 08.992.911/0001-54

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de tintas e solventes para demarcação viária, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública do Município de Manguierinha/PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 14 - 10,00 UN de Placa Área escolar A-33ª - 60cm x 60cm - em ACM com mínimo 3mm ao preço unitário de R\$151,33, totalizando R\$1.513,30. Item 15 - 10,00 UN de Placa de preferência R-2 – 75cm – em ACM com mínimo 3mm. (53904-1) ao preço unitário de R\$175,33, totalizando R\$1.753,30. Item 16 - 5,00 UN de Placa de lombada (saliência) - Seta à direita

A-18 – 60cm x 60cm – em ACM com mínimo 3mm ao preço unitário de R\$155,97, totalizando R\$779,85. Item 17 - 15,00 UN de Placa de Pare (Parada obrigatória) R-1 - 60cm x 60cm - em ACM com mínimo 3mm. (53907-1) ao preço unitário de R\$159,46, totalizando R\$2.391,90.

VALOR TOTAL: R\$ 27.139,05 (vinte e sete mil cento e trinta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, observando-se a seguinte dotação prevista no orçamento vigente.do.Município.de Mangueirinha/PR:..507-3.3.90.30.00.00.00.00 00000/00000.01.07.00.00.1.5 00.0000 (LIVRES).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025 – PMM

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº 56.124.875/0001-50

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de tintas e solventes para demarcação viária, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública do Município de Mangueirinha/PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 13 - 15,00 UN de Microesferas de Vidro Tipo II-A 25KG, MARCA: ECOVITRUM, MODELO/VERSÃO: ECOVITRUM ao preço unitário de R\$209,99, totalizando R\$3.149,85.

VALOR TOTAL: R\$ 3.149,85 (três mil centos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, observando-se a seguinte dotação prevista no orçamento vigente.do.Município.de Mangueirinha/PR:..507-3.3.90.30.00.00.00.00 00000/00000.01.07.00.00.1.5 00.0000 (LIVRES).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA

CNPJ/MF: nº 43.633.468/0001-26

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: nº 73.334.476/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46,

55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERA- ÇÃO LTDA

CNPJ/MF: nº 21.613.975/0001-65

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 66.446,65 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO:CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGI- AS LTDA

CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização e manutenção de solução integrada para gestão do cadastro territorial multifinalitário (CTM), com fornecimento e operacionalização de Sistema de Informação Geográfica em ambiente web (SIG WEB) integrado ao cadastro imobiliário e tributário, produção e fornecimento de ortofotos digitais, captura e disponibilização de imagens 360°, vetorização e cotejo de áreas construídas, atualização do cadastro imobiliário (recadastramento) e revisão/atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), conforme especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PMM, instaurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 – PMM, e no respectivo Termo de Referência.

VALOR: R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, abaixo discriminada: 36, 3.3.90.39.00.00.00.00, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, recursos ordinários (livres) 37, 3.3.90.40.00.00.00.00, serviços de tecnologia da informação e comunicação 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, recursos ordinários (livres) 456, 3.3.90.39.00.00.00.00, outros serviços de terceiros, 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, recursos ordinários (livres) 456 - 3.3.90.39.00.00.00.00, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000, outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias 464, 3.3.90.39.00.00.00.00, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, recursos ordinários (livres) 464, 3.3.90.39.00.00.00.00, outros serviços de terceiros, 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000, outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ/MF: nº 07.980.590/0001-77

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas amplificadas de som, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Política às Mulheres do Município de Mangueirinha/PR

VALOR: R\$ 17.254,65 (dezesete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Políticas às Mulheres, sob o código 16.001.14.422.0003.2066.4.4.90.52.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, classificada como Recursos Ordinários (Livres), conforme especificado no Termo de Referência.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025 – PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

LOCADOR: GERSON VENITES

CPF sob nº 034.812.079-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 105/2025 – PMM, pelo período de 90 (noventa) dias, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 (noventa) dias

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, forma de pagamento, fonte de recursos ou dotação orçamentária, que permanecem íntegras, inalteradas e plenamente vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025

Mangueirinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:17151485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICAÇÃO Nº 002 - DE TERMO DE REFERENCIA ITEM MOTONIVELADORA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINAS AGRÍCOLAS, MEDIANTE CONVENIO Nº 430/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

RETIFICA E RATIFICA O SEGUINTE:

ALTERA-SE VALORES UNITARIOS E VALOR TOTAL DO EDITAL,

ONDE SE LÊ :

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Tot.
01	01	Unidade	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, mínimo ano 2024, potência líquida mínima de 180HP, motor turbo diesel de no mínimo 06 cilindros que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I), Peso operacional mínimo de 17.300 kg e máximo de 18.500 kg, mínimo de número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, força barra de tração mínimo de 80kn, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, vazão mínima de 150 l/min., lâmina com largura/altura mínimas 3.900 mm, altura lâmina mínima 610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, raio de giro máximo de 7.800mm, direção hidrostática, ângulo máximo de talude mínimo de 90°, ripper traseiro mínimo com 05 (cinco) dentes, pneus traseiros e dianteiros mínimo 17,5x25 12 lonas, tanque de combustível mínimo de 305 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, garantia de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, a fornecedora do item deverá ter concessionaria e assistência técnica homologada pelo fabricante dentro do estado do PR e com no máximo 200 km da sede do município.	930.000,00	930.000,00

LEIA –SE:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Tot.
01	01	Unidade	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, mínimo ano 2024, potência bruta mínima de 180HP, motor turbo diesel de no mínimo 06 cilindros que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I), Peso operacional mínimo de 17.300 kg e máximo de 18.500 kg, mínimo de número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, força barra de tração mínimo de 80kn, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, vazão mínima de 150 l/min., lâmina com largura/altura mínimas 3.900 mm, altura lâmina mínima 610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, raio de giro máximo de 7.800mm, direção hidrostática, ângulo máximo de talude mínimo de 90°, ripper traseiro mínimo com 05 (cinco) dentes, pneus traseiros e dianteiros mínimo 17,5x25 12 lonas, tanque de combustível mínimo de 305 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, garantia de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, a fornecedora do item deverá ter concessionaria e assistência técnica homologada pelo fabricante dentro do estado do PR e com no máximo 200 km da sede do município.	930.000,00	930.000,00

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E0F83AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
RECEITAS CORRENTES	48.894.750,00	48.994.006,53	8.075.268,53	16,48	31.195.227,02	63,67	17.798.779,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.749.000,00	6.749.000,00	1.202.234,63	17,81	4.628.512,64	68,58	2.120.487,36
Impostos	5.983.000,00	5.983.000,00	948.748,81	15,86	3.922.100,70	65,55	2.060.899,30
Taxas	765.000,00	765.000,00	253.485,82	33,14	706.411,94	92,34	58.588,06
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	145.009,17	12,72	728.026,49	63,86	411.973,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	145.009,17	12,72	728.026,49	63,86	411.973,51
RECEITA PATRIMONIAL	325.400,00	330.476,53	237.919,33	71,99	895.083,04	270,85	-564.606,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	325.400,00	330.476,53	237.919,33	71,99	895.083,04	270,85	-564.606,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	71.184,04	30,95	672.788,78	292,52	-442.788,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	12.229,35	122,29	565.141.795.651,42	-	-555.141,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	58.954,69	34,68	107.646,99	63,32	62.353,01
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.280.350,00	40.374.530,00	6.413.705,51	15,89	24.252.088,73	60,07	16.122.441,27
Transferências da União e de suas Entidades	23.875.400,00	23.875.400,00	4.146.267,69	17,37	14.269.859,81	59,77	9.605.540,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.404.950,00	9.499.130,00	1.352.153,90	14,23	5.712.832,52	60,14	3.786.297,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	915.283,92	13,08	4.269.396,40	60,99	2.730.603,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	5.215,85	3,48	18.727,34	12,48	131.272,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	4.015,85	8,03	5.065,85	10,13	44.934,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	1.200,00	1,20	13.661,49	13,66	86.338,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.105.250,00	75.373.045,14	1.600.447,79	2,12	5.214.247,10	6,92	70.158.798,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Móveis	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.434.250,00	73.702.045,14	1.600.447,79	2,17	5.214.247,10	7,07	68.487.798,04
Transferências da União e de suas Entidades	3.308.850,00	3.308.850,00	286.500,00	8,66	1.781.153,85	53,83	1.527.696,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.125.400,00	70.393.195,14	1.313.947,79	1,87	3.433.093,25	4,88	66.960.101,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.087.645,67	-	-	6.087.645,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.087.645,67	-	-	6.087.645,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS				
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			No	Até o		PAGAS ATÉ				
			No	Até o						O PERIODO			
											Período	Período	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.355.500,00	125.717.382,34	9.185.814,49	35.412.758,62	90.304.623,72	8.234.040,02	33.307.483,68	92.409.898,66	33.116.219,97				
DESPESAS CORRENTES	42.034.920,00	44.490.435,76	6.320.579,72	26.022.969,28	18.467.466,48	5.976.450,48	24.645.928,54	19.844.507,22	24.479.263,59				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.684.360,00	22.367.832,42	3.099.685,48	12.982.714,31	9.385.118,11	3.079.208,12	12.930.264,44	9.437.567,98	12.903.621,38				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	310.000,00	23.785,67	119.874,31	190.125,69	23.785,67	119.874,31	190.125,69	119.874,31				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.560,00	21.812.603,34	3.197.108,57	12.920.380,66	8.892.222,68	2.873.456,69	11.595.789,79	10.216.813,55	11.455.767,90				
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Correntes	19.000.560,00	21.812.603,34	3.197.108,57	12.920.380,66	8.892.222,68	2.873.456,69	11.595.789,79	10.216.813,55	11.455.767,90				
DESPESAS DE CAPITAL	12.820.580,00	80.766.946,58	2.865.234,77	9.389.789,34	71.377.157,24	2.257.589,54	8.661.555,14	72.105.391,44	8.636.956,38				
INVESTIMENTOS	11.220.580,00	79.232.246,58	2.502.748,64	8.271.903,58	70.960.343,00	1.895.103,41	7.543.669,38	71.688.577,20	7.519.070,62				
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.534.700,00	362.486,13	1.117.885,76	416.814,24	362.486,13	1.117.885,76	416.814,24	1.117.885,76				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	997.808,54				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	92.621.630,18	8.484.826,69	34.305.292,22	94.726.905,12	34.114.028,51				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	92.621.630,18	8.484.826,69	34.305.292,22	94.726.905,12	34.114.028,51				
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.104.181,90	-	2.295.445,61				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	-	8.484.826,69	36.409.474,12	-	36.409.474,12				
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00					
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 06m.													

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			Até o	No		Até o	PAGAS ATÉ	
			No	Período							O PERIODO
	(d)	(e)			(g)=(e-f)			(i)=(e-h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	997.808,54		
DESPESAS CORRENTES	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	997.808,54		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.944.500,00	2.014.815,00	250.786,67	997.808,54	1.017.006,46	250.786,67	997.808,54	1.017.006,46	997.808,54		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00		

CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6CEB9A8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE MARILENA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
RECEITAS CORRENTES	48.894.750,00	48.994.006,53	8.075.268,53	16,48	31.195.227,02	63,67	17.798.779,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.749.000,00	6.749.000,00	1.202.234,63	17,81	4.628.512,64	68,58	2.120.487,36
Impostos	5.983.000,00	5.983.000,00	948.748,81	15,86	3.922.100,70	65,55	2.060.899,30
Taxas	765.000,00	765.000,00	253.485,82	33,14	706.411,94	92,34	58.588,06
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.140.000,00	1.140.000,00	145.009,17	12,72	728.026,49	63,86	411.973,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	145.009,17	12,72	728.026,49	63,86	411.973,51
RECEITA PATRIMONIAL	325.400,00	330.476,53	237.919,33	71,99	895.083,04 270,85		-564.606,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	325.400,00	330.476,53	237.919,33	71,99	895.083,04	270,85	-564.606,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	71.184,04	30,95	672.788,78	292,52	-442.788,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	12.229,35	122,29	565.141,795	651,42	-555.141,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	58.954,69	34,68	107.646,99	63,32	62.353,01
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.280.350,00	40.374.530,00	6.413.705,51	15,89	24.252.088,73	60,07	16.122.441,27
Transferências da União e de suas Entidades	23.875.400,00	23.875.400,00	4.146.267,69	17,37	14.269.859,81	59,77	9.605.540,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.404.950,00	9.499.130,00	1.352.153,90	14,23	5.712.832,52	60,14	3.786.297,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	915.283,92	13,08	4.269.396,40	60,99	2.730.603,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	5.215,85	3,48	18.727,34	12,48	131.272,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	4.015,85	8,03	5.065,85	10,13	44.934,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	1.200,00	1,20	13.661,49	13,66	86.338,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.105.250,00	75.373.045,14	1.600.447,79	2,12	5.214.247,10	6,92	70.158.798,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Móveis	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.434.250,00	73.702.045,14	1.600.447,79	2,17	5.214.247,10	7,07	68.487.798,04
Transferências da União e de suas Entidades	3.308.850,00	3.308.850,00	286.500,00	8,66	1.781.153,85	53,83	1.527.696,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.125.400,00	70.393.195,14	1.313.947,79	1,87	3.433.093,25	4,88	66.960.101,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	124.367.051,67	9.675.716,32	7,78	36.409.474,12	29,28	87.957.577,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.087.645,67	-	-	6.087.645,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.087.645,67	-	-	6.087.645,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.355.500,00	125.717.382,34	9.185.814,49	35.412.758,62	90.304.623,72	8.234.040,02	33.307.483,68	92.409.898,66	33.116.219,97
DESPESAS CORRENTES	42.034.920,00	44.490.435,76	6.320.579,72	26.022.969,28	18.467.466,48	5.976.450,48	24.645.928,54	19.844.507,22	24.479.263,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.684.360,00	22.367.832,42	3.099.685,48	12.982.714,31	9.385.118,11	3.079.208,12	12.930.264,44	9.437.567,98	12.903.621,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	310.000,00	23.785,67	119.874,31	190.125,69	23.785,67	119.874,31	190.125,69	119.874,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.560,00	21.812.603,34	3.197.108,57	12.920.380,66	8.892.222,68	2.873.456,69	11.595.789,79	10.216.813,55	11.455.767,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.000.560,00	21.812.603,34	3.197.108,57	12.920.380,66	8.892.222,68	2.873.456,69	11.595.789,79	10.216.813,55	11.455.767,90
DESPESAS DE CAPITAL	12.820.580,00	80.766.946,58	2.865.234,77	9.389.789,34	71.377.157,24	2.257.589,54	8.661.555,14	72.105.391,44	8.636.956,38
INVESTIMENTOS	11.220.580,00	79.232.246,58	2.502.748,64	8.271.903,58	70.960.343,00	1.895.103,41	7.543.669,38	71.688.577,20	7.519.070,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.534.700,00	362.486,13	1.117.885,76	416.814,24	362.486,13	1.117.885,76	416.814,24	1.117.885,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	997.808,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	92.621.630,18	8.484.826,69	34.305.292,22	94.726.905,12	34.114.028,51
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	92.621.630,18	8.484.826,69	34.305.292,22	94.726.905,12	34.114.028,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.104.181,90	-	2.295.445,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	-	8.484.826,69	36.409.474,12	-	36.409.474,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 06m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	997.808,54
DESPESAS CORRENTES	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2.317.006,46	997.808,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.944.500,00	2.014.815,00	250.786,67	997.808,54	1.017.006,46	250.786,67	997.808,54	1.017.006,46	997.808,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00

CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:80E27DF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.355.500,00	125.717.382,34	9.185.814,49	35.412.758,62	97,26	90.304.623,72	8.234.040,02	33.307.483,68	97,09	92.409.898,66
ADMINISTRAÇÃO	5.226.600,00	5.438.398,70	713.324,53	3.424.046,23	9,40	2.014.352,47	628.776,03	3.140.175,99	9,15	2.298.222,71
Planejamento e Orçamento	189.000,00	205.000,00	11.800,00	44.787,00	0,12	160.213,00	5.900,00	38.887,00	0,11	166.113,00
Administração Geral	4.560.600,00	4.756.398,70	656.356,66	3.175.689,73	8,72	1.580.708,97	577.755,11	2.897.899,01	8,45	1.858.499,69
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	45.167,87	203.569,50	0,56	273.430,50	45.120,92	203.389,98	0,59	273.610,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.400,00	1.751.365,78	204.967,50	779.346,56	2,14	972.019,22	172.107,03	708.856,64	2,07	1.042.509,14
Assistência ao Portador de Deficiência	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	1.445,44	32.940,57	0,09	67.059,43	19.022,44	27.081,57	0,08	72.918,43
Assistência Comunitária	899.000,00	1.646.965,78	203.522,06	746.405,99	2,05	900.559,79	153.084,59	681.775,07	1,99	965.190,71
SAÚDE	15.080.870,00	16.778.619,30	2.640.925,28	10.669.592,76	29,30	6.109.026,54	2.535.726,15	10.135.674,09	29,55	6.642.945,21
Atenção Básica	14.896.870,00	16.584.619,30	2.603.018,03	10.585.141,37	29,07	5.999.477,93	2.503.393,70	10.057.069,70	29,32	6.527.549,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	121.000,00	37.743,25	84.287,39	0,23	36.712,61	32.332,45	78.604,39	0,23	42.395,61
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	164,00	164,00	0,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.653.150,00	17.600.410,33	1.934.145,89	8.844.925,37	24,29	8.755.484,96	1.809.800,12	8.506.516,87	24,80	9.093.893,46
Alimentação e Nutrição	501.500,00	501.500,00	24.542,94	93.530,81	0,26	407.969,19	28.165,20	76.572,17	0,22	424.927,83
Ensino Fundamental	14.551.650,00	16.503.910,33	1.848.402,95	8.572.576,92	23,54	7.931.333,41	1.751.034,92	8.281.727,06	24,14	8.222.183,27
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	61.200,00	177.000,00	0,49	223.000,00	30.600,00	146.400,00	0,43	253.600,00
Educação Infantil	200.000,00	195.000,00	0,00	1.817,64	0,00	193.182,36	0,00	1.817,64	0,01	193.182,36
CULTURA	186.000,00	230.672,00	12.091,52	54.125,92	0,15	176.546,08	41.943,56	47.210,58	0,14	183.461,42
Difusão Cultural	186.000,00	230.672,00	12.091,52	54.125,92	0,15	176.546,08	41.943,56	47.210,58	0,14	183.461,42
URBANISMO	4.542.000,00	5.194.300,00	528.046,87	2.187.093,64	6,01	3.007.206,36	525.048,85	2.170.182,84	6,33	3.024.117,16
Serviços Urbanos	4.542.000,00	5.194.300,00	528.046,87	2.187.093,64	6,01	3.007.206,36	525.048,85	2.170.182,84	6,33	3.024.117,16
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	3.486.600,00	3.413.406,45	1.169.970,29	2.432.665,25	6,68	980.741,20	763.947,79	2.026.642,75	5,91	1.386.763,70
Infra-Estrutura Urbana	3.486.600,00	3.413.406,45	1.169.970,29	2.432.665,25	6,68	980.741,20	763.947,79	2.026.642,75	5,91	1.386.763,70
GESTÃO AMBIENTAL	649.000,00	1.328.572,05	483.083,43	980.999,42	2,69	347.572,63	309.495,23	756.929,20	2,21	571.642,85
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	668.096,55	320.502,12	514.521,62	1,41	153.574,93	155.296,46	307.615,96	0,90	360.480,59
Controle Ambiental	649.000,00	660.475,50	162.581,31	466.477,80	1,28	193.997,70	154.198,77	449.313,24	1,31	211.162,26
AGRICULTURA	2.259.080,00	5.850.139,69	660.275,52	2.115.399,44	5,81	3.734.740,25	633.235,86	2.076.456,57	6,05	3.773.683,12
Extensão Rural	2.259.080,00	5.850.139,69	660.275,52	2.115.399,44	5,81	3.734.740,25	633.235,86	2.076.456,57	6,05	3.773.683,12
INDÚSTRIA	852.800,00	942.300,00	0,00	107.411,39	0,30	834.888,61	0,00	107.411,39	0,31	834.888,61
Promoção Industrial	852.800,00	942.300,00	0,00	107.411,39	0,30	834.888,61	0,00	107.411,39	0,31	834.888,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	106.220,29	3.046,69	18.222,35	0,05	87.997,94	3.452,87	17.303,43	0,05	88.916,86

Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	15.000,00	86.220,29	3.046,69	18.222,35	0,05	67.997,94	3.452,87	17.303,43	0,05	68.916,86
TRANSPORTE	3.147.000,00	63.989.277,75	320.807,58	2.118.143,01	5,82	61.871.134,74	303.143,01	1.955.592,24	5,70	62.033.685,51
Transporte Rodoviário	3.147.000,00	63.989.277,75	320.807,58	2.118.143,01	5,82	61.871.134,74	303.143,01	1.955.592,24	5,70	62.033.685,51
DESPORTO E LAZER	303.000,00	308.000,00	61.926,74	221.867,54	0,61	86.132,46	54.160,87	199.611,35	0,58	108.388,65
Desporto Comunitário	303.000,00	308.000,00	61.926,74	221.867,54	0,61	86.132,46	54.160,87	199.611,35	0,58	108.388,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.386.000,00	2.280.700,00	453.202,65	1.458.919,74	4,01	821.780,26	453.202,65	1.458.919,74	4,25	821.780,26
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.844.700,00	386.271,80	1.237.760,07	3,40	606.939,93	386.271,80	1.237.760,07	3,61	606.939,93
Outros Encargos Especiais	436.000,00	436.000,00	66.930,85	221.159,67	0,61	214.840,33	66.930,85	221.159,67	0,64	214.840,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2,74	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2,91	2.317.006,46
ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00	1.518.815,00	19.960,07	82.969,40	0,23	1.435.845,60	19.960,07	82.969,40	0,24	1.435.845,60
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	1.460.000,00	1.453.815,00	19.960,07	82.969,40	0,23	1.370.845,60	19.960,07	82.969,40	0,24	1.370.845,60
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	58.500,00	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30
Assistência Comunitária	22.000,00	58.500,00	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30
SAÚDE	474.500,00	474.500,00	82.669,58	323.169,19	0,89	151.330,81	82.669,58	323.169,19	0,94	151.330,81
Atenção Básica	474.500,00	474.500,00	82.669,58	323.169,19	0,89	151.330,81	82.669,58	323.169,19	0,94	151.330,81
EDUCAÇÃO	1.027.000,00	1.067.000,00	128.783,43	511.862,79	1,41	555.137,21	128.783,43	511.862,79	1,49	555.137,21
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.060.000,00	128.783,43	511.862,79	1,41	548.137,21	128.783,43	511.862,79	1,49	548.137,21
Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	11.346,89	45.138,92	0,12	44.861,08	11.346,89	45.138,92	0,13	44.861,08
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	11.346,89	45.138,92	0,12	44.861,08	11.346,89	45.138,92	0,13	44.861,08
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	100,00	92.621.630,18	8.484.826,69	34.305.292,22	100,00	94.726.905,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 09m.										
CELIO LELIS DA MATA						SIMONE APARECIDA DE CARVALHO				
Prefeito Municipal						Contador CRC - PR 046157/O-6				

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4C8CE0E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.983.000,00	3.922.100,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.590.500,00	1.924.789,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	555.817,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	501.656,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	939.837,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.530.000,00	20.345.292,81
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	13.731.771,34
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	12.922.945,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.382.229,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	77.059,84
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	124.875,80
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.029.356,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.513.000,00	24.267.393,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 6.166.000,00 R\$	3.907.293,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.462.250,00	2.159.554,93
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.325.000,00	4.502.718,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.035.000,00	4.294.932,67
6.1.1- Principal	7.000.000,00	4.269.396,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	25.536,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	207.786,12
6.4.1- Principal	290.000,00	207.786,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	834.000,00	362.102,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		107.899,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		306.547,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-198.648,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.610.618,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.325.000,00	4.049.431,61	4.049.431,61	4.049.431,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.889.400,00	3.269.188,30	3.269.188,30	3.269.188,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.796.400,00	3.269.188,30	3.269.188,30	3.269.188,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.435.600,00	780.243,31	780.243,31	780.243,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.428.600,00	780.243,31	780.243,31	780.243,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.049.431,61	4.049.431,61	4.049.431,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.899.835,73	3.899.835,73	3.899.835,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	149.595,88	149.595,88	149.595,88	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.269.188,30	3.269.188,30	3.269.188,30	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.006.452,87	3.269.188,30	3.269.188,30		76,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	450.271,88	453.287,18	453.287,18	3.015,30	10,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação)	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
---	--------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------------	------------------------------	---

do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.017.312,92	1.973.459,72	1.909.224,24	1.887.882,21	64.235,48	
20.1- Educação Infantil	102.000,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.565.312,92	1.971.642,08	1.907.406,60	1.886.064,57	64.235,48	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.992.312,92	6.022.891,33	5.958.655,85	5.937.313,82	64.235,48	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00	
21.1.1- Creche	202.000,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.790.312,92	6.021.073,69	5.956.838,21	5.935.496,18	64.235,48	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.909.224,24	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.907.293,45	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.015,30	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					306.547,93	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.506.954,46	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.066.848,38	5.506.954,46	22,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.445,25	54.060,60	68.508,35	0,00	17.936,90	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.235,99	12.309,88	26.757,63	0,00	12.478,36	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.209,26	41.750,72	41.750,72	0,00	5.458,54	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.666.650,00	1.445.136,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		485.000,00	393.226,81
31.1.1- Salário-Educação		485.000,00	381.336,33
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		0,00	0,00
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	11.890,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.000.000,00	905.108,73
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		181.650,00	146.800,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.325.097,41	2.932.876,79	2.711.706,75	2.696.594,60	221.170,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.773.597,41	2.839.345,98	2.635.134,58	2.621.443,61	204.211,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	151.500,00	93.530,81	76.572,17	75.150,99	16.958,64

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.667.410,33	9.002.487,99	8.717.082,47	8.680.612,12	285.405,52
33.1- Despesas Correntes	15.606.881,92	7.533.879,93	7.323.811,38	7.287.341,03	210.068,55
33.1.1- Pessoal Ativo	11.191.362,92	5.466.480,13	5.466.480,13	5.466.463,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.745.519,00	2.067.399,80	1.857.331,25	1.820.877,07	210.068,55
33.2- Despesas de Capital	3.060.528,41	1.468.608,06	1.393.271,09	1.393.271,09	75.336,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.060.528,41	1.468.608,06	1.393.271,09	1.393.271,09	75.336,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				151.013,06	521.056,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				4.502.718,79	381.336,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				4.203.197,23	408.163,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				450.534,62	494.229,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				110,42	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				450.645,04	494.229,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 13m.					

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2F6016AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.983.000,00	3.922.100,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.590.500,00	1.924.789,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	555.817,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	501.656,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	939.837,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.530.000,00	20.345.292,81
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	13.731.771,34
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	12.922.945,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	5.382.229,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	77.059,84
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	124.875,80
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.029.356,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.513.000,00	24.267.393,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 6.166.000,00	R\$ 3.907.293,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.462.250,00	2.159.554,93
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.325.000,00	4.502.718,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.035.000,00	4.294.932,67
6.1.1- Principal	7.000.000,00	4.269.396,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	25.536,27

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	207.786,12
6.4.1- Principal	290.000,00	207.786,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	834.000,00	362.102,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		107.899,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		306.547,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-198.648,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.610.618,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.325.000,00	4.049.431,61	4.049.431,61	4.049.431,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.889.400,00	3.269.188,30	3.269.188,30	3.269.188,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.796.400,00	3.269.188,30	3.269.188,30	3.269.188,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.435.600,00	780.243,31	780.243,31	780.243,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.428.600,00	780.243,31	780.243,31	780.243,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.049.431,61	4.049.431,61	4.049.431,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.899.835,73	3.899.835,73	3.899.835,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	149.595,88	149.595,88	149.595,88	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.269.188,30	3.269.188,30	3.269.188,30	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
§ 3º - Constituição Federal	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES	(m)
			(l)	

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.006.452,87	3.269.188,30	3.269.188,30	76,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	450.271,88	453.287,18	453.287,18	3.015,30	10,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.1- Total das Despesas custeada da com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.384,18	306.547,93	0,00	0,00	306.547,93	306.547,93
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.017.312,92	1.973.459,72	1.909.224,24	1.887.882,21	64.235,48
20.1- Educação Infantil	102.000,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.565.312,92	1.971.642,08	1.907.406,60	1.886.064,57	64.235,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.992.312,92	6.022.891,33	5.958.655,85	5.937.313,82	64.235,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00
21.1.1- Creche	202.000,00	1.817,64	1.817,64	1.817,64	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.790.312,92	6.021.073,69	5.956.838,21	5.935.496,18	64.235,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.909.224,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.907.293,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.015,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	306.547,93
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.506.954,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.066.848,38	5.506.954,46	22,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.445,25	54.060,60	68.508,35	0,00	17.936,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.235,99	12.309,88	26.757,63	0,00	12.478,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.209,26	41.750,72	41.750,72	0,00	5.458,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.666.650,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		485.000,00
31.1.1- Salário-Educação		485.000,00
31.1.2- PDDE		0,00
31.1.3- PNAE		0,00
31.1.4 - PNATE		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.000.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		181.650,00
		146.800,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.325.097,41	2.932.876,79	2.711.706,75	2.696.594,60	221.170,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.773.597,41	2.839.345,98	2.635.134,58	2.621.443,61	204.211,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	151.500,00	93.530,81	76.572,17	75.150,99	16.958,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.667.410,33	9.002.487,99	8.717.082,47	8.680.612,12	285.405,52
33.1- Despesas Correntes	15.606.881,92	7.533.879,93	7.323.811,38	7.287.341,03	210.068,55
33.1.1- Pessoal Ativo	11.191.362,92	5.466.480,13	5.466.480,13	5.466.463,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.745.519,00	2.067.399,80	1.857.331,25	1.820.877,07	210.068,55
33.2- Despesas de Capital	3.060.528,41	1.468.608,06	1.393.271,09	1.393.271,09	75.336,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.060.528,41	1.468.608,06	1.393.271,09	1.393.271,09	75.336,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	151.013,06	521.056,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.502.718,79	381.336,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.203.197,23	408.163,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	450.534,62	494.229,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	110,42	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	450.645,04	494.229,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 às 16h e 13m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1A30E46C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	124.367.051,67
Receitas Realizadas	36.409.474,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.087.645,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.600.000,00
Dotação Atualizada	129.032.197,34
Despesas Empenhadas	36.410.567,16
Despesas Liquidadas	34.305.292,22
Despesas Pagas	34.114.028,51
Superávit Orçamentário	2.104.181,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	36.410.567,16
Despesas Liquidadas	34.305.292,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	37.786.073,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.586.073,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.586.073,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada	Resultado	% em Relação à Meta (b/a)
	no AMF da LDO	até o Período	
	(a)	(b)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.090.204,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	226.154,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado	Pagamento	Saldo
		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	302.401,02	0,00	82.711,15	219.689,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.188.990,07	0,00	1.465.206,72	723.783,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.491.391,09	0,00	1.547.917,87	943.473,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
	Apurado	% Mínimo a	% Aplicado Até o Período
	Até Período	Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.506.954,46	<18% / 25%>	22,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.269.188,30	70%	76,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	9.389.789,34		71.377.157,24	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10°	20°	35°
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Exercício	Exercício	Exercício
Receitas Previdenciárias	6.560.679,96	7.682.546,99	7.122.497,93	3.406.558,30
Despesas Previdenciárias	3.789.282,58	5.645.431,43	8.643.693,44	8.357.068,12
Resultado Previdenciário	2.771.397,38	2.037.115,56	-1.521.195,51	-4.950.509,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	8.110,94		162.889,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.360,49		18.639,51	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
	Apurado	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
	Até Período		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.759.923,56	15,00	33,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 23m.			

CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:33E60266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PRAZO-PR 49-2024 - ATA 144-2024 - PRAZO 12 MESES -MACHADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO Nº 955/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **Luiz Carlos Teicheira Machado & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 9042436477, com endereço na Rua Três, nº 555, Bairro Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Luiz Carlos Teicheira Machado**, inscrito no CPF/MF nº 335.053.069-91, portador CI/RG nº 2.021.631/PR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023. Vê-se:

“Art. **84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

“Art. **213.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de seta – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	127,00	127,00	OSPINA
2	Alternador completo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	979,00	979,00	EURO
3	Automático auxiliar – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	124,00	124,00	IKRO
4	Bobina de campo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	185,00	185,00	INDUTEC
5	Bobina impulsora – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	157,00	157,00	INDUTEC
6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	53,00	53,00	MARILHA
7	Caixa de diodo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	26,00	26,00	MARILHA
8	Came volante – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583 Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	85,00	85,00	RAINHA
9	Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	171,00	171,00	DNI
10	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	171,00	171,00	DNI
11	Chave de contato prego – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	85,00	85,00	MARILHA
12	Chave de luz universal – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	127,00	127,00	MARILHA
13	Chave de seta – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583 Chave do limpador de para-brisa – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	127,00	127,00	OSPINA
14	ANM-6583	1	127,00	127,00	OSPINA
15	Condensador – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	28,00	28,00	DENSO
16	Diodo negativo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	10	17,00	170,00	DNI
17	Diodo positivo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	10	17,00	170,00	DNI
18	Espaguete para instalação 16 mm – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
19	Estator para alternador – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	167,00	167,00	INDUTEC
20	Fusível de diversas amperagens – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	10	3,00	30,00	RAINHA
21	Garfo de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	UNIFAP
22	Haste motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	UNIFAP
24	Impulsor motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	86,00	86,00	IKO
26	Interruptor de reduzida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	DNI
27	Interruptor tipo tic tac – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	DNI
28	Lâmpada de pisca – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	9,00	18,00	TESLA
29	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	14,00	28,00	TESLA
30	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	14,00	28,00	TESLA
31	Lâmpada led pingão (par) – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	12,00	24,00	TESLA
32	Lanterna da placa – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	TESLA
33	Lanterna de teto – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	TESLA
35	Farol dianteiro esquerdo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	389,00	389,00	FORTLUZ
44	Planetária de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	399,00	399,00	IKRO
45	Porta fusível – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
46	Regulador de voltagem – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	86,00	86,00	IKRO
47	Relé automático de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	53,00	106,00	DNI
48	Relé auxiliar – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	55,00	110,00	DNI
49	Relé auxiliar comando – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	53,00	53,00	DNI
50	Rele de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	86,00	172,00	DNI
51	Relé de pisca – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	2	40,00	80,00	DNI
52	Relé limpador de para-brisa – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	55,00	55,00	DNI
53	Relé temporizador – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	53,00	53,00	DNI
54	Reparo de vedação partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	41,00	41,00	G BUSH
55	Rolamento dianteiro da partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	VTO
56	Rolamento motor partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	VTO
60	Sensor pressão do ar – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	58,00	58,00	TSA
61	Sirene bivolt c/ base – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	58,00	58,00	DNI
62	Soquete de lanterna traseira – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	53,00	53,00	RAINHA
63	Soquete de pisca – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
64	Soquete farol – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
65	Suporte escova – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	SUL CARBON
66	Tampa fechamento motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	CINAP

67	Terminal de bateria compatível com o modelo – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	MARILIA
68	Terminal encaixe fêmea espadinha – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	12,00	12,00	MARILIA
69	Ventilador do alternador – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	99,00	99,00	CINAP
72	Automático auxiliar – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	124,00	124,00	IKRO
75	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	53,00	53,00	MARILHA
76	Caixa de diodo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	26,00	26,00	MARILHA
77	Came volante – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	85,00	85,00	RAINHA
78	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	171,00	171,00	DNI
79	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	171,00	171,00	DNI
80	Chave de contato prego – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	85,00	85,00	MARILHA
84	Condensador – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	28,00	28,00	DENSO
85	Diodo negativo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	17,00	170,00	DNI
86	Diodo positivo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	17,00	170,00	DNI
87	Espaguete para instalação 16 mm – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	5	12,00	60,00	RAINHA
89	Fusível de diversas amperagens – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	10	3,00	30,00	RAINHA
90	Garfo de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	UNIFAP
91	Haste motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	UNIFAP
93	Impulsor motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	86,00	86,00	IKO
94	Induzido para motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	168,00	168,00	INDUTEC
95	Interruptor de reduzida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	DNI
96	Interruptor tipo tic tac – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	DNI
97	Lâmpada de pisca – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	9,00	18,00	TESLA
98	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	14,00	28,00	TESLA
99	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	14,00	28,00	TESLA
100	Lâmpada led pingão (par) – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	12,00	24,00	TESLA
101	Lanterna da placa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	TESLA
102	Lanterna de teto – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	TESLA
108	Mancal do alternador coletor – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	157,00	157,00	CINAP
109	Mancal partida coletor – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	157,00	157,00	CINAP
112	Placa retificadora – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	112,00	112,00	IKRO
113	Planetária de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	399,00	399,00	IKRO
114	Porta fusível – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	RAINHA
115	Regulador de voltagem – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	86,00	86,00	IKRO
116	Relé automático de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	53,00	106,00	DNI
117	Relé auxiliar – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	55,00	110,00	DNI
118	Relé auxiliar comando – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	53,00	53,00	DNI
119	Rele de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	86,00	172,00	DNI
120	Relé de pisca – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	40,00	80,00	DNI
121	Relé limpador de para-brisa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	55,00	55,00	DNI
122	Relé temporizador – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	53,00	53,00	DNI
123	Reparo de vedação partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	41,00	41,00	G BUSH
124	Rolamento dianteiro da partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	VTO
125	Rolamento motor partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	VTO
129	Sensor pressão do ar – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	58,00	58,00	TSA
130	Soquete de lanterna traseira – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	58,00	58,00	RAINHA
131	Soquete de pisca – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	RAINHA
132	Soquete farol – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	RAINHA
133	Suporte escova – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	SUL CARBON
134	Tampa fechamento motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	40,00	40,00	CINAP
135	Terminal de bateria compatível com o modelo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	MARILIA
136	Terminal encaixe fêmea espadinha – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	12,00	12,00	MARILIA
137	Ventilador do alternador – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	99,00	99,00	CINAP
138	Alavanca de seta – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	99,00	99,00	OSPINA
140	Automático auxiliar – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	124,00	124,00	IKRO
143	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	53,00	53,00	MARILHA
144	Caixa de diodo – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	26,00	26,00	MARILHA
145	Came volante – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	85,00	85,00	RAINHA
148	Chave de contato prego – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	85,00	85,00	MARILHA
149	Chave de luz universal – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	127,00	127,00	MARILHA
150	Chave de seta – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	127,00	127,00	OSPINA
151	Chave do limpador de para-brisa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	127,00	127,00	OSPINA
152	Condensador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	28,00	28,00	DENSO
153	Diodo negativo – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	17,00	170,00	DNI
154	Diodo positivo – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	17,00	170,00	DNI
155	Espaguete para instalação 16 mm – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	5	12,00	60,00	RAINHA
156	Estator para alternador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	INDUTEC
157	Fusível de diversas amperagens – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	3,00	30,00	RAINHA
158	Garfo de partida – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	UNIFAP
159	Haste motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	UNIFAP
161	Impulsor motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	86,00	86,00	IKO
163	Interruptor de reduzida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	DNI
164	Interruptor tipo tic tac – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	12,00	12,00	DNI
165	Lâmpada de pisca – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	2	9,00	18,00	TESLA
166	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	14,00	28,00	TESLA
167	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	14,00	28,00	TESLA
168	Lâmpada led pingão (par) – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	12,00	24,00	TESLA
169	Lanterna da placa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	40,00	40,00	TESLA
170	Lanterna de teto – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	TESLA
180	Placa retificadora – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	112,00	112,00	IKRO
181	Planetária de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	399,00	399,00	IKRO
182	Porta fusível – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	RAINHA
183	Regulador de voltagem – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	86,00	86,00	IKRO
184	Relé automático de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	53,00	106,00	DNI
185	Relé auxiliar – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	53,00	106,00	DNI
186	Relé auxiliar comando – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	53,00	53,00	DNI
187	Rele de partida – Voyage 16LMB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	86,00	172,00	DNI
188	Relé de pisca – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	40,00	80,00	DNI
189	Relé limpador de para-brisa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	55,00	55,00	DNI
190	Relé temporizador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	55,00	55,00	DNI

191	Reparo de vedação partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	41,00	41,00	G BUSH
192	Rolamento dianteiro da partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	41,00	41,00	VTO
193	Rolamento motor partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	VTO
194	Rotor alternador – Voyage 16LMB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	167,00	167,00	INDUTEC
195	Sensor do nível de combustível – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	124,00	124,00	TSA
196	Sensor hall – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	124,00	124,00	TSA
197	Sensor pressão do ar – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	58,00	58,00	TSA
198	Soquete de pisca – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	12,00	12,00	DNI
199	Soquete de lanterna traseira – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	53,00	53,00	RAINHA
200	Soquete farol – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	RAINHA
201	Suporte escova – Voyage 16LMB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	RAINHA
202	Tampa fechamento motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	SUL CARBON
203	Terminal de bateria compatível com o modelo – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	CINAP
204	Terminal encaixe fêmea espadinha – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	MARILIA
205	Ventilador do alternador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	99,00	99,00	MARILIA
206	Alavanca de seta – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	127,00	127,00	CINAP
208	Automático auxiliar – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	127,00	127,00	EURO
211	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	53,00	53,00	INDUTEC
212	Caixa de diodo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	26,00	26,00	MARILHA
213	Came volante – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	85,00	85,00	MARILHA
216	Chave de contato prego – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	85,00	85,00	DNI
220	Condensador – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	28,00	28,00	OSPINA
221	Diodo negativo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	10	17,00	170,00	DENSO
222	Diodo positivo – Sandero Exp 16,Ano 2012, Placa AVI-5168	10	28,00	280,00	DNI
223	Espagete para instalação 16 mm – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	5	12,00	60,00	DNI
225	Fusível de diversas amperagens – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	10	3,00	30,00	INDUTEC
226	Garfo de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	RAINHA
227	Haste motor de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	UNIFAP
229	Impulsor motor de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	86,00	86,00	VTO
231	Interruptor de reduzida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	INDUTEC
232	Interruptor tipo tic tac – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	DNI
233	Lâmpada de pisca – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	9,00	18,00	DNI
234	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	14,00	28,00	TESLA
235	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	14,00	28,00	TESLA
236	Lâmpada led pingão (par) – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	12,00	24,00	TESLA
237	Lanterna da placa – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	TESLA
238	Lanterna de teto – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	TESLA
248	Placa retificadora – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	112,00	112,00	EURO
249	Planetária de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	399,00	399,00	IKRO
250	Porta fusível – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	IKRO
251	Regulador de voltagem – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	86,00	86,00	RAINHA
252	Relé automático de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	2	53,00	106,00	IKRO
253	Relé auxiliar – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	55,00	110,00	DNI
254	Relé auxiliar comando – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	53,00	53,00	DNI
255	Rele de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	86,00	172,00	DNI
256	Relé de pisca – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	40,00	80,00	DNI
257	Relé limpador de para-brisa – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	55,00	55,00	DNI
258	Relé temporizador – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	53,00	53,00	DNI
259	Reparo de vedação partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	41,00	41,00	DNI
260	Rolamento dianteiro da partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	40,00	40,00	G BUSH
261	Rolamento motor partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	VTO
262	Rotor alternador – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	164,00	164,00	VTO
263	Sensor do nível de combustível – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	124,00	124,00	INDUTEC
264	Sensor hall – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	124,00	124,00	TSA
265	Sensor pressão do ar – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	58,00	58,00	TSA
266	Soquete de lanterna traseira – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	53,00	53,00	TSA
267	Soquete de pisca – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	DNI
268	Soquete farol – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	RAINHA
269	Suporte escova – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	RAINHA
270	Tampa fechamento motor de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	RAINHA
271	Terminal de bateria compatível com o modelo – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	SUL CARBON
272	Terminal encaixe fêmea espadinha – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	12,00	12,00	CINAP
273	Ventilador do alternador – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	99,00	99,00	MARILIA
274	Alavanca de seta – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	124,00	124,00	MARILIA
275	Alternador completo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	1.945,00	1.945,00	CINAP
276	Automático auxiliar – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	124,00	124,00	OSPINA
277	Bobina de campo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	370,00	370,00	EURO
278	Bobina impulsora – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	157,00	157,00	IKRO
279	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	53,00	53,00	INDUTEC
280	Caixa de diodo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	26,00	26,00	INDUTEC
281	Came volante – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	85,00	85,00	MARILHA
282	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	171,00	171,00	MARILHA
283	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	171,00	171,00	RAINHA
284	Chave de contato prego – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	85,00	85,00	DNI
285	Chave de luz universal – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	127,00	127,00	DNI
286	Chave de seta – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	127,00	127,00	MARILHA
287	Chave do limpador de para-brisa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	127,00	127,00	MARILHA
288	Condensador – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	28,00	28,00	OSPINA
289	Diodo negativo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	10	17,00	170,00	OSPINA
290	Diodo positivo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	10	17,00	170,00	DENSO
291	Espagete para instalação 16 mm – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	5	12,00	60,00	DNI
292	Estator para alternador – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	167,00	167,00	DNI
293	Fusível de diversas amperagens – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	10	3,00	30,00	RAINHA
294	Garfo de partida – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	INDUTEC
295	Haste motor de partida – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	RAINHA
296	Horímetro/Velocímetro elétrico – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	149,00	149,00	UNIFAP
297	Impulsor motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	86,00	86,00	UNIFAP
298	Induzido para motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	149,00	149,00	VTO
299	Interruptor de reduzida – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	IKO

300	Interruptor tipo tic tac – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	INDUTEC
301	Lâmpada de pisca – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	9,00	18,00	DNI
302	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	14,00	28,00	DNI
303	Lâmpada led pingão (par) – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	2	14,00	28,00	TESLA
304	Lanterna da placa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	TESLA
305	Lanterna de teto – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	TESLA
306	Farol dianteiro direito – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	484,00	484,00	TESLA
307	Farol dianteiro esquerdo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	484,00	484,00	TESLA
308	Farol traseiro direito – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	484,00	484,00	TESLA
309	Farol traseiro esquerdo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	484,00	484,00	FORTLUZ
310	Mancal de partida motriz – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	163,00	163,00	FORTLUZ
311	Mancal do alternador coletor – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	157,00	157,00	FORTLUZ
312	Mancal partida coletor – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	157,00	157,00	FORTLUZ
313	Motor de partida completo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	1.950,00	1.950,00	CINAP
314	Motor limpador de para-brisa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA- 1350	1	792,00	792,00	CINAP
315	Placa retificadora – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	112,00	112,00	CINAP
317	Porta fusível – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	EURO
318	Regulador de voltagem – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	86,00	86,00	IKRO
319	Relé automático de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	2	53,00	106,00	IKRO
320	Relé auxiliar – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	55,00	110,00	RAINHA
321	Relé auxiliar comando – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	53,00	53,00	IKRO
322	Rele de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	86,00	172,00	DNI
323	Relé de pisca – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	40,00	80,00	DNI
324	Relé limpador de para-brisa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	55,00	55,00	DNI
325	Relé temporizador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	53,00	53,00	DNI
326	Reparo de vedação partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	41,00	41,00	DNI
327	Rolamento dianteiro da partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	40,00	40,00	DNI
328	Rolamento motor partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	40,00	40,00	DNI
329	Rotor alternador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	167,00	167,00	G BUSH
330	Sensor do nível de combustível – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	124,00	124,00	VTO
331	Sensor hall – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	124,00	124,00	VTO
332	Sensor pressão do ar – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	58,00	58,00	INDUTEC
333	Soquete de lanterna traseira – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	53,00	53,00	TSA
334	Soquete de pisca – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	TSA
335	Soquete farol – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	TSA
336	Suporte escova – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	DNI
337	Tampa fechamento motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	RAINHA
338	Terminal de bateria compatível com o modelo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	RAINHA
339	Terminal encaixe fêmea espadinha – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	12,00	12,00	RAINHA
340	Ventilador do alternador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	99,00	99,00	SUL CARBON
341	Alavanca de seta – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	127,00	127,00	CINAP
343	Automático auxiliar – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	124,00	124,00	MARILIA
346	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	53,00	53,00	EURO
347	Caixa de diodo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	26,00	26,00	IKRO
348	Came volante – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	85,00	85,00	INDUTEC
351	Chave de contato prego – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	85,00	85,00	MARILHA
355	Condensador – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	28,00	28,00	MARILHA
356	Diodo negativo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	10	17,00	170,00	MARILHA
357	Diodo positivo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	10	17,00	170,00	OSPINA
358	Espagete para instalação 16 mm – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	5	12,00	60,00	OSPINA
360	Fusível de diversas amperagens – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	10	3,00	30,00	DNI
361	Garfo de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	DNI
362	Haste motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	RAINHA
364	Impulsor motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	86,00	86,00	RAINHA
365	Induzido para motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	168,00	168,00	UNIFAP
366	Interruptor de reduzida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	UNIFAP
367	Interruptor tipo tic tac – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	VTO
368	Lâmpada de pisca – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	9,00	18,00	IKO
369	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	14,00	28,00	INDUTEC
370	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	14,00	28,00	DNI
371	Lâmpada led pingão (par) – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	12,00	24,00	DNI
372	Lanterna da placa – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TESLA
373	Lanterna de teto – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TESLA
375	Farol dianteiro esquerdo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	489,00	489,00	TESLA
376	Farol traseiro direito – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	489,00	489,00	TESLA
377	Farol traseiro esquerdo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	489,00	489,00	TESLA
378	Mancal de partida motriz – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	163,00	163,00	FORTLUZ
379	Mancal do alternador coletor – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	157,00	157,00	FORTLUZ
380	Mancal partida coletor – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	157,00	157,00	FORTLUZ
381	Motor de partida completo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	1.957,00	1.957,00	FORTLUZ
382	Motor limpador de para-brisa – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	792,00	792,00	CINAP
383	Placa retificadora – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	112,00	112,00	CINAP
385	Porta fusível – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	EURO
386	Regulador de voltagem – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	86,00	86,00	EURO
387	Relé automático de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	53,00	106,00	IKRO
388	Relé auxiliar comando – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	55,00	55,00	IKRO
389	Rele de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	86,00	172,00	RAINHA
390	Relé de pisca – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	40,00	80,00	IKRO
391	Relé limpador de para-brisa – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	55,00	55,00	DNI
392	Relé temporizador – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	53,00	53,00	DNI
393	Reparo de vedação partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	41,00	41,00	DNI
394	Rolamento dianteiro da partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	DNI
395	Rolamento motor partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	DNI
399	Sensor pressão do ar – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	58,00	58,00	VTO
400	Soquete de lanterna traseira – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	58,00	58,00	VTO
401	Soquete de pisca – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	INDUTEC
402	Soquete farol – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	TSA
403	Suporte escova – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TSA
404	Tampa fechamento motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	40,00	40,00	TSA

405	Terminal de bateria compatível com o modelo – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	12,00	12,00	DNI
406	Terminal encaixe fêmea espadinha – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	12,00	12,00	RAINHA
407	Ventilador do alternador – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	99,00	99,00	RAINHA
408	Alavanca de seta – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	127,00	127,00	RAINHA
410	Automático auxiliar – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	124,00	124,00	CINAP
413	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	53,00	53,00	CINAP
414	Caixa de diodo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	26,00	26,00	OSPINA
415	Came volante – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	85,00	85,00	EURO
418	Chave de contato prego – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	85,00	85,00	INDUTEC
422	Condensador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	28,00	28,00	DNI
423	Diodo negativo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	17,00	170,00	DNI
424	Diodo positivo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	17,00	170,00	MARILHA
425	Espaguete para instalação 16 mm – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	5	12,00	60,00	MARILHA
426	Estator para alternador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	167,00	167,00	OSPINA
427	Fusível de diversas amperagens – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	10	3,00	30,00	OSPINA
428	Garfo de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DENSO
429	Haste motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
431	Impulsor motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	86,00	86,00	RAINHA
433	Interruptor de reduzida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	RAINHA
434	Interruptor tipo tic tac – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	UNIFAP
435	Lâmpada de pisca – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	9,00	18,00	UNIFAP
436	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	14,00	28,00	VTO
437	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	14,00	28,00	IKO
438	Lâmpada led pingão (par) – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	12,00	24,00	INDUTEC
439	Lanterna da placa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
440	Lanterna de teto – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
446	Mancal do alternador coletor – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	157,00	157,00	TESLA
447	Mancal partida coletor – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	157,00	157,00	FORTLUZ
450	Placa retificadora – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	112,00	112,00	FORTLUZ
452	Porta fusível – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	CINAP
453	Regulador de voltagem – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	86,00	86,00	CINAP
454	Relé automático de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	53,00	106,00	EURO
455	Relé auxiliar – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	55,00	110,00	EURO
456	Relé auxiliar comando – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	53,00	53,00	IKRO
457	Rele de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	86,00	172,00	IKRO
458	Relé de pisca – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	40,00	80,00	RAINHA
459	Relé limpador de para-brisa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	55,00	55,00	IKRO
460	Relé temporizador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	53,00	53,00	DNI
461	Reparo de vedação partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	41,00	41,00	DNI
462	Rolamento dianteiro da partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	40,00	40,00	DNI
463	Rolamento motor partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
465	Sensor do nível de combustível – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	124,00	124,00	DNI
466	Sensor hall – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	124,00	124,00	DNI
467	Sensor pressão do ar – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	58,00	58,00	G BUSH
468	Soquete de lanterna traseira – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	58,00	58,00	VTO
469	Soquete de pisca – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	VTO
470	Soquete farol – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	INDUTEC
471	Suporte escova – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	TSA
472	Tampa fechamento motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	TSA
473	Terminal de bateria compatível com o modelo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	TSA
474	Terminal encaixe fêmea espadinha – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	12,00	12,00	DNI
475	Ventilador do alternador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	99,00	99,00	RAINHA
478	Automático auxiliar – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	124,00	124,00	SUL CARBON
481	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	MARILIA
482	Caixa de diodo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	26,00	26,00	CINAP
483	Came volante – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	85,00	85,00	OSPINA
486	Chave de contato prego – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	85,00	85,00	INDUTEC
490	Condensador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	28,00	28,00	RAINHA
491	Diodo negativo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	10	17,00	170,00	DNI
492	Diodo positivo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	10	17,00	170,00	DNI
493	Espaguete para instalação 16 mm – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	5	12,00	60,00	MARILHA
495	Fusível de diversas amperagens – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	10	3,00	30,00	OSPINA
496	Garfo de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	40,00	40,00	OSPINA
497	Haste motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DENSO
499	Impulsor motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	86,00	86,00	DNI
501	Interruptor de reduzida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	INDUTEC
502	Interruptor tipo tic tac – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	RAINHA
503	Lâmpada de pisca – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	2	9,00	18,00	UNIFAP
504	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	14,00	28,00	UNIFAP
505	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	40,00	80,00	VTO
506	Lâmpada led pingão (par) – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	12,00	24,00	IKO
507	Lanterna da placa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	40,00	40,00	INDUTEC
508	Lanterna de teto – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	40,00	40,00	DNI
513	Mancal de partida motriz – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	14,00	14,00	TESLA
514	Mancal do alternador coletor – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	157,00	157,00	TESLA
515	Mancal partida coletor – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	157,00	157,00	TESLA
518	Placa retificadora – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	112,00	112,00	FORTLUZ
520	Porta fusível – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	CINAP
521	Regulador de voltagem – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	86,00	86,00	CINAP
522	Relé automático de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	53,00	106,00	CINAP
523	Relé auxiliar – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	55,00	110,00	EURO
524	Relé auxiliar comando – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	EURO
525	Rele de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	2	86,00	172,00	IKRO
526	Relé de pisca – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	40,00	80,00	IKRO
527	Relé limpador de para-brisa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	55,00	55,00	RAINHA
528	Relé temporizador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	53,00	53,00	IKRO
529	Reparo de vedação partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	41,00	41,00	DNI
530	Rolamento dianteiro da partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DNI
531	Rolamento motor partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DNI

535	Sensor pressão do ar – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	58,00	58,00	DNI
536	Soquete de lanterna traseira – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	G BUSH
537	Soquete de pisca – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	12,00	12,00	VTO
538	Soquete farol – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	VTO
539	Suporte escova – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	40,00	40,00	INDUTEC
540	Tampa fechamento motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	TSA
541	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	TSA
542	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	TSA
543	Ventilador do alternador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	99,00	99,00	DNI
546	Automático auxiliar – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	124,00	124,00	RAINHA
549	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	53,00	53,00	MARILIA
550	Caixa de diodo – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	26,00	26,00	MARILIA
551	Came volante – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	85,00	85,00	CINAP
554	Chave de contato prego – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	85,00	85,00	IKRO
558	Condensador – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	28,00	28,00	MARILHA
559	Diodo negativo – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	17,00	170,00	RAINHA
560	Diodo positivo – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	17,00	170,00	DNI
561	Espagete para instalação 16 mm – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	5	12,00	60,00	DNI
563	Fusível de diversas amperagens – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	3,00	30,00	MARILHA
564	Garfo de partida – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	OSPINA
565	Haste motor de partida – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	OSPINA
567	Impulsor motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	86,00	86,00	DNI
568	Induzido para motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	168,00	168,00	DNI
569	Interruptor de reduzida – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	RAINHA
570	Interruptor tipo tic tac – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	INDUTEC
571	Lâmpada de pisca – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	9,00	18,00	RAINHA
572	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	14,00	28,00	UNIFAP
573	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	14,00	28,00	UNIFAP
574	Lâmpada led pingão (par) – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	2	12,00	24,00	VTO
575	Lanterna da placa – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	IKO
576	Lanterna de teto – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	INDUTEC
577	Farol dianteiro direito – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	489,00	489,00	DNI
578	Farol dianteiro esquerdo – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	489,00	489,00	DNI
579	Farol traseiro direito – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	489,00	489,00	TESLA
580	Farol traseiro esquerdo – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	489,00	489,00	TESLA
581	Mancal de partida motriz – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	163,00	163,00	TESLA
582	Mancal do alternador coletor – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	157,00	157,00	TESLA
583	Mancal partida coletor – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	157,00	157,00	TESLA
584	Motor de partida completo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	1.957,00	1.957,00	TESLA
585	Motor limpador de para-brisa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	792,00	792,00	FORTLUZ
586	Placa retificadora – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	112,00	112,00	FORTLUZ
588	Porta fusível – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	FORTLUZ
589	Regulador de voltagem – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	86,00	86,00	CINAP
590	Relé automático de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	2	53,00	106,00	CINAP
591	Relé auxiliar – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	55,00	110,00	CINAP
592	Relé auxiliar comando – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	53,00	53,00	EURO
593	Rele de partida – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	86,00	172,00	EURO
594	Relé de pisca – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	40,00	80,00	IKRO
595	Relé limpador de para-brisa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	55,00	55,00	IKRO
596	Relé temporizador – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	53,00	53,00	RAINHA
597	Reparo de vedação partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	41,00	41,00	IKRO
598	Rolamento dianteiro da partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	DNI
599	Rolamento motor partida – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	DNI
603	Sensor pressão do ar – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	58,00	58,00	DNI
604	Soquete de lanterna traseira – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	58,00	58,00	DNI
605	Soquete de pisca – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	G BUSH
606	Soquete farol – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	VTO
607	Suporte escova – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	VTO
608	Tampa fechamento motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	INDUTEC
609	Terminal de bateria compatível com o modelo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	TSA
610	Terminal encaixe fêmea espadinha – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	TSA
611	Ventilador do alternador – CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	99,00	99,00	TSA
614	Automático auxiliar – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	124,00	124,00	RAINHA
617	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	53,00	53,00	CINAP
618	Caixa de diodo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	26,00	26,00	MARILIA
619	Came volante – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	85,00	85,00	MARILIA
622	Chave de contato prego – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	85,00	85,00	EURO
624	Chave de seta – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	127,00	127,00	INDUTEC
626	Condensador – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	28,00	28,00	MARILHA
627	Diodo negativo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	10	17,00	170,00	MARILHA
628	Diodo positivo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	10	17,00	170,00	RAINHA
629	Espagete para instalação 16 mm – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	5	12,00	60,00	DNI
631	Fusível de diversas amperagens – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	10	3,00	30,00	MARILHA
632	Garfo de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	MARILHA
633	Haste motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	OSPINA
635	Impulsor motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	86,00	86,00	DENSO
637	Interruptor de reduzida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	DNI
638	Interruptor tipo tic tac – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	RAINHA
639	Lâmpada de pisca – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	9,00	18,00	INDUTEC
640	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	14,00	28,00	RAINHA
641	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	14,00	28,00	UNIFAP
642	Lâmpada led pingão (par) – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	12,00	24,00	UNIFAP
643	Lanterna da placa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	VTO
644	Lanterna de teto – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	IKO
649	Mancal de partida motriz – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	163,00	163,00	TESLA
650	Mancal do alternador coletor – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	157,00	157,00	TESLA
651	Mancal partida coletor – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	157,00	157,00	TESLA
654	Placa retificadora – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	112,00	112,00	FORTLUZ
656	Porta fusível – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	FORTLUZ

657	Regulador de voltagem – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	86,00	86,00	FORTLUZ
658	Relé automático de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	53,00	106,00	CINAP
659	Relé auxiliar – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	55,00	110,00	CINAP
660	Relé auxiliar comando – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	53,00	53,00	CINAP
661	Rele de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	86,00	172,00	EURO
662	Relé de pisca – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	40,00	80,00	EURO
663	Relé limpador de para-brisa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	55,00	55,00	IKRO
664	Relé temporizador – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	53,00	53,00	IKRO
665	Reparo de vedação partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	41,00	41,00	RAINHA
666	Rolamento dianteiro da partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	40,00	40,00	IKRO
667	Rolamento motor partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	40,00	40,00	DNI
671	Sensor pressão do ar – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	58,00	58,00	DNI
672	Soquete de lanterna traseira – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	53,00	53,00	DNI
673	Soquete de pisca – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	12,00	12,00	DNI
674	Soquete farol – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	12,00	12,00	G BUSH
675	Suporte escova – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	40,00	40,00	VTO
676	Tampa fechamento motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	40,00	40,00	VTO
677	Terminal de bateria compatível com o modelo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	12,00	12,00	INDUTEC
678	Terminal encaixe fêmea espadinha – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	12,00	12,00	TSA
679	Ventilador do alternador – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	99,00	99,00	TSA
683	Bobina de campo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	37,00	37,00	RAINHA
685	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	53,00	53,00	SUL CARBON
686	Caixa de diodo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	26,00	26,00	CINAP
687	Came volante – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	85,00	85,00	MARILIA
690	Chave de contato prego – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	85,00	85,00	OSPINA
694	Condensador – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	28,00	28,00	INDUTEC
695	Diodo negativo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	17,00	170,00	MARILHA
696	Diodo positivo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	17,00	170,00	MARILHA
697	Espaguete para instalação 16 mm – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	5	12,00	60,00	RAINHA
699	Fusível de diversas amperagens – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	10	3,00	30,00	DNI
700	Garfo de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	MARILHA
701	Haste motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	MARILHA
703	Impulsor motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	86,00	86,00	OSPINA
705	Interruptor de reduzida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	DNI
706	Interruptor tipo tic tac – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	12,00	12,00	DNI
707	Lâmpada de pisca – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	9,00	18,00	RAINHA
708	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	14,00	28,00	INDUTEC
709	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	14,00	28,00	RAINHA
710	Lâmpada led pingão (par) – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	12,00	24,00	UNIFAP
711	Lanterna da placa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	UNIFAP
712	Lanterna de teto – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	VTO
722	Placa retificadora – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	112,00	112,00	TESLA
724	Porta fusível – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	12,00	12,00	FORTLUZ
725	Regulador de voltagem – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	86,00	86,00	FORTLUZ
726	Relé automático de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	53,00	106,00	FORTLUZ
727	Relé auxiliar – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	55,00	110,00	CINAP
728	Relé auxiliar comando – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	53,00	53,00	CINAP
729	Rele de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	86,00	172,00	CINAP
730	Relé de pisca – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	40,00	80,00	EURO
731	Relé limpador de para-brisa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	55,00	55,00	EURO
732	Relé temporizador – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	53,00	53,00	IKRO
733	Reparo de vedação partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	41,00	41,00	IKRO
734	Rolamento dianteiro da partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	40,00	40,00	RAINHA
735	Rolamento motor partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	IKRO
739	Sensor pressão do ar – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	58,00	58,00	DNI
740	Soquete de lanterna traseira – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	53,00	53,00	DNI
741	Soquete de pisca – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	12,00	12,00	DNI
742	Soquete farol – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	12,00	12,00	DNI
743	Suporte escova – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	G BUSH
744	Tampa fechamento motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	VTO
745	Terminal de bateria compatível com o modelo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	12,00	12,00	VTO
746	Terminal encaixe fêmea espadinha – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	12,00	12,00	INDUTEC
747	Ventilador do alternador – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	99,00	99,00	TSA
753	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	53,00	53,00	RAINHA
754	Caixa de diodo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	26,00	26,00	SUL CARBON
755	Came volante – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	85,00	85,00	CINAP
758	Chave de contato prego – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	85,00	85,00	CINAP
762	Condensador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	28,00	28,00	INDUTEC
763	Diodo negativo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	10	17,00	170,00	INDUTEC
765	Espaguete para instalação 16 mm – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	5	12,00	60,00	MARILHA
767	Fusível de diversas amperagens – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	10	3,00	30,00	DNI
768	Garfo de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	DNI
769	Haste motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	MARILHA
771	Impulsor motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	86,00	86,00	OSPINA
773	Interruptor de reduzida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	DENSO
774	Interruptor tipo tic tac – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	12,00	12,00	DNI
775	Lâmpada de pisca – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	9,00	18,00	DNI
776	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	14,00	28,00	RAINHA
777	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	14,00	28,00	INDUTEC
778	Lâmpada led pingão (par) – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	12,00	24,00	RAINHA
779	Lanterna da placa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	UNIFAP
780	Lanterna de teto – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	UNIFAP
790	Placa retificadora – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	112,00	112,00	TESLA
791	Planeta de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	349,00	349,00	TESLA
792	Porta fusível – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	1	12,00	12,00	FORTLUZ
793	Regulador de voltagem – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	86,00	86,00	FORTLUZ
794	Relé automático de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	53,00	106,00	FORTLUZ
795	Relé auxiliar – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	2	55,00	110,00	FORTLUZ
796	Relé auxiliar comando – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	53,00	53,00	CINAP

797	Rele de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	86,00	172,00	CINAP
798	Relé de pisca – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	40,00	80,00	CINAP
799	Relé limpador de para-brisa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	55,00	55,00	EURO
800	Relé temporizador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	53,00	53,00	EURO
801	Reparo de vedação partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	41,00	41,00	IKRO
802	Rolamento dianteiro da partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	IKRO
803	Rolamento motor partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	RAINHA
804	Rotor alternador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	129,00	129,00	IKRO
805	Sensor do nível de combustível – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	99,00	99,00	DNI
806	Sensor hall – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	1	99,00	99,00	DNI
807	Sensor pressão do ar – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	58,00	58,00	DNI
808	Soquete de lanterna traseira – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	58,00	58,00	DNI
809	Soquete de pisca – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	12,00	12,00	DNI
810	Soquete farol – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	12,00	12,00	DNI
811	Suporte escova – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	DNI
812	Tampa fechamento motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	40,00	40,00	G BUSH
813	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	12,00	12,00	VTO
814	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	12,00	12,00	VTO
815	Ventilador do alternador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	99,00	99,00	INDUTEC
818	Automático auxiliar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	122,00	244,00	TSA
819	Bobina de campo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	365,00	365,00	DNI
820	Bobina impulsora – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	155,00	155,00	RAINHA
821	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	53,00	53,00	RAINHA
822	Caixa de diodo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	26,00	26,00	RAINHA
823	Came volante – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	85,00	85,00	SUL CARBON
824	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	169,00	169,00	CINAP
825	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	169,00	169,00	MARILIA
826	Chave de contato prego – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	85,00	85,00	MARILIA
827	Chave de luz universal – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	125,00	125,00	CINAP
828	Chave de seta – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	125,00	125,00	OSPINA
829	Chave do limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	125,00	125,00	EURO
830	Condensador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	28,00	28,00	IKRO
831	Diodo negativo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	17,00	170,00	INDUTEC
832	Diodo positivo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	17,00	170,00	INDUTEC
833	Espaguete para instalação 16 mm – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	5	12,00	60,00	MARILHA
835	Fusível de diversas amperagens – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	3,00	30,00	RAINHA
836	Garfo de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	DNI
837	Haste motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	DNI
839	Impulsor motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	86,00	86,00	MARILHA
841	Interruptor de reduzida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	OSPINA
842	Interruptor tipo tic tac – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	DENSO
843	Lâmpada de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	9,00	18,00	DNI
844	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	14,00	28,00	DNI
845	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	14,00	28,00	RAINHA
846	Lâmpada led pingão (par) – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	2	12,00	24,00	INDUTEC
847	Lanterna da placa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	RAINHA
848	Lanterna de teto – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	UNIFAP
860	Porta fusível – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	TESLA
861	Regulador de voltagem – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	86,00	86,00	FORTLUZ
862	Relé automático de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	2	53,00	106,00	FORTLUZ
863	Relé auxiliar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	55,00	110,00	FORTLUZ
864	Relé auxiliar comando – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	53,00	53,00	FORTLUZ
865	Rele de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	86,00	172,00	CINAP
866	Relé de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	40,00	80,00	CINAP
867	Relé limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	55,00	55,00	CINAP
868	Relé temporizador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	53,00	53,00	EURO
869	Reparo de vedação partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	41,00	41,00	EURO
870	Rolamento dianteiro da partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	IKRO
871	Rolamento motor partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	40,00	40,00	IKRO
875	Sensor pressão do ar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	58,00	58,00	DNI
876	Soquete de lanterna traseira – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	53,00	53,00	DNI
877	Soquete de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	DNI
878	Soquete farol – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	DNI
879	Suporte escova – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	DNI
880	Tampa fechamento motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	DNI
881	Terminal de bateria compatível com o modelo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	G BUSH
882	Terminal encaixe fêmea espadinha – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	VTO
883	Ventilador do alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	99,00	99,00	VTO
886	Automático auxiliar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	124,00	124,00	TSA
888	Bobina impulsora – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	157,00	157,00	DNI
889	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	53,00	53,00	RAINHA
890	Caixa de diodo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	26,00	26,00	RAINHA
891	Came volante – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	85,00	85,00	RAINHA
894	Chave de contato prego – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	85,00	85,00	MARILIA
898	Condensador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	28,00	28,00	EURO
899	Diodo negativo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	17,00	170,00	IKRO
900	Diodo positivo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	17,00	170,00	INDUTEC
901	Espaguete para instalação 16 mm – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	5	12,00	60,00	INDUTEC
902	Estator para alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	167,00	167,00	MARILHA
903	Fusível de diversas amperagens – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	3,00	30,00	MARILHA
904	Garfo de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	RAINHA
905	Haste motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	DNI
906	Horímetro/Velocímetro elétrico – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	162,00	162,00	DNI
907	Impulsor motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	86,00	86,00	MARILHA
908	Induzido para motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	165,00	165,00	MARILHA
909	Interruptor de reduzida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	OSPINA
910	Interruptor tipo tic tac – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	12,00	12,00	OSPINA
911	Lâmpada de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	9,00	18,00	DENSO
912	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	14,00	28,00	DNI

913	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	14,00	28,00	DNI
914	Lâmpada led pingão (par) – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	2	12,00	24,00	RAINHA
915	Lanterna da placa – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	40,00	40,00	INDUTEC
916	Lanterna de teto – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	40,00	40,00	RAINHA
917	Farol dianteiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	486,00	486,00	UNIFAP
918	Farol dianteiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	486,00	486,00	UNIFAP
919	Farol traseiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	486,00	486,00	VTO
920	Farol traseiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	486,00	486,00	IKO
921	Mancal de partida motriz – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	160,00	160,00	INDUTEC
922	Mancal do alternador coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	155,00	155,00	DNI
923	Mancal partida coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	155,00	155,00	DNI
924	Motor de partida completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	1.950,00	1.950,00	TESLA
925	Motor limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	784,00	784,00	TESLA
926	Placa retificadora – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	112,00	112,00	TESLA
928	Porta fusível – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	TESLA
929	Regulador de voltagem – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	86,00	86,00	TESLA
930	Relé automático de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	2	53,00	106,00	FORTLUZ
931	Relé auxiliar – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	55,00	110,00	FORTLUZ
932	Relé auxiliar comando – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	53,00	53,00	FORTLUZ
933	Rele de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	86,00	172,00	FORTLUZ
934	Relé de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	40,00	80,00	CINAP
935	Relé limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	55,00	55,00	CINAP
936	Relé temporizador – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	53,00	53,00	CINAP
937	Reparo de vedação partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	41,00	41,00	EURO
938	Rolamento dianteiro da partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	EURO
939	Rolamento motor partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	40,00	40,00	IKRO
943	Sensor pressão do ar – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	58,00	58,00	DNI
944	Soquete de lanterna traseira – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	53,00	53,00	DNI
945	Soquete de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	DNI
946	Soquete farol – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	DNI
947	Suporte escova – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	40,00	40,00	DNI
948	Tampa fechamento motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	40,00	40,00	DNI
949	Terminal de bateria compatível com o modelo – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	DNI
950	Terminal encaixe fêmea espadinha – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	G BUSH
951	Ventilador do alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	99,00	99,00	VTO
957	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	53,00	53,00	DNI
958	Caixa de diodo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	26,00	26,00	RAINHA
959	Came volante – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	85,00	85,00	RAINHA
962	Chave de contato prego – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	85,00	85,00	CINAP
966	Condensador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	28,00	28,00	OSPINA
967	Diodo negativo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	17,00	170,00	EURO
968	Diodo positivo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	17,00	170,00	IKRO
969	Espagete para instalação 16 mm – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	5	12,00	60,00	INDUTEC
971	Fusível de diversas amperagens – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	3,00	30,00	MARILHA
972	Garfo de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	40,00	40,00	MARILHA
973	Haste motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	RAINHA
975	Impulsor motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	86,00	86,00	DNI
977	Interruptor de reduzida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	MARILHA
978	Interruptor tipo tic tac – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	OSPINA
979	Lâmpada de pisca – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	9,00	18,00	OSPINA
980	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	14,00	28,00	DENSO
981	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	14,00	28,00	DNI
982	Lâmpada led pingão (par) – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	2	12,00	24,00	DNI
983	Lanterna da placa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	RAINHA
984	Lanterna de teto – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	INDUTEC
994	Placa retificadora – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	112,00	112,00	TESLA
996	Porta fusível – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	TESLA
997	Regulador de voltagem – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	86,00	86,00	TESLA
998	Relé automático de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	2	53,00	106,00	TESLA
999	Relé auxiliar – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	55,00	110,00	FORTLUZ
1000	Relé auxiliar comando – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1001	Rele de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	86,00	172,00	FORTLUZ
1002	Relé de pisca – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1003	Relé limpador de para-brisa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	55,00	55,00	CINAP
1004	Relé temporizador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	53,00	53,00	CINAP
1005	Reparo de vedação partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	41,00	41,00	CINAP
1006	Rolamento dianteiro da partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	EURO
1007	Rolamento motor partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	EURO
1011	Sensor pressão do ar – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	58,00	58,00	IKRO

1012	Soquete de lanterna traseira – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	53,00	53,00	DNI
1013	Soquete de pisca – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1014	Soquete farol – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1015	Suporte escova – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	DNI
1016	Tampa fechamento motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	DNI
1017	Terminal de bateria compatível com o modelo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1018	Terminal encaixe fêmea espadinha – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1019	Ventilador do alternador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	99,00	99,00	G BUSH
1025	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	53,00	53,00	TSA
1026	Caixa de diodo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	26,00	26,00	DNI
1027	Came volante – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	85,00	85,00	RAINHA
1030	Chave de contato prego – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	85,00	85,00	SUL CARBON
1033	Chave do limpador de para-brisa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	12,70	12,70	MARILIA
1034	Condensador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	28,00	28,00	CINAP
1035	Diodo negativo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	17,00	170,00	OSPINA
1036	Diodo positivo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	17,00	170,00	EURO
1037	Espagete para instalação 16 mm – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	5	12,00	60,00	IKRO

1039	Fusível de diversas amperagens – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	3,00	30,00	INDUTEC
1040	Garfo de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	MARILHA
1041	Haste motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	MARILHA
1043	Impulsor motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	86,00	86,00	DNI
1045	Interruptor de reduzida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	MARILHA
1046	Interruptor tipo tic tac – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	MARILHA
1047	Lâmpada de pisca – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	9,00	18,00	OSPINA
1048	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	14,00	28,00	OSPINA
1049	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	14,00	28,00	DENSO
1050	Lâmpada led pingão (par) – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	2	12,00	24,00	DNI
1051	Lanterna da placa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	DNI
1052	Lanterna de teto – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	RAINHA
1053	Farol dianteiro direito – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	489,00	489,00	INDUTEC
1054	Farol dianteiro esquerdo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	489,00	489,00	RAINHA
1055	Farol traseiro direito – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	489,00	489,00	UNIFAP
1056	Farol traseiro esquerdo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	489,00	489,00	UNIFAP
1057	Mancal de partida motriz – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	163,00	163,00	VTO
1058	Mancal do alternador coletor – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	157,00	157,00	IKO
1059	Mancal partida coletor – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	157,00	157,00	INDUTEC
1060	Motor de partida completo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1061	Motor limpador de para-brisa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	792,00	792,00	DNI
1062	Placa retificadora – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	112,00	112,00	TESLA
1063	Planetária de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	399,00	399,00	TESLA
1064	Porta fusível – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	TESLA
1065	Regulador de voltagem – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	86,00	86,00	TESLA
1066	Relé automático de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	2	53,00	106,00	TESLA
1067	Relé auxiliar – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	55,00	110,00	TESLA
1068	Relé auxiliar comando – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1069	Relé de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	86,00	172,00	FORTLUZ
1070	Relé de pisca – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1071	Relé limpador de para-brisa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1072	Relé temporizador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	53,00	53,00	CINAP
1073	Reparo de vedação partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	41,00	41,00	CINAP
1074	Rolamento dianteiro da partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	40,00	40,00	CINAP
1075	Rolamento motor partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	40,00	40,00	EURO
1076	Rotor alternador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	167,00	167,00	EURO
1077	Sensor do nível de combustível – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	124,00	124,00	IKRO
1078	Sensor hall – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	124,00	124,00	IKRO
1079	Sensor pressão do ar – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	58,00	58,00	RAINHA
1080	Soquete de lanterna traseira – Gol Sirius, Ano 2010, PlacaATC-5938	1	53,00	53,00	IKRO
1081	Soquete de pisca – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1082	Soquete farol – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1083	Suporte escova – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	DNI
1084	Tampa fechamento motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	DNI
1085	Terminal de bateria compatível com o modelo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1086	Terminal encaixe fêmea espadinha – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1087	Ventilador do alternador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	99,00	99,00	DNI
1088	Alavanca de seta – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	G BUSH
1089	Alternador completo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	1.957,00	1.957,00	VTO
1090	Automático auxiliar – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	124,00	124,00	VTO
1091	Bobina de campo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	370,00	370,00	INDUTEC
1092	Bobina impulsora – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	157,00	157,00	TSA
1093	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	53,00	53,00	TSA
1094	Caixa de diodo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	26,00	26,00	TSA
1095	Came volante – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	85,00	85,00	DNI
1096	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	171,00	171,00	RAINHA
1097	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	171,00	171,00	RAINHA
1098	Chave de contato prego – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	85,00	85,00	RAINHA
1099	Chave de luz universal – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	SUL CARBON
1100	Chave de seta – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	CINAP
1101	Chave do limpador de para-brisa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	MARILIA
1102	Condensador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	28,00	28,00	MARILIA
1103	Diodo negativo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	17,00	170,00	CINAP
1104	Diodo positivo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	17,00	170,00	OSPINA
1105	Espaguete para instalação 16 mm – Gol Sirius, Ano 2010, Placa ATC- 5938	5	12,00	60,00	EURO
1106	Estatueta para alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	167,00	167,00	IKRO
1107	Fusível de diversas amperagens – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	3,00	30,00	INDUTEC
1108	Garfo de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	INDUTEC
1109	Haste motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	MARILHA
1110	Horímetro/Velocímetro elétrico – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	164,00	164,00	MARILHA
1111	Impulsor motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	86,00	86,00	RAINHA
1112	Induzido para motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	168,00	168,00	DNI
1113	Interruptor de reduzida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1114	Interruptor tipo tic tac – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	MARILHA
1115	Lâmpada de pisca – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	14,00	28,00	MARILHA
1116	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	14,00	28,00	OSPINA
1117	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	14,00	28,00	OSPINA
1118	Lâmpada led pingão (par) – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	2	12,00	24,00	DENSO
1119	Lanterna da placa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1120	Lanterna de teto – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1121	Farol dianteiro direito – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	RAINHA
1122	Farol dianteiro esquerdo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	489,00	489,00	INDUTEC
1123	Farol traseiro direito – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	RAINHA
1124	Farol traseiro esquerdo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	UNIFAP
1125	Mancal de partida motriz – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	163,00	163,00	UNIFAP
1126	Mancal do alternador coletor – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	157,00	157,00	VTO
1127	Mancal partida coletor – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	157,00	157,00	IKO
1128	Motor de partida completo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	1.957,00	1.957,00	INDUTEC
1129	Motor limpador de para-brisa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	792,00	792,00	DNI

1130	Placa retificadora – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	112,00	112,00	DNI
1131	Planetária de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	399,00	399,00	TESLA
1132	Porta fusível – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	TESLA
1133	Regulador de voltagem – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	86,00	86,00	TESLA
1134	Relé automático de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	2	53,00	106,00	TESLA
1135	Relé auxiliar – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	55,00	110,00	TESLA
1136	Relé auxiliar comando – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	53,00	53,00	TESLA
1137	Rele de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	86,00	172,00	FORTLUZ
1138	Relé de pisca – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1139	Relé limpador de para-brisa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1140	Relé temporizador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1141	Reparo de vedação partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	41,00	41,00	CINAP
1142	Rolamento dianteiro da partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	CINAP
1143	Rolamento motor partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	40,00	40,00	CINAP
1144	Rotor alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	167,00	167,00	EURO
1145	Sensor do nível de combustível – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	124,00	124,00	EURO
1146	Sensor hall – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	124,00	124,00	IKRO
1147	Sensor pressão do ar – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	58,00	58,00	IKRO
1148	Soquete de lanterna traseira – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	53,00	53,00	RAINHA
1149	Soquete de pisca – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	IKRO
1150	Soquete farol – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	DNI
1151	Suporte escova – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1152	Tampa fechamento motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1153	Terminal de bateria compatível com o modelo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	DNI
1154	Terminal encaixe fêmea espadinha – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	DNI
1155	Ventilador do alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	99,00	99,00	DNI
1156	Alavanca de seta – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	127,00	127,00	DNI
1157	Alternador completo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	1.957,00	1.957,00	G BUSH
1158	Automático auxiliar – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	124,00	124,00	VTO
1159	Bobina de campo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	370,00	370,00	VTO
1160	Bobina impulsora – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	157,00	157,00	INDUTEC
1161	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	TSA
1162	Caixa de diodo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	26,00	26,00	TSA
1163	Came volante – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	85,00	85,00	TSA
1164	Carcaca polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	171,00	171,00	DNI
1165	Carcaca polar para toda partida moderna, sentido horário – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	171,00	171,00	RAINHA
1166	Chave de contato prego – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	85,00	85,00	RAINHA
1167	Chave de luz universal – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	127,00	127,00	RAINHA
1170	Condensador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	28,00	28,00	MARILIA
1171	Diodo negativo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	10	17,00	170,00	MARILIA
1172	Diodo positivo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	10	17,00	170,00	CINAP
1173	Espaguete para instalação 16 mm – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	5	12,00	60,00	OSPINA
1175	Fusível de diversas amperagens – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	10	3,00	30,00	IKRO
1176	Garfo de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	40,00	40,00	INDUTEC
1177	Haste motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	INDUTEC
1179	Impulsor motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	86,00	86,00	MARILHA
1181	Interruptor de reduzida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DNI
1182	Interruptor tipo tic tac – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	DNI
1183	Lâmpada de pisca – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	9,00	18,00	MARILHA
1184	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	14,00	28,00	MARILHA
1185	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	14,00	28,00	OSPINA
1186	Lâmpada led pingão (par) – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	12,00	24,00	OSPINA
1187	Lanterna da placa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DENSO
1188	Lanterna de teto – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	40,00	40,00	DNI
1200	Porta fusível – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	12,00	12,00	TESLA
1201	Regulador de voltagem – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	86,00	86,00	TESLA
1202	Relé automático de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	53,00	106,00	TESLA
1203	Relé auxiliar – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	55,00	110,00	TESLA
1204	Relé auxiliar comando – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	TESLA
1205	Rele de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	2	86,00	172,00	TESLA
1206	Relé de pisca – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1207	Relé limpador de para-brisa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1208	Relé temporizador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1209	Reparo de vedação partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	41,00	41,00	FORTLUZ
1210	Rolamento dianteiro da partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	CINAP
1211	Rolamento motor partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	CINAP
1215	Sensor pressão do ar – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	58,00	58,00	IKRO
1216	Soquete de lanterna traseira – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	IKRO
1217	Soquete de pisca – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	12,00	12,00	RAINHA
1218	Soquete farol – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	12,00	12,00	IKRO
1219	Suporte escova – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	40,00	40,00	DNI
1220	Tampa fechamento motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DNI
1221	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	DNI
1222	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	DNI
1223	Ventilador do alternador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	99,00	99,00	DNI
1224	Alavanca de seta – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	127,00	127,00	DNI
1225	Alternador completo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1226	Automático auxiliar – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	124,00	124,00	G BUSH
1227	Bobina de campo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	370,00	370,00	VTO
1228	Bobina impulsora – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	157,00	157,00	VTO
1229	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	INDUTEC
1230	Caixa de diodo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	26,00	26,00	TSA
1231	Came volante – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	85,00	85,00	TSA
1232	Carcaca polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	171,00	171,00	TSA
1233	Carcaca polar para toda partida moderna, sentido horário – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	171,00	171,00	DNI
1234	Chave de contato prego – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	85,00	85,00	RAINHA
1235	Chave de luz universal – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	127,00	127,00	RAINHA
1236	Chave de seta – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	127,00	127,00	RAINHA
1237	Chave do limpador de para-brisa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	127,00	127,00	SUL CARBON

1238	Condensador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	28,00	28,00	CINAP
1239	Diodo negativo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	17,00	170,00	MARILIA
1240	Diodo positivo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	17,00	170,00	MARILIA
1241	Espagete para instalação 16 mm – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	5	12,00	60,00	CINAP
1242	Estator para alternador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	167,00	167,00	OSPINA
1243	Fusível de diversas amperagens – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	10	3,00	30,00	EURO
1244	Garfo de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	IKRO
1245	Haste motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	INDUTEC
1246	Horímetro/Velocímetro elétrico – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	164,00	164,00	INDUTEC
1247	Impulsor motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	86,00	86,00	MARILHA
1248	Induzido para motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	168,00	168,00	MARILHA
1249	Interruptor de reduzida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	RAINHA
1250	Interruptor tipo tic tac – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1251	Lâmpada de pisca – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	9,00	18,00	DNI
1252	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	14,00	28,00	MARILHA
1253	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	14,00	28,00	MARILHA
1254	Lâmpada led pingão (par) – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	14,00	28,00	OSPINA
1255	Lanterna da placa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	OSPINA
1256	Lanterna de teto – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	DENSO
1257	Farol dianteiro direito – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	489,00	489,00	DNI
1258	Farol dianteiro esquerdo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	489,00	489,00	DNI
1259	Farol traseiro direito – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	489,00	489,00	RAINHA
1260	Farol traseiro esquerdo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	489,00	489,00	INDUTEC
1261	Mancal de partida motriz – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	163,00	163,00	RAINHA
1262	Mancal do alternador coletor – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	157,00	157,00	UNIFAP
1263	Mancal partida coletor – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	157,00	157,00	UNIFAP
1264	Motor de partida completo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	1.957,00	1.957,00	VTO
1265	Motor limpador de para-brisa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	792,00	792,00	IKO
1266	Placa retificadora – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	112,00	112,00	INDUTEC
1267	Planetária de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	399,00	399,00	DNI
1268	Porta fusível – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1269	Regulador de voltagem – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	86,00	86,00	TESLA
1270	Relé automático de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	53,00	106,00	TESLA
1271	Relé auxiliar – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	55,00	110,00	TESLA
1272	Relé auxiliar comando – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	TESLA
1273	Relé de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	86,00	172,00	TESLA
1274	Relé de pisca – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	40,00	80,00	TESLA
1275	Relé limpador de para-brisa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1276	Relé temporizador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1277	Reparo de vedação partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	41,00	41,00	FORTLUZ
1278	Rolamento dianteiro da partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1279	Rolamento motor partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	CINAP
1280	Rotor alternador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	167,00	167,00	CINAP
1281	Sensor do nível de combustível – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	124,00	124,00	CINAP
1282	Sensor hall – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	124,00	124,00	EURO
1283	Sensor pressão do ar – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	58,00	58,00	EURO
1284	Soquete de lanterna traseira – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	IKRO
1285	Soquete de pisca – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	IKRO
1286	Soquete farol – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	RAINHA
1287	Suporte escova – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	IKRO
1288	Tampa fechamento motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	DNI
1289	Terminal de bateria compatível com o modelo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1290	Terminal encaixe fêmea espadinha – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1291	Ventilador do alternador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	99,00	99,00	DNI
1292	Alavanca de seta – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	127,00	127,00	DNI
1293	Alternador completo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1294	Automático auxiliar – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	124,00	124,00	DNI
1295	Bobina de campo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	365,00	365,00	G BUSH
1296	Bobina impulsora – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	150,00	150,00	VTO
1297	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	53,00	53,00	VTO
1298	Caixa de diodo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	26,00	26,00	INDUTEC
1299	Came volante – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	85,00	85,00	TSA
1300	Carga polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	169,00	169,00	TSA
1301	Carga polar para toda partida moderna, sentido horário – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	169,00	169,00	TSA
1302	Chave de contato prego – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	85,00	85,00	DNI
1303	Chave de luz universal – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	124,00	124,00	RAINHA
1304	Chave de seta – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	124,00	124,00	RAINHA
1306	Condensador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	28,00	28,00	SUL CARBON
1307	Diodo negativo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	10	17,00	170,00	CINAP
1308	Diodo positivo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	10	17,00	170,00	MARILIA
1309	Espagete para instalação 16 mm – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	5	12,00	60,00	MARILIA
1311	Fusível de diversas amperagens – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	10	3,00	30,00	OSPINA
1312	Garfo de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	40,00	40,00	EURO
1313	Haste motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	IKRO
1315	Impulsor motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	86,00	86,00	INDUTEC
1316	Induzido para motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	168,00	168,00	MARILHA
1317	Interruptor de reduzida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	MARILHA
1318	Interruptor tipo tic tac – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	12,00	12,00	RAINHA
1319	Lâmpada de pisca – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	2	9,00	18,00	DNI
1320	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	14,00	28,00	DNI
1321	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	14,00	28,00	MARILHA
1322	Lâmpada led pingão (par) – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	12,00	24,00	MARILHA
1323	Lanterna da placa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	40,00	40,00	OSPINA
1324	Lanterna de teto – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	40,00	40,00	OSPINA
1325	Farol dianteiro direito – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	489,00	489,00	DENSO
1326	Farol dianteiro esquerdo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	489,00	489,00	DNI
1327	Farol traseiro direito – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	489,00	489,00	DNI
1328	Farol traseiro esquerdo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	489,00	489,00	RAINHA
1329	Mancal de partida motriz – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	163,00	163,00	INDUTEC

1330	Mancal do alternador coletor – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	157,00	157,00	RAINHA
1331	Mancal partida coletor – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	157,00	157,00	UNIFAP
1332	Motor de partida completo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	1.957,00	1.957,00	UNIFAP
1333	Motor limpador de para-brisa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	792,00	792,00	VTO
1334	Placa retificadora – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	112,00	112,00	IKO
1335	Planetária de partida – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ- 5919	1	399,00	399,00	INDUTEC
1336	Porta fusível – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	DNI
1337	Regulador de voltagem – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	86,00	86,00	DNI
1338	Relé automático de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	53,00	106,00	TESLA
1339	Relé auxiliar – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	55,00	110,00	TESLA
1340	Rele de partida – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	55,00	55,00	TESLA
1341	Relé de pisca – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	40,00	80,00	TESLA
1342	Relé limpador de para-brisa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	55,00	55,00	TESLA
1343	Relé temporizador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	53,00	53,00	TESLA
1344	Reparo de vedação partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	41,00	41,00	FORTLUZ
1345	Rolamento dianteiro da partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1346	Rolamento motor partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1347	Rotor alternador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	167,00	167,00	FORTLUZ
1348	Sensor do nível de combustível – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	124,00	124,00	CINAP
1349	Sensor hall – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	124,00	124,00	CINAP
1350	Sensor pressão do ar – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	58,00	58,00	CINAP
1351	Soquete de lanterna traseira – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	53,00	53,00	EURO
1352	Soquete de pisca – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	12,00	12,00	EURO
1353	Soquete farol – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	IKRO
1354	Suporte escova – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	IKRO
1355	Tampa fechamento motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	RAINHA
1356	Terminal de bateria compatível com o modelo – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	IKRO
1357	Terminal encaixe fêmea espadinha – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	DNI
1358	Ventilador do alternador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	99,00	99,00	DNI
1359	Alavanca de seta – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	127,00	127,00	DNI
1360	Alternador completo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1361	Automático auxiliar – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	124,00	124,00	DNI
1362	Bobina de campo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	370,00	370,00	DNI
1363	Bobina impulsora – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	157,00	157,00	DNI
1364	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ambulância Master Altt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	G BUSH
1365	Caixa de diodo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	26,00	26,00	VTO
1366	Came volante – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	86,00	86,00	VTO
1367	Carga polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ambulância MasterAlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	171,00	171,00	INDUTEC
1368	Carga polar para toda partida moderna, sentido horário – Ambulância MasterAlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	171,00	171,00	TSA
1369	Chave de contato prego – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	85,00	85,00	TSA
1370	Chave de luz universal – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	127,00	127,00	TSA
1371	Chave de seta – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	127,00	127,00	DNI
1372	Chave do limpador de para-brisa – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	127,00	127,00	RAINHA
1373	Condensador – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	28,00	28,00	RAINHA
1374	Diodo negativo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	10	17,00	170,00	RAINHA
1375	Diodo positivo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	10	17,00	170,00	SUL CARBON
1376	Espagete para instalação 16 mm – Ambulância Master AlttAmb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	5	12,00	60,00	CINAP
1377	Estator para alternador – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	167,00	167,00	MARILIA
1378	Fusível de diversas amperagens – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	10	3,00	30,00	MARILIA
1379	Garfo de partida – Ambulância MasterAlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO- 1096	1	40,00	40,00	CINAP
1380	Haste motor de partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	OSPINA
1381	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	164,00	164,00	EURO
1382	Impulsor motor de partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	86,00	86,00	IKRO
1383	Induzido para motor de partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	168,00	168,00	INDUTEC
1384	Interruptor de reduzida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	INDUTEC
1385	Interruptor tipo tic tac – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	12,00	12,00	MARILHA
1386	Lâmpada de pisca – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	9,00	18,00	MARILHA
1387	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ambulância Master AlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	14,00	28,00	RAINHA
1388	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ambulância Master AlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	14,00	28,00	DNI
1389	Lâmpada led pingão (par) – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	12,00	24,00	DNI
1390	Lanterna da placa – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	40,00	40,00	MARILHA
1391	Lanterna de teto – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	40,00	40,00	MARILHA
1392	Farol dianteiro direito – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	489,00	489,00	OSPINA
1393	Farol dianteiro esquerdo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	489,00	489,00	OSPINA
1394	Farol traseiro direito – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	489,00	489,00	DENSO
1395	Farol traseiro esquerdo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	489,00	489,00	DNI
1396	Mancal de partida motriz – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	163,00	163,00	DNI
1397	Mancal do alternador coletor – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	157,00	157,00	RAINHA
1398	Mancal partida coletor – Ambulância MasterAlttAmb 2,Ano 2015, Placa AZO-1096	1	157,00	157,00	INDUTEC
1399	Motor de partida completo – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	1.957,00	1.957,00	RAINHA
1400	Motor limpador de para-brisa – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	792,00	792,00	UNIFAP
1401	Placa retificadora – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	112,00	112,00	UNIFAP
1402	Planetária de partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	399,00	399,00	VTO
1403	Porta fusível – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	12,00	12,00	IKO
1404	Regulador de voltagem – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	86,00	86,00	INDUTEC
1405	Relé automático de partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	53,00	106,00	DNI
1406	Relé auxiliar – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	2	55,00	110,00	DNI
1407	Relé auxiliar comando – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	TESLA
1408	Rele de partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	2	86,00	172,00	TESLA
1409	Relé de pisca – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	2	40,00	80,00	TESLA
1410	Relé limpador de para-brisa – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	55,00	55,00	TESLA
1411	Relé temporizador – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	53,00	53,00	TESLA
1412	Reparo de vedação partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	41,00	41,00	TESLA
1413	Rolamento dianteiro da partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1414	Rolamento motor partida – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1415	Rotor alternador – Ambulância MasterAlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO- 1096	1	167,00	167,00	FORTLUZ
1416	Sensor do nível de combustível – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1417	Sensor hall – Ambulância MasterAlttAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	124,00	124,00	CINAP
1418	Sensor pressão do ar – Ambulância Master Altt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	58,00	58,00	CINAP

1419	Sirene bivolt c/ base – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	58,00	58,00	CINAP
1420	Soquete de lanterna traseira – Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	EURO
1421	Soquete de pisca – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	12,00	12,00	EURO
1422	Soquete farol – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	12,00	12,00	IKRO
1423	Suporte escova – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	40,00	40,00	IKRO
1424	Tampa fechamento motor de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	RAINHA
1425	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	12,00	12,00	IKRO
1426	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	12,00	12,00	DNI
1427	Ventilador do alternador – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	99,00	99,00	DNI
1428	Alavanca de seta – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	127,00	127,00	DNI
1429	Alternador completo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1430	Automático auxiliar – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	124,00	124,00	DNI
1431	Bobina de campo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	370,00	370,00	DNI
1432	Bobina impulsora – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	157,00	157,00	DNI
1433	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	G BUSH
1434	Caixa de diodo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	26,00	26,00	VTO
1435	Came volante – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	85,00	85,00	VTO
1438	Chave de contato prego – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	85,00	85,00	TSA
1442	Condensador – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	28,00	28,00	RAINHA
1443	Diodo negativo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	10	17,00	170,00	RAINHA
1444	Diodo positivo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	10	17,00	170,00	SUL CARBON
1445	Espagete para instalação 16 mm – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	5	12,00	60,00	CINAP
1447	Fusível de diversas amperagens – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	10	3,00	30,00	MARILIA
1448	Garfo de partida – Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	40,00	40,00	CINAP
1449	Haste motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	OSPINA
1451	Impulsor motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	86,00	86,00	IKRO
1453	Interruptor de reduzida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	INDUTEC
1454	Interruptor tipo tic tac – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	MARILHA
1455	Lâmpada de pisca – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	2	9,00	18,00	MARILHA
1456	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	14,00	28,00	RAINHA
1457	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	14,00	28,00	DNI
1458	Lâmpada led pingão (par) – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	12,00	24,00	DNI
1459	Lanterna da placa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	40,00	40,00	MARILHA
1460	Lanterna de teto – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	40,00	40,00	MARILHA
1465	Mancal de partida motriz – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	163,00	163,00	DNI
1466	Mancal do alternador coletor – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	157,00	157,00	RAINHA
1467	Mancal partida coletor – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	157,00	157,00	INDUTEC
1469	Motor limpador de para-brisa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	792,00	792,00	UNIFAP
1470	Placa retificadora – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	112,00	112,00	UNIFAP
1471	Planetária de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	399,00	399,00	VTO
1472	Porta fusível – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	IKO
1473	Regulador de voltagem – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	86,00	86,00	INDUTEC
1474	Relé automático de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	53,00	106,00	DNI
1475	Relé auxiliar – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	55,00	110,00	DNI
1476	Relé auxiliar comando – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	TESLA
1477	Relé de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	2	86,00	172,00	TESLA
1478	Relé de pisca – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	40,00	80,00	TESLA
1479	Relé limpador de para-brisa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	55,00	55,00	TESLA
1480	Relé temporizador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	53,00	53,00	TESLA
1481	Reparo de vedação partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	41,00	41,00	TESLA
1482	Rolamento dianteiro da partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1483	Rolamento motor partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1487	Sensor pressão do ar – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	58,00	58,00	CINAP
1488	Sirene bivolt c/ base – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	58,00	58,00	CINAP
1489	Soquete de lanterna traseira – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	EURO
1490	Soquete de pisca – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	12,00	12,00	EURO
1491	Soquete farol – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	IKRO
1492	Suporte escova – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	40,00	40,00	IKRO
1493	Tampa fechamento motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	RAINHA
1494	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	IKRO
1495	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	DNI
1496	Ventilador do alternador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	99,00	99,00	DNI
1497	Alavanca de seta – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	122,00	122,00	DNI
1498	Alternador completo – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	1.954,00	1.954,00	DNI
1499	Automático auxiliar – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	124,00	124,00	DNI
1500	Bobina de campo – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	370,00	370,00	DNI
1501	Bobina impulsora – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	157,00	157,00	DNI
1502	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	G BUSH
1503	Caixa de diodo – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	26,00	26,00	VTO
1504	Came volante – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	85,00	85,00	VTO
1505	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	171,00	171,00	INDUTEC
1506	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Spin 1.8 AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	171,00	171,00	TSA
1507	Chave de contato prego – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	85,00	85,00	TSA
1508	Chave de luz universal – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	127,00	127,00	TSA
1509	Chave de seta – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	127,00	127,00	DNI
1510	Chave do limpador de para-brisa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	127,00	127,00	RAINHA
1511	Condensador – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	28,00	28,00	RAINHA
1512	Diodo negativo – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	10	17,00	170,00	RAINHA
1513	Diodo positivo – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	10	17,00	170,00	SUL CARBON
1514	Espagete para instalação 16 mm – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	5	12,00	60,00	CINAP
1515	Estator para alternador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	167,00	167,00	MARILIA
1516	Fusível de diversas amperagens – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	10	3,00	30,00	MARILIA
1517	Garfo de partida – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	CINAP
1518	Haste motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	40,00	40,00	OSPINA
1519	Horímetro/Velocímetro elétrico – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	164,00	164,00	EURO
1520	Impulsor motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	86,00	86,00	IKRO
1521	Induzido para motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	168,00	168,00	INDUTEC
1522	Interruptor de reduzida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	40,00	40,00	INDUTEC
1523	Interruptor tipo tic tac – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	12,00	12,00	MARILHA

1524	Lâmpada de pesca – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	9,00	18,00	MARILHA
1525	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	14,00	28,00	RAINHA
1526	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	14,00	28,00	DNI
1527	Lâmpada led pingão (par) – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	2	12,00	24,00	DNI
1528	Lanterna da placa – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	MARILHA
1529	Lanterna de teto – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	MARILHA
1530	Farol dianteiro direito – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	485,00	485,00	OSPINA
1531	Farol dianteiro esquerdo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	485,00	485,00	OSPINA
1532	Farol traseiro direito – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	485,00	485,00	DENSO
1533	Farol traseiro esquerdo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	489,00	489,00	DNI
1534	Mancal de partida motriz – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	161,00	161,00	DNI
1535	Mancal do alternador coletor – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	157,00	157,00	RAINHA
1536	Mancal partida coletor – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	157,00	157,00	INDUTEC
1537	Motor de partida completo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	1.950,00	1.950,00	RAINHA
1538	Motor limpador de para-brisa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	789,00	789,00	UNIFAP
1539	Placa retificadora – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	112,00	112,00	UNIFAP
1540	Planetária de partida – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	399,00	399,00	VTO
1541	Porta fusível – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	IKO
1542	Regulador de voltagem – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	86,00	86,00	INDUTEC
1543	Relé automático de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	53,00	106,00	DNI
1544	Relé auxiliar – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	55,00	110,00	DNI
1545	Relé auxiliar comando – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	53,00	53,00	TESLA
1546	Rele de partida – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	86,00	172,00	TESLA
1547	Relé de pesca – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	40,00	80,00	TESLA
1548	Relé limpador de para-brisa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	55,00	55,00	TESLA
1549	Relé temporizador – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	TESLA
1550	Reparo de vedação partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	41,00	41,00	TESLA
1551	Rolamento dianteiro da partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1552	Rolamento motor partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1553	Rotor alternador – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	167,00	167,00	FORTLUZ
1554	Sensor do nível de combustível – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1555	Sensor hall – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	124,00	124,00	CINAP
1556	Sensor pressão do ar – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	58,00	58,00	CINAP
1557	Soquete de lanterna traseira – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	CINAP
1558	Soquete de pesca – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	EURO
1559	Soquete farol – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	EURO
1560	Suporte escova – Spin 1.8AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	IKRO
1561	Tampa fechamento motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	IKRO
1562	Terminal de bateria compatível com o modelo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	RAINHA
1563	Terminal encaixe fêmea espadinha – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	IKRO
1564	Ventilador do alternador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	99,00	99,00	DNI
1565	Alavanca de seta – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	DNI
1566	Alternador completo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1567	Automático auxiliar – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	124,00	124,00	DNI
1568	Bobina de campo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	370,00	370,00	DNI
1569	Bobina impulsora – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	157,00	157,00	DNI
1570	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	53,00	53,00	DNI
1571	Caixa de diodo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	26,00	26,00	G BUSH
1572	Came volante – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	85,00	85,00	VTO
1573	Carga polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	171,00	171,00	VTO
1574	Carga polar para toda partida moderna, sentido horário – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	171,00	171,00	INDUTEC
1575	Chave de contato prego – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	85,00	85,00	TSA
1576	Chave de luz universal – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	TSA
1577	Chave de seta – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	TSA
1578	Chave do limpador de para-brisa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	DNI
1579	Condensador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	28,00	28,00	RAINHA
1580	Diodo negativo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	17,00	170,00	RAINHA
1581	Diodo positivo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	17,00	170,00	RAINHA
1582	Espague para instalação 16 mm – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	5	12,00	60,00	SUL CARBON
1583	Estator para alternador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	167,00	167,00	CINAP
1584	Fusível de diversas amperagens – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	3,00	30,00	MARILIA
1585	Garfo de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	MARILIA
1586	Haste motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	CINAP
1587	Horímetro/Velocímetro elétrico – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	164,00	164,00	OSPINA
1588	Impulsor motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	86,00	86,00	EURO
1589	Induzido para motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	168,00	168,00	IKRO
1590	Interruptor de reduzida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	INDUTEC
1591	Interruptor tipo tic tac – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	INDUTEC
1592	Lâmpada de pesca – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	9,00	18,00	MARILHA
1593	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	14,00	28,00	MARILHA
1594	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	14,00	28,00	RAINHA
1595	Lâmpada led pingão (par) – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	2	12,00	24,00	DNI
1596	Lanterna da placa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	DNI
1597	Lanterna de teto – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	MARILHA
1598	Farol dianteiro direito – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	MARILHA
1599	Farol dianteiro esquerdo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	OSPINA
1600	Farol traseiro direito – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	OSPINA
1601	Farol traseiro esquerdo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	DENSO
1602	Mancal de partida motriz – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	163,00	163,00	DNI
1603	Mancal do alternador coletor – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	157,00	157,00	DNI
1604	Mancal partida coletor – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	157,00	157,00	RAINHA
1605	Motor de partida completo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	1.957,00	1.957,00	INDUTEC
1606	Motor limpador de para-brisa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	792,00	792,00	RAINHA
1607	Placa retificadora – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	112,00	112,00	UNIFAP
1608	Planetária de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	UNIFAP
1609	Porta fusível – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	VTO
1610	Regulador de voltagem – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	86,00	86,00	IKO
1611	Relé automático de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	2	53,00	106,00	INDUTEC
1612	Relé auxiliar – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	55,00	110,00	DNI

1613	Relé auxiliar comando – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	53,00	53,00	DNI
1614	Relé de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	86,00	172,00	TESLA
1615	Relé de pisca – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	40,00	80,00	TESLA
1616	Relé limpador de para-brisa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	55,00	55,00	TESLA
1617	Relé temporizador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	53,00	53,00	TESLA
1618	Reparo de vedação partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	41,00	41,00	TESLA
1619	Rolamento dianteiro da partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	TESLA
1620	Rolamento motor partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1621	Rotor alternador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1622	Sensor do nível de combustível – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1623	Sensor hall – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1624	Sensor pressão do ar – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	58,00	58,00	CINAP
1625	Sirene bivolt c/ base – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	58,00	58,00	CINAP
1626	Soquete de lanterna traseira – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	53,00	53,00	CINAP
1627	Soquete de pisca – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	EURO
1628	Soquete farol – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	EURO
1629	Suporte escova – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	IKRO
1630	Tampa fechamento motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	IKRO
1631	Terminal de bateria compatível com o modelo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	RAINHA
1632	Terminal encaixe fêmea espadinha – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	IKRO
1633	Ventilador do alternador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	DNI

2.2. Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de **R\$ 167.408,70 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos)**, passará a ser **R\$ 334.817,40 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto:

I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva).

II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros materiais de consumo (Código 33 90 30), acordo com a Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381.

III - Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento de veículos automotores. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

IV - a Lei nº 14.133/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Mariópolis, 29 de Setembro de 2025.

Município de Mariópolis

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Teicheira Machado & CIA LTDA –

Detentora da Ata

LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO

- Representante Legal

Testemunhas	
CPF/MF nº	CPF/MF nº
PARECER CONTÁBIL	PARECER JURÍDICO
1- O presente aditivo pode ser levado a efeito, pois há dotação orçamentária para tanto no correlato exercício.	1- O presente aditivo encontra-se devidamente justificado e corretamente fundamentado, comportando, portanto, deferimento.
2- É o parecer, salvo melhor juízo.	2- É o parecer, salvo melhor juízo.
Mariópolis, 29 de Setembro de 2025.	Mariópolis, 29 de Setembro de 2025.
JULIANO JOSÉ ZARTH DE COL	WALDI J. DEGASPERI JR.
Contador	Procurador

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:91E03631

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO PRAZO-PR 49-2024 - ATA 145-2024 - PRAZO 12 MESES -RODRIZE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 PROCESSO Nº 955/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **Rodrize Mecânica De Caminhões Ltda**, sediada na Rua 11, nº SN, Bairro Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.325.195/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 90420737-30, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Edson Roberto Rodrigues**, portador do CI/RG nº 4.213.166-0, inscrito no CPF/MF nº 663.450.909-30, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 145/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023. Vê-se:

“**Art. 84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

“**Art. 213.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais.**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES****3.1.** Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
23	Horímetro/Velocímetro elétrico – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	160,00	160,00	VDO
25	Induzido para motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	160,00	160,00	MARILIA
34	Farol dianteiro direito – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	400,00	400,00	FORT LUZ
36	Farol traseiro direito – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	400,00	400,00	FORT LUZ
37	Farol traseiro esquerdo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	400,00	400,00	FORT LUZ
38	Mancal de partida motriz – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	150,00	150,00	EXXIN
39	Mancal do alternador coletor – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	150,00	150,00	EXXIN
40	Mancal partida coletor – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	150,00	150,00	EXXIN
41	Motor de partida completo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	1.900,00	1.900,00	EURO
42	Motor limpador de para-brisa – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	750,00	750,00	EURO
43	Placa retificadora – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	220,00		IKRO
57	Rotor alternador – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	150,00	150,00	MARILIA
58	Sensor do nível de combustível – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	120,00	120,00	TSA
59	Sensor hall – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	120,00	120,00	TSA
70	Alavanca de seta – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
71	Alternador completo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	1.950,00	1.950,00	EURO
73	Bobina de campo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	350,00	350,00	ZM
74	Bobina impulsora – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	ZM
81	Chave de luz universal – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
82	Chave de seta – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
83	Chave do limpador de para-brisa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
88	Estator para alternador – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	ZM
92	Horímetro/Velocímetro elétrico – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	VDO
103	Farol dianteiro direito – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
104	Farol dianteiro esquerdo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
105	Farol traseiro direito – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
106	Farol traseiro esquerdo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
107	Mancal de partida motriz – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	EXXIN
110	Motor de partida completo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	1.950,00	1.950,00	EURO
111	Motor limpador de para-brisa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	750,00	750,00	EURO
126	Rotor alternador – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	MARILIA
127	Sensor do nível de combustível – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	TSA
128	Sensor hall – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	TSA
139	Alternador completo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	1.950,00	1.950,00	EURO
141	Bobina de campo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	350,00	350,00	ZM
142	Bobina impulsora – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00		ZM
146	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00		EXXIN
147	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
160	Horímetro/Velocímetro elétrico – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	VDO
162	Induzido para motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00		MARILIA
171	Farol dianteiro direito – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	450,00		FORT LUZ
172	Farol dianteiro esquerdo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	450,00		FORT LUZ
173	Farol traseiro direito – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	450,00		FORT LUZ
174	Farol traseiro esquerdo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	450,00	450,00	FORT LUZ

175	Mancal de partida motriz – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
176	Mancal do alternador coletor – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
177	Mancal partida coletor – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
178	Motor de partida completo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	1.950,00	1.950,00	EURO
179	Motor limpador de para-brisa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	750,00	750,00	EURO
207	Alternador completo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	1.956,00	1.956,00	EURO
209	Bobina de campo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	369,00	369,00	ZM
210	Bobina impulsora – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	155,00	155,00	ZM
214	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	170,00	170,00	EXXIN
215	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	170,00	170,00	EXXIN
217	Chave de luz universal – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	126,00	126,00	MARILIA
218	Chave de seta – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	126,00	126,00	MARILIA
219	Chave do limpador de para-brisa – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	126,00	126,00	MARILIA
224	Estator para alternador – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	166,00	166,00	ZM
228	Horímetro/Velocímetro elétrico – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	163,00	163,00	VDO
230	Induzido para motor de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	167,00	167,00	MARILIA
239	Farol dianteiro direito – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
240	Farol dianteiro esquerdo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
241	Farol traseiro direito – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
242	Farol traseiro esquerdo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
243	Mancal de partida motriz – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	162,00	162,00	EXXIN
244	Mancal do alternador coletor – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	155,00	155,00	EXXIN
245	Mancal partida coletor – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	155,00	155,00	EXXIN
246	Motor de partida completo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	1.950,00	1.950,00	EURO
247	Motor limpador de para-brisa – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	790,00	790,00	EURO
316	Planetária de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	398,00	398,00	IKRO
342	Alternador completo – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	1.955,00	1.955,00	EURO
344	Bobina de campo – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	369,00	369,00	ZM
345	Bobina impulsora – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	155,00	155,00	ZM

349	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	170,00	170,00	EXXIN
350	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	155,00	155,00	EXXIN
352	Chave de luz universal – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	125,00		MARILIA
353	Chave de seta – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	125,00	125,00	MARILIA
354	Chave do limpador de para-brisa – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	125,00		MARILIA
359	Estator para alternador – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	165,00		ZM
363	Horímetro/Velocímetro elétrico – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	163,00		VDO
374	Farol dianteiro direito – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	485,00		FORT LUZ
384	Planetária de partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	398,00	398,00	IKRO
396	Rotor alternador – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	166,00	166,00	MARILIA
397	Sensor do nível de combustível – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	123,00		TSA
398	Sensor hall – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	123,00		TSA
409	Alternador completo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	1.956,00		EURO
411	Bobina de campo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	369,00	369,00	ZM

412	Bobina impulsora – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	155,00	155,00	ZM
416	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	170,00	170,00	EXXIN
417	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	170,00	170,00	EXXIN
419	Chave de luz universal – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	125,00	125,00	MARILIA
420	Chave de seta – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	125,00	125,00	MARILIA
421	Chave do limpador de para-brisa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	125,00	125,00	MARILIA
430	Horímetro/Velocímetro elétrico – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	162,00	162,00	VDO
432	Induzido para motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	167,00	167,00	MARILIA
441	Farol dianteiro direito – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
442	Farol dianteiro esquerdo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
443	Farol traseiro direito – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00		FORT LUZ
444	Farol traseiro esquerdo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
445	Mancal de partida motriz – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	162,00		EXXIN
448	Motor de partida completo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	1.956,00	1.956,00	EURO
449	Motor limpador de para-brisa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	791,00	791,00	EURO
451	Planetária de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	398,00	398,00	IKRO
464	Rotor alternador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	165,00	165,00	MARILIA
476	Alavanca de seta – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
477	Alternador completo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	1.955,00	1.955,00	EURO
479	Bobina de campo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	369,00	369,00	ZM
480	Bobina impulsora – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	155,00	155,00	ZM
484	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	170,00	170,00	EXXIN
485	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	170,00	170,00	EXXIN
487	Chave de luz universal – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
488	Chave de seta – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
489	Chave do limpador de para-brisa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
494	Estator para alternador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	165,00	165,00	ZM
498	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	163,00	163,00	VDO
500	Induzido para motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	167,00	167,00	MARILIA
509	Farol dianteiro direito – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	488,00		FORT LUZ
510	Farol dianteiro esquerdo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	488,00		FORT LUZ
511	Farol traseiro direito – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	488,00	488,00	FORT LUZ
512	Farol traseiro esquerdo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	488,00		FORT LUZ
516	Motor de partida completo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	1.955,00	1.955,00	EURO
517	Motor limpador de para-brisa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	790,00	790,00	EURO
519	Planetária de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	398,00		IKRO
532	Rotor alternador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	166,00		MARILIA
533	Sensor do nível de combustível – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	123,00	123,00	TSA

534	Sensor hall – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	123,00	123,00	TSA
544	Alavanca de seta – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
545	Alternador completo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	1.956,00	1.956,00	EURO
547	Bobina de campo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	369,00	369,00	ZM
548	Bobina impulsora – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	155,00	155,00	ZM
552	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	170,00	170,00	EXXIN
553	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	170,00	170,00	EXXIN
555	Chave de luz universal – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
556	Chave de seta – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
557	Chave do limpador de para-brisa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
562	Estator para alternador – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	165,00	165,00	ZM
566	Horímetro/Velocímetro elétrico – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	160,00	160,00	VDO
587	Planetária de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	398,00		IKRO
600	Rotor alternador – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	165,00	165,00	MARILIA
601	Cabo da embreagem – Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWW-7307	1	123,00	123,00	TUBA
602	Sensor hall – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	123,00	123,00	TSA
612	Alavanca de seta – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	125,00	125,00	MARILIA
613	Alternador completo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	1.955,00	1.955,00	EURO
615	Bobina de campo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	369,00	369,00	ZM
616	Bobina impulsora – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	155,00	155,00	ZM
620	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	170,00	170,00	EXXIN
621	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	170,00	170,00	EXXIN
623	Chave de luz universal – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	125,00	125,00	MARILIA
625	Chave do limpador de para-brisa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	125,00	125,00	MARILIA
630	Estator para alternador – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	165,00	165,00	ZM
634	Horímetro/Velocímetro elétrico – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	163,00	163,00	VDO
636	Induzido para motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	167,00	167,00	MARILIA
645	Farol dianteiro direito – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
646	Farol dianteiro esquerdo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
647	Farol traseiro direito – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
648	Farol traseiro esquerdo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ

652	Motor de partida completo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	1.955,00	1.955,00	EURO
653	Motor limpador de para-brisa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	790,00		EURO
655	Planetária de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	398,00	398,00	IKRO
668	Rotor alternador – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	165,00		MARILIA
669	Sensor do nível de combustível – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	123,00	123,00	TSA
670	Sensor hall – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	120,00		TSA
680	Alavanca de seta – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	125,00	125,00	MARILIA
681	Alternador completo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	1.955,00		EURO
682	Automático auxiliar – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	123,00	123,00	ZM
684	Bobina impulsora – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	155,00		ZM
688	Carçaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	170,00	170,00	EXXIN
689	Carçaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	170,00		EXXIN
691	Chave de luz universal – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	126,00		MARILIA
692	Chave de seta – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	126,00	126,00	MARILIA

693	Chave do limpador de para-brisa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	126,00	126,00	MARILIA
698	Estatador para alternador – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	166,00	166,00	ZM
702	Horímetro/Velocímetro elétrico – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	163,00	163,00	VDO
704	Induzido para motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	167,00	167,00	MARILIA
713	Farol dianteiro direito – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
714	Farol dianteiro esquerdo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
715	Farol traseiro direito – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
716	Farol traseiro esquerdo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
717	Mancal de partida motriz – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	162,00	162,00	EXXIN
718	Mancal do alternador coletor – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	156,00	156,00	EXXIN
719	Mancal partida coletor – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	156,00	156,00	EXXIN
720	Motor de partida completo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	1.955,00		EURO
721	Motor limpador de para-brisa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	790,00	790,00	EURO
723	Planetária de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	398,00		IKRO
736	Rotor alternador – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	165,00	165,00	MARILIA
737	Sensor do nível de combustível – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	123,00	123,00	TSA
738	Sensor hall – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	123,00	123,00	TSA
748	Alavanca de seta – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	1	123,00	123,00	MARILIA
749	Alternador completo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	1.955,00	1.955,00	EURO
750	Automático auxiliar – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	1	123,00	123,00	ZM
751	Bobina de campo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	1	369,00	369,00	ZM
752	Bobina impulsora – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY- 9278	1	156,00	156,00	ZM
756	Carçaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	170,00	170,00	EXXIN
757	Carçaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	170,00	170,00	EXXIN
759	Chave de luz universal – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	126,00	126,00	MARILIA
760	Chave de seta – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	126,00	126,00	MARILIA
761	Chave do limpador de para-brisa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	126,00	126,00	MARILIA
764	Diodo positivo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	10	84,53	845,30	EXXIN
766	Estatador para alternador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	166,00		ZM
770	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	163,00	163,00	VDO
772	Induzido para motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	167,00		MARILIA
781	Farol dianteiro direito – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	485,00		FORT LUZ
782	Farol dianteiro esquerdo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	482,00		FORT LUZ
783	Farol traseiro direito – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	485,00		FORT LUZ
784	Farol traseiro esquerdo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	485,00		FORT LUZ
785	Mancal de partida motriz – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa	1	162,00	162,00	EXXIN

	AXY-9278				
786	Mancal do alternador coletor – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	155,00	155,00	EXXIN
787	Mancal partida coletor – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	155,00	155,00	EXXIN
788	Motor de partida completo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	1.956,00	1.956,00	EURO
789	Motor limpador de para-brisa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	790,00	790,00	EURO
816	Alavanca de seta – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	126,00	126,00	MARILIA
817	Alternador completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	1.955,00	1.955,00	EURO
834	Estatador para alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	165,00	165,00	ZM
838	Horímetro/Velocímetro elétrico – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	162,00		VDO
840	Induzido para motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	167,00	167,00	MARILIA
849	Farol dianteiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	488,00	488,00	FORT LUZ
850	Farol dianteiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	488,00		FORT LUZ
851	Farol traseiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	487,00	487,00	FORT LUZ
852	Farol traseiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	487,00	487,00	FORT LUZ
853	Mancal de partida motriz – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	162,00	162,00	EXXIN
854	Mancal do alternador coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	155,00	155,00	EXXIN
855	Mancal partida coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	155,00	155,00	EXXIN
856	Motor de partida completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	1.955,00	1.955,00	EURO
857	Motor limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	790,00	790,00	EURO
858	Placa retificadora – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	110,00	110,00	IKRO
859	Planetária de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	398,00	398,00	IKRO
872	Rotor alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	166,00	166,00	MARILIA
873	Sensor do nível de combustível – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	123,00	123,00	TSA
874	Sensor hall – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	123,00	123,00	TSA
884	Alavanca de seta – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	126,00	126,00	MARILIA
885	Alternador completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	1.955,00	1.955,00	EURO
887	Bobina de campo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	369,00	369,00	ZM
892	Carçaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	170,00		EXXIN
893	Carçaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	170,00	170,00	EXXIN
895	Chave de luz universal – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	126,00	126,00	MARILIA

896	Chave de seta – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	126,00	126,00	MARILIA
897	Chave do limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	126,00		MARILIA
927	Planetária de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	398,00	398,00	IKRO
940	Rotor alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	150,00		MARILIA
941	Sensor do nível de combustível – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	120,00		TSA
942	Sensor hall – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	120,00		TSA
952	Alavanca de seta – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	126,00		MARILIA
953	Alternador completo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	1.900,00	1.900,00	EURO
954	Automático auxiliar – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	123,00	123,00	ZM
955	Bobina de campo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	369,00		ZM
956	Bobina impulsora – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	150,00		ZM
960	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	170,00	170,00	EXXIN

961	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	170,00	170,00	EXXIN
963	Chave de luz universal – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	125,00	125,00	MARILIA
964	Chave de seta – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	125,00	125,00	MARILIA
965	Chave do limpador de para-brisa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	125,00	125,00	MARILIA
970	Estator para alternador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	166,00	166,00	ZM
974	Horímetro/Velocímetro elétrico – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	804,39	804,39	VDO
976	Induzido para motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	167,00	167,00	MARILIA
985	Farol dianteiro direito – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
986	Farol dianteiro esquerdo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
987	Farol traseiro direito – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
988	Farol traseiro esquerdo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	487,00		FORT LUZ
989	Mancal de partida motriz – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	162,00	162,00	EXXIN
990	Mancal do alternador coletor – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	156,00		EXXIN
991	Mancal partida coletor – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	156,00	156,00	EXXIN
992	Motor de partida completo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	1.956,00	1.956,00	EURO
993	Motor limpador de para-brisa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	791,00	791,00	EURO
995	Planetária de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	398,00	398,00	IKRO
1008	Rotor alternador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	166,00	166,00	MARILIA
1009	Sensor do nível de combustível – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	123,00	123,00	TSA
1010	Sensor hall – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	123,00	123,00	TSA
1020	Alavanca de seta – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	123,00	123,00	MARILIA
1021	Alternador completo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	1.956,00	1.956,00	EURO
1022	Automático auxiliar – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	123,00	123,00	ZM
1023	Bobina de campo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	369,00	369,00	ZM
1024	Bobina impulsora – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	156,00	156,00	ZM
1028	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	170,00	170,00	EXXIN
1029	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	170,00	170,00	EXXIN
1031	Chave de luz universal – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	126,00	126,00	MARILIA
1032	Chave de seta – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	126,00	126,00	MARILIA
1038	Estator para alternador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	166,00	166,00	ZM
1042	Horímetro/Velocímetro elétrico – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	163,00	163,00	VDO
1044	Induzido para motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	162,00	162,00	MARILIA
1168	Chave de seta – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	126,00	126,00	MARILIA
1169	Chave do limpador de para-brisa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	126,00	126,00	MARILIA
1174	Estator para alternador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	166,00		ZM
1178	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	160,00		VDO
1180	Induzido para motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	167,00	167,00	MARILIA
1189	Farol dianteiro direito – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	488,00	488,00	FORT LUZ
1190	Farol dianteiro esquerdo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	488,00		FORT LUZ
1191	Farol traseiro direito – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	488,00		FORT LUZ
1192	Farol traseiro esquerdo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-	1	488,00	488,00	FORT LUZ

	8678				
1193	Mancal de partida motriz – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	160,00	160,00	EXXIN
1194	Mancal do alternador coletor – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	150,00	150,00	EXXIN
1195	Mancal partida coletor – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	150,00	150,00	EXXIN
1196	Motor de partida completo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	1.950,00	1.950,00	EURO
1197	Motor limpador de para-brisa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	790,00	790,00	EURO
1198	Placa retificadora – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	100,00	100,00	IKRO
1199	Planetária de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	395,00	395,00	IKRO
1212	Rotor alternador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	165,00	165,00	MARILIA
1213	Sensor do nível de combustível – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	123,00	123,00	TSA
1214	Sensor hall – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	123,00	123,00	TSA
1305	Chave do limpador de para-brisa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	125,00	125,00	MARILIA
1310	Estator para alternador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	165,00	165,00	ZM
1314	Horímetro/Velocímetro elétrico – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	163,00	163,00	VDO
1436	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	170,00	170,00	EXXIN
1437	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	170,00	170,00	EXXIN
1439	Chave de luz universal – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	126,00	126,00	MARILIA
1440	Chave de seta – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	126,00	126,00	MARILIA
1441	Chave do limpador de para-brisa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	126,00	126,00	MARILIA
1446	Estator para alternador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	166,00	166,00	ZM
1450	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	163,00	163,00	VDO

1452	Induzido para motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	167,00	167,00	MARILIA
1461	Farol dianteiro direito – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	487,00		FORT LUZ
1462	Farol dianteiro esquerdo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	487,00		FORT LUZ
1463	Farol traseiro direito – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	487,00		FORT LUZ
1464	Farol traseiro esquerdo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	487,00		FORT LUZ
1468	Motor de partida completo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	1.950,00	1.950,00	EURO
1484	Rotor alternador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	166,00		MARILIA
1485	Sensor do nível de combustível – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	123,00		TSA
1486	Sensor hall – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	123,00		TSA

2.2. Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de **R\$ 126.624,69 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, passará a ser **R\$ 253.249,38 (Duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto:

I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva).

II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros materiais de consumo (Código 33 90 30), acordo com a Despesa 448, 531, 556, 1380,

1381.

III - Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento de veículos automotores. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

IV - a Lei nº 14.133/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Mariópolis, 29 de Setembro de 2025.

Município de Mariópolis

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Rodrive Mecânica de Caminhões LTDA

Detentora da Ata

EDSON ROBERTO RODRIGUES

Representante Legal

Testemunhas

CPF/MFnº

CPF/MF nº

PARECER CONTÁBIL

1- O presente aditivo pode ser levado a efeito, pois há dotação orçamentária para tanto no correlato exercício.

2- É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariópolis, 29 de Setembro de 2025.

JULIANO JOSÉ ZARTH DE COL

Contador

PARECER JURÍDICO

1- O presente aditivo encontra-se devidamente justificado e corretamente fundamentado, comportando, portanto, deferimento.

2- É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariópolis, 29 de Setembro de 2025.

WALDI J. DEGASPERI JR.

Procurador

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:819298E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO PREGÃO N. 43/2025. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 609/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pintura e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	1	Abraçadeira 12-16m 13 x 19 x 5/8 rosca sem fim pacote com 100 unidades	200	UND	16,38	3.276,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	2	Abraçadeira cinta 2,5x150mm	500	PCT	0,04	20,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	3	Abraçadeira nylon 3,6 200mm pacote com 100 unidades	200	UND	4,93	986,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	4	Abraçadeira U 100mm inox	200	UND	15,87	3.174,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	5	Abraçadeira U 20mm inox	200	UND	2,16	432,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	6	Abraçadeira U 25mm inox	200	UND	3,74	748,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	7	Abraçadeira U 40mm inox	200	UND	8,65	1.730,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	8	Abraçadeira U 50mm	200	UND	9,71	1.942,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	9	Abraçadeira U 60mm inox	200	UND	12,14	2.428,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	10	Abraçadeira U 75mm inox	200	UND	12,12	2.424,00	JANDRIGUES	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	11	Adaptador 20 x ½ Flanger Caixa d'água	50	UND	2,55	127,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	12	Adaptador 20 x ½ Sold. Curto com Rosca	50	UND	0,28	14,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	13	Adaptador 25 x ¾ Flanger p/ Caixa	50	UND	3,95	197,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	14	Adaptador 25 x ¾ Sold. Curto c/ Rosca	50	UND	0,09	4,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	15	Adaptador 3/4x1/2 para torneira	50	UND	0,43	21,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	16	Adaptador 32 x 1 Sold. Curto c/ Rosca	50	UND	0,83	41,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	17	Adaptador 50 x 1. ½ Flanger p/ Caixa	50	UND	8,71	435,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	18	Adaptador 50 x 1. ½ Sold. Curto com Rosca	50	UND	1,73	86,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

								CONSTRUÇÃO
1	19	Adaptador para engate rápido 14"	50	UND	10,85	542,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	21	Adesivo de contato 230 ml / 195 g	60	UND	14,79	887,40	CASCOLA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	22	Adesivo de contato 870 ml /730 g	60	UND	13,99	839,40	CASCOLA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	27	Aguarras em embalagem com 5L	65	UND	41,92	2.724,80	FARBEN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	29	Alicate 14 vergalhão	10	UND	3,92	39,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	30	Alicate corte diagonal 6"	10	UND	3,92	39,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	34	Alicate meia cana c/ mordente 7"	10	UND	32,89	328,90	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	39	"Ancinho em aço 12 a 14 dentes com cabo em madeira de no mínimo 120cm de comprimento"	15	UND	19,38	290,70	JOFORT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	41	Anel vedação p/ vaso sanitário	30	UND	5,33	159,90	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

								CONSTRUÇÃO
1	49	Arco de serra fixo	15	UND	13,76	206,40	SPARTA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	50	Areia de pedra	250	M³	193,41	48.352,50	GR	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	51	Areia Fina	200	M³	193,90	38.780,00	GR	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	52	Areia grossa	200	M³	199,00	39.800,00	GR	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	54	Argamassa AC2 embalagem com 20kg	400	UND	18,94	7.576,00	DULTRACOL	A L DE LIMA MATERIAS DE
							OR	CONSTRUÇÃO
1	58	Arruela lisa 5/8 - 16 mm zincada	100	UND	0,03	2,60	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	59	Arruela lisa zincada ¼	100	UND	0,04	4,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	61	Arruela lisa zincada 3/16	100	UND	0,03	3,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	62	Arruela lisa zincada 3/8	100	UND	0,01	1,20	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	63	Arruela lisa zincada 5/16	100	UND	0,13	13,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO

1	64	Aspersor giratório plástico com 01 haste, de impulso	10	UND	36,98	369,80	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	65	Assento sanitário de propileno almofadado c/ acessórios cor branca	60	UND	6,95	417,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	66	Assento sanitário de propileno simples c/ acessórios cor branca	60	UND	19,80	1.188,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	67	Bandeja para pintura com capacidade de 10L	10	UND	28,96	289,60	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	72	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	20	UND	5,44	108,80	VIQUA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	73	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	20	UND	4,61	92,20	VIQUA	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	75	Broca Aço Rápido 2,5 mm	20	UND	0,59	11,80	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	76	Broca Aço Rápido 10 mm	20	UND	6,59	131,80	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	77	Broca Aço Rápido 12 mm	20	UND	9,37	187,40	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	78	Broca Aço Rápido 3,5 mm	20	UND	0,88	17,60	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	79	Broca Aço Rápido 4,0 mm	20	UND	1,00	20,00	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	80	Broca Aço Rápido 4,5 mm	20	UND	1,17	23,40	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	81	Broca Aço Rápido 5,0 mm	20	UND	1,36	27,20	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	82	Broca Aço Rápido 5,5 mm	20	UND	2,06	41,20	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	83	Broca Aço Rápido 6,0 mm	20	UND	2,33	46,60	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	84	Broca Aço Rápido 6,5 mm	20	UND	2,24	44,80	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO
1	85	Broca Aço Rápido 7,0 mm	20	UND	3,12	62,40	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE
								CONSTRUÇÃO

1	86	Broca Aço Rápido 7,5 mm	20	UND	3,00	60,00	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	90	Broca Aço Rápido 9,5 mm	20	UND	5,58	111,60	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	92	Broca de Videa 12mm	20	UND	2,21	44,20	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	93	Broca de Videa 4mm	20	UND	1,76	35,20	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	94	Broca de Videa 5mm	20	UND	0,05	1,00	IRWIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	98	Broxa Trincha 115x40x71mm	50	UND	6,97	348,50	ODIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	99	Broxa Trincha 123x45x60mm	50	UND	3,62	181,00	ODIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	100	Broxa Trincha 150x50x70mm	50	UND	3,94	197,00	ODIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	101	Broxa Trincha 180x75x75mm	50	UND	5,53	276,50	ODIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	102	BUCHA 10MM	200	UND	0,02	4,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	103	Bucha 12 mm	200	UND	0,05	10,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	104	Bucha 4 mm	200	UND	0,03	6,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	105	Bucha 5 mm	200	UND	0,02	4,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	106	Bucha 6 mm	200	UND	0,04	8,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	108	Bucha de sisal para gesso embalagem com 1kg	50	UND	41,91	2.095,50	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	109	Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20	50	UND	0,29	14,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	110	Bucha Red. Curta Sold. 32 x 25	50	UND	0,29	14,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	111	Bucha Red. Curta Sold. 40 x 32	50	UND	0,59	29,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	112	Bucha Red. Curta Sold. 50 x 40	50	UND	1,99	99,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	113	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50 PARA ESGOTO	50	UND	4,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	114	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75MM PARA ESGOTO	50	UND	6,50	325,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	115	Bucha Red. Esgoto 50x40mm	50	UND	1,15	57,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	117	Bucha Red. Longa 50x25mm soldável	50	UND	6,39	319,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	118	Bucha Red. Rosca ¾ x ½ mm	50	UND	0,36	18,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	119	Bucha Redução 150x100mm p/ Esgoto	50	UND	13,60	680,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	120	Bucha redut. Sold. 50 x 25mm	50	UND	0,81	40,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	121	Cabideiro 5 Ganchos Multiuso Organizador/Pendurador para Parede em alumínio	30	UND	6,20	186,00	SÃO RAPHAEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	122	Cabo de aço 5/16	200	M	8,75	1.750,00	LOBOELLO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	123	Cabo de Aço Plástico 3.2-1/8 6x7	200	M	0,62	124,00	LOBOELLO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	124	"Cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento (para reposição nas pás)"	20	UND	7,53	150,60	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	125	Cabo de madeira para foice	20	UND	7,31	146,20	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	127	Cabo p/ lima Nº2	20	UND	4,54	90,80	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	128	Cabo para enxada	20	UND	9,44	188,80	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	129	cabo para martelo 35 cm	20	UND	10,11	202,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	131	Cadeado nº 20 mm	30	UND	4,13	123,90	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	132	Cadeado nº 25 mm	30	UND	5,20	156,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	133	Cadeado nº 35 mm	30	UND	6,43	192,90	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	134	Cadeado nº 40 mm	30	UND	9,48	284,40	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	135	Cadeado nº 45 mm	30	UND	15,55	466,50	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	136	Cadeado nº 60 mm	30	UND	28,64	859,20	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	145	Caixa de descarga elevada de parede c/engate controlada 9l	25	UND	24,49	612,25	ASTRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	146	Caixa de ferramentas 5 gavetas sanfonada com alça de transporte em metal	10	UND	126,80	1.268,00	XP50 HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	148	Caixa para Gordura Cesta de Limpeza 410mm	35	UND	79,98	2.799,30	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	149	Caixa ralo redondo sifonado	25	UND	23,13	578,25	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	150	Caixa Sifonada 100x100x50 com Grelha	35	UND	2,91	101,85	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	151	caixa sifonada 150x150x50mm 15x15cm	35	H/M	26,00	910,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	152	Caixa Sifonada 150x50x75mm 15x18cm	35	UND	67,95	2.378,25	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	153	Caixa Sifonada c/ Grelha Cromada	35	UND	42,43	1.485,05	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	154	Cal Hidratada 20kg	200	PCT	20,00	4.000,00	PRIMOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	155	CAL LÍQUIDO 1LT	80	UND	15,00	1.200,00	REBOCAL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	156	Cal para pintura saco com 5 kg	500	PCT	17,00	8.500,00	PRIMOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	157	Cal virgem saco com 20 kg	150	PCT	16,10	2.415,00	PRIMOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	158	Câmara para pneu de carrinho de mão	15	UND	10,92	163,80	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	159	Canaletas em pvc, na cor branca, para sistema X, 2x1,2cm com 2m	100	UND	8,53	853,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	162	Cap 3/4	50	UND	0,81	40,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	163	Cap DN 100mm p/ Esgoto	50	UND	3,97	198,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	164	Cap DN 150mm p/ Esgoto	50	UND	14,93	746,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	166	Cap DN 50mm Esgoto	50	UND	1,80	90,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	167	Cap DN 75mm Esgoto	50	UND	4,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	168	Cap Soldável 20mm	50	UND	0,45	22,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	169	Cap Soldável 25mm	50	UND	0,39	19,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	170	Cap Soldável 32mm	50	UND	0,54	27,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	173	Cavadeira articulada metálica com cabo de madeira com no mínimo 180cm de comprimento	5	UND	112,00	560,00	PANDOLFO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	179	Cera de polir 3m em embalagem de 200gr	30	UND	14,00	420,00	MULDIAL PRIME	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	180	Cerâmica acetinada, de primeira, em cor única, tamanho de 67x67	1500	M²	18,00	27.000,00	CARMELO FIOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	183	Chave biela L 10	5	UND	13,04	65,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	188	Chave biela L 18	5	UND	21,49	107,45	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	189	Chave biela L 19	5	UND	23,20	116,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	200	Chave cano grifo 36 , cano americano	10	UND	15,97	159,70	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	218	Chave de boca estrela 27	10	UND	17,00	170,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	223	Chave de boca estrela 32	10	UND	4,92	49,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	238	CHAVE INGLESA 12"	10	UND	24,82	248,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	242	Chave para mandril VDC S-3	10	UND	16,30	163,00	MTX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	243	Chave Philips 1/4x4	10	UND	0,80	8,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	247	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 127 v	20	UND	30,00	600,00	ZAGONEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	249	Cimento embalagem com 50kg	600	PCT	32,00	19.200,00	SUPREMO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	251	Cola branca comum 1kg	25	UND	13,98	349,50	PULVTEC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	259	Corda nylon 10 mm	300	M	1,76	528,00	ARTEPLAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	261	Corda trançada 14mm	300	M	5,85	1.755,00	ARTEPLAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	273	Curva 90 - 25mm Soldável	50	UND	0,88	44,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	274	Curva 90 -32mm Soldável	50	UND	3,94	197,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	275	Curva 90 40mm Curta P/ Esgoto	50	UND	1,96	98,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	280	Disco de desbaste 7"	60	UND	6,82	409,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	282	Disco norton corte diamantado segmentado 110 x22,23mm	60	UND	5,63	337,80	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	283	Disco Norton desbaste 7x1/4x7/8 80 M/S	60	UND	1,05	63,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	285	Dobradiça 3 1/2"	50	UND	2,44	122,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	286	Dobradiça 3"	50	UND	1,58	79,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	287	Dobradiça 4"	50	UND	2,10	105,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	288	Eletrodo para solda 46x3,25mm	70	Kg	10,93	765,10	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	292	Emenda de moldura para forro pvc branco	200	UND	16,35	3.270,00	PERIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	294	Engate rápido para mangueira 3/4	50	UND	8,00	400,00	PALISAD	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	296	Escada alumínio 7 degraus	10	UND	192,00	1.920,00	ALUMASA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	298	Escápula zincada com bucha 6 com rosca 3.3x42	50	UND	2,51	125,50	SÃO RAPHAEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	300	Escova de aço	10	UND	4,92	49,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	306	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	50	UND	0,14	7,00	AMANCO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	318	Fechadura metálica externa	50	UND	43,00	2.150,00	SOPRANO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	321	Ferro 1/4 barra 12m	240	UND	16,51	3.962,40	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	322	Ferro 3/8 barra 12m	240	UND	37,90	9.096,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	325	Ferro 5/16 barra 12m	240	UND	24,48	5.875,20	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	329	Ferro treliça barra 12 mt tg8	240	UND	79,50	19.080,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	331	Fita crepe 24 mm x 50 mt	50	UND	4,99	249,50	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	332	Fita crepe 48 mm x 50 mt	50	UND	5,99	299,50	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	333	Fita crepe automotiva 24mm, comprimento 50m (verde)	50	UND	8,80	440,00	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	334	Fita crepe automotiva 48mm, comprimento 50m (verde)	50	UND	14,43	721,50	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	335	Fita isolamento preto/amarelo 70 mm 200 mt	60	UND	4,00	240,00	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	336	FITA VEDA ROSCA 18x25mm	60	UND	2,29	137,40	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	337	Fita Veda Rosca 18x50mm	50	UND	3,86	193,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	341	Flexível 40cm - plástico água fria	50	UND	1,75	87,50	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	342	Flexível 40cm - plástico água quente	50	UND	0,09	4,25	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	343	Flexível 50cm - plástico	50	UND	2,60	130,00	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	344	Foice com cabo 110cm	10	UND	22,00	220,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	345	Formão ¾ p/ madeira	10	UND	7,63	76,30	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	346	Forro de PVC medindo com 6m x 20 cm de larg na cor branca	1500	UND	25,00	37.500,00	PERIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	347	Fundo preparador a base de água, de 1ª qualidade com embalagens de no mínimo 18(dezoito) litros, cada lata, com a acabamento fosco	50	UND	80,00	4.000,00	NATUCOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	349	Gabinete para banheiro suspenso com cuba e espelheira, om estrutura em mdf 12 mm, acabamento em pintura u.v. Com cuba em mármore sintético, correções telescópicas puxador plástico polipropileno. O conjunto deve acompanhar uma espelheira com espelho 3 mm, 1 prateleira, duas gavetas e 1 nicho. Dimensões mínimas: Altura: 45 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 30 cm. Cor predominante branco.	10	UND	599,00	5.990,00	FABRIBRAM	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	351	Gancho zincado com rosca sem bucha	50	UND	0,05	2,70	SÃO RAPHAEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	352	Gancho zincado p/ bucha 8mm	50	UND	0,22	11,00	SAO RAPHAEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	354	Grampos para cerca 19x11	100	UND	16,00	1.600,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	358	Joelho 45 100mm p/ Esgoto	50	UND	4,94	247,00	AKATO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	359	Joelho 45 150mm p/ Esgoto Primário	50	UND	12,00	600,00	AKATO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	360	Joelho 45 20mm Soldável	50	UND	0,37	18,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	361	Joelho 45 25mm Soldável	50	UND	0,82	41,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	362	Joelho 45 40mm p/ Esgoto	50	UND	1,00	50,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	363	Joelho 45 50mm Esgoto	50	UND	1,50	75,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	365	Joelho 45 75mm p/ Esgoto Primário	50	UND	1,00	50,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	366	Joelho 90 100mm p/ Esgoto	50	UND	2,00	100,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	367	Joelho 90 100x50 c/ visitas esgoto	50	UND	0,50	25,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	368	Joelho 90 150mm p/ Esgoto	50	UND	19,92	996,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	369	Joelho 90 20 x ½ (LR) Soldável	50	UND	0,75	37,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	370	Joelho 90 20 x ½ sold.bucha latão	50	UND	1,48	74,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	371	Joelho 90 20mm Soldável	50	UND	0,35	17,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	372	Joelho 90 25 x ½ (LR) Soldável	50	UND	0,89	44,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	373	Joelho 90 25 x ½ sold.bucha latão	50	UND	2,82	141,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	374	Joelho 90 25 x ¾ (LR) Soldável	50	UND	1,50	75,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	375	Joelho 90 25 x ¾ sold.bucha latão	50	UND	4,47	223,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	376	Joelho 90 25 x 20mm Red. Soldável	50	UND	1,15	57,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	380	Joelho 90 40mm Soldável	50	UND	0,45	22,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	382	Joelho 90 50mm Soldável	50	UND	2,31	115,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	383	Joelho 90 75mm p/ Esgoto	50	UND	2,69	134,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	384	Jogo de chave torx 9 peças	5	UND	13,08	65,40	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	385	Jogo de chave Allen L 25 peças	5	UND	65,83	329,15	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	386	Jogo de soquete encaixe 3/8	5	UND	87,22	436,10	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	387	Junção 100 x 100mm Esgoto Primário	50	UND	10,13	506,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	388	Junção 100 x 50mm Esgoto Primário	50	UND	6,81	340,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	389	Junção 45 DN 40 Plástico	50	UND	0,13	6,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	390	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 100 x 100	50	UND	11,28	564,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	391	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 50x50	50	UND	7,12	356,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	392	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 75 x 75	50	UND	13,00	650,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	393	Junção Dupla Esgoto 100x100x100	50	UND	53,23	2.661,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	398	Kit serra copo de vídea	5	UND	80,00	400,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	399	lanterna 11 leds recarregável bivolt	15	UND	36,73	550,95	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	400	Lanterna 6 LEDs recarregável	15	UND	2,00	30,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	401	Lavatório	30	UND	112,00	3.360,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	402	Lima Chata 8"	15	UND	0,93	13,95	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	404	Lima para motosserra 8/7/32 (grossa)	10	UND	11,00	110,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	405	Lima para motosserra 8x5/32 (fina)	10	UND	0,85	8,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	407	Limpa contato spray em embalagem de 300ml	30	UND	1,90	57,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	411	Lixa madeira - grão 120	50	UND	0,37	18,45	CARABORU NDUM	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	412	Lixa madeira - grão 150	50	UND	0,04	2,00	CARABORU NDUM	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	413	Lixa massa - grão 120	50	UND	0,08	4,00	CARABORU NDUM	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	416	Lona preta tipo 200 mricras 4x50	1800	M	0,75	1.350,00	NORTENE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	418	Luva (LR) 20 x ½ Bucha de Latão	50	UND	0,46	23,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	420	Luva (LR) 25 x ½ Bucha de Latão	50	UND	0,20	10,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	422	Luva (LR) 25 x ¾ Soldável com Rosca	50	UND	0,08	4,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	423	Luva (LR) 32 x 1"Soldável com Rosca	50	UND	1,32	66,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	424	Luva 20mm de corer Soldável	50	UND	0,35	17,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	426	Luva 25mm de correr Soldável	50	UND	0,80	40,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	427	Luva 25mm Soldável	50	UND	0,06	3,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	428	Luva 32mm Soldável	50	UND	0,28	14,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	429	Luva 40mm Soldável	50	UND	0,15	7,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	430	Luva 50mm Soldável	50	UND	0,88	44,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	431	Luva 75mm p/ Esgoto	50	UND	3,16	158,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	432	Luva DN 100mm p/ Esgoto	50	UND	0,90	45,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	433	Luva DN 150mm p/ Esgoto	50	UND	8,00	400,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	434	Luva DN 40mm p/ Esgoto	50	UND	0,07	3,25	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	435	Luva DN 50mm p/ Esgoto	50	UND	0,40	20,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	436	Luva DN 75mm p/ Esgoto	50	UND	0,88	44,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	437	Maçaneta de porta tipo alavanca	50	UND	6,00	300,00	SOPRANO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	439	Machado lenhador	10	UND	32,00	320,00	BONAFAER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	441	Malha pop leve 2mx3m, espaçamento 15x15, espessura 3.4mm	100	UND	69,98	6.998,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	442	Malha pop leve 2mx3m, espaçamento 20x20, espessura 3.4mm	100	UND	49,00	4.900,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	443	Malha pop pesada 2mx3m, espaçamento 15x15, espessura 4.2mm	100	UND	78,97	7.897,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	444	Mandril para furadeira 13mm	10	UND	8,00	80,00	MTX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	445	Mangueira corrugada 25mm	150	M	0,90	135,00	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	446	Mangueira Cristal 1/2x1,5 1/2x2	230	M	1,48	340,40	JP DISTRIBUID ORA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	448	Mangueira de Jardim siliconada	450	UND	5,00	2.250,00	JOFORT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	449	Mangueira Preta 1/2 x 1/5	550	UND	0,96	528,00	PIETROBOM	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	450	Registro Esfera VS 20mm	350	UND	0,46	161,00	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	451	Mangueira trançada ½" para jardim	550	M	0,50	275,00	TRAMONTIN A	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	452	Manta asfáltica 45 cm x 10 mt	60	UND	64,98	3.898,80	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	453	Máquina aplicadora de silicone	10	UND	3,00	30,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	454	Marreta 1kg	5	UND	2,50	12,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	455	Marreta 2kg	5	UND	45,98	229,90	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	456	Marreta oitavada 3kg	5	UND	38,00	190,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	457	Marreta quadrada 6kg	5	UND	88,00	440,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	461	Massa Adesiva Epóxi 100g	60	CX	2,50	150,00	LOCTITE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	462	MASSA CORRIDA ACRILICA BARRICA 20 KG	60	UND	46,00	2.760,00	NATUCOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	463	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG		UND	50,00	3.000,00	NATUCOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	464	Massa de polir branca nº2	50	UND	25,95	1.297,50	MULDIALPRI ME	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	465	Massa para calafetar 350gr	50	UND	6,00	300,00	PULVITEC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	467	Mecanismo completo para cx acoplada universal	35	UND	40,00	1.400,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE

								CONSTRUÇÃO
1	470	Moldura de canto para forro pvc branco	150	UND	7,00	1.050,00	PERIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	474	Multímetro Digital Portátil Para Medição e Tensão Com Alta Precisão - DT-830B	4	UND	35,00	140,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	475	Nípel roscável 1/2	30	UND	0,81	24,30	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	476	Nível manual com 3 Bolhas de 50cm, feito em polipropileno, com bolha horizontal, vertical e 45 graus	4	UND	27,30	109,20	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	477	Pá de bico pequena em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 71cm de comprimento com empunhadura	15	UND	28,00	420,00	PANDOLFO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	478	"Pá de chipa ajuntadeira quadrada em aço carbono temperado com cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento"	15	UND	29,00	435,00	PANDOLFO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	483	Parafuso 2,9 x 19 a. atarrachante	1000	UND	0,03	30,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	484	Parafuso 3,2 x 22 madeira c./ chata	1000	UND	0,03	30,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	489	Parafuso 3,9 x 19 a. atarrachante	1000	UND	0,03	30,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	490	Parafuso 3,9 x 22 a. atarrachante	1000	UND	0,03	30,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	491	Parafuso 3,9 x 25 a. atarrachante	1000	UND	0,05	50,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	492	Parafuso 3,9 x 32 a. atarrachante	1000	UND	0,05	50,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	494	Parafuso 4,2 x 22 a. atarrachante	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	495	Parafuso 4,2 x 25 a. atarrachante	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	496	Parafuso 4,2 x 32 a. atarrachante	1000	UND	0,06	60,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	497	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	498	Parafuso 4,2 x 40 a. atarrachante	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	499	Parafuso 4,5 x 19 a. atarrachante	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	501	Parafuso 4,8 x 16 madeira c./ chata	1000	UND	0,05	50,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	506	Parafuso 4,8 x 50 madeira c./ chata	1000	UND	0,01	10,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	507	Parafuso 4,8 x 30 madeira c./ chata	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	511	Parafuso 6,1 x 50 madeira c./ chata	1000	UND	0,01	10,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	514	Parafuso francês com porca 1/4x4.1/2	1000	UND	0,10	100,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	515	Parafuso Francês com porca 3/16 x 1.1/2	1000	UND	0,02	15,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	530	Parafuso sextavado ¼ x 50 rosca soberba	1000	UND	0,08	80,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	533	Parafuso sextavado 5/16 x 2.1/2 zincado	1000	UND	0,36	360,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	535	Parafuso sextavado 5/16 x 3.1/2 zincado	1000	UND	0,90	900,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	537	Parafuso sextavado 5/16 x 40 rosca soberba	1000	UND	0,20	200,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	539	Parafuso sextavado 5/16 x 75 rosca soberba	1000	UND	0,52	520,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	541	Passa cabo plástico, padrão - diversas cores	25	UND	1,92	48,00	CORTAG	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	542	Pé de cabra simples 60cm. Corpo em aço carbono; acabamento com pintura na cor preta; tempera por indução nas extremidades; tamanho: 24"	5	UND	21,00	105,00	PANDOLFO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	544	Picareta com cabo de madeira de aprox. 90cm de comprimento	10	UND	58,00	580,00	PANDOLFO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	545	PINCEL 1"	50	PÇ	1,52	76,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	547	Pincel 1/2	50	UND	0,95	47,50	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	550	Pincel 4"	50	UND	6,00	300,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	551	Plafon dupol branco/simples		UND	7,00	700,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	552	Plafon simples branco/preto	100	UND	3,45	345,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	553	Plug fêmea	100	UND	1,90	190,00	ILUMI	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	555	Pneu carrinho de mão aro 18, 02 lonas	20	UND	16,00	320,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE

								CONSTRUÇÃO
1	559	Porca sextavada ¼	100	UND	0,03	3,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	560	Porca sextavada 5/16"	100	UND	0,04	4,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	563	Porca sextavada polida 3/8	100	UND	0,32	32,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	575	Prego 10x10 embalagem de 1kg	50	Kg	7,98	399,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	576	Prego 12x12 pacotes com 1 kg	50	Kg	15,00	750,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	577	Prego 13x15 pacotes com 1 kg	50	Kg	14,00	700,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	578	Prego 15x21 pacotes com 1 kg	50	Kg	7,00	350,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	580	Prego 17X27, pacotes com 1 kg	50	Kg	6,00	300,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	582	Prego 19x39 pacotes com 1 kg	50	Kg	8,00	400,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	583	Prego Telheiro pacote de 500gr.	50	UND	9,00	450,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	584	prego 17x27 duas cabeças pacote com 1kg	50	UND	10,00	500,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	586	"Pulverizador costal manual 20 litros em polietileno, 04 tipos de bicos, alça para transporte com ajuste e travamento e destravamento rápido, contendo alavanca; bico; câmara de compressão; gatilho; lança; mangueira; reservatório e tampa "	10	UND	160,00	1.600,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	587	Rebite de alumínio 3,2x10	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	588	Rebite de alumínio 3.2x15	300	UND	0,05	15,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	589	Rebite de alumínio 3.2x19	300	UND	0,03	9,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	591	Rebite de alumínio 4.0x15	300	UND	0,05	15,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	592	Rebite de alumínio 4.8x12	300	UND	0,05	15,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	593	Rebite de alumínio 4.8x22	300	UND	0,05	15,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	595	Rebite de alumínio 6.0x22	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	596	Rebite de alumínio 6.2x22	300	UND	0,10	30,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	599	Registro completo para gás	15	UND	37,65	564,75	ALIANÇA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	600	Registro Esfera VS 1. ½	50	UND	8,30	415,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	601	Registro Esfera VS 20mm	50	UND	3,85	192,50	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	602	Registro Esfera VS 25- ¾ Plástico	50	UND	6,00	300,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	603	Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico	50	UND	2,00	100,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	604	REGISTRO ESFERA VS 32MM	50	UND	2,00	100,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	605	Registro Esfera VS 32mm	50	UND	2,50	125,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	606	Registro Esfera VS 50mm soldável	50	UND	8,00	400,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	607	Registro Esfera VS 60 2"	50	UND	5,00	250,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	608	Registro Pressão em Metal 25mm	50	UND	4,00	200,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	609	Registro Pressão Sold. 20mm marron	50	UND	2,00	100,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	610	Registro Pressão Sold. 25mm marron	50	UND	2,00	100,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	612	Reparo para registro 20mm	50	UND	1,03	51,50	LEKAT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	615	Rolo espuma - material: espuma sintética, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo gaiola/garfo aço galvanizado	50	UND	2,00	100,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	616	Rolo espuma - material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado	50	UND	1,50	75,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	617	Rolo espuma - material: espuma, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	50	UND	1,50	75,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	618	Rolo lâ - material: lâ de carneiro, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo	50	UND	1,00	50,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	619	Rolo lâ - material: lâ de carneiro, comprimento: 5 cm, características adicionais: com cabo	50	UND	2,98	149,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	620	Rolo lâ - material: lâ de carneiro, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	50	UND	4,00	200,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	622	Separadores de piso 3 mm pacote com 100 unidades	50	UND	1,00	50,00	CORTAG	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	623	Serra artesanal poda	5	UND	14,00	70,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	624	Serra Circular Videia 235mmX25X24D	15	UND	6,00	90,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	625	Serra Circular Videia 235mmX30X36D	15	UND	6,00	90,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	626	Serra Circular Videia 250X30X24D	15	UND	5,50	82,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	628	Serrote 22"	10	UND	9,00	90,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	629	Sifão Flexível DN 38-50	50	UND	2,00	100,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	630	Silicone 280g	50	UND	9,00	450,00	PULVITEC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	631	Silicone PU em embalagem mínimo de 280g	50	UND	4,00	200,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	632	Spray Brilhante 350 ml cores diversas	60	UND	8,00	480,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	633	Spray desengripante lubrificante 300 ml.	50	UND	3,00	150,00	WURTH	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	634	Spray fosco 350 ml cores diversas	60	UND	4,00	240,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	635	Suporte para encaixe em rolo para pintura, com medidas de no mínimo 23 centímetros. O cabo ergométrico em plástico reforçado. O comprimento do suporte é de no mínimo 316mm, a largura de no mínimo 245mm, a altura de no mínimo 40 mm.	50	UND	3,50	175,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	639	Talhadeira comp.200mm x larg.30mm x alt. 19mm	5	UND	11,90	59,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	641	Tarjeta fio redondo zincada 2'	20	UND	2,00	40,00	ORION	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	642	Te 100x100 p/ Esgoto	50	UND	5,90	295,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	643	Te 100x50 p/ Esgoto	50	UND	5,00	250,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	644	Te 150x100 p/ Esgoto Primário	50	UND	10,00	500,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	646	Te 20mm Soldável	50	UND	0,56	28,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	647	Te 25mm x 1/2 (lr) soldável	50	UND	0,30	15,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	648	Te 25mm Soldável	50	UND	0,39	19,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	649	Te 25x ½ c/ bucha de latão soldável	50	UND	2,00	100,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	650	Te 32 x 25mm Soldável	50	UND	0,88	44,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	651	Te 32mm Soldável	50	UND	1,24	62,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	652	Te 40mm para Esgoto	50	UND	1,26	63,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	653	Te 40mm Soldável	50	UND	1,92	96,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	654	Te 50 x 50mm p/ Esgoto	50	UND	1,80	90,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	655	Te 50mm Soldável	50	UND	1,90	95,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	656	Te 75x75 p/ Esgoto Primário	50	UND	3,00	150,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	657	Te de Redução Soldável 50 x 25mm	50	UND	1,30	65,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	659	Te DN 40 p/ Esgoto Secundário	50	UND	0,18	9,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	660	Te Soldável de Redução 25 x 20	50	UND	0,50	25,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	670	Telha 1,53x6mm	400	UND	34,00	13.600,00	CONFIBRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	671	Telha 1,83x5mm	400	UND	82,50	33.000,00	CONFIBRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	672	Telha 1,83x6mm	400	UND	37,00	14.800,00	CONFIBRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	673	Telha 2,13x5mm	400	UND	43,48	17.392,00	CONFIBRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	674	Telha 2,13x6mm	400	UND	44,00	17.600,00	CONFIBRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	677	Telha 2,44x6mm	400	UND	48,50	19.400,00	CONFIBRA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	678	Tesoura de poda profissional para galhos - 8 polegadas - lâmina em aço, cabo anatômico, trava de segurança e mola - tipo suíça	10	UND	6,00	60,00	PALISAD	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	679	TEXTURA LISA BARRICA 25 KG	50	UND	65,00	3.250,00	NATUCOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	680	TEXTURA RÚSTICA BARRICA DE 25 KG	50	UND	65,00	3.250,00	NATUCOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	690	Toalheiro em Metal 60Cm Cromado modelo reto	30	UND	1,95	58,50	CLARA INOX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	691	Torneira bica móvel PVC rígido lavatório	50	UND	12,00	600,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	693	Torneira Elétrica Bica Móvel 110V	50	UND	72,00	3.600,00	ZAGONEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	694	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO MANGUEIRA 1/2 PRETA	50	UND	1,85	92,50	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	695	TORNEIRA TANQUE 1/2"15CM	50	UND	2,00	100,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	696	Torquês armador de 13 pol, corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática, comprimento: 13"	5	UND	41,00	205,00	PANDOLFE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	698	TRENA FITA METALICA 05 METROS Trena com Caixa Plástica Emborrachada 5Metros, Trena profissional com caixa plástica emborrachada para maior durabilidade e ergonomia Comprimento: 5 metros Largura da fita: 1"	15	UND	8,00	120,00	SPARTA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	702	Tubo 20mm Soldável barra 6 m	150	UND	13,95	2.092,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	703	Tubo 25mm Soldável barra 6 m	150	UND	17,95	2.692,50	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	716	União Interna 3/4 "	100	UND	0,68	68,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	717	União Mangueira ½	100	UND	0,05	5,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	720	Válvula água metais para pia	50	UND	4,00	200,00	AGUIA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	721	Válvula p/ Descarga base baixa pressão 1. ½	50	UND	13,00	650,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	722	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão	50	UND	1,82	91,00	PLATILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	726	"Vassoura metálica para grama (tipo rastel) mínimo 20 palhetas de aço com largura fixa mínima de 40cm de largura fixo (sem regulagem) com cabo de madeira de aproximadamente	35	UND	14,00	490,00	ODIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

		1.100cm de comprimento"						
1	727	Vassourão tipo garí, cepa em madeira, com cabo de no mínimo 140cm de comprimento.	30	UND	14,00	420,00	ODIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	738	Silicone Spray em embalagem de 300ml	50	UND	13,85	692,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	740	Grafite Spray em embalagem de 200ml	50	UND	8,00	400,00	CHEMICOLL OR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	743	Gás para maçarico, refil gás butano em embalagem de no mínimo 200ml	10	UND	9,00	90,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	745	Grampeador manual profissional em metal 106/6	5	UND	24,00	120,00	MYX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	756	Eletrodo para solda 60x13 2,25mm	50	Kg	14,00	700,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	757	Eletrodo para solda 60x13 4,00mm	50	Kg	10,00	500,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	762	Disco de desbaste 115mm	50	UND	3,00	150,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	763	Disco Flap 7/8	50	UND	6,41	320,50	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	764	Mangueira de gás 3/8	50	M	9,38	469,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	765	Nível a laser combinado com ponto de prumo 30m verde	3	UND	280,00	840,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	771	Tubo PVC esgoto 250mm barra 6m	100	UND	549,00	54.900,00	PIETOBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	772	Joelho 200mm 90	50	UND	60,00	3.000,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	773	Coluna Pop 7x27x 3/8 - 10mm	50	UND	100,00	5.000,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	775	Mangueira corrugada 1"	100	M	1,60	160,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	778	Cabo de aço 3/4	500	M	4,93	2.465,00	VONDER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	779	Arame recozido liso 18 BWG 1k	50	UND	9,00	450,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	781	Gancho para cabo de aço 3/8	100	UND	30,00	3.000,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	782	Corda trançada de polipropileno 18mm	150	M	3,00	450,00	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	788	Acabamento Perfil "U" para Forro PVC 8mmx3cmx3,00m Branco Gelo	50	UND	51,00	2.550,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE

								CONSTRUÇÃO
1	789	Clips nivelador piso base slim, pacote com 1000 espaçadores e 100 cunhas 2,0mm	100	UND	18,00	1.800,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	790	Coluna Armada 7x14 10"	50	UND	96,00	4.800,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	791	Coluna Armada 7x27 10"	50	UND	100,00	5.000,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	792	Coluna Armada 7x14 8"	50	UND	104,00	5.200,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	793	Coluna Armada 7x27 8"	50	UND	148,00	7.400,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	796	Moldura para forro PVC, largura 5cm, barra 4,0m de comprimento Branco	100	UND	5,45	545,00	PERIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	797	Moldura para forro PVC, largura 5cm, barra 4,0m de comprimento Branco Gelo	100	UND	5,45	545,00	PERIN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	807	Torneira ABS Para Tanque E Máquina de Lavar Acionamento Com 1/4 de Volta	15	UND	35,00	525,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	458	Martelete Combinado c/Maleta Plástica de Proteção; Martelete rotativo e rompedor; Velocidade variável; Rotação reversível; Limitador de torque; Encaixe SDS PLUS; Dupla isolamento; Adaptável a coletor / aspirador de pó; Potência: 800W; Rotação por minuto: 0-1.100; Impacto por minuto: 0-4.500; Capacidades - Metal : 13mm - Madeira : 32mm - Concreto: 24mm; Energia de Impacto 2.7 Joules; Peso aproximado: 2.9kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s²; Incerteza K: 1.5m/s²	4	UND	799,52	3.198,08	GAMMA	DIMORVAN DAVI MENEGUSO

1	326	Ferro armado coluna 3/8 7x14 barra de 06 mt	240	UND	159,72	38.332,80	ARCELOR	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
1	20	Adaptador Plástico 32 x 1"flanger p/ caixa d'água	50	UND	2,54	127,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	23	Adesivo Plástico PVC 175g	60	UND	7,72	463,20	POLYTUBES	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	24	"Adesivo tapa furo, 13 mm, cores diversas a ser definida pelo contratante, com 50 peças. "	20	UND	16,48	329,60	AC GOLD	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	25	ADITIVO IMPERMIABILIZANTE 18LT	60	UND	71,86	4.311,60	QUARTZOLI T	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	26	Aditivo plastificante, aditivo para argamassa e reboco, em embalagem de 3,6l	60	LT	28,74	1.724,40	QUARTZOLI T	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	28	Alavanca de aço ponta e curva 150cm de comprimento	10	UND	296,99	2.969,90	GM	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	31	Alicate de cano 9"	10	UND	21,54	215,40	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	33	Alicate desencapador isolado 1/4"	10	UND	55,99	559,90	BESTFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	35	Alicate para anéis externo 7" bicos retos	10	UND	29,79	297,90	BESTFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	36	Alicate para anéis interno 7" bicos retos	10	UND	38,66	386,60	BESTFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	38	Alicate Universal isolado 08"	10	UND	19,54	195,40	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	40	Anel de Borracha Esgoto 100mm	30	UND	3,69	110,70	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	42	Araldite 23gr	60	UND	22,89	1.373,40	POXIPOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	44	Arame farpado 250mt	30	UND	144,99	4.349,70	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	46	Arame ovalado galvanizado 250 mt	30	UND	269,99	8.099,70	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	55	Argamassa colante AC3 para uso interno embalagem com 20kg	400	UND	17,99	7.196,00	HIPERMASS A	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	56	Argamassa colante AC3 para uso externo embalagem com 20kg	400	SC	18,00	7.200,00	HIPERMASS A	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	57	Arrancador de Inço 30cm, em metal com cabo de plástico	10	UND	17,92	179,20	PALISAD	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	60	Arruela lisa zincada ½	100	UND	0,03	3,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	68	Barra de apoio para idoso em aço cromado 60cm no formato reto	20	UND	65,88	1.317,60	HIDRONOX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	74	Bomba para encher pneus - bomba de ar manual para calibrar pneus de cadeira de rodas - com manômetro - Altura da bomba: aproximadamente 60 cm - Cabo tipo "T" - corpo metálico - cabo metálico ou madeira - apoio para pé retrátil - mangueira flexível	10	UND	33,33	333,30	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	107	Bucha 8 mm	200	UND	0,10	20,00	SANDALO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	116	Bucha Red. Esgoto 75x50mm	50	UND	2,60	130,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	126	Cabo p/ lima Nº 1	20	UND	3,80	76,00	NICHOLSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	130	Cadeado nº 30mm	30	UND	7,08	212,40	PADO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	140	Caixa d'água em polietileno 3000 litros	10	UND	1.439,99	14.399,90	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
---	-----	---	----	-----	----------	-----------	---------	--

1	160	Cantoneira 25cm, tipo mão francesa, na cor branca	50	UND	3,86	193,00	LOTH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	161	Cap 1/2	50	UND	0,05	2,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	165	Cap DN 40mm Esgoto	50	UND	0,52	26,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	171	Cap soldável de 40 mm	50	UND	0,49	24,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	172	"Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada (tipo extraforte) com aproximadamente 60 litros de capacidade, pneu de borracha maciça (item montado)"	10	UND	174,99	1.749,90	BALFORT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	177	Cavalete para hidrômetro - plástico, 3/4"	10	UND	67,51	675,10	POLIERG	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	178	"Caixa plástica, tipo hortifruti ou de compra, vazada empilhável, com dimensões aproximadas de 31 x 34 x 55 cm, aproximadamente 47lt, cores diversas"	50	UND	54,85	2.742,50	MERCOPLAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	181	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 200mm 2,20x1,10m	100	UND	168,99	16.899,00	ANTONIO GHELLER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	184	Chave biela L 11	5	UND	14,99	74,95	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	185	Chave biela L 13	5	UND	1,25	6,25	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	186	Chave biela L 14	5	UND	16,26	81,30	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	187	Chave biela L 17	5	UND	21,29	106,45	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	190	Chave biela L 8	5	UND	12,56	62,80	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	191	Chave boca 10 - 11	5	UND	2,67	13,35	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	192	Chave boca 12 - 13	5	UND	3,87	19,35	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	193	Chave boca 14 - 15	5	UND	3,01	15,05	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	194	Chave boca 16 - 17	5	UND	5,90	29,50	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	195	Chave boca 18 - 19	5	UND	7,18	35,90	ROBUST	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	196	Chave boca 21- 23	5	UND	10,02	50,10	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	197	Chave boca 25 - 28	5	UND	17,29	86,45	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	198	Chave boca 6 - 7	5	UND	3,20	16,00	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	199	Chave boca 8 - 9	5	UND	2,91	14,55	ROBUST	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	201	Chave de boca estrela 10	10	UND	5,21	52,10	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	202	Chave de boca estrela 11	10	UND	5,72	57,20	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	204	Chave de boca estrela 13	10	UND	4,52	45,20	LOTUS	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	205	Chave de boca estrela 14	10	UND	4,30	43,00	ROBUST	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	206	Chave de boca estrela 15	10	UND	4,10	41,00	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	207	Chave de boca estrela 16	10	UND	2,99	29,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	208	Chave de boca estrela 17	10	UND	7,20	72,00	ROBUST	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	209	Chave de boca estrela 18	10	UND	7,89	78,90	ROBUST	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	210	Chave de boca estrela 19	10	UND	8,18	81,80	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	211	Chave de boca estrela 20	10	UND	5,99	59,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	212	Chave de boca estrela 21	10	UND	6,99	69,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	213	Chave de boca estrela 22	10	UND	6,99	69,90	ROBUST	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	214	Chave de boca estrela 23	10	UND	8,99	89,90	ROBUST	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	215	Chave de boca estrela 24	10	UND	12,21	122,10	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	216	Chave de boca estrela 25	10	UND	11,99	119,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	217	Chave de boca estrela 26	10	UND	12,99	129,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	219	Chave de boca estrela 28	10	UND	18,79	187,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	220	Chave de boca estrela 29	10	UND	20,99	209,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	221	Chave de boca estrela 30	10	UND	21,99	219,90	ROBUST	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	222	Chave de boca estrela 31	10	UND	72,49	724,90	BREMEN	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	225	Chave de Fenda 1/4 x 5	10	UND	3,85	38,50	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	226	Chave de Fenda 1/4 x 6	10	UND	4,09	40,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	227	Chave de Fenda 1/8 x 5	10	UND	1,70	17,00	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	228	Chave de fenda 1/8x3	10	UND	1,56	15,60	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	229	Chave de Fenda 3/16 x 6	10	UND	3,11	31,10	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	230	Chave de Fenda 3/16x4	10	UND	2,71	27,10	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	231	Chave de Fenda 3/16x5	10	UND	2,92	29,20	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	232	Chave de Fenda 3/8x12	10	UND	10,99	109,90	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	233	Chave de Fenda 5/16 x 5	10	UND	4,99	49,90	FAMASTIL	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	234	CHAVE GRIFO 10"	10	UND	18,99	189,90	STARFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	237	CHAVE INGLESA 10"	10	UND	24,28	242,80	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	239	CHAVE INGLESA 6"	10	UND	15,80	158,00	WESTERN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	241	Chave liga/desl. int. 30 amperes 250V 2CV	10	UND	82,49	824,90	MARGIRUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	244	Chave Philips 1/8 x 5	10	UND	4,52	45,20	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	245	Chave Philips 3/16 x 6	10	UND	6,27	62,70	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	246	Chave teste 3mm 100V - 500V	10	UND	3,75	37,50	DECORLUX	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	250	Clips para cabo de aço 3/16	80	UND	0,31	24,80	COFORJA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	252	cola tipo instantanea embalagem com 50g	30	UND	11,91	357,30	ALMASUPER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	253	Adesivo Poliuritano PU 40 com 310ml	50	PÇ	11,55	577,50	POLYFORT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	254	Cola spray embalagem com 500ml	30	UND	52,86	1.585,80	KILLING	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	256	Corda nylon 08 mm	300	M	1,32	396,00	ARTEPLAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	257	Corda nylon 04 mm	300	M	0,92	276,00	CORDAVILL E	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	258	Corda nylon 06 mm	300	M	0,51	153,00	CORDAVILL E	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	260	Corda nylon 12 mm	300	M	3,56	1.068,00	CORDAVILL E	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	262	Corda trançada 8mm	300	UND	0,86	258,00	ARTEPLAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	263	Corante líquido diversas cores 50 ml	50	UND	3,83	191,50	CHEMICOLO R	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	264	Corrente em aço polido 4 mm 5/32	200	Kg	20,99	4.198,00	RINO AGRO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	266	CORTADOR DE TUBO PVC 42mm	10	UND	39,93	399,30	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	267	CORTADOR DE VIDRO 250mm DIAMANTADO	5	UND	30,99	154,95	BRASFORT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	268	Cumeira (Goivo)4mm (par)	50	UND	20,99	1.049,50	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	269	Cumeira (Goivo)6mm 15°	50	UND	54,93	2.746,50	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	270	Cumeira (Goivo)6mm 20°	50	UND	63,98	3.199,00	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	271	Curva 90 - 100mm curta p/ Esgoto	50	UND	7,65	382,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	272	Curva 90 - 20mm Soldável	50	UND	1,21	60,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	276	Curva Curta 40mm Esgoto	50	UND	3,77	188,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	277	Desempenadeira metálica lisa com cabo com acabamento de madeira,	5	UND	5,41	27,05	GALO	RJD MATERIAIS DE

		aproximadamente 12x30cm						CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	281	Disco Norton de corte aço 12x1/8x3/4	60	UND	7,73	463,80	NORTON	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	284	Dobradiça 2 1/2	50	UND	1,43	71,50	INCA	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	297	Escada alumínio 12 degraus	10	UND	719,00	7.190,00	MOR	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	299	Escápula zincada com rosca sem bucha 4.4x55	50	UND	4,78	239,00	SAO	RJD MATERIAIS DE
							RAPHAEL	CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	301	Escova rotativa de aço 6x1/2x7/8	10	UND	54,87	548,70	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	302	Esguicho de pressão para mangueira metal zincado 1/2	30	UND	18,80	564,00	FICO	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	304	Espátula de no mínimo 300mm, confeccionada em aço inoxidável, alta resistência, lisa. O cabo anatômico, sólido, ergonômico com placa de borracha que não gira na mão, em polipropileno revestido com pvc.	10	UND	43,87	438,70	MTX	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	305	Espelho 3mm	40	UND	417,97	16.718,80	ELUSTRE	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	307	Espuma em bloco 22x13x6 cm	50	UND	2,69	134,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	309	Esquadro aço temperado 12x30 cm	5	UND	13,93	69,65	LOTUS	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	310	Estanho em fio 1,2m carretel 60x40 com 500gr	20	UND	164,99	3.299,80	COBIX	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	311	Estanho para solda tubo 25gr	20	UND	6,89	137,80	EMAVI	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	312	Esticador de Fio 3/8	30	UND	7,31	219,30	LDI	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	313	Esticador de Fio 5/16	30	UND	5,85	175,50	ARRUD	RJD MATERIAIS DE
							ESTUFAS	CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	314	Lâminas para estiletes 25 mm com 10	30	UND	8,91	267,30	MTX	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	315	Estopa confeccionada com retalhos de tecidos de algodão	100	Kg	6,90	690,00	ESTOPA	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	317	Facão lâmina em aço carbono 16"	20	UND	13,95	279,00	THOMPSON	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	320	Ferro 1/2 barra 12m	200	UND	67,97	13.594,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	323	Ferro 4,2 mm barra 12m	240	UND	8,69	2.085,60	GERDAU	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	324	Ferro 5,0 mm barra 12m	240	UND	13,87	3.328,80	GERDAU	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	327	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7x27 BARRA DE 06mt	240	UND	126,99	30.477,60	GERDAU	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	338	Filho para amarração com 1,2kg	50	UND	16,87	843,50	FITILHOS	RJD MATERIAIS DE
							RODRIGUES	CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	340	Flexível 30cm - plástico água fria	50	UND	1,75	87,50	MANTAC	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	350	Gancho cabide cromado tamanho médio	25	UND	11,78	294,50	ALIANÇA	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	353	gesso em pó - embalagem de 40kg	80	UND	49,48	3.958,40	CASA DO	RJD MATERIAIS DE
							GESSO	CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	355	Grelha cromada 150mm metal	15	UND	40,99	614,85	LEAO	RJD MATERIAIS DE
								CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	356	Haste p/ chuveiro plástica	30	UND	4,91	147,30	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	357	Isolante térmico dupla face 50 mt	60	UND	274,99	16.499,40	SHARKFOIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	364	Joelho 45 50mm Soldável	50	UND	2,84	142,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	378	Joelho 90 32mm Soldável	50	UND	1,59	79,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	379	Joelho 90 40mm p/ Esgoto	50	UND	0,87	43,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	381	Joelho 90 50mm p/ Esgoto	50	UND	0,91	45,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	394	Kit cinta c/ catraca 50cmx9mt 3ton.	35	UND	83,90	2.936,50	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	395	Kit resina e fibra de vidro	30	UND	77,46	2.323,80	2021	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	396	Kit serra copo de aço	5	UND	51,31	256,55	STAMACO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	397	Kit serra copo de madeira	5	UND	13,22	66,10	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	406	Lima triangular 41/2	5	UND	10,97	54,85	CAVALINHO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	408	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,80mmx100m	25	UND	4,87	121,75	MAZZAFERR O	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	415	Lixadeira, potência 2.200 w, tensão alimentação 110/220 v, percursos trabalho por minuto 15.000 un, largura lixa 300 mm, características	5	UND	966,98	4.834,90	BOSCH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

		adicionais com sistema de aspiração.						
1	419	Luva (LR) 20 x ½ Soldável com Rosca	50	UND	0,40	20,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	421	Luva (LR) 25 x ½ Soldável c/ Rosca	50	UND	1,75	87,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	425	Luva 20mm Soldável	50	UND	0,02	1,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	438	Machadinha com unha	10	UND	14,90	149,00	MOMFORT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	440	Madeira quadrada 3"x3"3m	450	M	18,25	8.212,50	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	447	Mangueira de Combustível em borracha	120	M	65,94	7.912,80	IMPACTO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	460	Máscara de Solda de Poliamida, possui um Visor com Auto Escurecimento e com mecanismo Fixo. Protege face e olhos.	3	UND	76,99	230,97	DELTA PLUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	466	Massa para vidro	60	Kg	26,28	1.576,80	LINHAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	468	Meio tijolo 9x14x24	2500	UND	0,45	1.125,00	KITIJOLO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	471	Morsa Torno de Bancada n.8	5	UND	488,14	2.440,70	SOMAR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	472	Mosquetão com rosca 4.8 x 3/16	20	UND	13,19	263,80	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	473	Mosquetão com rosca 6.4 x 1/4	20	UND	18,69	373,80	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	481	Paquímetro Plástico 150mm 6	10	UND	8,31	83,10	BESTFER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	482	"Parafusadeira, voltagem 127 ou 220 V, potência mínima 600 Watts, 3400 RPM "	5	UND	339,99	1.699,95	TRAMONTIN A	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	485	Parafuso 3,5 x 16 a. atarrachante	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	486	Parafuso 3,5 x 22 a. atarrachante	1000	UND	0,07	70,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	487	Parafuso 3,5 x 25 a. atarrachante	1000	UND	0,05	50,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	488	Parafuso 3,8 x 20 madeira c./ chata	1000	UND	0,04	40,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	500	Parafuso 4,8 x 16 a. atarrachante	1000	UND	0,05	50,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	502	Parafuso 4,8 x 19 a. atarrachante	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	503	Parafuso 4,8 x 22 a. atarrachante	1000	UND	0,06	60,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	504	Parafuso 4,8 x 25 a. atarrachante	1000	UND	0,17	170,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	505	Parafuso 4,8 x 50 a. atarrachante	1000	UND	0,12	120,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	508	Parafuso 5,5 x 50 madeira c./ chata	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	509	Parafuso 5,5 x 65 madeira c./ chata	1000	UND	0,07	70,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	510	Parafuso 5,5 x 90 madeira c./ chata	1000	UND	0,08	80,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	512	PARAFUSO 6,1 X 90 MADEIRA C./CHATA	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	513	Parafuso Francês com porca 1/4 x 3.1/2"	1000	UND	0,41	410,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	516	Parafuso Francês com porca 3/8 x 1.1/2	1000	UND	0,65	650,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	517	Parafuso Francês com porca 3/8 x 3"	1000	UND	0,19	190,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	518	Parafuso Francês com porca 3/8 x 5"	1000	UND	1,39	1.390,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	519	Parafuso Francês com porca 5/16 x 1.1/2	1000	UND	0,39	390,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	520	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2.1/2	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	521	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2"	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	522	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3.1/2	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	523	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3"	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	524	Parafuso Francês com porca 5/16 x 4"	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	525	Parafuso p/ vaso com bucha 10mm	650	UND	0,99	643,50	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	527	Parafuso para fixação de Telhas 110 mm	2000	UND	0,09	180,00	SANTA LUZIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	528	Parafuso sextavado ¼ x 2.1/2 NC zincado	1000	UND	0,29	290,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

1	529	Parafuso sextavado ¼ x 3.1/2 NC zincado	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	531	Parafuso sextavado 3/8 x 4 rosc.	1000	UND	0,99	990,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	532	Parafuso sextavado 5/16 x 1.1/2 zincado	1000	UND	0,19	190,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	534	Parafuso sextavado 5/16 x 3 zincado	1000	UND	0,19	190,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	536	Parafuso sextavado 5/16 x 35 rosca soberba	1000	UND	0,08	80,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	538	Parafuso sextavado 5/16 x 55 rosca soberba	1000	UND	0,09	90,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	543	Pedra de afiar 8 dupla face	5	UND	10,99	54,95	MARBEG	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	546	PINCEL 1 ½"	50	PÇ	1,99	99,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	549	Pincel 3"	50	UND	2,99	149,50	ROMA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	554	Plug macho	100	UND	0,79	79,00	ILUMI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	556	Politriz motorizada, rotação 600 a 3500 rpm, potência 1.250 w, alimentação 110v, aplicação polimento e lixamento, característica adicionais empunhadora lateral e superior, frequência 60 hz.	3	UND	1.199,79	3.599,37	SKILL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	558	Ponteiro redondo 10	20	UND	15,99	319,80	LOTUS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	561	Porca sextavada 5/8	100	UND	0,45	45,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	562	Porca sextavada polida 1/2	100	UND	0,33	33,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	564	Porca sextavada Zincada 1/8	100	UND	0,04	4,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	565	Porca sextavada zincado 3/16	200	UND	0,05	10,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	569	Porta cadeado 90x38mm	20	UND	7,59	151,80	SILVANA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	570	Porta externa 80x 2,10m de madeira lisa, com batentes e fechadura	50	UND	597,00	29.850,00	DTF	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	571	Porta grelha quadrada 150mm	10	UND	3,18	31,80	KRONA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	572	Porta interna 70 x 2,10 de madeira lisa, com batentes e fechadura	25	UND	400,00	10.000,00	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	573	Porta interna 80 x 2,10 de madeira lisa, com batentes e fechadura	25	UND	400,00	10.000,00	GERCIANO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	574	Porta sanfonada em pvc, nas medidas 0,80 x 2,10m, cor branca, de correr, com batentes e fechadura	30	UND	97,99	2.939,70	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	579	Prego 16x24 pacotes com 1 kg	50	Kg	7,99	399,50	SANTA LUZIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	585	Prumo de aço de parede 400g, fabricado em aço 1020, corda em nylon de alta resistência	5	UND	8,99	44,95	RAMADA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	590	Rebite de alumínio 3.2x60	300	UND	0,09	27,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	594	Rebite de alumínio 4.8x24	300	UND	0,04	12,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	597	Rebolo médio 6x1x1.1/4	10	UND	12,97	129,70	WORKER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	598	Regador plástico 12 lt	15	UND	22,91	343,65	ROSIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	611	Rejunte branco flexível 1kg	150	UND	5,78	867,00	VOTORAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	613	Ripa de pinheiro 1"x2"	600	M³	9,95	5.970,00	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	614	Ripa de pinheiro 1"x4"10cm	600	M³	20,95	12.570,00	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	621	Selador, acrílico, de 1º linha, da cor branca, lata de no mínimo 18(dezoito) litros cada. Produto diluído em água	50	UND	79,99	3.999,50	DACASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	636	Suporte para trilho 2 furos 5x7	35	UND	3,29	115,15	LOTH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	638	Tábua de pinus 30cm	300	UND	25,90	7.770,00	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	640	Tanque Revestido c/ pernas c/ porta sabão pequeno	20	UND	254,99	5.099,80	TANQUES	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	645	Te 20 x ½ (LR) Soldável	50	UND	0,76	38,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	662	Tela soldada alambrado 1,0 mt altura (5x15)	500	M³	18,89	9.445,00	MOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	663	Tela soldada alambrado 1,2 mt altura (5x15)	500	M³	18,89	9.445,00	MOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	676	TELHA 2,44X5MM	400	UND	47,98	19.192,00	ISDRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	681	Thinner em embalagem de 05 litros	50	UND	82,98	4.149,00	ITAQUA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	682	Tijolo 06 furos 9x14x24	15000	UND	0,69	10.350,00	PASQUALI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	683	Tinta acrílica fosca aveludada 3,6l (todas as cores)	60	UND	59,00	3.540,00	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	688	Tinta óleo 3,6l (todas as cores)	50	UND	74,79	3.739,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	692	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MÓVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO	35	UND	24,99	874,65	LEAO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	697	TRENA FIBRA DE VIDRO ESTOJO ABERTO 50 METROS. Largura: 125mm. Cabo emborrachado, produzida com fita de fibra de vidro de alta resistência, possui gradação em milímetros e polegadas.	5	UND	45,00	225,00	RINO AGRO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	699	Tubo 1 100mm Esgoto Branco barra 6 m	150	UND	50,00	7.500,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	700	Tubo 1 150mm Esgoto Branco	150	UND	145,00	21.750,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	701	TUBO 200mm ESGOTO BRANCO BARRA 6m	120	UND	319,99	38.398,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	704	Tubo 32mm Soldável barra 6 m	150	UND	37,90	5.685,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	705	Tubo 40mm Soldável barra 6 m	150	UND	43,00	6.450,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	706	Tubo 50mm esgoto branco barra 6 m	150	UND	39,99	5.998,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	707	Tubo 50mm Soldável barra 6 m	150	UND	51,99	7.798,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	708	Tubo 75mm esgoto branco barra 6 m	150	UND	54,99	8.248,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	710	Tubo descida de descarga DN 40mm	30	UND	4,99	149,70	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	711	União Interna 1 "	100	UND	0,14	14,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	712	União Interna ½ "		UND	0,98	98,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	713	União Interna 1. ¼ "	100	UND	0,12	12,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	714	União Interna ½ "	100	UND	0,97	97,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	715	União Interna 2 "	100	UND	1,39	139,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	718	União Mangueira 3/4	100	UND	0,08	8,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	719	União Mangueira 3/8	100	UND	0,94	94,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	723	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão s/ unho branca	50	UND	0,92	46,00	HERC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	724	Vaso caixa acoplada branco com assento plástico almofadado	50	UND	378,99	18.949,50	LOGASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	725	Vaso sanitário convencional com assento plástico almofadado	50	UND	160,00	8.000,00	LOGASA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	728	Veda Calha 285g Alumínio	50	UND	13,49	674,50	POLYFORT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	729	Vedante p/ Torneira em Plástico ½	50	UND	1,99	99,50	LEAO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	730	Verniz para acabamento brilhante nas madeiras, galão com no mínimo 3,6 litros	50	UND	80,75	4.037,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	731	Vidro canelado 3 mm	50	M²	148,49	7.424,50	TEMPER VIDRO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	732	Vidro liso 4 mm	60	M²	186,99	11.219,40	TEMPER VIDRO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	733	Voltímetro Digital 3 Dígitos 0 a 30VDC, com iluminação em led, dimensões aproximadas de 48x29x22mm	5	UND	29,99	149,95	MAXPOW	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	736	Selador plástico automotivo em embalagem de 900ml	50	UND	50,00	2.500,00	2021	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	737	verniz Spray em embalagem de 350ml	50	UND	16,89	844,50	CHEMICOLO R	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	739	Lona para caminhão tamanho 6x4 em polietileno impermeável	10	UND	165,00	1.650,00	AJAX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	744	Cabo de bateria 800A	3	UND	229,99	689,97	BELFFE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	747	Maçarico portátil a gás automático com controle de chama	3	UND	338,00	1.014,00	5 ESTRELAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	748	Resina/adesivo para laminação em embalagem de 900g	15	UND	32,99	494,85	2021	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	753	Espuma de poliuretano com 300ml	25	UND	16,20	405,00	TYTAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	754	Antirrespingo para solda base em H2o em embalagem de 300ml	15	UND	41,79	626,85	MUNDIAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	758	Calibrador de pneu digital/ eletrônico 145PSI/220V completo	2	UND	1.088,99	2.177,98	PRIME STOCK AIR	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	759	Furadeira de bancada 220V, 160MA 1/2HP	2	UND	821,70	1.643,40	SKILL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	760	Serra corte - Policorte 14 355mm 2100W	2	UND	900,00	1.800,00	RAZI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	768	Ferro 12,5mm	150	UND	59,99	8.998,50	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	770	Bateria Lition 5AH 20V	5	UND	438,89	2.194,45	COS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	774	Tijolo 08 furos 9x14x24	15000	UND	1,29	19.350,00	PASQUALI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	777	Tampa de caixa de água 10.000L	10	UND	1.341,99	13.419,90	FORTLEV	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	780	Corrente de aço 22mm	100	M	289,99	28.999,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	783	Inversor de solda 160A 220V	3	UND	600,00	1.800,00	INTECH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	784	Coluna 7x25 10"	50	UND	190,00	9.500,00	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	785	Coluna 7x14 10"	50	UND	235,99	11.799,50	GERDAU	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	787	Acabamento Perfil "U" para Forro PVC 8mmx3cmx3,00m Branco	50	UND	43,99	2.199,50	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	794	Forro de pvc medindo comp 6m x 20cm de larg na cor branco gelo	100	M	16,44	1.644,00	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	798	Parafuso para forro PVC ponta agulha 4,2x13	500	UND	0,49	245,00	PARAFIX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	799	Porcelanato acetinado 70x70 - cor única	100	M²	97,99	9.799,00	VIA ROSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	800	Porcelanato esmaltado 70x70cm - cor única	100	M²	97,99	9.799,00	VIA ROSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	801	Porcelanato polido 70x70 - cor única	100	M²	97,99	9.799,00	VIA ROSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	802	Ripa de pinus 1"x2"	50	M	9,99	499,50	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	803	Ripa de pinus 1"x4"10cm	50	M	13,17	658,50	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	804	Tábua de pinheiro 20cm	50	M	53,99	2.699,50	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	805	Tábua de pinus 20cm	50	M	19,99	999,50	NEOCIR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	806	Torneira Temperaturas 220V 5500W para bancada bica móvel	15	UND	238,00	3.570,00	ZAGONEL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	303	Esmalte sintético automotivo em embalagem de 3,6L	75	UND	194,89	14.616,75	2001	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	734	Kit reparo veda choque automotivo em embalagem de 150g	20	UND	68,86	1.377,20	2001	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	735	Massa/adesevo plástica superior em embalagem de 1kg	50	UND	42,97	2.148,50	2001	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	741	Limpa freio spray em embalagem de 300ml	30	UND	94,74	2.842,20	LEVE UZE	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	742	Endurecedor Prime 150ml	50	UND	44,89	2.244,50	2001	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	746	Massa poliéster em embalagem de 900g	50	UND	29,94	1.497,00	2001	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	752	Limpa parabrisa em embalagem de 100ml	25	UND	85,57	2.139,25	STO	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	767	Prime PU 5x1x1 750ml	50	UND	54,69	2.734,50	2001	AUTO PEÇAS AUTOLUK
1	32	Alicate de pressão 10"	10	UND	19,71	197,10	KALA	J.J. Vitali
1	37	Alicate Rebitador Manual 9.5".Compatível com Rebites de 3/32"(2.4mm), 1/8"(3.2mm), 5/32"(4.0mm) e 3/16"(4.8mm)	10	UND	30,00	300,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	43	ARAME DE SOLDA MIG 1.0 ROLO COM 15KG	30	UND	192,97	5.789,10	WORKER	J.J. Vitali
1	95	Broca de Videia 6mm	20	UND	2,24	44,80	WORKER	J.J. Vitali
1	97	Broca de Videia 8mm	20	UND	3,12	62,40	WORKER	J.J. Vitali
1	182	Chave ajustável 18, 450mm, inglesa, cromada	5	UND	117,00	585,00	KALA	J.J. Vitali
1	235	CHAVE GRIFO 14"	10	UND	42,28	422,80	KALA	J.J. Vitali
1	236	CHAVE GRIFO 18"	10	UND	67,91	679,10	FERTAK	J.J. Vitali
1	248	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 220 v	20	UND	34,95	699,00	FORUSI	J.J. Vitali
1	255	Colher de pedreiro oval nº 8 com cabo com acabamento de madeira.	5	UND	15,97	79,85	FERTAK	J.J. Vitali
1	278	Desentupidor para pia sanfonado	10	UND	6,97	69,70	PEROVINHA	J.J. Vitali
1	279	Disco corte metal 2 telas 300x3,2x25,4	60	UND	11,58	694,80	WORKER	J.J. Vitali
1	289	Eletrodo para solda 46x4mm	70	Kg	10,03	702,10	WORKER	J.J. Vitali
1	293	engate rápido p/ mangueira 1/2	50	UND	3,80	190,00	KALA	J.J. Vitali
1	295	Enxada de aço 2,5 estreita de aproximadamente 23cm de largura em aço	10	UND	29,35	293,50	PARABONI	J.J. Vitali

		carbono temperado, com cabo de madeira redondo 120 cm de comprimento						
1	330	Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt	50	UND	29,79	1.489,50	WORKER	J.J. Vitali
1	339	Fixador p/ pintura - cal - 150ml	250	UND	1,85	462,50	JUNTALIDER	J.J. Vitali
1	403	Lima Nich Enxada	15	UND	23,90	358,50	WORKER	J.J. Vitali
1	409	LIXA FERRO - GRÃO 120	50	UND	0,98	49,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	410	Lixa Ferro - grão 150	50	UND	1,00	50,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	414	Lixa massa - grão 150	50	UND	0,56	28,00	WORKER	J.J. Vitali
1	459	Martelo com cabo 27 mm	10	UND	17,90	179,00	TENACE	J.J. Vitali
1	480	Pá de corte em aço carbono temperado com cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento	15	UND	29,90	448,50	PARABONI	J.J. Vitali
1	526	Parafuso p/ vaso com bucha 8mm	650	UND	1,14	741,00	ALPHA	J.J. Vitali

							METAIS	
1	540	PARAFUSO TELHEIRO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16x110	1000	UND	0,84	840,00	WORKER	J.J. Vitali
1	548	Pincel 2"	50	UND	3,44	172,00	PINCEIS ROMA	J.J. Vitali
1	627	Serra de cortar ferro 12"305 mm nicho	15	UND	0,90	13,50	FERTAK	J.J. Vitali
1	709	Tubo de Ligação ajustável	150	UND	9,50	1.425,00	LIEGE	J.J. Vitali
1	143	Caixa d'água em polietileno 310 Litros	10	UND	199,99	1.999,90	BAKOF	Brave Distribuidora Ltda
1	137	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS	10	UND	3.800,00	38.000,00	ZERO GRAU	ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI
1	139	Caixa d'água em polietileno 2000 litros	10	UND	780,00	7.800,00	ZERO GRAU	ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI
1	141	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	10	UND	180,00	1.800,00	ZERO GRAU	ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI
1	142	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	10	UND	2.180,00	21.800,00	ZERO GRAU	ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI
1	557	Polvilhadeira mata formiga com capacidade de 2kg	25	UND	87,88	2.197,00	GUARANY	SANITOP
1	308	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO ANTI MOFO 360g/300ml	50	UND	42,78	2.139,00	KALA	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA
1	316	Extensor telescópico confeccionado em alumínio e ao ser estendido ou utilizado poderá alcançar a metragem até 05 metros	20	UND	196,84	3.936,80	NETUNO	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA
1	749	Saca polia 220mm com 03 garras	3	UND	436,68	1.310,04	EDA	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA
1	750	Calibrador de pneu profissional manual 160PSI em aço inoxidável	5	UND	61,92	309,60	FORTG/PRO	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA
1	751	Micro óleo spray em embalagem de 300ml	15	UND	29,57	443,55	KALA	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA
1	48	Arame recozido 1,65 mm bwg 18 embalagem com 1kg	30	UND	14,47	434,10	VONDER	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	71	Barra roscada 5/16 com 1m	80	UND	3,55	284,00	VONDER	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	87	Broca Aço Rápido 8,0 mm	20	UND	1,83	36,60	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	88	Broca Aço Rápido 8,5 mm	20	UND	5,23	104,60	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	89	Broca Aço Rápido 9,0 mm	20	UND	6,23	124,60	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	91	Broca de Vídeo 10mm	20	UND	5,09	101,80	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	96	Broca de Vídeo 7mm	20	UND	3,53	70,60	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	203	Chave de boca estrela 12	10	UND	4,85	48,50	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	224	Chave de boca estrela 9	10	UND	4,12	41,20	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE

								ELETRICIDADE
1	240	CHAVE INGLESA 8"	10	UND	19,69	196,90	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	265	Corrente zincada galvanizada 5mm	200	M	30,88	6.176,00	DTOOLS	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	290	Eletroduto 3/4 barra	50	UND	15,97	798,50	PLASTKRONE	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	291	Eletroduto roscavel 1 1/4	50	UND	26,95	1.347,50	MARIMAR	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE

								ELETRICIDADE
1	328	Ferro solda 50W 220V	100	UND	79,80	7.980,00	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	377	Joelho 90 25mm Soldável	50	UND	0,56	28,00	PLASTUBOS	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	581	Prego 18 x 30 pacotes com 1 kg	50	Kg	13,99	699,50	VONDER	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	664	Tela soldada alambrado 1,5 mt altura (5x15)	500	M³	18,93	9.465,00	VONDER	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	665	TELA SOLDADA MALHA 50X150MM EM ARAME GALV. 2,50MM 1,80 METRO DE ALTURA	500	M	47,87	23.935,00	VONDER	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	666	TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC COR VERDE MALHA 50X100MM EM ARAME GALV. 2,50MM 2 METROS DE ALTURA	500	M	50,87	25.435,00	VONDER	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	667	Tela sombrite 1,5 mt altura	350	M	4,97	1.739,50	GINEGAR POLYSACK.	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	669	Tela tapume 1,20 mt altura	450	M	2,05	922,50	NOVE54	JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE
1	144	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	10	UND	280,00	2.800,00	PLASTYTECH	PLASAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1	138	Caixa d'água em polietileno 1500 litros	10	UND	875,00	8.750,00	BAKOF/057234	JOTAA DISTRIBUIDORA LTDA
1	684	Tinta acrílica lavável semi brilho 3,6l (todas as cores)	60	UND	77,90	4.674,00	ISABELA/ALES SI	ELIZANE DA ROSA - ME
1	147	Caixa de inspeção DN 100	35	UND	330,00	11.550,00	PLASTILIT	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
1	175	Chapa de madeira 15mm revestida 1,10x2,20m	100	UND	253,00	25.300,00	NM	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
1	668	Tela sombrite 3,0 mt altura	350	M	8,11	2.838,50	SOLPACK	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
1	761	Tinta esmalte automotivo 3,6l	35	UND	286,00	10.010,00	RESICOLOR	BF3 TINTAS LTDA
1	47	Arame ovalado galvanizado 500mt	30	UND	397,11	11.913,30	GERDAU	FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA
1	69	Barra de ferro chato ¼ x 2 barra de 06 mt	100	UND	136,00	13.600,00	GERDAU	FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA
1	70	Barra de ferro chato 6 metros de comprimento, com espessura de aproximadamente 8mm e 50,8mm de largura, ou seja, 5/16x2"	100	UND	167,50	16.750,00	GERDAU	FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA
1	769	Malha de ferro 2x3, 20x20, 4,2mm	200	UND	58,00	11.600,00	GERDAU	FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA

1	776	Ferro 25mm	150	UND	445,00	66.750,00	GERDAU	FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA
1	661	Tela hexagonal p/ cerca 1,80 mt altura	500	M	8,99	4.495,00	FERMETAL	FERMETAL IND E COM DE
1	45	Arame ovalado galvanizado 1000 mt	30	UND	559,00	16.770,00	GERDAU	ARAMES EIRELI
1	348	Furadeira de Impacto, Velocidade variável; Rotação reversível; Dupla isolação; Potência: 760 W; Capacidades: Concreto: 16mm; Aço:13mm; Madeira: 30mm; Impactos por minuto: 0- 44.800; Rotações por minuto: 0-2.800; Mandril : 13mm; Peso aproximado : 2kg; Emissão de vibrações: 19 m/s² Incerteza K: 2m/s.²	4	UND	319,52	1.278,08	BELGO FORTTE	NAKASAKI JR2 COEMRCIO DE VARIEDADES LTDA
1	687	Tinta latex acrílica 18l (todas as cores)	50	UND	138,99	6.949,50	OZZ TINTAS	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
1	689	Tinta piso 18lt (todas as cores)	50	UND	178,99	8.949,50	OZZ TINTAS	ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
1	53	Areia média	200	M³	130,00	26.000,00	PROPRIA	DEON DECORAÇÕES - O C MIOTTO LTDA
1	174	Chapa de madeira 18mm revestida 1,10x2,20m	100	UND	165,49	16.549,00	PROPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	176	Chapa de madeira 20mm revestida 1,10x2,20m	100	UND	183,78	18.378,00	PROPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA

1	417	Lona transparente p/ estufa 6 mt altura	1200	M	14,77	17.724,00	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	469	Mictório c/ válvula cromado	35	UND	897,50	31.412,50	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	566	Porcelanato acetinado 60x60 - cor única	800	M²	50,80	40.640,00	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	567	Porcelanato esmaltado 58,5x58,5 - cor única	800	M²	51,44	41.152,00	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	568	Porcelanato polido 60x60 - cor única	800	M²	45,20	36.160,00	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	637	Tábua de pinheiro 30cm	300	UND	59,53	17.859,00	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
1	786	Caixa d água de polietileno 20.000 litros	6	UND	8.888,98	53.333,88	PRÓPRIA	CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA

1	319	FECHADURA METÁLICA INTERNA	50	UND	36,60	1.830,00	SOPRANO	MR ANDRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
1	685	Tinta demarcação viária asfalto ou concreto - base solvente 18 lts - cor amarela	50	UND	230,30	11.515,00	ÓTIMA	ÓTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
1	686	Tinta demarcação viária asfalto ou concreto - base solvente 18 lts - cor branca	50	UND	230,30	11.515,00	ÓTIMA	ÓTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
1	755	Borracha líquida flexível com as características mínimas: uso interior e exterior, para uso em multisuperfícies, hidrórepelente e impermeável, em embalagem de 18l.	50	UND	204,90	10.245,00	GODMIX	GOD MIX - A S GODINHO TINTAS

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	85.478.287/0001-12	662.776,45
DIMORVAN DAVI MENEGUSO	07.065.479/0001-93	3.198,08
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.175.931/0001-47	38.332,80
RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	26.287.124/0001-93	707.565,64
AUTO PEÇAS AUTOLUK	20.063.556/0001-34	29.599,90
J.J. Vitali	08.658.622/0001-13	17.065,75
Brave Distribuidora Ltda	43.892.634/0001-09	1.999,90
ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELI	19.680.004/0001-96	69.400,00
SANITOP	53.710.803/0001-04	2.197,00
LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA	34.777.255/0001-87	8.138,99
JV DECORAÇÕES - CASA DA ELETRICIDADE	01.276.119/0001-54	79.969,40
PLASAGUA INDDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	52.689.614/0001-26	2.800,00
JOTAA DISTRIBUIDORA LTDA	51.411.093/0001-88	8.750,00
ELIZANE DA ROSA - ME	04.650.746/0001-00	4.674,00
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	52.919.905/0001-63	36.850,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	37.278.673/0001-18	2.838,50
FERRAMENTAS LTDA		
BF3 TINTAS LTDA	55.818.205/0001-70	10.010,00
FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA	59.883.725/0001-18	120.613,30
FERMETAL IND E COM DE ARAMES EIRELI	48.925.960/0001-99	4.495,00
COMERCIAL ELIANE - LTDA	23.273.760/0001-78	16.770,00
JR2 COEMRCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	1.278,08
ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE	52.110.281/0001-39	15.899,00
CONSTRUÇÃO LTDA		
DEON DECORAÇÕES - O C MIOTTO LTDA	46.545.959/0001-03	26.000,00
CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA	58.068.084/0001-85	273.208,38

GUANAMBI LTDA		
MR ANDRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	14.850.688/0001-03	1.830,00
ÓTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	00.101.167/0001-49	23.030,00
GOD MIX - A S GODINHO TINTAS	05.027.386/0001-49	10.245,00

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C0004118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO		
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre / 2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.466.833,94	14.803.487,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.433.520,00	567.841,57
IPTU	125.930,00	3.932,62
ISS	139.370,00	82.270,21
ITBI	492.710,00	58.419,80
IRRF	655.430,00	412.500,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.080,00	10.718,31
Contribuições	65.818,00	9.616,29
Receita Patrimonial	460.112,00	324.145,73
Aplicações Financeiras (II)	460.112,00	324.145,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.448.771,94	13.820.998,94
Cota-Parte do FPM	15.461.676,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	15.044.262,80	5.850.897,52
Cota-Parte do IPVA	329.000,00	246.131,71
Cota-Parte do ITR	389.136,00	35.208,25
Transferências da LC 61/1989	152.016,00	80.275,34
Transferências do FUNDEB	3.116.880,00	1.331.991,35
Outras Transferências Correntes	2.955.801,14	1.089.522,63
Demais Receitas Correntes	58.612,00	80.885,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.612,00	80.885,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =	39.006.721,94	14.479.342,11
[I - (II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	15,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	370.418,00	1.023.568,85
Operações de Crédito (VIII)	370.418,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.023.568,85
Convênios	0,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	923.568,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	0,00	1.023.568,85
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.006.721,94	15.502.910,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.006.721,94	15.502.910,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre / 2025
---------------------------	----------------	------------------------------

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A	
						PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.156.668,53	12.812.173,54	12.700.590,62	11.854.268,04	193.431,93	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.269.633,00	6.680.990,45	6.680.990,45	6.504.099,48	131.716,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.000,00	19.711,81	19.711,81	19.711,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.799.035,53	6.111.471,28	5.999.888,36	5.330.456,75	61.715,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	31.068.668,53	12.792.461,73	12.680.878,81	11.834.556,23	193.431,93	0,00	0,00
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)							

MUNICÍPIO							
DE MATO RICO							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO							
DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL							
E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE							
MARÇO-ABRIL							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	8.805.455,80	4.100.793,17	4.069.074,13	4.063.474,67	463.866,01	164.722,77	164.722,77
(XXIII)							
Investimentos	8.321.455,80	4.046.064,82	4.014.345,78	4.008.746,32	463.866,01	164.722,77	164.722,77
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	462.000,00	54.728,35	54.728,35	54.728,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.343.455,80	4.046.064,82	4.014.345,78	4.008.746,32	463.866,01	164.722,77	164.722,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	802,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.412.926,33	16.838.526,55	16.695.224,59	15.843.302,55	657.297,94	164.722,77	164.722,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.412.926,33	16.838.526,55	16.695.224,59	15.843.302,55	657.297,94	164.722,77	164.722,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da							-1.162.412,30
Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da							-1.162.412,30
Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	324.160,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.711,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-857.963,23

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	857.085,91	813.084,60
DEDUÇÕES (XL)	8.403.920,16	6.696.604,48
Disponibilidade de Caixa	8.403.920,16	6.696.604,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.397.785,15	8.036.840,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	825.800,35	1.020.424,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.064,64	319.811,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.546.834,25	-5.883.519,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.663.314,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	194.624,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.468.690,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.773.139,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.094.185,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.094.185,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mai/2025 as 11h e 06m.	

MUNICÍPIO DE MATO RICO	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:90333A9E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.466.833,94	14.803.487,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.433.520,00	567.841,57
IPTU	125.930,00	3.932,62
ISS	139.370,00	82.270,21
ITBI	492.710,00	58.419,80
IRRF	655.430,00	412.500,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.080,00	10.718,31
Contribuições	65.818,00	9.616,29
Receita Patrimonial	460.112,00	324.145,73
Aplicações Financeiras (II)	460.112,00	324.145,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes	37.448.771,94	13.820.998,94
Cota-Parte do FPM	15.461.676,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	15.044.262,80	5.850.897,52
Cota-Parte do IPVA	329.000,00	246.131,71
Cota-Parte do ITR	389.136,00	35.208,25
Transferências da LC 61/1989	152.016,00	80.275,34
Transferências do FUNDEB	3.116.880,00	1.331.991,35
Outras Transferências Correntes	2.955.801,14	1.089.522,63
Demais Receitas Correntes	58.612,00	80.885,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.612,00	80.885,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.006.721,94	14.479.342,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	15,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	370.418,00	1.023.568,85
Operações de Crédito (VIII)	370.418,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.023.568,85
Convênios	0,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	923.568,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.023.568,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.006.721,94	15.502.910,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.006.721,94	15.502.910,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.156.668,53	12.812.173,54	12.700.590,62	11.854.268,04	193.431,93	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.269.633,00	6.680.990,45	6.680.990,45	6.504.099,48	131.716,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.000,00	19.711,81	19.711,81	19.711,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.799.035,53	6.111.471,28	5.999.888,36	5.330.456,75	61.715,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.068.668,53	12.792.461,73	12.680.878,81	11.834.556,23	193.431,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.805.455,80	4.100.793,17	4.069.074,13	4.063.474,67	463.866,01	164.722,77	164.722,77
Investimentos	8.321.455,80	4.046.064,82	4.014.345,78	4.008.746,32	463.866,01	164.722,77	164.722,77
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	462.000,00	54.728,35	54.728,35	54.728,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.343.455,80	4.046.064,82	4.014.345,78	4.008.746,32	463.866,01	164.722,77	164.722,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	802,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.412.926,33	16.838.526,55	16.695.224,59	15.843.302,55	657.297,94	164.722,77	164.722,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.412.926,33	16.838.526,55	16.695.224,59	15.843.302,55	657.297,94	164.722,77	164.722,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.162.412,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.162.412,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre /2025
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							324.160,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							19.711,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-857.963,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	857.085,91	813.084,60
DEDUÇÕES (XL)	8.403.920,16	6.696.604,48

Disponibilidade de Caixa	8.403.920,16	6.696.604,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.397.785,15	8.036.840,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	825.800,35	1.020.424,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.064,64	319.811,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.546.834,25	-5.883.519,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIa - XLIb)		-1.663.314,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	194.624,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.468.690,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.773.139,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.094.185,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.094.185,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mai/2025 as 11h e 06m.		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5F01468C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 29 DE SETEMRBO DE 2025.

“Estabelece normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes em área urbana no Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 061/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. A presente Lei tem como objetivo estabelecer normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes no Município de Morretes em área urbana, em complemento e fundamentada pelo Plano Diretor Municipal, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e na Lei de Parcelamento do Solo, observadas ainda, as disposições legais federais e estaduais pertinentes.

Seção I

Das Definições

Art. 2º. Para os fins desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público, podendo ser existente ou projetado;

II - Áreas de Preservação Permanente (APP): correspondem às áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal;

III - Área institucional: áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, externas ao condomínio de lotes;

IV - Áreas verdes: áreas destinadas a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa;

V - Áreas parceláveis: área objeto da gleba, excluindo-se do total a área de preservação;

VI - Condomínio: ato instituído registrado em Cartório de Imóveis que discrimina a individualização de frações privativas, a fração ideal atribuída a cada unidade e o fim a que as unidades se destinam;

VII - Condomínio de lotes: parcelamento do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes a unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, compreendendo a área privativa e a área de uso comum dos condôminos, com a formação da fração ideal por unidade, expressa sob forma decimal ou ordinária, sendo permitida a abertura de vias de domínio privado, e vedada a de logradouros públicos na área interna ao perímetro de condomínio;

VIII - Faixa de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;

IX - Faixa não edificável ("non aedificandi"): área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;

X - Fração comum: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como vias de circulação interna e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas;

XI - Fração privativa/unidade autônoma: área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;

XII - Fração ideal: soma da fração comum e fração privativa/unidade autônoma de cada condômino;

XIII - Gleba: divisão territorial original do Município;

XIV - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XV - Lote: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela legislação pertinente;

XVI - Quadra: área compreendida entre vias públicas, projetadas ou existentes;

XVII - Testada: dimensão frontal do lote ou unidade autônoma, confrontante com via interna;

XVIII - Vias: áreas destinadas ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;

XIX - Vias de circulação interna: áreas destinadas ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro dos condomínios;

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º. Esta Lei tem como objetivos:

I - Orientar o projeto e a execução de condomínios de lotes;

II - Evitar a implantação de condomínios de lotes em áreas desprovidas de condições para desempenho de atividades urbanas; e

III - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da coletividade nos processos de implantação de condomínios de lotes.

Seção III

Das Restrições Para Implantação de Condomínios de Lotes

Art. 4º. Não será permitida a instalação de condomínios de lotes:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - Em área considerada contaminada ou suspeita de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que seja previamente saneado, atendidas as exigências do órgão competente;

III - Em áreas com deposição de substâncias tóxicas ou nocivas à vida animal e vegetal;

IV - Em áreas em que a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

V - Em área sujeita a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;

VI - Em terrenos, com declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

VII - Em áreas de preservação permanente, salvo local em que seja parcialmente afetado que se respeitem os limites estabelecidos no Código Florestal;

VIII - Em área que integre unidades de conservação da natureza, incompatíveis com o tipo de empreendimento; e

IX - Em fração privativa/unidade autônoma com área privativa inferior ao estipulado nesta Lei.

Parágrafo único. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 05 (cinco) metros de cada lado, em acordo com a Lei Municipal 855/2024.

Art. 5º. Não serão admitidos condomínios de lotes em lotes com acesso por servidão de passagem, ou cujo acesso para logradouro público não atenda as dimensões mínimas para testada estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º. Cada unidade imobiliária do condomínio será tratada como objeto de propriedade autônoma e, para efeito de identificação e discriminação, será denominada como lote, seguido por designação numérica.

Art. 7º. O Condomínio de Lotes deverá ser registrado com esta nomenclatura no Cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada lote, indicação da sua fração ideal, área de uso comum e área privativa, sem necessidade de vinculação com edificação.

Art. 8º. Uma vez registrado o Condomínio de Lotes no Cartório de Registro de Imóveis, não será permitido o desmembramento, o desdobramento ou a divisão das áreas privativas dos lotes, sendo possível a unificação de dois ou mais lotes como forma de remembramento.

Art. 9º. Após o registro do condomínio junto ao Registro Imóveis, a mudança de destinação das unidades imobiliárias ou área comum poderá ser realizada, desde que atenda aos parâmetros de uso e ocupação do solo vigente, sendo necessária a aprovação do órgão municipal competente e anuência de todos os proprietários.

Art. 10. A implantação de Condomínio de Lotes deve observar o traçado do Sistema Viário Básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, os parâmetros de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, nessa lei e nas demais disposições previstas no Plano Diretor do Município, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos e os critérios de uso e ocupação das áreas privativas do Condomínio de Lotes deverão atender aos índices os dispositivos desta legislação e demais legislações pertinentes, bem como as regras internas definidas pelo condomínio em instrumento próprio devidamente registrado.

Art. 11. A extensão das quadras internas dos condomínios de lotes poderá variar de acordo com o projeto, desde que aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 12. Além das exigências estabelecidas nesta Lei, outras complementares ou mais restritivas poderão ser previstas no Termo de Compromisso, resultado do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento que, conforme legislação específica, for obrigado à elaboração do EIV.

CAPÍTULO II

DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Seção I

Dos Condomínios de Lotes

Art. 13. O condomínio de lotes, na forma prevista no inciso VII do art. 2º desta Lei, será caracterizado quando aprovado com mais de 10 (dez) unidades autônomas.

§ 1º O condomínio de lotes não pode implicar na abertura, modificação ou ampliação de logradouros públicos, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado, sendo fechado obrigatoriamente, cercado por muros ou cercas e com controle de acesso.

§ 2º Preferencialmente, o uso será destinado ao habitacional unifamiliar, sendo admitida permissão no regimento interno do condomínio que, após as vendas dos lotes, também sejam utilizados para uso comercial como empresas que atuam online, escritórios administrativos, profissionais autônomos, ou outros usos, desde que admitidos pela Lei Complementar Municipal nº 63/ 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 14. O condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma via municipal que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento podendo ser solicitados, anteriormente à sua implantação, estudos de Polo Gerador de Tráfego e/ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 15. O muro ou cerca que delimita o condomínio deverá respeitar o disposto em relação as normativas de muros e vedações externas do Código de Obras e Edificações, devendo conter permeabilidade visual total na área em que confrontar com via municipal.

Art. 16. A modalidade de condomínio de lotes está sujeita, naquilo que couber, à legislação que disciplina o parcelamento do solo urbano, devendo ser aprovada pelo Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 17. Os condomínios de lotes são classificados em:

I - Condomínio de Lotes de Pequeno Porte;

II - Condomínio de Lotes de Médio Porte; e

III - Condomínio de Lotes de Grande Porte;

Art. 18. Considera-se condomínio de lotes de pequeno porte o parcelamento do solo do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes às frações privativas/unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e com área total de terreno máxima de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

Art. 19. Considera-se condomínio de lotes de médio porte o parcelamento do solo do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes às frações privativas/unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e com área total de terreno superior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), observando o limite de 100.000 m² (cem mil metros quadrados).

Art. 20. Considera-se condomínio de lotes de grande porte o parcelamento do solo do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes a frações privativas/unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e com área total de terreno superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados).

Art. 21. O condomínio de lotes de pequeno porte deverá obedecer às seguintes condições:

I - Uma das testadas de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 10 m (dez metros);

II - A fração privativa/unidade autônoma de cada unidade do condomínio de lotes deverá ter, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados), quando localizadas em zoneamento de ZRI e ZRII, mais as frações comuns;

III - Cada fração privativa/unidade autônoma deverá respeitar os demais parâmetros urbanísticos referentes a ocupação do solo definidos no Anexo II desta Lei;

IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento que tiver mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos deverá comportar, no mínimo, 2 (dois) carros, sendo que acima de 20 (vinte) unidades esse número será de 4 (quatro) carros;

V - Será obrigatória a destinação de local para a entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser compartilhado no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros;

VI - Deverá ser prevista área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo de no mínimo 5% (cinco por cento) da área parcelável;

VII - Deverá destinar 5% (cinco por cento) de sua área total do terreno para áreas verdes, dentro do condomínio, em que deverão ser atendidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais legislações pertinentes;

VIII - Inexistindo área verde prévia, esta deverá ser plantada com espécies nativas da região e compatíveis com a destinação do empreendimento, de acordo com o plano de implantação de áreas verdes, aprovado pelo órgão municipal ambiental competente;

IX - Caso exista APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser respeitada, podendo ser considerada no cálculo da área verde;

§ 1º Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APAs) deverão observar a legislação específica da área e seus parâmetros de uso e ocupação de lotes específicos, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.

§ 2º Caso o empreendimento esteja localizado em zoneamento distinto dos citados no inciso II deste artigo, cada lote deverá ser correspondente a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), respeitando a testada de 10 m (dez metros).

Art. 22. O condomínio de lotes de médio porte deverá obedecer às seguintes condições:

I - Uma das testadas de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 12 m (doze metros);

II - A fração privativa/unidade autônoma de cada unidade do Condomínio de lotes deverá ter, no mínimo, 300 m² (trezentos metros quadrados) quando localizadas em zoneamento de ZRI e ZRII, mais as frações comuns;

III - Cada fração privativa/unidade autônoma deverá respeitar os demais parâmetros urbanísticos referentes a ocupação do solo definidos no Anexo II desta Lei.

IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos que comporte, no mínimo, 4 (quatro) carros.

V - Será obrigatória a destinação de local para a entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser compartilhado no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros;

VI - Deverá ser prevista área de recreação coletiva em áreas de uso comum, que deverá corresponder a no mínimo de 5% (cinco por cento) da área parcelável.

VII - Deverá destinar 5% (cinco por cento) de sua área total do terreno para áreas verdes, atendidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais legislações pertinentes.

VIII - Inexistindo área verde prévia, esta deverá ser plantada com espécies nativas da região e compatíveis com a destinação do empreendimento, de acordo com o plano de implantação de áreas verdes, aprovado pelo órgão municipal ambiental competente.

IX - Caso exista APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser respeitada, podendo ser considerada no cálculo da área verde.

§ 1º Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APAs) deverão observar a legislação específica da área e seus parâmetros de uso e ocupação de lotes específicos, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.

§ 2º Caso o empreendimento esteja localizado em zoneamento distinto dos citados no inciso II deste artigo, cada lote deverá ser correspondente a 360 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), respeitando a testada de 10 m (dez metros).

Art. 23. O condomínio de lotes de grande porte deverá obedecer às seguintes condições:

I - A testadas de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, a dimensão estabelecida para a Zona em que se situa;

II - A fração privativa/unidade autônoma de cada unidade do Condomínio deverá ter, no mínimo, a área do lote mínimo da Zona em que se insere o empreendimento, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, mais as frações comuns;

III - Cada fração privativa/unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao uso e ocupação do solo definidos na Lei Municipal de Zoneamento, conforme a zona em que se situa;

IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos que deverá comportar, no mínimo, 5 (cinco) carros.

V - Será obrigatória a destinação de local para a entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser compartilhado no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros;

VI - Deverá ser prevista área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo de no mínimo 5% (cinco por cento) da área parcelável.

VII - Deverá destinar 5% (cinco por cento) de sua área total para áreas verdes, atendidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais legislações pertinentes.

VIII - Inexistindo área verde prévia, esta deverá ser plantada com espécies nativas da região e compatíveis com a destinação do empreendimento, de acordo com o plano de implantação de áreas verdes, aprovado pelo órgão municipal ambiental competente.

IX - Caso existir APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser respeitada, podendo ser considerada no cálculo da área verde.

Parágrafo único. Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APAs) deverão observar a legislação específica da área e seus parâmetros de uso e ocupação de lotes específicos, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.

Art. 24. Caso o terreno esteja inserido dentro de dois ou mais zoneamentos distintos, prevalecerá os parâmetros construtivos para aquele zoneamento que tiver a maior porcentagem dentro da área pretendida, constando apenas um zoneamento para a instalação do condomínio.

Art. 25. As vias internas dos Condomínios de Lotes de pequeno, médio e grande porte deverão:

I - Quando as frações privativas/unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, deverá contar com 2 m (dois metros) de calçada para o lado em que se encontram as unidades autônomas, sendo que 70 cm (setenta centímetros) equivalerá à faixa de serviço com área permeável, passagem de iluminação, drenagem e outros;

II - Quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, deverá contar com 2 m (dois metros) de calçada para cada lado;

III - As seções das pistas de rolamento das vias internas, serão conforme tabela abaixo:

N de frações privativas a que deve servir o trecho da via interna	N mínimo de faixas de rolamento	Largura mínima estacionamento na via	Largura mínima de cada uma das faixas de rolamento das vias internas	Largura mínima das faixas de rolamento e estacionamento
Até 20	1	0,00 metros	5,00 metros	5,00 metros
De 21 a 80	2	3,00 metros	3,50 metros	10,00 metros
Acima de 80	2	6,00 metros	3,50 metros	13,00 metros

IV - A seção da pista de rolamento da via interna de acesso comum aos condôminos deverá ser igual a maior via interna projetada internamente no condomínio de lotes.

V- Quando o acesso às moradias terminar em bolsão de retorno, este deverá ter diâmetro igual ao dobro da largura do acesso

Art. 26. As vagas de estacionamento dos condomínios deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Cada unidade autônoma deverá possuir uma vaga de garagem, que não poderá ser computada no recuo frontal.

II - Nos condomínios em que não estiver prevista faixa de estacionamento nas vias internas deverão possuir local para estacionamento de visitantes, localizados em área de uso comum, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 5 (cinco) lotes, sem comprometimento da largura das vias internas, sendo obrigatória a disponibilidade mínima de 10 (dez) vagas para este estacionamento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Seção I

Da Distância Entre Empreendimentos e Melhorias

Art. 27. Os condomínios de lotes deverão respeitar as diretrizes viárias e os atingimentos de servidões estabelecidos no Planos Diretor Municipal e outra legislação que vier a ser relevante, não podendo interromper o prolongamento de vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como rodovias, estradas rurais, vias intermunicipais, vias marginais, vias expressas perimetral e/ou estrutural, arteriais, coletoras ou locais, devendo respeitar as novas diretrizes consideradas a partir dos limites externos do condomínio de lotes, que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, ou outra que vier a substituir, julgue necessárias para garantir a mobilidade de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e automóveis na região.

Parágrafo único. No caso em que um condomínio de lotes solicitar a análise prévia para um imóvel que se localize próximo a outro empreendimento já em análise, caso a Secretaria de Meio Ambiente, ou outra que a vier a substituí-la, julgue que ocorrerá prejuízo à mobilidade urbana, o segundo empreendimento deverá ser informado da necessidade de implantar uma diretriz viária a critério da Secretaria competente.

Art. 28. As obras de acesso direto à entrada ao condomínio tais como, anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos serão custeadas pelo empreendedor ou por estes executadas, mediante autorização do Poder Público.

Seção II

Da Infraestrutura Obrigatória

Art. 29. Nos condomínios de lotes, o empreendedor deverá custear e executar, nas vias implantadas por ocasião do condomínio, públicas ou privadas, e nas suas vias de acesso, as seguintes infra estruturas obrigatórias:

I – Sistema de rede de abastecimento de água potável;

II - Sistema de coleta e tratamento de esgoto, caso não haja rede coletora, deverá apresentar outra solução adequada para esgotamento sanitário, em compatibilidade com o recomendado pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e a Concessionária responsável;

III - Rede de distribuição de energia elétrica;

IV - Rede de iluminação;

V - Pavimentação e sistema de drenagem;

VI - Terraplanagem e pavimentação com revestimento em asfalto, paver, concreto ou paralelepípedo, das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao condomínio de lotes, incluindo a construção de guias e sarjetas, e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal e no Código de Obras e Edificações;

VII - Meio-fio e calçamento;

§ 1º O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior do condomínio de lotes, sendo este de responsabilidade exclusiva do condomínio.

§ 2º A infraestrutura básica deverá obrigatoriamente se conectar com as redes existentes.

§ 3º Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, e sua execução é condição para aprovação e emissão do Certificado de Conclusão de Obras (CVCO) e para posterior aprovação das unidades autônomas/ fração privativa.

Art. 30. Serão de responsabilidade e ônus do condomínio:

I – Os serviços de conservação e manutenção das vias internas do condomínio, inclusive a sua sinalização;

II - O sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública ou sistema autônomo aprovado pelos órgãos competentes;

III - A rede de abastecimento de água potável;

IV – Os serviços de iluminação das vias internas e áreas comuns;

V - A manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns;

VI - A coleta interna de resíduos sólidos e disposição em local adequado para a guarda em compartimento fechado, para posteriormente a coleta municipal recolhê-los;

VII - A manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais; e

VIII – Os serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer do condomínio, bem como das edificações de uso comum.

§ 1º A execução do disposto nos incisos do caput deste artigo deverá ser realizada sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

§ 2º Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos para execução dos serviços referentes à fiscalização, desde que devidamente identificados.

Seção II

Das Áreas Públicas

Art. 31. Deverá ser doado ao Município, em local externo aos limites dos condomínios de lotes, independentemente do porte, uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da área parcelável do condomínio, devendo ser transferida através de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargos para o Município, para implementação de área institucional.

§ 1º As áreas a serem transferidas ao Município como áreas institucionais não poderão ter área inferior ao lote mínimo do zoneamento onde estiver inserido.

§ 2º As áreas institucionais deverão fazer frente para via pública oficial e não podem estar situadas totalmente em faixas não edificáveis "*non edificandi*" e/ou em área de preservação permanente - APP.

§ 3º As áreas institucionais a serem doadas deverão possuir documento legal de propriedade do terreno, sendo vedados os contratos de compra e venda ou escritura pública.

§ 4º As áreas de doação deverão ser indicadas durante a análise prévia.

§ 5º O empreendedor e o Município podem entrar em acordo, caso a doação de terreno não seja satisfatória, para que a doação seja realizada por meio de contrapartida financeira, devendo ser realizada no valor médio do valor venal e outras duas avaliações imobiliárias por corretor devidamente registrado, correspondente a área a ser doada, a ser verificada através de Avaliação Imobiliária, e mediante consulta à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, ou a que vier a substituí-la.

§ 6º O valor depositado deverá ser utilizado para adquirir lote ou aprimoramento das estruturas com a finalidade de destinação de equipamentos urbanos, comunitários, instrumentalização da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, ou utilizado em temáticas de saneamento básico, infraestrutura e mobilidade urbana.

§ 7º A emissão do Alvará de Construção ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, sob pena de inscrição em dívida ativa do Município e consequente execução fiscal, no caso de descumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 8º Excepcionalmente, quando demonstrado o interesse público devidamente justificado, a doação poderá ser convertida em prestação pecuniária ou serviço no valor correspondente ao valor médio do valor venal e outras duas avaliações imobiliárias por corretor devidamente registrado, referente a área a ser doada, ou em implementação de bens ou obras realizadas pelo empreendedor que constituam equipamentos urbanos de uso coletivo, tais como escola, creche, posto de saúde, praça e congêneres.

§ 9º A operacionalização da aplicação dos recursos previstos no § 5º e da prestação pecuniária prevista no § 8º deste artigo dependerá de análise e manifestação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, em conformidade com as diretrizes do planejamento urbano municipal.

§ 10 Caso o condomínio esteja localizado em lote originário de loteamento aprovado, comprovada a sua doação de área ao município anteriormente, será dispensada a doação de área institucional referida no caput deste artigo, salvo se indicado como contrapartida em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 32. As exigências estabelecidas no presente capítulo são válidas para a aprovação dos condomínios de lotes independente do porte.

Parágrafo único. Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APA) deverão observar a legislação específica da área, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.

Art. 33. A implantação do condomínio de lotes não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como rodovias, estradas rurais, vias intermunicipais, vias marginais, arteriais, coletoras ou locais.

§ 1º Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o órgão municipal competente poderá exigir a implantação ou melhorias nas vias públicas de acesso ao condomínio de lotes.

§ 2º Na hipótese de inexistência da via mencionada no caput, ou quando da sua parcial implantação, caberá ao empreendedor a responsabilidade por sua execução ou conclusão, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação municipal, ficando admitida a doação da área e da correspondente obra ao Município, mediante anuência do órgão competente.

Art. 34. A propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo permanece como propriedade dos condôminos, ficando sob sua responsabilidade a conservação e manutenção destas.

Art. 35. Os condomínios de lotes deverão garantir o acesso das concessionárias de serviço público aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponham em contrário.

Art. 36. Deve ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e infraestrutura dentro dos limites do condomínio.

Seção I

Da Consulta Prévia Para Condomínios de Lotes

Art. 37. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar Consulta Prévia perante o órgão municipal responsável pela aprovação de condomínios de lotes, em que se indicarão:

I - As diretrizes do Sistema Viário Municipal;

II - A localização das áreas não parceláveis e não edificáveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal;

III - Os usos admissíveis na área, com as respectivas localizações; e

IV - Os requisitos para apresentação do projeto.

§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão municipal competente.

§ 2º O resultado da Consulta Prévia será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com base em justificativa prévia do órgão municipal competente.

Art. 38. Para requerer a Consulta Prévia deverá ser aberto protocolo solicitando a consulta acompanhado dos seguintes documentos:

I – A matrícula do imóvel, expedida em no máximo 90 (noventa) dias;

II – As plantas do imóvel, na escala 1:5.000 (um por cinco mil) ou 1:1.000 (um por um mil), sendo uma cópia em mídia digital e uma cópia apresentada em meio impresso, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, sendo que as plantas deverão indicar, no mínimo:

a) As divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) A localização dos cursos d'água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) A localização das áreas de preservação permanente externas à área sob consulta, considerando uma distância de até 100 m (cem metros);

d) As curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de 1,00 m (um metro);

e) A orientação magnética e verdadeira do Norte e indicação do mês e ano de realização do levantamento topográfico;

f) A referência de nível;

g) A localização digital georreferenciada, indicando DATUM utilizado, encaminhando o arquivo digital em *shp* ou *kml*; e

III - Outras informações que se façam necessárias, a critério do órgão municipal competente do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Do Conteúdo do Projeto

Art. 39. Expedidas as diretrizes por meio da consulta prévia, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao condomínio de lotes, deverá solicitar a aprovação do projeto, anexando para este fim:

I – O projeto de implantação do condomínio de lotes, apresentado por meio de desenhos na escala adequada, em duas vias de cópias em papel e em arquivo digital na extensão *DWG*, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a)** O projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;
- b)** As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
- c)** O arruamento vizinho confrontante;
- d)** As vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares;
- e)** Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação nas seguintes escalas: longitudinal - escala horizontal 1:1.000 (um por um mil); escala vertical 1:100 (um por cem); escala transversal - 1:100 (um por cem);
- f)** A localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
- g)** As curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de um metro;
- h)** A orientação magnética e verdadeira do norte, mês e ano do levantamento topográfico;
- i)** A referência de nível;
- j)** A subdivisão das quadras em frações privativas, com as respectivas numerações, áreas e dimensões;
- k)** A indicação das áreas institucionais que passarão a ser de domínio do Município no ato do registro de condomínio de lotes com as respectivas áreas e dimensões;
- l)** O quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações: área total do empreendimento; área total de arruamento; área total de frações privativas, frações comuns, frações ideais e quadras; porcentagens de parâmetros individuais das frações ideais; área total das áreas institucionais;

II – O anteprojeto em 2 (duas) vias da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação dos novos logradouros;

III – O memorial descritivo em 2 (duas) vias impressas, em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a)** A indicação da finalidade do condomínio e do uso previsto;
- b)** A descrição das frações ideais, fração privativa/unidade autônoma e frações comuns, das áreas destinadas a uso público e a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
- c)** A indicação das áreas institucionais a serem transferidas ao Município;
- d)** A enumeração das obras e serviços previstos para o condomínio horizontal, com a indicação de responsabilidades.
- e)** As condições urbanísticas do empreendimento e limitações que incidem sobre as frações privativas e comuns;
- f)** A descrição dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;

IV - O cronograma físico de obras e serviços contendo, no mínimo:

- a)** A indicação de todas as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor;

b) O período e o prazo de execução de cada obra e serviço.

IV - O licenciamento ambiental através da licença prévia emitida pelo IAT.

V – Os projetos arquitetônicos e complementares das edificações de uso comum conforme especificações previstas em lei e observados os parâmetros urbanísticos para a Zona onde estiver situado;

VI – A anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitada referente aos projetos e execução das obras e serviços.

Art. 40. Para aprovação dos Condomínios de Lotes e emissão do alvará do projeto, o Município exigirá o licenciamento ambiental através da licença prévia emitida pelo IAT, seguindo o disposto abaixo;

I - Posteriormente à aprovação, o Requerente deverá encaminhar o Projeto Aprovado ao Instituto Ambiental Água e Terra (IAT) para o processo de licença de instalação;

II - Para liberação do CVCO será exigida a apresentação da Licença de Instalação;

III - Nos casos em que o projeto, para fins de aprovação no IAT, sofra qualquer alteração, será necessária a substituição do mesmo para o órgão responsável do Poder Executivo municipal, para nova aprovação pelo órgão responsável.

Seção III

Da Aprovação de Projeto de Condomínio de Lotes

Art. 41. Os projetos de condomínio de lotes deverão ser aprovados pelo órgão responsável do Poder Executivo Municipal, ouvidos os órgãos Federais e Estaduais, quando for o caso.

§ 1º O órgão responsável do Poder Executivo Municipal disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo do projeto de condomínio de lotes, para se pronunciar quanto ao pedido de aprovação.

§ 2º Caso o projeto de condomínio de lotes apresentado suscite exigência por parte do órgão responsável do Poder Executivo Municipal, será sustada a contagem dos 60 (sessenta) dias de prazo de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O interessado deverá atender no prazo de 30 (trinta) dias ao pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo organismo competente no curso do processo, salvo prorrogação maior a ser concedida por motivo justificado, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 42. Por ocasião da aprovação do projeto do condomínio de lotes, o empreendedor assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I - Executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para o Município, os seguintes serviços, constantes de cronograma físico a ser aprovado juntamente com o projeto:

a) Abertura, terraplanagem e, no mínimo, ensaibramento das vias de circulação, conforme especificação do órgão responsável do Poder Executivo municipal, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

b) Meios-fios, guias de pedra ou de concreto e calçamento em todas as vias;

c) Canalização das águas pluviais;

d) Drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;

e) Abertura de poços, caso não exista previsão de ligação da área ao sistema oficial de abastecimento de água;

f) Rede elétrica pública;

II - Facilitar a fiscalização permanente do órgão responsável do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;

III - Fazer constar, nos compromissos de compra e venda de frações ideais, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o órgão responsável do Poder Executivo municipal, previstos no inciso I deste artigo;

IV - Delimitar e identificar cada fração privativa / unidade autônoma a que se refere, quantificar as frações comuns e indicar a soma de ambas que resulta na fração ideal em cada contrato de compra e venda;

§ 1º Os marcos de alinhamento e nivelamento, referidos no Inciso I, alínea "a" do caput deste artigo, deverão ser de concreto ou pedra.

§ 2º A não execução das cláusulas impostas no termo de compromisso impede posteriormente a emissão do CVCO.

§ 3º Considerando o disposto no inciso I do caput deste artigo, caso o Requerente não realize o constante no tempo previsto, poderá solicitar renovação do Alvará mediante justificativa plausível anteriormente ao vencimento deste, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo apreciar o requerimento.

§ 4º No caso do condomínio de lotes ser executado em etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:

I - A definição de cada etapa do projeto

II – A definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;

III – O estabelecimento das condições especiais para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa, quando for o caso;

Art. 43. Caberá à Municipalidade a expedição do CVCO e HABITE-SE relativamente a execução das obras de infraestrutura e das áreas comuns do condomínio.

Parágrafo único. O CVCO e HABITE-SE das áreas comuns do empreendimento não está condicionado ao CVCO e HABITE-SE das propriedades exclusivas, cabendo à Municipalidade, conforme o caso, aferir as condições necessárias para a emissão do referido documento de forma individual.

Art. 44. Uma vez aprovada a implantação do condomínio de lotes, e deferido o processo, o órgão responsável do Poder Executivo municipal baixará um decreto de aprovação do condomínio de lotes, no qual deverá constar:

I – Os dados que caracterizem e identifiquem o condomínio de lotes;

II - As condições em que o condomínio de lotes foi aprovado;

III - As indicações das áreas destinadas às vias de circulação interna, áreas destinadas ao lazer e recreação interna ao condomínio de lotes, e área institucional externa que se incorpora automaticamente ao patrimônio municipal sem ônus de qualquer espécie para o Município;

IV – A descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução, respeitados os prazos máximos indicados nesta lei.

Art. 45. Realizadas as obras e depois de realizadas as competentes vistorias, o Município emitirá o Certificado de Conclusão de Obras.

§ 1º O órgão municipal competente pela aprovação do projeto de condomínio de lotes poderá prorrogar os prazos inicialmente previstos, por mais 2 (dois) anos, mediante requerimento devidamente fundamentado do empreendedor.

§ 2º Os Alvarás das posteriores edificações, bem como Certificados de Vistoria e Conclusão de Obras e o Habite-se, serão emitidos somente se apresentado o Certificado de Conclusão de Obras do Condomínio.

Art. 46. Os condomínios de lotes com mais de 50 (cinquenta) frações privativas/unidades autônomas deverão obrigatoriamente apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Seção IV

Do Registro e da Fiscalização do Condomínio Horizontal

Art. 47. Aprovado o projeto do condomínio de lotes, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 48. A fiscalização dos condomínios de lotes será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Constatando irregularidades na execução de condomínio de lotes, o órgão responsável encaminhará à Fiscalização de Edificações e Obras, ou a que vier a lhe substituir, as informações necessárias à notificação e ou embargo, conforme disposto nesta Lei.

Art. 49. O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do Alvará para Construção no local das obras, para efeito de fiscalização.

Art. 50. Verificado o descumprimento a qualquer dispositivo desta lei, a Administração Municipal notificará o proprietário ou o responsável técnico, para, no prazo a ser concedido, contado da data do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta lei.

§ 1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.

§ 2º No caso do não cumprimento das exigências contidas na notificação, dentro do prazo concedido, será lavrado auto de embargo das obras, se estiverem em andamento, e aplicação de multa para obras concluídas ou em andamento.

§ 3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuidade dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais.

§ 4º Da penalidade do Embargo ou multa, poderá o empreendedor recorrer, sem efeito suspensivo à Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração.

§ 5º A aplicação da multa não desobriga o empreendedor de corrigir o ato que deu origem à infração.

Art. 51. A Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competentes.

Capítulo VI

DOS EMBARGOS

Art. 52. A infração a qualquer dispositivo desta lei acarreta ao empreendedor a aplicação de multas e embargo da execução do empreendimento, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas em Lei.

Art. 53. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções e multas correspondentes:

I - Embargo e multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por:

- a)** Iniciar a execução de qualquer obra sem projeto aprovado;
- b)** Executar as obras em desacordo com as disposições de legislação e normas federais, estaduais e municipais.

II - Notificação e multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por não executar quaisquer das obras de infraestrutura previstas no Alvará de Construção, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo por motivos de força maior. Em que também não será realizada a emissão do CVCO.

III - Multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por:

- a)** Faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades;
- b)** De qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de infraestrutura ou de implantação do condomínio de lotes. Além do pagamento da multa, deverá arcar com o serviço para sanar o dano causado.

IV - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, por anunciar por qualquer meio a venda promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis:

- a)** Sem que haja projeto aprovado e registrado;
- b)** Quando não tenham sido atendidos os prazos previstos no cronograma e concedidos nesta Lei;

Art. 54. Por infração a qualquer dispositivo desta lei não discriminado no artigo anterior, será aplicada multa de 30 (trinta) UFMs.

Art. 55. Para cada reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente, dobrando-se o valor da multa imposta quando da infração.

Parágrafo único. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local ou data em que se verificou a infração anterior.

Art. 56. Caso as multas previstas neste Capítulo não sejam quitadas, serão inscritas em dívida ativa.

Art. 57. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da Legislação vigente.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, ficarão suspensas permanentemente as atividades, caso não sejam respeitadas as delimitações das áreas de preservação permanente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Somente serão aprovados projetos de edificações após o Certificado de Conclusão de Obras - CVCO do condomínio de lotes, exceto as edificações que compuserem as áreas comuns ao condomínio de lotes, quando deverão ser apresentadas as matrículas individuais de cada fração individualizada.

Parágrafo único. Para emissão do Certificado de Conclusão de Obras - CVCO de condomínio de lotes, será exigida a conclusão de todas as obras de infraestrutura externas e internas ao condomínio, bem como da portaria, muros de fechamento e de todas as dependências de uso comum aos condôminos constantes no projeto aprovado por esta Municipalidade.

Art. 59. Para efeitos tributários de IPTU, cada unidade autônoma será tratada como imóvel isolado, cabendo ao respectivo condômino, diretamente e com exclusividade, arcar com as respectivas importâncias, na forma dos respectivos lançamentos;

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo de IPTU, serão levadas em consideração a propriedade exclusiva (unidade autônoma), bem como a fração ideal do terreno das áreas comuns e eventuais edificações de propriedade compartilhada correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 60. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor.

Art. 61. Alteram-se os dispositivos da Lei do Parcelamento do Solo para fins urbanos - Lei Complementar Municipal nº 65, de 09 de agosto de 2024, para que passem a constar com a seguinte redação:

“**Art. 22.**

§ 1º Aplica-se ao projeto de condomínio o regramento disposto em lei específica.”

Art. 62. Revogam-se os arts. 23, 24 e 25 da Lei do Parcelamento do Solo para fins urbanos - Lei Complementar Municipal nº 65, de 09 de agosto de 2024.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

QUADRO RESUMO

Condomínios de Pequeno Porte		Condomínios de Médio Porte		Condomínios de Grande Porte	
Até 50.000 m²		50.000 a 100.000,00 m2		Acima de 100.000,00	
Nível I (PP)	Nível II (P)	Nível I (M)	Nível II (MM)	Nível III (G)	
Nos zoneamentos ZRI e ZRII - Mínimo de 200m² e 10m Testada	Demais zoneamentos - Mínimo de 250m² e 10m testada	Nos zoneamentos ZRI e ZRII - Mínimo de 300m² e 12m testada	Demais zoneamentos - Mínimo de 360m² e 12m testada	Deverá corresponder aos parâmetros da zona que se encontra, Lei n.º 63/2024 ou outra que vier a substituí-la.	
5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	
5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	
5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	

ANEXO II

Parâmetros Construtivos						
Condomínio de Pequeno Porte						
Taxa de Ocupação (máx)	Coeficiente de Aproveitamento (máx)	Altura Máxima de Pavimentos	Testada	Recuo Frontal	Afastamento	Taxa de Permeabilidade (%)
50%	1	2*	10 m	3 m	1,5 m **	20%
Obs:						

* Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.

** Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.

Parâmetros Construtivos						
Condomínio de Médio Porte						
Taxa de Ocupação (máx)	Coefficiente de Aproveitamento (máx)	Altura Máxima de Pavimentos	Testada	Recuo Frontal	Afastamento	Taxa de Permeabilidade (%)
50%	1	2*	12 m	3 m	1,5 m **	20%
Obs:						
* Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.						
** Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.						

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09CC4BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, processo administrativo nº 6434/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Palmeira/Pr com fornecimento de equipamentos e mão de obra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.618.200,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Palmeira Pr, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo: capina, roçada, raspagem,	Mês	12	R\$ 134.850,00	R\$ 1.618.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.618.200,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Após a assinatura do contrato a empresa receberá ordem de serviço com os locais e cronograma definido.

- A contratação dos profissionais será conforme demanda da secretaria de meio ambiente

- Equipamentos/ferramentas/EPI's necessários para execução do objeto:

ITEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/EPI'S	QTD	UNIDADE
1	01 (um) caminhão tratorado 6x2, com ano ou modelo mínimo de fabricação igual ou superior a 2020, equipado com sistema de caçamba basculante com abertura da tampa traseira e também das tampas laterais.	1 veículos	Veículo/equipamento operacional
2	01 (um) retroescavadeira, com ano ou modelo mínimo de fabricação igual ou superior a 2020 potência mínima do motor 80 hp, profundidade mínima de escavação 5 m. Capacidade mínima da caçamba da carregadeira de 1m3.	1 máquinas	Máquina
3	Cone de sinalização	20 unidades	Epc
4	Fita zebrada para sinalização	500 metros	Epc
5	Uniforme simples	14 unidades	Epi
6	Uniforme nr10 risco 2	2 unidades	Epi
7	Avental de couro para roçada	10 unidades	Epi
8	Bota com cano de pvc	14 pares	Epi
9	Óculos de segurança escuro	14 unidades	Epi
10	Luvas de vaqueta	14 pares	Epi
11	Capacete	2 unidades	Epi
12	Perneira de couro ou sintético	14 pares	Epi
13	Capacete com viseira e abafador	10 unidades	Epi
14	Recipiente térmico para água (5L)	3 unidades	Epi
15	Kit primeiro socorro (mínimo 10 itens)	1 unidade	Epi
16	Roçadeira costal com acoplamento faca e fio	10 unidades	Ferramental
17	Motoserra	01 unidades	Ferramental
18	Serra manual	04 unidades	Ferramental
19	Pulverizador costal 20l	02 unidades	Ferramental
20	Carrinho de mão	02 unidades	Ferramental
21	Enxada	04 unidades	Ferramental
22	Rastelo de ferro	04 unidades	Ferramental
23	Pá cortadeira	04 unidades	Ferramental
24	Serrote manual	02 unidades	Ferramental
25	Vassoura	08 unidades	Ferramental
24	Corda 10 mm	50 metros	Ferramental
25	Saco plástico 50 l	1000 unidades	Ferramental

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Será realizado a programação para realizar os serviços na área urbana e rural do Município de Palmeira.

Conforme cronograma os locais a serem executados os serviços:

Bairros	Colônia Francesa / Vila Militar/ Rocio I/ Rocio II/ Farajala Bacila/ Papiros/ Jardim Cristine/ Bela Vista/ Centro/ Vila Rosa/	Mês de Abril e maio
Parques/ Parquinhos/ Praças	Localizados na área urbana do Município de Palmeira	Outubro/novembro
Terrenos pertencentes ao Município	CRAS/ Assistência Social/ Cemid/ Cemitério Municipal	dezembro
Avenidas/ Rua	Avenida Sete de abril / Avenida Daniel Mansani/ Conceição	Agosto /setembro
Pontos Turísticos	Recantos dos Papagaio/ Colônia Cecília/ Parque Francisco Rutcoski/ Museu/	Junho/julho

- O cronograma pode sofrer alterações conforme a necessidade do Município, porém mantendo a mesma equipe e quantidade de funcionários e equipamentos e carga horária das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira em todas as semanas de cada mês, em horário compatível com jornada de trabalho dos servidores municipais.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) A licitante, compromete-se a garantir ao Município, a adequada execução dos serviços contratados.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados, habilitados e sempre supervisionados por membro indicado pela empresa;

- A empresa contratada deverá emitir e encaminhar mensalmente, para a Contratante, a Relação Mensal com os locais de execução e os serviços executados.

- Deverá ser realizado capina em canteiros e meios fio, roçada e capoeiragem de ervas, arbustos e trepadeiras, poda de galhos e vegetais (poda baixa sem proximidade da rede elétrica), corte de grama (capim) e limpeza geral das áreas verdes e pátios, realizada mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria responsável.

- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira em todas as semanas de cada mês, em horário compatível com jornada de trabalho dos servidores municipais.

ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA:

Deverá ser executada por profissionais devidamente treinados, com curso de NR 12 e NR 31, utilizando – se de todos os EPI'S necessários para a realização dos serviços.

PINTURA DE MEIO FIO:

Essas atividades deveram ser executadas pelos auxiliares de serviços gerais, sempre utilizando – se de todos os EPI'S e EPC'S necessários para a realização dos serviços.

PODAS DE ÁRVORES:

- Essas atividades deverão ser acompanhadas pelos responsáveis técnicos da empresa sempre utilizando – se de todos os EPI'S e EPC'S necessários para a realização dos serviços: um engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, técnico agrícola ou técnico florestal, para atuar como responsável pelos serviços de podas de árvores e um engenheiro ambiental ou técnico ambiental para atuar como responsável no contrato pelos serviços de transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos verdes.

DOS VEICULOS:

- Caminhão tratorado 6x2, com ano ou modelo mínimo de fabricação igual ou superior a 2020, equipado com sistema de caçamba basculante com abertura da tampa traseira e também das tampas laterais.

- Retroescavadeira, com ano ou modelo mínimo de fabricação igual ou superior a 2020 potência mínima do motor 80 hp, profundidade mínima de escavação 5 m. Capacidade mínima da caçamba da carregadeira de 1m3.

DO FERRAMENTAL

As Ferramentas deverão ser de qualidade, visando gerar menos manutenção e por sua vez não atrapalhar o andamento dos serviços, deverão estar dentro das normas aplicáveis a cada uma, caso alguma apresente defeito deverá ser substituída no ato, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

DOS EPI'S / EPC'S

Os EPI'S e EPC'S devem ser de ótima qualidade, estar dentro de todas as normas vigentes, devem ser aplicados em todos os serviços a que se requerem de forma total.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização será realizada conforme nomeação em Decreto Municipal nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Em favor da proponente será necessário para a assinatura da presente ATA sob pena de decair o direito da contratação os seguintes documentos em plena validade:

14.3. Na assinatura do contrato deverá apresentar a LAS licença ambiental simplificada junto ao IAT Instituto Água e Terra do Paraná em plena vigência. (não poderá ser dispensada)

14.4. Licença para porte e uso de motosserra (LPU).

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

CPF/MF n.º 619.146.069-49

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Contratante

WM Garden Serviços De Jardinagem LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 13.960.759/0001- 68

MAYCON ROBERT DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº: 047.672.149-04

Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA RIBAS BORKOSKI

Fiscal Titular de Contrato

EDSON LUIZ GROSS

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WM GARDEN SERVIÇOS DE	653	13.960.759/0001-68	195.688,04	134.850,00		Não
2 CAMPOS GERAIS MANUTENÇÃO LTDA	033	33.173.020/0001-13	195.600,00	138.000,00	2,34	Sim
3 DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	909	11.967.280/0001-28	195.000,00	138.600,00	0,43	Sim
4 RAS SERVICOS LTDA	859	13.137.437/0001-13	195.688,04	149.000,00	7,50	Não
5 MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	627	19.657.644/0001-85	195.688,04	151.900,00	1,95	Não
6 NELSON FERRARI LTDA	194	24.859.617/0001-25	195.688,04	153.883,00	1,31	Não
7 DMEDC ADMINISTRACAO & SAUDE LTDA	517	46.298.575/0001-33	195.688,04	159.000,00	3,33	Sim
8 SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS	065	24.375.561/0001-33	195.688,04	161.000,00	1,26	Sim
9 GLOBAL TEK PRESTADORA DE	262	05.009.984/0001-95	195.000,00	171.000,00	6,21	Sim
10 F.C SARABIA LTDA	736	10.926.818/0001-93	176.119,23	176.119,23	2,99	Não
11 RODOSERVICE ENGENHARIA E	783	37.111.318/0001-50	195.600,00	185.000,00	5,04	Sim
12 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	566	37.769.137/0001-15	195.688,00	193.900,00	4,81	Sim
13 C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS	211	24.455.638/0001-85	195.000,00	195.000,00	0,57	Sim
14 W V SERVICOS LTDA	429	42.129.716/0001-33	195.600,00	195.600,00	0,31	Sim
15 GUARTELA TBG COMERCIO E	869	26.674.025/0001-64	195.688,00	195.688,00	0,05	Sim
16 S L REBONATO JARDINAGEM LTDA.	589	51.327.295/0001-46	195.688,04	195.688,04	0,00	Sim
17 J V S VAZ SERVICOS DE LIMPEZA	744	51.023.859/0001-57	195.688,04	195.688,04	0,00	Sim
18 LIDERANCA SERVICE LTDA	413	07.785.225/0001-40	195.688,04	195.688,04	0,00	Sim
19 MOISES AMERICO BARBOSA NETO	862	15.524.603/0001-60	195.688,04	195.688,04	0,00	Sim
20 EVOLUTION ENGENHARIA E	679	34.155.401/0001-32	195.688,04	195.688,04	0,00	Sim
21 GRANEMANN E IASIAK LTDA	351	27.843.431/0001-76	195.688,04	195.688,04	0,00	Não
22 C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA	983	10.745.254/0001-92	195.688,04	195.688,04	0,00	Não
23 MULTSERV LTDA	156	04.212.350/0001-72	195.688,04	195.688,04	0,00	Não
24 NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO &	202	33.655.878/0001-14	195.688,04	195.688,04	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A84DDD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA CHAMAMENTO LEILOEIRO 09/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025 no dia 13/03/2025, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/07/2025, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 30/07/2025.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 31/07/2025, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sítio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde foram esclarecidos questionamentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes:

Nº	Nome	CNPJCPF	DATA/PROTOCOLO
01	CAMILA MOURA GAIA PELISSARI	066.326.499-55	07/08/2025
02	PAULO ALEXANDRE HEISLER	534.364.310-87	12/08/2025
03	LUIZ BARBOSA DE LIMA JNIOR	397.601.709-49	07/08/2025
04	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30	07/08/2025
05	LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR	839.225.129-68	07/08/2025
06	BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75	07/08/2025
07	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	07/08/2025
08	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53	07/08/2025
09	RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	07/08/2025
10	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA SILVA	007.834.909-50	22/08/2025
11	ADALBERTO SCHERE FILHO	301.894.209-44	22/08/2025
12	MARCO ANTONIO TULIO	046.021.839-56	22/08/2025
13	JAQUELINE SPERAÇA	859.917.759-15	22/08/2025
14	PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	22/08/2025
15	ELCIO KRONBERG	085.187.848-24	22/08/2025
16	JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	22/08/2025
17	FABIO MARLON MACHADO	066.868.919-67	26/08/2025
18	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98	27/08/2025
19	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	280.345.868-38	27/08/2025
20	PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87	27/08/2025
21	GIANCARLO PIETERLONGO LORENZINI	587.159.750-53	04/09/2025

Após, foi verificada a documentação de habilitação para o credenciamento, onde a Comissão de Licitação, procedeu a abertura dos envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, que foram rubricadas pelos presentes, seguindo ao Item 10.8 do Edital, confeccionado o relatório **ANEXO I**, e em ato contínuo a comissão credenciou as seguintes empresas que cumpriram com toda a documentação exigida no edital de chamamento:

Nº	Nome	CNPJCPF	DATA/PROTOCOLO
01	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30	07/08/2025
02	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	07/08/2025
03	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTO	587.159.750-53	04/09/2025

Após, feito o sorteio definido no edital em seu item 10, ficou credenciada a sequência a seguir:

Nº	Nome	CNPJCPF	DATA/PROTOCOLO
1º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	07/08/2025
2º	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30	07/08/2025
3º	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTO	587.159.750-53	04/09/2025

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, no **ANEXO I**, emitem o seu parecer final.

Os não credenciados conforme relatório ANEXO I, poderão reenviar a documento para efetivar seu credenciamento.

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 24 de Setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Agente de Contratação

ELTON OTTO BACK

Membro

VANDERLEI RETECHESKI

Membro

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5ADCB0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.250

DECRETO Nº 1.250

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 898.300,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 898.300,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF;- Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá;- Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic-Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R\$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01646 - E.P. 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 57400768-0	R\$ 198.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 898.300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717990140 - E.P. 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 57400768-0, 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6), 1646 - E.P. 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 57400768-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A973C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.402

PORTARIA Nº 1.402

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 60.137, 70.507, 71.101 e 72.651/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 30 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.402/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.279-1	ANDREA DUMA DA SILVA	MONITOR	01/11/2009
8.763-3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2007
8.921-1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	24/07/1992
12.449-1	CRISTIANE CANUTO GOUVEA HAULLY	PROFESSOR	09/03/2007
12.449-2	CRISTIANE CANUTO GOUVEA HAULLY	PROFESSOR	01/04/2014
96.232-1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020
95.390-1	DANIELLE VALJÃO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2018
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/06/2008
8.794-2	ELISLAINE ROSA ZELA	PROFESSOR	01/03/2008
6.667-1	FERNANDA MARGARETH TIBILETE VILLANUEVA	PROFESSOR	14/02/1996
6.667-2	FERNANDA MARGARETH TIBILETE VILLANUEVA	PROFESSOR	14/02/2002
95.353-1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
10.001-1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	07/07/2005
10.001-2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	11/03/2009
10.849-1	KAYARA STELLA FERRO	EDUCADOR INFANTIL	20/06/2011
10.646-1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	01/02/2011
10.646-2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	14/05/2018
10.623-1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO	01/02/2011
9.900-1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	11/03/2009
95.396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2018
9.307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
5.522-2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	01/03/2000
10.198-1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MONITOR	01/07/2009
10.282-1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MONITOR	01/11/2009
9.880-1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	11/03/2009
8.860-2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2007
8.869-1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	09/03/2007
8.869-2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	11/02/2019
9.231-2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	03/03/2008
9.826-2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MONITOR	11/03/2009
9.895-1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	14/02/2002
9.895-2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	11/03/2009
95.405-1	SIMONE FLORINDO COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.085-2	ISRAELA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/2013
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	AUX. DE CONSULT. DENTÁRIO	01/04/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.938-3	SILVIO CESAR LOYOLA	ENGENHEIRO CIVIL	02/06/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.075-1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007
5.016-1	JOSÉ ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/03/1999

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:678BAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.403

PORTARIA Nº 1.403

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 60.699, 66.001, 67.422, 68.730, 68.821, 68.993, 69.144, 70.043, 70.077, 70.357, 70.490, 70.511, 70.632, 70.665, 70.681, 70.936, 71.098, 71.210, 71.311, 71.318, 71.329, 71.699, 71.737 e 72.980/2025,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.200-2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	05.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.201-1	PAULA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2023 A 04.07.2024	30	01.10.2025	15.10.2025
				07.07.2026	21.07.2026
1.860-1	PAULO CHABURB FARAH	31.03.2024 A 30.03.2025	30	17.11.2025	26.11.2025
				12.01.2026	30.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.218-2	JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	20.10.2025	18.11.2025
12.989-1	LETTICIA CECY CORREIA ALVES	17.08.2024 A 16.08.2025	30	15.09.2025	19.09.2025
				29.10.2025	03.11.2025
				02.03.2026	20.03.2026
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09.03.2024 A 08.03.2025	30	09.10.2025	24.10.2025
				01.12.2025	09.12.2025
				26.01.2026	30.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.197-1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	01.08.2023 A 31.07.2024	30	13.10.2025	17.10.2025
				20.10.2025	24.10.2025
				05.01.2026	24.01.2026
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2023 A 21.11.2024	30	20.10.2025	18.11.2025
4.637-1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZARIO	26.01.2024 A 25.01.2025	30	29.10.2025	12.11.2025
				13.07.2026	27.07.2026
7.807-1	MAURICIO VARGAS FELIN	03.05.2024 A 02.05.2025	30	09.10.2025	22.10.2025
				03.11.2025	07.11.2025
				08.12.2025	18.12.2025
7.457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	04.08.2024 A 03.08.2025	30	08.10.2025	06.11.2025

6.822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	08.10.2025	22.10.2025
				24.11.2025	08.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
97.425-2	ADRIANA DO ROCIO BORBA CORRÊA	25.07.2024 A 24.07.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2024 A 29.09.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
9.101-3	ALINE ABALEM STAHLSCHMIDT	01.09.2024 A 31.08.2025	30	09.09.2025	14.09.2025
				19.01.2026	01.02.2026
				22.05.2026	30.05.2026
95.387-1	ANA PAULA DOS SANTOS	03.07.2024 A 02.07.2025	30	22.09.2025	02.10.2025
				05.01.2026	25.01.2026
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	01.09.2024 A 31.08.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
11.146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO VICENTE	07.08.2024 A 06.08.2025	30	08.10.2025	13.10.2025
				02.12.2025	11.12.2025
				26.01.2026	08.02.2026
10.267-1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	01.10.2025	15.10.2025
				02.02.2026	16.02.2026
2.684-1	TANIA MARA LIPPEL	07.04.2024 A 06.04.2025	30	15.09.2025	30.09.2025
				13.07.2026	28.07.2026
10.415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01.09.2024 A 31.08.2025	30	08.09.2025	07.10.2025
12.934-1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	06.07.2023 A 05.07.2024	30	15.09.2025	14.10.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.905-4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	12.06.2023 A 11.06.2024	30	01.10.2025	17.10.2025
				03.11.2025	07.11.2025
				01.12.2025	08.12.2025
5.420-1	ALCEU LUCIANI BRASÍLIO JUNIOR	03.01.2022 A 02.01.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	02.10.2025	31.10.2025
97.984-1	ANDRÉ FELIPE MOLINARI MELO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	29.10.2025	27.11.2025
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	02.05.2023 A 01.05.2024	30	02.10.2025	16.10.2025
				12.01.2026	26.01.2026
97.964-1	CAMILA CAROLINE FRANCO SILVA	06.06.2024 A 05.06.2025	30	14.10.2025	12.11.2025
11.367-6	CARLA DO ESPIRITO SANTO	18.07.2024 A 17.07.2025	30	06.10.2025	04.11.2025
98.003-1	CARLOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	19.07.2024 A 18.07.2025	30	06.10.2025	20.10.2025
				06.04.2026	20.04.2026
98.527-1	CHANDERLEI XAVIER	24.06.2024 A 23.06.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.05.2024 A 29.11.2024	20	20.10.2025	08.11.2025
7.586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2022 A 07.01.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
9.424-2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	20.05.2023 A 19.05.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
94.837-2	DANIELA MARTINS NICOLAU	27.02.2023 A 26.02.2024	30	17.10.2025	31.10.2025
				23.12.2025	06.01.2026
3.745-2	DEYSE PENICHE SILVA	28.03.2024 A 27.03.2025	30	06.10.2025	15.10.2025
				10.11.2025	14.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	06.10.2025	04.11.2025
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	25.08.2023 A 24.08.2024	30	02.10.2025	31.10.2025
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
94.904-3	ELAINE CRISTINA LIMA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				30.01.2026	13.02.2026
9.517-1	ELEONAI BALDUINO NUNES	31.07.2023 A 30.07.2024	30	12.10.2025	27.10.2025
				13.04.2026	27.04.2026
10.098-1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	16.04.2024 A 15.04.2025	30	08.10.2025	06.11.2025
97.733-1	ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA CASTRO DO NASCIMENTO	09.02.2024 A 08.02.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
95.005-4	FRANCIELE DOS SANTOS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	01.10.2025	10.10.2025
				22.12.2025	10.01.2026
10.515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	16.12.2022 A 15.12.2023	30	20.10.2025	24.10.2025
				05.01.2026	29.01.2026
95.001-3	GABRIELE ZIEMBA CAMARGO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	16.10.2025	14.11.2025
98.525-1	GIULIA RAISSA NASCIMENTO GIAMBARRESI	24.06.2024 A 23.06.2025	30	08.10.2025	06.11.2025
98.569-1	GRACIELY CHRISTINE LOPES	10.07.2024 A 09.07.2025	30	08.10.2025	17.10.2025
				05.01.2026	24.01.2026
93.917-5	HELEN CRISTINA DEMBITZKI PIRES	15.07.2024 A 14.07.2025	30	06.10.2025	20.10.2025
				06.04.2026	20.04.2026
11.295-2	JOEL STIVAL	01.04.2018 A 31.03.2019	30	01.10.2025	30.10.2025
11.295-3	JOEL STIVAL	20.09.2017 A 19.09.2018	30	01.10.2025	30.10.2025
6.201-1	JULIO SILES CHAVES	07.06.2023 A 06.06.2024	30	01.09.2025	30.09.2025
96.423-3	LARISSA DE OLIVEIRA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	29.10.2025	27.11.2025
98.618-1	LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	18.07.2024 A 17.07.2025	30	27.10.2025	31.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
				18.02.2026	27.02.2026
93.918-5	LEIZILÉIA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	11.09.2024 A 10.09.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				01.12.2025	15.12.2025
10.206-1	LÍDIA CARMEN BROWN MUNOZ	13.07.2024 A 12.07.2025	30	07.10.2025	21.10.2025
				02.02.2026	16.02.2026
4.996-1	LINDAMIL ROSÁRIO ALEXANDRE	14.03.2024 A 13.03.2025	30	08.10.2025	06.11.2025
94.960-4	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	12.07.2024 A 11.07.2025	30	15.10.2025	29.10.2025
				19.02.2026	04.03.2026
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	08.10.2025	22.10.2025
				03.11.2025	17.11.2025
93.818-5	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	15.07.2024 A 14.07.2025	30	08.10.2025	17.10.2025
				16.03.2026	04.04.2026
97.921-1	MARCELE CARVALHO ALAS	04.05.2024 A 03.05.2025	30	13.10.2025	11.11.2025
3.749-1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	28.03.2024 A 27.03.2025	30	13.10.2025	17.10.2025
				24.12.2025	02.01.2026
				16.02.2026	02.03.2026

9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	01.08.2024 A 31.07.2025	30	13.10.2025	17.10.2025
				06.07.2026	20.07.2026
				13.10.2026	22.10.2026
6.409-1	MARIA TEREZA DA SILVA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	08.10.2025	17.10.2025
				26.12.2025	09.01.2026
				23.02.2026	27.02.2026
5.304-1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	30.09.2019 A 29.09.2020	30	21.10.2025	19.11.2025
97.424-2	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	29.10.2025	12.11.2025
				20.01.2026	03.02.2026
98.012-1	RENATA MARTINS BESCH	04.08.2024 A 03.08.2025	30	13.10.2025	11.11.2025
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	08.10.2025	17.10.2025
				09.02.2026	13.02.2026
				02.03.2026	16.03.2026
10.222-1	SÔNIA MACHADO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	08.10.2025	22.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
97.748-1	STEFANIE MELINA DOS ANJOS	14.02.2024 A 13.02.2025	30	09.10.2025	07.11.2025
9.530-1	TALICIA FERREIRA LIMA	01.08.2021 A 31.07.2022	30	09.10.2025	07.11.2025
97.747-1	TATIANE PEREIRA AMORIM	27.02.2024 A 26.02.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				24.11.2025	08.12.2025
94.861-3	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	14.08.2024 A 13.08.2025	30	13.10.2025	22.10.2025
				12.01.2026	31.01.2026
9.155-1	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	09.12.2023 A 08.12.2024	30	12.10.2025	19.10.2025
				12.11.2025	19.11.2025
				05.01.2026	18.01.2026
98.570-1	THALYNE DA SILVA FARIAS	10.07.2024 A 09.07.2025	30	08.10.2025	22.10.2025
				17.03.2026	31.03.2026
97.979-1	THAYNA APARECIDA ZIEMBA BENEDITTO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	06.10.2025	20.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
93.790-1	WAGNER DE FARIAS	05.11.2023 A 04.11.2024	30	01.10.2025	15.10.2025
				20.12.2025	03.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2022 A 02.10.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
7.720-1	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
5.405-1	ANDREA CRISTINA CARMO CORDEIRO	03.01.2023 A 02.01.2024	30	21.10.2025	26.10.2025
				02.02.2026	25.02.2026
10.777-1	BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	30.05.2022 A 29.05.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
7.309-1	DANIEL BORBA DOS SANTOS	28.02.2023 A 27.02.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
6.968-1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	30.09.2022 A 29.09.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
7.715-2	EDUARDO RODRIGUES	31.03.2024 A 30.03.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
10.774-1	ERAOLI GARCIA MARQUES	29.05.2022 A 28.05.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
5.770-1	FABIANO COSTA PINTO	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.10.2025	30.10.2025
5.267-2	GILMAR ALVES	14.06.2021 A 13.06.2022	30	01.10.2025	30.10.2025
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29.05.2023 A 28.05.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
11.165-1	JOSIAS DELFINO ALVES	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
7.705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
10.464-1	JULIO SALES MARTINS	10.11.2021 A 09.11.2022	30	01.10.2025	30.10.2025
5.816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
5.777-1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	02.07.2018 A 01.07.2019	30	01.09.2025	30.09.2025
5.355-1	LUCIANO FAZOLO	01.11.2022 A 31.10.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
97.508-2	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
10.837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	15.06.2023 A 14.06.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
97.485-2	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
8.610-2	NILTON DI SANTI CAMARGO	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
97.503-2	REGINALDO DA SILVA AMORIM	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
5.316-1	RICARDO PLANTES	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.10.2025	30.10.2025
97.514-2	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
10.781-1	ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	29.05.2023 A 28.05.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	29.05.2022 A 28.05.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	19.06.2020 A 18.06.2021	30	01.10.2025	30.10.2025
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	28.02.2024 A 27.02.2025	30	01.10.2025	10.10.2025
				10.11.2025	29.11.2025
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2023 A 04.06.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
7.561-1	WELLINGTON ALVES HONÓRIO	02.01.2022 A 01.01.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.396-1	NELCI HARDT KASPROWCZ	11.07.2023 A 10.07.2024	30	16.10.2025	30.10.2025
				02.01.2026	16.01.2026
1.937-1	TAKASHI NAKAYAMA	02.09.2024 A 01.09.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				02.03.2026	16.03.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
10.134-1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	11.05.2022 A 10.05.2023	30	17.10.2025	15.11.2025
2.230-1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	13.10.2025	17.10.2025
				03.11.2025	17.11.2025
				12.01.2026	21.01.2026
2.387-1	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	16.08.2023 A 15.08.2024	30	20.10.2025	30.10.2025
				26.01.2026	30.01.2026
				17.03.2026	30.03.2026
7.425-1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	30.06.2023 A 29.06.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
7.902-1	MAYARA ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	08.10.2025	22.10.2025
				06.11.2025	20.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO

7.262-4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	19.02.2023 A 18.02.2024	30	22.09.2025	06.10.2025
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	01.09.2024 A 31.08.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				13.10.2025	17.10.2025
				16.06.2026	10.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.10.2025	30.10.2025
1.590-1	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO	20.05.2023 A 19.05.2024	30	13.11.2025	27.10.2025
				16.01.2026	30.01.2026
1.632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	30	13.10.2025	11.11.2025
6.337-1	ANTONIO PEDRO SOARES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	15.10.2025	13.11.2025
94.151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	13.05.2023 A 12.05.2024	30	01.10.2025	30.10.2025
1.907-1	CARLOS ALBERTO ALVES	04.08.2024 A 03.08.2025	30	13.10.2025	11.11.2025
4.993-1	CLEITON DA SILVA	14.03.2019 A 13.03.2020	30	01.10.2025	30.10.2025
4.967-1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	15.03.2024 A 14.03.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
4.968-1	DJALMA ZAGUI	14.03.2024 A 13.03.2025	24	01.10.2025	24.10.2025
10.245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	31.08.2024 A 30.08.2025	30	08.09.2025	22.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	19.09.2024 A 18.09.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
9.053-1	GILSON LOPES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14.06.2024 A 13.06.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
4.210-1	JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
4.905-1	JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15.03.2024 A 14.03.2025	24	01.10.2025	24.10.2025
93.800-1	JOSEVALDO ALVES SILVA	26.10.2023 A 25.10.2024	24	08.10.2025	31.10.2025
1.214-1	LUIZ SERGIO BARCELOS	20.02.2024 A 19.02.2025	30	06.10.2025	04.11.2025
6.084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDOINO	08.05.2022 A 07.05.2023	12	01.10.2025	12.10.2025
4.721-1	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	07.03.2024 A 06.03.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
9.476-2	MARCOS MATOSO GARCIA	10.07.2024 A 09.07.2025	30	06.10.2025	15.10.2025
				03.11.2025	22.11.2025
4.212-1	RICARDO PEREIRA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.389-1	RODRIGO JOSE DE FARIAS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	27.10.2025	31.10.2025
				21.01.2026	30.01.2026
				23.04.2026	07.05.2026
6.435-2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	22.03.2024 A 21.03.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
10.250-1	DIVANILDO ZAGUI	01.09.2024 A 31.08.2025	30	13.10.2025	11.11.2025
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	02.10.2025	31.10.2025
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	03.05.2020 A 02.05.2021	30	13.10.2025	11.11.2025
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2023 A 01.03.2024	30	01.10.2025	15.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.677-1	LEONEL INOCÊNCIO	11.03.2024 A 10.03.2025	30	13.10.2025	11.11.2025
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	01.10.2025	30.10.2025
6.946-2	MAURO MATTOS	02.09.2024 A 01.09.2025	30	20.10.2025	18.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
93.880-1	ADRIANA ROCHA	20.01.2024 A 19.01.2025	30	01.10.2025	30.10.2025
7.472-1	ANDREIA MORAIS TAVARES	31.08.2023 A 30.08.2024	30	27.10.2025	10.11.2025
				09.02.2026	23.02.2026
6.453-1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	31.08.2024 A 30.08.2025	30	08.10.2025	27.10.2025
				10.11.2025	19.11.2025
12.122-3	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	23.10.2023 A 22.10.2024	30	29.09.2025	28.10.2025
5.128-1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	21.04.2024 A 20.05.2025	30	01.10.2025	05.10.2025
				02.02.2026	16.02.2026
				23.03.2026	01.04.2026
11.425-1	GISELLE LORENI AMARAL FERRO	12.11.2020 A 11.11.2021	30	20.10.2025	24.10.2025
				05.01.2026	09.01.2026
				24.06.2026	13.07.2026
98.289-1	JESSICA CALIXTO VIEIRA	04.04.2024 A 03.04.2025	30	17.10.2025	31.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
12.950-3	JESSICA DAS NEVES SANTOS	04.04.2024 A 03.04.2025	30	01.10.2025	15.10.2025
				14.02.2026	28.02.2026
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	06.03.2020 A 05.03.2021	30	01.10.2025	30.10.2025
12.140-1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	05.11.2023 A 04.11.2024	30	20.10.2025	31.10.2025
				05.01.2026	22.01.2026
93.861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	17.12.2023 A 16.12.2024	30	13.10.2025	17.10.2025
				20.10.2025	24.10.2025
				11.03.2026	30.03.2026
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	09.01.2021 A 08.01.2022	30	30.09.2025	29.10.2025
10.216-1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	02.08.2022 A 01.08.2023	30	29.09.2025	13.10.2025
				07.11.2025	21.11.2025
98.110-1	THALITA DINIZ	10.01.2024 A 09.01.2025	30	17.09.2025	16.10.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.405-1	RENATA SOARES	08.08.2024 A 07.08.2025	30	08.09.2025	17.09.2025
				19.01.2026	01.02.2026
				13.07.2026	18.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.070-1	ANOELI GOMES RIBAS	02.09.2022 A 01.09.2023	30	06.10.2025	04.11.2025
4.338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	25.08.2024 A 24.08.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				09.12.2025	23.12.2025

10.414-1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	09.09.2024 A 08.09.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				14.07.2026	28.07.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
13.051-4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	03.09.2024 A 02.09.2025	30	13.10.2025	17.10.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	24.01.2026
6.458-1	MARCIO JOSÉ BALDUINO	03.09.2024 A 02.09.2025	30	01.10.2025	30.10.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F423024A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 04-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR -

CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade

Nº 12/2025

Processo Administrativo: 70/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 12/2025, como segue:

Vencedores dos Lotes			
36919 - TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS - PD3563/2025			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS)- OFTALMOLOGIA	1	R\$2.683.440,00	R\$2.683.440,00
25941 - CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA - PD4007/2025			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES DENTRO DA LINHA DE CUIDADO DA GESTANTE (RI/AR)	1	R\$572.123,04	R\$572.123,04

Dos recursos orçamentários:

35 - 01.001.0010.0302.3003.9.0320.3.3.3.90.30.39.00 - 327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3.3.3.90.30.39.00 - 013

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A7F8EFCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 30/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
- CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número	
- Minuta - Licitação: 73 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Nº 30/2025
	Processo Administrativo: 73/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 30/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
22454 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CÓPIA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE IMPRESSÃO " CÓPIA MONOCROMÁTICA"	UNIDADE	Serviço	600.000	R\$0,07	R\$42.000,00
2	CÓPIA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE IMPRESSÃO " CÓPIA COLORIDA", TINTA PCMA (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO)	UNIDADE	Serviço	4.800	R\$0,40	R\$1.920,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS EXISTENTES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE IMPRESSÃO DO CIS/ AMUNPAR "INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA, DESLOCAMENTO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	MENSAL	Serviço	12	R\$1.250,00	R\$15.000,00
Total do Fornecedor:						R\$58.920,00
Total Geral:						R\$58.920,00

Dos recursos orçamentários:

11 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

11 - 00.000.0000.3339039830000000000.00000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos

27 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

27 - 00.000.0000.3339039830000000000.00000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:234E4585

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
RATEIO DOS MUNICÍPIOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	TOTAL
RATEIO DOS MUNICÍPIOS	(a)	NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	5.052.796,44	0,00	5.052.796,44
Pessoal Ativo	5.052.796,44	0,00	5.052.796,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	5.052.796,44	0,00	5.052.796,44
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	3.407.238,99	0,00	3.407.238,99
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.460.035,43	0,00	8.460.035,43

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	221.252,05	243.375,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	65.806,71	88.423,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	46.586,15	79.708,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	123.128,74	103.489,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	70.580,52	112.609,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	44.830,40	50.320,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	59.804,64	72.850,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	13.178,09	32.749,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	301.039,18	467.790,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	80.416,64	144.393,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	48.487,62	49.757,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ	34.732,90	32.416,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	147.599,68	299.769,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	229.231,86	278.196,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	71.288,89	52.122,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	1.726.623,33	1.415.120,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANA	111.422,97	89.937,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	49.936,04	69.106,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	166.530,18	226.704,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ	87.190,52	115.951,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	71.450,26	99.586,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	142.127,90	60.505,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	140.608,89	172.654,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÍ	145.035,70	190.531,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	55.022,54	78.464,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	79.023,73	51.973,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	64.529,84	86.782,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	262.145,21	287.501,61
TOTAL	4.659.611,18	5.052.796,44
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: contabilidade, Emissão: 25/09/2025, às 14:21:08.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		
KATIA SIMONE SOARES	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	ULISSES DE SOUZA
Contador	Controladoria Interna	Presidente Do CISAMUNPAR
Identificador: WPR2811101-150-GBAYLDWANBZBP-9 - Emitido por: KATIA SIMONE SOARES		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CA75C988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 17.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO oResultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 001/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO**deste Edital, o resultado preliminar da prova práticaaplicada na data pretérita 14 de setembro de 2025, no Município deParanavaí, Estadodo Paraná.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 01/10/2025 até às 23h59min do dia 02/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 29 de setembro de 2025.

RUI NUNES	DAIANE APARECIDA VIANA
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

234 - AJUDANTE GERAL - PARANAVAÍ			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0052367	DIEGO SOUZA DE BRITO JÚNIOR	80,00	Ampla Concorrência
0050360	ISAQUE ROCHA PEREIRA	90,00	Ampla Concorrência
0045224	JOSÉ COQUEIRO JÚNIOR	90,00	Ampla Concorrência
0049215	LUCAS HILLMANN DE LIMA	80,00	Ampla Concorrência
0041064	MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA	70,00	Ampla Concorrência
0049642	RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO	100,00	Ampla Concorrência
0047984	RUBENS GERVASIO DOS SANTOS	90,00	Ampla Concorrência
0047770	VICTOR HUGO FARIAS COHENE	90,00	Ampla Concorrência
0044266	VINICIUS SCHINDLER FÉLIX	100,00	Ampla Concorrência
0047865	WAGNER VICENTE	100,00	Ampla Concorrência
400 - AGENTE DE TRÂNSITO - PARANAVAÍ			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0050973	GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS	91,00	Ampla Concorrência
0048839	HELTON DAVID PIRES RODRIGUES	75,00	Ampla Concorrência
1077 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL - PARANAVAÍ			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0047869	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	96,00	Ampla Concorrência
0047737	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	89,00	Ampla Concorrência
1079 - MOTORISTA GERAL - PARANAVAÍ			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0048191	ADEMIR DE JESUS NORBERTO	76,00	Ampla Concorrência
0049804	ADEMIR DOS SANTOS FADEL	81,00	Ampla Concorrência
0050027	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	64,00	Ampla Concorrência
0041474	ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS DE SOUZA	91,00	Ampla Concorrência
0042371	ALLAN GABRIEL XAVIER MARCAL	100,00	Ampla Concorrência
0047282	ANDERSON NOGUEIRA SILVA	86,00	Ampla Concorrência
0052690	ANDRE MARCIONILIO RIBEIRO	91,00	Ampla Concorrência

0050353	ANTHONY SILVA MEIRELES	77,00	Ampla Concorrência
0051833	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	64,00	Ampla Concorrência
0052179	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	100,00	Ampla Concorrência
0041383	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	86,00	Ampla Concorrência
0044808	CLAUDEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	91,00	Ampla Concorrência
0052446	CLÉBER RIBEIRO	77,00	Ampla Concorrência
0047675	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	93,00	Ampla Concorrência
0040651	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0040543	DANIEL PERES ALCAZAR	91,00	Ampla Concorrência
0044341	DANIELY PORTANTE FERREIRA	86,00	Ampla Concorrência
0047044	DAVID CARVALHO DE SIQUEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0049273	DIEGO SILVA SANTANA	100,00	Ampla Concorrência
0047557	DJALMA DE OLIVEIRA LOPES	70,00	Ampla Concorrência
0047287	DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA FRACARO	82,00	Ampla Concorrência
0047365	EDIVALDO SILVA MACHADO	91,00	Ampla Concorrência
0050684	EDUARDO HOBOLD	100,00	Ampla Concorrência
0050441	EDUARDO PIRES DA ROCHA	100,00	Ampla Concorrência
0042525	ELIAS GOULART DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0047655	ELIAS MARCELO JÚNIOR	82,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0050010	EVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO	86,00	Ampla Concorrência
0045994	FABIANA CRESPI	100,00	Ampla Concorrência
0043869	FAGNER DA SILVA MELO	79,00	Ampla Concorrência
0044254	FERNANDO DE PELLE AMARAL	79,00	Ampla Concorrência
0043199	FLAVIO ALVES RODRIGUES	100,00	Ampla Concorrência
0047857	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	99,00	Ampla Concorrência
0046684	HEMERSON DOS REIS FARIAS	91,00	Ampla Concorrência
0051684	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	91,00	Ampla Concorrência
0052629	JAMES RICARDO RODRIGUES	95,00	Ampla Concorrência
0047567	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	100,00	Ampla Concorrência
0042527	JOAQUIM JOSÉ CLARIANO SILVA	68,00	Ampla Concorrência
0051498	JOHN PATRICK SARABIA	91,00	Ampla Concorrência
0049761	JULIANO DE OLIVEIRA COQUEIRO	64,00	Ampla Concorrência
0049855	JULIANO VIANA BERNARDINELLI	75,00	Ampla Concorrência
0041873	LEANDRO DE ALMEIDA MATOS	89,00	Ampla Concorrência
0041357	LEANDRO SILVA PRIMO	100,00	Ampla Concorrência
0048666	LORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	76,00	Ampla Concorrência
0048020	LUCAS DA SILVA EMERICK DUTRA	100,00	Ampla Concorrência
0051578	LUCIANA APARECIDA FRIGATTO DE FREITAS	99,00	Ampla Concorrência
0052453	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUZA	91,00	Ampla Concorrência
0048248	MARCOS FERREIRA DE JESUS	93,00	Ampla Concorrência
0042723	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	64,00	Ampla Concorrência
0047205	MATHEUS RIBEIRO CORACINI	91,00	Ampla Concorrência
0048196	MAURICIO DE ASSIS	93,00	Ampla Concorrência
0051463	MAYKO DANIEL LUDUGERO	91,00	Ampla Concorrência
0048321	MILTON GARCIA PERES	91,00	Ampla Concorrência
0048329	NILTON CEZAR DA CRUZ	100,00	Ampla Concorrência
0049703	ODILME MIOTTO FILHO	93,00	Ampla Concorrência
0044119	OSLIM MARCIANO	100,00	Ampla Concorrência
0050149	OZIEL CAMPOS DOS SANTO	70,00	Ampla Concorrência
0051696	PEDRO HENRIQUE PADILHA DE TOLEDO	91,00	Ampla Concorrência
0042313	RAFAEL VICENTE DE PAULA	68,00	Ampla Concorrência
0048365	RENATO LONGHI	100,00	Ampla Concorrência
0048868	RICARDO FRANCO DE SOUZA	67,00	Ampla Concorrência
0051688	RODRIGO GOBETTI	100,00	Ampla Concorrência
0050233	SALVADOR HIGINO DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0043450	SEDINEI FERREIRA DA SILVA	91,00	Ampla Concorrência
0046583	SÉRGIO PAULO BARBOSA DE FREITAS	82,00	Ampla Concorrência
0040536	TATIANE LARISSA BOVAROTI TEIXEIRA DE SOUZA	93,00	Ampla Concorrência
0048812	TIAGO BASSO GONÇALVES	90,00	Ampla Concorrência
0053090	VALDINEY APARECIDO VIEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0049968	VALTER ALVES IMBRIANI	63,00	Ampla Concorrência
0041160	VALTER ESTEVES	59,00	Ampla Concorrência
0051409	VINÍCIUS FERREIRA SCAPOLAN	100,00	Ampla Concorrência
0048269	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	93,00	Ampla Concorrência
0051219	WILLIAM SILVA ANDREO	84,00	Ampla Concorrência
0048579	ZELDIR GONÇALVES GARCETE	85,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:0EFFFFA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.531/2025

Decreto Nº 27531 de 29 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 161.547,72 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 161.547,72 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (399)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	Atividade: Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (316)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	Atividade: Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1739)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	Atividade: Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (844)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1585	Projeto: Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 121.547,72
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 161.547,72		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (363)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	Atividade: Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (323)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	Atividade: Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1740)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	Atividade: Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (904)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	Atividade: Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 121.547,72
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 161.547,72		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C7450195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 41776/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 41776/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 178/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03 de Outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 41776/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1087/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

Fornecedor: 87829 - TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Acetona, Aspecto Físico: Líquido, Concentração: A 15%, Forma Química: Em Solução Hidroalcoólica. CÓDIGO CATMAT 459264. Observações Complementares: REMOVEDOR DE ESMALTE UNHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 ML.	Und	MARCIA MARCIA	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
4	Alicate De Manicure, Material: Aço, Tratamento Superficial: Inox, Tamanho: 12 CM Aplicação: Unhas. CÓDIGO CATMAT 483801.	Und	Solingen Solingen	100	R\$ 23,04	R\$ 2.304,00
Valor do Fornecedor R\$ 2.486,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Time Promoção De Vendas E Marketing LTDA

CNPJ: 44.673.873/0001-30

Endereço: Rua RB 1 Qd 05 Lt 31 Casa 02, Setor Barra da Tijuca, CEP 74.464-025, cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Telefone (62) 99486-7535

E-mail: licitacao@timepromo.com.br

Nome do Representante:

DEIVID GOMES DO NASCIMENTO

CPF 007.881.901-64

Administrador

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:18156E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 39553/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

(Reajuste de Valor) (Processo Digital nº 39553/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n.º 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 025.649.549-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 025.202.639-03;

pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de CAMISETAS ESTAMPADAS, destinadas à Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,225222%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 173/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços nº 173/2024, conforme segue:

Fornecedor: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades	Und	Própria	12.432	13,94	R\$ 173.302,08
2	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliéster 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades	Und	Própria	4.143	13,94	R\$ 57.753,42
R\$ 231.055,50						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação

Fornecedor:

Empresa: F C Sobral - Artigos Do Vestuario

CNPJ: 15.148.472/0001-63

Endereço: RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, 581 – FUNDOS – QUADRA 206 - do Mundo Novo / Mato Grosso do Sul – CEP 79.980.000

Fone: (67) 992561822

Email: granviaconfeccoes@hotmail.com

Nome do Representante:

FABIANO CANDIDO SOBRAL

CPF: 869.673.121-20

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:20BE5984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

.

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 219/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 219/2024 passa a ser de: **R\$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

Fornecedor: NEW REGLY LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Dispenser Para Copo	UNID	bellplus	338	R\$29,54	R\$ 9.984,52
	Plástico. Material: Plástico;		bellplus			
	Cor: Branca; Capacidade					
	Copo: 180/200 ML;					
	Capacidade: 100 UN;					
	Características Adicionais:					
	Sistema Poupa					
	Copo/Alavanca					
	Acionamento; Material					
	Base: Plástico. Código					
	CATMAT 394879.Observações Complementares: Deve acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede.					
21	Flanela. Material: Algodão; Comprimento: 40 CM; Largura: 30 CM; Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas. Código CATMAT 319163.	UNID	ITATEX ITATEX	7.517	R\$1,14	R\$ 8.569,38

VALOR TOTAL: R\$ 18.553,90 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024), datada de 18 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: New Regly LTDA

CNPJ: 25.195.487/0001-36

Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200

E-mail: licitacao@newregly.com.br

Nome do Representante:

JEVERSON JENIEL REGLY

CPF: 046.151.899-66

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4A7E0457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2025 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 281/2025 – de 29 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º Diárias	de	VI. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	30/09/2025	30/09/2025	1		272,00	272,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Maria Camila da Rocha	30/09/2025	30/09/2025	1		109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Marlene dos Santos Dalpra	30/09/2025	30/09/2025	1		109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	30/09/2025	30/09/2025	1		43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	30/09/2025	30/09/2025	1		43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Francieli Daiane Bueno	30/09/2025	30/09/2025	1		43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:791DF9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição toldos e estruturas metálicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
			Máxima a ser contratada		
01	TOLDO DE POLICARBONATO ALVEOLAR 4MM COM 4 PÉ DIREITO REVESTIDO DE ACM COM IMPRESSÃO DE LÁPIS E RÉGUA (2.600 X 8.400 X 0.0004).	Unid.	01	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
02	ADESIVO DE PORTA DE ENTRADA (1.700 X 2.240).	Unid.	03	R\$ 570,00	R\$ 570,00
03	ESTRUTURAS METÁLICAS MODELO: TRELIÇAS – VIGA U TRELIX 3 POLEGADAS COM ZINCO (6.590 X 5.420).	Unid.	01	R\$ 19.150,00	R\$ 19.150,00
04	ESTRUTURAS METÁLICAS MODELO: TRELIÇAS – VIGA U TRELIX 3 POLEGADAS COM ZINCO (6.590 X 5.420).	Unid.	01	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
05	TOLDO RETRÁTIL LONA TRANSLÚCIDA 0,14 COM ENGRENAGEM (3.400 X 2900).	Unid.	02	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
06	ESTRUTURA METÁLICA – METALON – COM ACM – FECHAMENTO DE ABERTURA DO ESPAÇO DA MERENDA (1.390 X 1070).	Unid.	02	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
Valor total (R\$)					R\$ 42.234,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GRD COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 11.232.193/0001-22	R\$ 42.234,00
2º	01	SATE COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº 39.778.763/0001-01	R\$ 45.116,00
3º	01	LEANDRO LEAL PCHENECZUK CNPJ Nº 50.593.571/0001-55	R\$ 47.750,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 12/09/2025	R\$ 40.633,01

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratações que envolvam outros serviços e compras que sejam inferiores àR\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução

Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GRD COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 11.232.193/0001-22, RUA JOÃO MARIA BUENO, Nº 2300, ÁREA INDUSTRIAL, PAULA FREITAS-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2012.3.3.90.39.00	R\$ 42.234,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2025.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AE3409F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre				
Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%
		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.354.900,00	3.354.900,00	2.314.184,15	68,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	891.050,00	891.050,00	574.425,64	64,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	607.350,00	607.350,00	371.236,60	61,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	874.000,00	874.000,00	647.804,83	74,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	982.500,00	982.500,00	720.717,08	73,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.496.935,00	30.496.935,00	20.438.650,47	67,02
Cota-Parte FPM	19.170.935,00	19.170.935,00	12.768.878,81	66,61
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	3.660,18	33,27
Cota-Parte IPVA	1.890.000,00	1.890.000,00	1.830.163,30	96,83
Cota-Parte ICMS	9.300.000,00	9.300.000,00	5.753.588,47	61,87
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	82.359,71	65,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.851.835,00	33.851.835,00	22.752.834,62	67,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA	Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
		(c)	(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.338.425,00	7.280.369,00	5.680.112,77	78,02	5.675.789,61	77,96	5.297.010,86	72,76
Despesas Correntes	7.304.825,00	7.246.769,00	5.674.532,77	78,30	5.670.209,61	78,24	5.291.430,86	73,02
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	5.580,00	16,61	5.580,00	16,61	5.580,00	16,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.000,00	9.000,00	6.465,60	71,84	6.465,60	71,84	6.465,60	71,84
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	6.465,60	71,84	6.465,60	71,84	6.465,60	71,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								1/5

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.357.625,00	7.299.569,00	5.686.578,37	77,90	5.682.255,21	77,84	5.303.476,46	72,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.686.578,37	5.682.255,21	5.303.476,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.686.578,37	5.682.255,21	5.303.476,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.412.925,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	2.269.330,02	1.890.551,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou %	-----	24,97	-----
da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em limite mínimo (o) = (n ASPS exercício (n)	Total - m), se < 0, então (o) =0	Valor aplicado além do inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.412.925,19	5.682.255,21	2.269.330,02	19.579.281,99	0,00	17.309.951,97	-----	627.540,17	-----	2.269.330,02
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.039,92	2.158,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.309.400,00	2.309.400,00	1.900.842,89	82,31
Proveniente da União	2.093.000,00	2.093.000,00	1.403.989,61	67,08
Proveniente dos Estados	216.400,00	216.400,00	496.853,28	229,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.309.400,00	2.309.400,00	1.900.842,89	82,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.025.900,00	6.375.677,09	3.229.165,66	50,65	3.221.807,76	50,53	3.107.607,40	48,74
Despesas Correntes	1.996.900,00	3.626.682,47	2.251.761,56	62,09	2.244.403,66	61,89	2.133.821,41	58,84
Despesas de Capital	29.000,00	2.748.994,62	977.404,10	35,55	977.404,10	35,55	973.785,99	35,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	168.000,00	63.958,44	38,07	63.958,44	38,07	63.958,44	38,07
Despesas Correntes	122.000,00	122.000,00	63.958,44	52,42	63.958,44	52,42	63.958,44	52,42
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.500,00	115.500,00	80.083,81	69,34	80.083,81	69,34	80.083,81	69,34
Despesas Correntes	115.500,00	115.500,00	80.083,81	69,34	80.083,81	69,34	80.083,81	69,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	321.500,00	559.576,40	352.272,00	62,95	352.272,00	62,95	229.392,00	40,99
Despesas Correntes	281.000,00	519.076,40	352.272,00	67,87	352.272,00	67,87	229.392,00	44,19
Despesas de Capital	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.630.900,00	7.218.753,49	3.725.479,91	51,61	3.718.122,01	51,51	3.481.041,65	48,22
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.364.325,00	13.656.046,09	8.909.278,43	65,24	8.897.597,37	65,16	8.404.618,26	61,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.000,00	177.000,00	70.424,04	39,79	70.424,04	39,79	70.424,04	39,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.700,00	117.700,00	80.083,81	68,04	80.083,81	68,04	80.083,81	68,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	321.500,00	559.576,40	352.272,00	62,95	352.272,00	62,95	229.392,00	40,99

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.988.525,00	14.518.322,49	9.412.058,28	64,83	9.400.377,22	64,75	8.784.518,11	60,51
FONTE: Sistema e-Pública (1846-2132-290). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:42.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Stefany Moretto Kasma
Código Identificador: B984198C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14- SIMPLIFICADO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.114.835,00

Previsão Atualizada	40.114.835,00
Receitas Realizadas	34.649.378,19
Déficit Orçamentário	5.583.775,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	12.761.844,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.452.335,00
Créditos Adicionais	39.565.728,83
Dotação Atualizada	78.018.063,83
Despesas Empenhadas	40.244.987,22
Despesas Liquidadas	40.233.153,88
Despesas Pagas	35.673.343,12
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.244.987,22
Despesas Liquidadas	40.233.153,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.884.098,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.884.098,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.260.656,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	349.801,06	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.352.365,77	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	920.255,21	0,00	895.680,58	24.574,63
Poder Executivo	920.255,21	0,00	895.680,58	24.574,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	920.255,21	0,00	895.680,58	24.574,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
DO ENSINO		Até o Bimestre	no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.393.878,84	25,00	27,14

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.725.782,51	70,00	102,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
	Até o Bimestre	no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.682.255,21	15,00	24,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2166-8194-763). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:44.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmás
Código Identificador:6E3986CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1- BALANCO ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.114.835,00	40.114.835,00	9.053.674,22	22,57	34.649.378,19	86,38	5.465.456,81
RECEITAS CORRENTES	39.914.835,00	39.914.835,00	6.901.275,02	17,29	28.925.314,75	72,47	10.989.520,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.282.400,00	4.282.400,00	596.103,70	13,92	2.925.791,76	68,32	1.356.608,24
Impostos	3.354.900,00	3.354.900,00	456.997,37	13,62	2.314.184,15	68,98	1.040.715,85
Taxas	927.500,00	927.500,00	133.652,39	14,41	592.778,85	63,91	334.721,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	5.453,94	0,00	18.828,76	0,00	-18.828,76
CONTRIBUIÇÕES	382.000,00	382.000,00	63.527,96	16,63	371.437,80	97,24	10.562,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	382.000,00	382.000,00	63.527,96	16,63	371.437,80	97,24	10.562,20
RECEITA PATRIMONIAL	132.700,00	132.700,00	237.697,54	179,12	870.244,69	655,80	-737.544,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	69.200,00	69.200,00	1.610,40	2,33	8.192,38	11,84	61.007,62
Valores Mobiliários	63.500,00	63.500,00	236.087,14	371,79	862.052,31	1.357,56	-798.552,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	293.600,00	293.600,00	52.607,00	17,92	144.926,01	49,36	148.673,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	238.000,00	238.000,00	52.607,00	22,10	144.926,01	60,89	93.073,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.812.195,00	34.812.195,00	5.951.074,17	17,09	24.605.464,64	70,68	10.206.730,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.409.795,00	20.409.795,00	3.717.711,92	18,22	14.495.762,01	71,02	5.914.032,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.502.400,00	9.502.400,00	1.443.091,36	15,19	6.538.943,24	68,81	2.963.456,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	790.270,89	16,13	3.530.759,39	72,06	1.369.240,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.940,00	11.940,00	264,65	2,22	7.449,85	62,39	4.490,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.940,00	6.940,00	264,65	3,81	7.449,85	107,35	-509,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	2.152.399,20	1.076,20	5.724.063,44	2.862,03	-5.524.063,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00	125.000,00	300.000,00	240,00	450.000,00	360,00	-325.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	300.000,00	300,00	450.000,00	450,00	-350.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	75.000,00	1.852.399,20	2.469,87	5.274.063,44	7.032,08	-5.199.063,44
Transferências da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	1.852.399,20	3.704,80	5.274.063,44	10.548,13	-5.224.063,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.114.835,00	40.114.835,00	9.053.674,22	22,57	34.649.378,19	86,38	5.465.456,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.114.835,00	40.114.835,00	9.053.674,22	22,57	34.649.378,19	86,38	5.465.456,81
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	5.583.775,69	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.114.835,00	40.114.835,00	9.053.674,22	22,57	40.233.153,88	100,29	-118.318,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	12.761.844,29	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	12.761.844,29	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.452.335,00	78.018.063,83	9.967.688,10	40.244.987,22	37.773.076,61	9.975.574,46	40.233.153,88	35.673.343,12	37.784.909,95
DESPESAS CORRENTES	36.181.435,00	39.793.403,36	6.242.610,85	27.674.475,62	12.118.927,74	6.250.497,21	27.662.642,28	24.587.894,83	12.130.761,08

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.035.885,00	16.968.969,96	2.806.932,90	11.505.784,40	5.463.185,56	2.806.932,90	11.498.372,42	11.473.612,02	5.470.597,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.850.000,00	412.463,90	1.597.978,65	252.021,35	412.463,90	1.597.978,40	1.597.978,40	252.021,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.795.550,00	20.974.433,40	3.023.214,05	14.570.712,57	6.403.720,83	3.031.100,41	14.566.291,46	11.516.304,41	6.408.141,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.150.900,00	38.104.660,47	3.725.077,25	12.570.511,60	25.534.148,87	3.725.077,25	12.570.511,60	11.085.448,29	25.534.148,87
INVESTIMENTOS	750.900,00	36.304.660,47	3.338.538,59	11.036.991,12	25.267.669,35	3.338.538,59	11.036.991,12	9.551.927,81	25.267.669,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.800.000,00	386.538,66	1.533.520,48	266.479,52	386.538,66	1.533.520,48	1.533.520,48	266.479,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.452.335,00	78.018.063,83	9.967.688,10	40.244.987,22	37.773.076,61	9.975.574,46	40.233.153,88	35.673.343,12	37.784.909,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.452.335,00	78.018.063,83	9.967.688,10	40.244.987,22	37.773.076,61	9.975.574,46	40.233.153,88	35.673.343,12	37.784.909,95
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.452.335,00	78.018.063,83	9.967.688,10	40.244.987,22	37.773.076,61	9.975.574,46	40.233.153,88	35.673.343,12	37.784.909,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2191-9760-430). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:31

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmaz
Código Identificador:6F2153CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2025 a Dezembro/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.513.549,62	1.415.199,57	1.578.852,52	1.485.997,17	1.473.530,81	1.485.152,88	1.496.347,65
Pessoal Ativo	1.446.082,14	1.372.233,13	1.353.604,06	1.413.288,41	1.403.221,33	1.414.843,40	1.426.038,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.279.055,83	1.208.472,41	1.194.655,83	1.260.532,55	1.246.510,38	1.258.548,78	1.271.486,23
Obrigações Patronais	167.026,31	163.760,72	158.948,23	152.755,86	156.710,95	156.294,62	154.551,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.467,48	42.966,44	225.248,46	72.708,76	70.309,48	70.309,48	70.309,48
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.913,48	38.412,44	220.694,46	68.154,76	65.755,48	65.755,48	65.755,48
Pensões	4.554,00	4.554,00	4.554,00	4.554,00	4.554,00	4.554,00	4.554,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.829,40	57.969,13	62.797,79	62.579,78	63.716,30	87.521,82	11.432,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.579,32	5.158,19
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	57.684,00	57.684,00	57.933,62	57.434,38	58.555,55	57.812,45	6.274,44
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.145,40	285,13	4.864,17	5.145,40	5.160,75	5.130,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.450.720,22	1.357.230,44	1.516.054,73	1.423.417,39	1.409.814,51	1.397.631,06	1.484.915,02

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS					TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.376.340,73	6.194,22	0,00	0,00	0,00	11.831.165,17	7.411,98
Pessoal Ativo	1.306.031,25	6.194,22	0,00	0,00	0,00	11.141.536,11	7.411,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.154.269,73	6.017,98	0,00	0,00	0,00	9.879.549,72	7.411,98
Obrigações Patronais	151.761,52	176,24	0,00	0,00	0,00	1.261.986,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00	689.629,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.755,48	0,00	0,00	0,00	0,00	653.197,06	0,00
Pensões	4.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.432,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.274,44	0,00	0,00	0,00	0,00	415.121,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.737,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	6.274,44	0,00	0,00	0,00	0,00	359.652,88	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.730,90	0,00

Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.370.066,29	6.194,22	0,00	0,00	0,00	11.416.043,88	7.411,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.925.314,75	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	892.690,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	462.472,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.570.152,75	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	11.423.455,86	41,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	14.887.882,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	14.143.488,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	13.399.094,23	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1781-0854-040). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:48.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasma
Código Identificador:A9A0A07D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025/Semestre Julho-Dezembro			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.858.554,09	9.834.238,38	9.254.032,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.858.554,09	9.834.238,38	9.254.032,83
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.858.554,09	9.834.238,38	9.254.032,83
Internos	10.858.554,09	9.834.238,38	9.254.032,83
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.652.623,58	11.046.782,62	9.716.153,80
Disponibilidade de Caixa¹	13.652.623,58	11.046.782,62	9.716.153,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.652.623,58	11.071.357,25	9.746.958,79
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	24.574,63	24.574,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	6.230,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-2.794.069,49	-1.212.544,24	-462.120,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.068.609,88	41.432.531,12	28.925.314,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.068.609,88	41.432.531,12	28.925.314,75
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,10	23,74	31,99
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,97	-2,93	-1,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	48.082.331,86	49.719.037,34	34.710.377,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	43.274.098,67	44.747.133,61	31.239.339,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1623-5926-873). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:49.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmás
Código Identificador:E9DDD59C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025/Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	R\$ 1,00	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
			Até o 1º SemestreAté o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,000,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,000,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,000,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,000,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,000,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,000,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,000,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,000,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,000,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,000,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.068.609,88		41.432.531,1228.925.314,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.068.609,88		41.432.531,1228.925.314,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,000,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	12.821.955,16		13.258.409,969.256.100,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	11.539.759,64		11.932.568,968.330.490,65
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	R\$ 1,00	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
			Até o 1º SemestreAté o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00		0,000,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,000,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,000,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,000,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,000,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,000,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,000,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,000,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,000,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,000,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1739-8686-151). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:50.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmás
Código Identificador:F3E79CF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.380.740,54	3.216.755,26	3.456.434,46	4.731.663,02	4.591.217,23	4.186.714,62	3.615.816,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.401,48	256.140,17	301.756,78	195.308,10	234.299,31	250.610,71	360.168,55
IPTU	24.233,22	14.293,79	15.874,23	13.059,48	5.186,22	3.036,91	3.946,50
ISS	136.540,68	103.551,80	84.373,28	59.657,92	49.858,40	74.983,72	72.462,69
ITBI	23.665,61	21.405,45	62.434,31	16.584,26	66.025,37	23.121,46	108.165,58
IRRF	75.213,74	66.652,18	85.487,01	62.715,73	62.297,68	85.084,50	90.971,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.748,23	50.236,95	53.587,95	43.290,71	50.931,64	64.384,12	84.622,31
Contribuições	33.097,87	30.022,60	33.401,65	30.972,34	38.297,65	37.054,43	38.576,94
Receita Patrimonial	80.335,76	108.796,55	90.216,53	132.756,39	104.717,40	121.008,43	104.287,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.008,92	107.556,61	88.533,43	131.080,37	102.161,42	120.020,83	103.665,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.326,84	1.239,94	1.683,10	1.676,02	2.555,98	987,60	622,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.856,58	12.610,81	7.974,15	5.978,26	3.835,03	5.339,46	23.403,75
Transferências Correntes	2.943.048,85	2.809.185,13	3.023.085,35	4.365.937,44	4.203.673,36	3.772.211,38	3.089.379,32
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88
Cota-Parte do ICMS	765.501,83	861.077,01	727.492,32	919.235,86	783.544,82	653.316,68	710.089,41
Cota-Parte do IPVA	27.572,23	12.540,95	34.568,56	29.568,12	941.917,33	212.071,85	196.265,61
Cota-Parte do ITR	8.198,63	16.400,47	1.123,64	301,26	307,11	147,29	244,38
Transferências da LC 61/1989	15.679,62	10.645,36	11.822,03	13.879,07	8.914,93	10.091,76	10.990,22
Transferências do FUNDEB	358.488,62	421.230,60	389.055,91	460.609,34	599.732,14	486.635,88	446.721,15
Outras Transferências Correntes	309.261,88	267.407,03	297.516,05	423.427,07	296.898,36	300.024,13	335.586,67
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	710,49	6.394,48	490,21	0,00

DEDUÇÕES (II)	392.252,38	424.109,41	467.302,60	543.145,28	661.408,50	597.110,22	461.414,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.252,38	424.109,41	467.302,60	543.145,28	661.408,50	597.110,22	461.414,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.988.488,16	2.792.645,85	2.989.131,86	4.188.517,74	3.929.808,73	3.589.604,40	3.154.402,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.988.488,16	2.792.645,85	2.989.131,86	4.188.517,74	3.929.808,73	3.589.604,40	3.154.402,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	53.656,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.934.832,16	2.738.989,85	2.935.475,86	4.081.205,74	3.872.124,73	3.531.920,40	3.096.718,30
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.871.136,29	3.983.595,26	5.009.206,93	4.355.493,44	3.399.863,92	47.798.637,48	45.880.035,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.971,27	464.974,73	674.663,49	304.235,70	291.868,00	3.989.398,29	4.282.400,00
IPTU	14.604,44	169.490,62	331.450,42	19.088,48	27.622,05	641.886,36	891.050,00
ISS	98.775,75	79.065,75	129.811,51	74.433,33	68.413,68	1.031.928,51	874.000,00
ITBI	27.618,88	31.492,43	30.069,13	39.888,37	44.855,38	495.326,23	607.350,00
IRRF	119.708,96	79.071,91	100.886,48	89.136,11	93.559,97	1.010.785,74	982.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.263,24	105.854,02	82.445,95	81.689,41	57.416,92	809.471,45	927.500,00
Contribuições	50.265,04	68.726,97	74.988,81	31.976,43	31.551,53	498.932,26	382.000,00
Receita Patrimonial	108.201,30	99.791,76	94.540,31	128.061,76	109.635,78	1.282.349,92	132.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.396,10	98.986,56	93.735,11	127.074,16	109.012,98	1.268.231,64	63.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	805,20	805,20	805,20	987,60	622,80	14.118,28	69.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.965,74	23.643,87	27.131,16	26.095,34	26.511,66	185.345,81	293.600,00
Transferências Correntes	3.358.432,43	3.326.457,93	4.137.883,16	3.864.879,31	2.940.277,20	41.834.450,86	40.777.395,00
Cota-Parte do FPM	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	20.834.935,00
Cota-Parte do ICMS	793.326,76	605.462,94	719.060,79	825.750,65	663.036,42	9.026.895,49	9.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	168.435,82	126.160,28	60.368,36	99.982,72	24.961,33	1.934.413,16	1.890.000,00
Cota-Parte do ITR	182,27	308,43	395,53	0,00	2.075,17	29.684,18	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.318,55	10.024,66	11.412,28	9.791,50	10.815,81	134.385,79	125.000,00
Transferências do FUNDEB	495.230,64	436.311,53	464.247,28	445.096,65	417.833,30	5.421.193,04	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	478.987,72	347.046,78	1.032.377,29	539.769,37	323.219,15	4.951.521,50	3.636.460,00
Outras Receitas Correntes	300,51	0,00	0,00	244,90	19,75	8.160,34	11.940,00
DEDUÇÕES (II)	476.842,74	508.619,82	528.251,62	414.237,47	439.844,87	5.914.539,12	5.965.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	476.842,74	508.619,82	528.251,62	414.237,47	439.844,87	5.914.539,12	5.965.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.394.293,55	3.474.975,44	4.480.955,31	3.941.255,97	2.960.019,05	41.884.098,36	39.914.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.394.293,55	3.474.975,44	4.480.955,31	3.941.255,97	2.960.019,05	41.884.098,36	39.914.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	750.000,00	142.690,00	0,00	892.690,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	57.684,00	57.684,00	58.684,00	57.684,00	57.684,00	730.752,00	620.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.336.609,55	3.417.291,44	3.672.271,31	3.740.881,97	2.902.335,05	40.260.656,36	39.294.835,00

FONTE: Sistema e-Pública (1579-7242-685). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:34.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmás
Código Identificador:541AA1E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.925.314,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.925.314,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.628.050,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.165.245,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR		
	2.024.772,03	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1394-1354-875). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:52.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:38AF126F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4- RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS -RPPS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					Em Reais
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1688-6652-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:35.					
Nota:					
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Stefany Moretto Kasma
Código Identificador:84411C2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		28.925.314,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.925.314,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.570.152,75
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
		AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.423.455,86	41,43
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.887.882,48	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.143.488,36	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.399.094,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE	% SOBRE A RCL REFERÊNCIA AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-462.120,97	-1,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.710.377,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE	% SOBRE A RCL REFERÊNCIA AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.256.100,72	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
		AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.628.050,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.024.772,03	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE
	EMPENHADOS E NÃO	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
	LIQUIDADADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS
	EXERCÍCIO	A PAGAR NÃO
		PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	9.716.153,80
FONTE: Sistema e-Pública (1765-8933-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:53.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasma
Código Identificador:7AFD98A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6- VI PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.914.835,00	28.925.314,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.282.400,00	2.925.791,76
IPTU	891.050,00	574.425,64
ISS	874.000,00	647.804,83
ITBI	607.350,00	371.236,60
IRRF	982.500,00	720.717,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	927.500,00	611.607,61
Contribuições	382.000,00	371.437,80
Receita Patrimonial	132.700,00	870.244,69
Aplicações Financeiras (II)	63.500,00	862.052,31

Outras Receitas Patrimoniais	69.200,00	8.192,38
Transferências Correntes	34.812.195,00	24.605.464,64
Cota-Parte do FPM	17.134.935,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	7.440.000,00	4.602.870,98
Cota-Parte do IPVA	1.512.000,00	1.464.130,67
Cota-Parte do ITR	8.800,00	2.928,23
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	65.887,79
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	3.791.808,57
Outras Transferências Correntes	3.636.460,00	3.653.909,47
Demais Receitas Correntes	305.540,00	152.375,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	305.540,00	152.375,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.851.335,00	28.063.262,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	5.724.063,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.000,00	450.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Aliações de Bens	125.000,00	450.000,00
Transferência de Capital	75.000,00	5.274.063,44
Convênios	0,00	5.094.520,83
Outras Transferências de Capital	75.000,00	179.542,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.000,00	5.724.063,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.051.335,00	33.787.325,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.051.335,00	33.787.325,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.793.403,36	27.674.475,62	27.662.642,28	24.587.894,83	379.324,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.968.969,96	11.505.784,40	11.498.372,42	11.473.612,02	16.201,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.850.000,00	1.597.978,65	1.597.978,40	1.597.978,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.974.433,40	14.570.712,57	14.566.291,46	11.516.304,41	363.123,11	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.974.433,40	14.570.712,57	14.566.291,46	11.516.304,41	363.123,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.943.403,36	26.076.496,97	26.064.663,88	22.989.916,43	379.324,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.104.660,47	12.570.511,60	12.570.511,60	11.085.448,29	516.356,17	0,00	0,00
Investimentos	36.304.660,47	11.036.991,12	11.036.991,12	9.551.927,81	516.356,17	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	1.533.520,48	1.533.520,48	1.533.520,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.304.660,47	11.036.991,12	11.036.991,12	9.551.927,81	516.356,17	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.368.063,83	37.113.488,09	37.101.655,00	32.541.844,24	895.680,58	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.368.063,83	37.113.488,09	37.101.655,00	32.541.844,24	895.680,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							349.801,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							349.801,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	862.052,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.597.978,40
	-386.125,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024	Até o Bimestre/2025
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.858.554,09	9.447.699,72
DEDUÇÕES (XL)	13.652.623,58	10.889.403,44
Disponibilidade de Caixa	13.652.623,58	10.889.403,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.652.623,58	10.914.399,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	24.574,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	421,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.794.069,49	-1.441.703,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.352.365,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	24.574,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.327.791,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-591.865,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.761.844,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.761.844,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1594-3743-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:37.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:EDAB23BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8- ENSINO- RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.354.900,00	2.314.184,15
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	891.050,00	574.425,64
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	607.350,00	371.236,60
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	874.000,00	647.804,83
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	982.500,00	720.717,08
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.160.935,00	21.247.476,05
2.1-Cota Parte FPM	20.834.935,00	13.577.704,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.170.935,00	12.768.878,81
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.664.000,00	808.825,58
2.2-Cota-Parte ICMS	9.300.000,00	5.753.588,47
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	82.359,71
2.4-Cota-Parte ITR	11.000,00	3.660,18
2.5-Cota-Parte IPVA	1.890.000,00	1.830.163,30
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.515.835,00	23.561.660,20
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	5.965.200,00	4.087.729,45
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	2.779.571,75	1.802.684,95
DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.709.920,00	2.921.292,23
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.629.920,00	2.660.243,05
6.1.1-Principal	3.629.920,00	2.615.586,56
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.656,49

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	261.049,18
6.4.1-Principal	80.000,00	261.049,18
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.335.280,00	-1.472.142,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.921.292,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.910.000,00	2.725.782,51	2.725.782,51	2.725.782,51	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.000,00	2.725.782,51	2.725.782,51	2.725.782,51	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.630.000,00	2.725.782,51	2.725.782,51	2.725.782,51	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO						
FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
Até o Bimestre	(d)	(e)	(f)	(g)		
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.725.782,51	2.725.782,51	2.725.782,51	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.725.782,51	2.725.782,51	2.725.782,51	0,00	0,00	65.539,46
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.725.782,51	2.725.782,51	2.725.782,51	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.862.170,14	2.725.782,51	2.725.782,51	102,46
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		292.129,22	195.509,72	195.509,72	0,00
					6,69

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.972.534,96	2.306.149,49	2.306.149,39	1.862.737,50	0,00	
20.1-Educação Infantil	765.750,00	477.575,03	477.575,03	388.491,12	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.196.784,96	1.828.574,46	1.828.574,36	1.474.246,38	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.306.149,39

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			4.087.729,45
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.393.878,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.890.415,05	6.393.878,84	27,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.929,86	3.929,86	3.468,90	0,00	460,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.929,86	3.929,86	3.468,90	0,00	460,96
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	756.500,00	542.658,18
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	531.500,00	377.349,62
31.1.1-Salário-Educação	359.500,00	256.591,34
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	110.000,00	91.444,51
31.1.4-PNATE	62.000,00	28.380,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	933,22
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.020,99
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.000,00	164.287,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.969.375,18	1.577.344,61	1.577.344,61	1.498.053,80	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.964.375,18	1.577.344,61	1.577.344,61	1.498.053,80	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.851.910,14	6.609.276,61	6.609.276,51	6.086.573,81	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.700.295,41	6.847.178,07	6.847.177,97	6.328.976,90	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.713.584,96	4.338.563,04	4.338.563,04	4.338.410,09	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	473.000,00	294.854,55	294.854,55	294.854,55	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.513.710,45	2.213.760,48	2.213.760,38	1.695.712,26	0,00
33.2-Despesas de Capital	623.114,73	56.953,09	56.953,09	52.451,46	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	623.114,73	56.953,09	56.953,09	52.451,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	21.488,80
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.159.675,69	256.591,34
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.557.008,87	286.250,30
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	602.666,82	-8.170,16
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	602.666,82	-8.170,16
FONTE: Sistema e-Pública (1858-1696-930). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:39.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasma
Código Identificador:8AD6DB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Avenida Brasil, nº 246, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bvfoggiatto2000@gmail.com; nesse ato representado pelo **Sr. Bruno Vinicyus Foggiatto da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 105.xxx.519-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 097/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o contrato a partir de 03/10/2025.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R\$ 472.724,76 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), já aplicado o índice IPCA (set/24 a ago/25) de 5,05% conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	NOVO VALOR UNITARIO A PARTIR DE 03/10/25	NOVO VALOR MENSAL A PARTIR DE 03/10/25	TOTAL 12 MESES A PARTIR DE 03/10/25
1	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO):-- 40 (quarenta) horas semanais ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL (CRAS 2) (BOMBEIROS 1)	POSTO 3	R\$ 3.282,81	R\$ 9.848,43	R\$ 118.181,16

2	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (1 FIXO e 1 ITINERANTE): 40 (quarenta) horas semanais – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	POSTO 2	R\$ 3.282,81	R\$ 6.565,62	R\$ 78.787,44
3	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO): 40 (quarenta) horas semanais –AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	POSTO 1	R\$ 3.282,81	R\$ 3.282,81	R\$ 39.393,72
4	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO): 40 (quarenta) horas semanais SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	POSTO 1	R\$ 3.282,81	R\$ 3.282,81	R\$ 39.393,72
5	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO): 40 (quarenta) horas semanais – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	POSTO 2	R\$ 3.282,81	R\$ 6.565,62	R\$ 78.787,44
6	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO):– 20 (vinte) horas semanais – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	POSTO 1	R\$ 1.641,41	R\$ 1.641,41	R\$ 19.696,92
7	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO): 20 (vinte) horas semanais SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	POSTO 1	R\$ 1.641,41	R\$ 1.641,41	R\$ 19.696,92
8	Auxiliar de Serviços Gerais para o Posto de Trabalho (FIXO) - 40 (quarenta) horas semanais – RESERVA (PODENDO ATUAR EM QUALQUER SECRETARIA)	POSTO 2	R\$ 3.282,81	R\$ 6.565,62	R\$ 78.787,44

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0A2181E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 01/2025

Edital de Convocação de Contribuintes nº 01/2025

A Secretaria de Administração e Finanças, através da Área de Receitas, vem através do presente Edital de Convocação de Contribuintes, em atenção ao disposto no § 3º do art. 21 da Lei nº 1485, de 01 de dezembro de 2022, **CONVOCAR** os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem junto à Área de Receitas (tributação), ou através de e-mail, para o endereço receitas.administracao@pien.pr.gov.br, para procederem o recadastramento e/ou atualização dos dados constantes no cadastro econômico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital no diário oficial do município, sendo que o desatendimento da presente convocação poderá importar na baixa/inatividade da inscrição municipal (art. 25 da Lei nº 1485/2022).

DOCUMENTO	EMPRESAS DO MUNICÍPIO
XX.764.666/0001-XX	AGRO RURAL LTDA
XX.315.111/0001-XX	AGROCOMERCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
XX.579.041/0001-XX	AGROPECUARIA NOVA QUERENCIA LTDA - ME
XX.607.362/0001-XX	ALCIDES LUDVINSKI
XX.208.480/0001-XX	ALEXANDRE DA SILVA - ME
XX.252.384/0001-XX	ALLAN KOLLROSS ME
XX-212.323/0001-XX	AR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
XX.942.982/0001-XX	ASTRAL VIDRACARIA LTDA - ME
XX.132.321/0001-XX	BATTISTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
XX.971.584/0001-XX	BUSCH SOLUCOES EM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME
XX.115.362/0001-XX	BV FARMA MEDICAMENTOS LTDA
XX.315.765/0001-XX	CAIA NO SABOR LTDA - ME
XX.432.544/0224-XX	CLARO S.A.
XX.936.449/0005-XX	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO VALL CENTER LTDA
XX.279.697/0001-XX	CYBERCELL PIEN LTDA - ME
XX.447.789/0007-XX	DIRECT WIFI TELECOM LTDA
XX.994.858/0001-XX	DORIVAL MOREIRA 03494629927
XX.203.525/0001-XX	EDINA DA APARECIDA FARAGO BATISTA DA CRUZ
XX.616.705/0001-XX	EDNA TANIDA DA SILVA 48935263915

XX.721.917/0001-XX	EDSON LUIS LEMOS MARTINS 94041172934
XX.234.809/0001-XX	EDUARDO CARAPECOV - ME
XX.769.363/0001-XX	FERTIL PRIME COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
XX.686.788/0001-XX	GF LINHA AMARELA MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
XX.551.394/0001-XX	GROUP - MINERACAO E INCORPORACAO LTDA
XX.279.442/0001-XX	H&I REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
XX.235.082/0003-XX	JCV COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
XX.059.543/0001-XX	JOSNEI FORTESKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
XX.574.333/0001-XX	LISBOA & VIEIRA POLICLINICA DO PARANA LTDA
XX.101.045/0001-XX	LUCAS ALVES RIBEIRO - ME
XX.057.254/0001-XX	M.W HEY REPRESENTACOES LTDA - ME
XX.370.887/0001-XX	MACELLIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
XX.734.224/0001-XX	MARCELO DISTRIBUICOES LTDA
XX.854.268/0001-XX	MAURICIO PEREIRA SANTOS RIBEIRO - ME
XX.427.315/0001-XX	MP LABS LTDA
XX.957.186/0001-XX	NELSON DA SILVA MEIRA - ME
XX.648.955/0001-XX	ORESTES DA SILVA CRUZ - ME
XX.863.479/0001-XX	RODRIGO VINICIUS FERREIRA DA ROCHA - ME
XX.316.348/0001-XX	SERGIO LEAL LTDA - ME
XX.631.523/0001-XX	SOFTSUL LTDA - ME
XX.069.642/0001-XX	TASCHECK TRANSPORTES LTDA - ME
XX.600.685/0001-XX	TELMA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - ME
XX.550.739/0001-XX	TK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

DOCUMENTO	AUTÔNOMO
XXX.XXX.589-XX	RAFAEL EDUARDO FRAGOSO
XXX.XXX.059-XX	AGUSTINHO KUROVSKI
XXX.XXX.509-XX	JOAO ELISIO STOCHI
XXX.XXX.229-XX	ELOYSE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Piên, 29 de setembro de 2025.

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

Fiscal Municipal – Matrícula nº 010390-1

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A3012FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 71.445,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 4/2022 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor Unitário	Quantidade de Criança	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11818	Manutenção da casa Lar a fim de atender as necessidades de 0 a 18 anos , órfãos abandonados e em situação de risco pessoal e social, encaminhados a casa lar por determinação judicial, de mandatários das políticas de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção compreende: alimentação, vencimentos e cantagens, material de higienização, limpeza e energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações, manutenção de bens e Imóveis, combustíveis, material de informática, outros serviços de terceiras pessoas jurídicas.	Valor fixo/mês R\$ 4.950,00	Capacidade da Casa Lar é de até 10 (dez) crianças e adolescentes por vez.	12,00	MÊS	4.950,00	59.400,00
2	11819	Contratação de Serviços de hospedagem casa lar, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	R\$ 33,00 por dia por criança/adolescente atendida.		365,00	DIA	33,00	12.045,00
TOTAL: 71.445,00								

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:84279DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.564, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2025, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024):

I – crédito suplementar no valor de R\$ 4.738.514,08 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos) para atender a programação constante do Anexo I;

II – crédito especial no valor de R\$ 118.765,50 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco mil e cinquenta centavos) para atender a programação constante do Anexo II.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação, conforme indicado no Anexo III.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 26 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor R\$
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
735 - 4.6.90.71.00.00	507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	623.514,08
Total Suplementação por anulação:			623.514,08
Programática	Fonte	Descrição	Valor R\$
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
221 - 4.4.90.52.00.00	20518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos / Contrapartida	
520 - 4.4.90.52.00.00	8112	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação por excesso:			4.115.000,00

ANEXO II			
Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor R\$
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
744 - 3.3.50.43.00.00	942494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total da Suplementação:			100.000,00
Programática	Fonte	Descrição	Valor R\$
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
740 - 3.3.72.39.00.00	43494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.765,50
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			18.765,50

ANEXO III			
Anulação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor R\$
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.003		FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
13.003.15.452.1301.2.084		Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública	
502 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	623.514,08
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
296 - 3.3.90.39.00.00	942494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Anulação			723.514,08
Excesso de arrecadação			
Receita			
Receita: 2.4.2.2.54.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	8112	Convênio SEAB 384/2025 - Programa Estradas da Integração - Aquisição de Equipamentos - Fonte 8112	3.700.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.12 Resolução SESA N 1357/2025 - Incentivo Financeiro Investimento	20518	Resolução SESA N 1357/2025 - Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário	415.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.03 Portaria GM/MS Nº 5.530/2024 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS	43494	Portaria GM/MS Nº 5.530/2024 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE FONTE 43494	18.765,50
Total da Receita:			4.133.765,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2025

DATA: 26 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 861/2025, de 07 de maio de 2025, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Eliane Carvalho Nunes Monteiro	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Samira Silva Santos	Suplente	
Valquíria da Silva Santos Correa	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Rodrigues Stefanowicz	Suplente	
Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes	Suplente	

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 861/2025 de 07 de maio de 2025, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Luzia Pedra Antunes	Titular	Coletoras de Material Reciclável
Elisangela Camilo de Souza	Suplente	
Grazieli Pereira Coutinho	Titular	Agricultoras
Patrícia Navarro Sanches	Suplente	
Marcia Pinaffi	Titular	Pessoa Idosa
Irene Pereira Bento	Suplente	

Art. 3º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6E80BDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.005/2025 DE 26/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 13005/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.930,00 (vinte mil e noventa e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
453 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.930,00
Total Suplementação: 20.930,00			

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.001		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099		GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	
645 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
647 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.990,00
648 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.990,00
649 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.990,00

651 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.990,00
653 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	990,00
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.1.030		DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL	
657 - 4.4.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	4.990,00
		Total Redução:	20.930,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA26/09/2025 - 10:52:49

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87068FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.003 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 13.003 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do ano letivo 2026.”

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.

Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.

Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas “n” e “o”, da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no Memorando nº 20.023/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o preço para os serviços de corte de tecido, serigrafia, costura e modelagem para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do ano letivo 2026, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, de acordo com as tabelas a seguir:

TABELA DE CUSTOS PARA CORTE, SERIGRAFIA, COSTURA e MODELAGEM DO UNIFORME ESCOLAR ANO LETIVO 2026

SERVIÇOS DE CORTE			
ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁ- RIO

1	Camiseta manga curta	peça	1,58
2	Bermuda em Helanca	peça	1,05
3	Short Saia	peça	1,58
3	Camiseta manga longa	peça	1,58
5	Calça em Helanca	peça	1,05
6	Blusa em Moletom	peça	2,10
7	Jaqueta em Helanca	peça	2,10

SERVIÇOS DE SERIGRAFIA			
ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Camiseta manga curta	peça	5,47
2	Bermuda em Helanca	peça	4,37
3	Short Saia	peça	4,37
3	Camiseta manga longa	peça	5,47
5	Calça em Helanca	peça	4,37
6	Blusa em Moletom	peça	4,37
7	Jaqueta em Helanca	peça	4,37
SERVIÇOS DE COSTURA			
ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Camiseta manga curta	peça	3,84
2	Bermuda em Helanca	peça	4,37
3	Short Saia	peça	6,58
3	Camiseta manga longa	peça	5,47
5	Calça em Helanca	peça	6,58
6	Blusa em Moletom	peça	13,16
7	Jaqueta em Helanca	peça	13,16
SERVIÇOS DE MODELAGEM			
ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Camiseta manga curta	peça	20,00
2	Bermuda em Helanca	peça	20,00
3	Short Saia	peça	20,00
4	Camiseta manga longa	peça	20,00
5	Calça em Helanca	peça	20,00
6	Blusa em Moletom	peça	20,00
7	Jaqueta em Helanca	peça	20,00
Valores do Decreto nº 12.040/24 atualizados pelo IPCA acumulado de maio 2024/2025 de 5,32%.			

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:545D3414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 138/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 138/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO	
Unidade/Orgão Requisitante	
GABINETE DO PREFEITO	
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função

Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	26/09/2025	26/09/2025
Motivo da Viagem:		
Convocação da Cismepar .		
Justificativa:		
Convocação da Cismepar .		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 24/09/2025
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:29091EE8

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 140/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 140/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função	
José Custódio das Mercês		Secretário de Fazenda	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
497.205.389-53			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	26/09/2025	26/09/2025
Motivo da Viagem:		
Participar da Oficina FINANSUS.		
Justificativa:		
Participar da Oficina FINANSUS.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 24/09/2025
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(. .) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5DA9F67E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 142/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 142/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função	
Edson Bento da Silva			Margarefe	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
023.627.319-10				
DADOS DA VIAGEM				
Destino Prado Ferreira		Data de Início	Data Retorno	
-PR		27/09/2025	27/09/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar da rodada copa centro norte de Futebol.				
Justificativa:				
Participar da rodada copa centro norte de Futebol.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 24/09/2025	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E6458FD9

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 143/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 143/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)			Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo			Secretária de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
520.254.629-72				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Londrina-PR	26/09/2025	26/09/2025		
Motivo da Viagem:				
Participar da Oficina FINANSUS.				
Justificativa:				
Participar da Oficina FINANSUS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 24/09/2025	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F6506304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº25.341.162/0001-14, localizada na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 02, Bairro Recreio, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86.025-090, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, inscrita no CPF nºXXX.549.009-XX e portadora do RG nºXXX1551X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	426464	Ácido Fosfórico 37%. Marca: Impl	40	UN	R\$ 1,06	R\$42,40
2	391133	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina com apresentação convencional em dois passos, sendo primer e bond no mesmo frasco, embalagem com 4 mL. Marca: Biodinamica	12	UN	R\$ 11,46	R\$137,52
3	442145	Agulha Gengival 30G Curta 0,3x 22mm (caixa com 100 uni). Marca: SR	10	CX	R\$ 25,33	R\$253,30
7	407961	Algodão em rolete, confeccionado com fibras 100% algodão. Marca: Maxclean	350	PCT	R\$ 2,28	R\$798,00
8	269851	Anestésico Alphacaine 1:100.000, cada tubete contendo: Cloridrato Epinefrina base 10,0 µg Excipientes q.s.p 1,0 mL Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.de Lidocaína 20,0 mg. Marca: DFL	12	CX	R\$ 123,11	R\$1.477,32
9	272913	Anestésico tópico gel, composição de cada g do gel: benzocaina 0,2g; excipientes q.s.p 1,0g; excipientes: sacarina sódica, polietilenoglicol 4.000; Polietilenoglicol 400, aroma tuttifrutti e corante color red. Cada embalagem contendo um frasco com 16g; SABOR TUTTI FRUTTI. Marca: DFL	30	UN	R\$ 7,87	R\$236,10
11	429358	Aplicador Dycal Angulado Duplo em Aço Inox. Marca: Impl	7	UN	R\$ 6,57	R\$ 45,99
13	440151	Bandeja de Aço Inox 22 X 12 X 1,5. Marca: Impl	20	UN	R\$ 18,09	R\$361,80
15	436846	Bloco de espatulação para ionômero de vidro médio, embalagem 50 folhas, 15 x 7,5, papel 120g/m2. Marca: Impl	10	UN	R\$ 5,63	R\$56,30
16	403289	Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo ½. Marca: E.H. Kavo/kerr	30	UN	R\$ 5,95	R\$178,50
17	403379	Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo 2. Marca: E.H. Kavo/kerr	30	UN	R\$ 5,95	R\$178,50
18	403436	Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo 4. Marca: E.H. Kavo/kerr	30	UN	R\$ 5,95	R\$178,50
19	403382	Broca CARBIDE CA p/ contra ângulo 6. Marca: E.H. Kavo/kerr	30	UN	R\$ 5,95	R\$178,50
21	403873	Broca Carbide Zekrya. Marca: Impl	30	UN	R\$ 9,65	R\$289,50
22	402945	Broca esférica ponta diamantada FG 1012. Marca: 3 R Microdont	30	UN	R\$ 2,10	R\$63,00
23	404644	Broca esférica ponta diamantada FG 1013. Marca: 3 R Microdont	30	UN	R\$ 2,03	R\$60,90
24	402948	Broca esférica ponta diamantada FG 1015. Marca: 3 R Microdont	30	UN	R\$ 2,10	R\$63,00
25	403140	Broca ponta diamantada FG 1112F. Marca: 3 R Microdont	20	UN	R\$ 2,03	R\$40,60
26	403147	Broca ponta diamantada FG 2135F. Marca: 3 R Microdont	20	UN	R\$ 2,03	R\$40,60
27	403149	Broca ponta diamantada FG 2135FF. Marca: 3 R Microdont	20	UN	R\$ 2,10	R\$42,00
28	403796	Broca ponta diamantada FG 2200. Marca: 3 R Microdont	20	UN	R\$ 2,03	R\$40,60
29	403375	Broca ponta diamantada FG 3017. Marca: 3 R Microdont	20	UN	R\$ 2,03	R\$40,60
30	403150	Broca ponta diamantada FG 3118F. Marca: 3 R Microdont	20	UN	R\$ 2,03	R\$40,60
32	407982	Cabos p/ espelho, produzido em aço inoxidável, autoclavável. Marca: Impl	40	UN	R\$ 3,47	R\$138,80
40	413449	Descolador Molt Nº 9 em aço inoxidável. Marca: Impl	5	UN	R\$ 12,77	R\$63,85
45	413309	Espelhos nº 03 Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Marca: Impl	40	UN	R\$ 2,65	R\$106,00
46	413310	Espelhos nº 05 produzido em aço inoxidável, autoclavável. Marca: Impl	40	UN	R\$ 2,65	R\$106,00
47	417242	Esponja Hemostática, feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado (caixa com 10 unidades). Marca: Maquira	2	CX	R\$ 38,19	R\$76,38
49	266896	Fio dental 500m. Marca: Predent	10	UN	R\$ 8,99	R\$89,90
51	428102	Flúor Gel Acidulado Tutti-Frutti 200ml. Marca: Iodontosul	6	UN	R\$ 4,56	R\$27,36
52	413521	Fórceps nº 1 em aço inoxidável. Marca: Impl	10	UN	R\$ 58,88	R\$588,80
58	246952	Lubrificante p/ canetas, atóxico, não contém Cloro Flúor Carbono, fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade, embalagem c/ 250 ml, marca compatível com a marca das canetas de alta e baixa rotação. Marca: Impl	6	UN	R\$ 15,95	R\$95,70
64	406145	Matriz de aço 5mm. Marca: Impl	40	UN	R\$ 0,92	R\$36,80
65	418162	Matriz Seccional para restaurações em resina composta classe II, tamanhos sortidos. Embalagem com 50 unidades. Marca: Impl	2	CX	R\$ 64,32	R\$128,64
66	410557	Microaplicador Descartável, embalagem com 100 unidades. Marca: 3 R Microdont	10	UN	R\$ 8,14	R\$80,40
70	362345	Óculos de proteção, constituídos de um arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor. Marca: FM	12	UN	R\$ 3,95	R\$47,40
73	406149	Papel carbono para oclusão, vermelho/preto, super fino. Marca: Impl	10	UN	R\$ 3,78	R\$37,80
77	413334	Pinça clínica, bi-angulada e produzida em aço inoxidável, autoclavável. Marca: Impl	40	UN	R\$ 6,57	R\$262,80
90	413356	Seringa carapule COM refluxo Registro na Anvisa; Fabricada em aço inoxidável; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado; Tamanho: 12,5 cm, autoclavável. Marca: Impl	15	UN	R\$ 34,88	R\$523,20

93	413316	Sonda exploradora nº 5 Aço Inoxidável; Autoclavável. Marca: Implá	40	UN	R\$ 6,89	R\$275,60
95	406294	Sugador cirúrgico estéril descartável. Marca: Indusbello	10	CX	R\$ 17,39	R\$173,90
97	471573	Tesouras íris curva 11,5 cm ou 12 cm Autoclavável; Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual (blister) constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: Implá	10	UN	R\$ 12,47	R\$124,70
98	471566	Tesouras íris reta 11,5 cm ou 12 cm Autoclavável; Produto confeccionado em aço inoxidável. Marca: Implá	10	UN	R\$ 12,47	R\$124,70
99	406283	Tira de Lixa de Aço 4 mm. Tamanho: 4mm; Material: Aço inoxidável; Marca: Implá	40	UN	R\$ 4,56	R\$182,40
103	404546	Unidades de Coltosol - 1 pote de Coltosol com 20g. Não contém Eugenol. Marca: SS White	5	UN	R\$ 6,69	R\$33,45
105	428166	Verniz Fluoretado. Marca: SS White	300	UN	R\$ 18,88	R\$5.664,00
VALOR GLOBAL						R\$13.832,71

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e

demaís custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 13.832,71 (Treze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C5807FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº35.626.812/0001-21, localizada na Av. Central, nº 784, Bairro centro, cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.330-670, neste ato representada por **GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA**, inscrita no CPF nºXXX.554.600-XX e portadora do RG nºXXX91608XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	442142	Agulha Gengival 30G Extra Curta 03, x16mm (caixa com 100 uni). Marca: Injex	10	CX	R\$ 24,96	R\$249,60
71	397442	Pacote de Avental cirúrgico descartável; tamanho G, cada pacote contendo 10 unidades. Marca: Tecbond	100	PCT	R\$ 17,90	R\$1.790,00
94	268236	Soro fisiológico 0,9% 100ml. Marca: Farmace	120	UN	R\$ 3,66	R\$439,20
VALOR GLOBAL						R\$2.478,80

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.
13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.478,80 (Dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F374EE35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº106/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº43.352.606/0001-07, localizada na Av. São Paulo, nº 1504, Bairro Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP nº 87.900-000, neste ato representada por **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**, inscrito no CPF nº025.437.249-07 e portador do RG nº6.423.373-4, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	443788	Agulha Gengival Longa 30G 0,3 x 30 mm (caixa com 100 uni). Marca: Medix	5	CX	R\$ 29,00	R\$145,00
33	404579	Cimento Compósito de ionômero de Vidro Fotopolimerizável; 1 seringa c/ 5g; Material monocomponente pronto para usar, na cor A3, dispensa necessidade de mistura e é fotopolimerizável. Marca: Biodinâmica	20	CX	R\$ 102,00	R\$2.040,00
35	226734	Clips de metal nº8. Marca: Golgran	300	UN	R\$ 5,90	R\$1.770,00
39	413450	Descolador Freer Duplo com Cabo recartilhado em aço inoxidável. Marca: Cassiflex	5	UN	R\$ 18,50	R\$92,50

43	Sem código	Escavador de Dentina 0 Infantil Oitavado. Marca: Golgran	10	UN	R\$ 11,75	R\$117,50
54	404304	Kit Ionômero de Vidro Fotopolimerizável, 10 g de pó; Marca: Biodinâmica 6,0 ml de líquido; Radiopaco; Autopolimerizável à base de ionômero de vidro; possui liberação de flúor.	30	CX	R\$ 77,00	R\$2.310,00
81	390513	Resina Composta universal, fotopolimerizável zircônia sílica cor: A1, 4g, deve seguir as cores da escala VITAPAN clássica, micro-híbrida com nanopartículas, radiopaca. Marca: Kulzer	6	UN	R\$ 38,30	R\$229,80
82	390514	Resina Composta universal, fotopolimerizável zircônia sílica cor: A2, 4g, deve seguir as cores da escala VITAPAN clássica, micro-híbrida com nanopartículas, radiopaca. Marca: Kulzer	12	UN	R\$ 38,30	R\$459,60
83	390514	Resina Composta universal, fotopolimerizável zircônia sílica cor: A3, 4g, deve seguir as cores da escala VITAPAN clássica, micro-híbrida com nanopartículas, radiopaca. Marca: Kulzer	10	UN	R\$ 38,30	R\$383,00
84	404479	Resina Composta universal, fotopolimerizável zircônia sílica cor: A3.5, 4g, deve seguir as cores da escala VITAPAN clássica, micro-híbrida com nanopartículas, radiopaca. Marca: Kulzer	15	UN	R\$ 38,30	R\$574,50
86	442384	Rolo para Esterilização – 250 mm x 100m. Marca: Hospiflex	6	UN	R\$ 114,00	R\$684,00
91	413450	Sindesmotomo oitavado; Aço inox; Autoclavável. Marca: Golgran	20	UN	R\$ 9,50	R\$190,00
VALOR GLOBAL						R\$8.995,90

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase

de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde; j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 8.995,90 (Oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FD3F659D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº107/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF: XXX.697.569-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: XXX88.335-X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	607868	Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 2,0 cm, ângulo de 180° 1/2 encastoadada em um fio de 45 cm com número cirúrgico 3.0. Marca: Medix	30	CX	R\$ 32,37	R\$971,10
79	243287	Porta agulha Mayo Heger Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Tamanho: 14cm. Marca: ABC. Modelo: Mayo Heger	10	UN	R\$ 31,28	R\$312,80
VALOR GLOBAL						R\$1.283,90

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.283,90 (Um mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AC944C0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº108/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ 54.860.907/0001-50, estabelecida à Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-030, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, inscrito no CPF: XXX.547.726-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: M-XX663XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	389699	Aparelho Fotopolimerizador	4	UN	R\$ 329,40	R\$1.317,60
		Embalagem com 1 peça, 1 carregador				
		Características:Feixe colimado; não há necessidade de desparafusar ou remover a bateria para carregamento separado; Modo de aumento gradual				

	embutido; Indicador de radiômetro embutido; Design leve e sem fio.				
	Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm; Pico do comprimento de onda: 460 nm; Intensidade de luz: 1200 mW/cm ² (pico) Bateria: Li-ion 7.4V/14wh. Marca: Dentemed. Modelo: Prime Led				

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os

produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.317,60 (Um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3AD03132

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº109/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, sob nº CNPJ 30.380.856/0001-09, estabelecida à Rua Maria Julia de Guimarães, nº 263, Bairro Bom viver, CEP 88.160-652, Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, representada por **MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO**, inscrito no CPF: XXX.440.219-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: XXX830X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Sem código	Armadilha Ovitrapas completa. Marca: Própria	300	UN	R\$ 8,96	R\$2.688,00
48	Sem código	Estojo para 20 palhetas (15x3cm) de Ovitrapas. Marca: Própria	2	UN	R\$ 149,00	R\$298,00
69	Sem código	Nicho 15 x 3 cm para auxílio da contagem de ovos do mosquito na palheta de Ovitrapa; Marca: Própria	2	UN	R\$ 89,00	R\$178,00
72	Sem código	Palheta de Eucatex 15x3cm p/ Ovitrapas. Marca: Própria	300	UN	R\$ 1,05	R\$315,00
104	Sem código	Vasos plásticos de cor preta com capacidade para aproximadamente 500ml a 1000ml (já com furo na altura de 300ml e etiqueta de identificação). Marca: Própria	300	UN	R\$ 7,31	2.193,00
VALOR GLOBAL						R\$5.672,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.
13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 5.672,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C4069E90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº110/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob nº CNPJ 06.175.908/0001-12, estabelecida à Rua Profª Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Jd. D"Avila, CEP 86.182-530, Cidade de Cambé, Estado do Paraná, representada por **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: XXX.440.519-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: XX86.89XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	403389	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado 702. Marca: Microdont	15	UN	R\$ 9,28	R\$139,20
31	403154	Broca ponta diamantada FG 3195F. Marca: Microdont	20	UN	R\$ 2,21	R\$44,20
57	442191	Lençol de borracha 15x15, embalagem com 26 unidades. Marca: Madeitex	5	CX	R\$ 26,96	R\$134,80
67	428183	Moldeira Descartável Dupla para Flúor tamanho M (embalagem com 24 unidades). Marca: AF do Brasil	5	PCT	R\$ 20,64	R\$103,20
75	406244	Pasta de Polimento para Resina Composta. Pasta a base de óxido de alumínio granulação extrafina de 6 a 8 microns. Marca: AF do Brasil	10	UN	R\$ 6,72	R\$67,20
76	417702	Pasta Profilática sabor TUTTI FRUTTI 90g. OBRIGATORIEDADE DO SABOR, POIS CRIANÇAS ATENDIDAS NÃO ACEITAM OUTRO SABOR. Marca: AF do Brasil/Hortelã	30	UN	R\$ 3,86	R\$115,80
88	390775	Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras. Marca: Selaf_AF do Brasil	10	UN	R\$ 9,45	R\$94,50
96	406292	Sugador comum, pacote com 40 unidades. Marca: Max Clean_Biodont	50	PCT	R\$ 7,32	R\$366,00
VALOR GLOBAL						R\$1.064,90

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender,

prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.064,90 (Um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B8846893

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº111/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DENTAL MED PLUS LTDA ME**, sob nº CNPJ 55.675.690/0001-70, estabelecida à Rua Campo Largo, nº 1216, Bairro Industrial- Lote 04, Quadra 229, sala 02, CEP 85.601-690, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **JULIANA PAULA GUIMARÃES**, inscrita no CPF: XXX.364.169-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG: XX20.34XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	422806	Cimento Forrador Hidróxido de Cálcio, cada embalagem contendo: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g; 1 bloco de mistura. Marca: Maquira	12	UN	R\$ 21,81	R\$261,72
36	341174	Cloroxidina 0,12% com 1000ml. Marca: Trihydral	6	UN	R\$ 18,63	R\$111,78
50	406145	Fita Banda Matriz de Poliéster 5mm. Marca: Maquira	10	UN	R\$ 1,25	R\$12,50
62	395851	Macro Modelo Anatômico Odontológico Doença Periodontal Com cinco molares minuciosamente detalhados, desde a presença inicial de cálculo supra gengival até a perda óssea severa; Material: Resina Plástica; Medidas: 19,5 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 7,5 cm de altura. Marca: D'Express	2	UN	R\$ 211,25	R\$422,50
63	395850	Macro Modelo Anatômico Odontológico Evolução da Cárie Dente Hígido: Representa um dente saudável, sem lesões, servindo como referência para comparar com os estágios de cárie mais avançados. Dente com Cárie Inicial de Esmalte: Mostra as primeiras lesões cariosas que afetam apenas o esmalte dental, permitindo a observação das mudanças iniciais na estrutura dentária. Dente com Cárie de Dentina: Exibe a progressão da cárie para a dentina, com uma destruição mais significativa do tecido dental e evidências de avanço da lesão. Dente com Cárie Profunda com Exposição Pulpar: Demonstra o estágio mais avançado da cárie, com a exposição da polpa dental e comprometimento severo da estrutura dentária. Inclui uma base plástica rígida com dimensões de 25 cm x 8 cm x 8 cm. Cada dente medindo 9 cm x 5 cm x 4,5 cm, encaixados individualmente na base e é dividido em duas partes. Marca: D'Express	2	UN	R\$ 211,25	R\$422,50
68	428183	Moldeira Descartável Dupla para Flúor tamanho P (embalagem com 24 unidades). Marca: AAF	5	PCT	R\$ 19,75	R\$98,75
74	416062	Paramonoclorofenol Canforado, frasco com 20 ml. Marca: Maquira	5	UN	R\$ 7,54	R\$37,70
85	390513	Resina Flow A2: resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Marca: FGM	16	UN	R\$ 12,00	R\$192,00
87	246917	Seladora para grau cirúrgico. Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico. Utiliza fita para soldagem. Área de selagem: 10mm. Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico. 30 cm de área livre para selagem. Bivolt automática, não necessita mudar a chave. Peso líquido: 1.162 kg. Peso Bruto: 1.291 kg. Tensão: 110V/220V. Frequência: 50/60Hz Automático.Potência: 80 W. Dimensões: 480mm (comprimento), 113mm (altura) e 100 mm (largura). Garantia 12 meses. Marca: Essence Dental	2	UN	R\$ 248,75	R\$497,50
92	422554	Solução hemostática líquida, 10 ml. Marca: Maquira	5	UN	R\$ 11,06	R\$55,30
101	428615	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo, contendo 100 unidades em cada pacote. Marca: Medix	4	UN	R\$ 7,25	R\$29,00
VALOR GLOBAL						R\$2.141,25

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;
3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de

baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.141,25 (Dois mil e cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	DENTAL MED PLUS LTDA ME
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3AA0B356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº112/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ 56.393.363/0001-99, estabelecida à Rua Roberto Fachini, nº 494, Jardim Coopagro, CEP 85.903-728, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, representada por **SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF: XXX.384.219-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG: XXX43.986-X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	269587	Compressa de Gaze 13 fios. Marca: Mais Med	100	PCT	R\$ 14,00	1.400,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B5F5F1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº113/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 54.322.844/0001-88, estabelecida à Rua 434, nº 1603, Casa 01, Bairro Morretes, CEP 88.220-000, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, representada por **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, inscrito no CPF: XXX.968.000-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: XX70.538-XXX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	294510	Destilador de Água 3,8L. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Marca: ALT. Modelo: Aqua	1	UN	R\$ 515,00	R\$515,00
53	425866	Kit Acadêmico 4 Peças	2	KIT	R\$ 1.075,00	R\$2.150,00
		Kit com 1 Micromotor, 1 Contra Ângulo, 1 Peça Reta, 1 Alta Rotação Push Botton (PB).				
		Micromotor				
		20.000 rpm (máx.).				
		Sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISSO 9168) e conexão tipo Intra (ISSO 3964) no contra-ângulo/peça reta.				
		Peça de mão com design ergonômico.				
		Possui corpo metálico.				
		Autoclavável a 135°C.				
		Contra Ângulo				
		Fabricado para ser conectado a um micromotor compatível com o sistema INTRA.				
		Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo.				

	<p>Resistente a tração, assegurando o travamento da broca.</p> <p>Composto por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável).</p> <p>Rotação máxima 40.000 rpm.</p> <p>Peça Reta</p> <p>Sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão.</p> <p>Fabricada para ser conectada a um micromotor compatível com sistema INTRA.</p> <p>Conta com design compacto e ergonômico.</p> <p>Confeccionada em corpo metálico (aço inox e alumínio).</p> <p>Autoclavável a 135°C.</p> <p>Trabalha até 20.000 rpm.</p> <p>Alta Rotação Odontológica</p> <p>Spray triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho.</p> <p>Fixação de brocas por sistema Push Button, possibilita uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas.</p> <p>Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes.</p> <p>Rolamentos de cerâmica e turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações, aumentando a vida útil dos rolamentos.</p> <p>Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha, auxiliando o baixo nível de ruído.</p> <p>Rotação máxima de 450.000 rpm.</p> <p>Conexão Borden. Marca: Coxo</p>				
VALOR GLOBAL					R\$2.665,00

- Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.
2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;
3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**
5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.
- 13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.665,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:07E59047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº114/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA**, sob nº CNPJ 11.495.858/0001-90, estabelecida à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 101, Bairro Vilar dos Teles, CEP 25.561-140, Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, representada por **PATRICIA SIMÕES DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.456.897-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG: XX5799XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	280591	Kits higiene + saúde bucal infantil (composição de cada kit: 01 Escova de dente macia, 01 Pasta de dente 1100 ppm de Flúor, 50g cada tubo; 01 Fio dental 25m). Marca: ALG	3.000	UN	R\$ 3,85	R\$11.550,00
56	280590	Kits higiene + saúde bucal para adultos (composição de cada kit: 01 Escova de dente com cabeça pequena macia, limpador de língua no verso da cabeça da escova, cerdas extra macias.- 01 Pasta de dente 1100 ppm de Flúor, 50g cada tubo; 01 Fio dental 25m). Marca: ALG	3.000	UN	R\$ 3,89	R\$11.670,00
VALOR GLOBAL						R\$23.220,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 23.220,00 (Vinte e três mil e duzentos e vinte reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6E351B1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº115/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 40.892.801/0001-23, estabelecida à Rua Cristo Redentor, nº 81, Bairro Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-380, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representada por **ANSELMO FERREIRA MENDES**, inscrito no CPF: XXX.824.939-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: XX36.554-X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	619840	Luva Látex Para Procedimento P. Marca: Medix	100	CX	R\$ 19,48	R\$1.948,00
60	619839	Luva Látex Para Procedimento PP. Marca: Medix	100	CX	R\$ 19,50	R\$1.950,00
VALOR GLOBAL						R\$3.898,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, cotados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 3.898,00 (Três mil e oitocentos e noventa e oito reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1956F784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº116/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ 51.740.794/0001-60, estabelecida à Rua Saíra-Ouro, nº210, Jardim Universidade, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, representada por **IRENE LOPES SALVI**, inscrita no CPF: XXX.443.269-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG: XXX3.917-X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	419949	Macro Modelo Anatômico Odontológico Boca Gigante Composto por uma boca gigante que simula uma arcada superior e inferior, completa com 32 dentes fixos, com dimensão do modelo (67 x 47 x 57 cm); Confeccionado em resina plástica; Escova dentária de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e um fio dental demonstrativo de 23 x 26 cm. Marca: Anatomic	1	UN	R\$ 282,15	R\$282,15
78	0424135	Pincel para dentística, sintético chato número nº4B. Marca: Preven	6	UN	R\$ 30,90	R\$185,40
100	423570	Tira de Lixa Dental Sof-Lex 4 mm X 170 mm - Caixa c/ 50 un. Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Marca: Preven	50	PCT	R\$ 4,90	R\$245,00
102	Sem código	Tubos de ensaio acrílico transparente fabricado em polipropileno, com fundo redondo os 12 x 75 mm – 5ml com tampa; Marca: Cralplast	500	UN	R\$ 1,32	R\$660,00
VALOR GLOBAL						R\$1.372,55

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação

de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.372,55 (Um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7F280C0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº117/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL ME**, inscrita sob CNPJ 97.533.241/0001-38, estabelecida à Rua Rio Branco, nº439, Bairro Centro, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-120, representada por **MARIA HELENA MORI DO COUTO**, inscrita no CPF: XXX.675.229-XX, portadora da cédula de identidade Civil RG: XXX4.269-X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e

materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	450494	Raio-X Digital Portátil Potência de entrada: 600 W. Tensão elétrica: 60 kV +/-5%. Tempo de exposição: controlado pelo cliente. Bateria: DC 24V. Carregador de bateria: AC 100-240V. Acompanha: Carregador e cabo. Marca: Schuster. Modelo: Vivant X-Ray Mobi	2	UN	R\$10.850,00	R\$21.700,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL ME
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02606625

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº118/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XXX2335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 04.684.027/0001-00, estabelecida à Av. Santo Antônio, nº815, Bairro Alto Cafezal, cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.504.020, representada por **HELDER TOLEDO PEREIRA**, inscrito no CPF: XXX.204.328-XX, portador da cédula de identidade Civil RG: XXX36.88X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	426489	Sensor Digital Slim Intraoral Tamanho 2 Especificações do Sensor: •Área Externa: 30x44mm; •Área Ativa: 26x36,5mm; •Espessura: 5,0mm; •Conexão: 2 portas USB livres; •Qualidade de Imagem (Resolução): 25 pares de linha por milímetro quadrado, Marca: Saevo. Modelo Sensor Digital (Saevo slim) Tam: 2	2	UN	R\$7.428,00	R\$14.856,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, Portaria nº 045 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 14.856,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/09/2026.

17 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

18. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4E8FB919

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 89/2025

PORTARIA N.º 89 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 80, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
ADÃO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	1000061	Assessor Administrativo	Departamento Rodoviário	10/10/2023 a 09/10/2024	13/10/2025 a 11/11/2025		
LARISSA APARECIDA COSTA	66461	Assessor Executivo	Departamento de Administração	02/04/2024 a 01/04/2025	20/10/2025 a 29/10/2025	13/01/2026 a 01/02/2026	
ROSELY DE PAULA SOARES	4921	Zelador	Departamento Municipal de Saúde	01/04/2024 a 06/09/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	13/02/2026 a 27/02/2026	
VALMIR JOSE FERREIRA	4111	Motorista I	Fundo Municipal de Saúde	23/10/2024 a 22/10/2025			

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Valmir Jose Ferreira	4111

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:775A61FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	47.426.104,50	36.166.372,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.557.580,46	12.313.999,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.259.284,57	1.858.135,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.901.820,12	16.286.202,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	5.708.034,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.116.203,60	72.482.685,52
2.1- Cota-Parte FPM	45.825.812,10	31.681.310,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.269.629,24	29.794.050,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.556.182,86	1.887.259,69
2.2- Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	32.771.087,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	469.289,85
2.4- Cota-Parte ITR	91.887,20	12.491,66
2.5- Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	7.548.506,32

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	149.542.308,10	108.649.057,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 19.712.004,15	R\$ 14.119.085,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	17.673.572,88	13.043.179,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.111.232,77	14.607.092,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.585.484,24	13.684.711,20
6.1.1- Principal	20.503.416,16	13.605.792,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.068,08	78.918,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	525.748,53	922.381,78
6.4.1- Principal	525.748,53	922.381,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	791.412,01	-513.292,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73.912,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-73.912,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.607.092,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.111.232,77	14.150.316,62	14.150.316,62	12.448.485,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.423.179,30	11.924.310,92	11.924.310,92	10.433.983,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.688.321,07	3.247.942,11	3.247.942,11	2.818.230,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.734.858,23	8.676.368,81	8.676.368,81	7.615.752,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.688.053,47	2.226.005,70	2.226.005,70	2.014.501,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	926.390,12	691.970,91	691.970,91	600.878,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.761.663,35	1.534.034,79	1.534.034,79	1.413.623,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.150.316,62	14.150.316,62	12.448.485,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.638.815,16	13.638.815,16	11.936.983,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	511.501,46	511.501,46	511.501,46	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.924.310,92	11.924.310,92	10.433.983,51	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.579.297,84	11.924.310,92	11.924.310,92	87,14
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.460.709,30	456.776,36	456.776,36	0,00	3,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.893.448,43	73.912,62	0,00	0,00	73.912,62	73.912,62
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.356.523,07	10.867.058,52	8.538.883,79	8.008.282,96	2.328.174,73
20.1- Educação Infantil	2.812.026,05	1.495.410,17	1.116.077,24	1.068.935,60	379.332,93
20.2- Ensino Fundamental	12.028.505,70	7.125.743,27	5.198.877,06	4.984.875,60	1.926.866,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.666,26	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.511.325,06	2.245.905,08	2.223.929,49	1.954.471,76	21.975,59
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.951.764,52	22.771.470,06	20.465.270,92	18.502.296,46	2.306.199,14
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.426.737,24	5.435.323,19	5.055.990,26	4.488.045,08	379.332,93
21.1.1- Creche	8.426.737,24	5.435.323,19	5.055.990,26	4.488.045,08	379.332,93
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.525.027,28	17.336.146,87	15.409.280,66	14.014.251,38	1.926.866,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.538.883,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.119.085,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					73.912,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					22.584.056,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			27.162.264,46	22.584.056,33	20,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.139.941,94	397.801,81	1.089.190,22	0,00	50.751,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	953.576,44	397.801,81	902.824,72	0,00	50.751,72
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.365,50	0,00	186.365,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.852.454,40	1.908.000,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.313.235,65	1.455.897,48
31.1.1- Salário-Educação	1.476.394,55	1.046.418,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	403.465,99	376.759,44
31.1.4 - PNATE	91.375,11	31.926,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	342.000,00	792,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	539.218,75	452.103,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.476.015,19	4.315.753,00	1.823.945,97	1.805.813,51	2.491.807,03
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.197,28	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.342.787,84	4.226.975,76	1.779.455,77	1.761.323,31	2.447.519,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.030,07	88.777,24	44.490,20	44.490,20	44.287,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.943.771,03	29.833.559,02	25.013.577,26	22.706.732,06	4.819.981,76
33.1- Despesas Correntes	41.885.470,64	28.203.457,54	24.934.974,45	22.628.129,25	3.268.483,09
33.1.1- Pessoal Ativo	29.541.149,10	17.520.553,31	17.520.553,31	15.423.871,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.666,26	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.342.655,28	10.682.904,23	7.414.421,14	7.204.257,48	3.268.483,09
33.2- Despesas de Capital	2.058.300,39	1.630.101,48	78.602,81	78.602,81	1.551.498,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.058.300,39	1.630.101,48	78.602,81	78.602,81	1.551.498,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	186.365,50	218.682,76
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.607.092,98	1.046.418,46
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.730.424,99	934.867,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.063.033,49	330.233,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	194.830,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	78,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.257.863,89	330.155,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 26/set/2025 às 11h e 40m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:35304CC0

GABINETE DO PREFEITO
5-RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA - 4º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A AGOSTO 2.025 / BIMESTRE -JULHO-AGOSTO	
SALDO ANTERIOR EM 30/06/2025	380.671,12
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	678,35
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	138.227,75
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	-
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	552,82
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	-
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	-
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	-
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	46,63
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	-
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	213.156,54
BB- Repasse Estadual FIA - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	-
C/C Recursos Livres Fonte 000	28.009,03
DESCRIÇÃO	JUL/AGOS
1 - ARRECADAÇÃO	709.722,15
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	21.843,97
FMAS/BPC Fonte 741	12,94
Doações ao FMAS Fonte 880	2.823,58
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	-
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	10,55
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	-
FIA CRECERACFAM Fonte 947	-
Programa Higiene Íntima - FIA Fonte 961	-
FIA Impacto Covid Fonte 10011	-
Incentivo a Creches Fonte 1011	12.239,53
Repasse Estadual FIA - Capacitação - Fonte 1879	6.757,37

Receita Recursos Vinculados	400.000,00
Incentivo a Creches Fonte 1011	-
FIA - Capacitação - Fonte 1879	400.000,00
Recursos Livres	287.878,18
Recursos Livres Resultante de Impostos	287.878,18
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	287.878,18
Recursos Livres	287.878,18
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	69.226,08
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	218.652,10
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
0030-Para Atender Encargos Gerais do Município	-
Empenhos Anulados no Período	-
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	141.938,14
Restos a pagar - exerc anteriores	-
Recursos Livres	141.938,14
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	32.587,98
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	109.350,16
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
Recursos Vinculados	-
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	-
0030-Para Atender Encargos Gerais do Município	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	948.455,13
4 - EMPENHOS A PAGAR	173.949,07
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	
Recursos Livres	173.949,07
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	40.265,70
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	133.683,37
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6009-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-
6019-Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/08/2025	948.455,13
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	691,29
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	141.051,33
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	0,00
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	563,37
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	0,00
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	0,00
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	0,00
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	46,63
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	0,00
BB - Incentivo a Creches - C/C 41879-X Fonte 1011	225.396,07
BB- FIA Capacitação - C/C 45.523-7 - Fonte 1879	406.757,37
C/C Recursos Livres Fonte 000	173.949,07
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	380.671,12
Receita Orçamentária (+):	709.722,15
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	141.938,14
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Recursos Devolvidos	
Saldo pela Movimentação:	948.455,13
Saldo Financeiro na Fonte:	948.455,13
Saldo pela Movimentação (-):	948.455,13
Diferença:	0,00
ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI
Contadora	Coordenadora de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	LORENO BERNARDO TOLARDO
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1854DB0B

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
302 - 3.3.90.14.00.00	61494 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
962 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
681 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
	Total Suplementação:	29.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
272 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
535 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
747 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
	Total Redução:	29.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1C99D2AE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

VENCIMENTO: 24/09/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2025, RESOLVE registrar os preços da **AMF LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.184.641/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 763 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MABILI DA SILVA VOSS**, brasileiro, portador da RG nº 5XXX436X SSPSC e CPF XXX.536.XXX-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3 - 25% - EXCLUSIVO MEI, ME, EPP (75% NO LOTE 07)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47518	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³; CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4. MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DR	25	R\$ 1.197,00	R\$ 29.925,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 29.925,00	

LOTE 7 - 75% - AMPLA CONCORRENCIA DO (LOTE 03)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47518	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³; CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4. MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DR	75	R\$ 1.197,00	R\$ 89.775,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 89.775,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	MABILI DA SILVA VOSS
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A37CC3A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 204

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

VENCIMENTO: 24/09/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOIS IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.139.634/0001-06, Rua OTTMAR SCHIMDT, 1293 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WAGNER JUNIOR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1XXX8576X SESP PR e CPF XXX.678.XXX-16, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 - 25% EXCLUSIVO MEI, ME EPP (75% NO LOTE 05)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47516	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 15.000 E 17.000 TONELADAS OU SUPERIOR, CONCHA 0,70 E 0,851 M3 OU SUPERIOR , A ESCAVADEIRA DEVE POSSUIR AS SAPATAS PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS SERVIÇOS SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2015.	HORA	625	R\$ 150,00	R\$ 93.750,00	HORAS
					TOTAL:	R\$ 93.750,00	

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47519	SERVIÇO DE TRANSPORTE; COM CAMINHÃO OU CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ENTRE 20 A 24 TONELADAS OBSERVAÇÃO: SERVIÇO A SER REALIZADO DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE- PR	KM	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00	KM
					TOTAL:	R\$ 22.500,00	

LOTE 5 - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA DO (LOTE 01)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47516	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 15.000 E 17.000 TONELADAS OU SUPERIOR, CONCHA 0,70 E 0,851 M3 OU SUPERIOR , A ESCAVADEIRA DEVE POSSUIR AS SAPATAS PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS SERVIÇOS SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2015.	HORA	1.875	R\$ 150,00	R\$ 281.250,00	HORAS
					TOTAL:	R\$ 281.250,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	WAGNER JUNIOR DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6A06E5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 563/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI

OBJETO: Contrato supra mencionado que tem por objeto a Contratação de empresa para Serviços de Desratização e Limpeza de Reservatórios de Água para atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Administração do município de Realeza/PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **29 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajuste
LOTE: 001 Lote 001	1	77910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM responsável técnico legalmente habilitado, de controle de pragas e vetores, desinsetização, em áreas internas e externas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação, bem como as demais Secretarias, mantidos pela Prefeitura de Realeza.	M²	M2	84.878,00	0,34	0,36
LOTE: 001 Lote 001	2	77911	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA ENTRE 20.000 E 30.000 MIL litros com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	UNID	9,00	514,99	542,16

REFERENTE: PREGÃO Nº 82/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:99DAF39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 635/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	78217	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I- DE PRIMEIRA QUALIDADE, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de excelente qualidade, livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá ter coloração branca e conter no mínimo 95% de grãos inteiros. A preparação final dietética deve ser solta, sem empapamento e sem cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	URBANO	UN	3.750,00	29,05	29,64
LOTE: 001 Lote 001	2	78218	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - DE PRIMEIRA QUALIDADE, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de excelente qualidade, livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá ter coloração branca e conter no mínimo 95% de grãos inteiros. A preparação final dietética deve ser solta, sem empapamento e sem cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	URBANO	UN	1.250,00	29,05	29,64
LOTE: 001 Lote 001	3	78219	BATATA SALSA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, pesando em média 170g a unidade, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	CANTU	KG	500,00	12,00	12,24
LOTE: 001 Lote 001	4	78221	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 a 6, da cob - classificação. Os grãos devem ter torra moderadamente clara a moderadamente escura, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron. sabor tradicional, tipo tradição. conforme a solicitação da secretaria padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, pureza e qualidade, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; SOLICITAR	MELITTA	UN	3.000,00	19,20	19,59

			AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA					
LOTE: 001 Lote 001	5	78220	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 a 6, da cob – classificação. Os grãos devem ter torra moderadamente clara a moderadamente escura, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron. sabor tradicional, tipo tradição, conforme a solicitação da secretaria padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, pureza e qualidade, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	MELITTA	UN	1.000,00	19,20	19,59
LOTE: 001 Lote 001	6	78222	CHOCOLATE EM PÓ- COM DOIS INGREDIENTES APENAS: AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ na proporção 50% a 50%. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SOLICITAR AMOSTRA.	MASCAU	KG	2.000,00	26,90	27,45
LOTE: 001 Lote 001	7	78223	FARINHA DE AVEIA, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	KAMILA	UN	200,00	6,31	6,44
LOTE: 001 Lote 001	8	78224	FARINHA SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA fécula de batata, emulsificante E471 e espessante goma xantana. Com informação nutricional para a porção de 50g (1/3 de xícara): 41g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF).	URBANO	UN	150,00	15,40	15,71
LOTE: 001 Lote 001	9	78225	FÉCULA DE BATATA - FÉCULA DE BATATA SEM GLÚTEN, UTILIZADO EM DIVERSAS receitas culinárias para crianças com alergias alimentares. Obtida a partir da extração do amido presente nas batatas, a fécula de batata é uma alternativa saudável e natural para espessar e dar consistência a pratos e sobremesas. Com uma textura fina e suave, a fécula de batata é ideal para o preparo de molhos, cremes, pudins, bolos e biscoitos. Além disso, ela é conhecida por sua capacidade de proporcionar maciez e leveza às preparações. A fécula de batata deve ser livre de aditivos artificiais e conservantes, garantindo uma opção pura e de qualidade. Não contem glúten, produto vegano. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 300g a 400g.	VITAO	UN	200,00	8,23	8,40
LOTE: 001 Lote 001	10	77457	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 12 meses de idade. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 800g.	DANONE	UN	50,00	105,00	107,13
LOTE: 001 Lote 001	12	78227	GOMA XANTANA SEM GLÚTEN - ESPESANTE GOMA XANTANA, UTILIZADA NAS preparações de massas sem glúten. O produto não deve conter glúten, sem leite, zero lactose, vegano, low carb, zero açúcar e sem soja. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 100g	NOSSA CRIA	UN	200,00	29,00	29,59
LOTE: 001 Lote 001	13	78228	INHAME: IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de fermentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	CANTU	KG	250,00	15,99	16,32

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 636/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** VTR Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado	
LOTE: 001 - Lote 001	11	78226	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde.	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770159	UN	500,00	69,95	71,37	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 637/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUT. ORGAN. E AGROECOLOG.DO SUDOESTE DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado	
LOTE: 001 - Lote 001	14	77463	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	BORGOLI	UN	7.500,00	13,90	14,18	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 638/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: Kiona Maria Tiecher De Oliveira -me

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	15	77464	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	BORGOLI	UN	2.500,00	13,65	13,93	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilíbrio	
LOTE: 001 Lote 001	17	78229	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA , através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1.000 gramas (um quilo), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. AMPLA CONCORRENCIA	MAQUEA	KG	3.000,00	14,04	16,90	
LOTE: 001 Lote 001	18	78230	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA , através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1.000 gramas (um quilo), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. COTA ME/EPP	MAQUEA	KG	1.000,00	14,04	16,90	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

LEIA -SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 635/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MULTINEGOCIOS JMC LTDA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	78217	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I- DE PRIMEIRA QUALIDADE, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de excelente qualidade, livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá ter coloração branca e conter no mínimo 95% de grãos inteiros. A preparação final dietética deve ser solta, sem empapamento e sem cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	URBANO	UN	3.750,00	29,05	29,64
LOTE: 001 Lote 001	2	78218	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - DE PRIMEIRA QUALIDADE, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de excelente qualidade, livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá ter coloração branca e conter no mínimo 95% de grãos inteiros. A preparação final dietética deve ser solta, sem empapamento e sem cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	URBANO	UN	1.250,00	29,05	29,64
LOTE: 001 Lote 001	3	78219	BATATA SALSA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, pesando em média 170g a unidade, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	CANTU	KG	500,00	12,00	12,24
LOTE: 001 Lote 001	4	78221	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 a 6, da cob - classificação. Os grãos devem ter torra moderadamente clara a moderadamente escura, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron. sabor tradicional, tipo tradição. conforme a solicitação da secretaria padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, pureza e qualidade, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	MELITTA	UN	3.000,00	19,20	32,18
LOTE: 001 Lote 001	5	78220	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 a 6, da cob – classificação. Os grãos devem ter torra moderadamente clara a moderadamente escura, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron. sabor tradicional, tipo tradição. conforme a solicitação da secretaria padrão de qualidade mínimo superior, espécie: 100% café arábica; livre de sabor fermentado, mofado e de terra. O produto deve ter identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, pureza e qualidade, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	MELITTA	UN	1.000,00	19,20	32,18
LOTE: 001 Lote 001	6	78222	CHOCOLATE EM PÓ- COM DOIS INGREDIENTES APENAS: AÇÚCAR MASCAVO E CACAU EM PÓ na proporção 50% a 50%. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SOLICITAR AMOSTRA.	MASCAU	KG	2.000,00	26,90	27,45
LOTE: 001 Lote 001	7	78223	FARINHA DE AVEIA, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	KAMILA	UN	200,00	6,31	6,44
LOTE: 001 Lote 001	8	78224	FARINHA SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA fécula de batata, emulsificante E471 e espessante goma xantana. Com informação nutricional para a porção de 50g (1/3 de xícara): 41g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 0,7g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF).	URBANO	UN	150,00	15,40	15,71

LOTE: 001 Lote 001	9	78225	FÉCULA DE BATATA - FÉCULA DE BATATA SEM GLÚTEN, UTILIZADO EM DIVERSAS receitas culinárias para crianças com alergias alimentares. Obtida a partir da extração do amido presente nas batatas, a fécula de batata é uma alternativa saudável e natural para espessar e dar consistência a pratos e sobremesas. Com uma textura fina e suave, a fécula de batata é ideal para o preparo de molhos, cremes, pudins, bolos e biscoitos. Além disso, ela é conhecida por sua capacidade de proporcionar maciez e leveza às preparações. A fécula de batata deve ser livre de aditivos artificiais e conservantes, garantindo uma opção pura e de qualidade. Não contém glúten, produto vegano. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 300g a 400g.	VITAO	UN	200,00	8,23	8,40
LOTE: 001 Lote 001	10	77457	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 12 meses de idade. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 800g.	DANONE	UN	50,00	105,00	107,13
LOTE: 001 Lote 001	12	78227	GOMA XANTANA SEM GLÚTEN - ESPESANTE GOMA XANTANA, UTILIZADA NAS preparações de massas sem glúten. O produto não deve conter glúten, sem leite, zero lactose, vegano, low carb, zero açúcar e sem soja. Embalagem plástica, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 100g	NOSSA CRIA	UN	200,00	29,00	29,59
LOTE: 001 Lote 001	13	78228	INHAME: IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	CANTU	KG	250,00	15,99	16,32

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 636/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VTR Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	11	78226	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde.	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770159	UN	500,00	69,95	71,37

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 637/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUT. ORGAN. E AGROECOLOG.DO SUDOESTE DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	14	77463	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	BORGOLI	UN	7.500,00	13,90	14,18

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 638/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: Kiona Maria Tiecher De Oliveira -me

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	15	77464	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP	BORGOLI	UN	2.500,00	13,65	13,93

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 65/2024 do

Processo Licitatório nº 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 28 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilíbrio
LOTE: 001 Lote 001	17	78229	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SÁDIOS E MATURAÇÃO PLENA , através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1.000 gramas (um quilo), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. AMPLA CONCORRENCIA	MAQUEA	KG	3.000,00	14,04	16,90
LOTE: 001 Lote 001	18	78230	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SÁDIOS E MATURAÇÃO PLENA , através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá, abacaxi, uva e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1.000 gramas (um quilo), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras. COTA ME/EPP	MAQUEA	KG	1.000,00	14,04	16,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:68A6B6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME

OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Realeza – PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **29 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 Lote 001	1	77036	ELABORAR LIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) por servidor, função, cargo, unidade e local de trabalho	UNID	UNID	1,00	2.900,00	3.047,89
LOTE: 001 Lote 001	2	77904	MONITORAMENTO DE AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), confeccionado por engenheiro de segurança do trabalho para todos os servidores, função, cargo e local de trabalho e elaboração do perfil profissiográfico. As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: *Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente	MÊS	MES	12,00	551,00	579,10

			<p>de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratante;</p> <p>*Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;</p> <p>*Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais;</p> <p>*Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;</p> <p>*Enquadramento quanto à aposentadoria especial (INSS);</p> <p>*Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;</p> <p>*Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade</p> <p>*Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	3	77905	<p>ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR (NR- 01), DE acordo com as normas vigentes.</p> <p>*Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação.</p> <p>*Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas por servidor, função, cargo, unidade e local de trabalho;</p> <p>*Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;</p> <p>*Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano;</p> <p>*Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.</p>	MÊS	MES	12,00	449,00	471,90
LOTE: 001 - Lote 001	4	77906	<p>DIMENSIONAMENTO DE CIPA POR UNIDADE E LOCAL; Dimensionamento de CIPA por unidade e local;</p> <p>Realização, acompanhamento e assessoria às questões relacionadas ao processo eleitoral;</p>	UNID	UNID	1,00	1.299,00	1.365,25

			<div>*Acompanhamento da eleição; *Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, dos membros eleitos e designados;</div> <div>ELABORAR O PPP DE ACORDO COM O HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHADOR SEMPRE que solicitado. (As atualizações ficam por conta da empresa contratante, sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano).</div>					
LOTE: 001 - Lote 001	5	77908	ELABORAR O PPP DE ACORDO COM O HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHADOR SEMPRE que solicitado. (As atualizações ficam por conta da empresa contratante, sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano).	UNID	UNID	20,00	5,00	5,25
LOTE: 001 - Lote 001	6	77909	ELABORAR AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO POR SERVIDOR, FUNÇÃO, , cargo, unidade e local de trabalho	UNID	UNID	1,00	2.700,00	2.837,69

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 81/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2DF68443

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 10 - DEMONSTR DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO			
ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	80.000,00	2.492.000,00	-2.412.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	LIQUIDADAS	(f)=(d-e)
		(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	29.144.366,75	3.709.671,14	25.434.695,61
Investimentos	28.393.366,75	3.378.902,88	25.014.463,87
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	751.000,00	330.768,26	420.231,74
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.144.366,75	3.709.671,14	25.434.695,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	29.064.366,75	1.217.671,14	27.846.695,61
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2025, 10h e 39m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:372091B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	(a)	(b)	(c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	648.000,00	1.422,50	646.577,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	305.000,00	-	305.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	326.000,00	-	326.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.000,00	1.422,50	15.577,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	700.922,93	19.250,95	16.040,95	16.040,95	-	-	681.671,98
Despesas de Capital	700.922,93	19.250,95	16.040,95	16.040,95	-	-	681.671,98
Investimentos	700.922,93	19.250,95	16.040,95	16.040,95	-	-	681.671,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIIfj))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-14.618,45	-14.618,45

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:EF6E44B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RREO

Prefeitura Municipal de Renascenca - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.417.000,00
Previsão Atualizada	70.417.000,00
Receitas Realizadas	45.829.752,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	16.160.363,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.417.000,00
Dotação Atualizada	97.819.381,85
Despesas Empenhadas	44.259.748,39
Despesas Liquidadas	33.760.570,89
Despesas Pagas	33.117.010,44
Superávit Orçamentário	12.069.181,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	44.259.748,39
Despesas Liquidadas	33.760.570,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	49.943.426,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.943.426,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.843.426,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
	Anexo de Metas	Até o Bimestre	
	Fiscais da LDO	(b)	

	(a)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.786.000,00	-1.492.539,27		-39,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.407.514,41		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.940,00	0,00	7.940,00	0,00
Poder Executivo	7.940,00	0,00	7.940,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.058.031,45	0,00	7.704.646,94	4.353.384,51
Poder Executivo	12.058.031,45	0,00	7.704.646,94	4.353.384,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.065.971,45	0,00	7.712.586,94	4.353.384,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.762.777,87	25%	22,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.615.544,70	70%	98,70
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
	Até o Bimestre	Aplicar no exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.110.571,79	15%	21,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício		
	Corrente		
	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2025, 11h e 19m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:EFCD888E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Renascença-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.417.000,00	70.417.000,00	10.572.325,98	15,01	45.829.752,58	65,08	24.587.247,42
RECEITAS CORRENTES	66.037.000,00	66.037.000,00	9.846.000,75	14,91	39.362.796,04	59,61	26.674.203,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.469.000,00	6.469.000,00	900.945,25	13,93	3.666.192,58	56,67	2.802.807,42
Impostos	5.547.000,00	5.547.000,00	869.298,84	15,67	3.411.922,99	61,51	2.135.077,01
Taxas	595.000,00	595.000,00	31.646,41	5,32	254.269,59	42,73	340.730,41
Contribuição de Melhoria	327.000,00	327.000,00	-	-	-	-	327.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.536.000,00	4.536.000,00	719.665,89	15,87	2.877.776,43	63,44	1.658.223,57
Contribuições Sociais	4.126.000,00	4.126.000,00	668.702,34	16,21	2.639.770,97	63,98	1.486.229,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	50.963,55	12,43	238.005,46	58,05	171.994,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.773.000,00	2.773.000,00	1.211.804,44	43,70	4.667.348,04	168,31	(1.894.348,04)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	619.000,00	619.000,00	2.142,92	0,35	8.571,68	1,38	610.428,32
Valores Mobiliários	2.154.000,00	2.154.000,00	1.209.661,52	56,16	4.658.776,36	216,28	(2.504.776,36)
RECEITA AGROPECUÁRIA	305.000,00	305.000,00	-	-	-	-	305.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	336.000,00	336.000,00	-	-	-	-	336.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	610.000,00	610.000,00	-	-	-	-	610.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.000,00	370.000,00	-	-	-	-	370.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.427.000,00	46.427.000,00	6.976.949,09	15,03	27.998.835,38	60,31	18.428.164,62
Transferências da União e de suas Entidades	23.205.000,00	23.205.000,00	3.571.353,30	15,39	13.579.739,44	58,52	9.625.260,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.000,00	16.616.000,00	2.582.219,55	15,54	10.770.633,52	64,82	5.845.366,48
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.539.000,00	6.539.000,00	814.412,96	12,45	3.639.499,14	55,66	2.899.500,86
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	8.963,28	14,94	8.963,28	14,94	51.036,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.581.000,00	4.581.000,00	36.636,08	0,80	152.643,61	3,33	4.428.356,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.179.000,00	1.179.000,00	2.853,60	0,24	8.677,24	0,74	1.170.322,76
Demais Receitas Correntes	3.252.000,00	3.252.000,00	33.782,48	1,04	143.966,37	4,43	3.108.033,63
RECEITAS DE CAPITAL	4.380.000,00	4.380.000,00	726.325,23	16,58	6.466.956,54	147,65	(2.086.956,54)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000,00	80.000,00	-	-	2.492.000,00	3.115,00	(2.412.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	-	-	2.492.000,00	3.115,00	(2.412.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	693.000,00	693.000,00	-	-	-	-	693.000,00

Alienação de Bens Móveis	367.000,00	367.000,00	-	-	-	-	367.000,00
Alienação de Bens Imóveis	326.000,00	326.000,00	-	-	-	-	326.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	623.000,00	623.000,00	726.325,23	116,59	3.974.956,54	638,03	(3.351.956,54)
Transferências da União e de suas Entidades	361.000,00	361.000,00	177.452,83	49,16	177.452,83	49,16	183.547,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	262.000,00	262.000,00	548.872,40	209,49	3.797.503,71	1.449,43	(3.535.503,71)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.984.000,00	2.984.000,00	-	-	-	-	2.984.000,00
Demais Receitas de Capital	2.984.000,00	2.984.000,00	-	-	-	-	2.984.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.417.000,00	70.417.000,00	10.572.325,98	15,01	45.829.752,58	65,08	24.587.247,42
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.417.000,00	70.417.000,00	10.572.325,98	15,01	45.829.752,58	65,08	24.587.247,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.417.000,00	70.417.000,00	10.572.325,98	15,01	45.829.752,58	65,08	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.160.363,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	16.160.363,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (VIII) (EXCETO)	66.978.000,00	94.230.381,85	17.321.771,25	42.648.624,79	51.581.757,06	7.710.107,17	32.149.447,29	62.080.934,56	31.505.886,84	-
DESPESAS CORRENTES	56.912.357,85	64.835.952,86	7.724.827,85	29.595.611,82	35.240.341,04	7.434.383,77	28.439.776,15	36.396.176,71	27.821.437,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.203.000,00	30.822.204,85	4.386.334,17	16.388.137,64	14.434.067,21	4.343.677,23	16.337.074,74	14.485.130,11	16.337.074,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	341.000,00	341.000,00	114.196,19	289.637,12	51.362,88	114.196,19	289.637,12	51.362,88	289.637,12	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.368.357,85	33.672.748,01	3.224.297,49	12.917.837,06	20.754.910,95	2.976.510,35	11.813.064,29	21.859.683,72	11.194.725,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.815.579,91	29.144.366,75	9.596.943,40	13.053.012,97	16.091.353,78	275.723,40	3.709.671,14	25.434.695,61	3.684.449,14	-
INVESTIMENTOS	9.064.579,91	28.393.366,75	9.475.841,27	12.722.244,71	15.671.122,04	154.621,27	3.378.902,88	25.014.463,87	3.353.680,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.000,00	751.000,00	121.102,13	330.768,26	420.231,74	121.102,13	330.768,26	420.231,74	330.768,26	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.062,24	250.062,24	-	-	250.062,24	-	-	250.062,24	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.439.000,00	3.589.000,00	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	1.611.123,60	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.417.000,00	97.819.381,85	17.729.622,22	44.259.748,39	53.559.633,46	8.117.958,14	33.760.570,89	64.058.810,96	33.117.010,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.417.000,00	97.819.381,85	17.729.622,22	44.259.748,39	53.559.633,46	8.117.958,14	33.760.570,89	64.058.810,96	33.117.010,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.570.004,19	-	-	12.069.181,69	-	12.712.742,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.417.000,00	97.819.381,85	17.729.622,22	45.829.752,58	-	8.117.958,14	45.829.752,58	64.058.810,96	45.829.752,58	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.439.000,00	3.589.000,00	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	-	-1.611.123,60

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.439.000,00	3.589.000,00	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	1.611.123,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.439.000,00	3.589.000,00	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	407.850,97	1.611.123,60	1.977.876,40	1.611.123,60	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador: A2270FD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Renascença-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Setembro/2024 a Agosto/2025									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025			
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.588.684,58	4.902.451,38	4.625.371,14	7.140.808,42	5.928.188,56	6.135.147,83	65.701.907,28	73.281.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.953.728,35	5.612.229,88	5.300.262,31	5.574.252,12	5.802.579,24	5.138.203,47	5.343.673,09	6.469.000,00	
	286.058,85	423.749,43	346.031,47	621.640,76	248.844,74	516.711,73			
	407.771,64	366.262,09	485.098,55	740.558,58	409.531,82	491.413,43			
IPTU	7.436,27	62.517,07	8.208,76	15.270,18	4.182,13	2.868,37	509.133,51	873.000,00	
	2.695,87	5.363,48	61.320,76	291.858,85	20.677,83	26.733,94			
	128.847,32	138.722,63	153.618,55	169.590,38	100.255,59	130.296,42			
ISS	133.546,87	121.913,77	152.276,52	147.883,98	143.751,75	191.932,67	1.712.636,45	1.479.000,00	
	9.135,53	53.497,92	35.545,79	43.397,95	119.686,89	63.950,76			
	33.131,61	25.343,29	50.020,05	32.894,72	38.055,08	83.522,11			
ITBI	134.219,79	156.066,61	142.239,87	386.481,19	18.147,90	306.906,61	2.246.767,14	1.685.000,00	
	167.034,57	199.713,43	188.665,56	182.666,15	192.245,56	172.379,90			
	6.419,94	12.945,20	6.418,50	6.901,06	6.572,23	12.689,57			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.362,72	13.928,12	32.815,66	85.254,88	14.801,60	16.844,81	286.954,29	922.000,00	
	317.446,62	323.816,52	328.598,54	916.453,39	33.584,27	657.033,31			
	359.320,29	361.604,22	368.252,02	378.316,43	362.615,89	357.050,00			
Contribuições	279.116,63	398.649,93	241.144,03	122.221,72	804.411,72	468.976,02	4.764.091,50	4.536.000,00	
	439.126,55	816.044,50	511.111,04	415.873,77	527.853,47	683.950,97			
	278.094,63	397.627,93	240.122,03	121.199,72	803.340,26	467.904,56			
Receita Patrimonial	438.055,09	814.973,04	510.039,58	414.802,31	526.782,01	682.879,51	5.695.820,67	2.104.000,00	
	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.071,46	1.071,46			
	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	12.659,68	669.000,00	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	305.000,00	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	336.000,00	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	610.000,00	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	3.686.802,90	3.734.280,56	3.690.611,39	5.318.002,75	4.835.907,76	4.457.030,52	49.510.328,70	53.671.000,00	
	3.729.097,93	4.048.823,66	3.917.144,79	4.020.895,39	4.485.361,93	3.586.369,12			
	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79			
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.100.000,00	
	1.348.444,98	1.516.802,35	1.281.490,59	1.619.250,21	1.428.115,81	1.138.483,90			
	1.252.453,65	1.446.991,88	1.082.760,58	1.267.950,25	1.494.816,52	1.209.348,23			
Cota-Parte do ICMS	34.285,57	30.671,98	36.524,56	42.865,22	901.178,11	331.046,76	2.135.264,20	2.000.000,00	
	181.674,56	233.392,68	193.334,01	66.318,32	48.047,60	35.924,83			
	-	-	-	-	-	-			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025			
	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025			
Cota-Parte do ITR	59.035,34	137.707,73	2.427,33	5.718,88	195,94	1.347,55	210.605,15	240.000,00	
	-	849,84	412,78	37,28	339,57	2.532,91			
	-	-	-	-	-	-			
Transferências da LC 61/1989	27.619,92	18.752,00	20.824,72	24.448,26	16.260,44	18.406,92	241.865,32	380.000,00	
	20.045,67	18.820,56	18.284,54	20.815,50	17.859,23	19.727,56			
	392.161,35	461.632,30	425.730,48	505.572,59	579.525,55	476.479,56			
Transferências do FUNDEB	433.070,66	479.485,14	415.072,12	441.453,15	421.717,52	392.695,44	5.424.595,86	6.624.000,00	
	366.909,70	348.830,49	362.106,87	601.230,87	338.273,24	381.342,04			
	452.371,51	457.332,89	406.137,45	374.299,26	558.093,07	427.804,13			
Outras Transferências Correntes	19.259,58	21.954,94	18.985,71	162.489,80	5.440,07	35.396,25	5.074.731,52	9.327.000,00	
	18.411,94	19.495,41	18.655,91	18.607,95	17.216,13	19.419,95			
	980.691,73	1.151.738,85	1.016.468,21	1.706.429,35	1.439.571,26	1.651.105,00			
DEDUÇÕES (II)	1.172.247,20	1.571.854,68	1.259.711,63	1.223.402,22	1.196.895,69	1.388.365,33	15.758.481,15	13.223.000,00	
	294.429,62	296.420,01	304.545,50	890.938,23	6.654,28	629.814,29			
	332.960,27	331.952,25	334.122,31	335.565,23	336.889,20	331.813,14			
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	14.981,72	14.981,72	14.981,72	148.693,44	5.440,07	11.463,61	4.426.104,33	4.126.000,00	
	17.512,70	17.512,70	17.512,70	17.512,70	16.316,89	17.465,59			
	148.541,29	255.573,64	116.386,22	-22.207,27	643.855,18	279.358,16			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	244.499,72	599.988,67	284.574,42	220.578,97	302.081,49	485.912,75	314.375,56	453.000,00	
	148.541,29	255.573,64	116.386,22	-22.207,27	643.855,18	279.358,16			
	244.499,72	599.988,67	284.574,42	220.578,97	302.081,49	485.912,75			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	522.739,10	584.763,48	580.554,77	689.004,95	783.621,73	730.468,94	3.559.143,24	1.400.000,00	
	577.274,51	622.401,06	623.502,20	649.745,32	541.608,11	553.173,85			
	522.739,10	584.763,48	580.554,77	689.004,95	783.621,73	730.468,94			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	577.274,51	622.401,06	623.502,20	649.745,32	541.608,11	553.173,85	7.458.858,02	7.244.000,00	
	522.739,10	584.763,48	580.554,77	689.004,95	783.621,73	730.468,94			
	577.274,51	622.401,06	623.502,20	649.745,32	541.608,11	553.173,85			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.607.992,85	3.750.712,53	3.608.902,93	5.434.379,07	4.488.617,30	4.484.042,83	49.943.426,13	60.058.000,00	
	3.781.481,15	4.040.375,20	4.040.550,68	4.350.849,90	4.605.683,55	3.749.838,14			
	-	-	-	-	-	-			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.607.992,85	3.750.712,53	3.608.902,93	5.434.379,07	4.488.617,30	4.484.042,83	49.943.426,13	60.058.000,00	
	3.781.481,15	4.040.375,20	4.040.550,68	4.350.849,90	4.605.683,55	3.749.838,14			
	-	-	-	100.000,00	-	-			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
	-	-	-	-	-	-			

	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.607.992,85	3.750.712,53	3.608.902,93	5.334.379,07	4.488.617,30	4.484.042,83		
	3.781.481,15	4.040.375,20	4.040.550,68	4.350.849,90	4.605.683,55	3.749.838,14	49.843.426,13	60.058.000,00

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CAB5E9B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

Prefeitura Municipal de Renascença-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.649.000,00	5.205.872,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.050.000,00	969.427,67
Ativo	1.008.000,00	969.427,67
Inativo	42.000,00	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	2.386.000,00	1.283.787,16
Ativo	2.386.000,00	1.283.787,16
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	1.200.000,00	2.952.657,31
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	2.952.657,31
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	13.000,00	-
Compensação Financeira entre os regimes	3.000,00	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	4.649.000,00	5.205.872,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	700.000,00	213.521,26	213.521,26	213.521,26	-
Aposentadorias	350.000,00	200.527,06	200.527,06	200.527,06	-
Pensões por Morte	350.000,00	12.994,20	12.994,20	12.994,20	-
Outras Despesas Previdenciárias	143.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	143.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	843.000,00	213.521,26	213.521,26	213.521,26	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	3.806.000,00	4.992.350,88	4.992.350,88	4.992.350,88	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2025, 10h e 43m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
--

	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	927.000,00	247.177,48
Receita de Contribuições dos Segurados	176.000,00	61.537,73
Ativo	176.000,00	61.537,73
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	101.000,00	61.766,23
Ativo	101.000,00	61.766,23
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	200.000,00	3.136,56
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	3.136,56
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	450.000,00	120.736,96
Compensação Financeira entre os regimes	450.000,00	120.736,96
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	927.000,00	247.177,48

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	(c)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(e)	(g)
Benefícios	4.721.819,64	2.584.140,86	2.584.140,86	2.584.140,86	-
Aposentadorias	3.871.819,64	2.168.235,98	2.168.235,98	2.168.235,98	-
Pensões por Morte	850.000,00	415.904,88	415.904,88	415.904,88	-
Outras Despesas Previdenciárias	105.000,00	589,47	522,32	522,32	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	105.000,00	589,47	522,32	522,32	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	4.826.819,64	2.584.730,33	2.584.663,18	2.584.663,18	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	(3.899.819,64)	(2.337.552,85)	(2.337.485,70)	(2.337.485,70)	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		2.208.300,69
Recursos para Formação de Reserva		-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		334.876,79
Investimentos e Aplicações		41.911.096,28
Outros Bens e Direitos		-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS		
SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
Receitas Correntes	413.000,00	368.307,67
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	413.000,00	368.307,67

	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	80.000,00	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	80.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	98.000,00	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	315.000,00	368.307,67	368.307,67	368.307,67	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até
		o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao					
5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CA665A2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTR. DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Renascença-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.048.000,00	33.541.438,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.469.000,00	3.666.192,58
IPTU	873.000,00	415.701,23
ISS	1.479.000,00	1.121.857,57
ITBI	1.510.000,00	446.604,51
IRRF	1.685.000,00	1.427.759,68
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	922.000,00	254.269,59
Contribuições	410.000,00	238.005,46
Receita Patrimonial	1.373.000,00	1.606.498,68
Aplicações Financeiras (II)	704.000,00	1.597.927,00
Outras Receitas Patrimoniais	669.000,00	8.571,68
Transferências Correntes	46.427.000,00	27.998.835,38
Cota-Parte do FPM	15.580.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	8.256.736,81
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.592.733,47
Cota-Parte do ITR	192.000,00	4.572,77
Transferências da LC 61/1989	304.000,00	120.176,30
Transferências do FUNDEB	6.624.000,00	3.639.499,14
Outras Transferências Correntes	9.327.000,00	3.361.187,96
Demais Receitas Correntes	5.369.000,00	31.906,65
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.369.000,00	31.906,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.344.000,00	31.943.511,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.589.000,00	2.760.507,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	3.060.849,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.380.000,00	6.466.956,54
Operações de Crédito (VIII)	80.000,00	2.492.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	693.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	693.000,00	-
Transferências de Capital	623.000,00	3.974.956,54
Convênios	-	3.289.618,32
Outras Transferências de Capital	623.000,00	685.338,22
Outras Receitas de Capital	2.984.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.984.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.300.000,00	3.974.956,54

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.233.000,00	38.678.976,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.644.000,00	35.918.468,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Processados Liquidados	Pagar não Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.390.133,22	28.408.483,83	27.252.715,31	26.634.376,86	7.940,00	30.271,27	30.271,27
Pessoal e Encargos Sociais	28.644.385,21	15.201.599,12	15.150.536,22	15.150.536,22	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	341.000,00	289.637,12	289.637,12	289.637,12	-	-	-
Outras Despesas Correntes	33.404.748,01	12.917.247,59	11.812.541,97	11.194.203,52	7.940,00	30.271,27	30.271,27
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	33.404.748,01	12.917.247,59	11.812.541,97	11.194.203,52	7.940,00	30.271,27	30.271,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.049.133,22	28.118.846,71	26.963.078,19	26.344.739,74	7.940,00	30.271,27	30.271,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.034.819,64	2.798.251,59	2.798.184,44	2.798.184,44	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.096.366,75	13.053.012,97	3.709.671,14	3.684.449,14	-	7.674.375,67	7.674.375,67
Investimentos	28.345.366,75	12.722.244,71	3.378.902,88	3.353.680,88	-	7.674.375,67	7.674.375,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	751.000,00	330.768,26	330.768,26	330.768,26	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.345.366,75	12.722.244,71	3.378.902,88	3.353.680,88	-	7.674.375,67	7.674.375,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.062,24	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	48.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.727.381,85	43.639.343,01	33.140.165,51	32.496.605,06	7.940,00	7.704.646,94	7.704.646,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.644.562,21	40.841.091,42	30.341.981,07	29.698.420,62	7.940,00	7.704.646,94	7.704.646,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.530.215,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-1.492.539,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.597.927,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		2.781.637,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.676.249,39	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.653.862,49	3.815.094,23
DEDUÇÕES (XL)		19.646.018,15	19.399.735,48
Disponibilidade de Caixa		19.646.018,15	19.399.735,48
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.653.958,15	19.429.129,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		7.940,00	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	29.393,97
Demais Haveres Financeiros		-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-17.992.155,66	-15.584.641,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-2.407.514,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-7.940,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-2.415.454,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.231.744,29	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2025, 10h e 26m.			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.160.363,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.160.363,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:270669CF

Prefeitura Municipal de Renascença-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.547.000,00	3.411.922,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	873.000,00	415.701,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.510.000,00	446.604,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.479.000,00	1.121.857,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.685.000,00	1.427.759,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.824.000,00	26.217.806,66
2.1- Cota-Parte FPM	19.100.000,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.600.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	10.320.920,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	150.220,42
2.4- Cota-Parte ITR	240.000,00	5.715,87
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.990.916,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	172.328,29
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.371.000,00	29.629.729,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.244.000,00	5.081.795,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.577.950,00	2.325.636,20
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.666.000,00	3.663.198,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.581.000,00	3.663.198,01
6.1.1- Principal	6.539.000,00	3.639.499,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	23.698,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.000,00	-
6.2.1- Principal	37.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.000,00	-
6.3.1- Principal	39.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(705.000,00)	(1.442.296,58)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.663.198,01	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.830.779,34	3.931.320,09	3.826.061,65	3.826.061,65	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.228.779,34	3.615.544,70	3.615.544,70	3.615.544,70	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.322.000,00	1.546.344,29	1.546.344,29	1.546.344,29	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.906.779,34	2.069.200,41	2.069.200,41	2.069.200,41	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.602.000,00	315.775,39	210.516,95	210.516,95	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.150.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	452.000,00	315.775,39	210.516,95	210.516,95	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.931.320,09	3.826.061,65	3.826.061,65	-	-	162.863,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.931.320,09	3.826.061,65	3.826.061,65	-	-	162.863,64
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.615.544,70	3.615.544,70	3.615.544,70	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.564.238,61	3.615.544,70	3.615.544,70	98,70
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	366.319,80	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.845.923,62	1.757.457,21	1.680.982,15	1.529.024,97	-	
20.1- Educação Infantil	520.000,00	205.529,48	164.519,48	164.519,48	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.665.923,62	1.264.463,77	1.237.485,52	1.116.637,44	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	660.000,00	287.463,96	278.977,15	247.868,05	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.676.702,96	5.688.777,30	5.507.043,80	5.355.086,62	-
21.1- Educação Infantil	2.842.000,00	1.751.873,77	1.710.863,77	1.710.863,77	-
21.1.1- Creche	1.842.000,00	1.302.662,29	1.261.652,29	1.261.652,29	-

21.1.2- Pré-escola	1.000.000,00	449.211,48	449.211,48	449.211,48	-
22.2- Ensino Fundamental	8.834.702,96	3.936.903,53	3.796.180,03	3.644.222,85	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.680.982,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.081.795,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.762.777,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.407.431,92			6.762.777,87	22,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	92.568,06	92.568,06	90.943,43	-	1.624,63	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.568,06	92.568,06	90.943,43	-	1.624,63	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.031.000,00	422.943,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.031.000,00	422.943,80
31.1.1- Salário-Educação		549.000,00	283.223,29
31.1.2- PDDE		-	-
31.1.3- PNAE		168.000,00	97.659,23
31.1.4- PNATE		150.000,00	36.396,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		164.000,00	5.664,61
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		413.000,00			231.084,12	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		4.776.003,60	1.849.570,77	1.815.549,63	1.721.948,25	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		727.401,56	11.865,94	11.099,59	11.099,59	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		3.842.602,04	1.808.809,39	1.782.917,23	1.692.761,79	-
32.3- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS		206.000,00	28.895,44	21.532,81	18.086,87	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		16.452.706,56	7.538.348,07	7.322.593,43	7.077.034,87	-
33.1- Despesas Correntes		15.022.702,94	7.219.396,59	7.044.651,95	6.821.093,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo		8.370.779,34	4.566.372,65	4.566.372,65	4.566.372,65	-
33.1.2- Pessoal Inativo		-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		320.000,00	315.775,39	210.516,95	210.516,95	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes		6.331.923,60	2.337.248,55	2.267.762,35	2.044.203,79	-
33.2- Despesas de Capital		1.430.003,62	318.951,48	277.941,48	255.941,48	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.430.003,62	318.951,48	277.941,48	255.941,48	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		164.779,34			31.595,20	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.663.198,01			283.223,29	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.826.061,65			210.998,20	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.915,70			103.820,29	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.915,70	103.820,29
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:155758C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTR DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESP DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Em Reais
	(a)	(b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	80.000,00	2.492.000,00	-2.412.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	LIQUIDADAS (e)	(f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.144.366,75	3.709.671,14	25.434.695,61
Investimentos	28.393.366,75	3.378.902,88	25.014.463,87
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	751.000,00	330.768,26	420.231,74
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.144.366,75	3.709.671,14	25.434.695,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	29.064.366,75	1.217.671,14	27.846.695,61
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:7848FA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 194/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 194 de 29/09/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.002.104,28 (Um Milhão, Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1453	00150-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
1452	00151-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2122	00150-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
2121	00151-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2201	00150-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00119-FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	42.700,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00120-FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	20.600,00
2581	00152-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00
	SUBTOTAL	433.300,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0003.1049	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4734	01070-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.744,52

4735	01071-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.059,76
	SUBTOTAL	6.804,28
	TOTAL	1.002.104,28

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4110	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.000,00
04.123.0003.1037	VEICULO FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
	TOTAL	372.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01070	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.486,96
01071	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.849,29
	TOTAL	6.336,25

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	290.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	42.700,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.600,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08/07/22 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - ART 5º FONTE 1070	257,56
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08/07/22 - LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS	210,47

	ÁREAS - ART 8 ° FONTE 1071	
	TOTAL	623.768,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E3465C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1320/2025 - DOAÇÃO DE IMÓVEL UNIÃO POR MORADIA

LEI Nº 1320/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À ENTIDADE UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.814/0001-22, mediante escritura pública, uma área de terreno urbano localizado no Núcleo Vila “C”, medindo 12.215,35m² (Doze mil duzentos e quinze vírgula trinta e cinco metros quadrados) integrante de área maior de propriedade deste Município, conforme constante da **Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no Livro nº 350-N, às fls. 097/101, em 15 de abril de 2024, no Serviço Notarial da Comarca de Guarapuava-PR**, tendo como outorgante a COPEL Geração e Transmissão S/A e como outorgado o Município de Reserva do Iguaçu, registrada sob a Matrícula nº 9.273 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR.

§1º A área de terras objeto da doação para a UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, mencionada no caput deste artigo, está distribuída nas **Quadras e Lotes constantes do Anexo I**, que é parte integrante da presente Lei.

§2º Assim que a matrícula do imóvel objeto desta Lei for registrada em nome do Município de Reserva do Iguaçu, será averbada a área doada em favor da entidade beneficiária.

Art. 2º. O imóvel destinar-se-á à construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos de programas desenvolvidos pelo Governo Federal.

§1º O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação, se prestado unicamente a finalidade de cumprimento de sua função social de habitação, para as famílias com renda enquadradas no PMCMV-EO.

§2º As famílias beneficiadas, indicadas pela Entidade Organizadora, deverão seguir o regramento do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.

§3º A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida Entidades gerido pela Caixa Econômica Federal.

§4º. Ainda de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979, os lotes a serem demarcados na área doada, para fins de urbanização e implantação das construções, poderão ter área mínima superior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao Município se, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da escritura de doação não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou se a obra não for concluída no prazo de 3 (três) anos a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 4º. Uma vez consubstanciada a doação, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – conceder isenção à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR dos tributos municipais devidos, tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre a área doada, ainda que posteriormente parcelada, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais, em face do relevante alcance social da obra resultante;

II – conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, seus contratados ou conveniados, aos beneficiários titulares dos imóveis que forem construídos;

III – conceder à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, seus contratados ou conveniados, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais na área objeto desta Lei.

IV – renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, § 1º, inc. I da lei federal nº 6.766/79, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando ao seu maior aproveitamento, ressalvado o disposto no § 1º do art. 2] desta Lei;

V – executar obras de infraestrutura, como abertura de ruas, pavimentação asfáltica, meio-fio, calçada, arborização, galerias de águas pluviais e rede seca de esgoto sanitário;

VI – formalizar adicionalmente termos de parcerias com a donatária, seus contratados ou conveniados, mesmo que onerosos, com vistas a elaboração de projetos e ações destinados à concretização dos objetivos colimados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 29 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Quadras e Lotes

Quadra: A		
Lote	Proprietários	Área (m²)
5	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	271,59
7	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	256,82
11	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	248,13
11A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	257,87
12	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	255,62
33	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	258,86
36	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	234,12
41	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	234,86
Total		2.017,87

Quadra: B

Lote	Proprietários	Área (m²)
3	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	250,72
4	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	250,81
Total		501,53

Quadra: C		
Lote	Proprietários	Área (m²)
2A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	244,04
6	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	288,62
6A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	288,94
7	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	287,39
8	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	282,66
9	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	277,79
10	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	273,56
13	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	248,38
14	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	220,62
14A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	220,80
34	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	247,46
34A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	249,64
Total		3.129,90

Quadra: D		
Lote	Proprietários	Área (m²)
6	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	212,04
Total		212,04

Quadra: E		
Lote	Proprietários	Área (m²)
1	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	240,51
2	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	243,01
15	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	220,45
16	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	222,47
17	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	250,17
18	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	250,26
19	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	249,30
20	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	248,34
21	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	247,38
21A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	246,42
22	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	245,30
22A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	251,44
24	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	220,92
24A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	243,81
25	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	243,41
Total		3623,19

Quadra: F		
Lote	Proprietários	Área (m²)
10	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	287,19
Total		287,19

Quadra: H		
Lote	Proprietários	Área (m²)
2	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	245,88
2A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	245,94
3	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	246,77
4	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	246,27
5	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	244,21
Total		1.229,07

Quadra: N		
Lote	Proprietários	Área (m²)
3	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	193,44
3A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	195,47
4	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	199,02
4A	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	203,90
5	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	208,87
6	Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR	213,86
Total		1.214,56

RESUMO ÁREA TOTAL DE QUADRAS		
Quadra	Área (m²)	Quantidade de lotes
A	2.017,87	8
B	501,53	2
C	3.129,90	12
D	212,04	1
E	3623,19	15
F	287,19	1

H	1.229,07	5
N	1.214,56	6
Total	12.215,35	50

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:282764C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2415/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo de dispensa de licitação nº 0015/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável de icação com objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, destinados à realização de eventos comemorativos do Dia das Crianças e do Natal, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de dispensa de licitação nº 0019/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: 43.523.068 JOSE ADRIANO SOARES, CNPJ/MF Nº: 43.523.068/0001-68.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32541	CAMA ELÁSTICA	13,00	HR	170,00	2.210,00
TOTAL						2.210,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32542	CASTELO PULA-PULA	13,00	HR	50,00	650,00
TOTAL						650,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32543	TOBOGÁ PREMIUM	13,00	HR	90,00	1.170,00
TOTAL						1.170,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32544	TOBOGÁ CELEIRO	13,00	HR	110,00	1.430,00
TOTAL						1.430,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32545	PULA – PULA AVENTURA	13,00	HR	50,00	650,00
TOTAL						650,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32546	TOURO MECÂNICO	13,00	HR	160,00	2.080,00
TOTAL						2.080,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32547	GUERRA DE COTONETES	13,00	HR	84,00	1.092,00
TOTAL						1.092,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32548	TOBOGÁ SLIDER	13,00	HR	96,00	1.248,00
TOTAL						1.248,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32549	CHUTE AO GOL	13,00	HR	44,00	572,00
TOTAL						572,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32550	CASTELO COM BOLINHAS	13,00	HR	76,00	988,00
TOTAL						988,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32551	TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS	13,00	HR	110,00	1.430,00
TOTAL						1.430,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32552	TOBOGÁ ESCALADA	13,00	HR	96,00	1.248,00
TOTAL						1.248,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3251CEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2399/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 2399/2025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para: Aquisição de telas interativas com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes na tabela abaixo. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 0017/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32316	ITela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).	3,00	SV	13.566,86	40.700,58
TOTAL						40.700,58

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7BAE1C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 90003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
CONCORRÊNCIA 90003/2025	
Às 09:04 horas do dia 29 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2026/2025, Concorrência nº 90003/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de praça pública integrada ao Complexo Esportivo do Bairro dos Tropeiros, no Município de Reserva do Iguaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 10/09/2025 às 08:00 até 26/09/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 26/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 08:30:00 às	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2025 09:07:55 às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/09/2025 09:08:56 às	Bom dia! senhores licitantes
Sistema	26/09/2025 11:35:29 às	Senhores Licitantes aviso, a licitação terá seu intervalo de almoço das 12 até as 13 horas.
Sistema	26/09/2025 11:38:16 às	Aviso também que a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, tem sua proposta de acordo com o solicitado no edital
Sistema	26/09/2025 11:38:28 às	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	26/09/2025 às	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.

	13:19:16	
Sistema	26/09/2025 13:20:20	às Avanço de fase acontecerá as 13h e 30min
Sistema	26/09/2025 13:49:35	às Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	26/09/2025 13:50:51	às Caso algum documento solicitado no item 8. Do termo de Referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	26/09/2025 15:49:35	às Informo que a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS. comprovou atender às exigências editalícias. Avanço de fase as 16 horas

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/09/2025 às 09:07:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Cíveis de Parques e Praças	
Execução de obra de construção de praça pública integrada ao Complexo Esportivo do Bairro dos Tropeiros, incluindo todos os serviços dispostos no memorial descritivo.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 348.800,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 348.800,9700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, melhor lance: R\$ 343.900,0000 (unitário) / R\$ 343.900,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 348.800,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 348.800,9700 (total)	Quantidade ofertada: 1
UF endereço: CE		
Valor proposta: R\$ 348.800,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 348.800,9700 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 358.462,7568 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 358.462,7568 (total)	
Programa de integridade: Sim		Quantidade ofertada: 1
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 358.462,7568 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 358.462,7568 (total)		
01.688.128/0001-52 - CONSTRUTORA VALE DO JORDAO LTDA	R\$ 345.850,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 345.850,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		Quantidade ofertada: 1
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 348.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 348.750,0000 (total)		
12.539.171/0001-72 - EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUCOES LTDA	R\$ 344.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 344.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		Quantidade ofertada: 1
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 348.800,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 348.800,9700 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
	R\$ 345.200,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 345.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		Quantidade ofertada: 1
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 348.652,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 348.652,3100 (total)		
43.885.766/0001-03 - G VENITES EMPREENDIMENTOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 343.900,0000 (unitário)	
	R\$ 343.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		Quantidade ofertada: 1
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 348.800,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 348.800,9700 (total)		
32.483.322/0001-25 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 347.999,9900 (unitário)	
	R\$ 347.999,9900 (total)	
Programa de integridade: Sim		Quantidade ofertada: 1
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 347.999,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 347.999,9900 (total)		
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA		-
	R\$ 348.800,9700 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 348.800,9700 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PA		
Valor proposta: R\$ 348.800,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 348.800,9700 (total)		
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 348.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 348.800,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 348.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 348.800,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
26/09/2025 às 08:38:27	12.539.171/0001-72	R\$ 347.899,0000
26/09/2025 às 08:41:35	16.675.369/0001-34	R\$ 347.250,0000
26/09/2025 às 08:43:06	43.885.766/0001-03	R\$ 347.150,0000
26/09/2025 às 08:43:38	01.688.128/0001-52	R\$ 347.050,0000
26/09/2025 às 08:44:18	43.885.766/0001-03	R\$ 346.950,0000
26/09/2025 às 08:44:47	16.675.369/0001-34	R\$ 346.850,0000
26/09/2025 às 08:46:00	43.885.766/0001-03	R\$ 346.600,0000
26/09/2025 às 08:47:16	16.675.369/0001-34	R\$ 346.500,0000
26/09/2025 às 08:47:59	43.885.766/0001-03	R\$ 346.400,0000
Data/hora	Participante	Lance
26/09/2025 às 08:48:59	16.675.369/0001-34	R\$ 346.300,0000
26/09/2025 às 08:49:44	43.885.766/0001-03	R\$ 346.200,0000
26/09/2025 às 08:50:54	16.675.369/0001-34	R\$ 346.000,0000
26/09/2025 às 08:51:35	43.885.766/0001-03	R\$ 345.900,0000
26/09/2025 às 08:52:11	16.675.369/0001-34	R\$ 345.800,0000
26/09/2025 às 08:52:14	01.688.128/0001-52	R\$ 345.850,0000
26/09/2025 às 08:52:27	43.885.766/0001-03	R\$ 345.700,0000
26/09/2025 às 08:53:57	16.675.369/0001-34	R\$ 345.600,0000
26/09/2025 às 08:54:27	43.885.766/0001-03	R\$ 345.500,0000
26/09/2025 às 08:55:18	16.675.369/0001-34	R\$ 345.400,0000
26/09/2025 às 08:56:05	43.885.766/0001-03	R\$ 345.300,0000
26/09/2025 às 08:57:24	16.675.369/0001-34	R\$ 345.200,0000
26/09/2025 às 08:59:14	43.885.766/0001-03	R\$ 345.100,0000
26/09/2025 às 08:59:16	12.539.171/0001-72	R\$ 344.200,0000
26/09/2025 às 08:59:48	43.885.766/0001-03	R\$ 344.100,0000
26/09/2025 às 08:59:57	12.539.171/0001-72	R\$ 344.000,0000
26/09/2025 às 09:00:49	43.885.766/0001-03	R\$ 343.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2025 às 08:33:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2025 às 09:02:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	26/09/2025 às 09:18:39	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	26/09/2025 às 09:19:54	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA, SEUS ANEXOS E GARANTIA..
Pelo participante 43.885.766/0001-03	26/09/2025 às 09:43:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, mantendo R\$ 343.900,0000.
Pelo participante 43.885.766/0001-03	26/09/2025 às 10:53:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:57 de 26/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema	26/09/2025 às 13:36:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2025 13:46:48.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	26/09/2025 às 13:54:20	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de Referência do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 43.885.766/0001-03	26/09/2025 às 15:02:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:56 de 26/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema	26/09/2025 às 16:01:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/09/2025 16:11:05.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 09:19:54	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ENVIAR SOMENTE A PROPOSTA, SEUS ANEXOS E GARANTIA..
26/09/2025 às 10:53:57	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 finalizou o envio de anexo.
26/09/2025 às 13:54:20	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Termo de Referência do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
26/09/2025 às 15:02:56	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 finalizou o envio de anexo.
29/09/2025 às 09:04:46	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 343.900,0000.
29/09/2025 às 09:04:46	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/09/2025 13:46:48
Intenção de recurso na	26/09/2025 16:11:05

habilitação:

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:198F7B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 301/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO				
CNPJ: 01.612.413/0001-90				
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr				
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057				
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA				
DIÁRIA Nº.301/2024				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS			CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA				
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE				
Saída:25/09/2025			Chegada:25/09/ 2025	
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTE.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R\$	
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$225,00	
Valor Total das Diárias: R\$225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9CC59B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 303/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.303/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS			CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA					
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE					
Saída:26/09/2025			Chegada:26/09/ 2025		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R\$		
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$160,00		
Valor Total das Diárias: R\$160,00					
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular
Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.					
Servidor Solicitante					
AUTORIZAÇÃO					
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.					
Secretário de Departamento					
e/ou					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DCF5F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 304/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.304/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL			Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: SALÃO DE ATOS - 2º ANDAR DO PALÁCIO IGUAÇU					
Saída:29/09/2025			Chegada: 01/10/2025		
Motivo do Deslocamento:					
PARTICIPAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE KITS MATERNIDADE DO PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R\$640,00		

Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$320,00			
Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00							
Meio de Transporte:			Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B70B27AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 305/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.305/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORE	
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME	
Saída: 26/09/2025	Chegada: 26/09/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$ 160,00
Valor Total das Diárias: R\$ 160,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
---------------------	---	---------	--	------------	--	---

Rio Branco do Ivaí, 29 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F565C89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1500/2025

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2025, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Camila Schafhauser	2186-5/3	2024/2025
Claudimar Antonio Moreira Borges	1381-1/1	2024/2025
Conrado Schultz	2093-1/1	2023/2024
Daniele de Lima Valério	1728-0/1	2023/2024
Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	1701-9/1	2023/2024
Edicleia de Mello do Nascimento	1953-4/1	2024/2025
Elias José Hoffmann	1961-5/4	2022/2023
Fabiane Valéria Feres Bayer	1727-2/1	2024/2025
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2024/2025
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	2024/2025
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/2	2024/2025
Pedro João Turchen	1246-7/1	2024/2025
Rogélio de Lima	1963-1/1	2024/2025
Viviane Aparecida Screnski	1609-8/1	2023/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C77CEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 477 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 1.300.000,00**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.30.00.00.00	000	R\$ 204.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 96.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.02.28.846.0000.0.005	3.1.90.91.00.00.00	000	R\$ 1.300.000,00
TOTAL			R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.02	3.3	000	Setembro	R\$ 300.000,00
14.01	3.3	000	Setembro	R\$ 1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.300.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.1	000	Setembro	R\$ 1.300.000,00
TOTAL				R\$ 1.300.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1E953089

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa M & Z PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.283.903/0001-20, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 2.550, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-027, Fone (43) 3015-3476 / 99640-8388 / 99614-0862, e-mail viniciuszanin.martinelli@hotmail.com, representada pela Senhora FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS MARTINELLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de PLACAS MERCOSUL, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 102/2025, devidamente homologado pelo Município em 29/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PAR	100,00	61500	PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 - 30/11/2018 - COTRAN.	219,00	21.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

1. Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
2. Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
3. O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
4. O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 01 (UM) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.30	02-CHEFIA DE GABINETE	01

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	M & Z PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:296233A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

Ref. Pregão nº 149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –P. A. 9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	cjt	140	69102	Conjunto de verão - camiseta e shorts (masculino) shorts em tecido de taquitel, com bolso faca na frente, manga curta 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	65,00	9.100,00	BF
2	2	cjt	140	69103	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 04/06/08. Cores a escolher.	68,00	9.520,00	BF
3	3	cjt	140	69104	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	68,00	9.520,00	BF
22	22	cjt	170	69119	Conjunto de moletom flanelado cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 10/12/14.	85,00	14.450,00	BF
24	24	cjt	94	69121	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 04/06/08.	75,00	7.050,00	ROVITEX
25	25	cjt	100	69122	Conjunto de moletom flanelado adulto, cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P/M/G/GG.	145,00	14.500,00	MAISQ+
39	39	und	240	48702	Macacão para bebe em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	36,13	8.671,20	BABY DUCK
82	82	und	265	61015	Toalha de banho para bordar, na medida 68x1,40, boa qualidade, 100% algodão. Cores a escolher.	28,00	7.420,00	DOHLER FIRENZE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 80.231,20 (oitenta mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
---	---------------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DB8935FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –P. A. 9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, fundos, Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.187-030, Fone (43) 3062-0970, e-mail hernandesecia@hotmail.com, representada pelo Senhor GUILHERME DA SILVA FERNANDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
67	67	und	240	69151	Macacão para bebê de verão em malha, com manga, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M – G.	29,00	6.960,00	BABY DUCK
83	83	und	85	61016	Toalha de rosto para bordar, na medida 49x80, boa qualidade, 100% algodão. Cores a escolher.	14,00	1.190,00	DOHLER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	HERNANDES & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CC4F72E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GP GUASTI DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.856.135/0001-19, com sede à Rua Espanha, nº 714, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.181-050, Fone (43) 99925-9573, e-mail giguasti@hotmail.com, representada pela Senhora GIOVANA POLÔNIO GUASTI DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços veterinários (com fornecimento de materiais) para a realização de microchipagem (implantação de microchip subcutâneo) de cães e gatos errantes e pertencentes a tutores em vulnerabilidade social, do município de Rolândia, e com realização de cadastro na plataforma SIRAA, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 114/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SER	2.000,00	70730	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO DE MICROCHIPAGEM (IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP SUBCUTÂNEO) EM CÃES E GATOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM ANIMAIS ERRANTES E PERTENCENTES A TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE AGULHA, APLICADOR E MICROCHIP PELA EMPRESA	37,00	74.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de prestação dos serviços será de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c) à necessidade administrativa devidamente justificada;

d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantagem, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgãos: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	GP GUASTI DE OLIVEIRA ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:67BFFCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.704.499/0002-98, estabelecida na Rua Américo Belay nº 882, sala 01 Centro, CEP 87.300-000, FONE (44) 99972.7337, e-mail Marcelo@carvalhomoveis.com.br na cidade de **MARINGÁ - PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ILSON ALVES DO SANTOS JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 083.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme a contemplação de Emenda Parlamentar Impositiva, Via Fundo Nacional de Saúde”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
2	Unid.	1	Caixa de Som Amplificada Portátil com Conectividade Múltipla. Potência real mínima de 500W RMS. Alimentação bivolt automático (110V/220V). Conectividade múltipla, incluindo: Bluetooth; Entrada USB. Entrada auxiliar (P2 ou RCA).	R\$ 950,00	R\$ 950,00	MONDIAL
TOTAL R\$ 950,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 291, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-091, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.18. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

6.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
- f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01. Fundo Municipal de Assistência

082420010.2.056.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	ALINE BREND ALVES DE ASSIS
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D279D44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Município de Salgado Filho	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	28.909.794,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.265.205,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.708.600,00
Créditos Adicionais	21.894.143,95
Dotação Atualizada	57.602.743,95
Despesas Empenhadas	28.504.440,81
Despesas Liquidadas	28.345.086,43
Despesas Pagas	25.961.224,22
Superávit Orçamentário	564.707,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.504.440,81
Despesas Liquidadas	28.345.086,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.575.451,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.080.836,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.619.940,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.829.727,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.225.181,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
	Até o Bimestre	no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.261.977,67	25,00	30,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.411.585,44	70,00	104,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
		no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.079.458,54	15,00	15,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1807-8692-769). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:51.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:71CC4947

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.857.000,00	1.115.040,51
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.049.600,00	42.842,99
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	187.100,00	135.296,88
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	454.200,00	343.546,04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.166.100,00	593.354,60
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.552.900,00	19.252.137,14
2.1-Cota Parte FPM	19.443.000,00	13.577.704,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.304.300,00	12.768.878,81
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.138.700,00	808.825,58
2.2-Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	4.785.546,93
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	68.513,96
2.4-Cota-Parte ITR	15.100,00	864,72
2.5-Cota-Parte IPVA	886.800,00	819.507,14
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.409.900,00	20.367.177,65
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.082.800,00	3.688.661,86
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.519.635,00	1.403.132,10
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o
	(a)	Bimestre
		(b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.270.000,00	2.339.977,50
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	2.311.402,30
6.1.1-Principal	4.120.000,00	2.302.939,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.463,10
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	28.575,20
6.4.1-Principal	150.000,00	28.575,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-962.800,00	-1.385.722,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.339.977,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.275.070,18	2.618.453,84	2.618.453,84	2.618.453,84	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.055.062,18	2.440.160,64	2.440.160,64	2.440.160,64	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.944.792,00	1.275.645,72	1.275.645,72	1.275.645,72	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.110.270,18	1.164.514,92	1.164.514,92	1.164.514,92	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	220.008,00	178.293,20	178.293,20	178.293,20	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	220.008,00	178.293,20	178.293,20	178.293,20	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.618.453,84	2.618.453,84	2.618.453,84	0,00	0,00	278.476,34
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.589.878,64	2.589.878,64	2.589.878,64	0,00	0,00	278.476,34
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.575,20	28.575,20	28.575,20	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.411.585,44	2.411.585,44	2.411.585,44	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.617.981,61	2.411.585,44	2.411.585,44	104,33
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		233.997,75	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³						
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.944.465,21	2.573.316,85	2.573.315,81	2.473.557,94	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.603.256,37	1.180.734,19	1.180.734,19	1.120.737,55	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.184.608,84	1.357.141,99	1.357.140,95	1.317.922,09	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	156.600,00	35.440,67	35.440,67	34.898,30	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.573.315,81	

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.688.661,86
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.261.977,67
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.091.794,41	6.261.977,67	30,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.000,00	411.458,86
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	713.000,00	283.402,18
31.1.1-Salário-Educação	273.000,00	196.331,74
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	90.000,00	66.553,51
31.1.4-PNATE	50.000,00	20.516,93
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.000,00	128.056,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.484.121,58	772.031,96	772.031,96	772.031,96	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	74.700,00	30.751,69	30.751,69	30.751,69	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	939.344,51	330.276,28	330.276,28	330.276,28	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	470.077,07	411.003,99	411.003,99	411.003,99	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.703.656,97	5.963.802,65	5.963.801,61	5.864.043,74	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.346.034,97	6.017.392,10	6.017.391,06	5.926.817,17	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.102.597,39	3.860.442,50	3.860.442,50	3.794.111,70	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.008,00	178.293,20	178.293,20	178.293,20	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.023.429,58	1.978.656,40	1.978.655,36	1.954.412,27	0,00
33.2-Despesas de Capital	578.830,00	124.703,75	124.703,75	115.519,77	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	578.830,00	124.703,75	124.703,75	115.519,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	16.833,05
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.618.453,84	196.331,74
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.411.750,67	204.519,74
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.703,17	8.645,05
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	206.703,17	8.645,05
FONTE: Sistema e-Pública (1543-8357-592). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 14:47.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,		
mediante abertura de		

crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Edson Cappelin
Código Identificador:C0F1E629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	30/09/2025	Transporte de Servidores	R\$ 140,00
B	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Cornélio Procópio	30/09/205	Transporte de Universitários	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3E8EE0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	INIVALDO BATISTA	Vice-Prefeito	Curitiba	30/09/2025	Participar da cerimonia do programa Nascer Bem Paraná	TBY2118	R\$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C89F78EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR						
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro						
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período de 01/07/2025 à 31/08/2025 - 4º Bimestre de 2025						
Programas e Projetos	Serviços e Ações	Início Término	Dotação Anual	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
0008 - ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6	Contínuo	4.384,32	0,00	0,00	2.106,28
Responsável: SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
0008 - ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Contínuo	61.000,00	0,00	0,00	0,00
Responsável: SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
0008 - ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	Contínuo	94.000,00	0,00	0,00	0,00
Responsável: SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		Total Geral:	159.384,32	0,00	0,00	2.106,28
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de setembro de 2025						

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A6940948

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR	
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro	
CEP 86225-000	
CNPJ – 76.290.691/0001-77	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.327.099,21	1.136.051,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	577.396,80	381.821,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.255,30	60.535,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	129.288,43	276.133,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.158,68	417.560,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.816.912,88	17.460.842,57
2.1- Cota-Parte FPM	19.165.474,10	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.208.467,46	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.957.006,64	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	4.014.860,56	3.272.020,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.505,35	46.837,46
2.4- Cota-Parte ITR	30.483,18	2.564,76
2.5- Cota-Parte IPVA	571.589,69	561.715,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.144.012,09	18.596.894,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.371.981,25	3.330.403,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.914.021,77	1.318.820,11
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.008.013,13	2.173.564,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.008.013,13	2.173.564,84
6.1.1- Principal	3.005.013,13	2.146.878,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	26.686,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.366.968,12	-1.183.525,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.846.844,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.846.844,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.020.408,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.199.527,26	2.293.921,38	2.293.921,38	2.173.921,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.199.527,26	2.293.921,38	2.293.921,38	2.173.921,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.512.022,78	1.048.990,80	1.048.990,80	1.048.990,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.381.853,17	944.930,58	944.930,58	944.930,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.651,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	300.000,00	300.000,00	180.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.293.921,38	2.293.921,38	2.173.921,38	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.293.921,38	2.293.921,38	2.173.921,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^m (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.521.495,39	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	217.356,48	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	654.014,82	1.313.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.007,41	656.635,80	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	327.007,41	656.635,80	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.893.875,95	1.993.921,38	1.993.921,38	1.993.921,38	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.512.022,78	1.048.990,80	1.048.990,80	1.048.990,80	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.512.022,78	1.048.990,80	1.048.990,80	1.048.990,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.381.853,17	944.930,58	944.930,58	944.930,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.330.403,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.330.403,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.649.223,51	3.330.403,40	17,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.373,27	166.979,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	176.412,38	155.256,90
31.1.1- Salário-Educação	176.412,38	151.426,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.830,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000,00	10.304,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.960,89	1.418,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	739.977,84	543.352,46	497.106,86	494.628,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.089,12	113.782,69	82.857,93	81.444,23	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	554.888,72	429.569,77	414.248,93	413.183,93	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.093.739,45	4.374.590,83	4.155.490,64	4.010.783,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.668.008,44	4.044.539,80	3.830.458,65	3.685.751,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.940.927,26	2.184.607,73	2.184.607,73	2.184.607,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.727.081,18	1.859.932,07	1.645.850,92	1.501.144,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	425.731,01	330.051,03	325.031,99	325.031,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	425.731,01	330.051,03	325.031,99	325.031,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	197.909,31	42.611,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.174.625,94	151.426,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.173.921,38	170.646,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	198.613,87	23.390,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	198.613,87	23.390,83
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR							
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro							
CEP 86225-000							
CNPJ – 76.290.691/0001-77							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.054.142,94	42.970.800,65	7.343.804,74	17,09	26.252.845,63	61,09	16.717.955,02
RECEITAS CORRENTES	25.949.142,94	29.156.677,68	6.090.832,58	20,89	21.850.229,75	74,94	7.306.447,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.573.516,17	1.573.516,17	629.661,24	40,02	1.366.485,88	86,84	207.030,29
Impostos	1.327.099,21	1.327.099,21	563.402,89	42,45	1.136.051,48	85,60	191.047,73
Taxas	246.416,96	246.416,96	66.258,35	26,89	230.434,40	93,51	15.982,56
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	108.720,27	108.720,27	11.043,69	10,16	84.923,27	78,11	23.797,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.720,27	108.720,27	11.043,69	10,16	84.923,27	78,11	23.797,00
RECEITA PATRIMONIAL	235.481,30	263.573,04	169.451,91	64,29	745.894,16	282,99	-482.321,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	235.481,30	263.573,04	169.451,91	64,29	745.894,16	282,99	-482.321,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.328,64	1.464.328,64	216.958,77	14,82	885.347,70	60,46	578.980,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.464.328,64	1.464.328,64	216.958,77	14,82	885.347,70	60,46	578.980,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.566.045,02	25.745.488,02	5.053.472,78	19,63	18.747.106,34	72,82	6.998.381,68
Transferências da União e de suas Entidades	16.258.924,71	18.071.811,28	3.431.861,60	18,99	12.589.409,42	69,66	5.482.401,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.602.107,18	4.618.663,61	1.131.242,09	24,49	3.970.818,63	85,97	647.844,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.655.013,13	3.005.013,13	480.369,09	15,99	2.146.878,29	71,44	858.134,84
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20,00	40.000,00	80,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051,54	1.051,54	10.244,19	974,21	20.472,40	1.946,90	-19.420,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.051,54	1.051,54	10.244,19	974,21	20.472,40	1.946,90	-19.420,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	13.814.122,97	1.252.972,16	9,07	4.402.615,88	31,87	9.411.507,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	16.100,00	16,10	16.100,00	16,10	83.900,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	16.100,00	16,10	16.100,00	16,10	83.900,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	13.714.122,97	1.236.872,16	9,02	4.386.515,88	31,99	9.327.607,09
Transferências da União e de suas Entidades		962.208,00					962.208,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	10.906.539,97	1.236.872,16	11,34	2.541.140,88	23,30	8.365.399,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.845.375,00			1.845.375,00	100,00	
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							

Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.347,02	9.347,02	1.081,13	11,57	6.389,69	68,36	2.957,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.063.489,96	42.980.147,67	7.344.885,87	17,09	26.259.235,32	61,10	16.720.912,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.063.489,96	42.980.147,67	7.344.885,87	17,09	26.259.235,32	61,10	16.720.912,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.063.489,96	42.980.147,67	7.344.885,87	17,09	26.259.235,32	61,10	16.720.912,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.703.675,22			4.703.675,22	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.703.675,22			4.703.675,22	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.048.650,02	47.757.582,95	5.892.904,75	27.847.360,09	19.910.222,86	8.460.332,29	23.445.268,59	24.312.314,36	23.174.805,53	
DESPESAS CORRENTES	25.087.078,79	30.661.548,57	6.320.954,76	20.616.492,24	10.045.056,33	6.514.931,18	18.935.502,13	11.726.046,44	18.665.039,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.074,08	13.762.981,23	2.360.172,78	8.695.867,59	5.067.113,64	2.421.461,77	8.475.116,28	5.287.864,95	8.475.116,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	193.000,00	33.312,88	125.296,54	67.703,46	33.312,88	125.296,54	67.703,46	125.296,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.729.004,71	16.705.567,34	3.927.469,10	11.795.328,11	4.910.239,23	4.060.156,53	10.335.089,31	6.370.478,03	10.064.626,25	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	831.571,23	16.966.034,38	-428.050,01	7.230.867,85	9.735.166,53	1.945.401,11	4.509.766,46	12.456.267,92	4.509.766,46	
INVESTIMENTOS	561.071,23	16.575.534,38	-536.542,91	6.986.605,15	9.588.929,23	1.836.908,21	4.265.503,76	12.310.030,62	4.265.503,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.500,00	390.500,00	108.492,90	244.262,70	146.237,30	108.492,90	244.262,70	146.237,30	244.262,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.048.650,02	47.757.582,95	5.892.904,75	27.847.360,09	19.910.222,86	8.460.332,29	23.445.268,59	24.312.314,36	23.174.805,53	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.048.650,02	47.757.582,95	5.892.904,75	27.847.360,09	19.910.222,86	8.460.332,29	23.445.268,59	24.312.314,36	23.174.805,53	
SUPERÁVIT (XIII)							2.813.966,73		3.084.429,79	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.048.650,02	47.757.582,95	5.892.904,75	27.847.360,09	19.910.222,86	8.460.332,29	26.259.235,32	21.498.347,63	26.259.235,32	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.347,02	9.347,02	1.081,13	11,57	6.389,69	68,36	2.957,33
RECEITAS CORRENTES	9.347,02	9.347,02	1.081,13	11,57	6.389,69	68,36	2.957,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.347,02	9.347,02	1.081,13	11,57	6.389,69	68,36	2.957,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.347,02	9.347,02	1.081,13	11,57	6.389,69	68,36	2.957,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de setembro de 2025

CLAUDIO COVRE	THIAGO DA SILVA E FREITAS
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C1E8E9B3

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR											
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro											
CEP 86225-000											
CNPJ – 76.290.691/0001-77											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.048.650,02	47.757.582,95	5.892.904,75	27.847.360,09	100,00	19.910.222,86	8.460.332,29	23.445.268,59	100,00	24.312.314,36	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	144.393,30	691.382,45	2,48	568.617,55	161.459,12	674.787,07	2,88	585.212,93	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	144.393,30	691.382,45	2,48	568.617,55	161.459,12	674.787,07	2,88	585.212,93	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.081.884,83	3.574.962,03	541.045,90	2.370.786,82	8,51	1.204.175,21	574.794,12	2.048.273,82	8,74	1.526.688,21	
Planejamento e Orçamento	265.000,00	312.700,00	72.584,44	218.850,36	0,79	93.849,64	72.584,44	218.850,36	0,93	93.849,64	
Administração Geral	2.334.384,83	2.802.082,03	412.574,39	1.919.923,49	6,89	882.158,54	439.444,20	1.617.495,78	6,90	1.184.586,25	
Administração Financeira	140.000,00	140.800,00	19.779,29	98.280,85	0,35	42.519,15	25.724,50	78.195,56	0,33	62.604,44	
Controle Interno	56.000,00	57.000,00	9.381,47	32.305,57	0,12	24.694,43	9.381,47	32.305,57	0,14	24.694,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	121.500,00	96.500,00	7.131,41	14.872,95	0,05	81.627,05	7.257,41	14.872,95	0,06	81.627,05	
Administração de Receitas	165.000,00	165.880,00	19.594,90	86.553,60	0,31	79.326,40	20.402,10	86.553,60	0,37	79.326,40	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	161.000,00	189.700,00	23.094,67	93.556,90	0,34	96.143,10	26.594,67	85.286,90	0,36	104.413,10	
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	161.000,00	189.700,00	23.094,67	93.556,90	0,34	96.143,10	26.594,67	85.286,90	0,36	104.413,10	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.571.474,33	3.366.913,29	530.598,97	1.835.150,50	6,59	1.531.762,79	490.717,75	1.613.439,94	6,88	1.753.473,35	
Assistência ao Idoso	31.010,00	151.419,54	3.384,03	48.577,67	0,17	102.841,87	10.897,47	29.043,93	0,12	122.375,61	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.808,30	2.808,30				2.808,30				2.808,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.500,00	628.684,32	32.096,66	143.551,89	0,52	485.132,43	32.538,46	141.415,50	0,60	487.268,82	
Assistência Comunitária	2.242.156,03	2.584.001,13	495.118,28	1.643.020,94	5,90	940.980,19	447.281,82	1.442.980,51	6,15	1.141.020,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.944.342,72	8.120.532,39	1.179.035,78	5.250.941,68	18,86	2.869.590,71	1.627.220,89	5.008.209,17	21,36	3.112.323,22	
Atenção Básica	5.650.453,04	7.825.892,71	1.151.928,21	5.140.578,14	18,46	2.685.314,57	1.600.113,32	4.897.845,63	20,89	2.928.047,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	293.389,68	294.139,68	27.107,57	110.363,54	0,40	183.776,14	27.107,57	110.363,54	0,47	183.776,14	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

TRABALHO	734.400,00	1.335.730,40	658.455,16	1.101.154,41	3,95	234.575,99	655.660,43	1.075.039,30	4,59	260.691,10	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	304.400,00	905.730,40	579.053,28	783.546,89	2,81	122.183,51	576.258,55	757.431,78	3,23	148.298,62	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	430.000,00	430.000,00	79.401,88	317.607,52	1,14	112.392,48	79.401,88	317.607,52	1,35	112.392,48	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.988.048,27	7.123.739,45	1.127.371,80	4.401.458,71	15,81	2.722.280,74	1.105.029,57	4.171.163,21	17,79	2.952.576,24	
Ensino Fundamental	2.903.081,84	3.420.441,63	477.224,18	2.040.053,92	7,33	1.380.387,71	454.390,19	1.940.451,48	8,28	1.479.990,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	144.000,00	144.000,00	27.826,08	111.304,32	0,40	32.695,68	27.826,08	97.391,28	0,42	46.608,72	
Educação Infantil	2.496.466,43	2.999.146,51	497.754,19	1.793.747,50	6,44	1.205.399,01	549.578,62	1.733.355,87	7,39	1.265.790,64	
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	147.651,31	50.858,72	70.711,48	0,25	76.939,83	36.715,76	51.512,80	0,22	96.138,51	
Educação Especial	282.500,00	412.500,00	73.708,63	385.641,49	1,38	26.858,51	36.518,92	348.451,78	1,49	64.048,22	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	640.000,00	680.000,00	617.363,42	626.908,61	2,25	53.091,39	622.373,42	626.908,61	2,67	53.091,39	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	640.000,00	680.000,00	617.363,42	626.908,61	2,25	53.091,39	622.373,42	626.908,61	2,67	53.091,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.871.373,40	10.233.941,24	39.644,32	7.451.653,10	26,76	2.782.288,14	2.126.039,51	4.704.319,58	20,07	5.529.621,66	
Infra-Estrutura Urbana	500,00	2.035.731,47	- 1.035.231,47			2.035.731,47				2.035.731,47	
Serviços Urbanos	1.870.378,40	8.197.714,77	1.074.875,79	7.451.653,10	26,76	746.061,67	2.126.039,51	4.704.319,58	20,07	3.493.395,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	495,00	495,00				495,00				495,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.471.571,02	1.606.108,44	95.515,75	1.244.727,27	4,47	361.381,17	191.267,47	831.937,41	3,55	774.171,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	703.161,10	718.161,10	7.045,28	460.541,45	1,65	257.619,65	72.929,17	320.674,49	1,37	397.486,61	
Administração Geral	768.409,92	887.947,34	88.470,47	784.185,82	2,82	103.761,52	118.338,30	511.262,92	2,18	376.684,42	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	495,00	3.395.174,37	14.988,00	320.304,00	1,15	3.074.870,37	8.516,00	269.516,00	1,15	3.125.658,37	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	495,00	3.395.174,37	14.988,00	320.304,00	1,15	3.074.870,37	8.516,00	269.516,00	1,15	3.125.658,37	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.028.940,18	4.951.840,18	226.172,31	1.166.398,09	4,19	3.785.442,09	190.978,11	1.087.938,24	4,64	3.863.901,94	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.028.940,18	4.951.840,18	226.172,31	1.166.398,09	4,19	3.785.442,09	190.978,11	1.087.938,24	4,64	3.863.901,94	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		350.000,00	350.000,00	350.000,00	1,26		350.000,00	350.000,00	1,49		

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		350.000,00	350.000,00	350.000,00	1,26		350.000,00	350.000,00	1,49		
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	144.000,00	166.400,00	26.737,84	101.482,20	0,36	64.917,80	27.828,83	101.482,20	0,43	64.917,80	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	144.000,00	166.400,00	26.737,84	101.482,20	0,36	64.917,80	27.828,83	101.482,20	0,43	64.917,80	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	109.120,27	114.404,40	39.458,97	63.880,05	0,23	50.524,35	13.182,41	37.403,49	0,16	77.000,91	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	109.120,27	114.404,40	39.458,97	63.880,05	0,23	50.524,35	13.182,41	37.403,49	0,16	77.000,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	260.000,00	265.250,00	48.598,65	171.522,38	0,62	93.727,62	52.055,51	162.299,85	0,69	102.950,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	260.000,00	265.250,00	48.598,65	171.522,38	0,62	93.727,62	52.055,51	162.299,85	0,69	102.950,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	22.310,37	140.606,92	0,50	69.393,08	28.494,94	131.817,80	0,56	78.182,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	22.310,37	140.606,92	0,50	69.393,08	28.494,94	131.817,80	0,56	78.182,20	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	442.000,00	682.886,76	208.119,54	465.446,00	1,67	217.440,76	208.119,54	465.446,00	1,99	217.440,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa	438.000,00	583.000,00	141.805,78	369.559,24	1,33	213.440,76	141.805,78	369.559,24	1,58	213.440,76	
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.000,00	99.886,76	66.313,76	95.886,76	0,34	4.000,00	66.313,76	95.886,76	0,41	4.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00					130.000,00			130.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	26.048.650,02	47.757.582,95	5.892.904,75	27.847.360,09	100,00	19.910.222,86	8.460.332,29	23.445.268,59	100,00	24.312.314,36	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS LEGISLATIVA (II)											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											

Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												

Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
NOTA:												
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de setembro de 2025												
CLAUDIO COVRE				THIAGO DA SILVA E FREITAS								
Prefeito				Contador CRC 068746-0								

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 024/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 024/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n.º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

38 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE -	
NOME	POSIÇÃO
HELEN PRISCILA RIEDO GONCALO DE ALMEIDA	4º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II**, devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A **desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ____/____/_____, estado civil_____

Cor da pele			Cor do cabelo			Cor dos olhos		
1	Branca		1	Castanho		1	Castanho	
2	Preta		2	Castanho claro		2	Castanho claro	
3	Parda		3	Loiro		3	Azul	
4	Amarela		4	Ruivo		4	Verde	
5	Indígena		5	Preto		5	Preto	

Possui alguma deficiência?

Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular ()-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A70F6E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: A R DE ALMEIDA PSICOLOGIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.398.313/0001-05, sediado(a) na Rua Maranhão, 657, sala A, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor estimado em R\$ 91.739,50 (noventa e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE	DISCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aplicação e avaliação do teste Wisc - IV (individual) - teste individual (material do teste será por conta da empresa contratada)	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	SESSÃO	1750	R\$ 50,00	R\$ 87.500,00
3	Palestra com orientação psicológica breve, com abordagem diretiva nos temas.	UNID	2	R\$ 369,75	R\$ 739,50

CONTRATADA: M E DOS S FAXINA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.029.041/0001-68, sediado(a) na Rua Para, 767, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor estimado em R\$ 88.239,50 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE	DISCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	SESSÃO	1750	R\$ 50,00	R\$ 87.500,00
3	Palestra com orientação psicológica breve, com abordagem diretiva nos temas.	UNID	2	R\$ 369,75	R\$ 739,50

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 29 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:044D66B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº.2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 45.006.762/0001-33, sito na Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, sala 01, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com estimado de R\$ 225.500,80 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40 MT-24	UND.	ATOPY	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
7	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MMY	UND.	ROMAGNOLE	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
8	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MMY	UND.	ROMAGNOLE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
9	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MMY	UND.	ROMAGNOLE	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
22	LUMINARIA LED P/ POSTE DE 150W - TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO: BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, 16500 LÚMEN, ÂNGULO DE ABERTURA = OU > QUE 120 GRAUS	UND.	PROJELUZ	20	R\$ 693,14	R\$ 13.862,80
23	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO COM TOPO DE 60,3 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE 4 LUMINARIAS32 DE LED E TOPO PARA INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTE DE CONCRETO ARMADO COM ALTURA A DEFINIR	UND.	PROJELUZ	5	R\$ 590,80	R\$ 2.954,00
27	POSTE CONCRETO PM 75 7,20 MTS	UND.	INCOPOSTES	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
28	POSTE CONCRETO PM 300 7,20 MTS	UND.	INCOPOSTES	5	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00
29	PADRÃO 2 X 50 SUB COMPLETO	UND.	PRÓPRIO	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
30	PADRÃO 3 X 50 SUB COMPLETO	UND.	PRÓPRIO	2	R\$ 2.899,00	R\$ 5.798,00
32	CONJ. 01 TECLA SIMPLES COM PLACA	UND.	TRAMONTINA ARIA	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
33	CONJ. 01 TECLA SIMPLES/ 01 TOMADA 2P+T 10 A	UND.	TRAMONTINA ARIA	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
34	CONJ. 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A	UND.	TRAMONTINA ARIA	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
35	CONJ. 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10 A	UND.	TRAMONTINA ARIA	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
36	CONJ. 02 TECLAS SIMPLES / 01 TOMADA 2P+T 10A	UND.	TRAMONTINA ARIA	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
38	CONJ. 03 TECLAS SIMPLES COM PLACA	UND.	TRAMONTINA ARIA	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
43	DISJUNTOR DIN CURVA COM BIP 2 X 50A	UND.	LUKMA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
44	DISJUNTOR DIN CURVA COM TRI 3 X 100A	UND.	LUKMA	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
46	DISJUNTOR DIN CURVA COM TRI 3 X 32A	UND.	LUKMA	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
49	DISJUNTOR DIN CURVA COM UNI. 1 X 20A	UND.	LUKMA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
50	DISJUNTOR DIN CURVA COM UNI 1 X 25A	UND.	LUKMA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

54	FITA ISOLANTE PRETA 20 MTS	UND.	ENERBRAS	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
55	LAMPADA LED 12W A60 6500K	UND.	G-LIGHT	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
57	LAMPADA LED 20W 6500K E27	UND.	G-LIGHT	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
58	LAMPADA LED 30W 6500K E27	UND.	G-LIGHT	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
59	LAMPADA LED 40W 6500K E27	UND.	G-LIGHT	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
60	LAMPADA LED TUBO T8 09W 6500K 0,60MT	UND.	G-LIGHT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
61	LAMPADA LED TUBO T8 18W 6500K 1,20MT	UND.	G-LIGHT	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
64	MAO DE OBRA P/ MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA, INCLUINDO PRAÇAS, PUPER POSTES, RUAS AVENIDAS DO MUNICIPIO E DISTRITOS	HORA	PRÓPRIO	900	R\$ 193,00	R\$ 173.700,00

Empresa: **ELETRO PREMIER E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 42.232.430/0001-89, sito na Rua Ouro Fino, 1376, Vila Nova, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com estimado de R\$ 185.581,60 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONECTOR CUNHA 2/0X2,5MM TIPO C	UND.	INCESA	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
2	CONECTOR CUNHA IP 02X2,5MM TIPO A	UND.	INCESA	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
3	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X1.5-10.0M	UND.	INTELLI	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
4	CONECTOR CUNHA IP 1/0X2,5 MM TIPO J	UND.	INCESA	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
6	RECEPTÁCULO REFORÇADO E-27 MT-22	UND.	G-20	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
10	RELE FOTOELETRICO: EM CASO DE FALHAS OS CONTATOS PERMANECEREM ABERTOS ECONOMIZANDO ENERGIA (FAIL-OFF), CARGA MAXIMA = 1000W / 1800VA (105 A 305V), FAIXA DE TENSAO DE OPERAÇÃO = 105 A 305V - 50/60HZ, FOTO TRANSISITOR (SENSOR DE SILENCIO), LIGA - 10LUX, RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: <3, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSAO; VARISTOR, 120 JOULE MIN, PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE CORRENTE, RETARDO PARA APAGAR: -5 SEGUNDOS, CONSUMO: <1,0W, FAIXA DE TEMPERATURA: -40 A + 70C GRAUS, INVOLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, NORMAS ABNT/NEMA/ANSI, OBS COMPROVANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FIXA TECNICA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UND.	INTRAL	1000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
11	BASE PARA RELE FOTO CELULA, BASE METALICA E CONECTORES PADRAO ABNT	UND.	TAKT GNT	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
12	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
14	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
15	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
16	CABO PP 2 X 1,5 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
17	CABO PP 2 X 2,5 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
18	CABO PP 2 X 4,0 MM² 1KV/750V	METRO	CONDUSUL	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
19	CONTATOR TRIPOLAR 32A	UND.	LUKMA	20	R\$ 98,00	R\$ 1.690,00
20	CONTATOR TRIPOLAR 40A	UND.	LUKMA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
21	CONTATOR TRIPOLAR 50A	UND.	LUKMA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
24	CONJUNTO LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED DE 55 WATTS. O CONJUNTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO RETRÁTIL COM DUPLO EIXO DE MOVIMENTAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL. A BASE DO SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 400MM. ESTE MECANISMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR MOVIMENTO HORIZONTAL BILATERAL COM NO MÍNIMO 70º GRAUS DE ABERTURA; E VERTICALMENTE COM NO MÍNIMO 90º GRAUS DE ABERTURA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 15ºGRAUS. O MECANISMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CAPAZ DE VOLTAR AUTOMATICAMENTE A POSIÇÃO PADRÃO DE INSTALAÇÃO, APÓS SOFRER MOVIMENTO HORIZONTAL OU VERTICAL. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO EM ALUMÍNIO, NÃO SENDO ACEITAS MOLAS EXTERNAS OU QUALQUER TIPO DE EXPOSIÇÃO DO SISTEMA, VISANDO PROLONGAR A VIDA ÚTIL E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RETRÁTIL. É EXIGIDA VEDAÇÃO HERMÉTICA DO MECANISMO RETRÁTIL CONTRA INTEMPÉRIES, E TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FIXADA AO POSTE POR NO MÍNIMO 2(DUAS) CINTAS BAP, COM SUPORTES, PARAFUSOS E PORCAS, OBRIGATORIAMENTE FABRICADOS EM AÇO COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÃO INSTALADA(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A ENSAIO DE INTEMPERISMO ARTIFICIAL CONFORME A NORMA ASTM G154. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR	UND.	PROJELUZ	30	R\$ 1.375,00	R\$ 41.250,00
25	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 150W. DIFUSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM POSTES REPUBLICANOS	UND.	PROJELUZ	10	R\$ 2.980,00	R\$ 29.800,00

	DE 01(UM), 02(DOIS), 03(TRÊS) E 05(CINCO) DIFUSORES, INSTALÁVEL EM ALTURAS DE 3500MM A 6500MM, E SISTEMA DE FIXAÇÃO PERSONALIZADO SOB MEDIDA AOS POSTES EXISTENTES DO MUNICÍPIO. O DIFUSOR DEVERÁ SER DEVERÁ SER DESIGN REPUBLICANO, PINÁCULO E MEDALHAS ORNAMENTAIS. DEVERÁ SER FORMATO CIRCULAR, CÔNICA, TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO, E PINTADA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR, PINÁCULO, CINTA E MEDALHA ORNAMENTAL, PINTADA NA COR VERDE. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP66, DEVERA POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS ATESTADO POR IK 08, E POSSUIR LENTES TRANSLÚCIDAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMO RESISTENTES. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR LENTE DE PROTEÇÃO EM VIDRO OU POLICARBONATO PROTEGIDOS CONTRA RAIOS UV, QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A ENSAIO DE INTemperismo ARTIFICIAL CONFORME A NORMA ASTM G154. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADAS(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. NÃO SERÃO ACEITOS DIFUSORES FECHADOS COM ASPECTO LEITOSO, QUE LIMITEM OS FACHOS LUMINOSOS. O DIFUSOR DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O DIFUSOR DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%. DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 145 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 21.750 LUMENS COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%. SOMENTE SERÃO ACEITOS DIFUSORES COM LEDS EM MONTAGEM SMD. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110-233 VOLTS. SERÃO ACEITAS SOMENTE DIFUSORES COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). O DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÁ ACEITO DIFUSOR EM LED COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%, E TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K (4.746K E 5.312K). A VIDA ÚTIL DO LED APLICADO AO PRODUTO, DEVERÁ SER NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 10% DE DEPRECIAC					
26	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO DEVERÁ SER DE 4.500MM ATÉ 4.900 MM. É EXIGIDO QUE POSSUA BASE ORNAMENTAL CILÍNDRICO CÔNICO, OCA, FABRICADA EM CONCRETO, COM ACABAMENTO EXTERNO LISO, COM PAREDE DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA E COM ALTURA 550MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ENGASTAMENTO, INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E VANDALISMO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE (SEÇÃO INFERIOR), DEVERÁ SER EM TUBO DE AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 1,95 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESTE DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 3,0 METROS. A SEÇÃO FINAL DO POSTE (SUPERIOR) DEVERÁ SER EM TUBO ZINCADO OU GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 1,95 MM DE ESPESSURA E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM COMPRIMENTO DE 500 MM. PARA GERAR RESISTÊNCIA MECÂNICA. ADORNO EM ALUMÍNIO CANELADO COM ACABAMENTO POLIDO DE 3,5 POLEGADAS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 1,20 METROS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÃO INSTALADAS A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR POLÍMEROS TERMO RESISTENTES E FIXADAS POR PARAFUSOS EM INOX RESISTENTES A AÇÕES DO TEMPO. É EXIGIDO QUE A CARCAÇA OU A LENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO, POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÕES. ESTA(S) GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENT	UND.	PROJELUZ	5	R\$ 4.989,00	R\$ 24.945,00
31	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 1	METRO	CIMFLEX	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
37	CONJ. 02 TECLAS SIMPLES COM PLACA	UND.	ILUMI	15	R\$ 11,74	R\$ 176,10
39	CONJ. TOMADA 10A 2P+T	UND.	ILUMI	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
40	DISJUNTOR DIN CURVA COM BIP. 2 X 16A	UND.	LUKMA	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
41	DISJUNTOR DIN CURVA COM BIP. 2 X 20A	UND.	LUKMA	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
42	DISJUNTOR DIN CURVA COM BIP 2 X 32A	UND.	LUKMA	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
45	DISJUNTOR DIN CURVA COM TRI 3 X 20A	UND.	LUKMA	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
47	DISJUNTOR DIN CURVA COM TRI 3 X 50A	UND.	LUKMA	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
48	DISJUNTOR DIN CURVA COM TRI 3 X 80A	UND.	LUKMA	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA COM UNI 1 X 32A	UND.	LUKMA	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA COM UNI 1 X 40A	UND.	LUKMA	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
53	DISJUNTOR DIN CURVA COM UNI 1 X 50A	UND.	LUKMA	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
56	LAMPADA LED 15W A60 6500K	UND.	G-LIGHT	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
62	PLAFON LED SOBREPOR 24W	UND.	G-LIGHT	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
63	PLAFONIER PVC BRANCO COM SOQUETE E-27	UND.	ATOPY	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:28E9147D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DRI OFFICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.389.680/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 – Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02, residente e domiciliado no Município de Campo Mourão., Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 037/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO A MONTAGEM DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	POLTRONA PRESIDENTE					
	EXECUTIVA: Poltrona giratória, estofada e revestida em couro preto;					

01	assento com mola ensacada, costura do assento na cor preta. Braços fixos com revestimento em courissímo. Mecanismo relax com regulagem, base estrela cromada, pistão cromado, rodízios em PU. Dimensões aproximadas: Altura total: 119 a 129 cm; altura do assento ao solo: 54 a 64 cm; altura do encosto: 69 cm; profundidade do assento: 51 cm; largura do assento: 48 cm; largura total: 63 cm; apoio de braço: comprimento 46 cm, largura 8 cm, altura 21 cm. Entregue Montada. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	22	PAPIROS MÓVEIS	R\$ 769,00	R\$ 16.918,00
02	POLTRONA DIRETOR EXECUTIVA: Poltrona giratória com encosto em tela poliéster e assento estofado em tecido poliéster com espuma injetada de 6,5 cm de espessura. Estrutura interna do assento em madeira de 12 mm. Encosto anatômico com espaldar médio, com tensor lombar com regulagem. Apoio de braços em nylon com regulagem de altura em 10 posições. Mecanismo sincronizado em aço com pintura preta e espessura de 2,5 mm, pistão classe 3 na cor preta, base (aranha) de nylon de 320 mm conforme norma BIFMA. Dimensões aproximadas: Altura total: 102 cm; encosto (frente e traseira): 50,5 cm; profundidade do assento: 51 cm; profundidade total da cadeira: 59,5 cm; altura interna do braço: 27 cm. Peso máximo recomendado: 110 kg. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses.	UN	66	PAPIROS MÓVEIS	R\$ 551,00	R\$ 36.366,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os mobiliários a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 53.284,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a montagem e instalação do mesmo deverá ser realizada na data de entrega do produto, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à execução.

§1º As entregas e os serviços de montagem e instalações, quando for o caso, deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a)** propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;
 - b)** verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
 - c)** acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
 - d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
 - e)** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
 - f)** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- §3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e

responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Fornecer os mobiliários conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português (quando o caso) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

II Realizar a entrega dos mobiliários nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;

III Realizar a instalação/montagem dos mobiliários na data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação/montagem;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;

V Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;

VI Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;

VII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência e amostras dos produtos, sem ônus para a Administração;

VIII Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

IX Atender a todas as solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos de cada item;

X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

XIII Assumir, integralmente, os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto contratado;

XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00;

16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00;

18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00

19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00;

21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00

22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00;

23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00

24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00;

26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o

CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução

total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

DRI OFFICE LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

SABRINA DAVANSO

CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C7C42F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.548 HOMOLOGAÇÃO PE 24

PORTARIA Nº 15.548

Data: 29 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90024/2025, de 26 de junho de 2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS

FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

4664 - ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLSA MATERNIDADE, TAMANHO: 34 CM LARGURA, 23 CM ALTURA E 16 CM PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER 600), FUNDO BRANCO NA PARTE DA FRENTE, NA PARTE DE TRÁS INTEIRA NAS CORES AZUL OU ROSA, COM FORRO IMPERMEÁVEL, ALÇAS DE MÃO, ABERTURA COM ZÍPER, LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MAIS ESTAMPA COM DESENHO A DEFINIR	UNIDADE	ADC4	200	R\$59,95	R\$11.990,00
Total do Fornecedor: R\$11.990,00						
4668 - RP TEXTIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS COM FORRO MATELASSE GRAMATURA 60GR /M2 COM TNT. FRENTE E COSTAS COM DOIS RECORTES HORIZONTAIS, ENTRE OS RECORTES DA FRENTE DEVERÃO CONTER DOIS BOLSOS COM LAPELAS EMBUTIDOS. MANGAS COM RECORTE NA VERTICAL E DOIS RECORTES HORIZONTAL, TODOS OS RECORTES COM COSTURA DUPLA. BOLSO INTERNO COM FORRO. FECHAMENTO COM ZÍPER E LAPELA FRONTAL COM COLCHONETES DE PRESSÃO. BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO E DIREITO.	UNIDADE		40	R\$118,00	R\$4.720,00

Total do Fornecedor: R\$4.720,00

4671 - DISTRIBUIDORA M H LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AVENTAL CIRÚRGICO, BRIM LEVE, NA COR VERDE, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHOS EM RIBANA, TRANSPASSE TRIANGULAR NAS COSTAS, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E A RASGO, COM GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO ÚNICO, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR LAVAGEM INDUSTRIAL E SECAGEM MAIS DE 70°	UNIDADE	M H - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150	R\$80,00	R\$12.000,00

Total do Fornecedor: R\$12.000,00

4683 - ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	MOCHILA/ PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900, IMPERMEÁVEL, MEDINDO: 39CMXA29CMXP12CM. COM DUAS REPARTIÇÕES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL COM PORTA UTENSÍLIOS E FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA E MOSQUETÕES, CONFECCIONADAS EM CADAÇO 40MM. PERSONALIZADA COM BORDADO.	UNIDADE	ENCAP	40	R\$77,98	R\$3.119,20
27	MOCHILAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 E NYLON 400, COR A ESCOLHER MEDINDO: 33CMX40CMX22CM, COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA, UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA, APLICADOS LOGOMARCA EM BORDADO EM VÁRIAS CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 20 X 24 CM.	UNIDADE	ENCAP	80	R\$76,98	R\$6.158,40

Total do Fornecedor: R\$9.277,60

4686 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FRONHA DE TRAVESEIRO, COM VIRA INTERNA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, COM COMPOSIÇÃO 100% EM ALGODÃO, COSTURA DUPLA, COR PREDOMINANTE BRANCA, CONTENDO AS MEDIDAS DE 0,70 X 0,50. DEVENDO EM TODAS AS PEÇAS CONSTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MARCA, RESISTENTE A RASGO E MÚLTIPLAS LAVAGENS, BOA APARÊNCIA, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.	UNIDADE	DINAH ENXOVAIS	70	R\$8,77	R\$613,90
18	FRONHA DE TRAVESEIRO, COM VIRA INTERNA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TAMANHO INFANTIL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA, COR PREDOMINANTE BRANCA, CONTENDO AS MEDIDAS 0,40X0,30 DEVENDO EM TODAS AS PEÇAS CONSTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MARCA, RESISTENTE A RASGO E MÚLTIPLAS LAVAGENS, BOA APARÊNCIA, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.	UNIDADE	DINAH ENXOVAIS	30	R\$4,50	R\$135,00
19	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, CONTENDO ELÁSTICO EM TODAS AS EXTREMIDADES, TENDO AS DEMAIS MEDIDAS 1,88 X 0,88. COR PREDOMINANTE BRANCA, DEVENDO EM TODAS AS PEÇAS CONSTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MARCA, RESISTENTE A RASGO E MÚLTIPLAS LAVAGENS, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.	UNIDADE	DINAH ENXOVAIS	50	R\$24,80	R\$1.240,00
22	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	HAZIME	150	R\$45,73	R\$6.859,50
23	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR ROSA BEBÊ, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	HAZIME	100	R\$45,73	R\$4.573,00
24	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150,	UNIDADE	HAZIME	100	R\$45,73	R\$4.573,00

	ANTIALÉRGICA, NA COR AZUL BEBÊ, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 COM DE COMPRIMENTO					
25	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROTT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR PALHA, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 COM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	HAZIME	150	R\$45,73	R\$6.859,50
Total do Fornecedor: R\$24.853,90						

559253 - AS FURIOSAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	LENÇOL PARA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS COM 6 ALÇAS DE APOIO. INDICADO PARA FAZER A TRANSFERÊNCIA DE IDOSOS, PCDS E PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE. SERVE PARA TRANSFERIR, VIRAR E POSICIONAR NA CAMA, SOFÁ, ENTRE OUTROS. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO ATRITO; MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; POSSUI 6 ALÇAS DE APOIO REFORÇADAS; PODE SER LAVADO NA MÁQUINA; CAPACIDADE DE ATÉ 100KG. DIMENSÕES: 137 X 97CM COR: PRETO TECIDO: BRIM SARIA PESADO.	UNIDADE	As Furiosas	5	R\$105,00	R\$525,00
Total do Fornecedor: R\$525,00						
559687 - FAROL IND E COM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BLUSA EM MOLETOM UNISSEX FELPADO MACIO, 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER G/M2 0,325G, TAMANHOS P, M, G, GG E EGG, G1 E G2, COR CINZA, GOLA REDONDA E PUNHOS E BARRA EM RIBANAS E COM BORDADOS NA FRETE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, MAIS CARGO INDIVIDUAL) EMBLEMA PROVIGIA BORDADO EM UM DOS BRAÇOS (6CMX10CM) E NAS COSTAS O DIZER AGENTE DE ENDEMIAS (25CM X 10CM)	UNIDADE	farol	30	R\$70,00	R\$2.100,00
5	CALÇA EM ELANCA COM REGULAGEM CONFIGURADO POR MEIO DE ELÁSTICO E CORDÃO, DUAS LINHAS DE COSTURA SOBREPOSTA NO SENTIDO VERTICAL, EM AMBAS AS LATERAIS DAS PERNAS. CALÇA SEM PUNHO NA COR PRETA	UNIDADE	farol	100	R\$48,79	R\$4.879,00
6	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET INGLÊS. MASCULINA. 53% ALGODÃO E 47 % POLIÉSTER. GRAMATURA 165 G/M2, EM CORES DIVERSAS, COM DETALHE NA BARRA DA MANGA, GOLA COLARINHO E COM ABERTURA LATERAL, PETILHA COM 3 BOTÕES, DOIS BORDADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, E MAIS NOME. INDIVIDUAL, COM BOLSO NA PARTE DA FRENTE.	UNIDADE	farol	100	R\$42,00	R\$4.200,00
7	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET INGLÊS. FEMININA. 53% ALGODÃO E 47 % POLIÉSTER. GRAMATURA 165 G/M2, EM CORES DIVERSAS, COM DETALHE NA BARRA DA MANGA, GOLA COLARINHO E COM ABERTURA LATERAL, PETILHA COM 3 BOTÕES, COM DOIS BORDADOS, MAIS NOME. INDIVIDUAL.	UNIDADE	farol	50	R\$42,00	R\$2.100,00
8	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA, MASCULINA. MODELAGEM DE CAMISETA BÁSICA CONFORTÁVEL, COM GOLA REDONDA. POSSUI PESPONTO NAS MANGAS, OMBRO E GOLA, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA NA COSTURA. CONFECCIONADA EM 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO UV FPU 50+ (EXCELENTE PROTEÇÃO) POSSUI SECAGEM RÁPIDA TECIDO NEW DRY LEVE, FÁCIL DE LAVAR E SECAR. MALHA SINTÉTICA QUE EM SUA CONSTRUÇÃO DESTACA A PROTEÇÃO UV COM DURAÇÃO PERMANENTE, NÃO SAINDO COM AS LAVAGENS. TAMANHO P AO GG. SERIGRAFADA NOME/FUNÇÃO E BRASÃO	UNIDADE	farol	110	R\$50,00	R\$5.500,00
9	CAMISETA EM PV ANTI-PILLING, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, G/M² 160 GR, DIVERSAS CORES. ESTAMPA NA FRENTE UMA COR E ESTAMPA NAS COSTAS UMA COR, COSTURA RETA, PONTO BEM FECHADO, BARRA RETA, TAMANHOS: P, PP, M, G, GG, EG, EGG. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	farol	300	R\$25,71	R\$7.713,00
10	CAMISETA EM PV ANTI-PILLING, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, G/M² 160 GR, NA COR BRANCA, COM 2 BORDADOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MAIS NOME, COSTURA RETA, PONTO BEM FECHADO, BARRA RETA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG, EGG. OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	farol	100	R\$29,00	R\$2.900,00
28	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE. SEM GOLA DECOTE V. TECIDO: CEDRO HOSPITALAR COR VERDE (4363), CONTENDO UM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA.	UNIDADE	farol	100	R\$85,00	R\$8.500,00

	CALÇA COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, RESPONTADOS E CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.					
29	TOALHA DE BANHO FELPUDA NA COR BRANCA - COSTURA DUPLA NAS LATERAIS - GRAMATURA: 350GR/M2 - MEDIDAS: 70 X 140 CM - 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER - MENOR DESFIAMENTO - RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, - PERSONALIZADO COM O NOME DA INSTITUIÇÃO, COM BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA E 5 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	farol	100	R\$23,00	R\$2.300,00
30	TOALHA SOCIAL/ LAVABO - PERSONALIZADA, ÓTIMA ABSORÇÃO, CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TAMANHO 22X38, 350GR/M², SERIGRAFADO COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE MAIS ESTAMPA COM DESENHO A DEFINIR.	UNIDADE	farol	100	R\$8,00	R\$800,00
32	SOBRE LENÇOL P/ CAMA HOSPITALAR (PADRÃO SOLTEIRO) PLANO 160CMX250CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO PERCAL: 200 FIOS, COM GRAMATURA 120 GR/M2, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM BARRINHA DUPLA EM REDOR E NA CABECEIRA A BARRA MAIS LARGA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREN COM O NOME DA INSTITUIÇÃO CASA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL EM MEDIA 32 VEZES EM TODO O CORPO DO LENÇOL.	UNIDADE	farol	150	R\$40,40	R\$6.060,00
33	LENÇOL P/ CAMA HOSPITALAR (PADRÃO SOLTEIRO) 90CMX200CM, COM ELÁSTICO EM TODA A EXTREMIDADE, EM TECIDO 100% ALGODÃO PERCAL: 200 FIOS, COM GRAMATURA 120 GR/M2, NA COR BRANCA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. PARA COLCHÃO COM 12 CM DE ALTURA. PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREN COM O NOME DA INSTITUIÇÃO CASA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL EM MEDIA 32 VEZES EM TODO O CORPO DO LENÇOL.	UNIDADE	farol	150	R\$23,00	R\$3.450,00
Total do Fornecedor: R\$50.502,00						

559849 - NM CONFECCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO GRAMATURA 250GR/M2 COR CINZA, COM DOIS BOLSOS APLICADOS FRENTE, RESPONTADOS, CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE	Habib Decorações	50	R\$59,00	R\$2.950,00
11	JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G LONGO E MANGA LONGA, PUNHO, NA COR BRANCA, COM RECORTE FRENTE E COSTAS, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS ENTRE COSTURA, GOLA ESPORTE COM LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ABERTURA EM BAIXO, FAIXA NA PARTE DE TRÁS - FEMININO TAM: P, M, G, GG.	UNIDADE	Habib Decorações	70	R\$55,00	R\$3.850,00
12	JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G LONGO E MANGA LONGA, PUNHO, NA COR BRANCA, COM RECORTE FRENTE E COSTAS, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS ENTRE COSTURA, GOLA ESPORTE COM LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ABERTURA EM BAIXO. MASCULINO TAM: P, M,G, GG	UNIDADE	Habib Decorações	30	R\$56,00	R\$1.680,00
Total do Fornecedor: R\$8.480,00						

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 29 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5A44428A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 099/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 099/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte IP com suporte a VLANs, genuinamente via fibra óptica, suporte ao roteamento TCP/IP, tunelamento e segmentação de redes (VLANs) específicas para telefonia, alarme de segurança, câmeras de monitoramento, Wi-Fi e ponto biométrico do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>TRANSPORTE IP COM FIBRA ÓPTICA Transporte IP entre os pontos relacionados abaixo com velocidade mínima de 50MB/s até a Sede da Prefeitura Municipal com suporte de tunelamento, VLAN's e roteamento TCP/IP, genuinamente através de fibra óptica, nos seguinte pontos:</p> <p>Especificação das VLAN's:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte de Telefonia; - Transporte de Alarme de segurança; - Transporte de Câmeras de monitoramento; - Transporte de Rede Sem Fio Wi-Fi; - Transporte de Ponto Biométrico; <p>PERÍMETRO URBANO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Administração Municipal, Escritório Municipal de Compras Públicas, Conselho Tutelar, Agência do Trabalhador e Setor de Tecnologia da Informação; (4 pontos) - Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, todas as Escolas e Centros de Educação Infantil, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes, Biblioteca SESI e Biblioteca Cidadã; (15 pontos) - Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, todas as Unidades de Saúde dos bairros e Centro de Atendimento Psicossocial- CAPS; (10 pontos) - Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; (3 pontos) - Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Urbanismo e Defesa Civil; (2 pontos) - Transporte de fibra por meio de VLAN para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rodoviários; (1 ponto) 			MESES	12,00	3.900,00	46.800,00

		<div>- Transporte de fibra por meio de VLAN para o Lago Municipal, Centro de Eventos Heitor Rodrigues; (2 pontos)</div> <div>- Transporte de fibra por meio de VLAN para a Estação de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, Centro Ecumênico do Bairro Novo Horizonte e Cemitério Municipal, SESC/SENAT, Delegacia de Polícia Civil; (5 pontos)</div> <div>ÁREA RURAL</div> <div>- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Unidades de Saúde das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis; (5 pontos)</div> <div>- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Escolas Municipais das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis e São Francisco; (6 pontos)</div> <div>CAMERAS DE MONITORAMENTO</div> <div>- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Câmeras de Monitoramento LPR; (3 pontos)</div> <div>- Transporte de fibra por meio de VLAN para as Câmeras de Monitoramento Speed Dome; (23 pontos)</div> <div>PONTOS EXISTENTES: 80</div>						
TOTAL								46.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FFDABD5D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

S. G. ALBERTON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (feminino e masculino) contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local, limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitários. Locação para 01 dia.			DIA	200,00	247,70	49.540,00
TOTAL								49.540,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalícia Francisoni
Código Identificador:832BC264

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médico especialista para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais, com a finalidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme Chamamento Público 011/2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO.		600,00	89,67	
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	2	PROCEDDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS - incluindo: excisão e sutura de lesões de pele e mucosa, excereses de cisto sebáceo, cantoplastia, incisão e drenagem de abscesso, tratamento de miiase furunculoides, retirada de corpo estranho subcutâneo, excereses de calo, excereses de nódulos, frenectomia, eletrocauterização de verrugas, excereses de lipoma, ressecção de lesão cutânea, excisão e sutura de lesões de pele, drenagem de abscesso de ouvido, drenagem de abscesso de garganta, sutura de lóbulo bifido/correção de fenda do lóbulo da orelha, bloqueio da dor / infiltração).		1.000,00	64,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:32F37816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	652.849,78	8,37 %	4.576.562,55	58,67 %	3.223.437,45
RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00	652.849,78	8,37 %	4.576.562,55	58,67 %	3.223.437,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	32.361,59	40,45 %	108.658,19	135,82 %	-28.658,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	32.361,59	40,45 %	108.658,19	135,82 %	-28.658,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.720.000,00	7.720.000,00	620.488,19	8,04 %	4.467.904,36	57,87 %	3.252.095,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.720.000,00	7.720.000,00	620.488,19	8,04 %	4.467.904,36	57,87 %	3.252.095,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	652.849,78	8,37 %	4.576.562,55	58,67 %	3.223.437,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.800.000,00	7.800.000,00	652.849,78	8,37 %	4.576.562,55	58,67 %	3.223.437,45
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.800.000,00	7.800.000,00	652.849,78	8,37 %	4.576.562,55	58,67 %	3.223.437,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	2.860.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	3.503.362,27	3.884.126,71
DESPESAS CORRENTES	7.701.000,00	7.586.000,00	1.235.672,26	4.812.165,27	2.773.834,73	1.361.485,38	4.169.056,83	3.416.943,17	3.756.545,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.000,00	598.000,00	102.653,61	383.956,68	214.043,32	102.653,61	383.956,68	214.043,32	374.525,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.103.000,00	6.988.000,00	1.133.018,65	4.428.208,59	2.559.791,41	1.258.831,77	3.785.100,15	3.202.899,85	3.382.020,08
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	136.000,00	11.800,00	127.580,90	8.419,10	11.800,00	127.580,90	8.419,10	127.580,90
INVESTIMENTOS	21.000,00	136.000,00	11.800,00	127.580,90	8.419,10	11.800,00	127.580,90	8.419,10	127.580,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	2.860.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	3.503.362,27	3.884.126,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	2.860.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	3.503.362,27	3.884.126,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.924,82	0,00	692.435,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	2.860.253,83	1.373.285,38	4.576.562,55	3.503.362,27	4.576.562,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 26/set/2025 - 15h e 28m

Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:78E1967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	26.930.800,00	13.923.937,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.363.000,00	6.385.229,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.650.000,00	1.785.705,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.267.800,00	2.983.902,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	2.769.099,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.900.000,00	44.017.220,82
2.1- Cota-Parte FPM	34.000.000,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	15.658.604,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	227.041,37

2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	490.707,01
2.5- Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	5.011.360,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.830.800,00	57.941.158,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 13.080.000,00	R\$ 8.533.835,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.877.700,00	5.951.453,89
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.710.000,00	8.412.766,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700.000,00	8.412.766,76
6.1.1- Principal	11.500.000,00	8.296.201,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	116.565,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.580.000,00	-237.634,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.404,07	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	328.919,69	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-38.515,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.703.170,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.516.190,03	7.584.059,87	7.363.138,74	7.258.633,85	220.921,13
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.374.100,00	5.726.441,53	5.726.441,53	5.626.445,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	852.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.510.000,00	5.726.441,53	5.726.441,53	5.626.445,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.142.090,03	1.857.618,34	1.636.697,21	1.632.188,72	220.921,13
10.2.1- Educação Infantil	1.980.000,00	1.035.832,00	830.832,00	830.832,00	205.000,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.762.090,03	538.456,34	522.535,21	518.026,72	15.921,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	400.000,00	283.330,00	283.330,00	283.330,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.361.212,67	7.140.291,54	7.035.786,65	220.921,13	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.361.212,67	7.140.291,54	7.035.786,65	220.921,13	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.726.441,53	5.726.441,53	5.626.445,13	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.888.936,73	5.726.441,53	5.726.441,53	68,07
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	841.276,68	1.272.475,22	1.272.475,22	431.198,54	15,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.164.654,06	328.919,69	0,00	222.847,20	106.072,49	328.919,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.164.654,06	328.919,69	0,00	222.847,20	106.072,49	328.919,69
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.749.249,64	4.553.445,43	3.817.352,47	3.769.484,69	736.092,96	
20.1- Educação Infantil	1.767.200,00	708.570,59	601.176,45	593.182,52	107.394,14	
20.2- Ensino Fundamental	10.876.049,64	3.364.042,84	2.794.510,02	2.754.636,17	569.532,82	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	606.000,00	480.832,00	421.666,00	421.666,00	59.166,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.747.439,67	11.150.496,10	10.252.648,01	10.100.275,34	897.848,09	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.599.300,00	1.744.402,59	1.432.008,45	1.424.014,52	312.394,14	
21.1.1- Creche	4.599.300,00	1.744.402,59	1.432.008,45	1.424.014,52	312.394,14	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.148.139,67	9.406.093,51	8.820.639,56	8.676.260,82	585.453,95	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.817.352,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.533.835,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					431.198,54
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					328.919,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					58.509,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					11.532.560,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.485.289,52	11.532.560,44	19,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	849.329,91	730.070,87	859.723,60	58.509,43	-68.903,12
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	787.516,12	694.478,10	752.985,73	58.509,43	-23.979,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.813,79	35.592,77	106.737,87	0,00	-44.924,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.658.000,00	1.106.976,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.048.000,00	763.700,46
31.1.1- Salário-Educação	710.000,00	500.847,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	253.951,62
31.1.4 - PNATE	35.000,00	3.672,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	5.229,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	610.000,00	343.276,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.807.000,00	1.918.523,47	1.561.982,99	1.549.706,77	356.540,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.000,00	78.028,50	51.968,36	51.740,66	26.060,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	940.000,00	960.142,28	826.437,72	825.830,52	133.704,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	325.000,00	77.405,00	77.405,00	77.405,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	350.000,00	802.947,69	606.171,91	594.730,59	196.775,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.072.439,67	16.376.022,77	14.788.302,20	14.623.653,31	1.587.720,57
33.1- Despesas Correntes	22.433.839,67	15.690.645,78	14.130.737,21	13.966.088,32	1.559.908,57
33.1.1- Pessoal Ativo	9.301.300,00	6.061.697,98	6.061.697,98	5.956.614,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.681.000,00	2.319.994,00	2.045.828,00	2.045.828,00	274.166,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.451.539,67	7.308.953,80	6.023.211,23	5.963.645,35	1.285.742,57
33.2- Despesas de Capital	5.638.600,00	685.376,99	657.564,99	657.564,99	27.812,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.638.600,00	685.376,99	657.564,99	657.564,99	27.812,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	397.141,94	375.545,50
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.412.766,76	500.847,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.365.371,72	168.269,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.444.536,98	708.122,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	233.531,68	505,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	259.979,62	228,42
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.418.089,04	708.399,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2025 as 16h e 31m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6BF2CA61

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	128.600.000,00
Previsão Atualizada	131.530.941,49
Receitas Realizadas	80.697.393,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.386.870,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.600.000,00
Dotação Atualizada	142.905.511,94
Despesas Empenhadas	82.852.814,86
Despesas Liquidadas	65.373.563,89
Despesas Pagas	64.220.630,22
Superávit Orçamentário	15.323.829,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	82.852.814,86
Despesas Liquidadas	65.373.563,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período

Receita Corrente Líquida	114.098.792,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.798.792,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.213.434,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.868.560,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.402.623,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.402.294,70	-359,59	1.380.922,97	21.731,32
Poder Legislativo	9.001,18	0,00	7.787,38	1.213,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.259.453,65	1.280.613,64	5.283.507,28	2.695.332,73
Poder Legislativo	56.914,64	10.549,13	16.059,24	30.306,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.727.664,17	1.290.803,18	6.688.276,87	2.748.584,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.532.560,44	<18% / 25%>	19,90	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.726.441,53	70%	68,07	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.947.758,37		16.380.268,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	1.078,94		8.921,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		11.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.174.233,56	15,00	21,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/set/2025 as 11h e 28m.				
ANA RUTH SECCO	LAERCIO MENDES DE SOUZA			
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda			
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	SERGIO LUIS MARTINS			
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesorreiro			

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CAE439CE

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS

ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	no Período	%	Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.600.000,00	131.530.941,49	43.450.827,90	33,03	80.697.393,12	61,35	50.833.548,37
RECEITAS CORRENTES	128.538.000,00	128.929.863,38	40.911.749,79	31,73	78.081.521,47	60,56	50.848.341,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.544.600,00	30.544.600,00	10.378.471,94	33,98	15.985.409,80	52,33	14.559.190,20
Impostos	26.930.800,00	26.930.800,00	9.092.241,09	33,76	13.923.937,28	51,70	13.006.862,72
Taxas	3.582.800,00	3.582.800,00	1.285.973,12	35,89	2.060.851,81	57,52	1.521.948,19
Contribuição de Melhoria	31.000,00	31.000,00	257,73	0,83	620,71	2,00	30.379,29
CONTRIBUIÇÕES	3.934.400,00	3.934.400,00	1.284.832,58	32,66	2.299.039,82	58,43	1.635.360,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.934.400,00	3.934.400,00	1.284.832,58	32,66	2.299.039,82	58,43	1.635.360,18
RECEITA PATRIMONIAL	6.463.000,00	6.463.000,00	1.793.091,32	27,74	3.150.580,23	48,75	3.312.419,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Valores Mobiliários	6.311.000,00	6.311.000,00	1.793.091,32	28,41	3.150.580,23	49,92	3.160.419,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.122.850,00	11.122.850,00	2.680.414,06	24,10	5.431.299,22	48,83	5.691.550,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	24.064,66	16,04	38.918,38	25,95	111.081,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.972.850,00	10.972.850,00	2.656.349,40	24,21	5.392.380,84	49,14	5.580.469,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.815.000,00	76.206.863,38	24.548.478,04	32,21	50.528.385,53	66,30	25.678.477,85
Transferências da União e de suas Entidades	37.713.000,00	37.874.338,60	13.083.157,43	34,54	24.410.995,94	64,45	13.463.342,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.567.000,00	26.797.524,78	7.640.504,95	28,51	17.805.780,01	66,45	8.991.744,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	174,75	0,00	302,75	0,00	-302,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	3.809.535,54	33,13	8.296.201,46	72,14	3.203.798,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	35.000,00	35.000,00	15.105,37	43,16	15.105,37	43,16	19.894,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.150,00	658.150,00	226.461,85	34,41	686.806,87	104,35	-28.656,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.150,00	292.150,00	66.677,38	22,82	436.977,84	149,57	-144.827,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	366.000,00	366.000,00	159.784,47	43,66	249.829,03	68,26	116.170,97
RECEITAS DE CAPITAL	62.000,00	2.601.078,11	2.539.078,11	97,62	2.615.871,65	100,57	-14.793,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.000,00	2.601.078,11	2.539.078,11	97,62	2.615.871,65	100,57	-14.793,54
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	2.492.054,00	2.452.054,00	98,39	2.528.847,54	101,48	-36.793,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	109.024,11	87.024,11	79,82	87.024,11	79,82	22.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.600.000,00	131.530.941,49	43.450.827,90	33,03	80.697.393,12	61,35	50.833.548,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.600.000,00	131.530.941,49	43.450.827,90	33,03	80.697.393,12	61,35	50.833.548,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	128.600.000,00	131.530.941,49	43.450.827,90	33,03	80.697.393,12	61,35	50.833.548,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.386.870,45	-	-	11.386.870,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.386.870,45	-	-	11.386.870,45	-	-
---	---	---------------	---	---	---------------	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			No	Até o		
			No	Até o					
(d)	(e)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(i)=(e-h)	O PERÍODO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.600.000,00	142.905.511,94	41.762.909,35	82.852.814,86	60.052.697,08	39.039.902,70	65.373.563,89	77.531.948,05	64.220.630,22
DESPESAS CORRENTES	110.509.600,00	112.377.484,67	33.376.278,47	68.905.056,49	43.472.428,18	34.536.431,41	59.417.212,92	52.960.271,75	58.478.867,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.650.300,00	48.376.331,11	14.214.005,40	26.673.937,79	21.702.393,32	14.299.197,10	26.578.621,00	21.797.710,11	26.149.737,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.859.300,00	64.001.153,56	19.162.273,07	42.231.118,70	21.770.034,86	20.237.234,31	32.838.591,92	31.162.561,64	32.329.129,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.859.300,00	64.001.153,56	19.162.273,07	42.231.118,70	21.770.034,86	20.237.234,31	32.838.591,92	31.162.561,64	32.329.129,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.890.400,00	30.328.027,27	8.386.630,88	13.947.758,37	16.380.268,90	4.503.471,29	5.956.350,97	24.371.676,30	5.741.763,09
INVESTIMENTOS	16.090.400,00	28.528.027,27	8.170.417,51	13.520.844,79	15.007.182,48	4.287.257,92	5.529.437,39	22.998.589,88	5.314.849,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	216.213,37	426.913,58	1.373.086,42	216.213,37	426.913,58	1.373.086,42	426.913,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.600.000,00	142.905.511,94	41.762.909,35	82.852.814,86	60.052.697,08	39.039.902,70	65.373.563,89	77.531.948,05	64.220.630,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.600.000,00	142.905.511,94	41.762.909,35	82.852.814,86	60.052.697,08	39.039.902,70	65.373.563,89	77.531.948,05	64.220.630,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	15.323.829,23	-	16.476.762,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.600.000,00	142.905.511,94	41.762.909,35	82.852.814,86	-	39.039.902,70	80.697.393,12	-	80.697.393,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2025 as 16h e 06m.									

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2025 as 16h e 06m.

ANA RUTH SECCO	LAERCIO MENDES DE SOUZA	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7AE7A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 074/2025

SÚMULA - Corrige o valor da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 1080/2021, no perímetro urbano do Município de Sulina/PR e corrige o Valor da Contribuição, previsto no Anexo XIV, da Lei Complementar nº 1080/2021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 686 e 695 da Lei Complementar Municipal nº. 1080/2021, de 06 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”,

DECRETA

Art. 1º Considerando o disposto no art. 695 da Lei Complementar Municipal nº 1080/2021, através deste Decreto, com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGPDI, calculado no período de 01/01/2021 a 01/12/2023, bem como o repasse do mesmo percentual de reajuste aplicado à tarifa de consumo de energia elétrica pela distribuidora local, fica o valor de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, reajustado a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

II. Imóveis Edificados

CLASSE I	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
RESIDENCIAL	de	0	até	50	ISENTO
	de	51	até	100	R\$ 22,31
	de	101	até	150	R\$ 37,18
	de	151	até	200	R\$ 44,62
	de	201	até	500	R\$ 52,09
	Acima de 501				R\$ 59,51
CLASSE II	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
COMERCIAL	de	0	até	300	R\$ 37,18
	de	301	até	500	R\$ 59,51
	de	501	até	1000	R\$ 74,39
	Acima de 1000				R\$ 92,98
CLASSE III	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
INDUSTRIAL	de	0	até	300	R\$ 37,18
	de	301	até	500	R\$ 59,51
	de	501	até	1000	R\$ 74,39
	Acima de 1000				R\$ 92,43

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 056/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/09/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:306B0D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.140/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4140/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
156 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
885 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
1521 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
958 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1139 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1360 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1392 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1399 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			316.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE	E
		MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
150 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
159 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
812 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
823 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
836 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
943 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
962 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	217.500,00
		JURÍDICA	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1014 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E	
		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1108 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1395 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
Total Redução:			316.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:518AF147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 03/10/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59051	Elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos	1,00	UNID	71.500,00	71.500,00
TOTAL						71.500,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4

4.4

4.5

4.6

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema**, cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3*).

6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato (INSERIR QUANDO APLICÁVEL)

Terra Rica, 24/09/2025

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria em Geografia e turismo, com foco no desenvolvimento sustentável, gestão ambiental e desenvolvimento sociocultural do município de Terra Rica, visando a promoção do turismo responsável, a conservação dos recursos naturais e o fortalecimento da identidade cultural local.

Solicitante: José Mauro Marinuti Júnior.

Responsável pela elaboração do Termo: Julio Cesar Germano Júnior.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A) FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

B) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Reiteramos a descrição da solução como um todo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

C) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Cotação (anexo).

D) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhar-se-á o presente para o Departamentos de Contabilidade, para apresentação de indicação da fonte orçamentária que custeará o objeto.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

E) NATUREZA DO OBJETO (SERVIÇOS):**a) Serviços comuns****b) Serviços não-contínuo****F) DO PRAZO DE VIGÊNCIA****Prazo de vigência do Contrato:****a)** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.**G) IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO**

Produto / Serviço						
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição	Unidade	
Elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três	1,00	71.500,00	71.500,00	Conforme escopo dos serviços	Serviços	

ESCOPO DOS SERVIÇOS**1ª . Etapa : Organização e Planejamento**

Atividades:

- Participar da Organização do Planejamento
- Apresentar Detalhamento da Metodologia e Proposta Preliminar do Programa de Trabalho;
- Ajustar a Metodologia e Programa de Trabalho, com base na Organização do Planejamento;
- Definir equipes, papéis e responsabilidades;
- Definir preliminarmente a região da UC, estabelecendo os marcos nos limites geográficos

2ª Etapa: Reconhecimento de Campo, Coleta e Análise das Informações Básicas Disponíveis.

Coletar, analisar e sistematizar dados (bibliográficos, cartográficos e de imagens existentes, visando à elaboração do Diagnóstico

Atividades:

- Levantar e analisar a bibliografia existente sobre a região;
- Identificar e adquirir, quando existente, mapas e fotografias aéreas da região em estudo;
- Adquirir imagens de satélite atualizadas, preferencialmente do ano do trabalho, que possibilitem posterior elaboração de mapas temáticos;
- Levantamento de informações topográficas, lençol freático, recursos hídricos superficiais e demais informações pertinentes da área.

Tão logo se inicie o fluxo dos dados coletados, os mesmos serão submetidos a uma triagem e compilação iniciais, de modo a serem imediatamente utilizados nas demais atividades subseqüentes ou permanecerem como elementos de consultas constantes ou posteriores para a elaboração do Plano de Manejo.

De posse dos elementos coletados, proceder-se-á à verificação, em campo, da consistência dos dados obtidos. A inspeção será efetuada por pessoal qualificado e experiente e fornecerá importantes informações para o desenvolvimento das atividades subseqüentes

- Realizar visitas a campo e o reconhecimento da área através;
- Elaborar Mapas Base,
- Avaliar espaço para a instalação da captação.

Esta inspeção fornecerá documentação completa sobre o uso e ocupação, situação fundiária, condições e características dos meios físico e biológico, inclusive com ilustrações fotográficas.

Levantamentos de Campo.

Diagnóstico da situação das microbacias

- Proceder aos levantamentos de campo para caracterização dos fatores sócio- econômico, bióticos e abióticos, como segue:

a) Identificação e caracterização da área de influência

Atividades:

- Elaborar o memorial descritivo dos limites territoriais da UC e delimitar sugestão para futura zona de amortecimento;
- Identificar e descrever a área de influência da área indicando os critérios usados para sua definição, como por exemplo: cursos d'água que fluem, populações do entorno que se apropriam de seus recursos naturais, utilização de áreas para lazer, localização de atividades impactantes, dentre outros;
- Identificar de forma geral, para a área de influência o uso e ocupação do solo, suas tendências e problemas ambientais decorrentes;
- Elaborar o mapa da área de influência indicando a rede hidrográfica e principais pressões que atuam sobre a área

b) Análise do quadro socioeconômico

Abordagens:

- Uso e ocupação do território rural, infraestrutura de serviços e equipamentos rurais e urbanos, estrutura fundiária predominante na área rural;
- Principais atividades econômicas, incluindo mapa com a disposição fundiária e uso do solo;
- Histórico da ocupação do solo;
- Para as áreas com vocação para visitação fazer indicação dos locais com restrições específicas;
- Caracterização da população rural quanto a faixas etárias, nível de escolaridade, gênero, taxas de crescimento, entre outros parâmetros;
- Caracterização do nível de vida da população segundo renda per capita;
- Indicação de alternativas de desenvolvimento sustentável viáveis, assinalando aquelas que já estão sendo realizadas, definindo alternativas para a implementação de atividades que resultem em aumento da produção e estocagem de água na bacia hidrográfica e proteção do manancial;
- Características culturais;
- Visão das comunidades sobre a área;
- Atividades geradoras de impactos ambientais e outros problemas que afetam a área, indicando em mapa os principais locais e evidências de ameaças e pressões;
- Ações ambientais desenvolvidas por instituições existentes na área;
- Possibilidades e oportunidades de cooperação institucional para a área;
- Identificação dos potenciais turísticos da área;

c) Análise do quadro ambiental: fatores bióticos

Na caracterização da fauna e da vegetação da área deverão ser observados os seguintes itens gerais:

- Indicação de bibliografias existentes sobre estas áreas temáticas para a região na qual esta se insere;
- Considerações acerca dos riscos e efeitos do fogo sobre a fauna e a vegetação;
- Tipos de pressões que vêm sendo exercidas sobre os recursos naturais (fauna, flora, água, solo) indicando os locais na base cartográfica;
- Indicação de pesquisas necessárias para a fauna e a flora, estabelecendo a ordem de prioridade. Cada pesquisa deverá incluir: objetivos, justificativas, locais, época propícia, requisitos, instituições ou pessoas capacitadas para o estudo e outras recomendações pertinentes;
- Subsídios à educação ambiental com texto sucinto em linguagem adequada à compreensão do público alvo, contendo os aspectos relevantes sobre o tema em questão, bem como fotos com legendas que sejam ilustrativas ao fim a que se destinam.

Para a fauna

- Especificar a existência de habitats especiais;
- Incluir lista comentada das espécies da fauna da unidade de conservação, apresentando sempre que possível, o nome científico e o nome vulgar, características e outras informações consideradas pertinentes;
- Identificar a existência de espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção e invasoras;
- Avaliação do status atual de proteção dos grupos faunísticos em questão (avifauna, mastofauna, ictiofauna e herpetofauna).

Para a flora

- distribuição das principais formações existentes e salientando o estado atual da vegetação, áreas conservadas e degradadas com ênfase nas áreas de preservação permanente e, sempre que possível, reservas legais identificadas;
- Identificação da flora existente;
- Análise das fitofisionomias e aspectos de riqueza de espécies, status e endemismo, considerando-se as espécies mais notáveis, como as novas, raras, vulneráveis, em perigo e/ou ameaçadas de extinção;
- Caracterização e avaliação das principais formações vegetais da unidade de conservação, contendo a descrição fisionômica de cada formação vegetal, abordando-se as espécies mais representativas de cada uma;
- Indicação de plantas de especial interesse para a fauna, plantas medicinais acompanhadas de recomendações de estudos e de manejo para seu controle;
- Indicações de espécies exóticas (plantas e/ou animais cultivados e/ou introduzidos) que possam oferecer riscos à fauna e vegetação silvestres;
- Avaliação do estado atual da proteção e conservação da vegetação e recomendações para o seu manejo e/ou controle dos processos de degradação;
- Analisar a situação de fragilidade destes ambientes face às pressões sofridas, indicando possíveis limites de tolerância de uso nestes ambientes, indicação de locais com restrições específicas à visitação.

d) Análise de paisagem: fatores abióticos

Na descrição da paisagem, deverão ser observados os seguintes itens:

- clima predominante da região, dados pluviométricos, de temperatura e ventos;
- geomorfologia: descrição das grandes unidades geomorfológicas e dos compartimentos paisagísticos incluindo índices de fragilidade. Deverão ser expressos em um mapa geomorfológico;
- hidrografia: descrever a microbacias hidrográfica, e as que drenam para a área, regime das cheias e vazantes, característica dos principais rios da bacia assim como as interferências antrópicas e qualidade da água, aquíferos e seus mecanismos de reserva, expressos em mapa hidrogeológico;
- solos: características físicas dos solos: permeabilidade, fragilidade e outras julgadas significativas para a conservação e manejo da UC e seu mapeamento, classificados de acordo com critérios da EMBRAPA;

- caracterização geral da geologia da área;
- patrimônio arqueo-paleontológicos (se houver): mapeamento de localização dos sítios paleontológicos, descrição dos sítios, grupos e espécies ocorrentes e estado de conservação dos fósseis; caracterização dos sítios arqueológicos, datação e fragilidades.

3ª Etapa: Oficina de Planejamento.

Atividades:

- Apresentação dos objetivos da Oficina de Planejamento;
- Apresentação sobre a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, abordando os grupos e as categorias de manejo e seus objetivos;
- Apresentação sobre o processo de planejamento, abordando a metodologia e plano de trabalho para elaboração do Plano de Manejo;
- Apresentação das principais características e problemas da área;

Realização de audiência Pública

- Fomento de discussões para coleta de subsídios que orientem a abordagem técnica do diagnóstico e auxiliem a identificação do potencial de cooperação incentivando o comprometimento dos diversos atores sociais envolvidos;
- Elaborar e entregar o Relatório da Oficina de Planejamento.

4ª Etapa: Consolidação Preliminar

A) Elaboração dos Encartes 1, 2 e 3,

- Segunda Oficina de Planejamento
- Elaboração dos Encartes 1, 2 e 3.

De posse das informações das etapas anteriores, serão elaborados o:

- Encarte 1: Contextualização da UC
- Encarte 2: Análise Integrada
- Encarte 3: Análise da Unidade de Conservação, Documento síntese – incluindo prognóstico e proposta preliminar de zoneamento (versão resumida dos Encartes para subsidiar a Oficina de Planejamento).

Deverá caracterizar a UC de acordo com a abrangência do planejamento.

Atividades:

- Elaborar a Versão Preliminar dos Encartes: 1. Contextualização 2. Análise integrada
- Realizar uma ou mais reuniões técnicas com a Equipe do Município para análise da Versão Preliminar dos Encartes, bem como, estabelecimento de estratégia para a realização da Oficina de Planejamento;
- Proceder às modificações e recomendações apontadas pelos técnicos do Município;
- Elaborar um Documento Síntese com base nos encartes já elaborados, a ser aprovado, para ser enviado aos participantes da Oficina de Planejamento;

- Elaboração preliminar do zoneamento;
- Definir estratégias, convidados e local para a 2ª Oficina de Planejamento.

H) Segunda Oficina de Planejamento

Atividades:

- Apresentação dos Encartes gerados submetendo-os às avaliações;
- Apresentação dos resultados das pesquisas pelos pesquisadores, bem como das recomendações de manejo às suas áreas temáticas;
- Definição dos objetivos específicos de manejo;
- Realização de audiência Pública;
- Apresentação e discussão da proposta preliminar do zoneamento da UC ajustada na etapa anterior, com vistas a sua consolidação;
- Elaborar o Relatório da Segunda Oficina de Planejamento.
- Revisão dos objetivos de manejo;
- Definição das diretrizes gerais de manejo e ação;
- Consolidação do zoneamento.

5ª Etapa: Elaboração de Programas e Diretrizes

A) Elaboração de um Programa de Comunicação

B) Elaboração de Diretrizes para o Gerenciamento

C) Elaboração de um Programa de Comunicação

O Programa de Comunicação deverá apresentar no mínimo:

- Meios de difusão das informações referentes ao Plano de Manejo, bem como, das informações produzidas no decorrer de sua elaboração;
- Instrumentos que possibilitem a efetivação da consulta social referente a condução das questões emergentes do Plano de Manejo;
- Estimulem a participação e o comprometimento da comunidade local diretamente beneficiada e promova o engajamento social municipal ao longo do tempo;
- Estructure ações que visem celebrar os objetivos alcançados reforçando os laços de cooperação entre os entes e fortalecendo as iniciativas conservacionistas e preservacionistas dentro da bacia hidrográfica.

D) Elaboração de Diretrizes para o Gerenciamento

As diretrizes apresentadas deverão conter no mínimo:

- Alternativas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- Meios para a avaliação da satisfação e comprometerimentos social;
- Instrumentos que avaliem a melhoria das condições de manejo dos solos;
- Indicar alternativas de indicadores que avaliem o sucesso das medidas implementadas para solução dos problemas.

6ª. Etapa: Consolidação e entrega do relatório final

Atividades:

- Apresentar e disponibilizar a versão final do **Plano de Manejo**
- Disponibilizar exemplares da Versão Resumida do Planejamento;
- Participar da aprovação formal do Plano de Manejo
- Realizar Audiência Pública para validação do processo

I) APLICAÇÃO BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

a) Participação exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, I, LC 123/06

Em relação aos itens/grupo de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00:

Não há Lotes com valor inferior a R\$ 80.000,00.

b) Cota exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, III

Em relação a itens/grupo de itens divisíveis, com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (cotas de até 25%):

Não há lotes divisíveis com valor superior a R\$ 80.000,00.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

o Cronograma de Execução:

I - Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Prazo de execução	% Do Valor Total
1ª Etapa	Organização e planejamento	Mês 1	15%
2ª Etapa	Reconhecimento de Campo, Coleta e Análise das Informações Básicas Disponíveis	Mês 2	20%
3ª Etapa	Oficina de Planejamento	Mês 3	20%
4ª Etapa	Consolidação Preliminar	Mês 4	20%
5ª Etapa	Elaboração de Programas e Diretrizes	Mês 5	15%
6ª Etapa	Consolidação e entrega do relatório final	Mês 6	10%

II - O cronograma poderá ser alterado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 meses, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por

parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão de cada módulo o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS*;

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
- Não produzir os efeitos acordados;
- Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos X e XI, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 10 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via *A.R.* ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

· Modelo:

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES**• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

- Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;
- Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;
- Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

J) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

I – O instrumento contratual ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

II - As comunicações oficiais entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito por correspondência física ou eletrônica (e-mail), pelos endereços e meios de contato indicados no instrumento contratual/ata de registro de preços, qualquer alteração deve ser previamente comunicada pelas partes.

III - Designa(m)-se, os seguintes agente(s) público(s) como fiscal(ais):

• Nome: SANDRA APARECIDA FRAUCHES, cargo/função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Fiscais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VI - Designa-se, o seguinte agente público como Gestor do Contrato/Ata:

• Nome: SANDRA APARECIDA FRAUCHES, cargo/função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

VII – São atribuições do Gestor:

- a) Acompanhar os empenhos e pagamentos, garantias, glosas, apostilamento formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas;
- c) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, quando for o caso, em relação às solicitações de quaisquer natureza, relacionadas ao contrato/ata, pedidos de revisão, reajuste ou alteração contratual e informará ao fornecedor, de forma tempestiva;
- d) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, no que tratar de alteração de marca ou modelo do objeto, alteração no prazo de entrega, alteração de condições de fornecimento, relacionadas ao objeto;
- e) Solicitará a prorrogação ou renovação contratual ou de ata, suspensão de prazos, quando entender pertinente.
- f) Abrir ou solicitar abertura de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do fornecedor, quando do descumprimento de cláusulas e tomar decisões ou auxiliar decisões sobre rescisão contratual/cancelamento da ata.

VIII - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

1.1.1. Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.

1.1.2.

1.1.3. Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários a resultados positivos e com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47:

1.1.4. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de

competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ao) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

1.1.5. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exija a associação entre os particulares. São hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

1.1.6. Desta feita, a permissão da participação de consórcios é excepcionalmente adotada em procedimentos licitatórios, podendo ser vantajoso em objetos de grandes dimensões ou complexidade que beneficie a atuação conjunta de empresas.

1.1.7. Assim, observando o porte do objeto licitado (compatível com o porte do município), que o objeto não apresenta complexidade extraordinária, entendemos pelo afastamento da participação de consórcio de empresas como medida a melhor atender ao interesse público.

1.1.8.

• **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

1.1.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Ø Habilitação jurídica:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ø Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ø Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

Ø Qualificação Técnica

I – Declaração indicando que a equipe técnica é composta pelos seguintes profissionais, acompanhada do comprovante de registro junto ao respectivo conselho de classe: (anexo V)

- a) Profissional com Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Gestão Ambiental;
- b) Profissional com Graduação em Agronomia;
- c) Profissional com Graduação em Ciências Biológicas.

II – Apresentação do registro da proponente junto ao CREA.

III – Declaração de que, na data da assinatura do contrato, será comprovado o vínculo entre a proponente e o responsável técnico; (anexo VI)

Terra Rica, 12/03/2025

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em cooperativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.

....., de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR.

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59051	Elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos	1,00	UNID	71.500,00	71.500,00
TOTAL						71.500,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que dispõe de equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro junto ao conselho de classe competente:

Por ser verdade, firmamos a presente.

Terra Rica, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que, na data da assinatura do contrato, apresentará a devida comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado, atendendo às exigências do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Terra Rica, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo _____
CPF nº _____

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:46C12BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 599/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 98/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 98/2025 de 04/08/2025(quatro dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:	PRÓPRIA	MOCHILA FUNDAMENTAL	UNID	1.500,00	78,18	117.270,00
		Mochila escolar fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura, 300 mm largura e 140 mm de profundidade.						
		Frete: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4 mm x 4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP BANDEIRA na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'.						
		Bolso frontal com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura com conformação medindo 340 mm de altura por 220 mm de largura						

	<p>com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper amarelo 8 mm, com aproximadamente 675 mm e um cursor preto 8 mm e canal do zíper.</p> <p>Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C:</p> <p>A) Tecido parte externa: tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor Pantone 11-4800 TPG, 'branco', sublimado em Pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. Na parte superior será estampado o brasão do município e os dizeres 'Prefeitura Municipal de Terra Rica', conforme ilustração.</p> <p>B) Material para conformação do bolso frontal: Poliroll reciclado, gramatura conforme ABNT NBR 10455:2021 = 2.100 g/m²; espessura média 2,20 mm; densidade média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.</p> <p>C) Material para dublagem interna: tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor Pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'.</p> <p>O brasão do município será estampado por sublimação com aproximadamente 100 mm de altura e largura proporcional. A divisão interna será em tecido Poliéster 600 na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com caneteiro de aproximadamente 200 mm de comprimento por 130 mm de altura para três canetas e dois porta-cartões. Fechamento com zíper 8 mm na cor preta, com dois cursores. Zíper deve ter no mínimo 5.000 ciclos conforme norma DIM EN 16732:2016, com força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, e fadiga de 500 ciclos sem falha. Acabamento externo em vivo coextrusado Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' e acabamento interno em TNT da mesma cor.</p> <p>Foles: fundo em tecido RIP STOP com 522 g/m² plastificado com PVC, na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com bolso lateral de aproximadamente 140 mm de largura e altura, em tela SPACER colmeia na cor Pantone 19-3911 TPG, 'preto', com elástico de 25 mm na mesma cor. Foles anterior e posterior em tecido RIP STOP, plastificado, na cor azul bic, com zíper 8 mm preto, comprimento aproximado de 620 mm, com dois cursores. Junção do fundo com os foles costurada e pespontada.</p> <p>Costas: corpo em RIP STOP com espuma de polietileno expandido de 4 mm, com costura horizontal inferior em forma de meia lua (100 mm de altura no centro) e duas verticais em forma de arco (50 mm no centro). Forro com RIP STOP maquinado 93 g/m² com losangos de 5x3 mm e fio preto na cor Pantone 17-4427 TPG 'azul celeste'. Acolchoamento com espuma pack</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>de 4 mm e duas costuras horizontais.</p> <p>Alças: duas alças anatômicas de 420 mm x 70 mm, acolchoadas com espuma pack 4 mm, acabamento em viés tipo boneon 25 mm na cor preta. Regulador triplo de plástico de 25 mm. Fixação com cadarço CTF 25 mm na cor preta a 80 mm da parte superior. Identificador do aluno em serigrafia branca (100x40 mm) com escrita azul bic. Alça de mão costurada entre as alças. Parte inferior das costas com recortes triangulares para fixação das alças inferiores com cadarço CTF 25 mm de 450 mm de comprimento. Ponteira de couro (26x30 mm) costurada nas alças inferiores para evitar esgarçamento.</p> <p>Acabamento da junção entre costas, foles e frente com vivo coextrusado azul bic externamente e TNT da mesma cor internamente (27 mm de largura). Na parte interna inferior do compartimento principal, deverá conter etiqueta com CNPJ e composição do produto. Costura com fio 60, 100% poliamida, na cor do tecido.</p> <p>Com a proposta ajustada, deverão ser apresentados os laudos dos materiais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme tabelas. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.</p>						
3	2	<p>MOCHILA ENSINO INFANTIL KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>Mochila escolar infantil para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 350 mm de altura 280 mm largura e 130 mm de profundidade.</p> <p>Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP BANDEIRA na cor pantone 19-4010 TPG, 'azul eclipse'.</p> <p>Bolso frontal com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura com conformação medindo 310 mm de altura por 220 mm de largura com quatro canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 565 mm e um cursor preto 8 mm e</p>	PRÓPRIA	MOCHILA INFANTIL	UNID	750,00	69,09	51.817,50

		utilizados para confecção da mochila conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para + ou -.						
3	3	<p>BOLSA BERÇÁRIO KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>Bolsa berçário com compartimento principal, três compartimentos externos na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic', e bolso frontal na cor Pantone 14-4814 TPG 'azul bebê', em material RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano com desenhos geométricos em losango 4 mm x 4 mm em alto e baixo relevo com círculo central, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade.</p> <p>Bolso interno: dublagem de costas em tecido forro, RIP STOP maquinado com desenhos geométricos, losango 5x3 mm, fio de massa preto, na cor Pantone 17-4427 TPG 'azul celeste'. Bolso interno chapado localizado nas costas da bolsa com 400 mm de comprimento por 200 mm de altura.</p> <p>Corpo principal: medidas de 400 mm de comprimento na base e 370 mm no lado oposto, por 300 mm de altura, profundidade de 200 mm na parte inferior e 170 mm na superior. Abertura principal com zíper nº 8 mm, preto, dois cursores, mínimo 5000 ciclos conforme norma DIN EN 16732:2016 (força lateral 16 N, longitudinal 14 N), 475 mm entre dois foles zíper. Foles inferior: 830 mm comprimento por 200 mm largura. Nas laterais, bolsos costurados a 27 mm da junção dos foles com medidas de 200 mm de base, 170 mm na parte oposta e 170 mm de altura, com elástico embutido.</p> <p>Costas: abaixo do reforço haverá identificador de aluno com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, serigrafia branca (Pantone 11-4800 TPG) com escrita Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' contendo os campos aluno, série e telefone.</p> <p>Parte da frente: confeccionada em RIP STOP BANDEIRA na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic'. Medidas: 400 mm largura por 300 mm altura. Bolso frontal: 400 mm largura por 175 mm altura, mesmo tecido da frente, forrado internamente na mesma cor, zíper nº 8 mm preto com cursor, mínimo 5000 ciclos conforme norma. Sobre este material, será aplicada arte sublimada em Pantone 14-4814 TPG 'azul bebê', com a arte do município, conforme ilustração. Frente e bolso frontal com cantos arredondados.</p> <p>Travessa: cadarço tipo CM com no mínimo 25 mm de largura, na cor Pantone 19-3911 TPG 'preto', costurado a 35 mm do acabamento superior. Alça: fixada a 50 mm das laterais da frente e costa, em cadarço</p>	PRÓPRIA	BOLSA BERÇA • RIO	UNID	350,00	72,96	25.536,00

		<p>de no mínimo 25 mm de largura tipo CM, cor Pantone 19-3911 TPG 'preto', com comprimento de 750 mm externos e 20 mm sob a travessa.</p> <p>Acabamento externo: friso coextrusado na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' no compartimento principal e frontal, proporcionando estrutura e armação à bolsa.</p> <p>Etiqueta: localizada a 100 mm da parte superior interna do compartimento principal (lado esquerdo), em tecido resistente, com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme exigências do Conmetro.</p> <p>Acabamento interno: bolso frontal e compartimento principal com fita de 30 mm em tecido não tecido na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic'.</p> <p>Costuras: a bolsa deverá ser costurada com fio 60, 100% poliamida, nas cores do tecido.</p> <p>Deverão ser apresentados com a proposta ajustada os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da bolsa, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para mais ou para menos.</p>						
3	4	<p>ESTOJO KIT ESCOLAR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>1. Estrutura e Material Externo</p> <p>Confeccionado em tecido RIP STOP BANDEIRA plastificado com policloreto de vinila, com gramatura de 522 g/m². Tecido plano com desenhos geométricos em losango (4 mm x 4 mm) em alto e baixo relevo, com círculo central. Cor: Pantone 19-3950 TPG (Azul Bic).</p> <p>2. Impressão</p> <p>Sobre o material de PVC com 350 g/m² será impresso, via silk cromia, o nome e brasão do município de forma legível, conforme ilustração.</p> <p>3. Friso</p>	PRÓPRIA	ESTOJO ESCOLAR	UNID	2.500,00	18,25	45.625,00

	<p>Friso coextrusado em PVC 4/11 mm na cor Pantone 14-4814 TPG (Azul Bebê).</p> <p>4. Zíper</p> <p>Zíper número 8 mm na cor preta, com cursor preto de 8 mm. Canal do zíper confeccionado em RIP STOP (Pantone 19-3950 TPG – Azul Bic). O zíper deve suportar no mínimo 5.000 ciclos conforme norma DIN EN 16732:2016, força lateral de 16 N, força longitudinal de 14 N, e fadiga de 500 ciclos sem falha. Comprimento total do zíper: 420 mm.</p> <p>5. Medidas do Estojo</p> <p>Comprimento: 210 mm</p> <p>Largura: 80 mm</p> <p>Altura total: 45 mm</p> <p>Altura parte inferior: 35 mm</p> <p>Tolerância de até 2 cm para mais ou menos.</p> <p>6. Material de Conformação</p> <p>Poliroll reciclado.</p> <p>Gramatura: 2.100 g/m² (ABNT NBR 10455:2021)</p> <p>Espessura média: 2,20 mm</p> <p>Densidade média: 1,130 g/cm³ (ASTM D 792:2013), desvio padrão: 0,0036 g/cm³.</p> <p>7. Acabamento Interno</p> <p>Tecido Helanca Light na cor Pantone 14-4814 TPG (Azul Bebê).</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>gramatura de 123,08 g/m².</p> <p>8. Estrutura e Componentes</p> <p>Composta por Helanca, filme PVC, Poliroll e tecido RIP STOP BANDEIRA. Acabamento externo com friso coextrusado 4/11 mm na cor Azul Bebê. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor Pantone 19-3950 TPG (Azul Bic).</p> <p>9. Etiqueta de Identificação</p> <p>Costurada sobre o canal do zíper no compartimento principal. Deve ser em tecido resistente, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme legislação do Conmetro.</p> <p>10. Costura</p> <p>Costurada com fio 60, 100% poliamida, nas cores dos respectivos tecidos.</p> <p>11. Laudos Técnicos</p> <p>Deverão ser apresentados, junto à proposta ajustada, os laudos dos materiais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>						
TOTAL								240.248,50
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - FILIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR 1. Tecido</p> <p>Helanca piquê com composição:</p> <p>- 65,5% poliéster</p> <p>- 26% algodão</p> <p>- 8,5% viscose</p>	PRÓPRIA	UNIFORME	UNID	1.250,00	18,56	23.200,00

		<p>Tolerância de variação: 3% (+/-)</p> <p>Gramatura: 285 g/m² com tolerância de 5% (+/-)</p> <p>Cor: Azul Marinho – Pantone Têxtil 19-3921 TPX</p> <p>2. Modelagem</p> <p>Peça com aparência de bermuda na parte traseira Saia sobreposta na parte frontal, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda Conforme imagem ilustrativa fornecida pela contratante</p> <p>3. Frisos/Vieses</p> <p>Em cada lateral do short:</p> <p>- 01 faixa sobreposta de 10 mm (acabada)</p> <p>- Aplicada com aparelho apropriado em máquina de catraca (ponto corrente)</p> <p>Na barra da saia:</p> <p>- Viés de 10 mm (acabado) aplicado em toda a extensão</p> <p>- Costura realizada em máquina de cobertura 02 agulhas, bitola larga</p> <p>Tecido dos frisos/viés:</p> <p>- Meia malha PV: 65% poliéster / 35% viscose</p> <p>- Gramatura: 170 g/m² com tolerância de 5% (+/-)</p> <p>- Cor: Amarelo – Pantone 12-0752 TPX</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>4. Acabamentos</p> <p>Bainha do short com 20 mm de largura Costurada em máquina de cobertura 2 agulhas (bitola larga)</p> <p>Cintura com elástico de 40 mm</p> <p>- Pregado em máquina overlock</p> <p>- Rebatido em máquina de catraca 4 agulhas</p> <p>5. Estampa (Silk Screen)</p> <p>Local: parte frontal esquerda (de quem veste), próxima à bainha da saia</p> <p>Conteúdo: brasão do Município de Terra Rica</p> <p>Impressão em cores oficiais conforme imagem e medidas fornecidas</p> <p>6. Costura e Montagem (Fechamento da Peça)</p> <p>Operações em máquina overlock:</p> <p>- Laterais</p> <p>- Gancho dianteiro e traseiro</p> <p>- Entrepernas</p> <p>- Fechamento e aplicação do elástico</p> <p>Linha: 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>7. Etiqueta de Identificação</p> <p>Em tecido branco, costurada internamente no centro do gancho traseiro. Devem constar em caracteres tipográficos pretos, de forma indelével:</p> <p>- Razão social</p> <p>- CNPJ</p> <p>- Marca</p> <p>- Composição do tecido</p> <p>- Símbolos/instruções de lavagem</p> <p>- Tamanho</p> <p>8. Condições das Peças</p> <p>Devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a apresentação ou uso</p> <p>9. Embalagem</p> <p>Embalagem individual em saco plástico transparente. Posterior encaixotamento por tamanho e por item em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem</p>						
1	2	<p>BERMUDA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS</p> <p>1. Tecido</p> <p>Confeccionada como tecido principal em helanca piquê com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Azul Marinho, Pantone Têxtil 19-3921 TPX.</p>	PRÓPRIA	UNIFORME	UNID	1.250,00	17,63	22.037,50

		<p>8. Condições das Peças</p> <p>As bermudas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>9. Embalagem</p> <p>As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação (tamanho/item). Devem ser armazenadas para transporte em caixas de papelão resistentes, devidamente identificadas com a quantidade, item e tamanho.</p>						
1	3	<p>CALÇA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>1. Tecido Principal</p> <p>Confeccionada em Helanca Piquet com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de 5% (+/-), na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.</p> <p>2. Frisos</p> <p>Aplicação de 2 faixas sobrepostas em cada lateral com largura de 10 mm cada, espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. Confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura de 170 g/m² e tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. Aplicação com aparelho apropriado em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa.</p> <p>3. Cós</p> <p>Aplicação de elástico de 40 mm em máquina overlock, rebatido em máquina de catraca de 4 agulhas ponto corrente.</p> <p>4. Bolsos</p> <p>Deve conter um bolso em curva em cada lateral, conforme imagem ilustrativa, confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo principal. Costura pespontada em máquina reta de uma agulha com</p>	PRÓPRIA	UNIFORME	UNID	2.500,00	25,17	62.925,00

		<p>pesponto de 5 mm.</p> <p>5. Estampa (Silk Screen)</p> <p>Parte frontal esquerda (de quem veste), na altura do bolso, deve conter o brasão do Município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas fornecidas.</p> <p>6. Bainha</p> <p>A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com largura final de 20 mm.</p> <p>7. Produção e Fechamento</p> <p>Operações realizadas em máquina overlock: laterais, junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico.</p> <p>8. Etiqueta de Identificação</p> <p>Etiqueta aplicada no gancho traseiro interno, centralizada. Deve conter: identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, instruções de lavagem e ano de fabricação.</p> <p>9. Condições das Peças</p> <p>As calças devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>10. Embalagem</p> <p>As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotadas por tamanho e por item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.</p>						
1	4	Jaqueta Uniforme Escolar Especificações técnicas e características mínimas Aceitas:	PRÓPRIA	UNIFORME	UNID	2.500,00	43,84	109.600,00

		<p>1. Tecido Principal</p> <p>Confeccionada em helanca piquê com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX.</p> <p>2. Gola</p> <p>Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo, com mesma gramatura, composição e cor, respeitando as tolerâncias de variação.</p> <p>3. Barra/Punhos</p> <p>Confeccionados em ribana 1x1 na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, composição 97% poliéster e 3% elastano. Aceita-se variação no elastano de 2,6% a 3,4%. Gramatura de 290 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-).</p> <p>4. Frisos</p> <p>Aplicação de 2 faixas sobrepostas em cada manga, com largura de 10 mm cada e espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. Confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura de 170 g/m² e tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. Aplicadas com aparelho apropriado em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa.</p> <p>5. Bolsos</p> <p>Localizados na parte inferior da jaqueta, um em cada lateral em formato de curva, confeccionados com o mesmo tecido e cor do corpo externo, costurados e pespontados em máquina reta de uma agulha com 5 mm de pesponto.</p> <p>6. Zíper</p> <p>Abertura frontal com zíper destacável de nylon na cor azul marinho, com fechamento da barra até o final da gola. Pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7 mm. O zíper deve iniciar na ribana e contornar</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>toda a gola. Internamente deve conter revel (vista) para melhor acabamento.</p> <p>7. Estampa (Silk Screen)</p> <p>Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): brasão do Município de Terra Rica com cores oficiais, e logo abaixo os dizeres "PREFEITURA DE TERRA RICA" em tipografia Arial na cor branca.</p> <p>Costas (próximo à gola): silk na cor verde com os dizeres "TERRA RICA" e abaixo "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em tipografia Arial na cor branca, conforme imagem e medidas fornecidas.</p> <p>8. Produção e Fechamento</p> <p>Operações de costura (laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes das mangas, mangas e limpeza do revel) devem ser feitas em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.</p> <p>9. Etiqueta de Identificação</p> <p>Etiqueta de tecido branco afixada permanentemente na parte interna da peça, ao centro traseiro da gola. Os caracteres devem ser pretos, uniformes e conter: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>10. Condições das Peças</p> <p>As jaquetas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>11. Embalagem</p> <p>As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação (tamanho/item). Devem ser armazenadas em caixas de papelão resistentes, identificadas com a quantidade, item e tamanho.</p>						
2	1	<p>CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p>	PRÓPRIA	UNIFORME	UNID	5.000,00	12,17	60.850,00

		<p>1. Tecido Principal</p> <p>Confeccionada em Meia Malha PV Branca, com composição de 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 170 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-).</p> <p>2. Gola</p> <p>Tipo 'V' confeccionada em ribana 1x1, com composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura de 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-), cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, aplicada em máquina overlock, com largura acabada de 20 mm.</p> <p>3. Punhos</p> <p>Acabamento em ribana 1x1, composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura de 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-), cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. Os punhos devem ter 20 mm acabados e ser aplicados em forma de friso com aparelho apropriado, em máquina de cobertura 2 agulhas, bitola larga.</p> <p>4. Bainha da Barra</p> <p>A bainha da barra deve ser feita em máquina de cobertura com 2 agulhas, bitola larga, com largura final de 20 mm.</p> <p>5. Estampa (Silk Screen)</p> <p>Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): brasão do Município de Terra Rica com suas cores oficiais, e logo abaixo os dizeres "PREFEITURA DE TERRA RICA" em tipografia Arial, na cor preta.</p> <p>Costas (próximo à gola): silk com os dizeres "TERRA RICA" em azul marinho e abaixo "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em preto, ambos em tipografia Arial, conforme imagem e medidas fornecidas.</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>6. Produção</p> <p>Fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deve ser realizado em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.</p> <p>7. Etiqueta de Identificação</p> <p>Etiqueta de tecido branco, aplicada permanentemente na parte interna da peça, ao centro traseiro da gola. Deve conter caracteres pretos e uniformes com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.</p> <p>8. Condições das Peças</p> <p>As camisetas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>9. Embalagem</p> <p>As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotadas por tamanho e por item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.</p>						
2	2	<p>CAMISETA REGATA - UNIFORME ESCOLAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>Tecido Principal</p> <p>Confeccionada em Meia Malha PV Branca, com composição de 65% poliéster e 35% viscose, tolerância de variação de 3% (+/-).</p> <p>Gramatura: 170 g/m², com tolerância de variação de 5% (+/-).</p> <p>Gola</p> <p>Tipo 'V', confeccionada em ribana 1x1, com composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a</p>	PRÓPRIA	UNIFORME	UNID	2.500,00	10,04	25.100,00

	<p>2,4% para elastano.</p> <p>Gramatura: 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-). Cor: Azul Marinho – Pantone 19-3920 TPX. Aplicação: overlock, com largura acabada de 20 mm.</p> <p>Cavas (acabamento dos ombros e mangas)</p> <p>Acabamento com friso em ribana 1x1 na cor Azul Marinho – Pantone 19-3920 TPX, mesma composição e gramatura da gola. Aplicação: em forma de viés, com aparelho apropriado, em máquina de cobertura 2 agulhas, bitola larga. Largura final do acabamento: 20 mm.</p> <p>Bainha da Barra</p> <p>Executada em máquina de cobertura com 2 agulhas, bitola larga. Largura final da bainha: 20 mm.</p> <p>Estampa (Silk Screen)</p> <p>Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): Brasão do Município de Terra Rica nas cores oficiais; Logo abaixo: "PREFEITURA DE TERRA RICA" (tipografia Arial, cor preta);</p> <p>Costas (próximo à gola):</p> <p>"TERRA RICA" (em azul marinho); Abaixo: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" (em preto); Ambos em tipografia Arial, conforme layout e medidas fornecidas.</p> <p>Produção</p> <p>Fechamento das laterais e ombros em máquina overlock. Linha: 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.</p> <p>Etiqueta de Identificação</p> <p>Etiqueta interna de tecido branco, costurada ao centro traseiro da gola. Informações obrigatórias (em caracteres pretos): Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>símbolos de lavagem e tamanho.</p> <p>Condições das Peças</p> <p>As regatas devem ser entregues limpas, novas, sem defeitos, e com apresentação adequada.</p> <p>Embalagem</p> <p>Cada regata deve ser embalada individualmente em saco plástico transparente. Posteriormente, devem ser encaixotadas por tamanho e item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.</p>						
4	1	<p>TÊNIS ESCOLAR UNISEX PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>Tênis escolar infantil, modelo unissex, na cor Azul Marinho Pantone TPX 19-3933, confeccionado com materiais de alta qualidade, durabilidade e conforto, adequado para uso diário no ambiente escolar.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>Cor: Azul Marinho Pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa).</p> <p>Cabedal: Em lona 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m² (ABNT NBR 10591), dublado com espuma de 3 mm, densidade mínima 45 g/cm³, impermeável a vapor de água (ABNT NBR 12834:2005).</p> <p>Gáspea, laterais e lingueta: Mesma lona do cabedal, reforço da gáspea em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m² (ABNT NBR 10591).</p> <p>Ferradura: Material sintético laminado fosco, espessura de 1,5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta resinada (110 g/m²).</p> <p>Fechamento: Sistema tipo gancho e argolas (velcro), confeccionado em sintético laminado fosco com manta resinada, conforme norma SATRA TM 123:2018.</p>	PRÓPRIA	TENI	PAR	1.000,00	52,48	52.480,00

	<p>Palmitilha de acabamento: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharrel 100% poliéster na cor preta.</p> <p>Palmitilhado estrutural: Manta de poliéster resinada, 200 g/m².</p> <p>Colarinho interno: Em tecido 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscosa (helanca), com espuma PU de 12 mm, densidade mínima de 33. Forrado em helanca 100% poliéster (120 g/m²), na cor cinza claro Pantone TPX 17-3906.</p> <p>Taloneira: Em material sintético laminado fosco, espessura de 1,0 mm (ABNT NBR 14184/12), na cor Azul Marinho.</p> <p>Entretela: Resina plástica com manta de algodão, gramatura mínima 120 g/m² (ABNT NBR 10591).</p> <p>Solado: Antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005), bicolor, com fragrância de talco, dureza máxima 60 (ABNT NBR 14454), com gravação do número do calçado. Personalizado com o brasão da Prefeitura no fecho.</p> <p>Montagem: Processo string (waster com cordão e trava), proporcionando melhor selamento e conforto.</p> <p>Identificação: Ponteira personalizada com brasão e nome do órgão em relevo de alta frequência, costurada com bordas e letras legíveis.</p> <p>Acabamento: Todos os componentes devem apresentar costura reforçada, bordas limpas e sem falhas de fabricação.</p> <p>Embalagem: Cada par deverá ser embalado individualmente (saco plástico ou caixa), com etiqueta autocolante contendo número do calçado, composição, nome do fabricante e ano/semestre de fabricação.</p> <p>2. REQUISITOS DE QUALIDADE E AVALIAÇÃO:</p> <p>Deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>acreditado pelo INMETRO, comprovando:</p> <p>Conformidade dos materiais utilizados com as normas técnicas citadas.</p> <p>Resistência do solado.</p> <p>Durabilidade da montagem.</p> <p>Densidade e resistência dos enchimentos.</p> <p>Aderência e propriedades antiderrapantes.</p> <p>o fornecedor deverá entregar um par de amostra nas numerações 25 e 32, para avaliação física dos materiais e acabamento.</p>						
4	2	<p>TÊNIS ESCOLAR UNISEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS:</p> <p>1. Finalidade:</p> <p>Tênis destinado ao uso diário por alunos da rede municipal de ensino durante o período escolar. O modelo deverá garantir conforto, durabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo.</p> <p>2. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>2.1. Cabedal:</p> <p>Confeccionado em tecido duplo (multifilamentos em 2D), 100% poliéster, na cor Azul Marinho – Pantone TPX 19-3933.</p> <p>Gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima de 2 mm, dublado com espuma de 2 mm e manta de reforço de 100 g/m².</p> <p>Gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura final mínima de 4,2</p>	PRÓPRIA	TÊNIS	PAR	1.500,00	79,01	118.515,00

		<p>mm.</p> <p>2.2. Reforço da Gáspea:</p> <p>Em tecido não tecido, nas cores preto ou cinza.</p> <p>2.3. Forros:</p> <p>Interno (traseiro e lingueta): em tecido tipo elanca, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, espessura mínima de 4 mm, cor Azul Marinho TPX 19-3933.</p> <p>2.4. Espuma Interna:</p> <p>Colarinho com espuma de poliuretano (PU) com espessura mínima de 12 mm.</p> <p>2.5. Contraforte:</p> <p>Em resina de polietileno e poliuretano com espessura mínima de 1 mm.</p> <p>2.6. Biqueira e Traseiro:</p> <p>Em material sintético à base de PVC e PE, espessura de 1,2 mm, gramatura de 650 g/m², cor Azul Marinho TPX 19-3933.</p> <p>2.7. Apliques Laterais e Vista do Caderço:</p> <p>Em laminado PVC, na mesma cor do cabedal, com serigrafias em branco e prata (conforme arte oficial).</p> <p>2.8. Fechamento:</p> <p>Caderço chato tubular, 100% poliéster, cor branca, comprimento proporcional à numeração.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>2.9. Etiqueta da Lingueta:</p> <p>Em transfer indelével, com brasão da Prefeitura em alta definição.</p> <p>2.10. Palmilha de Acabamento:</p> <p>Superior em tecido poliéster preto, unida por filme adesivo à base em EVA de 4,5 mm de espessura.</p> <p>3. Solado:</p> <p>3.1. Entressola:</p> <p>Micro expandido, dureza máxima 50 Shore A, cor Azul Marinho TPX 19-3933.</p> <p>3.2. Soleta:</p> <p>Borracha termoplástica (TR), dureza máxima 50, com sulcos para escoamento de água e sujeiras, garantindo aderência e segurança.</p> <p>Personalizada com número do calçado gravado de forma permanente, fragrância suave (talco) para inibir odor da borracha.</p> <p>4. Montagem:</p> <p>Sistema 'string' (waster com cordão e trava), proporcionando melhor vedação e conforto no calce.</p> <p>5. Embalagem:</p> <p>Cada par deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparente.</p> <p>Acondicionados em caixas coletivas (máximo 20 pares por caixa), com etiquetas contendo: numeração, composição, CNPJ do fabricante, e semestre/ano de fabricação.</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>6. Normas e Exigências:</p> <p>O fornecedor deverá apresentar junto à proposta laudos técnicos atualizados, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando:</p> <p>- Conformidade dos materiais com as especificações exigidas;</p> <p>- Resistência e durabilidade dos componentes;</p> <p>- Laudo de conforto conforme NBRs específicas, com classificação final 'Confortável'.</p>						
TOTAL								474.707,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de setembro de 2025. (29/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FF294249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 19/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação da dupla sertaneja Hugo & Guilherme para realização de Show Artístico Musical durante a "Expo Terra 2025", a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025.

Contratada: Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos Ltda, Devidamente Registrado no CNPJ. Sob Nº 32.931.368/0001-60, Com Sede A Rua Terezina, 380, Goiânia- Go

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59075	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL "HUGO & GUILHERME" Show a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025 no Parque de Exposições José Rico, com início às 23:59 horas (horário local), com duração de 1hora e 30minutos.	1,00	SER	604.000,00	604.000,00
TOTAL						604.000,00

Fundamento Legal: art. 74, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: Setor de Licitações, em 29/09/2025.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 29/09/2025.

Terra Rica, 29/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DA3F8104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 600/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 121.085,79 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.835,79
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1074	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	80.835,79
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1726	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.750,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2611	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	1.000,00
	SUBTOTAL	38.750,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	121.085,79

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 121.085,79

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 120.085,79 (Cento e Vinte Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
867	01045-Outros Recursos Não Vinculados	51.835,79
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1075	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	15.000,00
	SUBTOTAL	80.835,79
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.750,00
	SUBTOTAL	37.750,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	120.085,79

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 120.085,79

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494.....R\$ **1.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 44494 Setembro R\$ 1.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 44494 Setembro R\$ 1.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2025 (30/09/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:B1A4530A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DECISÃO E JULGAMENTO RECURSOS - PSS Nº 002/2025

ATA DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS Nº002/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público o julgamento dos recursos contra a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	CARGO	ASSUNTO	RESULTADO	MOTIVO
15433/2025	EDUCADOR SOCIAL	Contesta a pontuação atribuída na análise de títulos.	DEFERIDO	Em atenção ao recurso interposto referente à pontuação atribuída na análise de títulos para o cargo de Educador Social, informamos que, após nova verificação, foi constatado equívoco por parte da Comissão responsável na atribuição da pontuação em sua inscrição. Dessa forma, o recurso foi DEFERIDO, com a devida correção da pontuação, a ser publicada no edital de Homologação do Resultado Final em 01 de outubro de 2025, conforme os critérios estabelecidos no Edital.
15391/2025	MOTORISTA I – SECRETARIA DE SAUDE	Contesta a Classificação de outro candidato.	INDEFERIDO.	Em atenção ao recurso interposto contra o Edital de Divulgação do Resultado Final, informamos que, após análise da documentação apresentada por todos os candidatos e verificação dos critérios estabelecidos no Edital, não foi identificado qualquer

				descumprimento das exigências previstas que pudesse comprometer a legalidade ou a isonomia do certame. Esclarecemos que a pontuação e a classificação dos candidatos foram atribuídas com base na documentação efetivamente apresentada dentro dos prazos e conforme os critérios objetivos definidos no item 5.2 do Edital nº 53/2025. No caso mencionado, o candidato em questão atendeu às exigências do edital, incluindo a comprovação da experiência profissional compatível com os requisitos estabelecidos.
15226/2025	MONITOR EDUCACIONAL	Contesta a pontuação atribuída na análise de títulos.	DEFERIDO	Em atenção ao recurso interposto referente à pontuação atribuída na análise de títulos para o cargo de Monitor Educacional, informamos que, após nova verificação, foi constatado equívoco por parte da Comissão responsável na atribuição da pontuação em sua inscrição. Dessa forma, o recurso foi DEFERIDO, com a devida correção da pontuação, a ser publicada no edital de Homologação do Resultado Final em 01 de outubro de 2025, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Terra Roxa, 29 de setembro de 2025.

NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

FERNANDA BOEING

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AA02008D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA 2º QUADRIMESTRE 2025

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, EM OBEDIÊNCIA AO §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 16/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XIV – Edição nº 3212,– pg 414). Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença de Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, realizou-se Audiência Publica perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, composta pelos Vereadores Milton da Silva - Presidente e Clebison de Almeida - 2º relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 2º quadrimestre de 2025 (Maio a Agosto de 2025), em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. O Presidente da CFO da Câmara Sr. Milton da Silva, saudou os presentes e destacou a importância da Audiência Pública de prestação de contas. Na sequência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de Maio a Agosto de 2025, que de forma sucinta foi demonstrado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESULT. DOS MESES MAIO A AOSTO/2025		
RECEITAS	PREVISTA 2º QUADRIMESTRE	REALIZADA NO QUADRIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	44.127.361,51	44.373.738,92
RECEITAS DE CAPITAL	389.706,89	2.808.552,35
-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5.017.871,03	4.810.387,66
RECEITA TOTAL	39.499.197,37	42.371.904,20
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	FIXADA/QUADRIMESTRE	EMPENHADA/QUADRIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	42.165.960,52	36.987.703,06
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.999,68	5.957.703,14
RESERVA DE CONTINÊNCIA	166.666,68	0,00
DESPESA TOTAL	45.287.626,88	42.945.406,20

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS				
DÍVIDA	SALDO ANTERIOR	PAGAMENTOS ATÉ 2º QUADRIMESTRE	INSCRIÇÃO	SALDO ATUAL
Restos a Pagar	14.895.034,61	Pago: 9.953.548,27 Cancelados: 1.469.159,02	0,00	3.472.327,32
EMPRESTIMOS	5.833.830,47	1.429.540,06	2.110.876,35	6.515.166,76
PREVISTERRA	1.248.505,07	205.758,69	0,00	1.042.746,38

TOTAL DA DÍVIDA	21.977.370,15	13.058.006,04	2.110.876,35	11.030.240,46
-----------------	---------------	---------------	--------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM A DESPESA EMPENHADA		
RECEITA REALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DIFERENÇA DA RECEITA ARRECADADA PARA A DESPESA EMPENHADA
42.371.904,20	42.945.406,20	- 573.502,00

DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS E A PAGAR NO QUADRIMESTRE			
EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR
42.945.406,20	41.932.460,51	41.266.783,44	665.677,07

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB			
RETENÇÃO 20%	RETORNO	GANHO	% PERCENTUAL GANHO NO PERÍODO
4.810.387,66	4.825.936,00	15.548,34	0,32%

APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO		
RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO	61.273.804,51	
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	15.318.451,13	25,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Liquidado	15.476.272,99	25,26%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Empenhado	16.720.685,34	27,29%
APLICAÇÃO NA SAÚDE		
RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE	59.656.153,35	
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	8.948.423,00	15,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Liquidado	14.674.661,52	24,60%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Empenhado	16.285.642,82	27,30%

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R\$ **51.996.230,35**equivale a **45,12%** percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida registra o valor de R\$ **16.510.647,46**, situação de equilíbrio em relação ao comprometimento de empréstimo, previdência e restos a pagar. O valor financeiro disponível em 30/04/2025 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R\$ **11.030.240,46**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 31/08/2025 o valor de R\$ **7.557.913,14**. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 2º quadrimestre do exercício 2025. Na seqüência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa - PR, e também se exibiu fotos com amostra das atividades desenvolvidas através do Fundo da Criança e do Adolescente. Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0CE70B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX. 036-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 181/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 181/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
29 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
30 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
31 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

122599 - C. SCHMITT LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
48 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
8 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44

AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
9 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
52 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICO		150	R\$100,00	R\$15.000,00

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
51 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
38 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R\$631,40	R\$1.894,20

395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
34 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
35 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
39 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
40 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA	UNIDAD		2	R\$1.515,36	R\$3.030,72

FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
41 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		3	R\$1.722,00	R\$5.166,00

396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
4 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		3	R\$631,40	R\$1.894,20
5 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
6 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
36 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
37 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		3	R\$1.722,00	R\$5.166,00

396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
13 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80

SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
14 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44

NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
15 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
32 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
33 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
47 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
50 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
46 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R\$100,00	R\$5.000,00

396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
27 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R\$1.515,36	R\$3.030,72

28 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00
--	---------	--	---	-------------	-------------

396627 - BORESKEI CLINICA MEDICA LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
22 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
23 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL	UNIDAD		2	R\$1.515,36	R\$3.030,72

CARGA HORARIA 12 HORAS					
24 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

397194 - MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
42 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
43 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		1	R\$1.515,36	R\$1.515,36
44 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
45 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		80	R\$100,00	R\$8.000,00

1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
10 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
11 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
12 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
49 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		100	R\$100,00	R\$10.000,00

1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
16 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
17 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
18 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE	UNIDAD		3	R\$631,40	R\$1.894,20

SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		4	R\$1.515,36	R\$6.061,44
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
25 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		2	R\$1.515,36	R\$3.030,72
26 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00

1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
19 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R\$631,40	R\$1.262,80
20 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R\$1.515,36	R\$4.546,08
21 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R\$1.722,00	R\$3.444,00
Total Fornecedor:					R\$199.766,52

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4B72FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 095-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2025,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 95/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 158/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 95/2025, o(s) participante(s):

402068 - FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ROSETA DECORATIVA, COSTURADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO BRASIL.	UNIDAD		20	R\$79,00	R\$1.580,00
8	ROSETA DECORATIVA, COSTURADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO PARANÁ.	UNIDAD		20	R\$79,00	R\$1.580,00
9	ROSETA DECORATIVA, COSTURADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DE TERRA ROXA.	UNIDAD		20	R\$74,00	R\$1.480,00
10	CONJUNTO DE MASTROS COM BASE EM MADEIRA COM 03 FUIROS E 03 MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRA TORNEADA.	UNIDAD		12	R\$392,00	R\$4.704,00
12	CONJUNTO DE MASTROS COM BASE EM MADEIRA COM 04 FUIROS E 04 MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRA TORNEADA.	UNIDAD		3	R\$527,00	R\$1.581,00
13	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO BRASIL.	UNIDAD		9	R\$98,00	R\$882,00
14	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO PARANÁ.	UNIDAD		9	R\$98,00	R\$882,00
15	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DE TERRA ROXA.	UNIDAD		9	R\$98,00	R\$882,00
16	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY.	UNIDAD		1	R\$98,00	R\$98,00
17	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS.	UNIDAD		1	R\$98,00	R\$98,00
Total do Fornecedor:						R\$13.767,00
1311182 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BANDEIRA DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.5P (1.12 X 1.60M)	UNIDAD		17	R\$96,50	R\$1.640,50
3	AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.5P (1.12 X 1.60M),	UNIDAD		17	R\$103,00	R\$1.751,00
4	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS), BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. MEDIDAS 3.P (1.35 X 1.93M)	UNIDAD		1	R\$152,00	R\$152,00
5	BANDEIRA DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS), BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. MEDIDAS 3.P (1.35 X 1.93M)	UNIDAD		1	R\$166,00	R\$166,00
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS), BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. MEDIDAS 3.P (1.35 X 1.93M)	UNIDAD		1	R\$153,00	R\$153,00
Total do Fornecedor:						R\$3.862,50

Terra roxa 29 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA49692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 097-2025

MUNICÍPIO

DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 159/2025,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 159/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 97/2025, o(s) participante(s):

402093 - ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTRATO DE BABOSA 20% 250G	POTE		300	R\$14,00	R\$4.200,00
5	ESPUMA DE LIMPEZA COM BABOSA 3% + CLOREXIDINA 2% - 150ML	UNIDAD		300	R\$17,00	R\$5.100,00
6	HAMAMELIS 20% 250G - CÓD CATMAT 432220 (SIMILAR)	BISNAG		130	R\$15,50	R\$2.015,00
7	PAPAÍNA 6% 250G - CÓD CATMAT 404151 (SIMILAR)	BISNAG		150	R\$16,00	R\$2.400,00
Total						R\$13.715,00
do Fornecedor:						
402095 - FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BABOSA 20% CREME 500G	UNIDAD		100	R\$27,00	R\$2.700,00
Total						R\$2.700,00
do Fornecedor:						
402099 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X 10CM - CÓD CATMAT 484869	UNIDAD		600	R\$19,40	R\$11.640,00
4	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15X15 CM	UNIDAD		600	R\$43,50	R\$26.100,00
Total						R\$37.740,00
do Fornecedor:						

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F39E190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 099-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 161/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 161/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 99/2025, o(s) participante(s):

89 - ESTACAO DA MUSICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PELE DE RESPOSTA EM FILME SIMPLES, COM 14 POLEGADAS E PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE	UNIDAD		20	R\$14,50	R\$290,00
11	BAQUETA EM NYLON, MODELO LISI, COM CABO DE 33CM E CABEÇA ACHATADA CILÍNDRICA	UNIDAD		30	R\$18,34	R\$550,20
16	PELE DE CAIXA DE GUERRA, LEITOSA, FILME SIMPLES COM 14 POLEGADAS, E PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE	UNIDAD		30	R\$16,43	R\$492,90
Total do Fornecedor:						R\$1.333,10
396348 - CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
2	ESCALETA COM 32 TECLAS, EM PLÁSTICO, COM MANGUEIRA E BOCAL	UNIDAD		4	R\$110,00	R\$440,00
Total do Fornecedor:						R\$440,00
402121 - MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BAQUETA EM MADEIRA COM PONTA EM PELÚCIA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 25MM DE DIÂMETRO	UNIDAD		50	R\$12,95	R\$647,50
4	PELE LEITOSA PARA BUMBO, COM DIÂMETRO DE 22 POLEGADAS E PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE, MÍNIMO 190 MICRONS	UNIDAD		40	R\$44,50	R\$1.780,00
5	PELE LEITOSA PARA BUMBO, COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS E PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE, MÍNIMO 190 MICRONS	UNIDAD		20	R\$29,90	R\$598,00
8	ESTEIRA EM AÇO COM 32 CM, 24 FIOS E 7 CM DE LARGURA	UNIDAD		10	R\$29,90	R\$299,00
9	BAQUETA EM MARFIN COM PONTA DE MADEIRA, COM 30,5 CM DE COMPRIMENTO	UNIDAD		40	R\$8,90	R\$356,00
10	BAQUETA EM MADEIRA PARA CAIXA DE GUERRA E REPIQUE, COM 38CM DE COMPRIMENTO E 15MM DE DIÂMETRO	PAR		30	R\$9,09	R\$272,70
12	TALABARTE EM NYLON PARA PERCUSSÃO COM DOIS GANCHOS, COM GIRADORES NAS PONTAS, NA COR BRANCA	UNIDAD		30	R\$12,80	R\$384,00
13	TALABARTE EM NYLON PARA PERCUSSÃO COM 1 GANCHO, COM GIRADORE NA PONTA, NA COR BRANCA	UNIDAD		30	R\$12,80	R\$384,00
15	TALABARTE PARA LIRA EM NYLON, COR BRANCA, COM COPO DE ALUMÍNIO	UNIDAD		10	R\$34,50	R\$345,00
Total do Fornecedor:						R\$5.066,20
1293419 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIRA ADULTA 25 TECLAS, DE DÓ A DÓ, ESPESSURA DAS TECLAS DE 9.53MM, 25 TECLAS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS, 72 X 50 X 6. PESO APROXIMADO 5.4KG	UNIDAD		3	R\$1.930,00	R\$5.790,00
14	JOGO DE PELE PARA QUINTON, SENDO AS PELES 6, 8, 10, 12 E 13 POLEGADAS.COM FILME DUPL0	JOGO		2	R\$300,00	R\$600,00
Total do Fornecedor:						R\$6.390,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19EC70F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA					
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
	EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
	ANTERIOR				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.655.990,32	7.742.788,10	6.831.841,07	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	8.655.990,32	7.742.788,10	6.831.841,07	0,00	
Empréstimos	-4.472.436,32	0,00	0,00	0,00	
Internos	-4.472.436,32	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	11.633.246,55	6.315.375,87	5.463.350,31	0,00	
Internos	11.633.246,55	6.315.375,87	5.463.350,31	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.495.180,09	1.427.412,23	1.368.490,76	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.495.180,09	1.427.412,23	1.368.490,76	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	13.026.904,55	12.376.641,54	12.635.982,75	0,00	
Disponibilidade de Caixa¹	13.026.904,55	12.376.641,54	12.635.982,75	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.441.727,62	13.119.833,30	13.149.317,12	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	401.085,08	728.421,71	504.866,37	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.737,99	14.770,05	8.468,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.370.914,23	-4.633.853,44	-5.804.141,68	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.275.527,16	50.087.651,26	50.376.705,49	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas					
	900.000,00	945.493,45	85.998,46	0,00	
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS					
	48.375.527,16	49.142.157,81	50.290.707,03	0,00	
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)					
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17.89%	15.76%	13.58%	0%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9.04%	-9.43%	-11.54%	0%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	58.050.632,59	58.970.589,37	60.348.848,44	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	52.245.569,33	53.073.530,43	54.313.963,59	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			

	EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	109.995,92	109.995,92	61.116,98	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	622.318,50	207.731,05	41.878,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:05:09.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EF43A84A

PODER EXECUTIVO
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR					Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO INVÁLIDO					
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.275.527,16	50.087.651,26	50.376.705,49	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.375.527,16	50.087.651,26	50.376.705,49	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.642.615,98	11.019.283,28	11.082.875,21	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.578.354,38	9.917.354,95	9.974.587,69	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:08:41.					
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6774FA33

PODER EXECUTIVO
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.376.705,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.376.705,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.060.272,88	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.254.245,59	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.526.369,38	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:04:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BFA90360

PODER EXECUTIVO
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.376.705,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.290.707,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.345.687,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.572.436,65	43,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.646.671,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.314.337,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.982.003,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.468.687,59	-12,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.348.848,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.063.955,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.046.513,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.520.349,49	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA

	A PAGAR NÃO	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
	PROCESSADOS DO	EM RESTOS A PAGAR NÃO
	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)
Valor Total¹	3.006.400,34	9.587.704,41
Valor Total²	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:08:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D219428B

PODER EXECUTIVO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR								
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.261.800,00	49.261.800,00	10.116.866,56	20,54	36.303.005,85	73,69	12.958.794,15	
RECEITAS CORRENTES	46.675.800,00	46.675.800,00	8.142.971,67	17,45	33.105.850,22	70,93	13.569.949,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.585.100,00	5.585.100,00	938.467,09	16,80	3.665.614,17	65,63	1.919.485,83	
Impostos	5.019.000,00	5.019.000,00	846.750,16	16,87	3.252.877,34	64,81	1.766.122,66	
Taxas	566.100,00	566.100,00	91.716,93	16,20	412.736,83	72,91	153.363,17	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	556.000,00	556.000,00	99.007,08	17,81	436.290,10	78,47	119.709,90	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	556.000,00	556.000,00	99.007,08	17,81	436.290,10	78,47	119.709,90	
RECEITA PATRIMONIAL	371.600,00	371.600,00	258.316,24	69,51	932.115,10	250,84	-560.515,10	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.600,00	11.600,00	1.659,59	14,31	4.946,23	42,64	6.653,77	
Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	256.656,65	71,29	927.168,87	257,55	-567.168,87	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR								
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.163.100,00	40.163.100,00	6.841.022,03	17,03	27.993.087,99	69,70	12.170.012,01	
Transferências da União e de suas Entidades	21.394.100,00	21.394.100,00	3.673.021,98	17,17	14.258.583,40	66,65	7.135.516,60	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.069.000,00	12.069.000,00	2.135.943,92	17,70	9.169.373,28	75,97	2.899.626,72	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.700.000,00	6.700.000,00	1.027.988,62	15,34	4.561.063,80	68,08	2.138.936,20	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.067,51	0,00	4.067,51	0,00	-4.067,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.159,23	0,00	78.742,86	0,00	-78.742,86	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.407,20	0,00	8.128,80	0,00	-8.128,80	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.346,81	0,00	69.606,42	0,00	-69.606,42	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	405,22	0,00	1.007,64	0,00	-1.007,64	
RECEITAS DE CAPITAL	2.586.000,00	2.586.000,00	1.973.894,89	76,33	3.197.155,63	123,63	-611.155,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.286.000,00	2.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.286.000,00	2.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.973.894,89	0,00	3.197.155,63	0,00	-3.197.155,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	29.092,64	0,00	-29.092,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.973.894,89	0,00	3.168.062,99	0,00	-3.168.062,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.261.800,00	49.261.800,00	10.116.866,56	20,54	36.303.005,85	73,69	12.958.794,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.261.800,00	49.261.800,00	10.116.866,56	20,54	36.303.005,85	73,69	12.958.794,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	21.330.950,43
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.261.800,00	49.261.800,00	10.116.866,56	20,54	36.303.005,85	73,69	34.289.744,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.118.923,38	----	----	10.118.923,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.118.923,38	----	----	10.118.923,38	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.786.800,00	64.894.413,01	12.268.201,20	37.296.144,92	27.598.268,09	9.932.691,12	34.289.744,58	30.604.668,43	33.796.257,44
DESPESAS CORRENTES	40.396.657,20	42.401.127,74	7.529.034,12	28.428.960,94	13.972.166,80	7.679.424,04	28.108.460,60	14.292.667,14	27.664.022,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.431.998,40	20.773.812,62	3.706.367,07	14.231.339,39	6.542.473,23	3.706.367,07	14.231.339,39	6.542.473,23	13.994.917,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	217.268,00	851.348,88	48.651,12	217.268,00	851.348,88	48.651,12	851.348,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.064.658,80	20.727.315,12	3.605.399,05	13.346.272,67	7.381.042,45	3.755.788,97	13.025.772,33	7.701.542,79	12.817.756,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.890.142,80	21.993.285,27	4.739.167,08	8.867.183,98	13.126.101,29	2.253.267,08	6.181.283,98	15.812.001,29	6.132.234,60
INVESTIMENTOS	4.660.142,80	20.763.285,27	4.461.944,30	7.853.064,00	12.910.221,27	1.976.044,30	5.167.164,00	15.596.121,27	5.118.114,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.230.000,00	1.230.000,00	277.222,78	1.014.119,98	215.880,02	277.222,78	1.014.119,98	215.880,02	1.014.119,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	46.786.800,00	64.894.413,01	12.268.201,20	37.296.144,92	27.598.268,09	9.932.691,12	34.289.744,58	30.604.668,43	33.796.257,44
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.786.800,00	64.894.413,01	12.268.201,20	37.296.144,92	27.598.268,09	9.932.691,12	34.289.744,58	30.604.668,43	33.796.257,44
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.013.261,27	----	2.506.748,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.786.800,00	64.894.413,01	12.268.201,20	37.296.144,92	----	9.932.691,12	36.303.005,85	----	36.303.005,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:52:46.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D6FBBF56E

PODER EXECUTIVO
RREO II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.786.800,00	64.894.413,01	12.268.201,20	37.296.144,92	100,00	27.598.268,09	9.932.691,12	34.289.744,58	100,00	30.604.668,43
JUDICIÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
ADMINISTRAÇÃO	9.805.010,00	9.153.340,97	1.859.314,12	6.709.878,11	17,99	2.443.462,86	1.859.314,12	6.709.878,11	19,57	2.443.462,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.130.000,00	2.130.000,00	494.490,78	1.865.468,86	5,00	264.531,14	494.490,78	1.865.468,86	5,44	264.531,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.873.744,40	6.222.075,37	1.174.770,80	4.192.785,69	11,24	2.029.289,68	1.174.770,80	4.192.785,69	12,23	2.029.289,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	253.000,00	253.000,00	25.839,46	103.357,96	0,28	149.642,04	25.839,46	103.357,96	0,30	149.642,04
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	548.265,60	548.265,60	164.213,08	548.265,60	1,47	0,00	164.213,08	548.265,60	1,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.600,00	2.551.310,75	315.030,55	1.301.262,21	3,49	1.250.048,54	315.030,55	1.296.617,21	3,78	1.254.693,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.695.400,00	2.550.110,75	315.030,55	1.301.262,21	3,49	1.248.848,54	315.030,55	1.296.617,21	3,78	1.253.493,54
SAÚDE	10.625.630,00	13.053.492,54	2.478.406,58	8.805.768,35	23,61	4.247.724,19	2.504.085,58	8.725.338,45	25,45	4.328.154,09
ATENÇÃO BÁSICA	10.625.630,00	13.053.492,54	2.478.406,58	8.805.768,35	23,61	4.247.724,19	2.504.085,58	8.725.338,45	25,45	4.328.154,09
EDUCAÇÃO	11.743.210,00	12.130.793,78	1.872.531,92	7.879.306,13	21,13	4.251.487,65	1.997.442,84	7.461.726,71	21,76	4.669.067,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	741.665,48	741.665,48	0,00	741.665,48	1,99	0,00	123.610,92	494.443,56	1,44	247.221,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.616.610,00	1.639.300,43	190.202,46	863.604,83	2,32	775.695,60	190.202,46	863.604,83	2,52	775.695,60
ENSINO FUNDAMENTAL	9.384.434,52	9.749.327,87	1.682.329,46	6.274.035,82	16,82	3.475.292,05	1.683.629,46	6.103.678,32	17,80	3.645.649,55
ENSINO SUPERIOR	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CULTURA	534.600,00	615.792,32	89.463,12	406.550,80	1,09	209.241,52	89.463,12	398.861,80	1,16	216.930,52
DIFUSÃO CULTURAL	534.600,00	615.792,32	89.463,12	406.550,80	1,09	209.241,52	89.463,12	398.861,80	1,16	216.930,52
URBANISMO	7.555.250,00	18.486.347,87	2.531.187,49	7.137.354,29	19,14	11.348.993,58	2.531.187,49	7.136.874,29	20,81	11.349.473,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.200,00	80.200,00	16.076,54	47.517,89	0,13	32.682,11	16.076,54	47.517,89	0,14	32.682,11
SERVIÇOS URBANOS	7.475.050,00	18.406.147,87	2.515.110,95	7.089.836,40	19,01	11.316.311,47	2.515.110,95	7.089.356,40	20,67	11.316.791,47
GESTÃO AMBIENTAL	155.200,00	110.200,00	5.000,00	8.724,02	0,02	101.475,98	5.000,00	8.724,02	0,03	101.475,98
CONTROLE AMBIENTAL	155.200,00	110.200,00	5.000,00	8.724,02	0,02	101.475,98	5.000,00	8.724,02	0,03	101.475,98
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	724.300,00	4.742.957,93	2.579.229,81	2.819.266,94	7,56	1.923.690,99	93.329,81	333.366,94	0,97	4.409.590,99
EXTENSÃO RURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	724.200,00	4.742.857,93	2.579.229,81	2.819.266,94	7,56	1.923.590,99	93.329,81	333.366,94	0,97	4.409.490,99
INDÚSTRIA	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	690.100,00	709.882,64	65.835,34	260.569,35	0,70	449.313,29	63.935,34	256.489,35	0,75	453.393,29
DEMAIS SUBFUNÇÕES	150.000,00	150.000,00	24.000,00	83.870,74	0,22	66.129,26	24.000,00	83.870,74	0,24	66.129,26
TURISMO	540.100,00	559.882,64	41.835,34	176.698,61	0,47	383.184,03	39.935,34	172.618,61	0,50	387.264,03
TRANSPORTE	1.941.000,00	2.014.394,21	418.079,63	1.652.873,78	4,43	361.520,43	418.079,63	1.652.426,76	4,82	361.967,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.941.000,00	2.014.394,21	418.079,63	1.652.873,78	4,43	361.520,43	418.079,63	1.652.426,76	4,82	361.967,45
DESPORTO E LAZER	730.300,00	790.300,00	54.122,64	314.590,94	0,84	475.709,06	55.822,64	309.440,94	0,90	480.859,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	730.300,00	790.300,00	54.122,64	314.590,94	0,84	475.709,06	55.822,64	309.440,94	0,90	480.859,06
RESERVA CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	46.786.800,00	64.894.413,01	12.268.201,20	37.296.144,92	100,00	27.598.268,09	9.932.691,12	34.289.744,58	100,00	30.604.668,43
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:59:49.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1156ACAE

PODER EXECUTIVO
RREO IV - RPPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	

Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:59:52.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Tomazina, 26/09/2025					

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:94AC57C4

PODER EXECUTIVO
RREO IX - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.286.000,00	0,00	2.286.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.993.285,27	8.867.183,98	13.126.101,29
Investimentos	20.763.285,27	7.853.064,00	12.910.221,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.230.000,00	1.014.119,98	215.880,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.993.285,27	8.867.183,98	13.126.101,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.707.285,27	8.867.183,98	10.840.101,29
Tomazina, 26/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:53:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9FCA8128

PODER EXECUTIVO
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.019.000,00	3.252.877,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	887.000,00	604.018,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.253.000,00	555.018,49
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.540.000,00	1.182.703,81
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.339.000,00	911.136,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.535.000,00	24.341.653,51
2.1 - Cota-Parte FPM	19.800.000,00	13.577.704,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.768.878,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	8.870.091,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	131.783,81
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	212.986,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.426.951,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	122.135,97
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.554.000,00	27.594.530,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.747.000,00	4.706.565,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.391.500,00	2.192.067,13

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.750.000,00	4.691.598,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.750.000,00	4.595.181,30
6.1.1 - Principal	6.700.000,00	4.551.632,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	31.023,48
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	12.525,36
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	45.404,96
6.3.1 - Principal	0,00	45.404,96
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	51.012,27
6.4.1 - Principal	0,00	51.012,27
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-47.000,00	-154.933,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	352.671,03

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	352.671,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.044.269,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.065.254,64	5.114.529,90	4.867.307,98	4.797.513,91
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.246.813,36	3.935.714,60	3.935.714,60	3.865.920,53
10.1.1 - Educação Infantil	68.900,00	68.160,49	68.160,49	68.160,49
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.177.913,36	3.867.554,11	3.867.554,11	3.797.760,04
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.818.441,28	1.178.815,30	931.593,38	931.593,38
10.2.1 - Educação Infantil	90.769,29	84.706,56	84.706,56	84.706,56
10.2.2 - Ensino Fundamental	986.006,51	352.443,26	352.443,26	352.443,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	741.665,48	741.665,48	494.443,56	494.443,56
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.854.334,63	4.607.112,71	4.537.318,64	162.736,10
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.803.322,36	4.556.100,44	4.486.306,37	208.141,06
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.012,27	51.012,27	51.012,27	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.918.901,24	3.918.901,24	3.849.107,17	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.248.410,38	3.918.901,24	3.918.901,24	84,45
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	22.702,48	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.810,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	469.159,85	-78.250,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	683.196,02	352.671,03	114.798,88	145.396,39	92.475,76	107.015,40
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.656,38	207.274,64	114.798,88	0,00	92.475,76	92.475,76
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.539,64	145.396,39	0,00	145.396,39	0,00	14.539,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.923.841,14	1.575.909,78	1.405.552,28	1.390.002,26

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	1.479.631,14	579.144,48	579.144,48	569.690,09
20.2 - Ensino Fundamental	2.444.210,00	996.765,30	826.407,80	820.312,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.247.430,30	5.688.578,93	5.518.221,43	5.432.877,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.639.300,43	654.060,21	654.060,21	644.605,82
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.608.129,87	5.034.518,72	4.864.161,22	4.788.271,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.405.552,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.706.565,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	92.475,76
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.019.642,11

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.898.632,71	6.019.642,11	21,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.782,35	170.257,27	290.404,75	0,00	41.377,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	318.386,33	170.257,27	277.008,73	0,00	41.377,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.396,02	0,00	13.396,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	951.500,00	687.236,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	372.500,00	291.578,17
31.1.1 - Salário-Educação	372.500,00	286.556,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.021,38
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	564.000,00	373.494,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	22.163,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.141.198,00	1.115.436,58	1.115.436,58	1.107.666,73
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	120.296,80	120.296,80	120.296,80
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.141.198,00	995.139,78	995.139,78	987.369,93
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.130.393,78	7.421.621,21	7.004.041,79	6.910.927,85
33.1 - Despesas Correntes	11.831.552,17	7.213.086,21	6.995.506,79	6.902.392,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.963.188,83	5.126.787,48	5.126.787,48	5.045.332,80
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	541.765,48	541.665,48	494.443,56	494.443,56

33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.326.597,86	1.544.633,25	1.374.275,75	1.362.616,49
33.2 - Despesas de Capital	298.841,61	208.535,00	8.535,00	8.535,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	98.841,61	8.535,00	8.535,00	8.535,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	232.312,71		68.109,79	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.691.598,53		286.556,79	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.877.090,40		289.981,37	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.820,84		64.685,21	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.483,52		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.337,32		64.685,21	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/09/2025, às 16:32:29.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EAC6536D

PODER EXECUTIVO
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.675.800,00	33.105.850,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.585.100,00	3.665.614,17
IPTU	887.000,00	604.018,25
ISS	1.540.000,00	1.182.703,81
ITBI	1.253.000,00	555.018,49
IRRF	1.339.000,00	911.136,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.100,00	412.736,83
Contribuições	556.000,00	436.290,10
Receita Patrimonial	371.600,00	932.115,10
Aplicações Financeiras (II)	360.000,00	927.168,87
Outras Receitas Patrimoniais	11.600,00	4.946,23
Transferências Correntes	40.163.100,00	27.993.087,99
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	7.096.072,90
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.141.561,12
Cota-Parte ITR	920.000,00	170.389,61
Cota-Parte do IPI - Municípios	148.000,00	105.503,43
Transferências do FUNDEB	6.700.000,00	4.648.049,69
Outras Transferências Correntes	4.675.100,00	3.807.582,31
Demais Receitas Correntes	0,00	78.742,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	959,40
Receitas Correntes Restantes	0,00	77.783,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.315.800,00	32.177.721,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.586.000,00	3.197.155,63
Operações de Crédito (VIII)	2.286.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.197.155,63
Convênios	0,00	1.686.857,33
Outras Transferências de Capital	0,00	1.510.298,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	3.197.155,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.615.800,00	35.374.877,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.615.800,00	35.374.877,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.796.127,74	29.618.982,49	29.298.482,15	28.847.518,98	185.102,65	47.850,60	47.850,60
Pessoal e Encargos Sociais	22.793.812,62	15.268.961,18	15.268.961,18	15.032.539,72	154.765,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	851.348,88	851.348,88	851.348,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.102.315,12	13.498.672,43	13.178.172,09	12.963.630,38	30.337,16	47.850,60	47.850,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.896.127,74	28.767.633,61	28.447.133,27	27.996.170,10	185.102,65	47.850,60	47.850,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.073.285,27	8.874.888,98	6.188.988,98	6.139.939,60	204.603,20	494.047,01	494.047,01
Investimentos	20.843.285,27	7.860.769,00	5.174.869,00	5.125.819,62	204.603,20	494.047,01	494.047,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.230.000,00	1.014.119,98	1.014.119,98	1.014.119,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.843.285,27	7.860.769,00	5.174.869,00	5.125.819,62	204.603,20	494.047,01	494.047,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.239.413,01	36.628.402,61	33.622.002,27	33.121.989,72	389.705,85	541.897,61	541.897,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.239.413,01	36.628.402,61	33.622.002,27	33.121.989,72	389.705,85	541.897,61	541.897,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					1.321.284,40		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]					1.321.284,40		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.387.992,38		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Agosto 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					927.168,87		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					4.486,24		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					2.243.967,03		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.655.990,32	6.831.841,07
DEDUÇÕES (XL)	13.026.904,55	13.300.528,66
Disponibilidade de Caixa	13.026.904,55	13.300.528,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.441.727,62	13.825.353,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	401.085,08	511.391,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.737,99	13.432,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.370.914,23	-6.468.687,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.097.773,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.208.080,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.285.397,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.118.923,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.118.923,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:58:26.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:71A83FBE

PODER EXECUTIVO
RREO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Exercício de 2025			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	15.795,33	284.204,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.795,33	-15.795,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	381.192,32	81.192,32	81.192,32	81.192,32	0,00	76.450,95	300.000,00
Despesas de Capital	381.192,32	81.192,32	81.192,32	81.192,32	0,00	76.450,95	300.000,00
Investimentos	381.192,32	81.192,32	81.192,32	81.192,32	0,00	76.450,95	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIc+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-141.847,94	-141.847,94
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:54:21.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:586D34D8

PODER EXECUTIVO
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.261.800,00
Previsão Atualizada	49.261.800,00
Receitas Realizadas	36.303.005,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.118.923,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.261.800,00
Dotação Atualizada	67.369.413,01
Despesas Empenhadas	38.493.871,47
Despesas Liquidadas	35.487.471,13
Despesas Pagas	34.987.458,58
Superávit Orçamentário	815.534,72
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	38.493.871,47
Despesas Liquidadas	35.487.471,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.376.705,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.290.707,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.345.687,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.387.992,38	1.321.284,40	95,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.097.773,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	401.085,08	0,00		389.705,85		11.379,23
Poder Executivo	401.085,08	0,00		389.705,85		11.379,23
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	622.318,50	38.542,89		541.897,61		41.878,00
Poder Executivo	622.318,50	38.542,89		541.897,61		41.878,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.403,58	38.542,89	931.603,46	53.257,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.019.642,11	25%	21,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.918.901,24	70%	84,45
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.286.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.874.888,98	13.198.396,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	15.795,33	284.204,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	81.192,32	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.577.766,48	15%	20,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:03:35.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 26/09/2025

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:29F88B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º77/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º77/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMÓVEIS** CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

		LOTE 5: R\$ 916,55			
		(Novecentos e Dezesseis reais com cinquenta e cinco centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
2	FEIJAO PRETO TIPO 1 - Primeira linha - pacote de 1 kg - preto, no mínimo,97% de grãos de coloração preta, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA SUPER CALDO	Pacote 1kg	115	7,97	916,55

		LOTE 7: R\$ 2.305,60			
		(Dois mil, trezentos e cinco reais com sessenta centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - Embalagem de no mínimo 200g, copo plástico com tampa plástica, selo de alumínio. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. VALIDADE: 3 MESES.	Uni	220	10,48	2.305,60

		LOTE 9: R\$ 8.298,00			
		(Oito mil, duzentos e noventa e oito reais).			
Descrição		Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. MARCA PLENA		Kg	250	33,19	8.298,00

		LOTE 10: R\$ 8.095,00			
		(Oito mil com noventa e cinco reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
2	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. MARCA MARINGA	Kg	500	16,19	8.095,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C87416F2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

41. 3223.5733

diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 00532195000110

Exercício: 2025

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.040,47	105.049,74	105.049,74	178.152,99	111.300,11	124.748,42	181.413,13	125.287,23	125.287,23	143.427,57	136.260,58	131.328,36	1.572.345,57	0,00
Pessoal Ativo	105.040,47	105.049,74	105.049,74	178.152,99	111.300,11	124.748,42	181.413,13	125.287,23	125.287,23	143.427,57	136.260,58	131.328,36	1.572.345,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.820,82	88.824,27	88.824,27	155.011,27	93.572,27	105.107,60	161.727,88	105.601,98	105.601,98	123.700,96	115.877,47	111.248,95	1.343.919,72	
Obrigações Patronais	16.219,65	16.225,47	16.225,47	23.141,72	17.727,84	19.640,82	19.685,25	19.685,25	19.685,25	19.726,61	20.383,11	20.079,41	228.425,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e														

Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.040,47	105.049,74	105.049,74	178.152,99	111.300,11	124.748,42	181.413,13	125.287,23	125.287,23	143.427,57	136.260,58	131.328,36	1.572.345,57	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.228.043,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.228.043,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.572.345,57	3,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.953.682,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.805.998,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.658.314,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE:80576800910 Date: 2025.09.29 13:22:51 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 2

Digitally signed by SANDRO JUNIOR DOS SANTOS:61122939949 Date: 2025.09.29 13:26:23 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C2328790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.185.488,12	12.786.510,27	12.893.596,74	17.084.263,15	14.241.767,66	13.468.933,94	14.404.791,71	15.127.583,74	16.230.810,92	22.873.210,73	16.643.084,19	16.703.023,71	185.643.064,88	160.015,92	
Pessoal Ativo	10.954.434,11	10.533.678,94	10.620.648,95	17.084.263,15	11.920.285,73	11.152.208,98	11.987.474,95	12.700.087,93	13.173.196,81	18.559.210,07	13.613.888,62	13.502.879,61	155.802.257,85	160.015,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.827.587,41	9.440.647,21	9.538.784,92	15.132.873,88	10.726.716,78	9.944.136,49	10.632.289,88	11.281.296,94	11.699.845,21	17.062.008,73	12.112.996,55	11.982.663,87	139.381.847,87	160.015,92	
Obrigações Patronais	1.126.846,70	1.093.031,73	1.081.864,03	1.951.389,27	1.193.568,95	1.208.072,49	1.355.185,07	1.418.790,99	1.473.351,60	1.497.201,34	1.500.892,07	1.520.215,74	16.420.409,98	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.231.054,01	2.252.831,33	2.272.947,79	0,00	2.321.481,93	2.316.724,96	2.417.316,76	2.427.495,81	2.531.708,59	3.805.343,86	2.572.171,57	2.581.370,65	27.730.447,26	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.928.021,31	1.954.512,98	1.976.046,24	0,00	2.011.239,67	2.010.593,45	2.105.668,30	2.110.236,09	2.211.997,96	3.325.038,56	2.254.586,14	2.263.775,12	24.151.715,82	0,00	
Pensões	303.032,70	298.318,35	296.901,55	0,00	310.242,26	306.131,51	311.648,46	317.259,72	319.710,63	480.305,30	317.585,43	317.595,53	3.578.731,44	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.905,52	508.656,80	457.024,00	618.773,45	2.110.359,77	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.318.568,91	2.471.237,20	2.490.799,21	86.205,09	2.537.118,01	2.538.055,25	2.654.341,90	2.564.440,91	2.682.970,04	4.068.271,15	2.718.585,44	2.710.305,40	29.840.898,51	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.833,33	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.698,77	423,60	423,60	423,60	455,40	455,40	455,40	455,40	455,40	455,40	19.716,14	3.787,93	33.206,04	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.231.054,01	2.252.831,33	2.272.947,79	0,00	2.321.481,93	2.316.724,96	2.417.316,76	2.427.495,81	2.531.708,59	3.805.343,86	2.552.910,83	2.578.038,12	27.707.853,99	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.816,13	217.982,27	217.427,82	85.781,49	215.180,68	169.041,56	236.569,74	136.489,70	150.806,05	262.471,89	145.958,47	128.479,35	2.048.005,15	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.866.919,21	10.315.273,07	10.402.797,53	16.998.058,06	11.704.649,65	10.930.878,69	11.750.449,81	12.563.142,83	13.547.840,88	18.804.939,58	13.924.498,75	13.992.718,31	155.802.166,37	160.015,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	368.439.053,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.977.940,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	366.461.113,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	155.962.182,29	42.56%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	219.876.668,18	60%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	208.882.834,77	57%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	197.889.001,36	54%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2025, às 15:34:45.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:EE215410

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Data de emissão: 26/09/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS										
DESPESAS										
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E										
DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	674.955.896,42	716.080.042,98	72.034.421,50	322.794.108,61	96,087	393.285.934,37	77.541.725,34	289.686.761,41	95,66	426.393.281,57
LEGISLATIVA	13.800.000,00	13.800.000,00	2.213.416,77	8.587.913,91	2,56	5.212.086,09	2.213.416,77	8.587.913,91	2,84	5.212.086,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.800.000,00	13.800.000,00	2.213.416,77	8.587.913,91	2,56	5.212.086,09	2.213.416,77	8.587.913,91	2,84	5.212.086,09
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.766.290,00	206.888,06	919.894,16	0,27	846.395,84	222.178,06	919.894,16	0,30	846.395,84
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.183.000,00	1.766.290,00	206.888,06	919.894,16	0,27	846.395,84	222.178,06	919.894,16	0,30	846.395,84
ADMINISTRAÇÃO	50.722.897,28	52.738.299,02	7.497.303,46	29.219.961,42	8,70	23.518.337,60	7.425.308,02	26.907.278,58	8,89	25.831.020,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.738.925,08	5.635.925,08	923.570,60	3.866.153,64	1,15	1.769.771,44	1.145.039,70	3.763.114,35	1,24	1.872.810,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.223.972,20	45.304.813,94	6.429.896,87	24.379.940,19	7,26	20.924.873,75	5.970.104,72	22.294.590,73	7,36	23.010.223,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	896.000,00	1.018.560,00	85.911,86	718.438,76	0,21	300.121,24	252.239,47	594.144,67	0,20	424.415,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	554.000,00	519.000,00	57.924,13	255.428,83	0,08	263.571,17	57.924,13	255.428,83	0,08	263.571,17
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	93.000,00	19.794,41	79.243,52	0,02	13.756,48	19.953,11	79.243,52	0,03	13.756,48
DEFESA TERRESTRE	93.000,00	93.000,00	19.794,41	79.243,52	0,02	13.756,48	19.953,11	79.243,52	0,03	13.756,48
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	3.160.000,00	659.098,80	2.668.097,22	0,79	491.902,78	660.157,04	2.668.005,91	0,88	491.994,09
DEFESA CIVIL	342.000,00	388.000,00	54.462,10	234.511,30	0,07	153.488,70	54.864,42	234.419,99	0,08	153.580,01
POLICIAMENTO	2.232.000,00	2.772.000,00	604.636,70	2.433.585,92	0,72	338.414,08	605.292,62	2.433.585,92	0,80	338.414,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.641.100,00	16.211.953,43	2.987.688,82	12.962.894,44	3,86	3.249.058,99	3.144.932,48	12.397.422,24	4,09	3.814.531,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.526.400,00	3.743.442,00	720.389,66	2.522.456,50	0,75	1.220.985,50	718.141,29	2.493.908,41	0,82	1.249.533,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	210.000,00	420.000,00	64.011,33	379.858,99	0,11	40.141,01	89.611,84	376.888,01	0,12	43.111,99
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.834.700,00	11.978.511,43	2.203.287,83	10.060.578,95	2,99	1.917.932,48	2.337.179,35	9.526.625,82	3,15	2.451.885,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.800.000,00	49.050.000,00	5.556.293,81	23.576.308,88	7,02	25.473.691,12	5.752.835,87	23.401.528,90	7,73	25.648.471,10
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.800.000,00	3.700.000,00	425.344,86	2.625.288,02	0,78	1.074.711,98	621.886,92	2.450.508,04	0,81	1.249.491,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000.000,00	45.350.000,00	5.130.948,95	20.951.020,86	6,24	24.398.979,14	5.130.948,95	20.951.020,86	6,92	24.398.979,14

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	116.933.790,00	123.003.307,42	16.798.834,83	76.640.458,19	22,81	46.362.849,23	18.000.331,31	62.860.219,48	20,76	60.143.087,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.340.000,00	25.544.264,23	2.272.390,00	18.301.431,54	5,45	7.242.832,69	4.541.158,77	8.943.929,10	2,95	16.600.335,13
ATENÇÃO BÁSICA	92.399.790,00	95.676.643,19	14.259.259,01	57.208.536,20	17,03	38.468.106,99	13.191.986,72	52.806.195,13	17,44	42.870.448,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.070.000,00	1.658.400,00	266.285,82	1.129.590,45	0,34	528.809,55	266.285,82	1.109.195,25	0,37	549.204,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	124.000,00	124.000,00	900,00	900,00	0,00	123.100,00	900,00	900,00	0,00	123.100,00
TRABALHO	838.500,00	1.335.850,87	285.166,18	1.164.932,68	0,35	170.918,19	279.195,37	1.157.532,68	0,38	178.318,19
FOMENTO AO TRABALHO	838.500,00	1.335.850,87	285.166,18	1.164.932,68	0,35	170.918,19	279.195,37	1.157.532,68	0,38	178.318,19
EDUCAÇÃO	140.064.949,32	146.320.520,12	21.546.286,70	84.407.700,27	25,13	61.912.819,85	20.990.330,55	78.193.303,48	25,82	68.127.216,64

DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.310.000,00	9.812.039,72	2.769.020,93	9.184.058,54	2,73	627.981,18	1.593.411,06	5.094.892,92	1,68	4.717.146,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	815.000,00	345.000,00	26.301,23	118.116,35	0,04	226.883,65	26.301,23	118.116,35	0,04	226.883,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.487.050,00	1.949.450,00	372.565,68	1.299.528,40	0,39	649.921,60	264.576,07	1.052.574,81	0,35	896.875,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.408.475,42	38.124.666,90	5.106.317,90	21.680.834,73	6,45	16.443.832,17	5.153.260,35	21.452.725,31	7,08	16.671.941,59
ENSINO FUNDAMENTAL	90.044.423,90	96.089.363,50	13.272.080,96	52.125.162,25	15,52	43.964.201,25	13.952.781,84	50.474.994,09	16,67	45.614.369,41
CULTURA	1.447.000,00	2.300.970,99	239.193,49	1.322.764,66	0,39	978.206,33	269.123,27	1.318.710,98	0,44	982.260,01
DIFUSÃO CULTURAL	1.447.000,00	2.300.970,99	239.193,49	1.322.764,66	0,39	978.206,33	269.123,27	1.318.710,98	0,44	982.260,01
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	63.000,00	4.212,39	33.699,12	0,01	29.300,88	8.424,78	33.699,12	0,01	29.300,88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	173.000,00	63.000,00	4.212,39	33.699,12	0,01	29.300,88	8.424,78	33.699,12	0,01	29.300,88
URBANISMO	220.286.608,04	226.911.369,04	5.790.819,74	46.484.587,21	13,84	180.426.781,83	9.817.959,03	37.490.834,97	12,38	189.420.534,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	210.907.508,04	215.833.766,35	3.738.340,18	37.960.634,72	11,30	177.873.131,63	7.645.617,70	29.268.108,23	9,66	186.565.658,12
SERVIÇOS URBANOS	9.379.100,00	11.077.602,69	2.052.479,56	8.523.952,49	2,54	2.553.650,20	2.172.341,33	8.222.726,74	2,72	2.854.875,95
HABITAÇÃO	536.000,00	697.755,00	112.375,52	566.774,10	0,17	130.980,90	249.405,84	562.802,47	0,19	134.952,53
HABITAÇÃO URBANA	536.000,00	697.755,00	112.375,52	566.774,10	0,17	130.980,90	249.405,84	562.802,47	0,19	134.952,53
SANEAMENTO	8.240.000,00	8.781.976,61	1.888.990,52	7.435.611,01	2,21	1.346.365,60	1.881.517,88	7.427.703,33	2,45	1.354.273,28
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.240.000,00	8.781.976,61	1.888.990,52	7.435.611,01	2,21	1.346.365,60	1.881.517,88	7.427.703,33	2,45	1.354.273,28
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	6.203.248,12	1.015.344,57	4.299.462,11	1,28	1.903.786,01	997.505,57	4.084.673,23	1,35	2.118.574,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.641.100,00	5.893.248,12	1.015.344,57	4.299.462,11	1,28	1.593.786,01	997.505,57	4.084.673,23	1,35	1.808.574,89
RECURSOS HÍDRICOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	3.610.441,71	516.345,38	2.538.493,59	0,76	1.071.948,12	523.093,33	2.346.413,18	0,77	1.264.028,53
ABASTECIMENTO	1.240.000,00	2.311.000,00	365.048,38	1.713.181,51	0,51	597.818,49	371.211,77	1.544.761,77	0,51	766.238,23
EXTENSÃO RURAL	1.562.000,00	1.231.441,71	151.297,00	769.322,08	0,23	462.119,63	151.881,56	745.661,41	0,25	485.780,30
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	68.000,00	0,00	55.990,00	0,02	12.010,00	0,00	55.990,00	0,02	12.010,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	870.110,87	78.744,70	303.631,98	0,09	566.478,89	75.051,41	298.938,49	0,10	571.172,38
PROMOÇÃO COMERCIAL	932.000,00	701.060,87	78.744,70	303.631,98	0,09	397.428,89	75.051,41	298.938,49	0,10	402.122,38
TURISMO	190.000,00	169.050,00	0,00	0,00	0,00	169.050,00	0,00	0,00	0,00	169.050,00
TRANSPORTE	2.466.100,00	2.081.100,00	261.312,95	1.566.540,47	0,47	514.559,53	278.650,06	1.410.545,38	0,47	670.554,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.600,00	375.600,00	40.407,51	156.531,53	0,05	219.068,47	36.516,34	142.405,44	0,05	233.194,56
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.920.500,00	1.705.500,00	220.905,44	1.410.008,94	0,42	295.491,06	242.133,72	1.268.139,94	0,42	437.360,06
DESPORTO E LAZER	1.812.400,00	3.176.398,00	608.171,70	2.620.260,03	0,78	556.137,97	643.517,46	2.154.518,33	0,71	1.021.879,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.812.400,00	3.176.398,00	608.171,70	2.620.260,03	0,78	556.137,97	643.517,46	2.154.518,33	0,71	1.021.879,67
ENCARGOS ESPECIAIS	22.600.000,00	22.450.000,00	3.748.138,70	15.394.879,64	4,58	7.055.120,36	4.088.838,13	15.385.579,07	5,08	7.064.420,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	4.450.000,00	448.072,89	2.873.742,68	0,86	1.576.257,32	788.772,32	2.864.442,11	0,95	1.585.557,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000.000,00	18.000.000,00	3.300.065,81	12.521.136,96	3,73	5.478.863,04	3.300.065,81	12.521.136,96	4,13	5.478.863,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.446.451,78	0,00	0,00	0,00	31.446.451,78	0,00	0,00	0,00	31.446.451,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.838.451,78	31.446.451,78	0,00	0,00	0,00	31.446.451,78	0,00	0,00	0,00	31.446.451,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	23.353.400,00	22.913.900,00	3.567.273,18	13.143.947,94	3,913	9.769.952,06	3.567.273,18	13.143.947,94	4,34	9.769.952,06
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	16.511,75	65.447,26	0,02	134.552,74	16.511,75	65.447,26	0,02	134.552,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	16.511,75	65.447,26	0,02	134.552,74	16.511,75	65.447,26	0,02	134.552,74
JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	10.858,42	41.267,01	0,01	23.732,99	10.858,42	41.267,01	0,01	23.732,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	10.858,42	41.267,01	0,01	23.732,99	10.858,42	41.267,01	0,01	23.732,99

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	

					(b/total b)				(d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	7.735.600,00	7.818.100,00	1.022.693,17	3.326.611,03	0,99	4.491.488,97	1.022.693,17	3.326.611,03	1,10	4.491.488,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	290.000,00	22.138,34	83.036,74	0,02	206.963,26	22.138,34	83.036,74	0,03	206.963,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.332.600,00	7.495.100,00	997.459,63	3.230.638,44	0,96	4.264.461,56	997.459,63	3.230.638,44	1,07	4.264.461,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	989,38	0,00	2.010,62	0,00	989,38	0,00	2.010,62
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	30.000,00	3.095,20	11.946,47	0,00	18.053,53	3.095,20	11.946,47	0,00	18.053,53
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.864,26	6.996,57	0,00	3.003,43	1.864,26	6.996,57	0,00	3.003,43
DEFESA TERRESTRE	10.000,00	10.000,00	1.864,26	6.996,57	0,00	3.003,43	1.864,26	6.996,57	0,00	3.003,43
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	302.000,00	43.674,99	173.138,72	0,05	128.861,28	43.674,99	173.138,72	0,06	128.861,28
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	4.555,62	17.491,85	0,01	22.508,15	4.555,62	17.491,85	0,01	22.508,15
POLICIAMENTO	140.000,00	262.000,00	39.119,37	155.646,87	0,05	106.353,13	39.119,37	155.646,87	0,05	106.353,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	209.300,00	37.664,56	141.134,88	0,04	68.165,12	37.664,56	141.134,88	0,05	68.165,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.700,00	44.700,00	5.879,30	22.606,74	0,01	22.606,74	5.879,30	22.093,26	0,01	22.606,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.100,00	164.600,00	31.785,26	119.041,62	0,04	45.558,38	31.785,26	119.041,62	0,04	45.558,38
SAÚDE	1.489.000,00	1.797.500,00	344.059,20	1.264.057,31	0,38	533.442,69	344.059,20	1.264.057,31	0,42	533.442,69
ATENÇÃO BÁSICA	1.363.000,00	1.706.500,00	336.227,57	1.236.536,25	0,37	469.963,75	336.227,57	1.236.536,25	0,41	469.963,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	118.000,00	83.000,00	7.831,63	27.521,06	0,01	55.478,94	7.831,63	27.521,06	0,01	55.478,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	13.801,75	51.318,20	0,02	48.681,80	13.801,75	51.318,20	0,02	48.681,80
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	13.801,75	51.318,20	0,02	48.681,80	13.801,75	51.318,20	0,02	48.681,80
EDUCAÇÃO	7.835.000,00	6.775.000,00	1.111.005,06	4.306.297,85	1,28	2.468.702,15	1.111.005,06	4.306.297,85	1,42	2.468.702,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	3.230,34	12.396,78	0,00	52.603,22	3.230,34	12.396,78	0,00	52.603,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	73.000,00	11.115,62	43.458,68	0,01	29.541,32	11.115,62	43.458,68	0,01	29.541,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.000,00	2.370.000,00	496.327,14	1.921.251,02	0,57	448.748,98	496.327,14	1.921.251,02	0,63	448.748,98
ENSINO FUNDAMENTAL	4.817.000,00	4.267.000,00	600.331,96	2.329.191,37	0,69	1.937.808,63	600.331,96	2.329.191,37	0,77	1.937.808,63
CULTURA	35.000,00	26.000,00	3.400,54	12.148,13	0,00	13.851,87	3.400,54	12.148,13	0,00	13.851,87
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	26.000,00	3.400,54	12.148,13	0,00	13.851,87	3.400,54	12.148,13	0,00	13.851,87
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	77.000,00	12.528,58	41.888,24	0,01	35.111,76	12.528,58	41.888,24	0,01	35.111,76
SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	77.000,00	12.528,58	41.888,24	0,01	35.111,76	12.528,58	41.888,24	0,01	35.111,76
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	2.987,54	11.580,51	0,00	3.419,49	2.987,54	11.580,51	0,00	3.419,49
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	2.987,54	11.580,51	0,00	3.419,49	2.987,54	11.580,51	0,00	3.419,49
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	13.869,80	52.353,03	0,02	2.646,97	13.869,80	52.353,03	0,02	2.646,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	13.869,80	52.353,03	0,02	2.646,97	13.869,80	52.353,03	0,02	2.646,97
AGRICULTURA	50.000,00	35.000,00	3.865,20	14.947,58	0,00	20.052,42	3.865,20	14.947,58	0,00	20.052,42
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	35.000,00	3.865,20	14.947,58	0,00	20.052,42	3.865,20	14.947,58	0,00	20.052,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	434,06	1.718,20	0,00	18.281,80	434,06	1.718,20	0,00	18.281,80
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	434,06	1.718,20	0,00	18.281,80	434,06	1.718,20	0,00	18.281,80
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.561,00	6.070,22	0,00	3.929,78	1.561,00	6.070,22	0,00	3.929,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.561,00	6.070,22	0,00	3.929,78	1.561,00	6.070,22	0,00	3.929,78
DESPORTO E LAZER	21.000,00	78.000,00	11.587,78	43.979,26	0,01	34.020,74	11.587,78	43.979,26	0,01	34.020,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	78.000,00	11.587,78	43.979,26	0,01	34.020,74	11.587,78	43.979,26	0,01	34.020,74
ENCARGOS ESPECIAIS	5.320.000,00	5.320.000,00	914.905,52	3.582.993,94	1,07	1.737.006,06	914.905,52	3.582.993,94	1,18	1.737.006,06
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.320.000,00	5.320.000,00	914.905,52	3.582.993,94	1,07	1.737.006,06	914.905,52	3.582.993,94	1,18	1.737.006,06
TOTAL (III) = (I + II)	698.309.296,42	738.993.942,98	75.601.694,68	335.938.056,55	100,00	403.055.886,43	81.108.998,52	302.830.709,35	100,00	436.163.233,63
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:12:57.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B54DF62A

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS													PREVISÃO
	ÚLTIMOS 12 MESES													ATUALIZADA
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	30.763.751,98	30.078.347,34	31.898.985,32	43.236.523,64	42.895.543,55	34.796.089,52	35.003.633,36	39.724.690,29	42.798.757,61	37.717.438,07	40.383.442,57	38.874.329,65	448.171.532,90	472.296.915,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.261.828,57	6.318.615,99	8.125.492,20	7.761.746,73	6.445.517,00	5.875.793,81	6.320.557,04	6.633.745,96	13.204.568,92	8.108.449,14	9.208.912,49	9.746.745,11	95.011.972,96	94.064.500,00
I.P.T.U.	1.296.561,04	550.312,20	515.343,31	586.382,67	499.973,92	585.019,46	583.679,10	1.753.395,75	6.122.427,23	1.882.827,65	1.882.610,00	2.033.775,84	18.292.308,17	18.100.000,00
I.S.S.	1.907.869,90	1.925.552,33	1.979.740,17	2.689.665,31	1.756.838,20	1.708.599,09	1.874.093,61	1.995.435,36	1.882.707,75	2.338.293,32	2.400.839,93	2.077.782,86	24.537.417,83	21.400.000,00
I.T.B.I.	1.745.296,17	1.982.447,62	1.460.400,15	1.618.611,77	1.944.491,52	881.797,52	1.561.654,23	403.258,67	2.816.517,38	1.534.832,59	2.332.576,72	3.340.774,64	21.622.658,98	23.020.000,00
I.R.R.F.	962.111,32	865.525,36	939.138,28	1.850.299,70	785.252,40	965.531,99	1.075.289,75	1.163.987,17	1.083.516,39	1.195.748,84	1.196.612,28	1.098.624,61	13.181.638,09	14.306.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.349.990,14	994.778,48	3.230.870,29	1.016.787,28	1.458.960,96	1.734.845,75	1.225.840,35	1.317.669,01	1.299.400,17	1.156.746,74	1.396.273,56	1.195.787,16	17.377.949,89	17.238.500,00
Contribuições	1.564.966,61	1.520.309,12	1.535.321,88	2.204.174,89	1.546.545,92	801.177,35	1.546.696,08	1.740.488,24	1.982.271,27	2.649.815,72	1.759.620,51	1.815.844,00	20.667.231,59	19.775.408,40
Receita Patrimonial	1.322.470,88	2.116.506,39	1.813.272,01	812.434,86	6.203.672,92	1.893.829,29	4.137.575,23	6.485.286,58	3.859.389,31	3.002.404,64	2.569.116,00	6.156.334,28	40.372.292,39	47.071.483,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.317.482,85	2.113.149,47	1.808.141,74	808.084,99	6.200.423,12	1.889.906,46	4.134.052,02	6.482.467,44	3.855.744,69	2.954.864,00	2.564.404,12	6.152.171,73	40.280.892,63	46.931.054,52
Outras Receitas Patrimoniais	4.988,03	3.356,92	5.130,27	4.349,87	3.249,80	3.922,83	3.523,21	2.819,14	3.644,62	47.540,64	4.711,88	4.162,55	91.399,76	140.429,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.530,00
Transferências Correntes	20.413.072,19	20.122.915,84	20.338.476,40	30.033.425,70	28.608.884,98	26.110.439,38	22.940.397,06	24.805.436,61	23.180.288,91	23.183.414,12	26.687.388,14	21.070.012,11	287.494.151,44	309.035.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	115.239.360,39	128.564.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.664.899,08	4.122.472,62	3.482.925,66	4.400.912,62	3.843.669,32	3.206.500,56	1.064.048,60	3.893.674,79	2.971.632,68	3.529.174,90	4.052.812,33	5.675.299,79	43.908.022,95	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	742.051,69	726.804,34	550.044,00	886.813,53	5.749.469,72	2.838.156,56	2.623.183,63	2.640.270,76	2.384.106,44	1.010.860,65	1.013.475,08	913.210,26	22.078.446,66	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	15.619,32	35.189,64	2.162,15	2.233,37	836,92	7.114,20	2.422.126,59	1.408,95	646,02	2.962,79	1.284,00	-2.418.773,88	72.810,07	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	76.017,59	51.610,64	57.315,28	67.288,27	44.308,65	50.157,67	54.623,18	51.284,82	49.824,22	56.720,91	48.665,29	53.756,34	661.572,86	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.915.317,53	5.786.060,71	5.336.070,53	6.336.804,80	7.385.015,95	6.073.804,60	5.520.460,45	6.112.117,61	5.291.073,96	5.627.314,61	5.375.738,81	5.005.787,34	68.765.566,90	79.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.735.206,08	2.488.103,55	2.061.419,98	4.065.511,70	2.675.551,92	1.978.471,00	3.382.223,95	4.105.625,79	2.276.526,88	2.472.924,30	5.176.644,85	3.350.161,61	36.768.371,61	36.021.500,00
Outras Receitas Correntes	201.413,73	0,00	86.422,83	2.424.741,46	90.922,73	114.849,69	58.407,95	59.732,90	572.239,20	773.354,45	158.405,43	85.394,15	4.625.884,52	1.880.293,42
DEDUÇÕES (II)	3.880.677,28	4.822.991,26	4.859.031,68	5.617.000,67	10.181.225,65	5.076.255,99	7.278.411,35	9.687.374,99	7.261.480,50	7.179.239,15	5.175.808,00	8.712.982,74	79.732.479,26	90.330.387,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	769.050,71	764.904,27	772.622,86	1.447.600,67	753.818,81	19.396,39	771.631,32	830.368,69	825.957,14	1.730.230,48	875.217,97	882.470,67	10.443.269,98	8.962.408,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.923,14	0,00	86.422,83	699.969,33	47.250,92	47.250,92	49.504,31	49.504,31	49.090,04	21.300,77	48.981,15	47.103,01	1.189.300,73	1.349.525,28
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	872.101,37	1.688.336,75	1.411.788,89	411.539,75	5.670.492,56	1.397.976,00	3.649.733,24	5.889.963,44	3.263.895,77	2.411.072,93	1.941.277,04	5.240.596,51	33.848.774,25	43.928.453,74
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.196.602,06	2.369.750,24	2.588.197,10	3.057.890,92	3.709.663,36	3.611.632,68	2.807.542,48	2.917.538,55	3.122.537,55	3.016.634,97	2.310.331,84	2.542.812,55	34.251.134,30	36.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.883.074,70	25.255.356,08	27.039.953,64	37.619.522,97	32.714.317,90	29.719.833,53	27.725.222,01	30.037.315,30	35.537.277,11	30.538.198,92	35.207.634,57	30.161.346,91	368.439.053,64	381.966.527,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	26.883.074,70	25.255.356,08	27.039.953,64	37.619.522,97	32.714.317,90	29.719.833,53	27.725.222,01	30.037.315,30	35.537.277,11	30.538.198,92	35.207.634,57	30.161.346,91	368.439.053,64	381.966.527,92
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	149.672,00	149.672,00	149.672,00	299.344,00	160.908,00	157.872,00	157.872,00	160.908,00	148.764,00	145.728,00	158.764,00	138.764,00	1.977.940,00	1.300.000,00
(CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	26.733.402,70	25.105.684,08	26.890.281,64	37.320.178,97	32.553.409,90	29.561.961,53	27.567.350,01	29.876.407,30	35.388.513,11	30.392.470,92	35.048.870,57	30.022.582,91	366.461.113,64	380.666.527,92
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0DD942B4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR										
CONSOLIDADO										Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.829.225,89	1.070.912,46	7.501.398,00	1.905.063,79	9.871.698,95	0,00	-7.519.847,31	7.149.159,44	0,00	-14.669.006,75
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.711.297,82	1.070.778,12	7.501.398,00	1.905.063,79	11.946.759,13	0,00	-9.712.701,22	7.112.771,47	0,00	-16.825.472,69
Outros Recursos não Vinculados	117.928,07	134,34	0,00	0,00	-2.075.060,18	0,00	2.192.853,91	36.387,97	0,00	2.156.465,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	67.957.803,86	997.467,58	6.175.415,02	959.178,65	-11.572.174,71	0,00	71.397.917,32	25.860.577,52	0,00	45.537.339,80
Recursos Vinculados à Educação	64.283.600,60	892.337,25	1.694.442,88	828.821,96	8.893.698,06	0,00	51.974.300,45	3.998.821,01	0,00	47.975.479,44
Transferências do FUNDEB	60.405.136,66	179.118,73	716.633,60	439.319,25	8.850.670,07	0,00	50.219.395,01	102.262,15	0,00	50.117.132,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.878.463,94	713.218,52	977.809,28	389.502,71	43.027,99	0,00	1.754.905,44	3.896.558,86	0,00	-2.141.653,42
Recursos Vinculados à Saúde	16.035.948,21	36.448,85	1.988.911,25	3.348,47	903.735,59	0,00	13.103.504,05	11.648.913,08	0,00	1.454.590,97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.963.986,90	36.448,85	913.237,39	3.348,47	903.735,59	0,00	11.107.216,60	3.280.636,76	0,00	7.826.579,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.071.961,31	0,00	1.075.673,86	0,00	0,00	0,00	1.996.287,45	8.368.276,32	0,00	-6.371.988,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	555.268,92	1,00	106.123,06	200,00	673,75	0,00	448.271,11	57.332,44	0,00	390.938,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações decorrentes de Transferências	11.875.121,64	75,65	843.200,15	0,00	101.215,38	0,00	10.930.630,46	2.684.764,28	0,00	8.245.866,18
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.676.339,93	1,00	763.426,46	0,00	65.777,58	0,00	3.847.134,89	2.519.486,72	0,00	1.327.648,17
Outras Vinculações	7.198.781,71	74,65	79.773,69	0,00	35.437,80	0,00	7.083.495,57	165.277,56	0,00	6.918.218,01

Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais	-4.706.783,50	110.863,22	1.084.549,15	123.820,51	1.117.461,11	0,00	-7.143.477,49	5.249.444,24	0,00	-12.392.921,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	664.593,39	0,00	1.003.328,60	64.390,16	300.751,74	0,00	-703.877,11	4.991.426,00	0,00	-5.695.303,11
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	794.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.426,41	0,00	0,00	794.426,41
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	22,00	0,00	0,00	0,00	1.811,78	0,00	-1.789,78	0,00	0,00	-1.789,78
Outras Vinculações Legais	-6.165.825,30	110.863,22	81.220,55	59.430,35	814.897,59	0,00	-7.232.237,01	258.018,24	0,00	-7.490.255,25
Recursos Extraorçamentários	-31.602.462,66	0,00	0,00	0,00	-22.741.557,43	0,00	-8.860.905,23	0,00	0,00	-8.860.905,23
Outras Vinculações	11.517.110,65	-42.258,39	458.188,53	2.987,71	152.598,83	0,00	10.945.593,97	2.221.302,47	0,00	8.724.291,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.092.435,09	0,00	22,69	69.448,54	2.548.528,23	0,00	474.435,63	97.610,24	0,00	376.825,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	3.291.465,43	0,00	0,00	2.696,95	2.487.580,65	0,00	801.187,83	0,00	0,00	801.187,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-199.030,34	0,00	22,69	66.751,59	60.947,58	0,00	-326.752,20	97.610,24	0,00	-424.362,44
TOTAL (IV) = (I + II + III)	83.879.464,84	2.068.380,04	13.676.835,71	2.933.690,98	848.052,47	0,00	64.352.505,64	33.107.347,20	0,00	31.245.158,44
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:14:31.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:01B0305E

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.068.844,58	5.603.395,74	5.604.792,38	0,00	2.067.447,94	48.543,23	5.060.443,37	1.729.691,01	1.729.691,01	430.595,93	2.948.699,66	5.016.147,60	
PODER EXECUTIVO	2.068.844,58	5.603.395,74	5.604.792,38	0,00	2.067.447,94	48.543,23	5.060.443,37	1.729.691,01	1.729.691,01	430.595,93	2.948.699,66	5.016.147,60	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.607,67	223.159,13	223.159,13	0,00	69.448,54	69.448,54	
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	220.966,71	220.966,71	0,00	27.718,41	867,17	366.563,49	307.763,49	307.763,49	0,00	59.667,17	87.385,58	
SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	1.320,00	148.105,80	146.481,80	0,00	2.944,00	200,00	74.364,15	74.364,14	74.364,14	0,00	200,01	3.144,01	
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	209.243,66	0,00	1.631,20	0,00	207.612,46	-803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-803,40	206.809,06	
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.281,10	165.917,41	166.733,01	0,00	64.465,50	0,00	14.451,81	14.208,23	14.208,23	0,00	243,58	64.709,08	
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	

SOCIAL												
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	16.663,12	16.663,12	0,00	0,00	0,00	221.512,00	221.512,00	221.512,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	187.771,57	187.771,57	0,00	78.227,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.227,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	4.547,30	4.547,30	0,00	9.256,25	0,00	4.499,19	4.499,19	4.499,19	0,00	0,00	9.256,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.281.498,40	283.721,46	281.959,12	0,00	1.283.260,74	45.547,59	3.109.476,43	44.305,82	44.305,82	430.595,93	2.680.122,27	3.963.383,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	0,00	0,00	0,00	17.872,80	0,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00	17.872,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.542,34	58.542,34	58.542,34	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.219,60	29.460,27	29.440,33	0,00	1.239,54	0,00	76.729,19	76.178,30	76.178,30	0,00	550,89	1.790,43
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.602.149,93	1.602.149,93	0,00	0,00	0,00	73.080,83	8.690,67	8.690,67	0,00	64.390,16	64.390,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	15.215,98	15.215,98	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)					Em Exercícios Anteriores (f)							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	96.813,89	2.887.168,50	2.889.524,62	0,00	94.457,77	0,00	768.046,27	695.897,70	695.897,70	0,00	72.148,57	166.606,34	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	41.707,69	41.707,69	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	0,00	0,00	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39	
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	0,00	0,00	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11	
PODER EXECUTIVO	961,57	0,00	0,00	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11	
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41	
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51	
Total (III) = (I + II):	2.069.806,15	5.603.395,74	5.604.792,38	0,00	2.068.409,51	33.534,55	5.060.443,37	1.729.691,01	1.729.691,01	430.595,93	2.933.690,98	5.002.100,49	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2025, às 15:10:53.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:98BC18F3

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235/2024 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	352.025.304,02	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92	381.966.527,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 26/09/2025, às 15:12:39.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B3B8CB1C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO
DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	5,21	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	4,18	2.657.756,82
ESSENCIAL À JUSTIÇA	29.000,00	29.000,00	0,00	10.626,84	0,04	18.373,16	0,00	10.626,84	0,04	18.373,16
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	29.000,00	29.000,00	0,00	10.626,84	0,04	18.373,16	0,00	10.626,84	0,04	18.373,16
ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	1.330.000,00	0,00	776.392,53	2,79	553.607,47	0,00	436.392,53	1,64	893.607,47
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42.000,00	42.000,00	0,00	14.339,25	0,05	27.660,75	0,00	14.339,25	0,05	27.660,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	888.000,00	1.238.000,00	0,00	743.118,24	2,67	494.881,76	0,00	403.118,24	1,52	834.881,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	0,00	3.652,97	0,01	11.347,03	0,00	3.652,97	0,01	11.347,03
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	0,00	3.709,98	0,01	8.290,02	0,00	3.709,98	0,01	8.290,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	23.000,00	23.000,00	0,00	11.572,09	0,04	11.427,91	0,00	11.572,09	0,04	11.427,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.500,00	123.500,00	0,00	42.498,38	0,15	81.001,62	0,00	42.498,38	0,16	81.001,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	19.623,07	0,07	25.376,93	0,00	19.623,07	0,07	25.376,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.500,00	78.500,00	0,00	22.875,31	0,08	55.624,69	0,00	22.875,31	0,09	55.624,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	0,00	3.896,34	0,01	22.103,66	0,00	3.896,34	0,01	22.103,66
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.000,00	26.000,00	0,00	3.896,34	0,01	22.103,66	0,00	3.896,34	0,01	22.103,66
SAÚDE	799.000,00	894.600,00	0,00	223.496,90	0,80	671.103,10	0,00	223.496,90	0,84	671.103,10
ATENÇÃO BÁSICA	775.000,00	869.600,00	0,00	213.166,29	0,76	656.433,71	0,00	213.166,29	0,80	656.433,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	25.000,00	0,00	10.330,61	0,04	14.669,39	0,00	10.330,61	0,04	14.669,39
EDUCAÇÃO	988.800,00	1.018.800,00	0,00	280.882,38	1,01	737.917,62	0,00	280.882,38	1,06	737.917,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.000,00	88.000,00	0,00	17.545,23	0,06	70.454,77	0,00	17.545,23	0,07	70.454,77
ENSINO FUNDAMENTAL	547.300,00	547.300,00	0,00	143.544,61	0,52	403.755,39	0,00	143.544,61	0,54	403.755,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000,00	233.000,00	0,00	85.615,60	0,31	147.384,40	0,00	85.615,60	0,32	147.384,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	5.281,33	0,02	9.718,67	0,00	5.281,33	0,02	9.718,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	60.000,00	0,00	18.008,38	0,06	41.991,62	0,00	18.008,38	0,07	41.991,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.500,00	75.500,00	0,00	10.887,23	0,04	64.612,77	0,00	10.887,23	0,04	64.612,77
CULTURA	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	39.600,00	39.600,00	0,00	12.561,68	0,05	27.038,32	0,00	12.561,68	0,05	27.038,32
SERVIÇOS URBANOS	39.600,00	39.600,00	0,00	12.561,68	0,05	27.038,32	0,00	12.561,68	0,05	27.038,32
SANEAMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	0,00	8.188,74	0,03	13.861,26	0,00	8.188,74	0,03	13.861,26
CONTROLE AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	0,00	8.188,74	0,03	13.861,26	0,00	8.188,74	0,03	13.861,26
AGRICULTURA	88.200,00	88.200,00	0,00	36.480,06	0,13	51.719,94	0,00	36.480,06	0,14	51.719,94
EXTENSÃO RURAL	88.200,00	88.200,00	0,00	36.480,06	0,13	51.719,94	0,00	36.480,06	0,14	51.719,94
TRANSPORTE	179.000,00	179.000,00	0,00	56.969,33	0,20	122.030,67	0,00	56.969,33	0,21	122.030,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	179.000,00	179.000,00	0,00	56.969,33	0,20	122.030,67	0,00	56.969,33	0,21	122.030,67
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL (I) =	3.274.150,00	3.769.750,00	0,00	1.451.993,18	100,00	2.317.756,82	0,00	1.111.993,18	100,00	2.657.756,82
Conjunto de informações										
em tempo real,										
atualizados até 29/09/2025 08:43										

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:3135891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AGOSTO- RCL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA													Previsão
	RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.507.402,95	6.490.500,88	5.103.929,38	8.038.304,33	6.654.140,48	5.751.232,39	5.498.501,36	6.148.860,98	5.810.347,80	6.276.707,65	218.337,32	0,00	61.498.265,52	71.492.711,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.228,55	360.627,30	282.038,91	395.246,48	272.366,55	251.888,50	271.814,93	398.921,01	456.485,46	305.853,10	0,00	0,00	3.241.470,79	4.655.100,00
IPTU	5.377,40	8.037,29	13.735,95	19.229,78	5.489,34	4.439,74	1.505,52	16.016,73	83.560,57	35.204,53	0,00	0,00	192.596,85	202.000,00
ISS	84.595,24	111.270,67	81.829,56	110.065,63	113.642,58	51.027,62	78.104,58	134.534,24	177.340,84	102.276,26	0,00	0,00	1.044.687,22	873.000,00
ITBI	2.000,00	74.835,00	24.703,64	39.825,06	10.320,70	10.060,00	4.000,00	23.899,38	11.190,00	3.200,00	0,00	0,00	204.033,78	1.500.000,00
IRRF	152.570,36	163.940,60	155.459,90	222.173,12	126.158,60	174.176,61	176.065,44	213.762,73	166.263,14	154.162,47	0,00	0,00	1.704.732,97	1.919.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685,55	2.543,74	6.309,86	3.952,89	16.755,33	12.184,53	12.139,39	10.707,93	18.130,91	11.009,84	0,00	0,00	95.419,97	161.100,00
Contribuições	231.180,59	253.278,19	234.990,07	514.344,76	273.734,27	264.971,99	259.861,31	258.493,15	229.788,18	289.283,36	1.089,57	0,00	2.811.015,44	3.226.000,00
Receita patrimonial	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	724.361,26	571.136,86	0,00	0,00	5.444.010,82	6.968.988,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	724.361,26	571.136,86	0,00	0,00	5.444.010,82	6.968.988,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	94.853,69	91.821,01	92.947,31	92.082,34	75.670,94	87.977,12	100.566,67	86.879,95	99.464,54	89.337,55	46.219,55	0,00	957.820,67	1.006.000,00
Transferências correntes	4.440.307,48	5.205.169,49	4.034.589,36	6.498.117,03	5.145.402,88	4.737.873,01	4.188.263,57	4.397.267,01	4.207.569,90	4.831.225,31	0,00	0,00	47.685.785,04	55.088.123,00
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	0,00	0,00	16.893.533,26	18.769.000,00
Cota parte do ICMS	1.642.244,38	1.847.283,46	1.560.701,93	1.972.052,67	1.801.611,69	1.504.349,82	1.635.076,71	1.826.741,92	1.394.160,08	1.655.734,52	0,00	0,00	16.839.957,18	20.100.000,00
Cota parte do IPVA	32.896,91	38.433,06	11.433,33	21.739,45	702.799,47	158.376,20	133.859,44	118.684,21	109.882,39	59.083,51	0,00	0,00	1.387.187,97	1.500.000,00
Cota parte do ITR	79.837,72	1.232.598,94	70.139,02	79.337,75	20.697,07	4.811,45	86.259,00	7.585,27	3.750,71	3.050,40	0,00	0,00	1.588.067,33	1.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.637,74	22.837,69	25.361,99	29.775,03	20.527,81	23.237,63	25.306,46	23.759,84	23.083,14	26.278,34	0,00	0,00	253.805,67	220.000,00
Transferências do FUNDEB	541.983,44	523.494,20	483.999,96	571.831,36	714.149,64	570.371,30	523.371,95	581.738,44	510.812,69	543.474,81	0,00	0,00	5.565.227,79	6.934.000,00
Outras transferências correntes	651.361,25	320.638,43	321.446,29	1.304.464,05	313.258,53	366.802,82	394.908,13	426.806,66	364.737,58	693.582,10	0,00	0,00	5.158.005,84	5.665.123,00
Outras receitas correntes	177.861,15	181.506,96	178.143,61	288.545,05	17.695,26	19.167,92	22.645,64	19.019,04	92.678,46	189.871,47	171.028,20	0,00	1.358.162,76	548.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.145.472,96	1.499.144,36	1.174.537,39	1.677.581,20	1.808.733,94	1.242.855,36	1.412.267,74	1.741.986,82	1.517.729,01	1.556.167,24	171.089,57	0,00	14.947.565,59	17.212.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.715,09	103.648,58	100.525,57	229.902,29	119.192,20	114.130,47	112.326,40	110.863,49	103.974,07	120.131,72	489,25	0,00	1.219.899,13	1.386.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	279.221,63	277.383,57	274.271,40	555.405,37	146.655,22	141.470,73	144.219,34	133.480,51	205.177,59	319.838,90	170.600,32	0,00	2.647.724,58	2.217.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	174.951,02	245.905,00	153.911,92	121.144,21	719.287,78	227.114,61	501.725,52	819.898,65	542.173,64	397.363,10	0,00	0,00	3.903.475,45	5.664.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	586.585,22	872.207,21	645.828,50	771.129,33	823.598,74	760.139,55	653.996,48	677.744,17	666.403,71	718.833,52	0,00	0,00	7.176.466,43	7.944.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	6.360.723,13	4.845.406,54	4.508.377,03	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.720.540,41	47.247,75	0,00	46.550.699,93	54.280.711,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	102.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.273,00	732.273,00
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	5.810.723,13	4.845.406,54	4.406.104,03	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.720.540,41	47.247,75	0,00	45.898.426,93	53.548.438,48
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	51.612,00	0,00	0,00	567.928,00	827.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	4.313.921,99	4.943.348,52	3.881.383,99	5.464.707,13	4.793.794,54	4.354.492,03	4.028.549,62	4.349.190,16	4.234.934,79	4.668.928,41	47.247,75	0,00	45.080.498,93	52.721.438,48
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JULHO- RCL

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
AGOSTO DE 2024 A JULHO DE 2025															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2025	atualiza
	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.328.914,56	5.507.402,95	6.490.500,88	5.103.929,38	8.038.304,33	6.654.140,48	5.751.232,39	5.498.501,36	6.148.860,98	5.810.347,80	6.276.707,65	218.337,32	66.827.180,08	71.492.711,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.667,31	246.228,55	360.627,30	282.038,91	395.246,48	272.366,55	251.888,50	271.814,93	398.921,01	456.485,46	305.853,10	0,00	3.551.138,10	4.655.100,00	
IPTU	31.229,93	5.377,40	8.037,29	13.735,95	19.229,78	5.489,34	4.439,74	1.505,52	16.016,73	83.560,57	35.204,53	0,00	223.826,78	202.000,00	
ISS	133.481,59	84.595,24	111.270,67	81.829,56	110.065,63	113.642,58	51.027,62	78.104,58	134.534,24	177.340,84	102.276,26	0,00	1.178.168,81	873.000,00	
ITBI	10.350,00	2.000,00	74.835,00	24.703,64	39.825,06	10.320,70	10.060,00	4.000,00	23.899,38	11.190,00	3.200,00	0,00	214.383,78	1.500.000,00	
IRRF	128.979,22	152.570,36	163.940,60	155.459,90	222.173,12	126.158,60	174.176,61	176.065,44	213.762,73	166.263,14	154.162,47	0,00	1.833.712,19	1.919.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.626,57	1.685,55	2.543,74	6.309,86	3.952,89	16.755,33	12.184,53	12.139,39	10.707,93	18.130,91	11.009,84	0,00	101.046,54	161.100,00	
Contribuições	242.479,37	231.180,59	253.278,19	234.990,07	514.344,76	273.734,27	264.971,99	259.861,31	258.493,15	229.788,18	289.283,36	1.089,57	3.053.494,81	3.226.000,00	
Receita patrimonial	639.520,39	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	724.361,26	571.136,86	0,00	6.083.531,21	6.968.988,48	
Rendimentos de Aplicação Financeira	639.520,39	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	724.361,26	571.136,86	0,00	6.083.531,21	6.968.988,48	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	84.858,06	94.853,69	91.821,01	92.947,31	92.082,34	75.670,94	87.977,12	100.566,67	86.879,95	99.464,54	89.337,55	46.219,55	1.042.678,73	1.006.000,00	
Transferências correntes	3.877.495,38	4.440.307,48	5.205.169,49	4.034.589,36	6.498.117,03	5.145.402,88	4.737.873,01	4.188.263,57	4.397.267,01	4.207.569,90	4.831.225,31	0,00	51.563.280,42	55.088.123,00	
Cota parte do FPM	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	0,00	18.293.957,69	18.769.000,00	
Cota parte do ICMS	1.516.184,41	1.642.244,38	1.847.283,46	1.560.701,93	1.972.052,67	1.801.611,69	1.504.349,82	1.635.076,71	1.826.741,92	1.394.160,08	1.655.734,52	0,00	18.356.141,59	20.100.000,00	
Cota parte do IPVA	28.219,10	32.896,91	38.433,06	11.433,33	21.739,45	702.799,47	158.376,20	133.859,44	118.684,21	109.882,39	59.083,51	0,00	1.415.407,07	1.500.000,00	
Cota parte do ITR	10.808,18	79.837,72	1.232.598,94	70.139,02	79.337,75	20.697,07	4.811,45	86.259,00	7.585,27	3.750,71	3.050,40	0,00	1.598.875,51	1.900.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	30.815,05	33.637,74	22.837,69	25.361,99	29.775,03	20.527,81	23.237,63	25.306,46	23.759,84	23.083,14	26.278,34	0,00	284.620,72	220.000,00	
Transferências do FUNDEB	457.154,61	541.983,44	523.494,20	483.999,96	571.831,36	714.149,64	570.371,30	523.371,95	581.738,44	510.812,69	543.474,81	0,00	6.022.382,40	6.934.000,00	
Outras transferências correntes	433.889,60	651.361,25	320.638,43	321.446,29	1.304.464,05	313.258,53	366.802,82	394.908,13	426.806,66	364.737,58	693.582,10	0,00	5.591.895,44	5.665.123,00	
Outras receitas correntes	174.894,05	177.861,15	181.506,96	178.143,61	288.545,05	17.695,26	19.167,92	22.645,64	19.019,04	92.678,46	189.871,47	171.028,20	1.533.056,81	548.500,00	
DEDUÇÕES (II)	1.470.694,85	1.145.472,96	1.499.144,36	1.174.537,39	1.677.581,20	1.808.733,94	1.242.855,36	1.412.267,74	1.741.986,82	1.517.729,01	1.556.167,24	171.089,57	16.418.260,44	17.212.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.169,56	104.715,09	103.648,58	100.525,57	229.902,29	119.192,20	114.130,47	112.326,40	110.863,49	103.974,07	120.131,72	489,25	1.324.068,69	1.386.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	278.335,13	279.221,63	277.383,57	274.271,40	555.405,37	146.655,22	141.470,73	144.219,34	133.480,51	205.177,59	319.838,90	170.600,32	2.926.059,71	2.217.500,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	490.900,09	174.951,02	245.905,00	153.911,92	121.144,21	719.287,78	227.114,61	501.725,52	819.898,65	542.173,64	397.363,10	0,00	4.394.375,54	5.664.500,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	597.290,07	586.585,22	872.207,21	645.828,50	771.129,33	823.598,74	760.139,55	653.996,48	677.744,17	666.403,71	718.833,52	0,00	7.773.756,50	7.944.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.858.219,71	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	6.360.723,13	4.845.406,54	4.508.377,03	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.720.540,41	47.247,75	50.408.919,64	54.280.711,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	102.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.273,00	732.273,00	

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.858.219,71	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	5.810.723,13	4.845.406,54	4.406.104,03	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.720.540,41	47.247,75	49.756.646,64	53.548.438,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	51.612,00	0,00	615.936,00	827.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.810.211,71	4.313.921,99	4.943.348,52	3.881.383,99	5.464.707,13	4.793.794,54	4.354.492,03	4.028.549,62	4.349.190,16	4.234.934,79	4.668.928,41	47.247,75	48.890.710,64	52.721.438,48

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:D8248114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	26.907.298,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:C72AD250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO							Saldo Total L=(e+k)
						PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro				Em Exercícios	Em 31 de dezembro						
	Anteriores (a)	de (b)				Anteriores (f)	de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.822,80	225.009,74	149.292,41	154.655,13	29.885,00	876.378,40	4.162.821,51	2.309.854,99	1.916.959,52	909.851,47	2.212.388,92	2.242.273,92	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	105.994,76	209.390,58	133.673,25	154.585,13	27.126,96	876.378,40	4.137.486,77	2.284.520,25	1.891.624,78	909.851,47	2.212.388,92	2.239.515,88	
Secretaria de Administração	14.313,61	12.197,36	12.197,36	11.171,11	3.142,50	382.336,68	1.578.255,51	775.783,61	755.450,53	546.323,99	658.817,67	661.960,17	
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.714,64	40.466,00	0,00	41.052,24	5.128,40	15.303,23	654.645,43	449.710,02	404.206,57	729,60	265.012,49	270.140,89	
Secretaria de Saúde	73.541,64	97.756,24	97.378,24	62.228,76	11.690,88	36.995,46	826.831,88	484.733,85	157.674,91	191.899,91	514.252,52	525.943,40	
Secretaria de Promoção Social	5.848,75	685,18	0,00	5.318,93	1.215,00	0,00	165.970,20	5.742,20	5.742,20	144.555,44	15.672,56	16.887,56	
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	5.393,14	34.188,15	0,00	33.702,21	5.879,08	436.523,03	613.730,81	380.925,57	380.925,57	2.594,59	666.733,68	672.612,76	
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,11	24.097,65	24.097,65	0,01	0,10	5.220,00	290.082,07	187.625,00	187.625,00	15.777,07	91.900,00	91.900,10	
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Meio Ambiente	996,53	0,00	0,00	925,53	71,00	0,00	7.970,87	0,00	0,00	7.970,87	0,00	71,00	
Encargos Especiais	107,34	0,00	0,00	107,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	70,00	146,62	146,62	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	70,00	146,62	146,62	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	2.758,04	15.472,54	15.472,54	0,00	2.758,04	0,00	25.334,74	25.334,74	25.334,74	0,00	0,00	2.758,04	
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	15.472,54	15.472,54	0,00	2.758,04	0,00	25.334,74	25.334,74	25.334,74	0,00	0,00	2.758,04	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) =	108.822,80	225.009,74	149.292,41	154.655,13	29.885,00	876.378,40	4.162.821,51	2.309.854,99	1.916.959,52	909.851,47	2.212.388,92	2.242.273,92	

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:28547A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	99.872.278,12	134.361.317,07	20.832.123,57	70.448.854,60	100,00	63.912.462,47	18.136.858,38	67.486.244,23	100,00	66.875.072,84
ADMINISTRAÇÃO	10.418.510,00	11.227.010,12	1.704.614,52	6.618.600,98	9,39	4.608.409,14	1.711.153,84	6.618.600,98	9,81	4.608.409,14
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	721.700,00	666.700,00	98.785,22	381.811,78	0,54	284.888,22	98.785,22	381.811,78	0,57	284.888,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	410.740,00	410.740,00	36.614,43	262.445,99	0,37	148.294,01	36.614,43	262.445,99	0,39	148.294,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.943.580,00	8.648.080,12	1.346.310,38	5.126.832,01	7,28	3.521.248,11	1.352.849,70	5.126.832,01	7,60	3.521.248,11
CONTROLE INTERNO	200.640,00	208.640,00	43.515,10	174.569,14	0,25	34.070,86	43.515,10	174.569,14	0,26	34.070,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	84.650,00	84.650,00	0,00	16.152,00	0,02	68.498,00	0,00	16.152,00	0,02	68.498,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.057.200,00	1.208.200,00	179.389,39	656.790,06	0,93	551.409,94	179.389,39	656.790,06	0,97	551.409,94
SEGURANÇA PÚBLICA	733.500,00	752.616,21	168.683,12	509.621,46	0,72	242.994,75	168.683,12	509.621,46	0,76	242.994,75
DEFESA CIVIL	733.500,00	752.616,21	168.683,12	509.621,46	0,72	242.994,75	168.683,12	509.621,46	0,76	242.994,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.398.450,00	7.710.961,13	792.882,56	2.696.365,34	3,83	5.014.595,79	795.882,56	2.696.365,34	4,00	5.014.595,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.748.770,00	3.198.178,12	107.296,36	333.996,01	0,47	2.864.182,11	107.296,36	333.996,01	0,49	2.864.182,11
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	108.900,00	118.062,95	4.336,99	19.123,81	0,03	98.939,14	4.336,99	19.123,81	0,03	98.939,14
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	41.400,00	110.383,13	0,00	0,00	0,00	110.383,13	0,00	0,00	0,00	110.383,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.000,00	91.369,65	11.270,00	51.704,30	0,07	39.665,35	11.270,00	51.704,30	0,08	39.665,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.487.380,00	4.192.967,28	669.979,21	2.291.541,22	3,25	1.901.426,06	672.979,21	2.291.541,22	3,40	1.901.426,06
SAÚDE	26.953.468,34	32.521.023,44	5.496.734,63	19.250.172,86	27,33	13.270.850,58	5.527.968,30	19.242.562,49	28,51	13.278.460,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	507.768,46	507.768,46	0,00	0,00	0,00	507.768,46	0,00	0,00	0,00	507.768,46
ATENÇÃO BÁSICA	25.539.899,88	30.571.865,64	5.324.080,24	18.732.255,59	26,59	11.839.610,05	5.355.313,91	18.724.645,22	27,75	11.847.220,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	289.300,00	695.132,99	137.161,33	426.786,09	0,61	268.346,90	137.161,33	426.786,09	0,63	268.346,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	616.500,00	746.256,35	35.493,06	91.131,18	0,13	655.125,17	35.493,06	91.131,18	0,14	655.125,17
TRABALHO	127.000,00	127.000,00	11.061,51	18.474,84	0,03	108.525,16	11.061,51	18.474,84	0,03	108.525,16
EMPREGABILIDADE	127.000,00	127.000,00	11.061,51	18.474,84	0,03	108.525,16	11.061,51	18.474,84	0,03	108.525,16
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	24.990.078,70	26.336.478,80	4.263.630,11	16.956.196,55	24,07	9.380.282,25	4.331.192,93	16.956.196,55	25,13	9.380.282,25
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.199.300,00	1.066.300,00	149.312,40	630.492,71	0,89	435.807,29	149.312,40	630.492,71	0,93	435.807,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.800,00	7.800,00	7.100,00	7.100,00	0,01	700,00	7.100,00	7.100,00	0,01	700,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.722.720,00	1.667.364,61	170.356,39	701.823,55	1,00	965.541,06	170.356,39	701.823,55	1,04	965.541,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.569.492,50	4.935.492,50	694.460,89	2.735.272,65	3,88	2.200.219,85	699.460,89	2.735.272,65	4,05	2.200.219,85
ENSINO FUNDAMENTAL	16.314.766,20	18.490.521,69	3.214.334,83	12.824.020,86	18,20	5.666.500,83	3.276.897,65	12.824.020,86	19,00	5.666.500,83
ENSINO SUPERIOR	169.000,00	169.000,00	28.065,60	57.486,78	0,08	111.513,22	28.065,60	57.486,78	0,09	111.513,22
CULTURA	793.800,00	900.590,78	47.365,41	181.548,48	0,26	719.042,30	47.365,41	181.548,48	0,27	719.042,30
DIFUSÃO CULTURAL	793.800,00	900.590,78	47.365,41	181.548,48	0,26	719.042,30	47.365,41	181.548,48	0,27	719.042,30
URBANISMO	10.019.358,41	21.241.337,88	1.656.168,20	7.253.283,77	10,30	13.988.054,11	1.786.168,20	7.253.283,77	10,75	13.988.054,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.138.008,41	18.330.226,62	1.298.857,30	5.837.621,71	8,29	12.492.604,91	1.428.857,30	5.837.621,71	8,65	12.492.604,91
SERVIÇOS URBANOS	2.881.350,00	2.911.111,26	357.310,90	1.415.662,06	2,01	1.495.449,20	357.310,90	1.415.662,06	2,10	1.495.449,20
HABITAÇÃO	280.000,00	3.530.000,00	0,00	0,00	0,00	3.530.000,00	0,00	0,00	0,00	3.530.000,00
HABITAÇÃO URBANA	280.000,00	3.530.000,00	0,00	0,00	0,00	3.530.000,00	0,00	0,00	0,00	3.530.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.912.380,00	7.780.236,03	467.148,27	3.443.256,07	4,89	4.336.979,96	467.148,27	3.443.256,07	5,10	4.336.979,96
CONTROLE AMBIENTAL	41.900,00	39.900,00	7.465,00	36.466,00	0,05	3.434,00	7.465,00	36.466,00	0,05	3.434,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.870.480,00	7.740.336,03	459.683,27	3.406.790,07	4,84	4.333.545,96	459.683,27	3.406.790,07	5,05	4.333.545,96
AGRICULTURA	5.297.281,78	10.819.184,71	4.316.738,02	6.621.772,36	9,40	4.197.412,35	1.364.137,02	3.666.772,36	5,43	7.152.412,35
EXTENSÃO RURAL	5.007.621,78	10.579.524,71	4.316.738,02	6.617.962,36	9,39	3.961.562,35	1.364.137,02	3.662.962,36	5,43	6.916.562,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	289.660,00	239.660,00	0,00	3.810,00	0,01	235.850,00	0,00	3.810,00	0,01	235.850,00
INDÚSTRIA	1.258.200,00	1.384.244,45	84.029,81	897.766,57	1,27	486.477,88	84.029,81	897.766,57	1,33	486.477,88
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.258.200,00	1.384.244,45	84.029,81	897.766,57	1,27	486.477,88	84.029,81	897.766,57	1,33	486.477,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.800,00	413.800,00	56.008,96	231.612,93	0,33	182.187,07	56.008,96	231.612,93	0,34	182.187,07
COMERCIALIZAÇÃO	377.900,00	327.900,00	49.708,96	220.617,73	0,31	107.282,27	49.708,96	220.617,73	0,33	107.282,27
TURISMO	110.900,00	85.900,00	6.300,00	10.995,20	0,02	74.904,80	6.300,00	10.995,20	0,02	74.904,80

Paraná , 30 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV Nº 3374										
ENERGIA	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	4.316.690,00	3.947.690,00	770.260,94	2.390.969,37	3,39	1.556.720,63	785.260,94	2.390.969,37	3,54	1.556.720,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.316.690,00	3.947.690,00	770.260,94	2.390.969,37	3,39	1.556.720,63	785.260,94	2.390.969,37	3,54	1.556.720,63
DESPORTO E LAZER	2.226.260,89	2.652.643,52	615.386,05	1.657.018,81	2,35	995.624,71	619.386,05	1.657.018,81	2,46	995.624,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.226.260,89	2.652.643,52	615.386,05	1.657.018,81	2,35	995.624,71	619.386,05	1.657.018,81	2,46	995.624,71
ENCARGOS ESPECIAIS	3.123.500,00	2.511.500,00	381.411,46	1.722.194,21	2,44	789.305,79	381.411,46	1.722.194,21	2,55	789.305,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.228.000,00	1.616.000,00	242.556,13	1.171.118,19	1,66	444.881,81	242.556,13	1.171.118,19	1,74	444.881,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	895.500,00	895.500,00	138.855,33	551.076,02	0,78	344.423,98	138.855,33	551.076,02	0,82	344.423,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	99.872.278,12	134.361.317,07	20.832.123,57	70.448.854,60	100,00	63.912.462,47	18.136.858,38	67.486.244,23	100,00	66.875.072,84
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2025, às 17:05:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1CDE75E5

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO 08 - DEMONS REC E DEP MANUT DES ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.647.930,00	6.334.703,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	524.420,00	1.258.814,45
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.744.630,00	924.887,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.612.900,00	2.383.672,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.765.980,00	1.767.328,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.878.244,00	45.195.714,09
2.1 - Cota-Parte FPM	34.989.680,00	22.629.507,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.373.000,00	21.281.464,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.616.680,00	1.348.042,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.250.000,00	18.591.793,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	266.196,85
2.4 - Cota-Parte ITR	33.564,00	4.135,32
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.182.500,00	3.704.081,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.526.174,00	51.530.417,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	13.652.312,80	8.769.534,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.479.230,70	4.113.070,04
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.139.798,00	9.587.408,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.987.798,00	9.522.381,03
6.1.1 - Principal	13.987.798,00	9.455.997,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	66.383,72
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	207,55
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	207,55
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.000,00	64.817,72
6.4.1 - Principal	152.000,00	61.285,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.532,69
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ⁱ	335.485,20	686.463,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		225.612,56
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		225.612,56
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.813.020,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.909.703,73	9.537.703,97	9.537.703,97	9.517.454,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.672.298,00	9.046.160,19	9.046.160,19	9.025.910,23
10.1.1 - Educação Infantil	3.083.800,00	1.913.500,68	1.913.500,68	1.913.500,68
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.114.738,00	6.878.264,28	6.878.264,28	6.858.014,32
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	473.760,00	254.395,23	254.395,23	254.395,23
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.237.405,73	491.543,78	491.543,78	491.543,78
10.2.1 - Educação Infantil	108.440,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	211.861,12	81.773,95	81.773,95	81.773,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	917.104,61	409.769,83	409.769,83	409.769,83
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.499.203,07	9.499.203,07	9.478.953,11	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.451.285,41	9.451.285,41	9.431.035,45	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.917,66	47.917,66	47.917,66	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.046.160,19	9.046.160,19	9.025.910,23	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.665.813,41	9.046.160,19	9.046.160,19	95,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	958.740,83	88.205,23	88.205,23	0,00	0,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.411.582,65	470.860,70	33.531,74	4.969,16	432.359,80	176.566,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.382.608,99	181.124,12	0,00	4.644,61	176.479,51	181.124,12
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.973,66	289.736,58	33.531,74	324,55	255.880,29	-4.558,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.496.389,81	5.441.158,41	5.441.158,41	5.190.252,22
20.1 - Educação Infantil	1.490.202,50	702.062,15	702.062,15	665.927,08
20.2 - Ensino Fundamental	6.939.687,31	4.694.337,77	4.694.337,77	4.479.566,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.800,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00
20.4 - Educação Especial	276.500,00	37.658,49	37.658,49	37.658,49
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	782.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.948.728,93	14.236.082,54	14.236.082,54	13.964.926,39
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.682.442,50	2.615.562,83	2.615.562,83	2.579.427,76
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.266.286,43	11.620.519,71	11.620.519,71	11.385.498,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.441.158,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.769.534,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	181.124,12
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.029.568,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
			(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.882.604,33	14.029.568,58	27,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.721,54	32.698,75	71.721,54	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.417,74	32.698,75	37.417,74	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.303,80	0,00	34.303,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.100,00	1.177.891,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.507.100,00	1.036.397,10
31.1.1 - Salário-Educação	942.750,00	735.108,68
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	284.100,00	264.484,91
31.1.4 - PNATE	115.250,00	32.549,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	165.000,00	4.253,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.000,00	141.490,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.930.385,26	1.644.551,01	1.644.551,01	1.485.619,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	253.050,00	114.781,82	114.781,82	95.760,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.224.235,26	841.789,70	841.789,70	776.552,36
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	169.000,00	57.486,78	57.486,78	57.486,78
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	284.100,00	630.492,71	630.492,71	555.819,72

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	(c)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.336.478,80	16.470.010,76	16.470.010,76	16.114.596,19
33.1 - Despesas Correntes	25.504.843,79	16.089.492,07	16.089.492,07	15.734.077,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.152.209,12	11.816.643,68	11.816.643,68	11.796.393,72
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	875.604,61	409.769,83	409.769,83	409.769,83
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.477.030,06	3.863.078,56	3.863.078,56	3.527.913,95
33.2 - Despesas de Capital	831.635,01	380.518,69	380.518,69	380.518,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	831.635,01	380.518,69	380.518,69	380.518,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	124.806,45	138.858,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.587.408,30	735.108,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.551.981,81	779.458,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.232,94	94.508,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195.952,53	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	356.185,47	94.508,38
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2025, às 17:10:09.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7B2BE806

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.647.930,00	9.647.930,00	6.334.703,24	65,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.420,00	524.420,00	1.258.814,45	240,04

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.744.630,00	1.744.630,00	924.887,62	53,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.612.900,00	4.612.900,00	2.383.672,56	51,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.765.980,00	2.765.980,00	1.767.328,61	63,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.261.564,00	68.261.564,00	43.847.671,46	64,23
Cota-Parte FPM	32.373.000,00	32.373.000,00	21.281.464,72	65,74
Cota-Parte ITR	33.564,00	33.564,00	4.135,32	12,32
Cota-Parte IPVA	5.182.500,00	5.182.500,00	3.704.081,43	71,47
Cota-Parte ICMS	30.250.000,00	30.250.000,00	18.591.793,14	61,46
Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	422.500,00	266.196,85	63,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	77.909.494,00	77.909.494,00	50.182.374,70	64,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.903.129,88	21.660.629,88	14.400.767,94	66,48	14.393.157,57	66,45	13.411.178,80	61,91
Despesas Correntes	20.227.226,10	20.112.726,10	13.325.308,59	66,25	13.317.698,22	66,22	12.335.719,45	61,33
Despesas de Capital	675.903,78	1.547.903,78	1.075.459,35	69,48	1.075.459,35	69,48	1.075.459,35	69,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	442.768,46	442.768,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.768,46	442.768,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.349.598,34	22.107.098,34	14.400.767,94	65,14	14.393.157,57	65,11	13.411.178,80	60,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.400.767,94	14.393.157,57	13.411.178,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.400.767,94	14.393.157,57	13.411.178,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.527.356,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	6.873.411,74	6.865.801,37	5.883.822,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,70	28,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Financeira q = (XIIIId)	Indevidamente no Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	7.527.356,21	14.400.767,94	6.873.411,74	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	6.873.411,74
Empenhos do exercício anterior 2024	10.365.085,18	18.524.328,07	8.159.242,89	143.275,46	0,00		0,00	0,00	143.275,46	0,00	8.159.242,89
Empenhos de 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00		0,00	133.290,90	0,00	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	52.067,60	0,00		0,00	52.067,60	0,00	0,00	9.897.504,84
Empenhos de 2021 e anteriores	7.414.252,40	12.460.944,65	5.046.692,25	871.202,81	230.778,40		0,00	871.202,81	0,00	0,00	5.277.470,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Referência Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)	Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.603.870,00	5.603.870,00	5.249.992,23	93,69
Proveniente da União	5.198.670,00	5.198.670,00	3.539.770,86	68,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.415.801,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	405.200,00	405.200,00	294.420,09	72,66
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.150,00	34.150,00	424.145,44	1.242,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.638.020,00	5.638.020,00	5.674.137,67	100,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.636.770,00	8.911.235,76	4.223.796,95	47,40	4.223.796,95	47,40	4.222.872,81	47,39
Despesas Correntes	4.503.120,00	6.391.025,34	3.995.999,52	62,53	3.995.999,52	62,53	3.995.075,38	62,51
Despesas de Capital	133.650,00	2.520.210,42	227.797,43	9,04	227.797,43	9,04	227.797,43	9,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	614.400,00	744.156,35	91.131,18	12,25	91.131,18	12,25	85.347,68	11,47
Despesas Correntes	574.400,00	540.400,00	64.411,18	11,92	64.411,18	11,92	58.627,68	10,85
Despesas de Capital	40.000,00	203.756,35	26.720,00	13,11	26.720,00	13,11	26.720,00	13,11

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.700,00	693.532,99	426.786,09	61,54	426.786,09	61,54	424.348,32	61,19
Despesas Correntes	286.700,00	692.532,99	426.786,09	61,63	426.786,09	61,63	424.348,32	61,27
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.603.870,00	10.413.925,10	4.741.714,22	45,53	4.741.714,22	45,53	4.732.568,81	45,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.539.899,88	30.571.865,64	18.624.564,89	60,92	18.616.954,52	60,90	17.634.051,61	57,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	507.768,46	507.768,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	616.500,00	746.256,35	91.131,18	12,21	91.131,18	12,21	85.347,68	11,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	289.300,00	695.132,99	426.786,09	61,40	426.786,09	61,40	424.348,32	61,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.953.468,34	32.521.023,44	19.142.482,16	58,86	19.134.871,79	58,84	18.143.747,61	55,79
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2025, às 17:12:30.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/09/2025								

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:58C47E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.744.990,05	8.757.830,05	3.975.398,08	45,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.968.932,08	1.968.932,08	672.521,54	34,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.131.881,82	2.131.881,82	1.270.092,63	59,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.377.416,66	2.377.416,66	1.502.259,09	63,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.266.759,49	2.279.599,49	530.524,82	23,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.564.083,49	54.902.698,28	39.737.914,74	72,38

Cota-Parte FPM	33.740.000,00	36.078.614,79	25.537.757,66	70,78
Cota-Parte ITR	164.718,65	164.718,65	18.290,41	11,10
Cota-Parte IPVA	2.333.440,39	2.333.440,39	3.121.816,02	133,79
Cota-Parte ICMS	16.136.581,00	16.136.581,00	10.902.397,24	67,56
Cota-Parte IPI-Exportação	189.343,45	189.343,45	157.653,41	83,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.309.073,54	63.660.528,33	43.713.312,82	68,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.849.787,22	17.314.761,38	10.597.666,43	61,21	8.807.357,04	50,87	5.681.156,76	32,81
Despesas Correntes	15.808.196,22	17.247.170,38	10.568.795,59	61,28	8.803.757,04	51,04	5.677.556,76	32,92
Despesas de Capital	41.591,00	67.591,00	28.870,84	42,71	3.600,00	5,33	3.600,00	5,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	854.899,42	1.457.166,03	1.247.155,07	85,59	489.226,94	33,57	428.881,21	29,43
Despesas Correntes	835.203,42	1.437.470,03	1.247.155,07	86,76	489.226,94	34,03	428.881,21	29,84
Despesas de Capital	19.696,00	19.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	564.572,88	724.785,68	574.480,50	79,26	435.773,15	60,12	340.080,36	46,92
Despesas Correntes	559.137,88	719.350,68	574.480,50	79,86	435.773,15	60,58	340.080,36	47,28
Despesas de Capital	5.435,00	5.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	306.472,60	379.829,64	150.422,32	39,60	150.362,32	39,59	56.218,24	14,80
Despesas Correntes	294.102,60	367.459,64	148.105,22	40,31	148.045,22	40,29	53.901,14	14,67
Despesas de Capital	12.370,00	12.370,00	2.317,10	18,73	2.317,10	18,73	2.317,10	18,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	603.624,28	603.693,13	125.231,98	20,74	104.312,05	17,28	39.137,47	6,48
Despesas Correntes	595.098,28	595.167,13	122.954,20	20,66	102.034,27	17,14	36.859,69	6,19
Despesas de Capital	8.526,00	8.526,00	2.277,78	26,72	2.277,78	26,72	2.277,78	26,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	309.491,96	397.607,57	314.496,05	79,10	303.009,46	76,21	59.234,66	14,90
Despesas Correntes	294.121,96	382.237,57	311.608,17	81,52	300.121,58	78,52	56.346,78	14,74
Despesas de Capital	15.370,00	15.370,00	2.887,88	18,79	2.887,88	18,79	2.887,88	18,79
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.488.848,36	20.877.843,43	13.009.452,35	62,31	10.290.040,96	49,29	6.604.708,70	31,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.009.452,35	10.290.040,96	6.604.708,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.911.265,65	1.911.265,65	1.911.265,65
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.098.186,70	8.378.775,31	4.693.443,05
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.556.996,92	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.541.189,78	1.821.778,39	-1.863.553,87
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	25,39	19,17	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	6.556.996,92	13.009.452,35	6.452.455,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.452.455,43	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.221,04	0,00		0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.259.262,32	1.438.925,80	0,00		0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.742,95	681.507,69	0,00		0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.087,22	576.458,85	41.950,91		-41.950,91	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.652.630,58	4.120.028,24	762.885,12	18,52
Proveniente da União	1.466.330,58	3.933.728,24	762.885,12	19,39
Proveniente dos Estados	186.300,00	186.300,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	458.016,59	458.016,59	268.260,43	58,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.110.647,17	4.578.044,83	1.031.145,55	22,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.505.048,58	4.059.856,05	3.254.838,26	80,17	1.055.748,29	26,00	687.399,22	16,93
Despesas Correntes	1.484.784,58	1.587.538,05	787.106,66	49,58	717.535,51	45,20	443.457,47	27,93
Despesas de Capital	20.264,00	2.472.318,00	2.467.731,60	99,81	338.212,78	13,68	243.941,75	9,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	165.159,80	24.072,98	14,58	24.072,98	14,58	24.072,98	14,58
Despesas Correntes	0,00	165.159,80	24.072,98	14,58	24.072,98	14,58	24.072,98	14,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	255.582,00	278.093,14	272.750,34	98,08	272.750,34	98,08	87.871,80	31,60
Despesas Correntes	255.582,00	278.093,14	272.750,34	98,08	272.750,34	98,08	87.871,80	31,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.760.630,58	4.503.108,99	3.551.661,58	78,87	1.352.571,61	30,04	799.344,00	17,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.354.835,80	21.374.617,43	13.852.504,69	64,81	9.863.105,33	46,14	6.368.555,98	29,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	854.899,42	1.622.325,83	1.271.228,05	78,36	513.299,92	31,64	452.954,19	27,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	564.572,88	724.785,68	574.480,50	79,26	435.773,15	60,12	340.080,36	46,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	306.472,60	379.829,64	150.422,32	39,60	150.362,32	39,59	56.218,24	14,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	859.206,28	881.786,27	397.982,32	45,13	377.062,39	42,76	127.009,27	14,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	309.491,96	397.607,57	314.496,05	79,10	303.009,46	76,21	59.234,66	14,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.249.478,94	25.380.952,42	16.561.113,93	65,25	11.642.612,57	45,87	7.404.052,70	29,17
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/set/2025 as 10h e 21m.								
NILTON DOUGLAS DE MEIRA								
PREFEITO MUNICIPAL								
JAYME EGIVALDO SOARES								
CONTROLE INTERNO								
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO								
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA								
RODRIGO LIMA								
CONTADOR								
1SP280742/O-7 TPR								

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:13596662

MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUDIMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período	%	Até o Período	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.530.000,00	94.886.667,98	13.250.959,86	13,97	53.797.416,69	56,70	41.089.251,29
RECEITAS CORRENTES	83.369.295,47	85.868.447,98	13.250.959,86	15,43	53.794.422,93	62,65	32.074.025,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.075.771,91	11.088.611,91	1.057.053,18	9,53	4.741.227,38	42,76	6.347.384,53
Impostos	8.744.990,05	8.757.830,05	956.689,98	10,92	3.975.398,08	45,39	4.782.431,97
Taxas	2.264.117,12	2.264.117,12	99.906,75	4,41	741.578,15	32,75	1.522.538,97
Contribuição de Melhoria	66.664,74	66.664,74	456,45	0,68	24.251,15	36,38	42.413,59
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.168.895,59	3.200.717,18	895.138,96	27,97	3.294.784,62	102,94	-94.067,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	152.040,00	152.040,00	147.364,85	96,93	470.613,41	309,53	-318.573,41
Valores Mobiliários	2.344.855,59	2.376.677,18	747.774,11	31,46	2.824.171,21	118,83	-447.494,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.255,00	26.255,00	2.615,00	9,96	6.125,00	23,33	20.130,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.255,00	26.255,00	2.615,00	9,96	6.125,00	23,33	20.130,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.948.372,97	68.402.863,89	10.867.709,03	15,89	44.846.581,59	65,56	23.556.282,30
Transferências da União e de suas Entidades	37.431.353,59	39.845.875,66	6.503.844,86	16,32	25.061.989,95	62,90	14.783.885,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.741.651,44	15.741.651,44	2.497.749,69	15,87	11.443.272,63	72,69	4.298.378,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.775.367,94	12.815.336,79	1.866.114,48	14,56	8.341.319,01	65,09	4.474.017,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150.000,00	3.150.000,00	428.443,69	13,60	905.704,34	28,75	2.244.295,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.150.000,00	3.150.000,00	428.443,69	13,60	905.704,34	28,75	2.244.295,66
Demais Receitas Correntes	160.704,53	9.018.220,00	0,00	0,00	2.993,76	0,03	9.015.226,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	160.704,53	160.704,53	0,00	0,00	2.993,76	1,86	157.710,77
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	160.704,53	160.704,53	0,00	0,00	2.993,76	1,86	157.710,77
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	8.857.515,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.857.515,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.452.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.054,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.405.461,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.405.461,47
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.530.000,00	94.886.667,98	13.250.959,86	13,97	53.797.416,69	56,70	41.089.251,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.530.000,00	94.886.667,98	13.250.959,86	13,97	53.797.416,69	56,70	41.089.251,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.530.000,00	94.886.667,98	13.250.959,86	13,97	53.797.416,69	56,70	41.089.251,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.881.770,21	-	-	10.881.770,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.881.770,21	-	-	10.881.770,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS
			EMPENHADAS			No Período (f)	Até o Período (h)		PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.428.000,00	103.016.438,29	14.102.713,50	55.597.011,25	47.419.427,04	9.379.041,58	37.608.950,15	65.407.488,14	21.922.952,97
DESPESAS CORRENTES	71.714.792,91	84.158.709,22	10.142.883,70	47.609.544,89	36.549.164,33	8.173.852,09	35.960.884,66	48.197.824,56	20.650.003,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.263.351,89	35.175.827,18	3.061.244,85	17.132.859,60	18.042.967,58	3.061.244,85	17.132.859,60	18.042.967,58	4.280.171,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.610,00	32.610,00	0,00	16.305,00	16.305,00	0,00	0,00	32.610,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.418.831,02	48.950.272,04	7.081.638,85	30.460.380,29	18.489.891,75	5.112.607,24	18.828.025,06	30.122.246,98	16.369.831,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.418.831,02	48.950.272,04	7.081.638,85	30.460.380,29	18.489.891,75	5.112.607,24	18.828.025,06	30.122.246,98	16.369.831,98
DESPESAS DE CAPITAL	7.879.514,14	18.024.036,12	3.959.829,80	7.987.466,36	10.036.569,76	1.205.189,49	1.648.065,49	16.375.970,63	1.272.949,80
INVESTIMENTOS	6.488.209,14	16.632.731,12	3.959.829,80	7.386.092,47	9.246.638,65	1.169.039,15	1.505.718,07	15.127.013,05	1.130.602,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.391.305,00	1.391.305,00	0,00	601.373,89	789.931,11	36.150,34	142.347,42	1.248.957,58	142.347,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.692,95	833.692,95	0,00	0,00	833.692,95	0,00	0,00	833.692,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.428.000,00	103.016.438,29	14.102.713,50	55.597.011,25	47.419.427,04	9.379.041,58	37.608.950,15	65.407.488,14	21.922.952,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	80.428.000,00	103.016.438,29	14.102.713,50	55.597.011,25	47.419.427,04	9.379.041,58	37.608.950,15	65.407.488,14	21.922.952,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.188.466,54	-	31.874.463,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.428.000,00	103.016.438,29	14.102.713,50	55.597.011,25	-	9.379.041,58	53.797.416,69	-	53.797.416,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/set/2025 as 08h e 53m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:37ED57BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o	%		No Período	Até o	%	
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)						
DESPESAS EXCETO	80.428.000,00	103.016.438,29	14.102.713,50	55.597.011,25	100,00	47.419.427,04	9.379.041,58	37.608.950,15	100,00	65.407.488,14
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	11.191.841,77	12.468.042,06	805.763,29	4.883.494,84	8,78	7.584.547,22	811.439,50	3.828.074,82	10,18	8.639.967,24
Representação Judicial e Extrajudicial	766.550,55	773.134,83	60.531,96	311.494,01	0,56	461.640,82	62.055,77	308.160,12	0,82	464.974,71
Planejamento e Orçamento	1.756.850,45	1.756.850,45	26.354,79	192.579,21	0,35	1.564.271,24	39.317,94	182.988,64	0,49	1.573.861,81
Administração Geral	4.633.078,90	5.366.818,57	444.581,29	2.724.609,05	4,90	2.642.209,52	493.046,48	2.173.121,68	5,78	3.193.696,89
Administração Financeira	2.332.870,65	2.359.881,93	46.538,93	543.274,49	0,98	1.816.607,44	39.925,78	238.888,00	0,64	2.120.993,93
Controle Externo	137.955,49	165.451,39	11.995,77	69.613,90	0,13	95.837,49	14.995,77	66.613,90	0,18	98.837,49
Tecnologia da Informação	648.587,48	665.096,73	112.826,54	279.724,09	0,50	385.372,64	40.933,34	161.988,55	0,43	503.108,18
Administração de Receitas	383.381,11	846.264,49	72.345,19	644.831,12	1,16	201.433,37	93.627,46	596.224,60	1,59	250.039,89
Comunicação Social	131.760,00	131.760,00	11.532,06	51.475,73	0,09	80.284,27	9.652,84	35.368,73	0,09	96.391,27
Infra-Estrutura Urbana	400.807,14	402.783,67	19.056,76	65.893,24	0,12	336.890,43	17.884,12	64.720,60	0,17	338.063,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.637.660,84	3.381.740,09	374.122,09	1.569.503,54	2,82	1.812.236,55	355.330,70	1.302.667,73	3,46	2.079.072,36
Administração Geral	401.979,58	446.169,96	86.395,66	327.291,01	0,59	118.878,95	93.057,77	311.060,15	0,83	135.109,81
Assistência à Pessoa Idosa	142.434,00	142.434,00	80.100,00	93.397,46	0,17	49.036,54	14.733,31	15.860,81	0,04	126.573,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	950.400,62	1.065.152,42	61.053,20	425.469,90	0,77	639.682,52	102.546,01	350.279,26	0,93	714.873,16
Assistência Comunitária	1.135.211,64	1.720.348,71	146.573,23	722.845,38	1,30	997.503,33	144.493,82	624.967,72	1,66	1.095.380,99
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	7.635,00	7.635,00	0,00	499,79	0,00	7.135,21	499,79	499,79	0,00	7.135,21
SAÚDE	20.284.286,34	25.415.759,82	1.931.690,84	16.632.534,85	29,92	8.783.224,97	2.743.361,56	11.719.143,49	31,16	13.696.616,33
Administração Geral	309.491,96	397.607,57	64.927,33	320.569,77	0,58	77.037,80	73.174,06	309.083,18	0,82	88.524,39

Comunicação Social	34.807,40	34.807,40	0,00	0,00	0,00	34.807,40	0,00	0,00	0,00	34.807,40
Atenção Básica	17.354.835,80	21.374.617,43	1.733.537,05	13.922.326,04	25,04	7.452.291,39	2.444.958,87	9.932.926,68	26,41	11.441.690,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	854.899,42	1.622.325,83	7.244,67	1.266.118,05	2,28	356.207,78	47.345,20	513.299,92	1,36	1.109.025,91
Suporte Profilático e Terapêutico	564.572,88	724.785,68	28.019,46	574.480,50	1,03	150.305,18	73.956,74	435.773,15	1,16	289.012,53
Vigilância Sanitária	306.472,60	379.829,64	31.613,95	150.422,32	0,27	229.407,32	34.729,23	150.362,32	0,40	229.467,32
Vigilância Epidemiológica	859.206,28	881.786,27	66.348,38	398.618,17	0,72	483.168,10	69.197,46	377.698,24	1,00	504.088,03
TRABALHO	114.612,69	114.612,69	7.087,79	41.933,99	0,08	72.678,70	5.910,17	38.423,85	0,10	76.188,84
Fomento ao Trabalho	114.612,69	114.612,69	7.087,79	41.933,99	0,08	72.678,70	5.910,17	38.423,85	0,10	76.188,84
EDUCAÇÃO	22.521.902,01	24.419.831,29	1.594.220,54	12.459.331,28	22,41	11.960.500,01	2.658.543,42	10.969.385,85	29,17	13.450.445,44
Administração Geral	2.313.026,98	2.408.521,80	113.188,30	802.255,00	1,44	1.606.266,80	121.867,65	731.286,72	1,94	1.677.235,08
Assistência à Pessoa com Deficiência	30.286,56	30.286,56	0,00	0,00	0,00	30.286,56	0,00	0,00	0,00	30.286,56
Alimentação e Nutrição	668.649,42	1.048.649,42	111.857,48	538.221,16	0,97	510.428,26	106.296,26	467.301,79	1,24	581.347,63
Ensino Fundamental	6.756.383,57	8.376.889,13	1.096.769,89	5.756.842,14	10,35	2.620.046,99	1.397.311,54	5.036.183,53	13,39	3.340.705,60
Ensino Superior	404.263,00	404.263,00	0,00	0,00	0,00	404.263,00	0,00	0,00	0,00	404.263,00
Educação Infantil	11.558.938,48	11.360.867,38	270.904,87	4.886.235,83	8,79	6.474.631,55	919.067,97	4.433.332,86	11,79	6.927.534,52
Educação Especial	790.354,00	790.354,00	1.500,00	475.777,15	0,86	314.576,85	114.000,00	301.280,95	0,80	489.073,05
CULTURA	388.423,32	509.437,34	11.443,77	165.053,83	0,30	344.383,51	11.197,42	156.052,69	0,41	353.384,65
Difusão Cultural	388.423,32	509.437,34	11.443,77	165.053,83	0,30	344.383,51	11.197,42	156.052,69	0,41	353.384,65
DIREITOS DA CIDADANIA	337.677,15	416.779,58	31.363,82	239.620,67	0,43	177.158,91	35.959,84	203.272,99	0,54	213.506,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	337.677,15	416.779,58	31.363,82	239.620,67	0,43	177.158,91	35.959,84	203.272,99	0,54	213.506,59
URBANISMO	4.294.977,16	7.227.824,46	2.898.777,95	4.643.278,64	8,35	2.584.545,82	511.428,42	1.555.573,35	4,14	5.672.251,11
Administração Geral	70.703,00	146.954,97	938,23	112.131,44	0,20	34.823,53	1.856,78	109.659,96	0,29	37.295,01
Infra-Estrutura Urbana	2.339.163,49	4.557.163,49	2.733.996,79	3.334.671,39	6,00	1.222.492,10	218.474,41	490.865,84	1,31	4.066.297,65
Serviços Urbanos	1.885.110,67	2.523.706,00	163.842,93	1.196.475,81	2,15	1.327.230,19	291.097,23	955.047,55	2,54	1.568.658,45
HABITAÇÃO	110.938,00	110.938,00	350,00	2.426,82	0,00	108.511,18	0,00	2.076,82	0,01	108.861,18
Infra-Estrutura Urbana	110.938,00	110.938,00	350,00	2.426,82	0,00	108.511,18	0,00	2.076,82	0,01	108.861,18
GESTÃO AMBIENTAL	5.955.007,77	6.286.517,02	597.292,50	2.930.547,54	5,27	3.355.969,48	591.866,96	2.054.521,44	5,46	4.231.995,58
Preservação e Conservação Ambiental	5.049.765,21	5.049.765,21	565.838,26	2.839.295,66	5,11	2.210.469,55	565.838,26	1.990.113,91	5,29	3.059.651,30
Controle Ambiental	905.242,56	1.236.751,81	31.454,24	91.251,88	0,16	1.145.499,93	26.028,70	64.407,53	0,17	1.172.344,28
AGRICULTURA	3.168.796,08	9.350.295,57	1.000.712,58	3.600.770,80	6,48	5.749.524,77	708.379,49	2.785.252,08	7,41	6.565.043,49
Administração Geral	426.479,19	719.293,52	78.848,28	354.758,73	0,64	364.534,79	63.628,80	314.554,83	0,84	404.738,69
Extensão Rural	173.721,00	203.721,00	182.907,30	186.417,30	0,34	17.303,70	26.033,33	29.543,33	0,08	174.177,67
Promoção da Produção Agropecuária	2.568.595,89	8.427.281,05	738.957,00	3.059.594,77	5,50	5.367.686,28	618.717,36	2.441.153,92	6,49	5.986.127,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.408.934,77	5.754.098,68	3.622.769,90	4.664.305,09	8,39	1.089.793,59	352.099,88	992.541,66	2,64	4.761.557,02
Administração Geral	137.224,92	222.673,51	24.467,32	142.994,19	0,26	79.679,32	24.190,04	126.878,95	0,34	95.794,56
Promoção Comercial	132.843,85	132.843,85	15.002,08	44.872,64	0,08	87.971,21	13.347,21	25.344,82	0,07	107.499,03
Serviços Financeiros	56.611,00	60.300,17	42,03	31.138,71	0,06	29.161,46	0,00	30.268,08	0,08	30.032,09
Turismo	4.082.255,00	5.338.281,15	3.583.258,47	4.445.299,55	8,00	892.981,60	314.562,63	810.049,81	2,15	4.528.231,34
ENERGIA	638.158,99	1.351.158,99	124.381,83	468.819,84	0,84	882.339,15	4.731,00	126.795,18	0,34	1.224.363,81
Energia Elétrica	638.158,99	1.351.158,99	124.381,83	468.819,84	0,84	882.339,15	4.731,00	126.795,18	0,34	1.224.363,81
DESPORTO E LAZER	1.264.455,12	3.099.074,71	1.069.588,84	2.103.698,67	3,78	995.376,04	388.938,16	1.045.501,25	2,78	2.053.573,46
Administração Geral	304.139,56	330.581,43	30.896,71	174.145,51	0,31	156.435,92	36.995,33	167.574,11	0,45	163.007,32
Desporto Comunitário	960.315,56	2.768.493,28	1.038.692,13	1.929.553,16	3,47	838.940,12	351.942,83	877.927,14	2,33	1.890.566,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.276.635,04	2.276.635,04	33.147,76	1.191.690,85	2,14	1.084.944,19	199.855,06	829.666,95	2,21	1.446.968,09
Serviço da Dívida Interna	407.610,00	407.610,00	0,00	327.241,92	0,59	80.368,08	36.150,34	142.347,42	0,38	265.262,58
Outros Encargos Especiais	1.869.025,04	1.869.025,04	33.147,76	864.448,93	1,55	1.004.576,11	163.704,72	687.319,53	1,83	1.181.705,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.692,95	833.692,95	0,00	0,00	0,00	833.692,95	0,00	0,00	0,00	833.692,95
Reserva de Contingência geral	833.692,95	833.692,95	0,00	0,00	0,00	833.692,95	0,00	0,00	0,00	833.692,95

TOTAL

100,00 100,00

80.428.000,00103.016.438,2914.102.713,50

55.597.011,25 47.419.427,04 9.379.041,58 37.608.950,15 65.407.488,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/set/2025 as 08h e 54m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8AA17FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 391/2025

LEI Nº. 391/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, na forma dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, identificação das ações planejadas que se pretender desenvolver dentro do programa governamental, traduzindo em uma linha de ação a ser realizada;

III – Natureza, indicação se o programa é finalístico, de apoio administrativo ou Operações Especiais, da seguinte forma:

a) Apoio Administrativo: Compreende os programas que desenvolvem as ações de naturezas institucionais e administrativos que colaboram para o alcance das ações dos programas finalísticos;

b) Finalísticos: São programas que desenvolvem ações que resultam em eventos, bens ou serviços que beneficiam diretamente à população;

c) Operações Especiais: Vinculam-se as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

IV – Indicador: Os programas de natureza finalísticos são mensurados através de indicadores que descrevem a situação atual (ex-ante) com sua data base e a desejada após a realização do programa (ex-post), que são expressos em termos de quantidade, qualidade, produtividade ou outro parâmetro que melhor identifique.

V - Ação, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, a qual será indicada como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual (LDO) e posteriormente classificada a título de Atividade, Projeto ou Operações Especiais junto a Lei Orçamentária (LOA), caracterizada da seguinte forma:

- a) atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- b) projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- c) operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Meta Física, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

VIII – Valor Estimado, Quantitativo financeiro projetado para a realização da ação governamental.

Art. 3º. Os programas a que se refere o artigo 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do presente Plano.

Parágrafo único - Os códigos e os títulos dos programas e das ações deste Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modificarem, integrando os órgãos e poderes, de forma a compatibilizar o planejamento orçamentário do Município.

Art. 4º. O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º – O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer às nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente Lei.

Art. 5º. Os valores estabelecidos para as ações integrantes do PPA são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na íntegra		Fundamento Legal: 391				Data: 01/10/2025			Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	89.471.060,00	-	97.619.040,00	-	106.728.734,00	-	116.780.286,62	-	410.599.120,62
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.765.757,00	-	7.157.509,00	-	7.721.170,00	-	8.336.347,00	-	29.980.783,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.798.757,00	-	6.111.009,00	-	6.591.870,00	-	7.117.347,00	-	25.618.983,00
1.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.212.100,00	-	1.216.057,00	-	1.366.486,00	-	1.534.906,00	-	5.329.549,00
1.1.1.2.50.0.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	465.500,00	-	429.500,00	-	482.800,00	-	542.100,00	-	1.919.900,00
1.1.1.2.50.0.1.0.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	371.800,00	-	418.400,00	-	470.300,00	-	528.000,00	-	1.788.500,00
1.1.1.2.50.0.2.0.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.700,00	-	4.100,00	-	4.600,00	-	5.200,00	-	17.600,00
1.1.1.2.50.0.3.0.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	60.000,00	-	6.200,00	-	7.000,00	-	7.900,00	-	81.100,00
1.1.1.2.50.0.4.0.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	30.000,00	-	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	32.700,00
1.1.1.2.53.0.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	746.600,00	-	786.557,00	-	883.686,00	-	992.806,00	-	3.409.649,00
1.1.1.2.53.0.1.0.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	746.300,00	-	786.227,00	-	883.326,00	-	992.416,00	-	3.408.269,00
1.1.1.2.53.0.2.0.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	100,00	-	110,00	-	120,00	-	130,00	-	460,00
1.1.1.2.53.0.3.0.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	110,00	-	120,00	-	130,00	-	460,00
1.1.1.2.53.0.4.0.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	-	110,00	-	120,00	-	130,00	-	460,00
1.1.1.3.00.0.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.717.067,00	-	2.913.568,00	-	3.124.343,00	-	3.353.591,00	-	12.108.569,00
1.1.1.3.03.0.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.717.067,00	-	2.913.568,00	-	3.124.343,00	-	3.353.591,00	-	12.108.569,00
1.1.1.3.03.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.415.067,00	-	2.594.168,00	-	2.787.643,00	-	2.997.591,00	-	10.794.469,00
1.1.1.3.03.1.1.0.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.415.067,00	-	2.594.168,00	-	2.787.643,00	-	2.997.591,00	-	10.794.469,00
1.1.1.3.03.4.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	302.000,00	-	319.400,00	-	336.700,00	-	356.000,00	-	1.314.100,00

	na Fonte - Outros Rendimentos									
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	302.000,00	-	319.400,00	-	336.700,00	-	356.000,00	-	1.314.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.869.590,00	-	1.981.384,00	-	2.101.041,00	-	2.228.850,00	-	8.180.865,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.869.590,00	-	1.981.384,00	-	2.101.041,00	-	2.228.850,00	-	8.180.865,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.869.590,00	-	1.981.384,00	-	2.101.041,00	-	2.228.850,00	-	8.180.865,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.796.390,00	-	1.898.984,00	-	2.008.141,00	-	2.124.250,00	-	7.827.765,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.700,00	-	3.000,00	-	3.400,00	-	3.800,00	-	12.900,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	69.700,00	-	78.500,00	-	88.400,00	-	99.600,00	-	336.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	800,00	-	900,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	4.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025		Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	967.000,00	-	1.046.500,00	-	1.129.300,00	-	1.219.000,00	-	4.361.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	169.000,00	-	179.500,00	-	189.100,00	-	200.600,00	-	738.200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	169.000,00	-	179.500,00	-	189.100,00	-	200.600,00	-	738.200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	130.000,00	-	138.000,00	-	145.000,00	-	155.000,00	-	568.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	4.000,00	-	4.200,00	-	4.500,00	-	4.700,00	-	17.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	35.000,00	-	131.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	5.000,00	-	5.300,00	-	5.600,00	-	5.900,00	-	21.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	798.000,00	-	867.000,00	-	940.200,00	-	1.018.400,00	-	3.623.600,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	27.000,00	-	28.400,00	-	30.800,00	-	32.000,00	-	118.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	23.000,00	-	24.000,00	-	26.000,00	-	27.000,00	-	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	2.600,00	-	9.200,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	771.000,00	-	838.600,00	-	909.400,00	-	986.400,00	-	3.505.400,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	729.000,00	-	794.000,00	-	863.000,00	-	937.000,00	-	3.323.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	33.000,00	-	35.000,00	-	130.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública DA - Multa e Juros	10.000,00	-	10.500,00	-	11.200,00	-	12.000,00	-	43.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.382.665,00	-	3.583.770,00	-	3.800.124,00	-	4.035.996,17	-	14.802.555,17
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.310.000,00	-	2.381.300,00	-	2.452.439,00	-	2.525.712,17	-	9.669.451,17
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de	2.310.000,00	-	2.381.300,00	-	2.452.439,00	-	2.525.712,17	-	9.669.451,17

	Prev. e Sist. Proteção Social									
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.310.000,00	-	2.381.300,00	-	2.452.439,00	-	2.525.712,17	-	9.669.451,17
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.303.000,00	-	2.374.300,00	-	2.445.439,00	-	2.518.712,17	-	9.641.451,17
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo Principal	2.300.000,00	-	2.371.300,00	-	2.442.439,00	-	2.515.712,17	-	9.629.451,17
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo Principal	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Pensionistas	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	16.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas Principal	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	16.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025			Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.665,00	-	1.202.470,00	-	1.347.685,00	-	1.510.284,00	-	5.133.104,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.665,00	-	1.202.470,00	-	1.347.685,00	-	1.510.284,00	-	5.133.104,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.072.665,00	-	1.202.470,00	-	1.347.685,00	-	1.510.284,00	-	5.133.104,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	1.064.665,00	-	1.193.170,00	-	1.337.185,00	-	1.498.584,00	-	5.093.604,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	500,00	-	600,00	-	600,00	-	700,00	-	2.400,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	6.000,00	-	7.000,00	-	8.000,00	-	9.000,00	-	30.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.700,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.822.138,00	-	3.782.761,00	-	3.759.680,00	-	3.761.937,45	-	15.126.516,45
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	-	6.330,00	-	7.360,00	-	8.390,00	-	27.380,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	-	6.330,00	-	7.360,00	-	8.390,00	-	27.380,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.300,00	-	6.330,00	-	7.360,00	-	8.390,00	-	27.380,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.300,00	-	6.330,00	-	7.360,00	-	8.390,00	-	27.380,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos Principal	5.000,00	-	6.000,00	-	7.000,00	-	8.000,00	-	26.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos Multas e Juros	100,00	-	110,00	-	120,00	-	130,00	-	460,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos Dívida Ativa	100,00	-	110,00	-	120,00	-	130,00	-	460,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	110,00	-	120,00	-	130,00	-	460,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.816.838,00	-	3.776.431,00	-	3.752.320,00	-	3.753.547,45	-	15.099.136,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.816.838,00	-	3.776.431,00	-	3.752.320,00	-	3.753.547,45	-	15.099.136,45
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.016.838,00	-	889.631,00	-	778.917,00	-	690.936,00	-	3.376.322,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	963.838,00	-	833.631,00	-	719.917,00	-	628.936,00	-	3.146.322,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	963.838,00	-	833.631,00	-	719.917,00	-	628.936,00	-	3.146.322,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária Salário-Educação	53.000,00	-	56.000,00	-	59.000,00	-	62.000,00	-	230.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneração Bancário Salário-Educação	53.000,00	-	56.000,00	-	59.000,00	-	62.000,00	-	230.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime	2.800.000,00	-	2.886.800,00	-	2.973.403,00	-	3.062.611,45	-	11.722.814,45

	Próprio de Previdência Social - RPPS									
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.800.000,00	-	2.886.800,00	-	2.973.403,00	-	3.062.611,45	-	11.722.814,45
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.200,00	-	70.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.200,00	-	70.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.200,00	-	70.500,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391				Data: 01/10/2025			Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	75.298.500,00	-	82.882.500,00	-	91.224.660,00	-	100.408.806,00	-	349.814.466,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.654.700,00	-	45.642.800,00	-	50.022.260,00	-	54.820.206,00	-	192.139.966,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	36.487.400,00	-	40.035.200,00	-	43.933.400,00	-	48.210.000,00	-	168.666.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	35.897.400,00	-	39.415.200,00	-	43.278.400,00	-	47.520.000,00	-	166.111.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	32.634.000,00	-	35.832.000,00	-	39.344.000,00	-	43.200.000,00	-	151.010.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	32.634.000,00	-	35.832.000,00	-	39.344.000,00	-	43.200.000,00	-	151.010.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	3.263.400,00	-	3.583.200,00	-	3.934.400,00	-	4.320.000,00	-	15.101.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	3.263.400,00	-	3.583.200,00	-	3.934.400,00	-	4.320.000,00	-	15.101.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	590.000,00	-	620.000,00	-	655.000,00	-	690.000,00	-	2.555.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	590.000,00	-	620.000,00	-	655.000,00	-	690.000,00	-	2.555.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	538.000,00	-	580.000,00	-	626.000,00	-	675.000,00	-	2.419.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	538.000,00	-	580.000,00	-	626.000,00	-	675.000,00	-	2.419.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	538.000,00	-	580.000,00	-	626.000,00	-	675.000,00	-	2.419.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	538.000,00	-	580.000,00	-	626.000,00	-	675.000,00	-	2.419.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.224.000,00	-	3.527.600,00	-	3.864.460,00	-	4.235.306,00	-	14.851.366,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	3.224.000,00	-	3.527.600,00	-	3.864.460,00	-	4.235.306,00	-	14.851.366,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.480.000,00	-	2.728.000,00	-	3.000.500,00	-	3.302.050,00	-	11.510.550,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	2.480.000,00	-	2.728.000,00	-	3.000.500,00	-	3.302.050,00	-	11.510.550,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do	342.000,00	-	361.000,00	-	381.000,00	-	402.000,00	-	1.486.000,00

	SUS - Atenção Especializada									
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	-	361.000,00	-	381.000,00	-	402.000,00	-	1.486.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	237.000,00	-	260.600,00	-	286.960,00	-	315.256,00	-	1.099.816,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	237.000,00	-	260.600,00	-	286.960,00	-	315.256,00	-	1.099.816,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	165.000,00	-	178.000,00	-	196.000,00	-	216.000,00	-	755.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	165.000,00	-	178.000,00	-	196.000,00	-	216.000,00	-	755.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	995.000,00	-	1.068.000,00	-	1.148.000,00	-	1.231.000,00	-	4.442.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	649.000,00	-	703.000,00	-	762.000,00	-	825.000,00	-	2.939.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025		Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	649.000,00	-	703.000,00	-	762.000,00	-	825.000,00	-	2.939.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	226.000,00	-	238.000,00	-	252.000,00	-	265.000,00	-	981.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	226.000,00	-	238.000,00	-	252.000,00	-	265.000,00	-	981.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00	-	127.000,00	-	134.000,00	-	141.000,00	-	522.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00	-	127.000,00	-	134.000,00	-	141.000,00	-	522.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.800,00	-	215.000,00	-	226.400,00	-	237.900,00	-	884.100,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.800,00	-	215.000,00	-	226.400,00	-	237.900,00	-	884.100,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	204.800,00	-	215.000,00	-	226.400,00	-	237.900,00	-	884.100,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	205.500,00	-	217.000,00	-	224.000,00	-	231.000,00	-	877.500,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	106.000,00	-	112.000,00	-	119.000,00	-	126.000,00	-	463.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória L.C. nº 176/2020 - Principal	106.000,00	-	112.000,00	-	119.000,00	-	126.000,00	-	463.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	99.500,00	-	105.000,00	-	105.000,00	-	105.000,00	-	414.500,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	99.500,00	-	105.000,00	-	105.000,00	-	105.000,00	-	414.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	23.701.300,00	-	26.135.200,00	-	28.810.900,00	-	31.771.100,00	-	110.418.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.974.300,00	-	25.368.200,00	-	28.011.900,00	-	30.929.100,00	-	107.283.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.484.300,00	-	22.639.200,00	-	25.020.900,00	-	27.653.100,00	-	95.797.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.484.300,00	-	22.639.200,00	-	25.020.900,00	-	27.653.100,00	-	95.797.500,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.190.000,00	-	2.400.000,00	-	2.630.000,00	-	2.880.000,00	-	10.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.190.000,00	-	2.400.000,00	-	2.630.000,00	-	2.880.000,00	-	10.100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	275.000,00	-	302.000,00	-	333.000,00	-	366.000,00	-	1.276.000,00

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	275.000,00	-	302.000,00	-	333.000,00	-	366.000,00	-	1.276.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	-	27.000,00	-	28.000,00	-	30.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	25.000,00	-	27.000,00	-	28.000,00	-	30.000,00	-	110.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	14.000,00	-	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	62.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	14.000,00	-	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	62.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	14.000,00	-	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	62.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025		Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	433.000,00	-	452.000,00	-	473.000,00	-	495.000,00	-	1.853.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	300.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	300.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	358.000,00	-	377.000,00	-	398.000,00	-	420.000,00	-	1.553.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	358.000,00	-	377.000,00	-	398.000,00	-	420.000,00	-	1.553.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	-	215.000,00	-	230.000,00	-	250.000,00	-	895.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	200.000,00	-	215.000,00	-	230.000,00	-	250.000,00	-	895.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	200.000,00	-	215.000,00	-	230.000,00	-	250.000,00	-	895.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	200.000,00	-	215.000,00	-	230.000,00	-	250.000,00	-	895.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.727.000,00	-	10.873.000,00	-	12.144.000,00	-	13.549.000,00	-	46.293.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.727.000,00	-	10.873.000,00	-	12.144.000,00	-	13.549.000,00	-	46.293.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.727.000,00	-	10.873.000,00	-	12.144.000,00	-	13.549.000,00	-	46.293.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.727.000,00	-	10.873.000,00	-	12.144.000,00	-	13.549.000,00	-	46.293.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	15.500,00	-	16.500,00	-	17.500,00	-	18.500,00	-	68.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	15.500,00	-	16.500,00	-	17.500,00	-	18.500,00	-	68.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	15.500,00	-	16.500,00	-	17.500,00	-	18.500,00	-	68.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	15.500,00	-	16.500,00	-	17.500,00	-	18.500,00	-	68.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	186.000,00	-	195.400,00	-	204.900,00	-	218.000,00	-	804.300,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas,	2.000,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	2.400,00	-	9.000,00

	Contratuais e Judiciais									
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	2.400,00	-	9.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.200,00	-	70.500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025		Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios Primárias	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios Primárias - Principal	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	168.000,00	-	176.100,00	-	184.300,00	-	196.400,00	-	724.800,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	168.000,00	-	176.100,00	-	184.300,00	-	196.400,00	-	724.800,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	35.000,00	-	35.000,00	-	35.000,00	-	40.000,00	-	145.000,00
1.9.9.0.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	35.000,00	-	35.000,00	-	35.000,00	-	40.000,00	-	145.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	133.000,00	-	141.100,00	-	149.300,00	-	156.400,00	-	579.800,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	133.000,00	-	141.100,00	-	149.300,00	-	156.400,00	-	579.800,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	130.000,00	-	137.800,00	-	145.700,00	-	152.800,00	-	566.300,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.200,00	-	4.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.637.900,00	-	6.717.700,00	-	6.849.846,00	-	6.965.133,38	-	27.170.579,38
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.200.000,00	-	2.268.200,00	-	2.336.246,00	-	2.406.333,38	-	9.210.779,38
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.200.000,00	-	2.268.200,00	-	2.336.246,00	-	2.406.333,38	-	9.210.779,38
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.200.000,00	-	2.268.200,00	-	2.336.246,00	-	2.406.333,38	-	9.210.779,38

7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.200.000,00	-	2.268.200,00	-	2.336.246,00	-	2.406.333,38	-	9.210.779,38
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.200.000,00	-	2.268.200,00	-	2.336.246,00	-	2.406.333,38	-	9.210.779,38
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00	-	2.268.200,00	-	2.336.246,00	-	2.406.333,38	-	9.210.779,38
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.437.900,00	-	4.449.500,00	-	4.513.600,00	-	4.558.800,00	-	17.959.800,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.437.900,00	-	4.449.500,00	-	4.513.600,00	-	4.558.800,00	-	17.959.800,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.437.900,00	-	4.449.500,00	-	4.513.600,00	-	4.558.800,00	-	17.959.800,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	4.437.900,00	-	4.449.500,00	-	4.513.600,00	-	4.558.800,00	-	17.959.800,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	4.437.900,00	-	4.449.500,00	-	4.513.600,00	-	4.558.800,00	-	17.959.800,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025		Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta			
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	700.000,00	-	305.500,00	-	312.000,00	-	318.000,00	-	1.635.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	-	105.500,00	-	112.000,00	-	118.000,00	-	435.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	105.500,00	-	112.000,00	-	118.000,00	-	435.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	-	105.500,00	-	112.000,00	-	118.000,00	-	435.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	-	105.500,00	-	112.000,00	-	118.000,00	-	435.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	-	105.500,00	-	112.000,00	-	118.000,00	-	435.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	600.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00	-	1.200.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - BL. Estrut. Rede Serv Púb. Saúde	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Primária	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Principal	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	500.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	800.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
Total de Receitas		96.808.960,00	-	104.642.240,00	-	113.890.580,00	-	124.063.420,00	-	439.405.200,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	74.300,00	-	83.600,00	-	94.000,00	-	105.600,00	-	357.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.300,00	-	83.600,00	-	94.000,00	-	105.600,00	-	357.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	74.300,00	-	83.600,00	-	94.000,00	-	105.600,00	-	357.500,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		Impostos sobre o Patrimônio	74.300,00	-	83.600,00	-	94.000,00	-	105.600,00	-	357.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.300,00	-	83.600,00	-	94.000,00	-	105.600,00	-	357.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00		IPTU - Principal	74.300,00	-	83.600,00	-	94.000,00	-	105.600,00	-	357.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR											
Plano Plurianual											
Anexo I - Estimativa das receitas											
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais											
Dados Aprovados pelo Legislativo											
Estimativa das Receitas Orçamentárias											
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 391					Data: 01/10/2025		Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO											
Especificação		Receitas Previstas									
		2026		2027		2028		2029		Total	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
FUNDEB											
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.234.660,00	-	12.358.640,00	-	13.596.580,00	-	14.957.820,00	-	52.147.700,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.234.660,00	-	12.358.640,00	-	13.596.580,00	-	14.957.820,00	-	52.147.700,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.644.800,00	-	7.290.400,00	-	7.999.800,00	-	8.778.000,00	-	30.713.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	6.644.800,00	-	7.290.400,00	-	7.999.800,00	-	8.778.000,00	-	30.713.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.526.800,00	-	7.166.400,00	-	7.868.800,00	-	8.640.000,00	-	30.202.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	6.526.800,00	-	7.166.400,00	-	7.868.800,00	-	8.640.000,00	-	30.202.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	6.526.800,00	-	7.166.400,00	-	7.868.800,00	-	8.640.000,00	-	30.202.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	118.000,00	-	124.000,00	-	131.000,00	-	138.000,00	-	511.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	118.000,00	-	124.000,00	-	131.000,00	-	138.000,00	-	511.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.589.860,00	-	5.068.240,00	-	5.596.780,00	-	6.179.820,00	-	21.434.700,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.589.860,00	-	5.068.240,00	-	5.596.780,00	-	6.179.820,00	-	21.434.700,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.096.860,00	-	4.527.840,00	-	5.004.180,00	-	5.530.620,00	-	19.159.500,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.096.860,00	-	4.527.840,00	-	5.004.180,00	-	5.530.620,00	-	19.159.500,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	438.000,00	-	480.000,00	-	526.000,00	-	576.000,00	-	2.020.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	438.000,00	-	480.000,00	-	526.000,00	-	576.000,00	-	2.020.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	-	60.400,00	-	66.600,00	-	73.200,00	-	255.200,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00	-	60.400,00	-	66.600,00	-	73.200,00	-	255.200,00	
Total das Deduções		11.308.960,00	-	12.442.240,00	-	13.690.580,00	-	15.063.420,00	-	52.505.200,00	
Total Líquido das Receitas		85.500.000,00	-	92.200.000,00	-	100.200.000,00	-	109.000.000,00	-		
Total Geral		85.500.000,00		92.200.000,00		100.200.000,00		109.000.000,00		386.900.000,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR		
Planejamento Orçamentário - PPA		
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos		
PPA 2026 à 2029		
Dados Aprovados pelo Legislativo		
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 391 Data: 01/10/2025 Tipo: Lei		
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO		
Classificação Institucional: 99.99-Todos		
PROGRAMA		
Gestão Legislativa Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	1000
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Câmara Municipal		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº	01.01	
OBJETIVO		
Assegurar o funcionamento eficiente, transparente e democrático do Poder Legislativo Municipal, promovendo a elaboração de leis, a fiscalização dos atos do Executivo e o fortalecimento da participação cidadã.		

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.05		
OBJETIVO				
Assegurar a gestão eficiente, transparente e equilibrada das finanças públicas municipais, promovendo o controle da arrecadação, execução orçamentária, prestação de contas e cumprimento das obrigações fiscais.				
JUSTIFICATIVA				
A boa gestão financeira é essencial para garantir a saúde fiscal do Município, permitindo a manutenção dos serviços públicos, a realização de investimentos e o cumprimento das obrigações legais, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normativas. O programa fortalece o planejamento, o controle e a modernização da administração financeira.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Percentual de serviços da tributação do município.	%	100,00	100,00	
Percentual de serviços da contabilidade do Município	%	100,00	100,00	
Percentual de serviços da tesouraria do Município.	%	100,00	100,00	
Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (Siconfi/Tesouro Nacional)	%	96,20	99,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Percentual de serviços da tributação do município.	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de serviços da contabilidade do Município	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de serviços da tesouraria do Município.	100,00	100,00	100,00	100,00
Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (Siconf	97,00	98,00	99,00	99,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 7.182.700,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão do Planejamento Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1053	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Planejamento				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.06		
OBJETIVO				
Promover a coordenação, elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, por meio de um planejamento estratégico, integrado e participativo, que assegure a alocação eficiente dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável do Município de Catanduvas.				
JUSTIFICATIVA				
A adoção de um planejamento municipal eficiente e participativo é condição essencial para garantir o uso racional dos recursos públicos, assegurar o cumprimento das metas governamentais e atender de forma equânime as necessidades da população. O planejamento permite alinhar as ações da gestão com as diretrizes da Lei Orgânica, promover o desenvolvimento sustentável e qualificar a tomada de decisões em todas as áreas da administração municipal.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Desenvolver projetos para obtenção de recursos federais e estaduais.	%	100,00	100,00	
Elaborar as peças administrativas e orçamentárias exigidas.	%	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Desenvolver projetos para obtenção de recursos federais e es	100,00	100,00	100,00	100,00
Elaborar as peças administrativas e orçamentárias exigidas.	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 1.781.880,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Controle Interno				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1054	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				

Unidade Controle Interno				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.03		
OBJETIVO				
Fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e avaliação da administração pública municipal, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência da gestão dos recursos públicos.				
JUSTIFICATIVA				
O fortalecimento do controle interno é essencial para assegurar a boa governança pública, prevenir irregularidades e garantir a correta aplicação dos recursos. Além de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o controle interno contribui diretamente para o alcance das metas governamentais, a melhoria dos serviços públicos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Percentual das atividades do Controle Interno	%		100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Percentual das atividades do Controle Interno	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 561.020,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Assistência Social.				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1200	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.09		
OBJETIVO				
Assegurar a proteção social, a inclusão e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Catanduvas/PR.				
JUSTIFICATIVA				
A assistência social é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A implementação de ações e programas de assistência social é essencial para reduzir desigualdades, promover a inclusão social e garantir o acesso a direitos básicos, especialmente para as populações mais vulneráveis. O fortalecimento da rede de proteção social do município é imprescindível para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ampliar a cobertura de programas de proteção social básica da população em situação de vulnerabilidade	%		100,00	100,00
Garantir a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Assistência Social	%		100,00	100,00
Ofertar capacitação aos profissionais que realizam o serviço socioassistencial no município	%		100,00	100,00
Fortalecer o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	%		100,00	100,00
Oferta de serviços de proteção social especial	%		100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Ampliar a cobertura de programas de proteção social básica	100,00	100,00	100,00	100,00
Garantir a realização de reuniões mensais do Conselho Municipi	100,00	100,00	100,00	100,00
Ofertar capacitação aos profissionais que realizam o serviço s	100,00	100,00	100,00	100,00
Fortalecer o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vin	100,00	100,00	100,00	100,00
Oferta de serviços de proteção social especial	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$13.415.020,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1201	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Assistência Social				

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.09			
OBJETIVO					
Promover a proteção, o fortalecimento e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações integradas de gestão, fiscalização, orientação e apoio às políticas públicas, assegurando um ambiente seguro, justo e acolhedor para o seu desenvolvimento.					
JUSTIFICATIVA					
A importância de garantir os direitos de crianças e adolescentes é fundamental para o desenvolvimento social e humano. A gestão eficiente e integrada dessas ações é essencial para prevenir violações, promover a inclusão social e fortalecer as políticas públicas voltadas a esse público, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.					
METAS					
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Atendimento a crianças e adolescentes		%	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores		2026	2027	2028	2029
Atendimento a crianças e adolescentes		100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					R\$ 3.615.290,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR					
Planejamento Orçamentário - PPA					
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos					
PPA 2026 à 2029					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					
PROGRAMA					
Gestão da Previdência Própria.					
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº		1250			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		03.01			
OBJETIVO					
Assegurar a sustentabilidade atuarial, a boa governança e o cumprimento das obrigações previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo aos servidores públicos municipais o acesso aos seus direitos previdenciários de forma transparente, eficiente e segura.					
JUSTIFICATIVA					
A previdência própria municipal é essencial para garantir a segurança social dos servidores públicos. Sua gestão eficiente previne riscos fiscais e assegura a regularidade de concessão e pagamento de aposentadorias e pensões, conforme a Constituição Federal e normas do Ministério da Previdência					
METAS					
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Taxa de concessão de benefícios aos servidores do município.		%	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores		2026	2027	2028	2029
Taxa de concessão de benefícios aos servidores do município		100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 43.332.525,00		
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR					
Planejamento Orçamentário - PPA					
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos					
PPA 2026 à 2029					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Saúde.					
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº		1300			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.11			
OBJETIVO					
Promover o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde pública, assegurando ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população do Município de Catanduvas.					
JUSTIFICATIVA					
A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme dispõe a Constituição Federal. No âmbito local, o Município é responsável por organizar e prestar serviços públicos de saúde, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal. A estruturação e manutenção do sistema municipal de saúde são fundamentais para garantir atendimento digno e resolutivo à população.					
METAS					

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Taxa de mortalidade infantil até 1 ano de vida	%	0,00	0,00	
Visitas Domiciliares de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	%	100,00	100,00	
Exames Preventivos (Citopatológico Cérvico-Vaginal) em Mulheres de 25 a 64	%	100,00	100,00	
Cobertura Potencial da Atenção Primária á Saúde (APS)	%	100,00	100,00	
Cobertura de Atendimento Pré-Natal	%	100,00	100,00	
Cobertura Vacinal Infantil	%	100,00	100,00	
Cobertura de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	%	100,00	100,00	
Cobertura da Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência	%	100,00	100,00	
Cobertura da Atenção em Saúde Bucal	%	100,00	100,00	
Taxa de Atendimento de Prescrições com Medicamentos Disponíveis na Farmácia	%	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Taxa de mortalidade infantil até 1 ano de vida	0,00	0,00	0,00	0,00
Visitas Domiciliares de Agentes Comunitários de Saúde (ACS	100,00	100,00	100,00	100,00
Exames Preventivos (Citopatológico Cérvico-Vaginal) em Mulh	100,00	100,00	100,00	100,00
Cobertura Potencial da Atenção Primaria á Saúde (APS)	100,00	100,00	100,00	100,00
Cobertura de Atendimento Pré-Natal	100,00	100,00	100,00	100,00
Cobertura Vacinal Infantil	100,00	100,00	100,00	100,00
Cobertura de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	100,00	100,00	100,00	100,00
Cobertura da Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência	100,00	100,00	100,00	100,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Cobertura da Atenção em Saúde Bucal	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de Atendimento de Prescrições com Medicamentos Disp	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 83.475.306,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Empregos.				
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº	1350			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº	02.14			
OBJETIVO				
Fomentar a geração de empregos e oportunidades de trabalho no Município de Catanduvas, por meio de políticas públicas de qualificação profissional, apoio ao trabalhador e incentivo à inserção no mercado de trabalho formal.				
JUSTIFICATIVA				
A geração de emprego e renda é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico. A atuação do Município deve priorizar políticas públicas que articulem ações de qualificação, intermediação e apoio ao empreendedorismo local, garantindo mais oportunidades para a população em situação de vulnerabilidade ou fora do mercado de trabalho.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Taxa de geração de emprego	%	5,00	9,00	
Número de cursos e treinamento	und	1,00	4,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Taxa de geração de emprego	6,00	7,00	8,00	9,00
Número de cursos e treinamento	1,00	2,00	3,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.638.440,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				

Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº		1400			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Secretaria de Educação e Esporte					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.07			
OBJETIVO					
Assegurar uma educação pública municipal de qualidade, democrática, inclusiva e contínua, promovendo o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos em todas as etapas da educação básica.					
JUSTIFICATIVA					
A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sendo dever do Poder Público proporcionar condições adequadas ao pleno desenvolvimento da aprendizagem, da cidadania e da dignidade humana. Investir na gestão educacional fortalece as bases para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município.					
METAS					
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
IDEB-Anos Iniciais (1º ao 5º ano)		OUND	6,50	7,00	
Taxa de Alfabetização na Idade Certa		%	92,00	95,00	
Taxa de Aprovação		%	96,00	96,00	
Taxa de Participação dos estudantes em avaliações internas e externas		%	88,00	95,00	
Atendimento em Creches (0 a 3 anos)		%	70,00	90,00	
Universalização da Pré-Escola (4 a 5 anos)		%	100,00	100,00	
Taxa de Abandono Escolar		%	1,50	1,00	
Matrículas na Educação Especial		%	100,00	100,00	
Percentual de Professores com Pós-Graduação		%	45,00	65,00	
Carga Horária em Formação Continuada		und	40,00	80,00	
Escolas com Infraestrutura Adequada		%	70,00	100,00	
Conectividade e Tecnologia em Sala de Aula		%	50,00	100,00	
Gestão Democrática		%	100,00	100,00	
Percentual de escolas com espaços de leitura ativos e qualificados		%	40,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores		2026	2027	2028	2029
IDEB-Anos Iniciais (1º ao 5º ano)		6,50	6,50	7,00	7,00
Taxa de Alfabetização na Idade Certa		92,00	93,00	94,00	95,00
Taxa de Aprovação		96,00	96,00	96,00	96,00
Taxa de Participação dos estudantes em avaliações internas		88,00	95,00	95,00	95,00
Atendimento em Creches (0 a 3 anos)		70,00	90,00	90,00	90,00
Universalização da Pré-Escola (4 a 5 anos)		100,00	100,00	100,00	100,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR					
Planejamento Orçamentário - PPA					
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos					
PPA 2026 à 2029					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Taxa de Abandono Escolar		1,50	1,00	1,00	1,00
Matrículas na Educação Especial		100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de Professores com Pós-Graduação		45,00	50,00	60,00	65,00
Carga Horária em Formação Continuada		40,00	50,00	70,00	80,00
Escolas com Infraestrutura Adequada		50,00	100,00	100,00	100,00
Conectividade e Tecnologia em Sala de Aula		50,00	100,00	100,00	100,00
Gestão Democrática		100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de escolas com espaços de leitura ativos e qualifi		40,00	60,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 86.283.040,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR					
Planejamento Orçamentário - PPA					
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos					
PPA 2026 à 2029					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					

PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº		1450		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Cultura e Turismo				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.15		
OBJETIVO				
Promover a valorização, preservação e difusão da cultura local por meio da gestão eficiente de políticas públicas culturais, incentivando a produção artística, o acesso da população às atividades culturais e o fortalecimento das manifestações culturais do Município de Catanduvas/PR.				
JUSTIFICATIVA				
A cultura é um dos pilares para o desenvolvimento humano, social e econômico. A gestão pública da cultura tem o papel de garantir o acesso democrático às manifestações culturais, preservar o patrimônio histórico-cultural e estimular a produção artística. O fortalecimento da estrutura cultural municipal contribui para a identidade local, inclusão social e dinamização da economia criativa.				
METAS				
Indicadores				
Implantar e manter o Coral Municipal com participação ativa da comunidade.	und	Índice Recente	Índice Futuro	
Implantar e manter o Coral Municipal com participação ativa da comunidade.	und	1,00	1,00	
Criar e estruturar uma Orquestra de Viola Caipira com foco na cultura local.	und	1,00	1,00	
Realizar oficinas e apresentações de artes cênicas, teatro, música e dança.	und	2,00	4,00	
Realizar festivais anuais de música com artistas locais e regionais.	und	2,00	2,00	
Promover eventos culturais para entretenimento e lazer da população.	und	2,00	3,00	
Estimular a formação cultural com oficinas e capacitações artísticas.	und	2,00	4,00	
Criar e implementar roteiro turístico histórico-cultural de Catanduvas.	und	1,00	2,00	
Fortalecer e expandir a ExpoCatanduvas como evento de fomento local.	und	1,00	1,00	
Estimular o turismo local com ações culturais e eventos sazonais.	und	2,00	4,00	
Impulsionar a visibilidade do Memorial da Revolução de 1924 para atrair visitantes.	und	1,00	3,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Implantar e manter o Coral Municipal com participação ativa	1,00	1,00	1,00	1,00
Criar e estruturar uma Orquestra de Viola Caipira com foco na	1,00	1,00	1,00	1,00
Realizar oficinas e apresentações de artes cênicas, teatro, m	2,00	3,00	4,00	4,00
Realizar festivais anuais de música com artistas locais e regio	2,00	2,00	2,00	2,00
Promover eventos culturais para entretenimento e lazer da po	2,00	2,00	3,00	3,00
Estimular a formação cultural com oficinas e capacitações artí	2,00	3,00	4,00	4,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Criar e implementar roteiro turístico histórico-cultural de Cata	1,00	1,00	2,00	2,00
Fortalecer e expandir a ExpoCatanduvas como evento de fome	1,00	1,00	1,00	1,00
Estimular o turismo local com ações culturais e eventos sazon	2,00	3,00	4,00	4,00
Impulsionar a visibilidade do Memorial da Revolução de 1924 pa	1,00	2,00	3,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 9.371.405,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo.				
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº		1500		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº		02.08		
OBJETIVO				
Promover a organização, manutenção e desenvolvimento do espaço urbano, garantindo infraestrutura adequada, mobilidade, acessibilidade e melhoria contínua da paisagem urbana.				
JUSTIFICATIVA				
A adequada gestão urbana contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, fortalece a qualidade de vida da população e valoriza os espaços públicos. O investimento em urbanismo é essencial para garantir funcionalidade, segurança e bem-estar no cotidiano urbano.				
METAS				
Indicadores				
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	

Percentual de prestação serviços públicos	%	100,00	100,00	
Cobertura da Rede de Iluminação Pública	%	85,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Percentual de prestação serviços públicos	100,00	100,00	100,00	100,00
Cobertura da Rede de Iluminação Pública	90,00	92,50	95,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 26.029.994,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Habitação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº	1550			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMANº	02.08			
OBJETIVO				
Ampliar o acesso da população de Catanduvas à moradia digna, promovendo ações de suporte à infraestrutura habitacional, regularização fundiária e parcerias com os governos estadual e federal.				
JUSTIFICATIVA				
O acesso à moradia digna é direito fundamental garantido pela Constituição. A atuação do poder público municipal é essencial para reduzir desigualdades, fomentar a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população por meio da implementação de programas habitacionais e ações de regularização fundiária.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Construção de casas populares.	cs		0,00	60,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Construção de casas populares.	15,00	30,00	45,00	60,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 379.500,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saneamento.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1600
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº	02.11
OBJETIVO				
Promover a gestão e a ampliação dos serviços de saneamento básico no Município de Catanduvas, assegurando o acesso da população a condições adequadas de saúde ambiental, por meio da articulação e execução de ações voltadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.				
JUSTIFICATIVA				
A universalização dos serviços de saneamento básico é condição essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e para a promoção da saúde pública. A gestão municipal de saneamento, respaldada na legislação local, deve garantir o planejamento, fiscalização e execução de ações efetivas, com ênfase na equidade de acesso e na sustentabilidade ambiental.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Domicílios atendidos com rede de esgoto		%	0,00	80,00
Perfuração de Poços Artesianos		und	13,00	21,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores		2026	2027	2028
				2029

Domicílios atendidos com rede de esgoto	40,00	40,00	80,00	80,00
Perfuração de Poços Artesianos	21,00	21,00	21,00	21,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 120.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal do Meio Ambiente.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		1650	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.10	
OBJETIVO				
Promover a gestão ambiental sustentável no Município de Catanduvas-PR, assegurando a preservação dos recursos naturais, o correto manejo dos resíduos sólidos e o desenvolvimento de ações de educação ambiental, de forma integrada com as políticas urbanas e de saúde pública.				
JUSTIFICATIVA				
A adequada gestão ambiental é essencial para garantir qualidade de vida, sustentabilidade e cumprimento da legislação vigente, contribuindo para a saúde pública, preservação dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais. A coleta e destinação correta do lixo orgânico e reciclável está entre as prioridades da administração municipal, visando reduzir a poluição.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Nascentes protegidas/recuperadas	und		160,00	200,00
Toneladas de recicláveis coletados e destinados	t		300,00	450,00
Mudas produzidas, platadas e doadas	und		1000,00	1500,00
Redução do volume de resíduos orgânicos destinados ao aterro	%		0,00	30,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Nascentes protegidas/recuperadas	170,00	180,00	190,00	200,00
Toneladas de recicláveis coletados e destinados	337,50	360,00	405,00	450,00
Mudas produzidas, platadas e doadas	1000,00	1000,00	1500,00	1500,00
Redução do volume de resíduos orgânicos destinados ao ater	10,00	20,00	25,00	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 9.000.900,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		1700	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.10	
OBJETIVO				
Promover o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município de Catanduvas, por meio de ações de fomento à produção rural, apoio técnico e incentivo à agricultura familiar e agroindústria local.				
JUSTIFICATIVA				
O setor agropecuário é fundamental para a economia local e para a geração de emprego e renda no meio rural. A atuação municipal no apoio à produção, à comercialização e ao desenvolvimento rural sustentável fortalece a permanência das famílias no campo e melhora a qualidade de vida da população rural.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Assistência Técnica e Gerencial - Bovinocultura de Leite (parceria gratuita SENAR)	Prod		0,00	60,00
Apoio à Criação de Agroindústrias	und		3,00	5,00
Apoio a Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas	%		10,00	80,00
Apoio Técnico às Associações de Agricultores	und		1,00	20,00
Certificação de Produtos Orgânicos	Prod		0,00	5,00
Apoio a elaboração do Cadastro Nacional da Unidades Agricultura Familiar - CAF	Prod		0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Assistência Técnica e Gerencial - Bovinocultura de Leite (par	30,00	30,00	60,00	60,00
Apoio à Criação de Agroindústrias	4,00	5,00	6,00	8,00
Apoio a Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas	20,00	40,00	60,00	80,00
Apoio Técnico às Associações de Agricultores	5,00	10,00	15,00	20,00
Certificação de Produtos Orgânicos	1,00	2,00	4,00	5,00
Apoio a elaboração do Cadastro Nacional da Unidades Agricul	25,00	50,00	75,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 4.919.220,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		1800	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.14	
OBJETIVO				
Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município de Catanduvas, por meio do fomento à instalação, expansão e modernização de empreendimentos industriais, gerando emprego, renda e diversificação da economia local.				
JUSTIFICATIVA				
A industrialização é essencial para o crescimento econômico sustentável de Catanduvas, contribuindo para a geração de emprego, o aumento da arrecadação e o fortalecimento da economia local. A gestão pública deve criar mecanismos para incentivar, planejar e organizar a expansão da atividade industrial, com suporte legal, infraestrutura e incentivos compatíveis com o potencial do município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de indústrias fomentadas	%		5,50	6,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Percentual de indústrias fomentadas	6,50	6,50	6,50	6,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 1.300.900,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Transporte.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		1900	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.08	
OBJETIVO				
Assegurar a conservação, manutenção e melhoria das estradas rurais do município, promovendo a mobilidade, o escoamento da produção agropecuária e o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais.				
JUSTIFICATIVA				
A malha viária rural é essencial para o desenvolvimento socioeconômico de Catanduvas, especialmente considerando a vocação agropecuária do município. A manutenção eficaz das estradas vicinais contribui para a qualidade de vida da população rural e fortalece a economia local.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de cobertura de pavimentação poliédrica	%		2,30	4,00
Taxa de cobertura de pavimentação asfáltica	%		1,10	2,50
Taxa de cobertura de cascalhamento	%		82,00	99,00
Mudas produzidas, platadas e doadas	und		90,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029

Taxa de cobertura de pavimentação poliédrica	2,70	3,10	3,60	4,00
Taxa de cobertura de pavimentação asfáltica	1,50	1,90	2,30	2,50
Taxa de cobertura de cascalhamento	86,00	91,00	95,00	99,00
Mudas produzidas, platadas e doadas	92,50	95,00	97,50	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 25.861.895,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Esportes.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		1950	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.07	
OBJETIVO				
Promover o desenvolvimento do esporte no Município de Catanduvas por meio da gestão integrada, do incentivo à prática esportiva e da realização de eventos, garantindo acesso igualitário às atividades físicas e esportivas para todas as faixas etárias.				
JUSTIFICATIVA				
O esporte é um instrumento essencial de inclusão social, saúde, educação e cidadania. A atuação do poder público na promoção e no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte contribui para o bem-estar da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, conforme previsão da Lei Orgânica e das diretrizes da estrutura administrativa municipal.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Participação de Estudantes em Atividades Esportivas no Contraturno Escolar	PO		200,00	400,00
Variedade de Atividades Esportivas Oferecidas	und		4,00	6,00
Participantes em Programas de Lazer e Atividade Física	PO		200,00	400,00
Eventos Esportivos e de Lazer Realizados	und		5,00	10,00
Espaços Públicos Adaptados para Atividades Recreativas	und		1,00	4,00
Participações em Competições Oficiais	und		3,00	6,00
Percentual de Estruturas Esportivas em Boas Condições	%		60,00	90,00
Novos Espaços de Lazer Construídos ou Implantados	und		0,00	2,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Participação de Estudantes em Atividades Esportivas no Cont	200,00	250,00	300,00	400,00
Variedade de Atividades Esportivas Oferecidas	4,00	4,00	5,00	6,00
Participantes em Programas de Lazer e Atividade Física	200,00	250,00	300,00	400,00
Eventos Esportivos e de Lazer Realizados	5,00	7,00	7,00	10,00
Espaços Públicos Adaptados para Atividades Recreativas	1,00	1,00	2,00	4,00
Participações em Competições Oficiais	3,00	3,00	4,00	6,00
Percentual de Estruturas Esportivas em Boas Condições	60,00	70,00	80,00	90,00
Novos Espaços de Lazer Construídos ou Implantados	0,00	1,00	1,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 2.626.700,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão da Dívida Pública Municipal.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		2050	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.05	
OBJETIVO				
Assegurar o controle, a amortização e a transparência da dívida pública municipal, garantindo o equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações financeiras do Município.				

JUSTIFICATIVA				
A adequada gestão da dívida pública é essencial para a sustentabilidade fiscal do Município, refletindo diretamente na sua capacidade de investimento, no cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na manutenção da confiança dos órgãos de controle e da sociedade. Cabe à Secretaria de Finanças planejar, acompanhar e executar os compromissos assumidos, conforme estabelecido na Lei Orgânica.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Pagamento dos Encargos Especiais	%		100,00	100,00
Taxa de pagamento de sentenças reclamationárias trabalhista	%		100,00	100,00
Percentual de pagamento das dívidas e encargos	%		100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Taxa de Pagamento dos Encargos Especiais	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de pagamento de sentenças reclamationárias trabalhista	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de pagamento das dívidas e encargos	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 1.838.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Especial.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		2150	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Administração				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.04	
OBJETIVO				
Assegurar o cumprimento das obrigações institucionais e legais do Município relacionadas a encargos especiais, transferências a outros entes federativos, aportes previdenciários e precatórios judiciais.				
JUSTIFICATIVA				
A execução de encargos especiais é uma atribuição essencial para assegurar a responsabilidade fiscal do Município, evitar passivos judiciais, manter a regularidade previdenciária e garantir a continuidade de parcerias institucionais com os demais entes federativos. Esses compromissos constam como exigências legais, inclusive previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e nas normas do TCE/PR, além de comporem o planejamento orçamentário estruturado nos PPAs anteriores.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Pagamento dos Encargos Especiais	%		100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Taxa de Pagamento dos Encargos Especiais	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 22.156.590,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		02.05	
OBJETIVO				
Garantir dotação orçamentária específica para atender a passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e cobertura de créditos adicionais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.				
JUSTIFICATIVA				
A criação de reserva de contingência é uma exigência legal e instrumento fundamental para a gestão responsável do orçamento público, permitindo ao Município responder a riscos fiscais e ajustar a execução orçamentária frente a eventos extraordinários.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Valor previsto para reserva de Contingência	%		100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Valor previsto para reserva de Contingência	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 9.802.995,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	01.01
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	1
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	31
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1000
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	1
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.651.500,00	1.586.500,00	1.566.500,00	1.596.500,00	6.401.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	01.01
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	1
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	31
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				

CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1000
AÇÕES					
PROJETO					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO DO PROJETO				Nº	1
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
35.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	85.000,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.01
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	122
PROGRAMA					
Gestão Administrativa Municipal					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1050
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	2
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
608.200,00	837.600,00	678.800,00	959.200,00	3.083.800,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Procuradoria Jurídica					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.02
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	122
PROGRAMA					
Gestão Administrativa Municipal					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1050
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	3
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
321.480,00	349.530,00	378.520,00	408.070,00	1.457.600,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Intgra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Procuradoria Jurídica					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.02
FUNÇÃO					
Encargos Especiais					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	28
SUBFUNÇÃO					
Outros Encargos Especiais					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	846
PROGRAMA					
Gestão da Dívida Pública Municipal.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	2050
AÇÕES					
OPERAÇÃO ESPECIAL					
INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS					
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº	1
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
325.000,00	344.000,00	362.000,00	387.000,00	1.418.000,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Intgra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Unidade Controle Interno					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.03
FUNÇÃO					
Administração					

CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Controle Interno					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	124
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Controle Interno					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1054
AÇÕES					
ATIVIDADE					
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	4
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
124.020,00	134.390,00	145.900,00	156.710,00	561.020,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Administração					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.04
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	122
PROGRAMA					
Gestão Administrativa Municipal					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1050
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	5
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
4.250.340,00	4.763.380,00	5.456.780,00	5.998.280,00	20.468.780,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Administração					

CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.04
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	122
PROGRAMA					
Gestão Administrativa Municipal					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1050
AÇÕES					
ATIVIDADE					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	51
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
160.000,00	171.500,00	184.000,00	195.000,00	710.500,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Administração					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.04
FUNÇÃO					
Encargos Especiais					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	28
SUBFUNÇÃO					
Outros Encargos Especiais					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	846
PROGRAMA					
Gestão Especial					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	2150
AÇÕES					
OPERAÇÃO ESPECIAL					
ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO					
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº	2
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
5.334.890,00	5.461.640,00	5.608.960,00	5.751.100,00	22.156.590,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					

Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Finanças					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.05
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Administração Financeira					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	123
PROGRAMA					
Gestão Financeira Municipal					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1051
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	6
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.594.200,00	1.728.020,00	1.863.340,00	1.997.140,00	7.182.700,00	
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Finanças					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.05
FUNÇÃO					
Encargos Especiais					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	28
SUBFUNÇÃO					
Serviço da Dívida Interna					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	843
PROGRAMA					
Gestão da Dívida Pública Municipal.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	2050
AÇÕES					
OPERAÇÃO ESPECIAL					
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA					
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº	3
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
120.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	420.000,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Finanças					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.05
FUNÇÃO					
Reservas					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	99
SUBFUNÇÃO					
Reserva de Contingência					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	999
PROGRAMA					
Reserva de Contingência					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	9999
AÇÕES					
OPERAÇÃO ESPECIAL					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº	5
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
731.000,00	800.000,00	880.000,00	970.000,00	3.381.000,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Planejamento					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.06
FUNÇÃO					
Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	4
SUBFUNÇÃO					
Planejamento e Orçamento					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	121
PROGRAMA					
Gestão do Planejamento Municipal					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1053
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	7
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	

4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
397.300,00	426.600,00	460.460,00	497.520,00	1.781.880,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
FUNÇÃO				02.07
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
SUBFUNÇÃO				12
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
PROGRAMA				306
Gestão Municipal de Educação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
AÇÕES				1400
ATIVIDADE				
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				9
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.329.000,00	1.402.200,00	1.480.400,00	1.560.600,00	5.772.200,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
FUNÇÃO				02.07
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
SUBFUNÇÃO				12
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
PROGRAMA				361
Gestão Municipal de Educação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
AÇÕES				1400

ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	10
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
9.730.756,00	10.749.335,00	12.259.880,00	13.726.097,00	46.466.068,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	361
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	11
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
2.599.000,00	2.754.420,00	2.947.540,00	3.171.640,00	11.472.600,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	361
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1400
AÇÕES					
PROJETO					
REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROJETO				Nº	2
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
80.000,00	180.000,00	139.600,00	150.000,00	549.600,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Educação e Esporte					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.07
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	12
SUBFUNÇÃO					
Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	361
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1400
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DO PROJETO				Nº	3
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				m²	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
215.000,00	124.800,00	180.000,00	180.000,00	699.800,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Educação e Esporte					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.07

FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	12
SUBFUNÇÃO					
Ensino Superior					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	364
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1400
AÇÕES					
ATIVIDADE					
APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	80
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Educação e Esporte					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.07
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	12
SUBFUNÇÃO					
Educação Infantil					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	365
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1400
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	81
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.386.470,00	1.522.302,00	1.810.529,00	1.983.544,00	6.702.845,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					

Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Educação e Esporte					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.07
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	12
SUBFUNÇÃO					
Educação Infantil					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	365
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1400
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	82
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
2.551.874,00	2.799.547,00	3.333.557,00	3.655.811,00	12.340.789,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Educação e Esporte					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.07
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	12
SUBFUNÇÃO					
Educação Infantil					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	365
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Educação.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1400
AÇÕES					
PROJETO					
REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO DO PROJETO				Nº	4
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
50.000,00	100.000,00	110.000,00	128.600,00	388.600,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira	Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
FUNÇÃO				02.07
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
SUBFUNÇÃO				12
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
PROGRAMA				365
Gestão Municipal de Educação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
AÇÕES				1400
PROJETO				
CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				5
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
100.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	400.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira	Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
FUNÇÃO				02.07
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
SUBFUNÇÃO				12
Educação de Jovens e Adultos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
PROGRAMA				366
Gestão Municipal de Educação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
AÇÕES				1400
ATIVIDADE				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				14
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA

4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
66.140,00	71.856,00	77.914,00	83.928,00	299.838,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
02.07				
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
12				
SUBFUNÇÃO				
Educação Especial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
367				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
1400				
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº
15				
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
86.540,00	93.840,00	101.140,00	109.180,00	390.700,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
02.07				
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
27				
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
812				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Esportes.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
1950				
AÇÕES				

ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	17
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
592.500,00	635.800,00	677.700,00	720.700,00	2.626.700,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	15
SUBFUNÇÃO				
Infra-estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1500
AÇÕES				
PROJETO				
URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
CÓDIGO DO PROJETO			Nº	6
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			m²	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
50.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	950.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	15
SUBFUNÇÃO				
Infra-estrutura Urbana				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	451
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Urbanismo.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1500
AÇÕES					
PROJETO					
OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS					
CÓDIGO DO PROJETO				Nº	17
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				m²	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
50.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	650.000,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.08
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	15
SUBFUNÇÃO					
Infra-estrutura Urbana					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	451
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Urbanismo.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1500
AÇÕES					
PROJETO					
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO					
PÚBLICA					
CÓDIGO DO PROJETO				Nº	58
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				m²	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
242.665,00	302.970,00	374.685,00	471.284,00	1.391.604,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					

Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	15
SUBFUNÇÃO				
Infra-estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1500
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES				
CÓDIGO DO PROJETO			Nº	70
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			m²	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.000,00	50.000,00	150.000,00	200.000,00	410.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento	Legal: 391	Data: 01/10/2025
				Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	15
SUBFUNÇÃO				
Infra-estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1500
AÇÕES				
PROJETO				
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
CÓDIGO DO PROJETO			Nº	71
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			m²	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.000,00	10.000,00	100.000,00	150.000,00	270.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.08
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	15
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	452
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Urbanismo.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1500
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	18
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
203.000,00	218.500,00	235.200,00	252.000,00	908.700,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.08
FUNÇÃO					
Urbanismo					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	15
SUBFUNÇÃO					
Serviços Urbanos					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	452
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Urbanismo.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1500
AÇÕES					
ATIVIDADE					
SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	19
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	

1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
4.544.480,00	5.246.850,00	5.599.680,00	6.058.680,00	21.449.690,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Habitação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 16
SUBFUNÇÃO				
Habitação Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 482
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Habitação.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1550
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES DE COMBATE AO DÉFICIT HABITACIONAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 46
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
100,00				cs
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
11.000,00	16.100,00	151.200,00	201.200,00	379.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 26
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 782
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Transporte.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1900
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 21

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
5.340.245,00	5.953.850,00	6.445.360,00	7.272.440,00	25.011.895,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 26
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 782
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Transporte.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1900
AÇÕES				
PROJETO				
ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 30
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
50.000,00	100.000,00	300.000,00	400.000,00	850.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.09
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Assistência Social.				

CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1200
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	22
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
854.980,00	865.840,00	930.160,00	1.001.340,00	3.652.320,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Assistência Social					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.09
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	244
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Assistência Social.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1200
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	23
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
980.200,00	999.720,00	1.076.520,00	1.160.740,00	4.217.180,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.10
FUNÇÃO					
Gestão Ambiental					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	18

SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	541
PROGRAMA				
Gestão Municipal do Meio Ambiente.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1650
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES VOLTADAS À POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	67
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.896.000,00	2.026.700,00	2.311.700,00	2.504.400,00	8.738.800,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.10
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	20
SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	606
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1700
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	29
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.083.800,00	1.162.600,00	1.244.820,00	1.336.000,00	4.827.220,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				

Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.10
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	20
SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	606
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1700
AÇÕES				
PROJETO				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				
CÓDIGO DO PROJETO			Nº	54
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025
Tipo: Lei				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	33
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
12.094.520,00	13.274.240,00	14.312.380,00	15.800.200,00	55.481.340,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	34
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.706.000,00	2.017.400,00	2.129.800,00	2.242.100,00	8.095.300,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	36
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA

1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.207.900,00	1.319.300,00	1.439.100,00	1.572.650,00	5.538.950,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº1300
AÇÕES				
PROJETO				
REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº7
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº1300
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº8

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 34
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
400,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.114.500,00	1.182.400,00	1.252.800,00	1.331.800,00	4.881.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Suporte Profilático e Terapêutico				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 303
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				

CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1300
AÇÕES					
ATIVIDADE					
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	83
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
1.000.000,00	1.244.000,00	1.290.000,00	1.340.000,00	4.874.000,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025		Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.11
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	10
SUBFUNÇÃO					
Vigilância Sanitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	304
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Saúde.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1300
AÇÕES					
ATIVIDADE					
AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	37
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
310.500,00	335.400,00	364.300,00	395.700,00	1.405.900,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025		Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.11
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	10

SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	305
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	38
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
393.800,00	429.600,00	468.960,00	505.956,00	1.798.316,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.11
FUNÇÃO				
Saneamento				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	17
SUBFUNÇÃO				
Saneamento Básico Urbano				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	512
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saneamento.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1600
AÇÕES				
PROJETO				
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO				
CÓDIGO DO PROJETO			Nº	73
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			m²	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				

Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.12
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	243
PROGRAMA					
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1201
AÇÕES					
ATIVIDADE					
CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	5
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
1,00				m²	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.12
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	243
PROGRAMA					
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1201
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	24
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
460.200,00	495.700,00	534.700,00	577.100,00	2.067.700,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.12
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	243
PROGRAMA					
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1201
AÇÕES					
ATIVIDADE					
AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	25
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
38.900,00	41.430,00	43.960,00	46.200,00	170.490,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.12
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	243
PROGRAMA					
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1201
AÇÕES					
ATIVIDADE					
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM)					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	26
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	

1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
297.500,00	319.900,00	342.500,00	367.200,00	1.327.100,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.13
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Assistência Social.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO E CONTROLE SOCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 84
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.400,00	25.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.13
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Assistência Social.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 86

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
49.000,00	51.400,00	53.900,00	56.500,00	210.800,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
FUNÇÃO				02.13
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
SUBFUNÇÃO				8
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
PROGRAMA				244
Gestão Municipal de Assistência Social.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº
AÇÕES				1200
ATIVIDADE				
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				89
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
336.000,00	354.100,00	373.200,00	393.200,00	1.456.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº
FUNÇÃO				02.13
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº
SUBFUNÇÃO				8
Serviços Socioassistenciais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº
PROGRAMA				245
Gestão Municipal de Assistência Social.				

CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1200
AÇÕES					
ATIVIDADE					
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	85
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	
Tipo: Lei					
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.13
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Serviços Socioassistenciais					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	245
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Assistência Social.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1200
AÇÕES					
ATIVIDADE					
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	87
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
272.000,00	281.300,00	292.100,00	302.900,00	1.148.300,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391		Data: 01/10/2025	
Tipo: Lei					
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.13
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8

SUBFUNÇÃO				
Serviços Socioassistenciais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	245
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Assistência Social.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	88
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
35.300,00	36.500,00	37.800,00	39.000,00	148.600,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Trabalho				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 11
SUBFUNÇÃO				
Fomento ao Trabalho				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 334
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Empregos.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1350
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 27
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
364.360,00	392.780,00	424.820,00	456.480,00	1.638.440,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				

Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1800
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 30
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
257.200,00	257.920,00	258.640,00	258.640,00	1.032.400,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1800
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 31
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
51.000,00	54.100,00	57.200,00	60.200,00	222.500,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.14
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1800
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS				
CÓDIGO DO PROJETO			Nº	72
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			m²	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Cultura e Turismo				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.15
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	13
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	392
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1450
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	16
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA

1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.816.380,00	1.929.970,00	2.155.402,00	2.558.353,00	8.460.105,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Cultura e Turismo				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.15
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 13
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 392
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1450
AÇÕES				
ATIVIDADE				
IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 79
META FÍSICA / ANÁLISE Pontual				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
1,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
99.500,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	414.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Cultura e Turismo				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.15
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 13
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 392
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1450
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 74

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
272,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
272,00	0,00	0,00	0,00	272,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
496.800,00	0,00	0,00	0,00	496.800,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal dos Dir. da Pessoa Idosa				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.16
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Pessoa Idosa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 241
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Assistência Social.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 40
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
533.360,00	574.220,00	616.220,00	661.920,00	2.385.720,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Inteira Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Mun. Saneamento Basico e Ambiental				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.18
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541
PROGRAMA				
Gestão Municipal do Meio Ambiente.				

CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1650
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	73
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
60.300,00	63.700,00	67.200,00	70.900,00	262.100,00	
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento		Legal: 391	Data: 01/10/2025		Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA					
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.19
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	8
SUBFUNÇÃO					
Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	244
PROGRAMA					
Gestão Municipal de Assistência Social.					
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	1200
AÇÕES					
ATIVIDADE					
PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER					
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	78
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.	
33.000,00	35.000,00	37.100,00	39.500,00	144.600,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
Plano Plurianual					
PPA 2026 à 2029					
Anexo III - Planejamento Orçamentário					
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS					
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	03.01

FUNÇÃO				
Previdência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	9
SUBFUNÇÃO				
Previdência do Regime Estatutário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	272
PROGRAMA				
Gestão da Previdência Própria.				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1250
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL			Nº	7
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
10.100.000,00	10.413.100,00	10.725.493,00	11.047.257,00	42.285.850,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 03.02
FUNÇÃO				
Reservas				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 99
SUBFUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 999
PROGRAMA				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 9999
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 6
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
1.682.900,00	1.607.700,00	1.585.195,00	1.546.200,00	6.421.995,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Plano Plurianual				
PPA 2026 à 2029				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 391	Data: 01/10/2025	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 03.03
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão da Previdência Própria.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1250
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 45
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
250.000,00	257.750,00	265.485,00	273.440,00	1.046.675,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR			
Plano Plurianual			
Anexo IV - Planejamento Orçamentário			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal:	391 Data: 01/10/2025
Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras		Tipo: Lei	
Código	Denominação		
01.0	PODER LEGISLATIVO		
01.1	Câmara Municipal		
02.0	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.1	Gabinete do Prefeito		
02.2	Procuradoria Jurídica		
02.3	Unidade Controle Interno		
02.4	Secretaria de Administração		
02.5	Secretaria de Finanças		
02.6	Secretaria de Planejamento		
02.7	Secretaria de Educação e Esporte		
02.8	Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras		
02.9	Secretaria de Assistência Social		
02.10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
02.11	Fundo Municipal de Saúde		
02.12	Fundo do Direito da Criança e do Adolesc		

02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
02.14	Sec. de Trabalho, Indústria e Comercio
02.15	Secretaria de Cultura e Turismo
02.16	Fundo Municipal dos Dir. da Pessoa Idosa
02.18	Fundo Mun. Saneamento Basico e Ambiental
02.19	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
03.0	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
03.1	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS
03.2	RESERVA DE CONTINGENCIA
03.3	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:8F22EC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL(ULTIMOS12MESES)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	190.001,04	190.381,04	223.317,83	323.935,99	174.671,60	198.583,39	195.948,12	199.664,61	196.973,77	197.014,03	196.921,81	197.106,25	2.484.519,48	0,00
Pessoal Ativo	181.101,16	181.101,16	214.037,95	305.376,23	174.671,60	189.303,51	186.668,24	190.764,73	187.718,15	187.378,41	187.286,19	187.470,63	2.372.877,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.366,39	151.366,39	184.303,18	261.629,28	145.636,97	156.737,53	156.108,79	160.890,82	156.297,64	156.657,20	156.657,20	156.657,20	1.994.308,59	0,00
Obrigações Patronais	29.734,77	29.734,77	29.734,77	43.746,95	29.034,63	32.565,98	30.559,45	29.873,91	31.420,51	30.721,21	30.628,99	30.813,43	378.569,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.899,88	9.279,88	9.279,88	18.559,76	0,00	9.279,88	9.279,88	8.899,88	9.255,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	111.641,52	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	190.001,04	190.381,04	223.317,83	323.935,99	174.671,60	198.583,39	195.948,12	199.664,61	196.973,77	197.014,03	196.921,81	197.106,25	2.484.519,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											83.721.228,14			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											429.248,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											83.291.980,14			

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.484.519,48	2,98%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.997.518,81	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.747.642,87	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.497.766,93	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 29/09/2025, às 08:39:18.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:EE65779B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR										
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				Demais Obrigações Financeiras (e)	LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	338.488,46	0,00	11.902,24	0,00	0,00	326.586,22	415,75	0,00	326.170,47	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	-55.163,74	0,00	0,00	0,00	688,19	-55.851,93	0,00	0,00	-55.851,93	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	338.488,46	0,00	11.902,24	0,00	0,00	326.586,22	415,75	0,00	326.170,47	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 29/09/2025, às 08:44:20.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0B625E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre/2025 -SETEMBRO/2024 a AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A
														PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													PROCESSADOS
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.075.141,81	41.780.851,94	42.600.664,35	75.254.407,49	43.738.333,97	44.235.945,69	44.026.439,55	44.282.927,96	41.156.954,28	41.689.185,91	41.188.241,72	41.201.580,16	542.230.674,83	864.856,59
Pessoal Ativo	32.951.864,59	33.135.249,21	34.095.073,54	62.595.738,40	35.086.735,86	35.462.482,66	35.321.730,06	35.440.575,75	32.320.045,82	32.723.212,02	32.165.595,27	32.166.743,66	433.465.046,84	93.818,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.701.805,98	26.774.210,53	27.603.384,30	51.818.960,47	28.277.214,81	28.509.319,46	28.398.304,86	28.496.786,66	28.410.425,70	28.805.731,13	28.312.183,75	28.176.346,85	360.284.674,50	90.521,77
Obrigações Patronais	6.250.058,61	6.361.038,68	6.491.689,24	10.776.777,93	6.809.521,05	6.953.163,20	6.923.425,20	6.943.789,09	3.909.620,12	3.917.480,89	3.853.411,52	3.990.396,81	73.180.372,34	3.296,69
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.061.008,57	8.127.649,23	8.189.649,40	12.411.617,25	8.651.598,11	8.677.448,67	8.701.269,49	8.842.352,21	8.836.908,46	8.965.973,89	9.022.646,45	9.034.836,50	107.522.958,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.387.137,07	7.449.991,63	7.521.690,85	11.389.593,44	7.942.477,35	7.967.945,02	7.986.095,20	8.057.738,98	8.097.891,59	8.190.501,82	8.265.414,81	8.287.663,03	98.544.140,79	0,00
Pensões	673.871,50	677.657,60	667.958,55	1.022.023,81	709.120,76	709.503,65	715.174,29	784.613,23	739.016,87	775.472,07	757.231,64	747.173,47	8.978.817,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	62.268,65	517.953,50	315.941,41	247.051,84	0,00	96.014,36	3.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.669,76	771.038,13
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.251.062,41	9.238.303,82	8.991.978,22	13.867.507,38	9.870.785,47	9.702.318,73	9.626.119,75	9.729.254,88	6.613.136,37	6.686.975,53	6.679.227,61	9.889.795,23	110.146.465,40	0,00
Indenizações por	390,13	0,00	0,00	0,00	802,36	0,00	16.449,89	0,00	3.900,55	17.111,57	0,00	0,00	38.654,50	0,00

Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.061.008,57	8.127.649,23	8.189.649,40	12.411.617,25	8.651.598,11	8.677.448,67	8.701.269,49	8.842.352,21	5.726.908,46	5.755.973,89	5.802.646,45	9.034.836,50	97.982.958,23		0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.052.733,79	966.093,55	708.170,31	1.161.637,78	1.076.770,49	886.338,83	796.458,22	779.850,64	773.512,85	793.101,57	768.151,84	749.620,98	10.512.440,85		0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido na CF/88, art.198, §§ 12 a 15	136.929,92	144.561,04	94.158,51	294.252,35	141.614,51	138.531,23	111.942,15	107.052,03	108.814,51	120.788,50	108.429,32	105.337,75	1.612.411,82		0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.824.079,40	32.542.548,12	33.608.686,13	61.386.900,11	33.867.548,50	34.533.626,96	34.400.319,80	34.553.673,08	34.543.817,91	35.002.210,38	34.509.014,11	31.311.784,93	432.084.209,43		864.856,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	826.317.335,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.704.946,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-50.000,00	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	9.909.264,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	814.753.124,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	432.949.066,02	53,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	439.966.687,37	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	417.968.353,00	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	395.970.018,63	48,6%
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/09/2025.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
54,00%	54,16%	0,16%	0,05%	54,11%	53,14%	0,11%	54,00%	54,00%

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. PROJEÇÃO - Mínimo necessário a reduzir, exigido pela LRF, para retorno ao limite das despesas com pessoal

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5EB65C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio a Agosto/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	19.228.292,87	20.147.713,25	23.961.446,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.228.292,87	20.147.713,25	23.961.446,52	0,00
Empréstimos	19.228.292,87	20.147.713,25	23.961.446,52	0,00
Internos	19.228.292,87	20.147.713,25	23.961.446,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	232.786.687,49	276.872.161,62	287.893.563,93	0,00
Disponibilidade de Caixa	240.138.947,10	284.224.745,88	287.893.563,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	245.487.546,10	298.213.803,10	292.882.697,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.204.639,65	12.022.414,92	3.494.533,97	0,00
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	1.143.959,35	1.966.642,30	1.494.599,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	-7.352.259,61	-7.352.584,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-213.558.394,62	-256.724.448,37	-263.932.117,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	782.982.090,91	806.599.862,75	826.314.689,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.088.265,41	5.088.265,41	1.704.946,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	777.893.825,50	801.511.597,34	824.609.742,43	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	2,47	2,51	2,91	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-27,45	-32,03	-32,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	933.472.590,60	961.813.916,81	989.531.690,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	840.125.331,54	865.632.525,13	890.578.521,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
--------------------------------------	--------------------	----------------------------

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7.506.941,04	7.506.941,04	7.777.970,26	0,00
PASSIVO ATUARIAL	2.280.344.060,16	2.280.344.060,16	2.280.344.060,16	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	171.812.446,18	116.308.757,23	89.165.836,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EE5D15E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto - Quadrimestre Maio - Agosto/2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	787.950.582,03	806.897.447,02	826.317.335,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.985.792,00	5.088.265,41	1.704.946,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	782.964.790,03	801.809.181,61	824.612.388,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	172.252.253,81	176.398.019,95	181.414.725,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	155.027.028,43	158.758.217,96	163.273.252,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C1F9C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 2º QUA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2025 a Agosto/2025 - Quadrimestre Maio a Agosto/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		826.317.335,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		1.704.946,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		824.612.388,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		(50.000,00)
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		9.909.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		814.753.124,76
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	432.949.066,02	53,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	439.966.687,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	417.968.353,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	395.970.018,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(263.932.117,41)	(32,01)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	989.534.866,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	181.414.725,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.231.473,29	1,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	131.937.982,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	57.722.867,21	7,00

DANIELE DENISE MANIKA
Contadora CRC 054828-O/PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C6E55C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho - Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	865.147.486,00	966.338.806,63	132.067.095,38	610.656.482,59	355.682.324,04	142.310.076,37	512.112.771,62	454.226.035,01	504.920.749,77
DESPESAS CORRENTES	781.256.619,00	858.794.974,87	128.680.085,16	571.560.691,61	287.234.283,26	134.557.561,30	493.301.523,70	365.493.451,17	486.266.437,71
Pessoal e Encargos Sociais	487.708.833,00	516.200.093,48	80.190.958,85	319.729.277,96	196.470.815,52	80.205.604,11	319.423.622,27	196.776.471,21	319.387.108,79
Juros e Encargos da Dívida	1.228.440,00	2.328.440,00	630.240,93	2.065.472,75	262.967,25	630.240,93	2.065.472,75	262.967,25	2.065.472,75
Outras Despesas Correntes	292.319.346,00	340.266.441,39	47.858.885,38	249.765.940,90	90.500.500,49	53.721.716,26	171.812.428,68	168.454.012,71	164.813.856,17
DESPESAS DE CAPITAL	83.575.867,00	107.228.831,76	3.387.010,22	39.095.790,98	68.133.040,78	7.752.515,07	18.811.247,92	88.417.583,84	18.654.312,06
Investimentos	75.750.754,00	98.603.718,76	2.342.662,77	34.366.050,44	64.237.668,32	6.535.745,76	14.390.063,47	84.213.655,29	14.233.127,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.825.113,00	8.625.113,00	1.044.347,45	4.729.740,54	3.895.372,46	1.216.769,31	4.421.184,45	4.203.928,55	4.421.184,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.339.172,00	70.987.172,00	12.125.724,10	47.315.280,98	23.671.891,02	12.187.296,25	47.302.780,97	23.684.391,03	47.302.351,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	933.486.658,00	1.037.325.978,63	144.192.819,48	657.971.763,57	379.039.215,06	154.497.372,62	559.415.552,59	477.910.426,04	552.223.101,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	933.486.658,00	1.037.325.978,63	144.192.819,48	657.971.763,57	379.039.215,06	154.497.372,62	559.415.552,59	477.910.426,04	552.223.101,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	121.478.524,27	-	128.670.975,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	933.486.658,00	1.037.325.978,63	144.192.819,48	657.971.763,57	379.039.215,06	154.497.372,62	680.894.076,86	-	680.894.076,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/09/2025..

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:171D4333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a de Agosto 2025 / Bimestre Julho - Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	901.051.464,00	952.670.867,15	162.103.801,94	17,02	648.285.510,43	68,05	304.385.356,72
RECEITAS CORRENTES	880.371.464,00	917.790.437,41	158.123.882,18	17,23	618.482.684,19	67,39	299.307.753,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	214.879.000,00	214.879.000,00	37.136.722,85	17,28	149.525.577,14	69,59	65.353.422,86
Impostos	186.770.000,00	186.770.000,00	31.948.806,10	17,11	128.928.617,39	69,03	57.841.382,61
Taxas	25.109.000,00	25.109.000,00	4.689.784,69	18,68	19.064.074,03	75,93	6.044.925,97
Contribuição de Melhoria	3.000.000,00	3.000.000,00	498.132,06	16,60	1.532.885,72	51,10	1.467.114,28
CONTRIBUIÇÕES	46.016.819,00	47.816.819,00	7.504.050,90	15,69	27.986.221,58	58,53	19.830.597,42
Contribuições Sociais	32.200.319,00	34.000.319,00	5.379.091,59	0,00	19.055.176,91	56,04	14.945.142,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.816.500,00	13.816.500,00	2.124.959,31	15,38	8.931.044,67	64,64	4.885.455,33
RECEITA PATRIMONIAL	47.368.688,74	50.190.688,74	22.023.518,58	43,88	46.321.733,72	92,29	3.868.955,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	117.000,00	117.000,00	12.119,05	10,36	198.143,30	169,35	(81.143,30)
Valores Mobiliários	41.251.688,74	44.073.688,74	11.242.112,59	25,51	35.348.882,66	80,20	8.724.806,08
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	6.000.000,00	6.000.000,00	10.767.480,00	0,00	10.767.480,00	179,46	(4.767.480,00)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.806,94	0,00	7.227,76	0,00	(7.227,76)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.105.726,00	10.105.726,00	824.244,93	8,16	2.303.357,87	22,79	7.802.368,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.728.726,00	5.728.726,00	227.752,36	3,98	536.028,34	9,36	5.192.697,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.244.000,00	4.244.000,00	572.527,44	13,49	1.690.432,32	39,83	2.553.567,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	133.000,00	133.000,00	23.965,13	18,02	76.897,21	57,82	56.102,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	533.887.600,00	566.684.573,41	88.562.827,35	15,63	381.311.782,82	67,29	185.372.790,59
Transferências da União e de suas Entidades	214.029.000,00	216.181.473,41	37.746.351,23	17,46	140.633.547,43	65,05	75.547.925,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.792.600,00	151.247.100,00	21.796.115,93	14,41	111.254.635,86	73,56	39.992.464,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	197.000.000,00	199.190.000,00	28.939.402,20	14,53	129.319.968,63	64,92	69.870.031,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	66.000,00	66.000,00	80.957,99	122,66	103.630,90	157,02	(37.630,90)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.113.630,26	28.113.630,26	2.072.517,57	7,37	11.034.011,06	39,25	17.079.619,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	208.500,00	208.500,00	54.535,27	26,16	250.403,87	120,10	(41.903,87)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	299.421,82	0,00	1.089.967,53	43.598,70	(1.087.467,53)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.902.630,26	27.902.630,26	1.718.560,48	6,16	9.693.639,66	34,74	18.208.990,60
RECEITAS DE CAPITAL	20.680.000,00	34.880.429,74	3.979.919,76	11,41	29.802.826,24	85,44	5.077.603,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	2.058.806,20	10,29	8.231.473,29	41,16	11.768.526,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	2.058.806,20	10,29	8.231.473,29	41,16	11.768.526,71
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	14.880.429,74	1.921.113,56	12,91	21.571.352,95	144,96	(6.690.923,21)
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	5.191.479,71	(1.011,76)	(0,02)	8.528.294,60	164,27	(3.336.814,89)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	9.688.950,03	1.922.125,32	19,84	13.043.058,35	134,62	(3.354.108,32)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.435.194,00	34.235.194,00	12.073.339,35	35,27	32.608.566,43	95,25	1.626.627,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	933.486.658,00	986.906.061,15	174.177.141,29	17,65	680.894.076,86	68,99	306.011.984,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	933.486.658,00	986.906.061,15	174.177.141,29	17,65	680.894.076,86	68,99	306.011.984,29
DÉFICIT (VI) ¹	-						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	933.486.658,00	986.906.061,15	174.177.141,29	17,65	680.894.076,86	68,99	306.011.984,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	50.419.917,48			50.419.917,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.419.917,48			50.419.917,48		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/09/2025.							

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:35B6261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO 4 BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho - Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	865.147.486,00	966.338.806,63	132.067.095,38	610.656.482,59	92,81	355.682.324,04	142.310.076,37	512.112.771,62	91,54	454.226.035,01
LEGISLATIVA	27.486.000,00	27.486.000,00	3.718.980,02	12.841.788,45	1,95	14.644.211,55	3.617.265,68	12.580.404,42	2,25	14.905.595,58
Ação Legislativa	27.486.000,00	27.486.000,00	3.718.980,02	12.841.788,45	1,95	14.644.211,55	3.617.265,68	12.580.404,42	2,25	14.905.595,58
ADMINISTRAÇÃO	46.945.000,00	51.007.966,65	6.210.421,79	31.245.265,12	4,75	19.762.701,53	7.526.229,98	26.792.616,57	4,79	24.215.350,08
Planejamento e Orçamento	3.968.500,00	4.727.500,00	782.062,42	2.132.349,95	0,32	2.595.150,05	555.694,13	1.824.477,90	0,33	2.903.022,10
Administração Geral	21.878.000,00	22.894.000,00	3.082.077,50	12.884.059,14	1,96	10.009.940,86	3.153.763,04	11.409.546,93	2,04	11.484.453,07
Administração Financeira	2.768.000,00	3.053.000,00	279.851,49	1.803.955,36	0,27	1.249.044,64	360.101,94	1.659.538,18	0,30	1.393.461,82
Controle Interno	980.000,00	1.010.000,00	140.533,93	577.715,15	0,09	432.284,85	136.664,99	567.050,95	0,10	442.949,05
Tecnologia da Informação	7.453.000,00	7.619.000,00	187.427,68	4.879.292,01	0,74	2.739.707,99	985.717,97	3.282.141,14	0,59	4.336.858,86
Administração de Receitas	5.383.000,00	7.189.966,65	1.173.387,99	5.083.405,72	0,77	2.106.560,93	1.581.188,44	4.422.249,10	0,79	2.767.717,55
Administração de Concessões	200.000,00	200.000,00	9.469,52	38.537,85	0,01	161.462,15	9.537,48	38.537,85	0,01	161.462,15
Comunicação Social	3.287.000,00	3.287.000,00	329.185,21	2.866.125,69	0,44	420.874,31	516.645,89	2.609.812,92	0,47	677.187,08
Demais Subfunções	1.027.500,00	1.027.500,00	226.426,05	979.824,25	0,15	47.675,75	226.916,10	979.261,60	0,18	48.238,40

SEGURANÇA PÚBLICA	10.647.500,00	11.641.413,92	1.875.314,22	8.273.999,22	1,26	3.367.414,70	2.047.429,41	7.510.905,60	1,34	4.130.508,32
Defesa Civil	349.000,00	549.000,00	43.437,06	284.522,30	0,04	264.477,70	53.613,76	210.438,84	0,04	338.561,16
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Demais Subfunções	10.128.500,00	10.922.413,92	1.831.877,16	7.989.476,92	1,21	2.932.937,00	1.993.815,65	7.300.466,76	1,31	3.621.947,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.343.000,00	36.226.764,36	5.101.866,89	24.211.228,61	3,68	12.015.535,75	5.439.435,34	19.812.147,84	3,54	16.414.616,52
Assistência ao Idoso	2.604.000,00	2.868.600,00	277.797,62	1.685.078,71	0,26	1.183.521,29	399.547,80	1.413.797,30	0,25	1.454.802,70
Assistência ao Portador de Deficiência	53.500,00	53.500,00	3.121,09	12.431,33	0,00	41.068,67	2.626,19	9.310,22	0,00	44.189,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.340.500,00	11.288.275,09	1.488.992,74	7.120.822,09	1,08	4.167.453,00	1.660.251,03	6.222.041,71	1,11	5.066.233,38
Assistência Comunitária	5.438.500,00	8.016.926,57	783.015,73	5.249.292,17	0,80	2.767.634,40	900.296,71	3.510.657,07	0,63	4.506.269,50
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	7.132,05	10.610,55	0,00	13.389,45	6.974,45	8.841,45	0,00	15.158,55
Demais Subfunções	11.882.500,00	13.975.462,70	2.541.807,66	10.132.993,76	1,54	3.842.468,94	2.469.739,16	8.647.500,09	1,55	5.327.962,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.534.034,00	132.501.034,00	19.887.720,79	81.580.451,84	12,40	50.920.582,16	20.481.923,73	80.372.120,36	14,37	52.128.913,64
Previdência Básica	8.514.795,00	8.514.795,00	1.437.614,73	6.140.674,62	0,93	2.374.120,38	1.437.614,73	6.140.674,62	1,10	2.374.120,38
Previdência do Regime Estatutário	113.579.273,00	119.504.273,00	18.116.276,48	72.517.803,42	11,02	46.986.469,58	18.468.056,63	71.888.999,51	12,85	47.615.273,49
Administração Geral	4.439.966,00	4.481.966,00	333.829,58	2.921.973,80	0,44	1.559.992,20	576.252,37	2.342.446,23	0,42	2.139.519,77
SAÚDE	156.400.550,00	188.740.112,08	26.731.914,39	128.918.657,34	19,59	59.821.454,74	30.857.775,20	107.717.041,67	19,26	81.023.070,41
Atenção Básica	93.648.500,00	111.242.059,49	14.971.353,93	71.738.614,72	10,90	39.503.444,77	16.828.142,22	57.278.184,42	10,24	53.963.875,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.907.050,00	64.593.750,10	9.599.164,06	47.589.234,47	7,23	17.004.515,63	11.880.633,63	42.068.610,61	7,52	22.525.139,49
Suporte Profilático e Terapêutico	3.175.000,00	3.886.024,62	771.486,14	2.974.113,68	0,45	911.910,94	645.807,55	2.442.471,77	0,44	1.443.552,85
Vigilância Sanitária	1.497.000,00	1.497.000,00	238.749,23	1.060.518,59	0,16	436.481,41	247.727,93	1.025.297,73	0,18	471.702,27
Vigilância Epidemiológica	7.173.000,00	7.521.277,87	1.151.161,03	5.556.175,88	0,84	1.965.101,99	1.255.463,87	4.902.477,14	0,88	2.618.800,73
TRABALHO	16.249.500,00	17.131.500,00	3.935.783,28	13.473.230,26	2,05	3.658.269,74	3.799.532,62	11.710.289,04	2,09	5.421.210,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.385.000,00	9.385.000,00	2.163.436,09	7.165.823,72	1,09	2.219.176,28	7.165.823,72	2.219.176,28	1,28	2.219.176,28
Relações de Trabalho	5.007.000,00	5.874.000,00	1.428.236,31	4.975.441,66	0,76	898.558,34	1.260.281,66	3.272.688,99	0,59	2.601.311,01
Fomento ao Trabalho	1.185.500,00	1.185.500,00	240.377,44	892.978,01	0,14	292.521,99	253.228,12	864.341,42	0,15	321.158,58
Demais Subfunções	672.000,00	687.000,00	103.733,44	438.986,87	0,07	248.013,13	122.586,75	407.434,91	0,07	279.565,09
EDUCAÇÃO	283.262.350,00	306.905.791,40	45.050.503,63	193.401.679,85	29,39	113.504.111,55	43.586.390,93	158.509.008,23	28,33	148.396.783,17
Ensino Fundamental	183.985.000,00	198.347.571,02	31.112.951,30	124.852.136,41	18,98	73.495.434,61	28.210.153,35	102.144.834,80	18,26	96.202.736,22
Educação Infantil	95.091.350,00	103.372.220,38	12.719.277,53	65.121.063,10	9,90	38.251.157,28	14.656.262,78	53.802.693,09	9,62	49.569.527,29
Educação Especial	4.186.000,00	5.186.000,00	1.218.274,80	3.428.480,34	0,52	1.757.519,66	719.974,80	2.561.480,34	0,46	2.624.519,66
CULTURA	3.065.000,00	4.403.600,00	579.430,96	3.164.126,25	0,48	1.239.473,75	663.634,84	2.917.391,21	0,52	1.486.208,79
Difusão Cultural	3.065.000,00	4.403.600,00	579.430,96	3.164.126,25	0,48	1.239.473,75	663.634,84	2.917.391,21	0,52	1.486.208,79
DIREITOS DA CIDADANIA	4.272.000,00	5.897.000,00	1.041.356,47	3.416.060,05	0,52	2.480.939,95	626.270,52	2.309.624,80	0,41	3.587.375,20
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.725.000,00	4.350.000,00	546.777,77	2.397.888,91	0,36	1.952.111,09	576.771,09	2.087.629,80	0,37	2.262.370,20
Demais Subfunções	1.547.000,00	1.547.000,00	494.578,70	1.018.171,14	0,15	528.828,86	49.499,43	221.995,00	0,04	1.325.005,00
URBANISMO	19.071.500,00	22.353.500,00	2.517.117,65	16.248.700,79	2,47	6.104.799,21	2.732.214,55	9.667.027,13	1,73	12.686.472,87
Infra-Estrutura Urbana	5.340.000,00	5.622.000,00	765.614,47	2.997.138,44	0,46	2.624.861,56	592.582,39	2.545.658,97	0,46	3.076.341,03
Serviços Urbanos	13.731.500,00	16.731.500,00	1.751.503,18	13.251.562,35	2,01	3.479.937,65	2.139.632,16	7.121.368,16	1,27	9.610.131,84
HABITAÇÃO	1.381.500,00	2.174.500,00	306.732,30	1.080.046,11	0,16	1.094.453,89	286.494,21	994.763,61	0,18	1.179.736,39
Habitação Urbana	1.381.500,00	2.174.500,00	306.732,30	1.080.046,11	0,16	1.094.453,89	286.494,21	994.763,61	0,18	1.179.736,39
SANEAMENTO	141.000,00	271.000,00	28.099,64	154.526,16	0,02	116.473,84	32.137,68	138.262,93	0,02	132.737,07
Demais Subfunções	141.000,00	271.000,00	28.099,64	154.526,16	0,02	116.473,84	32.137,68	138.262,93	0,02	132.737,07
GESTÃO AMBIENTAL	37.166.768,00	40.918.768,00	5.898.104,87	32.065.455,80	4,87	8.853.312,20	7.846.618,96	26.154.633,37	4,68	14.764.134,63
Preservação e Conservação Ambiental	6.326.000,00	8.129.000,00	1.532.668,80	5.598.829,65	0,85	2.530.170,35	1.333.705,46	3.753.783,13	0,67	4.375.216,87
Controle Ambiental	30.840.768,00	32.789.768,00	4.365.436,07	26.466.626,15	4,02	6.323.141,85	6.512.913,50	22.400.850,24	4,00	10.388.917,76
AGRICULTURA	6.194.000,00	7.903.943,45	1.899.336,68	5.826.709,58	0,89	2.077.233,87	1.044.058,30	4.454.493,71	0,80	3.449.449,74
Abastecimento	1.931.000,00	1.931.000,00	650.290,97	1.320.937,38	0,20	610.062,62	220.519,62	643.735,37	0,12	1.287.264,63
Extensão Rural	4.263.000,00	5.972.943,45	1.249.045,71	4.505.772,20	0,68	1.467.171,25	823.538,68	3.810.758,34	0,68	2.162.185,11
INDÚSTRIA	1.835.000,00	2.010.000,00	241.561,29	1.450.704,50	0,22	559.295,50	292.483,10	1.332.711,96	0,24	677.288,04
Promoção Industrial	1.835.000,00	2.010.000,00	241.561,29	1.450.704,50	0,22	559.295,50	292.483,10	1.332.711,96	0,24	677.288,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.428.000,00	4.032.553,37	260.473,64	2.970.099,86	0,45	1.062.453,51	426.071,39	2.861.066,02	0,51	1.171.487,35
Promoção Comercial	570.000,00	570.000,00	113.549,81	301.790,98	0,05	268.209,02	125.478,71	291.050,02	0,05	278.949,98
Turismo	2.858.000,00	3.462.553,37	146.923,83	2.668.308,88	0,41	794.244,49	300.592,68	2.570.016,00	0,46	892.537,37
TRANSPORTE	79.499.000,00	88.380.575,40	4.271.015,29	39.716.613,55	6,04	48.663.961,85	8.099.334,64	26.094.038,05	4,66	62.286.537,35
Transporte Rodoviário	73.828.000,00	82.709.575,40	3.462.834,37	36.277.130,01	5,51	46.432.445,39	7.437.370,44	23.595.171,85	4,22	59.114.403,55
Demais Subfunções	5.671.000,00	5.671.000,00	808.180,92	3.439.483,54	0,52	2.231.516,46	661.964,20	2.498.866,20	0,45	3.172.133,80
DESPORTO E LAZER	4.392.500,00	5.119.500,00	653.928,69	3.594.126,16	0,55	1.525.373,84	1.013.857,90	3.161.212,01	0,57	1.958.287,99
Desporto Comunitário	3.969.500,00	4.461.500,00	561.490,86	3.305.463,92	0,50	1.156.036,08	943.778,47	2.900.820,67	0,52	1.560.679,33
Lazer	423.000,00	658.000,00	92.437,83	288.662,24	0,04	369.337,76	70.079,43	260.391,34	0,05	397.608,66
ENCARGOS ESPECIAIS	8.833.284,00	11.233.284,00	1.857.432,89	7.023.013,09	1,07	4.210.270,91	1.890.917,39	7.023.013,09	1,26	4.210.270,91
Outros Encargos Especiais	8.833.284,00	11.233.284,00	1.857.432,89	7.023.013,09	1,07	4.210.270,91	1.890.917,39	7.023.013,09	1,26	4.210.270,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.339.172,00	70.987.172,00	12.125.724,10	47.315.280,98	7,19	23.671.891,02	12.187.296,25	47.302.780,97	8,46	23.684.391,03
TOTAL (III) = (I + II)	933.486.658,00	1.037.325.978,63	144.192.819,48	657.971.763,57	100,00	379.354.215,06	154.497.372,62	559.415.552,59	100,00	477.910.426,04

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2025.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F15AA7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre/2025 – Julho - Agosto

RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28

RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28												r\$1,00
Especificação		SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS DO EXERCÍCIO				SALDO TOTAL (c)=(a+b)		
						NO BIM		ATÉ O BIM (b)				
TOTAL DE ATIVOS												
Direitos Futuros		0,00				0,00		0,00		0,00		
Ativos Contabilizados na SPE		0,00				0,00		0,00		0,00		
Contrapartida para Provisões de PPP		0,00				0,00		0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrig. não Relacionadas a Serviços		0,00				0,00		0,00		0,00		
Contrapartida de serviços da SPE		0,00				0,00		0,00		0,00		
Provisões de PPP		0,00				0,00		0,00		0,00		
GARANTIAS DE PPP (II)		0,00				0,00		0,00		0,00		
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)		0,00				0,00		0,00		0,00		
PASSIVOS CONTINGENTES												
Contraprestações Futuros		0,00				0,00		0,00		0,00		
Outros Ativos Contingentes		0,00				0,00		0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP		EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	782.982.090,91	814.753.124,76	831.048.187,26	847.669.151,00	864.622.534,02	881.914.984,70	899.553.284,39	917.544.350,08	935.895.237,08	954.613.141,83	973.705.404,66	
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2025.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F2E2B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	97.108.823,00		68.413.185,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	25.587.421,00		15.696.404,18	
Ativo	25.126.288,00		15.338.007,83	
Inativo	460.509,00		351.230,36	
Pensionista	624,00		7.165,99	
Receita de Contribuições Patronais	25.126.392,00		15.325.198,27	
Ativo	25.126.288,00		15.325.198,27	
Inativo	104,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	20.588.063,74		16.624.821,86	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	20.588.063,74		16.624.821,86	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	25.806.946,26		20.766.761,17	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.519.594,00		7.026.754,57	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	22.285.852,26		13.737.854,13	
Demais Receitas Correntes	1.500,00		2.152,47	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	74.822.970,74		54.675.331,35	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	61.026.000,00	39.916.314,12	39.916.314,12	39.898.249,51
Aposentadorias	58.280.000,00	37.828.284,46	37.828.284,46	37.816.112,49
Pensões por Morte	2.746.000,00	2.088.029,66	2.088.029,66	2.082.137,02
Outras Despesas Previdenciárias	1.656.494,00	1.193.057,34	761.479,63	532.175,81
Compensação Financeira entre os regimes	102.000,00	86.937,08	45.745,95	45.745,95
Demais Despesas Previdenciárias	1.554.494,00	1.106.120,26	715.733,68	486.429,86
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	62.682.494,00	41.109.371,46	40.677.793,75	40.430.425,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	12.140.476,74	13.565.959,89	13.997.537,60	14.244.906,03
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.252.421,94			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.456,26			
Investimentos e Aplicações	591.295.235,95			
Outro Bens e Direitos	0,00			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	18.905.961,00	9.356.491,83		
Receita de Contribuições dos Segurados	8.412.898,00	3.358.772,73		
Ativo	8.001.543,00	3.013.362,92		
Inativo	405.332,00	331.716,12		
Pensionista	6.023,00	13.693,69		
Receita de Contribuições Patronais	9.108.802,00	3.545.514,03		
Ativo	9.108.698,00	3.545.514,03		
Inativo	104,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	1.315.577,00	463.411,53		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	1.315.577,00	463.411,53		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	68.684,00	1.988.793,54		
Compensação Financeira entre os Regimes	67.684,00	1.988.713,86		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	79,68		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	18.905.961,00	9.356.491,83		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	56.000.000,00	30.821.106,96	30.816.719,66	30.805.858,76
Aposentadorias	48.950.000,00	26.971.830,64	26.967.443,34	26.956.582,44
Pensões por Morte	7.050.000,00	3.849.276,32	3.849.276,32	3.849.276,32
Outras Despesas Previdenciárias	821.779,00	587.325,00	394.486,10	363.891,03
Compensação Financeira entre os regimes	503.000,00	385.000,00	274.296,47	274.296,47
Demais Despesas Previdenciárias	318.779,00	202.325,00	120.189,63	89.594,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	56.821.779,00	31.408.431,96	31.211.205,76	31.169.749,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	(37.915.818,00)	(22.051.940,13)	(21.854.713,93)	(21.813.257,96)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	21.607.000,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.577,17			
Investimentos e Aplicações	11.399.164,65			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)		
Receitas Correntes	5.784.744,00	3.409.195,96		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	5.784.744,00	3.409.195,96		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.668.016,00	2.091.618,39	1.808.146,90	1.805.140,47
Pessoal e Encargos Sociais	2.575.041,00	1.486.870,15	1.461.075,31	1.458.350,69
Demais Despesas Correntes	1.092.975,00	604.748,24	347.071,59	346.789,78

Despesas de Capital (XIV)	1.055.269,00	992.478,41	683.922,32	683.922,32
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.723.285,00	3.084.096,80	2.492.069,22	2.489.062,79
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	1.061.459,00	2.700.647,20	917.126,74	920.133,17
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.971,09			
Investimentos e Aplicações	2.864.822,95			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 26/09/2025, às 11:30:26.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda	Identificador: : WPR4391101-31305-ELCBELLCPCF-8 - Emitido por: CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI	26/09/2025 11:30:18 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B9D00CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	830.226.103,41	574.716.035,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.879.000,00	149.525.577,14
IPTU	71.248.000,00	48.644.311,66
ISS	56.023.000,00	40.139.842,99
ITBI	15.394.000,00	9.071.896,20
IRRF	44.105.000,00	31.072.566,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.109.000,00	20.596.959,75

Contribuições	13.816.500,00	8.931.044,67
Receita Patrimonial	27.803.000,00	30.627.962,93
Aplicações Financeiras (II)	21.686.000,00	19.655.111,87
Outras Receitas Patrimoniais	6.117.000,00	10.972.851,06
Transferências Correntes	566.684.573,41	381.311.782,82
Cota-Parte do FPM	128.026.000,00	91.900.914,42
Cota-Parte do ICMS	95.603.300,00	59.574.515,39
Cota-Parte do IPVA	43.906.400,00	39.872.750,49
Cota-Parte do ITR	108.000,00	15.796,15
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.518.400,00	863.734,51
Transferências do FUNDEB	211.949.000,00	129.743.771,36
Outras Transferências Correntes	85.573.473,41	59.340.300,50
Demais Receitas Correntes	7.043.030,00	4.319.668,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.043.030,00	4.319.668,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	808.540.103,41	555.060.924,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	99.412.255,26	60.681.443,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.387.272,74	17.214.530,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.880.429,74	29.802.826,24
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	8.231.473,29
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.880.429,74	21.571.352,95
Convênios	10.607.629,74	11.901.699,12
Outras Transferências de Capital	4.272.800,00	9.669.653,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.880.429,74	21.571.352,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	922.832.788,41	637.313.720,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	823.420.533,15	576.632.276,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	806.609.857,87	544.266.550,78	466.907.158,26	460.163.473,61	2.093.050,65	23.010.975,93	22.841.836,76
Pessoal e Encargos Sociais	445.300.371,48	281.082.413,58	280.794.440,02	280.789.147,18	10.918,02	34.625,27	34.625,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.328.440,00	2.065.472,75	2.065.472,75	2.065.472,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	358.981.046,39	261.118.664,45	184.047.245,49	177.308.853,68	2.082.132,63	22.976.350,66	22.807.211,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	804.281.417,87	542.201.078,03	464.841.685,51	458.098.000,86	2.093.050,65	23.010.975,93	22.841.836,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	123.172.289,00	74.609.421,81	73.697.146,41	73.405.315,58	149.510,42	101.047,59	101.047,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	106.173.562,76	38.103.312,57	18.127.325,60	17.970.389,74	1.404.072,91	36.736.211,15	34.117.971,64
Investimentos	98.528.718,76	34.353.841,03	14.377.854,06	14.220.918,20	1.404.072,91	36.736.211,15	34.117.971,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.644.844,00	3.749.471,54	3.749.471,54	3.749.471,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	98.528.718,76	34.353.841,03	14.377.854,06	14.220.918,20	1.404.072,91	36.736.211,15	34.117.971,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00	12.209,41	12.209,41	12.209,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	980.269,00	980.269,00	671.712,91	671.712,91	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.026.057.425,63	651.176.550,28	552.928.895,39	545.736.444,05	3.646.633,98	59.848.234,67	57.060.855,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	902.810.136,63	576.554.919,06	479.219.539,57	472.318.919,06	3.497.123,56	59.747.187,08	56.959.808,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	30.869.786,89						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	43.856.425,97						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			26.729.666,00				
JUROS NOMINAIS			Até 4º Bimestre/2025				
			VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			19.655.111,87				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			2.065.473,75				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			61.446.064,09				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(51.530.110,25)				
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			SALDO				
			Em 31/Dez/2024		Até 4º Bimestre		
			(a)		(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			19.246.544,75		23.691.102,01		
DEDUÇÕES (XL)			232.786.687,49		287.053.600,66		
Disponibilidade de Caixa ¹			240.138.947,10		287.053.600,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta			245.487.546,10		299.012.630,58		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			4.204.639,65		10.395.154,48		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.143.959,35		1.563.875,44		
Demais Haveres Financeiros			(7.352.259,61)		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			(213.540.142,74)		(263.362.498,65)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			49.822.355,91				
AJUSTE METODOLÓGICO			Até 4º Bimestre/2025				
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			6.190.514,83				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			56.012.870,74				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			38.423.232,62				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.419.917,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.419.917,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2025.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:66B763F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho - Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	778.451,05	3.575.699,02	3.646.633,98	360,80	707.155,29	77.318.839,95	94.675.317,52	59.484.234,67	57.060.855,99	22.906.273,64	92.027.027,84	92.734.183,13
Executivo	778.451,05	3.575.699,02	3.646.633,98	360,80	707.155,29	77.318.839,95	94.675.317,52	59.484.234,67	57.060.855,99	22.906.273,64	92.027.027,84	92.734.183,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	778.451,05	3.575.699,02	3.646.633,98	360,80	707.155,29	77.318.839,95	94.675.317,52	59.484.234,67	57.060.855,99	22.906.273,64	92.027.027,84	92.734.183,13

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2025.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:003AF6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4 BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Setembro/2024 a Agosto/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF,

Em Reais

Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	(ÚLTIMOS MESES)	12 ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	65.584.435,50	68.113.525,05	69.759.141,40	96.662.464,38	83.151.925,73	85.798.757,38	71.195.924,72	104.055.232,64	76.886.620,23	76.449.360,19	78.957.378,56	88.358.903,89	964.973.669,67	95.891.964,00
Receita Tributária	14.542.045,97	14.507.847,88	14.257.771,58	15.417.413,10	11.227.236,99	16.540.852,29	13.205.523,20	41.069.509,95	13.412.973,21	16.932.758,65	17.816.283,11	19.320.439,74	208.250.655,67	214.879.000,00
IPTU	3.015.469,49	2.882.528,99	1.172.442,34	1.392.782,57	1.250.037,49	1.152.436,06	2.277.248,57	26.578.091,19	3.974.041,13	4.521.048,10	4.599.477,41	4.291.931,71	57.107.535,05	71.248.000,00
ISS	4.419.463,91	5.026.967,19	4.620.066,79	4.901.928,39	5.314.812,28	4.607.089,23	4.597.178,95	4.758.289,78	4.891.535,30	5.449.660,94	5.420.940,27	5.100.336,24	59.108.269,27	56.023.000,00
ITBI	1.720.304,30	1.326.585,95	757.513,91	895.446,90	1.123.296,46	1.063.024,77	1.063.633,50	1.358.549,26	1.121.974,65	1.141.751,47	1.115.385,88	1.084.280,21	13.771.747,26	15.394.000,00
IRRF	3.461.314,92	3.558.101,96	5.923.242,49	6.469.325,69	1.327.896,30	6.239.178,17	1.247.059,06	6.481.875,70	1.632.971,97	3.807.130,96	4.198.219,99	6.138.234,39	50.484.551,60	44.105.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.925.493,35	1.713.663,79	1.784.506,05	1.757.929,55	2.211.194,46	3.479.124,06	4.020.403,12	1.892.704,02	1.792.450,16	2.013.167,18	2.482.259,56	2.705.657,19	27.778.552,49	28.109.000,00
Receita de Contribuições	3.559.089,28	3.537.605,55	3.540.702,41	8.413.560,06	1.149.972,13	3.638.383,99	3.714.828,13	4.474.162,15	3.737.218,37	3.767.382,21	3.744.517,14	3.759.533,76	47.036.955,18	47.816.819,00
Receita Patrimonial	1.973.218,37	3.846.616,47	7.199.624,24	6.234.497,59	2.540.828,23	7.251.695,07	2.508.046,61	2.776.887,63	6.100.787,84	3.119.970,47	3.590.508,38	18.433.010,20	65.575.691,10	50.190.688,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.965.692,86	3.842.361,30	7.194.743,96	6.230.784,32	2.385.126,16	7.247.023,93	2.497.699,69	2.770.192,69	6.096.020,03	3.110.707,57	3.585.144,03	7.656.968,56	54.582.465,10	44.073.272,74
Outras Receitas Patrimoniais	7.525,51	4.255,17	4.880,28	3.713,27	155.702,07	4.671,14	10.346,92	6.694,94	4.767,81	9.262,90	5.364,35	10.776.041,64	10.993.226,00	6.117.416,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	344.884,41	618.711,04	72.983,57	620.299,79	114.833,34	350.060,60	303.590,07	359.663,97	21.985,02	328.979,94	342.482,62	481.762,31	3.960.236,68	10.105.726,00
Transferências Correntes	44.978.755,55	44.865.128,47	44.313.763,86	63.825.588,80	67.761.115,26	56.368.903,30	49.540.208,93	55.102.625,11	50.159.165,96	50.995.770,06	52.008.989,39	45.746.238,23	625.666.252,92	623.469.973,41
Cota-Parte do FPM	12.264.867,14	10.259.370,02	13.132.462,03	21.186.332,31	13.107.958,53	17.589.366,75	11.583.407,22	11.770.718,32	15.015.220,16	15.422.694,10	16.210.215,93	12.490.868,91	170.033.481,42	156.226.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.268.963,89	10.426.221,58	8.808.731,55	11.130.429,34	10.129.369,21	8.457.389,52	9.192.330,35	10.269.863,89	7.837.907,59	9.308.467,69	10.689.601,30	8.583.214,48	114.102.490,39	112.530.500,00
Cota-Parte do IPVA	1.855.224,17	1.784.154,20	1.598.435,57	2.057.904,72	16.715.226,96	6.908.718,36	6.603.645,95	6.329.943,11	6.046.354,48	2.784.179,73	2.357.252,22	2.095.616,51	57.136.655,98	54.883.000,00
Cota-Parte do ITR	26.859,51	64.191,96	6.055,62	2.611,25	2.218,56	2.636,81	506,87	2.765,26	2.354,21	1.404,69	1.021,22	6.837,46	119.463,42	135.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	192.257,45	130.529,40	144.957,13	170.180,01	116.867,39	132.294,67	144.072,75	135.267,62	131.415,15	149.605,68	128.358,34	141.786,42	1.717.592,01	1.773.000,00
Transferências do FUNDEB	13.825.749,96	16.414.201,46	15.159.449,60	17.949.895,28	20.965.881,81	16.931.255,79	15.388.761,20	17.082.460,11	14.749.383,94	15.686.626,31	14.985.336,98	13.954.065,22	193.093.067,66	211.949.000,00
Outras Transferências Correntes	7.544.833,43	5.786.459,85	5.463.672,36	11.328.235,89	6.723.592,80	6.347.241,39	6.627.484,59	9.511.606,80	6.376.530,43	7.642.791,86	7.637.203,40	8.473.849,23	89.463.502,03	85.573.473,41
Outras Receitas Correntes	186.441,92	737.615,64	374.295,74	2.151.105,04	357.939,78	1.648.862,13	1.923.727,78	272.383,83	3.454.489,83	1.304.498,86	1.454.597,92	617.919,65	14.483.878,12	28.113.630,26
DEDUÇÕES (II)	6.782.248,25	9.264.363,18	13.046.316,20	19.427.571,89	8.788.249,84	15.903.491,49	10.207.747,99	8.864.845,92	15.059.179,07	9.840.991,74	8.849.478,50	12.621.850,02	138.656.334,09	139.046.538,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.567.678,40	2.549.233,25	2.567.391,22	7.442.417,72	140.749,96	2.678.674,04	2.729.197,26	2.722.114,11	2.698.633,51	2.706.492,74	2.693.413,45	2.685.678,14	34.181.673,80	34.000.319,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.982,39	422.227,25	256.107,89	2.022.687,94	263.639,71	1.485.123,89	1.584.800,86	5.757,07	3.167.651,74	1.081.572,36	1.081.449,90	345.881,62	11.718.882,62	25.873.130,26
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários	19.169,58	1.760.009,48	5.484.688,91	4.341.698,60	369.532,28	5.121.612,51	388.957,41	435.263,30	3.386.243,71	519.656,44	545.879,44	4.926.625,70	27.299.337,36	22.387.688,74
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.193.417,88	4.532.893,20	4.738.128,18	5.620.767,63	8.014.327,89	6.618.081,05	5.504.792,46	5.701.711,44	5.806.650,11	5.533.270,20	4.528.735,71	4.663.664,56	65.456.440,31	56.785.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	58.802.187,25	58.849.161,87	56.712.825,20	77.234.892,49	74.363.675,89	69.895.265,89	60.988.176,73	95.190.386,72	61.827.441,16	66.608.368,45	70.107.900,06	75.737.053,87	826.317.335,58	835.529.299,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	102.473,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.473,41	0,00	1.500.000,00	1.704.946,82	2.152.473,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	58.802.187,25	58.849.161,87	56.712.825,20	77.132.419,08	74.363.675,89	69.895.265,89	60.988.176,73	95.190.386,72	61.827.441,16	66.505.895,04	70.107.900,06	74.237.053,87	824.612.388,76	833.376.826,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198,	728.592,00	728.592,00	728.592,00	1.457.184,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	9.909.264,00	9.408.000,00

da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	58.073.595,25	58.120.569,87	55.984.233,20	75.725.235,08	73.580.387,89	69.111.977,89	60.204.888,73	94.407.098,72	61.044.153,16	65.722.607,04	69.324.612,06	73.453.765,87	814.753.124,76	823.418.826,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/09/2025.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:906A5140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 08/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.865.000,00	186.865.000,00	96.979.811,29	51,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.268.000,00	71.268.000,00	39.752.902,54	55,78
IPTU	54.748.000,00	54.748.000,00	32.563.534,60	59,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.520.000,00	16.520.000,00	7.189.367,94	43,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.439.000,00	15.439.000,00	6.872.230,11	44,51
ITBI	15.439.000,00	15.439.000,00	6.872.230,11	44,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.053.000,00	56.053.000,00	29.618.566,48	52,84
ISS	53.588.000,00	53.588.000,00	27.568.537,83	51,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	2.050.028,65	83,17
Receita Resultante do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	44.105.000,00	44.105.000,00	20.736.112,16	47,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	283.927.000,00	293.070.500,00	185.894.171,59	63,43
Cota-Parte FPM	143.000.000,00	143.000.000,00	84.489.365,08	59,08
Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	11.886,40	8,80
Cota-Parte ICMS	84.636.000,00	93.279.500,00	55.195.328,25	59,17
Cota-Parte IPVA	54.883.000,00	54.883.000,00	45.388.068,59	82,70
Cota-Parte IPI-Exportação	1.273.000,00	1.773.000,00	809.523,27	45,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	470.792.000,00	479.935.500,00	282.873.982,88	58,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.651.000,00	62.801.000,00	35.264.818,34	56,15	24.602.284,75	39,17	20.920.805,03	33,31
Despesas Correntes	56.643.000,00	57.093.000,00	30.043.530,66	52,62	24.548.192,66	43,00	20.867.182,94	36,55
Despesas de Capital	1.008.000,00	5.708.000,00	5.221.287,68	91,47	54.092,09	0,95	53.622,09	0,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.943.050,00	50.313.050,00	30.664.672,80	60,95	28.212.026,45	56,07	25.857.372,86	51,39
Despesas Correntes	42.893.050,00	50.263.050,00	30.642.676,80	60,96	28.190.030,45	56,08	25.835.376,86	51,40
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	21.996,00	43,99	21.996,00	43,99	21.996,00	43,99
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.280.000,00	2.350.000,00	1.291.692,60	54,97	908.251,08	38,65	840.810,86	35,78
Despesas Correntes	2.130.000,00	2.200.000,00	1.291.692,60	58,71	908.251,08	41,28	840.810,86	38,22
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.668.000,00	1.668.000,00	913.511,37	54,77	869.311,81	52,12	731.195,48	43,84
Despesas Correntes	1.588.000,00	1.588.000,00	913.511,37	57,53	869.311,81	54,74	731.195,48	46,05
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.398.000,00	5.398.000,00	2.928.245,36	54,25	2.899.305,16	53,71	2.424.584,09	44,92
Despesas Correntes	5.298.000,00	5.298.000,00	2.926.993,11	55,25	2.899.305,16	54,72	2.424.584,09	45,76
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	1.252,25	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	109.940.050,00	122.530.050,00	71.062.940,47	58,00	57.491.179,25	46,92	50.774.768,32	41,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	71.062.940,47	57.491.179,25	50.774.768,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	71.062.940,47	57.491.179,25	50.774.768,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	42.431.097,43		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	28.631.843,04	15.060.081,82	8.343.670,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,12%	20,32%	17,95%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	42.431.097,43	57.491.179,25	15.060.081,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.060.081,82
Empenhos de 2024	71.566.022,86	122.206.849,51	50.641.011,10	26.605.565,87	0,00	0,00	2.169.162,25	28.414.159,89	96.482,52	50.544.528,58
Empenhos de 2023	61.735.427,95	94.666.639,31	32.931.211,36	764.348,36	1.372.724,36	0,00	743.093,90	309.523,94	7.065,77	34.296.869,95
Empenhos de 2022	56.675.462,17	118.159.999,27	61.484.537,10	25.639.133,98	0,00	0,00	10.635.102,99	14.069.351,06	1.387.657,25	60.096.879,85
Empenhos de 2021 e anteriores	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	4.251.682,02	0,00	0,00	3.468.665,58	284.386,39	752.733,28	31.223.012,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	3.191.924,92	3.191.924,92	3.191.924,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	3.191.924,92	3.191.924,92	3.191.924,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	52.563.800,00	52.563.800,00	36.689.897,19	69,80
Proveniente da União	50.552.800,00	50.552.800,00	27.681.794,39	54,76
Proveniente dos Estados	2.011.000,00	2.011.000,00	9.008.102,80	447,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.244.000,00	4.644.000,00	1.832.283,38	39,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.807.800,00	57.207.800,00	38.522.180,57	67,34

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.005.000,00	50.528.591,07	23.751.485,94	47,01	18.096.800,94	35,81	15.073.077,27	29,83
Despesas Correntes	40.455.000,00	46.091.044,07	20.242.695,44	43,92	18.054.200,94	39,17	15.073.077,27	32,70
Despesas de Capital	550.000,00	4.437.547,00	3.508.790,50	79,07	42.600,00	0,96	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.877.000,00	12.911.700,10	8.214.936,10	63,62	2.865.489,02	22,19	2.514.947,54	19,48
Despesas Correntes	9.677.000,00	12.561.700,10	8.120.796,90	64,65	2.816.596,82	22,42	2.468.550,34	19,65

Despesas de Capital	200.000,00	350.000,00	94.139,20	26,90	48.892,20	13,97	46.397,20	13,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.112.000,00	1.753.024,62	1.064.190,66	60,71	1.041.668,86	59,42	771.257,63	44,00
Despesas Correntes	1.112.000,00	1.753.024,62	1.064.190,66	60,71	1.041.668,86	59,42	771.257,63	44,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.141.000,00	2.489.277,87	1.642.855,27	66,00	913.793,89	36,71	825.246,51	33,15
Despesas Correntes	2.061.000,00	2.409.277,87	1.642.855,27	68,19	913.793,89	37,93	825.246,51	34,25
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	54.135.000,00	67.682.593,66	34.673.467,97	51,23	22.917.752,71	33,86	19.184.528,95	28,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(b)	(c)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	98.656.000,00	113.329.591,07	59.016.304,28	52,07	42.699.085,69	37,68	35.993.882,30	31,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.820.050,00	63.224.750,10	38.879.608,90	61,49	31.077.515,47	49,15	28.372.320,40	44,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.392.000,00	4.103.024,62	2.355.883,26	57,42	1.949.919,94	47,52	1.612.068,49	39,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.668.000,00	1.668.000,00	913.511,37	54,77	869.311,81	52,12	731.195,48	43,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.539.000,00	7.887.277,87	4.571.100,63	57,96	3.813.099,05	48,34	3.249.830,60	41,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	164.075.050,00	190.212.643,66	105.736.408,44	55,59	80.408.931,96	42,27	69.959.297,27	36,78
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	54.135.000,00	67.682.593,66	34.673.467,97	51,23	22.917.752,71	33,86	19.184.528,95	28,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	109.940.050,00	122.530.050,00	71.062.940,47	58,00	57.491.179,25	46,92	50.774.768,32	41,44

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Daniele Denise
Manika CRC 054828-O/PR
Riolando Fransolino
Júnior Controlador Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 08/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.770.000,00	186.770.000,00	128.928.617,39	69,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.248.000,00	71.248.000,00	48.644.311,66	68,27
IPTU	54.728.000,00	54.728.000,00	38.131.323,44	69,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.520.000,00	16.520.000,00	10.512.988,22	63,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.394.000,00	15.394.000,00	9.071.896,20	58,93
ITBI	15.394.000,00	15.394.000,00	9.071.896,20	58,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.023.000,00	56.023.000,00	40.139.842,99	71,65
ISS	53.558.000,00	53.558.000,00	37.341.476,82	69,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	2.798.366,17	113,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	44.105.000,00	44.105.000,00	31.072.566,54	70,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	283.927.000,00	312.321.500,00	231.856.174,89	85,02
Cota-Parte FPM	143.000.000,00	143.000.000,00	106.447.680,43	74,44
Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	19.745,08	14,63
Cota-Parte IPVA	54.883.000,00	54.883.000,00	49.840.937,32	99,15
Cota-Parte ICMS	84.636.000,00	112.530.500,00	74.468.144,03	66,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.273.000,00	1.773.000,00	1.079.668,03	76,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	470.697.000,00	499.091.500,00	360.784.792,28	72,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
	INICIAL	ATUALIZADA	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
(Por Subfunção e Categoria Econômica)		(c)						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.651.000,00	65.050.000,00	45.137.265,30	69,39	35.182.970,74	54,09	34.633.410,47	53,24
Despesas Correntes	56.643.000,00	59.213.000,00	39.741.912,98	67,12	34.731.832,77	58,66	34.224.811,76	57,80
Despesas de Capital	1.008.000,00	5.837.000,00	5.395.352,32	92,43	451.137,97	7,73	408.598,71	7,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.943.050,00	52.595.050,00	38.139.648,61	72,52	35.849.379,80	68,16	35.730.366,99	67,93
Despesas Correntes	42.893.050,00	52.545.050,00	38.117.652,61	72,54	35.827.383,80	68,18	35.708.370,99	67,96

Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	21.996,00	43,99	21.996,00	43,99	21.996,00	43,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.280.000,00	2.350.000,00	1.502.471,15	63,93	1.065.987,38	45,36	1.063.062,38	45,24
Despesas Correntes	2.130.000,00	2.200.000,00	1.485.605,96	67,53	1.065.987,38	48,45	1.063.062,38	48,32
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	16.865,19	11,24	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.668.000,00	1.668.000,00	1.181.774,28	70,85	1.146.553,42	68,74	1.146.553,42	68,74
Despesas Correntes	1.588.000,00	1.588.000,00	1.181.774,28	74,42	1.146.553,42	72,20	1.146.553,42	72,20
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.398.000,00	5.398.000,00	3.907.402,90	72,39	3.878.164,18	71,84	3.878.128,95	71,84
Despesas Correntes	5.298.000,00	5.298.000,00	3.906.150,65	73,73	3.878.164,18	73,20	3.878.128,95	73,20
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	1.252,25	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	109.940.050,00	127.061.050,00	89.868.562,24	70,73	77.123.055,52	60,70	76.451.522,21	60,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
(d)	(e)	(f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	89.868.562,24	77.123.055,52	76.451.522,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	6.400.664,68	6.400.664,68	6.400.664,68
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	83.467.897,56	70.722.390,84	70.050.857,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	54.117.718,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	29.350.178,72	16.604.672,00	15.933.138,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,14%	19,60%	19,42%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - POSIÇÃO									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a Pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
(m)	(n)	(p)		q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	42.431.097,43	61.513.838,65	19.082.741,22						
Empenhos de 2024	71.565.838,41	122.206.849,51	50.641.011,10	26.605.565,87		414.991,77	26.165.191,40	25.382,70	
Empenhos de 2023	61.735.427,95	94.666.639,31	32.931.211,36	76.348,36		743.093,90	14.188,69	7.065,77	

Empenhos de 2022	56.675.462,17	118.159.999,27	61.484.537,10	25.639.133,98		11.316.853,76	12.934.622,97	1.387.657,25	
Empenhos de 2021 e anteriores	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	4.251.682,02		3.468.665,58	30.746,03	752.270,41	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO									
	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						Saldo Final (não aplicado)	
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência							
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas					
(w)									
24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00		-			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00		-			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00		-			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00		-			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	47.191.000,00	53.483.800,00	43.174.683,13	80,72
Proveniente da União	45.180.000,00	51.252.800,00	34.993.889,49	68,28
Proveniente dos Estados	2.011.000,00	2.231.000,00	8.180.793,64	366,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.244.000,00	1.690.432,32	1.763.693,86	104,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	51.435.000,00	55.174.232,32	44.938.376,99	81,45

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.005.000,00	51.199.559,49	29.601.839,42	57,82	25.095.703,68	49,02	24.802.031,65	48,44
Despesas Correntes	40.455.000,00	46.271.370,13	25.711.012,56	55,57	24.343.727,67	52,61	24.050.055,64	51,98
Despesas de Capital	550.000,00	4.928.189,36	3.890.826,86	78,95	751.976,01	15,26	751.976,01	15,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.877.000,00	13.911.700,10	10.663.664,28	76,65	7.433.309,23	53,43	6.879.432,75	49,45
Despesas Correntes	9.677.000,00	13.561.700,10	10.569.525,08	77,94	7.363.520,03	54,30	6.809.643,55	50,21
Despesas de Capital	200.000,00	350.000,00	94.139,20	26,90	69.789,20	19,94	69.789,20	19,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.112.000,00	1.753.024,62	1.673.608,94	95,47	1.578.450,80	90,04	1.578.450,80	90,04
Despesas Correntes	1.112.000,00	1.753.024,62	1.673.608,94	95,47	1.578.450,80	90,04	1.578.450,80	90,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.141.000,00	2.489.277,87	1.869.440,29	75,10	1.244.980,27	50,01	1.217.800,72	48,92
Despesas Correntes	2.061.000,00	2.409.277,87	1.869.440,29	77,59	1.244.980,27	51,67	1.217.800,72	50,55
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	54.135.000,00	69.353.562,08	43.808.552,93	63,17	35.352.443,98	50,97	34.477.715,92	49,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL		Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	98.656.000,00	116.249.559,49	74.739.104,72	64,29	60.278.674,42	51,85	59.435.442,12	51,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.820.050,00	66.506.750,10	48.803.312,89	73,38	43.282.689,03	65,08	42.609.799,74	64,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.392.000,00	4.103.024,62	3.176.080,09	77,41	2.644.438,18	64,45	2.641.513,18	64,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.668.000,00	1.668.000,00	1.181.774,28	70,85	1.146.553,42	68,74	1.146.553,42	68,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.539.000,00	7.887.277,87	5.776.843,19	73,24	5.123.144,45	64,95	5.095.929,67	64,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	164.075.050,00	196.414.612,08	133.677.115,17	68,06	112.475.499,50	57,26	110.929.238,13	56,48
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes³	54.135.000,00	69.353.562,08	43.808.552,93	76,76	35.352.443,98	68,70	34.477.715,92	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	109.940.050,00	127.061.050,00	89.868.562,24	69,40	77.123.055,52	66,20	76.451.522,21	60,80

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C477225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

PODER	EXECUTIVO
APRESENTAÇÃO	Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)
PERÍODO	BIMESTRAL
Tabelas base	RECEITAS: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensualReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensualReceitaFonte. DESPESAS: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. RESTOS A PAGAR: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.
EXECUÇÃO	ORÇAMENTÁRIA

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	186.770.000,00	128.928.617,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	71.248.000,00	48.644.311,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.394.000,00	9.071.896,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	56.023.000,00	40.139.842,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	44.105.000,00	31.072.566,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	325.947.500,00	192.227.710,96
2.1- Cota-Parte FPM	156.626.000,00	91.900.914,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	143.000.000,00	85.158.144,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	13.626.000,00	6.742.769,49
2.2- Cota-Parte ICMS	112.530.500,00	59.574.515,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.773.000,00	863.734,51
2.4- Cota-Parte ITR	135.000,00	15.796,15
2.5- Cota-Parte IPVA	54.883.000,00	39.872.750,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	512.717.500,00	321.156.328,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	62.464.300,00	37.096.988,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	65.715.075,00	43.192.093,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	211.949.000,00	132.566.914,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	199.190.000,00	132.143.112,14
6.1.1- Principal	199.190.000,00	129.319.968,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	2.823.143,51
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.110.000,00	-
6.3.1- Principal	11.110.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.649.000,00	423.802,73
6.3.1- Principal	1.649.000,00	423.802,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	136.725.700,00	92.222.980,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.729.685,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.300.626,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		2.429.058,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		138.296.600,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	216.760.186,06	132.998.230,60	118.993.952,17	118.412.874,18	14.004.278,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	158.272.500,00	96.329.134,34	96.326.072,97	96.326.072,97	3.061,37
10.1.1- Educação Infantil	63.232.500,00	38.855.965,29	38.855.965,29	38.855.965,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	91.370.000,00	55.483.354,87	55.480.293,50	55.480.293,50	3.061,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Ensino Especial	3.670.000,00	1.989.814,18	1.989.814,18	1.989.814,18	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	58.487.686,06	36.669.096,26	22.667.879,20	22.086.801,21	14.001.217,06
10.2.1- Educação Infantil	20.289.500,00	12.253.630,00	6.507.123,08	6.193.158,03	5.746.506,92
10.2.2- Ensino Fundamental	38.198.186,06	24.415.466,26	16.160.756,12	15.893.643,18	8.254.710,14
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)		(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	128.542.790,14	114.538.511,71	113.957.433,72	14.004.278,43	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.213.655,80	18.212.438,74	17.631.360,75	14.001.217,06	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	96.329.134,34	96.326.072,97	96.326.072,97	3.061,37	0,00	0,00
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º -	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO
--	---------------	----------------	------------------------	------------

Constituição Federal ²	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	92.500.178,50	96.326.072,97	96.326.072,97	72,90
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
(Máximo de 10% de Superávit) ³	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	13.256.691,49	18.028.403,16	18.028.403,16	4.771.711,67	13,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	19.919.000,00	3.300.626,83	4.432.667,08	22.773,38	- 1.154.813,63	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.919.000,00	3.300.626,83	4.432.667,08	22.773,38	- 1.154.813,63	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	
(Por Área de Atuação) ⁶					(g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	68.922.350,00	43.999.234,26	28.028.788,72	27.747.336,86	15.970.445,54
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.296.350,00	8.753.390,83	5.909.935,73	5.628.483,87	2.843.455,10
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	51.690.000,00	33.581.358,30	21.321.367,86	21.321.367,86	12.259.990,44
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	1.936.000,00	1.664.485,13	797.485,13	797.485,13	867.000,00
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	
(Por Área de Atuação) ⁶					(g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	156.114.350,00	97.098.643,73	75.800.580,43	74.786.274,36	21.298.063,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.818.350,00	59.862.986,12	51.273.024,10	50.677.607,19	8.589.962,02
21.1.1 - Creche	98.818.350,00	59.862.986,12	51.273.024,10	50.677.607,19	8.589.962,02
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	57.296.000,00	37.235.657,61	24.527.556,33	24.108.667,17	12.708.101,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	28.028.788,72

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	37.096.988,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	4.771.711,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.467.863,45
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	55.886.201,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	80.289.082,09	55.886.201,89	17,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.736.654,58	9.297.096,76	9.493.980,87	4.384.944,10	10.857.729,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.671.159,45	1.519.664,70	1.813.898,55	266.366,13	590.894,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.078.189,66	7.083.664,46	6.979.614,72	4.118.575,97	8.979.998,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.987.305,47	693.767,60	700.467,60	2,00	1.286.835,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	26.949.000,00	19.701.155,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.949.000,00	19.701.155,69
31.1.1- Salário-Educação	16.476.000,00	10.540.056,37
31.1.2- PDDE	10.000,00	158,22
31.1.3- PNAE	4.117.000,00	3.572.913,87
31.1.4 - PNATE	510.000,00	176.032,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	196.296,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.836.000,00	5.215.698,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
(Por Subfunção)*	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	327.607.791,40	205.607.035,58	170.515.123,75	169.367.519,83	35.091.911,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	110.902.220,38	69.547.390,66	58.029.780,44	57.622.310,70	11.517.610,22
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	211.099.571,02	132.405.345,61	109.698.044,00	108.957.909,82	22.707.301,61
32.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
32.4 - Educação Especial	5.606.000,00	3.654.299,31	2.787.299,31	2.787.299,31	867.000,00
32.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
32.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
32.7 - Outras	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	314.549.541,40	207.285.441,97	171.640.400,43	170.213.872,39	35.645.041,54

33.1- Despesas Correntes	311.083.541,40	203.885.034,98	169.745.028,53	168.420.136,41	34.140.006,45
33.1.1- Pessoal Ativo	190.438.500,00	114.822.074,44	114.819.013,07	114.819.013,07	3.061,37
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	120.645.041,40	89.062.960,54	54.926.015,46	53.601.123,34	34.136.945,08
33.2- Despesas de Capital	3.466.000,00	3.400.406,99	1.895.371,90	1.793.735,98	1.505.035,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.466.000,00	3.400.406,99	1.895.371,90	1.793.735,98	1.505.035,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	27.861.000,73	2.233.628,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	132.566.914,87	10.540.056,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	126.092.956,50	6.563.573,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.334.959,10	6.210.111,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.722,70	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.887,05	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.347.794,75	6.210.111,79

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR
RIOLANDO FRANSOLINO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9A024454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto/2025 - Bimestre Julho - Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	933.486.658,00
Previsão Atualizada	986.906.061,15
Receitas Realizadas	680.894.076,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	933.171.658,00
Créditos Adicionais	104.154.320,63
Dotação Atualizada	1.037.325.978,63
Despesas Empenhadas	657.971.763,57
Despesas Liquidadas	559.415.552,59

Despesas Pagas					552.223.101,25
Superávit Orçamentário					121.478.524,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre				
Despesas Empenhadas					657.971.763,57
Despesas Liquidadas					559.415.552,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre				
Receita Corrente Líquida					826.317.335,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					824.612.388,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					814.753.124,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					54.675.331,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas					41.109.371,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas					40.677.793,75
Resultado Previdenciário					13.997.537,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					9.356.491,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas					31.408.431,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas					31.211.205,76
Resultado Previdenciário					-21.854.713,93
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 26.729.666,00	43.856.425,97		(1,64)	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	- 51.530.110,25	49.822.355,91		(1,86)	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pagos Até 4º Bimestre		Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.354.150,07	360,80	3.646.633,98		707.155,29
Poder Executivo	4.354.150,07	360,80	3.646.633,98		707.155,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	171.994.157,47	22.906.273,64	57.060.855,99		92.027.027,84
Poder Executivo	171.994.157,47	22.906.273,64	57.060.855,99		92.027.027,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	176.348.307,54	22.906.634,44	60.707.489,97		92.734.183,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até 4º Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	55.886.201,89	25,00		17,40	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	96.326.072,97	70,00		72,90	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		% Aplicado Até 4º Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	89.868.562,24	15,00		23,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 29/09/2025.					

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 4º BIM RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre / 2025 - JULHO- AGOSTO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	512.717.500,00	321.156.328,35	62,64
Impostos	186.770.000,00	128.928.617,39	69,03
Receitas Transferências Constitucionais Legais	325.947.500,00	192.227.710,96	58,98
Da União	156.761.000,00	91.916.710,57	58,63
Do Estado	169.186.500,00	100.311.000,39	59,29
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	3.611.000,00	2.192.572,71	60,72
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	3.545.000,00	2.030.170,26	57,27
Da União para o Município	2.930.000,00	1.269.170,26	43,32
Do Estado para o Município	615.000,00	761.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	66.000,00	162.402,45	246,06
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	348.865.003,15	286.674.500,24	82,17
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	56.785.400,00	46.371.233,42	81,66
TOTAL	921.978.903,15	656.394.634,72	71,19

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Acumulado.até o (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	11.421.075,09	7.341.488,53	64,28
Pessoal e Encargos Sociais	7.536.500,00	4.989.678,84	66,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.884.575,09	2.351.809,69	60,54
DESPESAS DE CAPITAL	269.200,00	61.743,91	22,94
Investimentos	269.200,00	61.743,91	22,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.690.275,09	7.403.232,44	63,33

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Acumulado.até o (e)	%
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.403.232,44	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	1.171.887,10	15,83
Recursos de Transferências Vinculadas à Assistência Social, inclusive exerc.ant.	1.171.887,10	15,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-)Outros Recursos (880 e 2000)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)	6.231.345,34	84,17

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS
--------------------------------	---------	---------------------

(Por Subfunção)	ATUALIZADA	Acumulado.até o (f)	% (f/total f)
Assistência a Criança e ao Adolescente	11.690.275,09	7.403.232,44	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	2.587.275,09	1.171.887,10	
Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	2.587.275,09	1.171.887,10	
(-)Outros Recursos	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	9.103.000,00	6.231.345,34	1,94

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B748277C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - 4º BIM MUN DE CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.561.000,00	143.631.859,22	18.867.573,75	13,14	76.665.148,39	53,38	66.966.710,83
RECEITAS CORRENTES	100.561.000,00	106.608.355,01	18.665.913,09	17,51	73.981.400,25	69,40	32.626.954,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.153.682,00	12.897.840,24	2.724.725,13	21,13	8.942.252,33	69,33	3.955.587,91
Impostos	10.301.932,00	11.046.090,24	2.504.598,38	22,67	7.934.361,41	71,83	3.111.728,83
Taxas	1.851.750,00	1.851.750,00	220.126,75	11,89	1.007.890,92	54,43	843.859,08
CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00	4.701.389,89	842.047,64	17,91	3.249.717,60	69,12	1.451.672,29
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	488.466,24	16,91	2.010.377,76	69,60	878.122,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.776.585,00	1.812.889,89	353.581,40	19,50	1.239.339,84	68,36	573.550,05
RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00	5.857.617,94	1.392.579,12	23,77	5.881.699,88	100,41	-24.081,94
Valores Mobiliários	5.822.400,00	5.857.617,94	1.392.579,12	23,77	5.881.699,88	100,41	-24.081,94
RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00	535.218,00	55.999,86	10,46	193.536,04	36,16	341.681,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	155.218,00	155.218,00	0,00	0,00	23.207,44	14,95	132.010,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	380.000,00	380.000,00	55.999,86	14,74	170.328,60	44,82	209.671,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.922.182,00	81.752.211,46	13.292.967,45	16,26	54.930.734,80	67,19	26.821.476,66
Transferências da União e de suas Entidades	40.998.302,00	43.171.961,89	7.186.526,60	16,65	28.749.943,53	66,59	14.422.018,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.473.880,00	19.420.595,67	3.474.604,38	17,89	14.514.091,91	74,74	4.906.503,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.450.000,00	17.450.000,00	2.605.116,02	14,93	11.639.978,91	66,70	5.810.021,09
Outras Transferências	0,00	1.709.653,90	26.720,45	1,56	26.720,45	1,56	1.682.933,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00	864.077,48	357.593,89	41,38	783.459,60	90,67	80.617,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.155,00	9.591,20	2.975,43	31,02	5.110,72	53,29	4.480,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	303.178,00	704.386,28	234.590,66	33,30	619.328,26	87,92	85.058,02
Demais Receitas Correntes	150.100,00	150.100,00	120.027,80	79,97	159.020,62	105,94	-8.920,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	37.023.504,21	201.660,66	0,54	2.683.748,14	7,25	34.339.756,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	22.918.701,33	0,00	0,00	434.878,49	1,90	22.483.822,84

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	22.918.701,33	0,00	0,00	434.878,49	1,90	22.483.822,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.104.802,88	201.660,66	1,43	2.248.869,65	15,94	11.855.933,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	564.997,88	0,00	0,00	0,00	0,00	564.997,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.539.805,00	201.660,66	1,49	2.248.869,65	16,61	11.290.935,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.347.829,80	16,70	5.581.450,29	69,17	2.487.549,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.630.000,00	151.700.859,22	20.215.403,55	13,33	82.246.598,68	54,22	69.454.260,54
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.630.000,00	151.700.859,22	20.215.403,55	13,33	82.246.598,68	54,22	69.454.260,54
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.630.000,00	151.700.859,22	20.215.403,55	13,33	82.246.598,68	54,22	69.454.260,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.382.517,24	0,00	0,00	10.382.517,24	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.382.517,24	0,00	0,00	10.382.517,24	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.990,00	154.088.119,80	23.897.902,69	85.792.606,41	68.295.513,39	19.401.922,61	63.570.842,20	90.517.277,60	62.984.160,24	22.221.764,21
DESPESAS CORRENTES	91.194.989,50	100.354.813,57	14.929.676,64	72.240.127,10	28.114.686,47	17.171.524,04	58.074.895,55	42.279.918,02	57.589.280,95	14.165.231,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.996.694,20	47.691.558,01	8.109.461,76	31.054.579,69	16.636.978,32	8.114.773,65	31.029.882,51	16.661.675,50	30.900.980,25	24.697,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.001.000,00	3.201.000,00	554.968,28	2.120.397,96	1.080.602,04	554.968,28	2.120.397,96	1.080.602,04	2.120.397,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.197.295,30	49.462.255,56	6.265.246,60	39.065.149,45	10.397.106,11	8.501.782,11	24.924.615,08	24.537.640,48	24.567.902,74	14.140.534,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.647.000,50	48.098.306,23	8.968.226,05	13.552.479,31	34.545.826,92	2.230.398,57	5.495.946,65	42.602.359,58	5.394.879,29	8.056.532,66
INVESTIMENTOS	1.147.000,50	44.745.919,23	8.228.617,30	11.000.092,72	33.745.826,51	1.490.789,82	2.943.634,82	41.802.284,41	2.842.567,46	8.056.457,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	3.352.387,00	739.608,75	2.552.386,59	800.000,41	739.608,75	2.552.311,83	800.075,17	2.552.311,83	74,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.635.000,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	7.996.474,00	799.802,89	6.599.770,64	1.396.703,36	1.794.264,89	5.265.790,64	2.730.683,36	4.588.172,41	1.333.980,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.630.000,00	162.084.593,80	24.697.705,58	92.392.377,05	69.692.216,75	21.196.187,50	68.836.632,84	93.247.960,96	67.572.332,65	23.555.744,21
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.630.000,00	162.084.593,80	24.697.705,58	92.392.377,05	69.692.216,75	21.196.187,50	68.836.632,84	93.247.960,96	67.572.332,65	23.555.744,21
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.409.965,84	0,00	14.674.266,03	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.630.000,00	162.084.593,80	24.697.705,58	92.392.377,05	69.692.216,75	21.196.187,50	82.246.598,68	0,00	82.246.598,68	23.555.744,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.213.496,58	5.783.343,75	-5.783.343,75	1.235.981,66	5.832.598,04	-5.832.598,04	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.347.829,80	0,17	5.581.450,29	0,69	2.487.549,71
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.347.829,80	0,17	5.581.450,29	0,69	2.487.549,71
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	686.855,80	0,17	2.679.585,15	0,66	1.387.414,85
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	686.855,80	0,17	2.679.585,15	0,66	1.387.414,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	660.974,00	0,17	2.901.865,14	0,73	1.100.134,86
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	660.974,00	0,17	2.901.865,14	0,73	1.100.134,86

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	7.996.474,00	799.802,89	6.599.770,64	1.396.703,36	1.794.264,89	5.265.790,64	2.730.683,36	4.588.172,41	1.333.980,00

DESPESAS CORRENTES	8.153.010,00	7.996.474,00	799.802,89	6.599.770,64	1.396.703,36	1.794.264,89	5.265.790,64	2.730.683,36	4.588.172,41	1.333.980,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150.910,00	3.992.374,00	799.795,89	2.597.830,64	1.394.543,36	799.795,89	2.597.830,64	1.394.543,36	2.253.707,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.002.100,00	4.004.100,00	7,00	4.001.940,00	2.160,00	994.469,00	2.667.960,00	1.336.140,00	2.334.465,00	1.333.980,00
ANTONIO ADAMIR DIGNER						MARIO CELSO DZIERVA				
Prefeito						Controle Interno				
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO										
Contador(A)										

MUNICIPIO DE CONTENDA							
PARANÁ							
Exercício: 2025							
Balancete da despesa							
Período: Janeiro/2025 até Agosto/2025							
08 - SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL							
002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
08 - ASSISTENCIA SOCIAL							
245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS							
0021 - ACAA E PROMOCAO SOCIAL							
Projeto Atividade	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
08.002.08.245.0021.5034 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	100,00
08.002.08.245.0021.5035 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.08.245.0021.5036 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.08.245.0021.5037 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.08.245.0021.5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.002.08.245.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1.004.535,88	399.192,83	296.537,45	293.210,54	105.982,29	219.643,74	385.699,31
08.002.08.245.0021.6053 - FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	364.465,96	232.944,52	188.690,52	186.291,17	46.653,35	42.821,66	88.699,78
08.002.08.245.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	218.511,24	158.555,79	150.973,31	148.195,20	10.360,59	521,36	59.434,09
08.002.08.245.0021.6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	398.083,21	177.506,42	143.779,79	143.338,50	34.167,92	933,93	219.642,86
Totais	2.021.596,29	968.199,56	779.981,07	771.035,41	197.164,15	283.820,69	769.576,04
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA							
ANTONIO ADAMIR DIGNER		MARIO CELSO DZIERVA			MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO		
Prefeito		Controle Interno			Contador(a)		

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.046.090,24	Até o Bimestre (b)
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.692.298,87	7.934.361,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	951.120,00	2.232.801,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.742.671,37	602.545,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	2.537.943,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.312.225,00	2.561.071,74
2.1- Cota-Parte FPM	42.300.000,00	43.336.092,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.700.000,00	27.155.408,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.600.000,00	25.537.757,66
2.2- Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	1.617.651,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	11.875.973,67
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	170.363,68
2.5- Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	11.627,08
		4.122.719,65

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.358.315,24	51.270.454,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.142.445,00	8.343.688,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))	6.697.133,81	4.473.925,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.801.780,05	12.637.252,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.450.000,00	11.757.637,35
6.1.1- Principal	17.450.000,00	11.639.978,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	117.658,44
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	9.245,24
6.3.1- Principal	0,00	9.245,24
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	351.780,05	870.369,59
6.4.1- Principal	351.780,05	870.369,59
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.307.555,00	3.296.290,56

MUNICÍPIO DE CONTENDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	246.098,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	396.261,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-150.162,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.883.350,39

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.986.608,26	12.063.216,57	11.942.982,66	11.774.269,57	120.233,91
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.476.860,10	7.662.823,39	7.606.525,00	7.506.656,45	56.298,39
10.1.1 - Educação Infantil	5.714.100,00	335.918,03	279.619,64	277.287,46	56.298,39
10.1.2- Ensino Fundamental	10.005.760,10	6.814.364,43	6.814.364,43	6.723.396,75	0,00
10.1.4- Educação Especial	757.000,00	512.540,93	512.540,93	505.972,24	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.509.748,16	4.400.393,18	4.336.457,66	4.267.613,12	63.935,52
10.2.1- Educação Infantil	467.574,69	3.919.696,90	3.919.696,90	3.854.997,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.017.173,47	462.823,41	398.887,89	394.743,12	63.935,52
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	17.872,87	17.872,87	17.872,87	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.015.600,33	11.895.366,42	11.726.653,33	120.233,91	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.821.951,76	11.821.951,76	11.659.715,62	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	193.648,57	73.414,66	66.937,71	120.233,91	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.242.172,16	11.242.172,16	11.079.936,02	0,00	0,00	0.0

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.236.817,81	11.242.172,16	11.242.172,16		95,54
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.622,62	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.386,79	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.263.725,22	741.885,76	741.885,76	0,00	5,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.703.252,73	1.484.069,67	6.462,88	0,00	1.087.808,63	456.170,36
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.636.880,53	396.261,04	6.462,88	0,00	0,00	389.798,16
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	66.372,20	1.087.808,63	0,00	0,00	1.087.808,63	66.372,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.570.165,67	5.372.922,86		3.979.902,38	3.960.117,96	1.393.020,48
20.1- Educação Infantil	2.757.441,20	1.150.847,91		744.585,31	740.769,70	406.262,60
20.2- Ensino Fundamental	5.650.207,47	3.612.928,02		2.714.775,97	2.706.327,65	898.152,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	65.300,00	39.869,62		39.869,62	39.263,01	0,00
20.4- Educação Especial	384.970,00	22.195,66		5.859,57	5.810,11	16.336,09
20.5- Administração Geral	712.247,00	547.081,65		474.811,91	467.947,49	72.269,74

MUNICÍPIO DE CONTENDA						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.673.526,93	16.248.962,46		14.824.313,90	14.649.905,57	1.424.648,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.939.115,89	5.397.882,02		4.935.321,03	4.864.473,47	462.560,99
21.1.1- Creche	8.939.115,89	5.397.882,02		4.935.321,03	4.864.473,47	462.560,99

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.734.411,04	10.851.080,44	9.888.992,87	9.785.432,10	962.087,57
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.979.902,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.343.688,35
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					70.746,53
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					12.252.844,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.817.613,58	12.252.844,20	23,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.954.101,11	1.499.771,80	1.760.823,23	70.746,53	122.531,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.906.434,70	1.499.771,80	1.760.823,23	70.746,53	74.864,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.905,83	0,00	0,00	0,00	16.905,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.760,58	0,00	0,00	0,00	30.760,58

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
		R\$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.444.000,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.964.000,00
31.1.1- Salário-Educação		1.350.000,00
31.1.3- PNAE		364.000,00
31.1.4 - PNATE		250.000,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		480.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.081.876,15	2.730.985,26	2.159.305,33	2.119.187,40	571.679,93
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	315.623,08	363.072,22	308.697,62	306.526,70	54.374,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.695.232,05	2.311.777,30	1.805.422,77	1.767.475,76	506.354,53
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	3.003,20	3.003,20	3.003,20	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.970,00	3.147,18	3.147,18	3.147,18	0,00
32.8- OUTRAS	64.051,02	49.985,36	39.034,56	39.034,56	10.950,80
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.412.795,98	20.136.231,80	18.054.886,61	17.827.101,97	2.081.345,19
33.1- Despesas Correntes	29.970.110,49	19.855.596,05	17.934.206,96	17.708.790,32	1.921.389,09
33.1.1- Pessoal Ativo	18.749.816,46	12.194.501,30	12.192.088,91	12.014.215,07	2.412,39
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.890.294,03	7.661.094,75	5.742.118,05	5.694.575,25	1.918.976,70
33.2- Despesas de Capital	442.685,49	280.635,75	120.679,65	118.311,65	159.956,10
33.2.2- Outras Despesas de Capital	442.685,49	280.635,75	120.679,65	118.311,65	159.956,10

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	293.764,62	327.377,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.637.252,18	913.566,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.171.430,17	1.029.429,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	759.586,63	211.514,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,17
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	759.586,63	211.514,99
Notas Explicativas		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARIO CELSO DZIERVA	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

MUNICÍPIO DE CONTENDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.301.932,00	11.046.090,24	7.934.361,41	71,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.567.639,00	2.692.298,87	2.232.801,55	82,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	951.120,00	951.120,00	602.545,05	63,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.123.173,00	3.742.671,37	2.537.943,07	67,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	3.660.000,00	2.561.071,74	69,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.712.225,00	60.712.225,00	41.718.441,74	68,72
Cota-Parte FPM	38.700.000,00	38.700.000,00	25.537.757,66	65,99
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	11.627,08	8,31
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	4.122.719,65	100,55
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	11.875.973,67	67,48
Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	172.225,00	170.363,68	98,92
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	71.014.157,00	71.758.315,24	49.652.803,15	69,19

MUNICÍPIO DE CONTENDA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								R\$ 1,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.249.932,96	8.177.864,37	6.060.327,99	74,11	5.556.369,84	67,94	5.470.991,69	66,90	503.958,15

Despesas Correntes	7.222.932,96	7.765.357,96	6.041.439,15	77,80	5.538.751,00	71,33	5.467.030,37	70,40	502.688,15
Despesas de Capital	27.000,00	412.506,41	18.888,84	4,58	17.618,84	4,27	3.961,32	0,96	1.270,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.726.214,00	8.827.054,00	8.549.625,71	96,86	5.110.412,48	57,89	5.105.807,03	57,84	3.439.213,23
Despesas Correntes	8.686.714,00	8.805.554,00	8.549.625,71	97,09	5.110.412,48	58,04	5.105.807,03	57,98	3.439.213,23
Despesas de Capital	39.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.500,00	144.500,00	92.616,72	64,09	84.983,97	58,81	83.016,60	57,45	7.632,75
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	92.616,72	65,92	84.983,97	60,49	83.016,60	59,09	7.632,75
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	204.150,00	204.150,00	114.225,75	55,95	108.420,51	53,11	106.072,56	51,96	5.805,24
Despesas Correntes	199.150,00	199.150,00	114.225,75	57,36	108.420,51	54,44	106.072,56	53,26	5.805,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	440.900,00	408.532,24	358.109,77	87,66	324.052,37	79,32	318.650,76	78,00	34.057,40
Despesas Correntes	434.600,00	402.232,24	358.109,77	89,03	324.052,37	80,56	318.650,76	79,22	34.057,40
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.765.696,96	17.762.100,61	15.174.905,94	85,43	11.184.239,17	62,97	11.084.538,64	62,41	3.990.666,77

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.174.905,94	11.184.239,17	11.084.538,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.573.696,18	2.573.696,18	2.573.696,18
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.601.209,76	8.610.542,99	8.510.842,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.447.920,47	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.153.289,29	1.162.622,52	1.062.921,99
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,38	17,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024		7.447.920,47	12.601.209,76	5.153.289,29	0,00	2.573.696,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.726.985,47
Empenhos de 2023		17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	125.280,31	0,00	0,00	109.871,85	0,00	15.408,00	12.788.282,26
Empenhos de 2022		15.498.007,74	25.879.370,23	10.381.362,49	111.420,97	0,00	0,00	79.995,41	0,00	31.425,00	10.349.936,93
Empenhos de 2021		13.365.692,48	19.740.694,17	6.375.001,69	47.240,53	0,00	0,00	27.816,27	0,00	19.424,00	6.355.577,43
Empenhos de 2020 e anteriores		68.225.641,65	108.022.243,08	39.796.601,43	1.204.991,04	0,00	0,00	885.849,01	0,00	319.142,00	39.477.458,50

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.637,00	12.948.222,00	5.561.423,23	42,95
Proveniente da União	3.370.537,00	12.335.122,00	3.832.745,07	31,07
Proveniente dos Estados	263.100,00	613.100,00	1.728.678,16	281,96
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	1.895.629,56	8,01
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	380.000,00	619.983,83	163,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.691.117,69	37.005.702,69	8.077.036,62	21,83

MUNICÍPIO DE CONTENDA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.139.771,00	6.899.767,38	3.813.218,47	55,27	2.571.861,48	37,27	2.482.188,03	35,97	1.241.356,99	
Despesas Correntes	3.139.771,00	5.524.367,06	3.469.375,63	62,80	2.476.018,64	44,82	2.471.387,03	44,74	993.356,99	
Despesas de Capital	0,00	1.375.400,32	343.842,84	25,00	95.842,84	6,97	10.801,00	0,79	248.000,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	770.626,00	1.041.319,63	335.772,89	32,24	220.370,06	21,16	220.320,60	21,16	115.402,83	
Despesas Correntes	765.626,00	900.263,00	308.258,05	34,24	217.530,06	24,16	217.480,60	24,16	90.727,99	
Despesas de Capital	5.000,00	141.056,63	27.514,84	19,51	2.840,00	2,01	2.840,00	2,01	24.674,84	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	28.734,00	22.712,40	79,04	9.415,16	32,77	9.415,16	32,77	13.297,24	
Despesas Correntes	13.000,00	15.000,00	9.979,12	66,53	9.415,16	62,77	9.415,16	62,77	563,96	
Despesas de Capital	1.000,00	13.734,00	12.733,28	92,71	0,00	0,00	0,00	0,00	12.733,28	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.240,00	96.984,46	53.336,48	54,99	53.336,48	54,99	52.244,20	53,87	0,00	
Despesas Correntes	69.240,00	91.984,46	53.336,48	57,98	53.336,48	57,98	52.244,20	56,80	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.013.637,00	8.081.805,47	4.225.040,24	52,28	2.854.983,18	35,33	2.764.167,99	34,20	1.370.057,06	

MUNICÍPIO DE CONTENDA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO										

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.703,96	15.077.631,75	9.873.546,46	65,48	8.128.231,32	53,91	7.953.179,72	52,75	1.745.315,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.496.840,00	9.868.373,63	8.885.398,60	90,04	5.330.782,54	54,02	5.326.127,63	53,97	3.554.616,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.500,00	173.234,00	115.329,12	66,57	94.399,13	54,49	92.431,76	53,36	20.929,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.390,00	301.134,46	167.562,23	55,64	161.756,99	53,72	158.316,76	52,57	5.805,24
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.900,00	423.532,24	358.109,77	84,55	324.052,37	76,51	318.650,76	75,24	34.057,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.779.333,96	25.843.906,08	19.399.946,18	75,07	14.039.222,35	54,32	13.848.706,63	53,59	5.360.723,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.013.637,00	8.034.693,77	4.214.239,24	52,45	2.844.182,18	35,40	2.753.366,99	34,27	1.370.057,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.765.696,96	17.809.212,31	15.185.706,94	85,27	11.195.040,17	62,86	11.095.339,64	62,30	3.990.666,77
Notas Explicativas									

ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARIO CELSO DZIERVA	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:B24EEA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
15/2025 - IL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2025

Processo Adm.: 78/2025
Data do Processo: 28/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

78/2025

b) Nr. Licitação:

15/2025 - IL

c) Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação:

29/09/2025

e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos generalista para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul - PR....

Participante: ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA (49.303.261/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço médico Generalista	2.500,000	HR	101,21	253.025,00
Total do Participante:				253.025,00	
Participante: VINICIUS H. SCATOLA LTDA (61.481.868/0001-45)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço médico Generalista	2.500,000	HR	101,21	253.025,00
Total do Participante:				253.025,00	
Total Geral: 506.050,00					
Flor da Serra do Sul,		29 de Setembro de 2025			
Assinatura do Responsável					
Publicado por: Juliana Borges da Rosa de Almeida Código Identificador:3BE446E5					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 12 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.268.870,15	22.268.870,15	16.252.878,22	72,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.820.730,84	9.820.730,84	7.470.824,14	76,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.349.041,29	2.349.041,29	1.973.852,53	84,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.227.356,28	6.227.356,28	4.556.010,16	73,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.871.741,74	3.871.741,74	2.252.191,39	58,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.904.727,21	84.935.354,86	56.327.089,67	66,32
Cota-Parte FPM	43.461.741,64	43.461.741,64	29.794.050,59	68,55
Cota-Parte ITR	2.495.138,60	2.495.138,60	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	10.781.290,48	10.781.290,48	7.510.642,85	69,66
Cota-Parte ICMS	27.759.290,97	27.759.290,97	18.503.106,78	66,66
Cota-Parte IPI-Exportação	407.265,52	407.265,52	268.497,27	65,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	30.627,65	250.792,18	818,84
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	107.173.597,36	107.204.225,01	72.579.967,89	67,70

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS								
PÚBLICOS DE								
SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA								
SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/c) x 100
– POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.206.712,55	11.870.503,83	9.369.741,93	78,93	7.632.917,55	64,30	7.566.148,03	63,74
Despesas Correntes	11.051.592,55	11.717.573,83	9.226.417,87	78,74	7.597.097,41	64,84	7.530.327,89	64,27
Despesas de Capital	155.120,00	152.930,00	143.324,06	93,72	35.820,14	23,42	35.820,14	23,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.831.545,45	13.311.911,03	12.073.514,33	90,70	7.340.671,10	55,14	7.340.493,10	55,14
Despesas Correntes	7.784.898,55	13.300.574,13	12.063.079,56	90,70	7.332.691,10	55,13	7.332.513,10	55,13
Despesas de Capital	46.646,90	11.336,90	10.434,77	92,04	7.980,00	70,39	7.980,00	70,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	646.636,69	1.238.792,59	1.157.683,45	93,45	1.020.831,94	82,41	1.013.677,82	81,83
Despesas Correntes	646.636,69	1.238.792,59	1.157.683,45	93,45	1.020.831,94	82,41	1.013.677,82	81,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	467.971,23	581.709,04	326.815,46	56,18	316.790,76	54,46	314.620,95	54,09
Despesas Correntes	467.971,23	581.709,04	326.815,46	56,18	316.790,76	54,46	314.620,95	54,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	974.623,39	940.898,19	576.863,40	61,31	575.605,50	61,18	575.605,50	61,18
Despesas Correntes	974.623,39	940.898,19	576.863,40	61,31	575.605,50	61,18	575.605,50	61,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	200.000,00	207.000,00	30.000,00	14,49	30.000,00	14,49	30.000,00	14,49
Despesas Correntes	200.000,00	207.000,00	30.000,00	14,49	30.000,00	14,49	30.000,00	14,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	144.969,38	143.169,38	83.838,73	58,56	83.838,73	58,56	83.229,01	58,13
Despesas Correntes	144.969,38	143.169,38	83.838,73	58,56	83.838,73	58,56	83.229,01	58,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.472.458,69	28.293.984,06	23.618.457,30	83,48	17.000.655,58	60,09	16.923.774,41	59,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.618.457,30	17.000.655,58	16.923.774,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.760.377,00	3.760.377,00	3.760.377,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.858.080,30	13.240.278,58	13.163.397,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.886.995,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.971.085,12	2.353.283,40	2.276.402,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	27,36	18,24	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado) ¹
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício Indevidamente no (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em Total de RP RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	10.886.995,18	19.858.080,30	8.971.085,12	0,00	3.760.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.731.462,12
Empenhos do exercício anterior 2024	14.939.873,91	24.027.138,70	9.087.264,79	1.086.463,01	0,00	0,00	0,00	1.086.463,01	0,00	9.087.264,79
Empenhos de 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	579.723,28	0,00	0,00	376.424,12	1.567,39	201.731,77	7.673.735,83
Empenhos de 2022	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.035.849,68	0,00	0,00	542.756,41	7,05	493.086,22	6.562.833,68
Empenhos de 2021 e anteriores	10.436.647,44	15.147.078,36	4.710.430,92	800.620,68	0,00	0,00	533.969,72	0,00	266.650,96	4.443.779,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										0,00
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										0,00
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = ((XXI - XXII) - XXIII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
---	---

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício			Saldo Final
		de Referência			(não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.812.059,95	23.099.227,48	17.949.616,29	77,71
Proveniente da União	14.321.551,95	19.283.267,32	14.673.032,39	76,09
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	3.815.960,16	3.276.583,90	85,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	71.914,83	74.809,97	1.010.572,24	1.350,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.883.974,78	23.174.037,45	18.960.188,53	81,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO								
CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS	
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.895.225,36	13.529.506,21	7.815.360,65	57,77	4.640.395,20	34,30	4.402.033,74	32,54
Despesas Correntes	4.895.225,36	7.589.207,26	4.919.251,04	64,82	3.876.997,56	51,09	3.763.602,17	49,59
Despesas de Capital	0,00	5.940.298,95	2.896.109,61	48,75	763.397,64	12,85	638.431,57	10,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.250.427,20	16.579.824,74	13.622.398,40	82,16	8.558.125,12	51,62	8.551.738,99	51,58
Despesas Correntes	11.250.427,20	15.880.032,74	13.622.398,40	85,78	8.558.125,12	53,89	8.551.738,99	53,85
Despesas de Capital	0,00	699.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.000,00	163.068,01	8.575,81	5,26	2.125,43	1,30	1.522,71	0,93
Despesas Correntes	3.000,00	162.068,01	8.575,81	5,29	2.125,43	1,31	1.522,71	0,94
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	282.729,89	9.632,78	3,41	4.931,23	1,74	4.842,23	1,71
Despesas Correntes	26.000,00	135.356,30	9.632,78	7,12	4.931,23	3,64	4.842,23	3,58
Despesas de Capital	0,00	147.373,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	620.416,40	620.416,40	388.608,00	62,64	388.608,00	62,64	388.608,00	62,64
Despesas Correntes	620.416,40	620.416,40	388.608,00	62,64	388.608,00	62,64	388.608,00	62,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.190,95	20.190,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.190,95	20.190,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	16.816.259,91	31.195.736,20	21.844.575,64	70,02	13.594.184,98	43,58	13.348.745,67	42,79
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%
				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.101.937,91	25.400.010,04	17.185.102,58	67,66	12.273.312,75	48,32	11.968.181,77	47,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.081.972,65	29.891.735,77	25.695.912,73	85,96	15.898.796,22	53,19	15.892.232,09	53,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	650.636,69	1.401.860,60	1.166.259,26	83,19	1.022.957,37	72,97	1.015.200,53	72,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	493.971,23	864.438,93	336.448,24	38,92	321.721,99	37,22	319.463,18	36,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.595.039,79	1.561.314,59	965.471,40	61,84	964.213,50	61,76	964.213,50	61,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	207.000,00	30.000,00	14,49	30.000,00	14,49	30.000,00	14,49
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.160,33	163.360,33	83.838,73	51,32	83.838,73	51,32	83.229,01	50,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.288.718,60	59.489.720,26	45.463.032,94	76,42	30.594.840,56	51,43	30.272.520,08	50,89
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/09/2025, às 17:28:48.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
GOIOERÊ, 26/09/2025								

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	PATRICIA ZAMPRONE
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:24B77BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R\$ 1,00		
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	155.430.000,00	207.079.334,43	25.501.921,49	125.491.610,06	100,00	81.587.724,37	29.895.279,59	97.135.231,78	100,00	109.944.102,65
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	790.407,82	3.005.757,39	2,40	3.594.242,61	787.897,82	2.977.187,39	3,06	3.622.812,61
AÇÃO LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	790.407,82	3.005.757,39	2,40	3.594.242,61	787.897,82	2.977.187,39	3,06	3.622.812,61
JUDICIÁRIA	888.426,04	871.924,86	112.575,57	421.609,82	0,34	450.315,04	113.776,37	411.782,27	0,42	460.142,59
AÇÃO JUDICIÁRIA	241.012,30	222.601,89	23.280,37	78.204,59	0,06	144.397,30	23.280,37	77.419,34	0,08	145.182,55
DEMAIS SUBFUNÇÕES	647.413,74	649.322,97	89.295,20	343.405,23	0,27	305.917,74	90.496,00	334.362,93	0,34	314.960,04
ADMINISTRAÇÃO	12.927.661,61	14.936.962,43	2.294.559,83	8.195.670,63	6,53	6.741.291,80	1.985.840,07	6.548.231,63	6,74	8.388.730,80

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.662.388,10	1.810.321,85	155.022,36	895.485,48	0,71	914.836,37	244.547,05	695.512,35	0,72	1.114.809,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	748.979,20	689.580,28	91.796,60	382.472,77	0,30	307.107,51	119.828,80	336.554,61	0,35	353.025,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.255.137,40	8.790.384,08	1.129.818,13	4.762.305,40	3,79	4.028.078,68	1.038.346,77	3.869.994,24	3,98	4.920.389,84
COMUNICAÇÃO SOCIAL	333.940,53	510.207,32	441.700,23	452.979,59	0,36	57.227,73	91.700,23	102.979,59	0,11	407.227,73
CONTROLE INTERNO	426.357,27	428.807,27	52.369,32	181.064,21	0,14	247.743,06	55.159,32	181.064,21	0,19	247.743,06
DEMAIS SUBFUNÇÕES	756.217,73	760.804,73	98.735,35	333.304,36	0,27	427.500,37	103.805,95	324.559,96	0,33	436.244,77
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.010.180,46	1.132.584,46	222.021,68	762.145,65	0,61	370.438,81	237.915,79	698.616,50	0,72	433.967,96
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	734.460,92	814.272,44	103.096,16	425.913,17	0,34	388.359,27	94.536,16	338.950,17	0,35	475.322,27
SEGURANÇA PÚBLICA	1.542.490,84	2.277.276,28	191.130,34	691.865,99	0,55	1.585.410,29	196.706,81	681.287,70	0,70	1.595.988,58
POLICIAMENTO	1.542.490,84	2.277.276,28	191.130,34	691.865,99	0,55	1.585.410,29	196.706,81	681.287,70	0,70	1.595.988,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.680.216,03	8.257.407,86	710.768,17	5.275.644,10	4,20	2.981.763,76	1.258.913,90	4.242.861,87	4,37	4.014.545,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.802,03	150.802,03	23.292,21	88.945,86	0,07	61.856,17	24.511,65	87.726,42	0,09	63.075,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	857.986,17	1.863.108,42	157.911,07	718.874,97	0,57	1.144.233,45	225.677,19	688.477,28	0,71	1.174.631,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	734.440,50	925.909,69	30.525,44	528.204,60	0,42	397.705,09	147.266,08	467.521,64	0,48	458.388,05
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	68.493,15	0,00	0,00	0,00	68.493,15	0,00	0,00	0,00	68.493,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.804.244,65	5.128.565,23	469.275,82	3.860.982,73	3,08	1.267.582,50	831.695,35	2.920.500,59	3,01	2.208.064,64
DEMAIS SUBFUNÇÕES	127.742,68	120.529,34	29.763,63	78.635,94	0,06	41.893,40	29.763,63	78.635,94	0,08	41.893,40
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	38.288.718,60	59.489.720,26	8.908.958,01	46.337.423,68	36,92	13.152.296,58	9.204.923,52	31.449.030,98	32,38	28.040.689,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.969,38	143.169,38	23.271,34	83.838,73	0,07	59.330,65	23.271,34	83.838,73	0,09	59.330,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	207.000,00	24.329,52	197.038,72	0,16	9.961,28	36.332,92	191.794,26	0,20	15.205,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.081.972,65	29.891.735,77	3.794.565,26	26.381.870,21	21,02	3.509.865,56	4.333.578,03	16.584.753,70	17,07	13.306.982,07
ATENÇÃO BÁSICA	16.101.937,91	25.400.010,04	4.347.919,00	17.204.470,32	13,71	8.195.539,72	4.189.170,12	12.278.804,63	12,64	13.121.205,41
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.190,95	20.190,95	0,00	0,00	0,00	20.190,95	0,00	0,00	0,00	20.190,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	650.636,69	1.401.860,60	352.730,64	1.166.259,26	0,93	235.601,34	258.013,74	1.022.957,37	1,05	378.903,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.595.039,79	1.561.314,59	251.283,97	965.471,40	0,77	595.843,19	253.269,97	964.213,50	0,99	597.101,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	493.971,23	864.438,93	114.858,28	338.475,04	0,27	525.963,89	111.287,40	322.668,79	0,33	541.770,14
EDUCAÇÃO	50.017.051,48	56.539.296,06	8.010.835,40	30.117.128,85	24,00	26.422.167,21	8.066.614,57	28.486.370,31	29,33	28.052.925,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.075,05	209.075,05	12.733,09	72.944,52	0,06	136.130,53	12.733,09	72.944,52	0,08	136.130,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.422.217,70	2.040.162,35	660.355,25	2.040.162,88	1,63	787.178,47	509.010,75	1.783.055,15	1,84	1.044.286,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	445.912,11	331.912,11	0,00	275,35	0,00	331.636,76	0,00	275,35	0,00	331.636,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.105.000,00	1.216.975,55	0,00	1.178.670,01	0,94	38.305,54	207.655,55	905.492,18	0,93	311.483,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.029.629,35	21.800.336,16	2.601.559,91	9.419.522,58	7,51	12.380.813,58	2.705.870,53	9.044.841,58	9,31	12.755.494,58
ENSINO FUNDAMENTAL	28.805.217,27	30.153.655,84	4.736.187,15	17.405.553,51	13,87	12.748.102,33	4.631.344,65	16.679.761,53	17,17	13.473.894,31
CULTURA	1.751.479,30	2.176.337,70	289.964,21	1.351.568,03	1,08	824.769,67	286.050,47	1.232.172,87	1,27	944.164,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.075,05	169.075,05	22.335,10	74.613,76	0,06	94.461,29	22.335,10	74.613,76	0,08	94.461,29
DIFUSÃO CULTURAL	1.582.404,25	2.007.262,65	267.629,11	1.276.954,27	1,02	730.308,38	263.715,37	1.157.559,11	1,19	849.703,54
URBANISMO	15.208.088,79	30.059.522,74	1.360.186,40	12.370.719,24	9,86	17.688.803,50	3.539.282,18	6.771.627,79	6,97	23.287.894,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.636.001,92	23.414.388,66	360.548,04	9.123.912,70	7,27	14.290.475,96	2.786.515,71	4.523.123,18	4,66	18.891.265,48
SERVIÇOS URBANOS	6.572.086,87	6.645.134,08	999.638,36	3.246.806,54	2,59	3.398.327,54	752.766,47	2.248.504,61	2,31	4.396.629,47
GESTÃO AMBIENTAL	3.839.036,87	4.421.810,27	590.266,11	3.040.428,41	2,42	1.381.381,86	845.430,40	2.539.306,18	2,61	1.882.504,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.041,02	110.041,02	20.190,49	36.454,96	0,03	73.586,06	20.190,49	36.454,96	0,04	73.586,06
CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,03	0,00	0,00	35.000,00	0,04	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.666.995,85	4.276.769,25	570.075,62	2.968.973,45	2,37	1.307.795,80	825.239,91	2.467.851,22	2,54	1.808.918,03
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.326.186,41	4.299.510,21	585.474,53	3.306.760,92	2,64	992.749,29	828.262,12	2.184.659,96	2,25	2.114.850,25
EXTENSÃO RURAL	2.166.186,41	2.417.099,60	580.982,55	1.702.073,11	1,36	715.026,49	545.160,79	1.620.091,18	1,67	797.008,42
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.000,00	1.882.410,61	4.491,98	1.604.687,81	1,28	277.722,80	283.101,33	564.568,78	0,58	1.317.841,83
INDÚSTRIA	1.745.649,27	2.541.405,85	383.257,24	1.392.788,99	1,11	1.148.616,86	880.063,49	1.253.048,36	1,29	1.288.357,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.075,05	157.275,05	24.745,46	86.157,00	0,07	71.118,05	27.135,74	85.547,28	0,09	71.727,77
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.587.574,22	2.374.130,80	358.511,78	1.306.631,99	1,04	1.067.498,81	852.927,75	1.167.501,08	1,20	1.206.629,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	266.325,69	269.645,69	41.740,62	123.967,79	0,10	145.677,90	41.740,62	123.967,79	0,13	145.677,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	266.325,69	269.645,69	41.740,62	123.967,79	0,10	145.677,90	41.740,62	123.967,79	0,13	145.677,90
TRANSPORTE	1.259.671,62	1.267.650,62	167.016,06	728.194,14	0,58	539.456,48	189.762,71	644.540,68	0,66	623.109,94

ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.741,02	130.741,02	21.410,42	73.689,08	0,06	57.051,94	21.410,42	73.689,08	0,08	57.051,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	220.000,00	220.000,00	0,00	150.000,00	0,12	70.000,00	20.801,25	69.507,78	0,07	150.492,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	908.930,60	916.909,60	145.605,64	504.505,06	0,40	412.404,54	147.551,04	501.343,82	0,52	415.565,78
DESPORTO E LAZER	2.560.928,35	2.912.512,71	650.100,21	1.915.661,78	1,53	996.850,93	567.322,43	1.731.686,18	1,78	1.180.826,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.575,05	162.575,05	22.464,86	76.613,44	0,06	85.961,61	22.464,86	76.613,44	0,08	85.961,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.398.353,30	2.749.937,66	627.635,35	1.839.048,34	1,47	910.889,32	544.857,57	1.655.072,74	1,70	1.094.864,92
ENCARGOS ESPECIAIS	7.973.769,10	10.158.050,89	414.680,97	7.216.420,30	5,75	2.941.630,59	1.102.692,11	5.857.469,82	6,03	4.300.581,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.677.500,00	4.861.781,79	299.395,23	3.204.625,14	2,55	1.657.156,65	382.052,29	3.052.206,15	3,14	1.809.575,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.296.269,10	5.296.269,10	115.285,74	4.011.795,16	3,20	1.284.473,94	720.639,82	2.805.263,67	2,89	2.491.005,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.554.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.554.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	155.430.000,00	207.079.334,43	25.501.921,49	125.491.610,06	100,00	81.587.724,37	29.895.279,59	97.135.231,78	100,00	109.944.102,65
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/09/2025, às 17:35:08.										
Nota(s) Explicativa(s):										
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS		PATRICIA ZAMPRONE							
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5		Controladora Interna							

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:A26D1883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Iporá-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.420.655,00	82.161.776,92	18.428.523,61	22,43	67.972.355,84	82,73	14.189.421,08
RECEITAS CORRENTES	79.420.655,00	81.674.157,88	17.096.864,98	20,93	64.662.144,06	79,17	17.012.013,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.620.050,00	11.620.050,00	2.177.134,22	18,74	9.478.270,84	81,57	2.141.779,16
Impostos	9.369.000,00	9.369.000,00	1.805.063,58	19,27	7.771.475,79	82,95	1.597.524,21
Taxas	2.251.050,00	2.251.050,00	372.070,64	16,53	1.706.795,05	75,82	544.254,95
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	435.084,44	18,51	2.012.838,02	85,65	337.161,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.350.000,00	2.350.000,00	435.084,44	18,51	2.012.838,02	85,65	337.161,98
RECEITA PATRIMONIAL	140.954,00	171.363,99	461.320,77	269,21	1.360.138,87	793,71	(1.188.774,88)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	4.403,57	6,77	38.997,73	60,00	26.002,27
Valores Mobiliários	75.954,00	106.363,99	456.917,20	429,58	1.321.141,14	1.242,09	(1.214.777,15)
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.000,00	85.000,00	401,38	0,47	2.943,12	3,46	82.056,88
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	9.440,45	14,30	41.817,50	63,36	24.182,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	1.147,20	38,24	3.077,51	102,58	(77,51)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	8.293,25	13,82	38.739,99	64,57	21.260,01
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.143.651,00	67.366.743,89	13.773.373,27	20,45	50.405.990,91	74,82	16.960.752,98
Transferências da União e de suas Entidades	31.053.421,00	33.070.047,81	7.809.308,97	23,61	26.285.334,89	79,48	6.784.712,92

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.870.230,00	23.076.696,08	3.569.069,95	15,47	16.115.401,49	69,83	6.961.294,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.424,00	-	17.120,00	-	(17.120,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.220.000,00	11.220.000,00	2.391.570,35	21,32	7.988.134,53	71,20	3.231.865,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	240.110,45	2.401,10	1.360.144,80	13.601,45	(1.350.144,80)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.564,01	-	6.549,08	-	(6.549,08)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	168.753,27	-	1.273.093,82	-	(1.273.093,82)
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	69.793,17	697,93	80.501,90	805,02	(70.501,90)
RECEITAS DE CAPITAL	-	487.619,04	1.331.658,63	273,09	3.310.211,78	678,85	(2.822.592,74)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	487.619,04	1.331.658,63	273,09	3.310.211,78	678,85	(2.822.592,74)
Transferências da União e de suas Entidades	-	120.000,00	1.069.817,00	891,51	1.148.370,15	956,98	(1.028.370,15)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	367.619,04	261.841,63	71,23	2.161.841,63	588,07	(1.794.222,59)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.420.655,00	82.161.776,92	18.428.523,61	22,43	67.972.355,84	82,73	14.189.421,08
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.420.655,00	82.161.776,92	18.428.523,61	22,43	67.972.355,84	82,73	14.189.421,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.420.655,00	82.161.776,92	18.428.523,61	22,43	67.972.355,84	82,73	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.631.848,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.631.848,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			RESTOS A PAGAR	
											NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.245.940,00	77.608.310,25	13.767.249,31	46.943.316,66	30.664.993,59	14.163.736,22	46.516.709,39	31.091.600,86	44.974.836,78	-	
DESPESAS CORRENTES	61.685.741,00	66.178.628,58	13.126.543,03	41.772.338,08	24.406.290,50	13.113.155,50	41.351.744,38	24.826.884,20	40.045.243,33	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.952.003,00	30.507.658,30	4.578.660,76	17.650.650,50	12.857.007,80	4.573.585,70	17.644.535,70	12.863.122,60	17.620.655,92	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	5.703,90	14.609,64	1.185.390,36	5.703,90	14.609,64	1.185.390,36	12.660,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.533.738,00	34.470.970,28	8.542.178,37	24.107.077,94	10.363.892,34	8.533.865,90	23.692.599,04	10.778.371,24	22.411.927,41	-	
DESPESAS DE CAPITAL	4.400.900,00	8.974.031,12	640.706,28	5.170.978,58	3.803.052,54	1.050.580,72	5.164.965,01	3.809.066,11	4.929.593,45	-	
INVESTIMENTOS	1.300.900,00	6.124.031,12	429.973,77	4.805.676,64	1.318.354,48	839.848,21	4.799.663,07	1.324.368,05	4.567.263,07	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	2.850.000,00	210.732,51	365.301,94	2.484.698,06	210.732,51	365.301,94	2.484.698,06	362.330,38	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.159.299,00	2.455.650,55	-	-	2.455.650,55	-	-	2.455.650,55	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	2.767.991,47	1.727.704,77	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.079.655,00	82.352.625,25	14.258.202,19	48.919.640,19	33.432.985,06	14.654.689,10	48.493.032,92	33.859.592,33	46.702.541,55	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.079.655,00	82.352.625,25	14.258.202,19	48.919.640,19	33.432.985,06	14.654.689,10	48.493.032,92	33.859.592,33	46.702.541,55	-	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.052.715,65	-	-	19.479.322,92	-	21.269.814,29	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.079.655,00	82.352.625,25	14.258.202,19	67.972.355,84	-	14.654.689,10	67.972.355,84	33.859.592,33	67.972.355,84	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
		ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
-----------------------------	---------	---------	---------------------	-------	---------------------	-------	----------------	--------------

	INICIAL	ATUALIZADA			(g)=(e-f)			(i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		(j)	NÃO PROCESSADOS
				(f)			(h)			(k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	2.767.991,47	1.727.704,77	-
DESPESAS CORRENTES	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	2.767.991,47	1.727.704,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.333.715,00	3.244.315,00	490.952,88	1.976.323,53	1.267.991,47	490.952,88	1.976.323,53	1.267.991,47	1.727.704,77	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ROBERTO DA SILVA	ADEMIR ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56283C65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_ DEMONSTRATIVO_ DA_ EXCUCAO_ DAS_ DESPESAS_ POR_ FUNCAO_ SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)=(a-d)
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	70.245.940,00	77.608.310,25	13.767.249,31	46.943.316,66	95,96	30.664.993,59	14.163.736,22	46.516.709,39	95,92	31.091.600,86
Judiciária	680.000,00	680.000,00	95.057,38	380.957,71	0,78	299.042,29	95.057,38	380.957,71	0,79	299.042,29
Representação Judicial e Extrajudicial	680.000,00	680.000,00	95.057,38	380.957,71	0,78	299.042,29	95.057,38	380.957,71	0,79	299.042,29
Administração	11.432.500,00	12.099.612,23	1.852.318,86	6.727.769,19	13,75	5.371.843,04	1.859.957,85	6.674.654,64	13,76	5.424.957,59
Planejamento e Orçamento	1.000,00	336.234,00	49.039,23	141.621,61	0,29	194.612,39	49.039,23	141.621,61	0,29	194.612,39
Administração Geral	9.031.000,00	9.382.878,23	1.553.898,83	5.528.120,03	11,30	3.854.758,20	1.585.075,95	5.498.543,61	11,34	3.884.334,62
Administração Financeira	462.000,00	462.000,00	42.751,52	168.552,31	0,34	293.447,69	42.751,52	168.552,31	0,35	293.447,69
Controle Interno	90.000,00	70.000,00	9.725,34	24.313,35	0,05	45.686,65	9.725,34	24.313,35	0,05	45.686,65
Formação de Recursos Humanos	1.538.500,00	1.538.500,00	175.713,56	805.241,11	1,65	733.258,89	152.175,43	781.702,98	1,61	756.797,02
Administração de Receitas	310.000,00	310.000,00	21.190,38	59.920,78	0,12	250.079,22	21.190,38	59.920,78	0,12	250.079,22
Segurança Pública	856.000,00	960.500,00	139.046,94	447.736,38	0,92	512.763,62	139.046,94	447.736,38	0,92	512.763,62
Administração Geral	598.000,00	687.500,00	95.351,25	290.542,36	0,59	396.957,64	95.351,25	290.542,36	0,60	396.957,64
Defesa Civil	258.000,00	273.000,00	43.695,69	157.194,02	0,32	115.805,98	43.695,69	157.194,02	0,32	115.805,98
Assistência Social	2.138.785,00	2.261.335,41	407.193,01	1.173.753,53	2,40	1.087.581,88	413.340,01	1.171.799,02	2,42	1.089.536,39
Administração Geral	1.101.000,00	1.116.000,00	217.269,37	634.809,26	1,30	481.190,74	225.369,37	634.807,75	1,31	481.192,25
Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	161.601,79	106.601,79	154.601,79	0,32	7.000,00	106.601,79	154.601,79	0,32	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.785,00	983.733,62	83.321,85	384.342,48	0,79	599.391,14	81.368,85	382.389,48	0,79	601.344,14
Saúde	19.120.206,00	22.986.265,07	5.197.853,99	16.427.737,89	33,58	6.558.527,18	5.478.790,19	16.207.034,46	33,42	6.779.230,61
Atenção Básica	15.912.977,00	17.884.632,79	3.652.670,55	12.191.599,97	24,92	5.693.032,82	3.946.545,32	12.175.835,11	25,11	5.708.797,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.706.768,00	4.498.480,28	1.456.985,02	3.925.557,29	8,02	572.922,99	1.450.585,02	3.727.157,29	7,69	771.322,99
Vigilância Sanitária	250.461,00	353.152,00	88.198,42	302.459,09	0,62	50.692,91	81.659,85	295.920,52	0,61	57.231,48
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	0,00	8.121,54	0,02	241.878,46	0,00	8.121,54	0,02	241.878,46
Educação	17.361.000,00	17.531.000,00	3.385.985,47	11.991.710,03	24,51	5.539.289,97	3.479.716,91	11.987.008,13	24,72	5.543.991,87
Administração Geral	685.000,00	690.000,00	43.925,68	495.746,28	1,01	194.253,72	76.051,48	495.746,28	1,02	194.253,72
Alimentação e Nutrição	1.125.500,00	1.115.500,00	372.793,24	790.567,29	1,62	324.932,71	372.793,24	790.567,29	1,63	324.932,71
Ensino Fundamental	8.498.500,00	8.610.759,25	1.769.911,78	5.855.867,45	11,97	2.754.891,80	1.834.165,42	5.853.813,55	12,07	2.756.945,70

Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,41	0,00	0,00	200.000,00	0,41	0,00
Educação Infantil	6.270.000,00	6.332.732,75	1.148.318,25	4.328.916,05	8,85	2.003.816,70	1.145.670,25	4.326.268,05	8,92	2.006.464,70
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	562.000,00	562.008,00	51.036,52	320.612,96	0,66	241.395,04	51.036,52	320.612,96	0,66	241.395,04
Cultura	404.000,00	634.079,96	59.394,97	294.055,43	0,60	340.024,53	59.394,97	294.055,43	0,61	340.024,53
Difusão Cultural	404.000,00	634.079,96	59.394,97	294.055,43	0,60	340.024,53	59.394,97	294.055,43	0,61	340.024,53
Urbanismo	4.551.500,00	5.623.123,95	1.105.997,30	3.391.907,90	6,93	2.231.216,05	1.102.323,46	3.253.527,90	6,71	2.369.596,05
Infra-estrutura Urbana	4.551.500,00	5.623.123,95	1.105.997,30	3.391.907,90	6,93	2.231.216,05	1.102.323,46	3.253.527,90	6,71	2.369.596,05
Habitação	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	4,09	2.000,00	0,00	2.000.000,00	4,12	2.000,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	4,09	2.000,00	0,00	2.000.000,00	4,12	2.000,00
Gestão Ambiental	851.000,00	1.124.237,27	315.475,72	821.481,34	1,68	302.755,93	315.475,72	821.481,34	1,69	302.755,93
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	851.000,00	1.124.237,27	315.475,72	821.481,34	1,68	302.755,93	315.475,72	821.481,34	1,69	302.755,93
Agricultura	147.050,00	589.994,74	47.464,00	415.781,00	0,85	174.213,74	42.440,00	410.717,00	0,85	179.277,74
Extensão Rural	147.050,00	589.994,74	47.464,00	415.781,00	0,85	174.213,74	42.440,00	410.717,00	0,85	179.277,74
Indústria	477.000,00	507.400,00	40.401,93	88.817,35	0,18	418.582,65	40.401,93	88.817,35	0,18	418.582,65
Promoção Industrial	426.000,00	456.400,00	35.745,55	73.262,22	0,15	383.137,78	35.745,55	73.262,22	0,15	383.137,78
Turismo	51.000,00	51.000,00	4.656,38	15.555,13	0,03	35.444,87	4.656,38	15.555,13	0,03	35.444,87
Transporte	2.930.100,00	3.278.111,07	760.072,84	1.980.697,47	4,05	1.297.413,60	777.592,83	1.980.697,46	4,08	1.297.413,61
Extensão Rural	2.930.100,00	3.278.111,07	760.072,84	1.980.697,47	4,05	1.297.413,60	777.592,83	1.980.697,46	4,08	1.297.413,61
Desporto e Lazer	835.000,00	825.000,00	144.550,49	420.999,86	0,86	404.000,14	143.761,62	418.310,99	0,86	406.689,01
Desporto Comunitário	835.000,00	825.000,00	144.550,49	420.999,86	0,86	404.000,14	143.761,62	418.310,99	0,86	406.689,01
Encargos Especiais	4.300.000,00	4.050.000,00	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.050.000,00	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42
Reservas	4.159.299,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55
Reserva de Contingência	4.159.299,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	4,04	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	4,08	2.767.991,47
TOTAL (III)=(I+II)	75.079.655,00	82.352.625,25	14.258.202,19	48.919.640,19	100	33.432.985,06	14.654.689,10	48.493.032,92	100	33.859.592,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	4,04	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	4,08	2.767.991,47
Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88
Administração	332.800,00	354.900,00	43.074,55	176.587,61	0,36	178.312,39	43.074,55	176.587,61	0,36	178.312,39
Planejamento e Orçamento	0,00	17.700,00	3.357,65	11.497,33	0,02	6.202,67	3.357,65	11.497,33	0,02	6.202,67
Administração Geral	265.800,00	270.200,00	30.644,79	130.462,49	0,27	139.737,51	30.644,79	130.462,49	0,27	139.737,51
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	4.670,90	18.945,63	0,04	14.054,37	4.670,90	18.945,63	0,04	14.054,37
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	973,80	2.434,50	0,00	2.565,50	973,80	2.434,50	0,01	2.565,50
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.721,32	6.193,61	0,01	5.806,39	1.721,32	6.193,61	0,01	5.806,39
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.706,09	7.054,05	0,01	9.945,95	1.706,09	7.054,05	0,01	9.945,95
Segurança Pública	70.000,00	82.500,00	10.668,44	41.857,70	0,09	40.642,30	10.668,44	41.857,70	0,09	40.642,30
Administração Geral	50.000,00	62.500,00	8.019,56	31.262,18	0,06	31.237,82	8.019,56	31.262,18	0,06	31.237,82
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	2.648,88	10.595,52	0,02	9.404,48	2.648,88	10.595,52	0,02	9.404,48
Assistência Social	99.455,00	108.355,00	16.040,73	63.575,50	0,13	44.779,50	16.040,73	63.575,50	0,13	44.779,50
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.369,85	13.480,12	0,03	11.519,88	4.369,85	13.480,12	0,03	11.519,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.455,00	83.355,00	11.670,88	50.095,38	0,10	33.259,62	11.670,88	50.095,38	0,10	33.259,62
Saúde	1.076.860,00	1.046.860,00	158.041,53	638.807,52	1,31	408.052,48	158.041,53	638.807,52	1,32	408.052,48
Atenção Básica	1.048.000,00	993.000,00	148.197,23	599.493,18	1,23	393.506,82	148.197,23	599.493,18	1,24	393.506,82
Vigilância Sanitária	28.860,00	53.860,00	9.844,30	39.314,34	0,08	14.545,66	9.844,30	39.314,34	0,08	14.545,66
Educação	1.635.000,00	1.530.000,00	246.550,19	986.846,16	2,02	543.153,84	246.550,19	986.846,16	2,04	543.153,84
Ensino Fundamental	732.000,00	632.000,00	105.709,63	424.587,18	0,87	207.412,82	105.709,63	424.587,18	0,88	207.412,82
Educação Infantil	833.000,00	828.000,00	133.567,36	531.708,94	1,09	296.291,06	133.567,36	531.708,94	1,10	296.291,06

Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	7.273,20	30.550,04	0,06	34.449,96	7.273,20	30.550,04	0,06	34.449,96
Cultura	6.600,00	6.700,00	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05
Difusão Cultural	6.600,00	6.700,00	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05
Urbanismo	8.000,00	8.000,00	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85
Gestão Ambiental	30.000,00	32.000,00	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57
Controle Ambiental	30.000,00	32.000,00	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	4,04	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	4,08	2.767.991,47
ROBERTO DA SILVA	ADEMIR ALVES FERREIRA									
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0									

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FC0AE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 943/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, faz saber os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026- 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.

§ 1º. Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º. As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º. A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando- se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá- las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I) alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II) adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III) incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º. As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
Receita Corrente	2026	2027	2028	2029	TOTAL
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.068.488,34	17.682.087,18	19.450.445,90	21.395.040,49	74.596.061,91
12 - CONTRIBUIÇÕES	1.213.500,00	1.334.850,00	1.468.335,00	1.615.168,50	5.631.853,50
13 - RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	4.641.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	4.641,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.671.000,00	142.638.100,00	156.901.910,00	172.592.101,00	601.803.111,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-15.470.000,00	-17.017.000,00	-18.718.700,00	-20.590.570,00	-71.796.270,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	139.700,00	153.670,00	169.037,00	589.407,00
Total das receitas correntes	132.610.988,34	145.878.837,18	160.466.870,90	176.513.107,99	615.469.804,41
Receita Capital	2026	2027	2028	2029	TOTAL
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.144.000,00	2.309.000,00	2.491.100,00	8.944.100,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
Total das receitas de capital	2.005.000,00	2.149.500,00	2.315.050,00	2.497.755,00	8.967.305,00
Subtotal da receita	134.615.988,34	148.028.337,18	162.781.920,90	179.010.862,99	624.437.109,41
Exclui receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	134.615.988,34	148.028.337,18	162.781.920,90	179.010.862,99	624.437.109,41

Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	NOME	2026	2027	2028	2029	TOTAL
0001	ENCARGOS ESPECIAIS	7.300.000,00	8.030.000,00	8.833.000,00	9.716.300,00	33.879.300,00
0002	AÇÃO LEGISLATIVA	7.312.488,34	8.043.737,18	8.848.110,90	9.732.921,99	33.937.258,41
0003	APOIO ADMINISTRATIVO	8.900.000,00	9.790.000,00	10.769.000,00	11.845.900,00	41.304.900,00
0004	SERVIÇOS URBANOS	22.350.000,00	24.585.000,00	27.043.500,00	29.747.850,00	103.726.350,00
0005	ESTRADAS VICINAIS	4.000.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00	5.324.000,00	18.564.000,00
0006	AGROPECUÁRIA	1.292.500,00	1.372.500,00	1.460.500,00	1.557.300,00	5.682.800,00
0007	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
0008	ESPORTE POR ESPORTE	1.390.000,00	1.529.000,00	1.681.900,00	1.850.090,00	6.450.990,00
0009	MEIO AMBIENTE	800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	3.712.800,00
0010	EDUCAÇÃO	44.250.000,00	48.675.000,00	53.542.500,00	58.896.750,00	205.364.250,00
0011	ASSISTENCIA SOCIAL	4.721.000,00	5.193.100,00	5.712.410,00	6.283.651,00	21.910.161,00
0012	SAUDE E BEM ESTAR	28.800.000,00	31.680.000,00	34.848.000,00	38.332.800,00	133.660.800,00
0016	TRANSPORTES	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
0017	CULTURA E TURISMO	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.392.300,00
0018	HABITAÇÃO	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
0019	DIREITOS DA MULHER	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
0020	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
TOTAL		134.615.988,34	148.028.337,18	162.781.920,90	179.010.862,99	624.437.109,41

Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029			
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO			
Programa	Nome	Cod Lei/Ato	Ano Lei/Ato
0001	ENCARGOS ESPECIAIS	1590	2025
0002	AÇÃO LEGISLATIVA	1590	2025
0003	APOIO ADMINISTRATIVO	1590	2025
0004	SERVIÇOS URBANOS	1590	2025
0005	ESTRADAS VICINAIS	1590	2025
0006	AGROPECUÁRIA	1590	2025
0007	RESERVA DE CONTINGENCIA	1590	2025
0008	ESPORTE POR ESPORTE	1590	2025
0009	MEIO AMBIENTE	1590	2025
0010	EDUCAÇÃO	1590	2025
0011	ASSISTENCIA SOCIAL	1590	2025
0012	SAUDE E BEM ESTAR	1590	2025
0016	TRANSPORTES	1590	2025
0017	CULTURA E TURISMO	1590	2025

0018	HABITAÇÃO	1590	2025
0019	DIREITOS DA MULHER	1590	2025
0020	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	1590	2025

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU												
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029												
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												
Programa: 1 - ENCARGOS ESPECIAIS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total	
Município	1	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA/CONFESS ADA	Outros Produtos	28	843		Outros	2026	6000000.	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
								2027	6600000.	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
								2028	7260000.	0,00	7.260.000,00	7.260.000,00
								2029	7986000.	0,00	7.986.000,00	7.986.000,00
Total da Ação										0,00	27.846.000,00	27.846.000,00
	2	PRECATORIOS JUDICIAIS	Outros Produtos	28	846		Outros	2026	100000.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	110000.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2028	121000.0	0,00	121.000,00	121.000,00
								2029	133100.0	0,00	133.100,00	133.100,00
Total da Ação										0,00	464.100,00	464.100,00
	3	ENCARGOS DO PASEP	Outros Produtos	28	846		Outros	2026	1200000.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
								2027	1320000.	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00
								2028	1452000.	0,00	1.452.000,00	1.452.000,00
								2029	1597200.	0,00	1.597.200,00	1.597.200,00
Total da Ação										0,00	5.569.200,00	5.569.200,00
2026										0,00	7.300.000,00	7.300.000,00
2027										0,00	8.030.000,00	8.030.000,00
2028										0,00	8.833.000,00	8.833.000,00
2029										0,00	9.716.300,00	9.716.300,00
Total do Programa										0,00	33.879.300,00	33.879.300,00
Programa: 2 - AÇÃO LEGISLATIVA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total	
Município	4	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Outros Produtos	01	31		Outros	2026	7312488.	0,00	7.312.488,34	7.312.488,34
								2027	8043737.	0,00	8.043.737,18	8.043.737,18
								2028	8848110.	0,00	8.848.110,90	8.848.110,90
								2029	9732921.	0,00	9.732.921,99	9.732.921,99
Total da Ação										0,00	33.937.258,41	33.937.258,41
2026										0,00	7.312.488,34	7.312.488,34
2027										0,00	8.043.737,18	8.043.737,18
2028										0,00	8.848.110,90	8.848.110,90
2029										0,00	9.732.921,99	9.732.921,99
Total do Programa										0,00	33.937.258,41	33.937.258,41
Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total	
	5	GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	04	122		Outros	2026	900000.0	0,00	900.000,00	900.000,00
								2027	990000.0	0,00	990.000,00	990.000,00
								2028	1089000.	0,00	1.089.000,00	1.089.000,00
								2029	1197900.	0,00	1.197.900,00	1.197.900,00
Total da Ação										0,00	4.176.900,00	4.176.900,00
	6	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Outros Produtos	04	121		Outros	2026	300000.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	330000.0	0,00	330.000,00	330.000,00
								2028	363000.0	0,00	363.000,00	363.000,00
								2029	399300.0	0,00	399.300,00	399.300,00
Total da Ação										0,00	1.392.300,00	1.392.300,00

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	7	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	Outros Produtos	04	124		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
	8	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA JURIDICA	Outros Produtos	04	92		Outros	2026	400000.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	440000.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	484000.0	0,00	484.000,00	484.000,00
								2029	532400.0	0,00	532.400,00	532.400,00
Total da Ação										0,00	1.856.400,00	1.856.400,00
	9	GABINETE DO VICE- PREFEITO	Outros Produtos	04	122		Outros	2026	250000.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2027	275000.0	0,00	275.000,00	275.000,00
								2028	302500.0	0,00	302.500,00	302.500,00
								2029	332750.0	0,00	332.750,00	332.750,00
Total da Ação										0,00	1.160.250,00	1.160.250,00
	10	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	04	122		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
	11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	04	122		Outros	2026	5000000.0	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
								2027	5500000.0	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
								2028	6050000.0	0,00	6.050.000,00	6.050.000,00
								2029	6655000.0	0,00	6.655.000,00	6.655.000,00
Total da Ação										0,00	23.205.000,00	23.205.000,00
	12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	Outros Produtos	11	332		Outros	2026	200000.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2027	220000.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2028	242000.0	0,00	242.000,00	242.000,00
								2029	266200.0	0,00	266.200,00	266.200,00
Total da Ação										0,00	928.200,00	928.200,00
	13	ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMONIO	Outros Produtos	04	122		Outros	2026	500000.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	550000.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2028	605000.0	0,00	605.000,00	605.000,00
								2029	665500.0	0,00	665.500,00	665.500,00
Total da Ação										0,00	2.320.500,00	2.320.500,00
	14	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	Outros Produtos	04	122		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
	15	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Outros Produtos	04	123		Outros	2026	400000.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	440000.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	484000.0	0,00	484.000,00	484.000,00
								2029	532400.0	0,00	532.400,00	532.400,00
Total da Ação										0,00	1.856.400,00	1.856.400,00
	16	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Outros Produtos	04	125		Outros	2026	400000.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	440000.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	484000.0	0,00	484.000,00	484.000,00
								2029	532400.0	0,00	532.400,00	532.400,00
Total da Ação										0,00	1.856.400,00	1.856.400,00
	17	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	Outros Produtos	04	129		Outros	2026	100000.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	110000.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2028	121000.0	0,00	121.000,00	121.000,00
								2029	133100.0	0,00	133.100,00	133.100,00
Total da Ação										0,00	464.100,00	464.100,00

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
2026										0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
2027										0,00	9.790.000,00	9.790.000,00
2028										0,00	10.769.000,00	10.769.000,00
2029										0,00	11.845.900,00	11.845.900,00
Total do Programa										0,00	41.304.900,00	41.304.900,00

Programa: 4 - SERVIÇOS URBANOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	18	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS PUBLICAS	Apoio Administrativo	15	452		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
	19	MANUTENÇÃO URBANOS SERVIÇOS	Outros Produtos	15	452		Outros	2026	2.0E7	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
								2027	2.2E7	0,00	22.000.000,00	22.000.000,00
								2028	2.42E7	0,00	24.200.000,00	24.200.000,00
								2029	2.662E7	0,00	26.620.000,00	26.620.000,00
Total da Ação										0,00	92.820.000,00	92.820.000,00
	20	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS UBANAS	Outros Produtos	15	451		Outros	2026	2000000.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2027	2200000.	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2028	2420000.	0,00	2.420.000,00	2.420.000,00
								2029	2662000.	0,00	2.662.000,00	2.662.000,00
Total da Ação										0,00	9.282.000,00	9.282.000,00
	21	CEMITERIO MUNICIPAL	Outros Produtos	15	452		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	55000.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	60500.0	0,00	60.500,00	60.500,00
								2029	66550.0	0,00	66.550,00	66.550,00
Total da Ação										0,00	232.050,00	232.050,00
	22	URBANISMO	Outros Produtos	15	452		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
2026										0,00	22.350.000,00	22.350.000,00
2027										0,00	24.585.000,00	24.585.000,00
2028										0,00	27.043.500,00	27.043.500,00
2029										0,00	29.747.850,00	29.747.850,00
Total do Programa										0,00	103.726.350,00	103.726.350,00

Programa: 5 - ESTRADAS VICINAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	23	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	Outros Produtos	26	782		Outros	2026	4000000.	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
								2027	4400000.	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
								2028	4840000.	0,00	4.840.000,00	4.840.000,00
								2029	5324000.	0,00	5.324.000,00	5.324.000,00
Total da Ação										0,00	18.564.000,00	18.564.000,00
2026										0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2027										0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
2028										0,00	4.840.000,00	4.840.000,00
2029										0,00	5.324.000,00	5.324.000,00
Total do Programa										0,00	18.564.000,00	18.564.000,00

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 6 - AGROPECUÁRIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	800000.0	0,00	800.000,00	800.000,00
								2027	880000.0	0,00	880.000,00	880.000,00
								2028	968000.0	0,00	968.000,00	968.000,00
								2029	1064800.	0,00	1.064.800,00	1.064.800,00
Total da Ação										0,00	3.712.800,00	3.712.800,00
	56	Programa Porteira Adentro	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	112500.0	0,00	112.500,00	112.500,00
								2027	112500.0	0,00	112.500,00	112.500,00
								2028	112500.0	0,00	112.500,00	112.500,00
								2029	112500.0	0,00	112.500,00	112.500,00
Total da Ação										0,00	450.000,00	450.000,00
	57	Defesa Sanitária	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	58	Equipamentos e Logística	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2028	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2029	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	100.000,00	100.000,00
	59	Agroindústria	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	60	Assistência técnica de extensão rural	Outros Produtos	20	606		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	61	Produção de fruticultura e oleicultura, manejo agroecológico e agroflorestal	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2028	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2029	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	100.000,00	100.000,00
	62	Sistema de abastecimento de alimentos	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2028	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2029	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação										0,00	80.000,00	80.000,00
	63	Projeto Apicultura	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	15000.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	15000.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2028	15000.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2029	15000.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	60.000,00	60.000,00
	64	Turismo rural responsável	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2027	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2028	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2029	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
Total da Ação										0,00	50.000,00	50.000,00
	65	Cadeia Produtiva do leite de Vaca Branca	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2028	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2029	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	100.000,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	66	Feiras Livres	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2028	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2029	20000.0	0,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação										0,00	80.000,00	80.000,00
	67	Projeto Câmbio Verde	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2028	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2029	25000.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	100.000,00	100.000,00
	68	Programa de apoio produção de proteína animal	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	69	Projeto de bioinsumos	Outros Produtos	20	608		Outros	2026	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2027	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2028	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2029	12500.0	0,00	12.500,00	12.500,00
Total da Ação										0,00	50.000,00	50.000,00
2026										0,00	1.292.500,00	1.292.500,00
2027										0,00	1.372.500,00	1.372.500,00
2028										0,00	1.460.500,00	1.460.500,00
2029										0,00	1.557.300,00	1.557.300,00
Total do Programa										0,00	5.682.800,00	5.682.800,00
Programa: 7 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	25	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	99	999		Outros	2026	400000.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	440000.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	484000.0	0,00	484.000,00	484.000,00
								2029	532400.0	0,00	532.400,00	532.400,00
Total da Ação										0,00	1.856.400,00	1.856.400,00
2026										0,00	400.000,00	400.000,00
2027										0,00	440.000,00	440.000,00
2028										0,00	484.000,00	484.000,00
2029										0,00	532.400,00	532.400,00
Total do Programa										0,00	1.856.400,00	1.856.400,00
Programa: 8 - ESPORTE POR ESPORTE												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	26	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Outros Produtos	27	122		Outros	2026	1390000.	0,00	1.390.000,00	1.390.000,00
								2027	1529000.	0,00	1.529.000,00	1.529.000,00
								2028	1681900.	0,00	1.681.900,00	1.681.900,00
								2029	1850090.	0,00	1.850.090,00	1.850.090,00
Total da Ação										0,00	6.450.990,00	6.450.990,00
2026										0,00	1.390.000,00	1.390.000,00
2027										0,00	1.529.000,00	1.529.000,00
2028										0,00	1.681.900,00	1.681.900,00
2029										0,00	1.850.090,00	1.850.090,00
Total do Programa										0,00	6.450.990,00	6.450.990,00
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU												
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029												
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												

Programa: 9 - MEIO AMBIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	27	ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	542		Outros	2026	800000.0	0,00	800.000,00	800.000,00
								2027	880000.0	0,00	880.000,00	880.000,00
								2028	968000.0	0,00	968.000,00	968.000,00
								2029	1064800.	0,00	1.064.800,00	1.064.800,00
Total da Ação										0,00	3.712.800,00	3.712.800,00
2026										0,00	800.000,00	800.000,00
2027										0,00	880.000,00	880.000,00
2028										0,00	968.000,00	968.000,00
2029										0,00	1.064.800,00	1.064.800,00
Total do Programa										0,00	3.712.800,00	3.712.800,00

Programa: 10 - EDUCAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	29	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	12	361		Outros	2026	3.0E7	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
								2027	3.3E7	0,00	33.000.000,00	33.000.000,00
								2028	3.63E7	0,00	36.300.000,00	36.300.000,00
								2029	3.993E7	0,00	39.930.000,00	39.930.000,00
Total da Ação										0,00	139.230.000,00	139.230.000,00
	30	TRANSPORTE ESCOLAR	Outros Produtos	12	361		Outros	2026	4500000.	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
								2027	4950000.	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
								2028	5445000.	0,00	5.445.000,00	5.445.000,00
								2029	5989500.	0,00	5.989.500,00	5.989.500,00
Total da Ação										0,00	20.884.500,00	20.884.500,00
	31	MERENDA ESCOLAR	Outros Produtos	12	361		Outros	2026	1400000.	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
								2027	1540000.	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00
								2028	1694000.	0,00	1.694.000,00	1.694.000,00
								2029	1863400.	0,00	1.863.400,00	1.863.400,00
Total da Ação										0,00	6.497.400,00	6.497.400,00
	32	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	12	367		Outros	2026	1200000.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
								2027	1320000.	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00
								2028	1452000.	0,00	1.452.000,00	1.452.000,00
								2029	1597200.	0,00	1.597.200,00	1.597.200,00
Total da Ação										0,00	5.569.200,00	5.569.200,00
	33	EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	12	365		Outros	2026	7000000.	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
								2027	7700000.	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00
								2028	8470000.	0,00	8.470.000,00	8.470.000,00
								2029	9317000.	0,00	9.317.000,00	9.317.000,00
Total da Ação										0,00	32.487.000,00	32.487.000,00
	34	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	12	361		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
2026										0,00	44.250.000,00	44.250.000,00
2027										0,00	48.675.000,00	48.675.000,00
2028										0,00	53.542.500,00	53.542.500,00
2029										0,00	58.896.750,00	58.896.750,00
Total do Programa										0,00	205.364.250,00	205.364.250,00

Programa: 11 - ASSISTENCIA SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função Op.	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	35	AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	08	244		Outros	2026	4000000.	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
								2027	4400000.	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
								2028	4840000.	0,00	4.840.000,00	4.840.000,00
								2029	5324000.	0,00	5.324.000,00	5.324.000,00
Total da Ação										0,00	18.564.000,00	18.564.000,00
	36	CASA LAR	Outros Produtos	08	244		Outros	2026	400000.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	440000.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	484000.0	0,00	484.000,00	484.000,00
								2029	532400.0	0,00	532.400,00	532.400,00
Total da Ação										0,00	1.856.400,00	1.856.400,00
	37	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	08	122		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00
	38	ATIVIDADES DO FMDCA	Outros Produtos	08	243		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	55000.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	60500.0	0,00	60.500,00	60.500,00
								2029	66550.0	0,00	66.550,00	66.550,00
Total da Ação										0,00	232.050,00	232.050,00
	46	AÇÕES DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Idosos Atendidos	08	241		Pessoas Atendidas	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	55000.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	60500.0	0,00	60.500,00	60.500,00
								2029	66550.0	0,00	66.550,00	66.550,00
Total da Ação										0,00	232.050,00	232.050,00
	48	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Pessoas Atendidas	08	242		Pessoas Atendidas	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	55000.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	60500.0	0,00	60.500,00	60.500,00
								2029	66550.0	0,00	66.550,00	66.550,00
Total da Ação										0,00	232.050,00	232.050,00
	49	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas Atendidas	2026	21000.0	0,00	21.000,00	21.000,00
								2027	23100.0	0,00	23.100,00	23.100,00
								2028	25410.0	0,00	25.410,00	25.410,00
								2029	27951.0	0,00	27.951,00	27.951,00
Total da Ação										0,00	97.461,00	97.461,00
2026										0,00	4.721.000,00	4.721.000,00
2027										0,00	5.193.100,00	5.193.100,00
2028										0,00	5.712.410,00	5.712.410,00
2029										0,00	6.283.651,00	6.283.651,00
Total do Programa										0,00	21.910.161,00	21.910.161,00

Programa: 12 - SAUDE E BEM ESTAR

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Produtos	10	301		Outros	2026	2.8E7	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00
								2027	3.08E7	0,00	30.800.000,00	30.800.000,00
								2028	3.388E7	0,00	33.880.000,00	33.880.000,00
								2029	3.7268E7	0,00	37.268.000,00	37.268.000,00

Total da Ação										0,00	129.948.000,00	129.948.000,00
	41	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Outros Produtos	10	122		Outros	2026	150000.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	165000.0	0,00	165.000,00	165.000,00
								2028	181500.0	0,00	181.500,00	181.500,00
								2029	199650.0	0,00	199.650,00	199.650,00
Total da Ação										0,00	696.150,00	696.150,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Op.	Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição								Física	Recursos - R\$		
											Vinculados	Livres	Total
	45	CONSORCIO SAMU	Outros Produtos	10	302		Outros	2026	650000.0	0,00	650.000,00	650.000,00	
								2027	715000.0	0,00	715.000,00	715.000,00	
								2028	786500.0	0,00	786.500,00	786.500,00	
								2029	865150.0	0,00	865.150,00	865.150,00	
Total da Ação										0,00	3.016.650,00	3.016.650,00	
2026										0,00	28.800.000,00	28.800.000,00	
2027										0,00	31.680.000,00	31.680.000,00	
2028										0,00	34.848.000,00	34.848.000,00	
2029										0,00	38.332.800,00	38.332.800,00	
Total do Programa										0,00	133.660.800,00	133.660.800,00	

Programa: 16 - TRANSPORTES

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Op.	Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição								Física	Recursos - R\$		
											Vinculados	Livres	Total
Município	50	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES	Apoio Administrativo	26	782		Outros	2026	2000000.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
								2027	2200000.	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00	
								2028	2420000.	0,00	2.420.000,00	2.420.000,00	
								2029	2662000.	0,00	2.662.000,00	2.662.000,00	
Total da Ação											0,00	9.282.000,00	9.282.000,00
2026											0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2027											0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
2028											0,00	2.420.000,00	2.420.000,00
2029											0,00	2.662.000,00	2.662.000,00
Total do Programa											0,00	9.282.000,00	9.282.000,00

Programa: 17 - CULTURA E TURISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Op.	Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição								Física	Recursos - R\$		
											Vinculados	Livres	Total
	52	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	13	392		Outros	2026	300000.0	0,00	300.000,00	300.000,00	
								2027	330000.0	0,00	330.000,00	330.000,00	
								2028	363000.0	0,00	363.000,00	363.000,00	

								2029	399300.0	0,00	399.300,00	399.300,00
Total da Ação										0,00	1.392.300,00	1.392.300,00
2026										0,00	300.000,00	300.000,00
2027										0,00	330.000,00	330.000,00
2028										0,00	363.000,00	363.000,00
2029										0,00	399.300,00	399.300,00
Total do Programa										0,00	1.392.300,00	1.392.300,00

Programa: 18 - HABITAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	53	HABITAÇÃO	Outros Produtos	16	482		Outros	2026	200000.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2027	220000.0	0,00	220.000,00	220.000,00
								2028	242000.0	0,00	242.000,00	242.000,00
								2029	266200.0	0,00	266.200,00	266.200,00
Total da Ação										0,00	928.200,00	928.200,00
2026										0,00	200.000,00	200.000,00
2027										0,00	220.000,00	220.000,00
2028										0,00	242.000,00	242.000,00
2029										0,00	266.200,00	266.200,00
Total do Programa										0,00	928.200,00	928.200,00

Programa: 19 - DIREITOS DA MULHER

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
										Vinculados	Livres	Total	
Município	51	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas Atendidas	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00	
								2027	55000.0	0,00	55.000,00	55.000,00	
								2028	60500.0	0,00	60.500,00	60.500,00	
								2029	66550.0	0,00	66.550,00	66.550,00	
Total da Ação											0,00	232.050,00	232.050,00
	54	DIREITOS DA MULHER	Outros Produtos	14	244		Outros	2026	50000.0	0,00	50.000,00	50.000,00	
								2027	55000.0	0,00	55.000,00	55.000,00	
								2028	60500.0	0,00	60.500,00	60.500,00	
								2029	66550.0	0,00	66.550,00	66.550,00	
Total da Ação											0,00	232.050,00	232.050,00
2026											0,00	100.000,00	100.000,00
2027											0,00	110.000,00	110.000,00
2028											0,00	121.000,00	121.000,00
2029											0,00	133.100,00	133.100,00
Total do Programa											0,00	464.100,00	464.100,00

Programa: 20 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	55	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	Outros Produtos	24	131		Outros	2026	500000.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	550000.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2028	605000.0	0,00	605.000,00	605.000,00
								2029	665500.0	0,00	665.500,00	665.500,00
Total da Ação										0,00	2.320.500,00	2.320.500,00
2026										0,00	500.000,00	500.000,00
2027										0,00	550.000,00	550.000,00
2028										0,00	605.000,00	605.000,00
2029										0,00	665.500,00	665.500,00
Total do Programa										0,00	2.320.500,00	2.320.500,00

Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029												
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro												
Escopo: Plano Plurianual												
				2026	2027	2028	2029	Total				
Programa:	1 - ENCARGOS ESPECIAIS			Total Programa:	7.300.000,00	8.030.000,00	8.833.000,00	9.716.300,00	33.879.300,00			
Objetivo:	ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, E DEMAIS PARCELAMENTOS DE DIVIDAS E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS											
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida								
Município de Itaperuçu					6.000.000,00	6.600.000,00	7.260.000,00	7.986.000,00	27.846.000,00			
1	Atividade	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA/CONFESSADA		Outros	6.000.000,000	6.600.000,000	7.260.000,000	7.986.000,000				
	Descrição complementar:		PAGAMENTO DAS DIVIDAS FUNDADAS DO MUNICIPIO (PARCELAMENTOS E OPERAÇÃO DE CREDITO)									
	Nota explicativa:		PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO FGTS, INSS E OPERAÇÃO DE CREDITO.									
	Produto esperado:		Outros Produtos									
Função:		28 - ENCARGOS ESPECIAIS										
Subfunção:		843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
Município de Itaperuçu					100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00			
2	Atividade	PRECATORIOS JUDICIAIS		Outros	100.000,000	110.000,000	121.000,000	133.100,000				
	Descrição complementar:		PAGAMENTO DE PRECATORIOS.									
	Nota explicativa:		PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS									
	Produto esperado:		Outros Produtos									
Função:		28 - ENCARGOS ESPECIAIS										
Subfunção:		846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
Município de Itaperuçu					1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00	5.569.200,00			
3	Atividade	ENCARGOS DO PASEP		Outros	1.200.000,000	1.320.000,000	1.452.000,000	1.597.200,000				
	Descrição complementar:		ENCARGOS DO PASEP									
	Nota explicativa:		PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO PASEP									
	Produto esperado:		Outros Produtos									
Função:		28 - ENCARGOS ESPECIAIS										
Subfunção:		846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
				2026	2027	2028	2029	Total				
Programa:	2 - AÇÃO LEGISLATIVA			Total Programa:	7.312.488,34	8.043.737,18	8.848.110,90	9.732.921,99	33.937.258,41			
Objetivo:	Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.											
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida								
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029												
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro												
Escopo: Plano Plurianual												
Câmara Municipal de Itaperuçu					7.312.488,34	8.043.737,18	8.848.110,90	9.732.921,99	33.937.258,41			
4	Atividade	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		Outros	7.312.488,340	8.043.737,180	8.848.110,900	9.732.921,990				
	Descrição complementar:		Manter as atividades inerentes ao Poder Legislativo de fiscalizar à administração do Município Segundo a legislação vigente. recursos.									
	Nota explicativa:											

	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	3 - APOIO ADMINISTRATIVO		Total Programa:	8.900.000,00	9.790.000,00	10.769.000,00	11.845.900,00	41.304.900,00
Objetivo:	Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00	4.176.900,00
5	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Outros	900.000,000	990.000,000	1.089.000,000	1.197.900,000	
	Descrição complementar:	dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o gabinete do prefeito para realização de suas atividades.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Itaperuçu				300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.392.300,00
6	Atividade	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Outros	300.000,000	330.000,000	363.000,000	399.300,000	
	Descrição complementar:	Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a secretaria de planejamento e gestão para realização de suas atividades. Recursos para capacitação e formação do quadro eletivo.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
7	Atividade	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA JURIDICA	Outros	400.000,000	440.000,000	484.000,000	532.400,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL							
Município de Itaperuçu				250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	1.160.250,00
9	Atividade	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Outros	250.000,000	275.000,000	302.500,000	332.750,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Itaperuçu				5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00	23.205.000,00
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	Outros	5.000.000,000	5.500.000,000	6.050.000,000	6.655.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							

Município de Itaperuçu				200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
12	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	Outros	200.000,000	220.000,000	242.000,000	266.200,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	11 - TRABALHO							
Subfunção:	332 - RELAÇÃO DE TRABALHO							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
13	Atividade	ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMONIO	Outros	500.000,000	550.000,000	605.000,000	665.500,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Itaperuçu				400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
15	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Outros	400.000,000	440.000,000	484.000,000	532.400,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Município de Itaperuçu				400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
16	Atividade	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Outros	400.000,000	440.000,000	484.000,000	532.400,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
Município de Itaperuçu				100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
17	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	Outros	100.000,000	110.000,000	121.000,000	133.100,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	4 - SERVIÇOS URBANOS		Total Programa:	22.350.000,00	24.585.000,00	27.043.500,00	29.747.850,00	103.726.350,00
Objetivo:	Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública, cemitério e outras ações.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
18	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS PUBLICAS	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Apoio Administrativo					
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							

Município de Itaperuçu				20.000.000,00	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00	92.820.000,00
19	Atividade	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	Outros	20.000.000,000	22.000.000,000	24.200.000,000	26.620.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Município de Itaperuçu				2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
20	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS UBANAS	Outros	2.000.000,000	2.200.000,000	2.420.000,000	2.662.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Município de Itaperuçu				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
21	Atividade	CEMITERIO MUNICIPAL	Outros	50.000,000	55.000,000	60.500,000	66.550,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
22	Atividade	URBANISMO	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	5 - ESTRADAS VICINAIS		Total Programa:	4.000.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00	5.324.000,00	18.564.000,00
Objetivo:	Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				4.000.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00	5.324.000,00	18.564.000,00
23	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	Outros	4.000.000,000	4.400.000,000	4.840.000,000	5.324.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	6 - AGROPECUÁRIA		Total Programa:	1.292.500,00	1.372.500,00	1.460.500,00	1.557.300,00	5.682.800,00
Objetivo:	Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da população e o aumento da produtividade e a renda, melhoramento a sua condição de vida e a da sua família, buscando a diminuição do êxodo rural.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	3.712.800,00
24	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outros	800.000,000	880.000,000	968.000,000	1.064.800,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	450.000,00
56	Atividade	Programa Porteira Adentro	Outros	112.500,000	112.500,000	112.500,000	112.500,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:	Execução de obras de infraestrutura nas propriedades rurais do Município.						

	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Itaperuçu				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
57	Atividade	Defesa Sanitária	Outros	50.000,000	50.000,000	50.000,000	50.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:	Vacinação contra a brucelose bovina						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Itaperuçu				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
58	Atividade	Equipamentos e Logística	Outros	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:	Cessão de equipamentos para produção e distribuição de alimentos.						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Itaperuçu				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
59	Atividade	Agroindústria	Outros	50.000,000	50.000,000	50.000,000	50.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:	Apoio a agroindustria familiar, adquirindo equipamentos para cessão aos agricultores,						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Município de Itaperuçu				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
60	Atividade	Assistência técnica de extensão rural	Outros	50.000,000	50.000,000	50.000,000	50.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:	Propiciar assistência técnica aos agricultores através de convênios.						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							

Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
61	Atividade	Produção de fruticultura e oleicultura, manejo agroecológico e agroflorestal	Outros	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa: Fomento a produção de floricultura agroecológica e manejo florestal							
	Produto esperado: Outros Produtos							
Função:		20 - AGRICULTURA						
Subfunção:		608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Município de Itaperuçu				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
62	Atividade	Sistema de abastecimento de alimentos	Outros	20.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa: Apoio na produção, agroindustrialização, feiras e abastecimento de produtos e alimentos							
	Produto esperado: Outros Produtos							
Função:		20 - AGRICULTURA						
Subfunção:		608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Município de Itaperuçu				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
63	Atividade	Projeto Apicultura	Outros	15.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa: Produção e comercialização do mel							
	Produto esperado: Outros Produtos							
Função:		20 - AGRICULTURA						
Subfunção:		608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Município de Itaperuçu				12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00
64	Atividade	Turismo rural responsável	Outros	12.500,000	12.500,000	12.500,000	12.500,000	

	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:		Fomentar e incentivar o turismo rural responsável											
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	20 - AGRICULTURA													
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
Município de Itaperuçu				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00						
65	Atividade	Cadeia Produtiva do leite de Vaca Branca	Outros	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000							
	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:		Promover assistência técnica											
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	20 - AGRICULTURA													
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029														
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro														
Escopo: Plano Plurianual														
Município de Itaperuçu				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00						
66	Atividade	Feiras Livres	Outros	20.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000							
	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:		Apoiar e incentivar a criação de Feiras Livres											
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	20 - AGRICULTURA													
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
Município de Itaperuçu				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00						
67	Atividade	Projeto Câmbio Verde	Outros	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000							
	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:		Troca de recicláveis por produtos da agricultura familiar											
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	20 - AGRICULTURA													
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
Município de Itaperuçu				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00						
68	Atividade	Programa de apoio produção de proteína animal	Outros	50.000,000	50.000,000	50.000,000	50.000,000							
	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:		Apoio na produção de proteínas de origem animal para autoconsumo e geração de renda											
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	20 - AGRICULTURA													
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
Município de Itaperuçu				12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	50.000,00						
69	Atividade	Projeto de bioinsumos	Outros	12.500,000	12.500,000	12.500,000	12.500,000							
	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:		Apoio à fabricação de bioinsumos											
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	20 - AGRICULTURA													
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
				2026	2027	2028	2029	Total						
Programa:	7 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Total Programa:	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00						
Objetivo:	Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.													
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida											
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029														
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro														
Escopo: Plano Plurianual														
Município de Itaperuçu				400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00						
25	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros	400.000,000	440.000,000	484.000,000	532.400,000							
	Descrição complementar:													
	Nota explicativa:													
	Produto esperado:		Outros Produtos											
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
				2026	2027	2028	2029	Total						
Programa:	8 - ESPORTE POR ESPORTE		Total Programa:	1.390.000,00	1.529.000,00	1.681.900,00	1.850.090,00	6.450.990,00						
Objetivo:	Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva													
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida											

Município de Itaperuçu				1.390.000,00	1.529.000,00	1.681.900,00	1.850.090,00	6.450.990,00
26	Atividade	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Outros	1.390.000,000	1.529.000,000	1.681.900,000	1.850.090,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	9 - MEIO AMBIENTE		Total Programa:	800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	3.712.800,00
Objetivo:		Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas.						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	3.712.800,00
27	Atividade	ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Outros	800.000,000	880.000,000	968.000,000	1.064.800,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	10 - EDUCAÇÃO		Total Programa:	44.250.000,00	48.675.000,00	53.542.500,00	58.896.750,00	205.364.250,00
Objetivo:		Colocar a disposição da população um Ensino Básico de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo.						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				30.000.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00	139.230.000,00
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros	30.000.000,000	33.000.000,000	36.300.000,000	39.930.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Itaperuçu				4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00	20.884.500,00
30	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	Outros	4.500.000,000	4.950.000,000	5.445.000,000	5.989.500,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Itaperuçu				1.400.000,00	1.540.000,00	1.694.000,00	1.863.400,00	6.497.400,00
31	Atividade	MERENDA ESCOLAR	Outros	1.400.000,000	1.540.000,000	1.694.000,000	1.863.400,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Itaperuçu				1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00	5.569.200,00
32	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros	1.200.000,000	1.320.000,000	1.452.000,000	1.597.200,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				7.000.000,00	7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00	32.487.000,00
33	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros	7.000.000,000	7.700.000,000	8.470.000,000	9.317.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						

Função:	12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00	
34	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000		
	Descrição complementar:								
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa:	11 - ASSISTENCIA SOCIAL			Total Programa:	4.721.000,00	5.193.100,00	5.712.410,00	6.283.651,00	21.910.161,00
Objetivo:	Conjunto de ações e serviços destinados a promover a proteção, inclusão e o bem estar das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Buscando garantir direitos e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.								
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Itaperuçu				4.000.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00	5.324.000,00	18.564.000,00	
35	Atividade	AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	4.000.000,000	4.400.000,000	4.840.000,000	5.324.000,000		
	Descrição complementar:	Conjunto de ações e serviços destinados a promover a proteção, inclusão e o bem estar das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Buscando garantir direitos e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma articulada e integrada, com foco na ampliação e fortalecimento dos serviços. Essas ações visam não apenas atender as demandas atuais, mas também criar uma base sólida para o desenvolvimento de políticas sociais sustentáveis a longo prazo. Assim, o município reafirma seu compromisso de promover a dignidade, a inclusão e a cidadania de todos os seus cidadãos, com ênfase na atenção aos grupos m situação de maior vulnerabilidade e risco social.							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Itaperuçu				400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00	
36	Atividade	CASA LAR	Outros	400.000,000	440.000,000	484.000,000	532.400,000		
	Descrição complementar:								
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00	
37	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000		
	Descrição complementar:								
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Itaperuçu				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00	
38	Atividade	ATIVIDADES DO FMDCA	Outros	50.000,000	55.000,000	60.500,000	66.550,000		
	Descrição complementar:								
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Itaperuçu				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00	
46	Atividade	AÇÕES DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Pessoas Atendidas	50.000,000	55.000,000	60.500,000	66.550,000		
	Descrição complementar:	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Idosos Atendidos							
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Município de Itaperuçu				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00	
48	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Pessoas Atendidas	50.000,000	55.000,000	60.500,000	66.550,000		
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA							
	Nota explicativa:								
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas							

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
Município de Itaperuçu				21.000,00	23.100,00	25.410,00	27.951,00	97.461,00
49	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	Pessoas Atendidas	21.000,000	23.100,000	25.410,000	27.951,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	12 - SAUDE E BEM ESTAR		Total Programa:	28.800.000,00	31.680.000,00	34.848.000,00	38.332.800,00	133.660.800,00
Objetivo:	Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				28.000.000,00	30.800.000,00	33.880.000,00	37.268.000,00	129.948.000,00
39	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	28.000.000,000	30.800.000,000	33.880.000,000	37.268.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BASICA							
Município de Itaperuçu				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
41	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Outros	150.000,000	165.000,000	181.500,000	199.650,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Itaperuçu				650.000,00	715.000,00	786.500,00	865.150,00	3.016.650,00
45	Atividade	CONSORCIO SAMU	Outros	650.000,000	715.000,000	786.500,000	865.150,000	
	Descrição complementar:	ATENDIMENTO ATRAVÉS DE CONSORCIO A DESPESAS REALIZADAS PELO SAMU						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	16 - TRANSPORTES		Total Programa:	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
Objetivo:	Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Itaperuçu				2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
50	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES	Outros	2.000.000,000	2.200.000,000	2.420.000,000	2.662.000,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
				2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	17 - CULTURA E TURISMO		Total Programa:	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.392.300,00
Objetivo:	PLANEJAR, ORGANIZAR E ORIENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA E AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, BEM COMO AS RELACIONADAS AO TURISMO MUNICIPAL.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.392.300,00
52	Atividade	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Outros	300.000,000	330.000,000	363.000,000	399.300,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
			2026	2027	2028	2029	Total	
Programa:	18 - HABITAÇÃO		Total Programa:	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
Objetivo:	IMPLEMENTAR PROGRAMA MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO, DE MODO QUE O MUNICIPIO POSSA INTEGRAR-SE A PROGRAMAS/PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, DO GOVERNO MUNICIPAL E PROJETOS PRÓPRIOS QUE BUSQUEM RESOLVER OS PROBLEMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNIC							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
53	Atividade	HABITAÇÃO	Outros	200.000,000	220.000,000	242.000,000	266.200,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
			2026	2027	2028	2029	Total	
Programa:	19 - DIREITOS DA MULHER		Total Programa:	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
Objetivo:	IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A MULHER, DIALOGAR COM O GAINETE DO PREFEITO, COM ÓRGÃO GOVERNAMENAIIS E COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOBRE TODOS OS ASSUNTOS VOLTADOS AS POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
51	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Pessoas Atendidas	50.000,000	55.000,000	60.500,000	66.550,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Pessoas Atendidas					
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Itaperuçu				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
54	Atividade	DIREITOS DA MULHER	Outros	50.000,000	55.000,000	60.500,000	66.550,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
			2026	2027	2028	2029	Total	
Programa:	20 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS		Total Programa:	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
Objetivo:	Cuidar da imagem do Município, da demanda de comunicação com todos os órgãos públicos, dentro da sua área de atuação, organizar todos os eventos realizados pelo município, bem como fazer o intercâmbio cm autoridades, além de manter as mídias da pref.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida	Medida	Público alvo			
NÃO MENSURAVEL		Outros Indicadores	Outros	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:	NÃO MENSURAVEL		Medida esperada:	90.916.583,470				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Itaperuçu				500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
55	Atividade	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	Outros	500.000,000	550.000,000	605.000,000	665.500,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:		Outros Produtos					
Função:	24 - COMUNICAÇÕES							
Subfunção:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Município de Itaperuçu - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
			Total Geral:	134.615.988,34	148.028.337,18	162.781.920,90	179.010.862,99	624.437.109,41

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2FE9FB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	82.500.000,00	106.054.557,60	12.548.323,26	52.450.170,20	100,00	53.604.387,40	13.597.344,91	50.796.123,60	100,00	55.258.434,00
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	233.121,57	1.214.898,10	2,32	1.785.101,90	233.121,57	1.214.898,10	2,39	1.785.101,90
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	233.121,57	1.214.898,10	2,32	1.785.101,90	233.121,57	1.214.898,10	2,39	1.785.101,90
ADMINISTRAÇÃO	10.402.300,00	10.780.863,66	1.145.973,72	7.482.329,59	14,27	3.298.534,07	1.121.153,91	7.438.055,02	14,64	3.342.808,64
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	284.300,00	284.300,00	31.870,40	180.040,33	0,34	104.259,67	31.870,40	180.040,33	0,35	104.259,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.759.200,00	9.078.840,00	893.280,21	6.362.532,92	12,13	2.716.307,08	868.779,05	6.318.578,12	12,44	2.760.261,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.235.400,00	1.294.323,66	206.208,65	887.561,85	1,69	406.761,81	205.890,00	887.242,08	1,75	407.081,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	123.400,00	123.400,00	14.614,46	52.194,49	0,10	71.205,51	14.614,46	52.194,49	0,10	71.205,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.400,00	2.687.256,42	391.930,09	1.558.457,14	2,97	1.128.799,28	371.790,19	1.525.863,81	3,00	1.161.392,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.800,00	88.800,00	22.806,25	78.062,80	0,15	10.737,20	16.476,97	71.733,52	0,14	17.066,48
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	125.000,00	133.400,00	274,20	11.067,66	0,02	122.332,34	274,20	9.845,93	0,02	123.554,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.900,00	836.659,42	42.567,59	250.552,01	0,48	586.107,41	46.467,59	250.552,01	0,49	586.107,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.387.700,00	1.568.397,00	326.282,05	1.218.774,67	2,32	349.622,33	308.571,43	1.193.732,35	2,35	374.664,65
SAÚDE	18.720.820,00	26.373.723,59	2.285.207,34	12.577.452,85	23,98	13.796.270,74	3.340.765,86	11.667.253,46	22,97	14.706.470,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.200,00	459.200,00	61.425,26	239.116,53	0,46	220.083,47	61.425,26	239.116,53	0,47	220.083,47
ATENÇÃO BÁSICA	6.885.320,00	13.673.459,94	546.510,53	5.485.974,08	10,46	8.187.485,86	1.574.851,93	4.946.357,37	9,74	8.727.102,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.149.100,00	11.771.043,43	1.638.487,85	6.715.630,91	12,80	5.055.412,52	1.666.066,98	6.345.455,78	12,49	5.425.587,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	227.200,00	470.020,22	38.783,70	136.731,33	0,26	333.288,89	38.421,69	136.323,78	0,27	333.696,44
EDUCAÇÃO	22.733.500,00	23.594.002,45	3.147.737,50	12.320.487,26	23,49	11.273.515,19	3.344.043,50	12.093.685,17	23,81	11.500.317,28
ENSINO FUNDAMENTAL	22.370.700,00	23.007.500,00	2.961.414,68	11.778.037,58	22,46	11.229.462,42	3.142.689,00	11.553.373,81	22,74	11.454.126,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	362.800,00	586.502,45	186.322,82	542.449,68	1,03	44.052,77	201.354,50	540.311,36	1,06	46.191,09
CULTURA	600,00	134.666,32	0,00	84.927,86	0,16	49.738,46	0,00	84.927,86	0,17	49.738,46
DIFUSÃO CULTURAL	600,00	134.666,32	0,00	84.927,86	0,16	49.738,46	0,00	84.927,86	0,17	49.738,46
URBANISMO	4.391.830,00	15.685.812,25	2.338.972,85	4.861.672,06	9,27	10.824.140,19	2.360.635,31	4.844.321,83	9,54	10.841.490,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.218.530,00	14.512.512,25	2.194.173,90	4.203.096,82	8,01	10.309.415,43	2.215.836,36	4.185.746,59	8,24	10.326.765,66
SERVIÇOS URBANOS	1.173.300,00	1.173.300,00	144.798,95	658.575,24	1,26	514.724,76	144.798,95	658.575,24	1,30	514.724,76
HABITAÇÃO	1.591.700,00	1.591.700,00	152.714,91	853.888,02	1,63	737.811,98	152.714,91	853.888,02	1,68	737.811,98
HABITAÇÃO URBANA	1.591.700,00	1.591.700,00	152.714,91	853.888,02	1,63	737.811,98	152.714,91	853.888,02	1,68	737.811,98
SANEAMENTO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
AGRICULTURA	3.379.400,00	4.076.560,00	850.941,50	2.581.396,01	4,92	1.495.163,99	489.237,72	2.192.317,32	4,32	1.884.242,68
EXTENSÃO RURAL	3.279.300,00	3.976.460,00	850.941,50	2.517.576,98	4,80	1.458.883,02	489.237,72	2.128.498,29	4,19	1.847.961,71
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.100,00	100.100,00	0,00	63.819,03	0,12	36.280,97	0,00	63.819,03	0,13	36.280,97
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	500,00	750.207,91	0,00	0,00	0,00	750.207,91	0,00	0,00	0,00	750.207,91
EXTENSÃO RURAL	500,00	750.207,91	0,00	0,00	0,00	750.207,91	0,00	0,00	0,00	750.207,91

INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	10.250.850,00	11.161.665,00	1.046.112,71	5.419.785,07	10,33	5.741.879,93	1.140.735,71	5.411.295,07	10,65	5.750.369,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.250.850,00	11.161.665,00	1.046.112,71	5.419.785,07	10,33	5.741.879,93	1.140.735,71	5.411.295,07	10,65	5.750.369,93
DESPORTO E LAZER	1.359.700,00	1.530.700,00	385.174,78	1.289.347,20	2,46	241.352,80	472.709,94	1.264.088,90	2,49	266.611,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.359.600,00	1.530.600,00	385.174,78	1.289.347,20	2,46	241.252,80	472.709,94	1.264.088,90	2,49	266.511,10
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.156.000,00	4.156.000,00	570.436,29	2.205.529,04	4,20	1.950.470,96	570.436,29	2.205.529,04	4,34	1.950.470,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.050.000,00	3.050.000,00	442.255,07	1.581.289,34	3,01	1.468.710,66	442.255,07	1.581.289,34	3,11	1.468.710,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.106.000,00	1.106.000,00	128.181,22	624.239,70	1,19	481.760,30	128.181,22	624.239,70	1,23	481.760,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	82.500.000,00	106.054.557,60	12.548.323,26	52.450.170,20	100,00	53.604.387,40	13.597.344,91	50.796.123,60	100,00	55.258.434,00
FABIO JOSE GRANISKA		ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO				STEFANI BRECK				
Contador - CRC/PR 041180/O-1		Prefeito Municipal				Controle Interno				
MARCIO MARQUES										
Secretário De Finanças										

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4EDBE078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	12.219.036,10	13.184.585,49	12.553.414,09	17.474.167,61	14.560.602,21	12.180.207,68	15.571.461,68	13.761.933,70	11.834.213,75	14.039.458,56	15.381.150,26	11.522.077,37	164.282.308,50	166.302.259,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.976,97	1.028.391,14	1.009.061,95	1.576.230,84	1.001.576,06	822.606,14	1.032.797,91	1.308.810,40	1.280.083,15	1.174.387,51	1.633.082,86	1.358.629,11	14.113.634,04	14.162.317,42
I.P.T.U.	90.769,52	117.022,90	139.236,21	275.527,48	50.265,24	43.227,52	18.656,79	34.664,84	87.404,11	75.835,21	585.896,82	476.541,06	1.995.047,70	2.607.958,69
I.S.S.	251.869,31	324.695,90	212.763,94	272.835,02	392.985,36	180.675,05	318.274,05	448.934,69	259.775,99	188.721,85	348.676,58	239.344,79	3.439.552,53	3.099.264,56
I.T.B.I.	88.423,53	44.293,50	170.850,56	105.173,41	24.507,50	66.822,83	90.374,01	81.572,32	214.625,45	55.282,35	99.672,13	54.306,71	1.095.904,30	1.693.769,32
I.R.R.F.	369.290,45	382.792,89	382.881,45	753.112,92	361.533,88	410.854,45	466.908,79	476.076,01	399.670,42	426.820,90	415.378,65	402.212,22	5.247.533,03	4.554.701,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.624,16	159.585,95	103.329,79	169.582,01	172.284,08	121.026,29	138.584,27	267.562,54	318.607,18	427.727,20	183.458,68	186.224,33	2.335.596,48	2.206.623,23
Contribuições	100.284,07	102.386,24	109.338,13	153.574,97	101.255,58	68.191,86	75.807,48	119.459,09	111.349,15	110.757,58	122.523,87	131.658,17	1.306.586,19	1.092.720,58
Receita Patrimonial	195.686,06	192.567,18	185.205,04	167.563,97	198.493,25	242.170,64	259.757,41	391.688,52	354.301,50	329.887,64	514.455,57	603.850,51	3.635.627,29	662.877,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.350,76	189.785,39	182.869,02	165.227,94	196.233,04	199.181,45	202.608,36	279.290,63	242.263,61	272.628,52	456.816,45	546.231,39	3.126.486,56	581.078,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.335,30	1781,79	2.336,02	2.336,03	2.260,21	42.989,19	57.149,05	112.397,89	112.037,89	57.259,12	57.639,12	57.619,12	509.140,73	81.799,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.374,69	12.772,62	3.402,38	5.458,76	0,00	1.347,00	0,00	7.366,54	1.000,00	0,00	0,00	33.721,99	83.962,50
Transferências Correntes	11.017.707,07	11.841.930,95	11.208.261,94	15.526.399,00	13.231.060,99	11.034.369,38	14.191.856,95	11.790.712,53	10.068.125,22	12.423.223,26	13.046.933,24	9.427.939,58	144.808.520,11	143.426.672,40
Cota-Parte do F.P.M.	2.861.566,43	2.393.655,69	3.063.988,57	4.942.618,09	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.622.866,46	3.745.737,62	2.886.298,22	39.476.150,03	41.705.317,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.539.343,58	5.106.094,10	4.313.951,31	5.450.969,88	4.817.006,62	4.019.475,20	4.368.764,60	4.880.875,26	3.725.059,03	4.423.960,25	5.080.360,47	4.079.275,02	54.805.135,32	56.798.717,79
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.068,34	91.759,21	81.593,23	1.748.392,92	590.208,86	460.695,15	499.448,97	453.808,08	172.872,15	129.455,07	111.730,96	4.492.474,07	5.189.539,61	
Cota-Parte do I.T.R.	547.878,77	1.907.145,77	224.099,10	132.300,50	82.745,66	28.320,05	18.730,53	10.046,20	40.889,45	38.186,72	22.820,00	9.307,97	3.062.470,72	4.648.003,47

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.978,41	63.125,87	70.103,33	82.301,48	54.848,34	62.088,70	67.616,39	63.483,95	61.675,91	11.109,51	60.241,30	66.543,38	756.116,57	1.558.677,11
Transferências do FUNDEB	1.090.008,33	1.328.521,52	1.228.327,41	1.451.149,36	1.764.196,23	1.400.499,23	1.278.911,04	1.422.715,87	1.236.858,14	1.315.724,72	1.259.082,17	1.177.007,37	15.953.001,39	15.275.000,00
Outras Transferências Correntes	1.812.863,21	951.628,79	2.228.351,09	3.385.466,46	1.734.980,45	869.355,70	5.320.530,59	2.194.251,15	1.080.227,85	2.838.503,45	2.749.236,61	1.097.776,66	26.263.172,01	18.251.417,23
Outras Receitas Correntes	17.381,93	16.935,29	28.774,41	46.996,45	22.757,57	12.869,66	9.894,93	151.263,16	12.988,19	202,57	64.154,72	0,00	384.218,88	6.873.708,32
DEDUÇÕES (II)	1.499.726,73	1.912.356,07	1.550.316,64	1.837.279,18	1.946.376,85	1.752.902,87	1.518.483,02	1.634.749,08	1.550.207,84	1.653.798,99	1.496.108,90	1.430.631,08	19.782.937,25	10.861.891,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.499.726,73	1.912.356,07	1.550.316,64	1.837.279,18	1.946.376,85	1.752.902,87	1.518.483,02	1.634.749,08	1.550.207,84	1.653.798,99	1.496.108,90	1.430.631,08	19.782.937,25	10.861.891,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.719.309,37	11.272.229,42	11.003.097,45	15.636.888,43	12.614.225,36	10.427.304,81	14.052.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	13.885.041,36	10.091.446,29	144.499.371,25	155.440.367,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.719.309,37	11.272.229,42	11.003.097,45	15.286.888,43	12.614.225,36	10.427.304,81	14.052.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	143.119.371,25	155.440.367,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.719.309,37	11.272.229,42	11.003.097,45	15.286.888,43	12.614.225,36	10.427.304,81	11.658.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	140.725.371,25	155.440.367,48

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:06D937EA

CONTABILIDADE

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.955.694,19	11.955.694,19	7.796.498,57	65,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.607.958,69	2.607.958,69	1.372.491,59	52,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.769,32	1.693.769,32	687.163,30	40,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.099.264,56	3.099.264,56	2.377.388,36	76,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	4.554.701,62	3.359.455,32	73,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.059.654,46	105.059.654,46	64.916.294,28	61,79
Cota-Parte FPM	36.864.716,48	36.864.716,48	24.656.251,61	66,88
Cota-Parte ITR	4.648.003,47	4.648.003,47	251.046,58	5,40
Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	5.189.539,61	4.166.612,16	80,29
Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	56.798.717,79	35.394.776,45	62,32
Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	1.558.677,11	447.607,48	28,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	117.015.348,65	117.015.348,65	72.712.792,85	62,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.820.000,00	26.035.000,00	15.151.315,47	58,20	14.941.802,25	57,39	14.794.199,16	56,82
Despesas Correntes	25.510.000,00	25.725.000,00	15.110.893,62	58,74	14.905.093,40	57,94	14.757.490,31	57,37
Despesas de Capital	310.000,00	310.000,00	40.421,85	13,04	36.708,85	11,84	36.708,85	11,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.030.000,00	6.030.000,00	3.911.540,78	64,87	3.911.540,78	64,87	3.911.540,78	64,87

Despesas Correntes	6.030.000,00	6.030.000,00	3.911.540,78	64,87	3.911.540,78	64,87	3.911.540,78	64,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	3.607,09	1,20	3.206,09	1,07	3.026,99	1,01
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	3.607,09	1,29	3.206,09	1,15	3.026,99	1,08
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	564.000,00	564.000,00	93.154,63	16,52	93.154,63	16,52	92.055,87	16,32
Despesas Correntes	554.000,00	554.000,00	93.154,63	16,81	93.154,63	16,81	92.055,87	16,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.147.444,67	1.932.444,67	567.098,10	29,35	555.582,07	28,75	546.834,69	28,30
Despesas Correntes	2.127.444,67	1.912.444,67	556.308,10	29,09	555.582,07	29,05	546.834,69	28,59
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.790,00	53,95	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.861.444,67	34.861.444,67	19.726.716,07	56,59	19.505.285,82	55,95	19.347.657,49	55,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.726.716,07	19.505.285,82	19.347.657,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	221.430,25	221.430,25	221.430,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.505.285,82	19.283.855,57	19.126.227,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.906.918,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	8.598.366,89	8.376.936,64	8.219.308,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,83	26,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	10.906.918,93	19.505.285,82	8.598.366,89	0,00	221.430,25	0,00	0,00	0,00	0,00		8.819.797,14
Empenhos do exercício anterior 2024	13.266.586,31	27.313.515,63	14.046.929,32	249.043,44	155.308,15	0,00	0,00	249.043,44	0,00		14.202.237,47
Empenhos de 2023	15.180.788,10	26.335.916,96	11.155.128,86	2.155.022,38	415.709,75	0,00	462.064,84	152.952,29	1.540.005,25		10.030.833,36
Empenhos de 2022	14.365.893,23	23.216.869,97	8.850.976,74	1.027.748,67	94.368,47	0,00	0,00	842.813,56	184.935,11		8.760.410,10
Empenhos de 2021 e anteriores	12.012.802,12	17.011.710,52	4.998.908,40	3.244.936,12	0,00	0,00	0,00	3.244.936,12	0,00		4.998.908,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (y)	Liquidadas (z)	de Referência Pagas (x ou y)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - x ou y)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.295.000,00	9.295.000,00	7.708.540,42	82,93
Proveniente da União	7.720.000,00	7.720.000,00	6.562.115,18	85,00
Proveniente dos Estados	1.575.000,00	1.575.000,00	1.146.425,24	72,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	98.937,30	98.937,30	318.555,09	321,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.393.937,30	9.393.937,30	8.027.095,51	85,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.955.000,00	14.103.123,77	8.618.321,30	61,11	8.363.441,64	59,30	8.157.173,94	57,84
Despesas Correntes	7.775.000,00	12.259.203,77	8.353.278,94	68,14	8.122.509,28	66,26	7.916.241,58	64,57
Despesas de Capital	180.000,00	1.843.920,00	265.042,36	14,37	240.932,36	13,07	240.932,36	13,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	1.584.921,23	1.397.777,64	88,19	1.283.798,84	81,00	1.283.798,84	81,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.584.921,23	1.397.777,64	88,19	1.283.798,84	81,00	1.283.798,84	81,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	175.000,00	8.226,98	4,70	5.408,04	3,09	3.846,84	2,20
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	4.989,98	5,25	4.816,04	5,07	3.254,84	3,43
Despesas de Capital	30.000,00	80.000,00	3.237,00	4,05	592,00	0,74	592,00	0,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	190.000,00	18.586,40	9,78	18.316,40	9,64	18.316,40	9,64
Despesas Correntes	60.000,00	90.000,00	18.586,40	20,65	18.316,40	20,35	18.316,40	20,35
Despesas de Capital	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.390.000,00	16.053.045,00	10.042.912,32	62,56	9.670.964,92	60,24	9.463.136,02	58,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.775.000,00	40.138.123,77	23.769.636,77	59,22	23.305.243,89	58,06	22.951.373,10	57,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.230.000,00	7.614.921,23	5.309.318,42	69,72	5.195.339,62	68,23	5.195.339,62	68,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.000,00	475.000,00	11.834,07	2,49	8.614,13	1,81	6.873,83	1,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	674.000,00	754.000,00	111.741,03	14,82	111.471,03	14,78	110.372,27	14,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.147.444,67	1.932.444,67	567.098,10	29,35	555.582,07	28,75	546.834,69	28,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.251.444,67	50.914.489,67	29.769.628,39	58,47	29.176.250,74	57,30	28.810.793,51	56,59
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 23/09/2025, às 15:24:04.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
MANGUEIRINHA, 23/09/2025								

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:32C259A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 4º BIM 2025

MUNICÍPIO DE MARILENA											
Estado do Paraná											
PODER EXECUTIVO											
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
JANEIRO A AGOSTO/2.025											
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS				Orçamento Inicial		Orçamento Atualizado		Valor Empenhado		Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				100.000,00		100.000,00		32.940,57		27.081,57	27.081,57
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.				100.000,00		100.000,00		32.940,57		27.081,57	27.081,57
TOTAL				100.000,00		100.000,00		32.940,57		27.081,57	27.081,57
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Destinado	Inicial	Orçamento Atualizado	Orçamento Destinado	Valor Empenhado	Valor Destinado	Empenhado	Valor Liquidado	Valor Destinado	Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	403.000,00	0,00		690.000,00	0,00	253.176,81	0,00		252.774,57	0,00	
2042 - Manutenção do CRAS	230.000,00	0,00		517.000,00	0,00	153.626,12	0,00		153.626,12	0,00	
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	173.000,00	0,00		173.000,00	0,00	99.550,69	0,00		99.148,45	0,00	
Total	403.000,00	0,00		690.000,00	0,00	253.176,81	0,00		252.774,57	0,00	
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	503.000,00	100.000,00		790.000,00	100.000,00	286.117,38	32.940,57		279.856,14	27.081,57	

CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A6119097

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO										
A AGOSTO										
2.025/BIMESTRE										
JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,										R\$ 1,00
inciso II, alínea “c”)										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	55.355.500,00	125.717.382,34	9.185.814,49	35.412.758,62	97,26	90.304.623,72	8.234.040,02	33.307.483,68	97,09	92.409.898,66
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	5.226.600,00	5.438.398,70	713.324,53	3.424.046,23	9,40	2.014.352,47	628.776,03	3.140.175,99	9,15	2.298.222,71
Planejamento e Orçamento	189.000,00	205.000,00	11.800,00	44.787,00	0,12	160.213,00	5.900,00	38.887,00	0,11	166.113,00
Administração Geral	4.560.600,00	4.756.398,70	656.356,66	3.175.689,73	8,72	1.580.708,97	577.755,11	2.897.899,01	8,45	1.858.499,69
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	45.167,87	203.569,50	0,56	273.430,50	45.120,92	203.389,98	0,59	273.610,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.400,00	1.751.365,78	204.967,50	779.346,56	2,14	972.019,22	172.107,03	708.856,64	2,07	1.042.509,14
Assistência ao Portador de Deficiência	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	1.445,44	32.940,57	0,09	67.059,43	19.022,44	27.081,57	0,08	72.918,43
Assistência Comunitária	899.000,00	1.646.965,78	203.522,06	746.405,99	2,05	900.559,79	153.084,59	681.775,07	1,99	965.190,71
SAÚDE	15.080.870,00	16.778.619,30	2.640.925,28	10.669.592,76	29,30	6.109.026,54	2.535.726,15	10.135.674,09	29,55	6.642.945,21
Atenção Básica	14.896.870,00	16.584.619,30	2.603.018,03	10.585.141,37	29,07	5.999.477,93	2.503.393,70	10.057.069,70	29,32	6.527.549,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	121.000,00	37.743,25	84.287,39	0,23	36.712,61	32.332,45	78.604,39	0,23	42.395,61
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	164,00	164,00	0,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.653.150,00	17.600.410,33	1.934.145,89	8.844.925,37	24,29	8.755.484,96	1.809.800,12	8.506.516,87	24,80	9.093.893,46
Alimentação e Nutrição	501.500,00	501.500,00	24.542,94	93.530,81	0,26	407.969,19	28.165,20	76.572,17	0,22	424.927,83
Ensino Fundamental	14.551.650,00	16.503.910,33	1.848.402,95	8.572.576,92	23,54	7.951.333,41	1.751.034,92	8.281.727,06	24,14	8.222.183,27
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	61.200,00	177.000,00	0,49	223.000,00	30.600,00	146.400,00	0,43	253.600,00
Educação Infantil	200.000,00	195.000,00	0,00	1.817,64	0,00	193.182,36	0,00	1.817,64	0,01	193.182,36
CULTURA	186.000,00	230.672,00	12.091,52	54.125,92	0,15	176.546,08	41.943,56	47.210,58	0,14	183.461,42
Difusão Cultural	186.000,00	230.672,00	12.091,52	54.125,92	0,15	176.546,08	41.943,56	47.210,58	0,14	183.461,42
URBANISMO	4.542.000,00	5.194.300,00	528.046,87	2.187.093,64	6,01	3.007.206,36	525.048,85	2.170.182,84	6,33	3.024.117,16
Serviços Urbanos	4.542.000,00	5.194.300,00	528.046,87	2.187.093,64	6,01	3.007.206,36	525.048,85	2.170.182,84	6,33	3.024.117,16
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	3.486.600,00	3.413.406,45	1.169.970,29	2.432.665,25	6,68	980.741,20	763.947,79	2.026.642,75	5,91	1.386.763,70
Infra-Estrutura Urbana	3.486.600,00	3.413.406,45	1.169.970,29	2.432.665,25	6,68	980.741,20	763.947,79	2.026.642,75	5,91	1.386.763,70
GESTÃO AMBIENTAL	649.000,00	1.328.572,05	483.083,43	980.999,42	2,69	347.572,63	309.495,23	756.929,20	2,21	571.642,85
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	668.096,55	320.502,12	514.521,62	1,41	153.574,93	155.296,46	307.615,96	0,90	360.480,59
Controle Ambiental	649.000,00	660.475,50	162.581,31	466.477,80	1,28	193.997,70	154.198,77	449.313,24	1,31	211.162,26
AGRICULTURA	2.259.080,00	5.850.139,69	660.275,52	2.115.399,44	5,81	3.734.740,25	633.235,86	2.076.456,57	6,05	3.773.683,12
Extensão Rural	2.259.080,00	5.850.139,69	660.275,52	2.115.399,44	5,81	3.734.740,25	633.235,86	2.076.456,57	6,05	3.773.683,12
INDÚSTRIA	852.800,00	942.300,00	0,00	107.411,39	0,30	834.888,61	0,00	107.411,39	0,31	834.888,61
Promoção Industrial	852.800,00	942.300,00	0,00	107.411,39	0,30	834.888,61	0,00	107.411,39	0,31	834.888,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	106.220,29	3.046,69	18.222,35	0,05	87.997,94	3.452,87	17.303,43	0,05	88.916,86
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	15.000,00	86.220,29	3.046,69	18.222,35	0,05	67.997,94	3.452,87	17.303,43	0,05	68.916,86
TRANSPORTE	3.147.000,00	63.989.277,75	320.807,58	2.118.143,01	5,82	61.871.134,74	303.143,01	1.955.592,24	5,70	62.033.685,51
Transporte Rodoviário	3.147.000,00	63.989.277,75	320.807,58	2.118.143,01	5,82	61.871.134,74	303.143,01	1.955.592,24	5,70	62.033.685,51

DESPORTO E LAZER	303.000,00	308.000,00	61.926,74	221.867,54	0,61	86.132,46	54.160,87	199.611,35	0,58	108.388,65
Desporto Comunitário	303.000,00	308.000,00	61.926,74	221.867,54	0,61	86.132,46	54.160,87	199.611,35	0,58	108.388,65
ENCARGOS ESPECIAIS	2.386.000,00	2.280.700,00	453.202,65	1.458.919,74	4,01	821.780,26	453.202,65	1.458.919,74	4,25	821.780,26
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.844.700,00	386.271,80	1.237.760,07	3,40	606.939,93	386.271,80	1.237.760,07	3,61	606.939,93
Outros Encargos Especiais	436.000,00	436.000,00	66.930,85	221.159,67	0,61	214.840,33	66.930,85	221.159,67	0,64	214.840,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.244.500,00	3.314.815,00	250.786,67	997.808,54	2,74	2.317.006,46	250.786,67	997.808,54	2,91	2.317.006,46
ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00	1.518.815,00	19.960,07	82.969,40	0,23	1.435.845,60	19.960,07	82.969,40	0,24	1.435.845,60
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	1.460.000,00	1.453.815,00	19.960,07	82.969,40	0,23	1.370.845,60	19.960,07	82.969,40	0,24	1.370.845,60
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	58.500,00	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30
Assistência Comunitária	22.000,00	58.500,00	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30	2.753,18	10.825,70	0,03	47.674,30
SAÚDE	474.500,00	474.500,00	82.669,58	323.169,19	0,89	151.330,81	82.669,58	323.169,19	0,94	151.330,81
Atenção Básica	474.500,00	474.500,00	82.669,58	323.169,19	0,89	151.330,81	82.669,58	323.169,19	0,94	151.330,81
EDUCAÇÃO	1.027.000,00	1.067.000,00	128.783,43	511.862,79	1,41	555.137,21	128.783,43	511.862,79	1,49	555.137,21
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.060.000,00	128.783,43	511.862,79	1,41	548.137,21	128.783,43	511.862,79	1,49	548.137,21
Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46	5.273,52	23.842,54	0,07	57.157,46
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	90.000,00	90.000,00	11.346,89	45.138,92	0,12	44.861,08	11.346,89	45.138,92	0,13	44.861,08
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	11.346,89	45.138,92	0,12	44.861,08	11.346,89	45.138,92	0,13	44.861,08
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	58.600.000,00	129.032.197,34	9.436.601,16	36.410.567,16	100,00	92.621.630,18	8.484.826,69	34.305.292,22	100,00	94.726.905,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA,										
emitido em 26/set/2025 as 16h e 09m.										
MUNICÍPIO DE MARILENA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA										
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO										
A AGOSTO										
2.025/BIMESTRE										
JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,										RS 1,00
inciso II, alínea “c”)										
CELIO LE LIS DA MATA				SIMONE APARECIDA DE CARVALHO						
Prefeito Municipal				Contador CRC -						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B8D9C63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MARILENA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre de 2025												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL					
							Até o Bimestre					
DESpesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 16m.												
Nota:												
CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO											
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6											

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F2A64473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MARILENA										PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ																					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS																					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																					
4º Bimestre de 2025																					
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R\$ 1,00											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP										SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL	
																				Até o Bimestre	

DESpesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 16m.												
Nota:												

CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO											
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6											

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9AFFF15D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

MUNICÍPIO DE MARILENA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.983.000,00	5.983.000,00	3.922.100,70	65,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.590.500,00	2.590.500,00	1.924.789,01	74,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	555.817,71	37,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	501.656,86	71,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	939.837,12	78,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.830.000,00	30.830.000,00	19.536.467,23	63,37
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	12.922.945,76	64,61
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	124.875,80	24,98
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.029.356,18	85,78
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.382.229,65	59,80
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	77.059,84	59,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.813.000,00	36.813.000,00	23.458.567,93	63,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.428.770,00	11.225.479,50	8.177.370,09	72,85	7.681.319,17	68,43	7.629.919,74	67,97
Despesas Correntes	11.315.670,00	11.012.379,50	8.158.296,13	74,08	7.662.245,21	69,58	7.610.878,06	69,11
Despesas de Capital	113.100,00	213.100,00	19.073,96	8,95	19.073,96	8,95	19.041,68	8,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.000,00	121.000,00	84.287,39	69,66	78.604,39	64,96	78.551,15	64,92
Despesas Correntes	111.000,00	121.000,00	84.287,39	69,66	78.604,39	64,96	78.551,15	64,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.601.770,00	11.408.479,50	8.261.657,48	72,42	7.759.923,56	68,02	7.708.470,89	67,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.261.657,48	7.759.923,56	7.708.470,89
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	502.783,92	502.783,92	502.783,92
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.758.873,56	7.257.139,64	7.205.686,97
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.518.785,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	4.240.088,37	3.738.354,45	3.686.901,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	33,07	30,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025		3.518.785,19	8.261.657,48	4.742.872,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.742.872,29
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.095,37	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.896,89	7.811,42	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.597,99	4.218,38	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.754,96	91.306,06	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.743.600,00	5.857.635,63	2.441.246,71	41,68
Proveniente da União	3.722.000,00	3.722.000,00	1.975.857,08	53,09
Proveniente dos Estados	2.021.600,00	2.135.635,63	465.389,63	21,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.410,00	282.410,00	393.643,20	139,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.026.010,00	6.140.045,63	2.834.889,91	46,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.942.600,00	5.833.639,80	2.404.694,07	41,22	2.373.723,32	40,69	2.367.358,84	40,58

Despesas Correntes	3.687.600,00	4.303.295,64	2.096.518,25	48,72	2.065.547,50	48,00	2.064.824,50	47,98
Despesas de Capital	255.000,00	1.530.344,16	308.175,82	20,14	308.175,82	20,14	302.534,34	19,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.953.600,00	5.844.639,80	2.404.858,07	41,15	2.373.723,32	40,61	2.367.358,84	40,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.371.370,00	17.059.119,30	10.582.064,16	62,03	10.055.042,49	58,94	9.997.278,58	58,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.000,00	121.000,00	84.287,39	69,66	78.604,39	64,96	78.551,15	64,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.555.370,00	17.253.119,30	10.666.515,55	61,82	10.133.646,88	58,74	10.075.829,73	58,40
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 15m.								
CELIO LELIS DA MATA	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO							
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6							

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:88F58E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE MARILENA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.983.000,00	5.983.000,00	3.922.100,70	65,55

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.590.500,00	2.590.500,00	1.924.789,01	74,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	555.817,71	37,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	501.656,86	71,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	939.837,12	78,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.830.000,00	30.830.000,00	19.536.467,23	63,37
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	12.922.945,76	64,61
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	124.875,80	24,98
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.029.356,18	85,78
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.382.229,65	59,80
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	77.059,84	59,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.813.000,00	36.813.000,00	23.458.567,93	63,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.428.770,00	11.225.479,50	8.177.370,09	72,85	7.681.319,17	68,43	7.629.919,74	67,97
Despesas Correntes	11.315.670,00	11.012.379,50	8.158.296,13	74,08	7.662.245,21	69,58	7.610.878,06	69,11
Despesas de Capital	113.100,00	213.100,00	19.073,96	8,95	19.073,96	8,95	19.041,68	8,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.000,00	121.000,00	84.287,39	69,66	78.604,39	64,96	78.551,15	64,92
Despesas Correntes	111.000,00	121.000,00	84.287,39	69,66	78.604,39	64,96	78.551,15	64,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.601.770,00	11.408.479,50	8.261.657,48	72,42	7.759.923,56	68,02	7.708.470,89	67,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.261.657,48	7.759.923,56	7.708.470,89
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	502.783,92	502.783,92	502.783,92
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.758.873,56	7.257.139,64	7.205.686,97
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.518.785,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.240.088,37	3.738.354,45	3.686.901,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	33,07	30,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIV/d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.518.785,19	8.261.657,48	4.742.872,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.742.872,29
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.095,37	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.896,89	7.811,42	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.597,99	4.218,38	0,00		0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.754,96	91.306,06	49.818,33		-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas referênci	Despesas custeadas no exercício de		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.743.600,00	5.857.635,63	2.441.246,71	41,68
Proveniente da União	3.722.000,00	3.722.000,00	1.975.857,08	53,09
Proveniente dos Estados	2.021.600,00	2.135.635,63	465.389,63	21,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	282.410,00	282.410,00	393.643,20	139,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.026.010,00	6.140.045,63	2.834.889,91	46,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.942.600,00	5.833.639,80	2.404.694,07	41,22	2.373.723,32	40,69	2.367.358,84	40,58
Despesas Correntes	3.687.600,00	4.303.295,64	2.096.518,25	48,72	2.065.547,50	48,00	2.064.824,50	47,98
Despesas de Capital	255.000,00	1.530.344,16	308.175,82	20,14	308.175,82	20,14	302.534,34	19,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.953.600,00	5.844.639,80	2.404.858,07	41,15	2.373.723,32	40,61	2.367.358,84	40,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.371.370,00	17.059.119,30	10.582.064,16	62,03	10.055.042,49	58,94	9.997.278,58	58,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.000,00	121.000,00	84.287,39	69,66	78.604,39	64,96	78.551,15	64,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	164,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.555.370,00	17.253.119,30	10.666.515,55	61,82	10.133.646,88	58,74	10.075.829,73	58,40
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 26/set/2025 as 16h e 15m.								
CELIO LELIS DA MATA					SIMONE APARECIDA DE CARVALHO			
Prefeito Municipal					Contador CRC - PR 046157/O-6			

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D67CC62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR														
Poder: L - Legislativo														
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR														
Exercício: 2025														
Periodicidade: QUADRIMESTRAL														
Período: 2º quadrimestre														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	358.633,07	360.011,24	510.867,54	500.668,34	408.743,57	448.238,76	460.839,88	462.359,05	508.662,17	586.814,64	475.232,48	458.742,32	5.539.813,06	
Pessoal Ativo	358.633,07	360.011,24	510.867,54	500.668,34	408.743,57	448.238,76	460.839,88	462.359,05	508.662,17	586.814,64	475.232,48	458.742,32	5.539.813,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	301.169,55	302.418,65	413.961,34	442.453,16	342.073,28	373.461,94	385.241,59	386.458,90	432.762,02	510.899,47	399.332,33	382.842,17	4.673.074,40	
Obrigações Patronais	57.463,52	57.592,59	96.906,20	58.215,18	66.670,29	74.776,82	75.598,29	75.900,15	75.900,15	75.915,17	75.900,15	75.900,15	866.738,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	358.633,07	360.011,24	510.867,54	500.668,34	408.743,57	448.238,76	460.839,88	462.359,05	508.662,17	586.814,64	475.232,48	458.742,32	5.539.813,06	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal													
	Valor	% sobre a RCL Ajustada												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	457.864.118,47													

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais	3.750.000,00													
(art. 166-A, §1º, da CF)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00													
(art. 166, § 16, da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	7.095.736,00													
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	447.018.382,47													
PESSOAL (V)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.539.813,06	1,24												
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.821.102,95	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.480.047,80	5,70												
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.138.992,66	5,40												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/08/2025													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com														
Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal													
	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte					
	No Quadrimestre/Semestre				Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte					
	Limite Máximo (a)				% Excedente = (b-a)				Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) =					
					Limite (e) = (b-d)				% DTP (f)					
									Redutor Residual (g) = (f-a)					
									Limite (h) = (a)					
									% DTP (i)					

				(1/3* ^c)										
Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com														
Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com														
Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM														
PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória														

de Retorno ao Limite da Despesa Total com														
Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/08/2025													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de														
Retorno														
Notas Explicativas														

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:5AD34A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13- PPP- PARCERIA PUBLICO- PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	39.914.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1160-5779-922). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:43.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:53983FFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.452.335,00	78.018.063,83	9.967.688,10	40.244.987,22	100,00	37.773.076,61	9.975.574,46	40.233.153,88	100,00	37.784.909,95
ADMINISTRAÇÃO	8.034.500,00	20.597.074,52	1.501.393,10	9.272.931,26	23,04	11.324.143,26	1.501.367,72	9.272.779,58	23,05	11.324.294,94
Administração Geral	5.284.500,00	16.947.074,52	702.390,54	6.141.432,13	15,26	10.805.642,39	702.365,16	6.141.280,70	15,26	10.805.793,82
Administração Financeira	2.750.000,00	3.650.000,00	799.002,56	3.131.499,13	7,78	518.500,87	799.002,56	3.131.498,88	7,78	518.501,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.060,00	4.025.018,01	289.447,49	1.375.980,55	3,42	2.649.037,46	289.447,49	1.375.980,10	3,42	2.649.037,91
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	120.656,64	23.475,77	108.055,85	0,27	12.600,79	23.475,77	108.055,85	0,27	12.600,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	356.000,00	26.527,36	134.970,14	0,34	221.029,86	26.527,36	134.970,14	0,34	221.029,86
Assistência Comunitária	1.208.060,00	2.712.361,37	165.471,91	789.977,16	1,96	1.922.384,21	165.471,91	789.977,16	1,96	1.922.384,21
Demais Subfunções	566.000,00	786.000,00	73.972,45	342.977,40	0,85	443.022,60	73.972,45	342.976,95	0,85	443.023,05
SAÚDE	10.378.825,00	14.968.622,49	2.618.208,87	9.738.928,26	24,20	5.229.694,23	2.618.208,87	9.727.247,20	24,18	5.241.375,29
Atenção Básica	9.754.625,00	14.106.346,09	2.493.045,65	9.236.148,41	22,95	4.870.197,68	2.493.045,65	9.224.467,35	22,93	4.881.878,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Vigilância Sanitária	177.000,00	177.000,00	1.631,34	70.424,04	0,17	106.575,96	1.631,34	70.424,04	0,18	106.575,96
Vigilância Epidemiológica	117.700,00	117.700,00	21.717,48	80.083,81	0,20	37.616,19	21.717,48	80.083,81	0,20	37.616,19
Demais Subfunções	321.500,00	559.576,40	101.814,40	352.272,00	0,88	207.304,40	101.814,40	352.272,00	0,88	207.304,40
TRABALHO	3.210.000,00	10.359.770,91	353.423,09	3.418.029,69	8,49	6.941.741,22	353.423,09	3.418.029,64	8,50	6.941.741,27
Demais Subfunções	3.210.000,00	10.359.770,91	353.423,09	3.418.029,69	8,49	6.941.741,22	353.423,09	3.418.029,64	8,50	6.941.741,27
EDUCAÇÃO	9.365.950,00	10.851.910,14	1.675.947,52	6.609.276,61	16,42	4.242.633,53	1.683.859,26	6.609.276,51	16,43	4.242.633,63
Ensino Fundamental	8.545.200,00	10.031.160,14	1.666.452,55	6.131.701,58	15,24	3.899.458,56	1.674.364,29	6.131.701,48	15,24	3.899.458,66
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	810.750,00	810.750,00	9.494,97	477.575,03	1,19	333.174,97	9.494,97	477.575,03	1,19	333.174,97
CULTURA	44.000,00	1.146.370,01	929.396,53	931.739,45	2,32	214.630,56	929.396,53	931.739,45	2,32	214.630,56
Difusão Cultural	44.000,00	1.146.370,01	929.396,53	931.739,45	2,32	214.630,56	929.396,53	931.739,45	2,32	214.630,56
URBANISMO	3.160.500,00	10.052.246,49	980.334,81	5.996.658,93	14,90	4.055.587,56	980.334,81	5.996.658,93	14,90	4.055.587,56
Serviços Urbanos	3.150.500,00	10.042.246,49	980.334,81	5.996.658,93	14,90	4.045.587,56	980.334,81	5.996.658,93	14,90	4.045.587,56
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	93.066,52	0,00	4.386,80	0,01	88.679,72	0,00	4.386,80	0,01	88.679,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	93.066,52	0,00	4.386,80	0,01	88.679,72	0,00	4.386,80	0,01	88.679,72
AGRICULTURA	1.244.000,00	4.944.000,00	1.516.561,56	2.265.803,79	5,63	2.678.196,21	1.516.561,56	2.265.803,79	5,63	2.678.196,21
Promoção da Produção Agropecuária	1.244.000,00	4.944.000,00	1.516.561,56	2.265.803,79	5,63	2.678.196,21	1.516.561,56	2.265.803,79	5,63	2.678.196,21
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPORTO E LAZER	561.500,00	834.984,74	102.975,13	631.251,88	1,57	203.732,86	102.975,13	631.251,88	1,57	203.732,86
Desporto Comunitário	561.500,00	834.984,74	102.975,13	631.251,88	1,57	203.732,86	102.975,13	631.251,88	1,57	203.732,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.452.335,00	78.018.063,83	9.967.688,10	40.244.987,22	100,00	37.773.076,61	9.975.574,46	40.233.153,88	100,00	37.784.909,95
FONTE: Sistema e-Pública (1379-5544-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:33.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador: A402A46C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7- RESTOS A PAGAR- RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A					RESTOS A PAGAR						Saldo Total (L)=(e+k)
	PAGAR PROCESSADOS					NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de					
	Anteriores	2024				Anteriores	2024					
	(a)	(b)	(f)	(g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	920.255,21	895.680,58	0,00	24.574,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.574,63
(I)												
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	0,00	920.255,21	895.680,58	0,00	24.574,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.574,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	920.255,21	895.680,58	0,00	24.574,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.574,63
FONTE: Sistema e-Pública (1935-8386-989). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 09:38.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador: 9A5A642C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.827,11	77.662,95	77.662,95	103.249,27	95.126,75	98.750,83	103.052,54	97.573,22	97.573,22	120.341,27	128.746,66	97.573,22	1.173.139,99	0,00
Pessoal Ativo	75.827,11	77.662,95	77.662,95	103.249,27	95.126,75	98.750,83	103.052,54	97.573,22	97.573,22	120.341,27	128.746,66	97.573,22	1.173.139,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.799,27	68.368,36	68.368,36	88.787,07	81.341,14	84.898,41	87.891,39	83.363,02	83.363,02	104.444,54	112.378,44	83.363,02	1.013.366,04	0,00
Obrigações Patronais	9.027,84	9.294,59	9.294,59	14.462,20	13.785,61	13.852,42	15.161,15	14.210,20	14.210,20	15.896,73	16.368,22	14.210,20	159.773,95	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.827,11	77.662,95	77.662,95	103.249,27	95.126,75	98.750,83	103.052,54	97.573,22	97.573,22	120.341,27	128.746,66	97.573,22	1.173.139,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.016.824,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	268.856,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	38.047.968,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.173.139,99	3,08%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.282.878,10	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.168.734,20	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.054.590,29	5,4%
Entidades:		
Camara Municipal Prado Ferreira		

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:A897BE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.076.945,46	206.326.342,45	35.469.775,10	17,19	150.240.273,01	72,82	56.086.069,44
RECEITAS CORRENTES	186.005.707,77	187.898.786,76	34.887.644,57	18,57	140.285.660,39	74,66	47.613.126,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.306.335,00	54.306.335,00	10.725.805,55	19,75	39.850.144,91	73,38	14.456.190,09
Impostos	47.426.104,50	47.426.104,50	9.947.348,74	20,97	36.166.372,32	76,26	11.259.732,18
Taxas	6.880.230,50	6.880.230,50	778.456,81	11,31	3.683.772,59	53,54	3.196.457,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.995.101,05	8.995.101,05	1.588.143,96	17,66	5.776.898,86	64,22	3.218.202,19
Contribuições Sociais	5.999.084,04	5.999.084,04	933.219,23	15,56	3.694.147,68	61,58	2.304.936,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.996.017,01	2.996.017,01	654.924,73	21,86	2.082.751,18	69,52	913.265,83
RECEITA PATRIMONIAL	8.354.280,71	8.401.966,75	2.813.810,02	33,49	11.282.061,02	134,28	-2.880.094,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.722,84	12.722,84	2.137,10	16,80	4.671,44	36,72	8.051,40
Valores Mobiliários	7.775.839,00	7.823.525,04	2.786.935,61	35,62	11.026.958,79	140,95	-3.203.433,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	565.718,87	565.718,87	24.737,31	4,37	250.430,79	44,27	315.288,08
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.492,05	6.492,05	240,92	3,71	746.482,71	498,41	-739.990,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	739.400,00	0,00	-739.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.492,05	6.492,05	240,92	3,71	7.082,71	109,10	-590,66
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.621.769,95	115.467.162,90	19.672.389,51	17,04	81.655.758,82	70,72	33.811.404,08
Transferências da União e de suas Entidades	47.217.011,30	48.642.759,83	8.552.937,76	17,58	33.882.820,56	69,66	14.759.939,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.828.084,03	46.247.728,45	8.000.693,06	17,30	34.093.523,96	73,72	12.154.204,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.554,13	4.554,13	43.172,51	947,99	43.172,51	947,99	-38.618,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.503.416,16	20.503.416,16	3.045.136,78	14,85	13.605.792,39	66,36	6.897.623,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	68.704,33	68.704,33	30.449,40	44,32	30.449,40	44,32	38.254,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.729,01	721.729,01	87.254,61	12,09	974.314,07	135,00	-252.585,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	624,87	624,87	30.961,58	.954,88	30.961,58	.954,88	-30.336,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	299.174,80	299.174,80	791,45	0,26	116.528,40	38,95	182.646,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	421.929,34	421.929,34	55.501,58	13,15	826.824,09	195,96	-404.894,75
RECEITAS DE CAPITAL	6.071.237,69	18.427.555,69	582.130,53	3,16	9.954.612,62	54,02	8.472.943,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.220.000,00	15.220.000,00	0,00	0,00	4.207.945,75	27,65	11.012.054,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.220.000,00	15.220.000,00	0,00	0,00	4.207.945,75	27,65	11.012.054,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	800.000,00	111,11	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	800.000,00	111,11	-80.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.237,69	2.487.555,69	582.130,53	23,40	4.946.666,87	198,86	-2.459.111,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.922.818,00	3.543,56	0,18	1.926.361,56	100,18	-3.543,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.237,69	564.737,69	578.586,97	102,45	3.020.305,31	534,82	-2.455.567,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.058.371,64	10.058.371,64	2.048.912,91	20,37	7.590.362,07	75,46	2.468.009,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	202.135.317,10	216.384.714,09	37.518.688,01	17,34	157.830.635,08	72,94	58.554.079,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	202.135.317,10	216.384.714,09	37.518.688,01	17,34	157.830.635,08	72,94	58.554.079,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	202.135.317,10	216.384.714,09	37.518.688,01	17,34	157.830.635,08	72,94	58.554.079,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.347.253,71	-	-	7.347.253,71	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.347.253,71	-	-	7.347.253,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.150.689,52	208.228.524,32	33.188.729,68	135.107.662,66	73.120.861,66	30.314.778,56	118.606.018,26	89.622.506,06	110.559.425,50
DESPESAS CORRENTES	169.884.396,11	176.403.919,83	27.270.013,72	120.026.945,56	56.376.974,27	27.804.327,43	109.328.847,37	67.075.072,46	101.295.344,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.548.338,47	101.390.843,83	15.458.681,47	63.875.607,50	37.515.236,33	15.458.781,82	63.875.607,50	37.515.236,33	57.442.659,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.433.173,07	3.282.993,51	1.090.885,74	3.225.885,59	57.107,92	1.090.885,74	3.225.885,59	57.107,92	3.225.885,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.902.884,57	71.730.082,49	10.720.446,51	52.925.452,47	18.804.630,02	11.254.659,87	42.227.354,28	29.502.728,21	40.626.799,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.902.884,57	71.730.082,49	10.720.446,51	52.925.452,47	18.804.630,02	11.254.659,87	42.227.354,28	29.502.728,21	40.626.799,67
DESPESAS DE CAPITAL	16.166.293,41	30.724.604,49	5.918.715,96	15.080.717,10	15.643.887,39	2.510.451,13	9.277.170,89	21.447.433,60	9.264.080,89
INVESTIMENTOS	12.736.546,55	27.174.536,95	5.075.453,65	11.908.502,33	15.266.034,62	1.667.188,82	6.104.956,12	21.069.580,83	6.091.866,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.429.746,86	3.550.067,54	843.262,31	3.172.214,77	377.852,77	843.262,31	3.172.214,77	377.852,77	3.172.214,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.952.591,77	10.473.185,98	2.076.353,82	7.303.198,38	3.169.987,60	2.076.353,82	7.303.198,38	3.169.987,60	6.839.103,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	197.103.281,29	218.701.710,30	35.265.083,50	142.410.861,04	76.290.849,26	32.391.132,38	125.909.216,64	92.792.493,66	117.398.528,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	197.103.281,29	218.701.710,30	35.265.083,50	142.410.861,04	76.290.849,26	32.391.132,38	125.909.216,64	92.792.493,66	117.398.528,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	15.419.774,04	-	-	31.921.418,44	-	40.432.106,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	197.103.281,29	218.701.710,30	35.265.083,50	157.830.635,08	-	32.391.132,38	157.830.635,08	-	157.830.635,08
RESERVA DO RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	3.361.692,14	13.336.615,17	-8.304.579,36			-8.422.677,48	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			no Período (b)	%	Até o Período (c)	%	
				(b/a)		(c/a)	
(a)	(b)	(c)	(a-c)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.058.371,64	10.058.371,64	2.048.912,91	20,37	7.590.362,07	75,46	2.468.009,57
RECEITAS CORRENTES	10.058.371,64	10.058.371,64	2.048.912,91	20,37	7.590.362,07	75,46	2.468.009,57
CONTRIBUIÇÕES	5.815.129,29	5.815.129,29	1.341.705,85	23,07	4.404.029,81	75,73	1.411.099,48
Contribuições Sociais	5.815.129,29	5.815.129,29	1.341.705,85	23,07	4.404.029,81	75,73	1.411.099,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.243.242,35	4.243.242,35	707.207,06	16,67	3.186.332,26	75,09	1.056.910,09
Demais Receitas Correntes	4.243.242,35	4.243.242,35	707.207,06	16,67	3.186.332,26	75,09	1.056.910,09

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES	9.952.591,77	10.473.185,98	2.076.353,82	7.303.198,38	3.169.987,60	2.076.353,82	7.303.198,38	3.169.987,60	6.839.103,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.952.591,77	10.473.185,98	2.076.353,82	7.303.198,38	3.169.987,60	2.076.353,82	7.303.198,38	3.169.987,60	6.839.103,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.709.349,42	6.229.943,63	1.369.146,76	4.116.866,11	2.113.077,52	1.369.146,76	4.116.866,11	2.113.077,52	3.652.771,21
	4.243.242,35	4.243.242,35	707.207,06	3.186.332,27	1.056.910,08	707.207,06	3.186.332,27	1.056.910,08	3.186.332,27

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C046E1FD

GABINETE DO PREFEITO
2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	192.182.725,33	213.260.560,13	33.188.729,68	135.107.662,66	94,87	78.152.897,47	30.314.778,56	118.606.018,26	94,20	94.654.541,87
LEGISLATIVA	8.251.390,94	8.251.390,94	1.341.200,06	5.262.893,54	3,70	2.988.497,40	1.235.721,26	4.819.982,72	3,83	3.431.408,22
Ação Legislativa	8.251.390,94	8.251.390,94	1.341.200,06	5.262.893,54	3,70	2.988.497,40	1.235.721,26	4.819.982,72	3,83	3.431.408,22
JUDICIÁRIA	3.169.962,28	3.184.211,35	543.234,64	2.339.286,17	1,64	844.925,18	533.063,84	2.282.071,40	1,81	902.139,95
Defesa do Interesse Público no Processo	3.169.962,28	3.184.211,35	543.234,64	2.339.286,17	1,64	844.925,18	533.063,84	2.282.071,40	1,81	902.139,95
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	17.351.271,29	17.228.330,79	2.415.112,58	13.129.598,36	9,22	4.098.732,43	2.834.875,45	12.069.440,57	9,59	5.158.890,22
Administração Geral	12.841.598,08	12.388.134,65	1.522.647,43	9.454.796,98	6,64	2.933.337,67	1.876.353,16	8.947.452,31	7,11	3.440.682,34
Administração Financeira	1.552.266,32	1.510.230,31	248.658,72	1.195.865,44	0,84	314.364,87	268.005,17	1.160.271,53	0,92	349.958,78
Controle Externo	225.930,67	263.930,67	53.866,81	217.601,27	0,15	46.329,40	50.756,87	213.865,87	0,17	50.064,80

Tecnologia da Informação	1.887.617,65	2.238.166,59	523.193,38	1.838.668,13	1,29	399.498,46	540.127,83	1.381.698,69	1,10	856.467,90
Comunicação Social	843.858,57	827.868,57	66.746,24	422.666,54	0,30	405.202,03	99.632,42	366.152,17	0,29	461.716,40
SEGURANÇA PÚBLICA	3.964.475,31	4.002.487,45	714.267,49	3.125.948,09	2,20	876.539,36	805.812,41	3.010.069,06	2,39	992.418,39
Policiamento	3.858.912,70	3.878.357,92	714.267,49	3.057.381,17	2,15	820.976,75	760.101,13	2.941.502,14	2,34	936.855,78
Defesa Civil	105.562,61	124.129,53	0,00	68.566,92	0,05	55.562,61	45.711,28	68.566,92	0,05	55.562,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.420.562,74	5.177.300,78	689.681,02	2.684.712,74	1,89	2.492.588,04	625.386,78	2.295.695,82	1,82	2.881.604,96
Assistência à Pessoa Idosa	250.628,56	352.988,11	63.970,98	146.885,78	0,10	206.102,33	50.917,37	103.844,52	0,08	249.143,59
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.000,00	83.493,16	0,00	0,00	0,00	83.493,16	0,00	0,00	0,00	83.493,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	630.291,74	801.679,70	174.083,74	452.998,88	0,32	348.680,82	149.577,64	403.850,08	0,32	397.829,62
Assistência Comunitária	3.535.642,44	3.939.139,81	451.626,30	2.084.828,08	1,46	1.854.311,73	424.891,77	1.788.001,22	1,42	2.151.138,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.567.950,64	19.167.950,64	1.785.559,36	7.617.959,81	5,35	11.549.990,83	1.831.466,00	7.499.861,69	5,96	11.668.088,95
Administração Geral	1.171.741,91	1.471.741,91	-537,96	384.661,59	0,27	1.087.080,32	40.684,43	280.315,17	0,22	1.191.426,74
Previdência do Regime Estatutário	16.396.208,73	17.696.208,73	1.786.097,32	7.233.298,22	5,08	10.462.910,51	1.790.781,57	7.219.546,52	5,73	10.476.662,21
SAÚDE	31.619.478,46	36.759.076,93	6.226.872,90	26.724.245,06	18,77	10.034.831,87	6.161.488,85	24.716.578,26	19,63	12.042.498,67
Administração Geral	3.836.614,80	3.949.792,26	794.864,98	3.055.494,24	2,15	894.298,02	794.864,98	3.055.494,24	2,43	894.298,02
Atenção Básica	20.402.177,53	25.532.321,42	4.504.411,18	19.328.699,54	13,57	6.203.621,88	4.292.311,26	17.727.461,48	14,08	7.804.859,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.988.112,02	5.178.039,04	743.638,46	3.230.264,88	2,27	1.947.774,16	910.267,01	2.956.605,56	2,35	2.221.433,48
Suporte Profilático e Terapêutico	1.012.000,00	1.144.248,38	68.089,56	742.308,99	0,52	401.939,39	85.010,39	691.607,08	0,55	452.641,30
Vigilância Sanitária	1.150.374,46	703.231,39	77.570,24	246.214,91	0,17	457.016,48	43.684,29	168.154,96	0,13	535.076,43
Vigilância Epidemiológica	230.199,65	251.444,44	38.298,48	121.262,50	0,09	130.181,94	35.350,92	117.254,94	0,09	134.189,50
TRABALHO	347.846,00	282.846,00	35.789,72	78.462,36	0,06	204.383,64	14.121,69	54.275,35	0,04	228.570,65
Empregabilidade	347.846,00	282.846,00	35.789,72	78.462,36	0,06	204.383,64	14.121,69	54.275,35	0,04	228.570,65
EDUCAÇÃO	39.343.180,28	41.738.410,92	8.057.022,56	28.408.361,96	19,95	13.330.048,96	5.938.675,77	23.588.110,11	18,73	18.150.300,81
Administração Geral	3.287.134,31	3.354.371,96	661.318,85	2.241.489,95	1,57	1.112.882,01	634.385,97	2.174.957,23	1,73	1.179.414,73
Ensino Fundamental	27.705.425,92	30.491.559,54	6.054.879,65	20.998.686,91	14,75	9.492.872,63	4.000.499,55	16.624.300,71	13,20	13.867.258,83
Educação Infantil	8.301.864,93	7.887.813,16	1.340.824,06	5.168.185,10	3,63	2.719.628,06	1.303.790,25	4.788.852,17	3,80	3.098.960,99
Educação Especial	48.755,12	4.666,26	0,00	0,00	0,00	4.666,26	0,00	0,00	0,00	4.666,26
CULTURA	1.414.882,23	1.590.521,98	218.870,97	1.041.395,84	0,73	549.126,14	232.659,68	1.005.383,32	0,80	585.138,66
Difusão Cultural	1.414.882,23	1.590.521,98	218.870,97	1.041.395,84	0,73	549.126,14	232.659,68	1.005.383,32	0,80	585.138,66
DIREITOS DA CIDADANIA	529.252,11	663.295,12	84.803,17	349.178,54	0,25	314.116,58	89.637,27	301.387,97	0,24	361.907,15
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	529.252,11	663.295,12	84.803,17	349.178,54	0,25	314.116,58	89.637,27	301.387,97	0,24	361.907,15
URBANISMO	33.294.820,72	43.941.957,49	5.641.290,08	23.473.337,27	16,48	20.468.620,22	4.918.821,54	17.243.465,22	13,70	26.698.492,27
Infra-Estrutura Urbana	24.851.979,32	31.557.646,31	4.226.069,82	13.679.141,81	9,61	17.878.504,50	3.591.056,30	9.577.797,05	7,61	21.979.849,26
Serviços Urbanos	4.782.841,40	9.430.097,89	1.415.220,26	6.839.982,17	4,80	2.590.115,72	648.134,96	5.399.229,10	4,29	4.030.868,79
Transportes Coletivos Urbanos	3.660.000,00	2.954.213,29	0,00	2.954.213,29	2,07	0,00	679.630,28	2.266.439,07	1,80	687.774,22
HABITAÇÃO	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.515.316,36	7.516.284,30	1.571.885,36	5.611.362,60	3,94	1.904.921,70	1.253.227,84	4.692.174,26	3,73	2.824.110,04
Vigilância Sanitária	446.000,00	493.535,57	296.988,93	433.556,82	0,30	59.978,75	143.458,06	249.368,46	0,20	244.167,11
Controle Ambiental	7.069.316,36	7.022.748,73	1.274.896,43	5.177.805,78	3,64	1.844.942,95	1.109.769,78	4.442.805,80	3,53	2.579.942,93
AGRICULTURA	320.681,17	747.055,73	29.604,05	516.228,72	0,36	230.827,01	59.405,31	513.742,76	0,41	233.312,97
Extensão Rural	320.681,17	747.055,73	29.604,05	516.228,72	0,36	230.827,01	59.405,31	513.742,76	0,41	233.312,97
INDÚSTRIA	979.431,36	1.199.431,36	289.274,83	960.417,89	0,67	239.013,47	309.704,88	953.807,94	0,76	245.623,42
Promoção Industrial	979.431,36	1.199.431,36	289.274,83	960.417,89	0,67	239.013,47	309.704,88	953.807,94	0,76	245.623,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	341.091,56	58.184,30	101.870,05	0,07	239.221,51	70.001,37	92.095,39	0,07	248.996,17
Turismo	162.000,00	341.091,56	58.184,30	101.870,05	0,07	239.221,51	70.001,37	92.095,39	0,07	248.996,17
DESPORTO E LAZER	1.779.518,00	1.923.218,00	383.543,95	1.271.343,11	0,89	651.874,89	298.175,98	1.056.815,87	0,84	866.402,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.466.479,10	1.408.979,10	205.180,26	809.661,53	0,57	599.317,57	177.279,26	764.661,53	0,61	644.317,57
Desporto Comunitário	313.038,90	514.238,90	178.363,69	461.681,58	0,32	52.557,32	120.896,72	292.154,34	0,23	222.084,56
ENCARGOS ESPECIAIS	14.005.669,63	13.402.662,98	3.102.532,64	12.411.060,55	8,71	991.602,43	3.102.532,64	12.411.060,55	9,86	991.602,43
Serviço da Dívida Interna	6.862.919,93	6.833.061,05	1.934.148,05	6.398.100,36	4,49	434.960,69	1.934.148,05	6.398.100,36	5,08	434.960,69
Outros Encargos Especiais	7.142.749,70	6.569.601,93	1.168.384,59	6.012.960,19	4,22	556.641,74	1.168.384,59	6.012.960,19	4,78	556.641,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.132.035,81	6.132.035,81	0,00	0,00	0,00	6.132.035,81	0,00	0,00	0,00	6.132.035,81
Reserva de contingência para o RPPS	5.032.035,81	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81	0,00	0,00	0,00	5.032.035,81
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.952.591,77	10.473.185,98	2.076.353,82	7.303.198,38	5,13	3.169.987,60	2.076.353,82	7.303.198,38	5,80	3.169.987,60
LEGISLATIVA	117.107,43	117.107,43	16.676,70	84.518,19	0,06	32.589,24	16.676,70	84.518,19	0,07	32.589,24
Ação Legislativa	117.107,43	117.107,43	16.676,70	84.518,19	0,06	32.589,24	16.676,70	84.518,19	0,07	32.589,24
JUDICIÁRIA	313.306,12	313.306,12	49.256,55	200.178,78	0,14	113.127,34	49.256,55	200.178,78	0,16	113.127,34
Defesa do Interesse Público no Processo	313.306,12	313.306,12	49.256,55	200.178,78	0,14	113.127,34	49.256,55	200.178,78	0,16	113.127,34
Judiciário										

ADMINISTRAÇÃO	714.852,08	1.107.352,08	541.044,65	915.598,31	0,64	191.753,77	541.044,65	915.598,31	0,73	191.753,77
Administração Geral	462.068,69	854.568,69	501.770,15	759.403,24	0,53	95.165,45	501.770,15	759.403,24	0,60	95.165,45
Administração Financeira	201.051,67	201.051,67	31.822,30	126.462,02	0,09	74.589,65	31.822,30	126.462,02	0,10	74.589,65
Controle Externo	21.408,61	21.408,61	3.287,72	13.075,14	0,01	8.333,47	3.287,72	13.075,14	0,01	8.333,47
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	29.323,11	29.323,11	4.164,48	16.657,91	0,01	12.665,20	4.164,48	16.657,91	0,01	12.665,20
SEGURANÇA PÚBLICA	297.168,29	297.168,29	51.622,67	199.763,28	0,14	97.405,01	51.622,67	199.763,28	0,16	97.405,01
Policciamento	296.668,29	296.668,29	51.622,67	199.763,28	0,14	96.905,01	51.622,67	199.763,28	0,16	96.905,01

Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.271,29	156.271,29	24.137,69	88.530,02	0,06	67.741,27	24.137,69	88.530,02	0,07	67.741,27
Assistência Comunitária	157.271,29	156.271,29	24.137,69	88.530,02	0,06	67.741,27	24.137,69	88.530,02	0,07	67.741,27
SAÚDE	1.077.971,74	1.270.065,95	235.339,70	914.281,96	0,64	355.783,99	235.339,70	914.281,96	0,73	355.783,99
Administração Geral	256.270,78	256.270,78	45.014,28	181.078,26	0,13	75.192,52	45.014,28	181.078,26	0,14	75.192,52
Atenção Básica	602.744,97	802.591,98	162.672,32	640.137,31	0,45	162.454,67	162.672,32	640.137,31	0,51	162.454,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.589,86	135.589,86	27.653,10	86.629,11	0,06	48.960,75	27.653,10	86.629,11	0,07	48.960,75
Vigilância Sanitária	85.366,13	72.613,33	0,00	6.437,28	0,00	66.176,05	0,00	6.437,28	0,01	66.176,05
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRABALHO	25.632,73	25.632,73	1.722,96	6.836,78	0,00	18.795,95	1.722,96	6.836,78	0,01	18.795,95
Empregabilidade	25.632,73	25.632,73	1.722,96	6.836,78	0,00	18.795,95	1.722,96	6.836,78	0,01	18.795,95
EDUCAÇÃO	2.268.360,11	2.205.360,11	345.077,33	1.306.801,86	0,92	898.558,25	345.077,33	1.306.801,86	1,04	898.558,25
Administração Geral	246.983,17	246.983,17	28.400,39	206.146,72	0,14	40.836,45	28.400,39	206.146,72	0,16	40.836,45
Ensino Fundamental	1.406.255,58	1.376.255,58	221.498,03	776.354,33	0,55	599.901,25	221.498,03	776.354,33	0,62	599.901,25
Educação Infantil	615.121,36	582.121,36	95.178,91	324.300,81	0,23	257.820,55	95.178,91	324.300,81	0,26	257.820,55
CULTURA	54.319,22	54.319,22	7.515,30	32.543,28	0,02	21.775,94	7.515,30	32.543,28	0,03	21.775,94
Difusão Cultural	54.319,22	54.319,22	7.515,30	32.543,28	0,02	21.775,94	7.515,30	32.543,28	0,03	21.775,94
DIREITOS DA CIDADANIA	9.287,05	9.287,05	2.485,24	3.895,60	0,00	5.391,45	2.485,24	3.895,60	0,00	5.391,45
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	9.287,05	9.287,05	2.485,24	3.895,60	0,00	5.391,45	2.485,24	3.895,60	0,00	5.391,45
URBANISMO	268.797,34	268.797,34	42.736,21	147.859,12	0,10	120.938,22	42.736,21	147.859,12	0,12	120.938,22
Infra-Estrutura Urbana	223.718,64	223.718,64	35.788,99	120.115,04	0,08	103.603,60	35.788,99	120.115,04	0,10	103.603,60
Serviços Urbanos	45.078,70	45.078,70	6.947,22	27.744,08	0,02	17.334,62	6.947,22	27.744,08	0,02	17.334,62
GESTÃO AMBIENTAL	219.060,29	219.060,29	31.627,32	125.757,41	0,09	93.302,88	31.627,32	125.757,41	0,10	93.302,88
Vigilância Sanitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Controle Ambiental	218.560,29	218.560,29	31.627,32	125.757,41	0,09	92.802,88	31.627,32	125.757,41	0,10	92.802,88
AGRICULTURA	18.188,06	18.188,06	4.005,54	14.804,32	0,01	3.383,74	4.005,54	14.804,32	0,01	3.383,74
Extensão Rural	18.188,06	18.188,06	4.005,54	14.804,32	0,01	3.383,74	4.005,54	14.804,32	0,01	3.383,74
INDÚSTRIA	41.522,36	41.522,36	2.427,06	17.520,40	0,01	24.001,96	2.427,06	17.520,40	0,01	24.001,96
Promoção Industrial	41.522,36	41.522,36	2.427,06	17.520,40	0,01	24.001,96	2.427,06	17.520,40	0,01	24.001,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	115.005,31	115.005,31	13.471,84	57.976,80	0,04	57.028,51	13.471,84	57.976,80	0,05	57.028,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	115.005,31	115.005,31	13.471,84	57.976,80	0,04	57.028,51	13.471,84	57.976,80	0,05	57.028,51
ENCARGOS ESPECIAIS	4.253.242,35	4.253.242,35	707.207,06	3.186.332,27	2,24	1.066.910,08	707.207,06	3.186.332,27	2,53	1.066.910,08
Outros Encargos Especiais	4.253.242,35	4.253.242,35	707.207,06	3.186.332,27	2,24	1.066.910,08	707.207,06	3.186.332,27	2,53	1.066.910,08
TOTAL	202.135.317,10	223.733.746,11	35.265.083,50	142.410.861,04	100,00	81.322.885,07	32.391.132,38	125.909.216,64	100,00	97.824.529,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 26/set/2025 as 11h e 24m.

LORENO BERNARDO TOLARDO	EDINA ANDREATTA MOCELIN
Prefeito Municipal	Contadora
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:24134CB7

GABINETE DO PREFEITO
3-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.426.104,50	47.426.104,50	36.166.372,32	76,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.557.580,46	15.557.580,46	12.313.999,81	79,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.259.284,57	3.259.284,57	1.858.135,18	57,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.901.820,12	19.901.820,12	16.286.202,63	81,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.707.419,35	8.707.419,35	5.708.034,70	65,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.560.020,74	98.560.020,74	70.595.425,83	71,63
Cota-Parte FPM	42.269.629,24	42.269.629,24	29.794.050,59	70,49
Cota-Parte ITR	91.887,20	91.887,20	12.491,66	13,59
Cota-Parte IPVA	7.748.610,83	7.748.610,83	7.548.506,32	97,42
Cota-Parte ICMS	47.793.878,30	47.793.878,30	32.771.087,41	68,57
Cota-Parte IPI-Exportação	656.015,17	656.015,17	469.289,85	71,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	145.986.125,24	145.986.125,24	106.761.798,15	73,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.755.631,00	19.374.010,75	14.977.813,59	77,31	14.241.412,60	73,51	12.799.960,41	66,07
Despesas Correntes	16.702.631,00	19.307.735,17	14.926.326,46	77,31	14.234.915,47	73,73	12.793.463,28	66,26
Despesas de Capital	53.000,00	66.275,58	51.487,13	77,69	6.497,13	9,80	6.497,13	9,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.482.951,88	4.508.858,04	2.981.379,18	66,12	2.754.457,30	61,09	2.564.783,93	56,88
Despesas Correntes	4.479.951,88	4.488.756,07	2.964.987,16	66,05	2.754.457,30	61,36	2.564.783,93	57,14
Despesas de Capital	3.000,00	20.101,97	16.392,02	81,54	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	612.000,00	676.042,34	674.219,43	99,73	668.632,48	98,90	668.632,48	98,90
Despesas Correntes	611.000,00	676.042,34	674.219,43	99,73	668.632,48	98,90	668.632,48	98,90
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	900.565,01	297.693,58	68.284,53	22,94	68.284,53	22,94	68.284,53	22,94
Despesas Correntes	899.565,01	297.693,58	68.284,53	22,94	68.284,53	22,94	68.284,53	22,94
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.558,56	61.558,56	44.135,31	71,70	44.135,31	71,70	37.318,79	60,62
Despesas Correntes	46.558,56	61.558,56	44.135,31	71,70	44.135,31	71,70	37.318,79	60,62
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.092.885,58	4.206.063,04	3.236.572,50	76,95	3.236.572,50	76,95	2.818.038,30	67,00
Despesas Correntes	4.090.885,58	4.206.063,04	3.236.572,50	76,95	3.236.572,50	76,95	2.818.038,30	67,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.891.592,03	29.124.226,31	21.982.404,54	75,48	21.013.494,72	72,15	18.957.018,44	65,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.982.404,54	21.013.494,72	18.957.018,44

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	269.308,09	269.308,09	269.308,09
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.713.096,45	20.744.186,63	18.687.710,35
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		16.014.269,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	5.698.826,73	4.729.916,91	2.673.440,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	20,34	19,43	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	16.014.269,72	21.982.404,54	5.968.134,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.968.134,82
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.257,17	0,00		0,00
Empenhos de 2023	15.131.257,33	25.447.089,34	10.315.832,01	329.076,74	0,00	0,00	289.029,76	29.052,34	0,00		10.315.832,01
Empenhos de 2022	16.622.616,31	22.534.701,39	5.912.085,08	536.528,36	0,00	0,00	402.753,05	0,00	110.244,11		5.801.840,97
Empenhos de 2021 e anteriores	55.025.564,40	75.050.524,52	20.024.960,12	1.468.052,78	0,00	0,00	2.037.128,73	0,00	188.205,22		19.836.754,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012					
Saldo (w)	Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	200.468,76	200.468,76	200.468,76	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	200.468,76	200.468,76	200.468,76	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.698.246,09	6.916.798,95	5.851.667,86	84,60
Proveniente da União	5.408.262,80	6.308.262,80	4.601.010,80	72,94
Proveniente dos Estados	289.983,29	608.536,15	1.250.657,06	205,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.744,83	142.744,83	289.654,49	202,92

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.840.990,92	7.059.543,78	6.141.322,35	86,99
---	--------------	--------------	--------------	-------

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.249.291,50	6.960.902,65	4.383.995,23	62,98	3.536.376,25	50,80	3.411.697,04	49,01
Despesas Correntes	4.224.181,94	6.032.423,56	3.816.364,34	63,26	3.234.682,36	53,62	3.110.003,15	51,55
Despesas de Capital	25.109,56	928.479,09	567.630,89	61,14	301.693,89	32,49	301.693,89	32,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	635.750,00	804.770,86	335.514,81	41,69	288.777,37	35,88	253.030,79	31,44
Despesas Correntes	635.750,00	804.770,86	335.514,81	41,69	288.777,37	35,88	253.030,79	31,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	468.206,04	68.089,56	14,54	22.974,60	4,91	10.670,60	2,28
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	68.089,56	17,02	22.974,60	5,74	10.670,60	2,67
Despesas de Capital	0,00	68.206,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	335.175,58	478.151,14	184.367,66	38,56	106.307,71	22,23	99.660,03	20,84
Despesas Correntes	335.175,58	430.546,23	149.388,23	34,70	106.307,71	24,69	99.660,03	23,15
Despesas de Capital	0,00	47.604,91	34.979,43	73,48	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.641,09	192.885,88	77.127,19	39,99	73.119,63	37,91	62.898,43	32,61
Despesas Correntes	185.641,09	188.885,88	74.179,63	39,27	73.119,63	38,71	62.898,43	33,30
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	2.947,56	73,69	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.805.858,17	8.904.916,57	5.049.094,45	56,70	4.027.555,56	45,23	3.837.956,89	43,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.004.922,50	26.334.913,40	19.361.808,82	73,52	17.777.788,85	67,51	16.211.657,45	61,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.118.701,88	5.313.628,90	3.316.893,99	62,42	3.043.234,67	57,27	2.817.814,72	53,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.012.000,00	1.144.248,38	742.308,99	64,87	691.607,08	60,44	679.303,08	59,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.235.740,59	775.844,72	252.652,19	32,56	174.592,24	22,50	167.944,56	21,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.199,65	254.444,44	121.262,50	47,66	117.254,94	46,08	100.217,22	39,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.092.885,58	4.206.063,04	3.236.572,50	76,95	3.236.572,50	76,95	2.818.038,30	67,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.697.450,20	38.029.142,88	27.031.498,99	71,08	25.041.050,28	65,85	22.794.975,33	59,94
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/set/2025 as 17h e 32m.								
CAMILA RIBAS								
Tesoureiro								

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:99627783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Renascença-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.547.000,00	5.547.000,00	3.411.922,99	61,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	873.000,00	873.000,00	415.701,23	47,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.510.000,00	1.510.000,00	446.604,51	29,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.479.000,00	1.479.000,00	1.121.857,57	75,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.685.000,00	1.685.000,00	1.427.759,68	84,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.264.000,00	36.264.000,00	25.408.981,08	70,07
Cota-Parte FPM	17.600.000,00	17.600.000,00	12.768.878,81	72,55
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	5.715,87	2,38
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.990.916,87	99,55
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	10.320.920,82	64,51
Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	380.000,00	150.220,42	39,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	172.328,29	391,66
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.811.000,00	41.811.000,00	28.820.904,07	68,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.583.739,75	11.362.970,60	6.142.584,20	54,06	5.960.323,40	52,45	5.932.255,65	52,21
Despesas Correntes	9.930.777,94	10.810.008,79	6.089.464,41	56,33	5.907.203,61	54,65	5.879.135,86	54,39
Despesas de Capital	652.961,81	552.961,81	53.119,79	9,61	53.119,79	9,61	53.119,79	9,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	184.923,62	184.923,62	365,49	0,20	365,49	0,20	365,49	0,20
Despesas Correntes	171.923,62	171.923,62	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	365,49	2,81	365,49	2,81	365,49	2,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	279.961,81	279.961,81	61.972,16	22,14	61.972,16	22,14	61.972,16	22,14
Despesas Correntes	242.000,00	242.000,00	61.972,16	25,61	61.972,16	25,61	61.972,16	25,61
Despesas de Capital	37.961,81	37.961,81	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	35.191,64	35,19	35.191,64	35,19	35.191,64	35,19
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	35.191,64	35,19	35.191,64	35,19	35.191,64	35,19
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	262.000,00	262.000,00	52.719,10	20,12	52.719,10	20,12	52.719,10	20,12
Despesas Correntes	262.000,00	262.000,00	52.719,10	20,12	52.719,10	20,12	52.719,10	20,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.410.625,18	12.189.856,03	6.292.832,59	51,62	6.110.571,79	50,13	6.082.504,04	49,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.292.832,59	6.110.571,79	6.082.504,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.292.832,59	6.110.571,79	6.082.504,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.323.135,61		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.323.135,61		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.787.436,18	1.759.368,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.323.135,61	6.110.571,79	1.787.436,18	-	-	-	-	-	-	1.787.436,18
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.427.000,00	4.427.000,00	2.014.311,53	45,50
Proveniente da União	4.163.000,00	4.163.000,00	1.846.464,34	44,35
Proveniente dos Estados	264.000,00	264.000,00	167.847,19	63,58
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	15.392,76	-

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.427.000,00	4.427.000,00	2.029.704,29	45,85
---	--------------	--------------	--------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.484.000,00	7.415.978,70	2.462.689,08	33,21	2.435.285,12	32,84	2.403.333,21	32,41
Despesas Correntes	3.783.000,00	5.602.749,73	2.443.873,08	43,62	2.416.469,12	43,13	2.384.517,21	42,56
Despesas de Capital	701.000,00	1.813.228,97	18.816,00	1,04	18.816,00	1,04	18.816,00	1,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	671.000,00	761.000,00	231.623,94	30,44	159.813,06	21,00	159.813,06	21,00
Despesas Correntes	671.000,00	761.000,00	231.623,94	30,44	159.813,06	21,00	159.813,06	21,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	168.000,00	168.000,00	14.661,24	8,73	14.661,24	8,73	14.661,24	8,73
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	14.661,24	9,16	14.661,24	9,16	14.661,24	9,16
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	238.000,00	260.397,27	21.693,88	8,33	21.693,88	8,33	21.693,88	8,33
Despesas Correntes	190.000,00	212.397,27	21.693,88	10,21	21.693,88	10,21	21.693,88	10,21
Despesas de Capital	48.000,00	48.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	304.000,00	304.000,00	29.349,95	9,65	29.349,95	9,65	29.349,95	9,65
Despesas Correntes	304.000,00	304.000,00	29.349,95	9,65	29.349,95	9,65	29.349,95	9,65
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +								
XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.865.000,00	8.909.375,97	2.760.018,09	30,98	2.660.803,25	29,87	2.628.851,34	29,51
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.067.739,75	18.778.949,30	8.605.273,28	45,82	8.395.608,52	44,71	8.335.588,86	44,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	855.923,62	945.923,62	231.989,43	24,53	160.178,55	16,93	160.178,55	16,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	447.961,81	447.961,81	76.633,40	17,11	76.633,40	17,11	76.633,40	17,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	338.000,00	360.397,27	56.885,52	15,78	56.885,52	15,78	56.885,52	15,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	566.000,00	566.000,00	82.069,05	14,50	82.069,05	14,50	82.069,05	14,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.275.625,18	21.099.232,00	9.052.850,68	42,91	8.771.375,04	41,57	8.711.355,38	41,29
Notas:								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2025, 10h e 52m.								

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:5A20BF19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTR DAS PARCERIAS PUBLICOS-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Renascenca-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:A0D531D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTR DA EXECUCAO DAS DESP POR FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Renascenca - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	66.978.000,00	94.230.381,85	17.321.771,25	42.648.624,79	96,36	51.581.757,06	7.710.107,17	32.149.447,29	95,23	62.080.934,56
Legislativa	1.628.000,00	1.628.000,00	160.325,56	661.983,48	1,50	966.016,52	160.325,56	661.983,48	1,96	966.016,52
Ação Legislativa	1.628.000,00	1.628.000,00	160.325,56	661.983,48	1,50	966.016,52	160.325,56	661.983,48	1,96	966.016,52

Administração	7.212.923,62	8.966.958,72	1.016.554,57	3.996.256,53	9,03	4.970.702,19	1.035.555,09	3.957.522,56	11,72	5.009.436,16
Planejamento e Orçamento	249.000,00	349.000,00	44.375,43	209.245,75	0,47	139.754,25	44.375,43	209.245,75	0,62	139.754,25
Administração Geral	3.863.000,00	5.274.436,48	486.006,63	2.352.101,35	5,31	2.922.335,13	505.007,15	2.326.490,81	6,89	2.947.945,67
Administração Financeira	1.552.000,00	1.812.000,00	344.708,19	927.796,51	2,10	884.203,49	344.708,19	927.796,51	2,75	884.203,49
Controle Interno	376.000,00	376.000,00	65.314,99	171.240,83	0,39	204.759,17	65.314,99	166.237,88	0,49	209.762,12
Formação de Recursos Humanos	189.000,00	189.000,00	17.499,87	79.966,90	0,18	109.033,10	17.499,87	77.882,74	0,23	111.117,26
Administração de Receitas	531.000,00	789.598,62	44.029,66	199.375,24	0,45	590.223,38	44.029,66	193.338,92	0,57	596.259,70
Turismo	452.923,62	176.923,62	14.619,80	56.529,95	0,13	120.393,67	14.619,80	56.529,95	0,17	120.393,67
Assistência Social	4.034.000,00	7.382.420,26	273.112,52	3.621.968,39	8,18	3.760.451,87	283.526,67	3.547.511,48	10,51	3.834.908,78
Assistência à Pessoa Idosa	208.000,00	208.000,00	728,00	8.053,16	0,02	199.946,84	728,00	8.053,16	0,02	199.946,84
Assistência à Pessoa com Deficiência	28.000,00	28.000,00	0,00	1.865,00	0,00	26.135,00	0,00	1.865,00	0,01	26.135,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	419.000,00	823.495,72	0,00	17.716,29	0,04	805.779,43	0,00	17.716,29	0,05	805.779,43
Assistência Comunitária	3.379.000,00	6.322.924,54	3.272.384,52	3.594.333,94	8,12	2.728.590,60	282.798,67	3.519.877,03	10,43	2.803.047,51
Previdência Social	5.841.000,00	5.974.819,64	726.980,33	2.798.251,59	6,32	3.176.568,05	726.979,48	2.798.184,44	8,29	3.176.635,20
Previdência do Regime Estatutário	5.841.000,00	5.974.819,64	726.980,33	2.798.251,59	6,32	3.176.568,05	726.979,48	2.798.184,44	8,29	3.176.635,20
Saúde	17.685.625,18	22.059.232,00	2.247.621,75	9.390.456,15	21,22	12.668.775,85	2.286.103,93	9.074.948,39	26,88	12.984.283,61
Atenção Básica	15.077.739,75	19.338.949,30	2.205.252,38	8.873.781,50	20,05	10.465.167,80	2.207.829,12	8.642.267,17	25,60	10.696.682,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.312.923,62	1.402.923,62	30.556,40	329.084,34	0,74	1.073.839,28	66.461,84	245.090,91	0,73	1.157.832,71
Suporte Profilático e Terapêutico	432.961,81	432.961,81	0,00	61.972,16	0,14	370.989,65	0,00	61.972,16	0,18	370.989,65
Vigilância Sanitária	324.000,00	346.397,27	2.451,82	49.286,02	0,11	297.111,25	2.451,82	49.286,02	0,15	297.111,25
Vigilância Epidemiológica	538.000,00	538.000,00	9.361,15	76.332,13	0,17	461.667,87	9.361,15	76.332,13	0,23	461.667,87
Educação	14.309.923,62	14.984.706,56	1.755.333,66	6.877.278,76	15,54	8.107.427,80	1.833.060,27	6.661.524,12	19,73	8.323.182,44
Alimentação e Nutrição	481.000,00	661.000,00	74.123,41	265.206,66	0,60	395.793,34	84.988,32	257.844,03	0,76	403.155,97
Ensino Fundamental	10.400.923,62	10.642.305,00	1.136.131,13	4.688.928,48	10,59	5.953.376,52	1.200.626,77	4.636.058,07	13,73	6.006.246,93
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	811,58	2.898,50	0,01	22.101,50	231,88	2.318,80	0,01	22.681,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	14.944,67	48.254,24	0,11	131.745,76	7.037,56	40.347,13	0,12	139.652,87
Educação Infantil	2.857.000,00	3.030.401,56	529.322,87	1.556.215,49	3,52	1.474.186,07	487.546,52	1.514.439,14	4,49	1.515.962,42
Educação Especial	366.000,00	446.000,00	0,00	315.775,39	0,71	130.224,61	52.629,22	210.516,95	0,62	235.483,05
Cultura	1.079.923,62	1.779.923,62	32.875,54	226.296,65	0,51	1.553.626,97	32.875,54	226.296,65	0,67	1.553.626,97
Difusão Cultural	1.079.923,62	1.779.923,62	32.875,54	226.296,65	0,51	1.553.626,97	32.875,54	226.296,65	0,67	1.553.626,97
Urbanismo	3.281.923,62	3.789.675,45	249.352,83	956.113,95	2,16	2.833.561,50	230.365,57	917.968,42	2,72	2.871.707,03
Infra-estrutura Urbana	1.851.923,62	2.443.714,79	78.681,39	258.351,72	0,58	2.185.363,07	92.896,40	258.351,72	0,77	2.185.363,07
Serviços Urbanos	1.430.000,00	1.345.960,66	170.671,44	697.762,23	1,58	648.198,43	137.469,17	659.616,70	1,95	686.343,96
Saneamento	548.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Saneamento Básico Urbano	548.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Gestão Ambiental	946.000,00	1.451.228,29	78.170,85	603.624,58	1,36	847.603,71	79.721,59	597.632,11	1,77	853.596,18
Preservação e Conservação Ambiental	946.000,00	1.451.228,29	78.170,85	603.624,58	1,36	847.603,71	79.721,59	597.632,11	1,77	853.596,18
Agricultura	1.837.732,67	3.660.046,79	197.992,48	504.816,00	1,14	3.155.230,79	187.794,93	494.428,61	1,46	3.165.618,18
Promoção da Produção Agropecuária	1.592.732,67	3.618.046,79	197.992,48	502.784,14	1,14	3.115.262,65	187.794,93	492.396,75	1,46	3.125.650,04
Defesa Agropecuária	245.000,00	42.000,00	0,00	2.031,86	0,00	39.968,14	0,00	2.031,86	0,01	39.968,14
Indústria	1.116.000,00	1.022.000,00	34.966,65	109.141,14	0,25	912.858,86	34.966,65	109.141,14	0,32	912.858,86
Promoção Industrial	1.000.000,00	980.000,00	34.966,65	109.141,14	0,25	870.858,86	34.966,65	109.141,14	0,32	870.858,86
Transporte Aéreo	116.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Energia	625.000,00	765.794,77	269.846,82	402.020,36	0,91	363.774,41	104.846,82	237.020,36	0,70	528.774,41
Serviços Urbanos	625.000,00	765.794,77	269.846,82	402.020,36	0,91	363.774,41	104.846,82	237.020,36	0,70	528.774,41
Transporte	4.784.000,00	18.515.734,98	10.054.648,87	11.650.423,14	26,32	6.865.311,84	517.587,03	2.108.882,24	6,25	16.406.852,74
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.204.584,98	0,00	0,00	0,00	1.204.584,98	0,00	0,00	0,00	1.204.584,98
Transporte Rodoviário	4.784.000,00	17.311.150,00	10.054.648,87	11.650.423,14	26,32	5.660.726,86	517.587,03	2.108.882,24	6,25	15.202.267,76
Desporto e Lazer	974.885,43	864.885,43	65.272,16	414.925,73	0,94	449.959,70	92.548,23	376.201,80	1,11	488.683,63
Desporto Comunitário	974.885,43	864.885,43	65.272,16	414.925,73	0,94	449.959,70	92.548,23	376.201,80	1,11	488.683,63
Encargos Especiais	823.000,00	871.893,10	158.716,66	435.068,34	0,98	436.824,76	103.849,81	380.201,49	1,13	491.691,61
Outros Encargos Especiais	823.000,00	871.893,10	158.716,66	435.068,34	0,98	436.824,76	103.849,81	380.201,49	1,13	491.691,61
Reservas	250.062,24	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	250.062,24	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24	0,00	0,00	0,00	250.062,24
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.439.000,00	3.589.000,00	407.850,97	1.611.123,60	3,64	1.977.876,40	407.850,97	1.611.123,60	4,77	1.977.876,40
TOTAL (III)=(I+II)	70.417.000,00	97.819.381,85	17.729.622,22	44.259.748,39	100,00	53.559.633,46	8.117.958,14	33.760.570,89	100,00	64.058.810,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.439.000,00	3.589.000,00	407.850,97	1.611.123,60	3,64	1.977.876,40	407.850,97	1.611.123,60	4,77	1.977.876,40
Legislativa	130.000,00	130.000,00	8.541,78	34.424,47	0,08	95.575,53	8.541,78	34.424,47	0,10	95.575,53
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	8.541,78	34.424,47	0,08	95.575,53	8.541,78	34.424,47	0,10	95.575,53
Administração	447.000,00	487.000,00	45.422,52	197.991,94	0,45	289.008,06	45.422,52	197.991,94	0,59	289.008,06
Planejamento e Orçamento	25.000,00	45.000,00	4.521,98	23.018,17	0,05	21.981,83	4.521,98	23.018,17	0,07	21.981,83
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	16.249,20	92.912,42	0,21	141.087,58	16.249,20	92.912,42	0,28	141.087,58
Administração Financeira	53.000,00	73.000,00	10.344,58	29.826,78	0,07	43.173,22	10.344,58	29.826,78	0,09	43.173,22
Controle Interno	38.000,00	38.000,00	7.041,14	18.615,89	0,04	19.384,11	7.041,14	18.615,89	0,06	19.384,11
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.249,30	7.502,31	0,02	7.497,69	1.249,30	7.502,31	0,02	7.497,69
Administração de Receitas	67.000,00	67.000,00	6.016,32	26.116,37	0,06	40.883,63	6.016,32	26.116,37	0,08	40.883,63
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	98.000,00	138.000,00	16.001,67	63.733,94	0,14	74.266,06	16.001,67	63.733,94	0,19	74.266,06
Assistência Comunitária	98.000,00	138.000,00	16.001,67	63.733,94	0,14	74.266,06	16.001,67	63.733,94	0,19	74.266,06
Saúde	968.000,00	968.000,00	118.798,99	477.782,51	1,08	490.217,49	118.798,99	477.782,51	1,42	490.217,49
Atenção Básica	911.000,00	911.000,00	111.815,18	449.784,85	1,02	461.215,15	111.815,18	449.784,85	1,33	461.215,15
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	14.661,24	0,03	338,76	0,00	14.661,24	0,04	338,76
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.246,89	7.599,50	0,02	6.400,50	1.246,89	7.599,50	0,02	6.400,50
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	5.736,92	5.736,92	0,01	22.263,08	5.736,92	5.736,92	0,02	22.263,08
Educação	1.368.000,00	1.468.000,00	174.717,40	661.069,31	1,49	806.930,69	174.717,40	661.069,31	1,96	806.930,69
Ensino Fundamental	823.000,00	923.000,00	174.717,40	453.545,09	1,02	469.454,91	174.717,40	453.545,09	1,34	469.454,91
Educação Infantil	539.000,00	539.000,00	0,00	207.524,22	0,47	331.475,78	0,00	207.524,22	0,61	331.475,78
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:3DC27EC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTR DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Prefeitura Municipal de Renascença - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder	
e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)	R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	dezembro de 2024				Anteriores	dezembro de 2024					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.940,00	7.940,00	-	-	-	12.058.031,45	7.704.646,94	7.704.646,94	-	4.353.384,51	4.353.384,51
PODER EXECUTIVO	-	7.940,00	7.940,00	-	-	-	12.058.031,45	7.704.646,94	7.704.646,94	-	4.353.384,51	4.353.384,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	7.940,00	7.940,00	-	-	-	12.058.031,45	7.704.646,94	7.704.646,94	-	4.353.384,51	4.353.384,51
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal,												
29/Set/2025, 10h e 28m.												

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:B24C1260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R\$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	

		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	744.261,74	0,00
Pessoal Ativo	744.261,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	670.760,31	0,00
Obrigações Patronais	73.501,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.359,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	16.359,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	727.901,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.575.451,06	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.494.615,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	460.896,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	33.619.940,06	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	727.901,75	2,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	2.017.196,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	1.916.336,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	1.815.476,76	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1632-1703-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2025 e hora de emissão: 10:12.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:80DEDAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.327.099,21	1.327.099,21	1.136.051,48	85,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.396,80	577.396,80	381.821,83	66,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	171.255,30	171.255,30	60.535,11	35,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.288,43	129.288,43	276.133,57	213,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	449.158,68	449.158,68	417.560,97	92,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.598.859,67	21.859.906,24	16.652.016,99	76,18
Cota-Parte FPM	16.274.170,89	17.208.467,46	12.768.878,81	74,20
Cota-Parte ITR	30.483,18	30.483,18	2.564,76	8,41
Cota-Parte IPVA	571.589,69	571.589,69	561.715,27	98,27
Cota-Parte ICMS	3.688.110,56	4.014.860,56	3.272.020,69	81,50
Cota-Parte IPI-Exportação	34.505,35	34.505,35	46.837,46	135,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.925.958,88	23.187.005,45	17.788.068,47	76,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.088.494,76	2.684.687,00	1.451.087,18	54,05	1.419.501,13	52,87	1.345.361,15	50,11	0,00	
Despesas Correntes	1.083.494,76	1.828.132,11	1.133.612,68	62,01	1.102.026,63	60,28	1.027.886,65	56,23	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	856.554,89	317.474,50	37,06	317.474,50	37,06	317.474,50	37,06	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.864,03	187.864,03	48.576,00	25,86	48.576,00	25,86	48.576,00	25,86	0,00	
Despesas Correntes	187.864,03	187.864,03	48.576,00	25,86	48.576,00	25,86	48.576,00	25,86	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.276.358,79	2.872.551,03	1.499.663,18	52,21	1.468.077,13	51,11	1.393.937,15	48,53	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.499.663,18	1.468.077,13	1.393.937,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.499.663,18	1.468.077,13	1.393.937,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.668.210,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.668.210,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-1.200.133,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.200.133,14
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			8,25

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200.133,14
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200.133,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025 (regra nova).	2.668.210,27	1.468.077,13	1.200.133,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.967.694,08	2.673.694,08	2.181.729,66	81,60
Proveniente da União	978.847,04	1.081.847,04	802.358,59	74,17
Proveniente dos Estados	983.847,04	1.586.847,04	1.379.371,07	86,93
Proveniente de outros Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.967.694,08	2.673.694,08	2.181.729,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.210.107,04	7.081.562,39	4.692.657,10	66,27	4.452.723,74	62,88	4.374.009,76	61,77	0,00
Despesas Correntes	5.186.361,40	6.206.261,86	4.368.874,90	70,39	4.128.941,54	66,53	4.050.227,56	65,26	0,00

Despesas de Capital	23.745,64	875.300,53	323.782,20	36,99	323.782,20	36,99	323.782,20	36,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.051,28	194.801,28	61.787,54	31,72	61.787,54	31,72	61.787,54	31,72	0,00
Despesas Correntes	194.051,28	194.801,28	61.787,54	31,72	61.787,54	31,72	61.787,54	31,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.404.658,32	7.276.863,67	4.754.444,64	65,34	4.514.511,28	62,04	4.435.797,30	60,96	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.298.601,80	9.766.249,39	6.143.744,28	62,91	5.872.224,87	60,13	5.719.370,91	58,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	381.915,31	382.665,31	110.363,54	28,84	110.363,54	28,84	110.363,54	28,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.681.017,11	10.149.414,70	6.254.107,82	61,62	5.982.588,41	58,95	5.829.734,45	57,44	0,00

NOTA:	
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.	
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de setembro de 2025	
CLAUDIO COVRE	THIAGO DA SILVA E FREITAS
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2584EE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DESPESA COM PESSOAL

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO														
PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A														
AGOSTO/2025														
CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO														
PARANÁ														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL	INSCRITAS EM
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.463,14	30.471,59	23.539,40	62.196,75	35.599,41	39.932,84	45.138,79	56.471,22	42.315,53	61.845,28	52.790,00	49.863,61	538.627,56	0,00
Pessoal Ativo	38.463,14	30.471,59	23.539,40	62.196,75	35.599,41	39.932,84	45.138,79	56.471,22	42.315,53	61.845,28	52.790,00	49.863,61	538.627,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.834,22	24.902,76	23.539,40	46.454,62	29.124,44	32.705,79	36.105,20	46.514,80	42.315,53	41.996,29	42.993,00	40.426,33	438.912,38	0,00
Obrigações Patronais	6.628,92	5.568,83	0,00	15.742,13	6.474,97	7.227,05	9.033,59	9.956,42	0,00	19.848,99	9.797,00	9.437,28	99.715,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.463,14	30.471,59	23.539,40	62.196,75	35.599,41	39.932,84	45.138,79	56.471,22	42.315,53	61.845,28	52.790,00	49.863,61	538.627,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.780.512,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	7.780.512,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	538.627,56	6,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.201.476,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.991.403,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.781.329,26	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 26/set/2025 - 15h e 29m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados		
nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1DDFD0CE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

DESPESA POR FUNÇÃO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)%	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	100,00 %	2.860.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	100,00 %	3.503.362,27
Urbanismo	7.722.000,00	7.722.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	100,00 %	2.782.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	100,00 %	3.425.362,27
Infra Estrutura Urbana	7.722.000,00	7.722.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	100,00 %	2.782.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	100,00 %	3.425.362,27
Reserva de Contingência	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00
Reserva de Contingência	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.247.472,26	4.939.746,17	100,00 %	2.860.253,83	1.373.285,38	4.296.637,73	100,00 %	3.503.362,27
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 26/set/2025 - 15h e 29m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A6CE931F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Período (d)	(d/total d)	
		(a)				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	128.600.000,00	142.905.511,94	41.762.909,35	82.852.814,86	100,00	60.052.697,08	39.039.902,70	65.373.563,89	100,00	77.531.948,05
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	498.539,71	1.034.643,41	1,25	2.265.356,59	479.254,41	955.727,13	1,46	2.344.272,87
Ação Legislativa	3.138.000,00	3.138.000,00	479.576,31	996.736,14	1,20	2.141.263,86	460.291,01	917.819,86	1,40	2.220.180,14
Controle Externo	162.000,00	162.000,00	18.963,40	37.907,27	0,05	124.092,73	18.963,40	37.907,27	0,06	124.092,73
ADMINISTRAÇÃO	17.506.000,00	20.212.600,00	6.380.413,37	12.050.494,85	14,54	8.162.105,15	6.113.265,11	10.233.703,78	15,65	9.978.896,22
Defesa do Interesse Público no Processo										
Judiciário	999.000,00	999.000,00	256.138,47	490.560,44	0,59	508.439,56	256.718,47	489.835,44	0,75	509.164,56
Administração Geral	12.296.000,00	14.875.600,00	5.135.142,36	9.345.692,53	11,28	5.529.907,47	4.780.011,01	7.693.849,29	11,77	7.181.750,71
Administração Financeira	410.000,00	527.000,00	124.934,35	286.216,55	0,35	240.783,45	122.353,48	270.326,45	0,41	256.673,55
Controle Externo	737.000,00	737.000,00	183.609,94	354.031,95	0,43	382.968,05	182.511,94	352.399,65	0,54	384.600,35
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração de Receitas	1.556.000,00	1.566.000,00	317.286,52	864.008,27	1,04	701.991,73	408.368,48	717.307,87	1,10	848.692,13
Comunicação Social	300.000,00	300.000,00	13.424,88	35.334,04	0,04	264.665,96	13.424,88	35.334,04	0,05	264.665,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.000,00	1.200.000,00	349.876,85	674.651,07	0,81	525.348,93	349.876,85	674.651,04	1,03	525.348,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.890.611,12	7.047.161,12	1.753.455,80	3.568.187,83	4,31	3.478.973,29	1.664.712,79	3.055.677,78	4,67	3.991.483,34
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	85.800,16	162.526,88	0,20	174.473,12	85.063,49	161.790,21	0,25	175.209,79
Assistência à Pessoa Idosa	735.611,12	796.861,12	261.854,32	437.598,99	0,53	359.262,13	276.036,69	373.628,37	0,57	423.232,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.000,00	1.200.000,00	371.112,88	840.030,37	1,01	1.169.969,63	360.666,48	665.753,67	1,02	1.344.246,33
Assistência Comunitária	3.520.000,00	3.903.300,00	1.034.688,44	2.128.031,59	2,57	1.775.268,41	942.946,13	1.854.505,53	2,84	2.048.794,47
SAÚDE	28.750.888,88	35.413.373,15	12.443.804,31	24.088.848,58	29,07	11.324.524,57	10.952.481,68	19.300.221,86	29,52	16.113.151,29
Administração Geral	2.490.000,00	2.490.000,00	640.772,46	1.672.733,09	2,02	817.266,91	817.467,45	1.543.825,09	2,36	946.174,91
Administração Financeira	372.000,00	447.719,00	171.062,95	258.931,89	0,31	188.787,11	181.740,07	244.344,83	0,37	203.374,17
Controle Externo	347.000,00	347.000,00	112.236,92	215.184,19	0,26	131.815,81	112.236,92	215.184,19	0,33	131.815,81
Atenção Básica	14.073.888,88	19.534.844,70	8.043.603,65	14.441.876,85	17,43	5.092.967,85	6.519.431,60	10.770.590,74	16,48	8.764.253,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.851.000,00	8.373.604,52	2.410.904,61	5.444.549,69	6,57	2.929.054,83	2.289.676,84	4.656.759,65	7,12	3.716.844,87
Suporte Profilático e Terapêutico	1.101.000,00	1.101.000,00	340.237,64	651.782,63	0,79	449.217,37	340.237,64	651.735,83	1,00	449.264,17
Vigilância Sanitária	1.020.000,00	1.071.274,55	205.881,58	310.045,10	0,37	761.229,45	142.046,35	215.610,70	0,33	855.663,85
Vigilância Epidemiológica	904.000,00	1.455.930,38	426.230,31	855.762,68	1,03	600.167,70	448.522,12	796.307,97	1,22	659.622,41
Alimentação e Nutrição	592.000,00	592.000,00	92.874,19	237.982,46	0,29	354.017,54	101.122,69	205.862,86	0,31	386.137,14
TRABALHO	672.000,00	672.000,00	78.876,31	168.988,47	0,20	503.011,53	90.806,42	151.190,14	0,23	520.809,86
Fomento ao Trabalho	672.000,00	672.000,00	78.876,31	168.988,47	0,20	503.011,53	90.806,42	151.190,14	0,23	520.809,86
EDUCAÇÃO	23.933.300,00	28.072.439,67	7.995.450,41	14.076.064,06	16,99	13.996.375,61	8.307.330,31	12.757.861,49	19,52	15.314.578,18
Alimentação e Nutrição	850.000,00	850.000,00	374.551,80	802.947,69	0,97	47.052,31	361.746,29	606.171,91	0,93	243.828,09
Ensino Fundamental	15.295.000,00	21.088.139,67	5.802.632,54	10.607.401,28	12,80	10.480.738,39	6.457.914,06	9.883.594,77	15,12	11.204.544,90
Ensino Superior	325.000,00	325.000,00	77.405,00	77.405,00	0,09	247.595,00	77.405,00	77.405,00	0,12	247.595,00
Educação Infantil	6.615.300,00	4.791.300,00	1.367.529,07	1.824.148,09	2,20	2.967.151,91	1.093.598,96	1.485.693,81	2,27	3.305.606,19
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	836.000,00	1.006.000,00	373.332,00	764.162,00	0,92	241.838,00	316.666,00	704.996,00	1,08	301.004,00
CULTURA	4.205.711,11	5.925.711,11	2.138.986,74	4.871.037,34	5,88	1.054.673,77	3.205.731,63	3.673.852,11	5,62	2.251.859,00
Administração Geral	263.000,00	283.000,00	74.680,86	151.384,87	0,18	131.615,13	75.479,59	147.698,25	0,23	135.301,75
Difusão Cultural	3.942.711,11	5.642.711,11	2.064.305,88	4.719.652,47	5,70	923.058,64	3.130.252,04	3.526.153,86	5,39	2.116.557,25
DIREITOS DA CIDADANIA	112.000,00	112.000,00	24.377,64	50.165,31	0,06	61.834,69	24.377,64	49.814,80	0,08	62.185,20
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	112.000,00	112.000,00	24.377,64	50.165,31	0,06	61.834,69	24.377,64	49.814,80	0,08	62.185,20
URBANISMO	20.525.600,00	14.568.050,00	2.396.641,03	8.221.421,18	9,92	6.346.628,82	2.756.410,20	5.261.801,72	8,05	9.306.248,28
Administração Geral	293.000,00	428.000,00	105.993,99	189.834,60	0,23	238.165,40	109.987,99	189.834,60	0,29	238.165,40
Infra-Estrutura Urbana	17.179.600,00	10.207.050,00	1.880.415,60	6.348.977,50	7,66	3.858.072,50	1.841.160,89	3.609.857,13	5,52	6.597.192,87
Serviços Urbanos	3.053.000,00	3.933.000,00	410.231,44	1.682.609,08	2,03	2.250.390,92	805.261,32	1.462.109,99	2,24	2.470.890,01
SANEAMENTO	12.000.000,00	13.775.000,00	4.567.306,32	8.434.013,25	10,18	5.340.986,75	3.072.686,15	4.995.855,77	7,64	8.779.144,23

Administração Geral	2.643.000,00	2.643.000,00	451.390,19	1.278.905,28	1,54	1.364.094,72	727.366,81	1.029.495,11	1,57	1.613.504,89
Administração Financeira	482.000,00	482.000,00	160.568,31	291.875,21	0,35	190.124,79	151.290,57	278.994,42	0,43	203.005,58
Controle Externo	198.000,00	198.000,00	49.176,35	93.765,35	0,11	104.234,65	49.176,35	93.765,35	0,14	104.234,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.000,00	95.000,00	28.223,84	56.603,32	0,07	38.396,68	28.223,84	56.603,32	0,09	38.396,68
Saneamento Básico Urbano	8.582.000,00	10.357.000,00	3.877.947,63	6.712.864,09	8,10	3.644.135,91	2.116.628,58	3.536.997,57	5,41	6.820.002,43
GESTÃO AMBIENTAL	370.000,00	1.199.450,00	302.999,97	754.106,31	0,91	445.343,69	83.748,58	517.384,06	0,79	682.065,94
Preservação e Conservação Ambiental	370.000,00	1.199.450,00	302.999,97	754.106,31	0,91	445.343,69	83.748,58	517.384,06	0,79	682.065,94
AGRICULTURA	2.070.000,00	3.573.838,00	1.459.242,29	2.000.834,38	2,41	1.573.003,62	581.277,91	1.087.613,72	1,66	2.486.224,28
Administração Geral	264.000,00	264.000,00	92.940,70	180.543,33	0,22	83.456,67	92.940,70	180.417,99	0,28	83.582,01
Abastecimento	690.000,00	567.000,00	151.757,20	261.329,18	0,32	305.670,82	132.703,15	238.352,19	0,36	328.647,81
Promoção da Produção Agropecuária	1.116.000,00	2.742.838,00	1.214.544,39	1.558.961,87	1,88	1.183.876,13	355.634,06	668.843,54	1,02	2.073.994,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	13.456,58	25.592,02	0,03	18.407,98	13.456,58	25.592,02	0,04	18.407,98
Turismo	44.000,00	44.000,00	13.456,58	25.592,02	0,03	18.407,98	13.456,58	25.592,02	0,04	18.407,98
TRANSPORTE	5.344.000,00	5.144.000,00	988.436,69	2.205.095,94	2,66	2.938.904,06	1.051.473,91	2.175.162,37	3,33	2.968.837,63
Transporte Rodoviário	5.344.000,00	5.144.000,00	988.436,69	2.205.095,94	2,66	2.938.904,06	1.051.473,91	2.175.162,37	3,33	2.968.837,63
DESPORTO E LAZER	1.875.888,89	1.845.888,89	504.708,81	876.408,35	1,06	969.480,54	426.676,01	705.191,56	1,08	1.140.697,33
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	69.952,14	132.693,26	0,16	143.306,74	69.493,14	132.234,26	0,20	143.765,74
Desporto Comunitário	1.072.888,89	962.888,89	309.510,98	493.798,56	0,60	469.090,33	303.694,24	446.867,48	0,68	516.021,41
Lazer	527.000,00	607.000,00	125.245,69	249.916,53	0,30	357.083,47	53.488,63	126.089,82	0,19	480.910,18
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	216.213,37	426.913,58	0,52	1.373.086,42	216.213,37	426.913,58	0,65	1.373.086,42
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	216.213,37	426.913,58	0,52	1.373.086,42	216.213,37	426.913,58	0,65	1.373.086,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	128.600.000,00	142.905.511,94	41.762.909,35	82.852.814,86	100,00	60.052.697,08	39.039.902,70	65.373.563,89	100,00	77.531.948,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2025 as 16h e 09m.										

ANA RUTH SECCO	LAERCIO MENDES DE SOUZA
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	SERGIO LUIS MARTINS
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:42216195

ASSESSORIA GERAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.930.800,00	26.930.800,00	13.923.937,28	51,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.363.000,00	12.363.000,00	6.385.229,39	51,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.650.000,00	6.650.000,00	1.785.705,58	26,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.267.800,00	4.267.800,00	2.983.902,60	69,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	3.650.000,00	2.769.099,71	75,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.400.000,00	65.400.000,00	42.669.178,19	65,24
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	21.281.464,72	69,78
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	490.707,01	16,36
Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	5.011.360,76	77,10
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	15.658.604,33	62,63

Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	227.041,37	56,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	92.330.800,00	92.330.800,00	56.593.115,47	61,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.228.888,88	10.153.169,88	6.475.687,92	63,78	5.531.983,75	54,49	5.440.465,07	53,58
Despesas Correntes	10.121.888,88	8.457.834,88	5.276.587,86	62,39	4.806.302,46	56,83	4.716.043,78	55,76
Despesas de Capital	107.000,00	1.695.335,00	1.199.100,06	70,73	725.681,29	42,80	724.421,29	42,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.120.000,00	7.120.000,00	4.409.874,33	61,94	3.670.039,41	51,55	3.620.503,90	50,85
Despesas Correntes	6.920.000,00	6.920.000,00	4.246.319,93	61,36	3.630.862,41	52,47	3.582.935,90	51,78
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	163.554,40	81,78	39.177,00	19,59	37.568,00	18,78
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.101.000,00	1.101.000,00	651.782,63	59,20	651.735,83	59,19	644.925,40	58,58
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.099.000,00	649.926,63	59,14	649.879,83	59,13	643.069,40	58,51
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.856,00	92,80	1.856,00	92,80	1.856,00	92,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.010.000,00	1.040.000,00	200.973,68	19,32	143.853,63	13,83	122.797,87	11,81
Despesas Correntes	910.000,00	940.000,00	200.973,68	21,38	143.853,63	15,30	122.797,87	13,06
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	221.000,00	221.000,00	72.244,43	32,69	72.244,43	32,69	60.505,75	27,38
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	72.244,43	32,69	72.244,43	32,69	60.505,75	27,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	592.000,00	592.000,00	101.022,40	17,06	101.022,40	17,06	99.258,03	16,77
Despesas Correntes	592.000,00	592.000,00	101.022,40	17,06	101.022,40	17,06	99.258,03	16,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.209.000,00	3.284.719,00	2.146.849,17	65,36	2.003.354,11	60,99	1.886.959,19	57,45
Despesas Correntes	3.205.000,00	3.175.123,11	2.052.009,28	64,63	1.911.004,22	60,19	1.880.347,19	59,22
Despesas de Capital	4.000,00	109.595,89	94.839,89	86,54	92.349,89	84,26	6.612,00	6,03
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.481.888,88	23.511.888,88	14.058.434,56	59,79	12.174.233,56	51,78	11.875.415,21	50,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.058.434,56	12.174.233,56	11.875.415,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	714.865,12	714.865,12	714.865,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.343.569,44	11.459.368,44	11.160.550,09
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.488.967,32	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	4.854.602,12	2.970.401,12	2.671.582,77
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,58	20,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Rou ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.488.967,32	14.058.434,56	5.569.467,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.569.467,24
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.377,96	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.681,97	123.942,32	4.029,40		-4.029,40
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.838,69	0,00	74.120,75		-74.120,75
Empenhos de 2021 e anteriores	54.288.943,98	96.426.872,49	42.137.928,51	3.242.144,91	264.010,70	0,00	2.475.815,35	0,00	715.009,15		41.686.930,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	409.792,24	409.792,24	409.792,24	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	409.792,24	409.792,24	409.792,24	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.668.000,00	7.598.941,49	6.986.503,76	91,94
Proveniente da União	4.243.000,00	6.856.392,60	6.161.464,24	89,86
Proveniente dos Estados	425.000,00	742.548,89	825.039,52	111,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	601.000,00	601.000,00	565.031,17	94,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.269.000,00	8.199.941,49	7.551.534,93	92,09

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.845.000,00	9.381.674,82	7.457.113,91	79,49	4.909.184,44	52,33	4.833.723,79	51,52
Despesas Correntes	3.845.000,00	6.359.620,82	5.036.595,89	79,20	4.176.422,42	65,67	4.100.961,77	64,48
Despesas de Capital	0,00	3.022.054,00	2.420.518,02	80,10	732.762,02	24,25	732.762,02	24,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	731.000,00	1.253.604,52	1.034.675,36	82,54	986.720,24	78,71	983.592,42	78,46
Despesas Correntes	731.000,00	1.253.604,52	1.034.675,36	82,54	986.720,24	78,71	983.592,42	78,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	31.274,55	11.042,32	35,31	1.883,77	6,02	1.814,78	5,80
Despesas Correntes	10.000,00	31.274,55	11.042,32	35,31	1.883,77	6,02	1.814,78	5,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	683.000,00	1.234.930,38	771.709,25	62,49	718.068,54	58,15	717.767,73	58,12
Despesas Correntes	682.800,00	1.095.576,00	700.719,25	63,96	647.078,54	59,06	646.777,73	59,04
Despesas de Capital	200,00	139.354,38	70.990,00	50,94	70.990,00	50,94	70.990,00	50,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.269.000,00	11.901.484,27	9.274.540,84	77,93	6.615.856,99	55,59	6.536.898,72	54,93
---	--------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.073.888,88	19.534.844,70	13.932.801,83	71,32	10.441.168,19	53,45	10.274.188,86	52,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.851.000,00	8.373.604,52	5.444.549,69	65,02	4.656.759,65	55,61	4.604.096,32	54,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.101.000,00	1.101.000,00	651.782,63	59,20	651.735,83	59,19	644.925,40	58,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.020.000,00	1.071.274,55	212.016,00	19,79	145.737,40	13,60	124.612,65	11,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	904.000,00	1.455.930,38	843.953,68	57,97	790.312,97	54,28	778.273,48	53,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	592.000,00	592.000,00	101.022,40	17,06	101.022,40	17,06	99.258,03	16,77
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.209.000,00	3.284.719,00	2.146.849,17	65,36	2.003.354,11	60,99	1.886.959,19	57,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.750.888,88	35.413.373,15	23.332.975,40	65,89	18.790.090,55	53,06	18.412.313,93	51,99
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/set/2025 as 10h e 50m.								

ANA RUTH SECCO	LAERCIO MENDES DE SOUZA	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8F51D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.638.074,92	1.679.890,73	1.666.708,77	3.560.341,01	1.601.548,16	1.703.716,88	1.872.149,11	1.862.886,08	1.879.754,45	1.891.664,41	1.872.075,79	1.952.291,28	23.181.101,59	0,00
Pessoal Ativo	1.594.008,70	1.639.330,86	1.628.518,05	3.500.827,94	1.595.388,37	1.653.253,95	1.820.738,52	1.804.131,12	1.818.795,95	1.832.664,41	1.813.075,79	1.893.291,28	22.594.024,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.439.756,41	1.484.057,39	1.473.213,20	3.216.830,87	1.425.920,18	1.443.942,99	1.596.124,37	1.573.855,83	1.588.637,76	1.601.577,97	1.580.874,62	1.608.482,03	20.033.273,62	0,00
Obrigações Patronais	154.252,29	155.273,47	155.304,85	283.997,07	169.468,19	209.310,96	224.614,15	230.275,29	230.158,19	231.086,44	232.201,17	284.809,25	2.560.751,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.066,22	40.559,87	38.190,72	59.513,07	6.159,79	50.462,93	51.410,59	58.754,96	60.958,50	59.000,00	59.000,00	59.000,00	587.076,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	75.953,99	78.561,80	108.891,71	456.783,98	97.315,07	107.559,31	140.031,38	98.516,16	117.913,54	124.371,75	86.723,24	116.043,01	1.608.664,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.600,95	5.208,76	18.128,95	346.672,97	11.437,25	21.681,50	67.575,58	12.638,35	34.592,32	40.779,38	13.606,26	37.897,31	612.819,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	62.128,00	62.128,00	79.537,72	89.279,51	75.900,00	75.900,00	63.186,57	75.900,00	75.900,00	75.900,00	64.622,19	69.828,00	870.209,99	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	11.225,04	11.225,04	11.225,04	20.831,50	9.977,82	9.977,81	9.269,23	9.977,81	7.421,22	7.692,37	8.494,79	8.317,70	125.635,37	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.562.120,93	1.601.328,93	1.557.817,06	3.103.557,03	1.504.233,09	1.596.157,57	1.732.117,73	1.764.369,92	1.761.840,91	1.767.292,66	1.785.352,55	1.836.248,27	21.572.436,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.376.705,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	85.998,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	945.020,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.345.687,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.572.436,65	43,72%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.646.671,00	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.314.337,45	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.982.003,90	48,6%
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:03:26.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0D7C3630

PODER EXECUTIVO

RGF V - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR										
PODER EXECUTIVO								Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.479.647,28	11.379,23	110.149,21	0,00	8.468,00	0,00	11.349.650,84	2.346.851,95	0,00	9.002.798,89
Transferências do FUNDEB	46.807,84	0,00	69.794,07	0,00	0,00	0,00	-22.986,23	247.221,92	0,00	-270.208,15
Transferências Voluntárias	1.271.232,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.232,58	2.092.382,03	0,00	-821.149,45
Alienação de Bens	89.027,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.027,88	0,00	0,00	89.027,88
Operações de Crédito	4.757.790,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.757.790,64	0,00	0,00	4.757.790,64
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.294.904,59	0,00	32.300,73	0,00	0,00	0,00	4.262.603,86	7.248,00	0,00	4.255.355,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	85.945,29	11.379,23	2.400,58	0,00	0,00	0,00	72.165,48	0,00	0,00	72.165,48
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,70	0,00	0,00	7.902,70
Cessão Onerosa – Pré-Sal	38.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.806,53	0,00	0,00	38.806,53
Valores Restituíveis	8.468,00	0,00	0,00	0,00	8.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	878.761,23	0,00	5.653,83	0,00	0,00	0,00	873.107,40	0,00	0,00	873.107,40
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.669.669,84	0,00	383.337,93	41.878,00	0,00	0,00	1.244.453,91	659.548,39	0,00	584.905,52
Recursos Ordinários / Livres	1.669.669,84	0,00	383.337,93	41.878,00	0,00	0,00	1.244.453,91	659.548,39	0,00	584.905,52
TOTAL (III) = (I + II)	13.149.317,12	11.379,23	493.487,14	41.878,00	8.468,00	0,00	12.594.104,75	3.006.400,34	0,00	9.587.704,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	13.149.317,12	11.379,23	493.487,14	41.878,00	8.468,00	0,00	12.594.104,75	3.006.400,34	0,00	9.587.704,41
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:06:24.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5B41E27F

PODER EXECUTIVO
RREO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.369.183,43	4.872.214,57	4.214.684,40	6.192.178,39	5.124.584,05	4.853.585,74	4.322.885,79	4.678.886,59	4.592.007,22	5.070.463,79	4.972.919,76	4.197.006,01	57.460.599,74	53.422.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.175,76	484.610,28	389.168,46	475.840,26	348.736,96	346.725,04	483.359,44	679.432,95	492.364,64	376.528,05	486.732,10	451.734,99	5.404.408,93	5.585.100,00
I.P.T.U.	69.552,57	12.738,24	12.906,17	11.456,23	13.464,12	13.411,92	114.422,95	287.333,52	55.080,18	39.530,19	42.122,94	38.652,43	710.671,46	887.000,00
I.S.S.	187.300,04	177.413,43	160.086,37	175.355,49	151.816,06	143.411,57	100.372,31	142.583,31	215.026,13	132.992,91	142.374,50	154.127,02	1.882.859,14	1.540.000,00
I.T.B.I.	69.585,94	54.392,56	60.187,70	25.607,25	46.540,56	11.772,03	91.612,51	77.768,85	49.732,42	48.317,43	141.630,22	87.644,47	764.791,94	1.253.000,00
I.R.R.F.	22.367,18	193.965,48	120.226,43	223.182,40	86.791,81	116.365,03	117.304,00	123.425,33	116.143,22	110.908,82	111.455,38	128.743,20	1.470.878,28	1.339.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.370,03	46.100,57	35.761,79	40.238,89	50.124,41	61.764,49	59.647,67	48.321,94	56.382,69	44.778,70	49.149,06	42.567,87	575.208,11	566.100,00
Contribuições	41.574,14	40.641,09	41.408,64	40.041,60	47.550,76	45.375,99	54.344,88	22.957,10	112.803,38	54.250,91	50.089,07	48.918,01	599.955,57	556.000,00
Receita Patrimonial	115.101,67	121.718,49	99.634,01	110.055,26	108.634,57	112.701,86	103.027,27	108.502,32	120.466,05	120.466,79	139.690,29	118.625,95	1.378.624,53	371.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.554,73	121.230,47	99.110,61	105.268,30	108.096,80	112.290,25	102.615,66	107.712,80	120.054,44	119.742,27	139.192,31	117.464,34	1.367.332,98	360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	546,94	488,02	523,40	4.786,96	537,77	411,61	411,61	789,52	411,61	724,52	497,98	1.161,61	11.291,55	11.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.817.354,15	4.224.819,00	3.684.107,53	5.541.692,93	4.606.729,75	4.348.744,18	3.682.081,97	3.867.685,99	3.865.296,51	4.461.062,19	4.294.647,37	3.573.328,76	49.967.550,33	46.910.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.458.346,08	1.219.883,76	1.561.506,87	2.518.916,76	1.572.358,69	2.109.923,81	1.389.481,92	1.411.950,70	1.801.143,35	1.850.021,65	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.358,03	19.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.185.520,30	1.333.536,09	1.126.655,62	1.423.605,72	1.243.349,10	1.037.237,94	1.127.373,15	1.117.715,22	857.199,78	1.245.679,73	1.188.866,65	1.052.669,45	13.939.408,75	13.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	43.511,45	38.632,85	27.460,62	16.783,52	577.589,28	184.984,18	166.380,82	159.212,47	240.960,00	11.861,71	55.916,30	30.046,43	1.553.339,63	1.400.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	112.982,41	681.990,02	67.590,18	69.563,41	23.800,79	6.646,01	4.302,97	153.015,67	3.729,57	3.485,31	6.495,61	11.511,03	1.145.112,98	1.150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.282,76	16.486,31	18.308,58	21.766,38	14.332,94	16.224,98	17.448,63	16.382,24	15.915,67	18.348,03	15.742,22	17.389,10	212.627,84	185.000,00
Transferências do FUNDEB	587.581,67	586.028,09	541.576,21	640.432,92	785.643,44	595.916,04	541.626,05	635.103,49	519.093,57	552.109,82	527.427,06	491.130,22	7.003.668,58	6.700.000,00
Outras Transferências Correntes	405.129,48	348.261,88	341.009,45	850.624,22	389.655,51	397.811,22	435.468,43	374.306,20	427.254,57	779.555,94	555.711,11	472.246,51	5.777.034,52	4.675.100,00
Outras Receitas Correntes	5.977,71	425,71	365,76	24.548,34	12.932,01	38,67	72,23	308,23	1.076,64	58.155,85	1.760,93	4.398,30	110.060,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	502.121,36	658.105,80	560.340,48	656.837,88	686.250,29	670.962,82	540.997,48	571.655,23	583.789,62	625.879,19	504.963,79	521.990,31	7.083.894,25	6.747.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	502.121,36	658.105,80	560.340,48	656.837,88	686.250,29	670.962,82	540.997,48	571.655,23	583.789,62	625.879,19	504.963,79	521.990,31	7.083.894,25	6.747.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.867.062,07	4.214.108,77	3.654.343,92	5.535.340,51	4.438.333,76	4.182.622,92	3.781.888,31	4.107.231,36	4.008.217,60	4.444.584,60	4.467.955,97	3.675.015,70	50.376.705,49	46.675.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.493,45	0,00	0,00	40.505,01	0,00	0,00	85.998,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.867.062,07	4.214.108,77	3.654.343,92	5.535.340,51	4.438.333,76	4.182.622,92	3.736.394,86	4.107.231,36	4.008.217,60	4.404.079,59	4.467.955,97	3.675.015,70	50.290.707,03	46.675.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	141.200,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	72.864,00	69.828,00	69.828,00	945.020,00	987.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.796.462,07	4.143.508,77	3.583.743,92	5.394.140,51	4.362.433,76	4.106.722,92	3.660.494,86	4.031.331,36	3.932.317,60	4.331.215,59	4.398.127,97	3.605.187,70	49.345.687,03	45.688.800,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:52:30.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:43EE01D4

PODER EXECUTIVO

RREO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE TOMAZINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)
R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de						
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de						
	(a)	2024				(f)	2024					(g)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.379,23	389.705,85	389.705,85	0,00	11.379,23	0,00	622.318,50	541.897,61	541.897,61	38.542,89	41.878,00	53.257,23	
PODER EXECUTIVO	11.379,23	389.705,85	389.705,85	0,00	11.379,23	0,00	622.318,50	541.897,61	541.897,61	38.542,89	41.878,00	53.257,23	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	24.005,27	24.005,27	0,00	0,00	0,00	143.372,59	139.444,59	139.444,59	0,00	3.928,00	3.928,00	
AGROPECUÁRIA	0,00	3.061,61	3.061,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.702,58	5.702,58	0,00	0,00	0,00	176,00	176,00	176,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	2.393,12	2.393,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	11.379,23	184.842,54	184.842,54	0,00	11.379,23	0,00	211.634,87	173.684,87	173.684,87	0,00	37.950,00	49.329,23	
ESPORTE	0,00	2.592,75	2.592,75	0,00	0,00	0,00	1.312,00	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	147.072,50	147.072,50	0,00	0,00	0,00	4.280,00	3.720,16	3.720,16	559,84	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	3.801,41	3.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.475,00	32.475,00	32.475,00	0,00	0,00	0,00	
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	16.234,07	16.234,07	0,00	0,00	0,00	229.068,04	191.084,99	191.084,99	37.983,05	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	11.379,23	389.705,85	389.705,85	0,00	11.379,23	0,00	622.318,50	541.897,61	541.897,61	38.542,89	41.878,00	53.257,23	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:													
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:59:43.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:188B7C83

PODER EXECUTIVO
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		(Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Arivos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	49.275.527,16	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 17:00:52.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5596A34A

PODER EXECUTIVO

RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.019.000,00	5.019.000,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	887.000,00	887.000,00	604.018,25	68,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.253.000,00	1.253.000,00	555.018,49	44,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.540.000,00	1.540.000,00	1.182.703,81	76,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.339.000,00	1.339.000,00	911.136,79	68,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.735.000,00	33.735.000,00	23.532.827,93	69,76
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.768.878,98	70,94
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	212.986,96	18,52
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.426.951,19	101,93
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	8.870.091,02	68,23
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	131.783,81	71,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	122.135,97	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.754.000,00	38.754.000,00	26.785.705,27	69,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.629.930,00	8.192.098,86	5.626.960,28	68,69	5.602.363,38	68,39	5.483.380,70	66,93
Despesas Correntes	7.624.730,00	8.186.898,86	5.623.678,28	68,69	5.599.081,38	68,39	5.480.098,70	66,94
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	3.282,00	63,12	3.282,00	63,12	3.282,00	63,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.629.930,00	8.192.098,86	5.626.960,28	68,69	5.602.363,38	68,39	5.483.380,70	66,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.626.960,28	5.602.363,38	5.483.380,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	24.596,90	24.596,90	24.596,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.602.363,38	5.577.766,48	5.458.783,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.017.855,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.584.507,59	1.559.910,69	1.440.928,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,92	20,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos do exercício de referência 2025	4.017.855,79	5.602.363,38	1.584.507,59	0,00	24.596,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.104,49
Empenhos do exercício anterior 2024	5.843.603,40	8.378.568,05	2.534.964,65	41.409,26	0,00	0,00	0,00	41.409,26	0,00	2.534.964,65
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021 e anteriores	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.960.200,00	2.960.200,00	2.783.522,34	94,03
Proveniente da União	2.960.200,00	2.960.200,00	2.007.897,03	67,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	775.625,31	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	81.000,00	81.000,00	200.258,05	247,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.041.200,00	3.041.200,00	2.983.780,39	98,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.995.700,00	4.861.393,68	2.381.641,38	48,99	2.379.038,38	48,94	2.348.667,44	48,31
Despesas Correntes	2.995.600,00	3.989.854,52	2.358.781,38	59,12	2.356.178,38	59,05	2.331.064,44	58,42
Despesas de Capital	100,00	871.539,16	22.860,00	2,62	22.860,00	2,62	17.603,00	2,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.995.700,00	4.861.393,68	2.381.641,38	48,99	2.379.038,38	48,94	2.348.667,44	48,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.625.630,00	13.053.492,54	8.008.601,66	61,35	7.981.401,76	61,14	7.832.048,14	60,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.625.630,00	13.053.492,54	8.008.601,66	61,35	7.981.401,76	61,14	7.832.048,14	60,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/09/2025, às 16:56:16.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

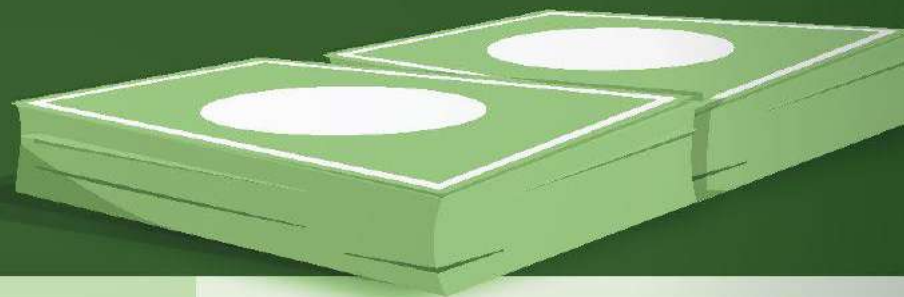
Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 26/09/2025

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:555C64E5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

